SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 09 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2663

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
MINUTA - ATA 13 ASSEMBLEIA EXTRA.

ATA DA 13ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Ao vigésimo segundo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, de forma presencial, no auditório da Associação dos Municípios do Paraná - AMP, localizado na Rua Voluntários da Pátria, n.º 400, Cond. Wawel, Centro do Município de Curitiba, Estado do Paraná, fora realizada a 13ª Assembleia Geral Extraordinária do CIEDEPAR, nos termos do Edital de convocação. O Secretário Executivo do CIEDEPAR, Jacir Bombonato Machado, realizou a primeira chamada, às 09h00min, mas que, diante da verificação de ausência de quórum suficiente para início dos trabalhos, optou pela realização de segunda chamada. Citando o horário da segunda convocação, sendo às 9h30min, Estiveram presentes, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do CIEDEPAR; Gerson Colodel, Prefeito de Almirante Tamandaré e Vice-presidente do CIEDEPAR; Lucinéia de Oliveira Adevente Ferreira da Silva, vice-prefeita de Nova Aurora; Kosmos P. Nicolaou, Prefeito de Palmas e membro do Conselho Fiscal do CIEDEPAR; Claudemir Valério, Prefeito de Nova Santa Barbara; Luiz Antônio Domingos de Aguiar, Prefeito de Formosa D'Oeste, PR; Orivaldo Municelli, Vice-Prefeito de Formosa D'Oeste, PR; Jacir Bombonato Machado, Secretário Executivo do CIEDEPAR; José Luiz Rodrigues Santos Silva, Procurador Jurídico do CIEDEPAR; Luís Guilherme Borsatto, membro da Comissão de Licitação do CIEDEPAR; Cristiane Dalmut Machado, Diretora de Projetos do CIEDEPAR; Jean Evandro Rocha, Controlador do CIEDEPAR; Romildo Sebastião de Brito, Coordenador Regional do CIEDEPAR; Marcio Oliveira Apolinário, Instituto de Previdência do município de Jussara, PR; Aparecida Pivato Versuti, secretaria de Educação de Jussara, PR; Anne Elize de Souza Wobil, secretária de Educação de Tibagi, PR; Patrícia Moritani, secretária de Educação do município de Jacarezinho, PR; Carla Cristina da Silva, secretaria de Educação do município de Jacarezinho, PR; Rafael Barbosa, diretor da secretaria de Educação de Jacarezinho, PR; Paula Carolina C. Martins, Coordenadora CIEDEPAR; Isaias da Luz Junior, Prefeitura de Santa Cecilia do Pavão; Elaine Posti de Oliveira Arrigoni, secretária de Educação do município de Jesuítas, PR; Ozeias Pinto de Godoy, Coordenador Regional do CIEDEPAR; Lincoln Gerarduci, vereador do município de Santa Cecília do Pavão; Mariana Aparecida G. F. Gerarduci, secretaria de educação de Santa Cecília do Pavão; Elenice de Fátima a. Borsatto, secretária de educação do município de Querência do Norte, PR; Silvana Borges Oliveira, secretaria de educação do município de Querência do Norte, PR; Adenil Siqueira Santos, contador do CIEDEPAR; Tiago da Silva e Freitas, município de Santa Cecília do Pavão, PR; João Carlos Santos Bizarri, secretário de administração do município de Santa Cecilia do Pavão, PR; Mauro Kendi Miyamoto, secretário da Fazenda do município de Santa Cecília do Pavão, PR; Vera Lúcia de Oliveira, secretária de Educação do município de São Carlos do Ivaí, PR; Tielli Bossa Roda, secretaria de Educação de São Carlos do Ivaí, PR; Gevaine Debora Brustolin Lima, secretária de Educação do município de Nova Aurora, PR; José Carlos Busetti, coordenador regional do CIEDEPAR; Luciana Paula Casaroto, secretária de Educação do município de Rancho Alegre, PR; Daniel Augusto Soliman, secretária da Fazenda do município de Rancho Alegre, PR; Andreia Cristina G. D. Cunico, município de Almirante Tamandaré, PR; Adriano Soares, secretaria de Educação de Almirante Tamandaré, PR; o Sr. Secretário Executivo do CIEDEPAR, passou a palavra para o Senhor Presidente, Edimar Aparecido Pereira do Santos, declarando aberta a 13ª Assembleia Geral Extraordinária do CIEDEPAR, que, desde logo, seguiu com a apresentação para a homologação do ingresso dos Municípios de: 01) Terra Boa (Lei Municipal n.º 1.728/2022); 02) Tibagi (Lei Municipal n.º 2.951/2022); 03) Astorga (Lei Municipal n.º 3.198/2022) e 04) Farol (Lei Municipal n.º 973/2022); e 05) Santa Isabel do Ivaí (Lei Municipal n.º 1.116/2022), incluídos em pauta. Realizada as apresentações de estilo, fora colocado, pelo Sr. presidente Edimar Aparecido Pereira do Santos, em discussão e votação, a homologação e o ingresso dos municípios acima indicados ao CIEDEPAR, que, não havendo oposição entre os presentes, ficou aprovado por unanimidade o ingresso dos respectivos Municípios. Seguindo com os trabalhos, fora apresentado proposta do orçamento financeiro/PLACIC-2023: Plano de Aplicação PLACIC-2023 – Resolução nº 016/2022 que dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC para a elaboração do Plano de Aplicação do CIEDEPAR Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná para o exercício financeiro de 2023 e demais instrumentos, qual fora colocado em discussão e votação Pelo Sr. Presidente do CIEDEPAR, Edimar Santos e aprovado, sem quaisquer rejeições ou questionamentos. Em seguida, fora apresentada o Plano de Aplicação Anual: Estima a Receita e fixando a despesas em R$ 2.493.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil reais) para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, do CIEDEPAR , Resolução nº 017/2022, Planilha de Custos para fins de Contrato de Rateio, qual será dividido entre todos os Municípios consorciados de acordo com o coeficiente do FPM/2022 de cada Município. Colocada em discussão e votação, fora aprovada sem oposição entre todos os Municípios presentes. Seguindo com a pauta, o Sr. Presidente do CIEDEPAR, apresentou o Plano de Trabalho 2023: Assessoria e cursos de capacitação do CIEDEPAR para o ano de 2023, qual foram minuciosamente explicado pelo Secretário Executivo, Jacir Bombonato Machado e, posteriormente, aberto para os presentes para eventuais questionamentos, que, não havendo, o Senhor Presidente, Edimar Santos, colocou em discussão e votação pela Assembleia, que por unanimidade fora aprovado o Plano de Trabalho do CIEDEPAR para o ano de 2023. Após as votações previstas em pauta, deu-se início a entrega dos Certificados de Pós-Graduação dos Profissionais

da Educação que participaram do Curso Financiamento da Educação Básica Pública: A Luz do novo Fundeb, sendo eles: 01) Aparecida Pivato Versuti; 02) Cristiane Aparecida de Freitas; 03) Eduardo Sabo Zolymy; 04) Leandro Ramos Rodrigues Felis; 05) Leandro Tadeu Alves Dreher; 06) Marcio Oliveira Apolinario; 07) Dirce Eliane Thiesen Bedin; 08) Nathiely Juliana Ribeiro, que ao final foi aberta a palavra para o Diretor Institucional da Faculdade Pólis Cívitas, Paulo Maia que agradeceu a parceria com o CIEDEPAR, bem como a disponibilidade dos profissionais que participaram do curso de pós-graduação, homenageando a instituição. Após, dada a palavra para o Secretário Executivo do CIEDEPAR, Jacir Bombonato Machado, relatou que os municípios: Boa Esperança do Iguaçu, (Lei municipal nº 492/2020), Francisco Alves (Lei municipal nº 1110/2021) e São Sebastião da Amoreira (Lei municipal nº 1739/2021) não assinaram contrato de rateio, referente ao ano 2022 e após diversas tratativas, não demonstraram interesse em ter os serviços do CIEDEPAR, solicitamos da Assembleia a autorização para o cancelamento da participação dos municípios citados no exercício 2022. Colocada em discussão e votação, fora aprovada sem oposição entre todos os Municípios presentes o cancelamento da participação dos municípios: Boa Esperança do Iguaçu, Francisco Alves e São Sebastião da Amoreira, no exercício de 2022. Na sequência o Sr. Presidente apresentou proposta do pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato de rateio caso aja inadimplente das obrigações financeiras estabelecidas no contrato de rateio por parte do consorciado. Colocada em discussão e votação, fora aprovada sem oposição entre todos os Municípios presentes, para constar nos contratos de rateio a partir de 2023. Na sequência, seguindo a ordem do dia, outros assuntos apresentou proposta do FORMAGEST, um programa de formação que tem por objetivo formar e desenvolver os atuais e futuros gestores de instituições educacionais públicas para compreenderem, operacionalizarem e sistematizarem os processos da gestão educacional , com foco na melhoria educação e na obtenção de resultados positivos, atendendo a legislação vigente. Colocada em discussão e votação a proposta foi aprovada por todos os Municípios presentes. Dando continuidade as apresentações dos projetos do CIEDEPAR, o Secretário Executivo tratou sobre a Semana Pedagógica, a ser realizada pelo CIEDEPAR, evento educacional a ser realizado no início do ano letivo que tem por objetivo preparar os educadores das escolas públicas municipais dos municípios do CIEDEPAR para o ano de 2023, Colocada em discussão e votação a proposta foi aprovada por todos os Municípios presentes.
Nada mais havendo a ser tratado na presente Assembleia, a mesma foi encerrada às 11h42m e lavrada a presente ata, qual serve como registro fiel da reunião e que por mim, Luís Guilherme Cuenca Borsatto, que secretariou a presente reunião, de forma *ad hoc*, vai assinada, bem como pelo Senhor Presidente do CIEDEPAR, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Sr. Jacir Bombonato Machado, Secretário Executivo do CIEDEPAR e o Dr. José Luiz Rodrigues Santos Silva, Assessor Jurídico do CIEDEPAR.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente - CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

JACIR BOMBONATO MACHADO
Secretário Executivo - CIEDEPAR

LUIS GUILHERME CUENCA BORSATTO
Diretor Executivo - CIEDEPAR
"Secretário *AD HOC*"

JOSÉ LUIZ RODRIGUES SANTOS SILVA
Assessor Jurídico - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:F562BA95

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 2954.2022 - NOVO FUNDEB 2023-2026

DECRETO Nº 2954/2022

Nomeia Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho – CACS – FUNDEB e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 522, de 09 de março de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho – CACS – FUNDEB de Boa Esperança do Iguaçu, conforme segue:

MEMBROS EFETIVOS	MEMBROS SUPLENTES
Representante do Executivo Municipal: - MARIA HELENA CANDIDO BEGNINI - FRANCIANE BLAU	- LEONIRA LEPCHAKI - FERNANDA SOEIRO DA SILVA
Representantes dos Profissionais do Magistério das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental pertencentes à Rede Municipal de Ensino: - CENÉLIA GOULARTE	- JACIR RAUPP
Representantes dos Diretores das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental pertencentes à Rede Municipal de Ensino: - ANGÉLICA ANTUNES CORREA DE SOUZA	- IOLENE DREVES
Representantes dos Servidores Técnico- administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente: - ANA PAULA CAPPELLESSO CECATO	- IVETE MARIA SILVESTRO PROVIN
Representantes de Pais de alunos da Rede Municipal de Ensino: - MARISTELA DELAZARI BEGNINI - DAIANE BRATTI	- FRANCIELI DE SOUZA ANDREIS - BRUNA DE GODOI
Representantes do Conselho Tutelar: - MAIRA ASSMANN	- JOCENE RIBEIRO
Representantes do Conselho Municipal de Educação: - LEANDRA CANTELLI	- JACIRA COZER

Artigo 2º. Ficam nomeados ainda, os cidadãos abaixo relacionados para comporem a **Presidência e a Vice-Presidência** do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB de Boa Esperança do Iguaçu.
Presidente:
Vice-Presidente:
Artigo 3°. O mandato dos Membros do Conselho será de (04) quatro anos, com gestão de 01/01/2023 à 31/12/2026, iniciando o desempenho das atribuições inerentes a este Conselho a partir de 02 de janeiro de 2023, quando da posse do mesmo, sendo que os trabalhos serão realizados em conformidade com a Lei Municipal nº 522/2021.
Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registra-se; Publica-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:6F268333

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 102/2022
Processo N° 150/2022

LICITAÇÃO AMPLA DISPUTA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de combustível (óleo diesel s-10, gasolina e etanol) para uso na frota do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, quando em viagem para a cidade de Curitiba/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Máximo: R$ 46.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 09/12/2022 até às 08h30min do dia 21/12/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 21/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 21/12/2022.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 08 de dezembro de 2022.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:D1375D72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 103/2022
Processo N° 151/2022

LICITAÇÃO AMPLA DISPUTA.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo zero km, tipo sedan, ano 2022/2023, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.
Valor Máximo: R$ 89.633,33 (oitenta e nove mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 09/12/2022 às 13h30min do dia 21/12/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 21/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 21/12/2022.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 08 de dezembro de 2022.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:50C2F2D0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 11/2022

SÚMULA: APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÙNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2022

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Corumbataí do Sul/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº867/2018 considerando a Deliberação da plenária realizada em 08 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º- Aprova o Plano De Ação Para Cofinanciamento Do Governo Federal Sistema Único De Assistência Social Ano 2022

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Corumbataí do Sul, 08 de dezembro de 2022.

FABIANA DE CARVALHO ANICETO ORTIZ
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:DC0FF3F0

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 12/2022

SÚMULA: Aprova a Adesão do município de Corumbataí do Sul-Paraná à Deliberação 069/2022 CEAS/PR, Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Corumbataí do Sul/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº867/2018 considerando a Deliberação da plenária realizada em 08 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a Adesão do município de Corumbataí do Sul-Paraná à Deliberação 069/2022 CEAS/PR, Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação da Deliberação 069/2022 CEAS/PR, Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Corumbataí do Sul, 08 de dezembro de 2022.
FABIANA DE CARVALHO ANICETO ORTIZ
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:3E499776

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/2022

SÚMULA:Aprova a Prestação de contas da Deliberação 62/2016 do CEDCA-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,referente ao primeiro semestre de 2021 do municípiode Corumbataí do Sul- Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Corumbataí do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº480/2009 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 08 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas Parcial da Deliberação 62/2016 do CEDCA-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,referente ao primeiro semestre de 2021 do municípiode Corumbataí do Sul- Paraná.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Corumbataí do Sul, 08 de dezembro de 2022.

SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:0B6E1D31

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 08/2022

SÚMULA:Aprova a Prestação de contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – CEDCAdo pagamento até 30 de junho de 2021 do municípiode Corumbataí do Sul- Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Corumbataí do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº480/2009 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 08 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – CEDCA do pagamento até 30 de junho de 2021 do municípiode Corumbataí do Sul- Paraná

Art. 2º- Aprovar o saldo superior a 30% em conta corrente.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Corumbataí do Sul, 08 de dezembro de 2022.

SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:415FADE9

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2022

SÚMULA:Aprova a Prestação de contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – CEDCAreferente ao segundo semestre de 2021 do municípiode Corumbataí do Sul- Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Corumbataí do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº480/2009 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 08 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – CEDCA referente ao segundo semestre do ano de 2021, do municípiode Corumbataí do Sul- Paraná

Art. 2º- Aprovar o saldo superior a 30% em conta corrente.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Corumbataí do Sul, 08 de dezembro de 2022.

SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:82D7F57C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 255 2022

Extrato do Contrato Nº 255/2022
Pregão Eletrônico Nº 84/2022

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**.

Objeto: **Contratação para execução de serviços especializados de coleta, transporte e destinação/disposição final de resíduos sólidos do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, estimativas e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos**

Valor: **R$ 37.056,00(trinta e sete mil e cinquenta e seis reais)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES (03/01/2023 A 03/01/2024)**

Data Assinatura: **07/12/2022.**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 7 de dezembro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:56BDB6EC

DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 03, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõem sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação através da DELIBERAÇÃO Nº 069/2022.Referente ao Repasse – Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI do município de Enéas Marques - Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Municipais nº 722 de 29 de março de 2011 e nº 893 de 12 de novembro de 2013 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, foi deliberado em

reunião plenária realizada no dia 08 de Dezembro de 2022, com Ata nº 10/2022.

RESOLVE:

Artigo.1º- Fica aprovado em reunião plenária o Termo de Adesão da **DELIBERAÇAO Nº 069/2022**, referente ao Repasse – Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

Artigo. 2º - Fica aprovado em reunião plenária o Plano de Ação da **DELIBERAÇÃO Nº 069/2022**, referente ao Repasse – Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques, 08 de Dezembro de 2022.

JENINHO TONELLO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Marta Razera
Código Identificador:F6CA368E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA nº 3701/2022

SÚMULA: Exonera a pedido a menor aprendiz ANA MARIA SINHORINI BUENO, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990, Decretos Federal nº 5.452 de 01/05/1943 e nº 5.598 de 01/12/2005, Lei Municipal nº 614/2009 de 20/02/2009, Requerimento nº 824/2022 de 08/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Pedido a menor aprendiz **ANA MARIA SINHORINI BUENO**, portadora do RG nº 13.793.740-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 131.974.949-62, ocupante no cargo de Auxiliar Administrativo Aprendiz.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR
Em 08 de DEZEMBRO de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:5A2F0279

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA COMISSÃO CASTRAPET

PORTARIA Nº 3702/2022

SÚMULA - Nomeia Comissão Especial para o cumprimento do Programa Castrapet-PR, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para formarem a comissão especial de cadastramento, acompanhamento e formulação de relatórios finais para o cumprimento do Programa Castrapet-PR.

Nome	CPF
ANDREIA REGINA HILMANN	049.228.349-40
EDUARDO KOERICH RIBEIRO	109.568.059-57
ITAMAR ZARDO	034.052.009-46
JOBER MAIQUEL LANZARINI	036.729.129-05
MARIA DE LURDES DA SILVA	627.704.389-72
NEDSON PEDRO COSTA JUNIOR	089.052.629-02
STEPHANY BONIN GODINHO DOS SANTOS	081.788.679-66

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com término ao final da prestação de contas do Programa Castrapet-PR, revogando disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR
Em 08 de Dezembro 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:68355CDE

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO

DECRETO N. 1689/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.60, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques;

Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA de 2022 no Qatar, no período de 20 de novembro a 18 de dezembro; e
Considerando que alguns jogos da Seleção Brasileira de Futebol estão programados para horários coincidentes com as atividades da Administração Pública municipal;
DECRETA:

Art. 1º Em caráter excepcional, o expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022, serão os seguintes:

I - para os jogos com início às 13h, o expediente será das 7h30 às 12h;
II - para os jogos com início às 16h, o expediente será das 7h30 às 13h30.
III- para os jogos com início às 12h, o expediente será das 7h30 às 11h30.
Parágrafo único. Havendo alteração nos horários dos jogos da Seleção Brasileira, os horários previstos nos incisos I, II e III serão revistos.
Art. 2º Caberá aos Diretores de Departamentos e Chefes de Divisões, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados, sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.
Art. 3º As aulas nas escolas municipais no turno vespertino, serão dispensadas no dia que tiver jogos da seleção brasileira. Fica sob responsabilidade das instituições de ensino a realização da reposição por meio de planos de estudo.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR Em 08 de dezembro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:1A6DB10D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 18/2022

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	22/2022
b) Licitação Nrº :	18/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	08/12/2022
e) Objeto Homologado :	**Inscrição para participação de Vereadores em curso de capacitação técnica**

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Fornecedor: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 19.949.769/0001-89

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Inscrição Individual em curso de Capacitação técnica: CONTROLE EXTERNO DAS POLITICAS PUBLICAS – FISCALIZAÇÃO EM FINAL DE EXERCICIO E TRIBUNAL DE CONTAS E O NOVO PCA	Unidade	4	1.190,00	4.760,00
TOTAL:					**4.760,00**

Valor Total Homologado - R$ 4.760,00
Presidente Comissão de Licitação
NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO

FÊNIX, 08 de Dezembro de 2022.

JOAO CEZAR DIAS BATISTA
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:43130776

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

Ratifico o ato de Inexigibilidade de Licitação do senhor NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO**,** Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 25, *Caput*, a favor da empresa **UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME – CNPJ/CPF: 19.949.769/0001-89** para **Inscrição para participação de Vereador em curso de capacitação técnica**, no valor de R$ 4.760,00 (Quatro Mil Setecentos e Sessenta Reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Fênix, 08 de Dezembro de 2022.

JOAO CEZAR DIAS BATISTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:2CEB06E5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 709/2022

Errata da Portaria 694/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do PR/AMP, na data de: 07/12/2022, Edição: 2661, Página: 10.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

R E S O L V E

ONDE SE LÊ

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 900,00 (Novecentos reais) a favor do Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, face a viagem do dia 06/12/2022 a **07/11/2022** para Curitiba- PR, tratar de assuntos de interesse do município.

LEIA-SE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 900,00 (Novecentos reais) a favor do Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, face a viagem do dia 06/12/2022 a **07/12/2022** para Curitiba- PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 08 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:EBD8FD54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 703/2022

Designa as fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:

Art. 1° Designar os (as) servidores (as) públicos (as) municipais, ISABELLA MAIRA MACHADO DE CARVALHO - Matrícula 782; MIRIAM CRISTINA FIORESE PATARO - Matrícula 158 e ADEVANIR ZANELA - Matrícula 8 para exercerem a função de fiscais titulares dos contratos n° 259/2022 e 260/2022 referentes ao processo de Dispensa de Licitação n° 64/2022.

Art. 2° Designar os (as) servidores (as) públicos (as) municipais, JANIA CARVALHO - Matrícula 77; GLAUCIA CUBA - Matrícula 63 e ELAINE LAURINDA DA SILVA - Matrícula 984 para exercerem a função de suplentes de fiscais dos contratos n° 259/2022 e 260/2022 referentes ao processo de Dispensa de Licitação n° 64/2022.
Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:428F9CA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2022

Ref: Dispensa de Licitação 64/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: RICARDO JOSE DOS REIS SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO – EIRELI

CPNJ: 43.023.283/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Desinsetização e Desratização, além de limpeza de caixa d'água nos diversos departamentos da administração pública do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/02/2023

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 08 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:08E12B91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2022

Ref: Dispensa de Licitação 64/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: LONDON INSETOS DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA LTDA

CPNJ: 36.910.894/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Desinsetização e Desratização, além de limpeza de caixa d'água nos diversos departamentos da administração pública do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.818,27 (quatro mil oitocentos e dezoito reais e vinte e sete centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/02/2023

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 08 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:18471A40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2022

Ref: Dispensa de Licitação 65/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR

CNPJ nº: 18.273.727/0001-08

OBJETO: contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do estado do Paraná (CINDEPAR) de modo a regulamentar o repasse destinado ao pagamento para execução dos serviços de Micro Revestimento Asfáltico, serviços complementares e insumos necessários para a execução deste objeto em vias de domínio do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 337.972,00 (trezentos e trinta e sete mil setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 08 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:D8CA0EF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 704/2022

Designa as fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

R E S O L V E:

Art. 1° Designar o (a) servidor (as) público (a) municipal, MAURO VIALLE - Matrícula 1027 para exercer a função de fiscal titular do contrato n° 261/2022 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 65/2022.

Art. 2° Designar o (a) servidor (a) público (a) municipal MELQUISEDECH CUBA - Matrícula 1072 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 261/2022 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 65/2022.

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:C1006D0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 057/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: GALERA DA CESTA BASICA LTDA

CNPJ nº. 45.693.344/0001-61

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha e produtos saneantes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete e Secretaria municipal de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 16.505,00 (Dezesseis Mil quinhentos e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 08 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:CC3A0FBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 057/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

CNPJ nº. 45.515.013/0001-67.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha e produtos saneantes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete e Secretaria municipal de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: 24.508,43 (Vinte e quatro Mil quinhentos e oito reais e quarenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 08 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:DB4F3A48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 057/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ nº. 22.906.308/0001-60

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha e produtos saneantes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete e Secretaria municipal de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.384,70 (Quatro Mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 08 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:C4F0C536

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 058/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: RUFATO E SOUZA LTDA – ME

CNPJ nº. 20.275.444/0001-47 .

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de panificação, e assemelhados, para fornecimento parcelado, com entregas diárias, para serem utilizados em diversas secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 212.635,90 (Duzentos e doze Mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 08 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:FF939298

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 702/2022

Designa os fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1°- Designar os Servidores Públicos Municipais:
Secretaria de Ação Social:
Fiscal Titular: Marcia Aparecida Lopes Machado, matricula nº 790;
Fiscal Suplente: Daniela Moreira Ferreira, matricula nº 766;
Secretaria de Educação:
Fiscal Titular: Tatiane Marchioreto Pinto, matricula nº 733;
Fiscal Suplente: Nelci Da Silva, matricula nº 163;
Secretaria de Saúde:
Fiscal Titular: Isabella Maira Machado De Carvalho, matricula nº 782;
Fiscal Suplente: Renata Aparecida De Faria Scabello, matricula nº 762;
Secretaria de Administração:
Fiscal Titular: Andreia Scabello Perozini, matricula nº 24;
Fiscal Suplente: Alessandra Ribeiro Da Silva Scabello, matricula nº 1034;
Secretaria de Viação e Obras Públicas: Fiscal Titular: Fernando Junior Ferreira de Lima, matricula nº 1046; Fiscal Suplente: Keli Cristina da Costa Silva, matricula nº 857referente aos contratos n° 256, 257 e 258/2022 oriundos do Pregão Eletrônico 057/2022, que tem como objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha e produtos saneantes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete e Secretaria municipal de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:F4479035

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 701/2022

Designa os fiscais dos contratos abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1°- Designar os Servidores Públicos Municipais:
Secretaria de Educação e Cultura:

Tatiane Marchioreto Pinto, Matrícula n° 733, como Fiscal Titular e Ketlin Puerta Cardoso Vieira, Matrícula N° 98, como Fiscal Suplente.

Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete.
Andreia Scabello Perozini, Matrícula n° 24, como Fiscal Titular e Alessandra Ribeiro da Silva Scabello, Matrícula n° 1034, como Fiscal Suplente.
Secretaria de Ação Social

Daniela Moreira Ferreira, Matrícula n° 766, como Fiscal Titular e Maria Fatima Freitas da Costa, Matrícula n° 1079, como Fiscal Suplente.

Secretaria de Saúde
Isabella Maira Machado de Carvalho, Matrícula n° 782, como Fiscal Titular e Claudeti Batista,
Matrícula nº 976, como Fiscal Suplente referente aos contratos n° 256, 257 e 258/2022 oriundos do Pregão Eletrônico 057/2022, que tem como objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha e produtos saneantes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete e Secretaria municipal de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, conforme descrições e

quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:6D700BDE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 708/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 20 dias de férias à funcionária:

ANA CRISTINA PEREIRA, matrícula nº 1025 - Referente ao exercício: 04/01/2021 à 03/01/2022.

Período de férias, de: 02/01/2023 à 21/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:1AF0EEEB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PE-37/2022

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2022 – SMSA – TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portarianº. 128/2022 de 12 de agosto de 2022 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, e em contato com o setor responsável, torna público aos interessados a solicitação de esclarecimento feita pela empresa GR INDÚSTRIA QUÍMICA, como segue:

Pergunta 1: *"Qual a forma de apresentação do item hipoclorito de sódio, bombonas de quantos quilos?"*

Resposta 1: Bombonas com capacidade para no máximo 60kg de hipoclorito de sódio.
Conforme descrito no Edital PE n°037/2022-SMSA:
Anexo I, item 2.1: "HIPOCLORITO DE SÓDIO concentração 12 A 14% de CLORO ATIVO. Líquido (...)"
Anexo I, item 9.1.1: "(...)embalagens individualizadas com no máximo 60 Kg cada(...)"

Pergunta 2: *"Quais os atuais fornecedores e valores praticados para os itens licitados?"*

Resposta 2: Os atuais fornecedores e valores podem ser consultados na última ATA de Sessão do PP 24/2021, disponível no site: <http://aguasdesarandi.com.br/uploads/licitacao/ATA-DA-LICITACAO-PP-024-2021.pdf>

Sarandi, 08 de dezembro de 2022

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:0D8AEDC7

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2021/SMSA

ORIGEM	INEXIGIBILIDADE N.º 006/2021/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**A.R. LEOPOLDINO - TELECOM**
CNPJ	**07.533.671/0001-67**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 10 de dezembro de 2023 a nova vigência do presente contrato**,** implicando no acréscimo de **R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais) em seu valor original, e diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 10 MBPS COM LINK DEDICADO**
VIGÊNCIA	De 10/12/2022 a 10/12/2023
ASSINATURA	07 de Dezembro de 2022

Sarandi/PR, 08 de Dezembro de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:4C4980FE

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 - PRESERV

Pregão Eletrônico nº 002/2022 - PRESERV
Processo Administrativo nº 009/2022 – PRESERV

FORNECEDOR: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob nº. 28.010.869/0001-36

LOTE 1: ITEM 25

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Total	Marca e Modelo
25	CABO HDMI X HDMI, TAMANHO: 1,8 METROS COM FILTRO.	05 UN	R$ 14,00	R$ 70,00	Storm

Valor Total: R$ 70,00 (setenta reais)

Validade 12 (doze) meses

Sarandi (PR), 01 de dezembro de 2022.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:CCB94621

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EDITAL DE RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - PRELIMINAR EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022/CMS

O Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, no estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - PRELIMINAR**, do **CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 001/2022**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o resultado do **Procedimento de Heteroidentificação Online**, dos candidatos convocados pelo Edital de Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação, divulgado em 02/12/2022 no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

Art. 2º Quanto ao resultado divulgado caberá interposição de recurso, que deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período **da 0h00min do dia 12/12/2022 até as 23h59min do dia 13/12/2022, observado o horário oficial de Brasília – DF.**

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sarandi/PR, 08 de dezembro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi/PR

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:D5C02668

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1178/2022

SÚMULA:Regulamenta o concurso de decoração natalina no Município de Sarandi – Paraná no ano de 2022.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

I - DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º– O Município de Sarandi, estado do Paraná, considerando a Lei nº 2870/2022, regulamenta através desse decreto o "Concurso de Decoração Natalina de 2022", definido com o tema: "BRILHA SARANDI, espalhe luz nesse Natal".

Art. 2º– A premiação será para duas categorias:

I - Empresa ou comércio de qualquer gênero;

II -Residências;

Art. 3º- As inscrições para o Concurso deverá ser feita a partir das 8h do dia 09de dezembro de 2022 até às 17h do dia 15 de dezembro de 2022, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único -os participantesno ato da inscriçãojá assinalam um termo de autorização de uso da imagem e nome nos materiais de divulgação do Concurso, não havendotaxa de inscrição.

Art. 4º- As empresas/comércios e residências inscritas devem comprometer-se a manter a decoração natalina durante todo o período de avaliação compreendido entre os dias 16de dezembro de 2022 e 06 de janeiro de 2023, pois, as avaliações ocorrem em dias aleatórios e sem aviso prévio.

Art. 5º- Não poderão participar empresas/comércio e residências cujos proprietários sejam do quadro da comissão organizadora e julgadora do concurso.

Art. 6º- Apenas empresas/comércios e residências no perímetro urbano da cidade de Sarandi - Paraná, poderão se inscrever para o Concurso Brilha Sarandi, espalhe luz nesse Natal.

Art. 7º- Todos os inscritos no Concurso participarão automaticamente da "Premiação"com a votação popular em rede Social da Prefeitura do Municipio de Sarandi.

II – DA AVALIAÇÃO

Art. 8º- As avaliações das empresas/comércios e residências inscritas no Concurso "Brilha Sarandi, espalhe luz nesse Natal" serão realizadas por uma comissão organizadora nomeada pelo Poder Executivo, que deverá ser composta de acordo com o Artigo 8º da Lei número 2755/2021, formada por 7 (sete) pessoas, representando 7 (sete) entidades distintas, sem ônus ao Município.

Art. 9º- As empresas/comércios e residências inscritas receberão a visita da comissão julgadora do Concurso entre os dias 16de dezembro de 2022a 05de janeiro 2023, sempre após às 19:00h até às 23:00h, sendo realizadas com a presença de todos os membros da Comissão Organizadora.

Parágrafo único -As notas deverão ser dadas no ato da visita, os envelopes deverão ser lacrados na frente do participante avaliado, sendo abertos apenas no dia da apuração dos votos, com rúbrica dos membros da comissão atestando a inviolabilidade dos envelopes.

Art. 10 - Cada um dos sete avaliadores portará uma tabela no qual deverão pontuar os seguintes critérios:

I - Utilização dos símbolos natalinos;
II - Criatividade;
III -Originalidade;
IV -Harmonia entre os elementos utilizados;
V - Iluminação;

Art. 11 - Serão avaliadas apenas as decorações que estiverem visíveis ao público que transita pela rua onde a empresa ou residência está localizada.

Art. 12 - Durante o momento da avaliação, cada um dos membros da comissão julgadora portará uma tabela com a identificação das empresas/comércio e residências inscritas.

I -A tabela trará todos os itens a serem avaliados.

II -Os membros da comissão darão notas de 0 a 10 a cada um dos itens, podendo utilizar casas decimais.

III - O zero seráutilizado para apontar a inexistência de algum item.

Art. 13 - Após o período de avaliação, a organização do Concurso tabulará os dados e definirá os primeiros colocados de cada categoria.

Art. 14 - Em caso de empate entre duas ou mais empresas/comércio ou residências, será usado como critério de desempate a foto com mais engajamento na rede social (curtidas, comentários e compartilhamento respectivamente nessa ordem), permanecendo o empate, sorteio.

Art. 15 - Somente os participantes poderão ter acesso a tabela de avaliação, caso haja interesse, mediante pedido formalizado por escrito, quando deverão guardar sigilo.

Art. 16 -Serão desclassificadas as empresas e residências cuja no ato da avaliação as luzes estejam apagadas entre os dias 16de dezembro 2022 a 06 de janeiro de 2023.

III – DA PREMIAÇÃO

Art. 17 - Serão premiados os três primeiros lugares de cada uma das categorias (Empresa/comércio e residência).

Art. 18 - A categoria da empresa/comércio deverá ser informada no ato da inscrição, sendo que somente as empresas ganhadoras deverão comprovar o enquadramento de sua categoria.

Art. 19 - A categoria residêncial deverá apresentar comprovante de residência em nome do participante no ato de sua inscrição.

Art. 20 - A premiação será da seguinte forma para ambas categorias:

1º - lugar R$ 2.200,00
2º - lugar R$ 1.000,00
3º - lugar R$ 800,00

Art. 21 - A premiação será repassada para os vencedores que estiverem em dia com a Fazenda Pública Municipal, sendo concedido o prazo máximo de 15 dias contados a partir da publicação do resultado do concurso para sua regularização.

Parágrafo único -O Valor será pago através de transferência bancária em nome do inscrito devidamente realizado.

Art. 22 - A cerimônia de entrega dos prêmios se realizará no dia 23 de Janeiro de 2023 no paço Municipal.

Parágrafo único - Se comprovado a regularidade dos vencedores com a Fazenda Pública Municipalde forma antecipada, a cerimônia ocorrerá excepcionalmente no dia 13 de Janeiro de 2022 no paço Municipal.

IV – PRÊMIO VOTAÇÃO POPULAR (REDES SOCIAIS)

Art. 23 - O Departamento de Comunicação da Prefeitura do município de Sarandi, disponibilizará um meio de acesso para envio de foto ou video dos participantes inscritos no concurso.

a) Os inscritos deverão enviar a foto ou vídeo até dia 19 de dezembro de 2022.

b) Caso a opção seja o envio do vídeo, o mesmo deverá conter até 30 segundos, na posição horizontal.

c) Se porventura o video enviado exceder o tempo estipulado, serão considerados os primeiros 30 segundos do vídeo.

d) O áudio dos vídeos enviados serão desconsiderados.

e) O Departamento de comunicação da prefeitura fará a divulgação das imagens de decorações na página do Facebook da Prefeitura do Município de Sarandi. Todas as fotos e vídeos serão divulgadas juntas, em um álbum específico para cada categoria (Empresa/Comércio e Residência), no mesmo horário, no dia 20 de dezembro de 2022.

Art. 24 - Será premiada a foto do participante inscrito no concurso "Brilha Sarandi, espalhe luz nesse Natal" que obtiver maior número de reações ("curtir", "amei", "força" e "uau") no Facebook da Prefeitura Municipal de Sarandi - Paraná, conforme sua categoria de inscrição, chegando assim a um ganhador por categoria.

I -As demais reações tais como: "haha", "triste" e "Grr" não serão contabilizados.

II -Havendoempate,vencerá quem obtiver o maior número de reações na seguinte ordem de itens:

a - Curtir**,**
b - Amei**;**
c - Força**;**
d - Uau;

III -Persistindo o empate, sorteio.

Art. 25 - A premiação será no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) para o vencedor de cada categoria.

Art. 26 - As fotos ou videos deverão apresentar as decoraçõess externas das residências e empresas/comércios. Também é preciso que a foto ou vídeo corresponda as decorações natalinas de 2022, sendo que a autenticidade da decoração,visual retratada será conferida "in loco"durante as visitas de avaliação da comissão organizadora.

Art. 27 - O período considerado válido para repercussão e engajamento das fotos postadas no Facebook referente ao "Voto popular" será de 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023 até as 11:00 hs.

V – DO RESULTADO

Art. 28 -A apuração dos resultados será realizada em uma reunião única no dia 6 de janeiro de 2023 na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, cujo envelopes serão abertos na presença de todos os integrantes da Comissão Organizadora e da população.

Art. 29 - Após finalizarem a apuração dos votos, será divulgado os ganhadores de cada categoria através das redes sociais.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - A inscrição no presente concurso implica em total concordância com este Decreto, que deverá ser feito em formulário apresentado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 31 - A Organização do Evento não tem qualquer responsabilidade sobre as decorações inscritas neste concurso.

Art. 32 -Os responsáveis legais pelos imóveis inscritos neste concurso autorizam seus organizadores a usar, a seu critério, as imagens dos imóveis e fachadas na divulgação do Concurso em qualquer tipo de mídia.

Art. 33 - Os casos omissos e não previsto neste regulamento serão resolvidos pelos membros da Comissão Organizadora do Concurso Brilha Sarandi 2022.

Art. 34 -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de Dezembro de 2022

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:D32AD385

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1184/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso funcional nas repartições públicas municipais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Recesso funcional nas repartições públicas municipais dos dias 23 de dezembro de 2022 à 02 de janeiro de 2023, retornando as atividades normais às 8:00 horas do dia 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º As Secretarias, Departamentos e Divisões que, dada a sua natureza são considerados serviços essenciais, se adaptarão de modo a não prejudicar o atendimento dos interesses da comunidade.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:0BD79C10

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 513/2022 - ID 8941 DISPENSA 37/2022

ORIGEM	**Dispensa 37/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA	**Ambiental Sul Brasil Regional de Tratamento de Resíduos LTDA**
CNPJ/CPF	**08.738.827/0001-09**
OBJETO	**Contratação Emergencial de Empresa Especializada para executar serviços de recepção e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Sarandi, em aterro sanitário com licença de operação pelos órgãos ambientais competentes, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias**
VALOR TOTAL	**R$ 1.265.644,80 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**
VIGÊNCIA	**07 de dezembro de 2022 a 04 de junho de 2023**
ASSINATURA	**07 de dezembro de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:F9DB98FB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 114/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	114/2022
Objeto	Registro de preços para futura aquisições de LIVROS, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.593.711/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.380.079,50 (três milhões, trezentos e oitenta mil e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

2) DAN BOOKS LIVROS EDUCACIONAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.818.890/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 228.634,16 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).

3) DE OLHO NO LIVRO DISTRIBUIDOR E REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.372.101/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 53.756,30 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

Sarandi, 08 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:7C06E0F4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 2096/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **DIEGO WILLIAM SANCHES,** matrícula 9327 , ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS, lotado e e subordinadoao Gabinete do Prefeito, para o desempenho da função de **MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇO**, símbolo GEE-06.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 14 da Lei Complementar 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir de 07 de dezembro de 2022.

Sarandi, 07 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:B6AFF63C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2098/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais , conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92e, considerando o Processo de Representação funcional nº33/2022, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidor ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais masculino.
2º - NOMEAR os servidores,**Alexandre Lincoln Cobra de Carvalho**, matrícula nº 980,**Márcia Lopes Moreira da Cruz,**matrícula nº3736 e **Hugo Germano** matrículanº 5475,soba presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando ostrabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi,08 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:8264D2BD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2099/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais , conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92e, considerando o Processo de Representação funcional nº34/2022, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidoraocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais feminino.
2º - NOMEAR os servidores, **Tiago Augusto Kanda**, matrícula nº 7691,**Edileuza Tufureti,**matrícula nº5652 e **Gislaine Laurindo da Silva** matrículanº 4220,soba presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando ostrabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi,08 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:1832D293

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2100/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais , conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92e, considerando o Processo de Representação funcional nº35/2022, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidor ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais masculino.
2º - NOMEAR os servidores, **Heloisa Rossinoli Correia Paixão**, matrícula nº 7675,**Sirley Gloria Bruch,**matrícula nº1593 e **Fernando Ribeiro de Souza** matrículanº 5480,soba presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando ostrabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi,08 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:B41B9385

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2094/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a extinção do contrato temporário de trabalho de Regime Especial

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Complementar nº 385/2021.

R E S O L V E

Art. 1º- Extinguir o Contrato Temporário da servidora ANDREIA LIDIA MARTINS,contratada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, no cargo de Professor Substituto 20 horas, conforme item 10 do Art. 19 da Lei Complementar nº 385/2021, ou seja afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15(quinze) dias consecutivos.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de dezembro de 2022.

Sarandi, 07de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:D48A60F3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2101/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder à Servidora Municipal ADRIELY PATRICIA BERTON MALAGUTTI, matrícula 6543, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo deAUXILIAR ADMINISTRATIVO, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 11/08/2014 a 10/08/2019 (I), de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 02/01/2023a 02/03/2023, totalizando 60 dias.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:A0AF440D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2102/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder aoServidor MunicipalEDGARD DOS SANTOS, matrícula 5574,lotadona Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Vigia, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2017, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 02/01/2023 a 31/01/2023 (I), totalizando 30 dias.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:2A9CBD4C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2103/2022

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º 921/2022, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do estatuto dos servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 921/2022de 17 de fevereiro de 2022, que concedia a servidora municipal **TATIANA ANSELMA DELAMURA DE OLIVEIRA**, matrícula 8979, Gratificação por local de trabalho, lotada na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de dezembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:E699FA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1175/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
528 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
539 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:			**122.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.1.2.2.01.0.4.11.00.00.00.00.	Outras Taxas de Serviços	01511	122.000,00
TOTAL			**122.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:B3236620

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1177/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 93.172,68 (noventa e três mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.159.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA COM RECURSOS VINCULADOS	
1996 - 3.3.90.39.00.00	942	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	93.172,68
Total Suplementação:			**93.172,68**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 93.172,68 (noventa e três mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.7.2.9.51.0.1.09.00.00.00.00.	Transf. BB - Índice de Gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil - C/C-77.687-4	942	93.172,68
TOTAL			**93.172,68**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:E4472755

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 107967/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 20/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**	**Documento de Habilitação**
AME5140	284610M000215053	19/09/2022	56732	03247666631
ARX4633	284610M000215093	20/09/2022	56732	
AUX8I65	284610M000215230	22/09/2022	56732	
AWA4306	284610M000214926	18/09/2022	56732	01076777992
AXP9I55	284610M000215223	21/09/2022	56732	
EBM6884	284610M000215011	19/09/2022	56732	
GBK8C89	284610M000215006	19/09/2022	56732	
RHM8H53	116100T000180502	18/09/2022	56222	05880194513

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:F5D0EB71

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 26 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Celito Lucas, portador do RG nº 105.193.629.1 e do CPF nº 549184300-82; Adriano Faust, portador do RG nº 6.841.240-4 e do CPF nº 029.677.729-33; a servidora Madalise Helena Cenci, portadora do RG nº 4.493.270-9 SSP/PR e do CPF nº. 855.203.069-15, sob a Presidência do primeiro para constituírem a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, para procede à avaliação final de desempenho do Concurso Público nº 01/2022 nos termos da Lei Municipal nº 349 de 04 de julho de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na da de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná em 07 de dezembro de 2022.

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:F8FCC31F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 159/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

OBJETO: Contratação de show com "MUSICAL CALMON" renome regional, como principal atração para o show da virada em 31 de dezembro de 2022", em comemoração à programação do Natal Iluminado 2022", conforme descrição mínima abaixo.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R$
1	1	Unit.	Contratação da Banda "Musical Calmon" como atração para o Show da Virada a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2022, como parte da programação do Natal Iluminado, sendo composto por cache artístico com duração de 04 (quatro) horas, incluindo toda estrutura de sonorização e iluminação para ambiente ao ar livre, transporte, hospedagem e alimentação da equipe contratada.	30.500,00

DATA DO EVENTO: **31/12/2022.**
CONTRATADA: MUSICAL CALMON BANDA SHOW LTDA
CNPJ Nº 09.001.831/0001-52
VALOR: R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 dias, após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Funcional Programática: 13.392.0023.2.030 – Promoção e Incentivo as atividades culturais
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.23 – festividades e homenagens
Principal: 892 Despesa: 4894
Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres
Valor da dotação: R$ 30.500,00

J U S T I F I C A T I V A

A presente **INEXIGIBILIDADE** encontra respaldo no art. 25, III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a comprovada capacidade para realização de shows em praça pública e pelo notório conhecimento no mercado musical, que atende a necessidade cultural do município.

Saudade do Iguaçu, 08 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:CBFC15DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11-2022 CMAS

RESOLUÇÃO 11/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Saudade do Iguaçu, PR, em reunião ordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2022, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 085/95, de 20 de novembro de 1995 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao 3º Trimestre de 2022.

Art. 2º - Apreciar e aprovar o Termo de Adesão referente a deliberação nº 069/2022 – CEAS/PR. Repasse do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com deficiência no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
Art. 3º - Apreciar e aprovar o Plano de Ação de 2022.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 07 de dezembro de 2022.

MARIA GORETE ROMBALDI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:32DD80B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2022 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA nº 458/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º – Exonerar a pedido, o Sr. **OSEIAS DE ALMEIDA PEREIRA**, portador da RG nº 5.705.457-3 PR, do cargo comissionado de Assessor de Departamento que ocupava nesta Prefeitura.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 08 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B3F285FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2022 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA nº 459/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidora Pública Municipal e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º – Exonerar a pedido, a Sra. **JULIANE CATARINA SANTOS DE FREITAS ANDRADE**, portadora da RG nº 40.228.955-9 SP, do cargo de Técnica em Enfermagem que ocupava nesta Prefeitura.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 08 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:CC567396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461/2022 - ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR CONCURSO PUBLICO

PORTARIA nº 461/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidor Público Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:
c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
g) Concurso Público CP – nº 01/2022.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica Admitido o Sr**. ELIELCIO DA PAZ RODRIGUES,** portador da RG nº 8.757.251-0 PR, para exercer o cargo de MOTORISTA DA SAÚDE, com vencimentos de "Nível CE-14".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Ocondutor socorrista auxilia a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida, nas imobilizações e no transportede vítimas. Também realiza medidas de reanimação cardiorrespiratória básica e identifica todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade. Dirigir ambulância e veículos disponíveis, obedecendo o Código Nacional de Trânsito; Transportar doentes e acidentados, auxiliando os profissionais da área de saúde acomodar os mesmos nas macas; Vistoriar oveículo diariamente, antese após sua utilização,verificando o estadodos pneus, nível de combustível, óleo do cárter, bateria, freios,faróis,parte elétrica para certificar-se das condições de tráfego; requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; Realizar reparos de emergência; mantero veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições;zelar pelas ferramentas, acessórios e documentos do mesmo; Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas,da quilometragem,viagens realizadas, pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e o controle da Administração; Recolher o veículo após a utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual,quando necessário; Ter disponibilidade para viagens fora do município em situações normais e de emergência; Executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo Chefe imediato.

PARAGRAFO SEGUNDO – O mesmo cumprirá o Estagio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 08 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B2928D93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2022 - ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR CONCURSO PUBLICO

PORTARIA nº 460/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidora Pública Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:
c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
g) Concurso Público CP – nº 01/2022.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica Admitida a Sra**. LUCIA HELENA MADUREIRA ALBUQUERQUE,** portadora da RG nº 32.788.308-X SP, para exercer o cargo de MOTORISTA DA SAÚDE, com vencimentos de "Nível CE-14".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: O condutor socorrista auxilia a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida, nas imobilizações e no transportede vítimas. Também

realiza medidas de reanimação cardiorrespiratória básica e identifica todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade. Dirigir ambulância e veículos disponíveis, obedecendo o Código Nacional de Trânsito; Transportar doentes e acidentados, auxiliando os profissionais da área de saúde acomodar os mesmos nas macas; Vistoriar oveículo diariamente, antese após sua utilização, verificando o estadodos pneus, nível de combustível, óleo do cárter, bateria, freios,faróis,parte elétrica para certificar-se das condições de tráfego; requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; Realizar reparos de emergência; mantero veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições;zelar pelas ferramentas, acessórios e documentos do mesmo; Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem,viagens realizadas, pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e o controle da Administração; Recolher o veículo após a utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual, quando necessário; Ter disponibilidade para viagens fora do município em situações normais e de emergência; Executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo Chefe imediato.

PARAGRAFO SEGUNDO – A mesma cumprirá o Estagio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 08 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:DDA2F36A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462/2022 - ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR CONCURSO PUBLICO

PORTARIA nº 462/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidor Público Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:
c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
g) Concurso Público CP – nº 01/2022.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica Admitido o Sr**. OSEIAS DE ALMEIDA PEREIRA,** portador da RG nº 5.705.457-3 PR, para exercer o cargo de MOTORISTA DA SAÚDE, com vencimentos de "Nível CE-14".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Ocondutorsocorrista auxilia a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida, nas imobilizações e notransportede vítimas. Também realiza medidas de reanimação cardiorrespiratória básica e identifica todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade.Dirigir ambulância e veículos disponíveis, obedecendo o Código Nacional de Trânsito; Transportardoentes e acidentados, auxiliando os profissionais da área de saúde acomodar os mesmos nas macas; Vistoriar oveículo diariamente, antese após suautilização,verificandooestadodospneus, nível de combustível, óleo do cárter, bateria, freios,faróis,parteelétricaparacertificar-se das condiçõesdetráfego; requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; Realizar reparos de emergência;manteroveículolimpo,interna e externamente e emperfeitas condições; zelarpelasferramentas, acessórios e documentos do mesmo; Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientaçõesrecebidas,daquilometragem,viagensrealizadas, pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e o controle da Administração; Recolher o veículo após a utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Fazer uso de Equipamentos deProteçãoIndividual,quandonecessário; Ter disponibilidade para viagens fora do município em situações normais e de emergência;Executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo Chefe imediato.

PARAGRAFO SEGUNDO – O mesmo cumprirá o Estagio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 09 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:82AB2753

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 02 - NOVEMBRO 2022

Exercício de 2022				
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		Período: Novembro		
Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
	NADA À DECLARAR			
Total:				,00
Notas:				
O Demonstrativo Receitas segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 07/12/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:44814D7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS MUNICIPAIS DE AGUDOS DO SUL/PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 12/12/2022 até às 08h00min do dia 22/12/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 22/12/2022.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 22/12/2022.

LOCAL: www.bllcompras.org.br – BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha dos Santos
Código Identificador:31BD190A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** – para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.788/2008.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 12/12/2022 até às 08h00min do dia 23/12/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 23/12/2022.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 23/12/2022.

LOCAL: www.bllcompras.org.br – BLL.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no site www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha dos Santos
Código Identificador:9C02D3CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualizar, vereadores, servidor da Câmara Municipal e controle interno com o Curso/treinamento sobre os temas: Oficina de Minutas da Nova Lei de Licitações.

VALOR: O presente, tem o valor de R$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Entre os dias 13, 14, 15 e 16/12/2022

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 05 dias úteis subsequente a realização do curso, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CONTRATADA: Unyflex Capacitação e Treinamento LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.731.728/0001-30, com sede na Rua Voluntários da Pátria, n. º 547 Conj. 0005 e 0006 Cond. Rosa Leal ED, Centro - Curitiba – PR, CEP: 80020-000, neste ato representada por sua representante legal Senhora Karol Cristina Ribas de Andrade, portadora do CPF nº. 103.521.519-51 e da Cédula de Identidade Civil RG n. º 12815175-3 SSP-PR, residente e domiciliada em Curitiba - PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento na lei nº. 8666/93, e tem objetivo na contratação de empresa especializada em treinamentos e capacitação de vereadores e servidores, para que possam adquirir o embasamento teórico e atuar com informações pertinentes a legislação e responsabilidade. A Contratação sob exame poderá ser formalizada, com a empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda, a qual apresenta, conteúdo, material, metodologia aplicada e a formação dos Professores que ministrarão as aulas, atendendo as necessidades do Poder Legislativo. Ressalta-se ainda, que se tratando dos valores, bem como da qualidade técnica do curso, certamente é a melhor opção de contratação até o presente momento. Destaca-se também, que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e trata-se de **Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal**, no caso em tela de vereadores e servidores que compõem o corpo legislativo desta Casa de Leis, porquanto o caso concreto se enquadra no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, dada a inviabilidade de competição, já que o treinamento, objeto desta contratação, é ofertado nestas datas apenas pela empresa CONTRATADA. Além disso, segue

em anexo parecer jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas da empresa CONTRATADA.

Altamira do Paraná, 07 de dezembro de 2022

VALTER DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:1CAB4D64

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 020/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualizar, vereadores e servidores da Câmara Municipal e controle interno com o Curso/treinamento sobre o tema: Oficina de Minutas.

Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pelo Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, a Presidente da Mesa Diretora resolve HOMOLOGAR a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa Unyflex Capacitação e Treinamento LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.731.728/0001-30.

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização do Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal, e pelas constantes alterações em nossa legislação e Tribunal de Contas.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 08 de dezembro de 2022.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:4ED96129

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 020/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, representada neste ato pela Sra. ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.***.***-2/SSP-PR e do CPF sob nº ***.***.789-07, residente e domiciliada na Avenida Jayme Canet, Sn, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.731.728/0001-30, com sede na Rua Voluntários da Pátria, n. º 547 Conj. 0005 e 0006 Cond. Rosa Leal ED, Centro - Curitiba – PR, CEP: 80020-000, neste ato representada por sua representante legal Senhora Karol Cristina Ribas de Andrade, portadora do CPF nº. 103.521.519-51 e da da Cédula de Identidade Civil RG n. º 12815175-3 SSP-PR, residente e domiciliada em Curitiba – PR, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 020/2022 e Inexigibilidade nº. 011/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualizar, vereadores, servidor da Câmara Municipal e controle interno com o Curso/treinamento sobre o tema: Oficina de Minutas da Nova Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 13, VI e artigo 25, II da Lei nº. 8666/93, ante a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços, devendo atender a todas as obrigações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor total R$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, no prazo em até 05 dias úteis subsequente a realização do curso, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro previsto no art. 65 da Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA: Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo da data de assinatura do contrato, com data de realização nos dias: 13, 14, 15 e 16 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento legislativo vigente, suplementadas se necessário, sob a rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

Altamira do Paraná, 08 de dezembro de 2022.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO
Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:00471442

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualizar, vereadores, servidor da Câmara Municipal e controle interno com o Curso/treinamento sobre os temas: Avaliação de Desempenho na

Administração Pública Municipal e Demissão Disciplinar dos Maus Servidores na Esfera Pública.

VALOR: O presente, tem o valor de R$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Entre os dias 14, 15 e 16/12/2022

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 05 dias úteis subsequente a realização do curso, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CONTRATADA: Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 152, cidade de Maripá/PR, neste ato representado por seu representante legal Senhor Normélio Schneider, portador do CPF/MF ***.000.***04 e da CI/RG 2.***.***-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Maripá – PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento na lei nº. 8666/93, e tem objetivo na contratação de empresa especializada em treinamentos e capacitação de vereadores e servidores, para que possam adquirir o embasamento teórico e atuar com informações pertinentes a legislação e responsabilidade. A Contratação sob exame poderá ser formalizada, com a empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, a qual apresenta, conteúdo, material, metodologia aplicada e a formação do Professor que ministrará as aulas, atendendo as necessidades do Poder Legislativo. Ressalta-se ainda, que se tratando dos valores, bem como da qualidade técnica do curso, certamente é a melhor opção de contratação até o presente momento. Destaca-se também, que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e trata-se de Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal, no caso em tela de vereadores e servidores que compõem o corpo legislativo desta Casa de Leis, porquanto o caso concreto se enquadra no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, dada a inviabilidade de competição, já que o treinamento, objeto desta contratação, é ofertado nestas datas apenas pela empresa CONTRATADA. Além disso, segue em anexo parecer jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas da empresa CONTRATADA.

Altamira do Paraná, 08 de dezembro de 2022

VALTER DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:1A36AFB3

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 021/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualizar, vereadores e servidores da Câmara Municipal e controle interno com o Curso/treinamento sobre os temas Avaliação de Desempenho na Administração Pública Municipal e Demissão Disciplinar dos Maus Servidores na Esfera Pública.

Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pelo Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, a Presidente da Mesa Diretora resolve HOMOLOGAR a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização do Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal, e pelas constantes alterações em nossa legislação e Tribunal de Contas.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 08 de dezembro de 2022.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:8E45EE8A

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 021/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, representada neste ato pela Sra. ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.***.***-2/SSP-PR e do CPF sob nº ***.***.789-07, residente e domiciliada na Avenida Jayme Canet, Sn, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16, com endereço na Rua Ramiro Barcelos, 152, centro, Município de Maripá, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal Senhor Normélio Schneider, portador do CPF/MF ***.000.***04 e da CI/RG 2.***.***-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Maripá – PR, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 021/2022 e Inexigibilidade nº. 012/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualizar, vereadores, servidor da Câmara Municipal com o Curso/treinamento sobre os temas Avaliação de Desempenho na Administração Pública Municipal e Demissão Disciplinar dos Maus Servidores na Esfera Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 13, VI e artigo 25, II da Lei nº. 8666/93, ante a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços, devendo atender a todas as obrigações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor total R$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, no prazo em até 05 dias úteis subsequente a realização do curso,

acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro previsto no art. 65 da Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA: Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo da data de assinatura do contrato, com data de realização nos dias: 14, 15 e 16 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento legislativo vigente, suplementadas se necessário, sob a rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

Altamira do Paraná, 08 de dezembro de 2022.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

SCHNEIDER TREINAMENTOS
Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:97ED0267

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 12/2022 DISPENSA Nº4 /2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: R CORDEIRO DE QUADROS MARQUES LTDA, CNPJ: 41.884.615/0001-05

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: R CORDEIRO DE QUADROS MARQUES LTDA, CNPJ: 41.884.615/0001-05, - / - Representado pelo RODRIGO CORDEIRO DE QUADROS MARQUES. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n°12 /2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente **Dispensa nº 4/2022,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato./

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio a equipe de limpezae conservação pública, para bem atender a Secretaria de Transporte Viação e Urbanismo.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Dilatado o prazo de vigência do objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná,10,novembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

RODRIGO CORDEIRO DE QUADROS MARQUES
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:4CC223AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 203/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 118/2022

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Brinquedos infláveis e não infláveis para atender as demandas dos eventos que ocorrerá no final do ano, e bem atender a Administração Pública Municipal.
VALOR: O valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 5º (quinto) dia útil, subsequente a realização dos serviços prestados, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pela fiscalização do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: FM PRESENTES E UTILIDADES LTDA, Inscrito no CNPJ n° 36.834.728/0001-66, com sede e domicilio na Avenida Jayme Canet, n° 91, Térreo, Centro, CEP 85.280-000, no Município de Altamira do Paraná – PR, Brasil. Neste ato representado pelo Sr. Marcelo Carlos da Silva, portador da cédula de identidade RG n° 5.350.940-4 SESP- PR e CPF n° 055.495.549-09, residente e domiciliado na Rua Mauá, n° 15, Centro, Altamira do Paraná – PR, CEP 85.280-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.27.812.0018.2050 - DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº. 8666/93, e tem por sua justificativa a necessidade da contratação para bem atender aos participantes dos eventos que ocorrerá em nosso município no final do ano, principalmente por trazer novos visitantes ao município e assim adquirir benefícios econômicos e momentos de interação. Importante ressaltar que a locação dos brinquedos se faz necessária para que as crianças que estiverem nos dias dos eventos possam participar das atividades recreativas durante o evento; A utilização dos brinquedos será de forma gratuita para toda a população infantil, pelo fato de ter crianças carentes que muitas vezes não tem condições de pagar pelo ingresso. Desde modo faz se necessário a contratação para bem atender as demandas da Administração Pública Municipal.

Altamira do Paraná, 08 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:920630D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 203/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 118/2022

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Brinquedos infláveis e não infláveis para atender as demandas dos eventos que ocorrerá no final do ano, e bem atender a Administração Pública Municipal.

A documentação referente ao **Procedimento de Licitação** nº 203/2022 – **Dispensa de Licitação** nº 118/2022, atende ao interesse público, a Lei n. 8666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a presente Dispensa de Licitação, para a Contratação de **FM PRESENTES E UTILIDADES LTDA**, **CNPJ n° 36.834.728/0001-66.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 08 de dezembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:83B1E0B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 203/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 118/2022

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Brinquedos infláveis e não infláveis para atender as demandas dos eventos que ocorrerá no final do ano, e bem atender a Administração Pública Municipal.
Com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº. 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **FM PRESENTES E UTILIDADES LTDA**, **CNPJ n° 36.834.728/0001-66.**

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 11 de dezembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:DAA855B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 203/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 118/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **FM PRESENTES E UTILIDADES LTDA**, Inscrito no CNPJ n° 36.834.728/0001-66, com sede e domicilio na Avenida Jayme Canet, n° 91, Térreo, Centro, CEP 85.280-000, no Município de Altamira do Paraná – PR, Brasil. Neste ato representado pelo Sr. Marcelo Carlos da Silva, portador da cédula de identidade RG n° 5.350.940-4 SESP- PR e CPF n° 055.495.549-09, residente e domiciliado na Rua Mauá, n° 15, Centro, Altamira do Paraná – PR, CEP 85.280-000, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação n° 203/2022**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Brinquedos infláveis e não infláveis para atender as demandas dos eventos que ocorrerá no final do ano, e bem atender a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei n. 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a prestar o serviço de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: O valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, e inicia após assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.001.27.812.0018.2050 - DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 08 de dezembro de 2022

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:79CEDCCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Inscrição para participação de curso de capacitação de pessoal, com tema A INTERPRETAÇÃO E RESPONSABILIDADE DOS PREFEITOS, VEREADORES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS À LUZ DO DECRETO LEI Nº 201/67 E DA NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, LEI Nº 14.230/2021, que será ministrado nos dias 7, 8 e 9 de Dezembro de 2022.

Favorecido: RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.094.483/0001-73.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, II, da Lei Complementar Federal, 8.666/93.
Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 10/2022.

Dotação Orçamentária:

1.1. 01001.0103100012.002. 339039000000000000 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;

1.1.1. Aplicação – 01.001 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã, em 6 de Dezembro de 2022.

JULIANO ANTONIO
Cargo - Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:BCFDA6FD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 226/2022

SÚMULA**:** Exonera a pedido Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - Exonera a Pedido a Srta. **RUBIA GUIMARÃES SCHLEY,** portadora da Cédula de Identidade nº 10.939.071-2 - SSP/PR e do CPF nº 096.364.289-80, servidora desta Municipalidade lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **PSICOLOGA,** a partir de **09/12/2022**.
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã - Pr, aos oito (08) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:A8E050AB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 227/2022

SÚMULA: Declara a vacância de Cargo Público Municipal de conformidade com o Art. 60 inciso I, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - Fica declarada a vacância por motivo de Exoneração da Srta. **RUBIA GUIMARÃES SCHLEY,** portadora da Cédula de Identidade nº 10.939.071-2 - SSP/PR e do CPF nº 096.364.289-80, servidora desta Municipalidade lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **PSICOLOGA,** a partir de **09/12/2022**.
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã - Pr, aos oito (08) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:3AC0EAE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2022 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 093/2022 DE 07/12/2022

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato legitimamente representado pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** a empresa **PIROCENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTÍFICIOS LTDA,** estabelecida na **Rua Jorge Rebelatto, n°. 123, Bairro Canadá, CEP: 85.813-472,** na cidade de Cascavel-PR, inscrita no **CNPJ sob nº. 04.744.227/0001-00,** representada neste ato por seu sócio administrador o Sr. **RONIVALDO CARLOS FAGUNDES DOS SANTOS**, portador do RG: 6.051.121-7 SESP/PR e CPF: 015.918.709-50. **OBJETO:** O objeto do presente processo de dispensa é referente à aquisição de fogos de artifício para realização de show pirotécnico no Réveillon do município de Anahy (virada de ano) 2022/2023 com duração mínima de 3 minutos de fogos, no município de Anahy-PR, conforme especificações abaixo. **VALOR CONTRATUAL:** O presente item terá o valor total de R$ 17.480,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE ENTREGA:** A execução do objeto deste contrato deverá ocorrer no dia 31/12/2022, conforme solicitação do executivo municipal. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 08/12/2022 até 08/03/2023 totalizando 90 (noventa) dias. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 08 de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:28889BC3

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.112/2022.

SÚMULA: Fixa o valor venal de imóveis rurais e urbanos para fins de cálculo de Imposto Sobre a Transmissão Inter-vivos de Bens Imóveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Laudo Técnico de Avaliação do Valor da Terra de acordo com a NBR 14.653, visando atender a Instrução Normativa nº 1.877/2019 da Receita Federal do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os valores de imóveis rurais e urbanos para cálculo de Imposto Sobre a Transmissão Inter-vivos de Bens Imóveis - ITBI:

· IMÓVEIS RURAIS:
I – Lavoura de aptidão boa: R$ 164.000,00 o alqueire;
II – Lavoura de aptidão regular: R$ 124.000,00 o alqueire;
III – Lavoura de aptidão restrita: R$ 93.000,00 o alqueire;
IV – Pastagens plantada: R$ 76.000,00 o alqueire;
V – Silvicultura ou pastagem natural: R$ 47.000,00 o alqueire;
VI – Preservação da fauna ou flora: R$ 20.000,00 o alqueire.

· IMÓVEIS URBANOS:
De acordo com o valor da transação do imóvel, conforme estabelecido nos artigos 238 a 250 do Código Tributário Municipal (Lei n° 256/2001).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 02/01/2023, revogando na sua totalidade o Decreto n° 1.884 de 14/01/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1CC5E300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº.18/2022

RESOLUÇÃO Nº 18 /2022

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº. 069/2022 CEAS/PR para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa Com Deficiência (PCD).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.435, de 29 de junho de 2021 e,

CONSIDERANDO o e-mail da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF/PR, enviado em 09 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a reunião conjunta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada em 07 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão referente à Deliberação nº. 069/2022 PR para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa Com Deficiência (PCD).
Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação, referente à Deliberação nº. 069/2022 CEAS/PR para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa Com Deficiência (PCD).
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 08 de dezembro de 2022.

LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS ARAÚJO
Vice presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:BB3B54BA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.823 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 840.487,64 (oitocentos e quarenta mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), autorizado pela Lei nº. 3.638 de 07 de dezembro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1010. Recuperar o Sistema de Distribuição de água	
4.4.90.51.00.00 3788 OBRAS E INSTALAÇÕES	*688.753,68*
4.4.90.51.00.00 1788 OBRAS E INSTALAÇÕES	*59.733,96*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
005. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
1.009. Restaurar Lago Municipal	
4.4.90.30.00.001504 MATERIAL DE CONSUMO	*92.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Superávit financeiro da fonte 3788 -TC/PAC-321/2014 - FUNASA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, no valor de **R$ 688.753,68** (seiscentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos); e do Excesso de Arrecadação da fonte 1788 - TC/PAC-321/2014 - FUNASA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA no valor de R**$ 59.733,96** (cinquenta e nove mil setecentos e trinta e três e noventa e seis centavos), e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
005. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
1.009. Restaurar Lago Municipal	
4.4.90.51.00.00 1504 OBRAS E INSTALAÇÕES	*92.000,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:03B14A20

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.698 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias, a partir do dia **16** de dezembro de 2022, ao Servidor Público Municipal **RONALDO APARECIDO VASCONCELOS**, ocupante do cargo de **TECNICO DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo: 20-09-1982 a 19-09-1983.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F9544D8D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.699 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **02** de janeiro de 2023, ao Servidor Público Municipal **AMÉRICO SHIGUERU MINEO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 12-04-2020 a 11-04-2021.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1EA7D72B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.700 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e*

CONSIDERANDO** a Portaria nº 14.979 de **22** de abril de 2021, a qual interrompeu as férias remanescentes, a partir do dia **23** de abril de 2021, do Servidor Público Municipal **DIRCEU LUIZ;

R E S O L V E:

Art. 1º.** Conceder **08** dias das férias remanescentes, a partir do dia **12** de dezembro de 2022, ao Servidor Público Municipal **DIRCEU LUIZ,** ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:51E52A62

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.701 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*
CONSIDERANDO** a Portaria nº. 16.700 de 08 de dezembro de 2022, a qual concedeu 08 dias de férias remanescentes, a partir do dia 12 de dezembro de 2022, ao Servidor Público Municipal**, DIRCEU LUIZ,** ocupante do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Nomear, a partir do dia **12** de dezembro de 2022**,** o Servidor Público Municipal, **EDILSON RIBEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - INTERINO**, durante o período de férias do titular da pasta.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2DAC0A89

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.702 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***Considerando** o disposto no artigo 106, da Lei Municipal nº. 1.170 de 26 de outubro de 1993;*

Considerando** o atestado médico emitido pelo Doutor Marcus Vinícius Faeda Dariva, ao Servidor Público Municipal **SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA,

RESOLVE:
***Art. 1°.** Conceder, a partir do dia **06** de dezembro de 2022, por um período de **30** dias, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, ao Servidor Público Municipal **SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.*
***Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia **06** de dezembro de 2022.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F28654BC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 11º E 12º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 172/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
NORMA CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **90 (noventa) dias**, com inicio em **09/12/2022** e término em **09/03/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **90 (noventa) dias**, com inicio em **09/12/2022** e término em **09/03/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 08.12.2022

TOMADA DE PREÇOS N° 012/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

CEZARINO BATISTA REZENDE NETTO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:AEBD06D7

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 083/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 147/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/12/2022
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 08/12/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDOR:

MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 36.097.231/0001-02,** no valor total dos itens vencidos de **R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)**

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:685B7842

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 126/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 221/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/12/2022
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 08/12/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA INTEGRADORA DE ESTÁGIOS, PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, GRADUAÇÃO, ENSINO TÉCNICO, ENSINO MÉDIO, PARA FIXAR O PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGOS À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

VENCEDOR:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ, inscrito no **CNPJ/CPF: 76.610.591/0001-80** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.172.880,00** (um milhão, cento e setenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:5F99AF35

SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RESULTADO PROVISÓRIO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DA ABERTURA DA FEIRA DA LUA DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ/PR

A Prefeitura Municipal de Andirá, abriu inscrições noEdital de Chamamento Público para seleção de interessados a participar da Feira da Lua , conforme a Lei Municipal 3.562/2022 ,que acontecerá no dia 15 de dezembro de 2022. As inscrições foram encerradas no dia 07 de dezembro de 2022.
Seguindo os critérios de seleção publicados no Edital de Chamamento Público,o processo de seleção foi realizado no dia 08 de Dezembro de 2022, por Comissão constituída por Portaria 16.354 de 15 de Agosto de 2022.
Lista Provisória
NOMEPROTOCOLOCLASSIFICAÇÃO
Silvio de Jesus Cardoso 02/12/202209:42h Classificada
Adriana Aparecida Polizel Vega 02/12/202210:55h Classificada
Waldezique L. de Oliveira Agapio 02/12/202213:31h Classificado
Renata Alves do Carmo Gonçalves 02/12/202213:46h Classificada
Beatriz Martins Timoteo 02/12/202214:20h Classificada
Lucineia Moraes dos Santos 05/12/202213:46h Classificada
Lilian Naomi Nakahara 05/12/202214:07h Classificada
Vanderlei Menino de Farias 06/12/202208:58h Classificado
Cristina Ap. Ferreira Lorene 06/12/202213:39h Classificado
Gerson Mauricio Gomes 06/12/202213:40h Classificado
Carlos Henrique G. Pereira 07/12/2022011:38h Classificado
Suplentes
Lariane Rodrigues de Oliveira 05/12/2022 11:18h Classificada
José Carlos Alves 07/12/202214:08h Classificado
Marina de F. Batista Granzzotto 07/12/2022 14:30h Classificada

SILVIA FLORES
SEDECTTIM
Secretária Municipal de Desenvolvimento Ecônomico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:47F85F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação Nº 049/2022, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a pessoa jurídica de direito público privado **COPEL DISTRIBUICAO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.368.898/0001-06** no valor **R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de reais)**, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em conformidade com o Artigo 26 e inciso XXII do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 08 de Dezembro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:3F7FA3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134 – 2022 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DO VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 09/12/2022 à 23/12/2022. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00min do dia 23/12/2022.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 23/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 23/12/2022.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS – www.bll.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 08 de Dezembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:D76A5EE2

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 953 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 29 de dezembro de 2022, ao Servidor Público Municipal **LUIZ FERNANDO DE MELO,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, referente ao período aquisitivo 04/04/2021 a 03/04/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 08 de dezembro de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:4CE97523

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA ESTADO PARANÁ - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 034/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMA 001/2022 - AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR torna público que fará realizar, às 14h00min do dia 14 de DEZEMBRO de 2022 na Rua Cel. Marçalo, Nº 151 - 1º Andar – Centro, CEP 83370-00, Antonina - Estada do Paraná**, abertura do envelope de nº 2, Proposta Técnica, das licitantes já credenciadas no processo "CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMA 001/2022, para a** Contratação de Agência de Propaganda para prestação dos serviços publicitários**, de acordo com o que determina a legislação vigente."**

Informações:
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, OU ATRAVÉS DO E-MAIL:
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br ou pelo Fone: (41) 3978.1048

Antonina-PR, 08 de Dezembro de 2022.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Antonina

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:AF9530D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2ª CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2022

2ª CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 047/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2022

OBJETO: Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço aos Equipamentos de Proteção Social que compõem a Secretaria Municipal da Assistência Social.

O Município de Antonina - PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante ao disposto no Edital de Credenciamento Público acima citado, seus anexos e alterações, ***CONVOCA*** para comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina no endereço: Rua Coronel Marçallo, 151 – 1º andar, no período entre ***13h30min e 17h00min***, ***a fim de celebrar contrato***, o(a) participante abaixo relacionado(a) que foi habilitado(a) de acordo com os itens do edital, atendendo assim a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social através do Memorando nº 1513/2022:

ITEM	CREDENCIADO(A)	CPF	FUNÇÃO
6	ROBERTA HESS PEREIRA	049.658.519-35	ORIENTADOR JURÍDICO

Em tempo, informamos que para assinatura do contrato o(a) credenciado(a) deverá apresentar o ***documento de Alvará de funcionamento*** comprovando ramo de atividade compatível com o objeto do Edital ***e os documentos originais para autenticação***. O não comparecimento no endereço e ***prazo de 10 (dez) dias*** implicará na inserção de seu nome no final da lista de classificados no Credenciamento em comento, com a consequente convocação do próximo participante habilitado.

O atendimento dar-se-á somente no horário entre ***13h30min e 17h00min***.

Antonina, 08 de Dezembro de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:81B0E033

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 004/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

11º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 075/2018 – ID 2166
VINCULADO AO:
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 004/2018

Ratificação do Aditivo: 01/12/2022

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim

CREDENCIADO: Adalberto Sferelli Neto, CPF sob n.º 466.592.349-34.

OBJETO: Aditivo de Prorrogação Contrato que tem como objeto o credenciamento de Pessoa Física, Profissionais de Engenharia, Engenheiro Civil e Arquiteto devidamente registrado nos respectivos Conselhos CREA-PR/CAU-PR e, cujo objeto contemple atividades da área para a prestação dos serviços técnicos profissionais, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O presente termo prorroga o prazo de vigência por 06 (seis) meses ***a partir de 30/12/2022.***

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Órgão/ Unidade Executora.	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
02.001	0412200022003	3390360000	1000
03.004	1412200032006	3390360000	1000
05.003	1545100072035	3390360000	1000

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu artigo 57 e suas alterações.

DATA: 02/12/2022

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CREDENCIANTE E ADALBERTO SFERELLI NETO, CREDENCIADO.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:2EE4ECE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº127/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 127/2022, processo administrativo nº 263/2022, e homologo-a para fins de contratação com a empresa JOÃO CARLOS FIOROTO - MEI, CNPJ: 13.291.002/0001-09, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de uma banda, a fim de realizar baile no Centro de Convivência do Idoso, no dia 20/12/2022..
O valor total estimado para contratação é de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.39.00.00 – 1075. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 08 de Dezembro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:323431B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022-PARCERIA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022
LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Tratam-se os autos de pedido de Procedimento de Dispensa de Chamamento Público para que o Município de Astorga firme Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA – APAE.

Conforme Plano de Trabalho constante nos autos, o Termo de Colaboração tem por objeto promover o Projeto Equoterapia que irá atender alunos da entidade e encaminhados pelo Departamento de Saúde e Educação do Município, através de repasse mensal do FMAS, no valor total de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, assim estabelece:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
...
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

A mesma matéria também está disciplinada pelo Decreto Municipal nº 147/2016, de 25 de novembro de 2016, que dispõe:

"Art. 9º Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:
...

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA – APAE foi declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 356/66-E, de 23/12/1966;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA – APAE é a única entidade no Município de Astorga que oferece Educação Especial as crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais;

Considerando que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade atende os critérios previstos em lei, tendo sido aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício;

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parcerias entre ambos para consecução do objeto, entendemos estar caracterizada a hipótese de Dispensa de Chamamento Público.

Assim sendo, atendendo o disposto no mencionado dispositivo legal apresentamos justificativa para ratificação da Chefe do poder Executivo Municipal.

Astorga, 08 de dezembro de 2022.

RONI EVERSON FAVERO
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9E214BCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021-PARCERIA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Tratam-se os autos de pedido de Procedimento de Dispensa de Chamamento Público para que o Município de Astorga firme Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA – APAE.

Conforme Plano de Trabalho constante nos autos, o Termo de Colaboração tem por objeto promover o atendimento à Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, através de repasse mensal do FNAS, no valor total de R$ 75.633,00 (setenta e cinco mil e seiscentos e trinta e três reais).

A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, assim estabelece:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
...
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
A mesma matéria também está disciplinada pelo Decreto Municipal nº 147/2016, de 25 de novembro de 2016, que dispõe:

"Art. 9º Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:
...
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA – APAE foi declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 356/66-E, de 23/12/1966;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA – APAE é a única entidade no Município de Astorga que oferece Educação Especial as crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais;

Considerando que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade atende os critérios previstos em lei, tendo sido aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício;

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parcerias entre ambos para consecução do objeto;

Considerando, ainda, que o recurso se trata de recurso repassado fundo a fundo pelo Governo Federal pelo FNAS ao FMAS – Piso de Transição de Média Complexidade direcionada a Instituição APAE, entendemos estar caracterizada a hipótese de Dispensa de Chamamento Público.

Assim sendo, atendendo o disposto no mencionado dispositivo legal apresentamos justificativa para ratificação da Chefe do poder Executivo Municipal.

Astorga, 08 de dezembro de 2022.

RONI EVERSON FAVERO
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F75DB36E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2022-PARCERIA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022
LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Tratam-se os autos de pedido de Procedimento de Dispensa de Chamamento Público para que o Município de Astorga firme Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA – APAE, as fim de destinar recursos financeiros do FUNDEB para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais, bem como para prestação de serviços e atividades educacionais voltadas para população portadora de necessidades especiais, com atendimento de 144 (cento e quarenta e quatro) alunos com deficiência intelectual e/ou múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA) que carecem de apoio pervasivo, cujas demandas educativas exigem adaptações curriculares específicas, ambientações educacionais que favoreçam o amplo desenvolvimento das pessoas com deficiência para que desenvolvam as habilidades adaptativas (comunicação, auto cuidado, vida social, autonomia, saúde, segurança, convívio comunitário, lazer e trabalho) e as habilidades de funcionalidades acadêmicas, buscando qualidade de vida e inclusão social.

A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, assim estabelece:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
...
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

A mesma matéria também está disciplinada pelo Decreto Municipal nº 147/2016, de 25 de novembro de 2016, que dispõe:

"Art. 9º Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:
...
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

A presente Transferência Voluntária visa atender à Lei Federal n° 13.019/2014, à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9.394/96, à Lei Federal 13.146/2015 que se refere a Inclusão da Pessoa com Deficiência e suas posteriores alterações, à Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva de Educação Inclusiva do Ministério da Educação (MEC).

O valor apurado custo/aluno, nos termos da Lei 14.113/2020 – Portaria Interministerial nº 04, de 18 de agosto de 2022 é de R$ 446.589,96 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), que será pago conforme abaixo discriminado:

a) R$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais) em espécie;
b) R$ 210.789,96 (duzentos e dez mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) através de cessão de servidores e
c) R$ 15.000,00 (quinze mil reais) através de entrega de quite escolar.

Assim, *Considerando* que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA – APAE foi declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 356/66-E, de 23/12/1966;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA – APAE é a única entidade no Município de Astorga que oferece atendimento a pessoas com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento, que necessitam de apoio;

Considerando que a APAE há anos firma parceria com o poder público municipal desenvolvendo de maneira satisfatória as atividades propostas em seu Plano de Trabalho.

Considerando que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade atende os critérios previstos em lei, tendo sido aprovado pelo Conselho do FUNDEB e pelo Conselho Escolar do Município de Astorga;

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício;

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parcerias entre ambos para consecução do objeto, entendemos estar caracterizada a hipótese de Dispensa de Chamamento Público.

Assim sendo, atendendo o disposto no mencionado dispositivo legal apresentamos justificativa para ratificação da Chefe do poder Executivo Municipal.

Astorga, 08 de dezembro de 2022.

RONI EVERSON FAVERO
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:07665FF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 169/2022

SÚMULA: REVISA O ANEXO I DA LEI 3.130/2021, QUE TRATA DA TAXA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Art. 12º da Lei Municipal 3.130/2021, que autoriza a revisão e atualização da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares, através de Decreto Municipal;

CONSIDERANDO o Art.6º da Lei Municipal 3.130/2021 e o Artigo 29 da Lei Federal 14.026/2020.

D E C R E TA

Art. 1º. - Para os fins da Lei 3.130/2021, ficam instituídos os seguintes valores para fins de lançamento da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, no ano de 2023:

FAIXA POR M³ DE ÁGUA CONSUMIDA		CATEGORIA	VALOR/ANO MATRICULA
DE	ATÉ		
		TAXA SOCIAL LIXO - CATEGORIA 013	R$ 38,33
-	5	RESIDENCIAL	R$ 79,20
5	10	RESIDENCIAL	R$ 95,58
10	15	RESIDENCIAL	R$ 135,58
15	20	RESIDENCIAL	R$ 164,03
20	ACIMA	RESIDENCIAL	R$ 196,90
-	5	COM-IND-UTP	R$ 139,22
5	10	OM-IND-UTP	R$ 157,07
10	15	COM-IND-UTP	R$ 185,77
15	20	COM-IND-UTP	R$ 246,58
20	ACIMA	COM-IND-UTP	R$ 271,61
-	5	RES + (COM-IND-UTP)	R$ 109,21
5	10	RES + (COM-IND-UTP)	R$ 126,32
10	15	RES + (COM-IND-UTP)	R$ 160,68
15	20	RES + (COM-IND-UTP)	R$ 205,30
ACIMA	20	RES + (COM-IND-UTP)	R$ 234,26

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 07(sete) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Procurador Jurídico

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:01D238BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2022

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n.º 001/2022, para

comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 15/12/2022 a 16/12/2022**, munida dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: MERENDEIRO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Analí de Carvalho Franco Lemes	9,50	7º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EDB1CFEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 168/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **alterada a redação do Art.6º, do Decreto nº 126/2021, de 12/07/2021**, que instituiu a Unidade Executora Municipal UEM, para Implantação e Execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa dos Municípios Brasileiros - PNAFM, passando a ter a seguinte composição:
"Art. 6°- Fica nomeada a comissão que irá compor a Unidade Executora Municipal – UEM, com a seguinte formação:
Para **Coordenador-Geral e Ordenador de Despesas** fica nomeado: **FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI**
Para **Sub-Coordenador Administrativo** fica nomeado: **SIDINEI MUNIZ DE MELO CALLEGARI**
Para **Sub-Coordenador Financeiro** fica nomeado: **CRISTIANI LOURENZON DUARTE**
Para **Coordenador Técnico** fica nomeado: **ALEXANDRE ORESTES GONÇALVES**
Para **Assistente de Monitoramento** fica nomeado: **RHAMON AUGUSTO DE SIQUEIRA**."

Art.2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 126/2021, de 12/07/2021, não retificadas, já alterado pelo Decreto nº 060/2022, de 02/05/2022.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:51F75411

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.063/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
Considerando o disposto no inciso XI, do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, c/c artigo 34, do Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016,

R E S O L V E

CONSTITUIR **Comissão de Monitoramento e Avaliação,** órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, vinculadas a assistência social, nomeando os servidores municipais:
Presidente: ROZIMEIRE NUNES MONTEIRO, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.166.156-5-SESP/PR;
Secretária: MERIS GONÇALVES, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.026.026 - SESP/PR;
Membro: NORMA SUELY RIBEIRO LOPES, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.522.486-6 - SESP/PR.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4E07448C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 101/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO presencial 101/2022

O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Presencial sob o n.º 101/2022, para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA 24ª FESTA MILHO**", no dia 21/12/2022 às 08h 30 min (Horário Oficial de Brasília). O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL LICITACAO@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8013.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:E333B0DB

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL SMECE/BN Nº 01/2022

EDITAL SMECE/BN Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8452/2022 – PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR E EDUCADOR – LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova **TORNA PÚBLICO**, o Edital nº 01/2022 originário nos autos do Processo Administrativo nº 8452/2022 referente ao PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO a lista de **INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS.**

I – **Uma(01) vaga** para Profissional da Educação Professor para a **ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ROSALINA** – Período da Manhã

André Leandro Comin
Viviane Aparecida Raposo e Luz Marcondes

II – **Uma (01) vaga** para Profissional da Educação Professor para a **ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOÃO ANDREASSA** – Período da Manhã

Evelize do Rocio Zanetti

III – **Uma (01) vaga** para Profissional da Educação Professor para a **ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM RIBAS DE ANDRADE** – Período da Tarde

Carla Regina Borges Portella
Luana Tamara Bora

IV – **Duas (02) vagas** para Profissional da Educação Professor para a **ESCOLA MUNICIPAL DR. MÁRIO FARACO** – Período da Tarde

Ariete Aparecida Merchiori Poletto
Jeniffer Smaha

V – **Seis (06) vagas** para Profissional da Educação Professor para a **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAQUIM DA ROCHA SOARES**

Período da manhã – 03 VAGAS
Juslei Beber Seguro
Margareth Reis da Motta
Ozana Leal Ferreira
Rosangela Brito Kiera
Sandra Longato Magatão

Período da tarde – 03 VAGAS
Francini Dias
Margareth Reis da Motta
Marize Maneira Seguro
Ozana Leal Ferreira
Silvia Teresinha Kotovicz Seguro

VI - **Duas (02) vagas** para Profissional da Educação - Educador para o **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA SERRA** – Período Integral
Não houve inscrições

VII – **Uma (01) vaga** para Profissional da Educação - Educador para o **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESORA MARGARIDA FLÓRIDA CHILÓ** – Período Integral

Emanuelle Kochinsk
Lizandra Wilcek Borges
Zelinda Aparecida Machado Szalow

VIII – **Uma (01) vaga** para Profissional da Educação - Educador para o **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA NIVA** – Período Integral

Edna Regina Zanlorense

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C96A07CA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 61/2022

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 61/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA.
OBJETO: Locação de impressoras multifuncionais novas, com função copiadora, impressora laser ou led e scanner.
VALOR: Até R$ 170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.39.83.00.000;
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.40.01.00.000;
06.001.04.122.0002-2025-3.3.90.39.83.00.000;
06.001.04.122.0002-2025-3.3.90.40.01.00.000;
04.001.04.122.0002-2012-3.3.90.39.83.00.000;
04.001.04.122.0002-2012-3.3.90.40.01.00.000;
12.001.10.301.0016-2105-3.3.90.39.83.00.1008;
12.001.10.301.0016-2105-3.3.90.40.01.00.1008;
08.001.12.122.0009-2043-3.3.90.39.83.00.103;
08.001.12.122.0009-2043-3.3.90.40.01.00.103;
08.001.12.361.0009-2049-3.3.90.39.83.00.102;
08.001.12.361.0009-2049-3.3.90.40.01.00.102;
08.001.12.365.0009-2060-3.3.90.39.83.00.000;
08.001.12.365.0009-2060-3.3.90.39.83.00.103;
08.001.12.365.0009-2060-3.3.90.40.01.00.104;
08.001.12.365.0009-2063-3.3.90.40.01.00.104;
08.001.12.365.0009-2064-3.3.90.39.83.00.102;
08.001.12.367.0009-2070-3.3.90.39.83.00.102;
08.001.12.367.0009-2070-3.3.90.40.01.00.102;
08.002.13.122.0011-2076-3.3.90.40.01.00.000;
08.002.13.392.0011-2077-3.3.90.39.83.00.000;
08.003.27.122.0012-2078-3.3.90.39.83.00.000;
08.003.27.122.0012-2078-3.3.90.40.01.00.000;
13.001.08.122.0015-2120-3.3.90.40.01.00.000;
13.002.08.244.0015-2133-3.3.90.39.83.00.934;
13.002.08.244.0015-2136-3.3.90.39.83.00.940;
09.002.04.122.0002-2084-3.3.90.39.83.00.510;
09.002.04.122.0002-2084-3.3.90.40.01.00.000.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 29 de novembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:78F5B535

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 527/2022

PORTARIA N.º 527/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 9503/2022;

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar **DEJALMA KOCHINSKI,** , registrado na matrícula n.º 47119, do cargo de provimento em comissão de "Diretor de Departamento", lotado na Secretaria Municipal de Administração, retornando ao cargo de origem efetivo junto a matrícula n.º 40131.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 08.12.2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:2D98935F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 526/2022

PORTARIA N. º 526/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o as conclusões do PAD do processo administrativo n. º 7796/2022;

RESOLVE

Art. 1º. – Anular a Portaria 443/2022 e dispensar por justa causa, conforme artigo 482 ´´a`` da CLT **JOAO RICARDO MATTEI DE CABANE OLIVEIRA,** registrado na matrícula n.º 41051, do cargo de "Agente de Combate a Endemias", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 13 de outubro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:CEE3F956

GABINETE
LEI Nº 1291/2022

SÚMULA: *Dispõe sobre denominação de Via Pública, conforme específica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º. Fica denominada de "***Rua Tropeiro Newton Gonçalves***" a via pública que inicia na Rua Vereador Luiz Antonio Pellizari, pontos de coordenadas 25°34'38.23" S e 49°37'04.13" O, e termina no ponto de coordenadas 25°34'40.05" S e 49°37'00.82" O, situada na Sede do Município.
Art. 2º. Imediatamente após a denominação serão instaladas placas de identificação nos locais.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 7 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:D753E809

GABINETE
DECRETO Nº 426/2022

SÚMULA: *Nomeia Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - CONSELHO FUNDEB, do Município de Balsa Nova.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1186, de 25 de março de 2021,

DECRETA
Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Conselho do FUNDEB, do Município de Balsa Nova, sem qualquer remuneração, os seguintes membros:

I - Representante titular do Poder Executivo:
JOSIANE ALVARISTO - Titular
BRUNA DOS SANTOS – Suplente

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
VANESSA APARECIDA ABRAMOSKI – Titular
JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO – Suplente

III - Representante dos Professores da Educação Básica Pública:
SUZAMAR WILSEK – Titular
MAIARA DE CÁSSIA DA SILVEIRA - Suplente

IV - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
EVELIZE DO ROCIO ZANETTI – Titular
DENIZE APARECIDA SACZK VILCK - Suplente

V - Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:
RAFAEL TIAGO DA SILVA – Titular
RAFAELA MORAES - Suplente

VI - Representante dos pais de alunos da rede municipal de ensino:
FLÁVIO JACOMASSO MIRANDA - Titular
JOSEANE POLETTO BAPTISTEL - Suplente
VIVIANE STRAPASSAN GONÇALVES - Titular
NOEMI DE SOUZA LARA AZEVEDO - Suplente

VII - Representante do Conselho Tutelar:
VILMAR RODRIGUES - Titular
DEBORA MAGATÃO - Suplente

VIII - Representante do Conselho Municipal de Educação:
ELISETE DANTAS DE SOUZA NASCIMENTO - Titular
BIANCA APARECIDA MARREIRO - Suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 8 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:B25A01D1

GABINETE
DECRETO Nº 425/2022

SÚMULA: *Altera o Decreto n. 9/2022, na forma que especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. O Decreto n. 9/2022 que define a Agenda Municipal dos Pontos Facultativos e Recesso Administrativo nas repartições públicas para o ano de 2022, passa a vigorar no seguinte sentido:

23 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023	Recesso Administrativo

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições dada pelo Decreto n. 418/2022.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na presente data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 8 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:75F00A07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 221/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08deDezembrode2022, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SLADO REMANESCENTE N. 221/2022**com a **RORRATO E SÁ LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 78.435.989/0001-53, com sede/domicílio na(o)CAMPO MOURÃOAVENIDA AVENIDA CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 2020, decorrente do **Processo Licitatório Pregão55/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO E IMPRESSÕES DE MATERIAL GRÁFICO, INCLUINDO MATERIAL, CRIAÇÃO, ARTE, FOTOLITO, EDITORAÇÃO, ETC., PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 233.832,60 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)**, com vigência até **08 de dezembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E117C64D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°10 Termo do contrato nº.33/2018, objetivando a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I E CLASSE IIA. Decorrente de Pregão n° 33/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a TERRA NORTE - ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.465.327/0001-52. Aditivam o contrato na importância de R$ 2.369,70 (dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. .

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A64C4402

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 21/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2448/2022

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 21/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2448/2022

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 25 COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz — PR, através da secretaria de saúde torna pública a contratação direta, por **INEXIGIBILIDADE** em favor da empresa: **M.A.C DA CUNHA CLINICA MEDICA LTDA INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 19.164.513/0001-66** com sede na cidade de Barbosa Ferraz-Pr - OBJETO**: CHAMAMENTO PUBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM – MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ –PR.**

PELO **VALOR DE R$ 600.250,00(SEISCENTOS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 08 de dezembro de 2022

EDMAR GARDIOLI
Presidente da Comissão de Licitação

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:3118D223

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGULAMENTO PARA O SORTEIO NATAL ENCANTADO 2022

01 – A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Assistência Social, vem a público esclarecer o regulamento concernente ao Sorteio Natal Encantado. Será dia 13/12 na Praça da Igreja Matriz a partir das 19:00 horas.

02 – O sorteio será realizado através da retirada de um cupom da urna por um funcionário da Secretaria ou por outra por ela indicada;

03 – Após sorteio dar-se-á o prazo de 20 minutos após o anúncio do cupom sorteado para que o ganhador se apresente para receber o prêmio. Caso finde o prazo e o ganhador não se apresente, entraremos em contato com o mesmo para retirada do prêmio.

04 – Não será permitido a participação do sorteio se não residir neste Município. Também não será permitido se não seguir a regra de decoração da casa com luzes de Natal . Os participantes serão aqueles que efetuaram corretamente seu cadastro no Centro de Referência de Assistência Social de Barra do Jacaré a partir do dia 28/11 até 12/12!

05 – A equipe da Secretaria terá total autonomia para tomar quaisquer decisões não constantes deste regulamento a fim de que o sorteio se conclua de forma organizada e harmoniosa.

Barra do Jacaré, 08 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7EDECB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CORRIDA E CAMINHADA DE RUA EDSON ROMEU DUTRA
REGULAMENTO

Tendo em vista o crescimento das corridas de rua no mercado, e a necessidade de realização de eventos que contribuam para o bem-estar, a melhoria da qualidade de vida e o reparo funcional da saúde das pessoas, será viabilizado o evento esportivo "19ª Corrida Edson Romeu Dutra", no dia 30 de Dezembro de 2022.
1. Informações Gerais
1.1 19ª Corrida Edson Romeu Dutra. "Corrida e Caminhada" será realizada no dia 30 de Dezembro de 2022, a partir das 18h00.
1.2 A largada da prova está programada para início às 18h00, sob qualquer condição climática. Poderão participar das corridas atletas de ambos os sexos, regularmente inscritos de acordo com o regulamento oficial da prova;
1.3 O local previsto para a realização do evento é em Barra do Jacaré – PR, na Rua Rui Barbosa, ao lado da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
1.4 A Corrida será dividido nas seguintes modalidades:
Corrida no percurso de 7 km;
Caminhada de 3,5 km com participação livre para os inscritos na prova
Corrida kids .
A prova terá a duração máxima de 1h30. O atleta que em qualquer dos trechos não estiver dentro do tempo projetado, será convidado a se retirar da prova.
19ª Corrida Edson Romeu Dutra, "corrida e Caminhada", será disputada na classificação geral e nas categorias masculina e feminina no percurso de 7 km. (6 Voltas de 1.150 Metros)
2. Categorias
A Prova será realizada nas seguintes categorias masculina e feminina:
OBSERVAÇÃO: A idade a ser considerada, obrigatoriamente, para os efeitos de inscrição e classificação por faixas etária será de anos completos até 31/12/2022.
2.1 Haverá medalhas de participação da corrida kids e infantil, sendo:
Categoria Masculina e Feminina kids e Infantil:
02 a 04 anos 50 m
05 a 06 anos 100 m
07 a 08 anos 200 m
09 a 10 anos 200 m
11 a 12 anos 500 m
13 a 14 anos 1000 m
15 a 16 anos 2000 m
2.2 Haverá premiação em troféus do primeiro ao terceirocolocado masculino e feminino de cada categoria sendo:
16 à 24 anos
25 à 29 anos
30 à 34 anos
35 à 39 anos
40 à 44 anos
45 à 49 anos
50 à 54 anos
55 à 59 anos
60 Anos e Acima
3. Premiações
Haverá premiações para:
3.1 Geral: Masculino e Feminino
1° lugar – R$ 625,00 + Troféu
2° lugar – R$ 312,50 + Troféu
3° lugar – R$ 187,50 + Troféu
4° lugar – R$ 62,50 + Troféu
5° lugar – R$ 62,50 + Troféu
Geral: Masculino e Feminino Morador
1° lugar – R$ 625,00 + Troféu
2° lugar – R$ 312,50 + Troféu
3° lugar – R$ 187,50 + Troféu
4° lugar – R$ 62,50 + Troféu
5° lugar – R$ 62,50 + Troféu
OBS: Todas as Premiações em dinheiro serão feitas via deposito bancário, num prazo de até 10 dias úteis a contar do dia 30 de Dezembro de 2022.
3.2. Faixa Etária: Masculina e Feminina
1° lugar – Troféu
2° lugar – Troféu
3° lugar - Troféu
4. Kit de participação
O Kit de participação do evento é composto de:
1 Número de peito com 4 alfinetes.
1 Chip eletrônico descartável (somente para a corrida de 7 km), não podendo utilizar para outra corrida.
1 Medalha de participação
4.1 Os atletas menores de 16anos, só poderão participar da corrida mediante apresentação de termo de responsabilidade (o termo será fornecido pela organização na retirada do kit) assinado pelo pai, responsável legal ou técnico. O termo deverá estar acompanhado de uma cópia de documento de identidade que será retida pela organização no ato da inscrição.
4.2. No ato de inscrição do participante, o interessado passará, automaticamente, a aceitar o termo de responsabilidade da prova e assumirá ter lido o regulamento, não podendo alegar falta de conhecimento do mesmo.
5. Das inscrições
As inscrições serão feitas via internet através do site **www.streetracebrasil.com.br**, até atingir o limite técnico de 300 inscrições, com início em 06 de Dezembro de 2022 e encerramento em 30/12/2022, seguem abaixo os valores das inscrições:
1 kg de alimento não perecível.
Obs: Inscrição das crianças será feito no dia da prova até as 18:30, quem quiser já adiantar sua inscrição poderá entrar em contato pelo telefone 43-99915-7419 -whats ou pelo e-mail esporte@barradojacare.pr.gov.br.
6. Informações básicas
6.1 A organização poderá, a qualquer momento, suspender ou prorrogar prazos ou, ainda, elevar ou limitar o número de inscrições, em função de necessidades, disponibilidade técnica e/ ou questões estruturais, sem aviso prévio;
6.2 Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas na ficha de inscrição. Caso haja fraude comprovada, o atleta será desclassificado da prova e responderá por crime de falsidade ideológica e/ ou documental;
6.4 A corrida de 7 km terá pelotão único, em todas as suas categorias
7. Entrega de kits e chip de cronometragem
7.1 A entrega dos kits de corrida acontecerá no domingo, dia 30/12/2022, das 16h30 às 17h30 no local do evento.
Parágrafo Único: O atleta que não retirar o seu kit na data e hora estipuladas pela organização ficará impedido de participar da prova e perderá o direito de obter a propriedade do kit.
7.2 O kit de corrida será composto por um número de peito, alfinetes e chip descartável. O kit somente poderá ser retirado pelo atleta inscrito mediante apresentação do respectivo recibo de pagamento e/ou RG.
.
7.3 A retirada de kits só poderá ser efetivada por terceiros mediante apresentação de autorização específica para este fim (procuração reconhecida em cartório) e/ou cópia de documento de identificação de inscritos;

7.4 O chip deverá ser fixado no peito do participante juntamente com número de inscrição do atleta, sendo descartável após a realização da prova. O uso será de inteira responsabilidade do atleta, sendo proibida a transferência para outro atleta sem a devida autorização da equipe organizadora, podendo ocorrer a desclassificação os participantes que não cumprirem este artigo e perda da premiação.
7.5 A equipe Organizadora disponibilizará fiscais por toda prova.
7.6 O atleta que não completar o percurso demarcado pela equipe organizadora, será desclassificado e perderá qualquer premiação oferecida pelo evento.
.
8. Outras informações
8.1 Ao participar do "19ª Corrida Edson Romeu Dutra.", na cidade de Barra do Jacaré– PR, na data de 30/12/2022, o atleta assume a responsabilidade por seus dados fornecidos e aceita totalmente o Regulamento oficial da prova, participando por livre e espontânea vontade, sendo conhecedor de seu estado de saúde e assumindo as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, seguros ou quaisquer outras despesas necessárias provenientes de sua participação antes, durante e depois da prova;
8.2 O competidor é responsável pela decisão de participar da prova, avaliando sua condição física e seu desempenho, julgando por si só se deve ou não continuar ao longo da competição. Poderá o diretor de prova, segundo recomendação do médico responsável pelo evento, excluir o participante a qualquer momento;
8.3 Haverá, para qualquer tipo de emergência, serviço de ambulância por todo o percurso da prova;
8.4 A organização não tem responsabilidade sobre o atendimento médico, no entanto haverá, para atendimento emergencial para atletas, um serviço de ambulância e o atendimento médico propriamente dito, tanto de emergência como de continuidade, no qual será efetuado pela rede pública e sob responsabilidade desta, eximindo a Organização de qualquer responsabilidade, desde a remoção/transferência até ao atendimento médico do participante.
8.5 O atleta ou seu (sua) acompanhante responsável poderá decidir por outro sistema de atendimento, eximindo a organização de qualquer responsabilidade, desde a remoção/transferência até ao atendimento médico do participante;
8.6 A segurança da prova receberá o apoio dos órgãos competentes e haverá sinalização para a orientação dos participantes;
8.7 A organização do "19ª Corrida Edson Romeu Dutra." poderá suspender a prova por qualquer questão que ponha em risco a segurança pública, como nos casos de vandalismo e/ou motivos de força maior;
8.8 Todos os participantes do evento, atletas, staffs, organizadores e públicos em geral, cedem todos os direitos de utilização de sua imagem para o "19ª Corrida Edson Romeu Dutra.", a seus patrocinadores, apoiadores e à organização da prova;
8.9 Ao longo do percurso da prova haverá 2 (dois) postos de hidratação com água;
8.10 Ao se inscrever nesta prova, o atleta assume automaticamente o conhecimento de todos os termos deste Regulamento, ficando de acordo com todos os itens supracitados e acata todas as decisões da organização, comprometendo-se a não recorrer a nenhum órgão ou tribunal, no que diz respeito a qualquer punição imputada pelos organizadores do evento;
TERMO DE RESPONSABILIDADE
Eu,....."identificado no cadastramento da inscrição", no perfeito uso de minhas faculdades, DECLARO para os devidos fins de direito, que estou em plenas condições físicas e psicológicas de participar desta PROVA e estou ciente que não existe nenhuma recomendação médica que me impeça de praticar atividades físicas, isentando seus organizadores, colaboradores e patrocinadores DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE por quaisquer danos materiais, morais ou físicos, que porventura venha a sofrer, advindos da participação neste EVENTO.
DECLARO ainda, que ao participar deste evento, estar incondicionalmente aceitando e concordando em ter minhas imagens divulgadas através de fotos, filmes, rádio, jornais, revistas, internet e televisão, ou qualquer outro meio de comunicação, para usos informativos, promocionais ou publicitários relativos à prova, sem acarretar nenhum ônus aos organizadores, renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos pelos patrocinadores ou meios de comunicação em qualquer tempo/data, advindo de filmes e fotografias relativos à prova, sendo o direito único e exclusivamente reservado aos organizadores. Qualquer forma de divulgação ou interesse em destinar um profissional para a cobertura do evento estará sujeita a aprovação dos organizadores da prova, por escrito.
CONSIDERAÇÕES FINAIS
Dúvidas ou informações técnicas, esclarecer com a ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, através do e-mail esporte@barradojacare.pr.gov.br.
O telefone para atendimento aos ATLETAS é (43)99915-7419. Neste telefone somente serão atendidos assuntos relacionados a cadastro (RG, CPF e/ou senha). O horário de atendimento é de segunda a sexta (exceto feriados), das 9h00 às 17h00.
*Este regulamento estará sujeito a alterações.
ORGANIZAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:337F5F8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: CC4/2022
b) Modalidade: Concorrência
c) Data Homologação: 08/12/2022
d) Objeto da Licitação: PERMISSÃO DE USO PARA A AMPLIAÇÃO E INCENTIVO DE INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS SEDIADA NO MUNICÍPIO CONFORME LEI MUNICIPAL 622/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1779 - IVANETE IRENE FLACH JAGELSKI - ME (28.311.937/0001-05)

Bela Vista da Caroba, 08/12/2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E89966FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 128/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: B & B CONSTRUTORA LTDA
Valor.....: R$ 1.451.859,10 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e um mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)
Vigência...: Início: 08/12/2022 Término: 14/12/2023
Licitação..: Tomada de Preço Nº.: TP6/2022
Recursos...: Dotação: 110 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 1.16 . 0 . 449051 Obras e Instalações
177 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 1.23 . 0 . 449051 Obras e Instalações
178 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 1.23 . 0 . 449051 Obras e Instalações
439 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 1.23 . 0 . 449051 Obras e Instalações

440 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 1.16 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 08/12/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D120BD70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 129/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: NILTON WEILER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Valor.....: R$ 257.600,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais)
Vigência...: Início: 08/12/2022 Término: 07/12/2023
Licitação..: Pregão Nº.: PR101/2022
Recursos...: Dotação: 268 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
269 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
270 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
271 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
212 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
213 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
309 - 1 . 9004 . 8 . 241 . 6 . 2.51 . 0 . 339030 Material de Consumo
391 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
392 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
394 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
285 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
429 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339030 Material de Consumo
63 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339030 Material de Consumo
434 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
167 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
168 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
170 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
171 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
475 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E REAGENTE ARLA, NAS ROTAS BELA VISTA ATÉ PRANCHITA, ROTA ATÉ FRANCISCO BELTRÃO, ROTA ATÉ CASCAVEL E ENTREGA EM BELA VISTA DA CAROBA, PARA VANS, CAMINHÕES E ONIBUS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 08/12/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:F9F332C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 130/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Valor.....: R$ 64.300,00 (sessenta e quatro mil e trezentos reais)
Vigência...: Início: 08/12/2022 Término: 07/12/2023
Licitação..: Pregão Nº.: PR101/2022
Recursos...: Dotação: 268 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
269 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
270 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
271 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
212 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
213 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
309 - 1 . 9004 . 8 . 241 . 6 . 2.51 . 0 . 339030 Material de Consumo
391 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
392 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
394 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
285 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
429 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339030 Material de Consumo
63 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339030 Material de Consumo
434 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
167 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
168 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
170 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
171 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
475 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E REAGENTE ARLA, NAS ROTAS BELA VISTA ATÉ PRANCHITA, ROTA ATÉ FRANCISCO BELTRÃO, ROTA ATÉ CASCAVEL E ENTREGA EM BELA VISTA DA CAROBA, PARA VANS, CAMINHÕES E ONIBUS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 08/12/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:5819BA60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 131/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: FERRARI E WEILER COMBUSTIVEIS LTDA
Valor.....: R$ 319.218,00 (trezentos e dezenove mil e duzentos e dezoito reais)
Vigência...: Início: 08/12/2022 Término: 07/12/2023
Licitação..: Pregão Nº.: PR101/2022
Recursos...: Dotação: 268 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
269 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
270 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
271 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
212 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
213 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
309 - 1 . 9004 . 8 . 241 . 6 . 2.51 . 0 . 339030 Material de Consumo
391 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
392 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
394 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
285 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
429 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339030 Material de Consumo
63 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339030 Material de Consumo
434 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
167 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
168 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
170 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
171 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
475 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E REAGENTE ARLA, NAS ROTAS BELA VISTA ATÉ PRANCHITA, ROTA ATÉ FRANCISCO BELTRÃO, ROTA ATÉ CASCAVEL E ENTREGA EM BELA VISTA DA CAROBA, PARA VANS, CAMINHÕES E ONIBUS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 08/12/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:8C502019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: ADINALDO ALVES RIBEIRO & CIA LTDA
CPF / CNPJ: 09221576000153
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 36/2022
Número Licitação: 23/2022
Número Contrato/Aditivo: 154/2022
Objeto: Referente a Registro de Preços de Gêneros Alimentícios (CARNES), para atendimento da demanda Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde conforme meta da LDO 01,20,39 - estimativa para 12 meses
Data Homologação: 25/11/2022
Data Assinatura: 25/11/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 201.187,75

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:17BFE1C3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
CPF / CNPJ: 05912018000183
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 34/2022
Número Licitação: 21/2022
Número Contrato/Aditivo: 155/2022
Objeto: Referente Aquisição de Suplementos Alimentares a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula por pacientes hospitalizados e pacientes com necessidade de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista atendidos pelo serviço social da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 20,39
Data Homologação: 29/11/2022
Data Assinatura: 29/11/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 11.311,04

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: NUTRICAO ORIGINAL LTDA - ME
CPF / CNPJ: 18500770000169
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 34/2022
Número Licitação: 21/2022
Número Contrato/Aditivo: 156/2022
Objeto: Referente Aquisição de Suplementos Alimentares a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula por pacientes hospitalizados e pacientes com necessidade de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista atendidos pelo serviço social da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 20,39
Data Homologação: 29/11/2022
Data Assinatura: 29/11/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 178.965,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
CPF / CNPJ: 03612312000497
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 34/2022
Número Licitação: 21/2022
Número Contrato/Aditivo: 157/2022
Objeto: Referente Aquisição de Suplementos Alimentares a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula por pacientes hospitalizados e pacientes com necessidade de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista atendidos pelo serviço social da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 20,39
Data Homologação: 29/11/2022
Data Assinatura: 29/11/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 22.500,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: VACCARIN & ALFF LTDA
CPF / CNPJ: 18574431000127
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 34/2022
Número Licitação: 21/2022
Número Contrato/Aditivo: 158/2022
Objeto: Referente Aquisição de Suplementos Alimentares a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula por pacientes hospitalizados e pacientes com necessidade de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista atendidos pelo serviço social da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 20,39
Data Homologação: 29/11/2022
Data Assinatura: 29/11/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 9.302,45

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS
CPF / CNPJ: 29715704000122
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 34/2022
Número Licitação: 21/2022
Número Contrato/Aditivo: 159/2022
Objeto: Referente Aquisição de Suplementos Alimentares a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula por pacientes hospitalizados e pacientes com necessidade de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista atendidos pelo serviço social da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 20,39
Data Homologação: 29/11/2022
Data Assinatura: 29/11/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 3.031,80

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:EE74882F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ATA DE REUNIÃO Nº 07/2022

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2022, às 13:23 horas reuniu-se a Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 004/2022, composta pelo Senhor Presidente REGINALDO FURLAN e membros FRANCIELE P. GONÇALVES DOS SANTOS e DANIELE FERNANDA MATTIOLA DA SILVA, com a finalidade de analisar e julgar os documentos recebidos em razão do Edital de Credenciamento n.º 001/2022.

Aberta a sessão a Comissão de Licitação procedeu a abertura dos envelopes protocolados em ordem cronológica de acordo com a data e horário de seu protocolo.

Após análise dos documentos a Comissão de Licitação obteve o seguinte resultado de Credenciamento:

CREDENCIADOS POR ITEM DE SERVIÇO:

ITEM 01 - SERVIÇO DE AUXILIAR GERAL

ORDEM	DATA	HORÁRIO PROTOCOLO	NUMERO PROTOCOLO	NOME
25	08/12/2022	08:58:35	25/2022	FABIANA JESIELI GALVÃO
26	08/12/2022	13:51:26	26/2022	SCHELY ARIANE DOMINGUES ALVES

Demais credenciados poderão integrar o presente Edital de Credenciamento de acordo com novos protocolos realizados na sua vigência.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação desta Ata para que sejam protocolados eventuais recursos, os quais deverão ser protocolados junto a Comissão de Licitação.

Em caso de protocolo de eventuais recursos, os interessados poderão recorrer no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, os quais deverão ser protocolados junto a Comissão de Licitação.

A recorrente terá vista franqueada dos autos, conforme determina a Lei Federal 8.666/93.

Bituruna, 08 de dezembro de 2022.

REGINALDO FURLAN
Presidente da Comissão de Licitação

FRANCIELE P. GONÇALVES DOS SANTOS
Membro da Comissão de Licitação

DANIELE FERNANDA MATTIOLA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:45F97303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 212/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito do Município de Bituruna, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º, *caput*, do Decreto 024/2022 de 22 de fevereiro de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica limitada a quantidade de até 25 (vinte e cinco) horas para cada tipo de máquina por Produtor Rural a ser beneficiado, a cada período de no mínimo 12 (doze) meses, limitado a 02 (duas) unidades familiares por propriedade rural.

Art. 2º. Fica acrescido o § 5º no artigo 5º do Decreto 024/2022 de 22 de fevereiro de 2022, com a seguinte redação:

"§ 5º Poderá ser efetuado serviços de Hora Máquina de forma gratuita para a abertura de fossas e poços para extração de água potável, considerando que estes tratam de serviços de saúde pública."

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de novembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:FA29042C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 217/2022 – PROCESSO Nº 75/2022

Contratado: J P V CALCAMENTOS LTDA
CNPJ:09.064.325/0001-02
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 75/2022
Número Licitação: 45/2022
Número Contrato: 217/2022
Objeto: Prestação de serviços de manutenção e reparos em vias e prédios públicos (roçada, jardinagem, conservação, instalações e reparos elétricos, vigilância e monitoramento) conforme Termo de Referência.
Data da Assinatura: 01/11/2022
Data da Homologação: 01/11/2022
Vigência: 01/11/2022 a 01/05/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
Valor: R$ 782.946,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F3ADCA3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 222/2022 – PROCESSO Nº 87/2022

Contratado: ROSANE APARECIDA WASMAN
CPF: 056.592.819-82
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
N° Licitação: 9/2022
N° Processo: 87/2022
N° Contrato: 222/2022
Obejto: Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.
Data da Homologação: 06/10/2022
Data da Assinatura: 01/11/2022
Vigência: 01/11/2022 a 22/02/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
Valor: R$ 23.575,20

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:7DF55110

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 223/2022 – PROCESSO Nº 87/2022

Contratado: MARILEI GANZER
CPF: 035.851.019-84
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
N° Licitação: 9/2022
N° Processo: 87/2022
N° Contrato: 223/2022
Obejto: Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.
Data da Assinatura: 01/11/2022
Vigência: 01/11/2022 a 22/02/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
Valor: R$ 23.575,20

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:EB87D196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 224/2022 – PROCESSO Nº 87/2022

Contratado: ESTER MATIAS DE OLIVEIRA MELO
CPF: 072.241.389-08
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
N° Licitação: 9/2022
N° Processo: 87/2022
N° Contrato: 224/2022
Obejto: Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.
Data da Assinatura: 01/11/2022
Vigência: 01/11/2022 a 22/02/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
Valor: R$ 23.575,20

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:1EA96F03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 218/2022 – PROCESSO Nº 93/2022

Contratado: LUZ & FORMA COMERCIO E DECORAÇÕES LTDA
CNPJ: 02.742.361/0002-10
Modalidade: Pregão eletrônico
N° Licitação: 59 / 2022
N° Processo: 93 / 2022
N° Contrato: 218 / 2022
Obejto: Aquisição de materiais novos de decoração e iluminação natalina para serem instalados no Município de Bituruna
Data da Assinatura: 07/11/2022
Vigência: 07/11/2022 a 05/05/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
Valor: R$ 542.500,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:1A893B78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 219/2022 – PROCESSO Nº 94/2022

Contratado: MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA
CNPJF: 10.839.707/0001-40
Modalidade: Pregão eletrônico
N° Licitação: 60 / 2022
N° Processo: 94 / 2022
N° Contrato: 219 / 2022
Obejto: Aquisição de Plainas Niveladoras de Arrasto, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Bituruna/PR.
Data da Homologação: 09/11/2022
Data da Assinatura: 09/11/2022
Vigência: 09/11/2022 a 09/05/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
Valor: R$ 929.000,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:8A733142

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 145/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de 50% (cinquenta por cento) em conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações, para a servidora KELI REGINA PEDRON, matrícula 2480, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para que a mesma coordene os procedimentos relativos ao recebimento de bens e serviços.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de setembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:91E3050B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 146/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando resultado do Concurso Público n.º 01/2017, homologado através do Edital 009/2019 de 01/08/2019, publicado em 02/08/2019 e o Edital de Convocação n.º 020/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data (25/11/2022), ANA CARLA FERREIRA DE SOUZA, RG 12.386.883-8, no Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, em conformidade com a Lei 735/2001 e suas alterações.

Art. 2º - O regime jurídico é o Estatutário, definido pela Lei Complementar n.º 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de novembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:24705198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 147/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir desta data (28/11/2022), Rogerio Pereira dos Santos, matrícula 2415, do Cargo Comissionado de Diretor de Manutenção e Limpeza Pública, CC-01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 28 de novembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:464C1F5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 148/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir desta data (30/11/2022), Reginaldo Furlan, matrícula 2468, do Cargo Comissionado de Diretor de Governo, CC-01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 30 de novembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:01042314

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 220/2022 – PROCESSO Nº 96/2022

Contratado: ZENILDA DOS SANTOS 02354521901
CNPJ: 29.591.905/0001-65
Modalidade: Pregão eletrônico
N° Licitação: 62 / 2022
N° Processo: 96 / 2022
N° Contrato: 220 / 2022
Obejto: Registro de Preços de pães, bolos, salgados e lanches
Data da Homologação: 09/11/2022
Data da Assinatura: 09/11/2022
Vigência: 09/11/2022 a 09/05/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
Valor: R$ 100.500,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:56131E82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 221/2022 – PROCESSO Nº 96/2022

Contratado: EDUARDO KRUL & CIA LTDA
CNPJ: 04.857.201/0001-60
Modalidade: Pregão eletrônico
N° Licitação: 62 / 2022
N° Processo: 96 / 2022
N° Contrato: 221 / 2022
Objeto: Registro de Preços de pães, bolos, salgados e lanches.
Data da Homologação: 09/11/2022
Data da Assinatura: 09/11/2022
Vigência: 09/11/2022 a 09/05/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
Valor: R$ 76.975,01

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:929A7BFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 226/2022 – PROCESSO Nº 99/2022

Contratado: MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 81.648.115/0005-12
Modalidade: Pregão eletrônico
N° Licitação: 65 / 2022
N° Processo: 99 / 2022
N° Contrato: 226 / 2022
Objeto: Aquisição de Veículo tipo Caminhão Cavalo Mecânico para a composição da Frota Municipal.
Data da Homologação: 18/11/2022
Data da Assinatura: 25/11/2022
Vigência: 25/11/2022 a 24/05/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
Valor: R$ 810.000,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:0EDA03A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 227/2022 – PROCESSO Nº 98/2022

Contratado: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
CNPJ: 19.611.064/0001-57
Modalidade: Pregão eletrônico
N° Licitação: 64 / 2022
N° Processo: 98 / 2022
N° Contrato: 227 / 2022
Obejto: Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos do Município.
Data da Homologação: 18/11/2022
Data da Assinatura: 18/11/2022
Vigência: 18/11/2022 a 18/11/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
Valor: R$ 19.321,95

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:3EB30D90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 228/2022 – PROCESSO Nº 98/2022

Contratado: LUIS EDUARDO MANICA
CNPJ: 84.966.209/0001-02
Modalidade: Pregão eletrônico
N° Licitação: 64 / 2022
N° Processo: 98 / 2022
N° Contrato: 228 / 2022
Objeto: Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos do Município.
Data da Homologação: 18/11/2022
Data da Assinatura: 18/11/2022
Vigência: 18/11/2022 a 18/11/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
Valor: R$ 373.200,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:52CD3EC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 229/2022 – PROCESSO Nº 98/2022

Contratado: IRMÃOS LEVIS LTDA
CNPJ: 76.915.156/0001-64
Modalidade: Pregão eletrônico
N° Licitação: 64 / 2022
N° Contrato: 229 / 2022
N° Processo: 98 / 2022
Objeto: Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos do Município.
Data da Homologação: 18/11/2022

Data da Assinatura: 18/11/2022
Vigência: 18/11/2022 a 18/05/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
Valor: R$ 378.922,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:418A7FBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 230/2022 – PROCESSO Nº 98/2022

Contratado: S.J. SEBBEN & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 78.763.588/0001-22
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos do Município.
Data da Homologação: 18/11/2022
Data da Assinatura: 18/11/2022
Vigência: 18/11/2022 a 18/03/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
Valor: R$ 565.435,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:4D4FE7EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 231/2022 – PROCESSO Nº 86/2022

Contratado: LHC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ: 30.775.257/0001-86
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Prestação de serviços de vigilância e monitoramento de próprios públicos, conforme Termo de Referência.
Data da Homologação: 18/11/2022
Data da Assinatura: 18/11/2022
Vigência: 18/11/2022 a 18/05/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
Valor: R$ 674.750,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:447E5D98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 232/2022 – PROCESSO Nº 97/2022

Contratado: PRESTIGE COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI
CNPJ: 12.497.666/0001-86
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de cestas natalinas destinadas a distribuição aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta e cestas de doces para entrega as crianças em decorrência das festividades natalinas e de encerramento do exercício.
Data da Homologação: 22/11/2022
Data da Assinatura: 22/11/2022
Vigência: 22/11/2022 a 22/02/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
Valor: R$ 119.302,05

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:6FDFFAF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 233/2022 – PROCESSO Nº 91/2022

Contratado: LUANA GOMES - LANA VEST
CNPJ:32.711.108/0001-89
Modalidade: Pregão eletrônico
N° Licitação: 57 / 2022
N° Processo: 91 / 2022
N° Contrato: 233 / 2022
Objeto: Registro de Preços de Kit Enxoval de Bebê para atendimento da demanda do Município Data da Assinatura: 18/11/2022
Vigência: 18/11/2022 a 18/11/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
Valor: R$ 13.380,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:47ADED3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 234/2022 – PROCESSO Nº 100/2022

Contratado: GREZELLE & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 00.717.643/0001-50
Modalidade: Pregão eletrônico
N° Licitação: 66 / 2022
N° Processo: 100 / 2022
N° Contrato: 234 / 2022
Objeto: Locação de Caminhão Prancha para o transporte de Máquinas, já incluso as despesas com motorista e combustível, para o atendimento da demanda da Secretaria de Infraestrutura e Transportes do Município.
Data da Homologação: 21/11/2022
Data da Assinatura: 21/11/2022
Vigência: 21/11/2022 a 21/05/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
Valor: R$ 270.204,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5172DEAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 235/2022 – PROCESSO Nº 102/2022

Contratado: PEDRO VICENTE BOESE PADILHA 53135199991
CNPJ: 21.988.885/0001-59
Modalidade: Pregão eletrônico
N° Licitação: 68 / 2022
N° Processo: 102 / 2022
N° Contrato: 235 / 2022
Objeto: Aquisição de vasos com plantas ornamentais e insumos (substrato) para ornamentação de espaços públicos com serviço de manutenção das plantas (adubação e poda).
Data da Homologação: 29/11/2022
Data da Assinatura: 29/11/2022
Vigência: 29/11/2022 a 29/11/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
Valor: R$ 512.430,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:6C989569

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 213/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002204/2021 de 16 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 402.320,96 (quatrocentos e dois mil trezentos e vinte reais e noventa e seis centavos)** assim discriminados:

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.004.12.361.17.2013-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$402.324,96
00107.100107.99.01.00.00 Salário Educação	62.320,85
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$402.324,96
00107.100107.99.01.00.00 Salário Educação	62.320,85
00134.101011.09.06.05.18 Convênio Transporte Escolar	340.004,11

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos **00107.100107.99.01.00.00 Salário Educação e 00134.101011.09.06.05.18 Convênio Transporte Escolar.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de novembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:150B75F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 107/2022 – LEILÃO N.º 002/2022

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **09/01/2023** às **10:30 horas**, na modalidade **LEILÃO**, visando a alienação de bens móveis, máquinas e veículos inservíveis, de conformidade com a Lei n.º 2279/2022. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna - PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:15F55780

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 218/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 218/2022.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022
Pregão Nº 69/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA PECACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA - EPP.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, PARA MANUTÊNÇÃO DOS VEICULOS LEVES, PESA-DOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.
VALOR CONTRATUAL: R$ 766.000,00 (Setecentos e Sessenta e Seis Mil Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 05/12/2022 a 04/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/12/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***DORGIVAL ANTERO DA SILVA JUNIOR***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:4F9B4681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 213/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 213/2022.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2022
Pregão Nº 69/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA A & L AUTO PEÇAS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, PARA MANUTÊNÇÃO DOS VEICULOS LEVES, PESA-DOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA..
VALOR CONTRATUAL: R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 05/12/2022 a 04/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/12/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***LEANDRO LEMOS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:70E00226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 217/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 217/2022.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022
Pregão Nº 69/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, PARA MANUTÊNÇÃO DOS VEICULOS LEVES, PESA-DOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA..
VALOR CONTRATUAL: R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 05/12/2022 a 04/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/12/2022.

Contratante
EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
SANDRA LUCIA ZANELATO
Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:6A1FEA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220/2022.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022
Pregão Nº 69/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO LTDA - ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, PARA MANUTÊNÇÃO DOS VEICULOS LEVES, PESA-DOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.
VALOR CONTRATUAL: R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 05/12/2022 a 04/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/12/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***GILBERTO MARINESKI CALDAS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:C9335737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 216/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 216/2022.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2022
Pregão Nº 69/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, PARA MANUTÊNÇÃO DOS VEICULOS LEVES, PESA-DOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.
VALOR CONTRATUAL: R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 05/12/2022 a 04/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/12/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***GILBERTO ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:213BD96C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 206/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 206/2022.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2022
Pregão Nº 67/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA Z1- INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEICULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E IM-PLEMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CATÁLOGO TEMPÁRIO E SISTEMA TRAZ VALOR. A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANE-XOS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 23/11/2022 a 22/11/2023.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2022.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 23/11/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***SANDRA LUCIA ZANELATO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:E2D0E0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2022.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022
Pregão Nº 67/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA Z1- INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEICULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E IM-PLEMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CATÁLOGO TEMPÁRIO E SISTEMA TRAZ VALOR. A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANE-XOS..
VALOR CONTRATUAL: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 24/11/2022 a 23/11/2023.
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2022.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/11/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***SANDRA LUCIA ZANELATO***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:C2EE9D29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 066/2022

PORTARIA Nº 066/2022

SÚMULA = Faz convocação dos Senhores Vereadores para Eleição da Câmara Municipal para o Biênio 2023/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e legais, conforme lhes confere De acordo com o Título II – Dos Órgãos Da Câmara Municipal – Da Mesa Diretora da Câmara – Da Competência, Eleição, Formação e Modificação, Artigos 8º; 9º; 10º § 1º ao 5º; 11º § 1º ao 3º; 12º e 17º § 1º. DO REGIMENTO INTERNO E ART. 23 § 1º AO 5º DA LEI ORGANICA MUNICIPAL.
.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os Vereadores Municipais de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para comparecerem na sede da Câmara Municipal no dia 15 de dezembro de 2022, para participarem da Eleição da Mesa Diretiva da Câmara para o Biênio 2023/2024.

Art. 2º A eleição para a escolha da nova Mesa Diretiva, acontece no Plenário da Câmara com início às 09h00min.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no site oficial da Unidade Câmara Municipal de Boa Vista da aparecida, Estado do Paraná.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2.022.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente 2021/2022

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:8CDE6C9C

LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 069/2022 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 198/2022

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 069/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 198/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: DINIZ TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA MONITORAMENTO DE PONTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, QUE SERÃO ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, COM A MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO GOVERNO FEDERAL.

VALOR DO CONTRATO: R$ 24.799,00 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste.

FISCAL DO CONTRATO: Sr. Leandro Jorge Moresco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:92092883

LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 069/2022 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 199/2022

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 069/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 199/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SALESTECH SOLUÇÕES EM TI LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA MONITORAMENTO DE PONTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, QUE SERÃO ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, COM A MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO GOVERNO FEDERAL.

VALOR DO CONTRATO: R$ 44.999,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste.

FISCAL DO CONTRATO: Sr. Leandro Jorge Moresco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:B637963A

LICITAÇÃO
PREGÃO "PRESENCIAL" Nº 068/2022 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 200/2022

PREGÃO "PRESENCIAL" Nº 068/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 200/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ERCIO LUIZ FRIGO - METALÚRGICA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE METALÚRGICA, PARA EXTENSÃO DA ÁREA

EXTERNA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE JOSÉ CARLOS E SEVERINO BETT, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 36.266,00 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Servidora Maria Aparecida Borges de Araújo.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:9780F8DB

LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 073/2022 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 201/2022

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 073/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 201/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: AGRICULTE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 926214/2022, COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTACEMINTO – MAPA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste.

FISCAL DO CONTRATO: Sr. Giovane Vargas e o Sr. Vilmar Cracco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:539B3987

LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 073/2022 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 202/2022

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 073/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 202/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 926214/2022, COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTACEMINTO – MAPA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 46.374,00 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste.

FISCAL DO CONTRATO: Sr. Giovane Vargas e o Sr. Vilmar Cracco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:8BF46E94

LICITAÇÃO
AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA - CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2022

CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2022
AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia **19 de dezembro de 2022, às 09:00hs (nove horas),** em sua sede, localizada no endereço Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, n.º 1190, Boa Vista da Aparecida-PR, sessão pública de sorteio, para escolha dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica, que irá proceder à análise e o julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência que será iniciada, que terá por objeto a contratação de serviços de publicidade, por intermédio de agências de publicidade.

A comissão será formada por 03 (três) membros.

Relação de profissionais que não mantêm vínculo com o Município de Boa Vista da Aparecida.

	Nome do Profissional	Formação/Experiência
1.	Camilla Daros	Jornalista
2.	Claudia Canton Chernhak	Jornalista
3.	João Muniz de Oliveira	Jornalista
4.	Maria Vitoria de Oliveira Mateus	Radialista
5.	Nathan Gustavo Tezza	Radialista

Relação de profissionais ativos que mantêm vínculo com o Município de Boa Vista da Aparecida.

	Nome do Profissional	Matrícula	Formação/Experiência
1.	Edcarlos Fogaça Alves	443	Comunicador

Nos termos do § 5º, do artigo 10, da Lei Federal n.º 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas junto à Comissão Permanente de Licitações.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 08 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:87FB0BFB

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 013/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Concorrência Pública n° 013/2022.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO REMUNERADO DE ESPAÇO NO CANTEIRO MUNICIPAL, PROXIMO À PRAÇA ELIAS NEVES, NO CRUZAMENTO DA RUA ABATIE, EM FRENTE AO GINÁSIO DE ESPORTES GENTIL ROSSATTO, SITUADO NA AVENIDA TANCREDO NEVES, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR., PARA INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED, VISANDO À EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXIBIÇÃO COMERCIAL E INFORMAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA**, conforme abaixo:

LOTE	PROPONENTE	VALOR MENSAL
01	JULIANA TABITA WEISS SEBOLD	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:2002C740

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 010/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Tomada de Preços n° 010/2022.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica, meio fio de concreto, drenagem e sinalização em vias urbanas do Município de Boa Vista da Aparecida, com execução de serviços em conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo, com recursos do Ministério da Economia, com a Modalidade de Transferência Especial do Governo Federal**, conforme abaixo:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTACOES LTDA	R$ 217.183,89 (duzentos e dezessete mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 217.183,89 (duzentos e dezessete mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 08 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:1FFFBD8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº010/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº010/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aprova os CENSO SUAS de Bocaiúva do Sul.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS, no uso das atribuições e considerando a obrigatoriedade de preenchimento destes Instrumentais de
Gestão, via online para o Ministério da Cidadania;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar os questionários dos Censos do Sistema Único de Assistência Social dos equipamentos socioassistenciais de Bocaiúva do Sul: CRAS, Centro Dia e Similares (APAE), Unidade de Acolhimento, Gestão Municipal, do exercício de 2022;
Art. 2º - Aprovar os questionários dos Censos do Conselho Municipal de Assistência Social de 2022 e do Fundo Municipal de Assistência Social de 2022 com informações financeiras do exercício de 2021;
Art. 3º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 08 de dezembro de 2022.

GEINE LARICE TABORDA DE CASTRO LIMA
Presidente CMAS

Publicado por:
Sirlei Costacurta Borato Pereira
Código Identificador:5A4D40DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº009/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº009/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao "Repasse para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência- Pcd 18-59 anos", conforme Deliberação nº 69/2022- CEAS PR

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS, no uso das atribuições e considerando a DELIBERAÇÃO N° 069/2022 | CEAS/PR;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão ao "Repasse para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência- Pcd 18-59 anos"", no município de Bocaiúva do Sul.
Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação ao "Repasse para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência- Pcd 18-59 anos", no município de Bocaiúva do Sul.
Art. 3º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 08 de dezembro de 2022.

GEINE LARICE TABORDA DE CASTRO LIMA
Presidente CMAS

Publicado por:
Sirlei Costacurta Borato Pereira
Código Identificador:5B8137C4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 123/2022

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	123/2022
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	08/12/2022
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO ATIVIDADE LÚDICA DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM PARA OS CRIANÇAS/ESTUDANTES DO INFANTIL V DOS CMEI'S E 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCAIUVA DO SUL.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):

1) REALIZA EVENTOS EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.407.827/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 115.650,00 (cento e quinze mil, seiscentos e cinquenta reais).

Bocaiúva do Sul, 08 de dezembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:2B56FE5A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 100/2022 – PREGÃO Nº 123/2022

CONTRATO Nº 100/2022 – PREGÃO Nº 123/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO ATIVIDADE LÚDICA DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM PARA OS CRIANÇAS/ESTUDANTES DO INFANTIL V DOS CMEI'S E 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCAIÚVA DO SUL.

CONTRATADO:REALIZA EVENTOS EIRELI.

CNPJ: 26.407.827/0001-08.

VALOR: R$ 115.650,00 (CENTO E QUINZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C01E22BF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CANCELAMENTO DE ATA 108/2022

CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 108/2022 – PREGÃO N° 48/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS, VANS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI

CNPJ: 06.880.642/0001-09

BOCAIÚVA DO SUL, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:227112D0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 95/2022

TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 95/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: VCI SERVICOS MEDICOS LTDA.

CNPJ: 13.729.206/0001-07.

PRAZO ADITIVADO: 01 (UM) MÊS.

VALOR TOTAL RENOVADO: R$ 320.724,00 (TREZENTOS E VINTE MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

BOCAIÚVA DO SUL, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:3CD5596C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 124/2022

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	124/2022
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	08/12/2022
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS FORMANDOS DO ANO DE 2022, E SEUS PROFESSORES, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCAIÚVA DO SUL.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):

1) F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUARIO - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.148.472/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais).

Bocaiúva do Sul, 08 de dezembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C65DDEBE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 114/2022

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	114/2022
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	08/12/2022
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS SETORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):

1) LICITA MAIS COMMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.876.177/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 54.994,40 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
2) GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.521.392/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R$ 34.447,65 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
3) REDNOV FERRAMENTAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.769.285/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.179,78 (quinze mil, cento e setenta e nove reais e setenta e oito centavos).
4) MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.607.630/0001-92 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.650,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta reais).
5) XM CONSTRUCOES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.343.998/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.665,30 (oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).
6) SIS GUARAPUAVA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.765.205/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.502,77 (oito mil, quinhentos e dois reais e setenta e sete centavos).
7) OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.094.173/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.057,00 (cinco mil e cinquenta e sete reais).
8) AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.263.279/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.685,50 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
9) A ECONOMICA COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.854.551/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.375,78 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos).
10) LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.010.869/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.395,00 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais).
11) POLEX COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.373.592/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 471,96 (quatrocentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).

Bocaiúva do Sul, 08 de dezembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:9579C0C5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 121/2022

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	121/2022
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	08/12/2022
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA REPOSIÇÃO E TROCA NA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):

1) A.J ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.553.143/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 65.185,80 (sessenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).
2) HIDROPAR AUTOPECAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.195.840/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.413,18 (quinze mil, quatrocentos e treze reais e dezoito centavos).
3) CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.869.829/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.895,00 (um mil, oitocentos e noventa e cinco reais).
4) DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.572.270/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.275,00 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais).
5) DULUB DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.773.872/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.176,70 (um mil, cento e setenta e seis reais e setenta centavos).
6) J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.649.395/0001-65 no valor total dos itens vencidos de R$ 229,60 (duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Bocaiúva do Sul, 08 de dezembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:CF661FDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1079/2022

"Cria os órgãos de nível hierárquico inferior ao da Secretaria e dos Departamentos."

HELIO JOSE SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal 001/97 e suas alterações, bem como no decreto 849/2021, que dispõe sobre a criação dos órgãos de nível hierárquico inferior ao da secretaria e dos departamentos publicado em 08 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art.1º Ficam criados os órgãos de nível hierárquico inferior ao da Secretaria e de Departamento, criados através da Lei municipal 001/97 e alterações, como segue:

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
I – Divisão de Assistência Social e Habitação

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
I – Divisão de Recursos Humanos.
II – Divisão de Serviços Gerais.
III – Divisão de Tributação e Fiscalização.

DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
IV – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo.

DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
I – Divisão de Estradas de Rodagens.
II – Divisão de Obras e Serviços Urbanos.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
I – Divisão de Ensino.
II – Divisão de Cultura.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
I – Divisão de Saúde
II – Divisão de Saneamento.
III – Divisão de Vigilância Sanitária.

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
I – Divisão de Agricultura.
II – Divisão de Pecuária.
III – Divisão de Florestas Municipais.

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
I – Divisão de Material.
II – Divisão de Patrimônio.

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
I – Divisão de Tesouraria.
II – Divisão de Contabilidade.

DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
I – Divisão de Esportes.

Art. 2º - Com os órgãos criados pela Lei Municipal nº 001/1997 de 09 de janeiro de 1997 e alterações, e os criados através deste Decreto, o Organograma da Prefeitura Municipal fica constituído conforme o anexo I deste ato.

Art. 10°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 849/2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de dezembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E18710B9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 296-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 296/2022
CONTRATADA: BONJE FITS ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO E GINÁSTICA LTDA.
OBJETO: Concessão que de equipamentos de academia, conforme relação especificada no Processo Licitatório.
VIGÊNCIA: 07/12/2022 à 06/12/2032.
N° DE ATENDIMENTOS: 40.
FUNDAMENTO: Concorrência n° 4/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A18545EB

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 008/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto de Bom Jesus do Sul, Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 1004 de 19 de novembro de 2020, e suas alterações contidas na Lei 1084 de 13 de setembro de 2022.

Considerando o deliberado em Plenária, em sessão ordinária de número 018/2022, realizada em 06 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto de Bom Jesus do Sul, Paraná, compreendendo 2022 a 2032.

Art. 2º - Aprovar o Fluxograma Interno do Serviço de Proteção Social Especial à Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa: - Liberdade Assistida (LA) - Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), de Bom Jesus do Sul/Paraná.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 07 de dezembro de 2022.

MARIA PATRICIA LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AE8CF6E4

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 009/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Prestação de Contas Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - CEDCA/PR., do pagamento até 30 de junho de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 1004 de 19 de novembro de 2020, e suas alterações contidas na Lei 1084 de 13 de setembro de 2022.

Considerando o deliberado em Plenária ordinária, em sessão de número 018/2022, realizada em 06 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, repassado através da Deliberação 089/2019-CEDCA/PR, do pagamento até 30 de junho de 2021, ao município de Bom Jesus do Sul, Paraná.

Art. 2º - Aprovar justificativa de saldo, devido a não utilização de recurso, em virtude do período de pandemia causado pela COVID -19.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 07 de dezembro de 2022.

MARIA PATRICIA LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:516C457F

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 010/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Prestação de Contas Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - CEDCA/PR., 2º semestre de 2021, ao município de Bom Jesus do Sul - Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 1004 de 19 de novembro de 2020, e suas alterações contidas na Lei 1084 de 13 de setembro de 2022.

Considerando o deliberado em Plenária ordinária, em sessão de número 018/2022, realizada em 06 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, repassado através da Deliberação 089/2019-CEDCA/PR, 2º semestre de 2021, ao município de Bom Jesus do Sul, Paraná.

Art. 2º - Aprovar justificativa de saldo superior a 30%, devido a não utilização de recurso em virtude do período de pandemia causado pela COVID -19.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 07 de dezembro de 2022.

MARIA PATRICIA LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C3DFEDC6

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 011/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do repasse AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª fase, referente a Deliberação nº 095/2017 - CEDCA/PR, 1º semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 1004 de 19 de novembro de 2020, e suas alterações contidas na Lei 1084 de 13 de setembro de 2022.

Considerando a deliberação da Plenária, realizada em sessão ordinária de número 018/2022, realizada em 06 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do repasse Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª fase - AFAI, Deliberação nº 095/2017 - CEDCA/PR, referente ao 1º semestre de 2021 do município de Bom Jesus do Sul, Paraná.

Art. 2º - Aprovar justificativa de saldo superior a 30%, devido a não existir adolescentes em cumprimento de medidas no semestre em questão.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 07 de dezembro de 2022.

MARIA PATRICIA LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5BE64E1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-260/2022.
DATA: 08 de dezembro de 2022.

- licença licença prêmio-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a funcionária pública municipal, senhora GIZELE VASSOLER PARRA, matrícula nº-200117 cargo Dentista, 1 (um) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 04/09/13 a 03/09/18 para usufruir e 08/12/22 a 06/01/23, devendo retornar suas atividades normais em 07/01/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:EBB6293E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa especializada na formação de docentes para o processo de escolha de Diretores da Rede Municipal de Ensino de Braganey, conforme previsão da Lei 833/2022. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação, **HOMOLOGA E ADJUDICA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01	**Integração Assessoria e Treinamento Educacional em Gestão Pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 46.339.580/0001-47**	**R$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais)**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 01 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7138B45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, que visa a Aquisição de fogos de artifícios para realização de Show Pirotécnico, para serem utilizados nos festejos, em comemorações das festividades de final de ano do Município de Braganey-PR apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA e ADJUDICA** os itens conforme segue o vencedor:

Item	Proponente	Valor Total
01,02,03,04 e 05	**ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI – ME, inscrita no CPNJ: 05.921.782/0001-15.**	**R$ 12.990,00 (Doze mil, novecentos e noventa e nove reais).**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 08 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E99EEBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 099/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 086/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços de prestação de Serviços de Manutenção Geral e corretiva em sistemas de ar condicionado e de parte elétrica de veículos leves e pesados da frota do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 099/2022 – Registro de Preços nº. 086/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01,02,03	**WF AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA LTDA – CNPJ: 13.894.523/0001-70**	**R$ 102.600,00**
VALOR TOTAL: R$ 102.600,00 (CENTO E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)		

Braganey, 08 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:3317D8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2022 PROCESSSO DE INEXIGBILIDADE Nº 011/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, para a Contratação de empresa especializada em técnica vocal e viola caipira para a formação da **ORQUESTRA DE VIOLA CAIPIRA E CORAL MUNICIPAL DE BRAGANEY/PR**, para atender as demandas existentes na Secretaria de Cultura de Braganey. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação, **HOMOLOGA E ADJUDICA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01	**GUILHERME DE MEDEIROS 06325821971, para a regência da ORQUESTRA DE VIOLA CAIPIRA e a empresa PATRICK FURLAN SCHULTZ 09950375746 para a regência de CORAL MUNICIPAL**	**R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**
VALOR TOTAL - R$ R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)		

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 08 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:128B00BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2022

Considerando a resposta da Demanda 245444 do TCE/PR, bem como o teor do e-mail encaminhado pela COP – TCE/PR de 11/10/2022, com base nos fundamentos legais apresentados no Parecer Técnico editado pelo Departamento Jurídico, com fundamento disposto pela Lei Municipal nº 414/2010, o Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo nº 220/2022 e nomear a Comissão Especial responsável pela apuração das possíveis irregularidades e faltas funcionais envolvendo fatos e atos objetos da Demanda 245444 do TCE/PR, bem como, eventuais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos da Comissão, composta pelos seguintes servidores:

- Lilian Rigamonti, CPF 059.413.419-62 (Presidente)

- Cibele Castelhiani de Andrade, CPF 025.930.039-01 (Secretária)
- Silvio Retka, CPF 038.620.329-65 (Membro)

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de seus trabalhos, devendo respeitar o devido procedimento legal, com a intimação dos envolvidos para exercício do contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Braganey, 8 de dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:70A7DD57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 19/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realizar Serviço de Segurança e Medicina do trabalho – E-social.

EMPRESA VENCEDORA: W. M. DE LIMA – CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA, CNPJ nº 02.090.461/0001-28, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais).

TOTAL GERAL: R$5.000,00 (cinco mil reais).

Cafeara – PR, 08 de dezembro de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:8E8947B3

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022
Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91
Contratada: W. M. DE LIMA – CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA, CNPJ nº 02.090.461/0001-28, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais).
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 – Artigo 24
Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2022.
Objeto: Contratação de empresa para realizar Serviço de Segurança e Medicina do trabalho – E-social.
Valor total: R$5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:4CD2E8A0

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 605/2022

SÚMULA: Introduz alterações ao artigo 121, da Lei nº 354/2011, de 03 de junho de 2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 121 da Lei Municipal n. 354/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 121. O exercício de trabalho em condições insalubres acima dos limites de tolerância estabelecidos, assegura ao servidor a percepção de adicional nos percentuais de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do vencimento fixado na Tabela de Vencimentos da Lei 362/2011, atualizada pela Lei n. 587/2022 – Anexo I, Nível Salarial 1 e posterior alterações, segundo se classifiquem em grau máximo, médio ou mínimo, respectivamente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara-PR, aos 08 de dezembro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BA92F699

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 607/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Cafeara-PR a celebração de Termos de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cafeara, objetivando a transferência de recursos provenientes de Emendas Parlamentares Federais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cafeara-PR, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizado a celebrar Termos de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA - APAE, inscrita no CNPJ 02.730.993/0001-82, com sede na Rua Silvio Piccinini, 210, centro, na cidade de Cafeara-PR, para transferência de recursos no valor de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar Federal nº 410340420220001 e R$100.000,00 (Cem mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar Federal nº 410340420220002.

Art. 2º - Os recursos serão repassados em contas específicas, indicadas pela APAE e deverão ser utilizados conforme o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º- A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA – APAE, deverá prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do SIT – Sistema integrado de Transferência, conforme a Instrução Normativa nº 61/2011 ou aquela que venha a substituí-la.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Cafeara, 08 de dezembro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3823FE99

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 228/2022
PREGÃO nº 59/2022

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: RODO SERVICE LTDA, CNPJ nº 00.688.075/0004-50
Valor:R$999.400,00 (Novecentos e Noventa e Nove Mil e Quatrocentos Reais).
Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULOS TIPO ONIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR.
Vigência: 12 meses
Assinatura: 08/12/2022

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1FE167A6

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 177/2022

Pregão Nº. 59/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 59/2022, de 08/12/2022, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULOS TIPO ONIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
RODO SERVICE LTDA CNPJ Nº 00.688.075/0004-05 no valor total de R$999.400,00 (Novecentos e Noventa e Nove Mil e Quatrocentos Reais).

Cafeara - Pr, oito dias de dezembro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal
Cafeara-PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7EDE9E11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 110/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 110/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRITURADOR DE GALHOS PARA PROCESSAMENTO DOS GALHOS PROVENIENTES DAS PODAS DE ARVORES NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.
Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 23.691.899/0002-12 RUA PITANGUEIRA, SALA 02, AGROLÂNDIA-SC CEP 88420-000	520.000,00	QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

O Valor Total Da Licitação: R$ 520.000,00 (Quinhentos e Vinte Mil Reais).

Cafelândia/PR, 07 de dezembro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2901BB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 127/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 127/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES DE MOTOSSERRAS, MOTOPODAS, ROÇADEIRAS, SOPRADORES, CORTADORES DE GRAMA E OUTROS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
R.R.TEIXEIRA & CIA LTDA -ME CNPJ 05.521.365/0001-85 RUA INTES DOLAR FONTANA CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	326.300,00	TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CEM CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 326.300,00 (Trezentos e Vinte e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Cem Centavos).

Cafelândia/PR, 07 de dezembro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:706F3BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **R.R.TEIXEIRA & CIA LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.521.365/0001-85, endereço RUA INTES DOLAR FONTANA, 444 QD05 LT15 - CEP: 85415000 - BAIRRO: PARQUE SAO

PAULO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL moto.show@hotmail.com, TELEFONE:(45) 3241-3073 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ROBERSON RODRIGUES TEIXEIRA , portador da cédula de identidade RG Nº 33.301.532-0, devidamente inscrito no CPF N° 298.725.978-63.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES DE MOTOSSERRAS, MOTOPODAS, ROÇADEIRAS, SOPRADORES, CORTADORES DE GRAMA E OUTROS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 326.300,00 (Trezentos e Vinte e Seis Mil e Trezentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e ROBERSON RODRIGUES TEIXEIRA
Vigência: 08/12/2022 a 07/12/2023.
Data da Assinatura:08/12/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CDF363C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2022 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 29/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2022 – Processo inexigibilidade nº 29/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: NOVA LIDER EDITORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 25.002.048/0001-60, com sede na Rua Getúlio Vargas, 625 - Cep: 85410000 - Bairro: Centro, Telefone: (45) 999380102, no município de Nova Aurora/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MONTEIRO,** brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 731.153-29, devidamente inscrito(a) no CPF nº 072.768.329-29
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DO JORNAL DE FATO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OS EXEMPLARES SERÃO ENTREGUES DE ACORDO COM A RELAÇÃO FORNECIDA PELA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO.
Valor Total: R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, **FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MONTEIRO**
Vigência: 07/12/2022 a 06/12/2023.
Data da Assinatura:07/12/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D648DEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2022 – Pregão ELETRÔNICO nº 110/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 23.691.899/0002-12, RUA PITANGUEIRA, SALA 02, 706 - CEP: 88420000 - BAIRRO: SIEGEL, licitacao@engelippel.com.br, CIDADE: Agrolândia/SC neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) Lucas Lippel, portador da cédula de identidade RG Nº 4690836, devidamente inscrito no CPF N° 042.126.929-45.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRITURADOR DE GALHOS PARA PROCESSAMENTO DOS GALHOS PROVENIENTES DAS PODAS DE ARVORES NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 520.000,00 (Quinhentos e Vinte Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, Lucas Lippel
Vigência: 08/12/2022 a 07/12/2023.
Data da Assinatura:08/12/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:50B8CF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 152/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 196/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 110/2022**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRITURADOR DE GALHOS PARA PROCESSAMENTO DOS GALHOS PROVENIENTES DAS PODAS DE ARVORES NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 23.691.899/0002-12 RUA PITANGUEIRA, SALA 02, AGROLÂNDIA-SC CEP 88420-000	520.000,00	QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 520.000,00 (Quinhentos e Vinte Mil Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 07 de dezembro de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:59F604E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 143 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre o horário especial de funcionamento dos comércios em geral exceto os comércios de gêneros alimentícios.

Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a solicitação da ACICAF - Associação Comercial e Empresarial de Cafelândia, através do ofício nº 40/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido horário especial de fim de ano para os **comércios em geral**, exceto os comércios de gêneros alimentícios em conformidade com o código de postura do Município (Lei Municipal nº 1.647/2019), conforme abaixo especificado.

Nos dias 19, 20, 21, 22 e 23 de dezembro de 2022. (Segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira):
- Expediente até às 22h00min. (Facultativo)

Nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2022. (Segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira):
- Expediente até às 22h00min. (Facultativo)

Nos dias 10, 17, 24 e 31 dezembro de 2022. (Sábados):
- Expediente até às 17h00min. (Facultativo)

Art. 2º - Considera-se ponto facultativo para o horário de encerramento do expediente para os **comércios em geral**, exceto os comércios de gêneros alimentícios, ficando a critério de cada empresa, seu encerramento antes do horário estabelecido.

Parágrafo único: Terá tolerância de 30 minutos para o encerramento das atividades após o horário previsto no Art. 1º.

Art. 3º - Após essas datas o horário de atendimento do comércio voltará ao normal.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F984065A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2022 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 30/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2022 – Processo inexigibilidade nº 30/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: R A CANDIDO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 03.779.045/0001-02, RUA DIONISIO FERREIRA, 159 AERCOL - CEP: 85415000 - BAIRRO: MUTIRÃO VI, contabilidade@contabcaf.com.br, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) WANDERLEY MOREIRA CANDIDO, devidamente inscrito no CPF N° 725.391.359-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PARA SER SERVIDO NA FORMATURA DO PROERD – PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA PARA ALUNOS DO 5° ANO, FAMILIARES, AUTORIDADES E CONVIDADOS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 61.600,00 (Sessenta e Um Mil e Seiscentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, WANDERLEY MOREIRA CANDIDO
Vigência: 08/12/2022 a 07/12/2023.
Data da Assinatura:08/12/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3A231126

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 295/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 295/2022 de 08/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1987/2022 de 07/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.009		Departamento de Administração	
03.009.04.122.0004.2.015.		Manutenção do Departamento de Administração	
100 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16.200,00
Total Suplementação:			16.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
09.021		Departamento de Fomento Agropec. e Meio Ambiente	
09.021.20.608.0031.2.049.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
437 - 3.3.30.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	11.000,00
441 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
09.022		Departamento de Industria e Comércio	
09.022.22.661.0034.2.052.		Auxilio a Industria	
443 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200,00
Total Redução:			16.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 08 de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:CD8B1956

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 297/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 297/2022 de 08/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1989/2022 de 08/12/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
173 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00
Total Suplementação:			220.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal- P	220.000,00
Total da Receita:		220.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 08 de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:55A425A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2022
PRGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Diretor de Licitações de Contratos Sr. Osvaldir Donizeti Turini Junior e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°073/2021 de 20 de julho de 2021, torna público aos interessados o **CANCELAMENTO** do **Pregão Eletrônico nº 015/2022**, objetivando a aquisição de **Retroescavadeira Hidráulica, conforme proposta SINCOV nº 034015/2021, convenio nº 918845/2021**, uma vez que necessita de autorização de órgão competente para dar andamento ao processo licitatório. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 08h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 25 de março de 2022.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:CB94A895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 176/2022

PORTARIA Nº 176/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Revogar na integra a Portaria n° 174/2022, de 07 de dezembro do ano de 2022, que designou a exoneração de aposentadoria por idade da funcionária **Maria Odete Gonçalves.**

Artº. 2º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 08º dia do mês de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:4C624E09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 177/2022

PORTARIA Nº 177/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - SUSPENDER por aposentadoria de incapacidade permanente, a partir da data de 01/12/2022, a servidora **Maria Odete Gonçalves**, matrícula sob nº. 10023171, a qual deixará de ocupar o cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Artº. 2º - Seus efeitos retroagirão a data de 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 08º dia do mês de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:8D9DCF11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 178/2022

PORTARIA Nº 178/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR aposentadoria por idade, a partir da data de 08/12/2022, o servidor **Leonardo José Santiago**, matrícula sob nº. 10023411, a qual deixará de ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 08º dia do mês de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:6CCB2C37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CANCELAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 179/2022
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 029/2022 – CREDENCIAMENTO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o credenciamento, objetivando **credenciar farmácias para fornecimento de medicamentos a pronta entrega, para o período de 12 (doze) meses, (destinados a pacientes em situação grave, por ordem judicial e quando necessário e urgente o pronto-atendimento)**, foi CANCELADO.

Motivo: Conforme Parecer Jurídico nº 381/2022, da Procuradoria Jurídica Municipal e conforme Acórdão nº 2630/18-STP, no qual determina a inviabilidade de credenciamento de farmácias.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:3E6644D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N°001/2022 CONSELHO TUTELAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022

A **Presidente do Conselho Tutelar,** Sra. Rony Mara Gasparetto, no uso de suas atribuições legais, convoca o Suplente Tampão de Conselheiro Tutelar, a Sra. Evelina Aparecida Pereira, conforme o resultado final das eleições realizadas no dia 06/10/2019 – Proclamação 001/2019, para ocupar a vaga de Conselheira Tutelar do Município de Califórnia. A mesma deverá comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Califórnia, até o dia **13/12/2022** das **08h às 11h30min** e das **13h às 17h**, munida dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade;
CPF em situação regular perante a Receita Federal;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Certificado de conclusão do curso de Capacitação para Conselheiros Tutelares;
Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original fornecida pela Prefeitura Municipal), nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
Uma foto 3x4, recente;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Certidão Negativa da Justiça Federal;
Nº de conta corrente no Banco Itaú S/A;

Califórnia, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

RONY MARA GASPARETTO
Presidente do Conselho Tutelar

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:A8C2DB0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 107/2022 DISPENSA Nº 023/2022

AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 107/2022
DISPENSA Nº 023/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Prefeito Sr. Paulo Wilson Mendes, torna público aos interessados o CANCELAMENTO da Dispensa nº 023/2022, que tem como objeto a realização de Revisão Programada do veículo tipo Ambulância placas RHD-4E73, Chassi 8AC907643NE198227. Conforme especificações do Termo de Garantia do veículo. Uma vez que não possui todos os documentos para a sua habilitação. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com

Califórnia, 08 de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:873C456E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 195/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

AVISO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 195/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°149/2022 de 17 de Outubro de 2022, torna público aos interessados que, a licitação, marcada para ocorrer às 09:00min do dia 22 de Dezembro de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, pregão eletrônico, objetivando o Pregão eletrônico para a eventual aquisição do Seguro da Sandero, Renegate e Spin, foi SUSPENSA, para retificação do edital.

Obs.: O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASNET, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira, ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 08 de Dezembro de 2022.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:93CD1B37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 048/2022

RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 048/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0196/2022

OBJETO: "Abertura de Processo Licitatório, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Peças e Serviços mecânicos do veículo Ford Ka, placa BCP-0298, ano 2019-2019".

SCS AUTO ELÉTRICA EIRELLI - ME
CNPJ: 28.521.616/0001-27
Avenida Ponta Grossa, 1280, Loteamento Serrinha, CEP – 86820-000, Califórnia - Pr.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de: R$ 3.555,60 (Três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Ratifico a Abertura de Processo Licitatório, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Peças e Serviços mecânicos do veículo Ford Ka, placa BCP-0298, ano 2019-2019.

Califórnia, 08 de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:74D3E1BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0186/2022
DISPENSA Nº 045/2022.

Extrato Processo Licitatório nº 0186/2022
Dispensa Nº 045/2022.

OBJETO: "Processo Licitatório, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de fórmula alimentar Alfamino Nestlé – lata 400g, em atendimento a decisão do Ministério Público referente ao Processo nº0001538-75.2022.816.0114".

RAZÃO DA DISPENSA: Processo licitatório com URGÊNCIA na modalidade Dispensa em atenção a Decisão do Ministério Público referente ao processo n° 0001538-75.2022.8.16.0114.

VALORES: O valor adquirido foi feito através de orçamento realizado da empresa:

AC MATERIAIS MÉDICOS LTA - EPP
CNPJ: 11.138.620/0001-08
Valor: R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).
Rua Joaquim Nabuco, 205, Zona 01, CEP – 87014-100, Maringá - Pr.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso II
DATA: 11/11/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:25F09975

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 048/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 0149/2022, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 048/2022 que tem por objeto a Processo Licitatório, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Abertura de Processo Licitatório, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Peças e Serviços mecânicos do veículo Ford Ka, placa BCP-0298, ano 2019-2019, nas formas consignadas que seguem:

SCS AUTO ELÉTRICA EIRELLI - ME
CNPJ: 28.521.616/0001-27
Avenida Ponta Grossa, 1280, Loteamento Serrinha, CEP – 86820-000, Califórnia - Pr.

Item	Quant.	Unid.	Descrição Peças	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Unid.	Coxim de cambio inferior	R$ 496,80	R$ 496,80
02	01	Unid.	Suporte de motor LE	R$ 410,20	R$ 410,20
03	01	Unid.	Coxim do motor LD	R$ 784,60	R$ 784,60
04	01	Unid.	Jogo de Pastilha	R$ 198,80	R$ 198,80
05	01	Unid.	Monro Amortecedor Traseiro	R$ 430,10	R$ 430,10
06	01	Unid.	Óleo de freio Dot 4	R$ 45,00	R$ 45,00
					R$ 2.795,60

Item	Quant.	Unid.	Descrição Serviços	Valor Unit.	Valor Total
06	02	Hora	Serviços de trocar Coxim de cambio inferior	R$ 95,00	R$ 190,00
07	03	Hora	Serviços de trocar Suporte de motor LE e Coxim do motor LD	R$ 95,00	R$ 285,00
08	01	Hora	Serviços de trocar Jogo de Pastilha	R$ 95,00	R$ 95,00
09	02	Hora	Serviços de trocar Amortecedores Traseiro	R$ 95,00	R$ 190,00
					R$ 760,00

Valor Total: R$ 3.555,60 (Três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 0196/2022, na modalidade, Dispensa: nº 048/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 08 de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:0233F54A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 299

DECRETO Nº 299/2022

SÚMULA: Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º- Ficam por este instrumento nomeados os membros que irão compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Califórnia – PR:

GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Vânia Aparecida Alves

Suplente: Taynara dos Santos Ribeiro

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Inês Gomes de Lima

Suplente: Marli Tardivo

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Valdir de Souza

Suplente: Neuzeli Federovicz

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Eva Aparecida Leal de Souza

Suplente: Lecha Juliana Osatchuk

NÃO GOVERNAMENTAL

APMF's Ensino Fundamental

Titular: Mariza Maria Campos Costa

Suplente: Leciane da Silva

Ordem dos Advogados do Brasil – subseção Apucarana

Titular: Wanderley Augusto Pinto

Conselho Regional de Psicologia

Suplente: Katia Daniela Murara

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Jandra Esméria Matos

Suplente: Fernanda Amadeu

Igrejas e Credos Religiosos

Titular: Francino Antonio de Souza

Suplente: Luiz Gonzaga Machado

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor na data da sua publicação.

Califórnia-PR, 08 de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:6FECB72C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA AS SENHORAS VEREADORAS E OS SENHORES VEREADORES**, para a Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2022, ao término da Sessão Ordinária regimental, para a discussão e votação destas proposituras: **Emenda Modificativa n.º 01 ao Projeto de Lei n.º 029/2022 do Poder Executivo (autuado sob n.º 044/2022),** que acrescenta Emenda Parlamentar, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal, ao Projeto de Lei n.º 029/2022 do Poder Executivo, autuado sob n.º 044/2022, que estima Receita e fixa a Despesa do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências; **Projeto de Lei n.º 029/2022 do Executivo Municipal (autuado sob n.º 44/2022),** que estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências; **Projeto de Lei n.º 030/2022 do Executivo Municipal (autuado sob n.º 45/2022),** que altera os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providências; **Projeto de Lei n.º 031/2022 do Executivo Municipal (autuado sob n.º 46/2022),** que altera o Plano Plurianual para os exercícios financeiros de 2022 a 2025, objeto da Lei 808 de 15/12/2021 e dá outras providências; **Projeto de Lei n.º 037/2022 do Executivo Municipal (autuado sob n.º 61/2022),** que altera a Lei Municipal de n.º 413, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre o estágio de estudantes no âmbito do Poder Executivo do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências; **Projeto de Lei Complementar n.º 013/2022 do Executivo Municipal (autuado sob mesma numeração),** que altera a Lei Municipal Complementar n.º 066, de 11 de agosto de 2022, que institui o Programa de Recuperação Fiscal de Campina Grande do Sul – REFIS, destinado a promover a regularização de débitos de natureza tributária e não tributária, e dá outras providências.

EUGÊNIO ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:A04CDDE3

GABINETE
DECRETO Nº. 1.884, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º A Unidade de Referência Fiscal - URF, de que trata o artigo 149 da Lei Complementar nº. 01/2005, para o exercício financeiro de 2023 será de R$ 9,73 (nove reais e setenta e três centavos), de acordo com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, dos últimos 12 (doze) meses, que foi de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento).

Art. 2º A atualização prevista no art. 1º deste Decreto aplicar-se-á também à Planta Geral de Valores do Município de Campina Grande do Sul, e aos valores básicos do metro quadrado construído para o Cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, bem como, aos demais tributos que tenham como base ou foram definidos em URF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 1.677, de 15 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 07 de dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:4A85B848

GABINETE
DECRETO Nº 1885, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

Prefeitura do Município de Campina Grande do Sul

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214).

O(A) Senhor(a) **Bihl Elerian Zanetti**, Prefeito(a) do município de **Campina Grande do Sul**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu chuvas intensas e graduais, sendo um acumulado em 48 horas de 144mm, registrado no pluviômetro do Bem Faz - Represa do Capivari na área rural e 202mm registrado do pluviômetro de sede na área urbana. Tal evolução de forma gradual aumentou o volume na caixa de drenagem dos Rios Serrinho, Manoel José, Rio Bonito e Capivari ocasionando inundação, alagamentos, bem como deslizamento de Terra (queda de barreira), além de obstrução em estradas rurais e na BR 116 sentido sul e norte. afetando as áreas

descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de
Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 7 de Dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:83D726B8

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 206 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 206/2022
Processo n.º: 469/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES (ITENS DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO (P.A.) E EPI´S PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 08 de dezembro de 2022.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 22/12/2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente Da Comissão Permanente De Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FB2E9510

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 107 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º107 /2022
PROCESSO N.º 558/ 2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º558/ 2022, Inexigibilidade , n.º107/2022, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**.**

Em consequência,homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
FISIOBELLE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA	40.801.804/0001-04	R$ 967.200,00

Campina Grande do Sul, 08/12/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F0CD807C

SETOR DE COMPRAS
PG 199/2022 - AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Comunico que fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico n.º 199/2022, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES GRUPOS “A” E “B” DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS SÃO JOÃO BATISTA E JAGUATIRICA, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL, para o dia 21 de dezembro de 2022, às 14h00min, tendo em vista a impugnação apresentada pela empresa AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA e as alterações realizadas no Edital.
1º - O Edital alterado e prorrogado encontra-se no Portal de Transparência desta Municipalidade no site: https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/ e na plataforma de pregão eletrônico COMPRASGOV no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.
2º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 21 de dezembro de 2022 às 14:00 horas.
3º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida nos artigos anteriores.

Campina Grande do Sul, 07 de dezembro de 2022.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:490BAFF4

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO IXEX 106 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 106/2022
PROCESSO N.º 556/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º556/2022, Inexigibilidade, n.º106/2022, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em consequência,homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total (R$)
HOSPITAL SÃO RAFAEL ARCANJO LTDA	40.480.831/0001-22	5.362.170,76

Campina Grande do Sul, 06/12/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipa

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2C88B015

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO ENFERMEIRO Nº 30

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 36º lugar, não compareceu no prazo de 21 à 30 de novembro de 2022, chamado através do Edital de Chamamento nº. 29, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2649, página 68 de 21/11/2022, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Enfermeiro, objeto do Edital nº. 001/2021, para comparecer no **PERÍODO DE 09 A 18 DE DEZEMBRO DE 2022**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
ENFERMEIRO	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
	ROSELAINE CAETANO	37º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 08 de dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B0CEDFFB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL Nº 04

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde através do Memorando nº. 789/2022 sob protocolo nº. 10297/2022, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, objeto do Edital nº. 002/2021, para comparecerem no **PERÍODO DE 09 A 18 DE DEZEMBRO DE 2022**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	INDIANARA SANTOS DA SILVA	07º
	SIRLENE DIAS SPOSITO	08º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 08 de dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A3F5153E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1116/2022. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 048/2022).

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CESTAS NATALINAS AOS SERVIDORES EFETIVOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS, EXTENSIVO AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder cestas natalinas a todos os servidores públicos municipais, detentores de cargos de provimento efetivo, de empregos públicos, aos contratados em caráter temporário e aos detentores de cargos em comissão, sendo extensiva aos Conselheiros Tutelares em efetivo exercício das suas funções.

Art.2º A cesta será composta de alimentos que remetem à ceia natalina e serão limitadas até o valor de 3 (UFM).

§1º A concessão será anual, no mês de dezembro, desde que haja disponibilidade financeira para cobrir as despesas decorrentes de sua aquisição.
§ 2º O valor da cesta de Natal não incorporará, em qualquer hipótese, os vencimentos e demais vantagens salariais e pecuniárias dos servidores.

Art.3º Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento para satisfazer os valores das despesas, até o limite previsto na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente – PR, 08 de novembro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1205DCA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 002/2022

O **MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE-PR**, torna pública a lista dos inscritos no EDITAL 001/2022 Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar Assistentes de Alfabetização para atuar de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, instituído pela portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020. A relação refere-se às inscrições recebidas e se deu por ordem de envio da documentação.

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01/2022	ASSUCENA LISBOA GALVÃO	HOMOLOGADA
02/2022	LETICIA APARECIDA RIBEIRO	HOMOLOGADA
03/2022	MARCOS RENATO DEMBISKI	HOMOLOGADA
04/2022	TAISE CARLIN PADILHA	HOMOLOGADA
05/2022	JOELMA TEREZINHA DA SILVA	HOMOLOGADA
06/2022	ANDRESA MAI WEBER	HOMOLOGADA

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E91138D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 023/2022.

PORTARIA Nº 023/2022.

DESIGNA SERVIDORES.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Secretário Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura, o Sr. **VALDECIR CARVALHO MORDASKI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 06*.***.***-23, como Gestor Responsável pelo convênio nº 916442/2021 – MDR/CAIXA e Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, o Sr. **ELCIO PAULO PINTO**, CPF/MF nº 62*.***.***-72 e o Sr. **TARCÍSIO CARLOS PEREIRA**, CPF/MF nº 03*.***.***-45 responsáveis pela fiscalização da obra e execução do projeto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 08 de dezembro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário de Administração e Finanças

Dê-se ciência. Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:EED7A0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 024/2022

Determina abertura de sindicância e designa comissão sindicante.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Art. 1º Fica determinado a abertura de sindicância investigativa, para apurar denúncia realizada na Ouvidoria Municipal, referente a conduta do servidor S. B. G.

Art. 2º Designa-se a comissão sindicante composta dos servidores públicos municipais:

a) DENIS GELBCKE DE SOUZA;
b) ANDRESSA DE MEDEIROS DA SILVA;
c) ELUISA MARCHESE.

Sob a presidência do primeiro, para apresentar relatório no prazo de 30 dias (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação do presidente da comissão, devidamente justificada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente – PR, 08 de dezembro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5A04F603

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 257/2022

DECRETO Nº 257/2022
DATA: 08/12/2022

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas no dia que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando, considerando a realização da Copa do Mundo FIFA 2022 e a natureza excepcional do evento;

DECRETA

Art. 1º. Ressalvados serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, no dia do jogo das quartas de final da Seleção Brasileira **(09/12/2022)** será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais a partir das **11h30min.**

Art. 2º. Os serviços essenciais tais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário e outros que, em razão da tipicidade dos serviços, não admitem paralização, funcionarão normalmente conforme escala realizada pelos Secretários das Pastas.

Parágrafo único: A Secretaria de Educação seguirá as regulamentações definidas pelo Núcleo Regional de Educação.

Art. 3º. Será considerado como dia normal de expediente para os servidores que forem escalados para trabalharem no dia e horário de Ponto Facultativo, não sendo devido horas-extras.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 08 de dezembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:52EDF399

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CACS - FUNDEB CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE CANDÓI/PR

Lei Federal n.° 14.113/2020
Lei Municipal n.° 1.608/2021

Edital Convocação n.° 06

A Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Candói – CACS - FUNDEB, no uso de suas atribuições, convoca pelo presente Edital os interessados em participar da Assembleia de eleição, oportunidade na qual, através do voto direto, serão eleitos novos representantes (titulares e suplentes) para integrarem o Conselho, que é constituído pela Lei Municipal n.° 1.608/2021 e de acordo com o Regimento Interno deste Órgão Colegiado, mandato de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.
A Assembleia ocorrerá na seguinte data, horário e local:
Data: 12/12/2022 (segunda-feira)
Horário: 08h30min
Local: Sala de Licitação (ao lado Prefeitura Municipal) – Avenida XV de Novembro, 1761 – Centro
Pauta: Processo eleitoral para substituição dos membros
Observação: Os interessados deverão comparecer pontualmente, munidos dos documentos pessoais, a saber, CPF, RG e Comprovante de Endereço.

SÔNIA APARECIDA MIOTTO
Presidente do CACS – FUNDEB

Candói, 08 de dezembro de 2022

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:94C601FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 866/2022

PORTARIA Nº. 866/2022

SÚMULA: DETERMINA PROROGAÇÃO DE PRAZO PARA A COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Capitão Leônidas Marques, e nos termos da Legislação vigente, RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, contados do término do período inicial o prazo para conclusão dos trabalhos, da Comissão de Processo de Sindicância instaurado através da Portaria nº 787/2022, de 07 de novembro de 2022, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques /PR, 06 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:B8DE3824

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 387, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

ESTABELECE HORÁRIOS ESPECIAIS DE EXPEDIENTES NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES PARA OS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022.

Maxwell Scapini, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022,

DECRETA

Art.1º Em caráter excepcional, é alterado o horário de expediente nas repartições públicas municipais, nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Fifa de 2022, adotando-se os seguintes critérios:
I - nos dias em que os jogos se realizarem às 16h, o expediente no período matutino segue o horário já vigente e se encerra às 15h30
II - nos dias em que os jogos se realizarem às 13h, o expediente no período matutino segue o horário já vigente e retorna em todas as repartições públicas às 16h00;
III - nos dias em que os jogos se realizarem às 12h, o expediente no período matutino segue o horário já vigente e retorna em todas as repartições públicas às 15h.
Parágrafo Único – Havendo alteração nos horários dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os horários previstos neste artigo poderão ser revistos.
Art. 2º Nos dias de jogos com início às 13:00 horas ou 16:00 horas as aulas do turno da tarde serão dispensadas. Desse modo as Instituições de Ensino da Rede Municipal ficarão fechadas no turno da tarde quando houver jogos da Seleção Brasileira. Demais orientações serão repassadas as escolas via ofício da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º As Unidades Básicas de Saúde e o Posto de Saúde Central, igualmente seguiram os horários excepcionalmente estabelecido. Em casos de emergência os atendimentos serão realizados junto ao Hospital Nossa Senhora Aparecida - APMI.
Parágrafo Único – finalizado o jogo o atendimento retorna ao Posto de Saúde Central, até as 22h00.
Art.4º O presente Decreto entrará em vigor nesta data e revoga disposições contrárias do decreto 383 de 23 de novembro de 2022.

Capitão Leônidas Marques-PR, em 24 de novembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:DC10D7F7

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 408/2022 DATA: 08-12-2022

SÚMULA: Concede Gratificação de Qualificação Profissional ao Servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os a Lei Municipal n.º 2.469/2020, de 07 de julho de 2020,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedido ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Qualificação Profissional – GQP, designado para o exercício da função de Transporte Coletivo de Passageiros, nos termos da Lei Municipal n.º 2.469/2020.

Lotação: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Matrícula	Nome	Cargo	Função
123878-1	Fabian de Oliveira Martins	Motorista	Transporte Coletivo de Passageiros

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2022.

Capitão Leônidas Marques, Pr., 08 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:2165F6B0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 205 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2022.

Processo Adm./Compras nº 403/2022.
Solicitação n. º 411/2022.

Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de mobiliários para a da Casa da Cultura Vitor Valendolf, compreendendo o fornecimento, a montagem e instalação das poltronas de auditório, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania (memorando requisitório n. º 065/2022).

Valor estimado da licitação: R$ 207.902,82 (duzentos e sete mil novecentos e dois reais e oitenta e dois centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 26.12.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 26.12.2022.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C8774BC6

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PORTARIA N.º 867/2022 DATA: 08-12-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 90 § 1º da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art.º 1º- Revogar a pedido, a partir de 07 de dezembro de 2022, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, concedida através das Portarias n.º 369/2021 de 26/08/2021 e n.º 603/2022 de 29/08/2022, à Servidora Pública Adriely Maria Portes, matrícula funcional n.º 123460/1, ocupante do cargo de Psicóloga.

Art.º 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 08 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:6FC2892B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 396/2022

DECRETO Nº 396/2022
DATA: 29/11/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e Noventa mil reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação.

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica - FUNDEB
12.361.1021.2.138 – Manutenção dos Profissionais Educ. Básica – Ens. Fundamental 70%
Fonte: 101 - Fundeb/70%
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 300.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 90.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2022, na fonte de Recursos 101 Fundeb 70% no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de Novembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:D2982CCD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 397/2022

DECRETO Nº 397/2022
DATA: 29/11/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 334.500,00 (trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica - FUNDEB
12.365.1021.2.141 – Manutenção dos Profissionais Educ. Básica – Ens. Fundamental 70%
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 270.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 64.500,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

12.367.1021.2.143 – Manutenção de Profissionais Educação Básica – Especial Pré Escola
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 267.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 62.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 500,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de Novembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:6DE5CCD5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 399/2022

DECRETO Nº 399/2022
DATA: 29/11/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 243.000,00 (Duzentos e quarenta e três mil reais), Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.301.1038.2.225 – Gestão e Manutenção Gestão Primaria à Saúde
Fonte Livre

3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 24.000,00
Fonte: 303
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 25.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde - FMS
13.02 – Fundo Municipal de Saúde – M Saúde/SUS/União –
10.301.1043.2.235 – Execução do Programa Saúde da Família - SF-APS -SUS
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 40.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 22.000,00

10.301.1043.2.236 – Execução de Ação de Agentes Comunitários de Saúde - ACS
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 65.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 17.000,00

10.304.1044.2.245 – Execução do Incentivo Financeiro de Ações de Vig. Sanitária
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 37.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 12.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 1.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2022, na fonte de recursos 303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), e a anulação total e/ou parcial, das Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas termos do artigo 43, § 1º Incisos II e III da Lei Federal 4.320 e alterações,

06 – Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serv. Públicos
06.02 – Departamento de Serviços Públicos
15.452.1010.2.125 – Manutenção e Ampliação Melhorias da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 24.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de Novembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:9885256A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 406/2022

DECRETO Nº 406/2022
DATA: 08/12/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

10 – Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania
10.03 – Divisão de Cultura
13.392.1027.2.196 – Incentivos. Apoio e Infraestrutura Atividades Cívica, Artísticas e Culturais
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
17.01 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo
22.661.1012.2.257 – Promoção e Incentivos a Feiras/Exposições e Eventos Indústria e Comércio
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 72.500,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

10 – Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania
10.03 – Divisão de Cultura
13.392.1027.2.196 – Incentivos. Apoio e Infraestrutura Atividades Cívica, Artísticas e Culturais
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 12.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 18.000,00
17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
17.01 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo
23.695.1084.2.259 – Desenvolvimento e Infraestrutura Para Turismo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 23.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 34.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de Dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:AFC08557

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA C.P. 009 2022

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Às nove horas do dia oito do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 002/2022 de 03.01.2022**, para procederem a abertura e julgamento do envelope contendo a proposta referente a ***Concorrência Pública 009/2022,*** publicada em 04.11.2022, que tem como objeto a concessão de uso, a título precário e não oneroso de dois imóveis públicos, matrícula 12.178, áreas 10 e 11, do Lote urbano n. º 322-A-Unificado, da Gleba n. º 12, Imóvel Andrada, com áreas de 1.595,31m² e 1.754,74 m², respectivamente, situados as margens da BR 163, Complexo Grande Parada, Linha Alto Caçula, como forma de incentivo e/ou benefício, nos termos da Lei Municipal n° 2.278/2017, de 21 de dezembro de 2017, do Programa

de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP. A finalidade principal desta concessão é proporcionar condições para instalação de novos empreendimentos (indústrias, agroindústrias, comércios e serviços) ou ampliação e criação de filiais das já existentes no Município, com intuito de fomentar a geração de empregos e de renda. Expirado o horário para protocolo dos envelopes, foi registrado o interesse em participar do certame somente das empresas (01) ***B. LABONDE – MÁRMORE E GRANITOS-EIRELI CNPJ sob nº 35.339.496/0001-07 e (02) CONSTRUTORA DENTE EIRELI CNPJ 16.814.050/0001-42.*** A sessão teve início pelo credenciamento dos representantes presentes ***Srs.: (01) FERNANDO TEIXEIRA DE SOUZA CPF 073.056.719-24 e (02) LENORI DINHO DENTE CPF 043.236.059-00.*** A comissão conferiu o horário de protocolo. Foram abertos os envelopes de n. º 01 contendo os documentos das participantes, cuja análise será realizada nos termos do item 03 do edital (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira e Declarações cfm anexos II e III. Foi possibilitado a conferência e rubrica da documentação apresentada a todos os presentes. Após verificada a regularidade dos documentos a Comissão decidiu por habilitar ambas as licitantes, ***B. LABONDE – MÁRMORE E GRANITOS-EIRELI e CONSTRUTORA DENTE EIRELI.*** Não havendo manifestações quanto a essa fase a comissão passou a analisar e julgar os itens de cada proposta, nos termos do item 07 do edital. Nos termos do edital uma mesma licitante poderá manifestar interesse em mais de um item/lote, porém, será concedido somente um item/lote por licitante. As condições estabelecidas para a referida concessão, são iguais para ambos os itens/lotes). O julgamento obedecerá ao critério de Melhor Oferta Para Concessão de Direito Real de Uso. Melhor Oferta é aquela que apresentar proposta assumindo os encargos da concessão, a maior pontuação para a atividade a ser exercida, conforme questionário ANEXO Ib e a geração de empregos diretos. Serão consideradas as quantidades mínimas quanto a "Quanto à Origem Da Matéria Prima, Quanto ao potencial poluidor da atividade industrial preponderante do empreendimento, Quanto ao capital integralizado, Quanto à destinação do imóvel, Quanto à geração de novos empregos formais com mão-de-obra local, Quanto à investimentos de recursos próprios, Quanto ao início das atividades". O Somatório dos pontos de acordo com as referências do questionário totalizou 605 (seiscentos e cinco) pontos para *B. LABONDE – MÁRMORE E GRANITOS-EIRELI e 575 (quinhentos e setenta e cinco pontos) para CONSTRUTORA DENTE EIRELI.* Diante desse resultado e tendo as duas empresas manifestado interesse para ambos os lotes, foi dado o direito de escolha de um dos terrenos para quem pontuou mais, ficando assim a classificação: ***B. LABONDE – MÁRMORE E GRANITOS-EIRELI,*** com o lote/item 02 e ***CONSTRUTORA DENTE EIRELI,*** com o lote/item01**. As empresas declararam ciência do comprometimento com a geração de empregos, de no mínimo 03 (três) empregos diretos com perspectiva de aumento, e, que** a**pós o início das atividades, irão comprovar o registro desses empregados em no mínimo de 03 (três) empregos diretos, nas normas estabelecidas pela CLT,** em até 30 dias do início das atividades, mantendo este mínimo no primeiro ano e promover o crescimento enquanto durar a concessão. As empresas declaram cumprir com todas as obrigações constantes do Edital e Minuta de Contrato, sob pena de revogação da concessão e a consequente devolução ao Município do bem recebido; Declaram estar ciente de que todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel concedido, bem como os tributos, taxas, contribuições e licenças incidentes sobre o referido imóvel e licenças ambientais inerentes a atividade, são de sua reponsabilidade; Declaram a obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel, objeto da Concessão de Direito Real de Uso não oneroso, no desenvolvimento da atividade industrial inicialmente prevista em seu contrato social ou Estatuto, cuja atividade econômica principal é "Comércio varejista de pedras para revestimento (marmoraria) – ***empresa 01 B. LABONDE – MÁRMORE E GRANITOS-EIRELI***" e " Comércio varejista de materiais de construção em geral (fábrica de paver, lages, tubos, blocos e pilares/postes de concretos – artefatos de concreto) – empresa 02 ***CONSTRUTORA DENTE EIRELI".*** As empresas declaram também estar ciente de que o bem público não poderá ser disponibilizado para alienação, hipoteca ou exoneração no período de vigência da cessão, sob pena de incidência da cláusula resolutória, compromete-se a não alterar as características do bem objeto do Contrato de Concessão, salvo em caso de necessidade extrema, mediante autorização prévia, por escrito, do Município. As licitantes **d**eclaram ainda ciência de que não poderá utilizar o imóvel objeto da concessão para fins de moradia. Foi possibilitado a conferência e rubrica a todos os presentes. A Comissão após verificação do cumprimento das exigências relativas a apresentação da proposta, emitiu seu parecer quanto a classificação das participantes. A decisão da Comissão de Licitação será considerada definitiva após a homologação do resultado, o que ocorrerá transcorrido os 5 (cinco) dias úteis do interregno recursal, observadas as normas previstas no art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Após esgotados todos os prazos para recursos, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, convocará a empresa vencedora para celebrar o contrato. De todos os atos aqui registrados, lavrou se esta Ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Julgadora e fica no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.

De acordo,

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão da Licitação

GILMAR LARSSEN
Membro

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

CLEUZA MARIA DA SILVA
Membro

MÁRCIA ANDRÉIA RIBEIRO PARCIANELLO
Membro

FERNANDO TEIXEIRA DE SOUZA

LENORI DINHO DENTE

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:EBFF30AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 465/2019.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 079/2019.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 019/2019.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA* e de outro lado a empresa ***EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.*** sita à Av. Anita Garibaldi, 861, Bairro Órfãs, CEP: 84.015-050, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 80.227.796/0001-59, neste ato representada legalmente por seu Diretor Presidente, Sr. *GILSON VITORIANO BARRETO*, portador do CPF sob n. º 192.497.188-70 e RG sob n. º 25.640.839-7 SSP-SP e por seu Diretor Vice-Presidente, Sr. *ALEXANDRE GULIN*, portador do CPF sob n. º 806.088.099-34 e RG sob n. º 4.432.216-1 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 05 de dezembro de 2019 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 05 de dezembro de 2023, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Sec. Mun. de Saúde

GILSON VITORIANO BARRETO – EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S. A.
Contratada

ALEXANDRE GULIN – EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S. A.
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:1065430A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2022 PROCESSO INTERNO Nº 220/2022

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**GLOBEN EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO - LTDA - CNPJ 25.534.430/0001-14**
Objeto	Aquisição de peças para conserto de máquina de pintura viária
Vigência do Contrato	08/12/2022 à 08/03/2023
Valor Contratual	**R$ 2.948,00 (dois mil, novecentos e quarenta e oito reais)**

Dotação Orçamentária
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.451.0349.2.426.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
GLOBEN EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO - LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EA9E98F7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2022 PROCESSO INTERNO Nº 231/2022

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**FINOTTI CONSULTORIAS LTDA - CNPJ 42.890.766/0001-39**
Objeto	Contratação de palestrante a realização da 12º Conferencia Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	08/12/2022 à 08/03/2023
Valor Contratual	**R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 6018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
FINOTTI CONSULTORIAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:909C2251

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2022 PROCESSO INTERNO Nº 228/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de teatro com tema natalino no dia 16 de dezembro de 2022.
VALOR CONTRATADO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME – CNPJ Nº 27.389.694/0001-57

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 06 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:65BD6D95

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2022 PROCESSO INTERNO Nº 228/2022

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME - CNPJ 27.389.694/0001-57**
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de teatro com tema natalino no dia 16 de dezembro de 2022
Vigência do Contrato	08/12/2022 à 08/02/2023
Valor Contratual	**R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.13.392.0365.2.443.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO –
Prefeito Municipal
Contratante
B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7C317469

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 007/2022 PROCESSO Nº 208/2022 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, Menor Preço Global, que tem por objeto a **Obra de pavimentação com blocos de concreto sextavado que será realizado no Bairro Jardim Americana II**, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: Dia 10/01/2023 às 09h:00
Local: Centro de Eventos Ilha do Ponciano do Município de Carlópolis, sito Rodovia PR 218 KM 11,2
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 08 de dezembro de 2022.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4D1B459C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2022
FLS.417-422

DESPACHO: Ref. Requerimento fls. 417–422.

Ante a manifestação fls. 417–422 protocolada pela FS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, junto a Assessoria do Chefe do Executivo Municipal em 23 de novembro de 2022, acerca do decidido na Reunião do Conselho Municipal de Urbanismo (ATA fls.413-414), bem como do Memorando nº 03 fls.412 exarado pelo CMU, onde ficou decidido que as obras referentes a área de utilidade pública do residencial Vila Ray que ainda não tiveram sua execução concluídas conforme determinado pelo Decreto nº 3.705/2019.

Diante disto o Conselho Municipal de Urbanismo, recomendou que a empresa FS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI execute as obras faltantes conforme indicadas pelo Departamento Municipal de Engenharia no Ofício nº 07/2022 localizado em fls.141-142 do Processo Administrativo 002/2022.

DECISÃO:

INDEFIRO o requerimento de liberação dos lotes caucionados, sendo que a liberação dos mesmos somente ocorrerá com a conclusão das obras faltantes junto a área de utilidade pública conforme determinado pelo Ofício nº 07/2022 fls. 141-142 e após vistoria e parecer do Departamento de Engenharia Municipal, atestando a conclusão integral das referidas obras;

CONCEDO prazo de 15 (quinze) dias úteis para empresa FS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, apresente ao Departamento de Engenharia projeto e cronograma para a conclusão integral as obras junto a área de utilidade pública conforme determinado pelo Ofício nº 07/2022 exarado pelo Departamento de Engenharia do Município, localizado em fls.141-142 do Processo Administrativo 002/2022;

Após aprovação pelo Departamento de Engenharia do projeto e cronograma de obras de conclusão da área de utilidade pública do loteamento Vila Ray, que deverá ser apresentado pela empresa FS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, conforme determinado no item II:

Será concedido prazo de 6 (seis) meses para que a empresa conclua integralmente as obras projeto e cronograma de obras aprovados pelo Departamento Municipal de Engenharia;

Os prazos do Processo Administrativo 002/2022 FICARÃO SUSPENSOS por 6 (seis) meses, oportunizando que a empresa REQUERENTE conclua integralmente as obras da área de utilidade pública do Residencial Vila Ray, conforme aprovação pelo Departamento de Engenharia do projeto e cronogramas de obras.

O prazo para conclusão das obras, bem como o prazo de suspensão processual, começarão a transcorrer com a publicação do parecer de aprovação do projeto e cronograma de obras de conclusão da área de utilidade pública do residencial Vila Ray, exarado pelo Departamento de Engenharia, junto ao diário oficial do município pelo site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

Carlópolis, 08 de dezembro de 2022.

OTAVIO SANSEVERINO DE PAULA E SILVA
Assessor do Chefe do Executivo

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:94981AB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL CHAMAMENTO SOCIEDADE CIVIL
CACS/FUNDEB

Dispõe sobre o Processo eletivo para escolha dos Conselheiros, representantes das Organizações da Sociedade Civil, que integrarão o novo conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/ FUNDEB)

A Secretária Municipal de Educação e Esporte do Município de Catanduvas/PR e o Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal Nº 170 de 16 de março de 2021 e a Lei Federal Nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, **TORNAM PÚBLICO** o presente Edital para o processo Eletivo para escolha dos Conselheiros, representantes das Organização da Sociedade Civil, que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB), de que trata o art. 33 e art. 34, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1- É atribuição do CACS-FUNDEB o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos provenientes do FUNDEB, em âmbito municipal, de acordo com o artigo 33 da Lei Federal Nº 14.113/2020 e o artigo 2º da Lei Municipal Nº 170/2021.
1.2- O Conselho será constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representações a seguir discriminadas:
a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 01 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública do Município;
f) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 01 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) 01 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i) 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 01 (um) representante das escolas do campo.
1.3- Na qualidade de membros do CACS FUNDEB, os conselheiros não serão remunerados.
1.4- O período de mandato dos conselheiros eleitos/indicados será de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2026, conforme regra de transição prevista no art. 13 da Lei Municipal nº 170/2021, vedada a recondução.
1.5- Os conselheiros deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo.
1.6- Serão aceitas as organizações da sociedade civil para fins de composição do Conselho, conforme contido no artigo 6º da lei municipal nº 170/2021, que comprovem:
I - Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - Desenvolver atividades direcionadas ao Município;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
1.7- Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.
1.8- Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente e Vice-presidente, sendo impedido de ocupar as respectivas funções, o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

2. DOS IMPEDIMENTOS PARA INTEGRAR O CACS-FUNDEB
2.1- São impedidos de integrar o CACS-FUNDEB, conforme art. 7º da Lei Municipal Nº 170/2021:
I -O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - Estudantes que não sejam emancipados;
IV - Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) Prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

3. DA INSCRIÇÃO
3.1- Este edital tem o objetivo de escolher os conselheiros representantes das organizações da sociedade civil: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.
3.2- As organizações da sociedade civil a que se refere o item 3.1:
I. São pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal n.º 13019, de 31 de julho de 2014.
II. Desenvolvem atividades direcionadas ao município de Catanduvas/PR.
III. Estão em funcionamento, no mínimo 1 (um) ano da data da publicação deste edital.
IV. Desenvolvem atividades relacionadas a educação ou ao controle social dos gastos públicos.
V. Não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela administração a título oneroso.
3.3- As inscrições deverão ser realizadas a partir do preenchimento de formulário disponível na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
3.4- As inscrições deverão ser realizadas, obrigatoriamente dentro do prazo estipulado.
3.5- O prazo para a realização das inscrições será até às 17:00h do dia 09/12/2022.
3.6- Não haverá possibilidade de inscrições após o prazo estipulado neste edital.
3.7- Os resultados das entidades inscritas serão divulgados no diário oficial da Prefeitura Municipal de Catanduvas/PR no dia 12/12/2022.
3.8- As Organizações da Sociedade Civil inscritas para participarem do processo eletivo da escolha dos seus representantes no Conselho de Acompanhamento e Controle social – FUNDEB, serão convocados para participar no dia 13 de dezembro de 2022, às 10:00h, da Assembleia do Processo de Eletivo, quando será escolhido por aclamação os dois titulares e dois suplentes, conforme consta no item 3.1.
3.9- O resultado final do processo eletivo dos representantes das Organizações da Sociedade Civil, será publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Catanduvas no dia 13/12/2022.

4. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
4.1- Os casos omissos serão resolvidos pela Municipal de Educação e Esporte do Município de Catanduvas/PR.

Catanduvas, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

Secretaria Municipal de Educação e Esporte
SIRLEY FERREIRA ESMA **-**
Secretária

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS-FUNDEB)

CÁTIA CRISTINA MARINI FERREIRA **-**
Presidente

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:03ADA1C2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 318/2022 EXONERA SERVIDORA DEVIDO APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS LEGAIS.

DECRETO Nº 318/2022

SÚMULA: Exonera servidora devido aposentadoria e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica exonerada, devido aposentadoria, a servidora pública municipal Eliane Schmidt Cecatto, RG nº 5.334.037-7/PR do cargo de professora, matricula nº 57-4

Art. 2º) - Fica declarado vago o respectivo cargo ocupado pela servidora citada no artigo 1º.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 08 de dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marvin Rafael da Costa (Dep. Rh)
Código Identificador:2840B0B7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE INSERÇÃO DE DOTAÇÃO NO PREGÃO 49/2021 E CONTRATOS

O Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, determina a inserção de dotações orçamentarias ao processo licitatório Pregão eletrônico Nº 49/2021 e contratos decorrentes, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ficam acrescidas as seguintes dotações ao certame:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição categoria	Fonte de recursos	Valor R$
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	934	12.696,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Catanduvas, 08 de dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B8FF1B9D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
11º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 268/2019

Os infra-firmados, de um lado o Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **EVERALDO DA SILVA BERTONCELI - EIRELI**, estabelecida na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 33.602.352/0001-76 neste ato representada por seu representante legal o sr. Everaldo Da Silva Bertonceli, portador do Rg nº 14.459.564-5/SSP/PR e do CPF nº 122.236.019-52, residente e domiciliado na linha Santa Barbara, Zona Rural, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias além do prazo inicial estabelecido no contrato, a data de referência para o término do prazo de vigência é 06 de março 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Catanduvas, 06 de dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:13672472

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2022 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇAO DE UNIFORMES ESCOLARES.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 53/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI			
CNPJ: 08.871.231/0001-82			
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**VALOR TOTAL**
1	JAQUETA, CALÇA E BERMUDA MASCULINA – TACTEL SELETEL PLUS	1	**158.299,00**
EMPRESA: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA			
CNPJ: 05.404.458/0001-20			
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**VALOR TOTAL**
2	BLUSA MOLETOM, CALÇA MOLETOM, BERMUDA MOLETOM E SHORT SAIA – HELANCA	1	**26.775,77**
EMPRESA: ADRIANA ARAUJO ROSA BENTO 41989444822			
CNPJ: 37.979.126/0001-60			
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**VALOR TOTAL**
3	CAMISETA MANGA CURTA E MANGA LONGA EM MALHA POLIVISCOSI ANTIPILLING.	1	**47.800,00**

Catanduvas, 09 de dezembro de 2022.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:F90E717C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇAO DE UNIFORMES ESCOLARES.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI			
CNPJ: 08.871.231/0001-82			
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**VALOR TOTAL**
1	JAQUETA, CALÇA E BERMUDA MASCULINA – TACTEL SELETEL PLUS	1	**158.299,00**
EMPRESA: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA			
CNPJ: 05.404.458/0001-20			
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**VALOR TOTAL**
2	BLUSA MOLETOM, CALÇA MOLETOM, BERMUDA MOLETOM E SHORT SAIA – HELANCA	1	**26.775,77**
EMPRESA: ADRIANA ARAUJO ROSA BENTO 41989444822			
CNPJ: 37.979.126/0001-60			
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**VALOR TOTAL**
3	CAMISETA MANGA CURTA E MANGA LONGA EM MALHA POLIVISCOSI ANTIPILLING.	1	**47.800,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 09 de dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:9A5AC9CF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
14º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 214/2020

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **LB ENGENHARIA LTDA**, estabelecida Avenida Nicolau Inácio, nº 960, 1º andar, centro, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 04.351.798/0001-77, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Leandro Bau, portador do RG nº 5.151.664-8 e do CPF nº 946.030.739-68, residente e domiciliado na Avenida Nicolau Inácio, nº 1826, bairro Centro, na cidade de Salto do Lontra Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido para os lotes 1 e 2, o prazo de execução em mais 30 (trinta) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço e aditivos, a data de referência para o término do prazo de execução é 09 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 09 de dezembro de 2022.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Lb Engenharia LTDA
LEANDRO BAU
Proprietário
CPF nº 946.030.739-68

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:0394D27C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 320/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 148.528,81

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei 187/2021, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 08 de Dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:F4BDBE6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº363/2022

DECRETO Nº363/2022

Convoca a I Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a I Conferência Municipal de Centenário do Sul a ser realizada no dia 15 de Dezembro de 2022 às 19:00 na Câmara Dos Vereadores, sob a coordenação da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I – discutir a cultura gracense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VII – propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura;

Art. 3º – A I Conferência Municipal de Cultura de Centenário do Sul terá como tema geral A Importância do Sistema Municipal de Cultura e como temas específicas a Cultura Criativa e Solidária.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica nomeada a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Cultura de Centenário do Sul com a seguinte composição:

Ronaldo Pereira da Silva
Adriano Moraes Santos
Maria de Lourdes da Silva Costa

Art. 6º – Fica o Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer autorizado a:

I – aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Centenário do Sul;

II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, em 07 de Dezembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito do Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7C5CCEFB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº364/2022

DECRETO Nº364/2022

SÚMULA: Suspende a colocação de galhos, entulhos, dejetos e caçambas nas vias urbanas do município de Centenário do Sul.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso a colocação de entulhos, galhos, dejetos e caçambas, no período de 15 de dezembro de 2022 a 10 de Janeiro de 2023, nas vias públicas de Centenário do Sul.
Parágrafo único **-** O descumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará em multa de acordo com o código de postura do município de Centenário do Sul, que será aplicada ao imóvel de onde originou os galhos e entulhos ou responsável.
Artigo 2º - Os serviços de coleta de Lixo, reciclável e não reciclável, não será interrompido, mantendo a normalidade em seus dias e horários.
Artigo 3º - Ao presente Decreto deverá ser dada ampla publicidade no meio local de divulgação.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 07 dezembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3CBD6784

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º 359/2022

DECRETO N.º 359/2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:
Artigo 1º - Aprova a subdivisão de uma área de terras constantes do lote 01 da Quadra 01, Loteamento Recanto Centenário, medindo 4.256,19m² (quatro mil, duzentos e cinqüenta e seis metros e dezenove centímetros quadrados), matrícula 12.361 do CRI de Centenário do Sul, PR, a ficar com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

Lote 01-A - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 15,24m; pela direita confrontando com a Estrada Municipal numa extensão de 28,44m; pelo fundo confrontando com o lote C-1 numa extensão de 15,24m; pela esquerda confrontando com o lote 02 numa extensão de 28,44m; somando uma área total de 433,42m².

Lote 02 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 15,24m; pela direita confrontando com o lote 01 numa extensão de 28,44m; pelo fundo confrontando com o lote C-1 numa extensão de 15,24m; pela esquerda confrontando com o lote 03 numa extensão de 28,44m; somando uma área total de 433,42m².

Lote 03 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 15,24m; pela direita confrontando com o lote 02 numa extensão de 28,44m; pelo fundo confrontando com o lote C-1 numa extensão de 15,24m; pela esquerda confrontando com o lote 04 numa extensão de 28,44m; somando uma área total de 433,42m².

Lote 04 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 15,24m; pela direita confrontando com o lote 03 numa extensão de 28,44m; pelo fundo confrontando com o lote C-1 numa extensão de 15,24m; pela esquerda confrontando com o lote 05 numa extensão de 28,44m; somando uma área total de 433,42m².

Lote 05 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 15,24m; pela direita confrontando com o lote 04 numa extensão de 28,44m; pelo fundo confrontando com o lote C-1 numa extensão de 15,24m; pela esquerda confrontando com o lote 06 numa extensão de 28,44m; somando uma área total de 433,42m².

Lote 06 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 15,24m; pela direita confrontando com o lote 05 numa extensão de 28,44m; pelo fundo confrontando com o lote C-1 numa extensão de 15,24m; pela esquerda confrontando com o lote 07 numa extensão de 28,44m; somando uma área total de 433,42m².

Lote 07 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 15,24m; pela direita confrontando com o lote 06 numa extensão de 28,44m; pelo fundo confrontando com o lote C-1 numa extensão de 15,24m; pela esquerda confrontando com o lote 08 numa extensão de 28,44m; somando uma área total de 433,42m².

Lote 08 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 15,24m; pela direita confrontando com o lote 07 numa extensão de 28,44m; pelo fundo confrontando com o lote C-1 numa extensão de 15,24m; pela esquerda confrontando com o lote 09 numa extensão de 28,44m; somando uma área total de 433,42m².

Lote 09 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 15,24m; pela direita confrontando com o lote 08 numa extensão de 28,44m; pelo fundo confrontando com o lote C-1 numa extensão de 15,24m; pela esquerda confrontando com o lote 10 numa extensão de 28,44m; somando uma área total de 433,42m².

Lote 10 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 12,19m; pela direita confrontando com o lote 09 numa extensão de 28,44m; pelo fundo confrontando com o lote C-1 numa extensão de 12,77m; pela esquerda confrontando com o Bolsão da Rua Projetada "A" numa extensão de 28,55m; somando uma área total de 355,41m².

ARTIGO 2º - O projeto de unificação a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria Administrativa.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os lotes 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da quadra 01, Loteamento Recanto Centenário, perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9D235FB2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º 360/2022

DECRETO N.º 360/2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:
Artigo 1º - Aprova a subdivisão de uma área de terras constantes do lote 01 da Quadra 02, Loteamento Recanto Centenário, medindo 5.894,37m² (cinco mil, oitocentos e noventa e quatro metros e trinta e sete centímetros quadrados), matrícula 12.362 do CRI de Centenário do Sul, PR, a ficar com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

Lote 01-A - Pela frente confrontando com a Rua projetada "A" num extensão de 13,08m e seguindo uma extensão de 21,75 em curva; pela direita confrontando com a quadra 04 numa extensão de 31,53m; pelos fundos confrontando o lote 02 numa extensão de 25,14m; pela esquerda confrontando com a Rua Projetada "B" numa extensão de 4,91m em curva; somado uma área total de 353,93m².

Lote 02 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "B" numa extensão de 14,01m; pela direita confrontando com o lote 01 numa extensão de 25,14m; pelos fundos confrontando com a quadra 04 numa extensão de 14,03m; pela esquerda confrontando com o lote 03 numa extensão de 25,02; somando uma área total de 351,02m².

Lote 03 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "B" numa extensão de 14,00m; pela direita confrontando com o lote 02 numa extensão de 25,02m; pelos fundos confrontando com a quadra 04 numa extensão de 14,00m; pela esquerda confrontando com o lote 04 numa extensão de 25,00; somando uma área total de 350,10m2.

Lote 04 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "B" numa extensão de 14,01m; pela direita confrontando com o lote 03 numa extensão de 25,00m; pelos fundos confrontando com a quadra 04 numa extensão de 14,01m; pela esquerda confrontando com o lote 05 numa extensão de 25,05; somando uma área total de 350,36m².

Lote 05 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "B" numa extensão de 14,05m; pela direita confrontando com o lote 04 numa extensão de 25,05m; pelos fundos confrontando com a quadra 04 numa extensão de 14,05m; pela esquerda confrontando com o lote 06 numa extensão de 25,11; somando uma área total de 351,20m².

Lote 06 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "B" numa extensão de 14,06m; pela direita confrontando com o lote 05 numa extensão de 25,11m; pelos fundos confrontando com a quadra 04 numa extensão de 14,06m; pela esquerda confrontando com o lote 07 numa extensão de 25,08; somando uma área total de 351,43m².

Lote 07 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "B" numa extensão de 14,02m; pela direita confrontando com o lote 06 numa extensão de 25,08m; pelos fundos confrontando com a quadra 04 numa extensão de 14,02m; pela esquerda confrontando com o lote 08 numa extensão de 25,00; somando uma área total de 350,53m².

Lote 08 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "B" numa extensão de 14,01m; pela direita confrontando com o lote 07 numa extensão de 25,00m; pelos fundos confrontando com a quadra 04 numa extensão de 14,02m; pela esquerda confrontando com o lote 09 numa extensão de 25,10; somando uma área total de 350,39m².

Lote 09 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "B" numa extensão de 7,00m; pela esquerda confrontando com o lote 10 numa extensão de 27,66m; guinando para esquerda confrontando com o lote A-2 numa extensão de 14,88m; quinando para esquerda confrontando com a quadra 04 numa extensão 19,57m em curva; guinando para esquerda confrontando com o lote 08 numa extensão de 25,10m; somando uma área total de 525,61m².

Lote 10 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "C" numa extensão de 11,77m; pela direita confrontando com o lote 09 numa extensão de 27,66m; pelo fundo confrontando com o lote A-2 numa extensão de 19,53m; pela esquerda confrontando com o lote 11 numa extensão de 28,65m; somando uma área total de 432,04m².

Lote 11 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "C" numa extensão de 15,61m; pela direita confrontando com o lote 10 numa extensão de 28,65m; pelo fundo confrontando com o lote A-2 numa extensão de 15,58m; pela esquerda confrontando com o lote 12 numa extensão de 28,54m; somando uma área total de 428,89m².

Lote 12 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "C" numa extensão de 15,61m; pela direita confrontando com o lote 11 numa extensão de 28,54m; pelo fundo confrontando com o lote A-2 numa extensão de 15,58m; pela esquerda confrontando com o lote 13 numa extensão de 28,43m; somando uma área total de 427,22m².

Lote 13 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "C" numa extensão de 15,61m; pela direita confrontando com o lote 12 numa extensão de 28,43m; pelo fundo confrontando com o lote A-2 numa extensão de 15,58m; pela esquerda confrontando com o lote 14 numa extensão de 28,31m; somando uma área total de 425,55m².

Lote 14 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "C" numa extensão de 15,61m; pela direita confrontando com o lote 13 numa extensão de 28,31m; pelo fundo confrontando com o lote A-2 numa extensão de 15,58m; pela esquerda confrontando com o lote 15 numa extensão de 28,20m; somando uma área total de 423,88m².

Lote 15 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "C" numa extensão de 15,61m; pela direita confrontando com o lote 14 numa extensão de 28,20m; pelo fundo confrontando com o lote A-2 numa extensão de 15,58m; pela esquerda confrontando com o lote 16 numa extensão de 28,09m; somando uma área total de 422,22m².

ARTIGO 2º - O projeto de unificação a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria Administrativa.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os lotes 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10,11 ,12, 13, 14 e 15 da quadra 02, Loteamento Recanto Centenário, perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F61FDC80

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º 361/2022

DECRETO N.º 361/2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:
Artigo 1º - Aprova a subdivisão de uma área de terras constantes do lote 02 da Quadra 03, Loteamento Recanto Centenário, medindo 4.509,06m² (quatro mil, quinhentos e nove metros e seis centímetros quadrados), matrícula 12.365 do CRI de Centenário do Sul, PR, a ficar com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

Lote 1-A - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 12,19m; pela direita confrontando com o lote 02-A numa extensão de 41,93m; pelo fundo confrontando com o lote 16 numa extensão de 12,19m; pela esquerda confrontando com a Estrada Municipal numa extensão de 41,93m; somando uma área total de 511,12m².

Lote 02-A - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 12,19m; pela direita confrontando com o lote 03 numa extensão de 41,93m; pelo fundo confrontando com o lote 15 numa extensão de 12,19m; pela esquerda confrontando com o lote 01-A numa extensão de 41,93m; somando uma área total de 511,12m².

Lote 03 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 12,19m; pela direita confrontando com o lote 04 numa extensão de 41,93m; pelo fundo confrontando com o lote 14 numa extensão de 12,19m; pela esquerda confrontando com o lote 02-A numa extensão de 41,93m; somando uma área total de 511,12m².

Lote 04 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 12,19m; pela direita confrontando com o lote 05 numa extensão de 41,93m; pelo fundo confrontando com o lote 13 numa extensão de 12,19m; pela esquerda confrontando com o lote 03 numa extensão de 41,93m; somando uma área total de 511,12m².

Lote 05 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 12,19m; pela direita confrontando com o lote 06 numa extensão de 41,93m; pelo fundo confrontando com o lote 12 numa extensão de 12,19m; pela esquerda confrontando com o lote 04 numa extensão de 41,93m; somando uma área total de 511,12m².

Lote 06 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 12,19m; pela direita confrontando com o lote 07 numa extensão de 41,93m; pelo fundo confrontando com o lote 11 numa extensão de 12,19m; pela esquerda confrontando com o lote 05 numa extensão de 41,93m; somando uma área total de 511,12m².

Lote 07 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 12,19m; pela direita confrontando com os lotes 08 e 09 numa extensão de 41,93m; pelo fundo confrontando com o lote 10 numa extensão de 12,19m; pela esquerda confrontando com o lote 06 numa extensão de 41,93m; somando uma área total de 511,12m².

Lote 08 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "B" em curva numa extensão de 24,53m; pela direita confrontando com o lote 09 numa extensão de 25,56m; pelo fundo confrontando com o lote 07 numa extensão de 20,96m; pela esquerda confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 34,98m; somando uma área total de 569,74m².

Lote 09 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "B" em curva numa extensão de 26,21m; pela direita confrontando com o lote 10 numa extensão de 13,17m; pelo fundo confrontando com o lote 07 numa extensão de 20,97m; pela esquerda confrontando com o lote 08 numa extensão de 25,56m; somando uma área total de 361,48m².
ARTIGO 2º - O projeto de unificação a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria Administrativa.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os lotes 01-A, 02-A, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da quadra 03, Loteamento Recanto Centenário, perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:277A4688

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º 362/2022

DECRETO N.º 362/2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:
Artigo 1º - Aprova a subdivisão de uma área de terras constantes do lote 01 da Quadra 03, Loteamento Recanto Centenário, medindo 3.301,11m² (três mil, trezentos e um metro e onze centímetros quadrados) matrícula 12.364 do CRI de Centenário do Sul, PR, a ficar com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

Lote 10 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "B" em curva numa extensão de 40,20m; pela direita confrontando com a Rua Projetada "C" numa extensão de 7,81m; pelo fundo confrontando com o lote 11 numa extensão de 33,98m; pela esquerda confrontando com os lotes 07 e 09 numa extensão de 25,36m; somando uma área total de 566,61m².

Lote 11 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "C" numa extensão de 12,49m; pela direita confrontando com o lote 12 numa extensão de 35,35m; pelo fundo confrontando com o lote 06 numa extensão de 12,19m; pela esquerda confrontando com o lote 10 numa extensão de 33,98m; somando uma área total de 416,25m².

Lote 12 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "C" numa extensão de 12,49m; pela direita confrontando com o lote 13 numa extensão de 36,66m; pelo fundo confrontando com o lote 05 numa extensão de 12,19m; pela esquerda confrontando com o lote 11 numa extensão de 35,35m; somando uma área total de 432,05m².

Lote 13 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "C" numa extensão de 12,49m; pela direita confrontando com o lote 14 numa extensão de 37,98m; pelo fundo confrontando com o lote 04 numa extensão de 12,19m; pela esquerda confrontando com o lote 12 numa extensão de 36,66m; somando uma área total de 447,85m².

Lote 14 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "C" numa extensão de 12,49m; pela direita confrontando com o lote 15 numa extensão de 39,30m; pelo fundo confrontando com o lote 03 numa extensão de 12,19m; pela esquerda confrontando com o lote 13 numa extensão de 37,98m; somando uma área total de 463,65m².

Lote 15 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "C" numa extensão de 12,49m; pela direita confrontando com o lote 16 numa

extensão de 40,61m; pelo fundo confrontando com o lote 02-A numa extensão de 12,19m; pela esquerda confrontando com o lote 14 numa extensão de 39,30m; somando uma área total de 479,45m².

Lote 16 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "C" numa extensão de 12,49m; pela direita confrontando com a Estrada Municipal numa extensão de 41,93m; pelo fundo confrontando com o lote 01-A numa extensão de 12,19m; pela esquerda confrontando com o lote 15 numa extensão de 40,61m; somando uma área total de 495,25m².

ARTIGO 2º - O projeto de unificação a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria Administrativa.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os lotes 10,11 ,12, 13, 14, 15 e 16 da quadra 003, Loteamento Recanto Centenário, perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D3536F9B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE À INFÂNCIA E À FAMÍLIA
OBJETO: Termo de Convênio estabelece normas e condições para transferência de recursos financeiros, destinados a execução de Serviços Educacionais, para manutenção e serviços de creches e pré escola, conforme objetivos e metas estabelecidos no Programa de Trabalho, o qual, independente de transcrição, passa integrar o presente termo.
VALOR TOTAL: **R$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais).**
DATA DE ASSINATURA: 30/11/2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:DCDCE8DF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2020

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DESTINADO A GESTÃO DO ISSQN E NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.
VALOR TOTAL: O presente Termo Aditivo tem por objeto a contratação de funcionalidades adicionais no software de gestão do ISSQN, conforme itens descritos abaixo:

Item	Descrição do serviço	Unid
1	Módulo escrituraçao instituições financeiras (bancos) DES-IF	MÊS
2	Módulo de gerenciamento do simples nacional - novas funcionalidades	MÊS
3	Módulo DECRED - Cartão de crédito	MÊS
Valor Adicional a ser pago por mês: R$ 414,00		

O valor adicionar a ser pago por mês será de R$ 414,00 (Quatrocentos e Quatorze Reais), perfazendo o valor total mensal de R$ 2.070,00 (Dois Mil e Setenta Reais), sendo que o valor total restante do contrato passa a ser de R$ 14.490,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Noventa Reais), nos períodos entre 07/12/2022 e 07/07/2023.
DATA DE ASSINATURA: 07/12/2022.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:B2C6F83F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO – DECRETO N° 263/2022

ERRATA DA PUBLICAÇÃO – DECRETO N° 263/2022

DECRETO N° 263 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

O Decreto de N°. 263 de 31 de Agosto de 2022, Publicado na edição de N° 2597, de 02 de Setembro de 2022, Página 447, No Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP Tem pela presente, por Lapso de Digitação, A Seguinte correção:
Onde se lê:
DECRETO N° 263 DE 31 DE AGOSTO DE 2022
Centenário do Sul, **30 de Agosto** de 2022.

Leia-se:
DECRETO N° 263 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Centenário do Sul, **31 de Agosto** de 2022.

Centenário do Sul, 08 de Dezembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:23348202

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1245/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

Atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor EVERTON VON DER OSTEN CORTES DE ANDRADE, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS vinculado à Secretaria Municipal de SAUDE conforme memorando n º 162/2022 - VS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta) reais, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear as despesas com viagens, no dia 08 de dezembro do ano em curso, até o Município de Colombo PR, para capacitação sobre Borrifação em Pontos Estrategicos.com horário de saída as 06h00min da manhã e retorno 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de dezembro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:AA03EC16

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1249/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor FELIPE CROPOLATO ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS vinculado à Secretaria Municipal de SAUDE conforme memorando n º 163/2022 - VS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta) reais, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear as despesas com viagens, no dia 08 de dezembro do ano em curso, até o Município de Colombo PR, para capacitação sobre Borrifação em Pontos Estrategicos.com horário de saída as 06h00min da manhã e retorno 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de dezembro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3C862AD4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 1254/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(dez) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor JESSE JOCELIM DA COSTA ROSA ocupante do cargo efetivo de DENTISTA, lotado na Secretaria Municipal de SAUDE, referente período aquisitivo de 01/07/2021 A 30/06/2022. Para usufruir a partir de 12(doze) de dezembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de dezembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BCA6B413

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 1255/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(dez) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor JESSE JOCELIM DA COSTA ROSA ocupante do cargo efetivo de DENTISTA, lotado na Secretaria Municipal de SAUDE, referente período aquisitivo de 01/07/2021 A 30/06/2022. Para usufruir a partir de 02(dois) de janeiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de dezembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1CA3CB99

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 1256/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 05 (cinco) dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhor LUIZ ANTONIO PAULUS ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, atuando como Secretário Municipal de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE referente período aquisitivo de 19/05/2021 a 18/05/2022. Para usufruir a partir de 05/12/2022 a 09/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:43040450

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 1257/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte) dias** de férias regulamentares, e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora CLEONICE DE FATIMA JAQUETTI ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, referente período aquisitivo de 02/01/2021 A 01/01/2022. Para usufruir a partir de 17(dezessete) de janeiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de dezembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A1634241

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 1258/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30(trinta) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor EUDES FAGUNDES ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, referente período aquisitivo de 23/03/2021 A 22/03/2022. Para usufruir a partir de 02(dois) de janeiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de dezembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9D402E61

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 1259/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 15(quinze) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora CAMILA DE MOURA E COSTA ocupante do cargo efetivo de DENTISTA, lotado na Secretaria Municipal de SAUDE, referente período aquisitivo de 14/01/2020 A 13/01/2022. Para usufruir a partir de 02(dois) de janeiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de dezembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DBF1A0C5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1263/2022 COMISSÃO PSS (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO)

Sumula: Constitui a Comissão Especial de Seleção de Pessoal e da outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 70, da Lei Municipal Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão Especial Geral de Seleção de Pessoal, Composta pelos membros abaixo relacionados, para acompanhar e executar o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PUBLICO, para preenchimento de vagas do PSS 08/DE 2022.

ELIZIANE DE FATIMA ROSNER – RG nº 99330252- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
IZANDRA NICOLAU DA SILVA LOBO-COORDENADORA PEDAGOGICA- RG nº 86396319
PAULO ALEXANDRE CERBELO GALVAO – RG nº 85986937- DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de novembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C0A8909C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1264/2022 COMISSÃO PARA ANÁLISE DE TÍTULOS DO PSS (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO)

Sumula: Constitui a Comissão Especial para análise de títulos e da outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 70, da Lei Municipal Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão Especial para análise de Títulos Composta pelos membros abaixo relacionados, para acompanhar e analisar os títulos dos inscritos no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2022 para preenchimento de vagas.

NOME	REPRESENTATIVIDADE
ADRIANA CHAVES DA SILVA	CONSELHO DA FUNDEB

ADRIANA BESTEL TEILO	CONSELHO DA FUNDEB
ROSEMARI RAAB ROCHA	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NELSON LORENSKI	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MISLAINE CRISTINA MARCHE	SISMUCAZ
ALESANDRA DE SOUZA MACHADO	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de novembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3B6A744C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 106/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2022

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerro Azul/PR, no exercício das atribuições que lhe confere através do Decreto nº 033/2022, de 24 de fevereiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizado no dia **22 de dezembro de 2022** às **9h00min**, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, sito o endereço Rua: Barão do Cerro Azul, 63, Centro, Cerro Azul/PR, LICITAÇÃO sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificado no EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022.

OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na gestão e prestação de serviços contínuos, por meio de alocação de mão de obra exclusiva, nas funções de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COPEIRAGEM, RECEPCIONISTA E TÉCNICO DE ELETRICIDADE** em atendimento as necessidades do MUNICÍPIO DE CERRO AZUL/PR.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **09h00min do dia 22 de dezembro de 2022. Valor Máximo: R$ 859.663,20 (oitocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos)**. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: camaralicitacerroazul@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1122 ou (41) 3662-1115, ramal 220.

Cerro Azul/PR, 08 de dezembro de 2022.

JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY
Pregoeiro
Decreto nº 033/2022

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:F7B94E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR**, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**04 de janeiro de 2023**, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço, o critério de julgamento será, observado às especificações técnicas constante do Anexo I e demais condições do Edital, que tem por:

Objeto da Licitação: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA JURACY, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: A partir das **10:00 horas do dia 04 de janeiro de 2023**, no valor global de **R$ 137.912,71 (cento e trinta e sete mil, novecentos e doze reais e setenta e um centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitação, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br, ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoescerroazulpm@gmail.com . Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 08 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:5B59CD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR**, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**05 de janeiro de 2023**, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço, o critério de julgamento será, observado às especificações técnicas constante do Anexo I e demais condições do Edital, que tem por:

Objeto da Licitação: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA CASA LAR**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: A partir das **10:00 horas do dia 05 de janeiro de 2023**, no valor global de **R$ 46.964,12 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitação, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br, ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoescerroazulpm@gmail.com . Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 08 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:B39B6FDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 412/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 412/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere o inciso I, II, do Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.931/2021, de 18/11/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.931/2021, de 18/11/2021 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
0412300022.008	**Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças**		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (81)	000	40.000,00
TOTAL			**40.000,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
9999999999.001	**Reserva de Contingência**		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (89)	000	40.000,00
TOTAL			**40.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:47CFA131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 16-2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 16/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 16/2022, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP	129.016,31

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.
Chopinzinho - PR, 07 de dezembro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C52EAA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 497-2022 - TP 16-2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 497/2022

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e

CONTRATADO(A): BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, com sede na Rua Luiz Hellmann, 96 - Barracão: 03; : Dis In Dante Manfroi,Sao Miguel, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.602-820, e-mail contato@brinqbel.com.br, telefone (46) 3524-7704, CNPJ nº 18.066.360/0001-51, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) : Hélcio VanderleiGamla, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 7599528-8 e do CPF/MF sob nº 030.360.599-54.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 16/2022.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DEPLAYGROUND NO PARQUE DO LAGO.
VALOR:R$129.016,31 (cento e vinte enove mil e dezesseis reais e trinta e um centavos). As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.05.278120005.1.019.4.4.90.52 (2288) F: 000.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução para o Lote 01 será de 30 (trinta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência dos contratos será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua assinatura.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 07 de dezembro de 2022.

Município de Chopinzinho - Contratante
EDSON LUIZ CENCI -
Prefeito

Brinqbel Industria e Comercio de Brinquedos Ltda - Contratada
HÉLCIO VANDERLEI GAMLA–
Representante Legal

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B91A5537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-1744-2022 - FÉRIAS ONERIO CAMBRUZZI FILHO

PORTARIA Nº 1744/2022

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando 6.167/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Onerio Cambruzzi Filho, matrícula funcional nº 1660-1, ocupante do cargo de

Agente Fiscal, referente ao período aquisitivo de **02 de setembro de 2019 a 01 de setembro de 2020,** para fruição de 16 a 26 de novembro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:6ABEC981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO DE ADITAMENTO 436-2019 - MV SISTEMAS LTDA

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditivo ao Contrato nº 436/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: MV Sistemas Ltda. CNPJ: 91.879.544/0001-20. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência do Contrato, bem como reequilíbrio econômico financeiro conforme índice do IPCA para os itens 02 e 03. Valor do Aditamento: R$ 137.599,56 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos). Origem: Pregão Presencial nº 34/2019. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 02/12/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Neli Alves Magnus, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:32EA220C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 498-2022 - DL 54-2022

Espécie: Extrato do Contrato nº 498/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jair Antonio Balbinot. CPF: 422.303.069-87. Objeto: Locação de espaço físico destinado as instalações da Casa Lar. Valor R$ 34.891,56 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 54/2022. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (2180) Fonte: 939. Data da assinatura 07/12/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Jair Antonio Balbinot, pela Contratada.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B08608F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 54-2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 54/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 54/2022, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	cpf	Valor total
JAIR ANTONIO BALBINOT	422.303.069-87	R$34.891,56

Conforme proposta.É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 07 de dezembro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2A7B1B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 56-2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 56/2022, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
WAINER TITON	84.969.898/0001-09	5.100,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 08 de dezembro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:38CEE865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 55-2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 55/2022, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.005.073/0001-15	1.473,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 08 de dezembro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C48860AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 501-2022 - DL 56-2022

Espécie: Extrato do Contrato nº 501/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wainer Titon. CNPJ: 84.969.898/0001-09. Objeto: Contratação de empresa para manutenção de placar eletrônico do Ginásio Municipal Dionisto Debona. Valor R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 56/2022. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Fonte: 000. Data da assinatura 08/12/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Wainer Titon, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2912826E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 500-2022 - DL 55-2022

Espécie: Extrato do Contrato nº 500/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Eletricos Ltda. CNPJ:

07.005.073/0001-15. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Padrão de Energia, para a Comunidade de Linhas Mendes. Valor R$ 1.473,00 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 55/2022. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (2069, 1050) Fonte: 000. Data da assinatura 08/12/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Antonio Luzza, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C7139513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.682/2022

LEI N.º 1.682 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui no calendário de Eventos Oficiais do Município de Colombo a "Semana Municipal de Artes Marciais" e dá outras providências

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Colombo a "Semana Municipal de Artes Marciais", como evento esportivo, educacional, social e cultural, a ser comemorada na última semana do mês de setembro.

Art. 2º. A semana será comemorada anualmente, com reuniões, competições, exposições, demonstrações e apresentações, voltada para os iniciantes e profissionais com o objetivo de difundir os diferentes tipos de artes marciais.

Parágrafo Único. Caberá aos órgãos competentes a responsabilidade pela promoção e divulgação de eventos através de quaisquer estratégias de mídia.

Art. 3º. Para efeitos desta Lei são consideradas Artes Marciais as seguintes modalidades: Aiki-Dô, Aikijuitsu, Boxe, Capoeira, Full Contact, Hapki-Dô, Jeet-Kune-Dô, Jiu-Jitsu, Judô, Karatê e seus estilos, Kempô, Kendô, Kenjutsu, Kick Boxing, Kildo, Kyokushin, Kombato, Krav Maga, Kung Fu e suas modalidades, Luta Olímpica, Muay Thai, Naguinta, Ninjutsu, Sambo, Savate, Silpaki-Dô, Tai Chi Chuan, Taijutsu e Wushu e outras congêneres.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 7 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:0B27457E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.684/2022

LEI N.º 1.684 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui no calendário Oficial do Município de Colombo o "Dia do Funcionário da Escola Municipal", a ser comemorado anualmente, no dia 07 de agosto.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário Oficial do Município de Colombo o "Dia do Funcionário da Escola Municipal", a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de agosto.

Parágrafo Único. Será incluída, no calendário escolar do município de Colombo, a data de 07 de agosto como "Dia do Funcionário da Escola Municipal".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 7 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:3ACAF310

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.685/2022

LEI N.º 1.685 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

Cria a Semana da Empregabilidade de Pessoas com Deficiência (PcD) do Município de Colombo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Semana da Empregabilidade de Pessoas com Deficiência (PcD) do Município de Colombo.

Art. 2º A Semana da Empregabilidade de Pessoas com Deficiência (PcD) será realizada na semana em que se celebra a Semana Municipal de Inclusão e Conscientização da Pessoa com Deficiência comemorada, anualmente, entre os dias 21 e 27 de agosto.

Art. 3º A divulgação das vagas dar-se-á através:
I - do site da Prefeitura Municipal, bem como das suas mídias sociais;
II - do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colombo (CMDPcD);
III - de parcerias com agências de emprego do município e cidades circunvizinhas;
IV - de parceria com o sistema Trabalha Brasil;
V - de cartazes colocados em pontos de comércio de grande circulação de pessoas.

Art. 4º Haverá um cronograma para divulgação das vagas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

o

Colombo, 7 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:B453C65C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 102/2022

DECRETO N.°102, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece recesso nas repartições públicas municipais face as festividades alusivas ao período natalino e final de ano e dá outras providências.

O PREFEIT ODO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica transferido o PONTO FACULTATIVO estadual do dia 19/12/2022 para o dia 29/12/2022 nas repartições públicas municipais.

Art. 2º. Fica estabelecido RECESSO no dia 30 de dezembro de 2022.

Art.3º. Fica estabelecido REGIME DE ESCALA, mediante compensação, do dia 19/12 a 23/12 e do dia 26/12 a 28/12.

Art. 4º. Não se aplica o disposto nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto:
I - ao Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU;
II - à Unidade de Pronto Atendimento Alto Maracanã;
III -Aos serviços de monitoramento patrimonial da Guarda Municipal;
IV - às Unidades de Acolhimento sob gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social;
V - às demais reparticões públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 7 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:91A1ECAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.°104/2022

DECRETO N.° 104, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Altera o horário de expediente nas repartições públicas em virtude da Copa do Mundo - 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º -Nos dias em que houver jogo da Seleção Brasileira de futebol, em razão da Copa Do Mundo FIFA 2022, o expediente administrativo da Prefeitura Municipal de Colombo se encerrará **01 (uma) hora antes** do início da partida.

Art. 2º As Unidades de Saúde Municipais 24 horas (Pronto Atendimento)e Guarda Municipal funcionarão normalmente, sem diminuição de horário.

Art. 3º. As Escolas municipais e CMEIs no período que houver jogo não haverá aula, a reposição de aula será através de atividades dirigidas sem prejuízo ao calendário escolar já previamente estabelecido pelo Núcleo de Educação.

Art. 4º. As Unidades de Acolhimento sob gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social funcionarão normalmente, sem diminuição de horário.

Art. 5º.Não se aplicam as disposições deste Decreto àsrepartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público.

Art. 6º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos n.º 095/2022 e 100/2022.

Colombo, 8 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:D25C1FEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.683/2022

LEI N.º 1.683 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara de Utilidade Pública a Associação Vinde Semear

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Vinde Semear, situada na Rua Natálio Zanon n° 67, bairro Palmital, Município de Colombo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 39.344.259/0001-95.

Art. 2º A entidade deverá apresentar semestralmente ao órgão competente da Prefeitura, relatório dos serviços prestados à coletividade e publicá-lo integralmente em qualquer órgão de imprensa local.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:
I - deixar de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos, as exigências do art. 2º;
II - substituir os fins Estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;
III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 dias, contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Colombo;
IV - passar a remunerar os membros de sua diretoria pelo exercício específico das suas funções;
V - distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma;
VI - deixar de destinar a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de finalidades previstas no seu estatuto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 7 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:7382BC0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 664/2022

PORTARIA N.° 664/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMDCA, responsável por acompanhar e fiscalizar as parcerias celebradas por meio do Edital de Chamamento n.º 001/2022, nos termos do art. 38, §§ 3º e 4ª do Decreto Municipal n.º 37/2017, conforme segue:

Condição	Nome	CPF
Governamental	Sineide Ribeiro dos Santos Lurckevicz	018.906599-08
Sociedade Civil	Suely Geremias Marques	018.418.109-75
SEMAS	Vandressa Lara dos Santos Sonvessi	042.451.109-61
SEMAS	Cassia Santos Nery	041.248.869-85

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo Em, 7 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:AD3FF548

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 667/2022

PORTARIA N.° 667/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-**Exonerar** o servidor **JAMERSON CELIO DE LIMA,** portador do RG n.º 6.382.587-5, CPF n.º 021.888.119-33, matrícula n.° 8.577, da função de Gestor do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde: Sede,vinculado à Secretaria Municipal deSaúde,a partir de9de dezembrode 2022.

Art. 2º- **Designar** o servidor **WELINGTON ANTONIO MORETTI,** portador do RG n.º 7.975.607-5, CPF n.º 037.297.989-01, matrícula n.° 11.119, para função de Gestor do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde: Sede, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 9 de dezembro de 2022..

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 8 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:5031D281

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 668/2022

PORTARIA N.° 668/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-**Exonerar** o servidor **SYDNEI JESUS GODINHO**, portador do RG n.º 5.963.461-5, CPF n.º 877.737.599-87, matrícula n.º 9503**,** da função de Gestor do Núcleo de Ensino e pesquisa, do Departamento Administrativo de Gestão e Controle,vinculado á Secretaria Municipal de Saúde, a paritr de 9 de dezembro de 2022.

Art. 2º-**Designar** o servidor **SYDNEI JESUS GODINHO**, portador do RG n.º5.963.461-5, CPF n.º877.737.599-87, matrícula n.º 9503**,**para a função de Diretor do Departamento Administrativo de Gestão e Controle, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 9 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 8 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:A42ADDD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 669/2022

PORTARIA N.° 669/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- **Exonerar** a servidora **CLAUDIA ARCIE,** portadora do RG n.º 7.995.691-0, CPF n.º 040.760.589-41, matrícula n.° 7673, da função de Diretora do Departamento Administrativo de Gestão e Controle, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 9 de dezembro de 2022.

Art. 2º- **Designar** a servidora **CLAUDIA ARCIE,** portadora do RG n.º 7.995.691-0, CPF n.º 040.760.589-41, matrícula n.° 7673, para a função de Gestora do Núcleo de Controle de Contratos, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 9 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 8 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:BEEC7249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Acopladores Vulcano e instalação na lagoa do Rio Tumiri (bosque da Uva – Colombo/Pr), com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 09 de dezembro de 2022 até às 08:00 horas do dia 22 de dezembro de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: **às 09:00 horas do dia 22 de dezembro de 2022**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 08 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:7935018C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 576/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2022. PROCESSO: 31875/2022 LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Locadores: TERRAVILLE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 07.750.955/0001-05

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Marilda Barros De Lima Schwartz, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 7.629.863-7 e CPF 023.734.159-09 e Marlon Mateus Sarmento da Silva, portador do documento de Identidade/RG sob nº 9.921.928-9 e CPF 075.614.349-79.
OBJETO: Locação de imóvel para as instalações do Serviço de Atendimento Especializado/Centro de Testagem e Aconselhamento – SAE/CTA, sito a Avenida São Gabriel nº. 2350, bairro São Gabriel**,** Colombo/PR, edificação com cinco pavimentos em alvenaria, tendo 420 m² de área construída a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 13.272,00 (treze mil e duzentos e setenta e dois reais), referente ao aluguel mensal e R$ 215,00 (Duzentos e quinze reais), referente ao condomínio mensal.
O valor do aluguel para os 12 (doze) meses de locação será de R$ 159.264,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos e sessenta e quatro reais), e o valor do condomínio para os 12 (Doze) meses de locação será de R$ 2.580,00 (Dois mil, quinhentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1620/2021.
PRAZO: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de dezembro de 2022 e término em 30 de novembro de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de novembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B57E413B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 049/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2022.

EXTRATO DAINEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO N.º 49/2022

Processo:	Nº 26451/2022- InexigibilidadeNº 49/2022 – Chamamento Público 007/2022
Partes:	Município de Colombo/PR,**J. L. CAL E RESIDUOS DE MADEIRA LTDA EPP. CNPJ:09.534.806/0001-34.TRANS GLIR LTDA. CNPJ: 23.760.512/0001-51.**
Objeto:	Credenciamento de empresas, sem caráter de exclusividade e de acordo com a necessidade do Município, para o recebimento, armazenamento, reciclagem, revalorização, reaproveitamento, beneficiamento e/o compostagem de produtos inservíveis de madeira e destinação ambientalmente adequada dos rejeitos. Chamamento Público 007/2022.
Valor:	O valor máximodaInexigibilidade será de R$0,00(zero).
Embasamento Legal:	- Lei nº.8.666/93
Data:	08/12/2022

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:A5C5B26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma do Hospital Maternidade do Alto Maracanã - Melhoria no sistema de climatização da área do CME e execução do Projeto de Prevenção contra Incêndio.
Data: 13 de janeiro de 2023 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 08 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:DEA5FA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/202 AO CONTRATO Nº 038/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022. PROCESSO: 39288/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo aditivo será de responsabilidade do Sr. Eduardo Henrique de Siqueira RG: 71812758 e CPF: 027.452.729-42 e fiscal técnico o Sr. Sidney Loureiro dos Anjos, RG: 92996069 e CPF: 041.196.869-65.
Contratada: RJA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.994.845/0001-54.
Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Alexandre Machado dos Santos compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de sub leito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o Prazo de Vigência até 31 de janeiro de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de dezembro de 2022.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:354377B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022

Objeto: Cessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de Lanchonete, podendo haver parceria com instituições para o fornecimento destes produtos. O espaço está localizado no Parque Natural Municipal Gruta do Bacaetava, Rua Antônio Gasparin, s/nº - Bacaetava - Colombo - PR.
Data: 16 de janeiro de 2023 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.
Endereço: Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo – PR.
Preço Mínimo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Maior valor.
Informações Complementares poderão ser obtidas na SEMAD / Coordenação de Licitações, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro - Colombo / PR, pelos fones: (41) 3656-8080, 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 08 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:8DF4AE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/202 AO CONTRATO Nº 039/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022. PROCESSO: 39288/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo aditivo será de responsabilidade do Sr. Eduardo Henrique de Siqueira RG: 71812758 e CPF: 027.452.729-42 e fiscal técnico o Sr. Sidney Loureiro dos Anjos, RG: 92996069 e CPF: 041.196.869-65.

Contratada: RJA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.994.845/0001-54.
Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Itajubá compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de sub leito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o Prazo de Vigência até 31 de janeiro de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de dezembro de 2022.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F6CCB438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2022 AO CONTRATO 040/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022. PROCESSO: 39288/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Eduardo Henrique De Siqueira, RG: 71812758 e CPF: 027.452.729-42 e fiscal técnico o Sr. Sidney Loureiro dos Anjos, RG: 92996069 e CPF: 041.196.869-65.
Contratada: RJA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.994.845/0001-54.
Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Justimiano Alves de Souza compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de sub leito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o Prazo de Vigência até 31 de janeiro de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de dezembro de 2022.
Assinaturas: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F08E7260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 066/2022 - MEDICAMENTOS

HOMOLOGAÇÃO- SEM EFEITOS

A Secretária Municipal de Saúde de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a Homologação publicadas no dia 13/10/2022, no Diário Oficial do Municipios do Paraná - ANO XI - N.º 2624 PÁGINA N.º 62, referente aos procedimentos licitatórios do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2022 - MEDICAMENTOS**, tendo em vista a reclassificação de fornecedores.

Dê-se publicidade.

Colombo, 08 de dezembro de 2022.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:BE0C18F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2022 AO CONTRATO Nº 472/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021 PROCESSO: 39286/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Eduardo Henrique De Siqueira, RG: 71812758 e CPF: 027.452.729-42 e fiscal técnico o Sr. Sidney Loureiro dos Anjos, RG: 92996069 e CPF: 041.196.869-65.
Contratada: RJA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.994.845/0001-54.
Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação da seguinte via pública: Rua Cruz e Souza, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de sub leito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência até 31 de janeiro de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de dezembro de 2022.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D28BF92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2022 AO CONTRATO Nº 473/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021 PROCESSO: 39286/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Eduardo Henrique De Siqueira, RG: 71812758 e CPF: 027.452.729-42 e fiscal técnico o Sr. Sidney Loureiro dos Anjos, RG: 92996069 e CPF: 041.196.869-65.
Contratada: RJA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.994.845/0001-54.
Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação da seguinte via pública: Rua Rio Guaporé, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de sub leito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência até 31 de janeiro 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de dezembro de 2022.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7FE5371E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2022 AO CONTRATO 471/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021. PROCESSO: 38573/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Eduardo Henrique De Siqueira, RG: 71812758 e CPF: 027.452.729-42 e fiscal técnico o Sr. Sidney Loureiro dos Anjos, RG: 92996069 e CPF: 041.196.869-65.
Contratada: RJA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.994.84.

Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação da seguinte via pública: Rua Coronel Oliveira Cabral, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de sub leito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 51.456,59 (cinquenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), devido ao acréscimo de materiais e serviços. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021, sob rubrica nº. 18.02.26.782.0025.1012.449051 - desdobramento: 02.02 - Fontes de Recurso: 1.000.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de dezembro de 2022.
Assinaturas: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B0DB10F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31412/2022.

INTERESSADA:
ARIEL LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DE BRINQUEDOS LTDA.

DECISÃO
Trata-se do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022 cujo objeto trata-se da Contratação de empresa pelo Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, brinquedos, mesas e cadeiras.
O Secretário Municipal de Comunicação Socialno uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no Parecer Jurídiconº. 628/2022 da Procuradoria Geral do Município decidepelo **DESPROVIMENTO**do recurso apresentado pela licitante ARIEL LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS LTDA - CNPJ. 37.845.909/0001-50.
É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 08 de dezembro de 2022.

ONEIAS RIBEIRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Comunicação Social

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:5D5C0DC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO IPRECONTENDA - 370/2022

DECRETO 370/2022

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) no Orçamento da Autarquia Municipal, IPRECONTENDA, para o exercício 2022".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1936 de 05 de novembro de 2021,
DECRETA
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
11	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS			
11.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA IPRECONTENDA			
09.272.0026.2.001	Atividades Administrativas e Financeiras			
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias, Reservas remuneradas e reformas	1	1.00.040	700.000,00
TOTAL				700.000,00

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) com a anulação parcial da seguinte dotação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
11	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS			
11.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.999.0026.9.001	Reserva de Contingência			
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	12	1.00.999	700.000,00
TOTAL				700.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 05 de dezembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:39A0B09E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CANDIDATURAS DEFERIDAS - ELEIÇÕES CONSELHOS IPRECONTENDA 2022

LISTA DE CANDIDATOS
A Comissão de organização do processo eleitoral para eleição dos Conselheiros Administrativos e Fiscais do IPRECONTENDA vem, através deste, DIVULGAR A LISTA DE CANDIDATOS(AS), por ordem alfabética, conforme a seguir:

CANDIDATURAS PARA O CARGO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO:
1 – Eliane Márcia Boçen nº 101
Lotação: Secretaria de Educação

2 – Juliana de Oliveira Armstrong nº 102
Lotação: Secretaria de Educação

3 – Melyssa Kurasch Fernandes nº 103
Lotação: Secretaria de Administração

CANDIDATURAS PARA O CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL:
1 – Thamyres Luanna de OIiveira Sousa nº 201
Lotação: Secretaria de Educação

Fica aberto o prazo para campanha eleitoral até o dia 13/12/2022.

O sistema eletrônico de votação on-line receberá os votos dos eleitores das 08h do dia 14 até às 17h do dia 15 de dezembro de 2022 no link a ser disponibilizado no site do município até dia 13 de dezembro.

Contenda, 08 de dezembro de 2022.

FABIO LUIS M. PADILHA
Diretor-Presidente do IPRECONTENDA

MAURO LUIS MARTINS
Controlador Interno Municipal

LARISSA KARLA DE PAULA E SÁ
Procuradora Jurídica Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:A62792FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº200/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº200/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Cargas de Gás Liquefeito- GLP Tipo 13, Cargas de Gás Liquefeito- GLP Tipo 45, Botijão de Gás liquefeito de petróleo tipo P13 e P45, Cargas para garrafão de Água Mineral Natural de 20 litros, Água mineral em garrafa e Água mineral em copo, atendendo as necessidades das Secretarias
VALOR TOTAL: R$182.754,40 (cento e oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)
CONTRATADA: LUCIANE OPALINSKI – COMÉRCIO DE GÁS, inscrita no CNPJ sob nº 24.032.107/0001-80
DATA: 07/12/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:0880BFD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2022 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 312/2022

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de material de limpeza, material de higienização pessoal e equipamentos de limpeza**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 2.653.366,68** (Dois milhões seiscentos e cinquenta e três mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 12/12/2022 às 08h30min. do dia 22/12/2022.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 22/12/2022 às 10h:00min. Do dia 22/12/2022.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 22/12/2022.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212

Contenda/PR, 08 de dezembro de 2022.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:1B42A57C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2022 - RETIFICAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022
O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ**, senhor Anderson Manique Barreto**,** no uso de suas atribuições estatutárias, resolve retificar, em parte, o Edital de Convocação nº 002/2022, publicado no jornal Diário do Sudoeste, edição nº 8280, dos dias 03 e 04 de dezembro de 2022, na página B4 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/12/2022, edição nº 2659, disponível em https://diariomunicipal.com.br/amp/, conforme a seguir:
Onde lê-se: **dia 15 de dezembro de 2022.**
Leia-se: **dia 16 de dezembro de 2022.**
As demais disposições e pauta do Edital anteriormente divulgado permanecem inalteradas.

Coronel Vivida/PR, 08 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente do Consórcio Pinhais

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:3FFD6EDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMOS

Termo de Rescisão ao contrato nº 140/2022 - Inexigibilidade nº 20/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: V A DOS SANTOS PRODUÇÕES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 00.109.094/0001-31. Considerando o pedido da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e Deliberação Superior, de comum acordo, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 140/2022, a partir de 02 de dezembro de 2022, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes.

Coronel Vivida, 02 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2022 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/2022. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA - APAE, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Objeto: Repasse de recursos decorrentes do Ministério da Cidadania, através de Emenda de Relatoria, para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida para estruturação da rede de serviços SUAS. Valor total R$ 50.000,00. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2022.

Coronel Vivida, 28 de novembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2022 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2022. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA - APAE, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados à APAE – Associação de Pais e Amigos dos

Excepcionais de Coronel Vivida para construção de muro ao redor do espaço institucional, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais. Valor total R$ R$ 16.874,12. Prazo de vigência: até dia 31 de dezembro de 2022.

Coronel Vivida, 29 de novembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022
Processo Licitatório nº 212/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa WANDERLEY PAULO CHAGAS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.481.153/0001-09, para Contratação de Show/performance artística para a abertura das festividades natalinas do Município de Coronel Vivida. O valor total é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Publique-se.

Coronel Vivida, 01 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Aditivo n° 01 – contrato nº 135/2022 – Pregão Eletrônico nº 83/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15. Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fica aumentada a meta física e financeira em 25%, referente a ampliação dos serviços de instalação da decoração natalina. O valor total deste aditamento é de R$ 15.750,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:AF70DEB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA – TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022
Na Edição nº 2657, pgs. 209 e 210 de 01 de dezembro de 2022, onde se lê "APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 80.807.397/0001-01", leia-se "APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01".

ERRATA – TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022
Na Edição nº 2657, pg. 210 de 01 de dezembro de 2022, onde se lê "APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 80.807.397/0001-01", leia-se "APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01".

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:6CAD281B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 443 - DE GARANTIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 443/2022/COF DE GARANTIA
ESPÉCIE: Contrato nº 443/2022/C0F de Garantia. PARTES: União e o Município de Coronel Vivida/PR, relativo ao Contrato de Financiamento nº 0599683-30, firmado entre o Município e a Caixa Econômica Federal, cujos recursos serão destinados a ações em infraestrutura, urbanismo e equipamento público. INTERVENIENTE: Caixa Econômica Federal - CAIXA. VALOR: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). PROCESSO SEI Nº: 17944.104208/2021-82. DATA DA CELEBRAÇÃO: 05 de dezembro de 2022. REPRESENTANTES: Pela União, a Procuradora da Fazenda Nacional, SUELY DIB DE SOUSA E SILVA; pelo Município, o Sr. Prefeito, ANDERSON MANIQUE BARRETO; pela CAIXA, o Sr. Gerente de Filial, CELIO AMERICO ALVES IZIDORO.

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:ABADD5EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO II - Nº 04/2022

s**DA FINALIDADE:** contratação de empresa para fazer o Buffet completo para o encerramento das atividades do Legislativo do ano de 2022

DO OBJETO*:* Contratação de empresar para realização de despesas completa de encerramento das atividades do Legislativo do ano de 2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, na Av. Brasil, nº 517, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85.

CONTRATADA: Empresa – ROSANGELA APARECIDA BARBOZA CARDOSO - CNPJ 24.100.187/0001-63, com sede no Município de Diamante D'Oeste – PR, Av Brasil, 488, Centro.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A dispensa de Licitação foi feita com base no inciso II do artigo art. 24, alínea "a", da Lei N° 8.666/93, com todas as suas alterações posteriores e demais legislações específicas e pertinentes à matéria.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
Para cumprir com as despesas relativas a presente dispensa de licitação será disponibilizada a seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE:
01.031.0001-1002- Manutenção das Atividades do Legislativo – 3390.30 – Material de Consumo.

DO VALOR DA PROPOSTA
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 4.140,00 (quatro mil e sento e quarenta reais), proposta de menor valor entre as cotadas.

DO PRAZO – dia 17 de dezembro de 2022

JUSTIFICATIVA: ***CONSIDERANDO que terá o encerramento do ano legislativo de 2022***

Diamante D'Oeste, em 08 de dezembro de 2022

RODRIGO DA SILVA PIAMOLINE
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:1C6C3B03

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLAGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 04/2022

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO e HOMOLOGO , conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da empresa: **ROSANGELA APARECIDA BARBOZA CARDOSO - CNPJ 24.100.187/0001-63, com sede no Município de Diamante D'Oeste – PR, Av Brasil, 488, Centro**, perfazendo-se o valor total de R$ 4.140,00 (quatro mil e sento e quarenta reais) objetivando Contratação de empresar para realização de despesas completa de encerramento das atividades do Legislativo do ano de 2022.

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Diamante D'Oeste/PR, 08 de dezembro de 2022.

ENIO DESSBESEL
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:2053BAB1

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL Nº 09/2022

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE, CNPJ n°01.095.949/0001-85** e de outro lado **ROSANGELA APARECIDA BARBOZA CARDOSO - CNPJ 24.100.187/0001-63, com sede no Município de Diamante D'Oeste – PR, Av Brasil, 488, Centro**, conforme processo de dispensa nº 04/2022
OBJETO: contratação de empresa para fazer o Buffet completo para o encerramento das atividades do Legislativo do ano de 2022
VALOR: o valor de R$ 4.140,00 (quatro mil e sento e quarenta reais), proposta de menor valor entre as cotadas.
VIGÊNCIA: Dia 17 de Dezembro do corrente ano.

DIAMANTE D'OESTE, 08 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:6556C7F7

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO II - Nº 05/2022

DA FINALIDADE: contratação de empresa instalação Elétrica
DO OBJETO*:* Contratação de empresar para instalação elétrica, nova sede da Câmara Municipal de Diamante D`Oeste, incluindo mão de obra e material utilizado na instalação
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, na Av. Brasil, nº 517, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85.

CONTRATADA: Samuel José Barbosa, com cede na Av. Paraná , 418, Diamante D`Oeste, centro, inscrito no CNPJ 25.125.690/0001-36
DO FUNDAMENTO LEGAL: A dispensa de Licitação foi feita com base no inciso II do artigo art. 24, alínea "a", da Lei N° 8.666/93, com todas as suas alterações posteriores e demais legislações específicas e pertinentes à matéria.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Para cumprir com as despesas relativas a presente dispensa de licitação será disponibilizada a seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE:

01.031.0001-1002- Manutenção das Atividades do Legislativo – 3390.30 – Material de Consumo.

DO VALOR DA PROPOSTA
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais), proposta de menor valor entre as cotadas.

DO PRAZO – dia 10 dias a partir da assinatura do contrato

JUSTIFICATIVA: ***CONSIDERANDO*** como a nova sede do Legislativo é um prédio antigo, houve a necessidade de trocar toda a parte elétrica para dar melhor segurança ao ambiente.

Diamante D'Oeste, em 08 de dezembro de 2022.

RODRIGO DA SILVA PIAMOLINI
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:CBA72B3B

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 05/2022

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO e HOMOLOGO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da empresa: Samuel José Barbosa, com cede na Av. Paraná , 418, Diamante D`Oeste, centro, inscrito no CNPJ 25.125.690/0001-36A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor $ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais)
A finalidade da referida dispensa, trata-se de Contratação de empresar Contratação de empresar para instalação elétrica, nova sede da Câmara Municipal de Diamante D`Oeste, incluindo mão de obra e material utilizado na instalação.
Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Diamante D'Oeste/PR, 08 de dezembro de 2022

ENIO DESSBESEL
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:755A6292

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL Nº 10/2022

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, na Av. Brasil, nº 517, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85. e de outro lado a Empresa – Samuel José Barbosa, com cede na Av. Paraná, 418, Diamante D`Oeste, centro, inscrito no CNPJ 25.125.690/0001-36, sob processo de dispensa nº 05/2022
OBJETO: Contratação de empresar para instalação elétrica, nova sede da Câmara Municipal de Diamante D`Oeste, incluindo mão de obra e material utilizado na instalação .
VALOR: Será pago o valor de R$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 14 de dezembro do corrente ano.

DIAMANTE D'OESTE-PR, 08 de dezembro de 2022

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:14ED7E15

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO II - Nº 07/2022

DA FINALIDADE: Contratação de empresa para o fornecimento de conexão à Internet
DO OBJETO*:* Contratação de empresa para o fornecimento de conexão à Internet, velocidade de 350 mega convencional pra Câmara Municipal de Diamante D`Oeste.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, na Av. Brasil, nº 517, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85.

CONTRATADA: Empresa: **TIAGO RAFAEL PAULETTI - ME.** com sede na Avenida Brasil, 1820, sala 02, andar 01, Centro, CEP: 85.892-000 – Santa Helena/PR, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 32.122.377/0001-00.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A dispensa de Licitação foi feita com base no inciso II do artigo art. 24, alínea "a", da Lei N° 8.666/93, com todas as suas alterações posteriores e demais legislações específicas e pertinentes à matéria.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Para cumprir com as despesas relativas a presente dispensa de licitação será disponibilizada a seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE:

01.031.0001-2001- Manutenção das Atividades do Legislativo – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DO VALOR DA PROPOSTA
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos) mensais, perfazendo um montante total de 1.198,80 (mil cento e noventa e oito reais e noventa centavos) ano.

DO PRAZO – Vigência de 12-12-2022 a 12-12-2023, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade.

JUSTIFICATIVA: a Câmara de Diamante D `Oeste necessita uma internet de alta qualidades, devido a nova implantação da empresa de processamentos de dados via web.

Diamante D'Oeste, em 08 de dezembro de 2022

RODRIGO DA SILVA PIAMOLINI
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:B3E57D55

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 07/2022

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO e HOMOLOGO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da empresa: **TIAGO RAFAEL PAULETTI - ME.** com sede na Avenida Brasil, 1820, sala 02, andar 01, Centro, CEP: 85.892-000 – Santa Helena/PR, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 32.122.377/0001-00. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos) mensais, perfazendo um montante total de 1.198,80 (mil cento e noventa e oito reais e noventa centavos) ano.
A finalidade da referida dispensa, trata-se da contratação de empresa para Contratação de empresa para o fornecimento de conexão à Internet, velocidade de 350 mega convencional pra Câmara Municipal de Diamante D`Oeste
Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Diamante D'Oeste/PR, 08 de dezembro de 2022

ENIO DESSBESEL
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:BB152DB8

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL Nº 11/2022

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, na Av. Brasil, nº 517, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85. e de outro lado a Empresa – **TIAGO RAFAEL PAULETTI - ME.** com sede na Avenida Brasil, 1820, sala 02, andar 01, Centro, CEP: 85.892-000 – Santa Helena/PR, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 32.122.377/0001-00**,** sob processo de dispensa nº 07/2022
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de conexão à Internet, velocidade de 350 mega convencional pra Câmara Municipal de Diamante D`Oeste.
VALOR: valor de R$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos) mensais, perfazendo um montante total de 1.198,80 (mil cento e noventa e oito reais e noventa centavos) ano.
VIGÊNCIA: Vigência de 12-12-2022 a 12-12-2023, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade.

DIAMANTE D'OESTE-PR, 08 de dezembro de 2022

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:AC4ED471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1877/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 336/2021 de 09/11/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.18.542.0018.1.057.	Equipamentos e Infraestrutura para Gestão Ambiental	
311 - 4.4.90.51.00.00 788	OBRAS E INSTALAÇÕES	74.400,00

Total Suplementação: 74.400,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.7.1.9.99.01.02.0000 Fonte 788
Total da Receita:
74.400,00
74.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:2D2602C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
ADITIVO PR 70/2021

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
DIAMANTE DO OESTE 08 de dezembro de 2022.
LEANDRO DE OLIVEIRA BARBOSA
CONTRATANTE CONTRATADA
LEANDRO DE OLIVEIRA BARBOSA 061.832.729-06
CNPJ:217.205.220-00138
RG:9.691.538-1

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Diamante D'oeste

2° Termo aditivo do contrato nº.287/2021, decorrente de Pregão n° 70/2021 de CONTRATA..O DE
SERVI.OS DE LAVAGEM DE VE.CULOS E MAQUIN.RIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DA FROTA MUNICIPAL; SECRETARI DE OBRAS, URBANISMO E RODOVI.RIO; ADMINISTRA..O,
SAUDE, ASSISTENCIA SOCIAL E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE
DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Guilherme Pivatto Junior, e a empresa LEANDRO DE OLIVEIRA BARBOSA 061.832.729-06 ,
inscrita no CNPJ sob nº. 21.720.522/0001-38, com sede no endereço AVENIDA PARANÁ, 639,
CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por LEANDRO DE
OLIVEIRA BARBOSA, portador do RG n° 9.691.538-1, portador do CPF sob n° 061.832.729-06,
acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 10.450,00
(dez mil, quatrocentos e cinquenta reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditivado o Contrato sob nº 287/2021, referente à licitação Pregão
Presencial sob nº 70/2021, com base na cláusula oitava, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei
8.666/93. Corrigindo o valor global da cláusula primeira. Tendo um aumento de 25% no contrato,
sendo o aumento global de R$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CNPJ:77.817.476/0001-44
REPRESENTANTE LEGAL
de
CPF:061.832.729-06
www.elotech.com.br

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:DF4E9552

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
AVISO PR 107/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 216/2022, na modalidade de Pregão Presencial sob nº 107/2022, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, visando à contratação de serviços de lavagem de veículos e maquinários para atender as necessidades da frota municipal; Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário do município de Diamante D'Oeste/PR. Devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, até o dia **21 de Dezembro de 2022 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 08 de Dezembro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:EF11A600

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 006/2022 - ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO DA CÂMARA MUNICIPAL - 2023

PORTARIA Nº 006/2022

O Vereador ***LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR***, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

I - Em cumprimento às determinações emanadas do Artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, fica estabelecida a Programação Financeira e Cronograma de Execução de Desembolso da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o ***Exercício Financeiro de 2023***, na forma especificada na presente Portaria, objetivando assegurar o equilíbrio entre a interferência financeira e os dispêndios;

II - Integra essa Portaria, o ***Anexo I*** (Quadro Demonstrativo do Cronograma de Desembolso Financeiro), com sua aplicabilidade ***a partir de 01/01/2023***.

Publique-se.
Registre-se.
Comunique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, em 08 de dezembro de 2022.

VEREADOR LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

Quadro Demonstrativo do Cronograma de Desembolso Financeiro para o Ano de 2023

Anexo integrante da Portaria n.º 006/2022 de 08/12/2022

Meses do Exercício de 2022	Valores Mensais
Janeiro	R$ 152.500,00
Fevereiro	R$ 152.500,00
Março	R$ 152.500,00
Abril	R$ 152.500,00
Maio	R$ 152.500,00
Junho	R$ 152.500,00
Julho	R$ 152.500,00
Agosto	R$ 152.500,00
Setembro	R$ 152.500,00
Outubro	R$ 152.500,00
Novembro	R$ 152.500,00
Dezembro	R$ 152.500,00
TOTAL	**R$ 1.830.000,00**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, em 08 de dezembro de 2022.

VEREADOR LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:836F1070

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº205/2022

Súmula: "*Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Profissionais da Educação – FUNDEB e dá outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Municipal nº. 301 de 08/03/2007 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir e compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –FUNDEB.
CONSIDERANDO as indicações propostas pelos diversos órgãos participantes, após processo seletivo,
DECRETA
Artigo 1º - Ficam as pessoas adiante relacionadas, nomeadas para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com mandato de 04 (quatro) anos a partir de 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2027.
Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Sandra Mara Sarnoski Afonso
Suplente: Josiane Ferreira dos Santos Fabri
Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes:
Titular: Joceane Aparecida Ferreira
Suplente: Gisele Roessler

Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Marlei Viegandt de Meira – Presidente do Conselho
Suplente: Elaine Aparecida Moreira
Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Priscila Suemy Ferreira – Vice-Presidente do Conselho
Suplente: Regiane Pereira Schvaidak
Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Lucélia Ferreira
Suplente: Flávia Tribek Cardoso
Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Aline Aparecida Andrande Pereira
Suplente: Letícia Purfirio dos Santos
Titular: Aldo Julian Alves Pires
Suplente: Yasmine Pires Joner Cardoso
Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Júlia Vitória Alves Pires
Representante legal: Regiane das Graças Alves Pires
Suplente: Julia de Góis Crevelim
Representante legal: Sirlete Maria de Góis
Titular: Raike da Cruz Farias
Representante legal: Wiviane das Graças da Cruz
Suplente: Neuza Alibosek
Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:
Titular: Andressa Padilha
Suplente: Priscila Padilha
Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Joilson Viegandt
Suplente: Beatriz Schereiber Garzuzi
Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Taína Aparecida Damasio
Suplente: Elaine Cristina Chepluski
Representantes de organizações da sociedade civil:
Titular: Elizea Machado dos Santos
Suplente: Antonia de Fátima Koblinski dos Santos
Titular: Elenice de Fátima Teixeira Trancoso
Suplente: Renildes de Goes Taborda
Representantes das escolas do campo:
Titular: Mauricio Iurk
Suplente: Eliana Aparecida Tribek
Artigo 2º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, serão eleitos pelos conselheiros.
Par. Único: Fica vedada a eleição e a posse no cargo de Presidente o servidor ou servidora, cônjuge ou parentes consanguíneos e afins, até o terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos seus Secretários Municipais, a rigor do Artigo 6º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 301, de 08 de março de 2007.
Artigo 2º - O Senhor Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, dará posse aos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nomeados por este Decreto, por meio de termo lavrado em livro próprio.
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 08 de dezembro de 2022.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B6526A94

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
REFERENTE AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº 060/2022 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 030/2022

Fica considerado sem efeito a publicação do EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº 060/2022 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 030/2022, publicado no dia 01/12/2022 no diário Oficial do Municípios do Paraná, edição nº 2657 ano XI.

Fernandes Pinheiro, em 02 de dezembro de 2022

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:370D1171

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N° 203-2022 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 203/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 769 de 06 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, no valor de 44.155,71 (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0202.0007	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.100,00
393	00773-CONVENIO ESTADUAL SEAB MICROBACIAS	21.055,71
	SUBTOTAL	44.155,71
	TOTAL	44.155,71

TOTAL:..... 44.155,71

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) Os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:
II)

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00773	CONVENIO ESTADUAL SEAB MICROBACIAS	17.355,71
	TOTAL	17.355,71

II) – Anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
28.843.0202.0005	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.800,00
	SUBTOTAL	26.800,00
	TOTAL	26.800,00

TOTAL:..... 44.155,71

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:2DAF03FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
ADITIVOS

EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº.....: 083/2022 - Contrato Nº: 107/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: VETERINARIA TREMEA EIRELI
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 08/12/2022 Término: 08/03/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de medicina veterinária para a prestação de serviços na realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos.
Flor da Serra do Sul, 8 de Dezembro de 2022
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL
Aditivo Nº.....: 084/2022 - Contrato Nº: 108/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: MAURICIO SALMORIA EIRELI
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 08/12/2022 Término: 08/03/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de medicina veterinária para a prestação de serviços na realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos.

Flor da Serra do Sul, 8 de Dezembro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:689AE1D9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA390/2022

PORTARIA Nº 390/2022

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022, Processo Nº 101/2022**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Fiscal Titular**
Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Pneus	VALDIR VALÉRIO BLEICH

Novos para Pá Carregadeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.	**Fiscal Suplente**
	AIRSÃO ANTONIO PERONDI

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 08 de dezembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:80439270

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 391/2022

PORTARIA Nº 391/2022

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022, Processo Nº 102/2022**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Fiscal Titular**
Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Lixeiras para serem dispostas no perímetro urbano do Município de Flor da Serra do Sul para fornecimento num período de 12 (doze) meses.	ADILSON RIBEIRO
	Fiscal Suplente
	CLOVIS ANTONIO CORADI

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 08 de dezembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:E779E3A1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 392/2022

PORTARIA Nº 392/2022

AUTORIZA RETORNO AO TRABALHO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR o RETORNO ao trabalho, do servidor abaixo listado, que encontrava-se em Licença para Tratamento de Saúde, considerando Laudo Médico Pericial, o retorno se dará partir de 17 de dezembro de 2022.

Servidor	**RG**	**Cargo**
ENIO MACHADO	13R 1416114- SSP-SC	PROFESSOR

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 08 de dezembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:EAA0026E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 12 ANULA EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11 DO PSS03/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 03/2022

EDITAL Nº 12/2022 – ANULA EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 815/2022 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A Anulação do Edital de Convocação nº 11/2022 por erro material.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 08 de dezembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul – PR

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:140B2283

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO – Nº 02/2022-PMF

O MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO O LEILÃO Nº 02/2022:

I) TIPO: Maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, por lote;
II) CREDENCIAMENTO: dia 27 de dezembro de 2022, das 09:00 hrs ás 09:30 hrs. Na sede da Prefeitura Municipal de Flórida, localizada na Rua São Pedro, n° 443, centro, Flórida-PR.
III) REALIZAÇÃO: dia 27 de dezembro de 2022 às 10:00 horas;
IV) LOCAL: Câmara Municipal de Flórida, localizada na Rua São Pedro, 688, no Município de Flórida, Estado do Paraná;
O edital e seus anexos estão à disposição no Departamento de Licitação localizado na Rua São Pedro, 443, no Município de Flórida, Estado do Paraná e no site oficial do Município www.florida.pr.gov.br;

Flórida, 08 de dezembro de 2022.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Leiloeiro

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:47615421

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 88/2022

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 88/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 88/2022
CONTRATADA: CLEAR LIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 45.158.580/0001-88
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de cestas natalinas para os servidores públicos municipais ativos e aposentados do Município de Flórida.
VALOR: R$ 17.497,20 (dezessete mil e quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D8EF4253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.144, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 4.144, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço a servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art..21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um (1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de serviço, conforme dispõe o art.21, inciso I, da lei Municipal nº 383/2011, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
2-01143	Andrea Luiza da Silveira	Agente Operacional/40h	De 11 para 12
2-01146	Edson Tavares Machado	Motorista/40h	De 31 para 32
2-01148	Glauciane Gisele Castilho	Enfermeira/40h	De 104 para 105
2-01227	Jorge Aparecido da Silva	Motorista/40h	De 23 para 24
2-01145	Oliria Barbara Godoys	Agente Operacional/40h	De 11 para 12

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional
2-01143	Andrea Luiza da Silveira	Agente Operacional/40h	De 10% para 11%
2-01146	Edson Tavares Machado	Motorista/40h	De 10% para 11%
2-01148	Glauciane Gisele Castilho	Enfermeira/40h	De 10% para 11%
2-01227	Jorge Aparecido da Silva	Motorista/40h	De 2% para 3%
2-01145	Oliria Barbara Godoys	Agente Operacional/40h	De 10% para 11%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:AC20BB90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.145 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 4.145 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede adicional de escolaridade à servidores referente avaliação de titulação nº 010/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art. 24 da Lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 010/2022, de 11 de novembro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de dezembro de 2022, o adicional de escolaridade aos seguintes servidores nos percentuais abaixo indicados, os quais incidirão sobre os respectivos vencimentos base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional de Escolaridade
2-01155	Amanda Marques de Carvalho Lima	Assistente Social/20h	10%
2-01205	Devanir José Geraldo	Motorista/40h	5%
2-01117	Evandro Sérgio Luprete	Nutricionista/20h	15%

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:BAFF4534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.935, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.935, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede abono de ausências aos servidores Maycon André de Oliveira Bacho e Patricia Amaral de Sousa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 119, inciso VI, "a", da Lei Municipal nº 003/2001,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido abono de ausências no período entre 28 de novembro de 2022 a 2 de dezembro de 2022, por motivo de casamento ocorrido em 28 de novembro de 2022, aos seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME
2-01259	Maycon André de Oliveira Bacho
2-01274	Patricia Amaral de Sousa

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 28 de novembro de 2022.

Flórida-PR, 29 de novembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:C84CDF4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.936, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.936, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor Tadeu Salvador Caparroz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, ao servidor Tadeu Salvador Caparroz, matrícula 2-01167, com data de início em 3 de novembro de 2022 e término em 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 3 de novembro de 2022.

Flórida, 30 de novembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:996FA49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
****REPUBLICAÇÃO** EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE FLÓRIDA-PR
Objetivo: Apresentação e discussão da proposta para a revisão do Plano Diretor e da Lei de Uso e Ocupação do Solo de FLÓRIDA-PR.
A Prefeitura Municipal de Flórida, através do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias em atendimento às disposições legais, CONVIDA a população, sociedade civil em geral, as sociedades de bairros e demais organizações não governamentais, entidades e quaisquer outros segmentos representativos, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR E DA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DE FLÓRIDA-PR, a ser realizada no auditório da CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA-PR, situado à Rua São Pedro, nº 613, CEP 86780-000, **no dia 13 de dezembro (terça-feira)**, considerando a seguinte PROGRAMAÇÃO:
14h:00 às 17h00: Recepção dos participantes e assinatura da lista de presença;
14h:00 Abertura da Audiência Pública e informes iniciais;

14h15: Apresentação dos resultados levantados para Revisão do Plano Diretor Municipal;
15h:00 Manifestação dos representantes da Promotoria de Justiça, Câmara de Vereadores e Prefeitura Municipal;
15h30: Manifestação dos presentes inscritos durante o evento para fazer o uso da palavra;
16h:00: Posicionamentos técnicos de destaque quanto às manifestações realizadas;
17h 00: Encerramento.

Flórida, 08 de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:E78FEE5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº. 035/2022

RESOLUÇÃO Nº. 035/2022

Súmula: Dispõe sobre o expediente a ser cumprido nas repartições públicas Municipais, no âmbito do Poder Executivo, nas datas dos jogos da seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Decreto nº. 125/2022 do Poder Executivo.
RESOLVE:

Art. 1º. Em caráter excepcional, o expediente a ser cumprido nas repartições Públicas Municipais, no âmbito do Poder Executivo, na data dos Jogos da Seleção Brasileira na copa do Mundo FIFA 2022, serão os seguintes;
Para os jogos com início às 12h, o expediente será das 07h30m ás 11h30m;
Para os jogos com início às 13h, o expediente será das 08h ás 12h;
Para os jogos com início ás 16h, o expediente será das 08h ás 15h;

Parágrafo único. Havendo alteração nos horários dos jogos da Seleção Brasileira, os horários previstos nos incisos I, II, serão revistos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 07 de Dezembro de 2022.

ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:956C349F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇAO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

O Prefeito de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RATIFICA**, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 024/2022 que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE OU FUNDAÇAO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO DE PROVAS (ESCRITA E DE TITULOS) OBJETIVANDO O PROVIMENTO DE CARGOS PUBLICOS, DE NIVEL FUNDAMENTAL, NIVEL MEDIO E NIVEL SUPERIOR E CADASTRO RESERVA, COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGISTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: onde lê-se Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993. Leia-se
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, INCISO XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CNPJ	R$ Total
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE	**03.757.610/0001-22**	**R$ 83.900,00**

Foz do Jordão, 08 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:A90FA1D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇAO DE LICITACAO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022 – PMFJ
HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços nº. 016/2022 - PMFJ cujo Objeto: ""CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO". Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto ao licitante: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ 03.752.550/0001-55, vencedora do Lote 01 com a importância de R$ 252.773,98(Duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos) no Lote 02 com o valor de R$ 170.584,66(Cento e setenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) e no Lote 03 com o valor de R$ 68.695,15(sessenta e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

Nas condições de sua proposta e da Tomada.

Foz do Jordão, 08 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:5FCA3410

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 097/2022 – PMFJ

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Objeto:**"**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS (BOLSA TÉRMICA E AVE CONGELADA)".** Empresa vencedora valor total: R$ 36.396,50(trinta e seis mil e trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos):
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DIVA LTDA(05810187000102) com o lote: 1 no valor total de R$36.396,50 (trinta e seis mil e trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

FOZ DO JORDÃO - PR, 08 de dezembro de 2022

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:15448AA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
636_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - GISELE CRISTINA KAIPERS

DECRETO MUNICIPAL N.º 636 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) GISELE CRISTINA KAIPERS a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 11.734/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) GISELE CRISTINA KAIPERS a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 (seis) níveis, considerando a conclusão de PÓS - GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 16 (dezesseis) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AUXILIAR EM SAUDE BUCAL II.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D13E231D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
455_22 - REDISTRIBUIÇÃO - SILMARA DE FÁTIMA ALVES PEREIRA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 455 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Redistribui a Servidora Público Municipal SILMARA DE FÁTIMA ALVES PEREIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (Escola Municipal Recanto Feliz) para a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - (Terminal Urbano), a Servidora Pública Municipal SILMARA DE FÁTIMA ALVES PEREIRA, matrícula n.º 223841, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 17 de novembro de 2022.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0FF4700E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
456_22 - REDISTRIBUIÇÃO - ROMILDA DAS GRACAS FAGNESE

PORTARIA MUNICIPAL N.º 456 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Redistribui a Servidora Público Municipal ROMILDA DAS GRACAS FAGNESE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - (Rodoviária Municipal e Terminal Urbano) para a SECRETARIA DE ESPORTE - (Departamento de Esporte), a Servidora Pública Municipal SILMARA ROMILDA DAS GRACAS FAGNESE, matrícula n.º 189021, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 17 de novembro de 2022.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3730C2D4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
634_22 - ALTERA 364_21 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

DECRETO MUNICIPAL N.º 634 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o Decreto Municipal n.º 364 de 28 de outubro de 2021 que "Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando n.º 15.214 de 2022 - SMAS,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "b", inciso "V", parágrafo 2º do Art. 1º do Decreto Municipal 364 de 28 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
§ 2º.....
V -.....
a).....
b) Suplente: ANA PAULA ALBARA." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:327D74D6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
457_22 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PORTARIA MUNICIPAL Nº 457 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

Instaura Processo Administrativo Sancionador.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com os fatos apurados no processo sob o protocolo n.º 32.971/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da contratante inscrito no CPF/MF n.º 33.782.570/0001-30, considerando a possível infração contratual referente ao Contrato de Fornecimento de Mercadorias n.º 509/2022, decorrente da Dispensa n.º 70/2022.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal n.º 389 de 8 de agosto de 2019 e suas alterações terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação do serviço ou do contrato, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:92B42515

ASSESSORIA LEGISLATIVA
637_22 - REVOGA - 171_21 - CACS - FUNDEB

DECRETO MUNICIPAL N.º 637 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.793 de 01 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS – FUNDEB, com mandato de 04 (quatro) anos, ficando assim constituído:

I - representantes do Poder Executivo:

Titular: SUZANE VOLLMERHAUSEN e Suplente: JULIO BARRETO MAIA JUNIOR;

b) Titular: NATIELLI PINHEIRO DA SILVA e Suplente: VALDICLEIA BERNARDI CASTRO.

II - representante dos professores da educação básica pública municipal:

a) Titular: ADECIR RODRIGUES DA SILVA e Suplente: ADALBERTO ARNO DOPFER.

III - representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais:

a) Titular: MARIA DE FÁTIMA IZÉ NICLOTTE e Suplente: SIRLENE REMBOSKI DOS SANTOS.

IV - representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais:

a) Titular: ANDRÉ GOMES e Suplente: NEIVA POPOSKI ROSA.

V - representantes de pais/responsáveis de alunos da educação básica pública municipal:

Titular: ELIANE APARECIDA VIEIRA e Suplente: LUCIMARA GOBATTO MARQUES BELLO;

Titular: CARLIANE GREGORIO CARDOSO e Suplente: CARMEM ELIANE TAFFAREL.

VI - representantes dos estudantes da educação básica pública municipal:

Titular: JOÃO ANTONIO SCANDOLARA e Suplente: BEATRIZ APARECIDA PIRAN;

b) Titular: PAULA VITÓRIA PEREIRA DA SILVA e Suplente: LETÍCIA BELLO FELIPE.

VII - representante do Conselho Municipal de Educação (CME):

a) Titular: WILIAN AMANN e Suplente: SIMONE PADILHA.

VIII - representante do Conselho Tutelar:

Titular: ELTON VARGAS e Suplente: RODRIGO RAOTA.

IX - representantes das organizações da sociedade civil:

a) Titular: DIONISIO RAONY DE SOUZA RIBEIRO e Suplente: LUCAS DE OLIVEIRA;

b) Titular: JUSIMÉRIS REGINA BARIVIERA e Suplente: JULIANA BILUCA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 171 de 09 de abril de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:923CEAE5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº 429/2022

EDITAL Nº 429/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ODONTÓLOGO ESB

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
10º	HELOÍZA KUNICKI	6092049 - SSP/SC	30/09/1994	63

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 07 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:49030B45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

Data e horário: 08 de dezembro de 2022, às 09h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	NATYELLE BRUNA KOBS LTDA.

Francisco Beltrão, 07 de dezembro de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CC36C413

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAULO SERGIO SCHMOLLER.
ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 1023/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2019
OBJETO: Direito de exploração de lanchonete localizada no GINÁSIO FLAVIO MORCELLI – BAIRRO SÃO MIGUEL, no Município de Francisco Beltrão – PR, para comercialização de refeições, lanches, bebidas, café, salgados e doces em geral, bem como locação de horários para utilização da quadra de esportes, constante do Edital de Licitação, que integra o presente instrumento, tendo em vista ter a mesma sagrado-se vencedora no certame licitatório realizado através da Concorrência nº 007/2019, após convocação, considerando a rescisão do contrato com a primeira classificada – processo nº 2475-2022, conforme abaixo especificado:
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Esportes, através do processo administrativo nº 9.383/2022, de 24/10/2022, a Procuradoria Jurídica optou pela autorização para a redução do pagamento das mensalidades em 33,33% para o período de outubro de 2022 a março de 2023. do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 1023/2022.
ADITIVO: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6CB1C90B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2022

OBJETO – Contratação de mão de obra para reparos da cobertura do Ginásio de Esportes Arrudão, incluindo remoção de P.U, aperto dos parafusos com aplicação e manta asfáltica.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o contratado pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR: LUCIR COLPANI - ME
CNPJ: 14.072.205/0001-97

Item nº	Código	Especificação	Valor Total R$
1	85067	Serviço de manutenção na cobertura do Ginásio Arrudão, incluindo vedação e aperto dos parafusos com aplicação de P.U. e manta asfáltica.	12.800,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 178/2022: R$ 12.800,00(doze mil e oitocentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B4CF4FA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

OBJETO: Execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, com área total de 1.609,60 m², incluindo a sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, no Bairro São Cristóvão, na cidade de Francisco Beltrão – PR, nos seguintes trechos: - Rua Goiás (entre a Rua Apucarana e a TV. Guaíra), Travessa Guaíra (entre a Rua Minas Gerais e a Rua Goiás), e Travessa Guaíra (entre a Rua Goiás e a Ponte do Rio Lonqueador).

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Item	Empresa vencedora	Valor total R$
01	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	226.283,18

Francisco Beltrão, 29 de novembro 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CA283A9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 021/2022/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até às 09h00min horas do dia 26 de janeiro de 2023, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos, no município de Francisco Beltrão – PR., (subsídio de 50%, conforme prevê a Lei Municipal 3823/2011, de 11/05/2011), de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Municipal nº 3629/2009, de 07 de outubro de 2009. Prazo de execução: 12(doze) meses.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A17267B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

Data e horário: 09 de dezembro de 2022, às 09h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresas interessadas:

Nº ORDEM	NOME
01	AGF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
02	YMC SERVIÇOS MÉDICOS

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2EE50B93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 09 de dezembro de 2022, às 08h30min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	JAQUELINE SALMORIA & CIA. LTDA.

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5A7CC563

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

Data e horário: 09 de dezembro de 2022, às 09h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	DIONISIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:87F18102

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 09 de dezembro de 2022, às 08h30min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	DIONISIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4B6272CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2022.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – R D DE SOUZA LTDA. CNPJ nº 48.742.628/0001-99, credenciada para prestação dos serviços previstos nos itens 01, 02 e 03 do edital, e indicando para prestação dos serviços a profissional médica RAIANE DIAS DE SOUZA – CRM nº 49398.

Francisco Beltrão/PR, 08 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F8051441

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo Aditivo nº 01.
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021
PROCESSO Nº 12189/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO 016/2021
PARTES:
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR – CNPJ Nº 77.816.510/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Cleber Fontana.
e
ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO IRMÃO CIRILO - CNPJ sob n.º 08.643.582/0001-36, representada pelo seu Presidente, Senhor João Maria Stunpf.
OBJETO: Transferência de recursos financeiros, para execução de serviços de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas, destinado ao atendimento dos munícipes com deficiência e/ou idosos que vivenciam situação de vulnerabilidade social ocasionada pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou ausência e acesso a possibilidade de inserção, habilitação social e comunitária.
JUSTIFICATIVA: A Procuradoria Jurídica, conforme contido no processo nº 12.189/2022, opinou favoravelmente pela prorrogação do prazo de vigência por mais 12(doze) meses.
ADITIVO: O prazo de vigência fica prorrogado até 10 de dezembro de 2023, sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL R$
1	Execução de projeto relativo ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, destinado ao atendimento dos munícipes com deficiência e/ou idosos que vivenciam situação de vulnerabilidade social ocasionado pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária.	36.000,00

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6E4C6564

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 586/2022

PORTARIA Nº 586/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **RHAMAYANE STEFANOWICZ NEUBAUER,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **21/12/2022 até 09/01/2023** com retorno em **10/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9D22753F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 585/2022

PORTARIA Nº 585/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1°- Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr.**GILSON DE LIMA ANTUNES,**Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de**20/12/2022 até 08/01/2023**com retorno em**09/01/2023.**

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3°- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3F8C67C9

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 587/2022

PORTARIA Nº 587/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, ao Sr. **JOSE LEOCIR DA CRUZ,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2018/2019, a partir de **26/12/2022 até 04/01/2023** com retorno em **05/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:941BE541

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 588/2022

PORTARIA Nº 588/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **TATIANE DALANHOL PEDRON,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **27/12/2022 até 25/01/2023** com retorno em **26/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:01A5C892

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 589/2022

PORTARIA Nº 589/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **ROSANE APARECIDA KULIBABA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2016/2017 (08 dias) e 2021/2022 (12 dias), a partir de **26/12/2022 até 14/01/2023** com retorno em **15/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:60A06856

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1865/2022

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº101/2022,** Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º Esta lei regula no município, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura e se constitui como principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de General Carneiro-PR, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA
Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício no âmbito do Município de General Carneiro-PR.
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico e deve ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de General Carneiro-PR.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação, promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando, em primeiro plano, o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município planejar e implementar políticas públicas para:
I - Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X- Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.
CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS
Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - o direito à livre criação e expressão;
III - o direito ao livre acesso à cultura;
IV - o direito à livre difusão;
V - o direito à livre participação nas decisões de política cultural;
VI - o direito autoral;
VII - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA
Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – (i) simbólica, (ii) cidadã e (iii) econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA
Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de General Carneiro-PR, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme disposto no art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana como instrumentos de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e as nações.
SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Art. 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA
Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura enquanto:
I - Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS
Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - Diversidade das expressões culturais;
II - Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - Transparência e compartilhamento das informações;
X - Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e

permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA
SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Coordenação:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Cultura;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

IV - Sistemas setoriais de cultura:

a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

b) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

c) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

I –Biblioteca Pública Municipal;

II –Cruz do Aviador;

III- outras que venham a ser constituídas.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I - Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - Implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Educação e Cultura como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultural e nas suas instâncias setoriais;

IV - Implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Cultura – CNC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultural – CEC;

V - Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura;

VI - Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX - Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Cultural que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar a representação do Município de General Carneiro-PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Cultura será constituído por 09 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - 03 membros titulares, e seus respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo Municipal;

II -03 membros titulares, e seus respectivos suplentes, escolhidos pela sociedade civil organizada;

III –12 membros titulares, e respectivos suplentes, representantes da comunidade artística e cultural organizada;

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º A secretária/o de Educação e Cultura será membro nato e presidente do Conselho Municipal de Cultura e poderá indicar o seu vice-presidente.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Cultura é detentor do voto de Minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Cultura é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Comissões Temáticas;

III - Grupos de Trabalho;

IV - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura, compete:

I - Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV - Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI - Estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;

VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX - Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

X - Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.

Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência à outra instância do Conselho Municipal de Cultura.

XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XV - Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultural a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.

XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.

Art.43. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultural para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 44. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 45. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 46. O Conselho Municipal de Cultura deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 47. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria de Educação e Cultura – convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer

tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO
Art. 48. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC
Art. 49. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 50. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - Diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - Estratégias, metas e ações;
V - Prazos de execução;
VI - Resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - Indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC
Art. 51. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de General Carneiro-PR:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - Outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC
Art. 52. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 53. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.
Art. 54. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de General Carneiro-PR e seus créditos adicionais;
II - Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - Doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida à legislação vigente sobre a matéria;
X - Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 55. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - Não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - Reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria de Educação de Cultura definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.
Art. 56. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.
Art. 57. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.
Art. 58. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 59. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 60.A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria de Educação e Cultura.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.
Art. 61. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura.
Art. 62.A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - Avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - Adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - Capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC
Art. 63. Cabe à Secretaria de Educação e Cultura desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
Art. 64. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - Coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC
Art. 67. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 68. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - A formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS
Art. 69. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 70. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
II - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
III - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Art. 71. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Cultura consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 72. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam a estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 73. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
Art. 74. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 75. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Cultura com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO
CAPÍTULO I

DOS RECURSOS

Art. 76. O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 77. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.

Art. 78. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura.

Art. 79. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 80. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 81. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 82. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 83. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será à base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 84. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 85. O Município de deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 86. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 87. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, em 08 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:585E72EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1866/2022

Súmula: Regulamenta o sistema informatizado de licenciamento sanitário de agroindústrias através de procedimento eletrônico e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº106/2022,** Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

INFORMATIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

Art. 1º A presente lei regulamenta o uso do meio eletrônico na transmissão e tramitação dos procedimentos empregados para registro e gestão do SIM – Serviço de Inspeção Municipal e a validação das assinaturas digitais dos usuários.

Parágrafo único. Para o disposto nesta lei, considera-se:

I - Meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

II – Processo administrativo eletrônico: o conjunto de documentos produzidos e transmitidos entre usuário cadastrado, municipalidade e entidade gestora do sistema, ADMAU;

III - Transmissão eletrônica: toda forma de comunicação à distância de documentos ou arquivos digitais com a utilização preferencialmente da rede mundial de computadores - Internet;

IV - Assinatura eletrônica: o responsável assina determinado documento, mediante cadastro prévio de usuário e senha, realizado de forma eletrônica junto à entidade gestora do Sistema ADMAU;

V – Agroindústria: a integração entre campo e cidade, caracterizada pela subordinação da agricultura à indústria. Caracteriza-se pela industrialização dos produtos produzidos pelas pequenas famílias rurais, visando incrementar a renda, evitar o êxodo rural, bem como melhorar a arrecadação do município.

Art. 2º A partir da implantação do processo administrativo eletrônico, a gestão e execução dos procedimentos do SIM – Serviço de Inspeção Municipal somente ocorrerá por meio eletrônico, conforme dispõe a presente lei.

§ 1º O procedimento de licenciamento municipal ocorrerá com observância da legislação específica do município, observada as atividades que necessitem inspeção sanitária, bem como de acordo com os demais termos legais.

§ 2º O início do procedimento administrativo de licenciamento ocorre com o registro do usuário, que realiza seu cadastro de perfil, indicando se produtor, fiscal ou responsável técnico, com registro de dados solicitados, cadastrando login e senha;

§ 3º Se produtor, o usuário deve cadastrar todas as informações pertinentes ao empreendimento, solicitadas pelo sistema, devendo na validação de usuário e senha, para acesso ao sistema informatizado, apresentar documentação original;

§ 4º Se fiscal, o usuário deve cadastrar as informações completas, como nome, data de nascimento, cadastro de pessoa física, dados do

Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV que estiver vinculado, formação, endereço de localização, telefones de contato, e-mail, usuário e senha para acesso ao sistema informatizado;
§ 5º Se responsável técnico o usuário deve cadastrar as informações completas, como nome, data de nascimento, cadastro de pessoa física, dados do conselho a que estiver vinculado, formação, endereço de localização, telefones de contato, e-mail, usuário e senha para acesso ao sistema informatizado;
§ 6º Se município, o ente deve firmar contrato de uso do sistema junto à Agencia de Desenvolvimento do Médio e Alto Uruguai, onde será cadastrado e terá seu usuário e senha liberado.

CAPÍTULO II
DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Art. 3º O processo administrativo eletrônico será acessado pela Internet, no endereço eletrônico indicado pelo município responsável pela inspeção sanitária;
Parágrafo único. Os documentos e atos praticados pelos usuários serão considerados assinados e de sua responsabilidade.
Art. 4º O município responsável pela inspeção sanitária, manterá em suas dependências equipamentos de digitalização (escaneamento) de documentos, isso no sentido de atender o produtor, fiscal ou responsável técnico interessado no momento de fornecer documento solicitado.
Art. 5º O município responsável pela inspeção sanitária deverá manter pessoa habilitada responsável por conhecer e sanar dúvidas de usuários.
Art. 6º O acesso ao Processo administrativo eletrônico para cadastro, consulta ou movimentação, será disponibilizado ininterruptamente.
§ 1º Na hipótese de indisponibilidade do sistema, o usuário deverá contatar imediatamente o município de localização, bem como a ADMAU, através dos meios de comunicação existentes, para que sejam adotadas providências no sentido de restabelecer o funcionamento:
§ 2º Caso necessitem interrupções programadas, para manutenção ou correções, a entidade administradora responsável comunicará previamente a data e horário programado para realização da atividade;
§ 3º Durante a indisponibilidade do sistema, seja programada ou não, os prazos de entrega de documentos, será prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema, sem que isso prejudique o andamento do processo administrativo eletrônico.
§ 4º Considera-se indisponibilidade por motivo técnico a interrupção de acesso ao sistema decorrente de falha nos equipamentos e programas de bancos de dados da empresa responsável pelo armazenamento, na aplicação e conexão com a Internet, certificada pelos responsáveis pelo controle da manutenção da conexão desses equipamentos e programas à Internet.

CAPÍTULO III
DOS USUÁRIOS

Art. 7º Os usuários do processo administrativo eletrônico são:
I – Produtor: pessoa física que explora a terra, com fins econômicos ou de subsistência, por meio da agricultura, da pecuária, da silvicultura, do extrativismo sustentável, da aquicultura, além de atividades não-agrícolas, respeitada a função social da terra.
II - Fiscal: representante da gestão pública, com incumbência de fiscalizar e fazer cumprir a legislação em vigor, no que refere ao processo de registro e procedimentos do SIM – Serviço de Inspeção Municipal, dentro das atribuições e limites impostos pelo cargo ocupado.
III – Responsável Técnico: Profissional legalmente habilitado, com inscrição em autarquia profissional, reconhecido pela Autoridade Sanitária, competente para exercer a responsabilidade técnica das atividades desenvolvidas pela agroindústria e reguladas pela legislação sanitária vigente.
IV – Município: Entidade gestora do SIM – Serviço de Inspeção Municipal, a qual determina as normas e regramentos para o funcionamento do SIM – Serviço de Inspeção Municipal.
Parágrafo único. Os usuários terão acesso às funcionalidades do processo administrativo eletrônico de acordo com o perfil que lhes for atribuído em função de sua posição na relação existente no sistema de licenciamento eletrônico municipal;
Art. 8º São de exclusiva responsabilidade dos usuários:
I - O sigilo da senha empregada no cadastro do sistema, que serve de identidade ou assinatura digital;
II - A exatidão das informações prestadas;
III – a veracidade dos documentos digitalizados empregados no processo administrativo eletrônico municipal, respondendo cível e criminalmente pelo seu uso.
IV - O acesso a seu provedor da Internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas de acordo com os requisitos estabelecidos no sistema.
V - A confecção de requerimentos e documentos no processo administrativo eletrônico, em conformidade com o formato e tamanhos definidos no programa.
VI - O acompanhamento da divulgação dos períodos em que o sistema não estará disponível em decorrência de manutenção.
VII - o acompanhamento dos processos, ao qual o seu perfil estiver vinculado, é de inteira responsabilidade do usuário o acompanhamento e cumprimento dos prazos legais, recebimento dos requerimentos e documentos transmitidos eletronicamente.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO DOS USUÁRIOS

Art. 9º O credenciamento dos usuários no processo administrativo eletrônico, conforme descritos no artigo 7º, será da seguinte forma:
§ 1º O usuário deverá realizar um pré-cadastro disponível no sistema, lançando todas as informações solicitadas, concordando com o termo de uso e política de privacidade;
§ 2º O pedido de credenciamento a que se refere o parágrafo anterior, será validado pelo administrador ou gerente do sistema eletrônico;
§ 3º Para a validação do cadastro do usuário, no perfil produtor, é necessário que os dados do proprietário do estabelecimento sejam os mesmos do pré-cadastro realizado, conforme disposto no parágrafo primeiro.
§ 4º Observado os termos do parágrafo terceiro, será autorizado e validado o login e senha, possibilitando o reconhecimento e validação pessoal do usuário ao processo administrativo eletrônico.
§ 5º A troca da senha poderá ser efetivada no processo administrativo eletrônico pelo próprio usuário.
§ 6º Em caso de perda ou esquecimento da senha, o usuário deverá informar no sistema, pelo item “esqueceu sua senha?”, momento que será enviado no e-mail do cadastro nova dica de senha.
§ 7º Na hipótese de desvinculação de usuário, a ADMAU procederá à inibição de seu acesso ao sistema do processo eletrônico.
§ 8º A inibição de acesso de usuário ao sistema será feita por solicitação deste ou por determinação de autoridade competente, pelo administrador ou gerente responsável pelo seu credenciamento.
§ 9º Os documentos produzidos ou digitalizados somente adquirem validade para o processo administrativo após a assinatura dos envolvidos.

CAPÍTULO V
DO INÍCIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Art.10 Para utilizar o sistema do processo administrativo eletrônico, relativo ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, o município deve realizar convênio com Agência de Desenvolvimento do Médio e Alto Uruguai – ADMAU, conforme termo de uso e privacidade.
Art. 11 Entende-se por convênio o procedimento realizado pela Agência de Desenvolvimento do Médio e Alto Uruguai – ADMAU, que realizará o cadastro do município, gerando login e senha, permitindo o acesso ao sistema eletrônico.
Art. 12 O interessado em acessar o processo administrativo eletrônico, conforme perfil definido no artigo sétimo, deve realizar seu pedido de registro de usuário, cadastrando seu perfil, que será autorizado, observando a existência do convênio entre o município de localização do interessado e Agência de Desenvolvimento do Médio e Alto Uruguai.
Art. 13 Depois de autorizado pela Agência de Desenvolvimento do Médio e Alto Uruguai, o usuário já devidamente cadastrado, passa a utilizar o processo administrativo eletrônico como meio necessário ao fluxo de documentação e procedimentos exigidos para a liberação do serviço municipal solicitado.

CAPÍTULO VI
REQUERIMENTO E DOCUMENTOS

Art.14 Através do processo administrativo eletrônico serão realizados requerimentos e apresentação dos documentos, que devem ser apresentados nos prazos definidos pelo usuário fiscal.

Art. 15 A contagem do prazo definido pelo fiscal inicia com a notificação, através do usuário produtor ou responsável técnico, pelo e-mail cadastrado ou ofício pessoal.

CAPÍTULO VII
CONSULTA ANDAMENTO

Art. 16 Fica a cargo do usuário a responsabilidade de acessar diariamente o sistema, no sentido de tomar conhecimento das exigências e requerimentos dos fiscais, durante o tempo de tramitação do procedimento, com expedição ou não do alvará de licença.

CAPÍTULO VIII
DA PRÁTICA DOS ATOS

Art. 17 Define-se como de responsabilidade do usuário, a veracidade dos documentos apresentados, depois que devidamente assinados.

Art. 18 Na contagem dos prazos definidos pelos fiscais, excluem-se o dia da notificação, bem como prorroga-se automaticamente ao dia útil seguinte, aqueles que expirar nos finais de semana ou feriados.

CAPÍTULO IX
DAS EXIGÊNCIAS E NOTIFICAÇÕES

Art. 19 O usuário fiscal do município, observado a legislação já existente, definirá quais quesitos devem ser alterados, melhorados, substituídos ou suprimidos.

Art. 20 Depois de notificado o usuário produtor ou responsável Técnico, no prazo definido para cumprimento da exigência, é de obrigação do notificado comprovar a regularização do item apontado.

Art. 21 Todo e qualquer pagamento deverá ser realizado junto à tesouraria da prefeitura municipal, mediante comprovação no processo administrativo eletrônico.

Art. 22 É de responsabilidade do usuário produtor ou responsável técnico notificado à apresentação do comprovante de pagamento.

Art.23 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 24 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:52335DE7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1867/2022

Súmula: Estabelece normas sobre a Regularização Fundiária Urbana – Reurb, no âmbito do Município de General Carneiro, de acordo com a Lei Federal n.º 13.465/2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº096/2022,** Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, no âmbito do Município de General Carneiro, normas e procedimentos sobre a Regularização Fundiária Urbana – Reurb, de acordo com a Lei Federal n.º 13.465 de 13 de julho de 2017, com o objetivo de implementar medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e rural e à titulação de seus ocupantes.

Art. 2º. A Reurb promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada aos núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma da Lei nº 13.465/2017, até 22 de dezembro de 2016.

Seção I
Dos Objetivos

Art. 3º. Constituem objetivos da Reurb:

I - Identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior aos procedimentos de regularização;

II - Criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

IV - Promover a integração social e a geração de emprego e renda;

V - Estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;

VI - Garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;

VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

IX - Concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

X - Prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;

XII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária; e,

XIII - desburocratizar os procedimentos de regularização, exigindo apenas o essencial para o processo de análise e decisão.

Seção II
Dos Conceitos

Art. 4º. Para fins de Reurb, de acordo com a Lei Federal n.º 13.465, de 13 de julho de 2017, considera-se:

I - Núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

II - Núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - Demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

VI - Legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

VII - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb; e

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Seção III

Das Modalidades

Art. 5º. A Reurb compreende duas modalidades:
I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal; e
II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§1º O Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.
§2º A classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.
§3º Quando conveniente ao bom andamento do processo de regularização fundiária, o Município poderá classificar um ou mais lotes como Reurb–S ou Reurb–E, independentemente da classificação geral realizada.

Seção IV
Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 6º. Poderão requerer a Reurb:
I - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
II - Os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
IV - A Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
V - O Ministério Público.
§1º Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.
§2º Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.
§3º O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

Seção V
Dos Instrumentos da Reurb

Art. 7º. Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos:
I - A legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos da Lei nº 13.465, de 2017;
II - A usucapião, nos termos dos arts. 1.238 a 1.244 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), dos arts. 9º a 14 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), e do art. 216-A da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;
III- a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 1.228 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
IV - A arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
V - O consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);
VI - A desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962;
VII - o direito de preempção, nos termos do inciso I do art. 26 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);
VIII - a transferência do direito de construir, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);
IX - A requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3º do art. 1.228 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
X - A intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;
XI - a alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, nos termos da alínea f do inciso I do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações);
XII - a concessão de uso especial para fins de moradia;
XIII - a concessão de direito real de uso;
XIV - a doação; e
XV - A compra e venda.
§1º A Legitimação Fundiária é o instrumento prioritário a ser utilizado pelo Município no âmbito da Reurb de núcleos urbanos consolidados, cabendo apenas ao Município a decisão pela sua aplicação em detrimento dos demais instrumentos de regularização.
§2º Não sendo possível a aplicação da legitimação fundiária, pelo não atendimento de quaisquer dos requisitos previstos no §1º do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, poderá o Município utilizar os demais instrumentos previstos na Lei Federal de regência.

Art. 8º. Na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.
Parágrafo único. As áreas de propriedade pública, registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, homologado pelo juiz.

Art. 9º. Na Reurb-S promovida sobre bem de propriedade pública, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do ente público promovente.
Parágrafo único. Nos casos previstos no caput deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Do Procedimento Administrativo

Art. 10. A Reurb obedecerá às seguintes fases:
I - Requerimento dos legitimados;
II – Classificação da Reurb;
III - processamento administrativo do requerimento, regulamentado por decreto;
IV - Elaboração do projeto de regularização fundiária;
V - Saneamento do processo administrativo;
VI - Decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;
VII - expedição da CRF pelo Município; e
VIII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

Art. 11. Compete ao Município:

I – Classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;
II – Processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e
III – emitir a CRF.
§1º Na Reurb requerida pela União ou pelos Estados, a classificação prevista no inciso I do caput deste artigo será de responsabilidade do ente federativo instaurador.
§2º O Município deverá classificar e fixar, no prazo de até cento e oitenta dias, uma das modalidades da Reurb ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.
§3º O Município poderá exigir do legitimado a apresentação das informações, documentos e levantamentos necessários para a fixação da modalidade de Reurb, suspendendo para o Município o prazo estabelecido para a fixação da modalidade.
§4º A inércia do Município implica a automática fixação da modalidade de classificação da Reurb indicada pelo legitimado em seu requerimento, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo da Reurb, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo Município, mediante justificativa.

Art. 12. Na Reurb requerida pela União ou pelos Estados, a classificação será de responsabilidade do ente federativo instaurador.

Art. 13. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.
§1º Nos casos de Reurb–E, os legitimados deverão proceder com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis.
§2º Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Município notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.
§3º Tratando-se de imóveis de sua propriedade, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.
§4º Na hipótese de apresentação de impugnação, não sendo possível a composição, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017.
§5º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita mediante entrega pessoal ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.
§6º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:
a) quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e
b) quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.
§7º A ausência de manifestação dos notificados será interpretada como concordância com a Reurb.
§8º Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.
§9º O requerimento de instauração da Reurb ou, na forma de regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garante perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.
§10. Fica dispensado o disposto neste artigo, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.

Art. 14. A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei.
Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 15. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.
§1º A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:
I - Na Reurb-S, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;
II – Na Reurb-S sobre áreas públicas, caberá ao ente público promotor a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;
III - na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; e
IV - Na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.
§2º Na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, às suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização fundiária.

Seção II
Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 16. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:
I - Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II - Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV - Projeto urbanístico;
V - Memoriais descritivos;
VI - Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;
IX - Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
X - Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.
Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 17. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:
I - Das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
II - Das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
IV - Dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
V - De eventuais áreas já usucapidas;

VI - Das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias.
§1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
a) sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
b) sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
c) rede de energia elétrica domiciliar;
d) soluções de drenagem;
e) pavimentação, quando necessário; e,
f) rede de iluminação pública.
§2º A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano consolidado informal de forma total ou parcial.
§3º As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, quando necessárias, analisado o caso específico, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.
§4º Os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, será definido por decreto ou por termo de referência.
§5º A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Art. 18. Na Reurb-S, caberá ao poder público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstas nos projetos de regularização, se necessário, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 19. Para fins de Reurb, o Município poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.

Art. 20. Na Reurb-E, o Município definirá, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:
I - Implantação dos sistemas viários;
II - Implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e
III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.
§1º As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.
§2º Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com o Município, como condição de aprovação da Reurb-E.
§3º Na Reurb o Município deverá considerar as obrigações assumidas pelos proprietários ou loteadores em Termos de Ajustamento de Conduta ou em ações civis públicas em andamento.

Seção III
Das Questões Ambientais

Art. 21. Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos art. 64 e art. 65 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 , e será obrigatória a elaboração de estudo técnico que comprove que as intervenções de regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior com a adoção das medidas nele preconizadas, inclusive por meio de compensações ambientais, quando necessárias.

Art. 22. Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de unidade de conservação de uso sustentável que, nos termos da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, admita a regularização, a anuência do órgão gestor da unidade será exigida, desde que estudo técnico comprove que essas intervenções de regularização fundiária impliquem a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, o órgão gestor da unidade de conservação de uso sustentável deverá se manifestar, para fins de Reurb, no prazo de noventa dias, contado da data do protocolo da solicitação.

Art. 23. O estudo técnico ambiental será obrigatório para as parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderá ser feito em fases ou etapas e a parte do núcleo urbano informal não afetada pelo estudo poderá ter seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente.

Art. 24. Para fins de Reurb-E, ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, será mantida faixa não edificável com largura mínima de quinze metros de cada lado.

Art. 25. Os estudos deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado e estar compatibilizados com o projeto de regularização fundiária e conter, conforme o caso, os elementos constantes dos art. 64 ou art. 65 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 26. Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.
§1º Na hipótese do caput deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.
§2º Na Reurb-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, os Municípios deverão proceder à realocação dos ocupantes do número urbano informal a ser regularizado.
§3º Não fica impedida a regularização da parte do núcleo urbano informal que estiver situada fora da área de risco geotécnico, inundação ou outros riscos especificados em lei.

CAPÍTULO III
DA CONCLUSÃO DA REURB

Art. 27. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:
I - Indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;
II - Aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e
III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.
Parágrafo único. Na Reurb-E, cabe aos responsáveis técnicos pela regularização a identificação e a certificação, mediante declaração, dos ocupantes de cada lote.

Art. 28. A Certidão de Regularização Fundiária-CRF é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:
I - O nome do núcleo urbano regularizado;
II - A localização;
III - a modalidade da regularização;
IV - As responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;
V - A indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver; e

VI - A listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979 que não possuírem registro poderão ter a sua situação jurídica regularizada por meio do registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado ao Município, e poderão, para tanto, ser utilizados os instrumentos previstos nesta lei.

Art. 30. A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço.

Art. 31. A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas da Reurb, o Município poderá celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres, com vistas a cooperar para a fiel execução do disposto nesta Lei.

Art. 32. Aplicam-se a presente Lei no que couber a Lei Federal nº 13.465/2017 e legislação pertinente.

Art. 33. Fica o Executivo autorizado a efetuar desafetação de áreas públicas municipais ocupadas por núcleos habitacionais de população de baixa renda, com a finalidade de promover o Programa de Regularização Urbanística e Fundiária.

Art. 34. Fica autorizado o Poder Executivo, mediante decreto, no prazo de 90 dias, a regulamentar e resolver os casos omissos decorrentes da aplicação da presente Lei.

Art. 35. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária constante de seu orçamento vigente.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:262EBAED

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1868/2022

Súmula: Dispõe sobre a política habitacional de interesse social do município de General Carneiro, voltada para a população de baixa renda.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos, o 1º Projeto Substitutivo ao Projeto de Lei nº095/2022,** Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei institui a Política Habitacional de Interesse Social do Município de General Carneiro, voltada à população em situação de vulnerabilidade social, cujo desenvolvimento, implementação e execução deverão observar os dispositivos desta Lei.
Parágrafo único. Os programas habitacionais de interesse social desenvolvidos no território do Município de General Carneiro, poderão, sem prejuízo das regras próprias, ser enquadrados nos termos desta Lei.

Seção II
Dos Objetivos, Princípios e Diretrizes

Art. 2º A Política de Habitação de Interesse Social do Município observará os seguintes objetivos, princípios e diretrizes:
I – Facilitar e promover o acesso a habitação para a população de baixa renda, garantindo a moradia digna como direito e vetor de inclusão social;
II – Articular, compatibilizar e apoiar a atuação dos órgãos e entidades que desempenhem funções no campo da habitação de interesse social;
III – priorizar programas e projetos habitacionais que contemplem a melhoria da qualidade de vida da população de menor renda e contribuam para a geração de empregos;
IV – Democratizar e tornar transparentes os procedimentos e processos decisórios;
V – Desconcentrar poderes e descentralizar operações;
VI – Economizar meios e racionalizar recursos visando a auto sustentação econômico-financeira dos indivíduos e famílias atendidos pela política habitacional;
VII – fixar regras estáveis simples e concisas;
VIII – adotar mecanismos adequados de acompanhamento e controle do desempenho dos programas habitacionais;
IX – Empregar formas alternativas de produção e de acesso à moradia, através do incentivo à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico, objetivando novas técnicas de produção, construção, comercialização e distribuição de habitações:
X – Integrar os projetos habitacionais com os investimentos em saneamento e os demais serviços urbanos;
XI – viabilizar estoque de terras urbanas necessário a implementação de programas habitacionais de interesse social.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 3º A Política de Habitação de Interesse Social do Município poderá ser implementada mediante:
I – Venda, inclusive subsidiada, de habitações populares;
II – Venda, inclusive subsidiada, de terrenos públicos para construção;
III – concessão de uso de bem imóvel;
IV – Concessão de direito real de uso;
V – Permissão de uso;
VI – Regularização Fundiária.

Parágrafo único. Para efeitos dessa Lei considera-se:
I – População em situação de vulnerabilidade social: o grupo familiar com renda mensal inferior ou o equivalente a 3 (três) salários mínimos;
II – Habitação popular: unidade imobiliária edificada com recursos públicos;
III – terreno público: unidade imobiliária destinada à edificação;
IV – Concessão de uso de bem imóvel: transferência do uso de bem público edificado para particular, para o fim específico de moradia;
V – Concessão de direito real de uso: transferência do uso de terreno público para particular, para que nele edifique sua moradia;
VI – Parcelamento de solo: a divisão de gleba em lotes, nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 4º O Poder Executivo orientará a política habitacional geral e de interesse social do Município, podendo se articular com agentes financeiros, promotores públicos e privados e técnicos envolvidos com a implementação da Política de Habitação de Interesse Social para o Município de General Carneiro.

Art. 5º Na execução da Política Municipal de Habitação de Interesse Social de que trata esta Lei, o Poder Executivo estabelecerá, mediante lei específica, as áreas urbanizadas ou urbanizáveis destinadas a serem ocupadas pela população em situação de vulnerabilidade social.

§1º Para cumprimento do disposto no caput, deverá ser realizado prévio estudo de viabilidade da implantação dos planos habitacionais de interesse social na área, com todos os detalhamentos necessários, dentre os quais, em especial, o número de lotes e de unidades habitacionais que comportarão o empreendimento e os equipamentos públicos e comunitários a serem instalados no local, sem prejuízo de outros critérios definidos em lei específica, considerando-se as peculiaridades regionais.

§2º Os lotes e as unidades habitacionais que integram os planos desenvolvidos nos termos desta Lei poderão ser alienados ou ter seu uso transferido nos termos do art. 3º desta Lei, cabendo ao Poder Executivo adotar as providências para a formalização do ato mediante a celebração de contrato com o beneficiário.

Seção I
Da Coordenação da Política

Art. 6º A Política de Habitação de Interesse Social do Município será coordenada pelas Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos e Assistência Social, as quais incumbe, sem prejuízo de outras funções:
I – Estabelecer, ouvido o Conselho Municipal de Habitação, as diretrizes, prioridades, estratégias e instrumentos para a implementação da Política de que trata esta Lei;
II – Elaborar e definir, ouvido o Conselho Municipal de Habitação, o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, em conformidade com as diretrizes de desenvolvimento urbano e em articulação com os planos estaduais, regionais e municipais de habitação;
III – monitorar a implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, observados os objetivos, princípios e diretrizes previstos no art. 2º desta Lei;
IV – Autorizar o Fundo Municipal de Habitação a custear despesas relativas aos programas instituídos e implementados pelo Município, diretamente ou por meio da associação de esforços com outros entes federados ou entidades privadas que desenvolvam atividades que promovam a Política Habitacional de Interesse Social;
V – Instituir sistema de informações para subsidiar a formulação, implementação, acompanhamento e controle das ações no âmbito da Política Municipal de Interesse Social, incluindo cadastro de beneficiários das políticas de subsídios, bem como zelar pela sua manutenção, podendo, para tal, realizar convênio ou contrato;
VI – Elaborar a proposta orçamentária e acompanhar e controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do Fundo Municipal de Habitação, em consonância com a legislação municipal pertinente;
VII – manter constante diálogo e articulação com o Conselho Municipal de Habitação, visando a assegurar o cumprimento da legislação, das normas e diretrizes relacionadas à Política Municipal de Habitação de Interesse Social;
VIII – submeter à apreciação do Conselho Municipal de Habitação as contas do Fundo Municipal de Habitação, para avaliação, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos órgãos do Sistema Municipal de Controle Interno, bem como de controle externo, encaminhando-as ao Tribunal de Contas;
IX – Elaborar estudos técnicos necessários ao exercício de suas atividades;
X – Implementar projetos específicos de parcelamento do solo, construção de habitações populares, regularização fundiária de interesse social, bem como recuperar imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
XI – implantar saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social.

Seção II
Dos Beneficiários

Art. 7º Poderão habilitar-se nos programas abrangidos pela Política Municipal de Interesse Social, os cidadãos e suas respectivas famílias que preencham as seguintes condições:
I – Residência no Município há pelo menos 2 (dois) anos;
II – Renda familiar mensal inferior ou o equivalente a 3 (três) salários mínimos nacionais, nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 3º desta Lei;
III – não possuam outro imóvel em nome próprio ou de integrante do grupo familiar;
IV – Não tenham sido beneficiários de programa habitacional de interesse social, no âmbito do municipal, estadual ou federal;
V – A família manter cadastro atualizado no CADÚNICO.
Parágrafo único. A habilitação dos beneficiários dar-se-á na forma desta Lei e respectivos regulamentos que vierem a ser editados pelo Poder Executivo Municipal, ressalvadas as hipóteses de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia, que deverão atender ao disposto na Medida Provisória no 2.220, de 4 de setembro de 2001, quando for o caso.

Art. 8º No ato da inscrição em lista de beneficiários de programas habitacionais de interesse social no âmbito do Município, os candidatos que preencherem as exigências do art. 7º desta Lei deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
I – Prova de identificação, através de carteira de identidade, de motorista, ou certidão de nascimento;
II – Comprovantes de renda mensal do grupo familiar;
III – prova de residência no Município;
IV – Prova de não possuir outro imóvel em seu nome ou de membro do grupo familiar, mediante certidão do Registro de Imóveis.
V – Inscrição do grupo familiar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, de que trata o Decreto Federal no 6.135, de 26 de junho de 2007.
§1º O início do prazo para seleção dos beneficiários de programas habitacionais de interesse social será precedido de edital de convocação, o qual será amplamente divulgado por todas as formas possíveis, sendo obrigatória, além da publicação na imprensa oficial e na página eletrônica do Município, a sua realização em jornal de grande circulação local, pelo menos uma vez.
§2º As inscrições serão feitas mediante preenchimento de ficha de inscrição, com a apresentação da documentação exigida nesta Lei.

Art. 9º Será priorizado o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, inclusas em cadastros de beneficiários de programas habitacionais de interesse social desenvolvidos pelo Município que:
I – Encontrarem-se em situação de vulnerabilidade social, de acordo com estudo elaborado pela equipe de referência do Departamento Municipal de Assistência Social;
II – Que tenham em sua composição:
a) gestantes e/ou nutrizes;
b) crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou adolescentes até 15 (quinze) anos;
c) pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
d) pessoas com deficiência, assim entendida como toda a perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.
III – sejam moradores ou ocupantes de cortiços, favelas, áreas de risco e de outras sub-habitações, ou estejam ocupando áreas públicas ou de interesse público, não regularizadas, no território do Município;
IV – Estar incluído em lista de espera ou classificado como suplente, em processo de seleção pública anteriormente realizado para programa habitacional de interesse social, nos termos do §1º do art. 12 desta Lei;
Parágrafo único. A conjugação desses fatores expressará a necessidade socioeconômica do inscrito selecionado, que servirá como critério de preferência e, se for o caso, desempate, na ordem de classificação dos beneficiários.

Art. 10 A classificação dos inscritos selecionados, dar-se-á segundo o grau de vulnerabilidade social e a influência dos critérios estabelecidos em edital específico.

Art. 11. Os documentos destinados à comprovação dos incisos do art. 8º e a pontuação a ser atribuída de acordo com os critérios definidos em edital próprio que estejam em conformidade com as prioridades estabelecidas na presente lei.

Art. 12. Encerrado o prazo para as inscrições dos interessados e realizado o procedimento seletivo, divulgar-se-á, por edital, o resultado final, que abrangerá tantos beneficiários quanto o número de habitações populares disponíveis no programa habitacional.
§1º O número de inscritos que não forem classificados no programa habitacional de interesse social constarão de lista de suplentes.
§2º O edital com a relação dos beneficiários selecionados de que trata o caput deste artigo será publicado na imprensa oficial e na página eletrônica do Município, bem como será divulgado em jornal de grande circulação local, pelo menos uma vez.

Art. 13. A distribuição das habitações populares será feita depois de concluída sua construção e, se for o caso, das obras de infraestrutura urbana, em audiência pública, mediante sorteio entre os candidatos classificados.

CAPÍTULO III
DA VENDA DE HABITAÇÕES POPULARES OU TERRENOS PÚBLICOS

Art. 14. A venda das habitações populares obedecerá às seguintes condições:
I – O valor do imóvel será o da data da assinatura do contrato de compra e venda;
II – O uso do imóvel terá a finalidade exclusiva de estabelecer moradia para o beneficiário e sua família, não podendo ser alugado, emprestado ou de qualquer forma cedido ou alienado a terceiros, salvo a transferência a instituições financeiras, na forma de garantia, quando requerer empréstimos para fins de construção das unidades habitacionais.
III – o beneficiário deverá manter o imóvel em perfeitas condições de uso, executando as suas custas todos os serviços de reparação e conservação que se fizerem necessários, podendo melhorá-lo, tornando-o mais cômodo ou maior, mediante prévia autorização do Setor de Engenharia, sem, todavia, possuir qualquer direito à retenção de benfeitorias ou indenização de qualquer espécie, na hipótese de rescisão antecipada do contrato;
IV – Todos os tributos e demais encargos que recaiam ou vierem a recair sobre o imóvel serão suportados pelo beneficiário, tempestivamente, reservando-se o Município ao direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação de quitação dos mesmos;
V – O Município concorrerá com recursos humanos, técnicos, materiais e de mão de obra, próprios ou terceirizados, para projetar e construir as habitações populares, bem como para a implantação dos equipamentos comunitários de cada núcleo; e,
VI – As habitações populares serão padronizadas, obedecendo ao projeto e ao memorial descritivo definidos pelo Poder Executivo.
§1º Os contratos de compra e venda celebrados entre o Município e os beneficiários serão formalizados através de termo lavrado em livro próprio, com as cláusulas e condições estipuladas nesta Lei.
§2º Do termo de que trata o §1º deste artigo serão extraídos traslados para registro do ofício imobiliário, entregando-se uma via para o beneficiário.
§3º O adquirente de imóvel em programa habitacional de interesse social que mudar de domicílio poderá solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social a transferência do imóvel popular de que foi beneficiado a outro interessado, obedecendo a lista de classificados, que assumirá, mediante contrato, o crédito das prestações já quitadas pelo adquirente originário, bem como o saldo devedor, perante o Município.

Art. 15. O plano de construções de habitações populares e a elaboração de plantas ficarão a cargo do Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ficando isento, o beneficiário, do pagamento de taxas pelo exame, aprovação e licenciamento da obra de edificação da sua unidade habitacional, bem como pelos custos de expedição do "habite-se" respectivo.

Art. 16. O plano de urbanização específico de cada área, depois de elaborado pelo Poder Executivo, será previamente submetido à aprovação do órgão ambiental competente e a registro no Cartório de Registro de Imóveis, antes da formalização do contrato de compra e venda.

Art. 17. No caso de aquisição de terreno público, o beneficiário terá prazo de até seis meses para iniciar a construção, devendo a mesma estar concluída, com "habite-se" do Município em dois anos, sob pena de rescisão do contrato.

Art. 18. Caberá ao Conselho Municipal de Habitação emitir parecer sobre cada plano de urbanização e construção de moradias populares, antes que se promova sua implantação e registro no ofício imobiliário, bem como resolver os impasses e dúvidas na implantação dos respectivos projetos, caso conflitem com as disposições previstas na legislação local.

Art. 19. A aquisição das habitações populares ou terrenos públicos poderá ser financiada aos beneficiários, pelo prazo de até dez anos, devendo, as prestações, serem pagas mensalmente, com o valor inicial determinado na data da assinatura do contrato de compra e venda, em função do valor do imóvel.
§1º As prestações serão reajustadas anualmente, pelo índice de variação dos tributos municipais ou outro que vier a substituí-lo.
§2º Completado o pagamento das prestações, o imóvel será considerado quitado, ensejando ao beneficiário do programa, seu cônjuge ou seus herdeiros legais, a outorga da escritura definitiva de propriedade.

Art. 20. O preço das habitações populares ou terrenos públicos será estabelecido pelo Poder Executivo, através de avaliação a ser realizada pela Comissão de Avaliação Municipal, determinando-se pelos seguintes elementos, conforme o caso:
I – localização e dimensão dos lotes;
II - Valor dos materiais, instalações e mão de obra empregados na construção, sua localização e dimensões.

Art. 21. Os limites do financiamento para aquisição de terreno público ou habitação popular serão definidos em função da capacidade econômica e financeira do beneficiário, da seguinte forma:
I – No momento da contratação, a prestação inicial não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) da renda familiar;
II – Ultrapassado o limite fixado no inciso I deste artigo, durante a amortização, o contrato poderá ser renegociado;
III – todos e quaisquer pagamentos efetuados serão levados à conta de débitos existentes, na seguinte ordem preferencial:
a) multas;
b) juros vencidos;
c) amortização.

Art. 22. Caso queira, o beneficiário poderá liquidar as prestações no todo ou em parte, na ordem inversa, a contar da última, tantas vezes quantas tiver capacidade financeira para fazê-lo.

CAPÍTULO IV
DA CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE MORADIA

Art. 23. O Poder Executivo fica autorizado a conceder, para fins de moradia, o uso de bem imóvel inserido em programa de habitação de interesse social.

Art. 24. A concessão de uso poderá ser outorgada pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis a juízo da Administração Pública, mediante autorização em lei específica.

Art. 25. As construções e benfeitorias realizadas no imóvel cujo uso seja concedido nos termos desta Lei reverterão ao Município no final do contrato, sem que reste ao concessionário o direito de receber qualquer indenização.

Art. 26. A concessão de uso do bem público para fins de moradia será gratuita, podendo, lei específica, estabelecer a onerosidade.

Parágrafo único. No caso de concessão de uso onerosa, o contrato a ser celebrado entre o beneficiário do programa habitacional e o Poder público estabelecerá o pagamento de parcelas mensais pelo prazo do contrato, com o valor inicial da prestação determinado na data da assinatura do respectivo contrato, em função do valor do imóvel.

Art. 27. No contrato de concessão de uso deverão constar as seguintes cláusulas:
I – Da obrigação do concessionário de manter e conservar o imóvel em permanentes condições de uso;
II – Dos casos de rescisão do contrato, sem direito a qualquer indenização pelas construções e benfeitorias, se o concessionário der destinação diversa ao imóvel ou descumprir quaisquer das obrigações contratuais;
III – do preço a ser pago, da quantidade de parcelas, prazos de pagamento, condições de correção e reajustamento dos valores, quando incidente a hipótese do parágrafo único do art. 26 desta Lei.

CAPÍTULO V
DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PARA FINS DE MORADIA

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de concessão de direito real de uso para fins de moradia de terrenos públicos inseridos no âmbito de programas habitacionais de interesse social.

Art. 29. A concessão de direito real de uso poderá ser outorgada pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, prorrogáveis a juízo da Administração Pública, mediante autorização em lei específica.

Art. 30. A construção a ser realizada no imóvel objeto de concessão de direito real de uso dependerá de autorização do Poder Executivo, após parecer conclusivo do departamento de engenharia.
Parágrafo único. A obra de edificação da moradia deverá ser iniciada no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, estando concluída, inclusive com carta de "habite-se" expedida, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, sob pena de rescisão do contrato.

Art. 31. Após cumprimento integral do prazo de vigência do contrato de concessão de direito real de uso para fins de moradia, o imóvel público objeto do mesmo poderá ser doado pelo Município ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. Antes de cumprido o prazo integral da vigência do contrato de concessão de direito real de uso, poderá optar, o concessionário, por converter o negócio em compra de terreno público, devendo, nesse caso, ser celebrado novo termo, ajustando-se o preço e a forma de pagamento dos valores ao Município, de acordo com avaliação prévia.

Art. 32. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, bem assim se não for editada a lei específica de que trata o art. 31 desta Lei ou se a concessão de direito real de uso não for convertida em contrato de compra e venda de terreno público, as construções e benfeitorias realizadas no imóvel popular reverterão ao Município no final do contrato, sem que reste ao concessionário o direito de receber qualquer indenização.

Art. 33. A concessão de direito real de uso do bem público para fins de construção de moradia será gratuita.

Art. 34. No contrato de concessão de direito real de uso, além dos dispositivos supra, deverão constar as seguintes cláusulas:
I – De obrigação do concessionário de manter e conservar o bem em permanentes condições de uso;
II – Dos casos de rescisão do contrato, sem direito a qualquer indenização pelas construções e benfeitorias, se o concessionário der destinação diversa ao imóvel ou descumprir quaisquer das obrigações contratuais.

CAPÍTULO VI
DA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso de bem imóvel destinado para programas habitacionais de interesse social, nas seguintes hipóteses:
I – Quando rescindido contrato de venda ou de concessão de uso firmado com o Município, por inadimplência justificada na mudança da situação social dos interessados; e
II – Quando a situação financeira dos interessados não autorizar a concessão de quaisquer dos benefícios previstos nesta Lei que impliquem em pagamento ou obrigação que não possam cumprir.
Parágrafo único. A constatação do previsto no inciso II deste artigo deverá ser feita através de estudo social a ser elaborado pela equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 36. A permissão de uso será gratuita e poderá ser outorgada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, prorrogáveis a juízo da Administração Pública, mediante termo aditivo ao termo contratual.
§1º A permissão de uso de bem imóvel para fins de moradia poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante justificativa da necessidade do imóvel, pelo Poder Público, ou desde que verificada a alteração da situação dos permissionários.
§2º Na hipótese do §1º deste artigo, será garantido ao permissionário um prazo mínimo de desocupação do imóvel de 60 (sessenta) dias.

Art. 37. As construções e benfeitorias realizadas no imóvel reverterão ao Município no final do contrato, sem que reste ao permissionário o direito de receber qualquer indenização.

CAPÍTULO VIII
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS

Art. 38 As ações de regularização fundiária no Município de General Carneiro serão executadas conforme lei municipal sobre o tema, tendo por objetivo a promoção de ações de qualificação da cidade através de ações, normas e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (REURB), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação destes núcleos ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 39 As ocupações irregulares do solo, existentes no Município de General Carneiro, inclusive em área de propriedade do Município, poderão ser objeto de regularização fundiária de interesse social (REURB-S) e específico (REURB-E), desde que obedecidos os critérios previstos na Lei Federal nº 13.465/17, Decreto nº 9.310/18, Lei Complementar nº 156/2019 e lei municipal específica.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente lei.

Art. 41. A execução de programas habitacionais com recursos provenientes de transferências voluntárias da União e do Estado obedecerá aos termos do convênio ou instrumento de repasse.

Art. 42. As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta de dotações oriundas do orçamento vigente do Município de General Carneiro/PR, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder à suplementação dos recursos e abertura de crédito especial.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:16A39A26

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1869/2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Termo de Fomento com Associação dos Produtores de Leite de General Carneiro – BOM Leite, para o exercício de 2023 e dá outras providencias;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº104/2022,** Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com a **Associação dos Produtores de Leite de General Carneiro – BOM Leite,** entidade sem fins lucrativos, sob forma da lei, com registro no CNPJ n° 14.530.283/0001-98, com sede na AV. Getúlio Vargas 235 Centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, objetivando repasse financeiro no valor de R$ 116.000,00(Cento e dezesseis mil Reais), valor este a ser desembolsado no exercício orçamentário de 2023 conforme cronograma de desembolso e Plano de Trabalho.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, em 9 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:CCEC57B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1870/2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Termo de Fomento com ACAGC – Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro, para o exercício de 2023 e dá outras providencias;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº105/2022,** Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com a **ACAGC – Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro,** entidade sem fins lucrativos, sob forma da lei, com registro no CNPJ n° 03.023.293/0001-10, com sede na Rua João Dissenha S/n°, em General Carneiro, Paraná, objetivando repasse financeiro no valor de R$ 226.000,00(duzentos e vinte e seis mil Reais), valor este a ser desembolsado no exercício orçamentário de 2023 conforme cronograma de desembolso e Plano de Trabalho.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, em 9 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:43F53383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA
Grau de sigilo
#PÚBLICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0529986-26, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, NA FORMA ABAIXO.
I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR, Sr. Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, casado, economiário, carteira de identidade RG nº 3609319-6-SSP/PR, CPF nº 481.487.689-00, domicílio Rua José Loureiro, 195, 15º andar, CEP 80010-000, Centro, Curitiba/PR, doravante designada simplesmente **CAIXA.**
II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 75.687.681/0001-07, representado pelo Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira, CPF nº. 568.065.159-91, RG nº 3.928.656-4/PR, brasileiro, casado, empresário, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR.**
CAIXA e **TOMADOR,** isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o "ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES", "ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO" do Contrato de Financiamento nº 0529986-26, de 02/06/2020, ora aditado, que ficam substituídos pelos Anexos I e II deste aditivo, além de alterar a "Cláusula 3.1 - DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO", mediante a inclusão do item 3.1.1.1:
3.1 DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO
3.1.1 O prazo para utilização do crédito total deste **FINANCIAMENTO** é de até 90 dias contados do término de carência deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.
3.1.1.1 Excepcionalmente o prazo para utilização do crédito total deste **FINANCIAMENTO** foi prorrogado por período superior ao descrito no item 3.1.1, por acordo entre as PARTES, até o limite de 270 dias.
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

GENERAL CARNEIRO/PR , 07 de DEZEMBRO de 2022

Local/Data

CELIO AMERICO ALVES IZIDORO:48148768900
Gerente de Filial
Matrícula: 040.868-1
Gerência Executiva de Governo Curitiba
Assinado de forma digital por CELIO AMERICO ALVES IZIDORO
Dados: 2022.12.07 15:58:32 -03'00'

Caixa Econômica Federal
CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
Agente Financeiro
CPF: 481.487.689-00

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA:56806515991
Assinado de forma digital por JOEL RICARDOMARTINS FERREIRA:56806515991
Dados:2022.12.0711:55:08-03'00'

Município de General Carneiro -PR
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Tomador
CPF: 568.065.159-91

Testemunhas

DEBORA QUADROS SILVA:04499693985
Assinado de forma digital por DEBORAQUADROS SILVA:04499693985
Dados:2022.12.0715:35:27-03'00'

DEBORA QUADROS SILVA
CPF: 044.996.939-85

CRISLAINE PEREIRA DO NASCIMENTO:05319693982
AssinadodeformadigitalporCRISLAINE PEREIRA DO NASCIMENTO:05319693982
Dados:2022.12.0715:17:55-03'00'

CRISLAINE PEREIRA DO NASCIMENTO
CPF: 053.196.939-82

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
02.07.15.451.0008.1017	4.4.90.51	OPERAÇÃO DE CRÉDITO
02.07.15.451.0010.1017	4.4.90.51	OPERAÇÃO DE CRÉDITO

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0529986-26	MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO	PR
Programa	**TOMADOR**	
FINISA	MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR	
Data da Primeira Amortização	Valor do Financiamento	
13 / 07 / 2022	R$ 6.000.000,00	
Periodicidade dos desembolsos		
Trimestral		

Total por Exercício

Ano	Valor (R$)
2020	1.022.220,85
2021	2.983.689,86
2022	1.694.089,29
2023	300.000,00

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:9FD949A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ATO DO PRESIDENTE Nº 011/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais vigentes, com fulcro no Inciso III do Artigo 28 da Resolução nº 001/2012, combinado com os artigos 31 e 33 da Lei Orgânica Municipal de Goioerê,

CONSIDERANDO o encerramento dos trabalhos legislativos da 2ª Sessão Legislativa – Ano 2022, que se desenvolve de 3 de fevereiro a 17 de julho e 1º de agosto a 18 de dezembro;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 7.895/2022, no qual dispôs o período de recesso do Poder Executivo do Município de Goioerê;

CONSIDERANDO as festividades de Natal e Ano Novo, e, a plena concordância da Presidente eleita da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024, vereadora Luci Alvino Kniphoff da Silveira;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Recesso de Final de Ano no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Goioerê, determinando que não haverá expediente ao público no período de 21 de dezembro de 2022 a 6 de janeiro de 2023.

§ 1º Os servidores efetivos e comissionados deverão ficar à disposição da Câmara Municipal, em caso de convocação pelo Presidente da Casa, para execução de suas atividades em expediente normal de trabalho no período destacado no *caput* deste artigo.

§ 2º Serão afixadas na porta Câmara informações ao público contendo o número de telefone e e-mail para contado caso algum cidadão precise de atendimento, informações ou protocolo de documento, em caráter de urgência, no período destacado no *caput* deste artigo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 8 de dezembro de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:C1AEC20F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº. 7.928/2022

Na edição nº 2656 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 30 de novembro de 2022, foi publicado o Decreto nº. 7.928/2022, onde foi mencionado erroneamente o cargo:

Onde se lê:

- PSICÓLOGO

Leia-se:

- TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", Em 08 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:0E2511E1

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.943/2.022

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DE PSICÓLOGO EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE SEU TITULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no artigo 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009, que prevê a vacância do cargo público em caso de morte de servidor;
Considerando o falecimento do servidor público Cezar Douglas Naves de Souza, em 02 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância, com base no art. 32, VII, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 (Regime Jurídico dos Servidores de Goioerê), do cargo público de "Psicólogo", em razão do falecimento de seu titular, Sr. Cezar Douglas Naves de Souza, à época lotado perante o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) – Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de dezembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:94A3865C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.019/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Maria Aparecida de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2020 a 07/2021	02/01/2023 a 31/01/2023
Cleonice Maria de Andrade dos Reis	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2020 a 10/2021	02/01/2023 a 31/01/2023
Marcia Matias de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	09/2022 a 12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Marina de Paula Monteiro Batista	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2021 a 01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Paulo Henrique de Souza Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais	09/2022 a 12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B1B6A2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.006/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

A senhora LETICIA COSTA VITORIO MARTINEZ, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professora de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 13/01/2023 a 11/02/2023, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2012/2023.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3A8DA227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.020/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Franciele Cristina de Souza Monteiro	Auxiliar de Serviços Gerais	09/202 a 12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Nanci de Fátima Marques de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	09/2021 a 12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Rosimeire Pereira de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	05/2022 a 12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Romilda Sloboja Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	09/2022 a 12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Sandra Mitiko Shibukawa	Auxiliar Administrativo	09/2022 a 12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Simone Regi da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2021 a 07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023

CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 05 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4AAE09DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.021/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Camila Milan Lavadeira Fachina	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2021 a 01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Elis Regina Alves de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	09/2022 a 12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Emanuelle Carolina do Nascimento Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	09/2022 a 12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Magda Deiorio de Melo Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	04/2021 a 04/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Odete Sulina dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2022 a 01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Vera da Silva Bezerra	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2022 a 01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Zilma Fernandes dos Santos Soares	Escriturário	01/2022 a 01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023

CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 05 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C25DF498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.022/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Adrian Daniel Piveta	Auxiliar Administrativo	09/2022 a 12/2022	02/01/2023 a 30/01/2023
Adriana Carvalho de Barros Pinto	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2021 a 07/2022	02/01/2023 a 30/01/2023
Kátia Priscila da Rosa de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2021 a 07/2022	02/01/2023 a 30/01/2023
Lidiane Aparecida Gomes Nicolau	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2021 a 07/2022	02/01/2023 a 30/01/2023
Luzia Alves de Sá da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2021 a 07/2022	02/01/2023 a 30/01/2023
Maria Baldoino Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2021 a 10/2022	02/01/2023 a 30/01/2023
Rosiney Aguiar de Paula Dias	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2021 a 10/2022	02/01/2023 a 30/01/2023
Thais Natieli Costa Santos Frigério	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2022 a 01/2023	02/01/2023 a 30/01/2023

CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 05 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:577ED66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.024/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Alessandra Fermino da Silva Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2022 a 01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Arisete Muniz da Mota Cavalcante	Aux. Administrativo	01/2022 a 01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Janete Muniz dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	09/2021 a 09/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Miriam de Souza Novaes	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2021 a 07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Patrícia Maria Gervásio	Auxiliar Administração	01/2022 a 01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 05 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1957C887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.025/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Andréa Porto Malagutti Caetano	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2021 a 07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Leudimar Aparecida Barbeta Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2022 a 01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Maria de Fátima Marques	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2022 a 01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023

Tatiane Medeiros dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2022 a 01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Viviane Franco de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2021 a 07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 05 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C43CE264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.026/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Adriana Carlos Ferreira Ferro	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2019 a 07/2020	02/01/2023 a 31/01/2023
Aparecida Cássia Brandão da Paz	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2022 a 01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Cícera Aparecida dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2021 a 07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Magda Fernandes de Souza de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2021 a 07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Pamela Suellen Salgado Sales Gregui	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2021 a 07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Wilson Marques de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2021 a 10/2022	02/01/2023 a 31/01/2023

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 05 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4D1FE29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.029/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Leonice de Fátima de Araújo Dangio	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2021 a 07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Lucélia Mariano Frois	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2021 a 07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Silvia Santos da Silva de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	11/2021 a 12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 05 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:29E7EDF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.028/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Amanda Verissimo da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2022 a 01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Camila Regina Sales Gorri	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2021 a 07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Maria Aparecida dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	05/2021 a 05/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Nilson Lima de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2017 a 07/2018	02/01/2023 a 31/01/2023

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 05 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:32C092FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.030/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Ana Paula Gomes	Auxiliar de Serviços	04/2021 a 04/2022	02/01/2023 a 31/02/2023

	Gerais		
Cícera Rodrigues da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2021 a 07/2022	02/01/2023 a 31/02/2023
Claudineia Silva Almeida Novakoski	Auxiliar de Serviços Gerais	09/2021 a 09/2022	02/01/2023 a 31/02/2023
Luciane Araújo de Melo Meireles	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2021 a 07/2022	02/01/2023 a 31/02/2023

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 05 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6D323E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.031/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Aline Franciele Rorato Costa	Psicopedagoga	01/2022 a 01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Daniela Cristina Lara Pinto Garcia	Psicólogo	01/2022 a 01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Debora do Prado Costa	Nutricionista	11/2022 a 12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Emerson de Almeida	Aux. Administrativo	05/2019 a 05/2020	02/01/2023 a 31/01/2023
Evandro Musto	Dir. Dpto de Merenda Escolar	01/2022 a 08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Janaina Carolina de Oliveira		06/2022 a 12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Juliete Guerra	Assistente Social	11/2021 a 11/2022	02/01/2023 a 31/01/2023

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 05 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5F67F472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.032/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Maristela Fernanda Antônio Frei	Professor Ed. Infantil	01/2022 a 01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Tatiana Léa da Silva	Aux. Administrativo	08/2021 a 08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Teivia Diele da Silva de Melo	Nutricionista	01/2022 a 01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Valquíria de Paula	Auxiliar de Serviços Gerais	04/2021 a 04/2022	02/01/2023 a 31/01/2023

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 05 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7AE372F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.033/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Adilson José da Silva	Motorista	04/2020 a 04/2021	02/01/2023 a 31/01/2023
Damásio José da Silva Cruz	Motorista	05/2020 a 05/2021	02/01/2023 a 31/01/2023
Gilmar Julião	Motorista	10/2019 a 10/2020	02/01/2023 a 31/01/2023
Ineval José Cardoso	Motorista	01/2022 a 01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Joaquim Rafael Neto	Motorista	07/2019 a 07/2020	02/01/2023 a 31/01/2023
Luís Viana de Moura	Motorista	10/2021 a 10/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Nilton Cezar Evangelista	Motorista	10/2020 a 10/2021	02/01/2023 a 31/01/2023
Paulo Cesar Faria	Continuo	11/2019 a 11/2020	02/01/2023 a 31/01/2023
Sérgio Barbosa de Jesus	Motorista	07/2019 a 07/2020	02/01/2023 a 31/01/2023

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 05 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8D6D120C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.034/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Bruna Cavalcante de Souza	Motorista	09/2022 a 12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Diego Antônio das Silva Faxo	Motorista	09/2022 a 12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Eric Luan Olímpio Araújo de Azevedo	Motorista	09/2022 a 12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Valdir Pereira	Motorista	01/2020 a 01/2021	02/01/2023 a 31/01/2023
Wesley Martilli de Assis	Motorista	09/2022 a 12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
William de Oliveira	Motorista	09/2022 a 12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DF0E9037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.035/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor ANTONIO CORREIA PAZ JUNIOR, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo efetivo de Agente Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e desenvolvimento Urbano, Departamento de Engenharia e Projetos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 03/01/2023 a 01/02/2023, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:64020112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.036/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

A senhora SHEILA PAULA DE SOUZA CARDOSO, Servidora Pública Municipal nomeada para exercer em comissão o cargo de Diretora de Departamento Administrativo e Portal da Transparência, lotada na Secretária Municipal de Administração, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 03/01/2023 a 17/01/2023, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EDC70299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.037/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Ao senhor JOÃO FERMINIO, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Serviços Urbanos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/12/2022 a 30/12/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B92B26C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.038/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
O senhor EDERSON ESTEFANETI DE OLIVEIRA, exercendo o cargo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Departamento de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 20 (vinte) dias para gozá-las no período de 03/01/2023 a 22/01/2023, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F1E82015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.039/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

A senhora ROSELI BOARO DUARTE, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 15 (vinte) dias para gozá-las no período de 02/01/2023 a 16/01/2023, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:47D99AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.040/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

A senhora ROSELI BOARO DUARTE, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 15 (vinte) dias para gozá-las no período de 17/01/2023 a 31/01/2023, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1E07244A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.041/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

A senhora ELIETE RAQUEL DE SOUZA COSTA, servidora Pública Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 15 (vinte) dias para gozá-las no período de 02/01/2023 a 16/01/2023, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7BC3A463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.042/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

A senhora ELIETE RAQUEL DE SOUZA COSTA, servidora Pública Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 15 (vinte) dias para gozá-las no período de 17/01/2023 a 31/01/2023, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DBA44EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.043/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

A senhora MARIA APARECIDA DOS SANTOS DANTAS servidora Pública Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 15 (vinte) dias para gozá-las no período de 02/01/2023 a 16/01/2023, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A34C8E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.044/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

A senhora MARIA APARECIDA DOS SANTOS DANTAS servidora Pública Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 15 (vinte) dias para gozá-las no período de 16/01/2023 a 31/01/2023, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:29C57FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR – TOMADA DE PREÇOS Nº. 030/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados da Tomada de Preços nº 030/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DAS BANDEIRAS (etapa I) no Município de Goioerê-Pr, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA (23.394.923/0001-96)

Item	Especificações	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DAS BANDEIRAS (etapa I) no Município de Goioerê-Pr, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.	SERV	102.936,59	102.936,59

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 102.936,59

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 08 de dezembro de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:10DCFCE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	08/12/2022	3.711,41
FNS – Fundo Nacional Saúde	MAC	07/12/2022	657.806,30
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	08/12/2022	34.542,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	APS – Desempenho	08/12/2022	90,30

Goioerê, 08 de Dezembro de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:5472AACC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA OMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA

TOMADA DE PREÇOS N° 014/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA E/OU PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DE CARGOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GOIOXIM - PR

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 07 de dezembro de 2022, entre o Município de Goioxim, aqui representado pela Prefeita do Município sra. Mari Terezinha da Silva, e empresa OMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA, ambos já qualificados no Contrato original, **CONSIDERANDO** o art. 65, II, "d", § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores que permite o aditivo e supressão até o limite de 25% **CONSIDERANDO** que resta demonstrado no presente processo a necessidade de inclusão de mais 4 (quatro) cargos no Concurso Público, resolvem de comum acordo

celebrar o presente Termo o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes que mutuamente se outorgam e se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditado em 20% do valor inicial do contrato, o que corresponde a mais R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), passando o valor total do contrato para R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), acrescendo mais 4 (quatro) cargos no Concurso Público relacionados abaixo, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Administração.

Cargo	Carga horária	Nr. Vagas
Médico Veterinário	20	CR
Operador de Máquinas	40	CR
Motorista	40	CR
Professor Educação Infantil	20	CR

Os cargos de Operador de Máquinas e motorista deverá ser realizada prova prática.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

Por estarem de comum acordo, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas clausulas estipuladas neste instrumento, ratificando-se as demais cláusulas contratuais inclusive com relação ao valor contratual, e bem assim, por observar todos os dispositivos legais, em vigor sobre o assunto, em especial os da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim sendo assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Goioxim em 07 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Contratante

Contratada
OMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA

Testemunhas:

1. Nome: 2. Nome:
CPF n CPF nº

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:78CDBF0C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 102 2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 182/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 102/2022.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço por LOTE, MENOR TAXA ADMINISTRATIVA
Objeto: Contratação de serviços de agente de integração de estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários nos cursos vinculados a estrutura de ensino médio, técnico, superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, com a menor taxa administrativa

Valor Máximo: R$ 600.000,00.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 09 de dezembro de 2022, até às 09:00 horas do dia 22 de dezembro de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 22 de dezembro de 2022, na plataforma eletrônica COMPRASNET www.comprasgovernamentais.gov.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://187.108.196.205:7474/transparencia/licitacoes, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.comprasgovernamentais.gov.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 08 de dezembro de 2022.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2FE2C7D7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 23/2022

DECRETO Nº 23, de 08 de dezembro de 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CONFORME LEI Nº 783/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Goioxim, aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 783/2022, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional especial para o exercício de 2022, até o valor de R$ 4.200.000,00 (*quatro milhões e duzentos mil reais*) no Orçamento Geral do Município, destinado à(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12	**SECRETARIA M. DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA**	
12.001	**DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA**	
15.451.0011.2089	OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA 2022 - AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02184-00627	Operação de Crédito Interna	Valor R$ 4.200.000,00

Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 783/2022 de 23 de novembro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 08 de dezembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:2D58D8EA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO NOVA DATA ABERTURA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 015/2022

AVISO NOVA DATA ABERTURA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 015/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA CMEI SONHO ENCANTADO
O município de Goioxim torna público para conhecimento dos interessados no processo Tomada de Preços 015/2022 Processo 171, de que será realizada nova fase de julgamento para habilitação das

empresas. CONSIDERANDO a Decisão Administrativa 014/2022, que ANULOU o julgamento da Tomada de Preços 015/2022, tendo em vista os vícios apresentados no processo, os quais ferem os princípios previstos na legislação correlata a Licitações.
Fica marcada nova data da sessão para o dia 26/12/2022 às 08:30, na Rua Laurindo Cordeiro de Souza n° 184 em Goioxim , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download**,** ou solicitada através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 42 3656-1002.

Goioxim, 08 de dezembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C4B29853

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 103 2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 184/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 103/2022.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: Aquisição de materiais de construção para suprir as necessidades das secretarias municipais

Valor Máximo: R$ 318.951,90.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 09 de dezembro de 2022, até às 10:00 horas do dia 22 de dezembro de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 10:00 horas no dia 22 de dezembro de 2022, na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://187.108.196.205:7474/transparencia/licitacoes, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.
Goioxim, 08 de dezembro de 2022.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:BB4BF9C3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 299 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a convocação da Conselheira Tutelar Suplente, a Sra. JANDIRA GONÇALCES ANACLETO e dá outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- Convocar, JANDIRA GONÇALCES ANACLETO, RG nº 10.936.409-6 e CPF nº 072.618.649-00 para compor o colegiado, a partir do dia 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 08 de dezembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:CA9E0622

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 300 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidora, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 12/12/2022, a Servidora, ADAIANA ALMEIDA MELO, matrícula n° 137746, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 08 de Dezembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:338E5250

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 253/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais: pedra marroada, rachão, pedrisco, pó de pedra, brita graduada e cascalho (basalto alterado), os quais serão aplicados na manutenção de diversas estradas rurais deste Município de Guaíra/PR.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 22 de dezembro de 2022.

O Edital e seus anexos com a nova data de abertura serão encaminhados a empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Comuniquem-se as empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 08 de dezembro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1EAF463A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 197/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 299/2021, do Edital de Pregão Eletrônico nº 232/2021

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **TRIAD SERVIÇOS URBANOS EIRELI - ME, CNPJ nº 23.960.020/0001-00**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza, conservação e higienização do tipo assemelhadas/hospitalar e comum, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, de forma continuada com o fornecimento de mão de obra a ser empregado nas edificações de responsabilidade do Município de Guaíra - PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 299/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 02 (dois) meses, ou seja, de 09 de dezembro de 2022 até **09 de fevereiro de 2023**.

Da prorrogação do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 106.823,68 (cento e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F5787DDA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 198/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 057/2022, do Edital de Pregão Presencial nº 033/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **J X DA SILVEIRA LTDA - ME, CNPJ nº 44.317.810/0001-41**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresas especializadas no ramo compatíveis, para ministrar oficinas "aulas diversas", a saber: FANFARRA, VIOLÃO, VIOLA, DANÇA, ZUMBA, INFORMÁTICA, JIUJITSU, TREINAMENTO ESPORTIVO, ARTESANATO, CORAL, TEATRO, ARTES CIRCENSES, TÊNIS/MESA/QUADRA, NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA, entre outras, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 057/2022, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 7.969,50 (sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**, que corresponde ao percentual de **25%** da quantidade total inicial da Ata de Registro de Preços nº 057/2022, que tem como valor total **R$ 31.878,00 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 4 da ARP.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FE448CDD

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 199/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 156/2022, do Edital de Pregão Presencial nº 083/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **PIANA & PIANA LTDA - EPP, CNPJ nº 78.136.025/0001-04**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas, equipamentos e demais materiais de consumo, a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade deste Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 156/2022, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 253,25 (duzentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos)**, que corresponde ao percentual de **0,0524%** da quantidade total inicial da Ata de Registro de Preços nº 156/2022, que tem como valor total **R$ 483.186,68 (quatrocentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 3 do Lote 12 da ARP.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9FE67E7D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 546/2022

Pregão Eletrônico nº 232/2022
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LP MARMITAS E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.916.557/0001-19**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para o fornecimento de refeições, sendo: marmitex e sopa, para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que prestam serviços em regime especial de escala 12x36; em campanhas, em unidades fora do perímetro urbano, e pacien-tes da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 421.635,00 (quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 07 de dezembro de 2022 e término em 06 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:772AC5B3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **LAR SÃO JOSÉ DE GUAÍRA, CNPJ: 77.807.584/0001-36**

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, a conjugação de esforços entre o MUNICIPIO DE GUAÍRA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a oferta e execução de **Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI.**

Valor Total: R$ 119.999,70 (cento e dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)

Prazo de Vigência: O presente termo de parceria vigerá da data de sua celebração até doze (12) meses, podendo a qualquer tempo, ser denunciado ou rescindido mediante expresso comunicado dado a conhecer aos participes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9B06487D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA, CNPJ: 77.418.655/0001-09**

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, a conjugação de esforços entre o MUNICIPIO DE GUAÍRA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a oferta e execução do Serviço de Educação Básica e Atendimento Educacional Especializado para educandos com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento no território do Município, visando garantir atendimento de qualidade e o alcance dos objetivos especializados no Plano de Trabalho em anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

Valor Total: de R$ 119.997,58 (cento e dezenove mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos)

Prazo de Vigência: O presente termo de parceria vigerá da data de sua celebração até doze (12) meses, podendo a qualquer tempo, ser denunciado ou rescindido mediante expresso comunicado dado a conhecer aos participes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:44879C1A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 019/2022

CONTRATO DE ADESÃO Nº 229/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2022

Locatário: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Beneficiária: **FRANCIELLE CORREA DA SILVA, CPF nº 011.363.579-63**

Objeto do Contrato: concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. FRANCIELLE CORREA DA SILVA, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Rescisão: Conforme Cláusula Décima Primeira, alínea "e" do Contrato de Adesão nº 229/2022, da Inexigibilidade de Licitação nº 116/2022 e parecer jurídico deste município, fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato **a partir de 08 de dezembro de 2022**.

Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:228203C5

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 558/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao

edital de Pregão Eletrônico nº 232/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 232/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para o fornecimento de refeições, sendo: marmitex e sopa, para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que prestam serviços em regime especial de escala 12x36; em campanhas, em unidades fora do perímetro urbano, e pacientes da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

LP MARMITAS E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 13.916.557/0001-19**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 421.635,00 (quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EA6348EC

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 559/2022

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 138/2022 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Eletrônico nº 138/2022**, que tem como objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição sob demanda, de equipamentos e utensílios odontológicos, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico desse Município, em conformidade com o parecer jurídico emitido pela procuradoria jurídica do município no memorando interno nº 1.091/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 08 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1E31FBF8

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **21/12/2022** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO**". Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **21/12/2022.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 09 de dezembro de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:C808D396

CONSAMU
PORTARIA Nº 331/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Assessor Administrativo, a empregada pública a Sra. Adriana Aparecida Deon, RG: 7.578.828-2 SSP-PR, com gratificação de 3%, nos termos do Art. 15º da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º No exercício da função de Assessor Administrativo deverá executar serviços relativos à organização e coordenação das atividades inerentes ao setor de atuação e desenvolver as demais atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 08 de dezembro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:E8359D7A

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.070/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 17/2022

Objeto: Contratação de empresa autorizada, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 01 (uma) autoclave horizontal linha luferco da fabricante phoenix, assim como a reposição de peças e elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos ao equipamento do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri.
Contratante: Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU
Contratada: Phoenix Indústria E Comércio De Equipamentos Científicos Ltda
Fundamentação Legal: Art. 49, Lei Federal nº 8666/93.

Cascavel –PR, 07 de dezembro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do Consamu

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:B12E70D8

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 204/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 220/2022 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações; considerando:
Edital de abertura do concurso publico nº 130/2022 de 01/09/2022;
Edital de alteração do cronograma nº 153/2022 de 30/09/2022,
Edital de alteração do Gabarito Definitivo nº 192/2022 de 28/11/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando que não houve recursos contra o resultado provisório, **TORNA PÚBLICA** a **DIVULGAÇÃO DEFINITIVA** da Nota da Prova de Redação para os cargos de **Agente Administrativo, Rádio Operador, Técnico Auxiliar de Regulação Médica – TARM's** dos candidatos classificados na primeira etapa da prova objetiva, conforme estabelecido no Edital nº 130/2022 de 01/09/2022.
Art. 2º - A publicação das notas se faz necessário após recursos acatados no Edital nº 192/2022, alterando o gabarito definitivo dos Cargos **Agente Administrativo, Rádio Operador, Técnico Auxiliar de Regulação Médica – TARM's**, classificando os candidatos abaixo para correção da redação.
Art. 3º - A pontuação e a respectiva classificação deste Edital, não levou em consideração os desempates, os quais serão publicados no Edital Final.
Art. 4º - A classificação final com a nota de desempate será publicada em edital específico, após o período de recurso da nota de Títulos, prova prática e de Esforço físico quando parte integrante da avaliação.

CÓDIGO DO CANDIDATO	ITEM A	ITEM B	ITEM C	ITEM D	SOMA
269058	1	2	2	2	7
267894	2	2	2	3	9
265128	4	3	3	4	14
262056	3	3	3	3	12

Cascavel, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

ANGELA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre, CEP 85.805-010, Cascavel/PR
Telefone: (45) 3036-7105 e 3036-7106 / e-mail: rh@consamu.com.br / www.consamu.com.br

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:37F2FA87

PROJUR
DECRETO Nº 455/2022 DATA: 08.12.2022 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO CARGO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **VANESSA CAROLINE MOLINA**, RG nº 10.593.028-3 - SESPII/PR, concursada para o cargo de Professor, com desligamento no dia 07 de dezembro de 2022, sendo este o último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 07.12.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:11B4ED54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 119/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

Decreta :

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 004/2022 de 12 de janeiro de 2022, que trata do Recesso Municipal do dia 19 a 31 de dezembro para os dias **23 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.**

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:33012775

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 345/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e
Considerando que a Administração tem por obrigação corrigir seus atos quando eivados de erros,

R E S O L V E:

Corrigir a data de elevação do servidor EDNILSON DA SILVA, concedida através da Portaria nº 239/2021 de 10/12/2021 para DEZEMBRO DE 2022.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EF8CCBCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 346/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
REVOGAR a diária concedida ao servidor municipal Anderson Roberto da Silva no valor de R$ 140,00 do dia 07/12/2022 conforme Portaria nº 344/2022.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar o paciente Florindo de Jesus em consulta médica, no dia 06 de dezembro, com saída às 18:00 e retorno às 22:30 hrs, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 140,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Eric Leandro Rosa e Rafael Vitore, para levar atletas para participação na 15ª Copa Primavera de Futsal de Categorias de Base – Liga de Futsal Vale do Pirapó, no dia 10 de dezembro, com saída às 10:00 e retorno às 14:30 hrs, na cidade de Iguaraçu - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoque, para levar o paciente Lucas Otavio Pereira Cardoso em consulta médica, com saída às 23:30hrs do dia 11 e retorno às 02:00hrs do dia 13 de dezembro, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Anderson Roberto da Silva e Soraya Greiziele Gouveia, para acompanhar o paciente Lucas Otavio Pereira Cardoso em procedimentos médicos, com saída às 01:00 do dia 12 de dezembro e retorno às 01:00 hrs do dia 13 de dezembro, na cidade de Curitiba - PR.
Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 08 dias do mês de dezembro de 2022

SIDNEI DEZOTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F1A66EC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão eletrônico 58/2022 dando outras providencias.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .
no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
I.Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeadaDecreto nº**017/2021**de 04/01/2021 ,sobre o Processo Pregão eletrônico n° 58/2022. é**"REGISTRODE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTA BÁSICA COM KIT DE HIGIENE PARA O PROGRAMA ESTRELA DO MAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL"***a empresa como segue:*

Proponente	CNPJ	Valor
BRINGHENTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	00.964.245/0001-39	R$ 665.771,40
CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI	27.893.077/0001-94	R$ 252.000,00
FABIANO ALEXANDRE LTDA	46.014.253/0001-15	R$ 117,936,00
ELIZANDRO DA SILVA LOPES	27.983.844/0001-56	R$ 48.888,00

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 08 de dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:BEA0A202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 0030 /2022-CMAS (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES) SÚMULA: APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA O ANO DE 2023, COM REPASSE NO VALOR DE R$42,000,00 (

RESOLUÇÃO **Nº 0030 /2022-CMAS**
(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

Súmula: Apreciação e aprovação do Plano de Ação do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência para o ano de 2023, com repasse no valor de R$42,000,00 (quarenta e dois mil reais)

O Conselho Municipal da Assistência Social –CMAS –instituído pela Lei Municipal n° 817 de 13 de outubro de 2020, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido ordinariamente no dia 30 de novembro de 2022 e com registro na ATA nº 10 do dia 30 de novembro de 2022.
Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, presentes na reunião ordinária realizada no dia 30/11/2022.
Resolve:
Art. 1º. Aprova o Plano de Ação do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, com repasse no valor de R$ 42.000.00 (quarenta e dois mil reais).

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Guaraqueçaba, 08 de dezembro de 2022.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:72F39F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E/ HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO TOMADA DE PREÇOS 18/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E/ HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
TOMADA DE PREÇOS 18/2022

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório tomada de preço**18/2022**, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Fica Adjudicado e Homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório tomada de preços 18/2022, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (duas) ESCOLAS PADRÃO,NAS COMUNIDADES DE MARIANA E PURUQUARA NESTE MUNICIPIO.**

L Lote 01 - ESCOLA NA COMUNIDADE DE MARIANA		
Empresa	Valor (R$)	Cnpj
System Seg Serviços Ltda ME	R$ 173.902,26	14.666.709/0001-35

Lote 02 - ESCOLA NA COMUNIDADE DO PURUQUARA		
Empresa	Valor (R$)	Cnpj
System Seg Serviços Ltda ME	R$ 173.902,26	14.666.709/0001-35

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 08 de dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:D64D153B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 174/2022 DL 44/22

Origem: Dispensa de Licitação 44/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratada: BRUNO VIDAL WOICIEKOWSKI, CNPJ: 18.480.712/0001-10
Objeto: Aquisição de Materiais de Decoração Natalina, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Dotação Orçamentária:
(408) 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Data 08/12/2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:2B11C120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 801/2022 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 801/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, **autorizada conforme a Lei nº 921/2022** conforme abaixo especificado:

Órgão : 07 - Secretaria Munic. de Administração
Unidade : 07.01 – Secretaria Munic. De Administração
Funcional:07.001.04.122.0002.2305 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

(632) 3.3.90.32.00.00 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 52.500,00

Total R$ 52.500,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº857/2021 a fazer sobre anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), conforme abaixo especificado;

Órgão : 02 - Gabinete da Prefeita e do Vice Prefeito
Unidade : 02.01 – Gabinete da Prefeita e do Vice Prefeito
Funcional : 02.001.04.122.0002.2300 - Funcionamento do Gabinete da Prefeita e do Vice Prefeito
(5) 3.3.90.30.00 - 1000 - Material de Consumo R$ 2.500,00

Órgão : 05 - Procuradoria do Município
Unidade : 05.01 – Procuradoria do Município
Funcional : 05.001.02.061.0002.2303 - Funcionamento da Procuradoria do Município

3.3.90.39.00 - 1000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

Órgão : 12 - Secretaria Municipal de Turismo,Cultura,Esporte e Lazer
Unidade : 12.01 – Secretaria Municipal de Turismo,Cultura,Esporte e Lazer
Funcional : 02.001.04.122.0002.2300 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

4.4.90.52.00 - 1000 - Equipamento e Material Permanente R$ 10.000,00

Órgão : 14 - Secretaria Municipal de Transporte e Obras
Unidade : 14.01 – Secretaria Municipal de Transporte e Obras
Funcional : 14.001.15.451.0002.1100 - Reforma, Construção e Ampliação de Espaços

(462) 3.3.90.30.00 - 1000 - Material de Consumo R$ 20.000,00

Total R$ 52.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 08 de dezembro de 2022

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:96CA08C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento **Menor Preço** .
"AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA "

PREÇO MÁXIMO GLOBAL de **R$ 55.096,46 (cinquenta e cinco mil noventa e seis reias e quarenta e seis centavos).**

Data de abertura:**Dia 21/08/2022 às 09h30 min**.Prazo para recebimento das propostas: do dia 12/12/2022 a partir das 09h00 min até o dia 21/12/2022 às 9h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br .Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 08 de dezembro de 2022.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:242FEACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA EM EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LCITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 53/2022 PUBLICADO NA DATA DE 08/12/2022, EDIÇÃO 2662 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ CONFORME ABAIXO:

Onde se Lê: " MENOR PREÇO POR ITEM"

Leia-se: " MENOR PREÇO POR LOTE"

As alterações realizadas e apresentadas acima em nada afetam a proposta de preços pelos proponentes, sendo assim, a data de abertura permanece a mesma, ou seja, 20/12/2022 as 08:30 hr, na sala de reuniões do Paço Municipal, situado a Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – centro – Iguaraçu/PR.

Iguaraçu, 08 de Dezembro de 2022.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CE5DB643

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 177/2022
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 105/2022

Contrato n° 177/2022
Assunto: Pregão Eletrônico 049/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Cirúrgica Onix Eireli, com sede na Rua Tovaçu, 1220 – Vila Triangulo, na cidade de Arapongas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n 20.419.709/0001-33.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, e suprimento das UBS's, do Município de Iguaraçu/PR, de acordo com a tabela REMUME, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade do estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2022 e ata de vencedores.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/12/2022 à 08/12/2023.

VALOR CONTRATUAL: R$ 19.778,08 (dezenove mil setecentos e setenta e oito reais e oito centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 049/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7D45E463

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 176/2022
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 104/2022

Contrato n° 176/2022
Assunto: Pregão Eletrônico 049/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Salvi e Lopes e Cia Ltda, com sede a Avenida Gaturamo, 100 – Jardim primavera, na cidade de Arapongas/PR, inscrita no CNPJ nº 82.478.140/0001-34.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, e suprimento das UBS's, do Município de Iguaraçu/PR, de acordo com a tabela REMUME, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade do estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2022 e ata de vencedores.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/12/2022 à 08/12/2023.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.088,00 (dois mil e oitenta e oito reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 049/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D344BD9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 175/2022
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 103/2022

Contrato n° 175/2022
Assunto: Pregão Eletrônico 049/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Cavalli Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli EPP, com sede na Rua Maria Olimpia Jardim, 370-B – Jardim Izabel – na cidade de Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n 32.743.242/0001-61.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, e suprimento das UBS's, do Município de Iguaraçu/PR, de acordo com a tabela REMUME, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade do estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2022 e ata de vencedores.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/12/2022 à 08/12/2023.

VALOR CONTRATUAL: R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 049/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9B3DA206

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 174/2022
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 102/2022

Contrato n° 174/2022
Assunto: Pregão Eletrônico 049/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: CMH – Central de Medicamentos Ltda, com sede na Rua Doutor Mario Clapier Urbinati, Jardim Canadá – na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 23.228.076/0001-74.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, e suprimento das UBS's, do Município de Iguaraçu/PR, de acordo com a tabela REMUME, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade do estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2022 e ata de vencedores.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/12/2022 à 08/12/2023.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.648,50 (um mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 049/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6140B356

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 173/2022
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 101/2022

Contrato n° 173/2022
Assunto: Pregão Eletrônico 049/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Force Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda, com sede na Rua Carlos Barbosa, 2261 – Vila Industrial – n cidade de Toledo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.749.232/0001-82.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, e suprimento das UBS's, do Município de Iguaraçu/PR, de acordo com a tabela REMUME, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade do estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2022 e ata de vencedores.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/12/2022 à 08/12/2023.

VALOR CONTRATUAL: R$ 3.597,60 (três mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 049/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:318313C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 172/2022
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 100/2022

Contrato n° 172/2022
Assunto: Pregão Eletrônico 049/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Santo Remédio Comércio de Produtos médico-hospitalares Eireli, com sede na Avenida Adão Welker, 104 – centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.643.008/0001-95 .

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, e suprimento das UBS's, do Município de Iguaraçu/PR, de acordo com a tabela REMUME, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade do estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2022 e ata de vencedores.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/12/2022 à 08/12/2023.

VALOR CONTRATUAL: R$ 9.006,00 (nove mil e seis reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 049/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4A2190F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 171/2022
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 099/2022

Contrato n° 171/2022
Assunto: Pregão Eletrônico 049/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Cirúrgica Itambé Eireli ME, com sede a Avenida Brasil, 5709 – zona 05, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.847.096/0001-11.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, e suprimento das UBS's, do Município de Iguaraçu/PR, de acordo com a tabela REMUME, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade do estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2022 e ata de vencedores.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/12/2022 à 08/12/2023.

VALOR CONTRATUAL: R$ 153.642,13 (cento e cinqüenta e três mil seiscentos e quarenta e dois reais e treze centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 049/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3363117B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 170/2022
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 098/2022

Contrato n° 170/2022
Assunto: Pregão Eletrônico 049/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Cirúrgica Assis Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda, com sede a Rua das Paineiras, 171 – centro, na cidade de Assis Chateaubriand/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.610.184/0001-47.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, e suprimento das UBS's, do Município de Iguaraçu/PR, de acordo com a tabela REMUME, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade do estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2022 e ata de vencedores.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/12/2022 à 08/12/2023.

VALOR CONTRATUAL: R$ 11.570,50 (onze mil quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 049/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5B600CF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 169/2022
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 097/2022

Contrato n° 169/2022
Assunto: Pregão Eletrônico 049/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Eireli ME , com sede à Avenida Carlos Gomes, 434 – zona 5 na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.121.920/0001-63.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, e suprimento das UBS's, do Município de Iguaraçu/PR, de acordo com a tabela REMUME, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade do estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2022 e ata de vencedores.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/12/2022 à 08/12/2023.

VALOR CONTRATUAL: R$ 62.339,60 (sessenta e dois mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 049/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:723094D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 049/2022 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 38/2022

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 142/2022, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 038/2022, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, e suprimento das UBS's, do Município de Iguaraçu/PR, de acordo com a tabela REMUME, pelo período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO, o contrato com às Empresas Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Eireli ME , com sede à Avenida Carlos Gomes, 434 – zona 5 na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.121.920/0001-63; Cirúrgica Assis Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda, com sede a Rua das Paineiras, 171 – centro, na cidade de Assis Chateaubriand/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.610.184/0001-47; Cirúrgica Itambé Eireli ME, com sede a Avenida Brasil, 5709 – zona 05, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.847.096/0001-11; Santo Remédio Comércio de Produtos Medico-hospitalares Eireli, com sede na Avenida Adão Welker, 104 – centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.643.008/0001-95; Force Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda, com sede na Rua Carlos Barbosa, 2261 – Vila Industrial – n cidade de Toledo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.749.232/0001-82; CMH – Central de Medicamentos Ltda, com sede na Rua Doutor Mario Clapier Urbinati, Jardim Canadá – na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 23.228.076/0001-74; Cavalli Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli EPP, com sede na Rua Maria Olímpia Jardim, 370-B – Jardim Izabel – na cidade de Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n 32.743.242/0001-61; Salvi e Lopes e Cia Ltda, com sede a Avenida Gaturamo, 100 – Jardim primavera, na cidade de Arapongas/PR, inscrita no CNPJ nº 82.478.140/0001-34; Cirúrgica Onix Eireli, com sede na Rua Tovaçu, 1220 – Vila Triangulo, na cidade de Arapongas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n 20.419.709/0001-33.
Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 08 de Dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:071194F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 178/2022

Contrato n° 178/2022
Assunto: Pregão Eletrônico 050/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: TKBR Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.671.846/0001-65, com sede na Avenida Ademar Bornia, 629 – sala A – Jardim Europa – Sarandi/PR.

OBJETO: Aquisição de pá carregadeira nova através de convenio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, proposta nº 001487/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/12/2022 à 08/12/2023.

VALOR CONTRATUAL: R$ 261.200,00 (duzentos e sessenta e um mil e duzentos reais)

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 050/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F6794941

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 050/2022 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 143/2022, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 050/2022, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva a Aquisição de pá carregadeira nova através de convenio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, proposta nº 001487/2020.

ADJUDICO, o contrato com à Empresa TKBR Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.671.846/0001-65, com sede na Avenida Ademar Bornia, 629 – sala A – Jardim Europa – Sarandi/PR;

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 08 de Dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D1D4BC52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 231/2022

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 231/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 71/2021, de 22 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 77.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 358 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	77.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 365 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	77.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 7 de dezembro de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:28F4DD7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 206-2022

RESOLUÇÃO N°206/2022

Em consideração ao ChamamentoPúblico Nº 002/2023, derivado do processo administrativo para a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2023, vem editar e estruturar medida legal.
A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - Vem RETIFICAR no anexo II do edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma o item:

LOTE 1	PROCEDIMENTOS	DE	PARA
2041	Cauterização química	R$ 30,75	R$ 33,82
1366	USG Obstétrica	R$162,00	R$202,50
1839	USG obstétrico morfológico gemelar	R$ 350,00	R$ 437,50

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2023 revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 07 de dezembro de 2022

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:01CBC775

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

Processo Administrativo 98/2022
A Presidente da Comissão de Licitação do CIS/AMCESPAR, em cumprimento à ratificação procedida pela Presidente do CIS/AMCESPAR, Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:
OBJETO: Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Consórcio para o atendimento de saúde especializado gerenciado pelos Ambulatórios AME e MACC, pelo Centro de Especialidades Odontológicas ou nas diversas áreas de saúde em estabelecimento próprio dos credenciados, conforme as necessidades dos municípios consorciados
VALOR: R$ 4.430.874,12 (quatro milhões quatrocentos e trinta mil oitocentos e setenta e quatro reais e doze centavos)
PRAZO: Até 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

FUNDAMENTO LEGAL: Caput, do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com Parecer Jurídico.

Irati 02 de dezembro de 2022

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:32E776E6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

Processo Administrativo 99/2022
A Presidente da Comissão de Licitação do CIS/AMCESPAR, em cumprimento à ratificação procedida pela Presidente do CIS/AMCESPAR, Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:
OBJETO: Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços na realização de exames, cirurgias eletivas, procedimentos e atendimentos à saúde em geral nas Unidades do Consórcio ou em consultórios, clínicas/hospitais próprias dos prestadores de serviços, conforme as necessidades dos municípios consorciados.
VALOR: R$ 16.382.392,57 (dezesseis milhões e trezentos e oitenta e dois mil e trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos), levando em consideração que o serviço é prestado de acordo com a necessidade do CIS/AMCESPAR.
PRAZO: Até 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

FUNDAMENTO LEGAL: Caput, do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com Parecer Jurídico.

Irati 02 de dezembro de 2022

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:7556DE53

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 020/2019

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: empresa **LIGGA TELECOMUNICACOES S.A**, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.368.865/0001-66**.
OBJETO: Adiciona-se o reajuste pelo Índice acumulado de 12 (doze) meses do INPC no valor de 6,46% (seis inteiros e quarenta e seis centésimos) sobre o valor dos serviços contratados. A alteração contratual de que trata este Instrumento é baseada no artigo 65, § 1° e § 8º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e em sincronia com aplicação da cláusula sétima do contrato originário derivado do Pregão Presencial n° 024/2019, qual originou o contrato n° 020/2019. E adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro no permissivo legal do inciso II e inciso IV, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
VALOR REGISTRADO: conforme o firmando em contrato.
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 29 de novembro de 2022.
FORO: IRATI-PR

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente
Contratante

LIGGA TELECOMUNICACOES S.A
CNPJ n° 04.368.865/0001-66
Contratado

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1B733CBA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento pessoal para o Setor de Raio X, acompanhado dos respectivos dosímetros, sendo 10 (dez) dosímetros, com taxa de expedição inclusa, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao Pronto Atendimento Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Pró Rad Consultores em Radioproteção S/S Ltda - CNPJ n° 87.389.086/0001-74. Valor Contratado: R$ 1.896,00 (Um mil, oitocentos e noventa e seis reais). Fundamento Legal: Art. 24, Inc. II, da Lei Federal n° 8666/93.

Inácio Martins/PR, 01 de Dezembro de 2022.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9611EACF

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 125/2022 – DISPENSA Nº 050/2022.

CONTRATO Nº 125/2022 – DISPENSA Nº 050/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento pessoal para o Setor de Raio X, acompanhado dos respectivos dosímetros, sendo 10 (dez) dosímetros, com taxa de expedição inclusa, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao Pronto Atendimento Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Pró Rad Consultores em Radioproteção S/S Ltda - CNPJ n° 87.389.086/0001-74. Valor Contratado: R$ 1.896,00 (Um mil, oitocentos e noventa e seis reais). Prazo de Execução: 01/12/2022 a 30/11/2023. Prazo de Vigência: 01/12/2022 a 31/12/2023. Assinatura: 01/12/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:FEE3755E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 003 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 067/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021. Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbanas, conforme projeto, referente ao Convênio nº 09/2021 – SEIL. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Construtora Tangara Ltda - CNPJ da Contratada n° 04.345.893/0001-68. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 28/12/2022, prazo de vigência a partir dia 26/01/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, da Contratada, deferimento do Parecer Técnico de Engenharia n° 034/2022, deferimento do Parecer Jurídico nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93.Assinatura: 07/12/2022.

TERMO ADITIVO Nº 001 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 113/2022 – DISPENSA Nº 048/2022. Objeto: Contratação de Pessoa Física para realização de cálculo de liquidação de sentença referente aos Autos nº 2399-02.2014.8.16.0095, 4-82.2020.8.16.0206, 5-67.2020.8.16.0206. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: **AVONIR FUNES** - CPF nº 961.716.939-87. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de Execução e Vigência por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 24/12/2022, conforme solicitação da Secretaria Administração, da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 08/12/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:70DF546E

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Geflex Indústria e Comércio de Móveis Ltda Me - CNPJ n° 14.643.102/0001-30. Objeto do Termo de Cancelamento: Cancelamento da Ata de Registro de Preços conforme Processo Administrativo Licitatório ajuizado, com base no Art. 78, Inc. I, Art. 79, Inc. I, ambos da Lei Federal n° 8.666/93. Valor Rescindido: R$ 10.749,90 (Dez mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). Assinatura: 07/12/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:FE22E4E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 018/2022

ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO, Presidente Em Exercício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam alterados a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2022 da Câmara Municipal de Iporã, conforme Ato da Mesa nº 060/2022, de 08/12/2022, que abriu Crédito Adicional Suplementar na dotação nele especificada.

Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução dar-se-á bimestralmente, e, se verificado desequilíbrio fiscal, será reconduzido para o bimestre seguinte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:9B06674F

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 060/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Mesa da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas através do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e os artigos 44 da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias nº 1746/2021, de 22/11/2021 e 9º da Lei Municipal Orçamentária Anual nº 1747/2021, de 22/11/2021, respectivamente publicadas em 23/11/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2395.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022 do Legislativo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.00012.001 – ATENDER AS AÇÕES LEGISLATIVAS
3.1.90.11.00.00 – 02 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 32.000,00
FONTE: 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)
TOTAL.....**R$ 32.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo lº, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento parcial da dotação abaixo:
01 – PODER LEGISLATIVO
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.00012.001 – ATENDER AS AÇÕES LEGISLATIVAS
3.1.90.04.00.00 – 01 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00 – 03 – Contribuições Patronais.....R$ 22.000,00
FONTE: 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)
TOTAL.....**R$ 32.000,00**

Art. 3° - Este Ato da Mesa, entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO
Presidente em Exercício

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:BABC4543

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1665/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de dezembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.830.497-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.800.199-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 185/2020 de 02 de março de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B12B4079

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1666/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 07 de dezembro de 2022 a 09 de dezembro de 2022, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.104.008-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.602.479-46, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de Agente de Endemias, nomeado através da Portaria nº. 182/2020 de 02 de março de 2020 e Portaria n°058/2021 de 13 de janeiro de 2021, exercendo o cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D838D6B6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1667/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAROLINI ROMANO PIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021(aberto através do Edital N° 002/2021), de 04/08/2021, Edital nº 006/2021 de 09/09/2021, que homologou o resultado final, Edital de Convocação n° 002/2022 de 29 de março de 2022.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de dezembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CAROLINI ROMANO PIRES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.079.476-2 -SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 040.416.379-37, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, servidora pública Municipal, contratada através do contrato nº. 008/2022, de 02 de maio de 2022, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no

Regime CLT, no cargo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D862AE30

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2022

DAS PARTES:

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPORÃ – PREFEITURA MUNICIPAL e a LAR BENEFICIENTE FREDERICO OZANAN, nos termos e condições abaixo estabelecidas.

OBJETO:
O presente Termo tem por objetivo a transferências de recursos financeiros para reforma e ampliação do espaço físico de ambientes destinados ao atendimento a idosos abrigados, em conformidade com o Projeto Aprovado pelo Município de Iporã, Estado do Paraná.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo de Fomento é firmado com o amparo da Lei Municipal nº. 1.773/2022, Resolução de Transferências Voluntárias 028/2011 Instrução Normativa 61/2011 de 1º de Dezembro de 2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e suas alterações.
VIGÊNCIA:
O presente Termo de Fomento terá vigência de 26/10/2022 á 31/03/2023, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo unilateral fundamentado em razões concretas que a justifiquem, desde que aceitas por ambas as partes.
VALOR:
Os recursos orçamentários e financeiros deste Termo, constitui-se no valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais) que serão repassados em 04 (quatro) Parcelas de R$ 25.000,00 (vinte e cinco) mil reais nos meses de 12/2022; 01/2023; 02/2023 e 03/2023 conforme plano de trabalho apresentado pela entidade que integra o processo de inexigibilidade.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para o cumprimento da transferência financeira prevista neste Termo, será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 05 – Secretaria da Assistência Social e Àrea Social Unidade 05 – Função 08 Sub Função 241 – Programa 0018 – Projeto Atividade 6.003000 – Natureza 335043000000 –Desdobramento – sub Elemento 9999 – Conta 1006.
.
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
A função de Gestor desta transferência será exercida pelo Servidora Pública Efetiva, Sra. ELIANE MARIA BORTOLETO POLI, brasileira, portadora do RG/CI nº. 6.697.157-0/SSP/PR CPF 008.294.249-89, nominada através da Portaria nº. 723/2022.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
O Tomador dos Recursos deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos bimestralmente no prazo de até 30 (trinta) dias contados do encerramento de cada bimestre a que se referem, através da Plataforma do Sistema Integrado de Transferências – SIT, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de reprovação e devolução dos recursos financeiros recebidos.

DATA DE ASSINATURA:
Iporã, 26 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:60991930

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1668/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA EVELYN TROMBINI MALAVOSI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de dezembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **EVELYN TROMBINI MALAVOSI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.557.052-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.215.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 122/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BCB02827

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1669/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELI PRISCILA MORAIS SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021(aberto através do Edital N° 002/2021), de 04/08/2021, Edital nº 006/2021 de 09/09/2021, que homologou o resultado final, Edital de Convocação n° 001/2022 de 14 de fevereiro de 2022.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de dezembro de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DANIELI PRISCILA MORAIS SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11108325-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 077.791.319-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, servidora pública Municipal, contratada através do contrato nº. 004/2022, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4C0EE603

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1670/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VALQUIRIA IDE DE JESUS MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de dezembro de 2022 a 13 de dezembro de 2022, 07 (sete) dias e ½ (meio) de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VALQUIRIA IDE DE JESUS MELO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.610-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 075.705.439-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**, nomeada através da Portaria nº. 352/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipall

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E938E32E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1671/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 07 de dezembro de 2022 a 13 de dezembro de 2022, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.619.983-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 309.426.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 367/2014 de 26 de maio de 2014.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5E5C4898

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 279/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: GOMES & RONCOLATO – LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de água mineral, suco, gelo e afins, para a Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 13.420,50 (treze mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos).
Vigência: 08/12/2022 á 08/02/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 264/2022 e Dispensa nº 119/2022.

Iporã-Pr. 08 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:75CB8762

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº120/2022 PMI-PROCESSO 266/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para prestações de serviços de decorações para festividades no município, para a Secretaria de Administração Pública Segurança e Desenvolvimento.

Objeto
Contratação da empresa **FABRICIO FLORES EVENTOS E DECORAÇÕES LTDA**, inscrita no CPF sob o nº 45.520.345/0001-04, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), prestações de serviços de decorações para festividades no município, para a Secretaria de Administração Pública Segurança e Desenvolvimento, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	1	Unid	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE DECORAÇÕES PARA FESTIVIDADES NO MUNICIPIO	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que prestações de serviços de decorações para festividades no município Deve ficar claro que mesmo com a urgência nas prestações de serviços de decorações para festividades no município, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade.

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

R$ 30.000,00(trinta mil reais) prestações de serviços de decorações para festividades no município.

Iporã/PR, 08 de Dezembro de 2022

RENAN GUSTAVO BORGES
Secretário Municipal de Administração Pública Segurança e Desenvolvimento

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DE4016B4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 003/2022

DAS PARTES:
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPORÃ – PREFEITURA MUNICIPAL e a APMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE IPORÃ – PR, nos termos e condições abaixo estabelecidas.

OBJETO:
Atendimento a criança e adolescente em situação de vulnerabilidade familiar e abandono. Capacidade atual de atendimento 64 crianças em conformidade com o Projeto Aprovado pelo Município de Iporã, Estado do Paraná.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo de Fomento é firmado com o amparo da Lei Municipal nº. 1.774/2022, Resolução de Transferências Voluntárias 028/2011 Instrução Normativa 61/2011 de 1º de Dezembro de 2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e suas alterações.
VIGÊNCIA:
O presente Termo de Fomento terá vigência de 04/11/2022 á 30/04/2023, podendo ser prorrogado mediante ermo Aditivo unilateral fundamentado em razões concretas que a justifiquem, desde que aceitas por ambas as partes.
VALOR:
Os recursos orçamentários e financeiros deste Termo, constitui-se no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) que serão repassados em 05 (cinco) Parcelas de R$ 6.000,00 (seis) mil reais nos meses de 12/2022; 01/2023; 02/2023; 03/2023 e 04/2023 conforme plano de trabalho apresentado pela entidade que integra o processo de inexigibilidade.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para o cumprimento da transferência financeira prevista neste Termo, será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 09 – Secretaria da Assistência Social e Àrea Social Unidade 01 – Função 08 Sub Função 241 – Programa 0018 – Projeto Atividade 6.003000 – Natureza 335043000000 –Desdobramento – sub Elemento 9999 – Conta 3539.
.
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
A função de Gestor desta transferência será exercida pelo Servidora Pública Efetiva, Sra. ELIANE MARIA BORTOLETO POLI, brasileira, portadora do RG/CI nº. 6.697.157-0/SSP/PR CPF 008.294.249-89, nominada através da Portaria nº. 723/2022.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
O Tomador dos Recursos deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos bimestralmente no prazo de até 30 (trinta) dias contados do encerramento de cada bimestre a que se referem, através da Plataforma do Sistema Integrado de Transferências – SIT, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de reprovação e devolução dos recursos financeiros recebidos.

DATA DE ASSINATURA:
Iporã, 04 de novembro de 2022.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:700DB511

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ERRATA

No Decreto nº 4.885/2022 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2661 de 07/12/2022; onde se lê:

10.002.10.302.0013.2.068	**SUBVENÇÃO SOCIAL AO CONSELHO COMUNIT HOSPITAL**

Leia-se:

10.002.10.302.0013.2.135	**ATIVIDADE DA INTERVENÇÃO HUCI**

Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:91470337

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1928/2022

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA "PROTEÇÃO SOCIAL E EMPREGABILIDADE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE **ITAMBARACÁ**, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, **PREFEITA MUNICIPAL** SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no Município de Itambaracá, Estado do Paraná, o Programa "PROTEÇÃO SOCIAL E EMPREGABILIDADE" de caráter assistencial, com o objetivo de conceder atenção especial ao trabalhador desempregado, residente no Município, concedendo apoio financeiro na subsistência e capacitação para reinserção no mercado de trabalho.

Parágrafo Único: Os beneficiários do "Programa Proteção Social e Empregabilidade", após a conclusão, terão prioridade na recolocação ao mercado de trabalho através do banco de dados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - As contratações para atendimento ao disposto nesta Lei serão constituídas sob a forma de frentes de trabalho, com o objetivo de conceder atenção especial ao trabalhador com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, em situação de desemprego, sem rendimentos próprios, pertencente à família de baixa renda, visando proporcionar autonomia financeira às famílias em situação de vulnerabilidade.

Artigo 3º - O Programa de Proteção Social e Empregabilidade- PPSE consistirá:
I. Na criação e abertura de 10 (dez) vagas de Auxiliar de Serviços Comunitários, para desenvolvimento de atividades operacionais, compatíveis com o esforço ergonômico exigido para o desempenho das tarefas e com estrutura física dos inscritos, junto aos órgãos da Administração Municipal Direta, cuja distribuição quantitativa será de acordo com a necessidade da Administração;
II. O recebimento de auxilio pecuniário por dia de atividade, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais).
III. Desenvolvimento de atividades de capacitação ocupacional e de cidadania, ministradas pelos órgãos municipais ou seus parceiros.

Parágrafo Único: A participação no Programa não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o beneficiário contratado e a Prefeitura do Municipal de Itambaracá.

Artigo 4º - Os beneficiários do Programa desenvolverão suas atividades junto às Secretarias Municipais da Administração Direta.

Artigo 5º - Os benefícios e atividades previstas no Programa de Proteção Social e Empregabilidade- PPSE, terão a duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Secretaria de Administração - SA, mediante prévia anuência do órgão em que estiverem sendo realizadas as atividades práticas, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas as cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade;
Parágrafo Único: O beneficiário poderá participar do programa pelo período máximo de 06 (seis) meses por ano.

Artigo 6º - Para habilitar-se no Programa de Proteção Social e Empregabilidade, em qualquer circunstância de inscrição, o beneficiário deverá preencher os seguintes requisitos, cumulativamente:
I. Ter idade entre 18 (dezoito) e 65 (sessenta e cinco) anos para homem e 60 (sessenta) anos para mulher;
II. Estar em situação de desemprego e não estar recebendo o seguro-desemprego ou qualquer tipo de benefício previdenciário;
III. Comprovar que é residente e domiciliado no Município de Itambaracá há mais de 01 (um) ano;
IV. Possuir renda familiar mensal per capita igual ou inferior a 1/4 do salário-mínimo nacional vigente;
V. Comprometer-se em manter seus filhos e filhas com idade entre 04 (quatro) e 17 (dezessete) anos matriculados e frequentando a escola, num período mínimo de 75% do ano letivo, que deverá ser comprovado bimestralmente;
VI. Assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade, a ser estabelecido por resolução, declarando ter conhecimento das regras do Programa, às quais se sujeitará, sob pena de sofrer as sanções previstas no Art. 15 desta Lei;
VII. Assinar termo de compromisso de matrícula e frequência, a ser comprovada, nos cursos de capacitação e qualificação profissional oferecidos pelo Município, nas áreas requeridas pelos projetos.

Parágrafo Único: Para o enquadramento na faixa etária, considerar-se-á a idade do beneficiário em números de anos completados até o dia do ano em que ocorrer seu cadastramento no Programa.

Artigo 7º - A aferição da renda familiar e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada quando do cadastramento inicial, e, no ato da prorrogação, se for o caso.

Artigo 8º - Para participar do Programa de Proteção Social e Empregabilidade, o beneficiário, além de atender aos requisitos estabelecidos no Art. 6º desta Lei, deverá:
I. Cumprir carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, estipulada para as atividades descritas no Art. 3º desta Lei;
II. Cumprir carga horária de 4 (quatro) horas semanais para atividades de capacitação e requalificação profissional;
III. Respeitar os limites de ausências e faltas a serem definidos por Decreto.

Artigo 9º - A classificação dos inscritos no Programa Frente de Trabalho será obtida pela somatória dos pontos provenientes dos critérios abaixo discriminados:
I. Menor renda familiar per capita:
a) Até 10% do salário-mínimo: 35 pontos;
b) De 10,1% a 20% do salário-mínimo: 30 pontos;
c) De 20,1% a 30% do salário-mínimo: 25 pontos;
d) De 30,1% a 40% do salário-mínimo: 20 pontos;
e) De 40,1% a 50% do salário-mínimo: 10 pontos;
f) Acima de 50% do salário-mínimo: 5 pontos.

II. Maior tempo de desemprego:
a) Acima de 60 meses: 35 pontos;
b) De 48 a 60 meses: 30 pontos;
c) De 36 a 47 meses: 25 pontos;
d) De 24 a 35 meses: 20 pontos;
e) De 12 a 23 meses: 15 pontos;
f) De 0 a 11 meses: 10 pontos;

III. Menor grau de escolaridade do beneficiário:
a) Alfabetizado até a 4a série do Primeiro Grau: 30 pontos;
b) Primeiro Grau Incompleto: 25 pontos;
c) Primeiro Grau Completo: 20 pontos;
d) Segundo Grau Incompleto: 15 pontos;
e) Segundo Grau Completo: 10 pontos;
f) Ensino superior completo ou incompleto: nenhum ponto.

IV. Condições de moradia:
a) Barraco (construção precária, com paredes de tábuas ou material de qualidade inferior) alugado: 30 pontos;
b) Barraco (construção precária, com paredes de tábuas ou material de qualidade inferior) próprio: 25 pontos;
c) Casa de alvenaria alugada com, no máximo, dois cômodos: 20 pontos;
d) Casa de alvenaria própria com, no máximo, dois cômodos: 15 pontos;
e) Casa de alvenaria alugada com mais de dois cômodos: 10 pontos;
f) Casa de alvenaria própria com mais de dois cômodos: 5 pontos.

V. Estado Civil:
a) Casado(a) ou união estável com filhos: 25 pontos
b) Casado(a) ou união estável sem filhos: 20 pontos;
c) Viúvo(a) ou separado(a): 15 pontos;
d) Solteiro(a): 10 pontos.

VI. Famílias com filhos e/ou dependentes com idade até 23 (vinte e três) meses em estado de desnutrição: pontuação obtida pela multiplicação do número de dependentes com atestado médico por 15 (quinze) pontos;
VII. Famílias com maior número de dependentes: pontuação resultante da multiplicação do número de dependentes por 5 (cinco) pontos;
VIII. Famílias com dependentes idosos ou portadores de necessidades especiais: pontuação resultante da multiplicação do número de dependentes idosos ou portadores de necessidades especiais por 5 (cinco) pontos;
IX. Famílias com filhos e/ou dependentes sob medidas específicas de proteção ou socioeducativas, previstas, respectivamente, no Estatuto da Criança e do Adolescente: pontuação resultante da multiplicação do número de dependentes nesta situação por 5 (cinco) pontos;
X. Egressos do sistema penitenciário: 10 pontos.

Artigo 10. No caso de pontuação idêntica será utilizada, para o desempate, a maior pontuação obtida nos critérios de classificação abaixo discriminados:
I. Menor renda familiar per capita;
II. Maior tempo de desemprego;
III. Menor grau de escolaridade do beneficiário;
IV. Condições de moradia;
V. Sorteio.

Artigo 11. O contrato firmado de acordo com esta Lei extingue-se sem direito a indenizações, nas hipóteses de:
I. Término do prazo contratual;

II. Iniciativa do beneficiário contratado;
III. Criação e provimento do cargo correspondente, a partir da data de exercício do seu titular;
IV. Iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa;
V. Obtenção de ocupação remunerada pelo beneficiário;
VI. Descumprimento pelo beneficiário de quaisquer dos requisitos previstos na presente Lei ou desatendimento das cláusulas firmadas no Termo de Compromisso e Responsabilidade;
VII. A renda bruta familiar per capita ultrapassar o limite estabelecido no inciso IV do artigo 6º desta Lei;
VIII. Mudança do beneficiário para outro município;
IX. Ausência injustificada ao trabalho;
X. Comprovação de declaração falsa prestada pelo inscrito, em qualquer época.

Artigo 12 - Caberá à Secretaria de Administração de Itambaracá as seguintes atribuições no Programa:
I. Estabelecer normas e procedimentos para sua implementação, controle, acompanhamento e fiscalização;
II. Efetuar os procedimentos administrativos para a contratação das pessoas inscritas e dispensa dos contratados, em conformidade com os critérios estabelecidos nesta Lei;
III. Viabilizar o processo de inscrição para os candidatos, previsto no artigo 3º, inciso I, bem como divulgar a classificação dos inscritos, em conformidade com o artigo 09 desta Lei.

Artigo 13 - Compete à Secretaria de Assistência Social, a capacitação e requalificação profissional das pessoas contratadas pelo Programa, objetivando a autogestão, com a realização de treinamento e capacitação profissional, encarregando-se das seguintes atribuições:
I. Elaborar currículos e planos de cursos a serem ministrados para os contratados;
II. Ministrar cursos de capacitação ou requalificação profissional.

Artigo 14 - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito a qualquer tempo, mediante processo de inscrição pública, com prévia e ampla divulgação.

Artigo 15 - Será excluído do Programa de Proteção Social e Empregabilidade, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou definitivamente, se reincidente, o beneficiário que prestar declaração falsa ou usar de qualquer meio ilícito para a obtenção de vantagens.

Artigo 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:ADC8791A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1929/2022

SÚMULA: INSTITUI O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR NA CIDADE DE ITAMBARACÁ-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE **ITAMBARACÁ**, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, **PREFEITA MUNICIPAL** SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 1°. Fica instituído no Município de Itambaracá/PR o Serviço Municipal de Acolhimento Familiar destinado à garantia de direitos de crianças, adolescentes, e, excepcionalmente, de jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, determinada pela autoridade judiciária competente.

Art. 2°. Para os efeitos desta lei, considera-se:
I. Acolhimento: medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;
II. Família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes (art. 25 do ECA);
III. Família extensa: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e o adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade (Art. 25, parágrafo único do (ECA);
IV. Família acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento Familiar que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção;
V. Bolsa-auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido à família acolhedora, por cada criança ou adolescente acolhido, para prestar apoio financeiro nas despesas do acolhido.

Art. 3º. O Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, a fim de assegurar a proteção integral das crianças e dos adolescentes, terá como objetivos:
I. Garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento de vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos;
II. Atuar em conjunto com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos para promover o acolhimento de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei n° 8.069/1990, determinada pela autoridade judiciária competente, em família acolhedora, para garantir a proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
III. Proporcionar atendimento individualizado às crianças e adolescentes afastados de suas famílias naturais ou extensas, tendo em vista seus retornos às famílias de origem, quando possível, ou a inclusão em família substituta;
IV. Contribuir para a superação da situação vivida pelas crianças ou adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, a colocação em família substituta, ou para a vida autônoma no caso dos adolescentes;
V. Articular recursos públicos e comunitários com vistas à potencialização das famílias acolhedoras e de origem, por meio da articulação com a rede sócio assistencial e com as demais políticas públicas.

Art. 4°. A gestão do Serviço de Acolhimento Familiar é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, que contará com a articulação e envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:
I. Poder Judiciário;
II. Ministério Público;
III. Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV. Órgãos municipais gestores das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Habitação, Esporte, Cultura e Lazer;
V. Conselho(s) Tutelar(es);
VI. Rede de Proteção para Crianças e Adolescentes.

Art. 5°. O Serviço é destinado a crianças e adolescentes entre zero e dezoito anos de idade e, excepcionalmente, a jovem entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, dependendo, nestes casos, de parecer técnico em que deverá constar o grau de autonomia alcançado pelo acolhido, a fim de se definir a necessidade de manutenção até os 21 (vinte e um) anos de idade, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 6°. O Serviço de Acolhimento Familiar atenderá crianças e adolescentes do Município de Itambaracá/PR que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física,

psicológica, negligência, em situação de abandono e órfãos) e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.

Art. 7°. A inclusão da criança ou do adolescente no Serviço de Acolhimento Familiar será realizada mediante avaliação da Equipe Técnica:

§ 1°. Os profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar farão contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança ou do adolescente e as preferências expressas no processo de inscrição.

§ 2°. A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada e poderá ser interrompido por ordem judicial.

CAPÍTULO II
DA EQUIPE TÉCNICA E COORDENAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 8º. O Serviço de Acolhimento Familiar de Itambaracá/PR terá um Coordenador, indicado pela Secretaria de Assistência Social, dentre a Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar.

Art. 9º. A Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar do Município de Itambaracá/PR será formada por servidores do Município e contará com no mínimo:
I. 01 (um) Coordenador;
II. 01 (um) Assistente Social;
III. 01 (um) Psicólogo

Parágrafo Único. Outros profissionais poderão integrar a Equipe Técnica, de acordo com as necessidades do Serviço.

Art. 10. São obrigações da Coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar:
I. Enviar o Termo de Adesão e o Termo de Desligamento da família acolhedora para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante para ciência e controle;
II. Encaminhar relatório mensal à Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual deverão constar: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança(s) /adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; valor a ser pago; nome do banco e número da agência e conta bancária para depósito da bolsa-auxílio;
III. Remeter, mensalmente, relatório, indicando todos os acolhidos no Serviço, ao Juiz competente;
IV. Prestar informações sobre as crianças acolhidas ao Ministério Público e à autoridade judiciária competente;
V. Encaminhar à autoridade judiciária competente o PIA (Plano Individual de Atendimento);
VI. Cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e normativas do SUAS.

Art. 11. São atribuições da Equipe Técnica:
I. Cadastrar, avaliar e preparar as famílias acolhedoras;
II. Acompanhar as famílias a colhedoras, famílias de origem,
III. Crianças e adolescentes durante o acolhimento;
IV. Acompanhar as crianças e famílias nos casos de reintegração familiar ou adoção;
V. Elaborar e acompanhar a execução do PIA (Plano Individual de Atendimento) logo após o acolhimento;

Art. 12. A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança ou ao adolescente acolhido e à família de origem, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de proteção.

§ 1º. O acompanhamento às famílias acolhedoras deverá realizar-se da seguinte forma:
I. Visitas domiciliares;
II. Atendimento psicossocial;
III. Presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento;
IV. Encaminhamento das crianças e adolescentes acolhidos, famílias acolhedoras e das famílias de origem aos serviços da rede de proteção.

§ 2°. O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar.

§ 3°. A Equipe Técnica também poderá monitorar as visitas entre crianças, adolescentes, famílias de origem e famílias acolhedoras.

§ 4°. A participação da família acolhedora nas visitas será decidida pela Equipe Técnica em conjunto com a família natural.

§ 5°. Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará sobre a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como providenciará a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§ 6º. Quando entender necessário, a Equipe Técnica prestará informações ao Juiz sobre a situação da criança acolhida e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

CAPÍTULO III
DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 13. A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou com a entidade de execução do serviço.

Art. 14. Cada família poderá receber apenas uma criança ou adolescente por vez, à exceção dos grupos de irmãos.

Art. 15. São requisitos para que famílias ou pessoas participem do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em família acolhedora:
I. Ser maior de vinte e um anos, sem restrição quanto ao estado civil;
II. Ser residente no Município no mínimo há um ano;
III. Não estar habilitado, em processo de habilitação, nem interessado em adotar criança ou adolescente;
IV. Não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com o uso abusivo de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;
V. Ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;
VI. Apresentar boas condições de saúde física e mental;
VII. Comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residem no domicilio da família acolhedora;
VIII. Possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;
IX. Parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;
X. Participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e acatar as orientações da Equipe Técnica.

Art. 16. Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família participante do Serviço assinará um Termo de Adesão ao Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

Art. 17. O requerimento de cadastro como família acolhedora deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I. Documento de identificação, com foto, de todos os membros da família;
II. documento de CPF, de todos os membros da família;
III. Certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;
IV. Comprovante de residência;
V. Comprovante de atividade remunerada de todos os membros que residem no domicilio;
VI. Cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);

Art. 18. As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua e serão orientados sobre os objetivos do serviço, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a manutenção e o desligamento das crianças.

Parágrafo Único. A preparação das famílias cadastradas será feita mediante:
I. Participação em cursos e eventos de formação.
II. Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
III. Participação nos encontros mensais de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e ouras questões pertinentes;

Art. 19. São obrigações da família acolhedora:
I. Prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou ao adolescente;
II. Atender às orientações da Equipe Técnica e participar do processo de acompanhamento e capacitação continuada;
III. Prestar informações sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido à Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;
IV. Contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família de origem ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da Equipe Técnica;
V. Comunicar a desistência formal do acolhimento, nos casos de inadaptação, responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento.

Art. 20. A família acolhedora e os acolhidos serão acompanhados e orientados pela Equipe Técnica do Serviço.

Parágrafo Único: A coordenação do Serviço deverá garantir o encaminhamento prioritário das crianças e adolescentes acolhidos aos serviços públicos de saúde, educação e assistência social, assim como a inclusão em programas de cultura, esporte, lazer e profissionalização.

Art. 21. O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:
I. Solicitação por escrito na qual constem os motivos e o prazo para efetivação do desligamento, estabelecido em conjunto com a Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;
II. Descumprimento ou perda dos requisitos estabelecidos no art. 19 desta Lei, comprovado por meio de parecer técnico expedido pela Equipe Técnica do Serviço; III – por determinação judicial.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

Art. 22. O Serviço de Acolhimento Familiar contará com recursos orçamentários e financeiros alocados à Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como com os recursos oriundos do Fundo para Infância e Adolescência - FIA e de Convênios com o Estado e a União.

Art. 23. Os recursos alocados ao Serviço de Acolhimento Familiar serão destinados a oferecer:
I. Bolsa-auxílio para as famílias acolhedoras;
II. Capacitação continuada para a Equipe Técnica, preparação e formação das famílias acolhedoras;
III. Espaço físico adequado e equipamentos necessários para que os profissionais prestem atendimento e acompanhamento às famílias do serviço;
IV. Manutenção de veículo(s) disponibilizado(s) pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

CAPÍTULO V
DA BOLSA-AUXÍLIO

Art. 24. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias acolhedoras uma bolsa-auxílio mensal para cada criança ou adolescente acolhido, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada para esta finalidade pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.

§ 1º A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, as quais compreendem alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º Cada família receberá bolsa-auxílio mensal, no valor per capita equivalente a uma criança ou adolescente, à exceção dos grupos de irmãos.

§ 3º Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança ou adolescente, o valor da bolsa-auxílio será proporcional ao número de acolhidos.

§ 4º Em caso de acolhimento de crianças e adolescentes com deficiência, devidamente comprovado por meio de laudo médico, o valor mensal poderá ser ampliado em até 50% do valor estabelecido.

§ 5º O beneficiário do auxílio, uma vez apto a receber o recurso, estará isento da prestação de contas dos gastos, podendo apresentar informações a Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;

§ 6º A família acolhedora que receber o recurso na form de bolsa-auxílio, mas não cumprir a responsabilidade familiar integral da criança ou adolescente acolhido, ficará obrigado a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade.

§ 7º O valor da bolsa-auxílio a ser concedido por criança ou adolescente acolhido será no valor do salário mínimo nacional.

Art. 25. A família acolhedora habilitada no Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, independentemente de sua condição econômica, após receber a criança ou adolescente em sua guarda, tem a garantia do recebimento de 1 (uma) bolsa-auxílio por acolhido, nos seguintes termos:
I. Concessão da bolsa-auxílio será realizada mensalmente à família acolhedora após a criança ou o adolescente ser entregue aos seus cuidados;
II. Concessão da bolsa-auxílio para a família acolhedora deverá ser realizada durante o período de acolhimento. Quando se inserir ou se retirar a criança ou o adolescente acolhido da família acolhedora no decorrer do mês, pagar-se-á a esta o valor do mês integral, desde que o tempo total de acolhimento seja superior a 28 (vinte e oito) dias;
III. Nos casos em que o acolhimento seja igual ou inferior a 28 (vinte e oito) dias, a família receberá a bolsa-auxílio proporcional aos dias de permanência;
IV. Quando o acolhido for beneficiário do Benefício de Prestação Continuada – BPC ou de qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial, a família acolhedora deverá depositar 50% do valor do benefício recebido em conta-poupança em nome da criança ou do adolescente acolhido, salvo no caso de determinação judicial em contrário.

Parágrafo Único. A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica a suspensão imediata da concessão da bolsa-auxílio.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, por meio de Decretos, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, contratos com empresas de direito privado e termos de cooperação com outros

órgãos públicos, na forma da legislação vigente, a fim de possibilitar a plena execução das atividades do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

Art. 28. O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de famílias acolhedoras e de crianças e adolescentes acolhidos com as dotações orçamentárias existentes.

Art. 29. O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família acolhedora será realizado pela Coordenação e pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família acolhedora, além da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Parágrafo Único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e ao Conselho Tutelar, acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no município de Itambaracá/PR.

Art.30. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C825E34D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 080/2022; Proc. Administrativo: nº 120/2022. Objeto**:** Contratação de Empresa para Aquisição de Mobiliários Urbanos e Lixeiras, utilizados pela Secretaria de Obras na qual serão instaladas em Praças e Escolas do Município. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESAS VENCEDORAS. EMPRESAS VENCEDORAS: **FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP**, CNPJ: 17.227.691/0001-63 com os lotes: 3 e 5 no valor total de R$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). **LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA,** CNPJ: 35.633.383/0001-10 com o lote: 2 no valor total de R$ 18.790,00 (dezoito mil e setecentos e noventa reais). **G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA,** CNPJ: 16.914.559/0001-67 com o lote: 1 no valor total de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Por fim, fica expressamente convocada proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 08 de dezembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:DB866CD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 414/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
EDIMAR APARECIDO MARTIMIANO	200724	Auxiliar De Manutenção I	10/03/2021 A 09/03/2022	05/12/2022	24/12/2022

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:89B10A1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 06/2022

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Itambé – CMAS dispõe sobre a prestação de contas do recurso proviniente da Deliberação nº 067/2019 do CEAS/PR – Incentivo Aprimora Cras e Creas.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do recurso proveniente da Deliberação nº 67/2019 CEAS/PR - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, referente ao segundo semestre de 2021.
Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo órgão gestor pelo saldo superior a 30% do recurso proveniente da Deliberação nº 67/2019 CEAS/PR - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, referente ao segundo semestre de 2021.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 08 de dezembro de 2022.

CRISTIANE AQUINO DE SOUZA
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:C3A5B73D

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº08/2022

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Itambé – CMAS dispõe adesão do Município ao Repasse Estadual para Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e/ou Pessoas com Deficiência - Deliberação nº 069/2022 do CEAS/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Adesão do Município ao Repasse Estadual para Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e/ou Pessoas com Deficiência, a ser transferido do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, na forma prevista pela Deliberação nº 069/2022 do CEAS/PR.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 08 de dezembro de 2022.

CRISTIANE AQUINO DE SOUZA
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:6CEE1622

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº007/2022

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Itambé – CMAS aprova o plano de ação co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Ano 2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017,

RESOLVE

Art. 1º - aprovar o plano de ação co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Ano 2022
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 08 de dezembro de 2022.

CRISTIANE AQUINO DE SOUZA
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:30D9E0FC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 128/2021 - ID/TCE Nº 42364

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: W´DME MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ Nº 09.106.791/0001-03

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 28/02/2023 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 12.684,00 (doze mil seiscentos e oitenta e quatro reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no Compromisso de Fornecimento primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 38/2021.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, ao 05/12/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:3DECD412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2106/2022

LEI N° 2106/2022
DATA: 08.12.2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado de Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no âmbito do Programa Pró-Moradia, destinados à Promoção de Habitação de Interesse Social, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.
Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado de Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4904D1C2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 185/2022

DECRETO N.º 185/2022
DATA: 08.12.2022

SÚMULA: Atualiza a Unidade Fiscal Municipal - UFM para o cálculo das Taxas da Lei nº 1945/2020 de 03.12.2020 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64 inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 02.04.90, e suas alterações.
DECRETA:
Art. 1º) A Unidade Fiscal Municipal – UFM, para os cálculos das Taxas da Lei nº 1945/2020 de 03.12.2020, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal passa a ser de R$ 101,24 (cento e um reais e vinte e quatro centavos) para o ano de 2023.
Parágrafo Único – O valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal foi atualizada monetariamente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado de 12 meses, sendo o índice de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento).
Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2022.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F1E6FD77

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 186/2022

DECRETO Nº 186/2022
DATA: 08.12.2022

SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor Vilmar Schmoller, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Decreto 216/2021 de 24 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2022, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F73252AC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 189/2022

DECRETO Nº 189/2022
DATA: 08.12.2022

SÚMULA: Nomeia membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB para o quadriênio de 2023/2026.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 1965/2021 de 17.03.2021.
DECRETA:
Art.1º) Ficam nomeados membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, para o mandato de 01/01/2023 até 31/12/2026, de acordo com as especificidades da Lei 1965/2021, tendo sua composição atual, conforme segue:
Representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um deles do Departamento Municipal de Educação:
· Titular: Camila Eduarda Lopes RG: 9.399.291-1
· Suplente: Lucieli de Oliveira RG: 10.570.380-5
· Titular: Kelly de Paris Ramão RG: 7.636.327-7
· Suplente: Milene Samaris Walker RG: 10.992.257-9
Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
· Titular: Lucas Kruger RG: 9.583.991-6
· Suplente: Sonia Mantuvamni Moraes RG: 6.674.231-8
Representantes dos Diretores das escolas públicas municipais:
· Titular: Simone Aparecida dos Santos RG: 12.461.964-5
· Suplente: Rosilene Moretti Dalbosco RG: 6.687.127-4
Representantes dos Servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro do Departamento Municipal de Educação:
· Titular: Jamir Copini RG: 5.879.389-2
· Suplente: Jonathan Werlang RG: 12.649.703-2
Representantes dos Pais de alunos das escolas públicas municipais:
· Titular: Aline Lavandoski RG: 12.383.875-0
· Suplente: Daiane Belusso RG: 13.152.744-6
· Titular: Mirian Gross RG: 9.058.309-3
· Suplente: Graciela Rombaldi RG: 7.981.184-0
Representantes dos estudantes da Educação Básica pública, sendo um deles indicado por entidades secundaristas:
· Titular: Iuri Vanderley das Chagas da Silva RG: 14.799.371-4
· Suplente: Joabe Dorberto RG: 15.083.823-1
· Titular: Kely Cristina Antunes RG: 15.897.552-1
· Suplente: Ana Rita Paes de Farias RG: 14.852.980-9
Representantes do Conselho Tutelar:
· Titular: Jocelaine Rosane Dall'Agnol RG: 10.803.021-6
· Suplente: José Marino Tiossi RG: 4.104.579-5
Representante do Conselho Municipal de Educação:
· Titular: Jane Kelly Semler Szpak RG: 8.205.884-2
· Suplente: Patricia Gnoatto RG: 10.468.299-5
Representantes de Organizações da Sociedade Civil:
· Titular: Elisandra Tibolla RG: 10.803.367-3
· Suplente: Aline Bruna dos Santos RG: 12.301.066-3
· Titular: Osmarete Caragnato Lunardi RG: 5.892.044-4
· Suplente: Danieli Mitrut RG: 8.511.537-5
Representantes das Escolas do Campo:
· Titular: Eloisa Lucini RG: 8.399.700-1
· Suplente: Allan Roberto Stuani de Vargas RG: 10.668.655-6
Art. 2º) O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no município – CACS – FUNDEB, tem por finalidade proceder o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Publica Municipal.
Art. 3º) Ficam designados os conselheiros acima listados para fins de execução do previsto na lei municipal nº 1965/2021.
Art. 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2022.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EA5BFA70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº244/2022

CONTRATO Nº 244/2022
MODALIDADE DISPENSA Nº 069/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: OPL SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA EIRELI.
CNPJ: 10.679.089/0001-18
OBJETO: "Contratação de empresa especializada Avaliação Mercadológica de Imóveis Urbanos e serviços topográficos".
DO VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 30 DE NOVEMBRO DE 2022
DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C3CF9D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº072/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 072/2022**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa para o fornecimento de folders",** no valor total de **R$ 1.993,50 (mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos),** junto à empresa **GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, CNPJ N° 13.919.051/0001-63,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 08 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:407EB080

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
LEI MUNICIPAL Nº 1487/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.487/2022
De 08 de Dezembro de 2022

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados, Excesso de Arrecadação e anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.434/2021, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.400/2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Anos Anteriores de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R$ 435.160,92 (quatrocentos e trinta e cinco mil centos e sessenta reais e noventa e dois centavos), na seguinte dotação:

04000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04004:0412900022.017 – Gestão das At. da Divisão de Tributação e Fiscalização
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 088)..... R$ 800,00
TOTAL
..... R$ 800,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04003:- DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04003:0412100022.016 – Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 075).. R$ 5.000,00
TOTAL
..... R$ 5.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04007:- DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
04007:0412200022.020 – Gestão das At. da Diretoria de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 120)..... R$ 100,00
TOTAL
..... R$ 100,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04008:0412800022.021 – Gestão das At. da Divisão de Pessoal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 126).. R$ 20.000,00
TOTAL
..... R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SEC DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:2678200052.028 – Gestão das Atividades da Diretoria de Viação e Serv. Urbanos e Rurais
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 169).. R$ 22.700,00
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 171)..... R$ 5.000,00
TOTAL
..... R$ 27.700,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05001:2678200052.030 – Gestão das Atividades do Recursos do Programa dos Royalites
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 193)..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

06000:- SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06001:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06001:1236100062.033 – Gestão das Ativ da Secretaria de Educação e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 228).. R$ 1.500,00
TOTAL ..... R$ 1.500,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

06001:1236500062.034 – Gestão das Ativ da Esc. Munic. Prof Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis – p. Civil (Ficha 689)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 101 – FUNDEB 60%

06001:1236100062.035 – Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 311). R$ 8.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 313)..... R$ 1.100,00
TOTAL ..... R$ 9.100,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 312). R$ 6.500,00
TOTAL ..... R$ 6.500,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 318)..... R$ 40.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 322) R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 70.000,00
FONTE: 123 – Convenio TE – PNAT Estadual

06001:1236100062.036 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Principe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 328).. R$ 26.000,00
TOTAL ..... R$ 26.000,00
FONTE: 101 – FUNDEB 60%
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 331).. R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

06002:- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
06002:2781200072.040 – Gestão da Atividades do Ginasio de Esportes
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 373)..... R$ 4.500,00
TOTAL ..... R$ 4.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- SECRETÁRIA DE SAÚDE
07001:1030100082.045 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 403).. R$ 4.300,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 404)..... R$ 200,00
TOTAL ..... R$ 4.500,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

07001:1030400082.049 – Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 741)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

07002:- DIRETORIA HOSPITALAR
07002:1030200082.053 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 496).. R$ 8.500,00
TOTAL ..... R$ 8.500,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 503)..... R$ 18.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 506) R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 48.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

07003:- SETOR DE SAÚDE BUCAL
07002:1030200082.054 – Gestão das Atividades do Setor de Saúde Bucal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 514).. R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 494– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08001:0812200122.055 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES 440000:- INVESTIMENTOS
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 531)..... R$ 200,00
TOTAL ..... R$ 200,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335043:- Subvenções Sociais (Ficha 744)..... R$ 50.560,00
TOTAL .....R$ 50.560,00
FONTE: 806 – SIGTV GND3 Custeio - Senador Flávio Arns
08001:0824300106.059 – Gestão das Atividades do Conselho Tutelar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 554).. R$ 1.500,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 555)..... R$ 500,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

09000:- SEC. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
09002:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
09002:1854100052.077 – Gestão das Despesas da Divisão de Meio Ambiente
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 658)..... R$ 39.500,77
TOTAL ..... R$ 39.500,77
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 743)..... R$ 63.700,15
TOTAL ..... R$ 63.700,15
FONTE: 788 – Conv. MAPA 890696/2019 – Aq. de Retroescavadeira

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 435.160,92

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), proveniente das seguintes fontes:

FONTE: 0123 - Convenio TE - PNAT Estadual R$ 18.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 18.000,00

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 250.930,15 (duzentos e cinquenta mil novecentos e trinta reais e quinze centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

13.21.01.01.99.10.00.00.00 – REND. APLIC. FINANC. - CONV. MAPA 890696/2019 - AQ. DE RETROESCAVADEIRA - F. 788	15.370,15
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***15.370,15***
17.16.50.01.07.00.00.00 - SIGTV GND3 CUSTEIO - SEN. FLAVIO ARNS - F. 806	50.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***50.000,00***
13.21.0101.05.20.00.00.00 - REND. APLIC. FINANC. - PROG. SIGTV GND3 CUSTEIO C/C 24693-X - F. 806	***560,00***
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***560,00***
17.24.51.01.01.00.00.00 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR - F. 123	***52.000,00***
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***52.000,00***
17.12.52.41.00.00.00.00.00 – COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL - F. 504	***20.000,00***
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***20.000,00***
17.51.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – PRINCIPAL f 101	***31.000,00***
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***31.000,00***
17.11.51.11.00.00.00.00.00 – COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - F. 303	***82.000,00***
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***82.000,00***

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***250.930,15***

Art. 4º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 166.230,77 (cento e sessenta e seis mil duzentos e trinta reais e setenta e sete centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

02000:- GABINETE DO PREFEITO
02001:- GABINETE DO PREFEITO
04002:0412200022.022 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 003).. R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04001:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04001:0412200022.006 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 43)..... R$ 45.300,77
TOTAL .....R$ 45.300,77
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04002:- DIRETORIA DE FINANÇAS

04002:0412300022.009 – Gestão das Atividades da Diretoria de Finanças
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 054).. R$ 1.500,00
TOTAL
..... R$ 1.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04004:0412900022.017 – Gestão das At. da Divisão de Tributação e Fiscalização
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 087).. R$ 1.000,00
TOTAL
..... R$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04005:0412900022.018 – Gestão das At. da Divisão de Licitação e Contratos
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 099).. R$ 2.000,00
TOTAL
.....R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04006:0206100022.019 – Gestão das At. da Assessoria Jurídica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 112)..... R$ 900,00
TOTAL
..... R$ 900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04007:- DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
04007:0412200022.020 – Gestão das At. da Diretoria de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 119).. R$ 500,00
TOTAL
..... R$ 500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04008:0412800022.021 – Gestão das At. da Divisão de Pessoal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 129)..... R$ 900,00
TOTAL
..... R$ 900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04009:- DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO
04010:0412200022.022 – Gestão das At. da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 137).. R$ 1.500,00
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 139)..... R$ 2.000,00
TOTAL
..... R$ 3.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres

05001:2678200052.028 – Gestão das Atividades da Diretoria de Viação e Serv. Urbanos e Rurais
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 172)..... R$ 4.000,00
TOTAL
..... R$ 4.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06000:- SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06001:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06001:1236500062.034 – Gestão das Ativ da Esc. Munic. Prof Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 273).. R$ 10.100,00
TOTAL
..... R$ 10.100,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

06001:1236100062.036 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Principe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 330). R$ 27.000,00
TOTAL
..... R$ 27.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

06002:- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
06002:2781200072.040 – Gestão da Atividades do Ginásio de Esportes
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 378).... R$ 2.000,00
TOTAL
.....R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
06002:2781200072.041 – Gestão da Atividades do Estádio Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 377).... R$ 2.000,00
TOTAL
.....R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06002:2781200072.042 – Gestão da Atividades da Diretoria Esportiva
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 382)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 386).... R$ 500,00
TOTAL .....R$ 500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- SECRETÁRIA DE SAÚDE
07001:1030100082.047 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 434)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

07002:1030200082.053 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 497)..... R$ 2.500,00
TOTAL ..... R$ 2.500,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

07003:- SETOR DE SAÚDE BUCAL
07002:1030200082.054 – Gestão das Atividades do Setor de Saúde Bucal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 515)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 494– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08001:0812200122.055 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 533)..... R$ 200,00
TOTAL ..... R$ 200,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

08004:- DIVISÃO DE CADASTRO
08004:0812200092.070 – Gestão das Atividades da Divisão de Cadastro
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 617)..... R$ 4.000,00
TOTAL ..... R$ 4.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

09000:- SEC. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
09001:- DIRETORIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
09002:2060800041.019 – Aquisição de Trator Agrícola e Implementos
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 686) R$ 48.330,00
TOTAL ..... R$ 48.330,00
FONTE: 788 – Conv. MAPA 890696/2019 – Aq. de Retroescavadeira
09001:1133400052.074 – Gestão das Despesas da Secretaria e Diretoria de Industria e Comercio
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 633).. R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 166.230,77

Art. 5º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1434/2021, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1425/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1400/2021 com vigência para o exercício de 2022.

Art. 6º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (08/12/2022).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:04BA2E97

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 133/2022

DECRETO Nº 133/2022
De 08 de dezembro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por anulação de Dotação Externa na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.434/2021, e

sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.400/2021, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.484/2022 de 08 de dezembro de 2022 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação externa no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), nas seguintes dotações:

04000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04001:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04001:0412200022.006 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 43)..... R$ 85.000,00
TOTAL .....R$ 85.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:0412200022.007 –Atividades com Promoção e Eventos
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 51)..... R$ 30.000,00
TOTAL .....R$ 30.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07001:- SECRETARIA DE SAÚDE
07001:10301000820.047 – Gestão das Atividades da Unidades Básica de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 432)..... R$ 85.000,00
TOTAL .....R$ 85.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 200.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

01000:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:0103100012.001 – Manut. e Funcionamento da Câmara de Vereadores
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 30)..... R$ 26.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 40)..... R$ 26.000,00
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias – Civil (Ficha 60)..... R$ 17.000,00
339030:- Material de Consumo (Ficha 70)..... R$ 10.000,00
339033:- Passagens e Despesas com Locomoção (Ficha 80)..... R$ 9.000,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 90)..... R$ 7.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 100)... R$ 30.000,00
339040:- Serv. de Tec. da Inf. e Com. – Pessoa Jurídica (Ficha 110).... R$ 40.000,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 120)..... R$ 35.000,00
TOTAL .....R$ 200.000,00
FONTE: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO .....R$ 200.000,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1434/2021, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1425/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1400/2021 com vigência para o exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (08/12/2022).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:3ACD70FB

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 134/2022

DECRETO Nº 134/2022
De 08 de Dezembro de 2022

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.434/2021, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.400/2021, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.486/2022 de 08 de dezembro de 2022 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação no valor de R$ 8.989,04 (oito mil novecentos e oitenta e nove reais), na seguinte dotação:

08003:- SETOR DE PROGRAMAS EDUCATIVOS
08003:0812200092.069 – Gestão do Programa FEAS Incentivo
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuíta (Ficha 703) R$ 8.989,00

TOTAL ..... R$ 8.989,00
FONTE: 795 – FEAS Incentivo 6

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL .....R$ 8.989,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

13.21.01.01.05.15.00.00.00 – REND. APLIC. FINANC. - PROGRAMA FEAS INCENTIVO 6 C/C 23883-X - F. 795	4.400,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***4.400,00***

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***4.400,00***

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 4.589,00 (quatro mil quinhentos e oitenta nove reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

06000:- SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06002:- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
06002:2781300071.025 – Conv. SIT 52825374 – SEDU – Aq. de Equip. para Playground com Implantação
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 696)..... R$ 729,98
TOTAL ..... R$ 729,98
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

08000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08003:0812200092.069 – Gestão do Programa FEAS Incentivo
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 717) R$ 1.264,98
339036:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Física (Ficha 715) R$ 100,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 716) R$ 2.254,04
TOTAL .....R$ 3.619,02
FONTE: 795 – FEAS Incentivo 6
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 718) R$ 240,00
TOTAL ..... R$ 240,00
FONTE: 795 – FEAS Incentivo 6

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 4.589,00

Art. 4º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1434/2021, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1425/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1400/2021 com vigência para o exercício de 2022.

Art. 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (08/12/2022).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:674CB120

ADMINISTRAÇÃO RH
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL- ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL 02/2022

ABRE NOVA INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA DE MANDATO EXTRAORDINÁRIO "TAMPÃO" DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ITAÚNA DO SUL E ESTABELECE CALENDÁRIO ELEITORAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itaúna de Sul, no uso de suas atribuições, faz pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo de Escolha Extraordinária dos Membros para Mandato Tampão do Conselho Tutelar, para o ano de 2023, do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal n.º 8.069/1990, Lei Municipal n.º 1.105/2015 e Resolução n.º 170/2014 –CONANDA.

1 - DO CONSELHO TUTELAR

1.1 - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

1.2 - No município de Itaúna do Sul haverá um conselho tutelar como órgão integrante da administração pública local composto de 05 (cinco) membros escolhidos pela população local para a vigência do ano de 2020/2023.

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

2.1 Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaúna do Sul, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a), no ato de sua inscrição a declaração sujeitando-se á sanções administrativas e disciplinares demandadas de ações civil e/ou criminal, bem como não estar sendo processado em ações civis e/ou criminal emitidas pelo cartório de Distribuição da Comarca de Nova Londrina;

2.2 Idade superior a vinte e um anos;

2.3. Residir no município há no mínimo de 2 anos;

2.4. Estar no gozo de seus direitos políticos.

2.5. Comprovação de conclusão de Ensino Médio.

2.6. Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.

2.7. Não estar correndo nenhum processo penal ou civil contra o candidato(a).

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - Os interessados formalizarão o pedido de inscrição na Secretária Municipal de Assistência Social, sito à Rua Paraná N°710, Centro, sem pagamento de taxa de inscrição, no período compreendido entre os dias 12 de Dezembro á 16 de Dezembro de 2022.

3.2 - O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos do presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8069/90; e da Lei Municipal 1105/2015.

Parágrafo Único: O candidato deverá manter atualizado seu endereço de e-mail pessoal desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto a Secretária Municipal de Assistência Social.
3.3 - O pedido de inscrição que não atender as exigências deste edital será cancelado, bem como anulado todos os atos dele decorrente.
3.4 - Será admitida a inscrição de forma pessoal ou por procuração, acompanhada de documento de identificação do outorgado.
3.5 - Terminado o prazo para o registro de inscrição, será publicado a relação dos candidatos no site oficial do município www.itaunadosul.pr.gov.br, na própria Secretaria Municipal de Assistência Social e órgão oficial.
Parágrafo Único - As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pelo CMDCA no prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital.

4 - DA REMUNERAÇÃO

4.1 Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.
4.2. O valor do vencimento mensal será de: R$ 1.247,50 (Um mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5 - DA CARGA HORÁRIA

5.1 - O Conselho Tutelar, funcionará diariamente de segunda a sexta feira das 8h00 às 17h00.
5.2 – Plantão noturno das 17h00 ás 8h00 do dia seguinte
5.2.1 – Plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados.

6 - DA ELEIÇÃO

6.1 - A candidatura individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
6.2 - É vedada a formação de chapas ou utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.
6.3 - Estão aptos a concorrerem as eleições para conselheiros tutelares os candidatos que preencherem todos os requisitos do item 2. deste edital.
6.4 - O edital de publicação com os nomes dos candidatos aptos a concorrerem ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Itaúna do Sul, será publicado no dia 19/12/2022, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social no site http://www.itaunadosul.pr.gov.br e nos demais órgãos de imprensa desta municipalidade.
6.5 - As eleições serão realizadas no dia 08 de Janeiro de 2023 ás 8h00 as 17h00 nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna do Sul.
6.6 - Poderão votar os maiores de 16 anos inscritos como eleitor do município de Itaúna do Sul.
6.7 - Para o exercício do voto o eleitor devera apresentar-se no local de votação munido de seu titulo de eleitor e documento oficial de identidade com foto.
6.8 - Considera-se eleito o primeiro candidato que tiver o maior número de votos, pela ordem de classificação serão todos suplentes, podendo ser chamados e empossados, em caso de necessidade, para ocupar mandato tampão pelo período do ano de 2023.
6.9 - Cada eleitor poderá votar apenas em um candidato .
6.10 - Havendo empate na votação entre os candidatos será considerado vencedor o candidato mais idoso.

7 - DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1 - A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista dos candidatos aptos a concorrerem a eleição.
7.2 - Os candidatos poderão promover suas campanhas junto aos eleitores por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos.

8 - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral, como: jornal, rádio ou TV, faixas, outdoors, camisetas, bonés e outros meios previstos neste edital.
8.2 - É vedado ao candidato a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (vereadores, prefeitos, deputados etc.) ao candidato.
8.3 - É vedado aos membros do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.
8.4 - É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promover campanhas para qualquer candidato.
8.5 -É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantindo o acesso aos eleitores em geral.
8.6 - Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - O candidato que não observar os termos deste Edital poderá ter sua candidatura impugnada.
9.2 - Será penalizado com cancelamento do registro de candidatura ou perda do mandato o candidato que fizer uso da estrutura pública para realização de campanha eleitoral ou propaganda.

10 - DA VOTAÇÃO

10.1 - A votação ocorrerá no dia 08 de Janeiro de 2023, na Câmara Municipal de Itaúna do Sul,
10.2 - A votação deverá ocorrer através de cédula de papel as quais deverão ser depositadas em urnas.
10.3 - Após a identificação o votante assinara a lista de presença e procederá a votação.
10.4 - Será considerado voto inválido:
I - cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidatos assinalados;
II - cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
III - estiver em branco.

11 - DA MESA DE VOTAÇÃO

11.1 - As mesas de votação serão compostas preferencialmente por servidores públicos municipais devidamente cadastrados.
11.2 - Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos e netos) sogro e genro ou nora irmãos, cunhados, tio, sobrinho, padrasto, madrasta e enteados.
11.3 - Compete a cada mesa de votação:
I - solucionar imediatamente as dificuldades ou duvida que ocorra durante a votação;
II - lavrar a ata de votação anotando eventuais ocorrências e;
III - realizar apuração dos votos, lavrando em ata específica.

12 - DA COMISSÂO ESPECIAL ELEITORAL

12.1 - A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
6.4. . A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.
6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 08 de Janeiro de 2023.
6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

13 - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

13.1 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é um órgão deliberativo, formulador e controlador da politica de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, vinculado a secretária de Municipal de Assistência Social com composição paritária de seus membros.

13.2 - Compete ao CMDCA

I - Analisar e discutir sobre eventual impugnação deste edital;

II - Decidir sobre os locais de votação;

III - Divulgar após o julgamento de eventuais impugnações o resultado final do pleito;

IV - Diplomação dos candidatos para a vaga de suplentes eleitos ;

V - Dar posse aos candidatos eleitos.

14 -DA IMPUGNAÇÂO AO EDITAL E ÀS CANDIDATURAS

14.1 - Qualquer cidadão poderá requerer ao plenário do CMDCA a impugnação deste edital no prazo de dois dias a contar de sua publicação.

14.2 - O plenário do CMDCA terá o prazo de 01 um dia útil para decidir sobre a impugnação.

14.3 - Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação do candidato no prazo de dois dias úteis contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada.

14.4 - A comissão analisara o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos podendo solicitar a qualquer um dos interessados a junta de documentos que provam o alegado.

14.5 - A comissão terá o prazo de dois dias para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados para decidir sobre a impugnação.

14.6 - Concluída a analise das impugnações a comissão fará publicar edital contendo a relação dos candidatos impugnados a participarem do processo de escolha.

15 - DAS DISPOSIÇOES FINAIS

15.1 - A inscrição do candidato implica conhecimento das presentes instruções e aceitação tácita das normas e condições do processo de escolha tais como se acham estabelecidas neste edital e na resolução nº 08/2022 do CMDCA, nas normas pertinentes bem como em eventuais aditamentos, comunicados, editais e instruções específicas para realização deste processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para mandato Tampão do município de Itaúna do Sul- Estado do Paraná.

15.2 - O acompanhamento das publicações, editais, resoluções avisos e comunicados referente a este Processo de Escolha é de responsabilidade exclusiva dos candidatos. Não serão prestadas informações por telefone.

15.3 - Fica o primeiro candidato eleito ciente de que deverá se dirigir-se ao setor de recursos humanos localizado na Prefeitura de Santa Isabel do Ivaí, localizado na Avenida Manoel Ribas 470, centro até o dia 08 de outubro de 2019 para entrega dos documentos pertinentes a nomeação.

15.4 - Todo o processo de escolha será fiscalizado pelo agente do Ministério Publico do Estado do Paraná, com atuação nesta cidade e comarca.

15.5 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA.

15.6 - O anexo único contendo o cronograma com prazos de impugnação e recursos ficam fazendo parte do presente Edital.

Itaúna do Sul, 09 de Dezembro de 2022.

JANICLER LILIAN PEREIRA GUILHEM
Presidente do CMDCA

ANEXO I

ATOS	DATAS
Publicação do Edital	09/12/2022
Período de inscrição	12/12/2022 á 16/12/2022
Divulgação de Homologação das Inscrições	19/12/2022
Da Campanha	20/12/2022 á 06/01/2023
Eleição mandato Tampão	08/01/2023
Divulgação dos Resultados	10/01/2023
Posse	13/01/2023

COMISSÃO ESPECIAL DE ESCOLHA PARA MANDATO "TAMPÃO" DE CONSELHEIROS TUTELARES DE ITAÚNA DO SUL/ 2023

• JANICLER LILIAN PEREIRA GUILHEM - **Não governamental**
• MARIA BELMIRO DA SILVA – **Não governamental**
• NÁGILA HENRIQUE MOREIRA - **Governamental**
• ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS - **Governamental**

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMDCA: DÉBORAH CRISTINA MOREIRA DE SÁ

RESOLUÇÃO N.º 008/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Publicação do Edital para Mandato Tampão Convocação para a Eleição Extraordinária do Conselho Tutelar de Itaúna do Sul – PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 1105/2015, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal no 8.069/90, constitui a Comissão Especial do Processo de Escolha Extraordinária em Data Unificada para coordenar os trabalhos do Processo de Escolha para mandato Tampão do Conselho Tutelar Gestão 2020-2023.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 139, que trata do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1.336/2015 – que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade ao Edital 002/2022 do CMDCA para o Processo de Escolha Extraordinário para mandato Tampão do Conselho Tutelar – Gestão 2020-2023.

Parágrafo Único: Segue em Anexo o Edital 002/2022

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul , 09 de Dezembro de 2022.

JANICLER LILIAN PEREIRA GUILHEM
Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:6AAEA3EB

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2022

Súmula: Divulga horário de expediente no âmbito do Poder Legislativo de Itaúna do Sul, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022 - Primeira Fase, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo 2022 no Qatar, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano, assim como a participação da Seleção Brasileira de Futebol na competição;

ISRAEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na fase eliminatória da Copa do Mundo FIFA de 2022 o expediente no âmbito do Poder Legislativo Municipal ficará encerrado após os jogos da seleção brasileira, com o expediente sendo encerrado com 1 hora de antecedência ao jogo conforme a tabela oficial da FIFA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, 08 de dezembro de 2022.

ISRAEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:CDC55B45

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.483/2022
De 08 de dezembro de 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON JOSÉ DE GÓIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de Itaúna do Sul/PR e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul/PR, com a participação da sociedade, no campo da cultura.
CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Itaúna do Sul/PR.
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Itaúna do Sul/PR.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.
CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão; a livre acesso; b livre difusão; c livre participação nas decisões de política cultural.
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Itaúna do Sul/PR, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.
SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da

democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão com - partilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Educação.
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV - sistemas setoriais de cultura:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
b) Sistema Municipal de Museus – SMM;
c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I - Divisão de cultura;
II - outras que venham a ser constituídos.
Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades cor- relatas com as suas atribuições.
Art. 37. À Secretaria Municipal de Cultura – SECULT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprova - das pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secreta - ria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Itaúna do Sul/PR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 04 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Secretaria Municipal de Educação, 08 representantes, sendo um deles o Secretário de Educação;

II – 04 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) Fórum Setorial de **Artes Visuais** (Design, Audiovisual, Arte digital, arquitetura e urbanismo) 02 representantes;

b) Fórum Setorial de **Música**, 02 representantes;

c) Fórum Setorial de **Artes cênicas** (Teatro, dança, circo, ópera) 02 representantes;

d) Fórum Setorial de **Cultura Popular** (Cultura Afrobrasileira, Cultura Indígena, artesanato) 02 representantes;

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;

III - Colegiados Setoriais;

IV - Comissões Temáticas;

V - Grupos de Trabalho;

VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;

VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.

Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.

XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.

XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art.43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art.44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter per - manente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos de - legados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes pro - postas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Itaúna do Sul/PR:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC
Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de XXX.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.
Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de XXX e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.
Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.
Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que

poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.
Art. 59. Fica autorizada a com - posição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.
Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializa - das na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
II - Sistema Municipal de Museus – SMM;
III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.
Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contra - partida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município de Itaúna do Sul/PR deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (08/12/2022).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:F8A80294

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.484/2022
De 08 de dezembro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por anulação de Dotação Externa na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.434/2021, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.400/2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação externa no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), nas seguintes dotações:

04000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04001:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04001:0412200022.006 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 43)..... R$ 85.000,00
TOTAL .....R$ 85.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:0412200022.007 –Atividades com Promoção e Eventos
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 51)..... R$ 30.000,00
TOTAL .....R$ 30.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07001:- SECRETARIA DE SAÚDE
07001:10301000820.047 – Gestão das Atividades da Unidades Básica de Saúde

300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 432)..... R$ 85.000,00
TOTAL .....R$ 85.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 200.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

01000:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:0103100012.001 – Manut. e Funcionamento da Câmara de Vereadores
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 30)..... R$ 26.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 40)..... R$ 26.000,00
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias – Civil (Ficha 60)..... R$ 17.000,00
339030:- Material de Consumo (Ficha 70)..... R$ 10.000,00
339033:- Passagens e Despesas com Locomoção (Ficha 80)..... R$ 9.000,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 90)..... R$ 7.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 100)... R$ 30.000,00
339040:- Serv. de Tec. da Inf. e Com. – Pessoa Jurídica (Ficha 110).... R$ 40.000,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 120)..... R$ 35.000,00
TOTAL .....R$ 200.000,00
FONTE: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO .....R$ 200.000,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1434/2021, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1425/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1400/2021 com vigência para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (08/12/2022).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:5EECBD9E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.485/2022
De 08 de dezembro de 2022

SÚMULA: Altera a Lei municipal n° 1.276/2019, que dispõe sobre o Plano de carreira do magistério, prevendo novos critérios para avaliação de desempenho e distribuição de turma, corrige disposições gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O artigo 2º da lei municipal n° 1.276/2019 passará a viger com a seguinte redação:
Art. 20 - .....
.....
§ 2° Os profissionais do magistério, detentores de cargo de Professor, concursados para atuação multidisciplinar, terão preferência para atuação em área de conhecimento ou componente curricular, atendidos os requisitos de formação estabelecidos no inciso II deste artigo, desde que a carga horária do componente específico seja de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de horas aula a serem assumidas.

Art. 2º - O artigo 2º da lei municipal n° 1.276/2019 passará a viger com o *caput* e § 3º com nova redação, bem como, acrescido do § 11, com a seguinte redação:

Art. 22 - O estágio probatório é o período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual o Profissional do Magistério será avaliado para aferir se possui aptidão e capacidade para o desempenho do cargo de provimento efetivo ao qual ingressou por força de concurso público, cujo cumprimento satisfatório é requisito essencial para aquisição da estabilidade no cargo para o qual foi nomeado.
.....
§ 3º – Para efeito de avaliação do Profissional do Magistério, devem ser observados os seguintes fatores e suas questões relacionadas:
I – Como critério geral, com peso de 30% (trinta por cento) na composição da nota final:
a) Assiduidade: Comparecimento, frequência e permanência no local de trabalho bem como a observância dos horários;
b) Disciplina: Dedicação às suas atividades e relacionamento com o público e com os demais servidores;
Capacidade de iniciativa: Busca por aprimoramento, atualização e superação de dificuldades;
Responsabilidade: Zelo pelas informações, materiais de trabalho e pelo patrimônio público.
Pontualidade: Cumprimento dos horários para desempenho das atividades que lhes são de responsabilidade;
II – Como critério específico, com peso de 70% (setenta por cento) na composição da nota final:
Avaliar se o profissional transmite claramente para os alunos o Programa ou Plano de Ensino da Disciplina (ou da parte que lhe cabe), no início das atividades letivas;
Avaliar se o profissional torna evidente, para os alunos, os objetivos da disciplina;
Avaliar se o profissional cumpre o contido no Artigo 17 do Estatuto da Criança e do adolescente, notadamente, no tocante ao direito ao respeito, inviolabilidade e integridade física, psíquica e moral da criança, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais, como princípio da prática profissional e educativa;
Avaliar se o profissional demonstra clareza e objetividade na abordagem do conteúdo ensinado;
Avaliar se o profissional tem domínio de turma, interferindo e mediando os casos de insatisfação e rejeição dos alunos e famílias na

participação das aulas remotas e presenciais; comunicando a Coordenação e Direção as situações que fogem de sua competência;
Avaliar se o profissional esclarece as dúvidas formuladas pelos alunos;
Avaliar se o profissional mostra segurança no conhecimento;
Avaliar se o profissional incentiva a participação do aluno;
Avaliar se o profissional orienta previamente os alunos sobre as datas e formas de todas as avaliações;
Avaliar se o profissional elabora avaliações correspondendo, sempre, em conteúdo e nível de dificuldade, a matéria lecionada;
Avaliar se o profissional comenta com os alunos os resultados das avaliações progressivas.
.....
§ 11º – A Avaliação de que trata o caput deste artigo será realizada anualmente, seguindo os mesmos critérios e procedimentos adotados no processo de avaliação de desempenho dos demais professores e professores de educação infantil integrantes da carreira do Magistério Público Municipal de Itaúna do Sul.

Art. 3º - O parágrafo único do artigo 25 da lei municipal n° 1.276/2019 passará a viger com a seguinte redação:
Art. 25 – .....
Parágrafo único: A gratificação será:
I - Para as funções de Direção, 40% (quarenta por cento) do inicial de carreira;
II - Coordenação Pedagógica, 30% (trinta por cento) do inicial de carreira;
III - Secretário de Educação, 100% (cem por cento) do vencimento básico do profissional quando este possuir carga horária de 20 horas semanais e, caso exerça cargo de 40 horas semanais fará jus a uma gratificação de 50% do inicial de carreira;
IV - Educação Especial, 20% (vinte por cento) do inicial de carreira, por Regência em Sala de Recursos Multifuncional.

Art. 4º - O artigo 34 da lei municipal n° 1.276/2019 passará a viger com os parágrafos renumerados e com a seguinte redação:

Art. 34 – .....
§ 1º – A promoção vertical dar-se-á por habilitação ou titulação, através do critério exclusivo de formação do profissional do magistério, para elevação ao Nível imediatamente superior.
§ 2º – O profissional do magistério promovido ocupará no Nível superior, classe correspondente àquela que ocupava no Nível anterior.
§ 3º – Após concluído o estágio probatório, a promoção vertical é automática e vigorará no mês subsequente àquele em que o interessado apresentar documento comprobatório da nova habilitação ou titulação.

Art. 5º - A lei municipal n° 1.276/2019 passará a viger acrescida do artigo 34-A, com a seguinte redação:
Art. 34-A - O profissional do magistério com acumulação legal de cargos, prevista em lei, poderá usar a nova habilitação ou titulação em ambos os cargos.

Art. 6º - O artigo 2º da lei municipal n° 1.276/2019 passará a viger com a seguinte redação:

Art. 40 – Na avaliação de desempenho do profissional da Educação estável poderá ser adotado, além do procedimento obrigatório de avaliação realizado pela Comissão, a autoavaliação.
Parágrafo único - Os critérios da avaliação de desempenho serão os previstos no § 3º do artigo 22 desta lei, admitindo-se a alteração por Decreto, mediante proposta aprovada por 2/3 da Comissão de Gestão do Plano de Carreira estabelecida por esta lei.

Art. 7º - O parágrafo único do artigo 41 da lei municipal n° 1.276/2019 passará a viger com a seguinte redação:

Art. 41 – .....
Parágrafo único - A avaliação de desempenho funcional para fins de avanço horizontal será realizada no segundo semestre de cada ano e surtirá efeitos financeiros no mês de janeiro do ano subsequente.

Art. 8º - O caput do artigo 42 da lei municipal n° 1.276/2019 passará a viger com a seguinte redação:

Art. 42 – É vedada a concessão de avanço horizontal para o Professor que no interstício de progressão:
.....

Art. 9º - O parágrafo único do artigo 86 da lei municipal n° 1.276/2019 passará a viger com a seguinte redação:
Art. 86 - .....
§ 1º - A distribuição a que se refere o caput deste artigo será realizada anualmente, de acordo com a etapa, modalidade de ensino, área do conhecimento ou componente curricular, observando:
I – A nota obtida na avaliação de desempenho, realizada no ano anterior;
II – Havendo empate, deverá ser observado, sucessivamente:
a ordem de classificação no concurso público, obedecendo a ordem cronológica de realização dos concursos;
a data de posse no concurso público.

§ 2º - A distribuição das turmas consideradas prioritárias para a Rede Municipal de Ensino em razão da necessidade de suas particularidades pedagógicas, bem como, dos projetos desenvolvidos com objetivo de garantir o pleno êxito da aprendizagem, serão de competência da Equipe Gestora de cada Instituição de Ensino em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, fundamentados na avaliação de desempenho realizada anualmente e de demais critérios pertinentes a função docente.

Art. 10 - O artigo 109 da lei municipal n° 1.276/2019 passará a viger com a seguinte redação:

Art. 109 – O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal será implantado de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei, revogando-se:
I – A lei n° 060, de 12 de abril de 2006;
II – A lei n° 108, de 06 de fevereiro de 2007;
III – A lei n° 150, de 06 de setembro de 2007;
IV – A lei n° 341, de 06 de agosto de 2002; e
V – O parágrafo 3º do artigo 52 da lei municipal n° 1.276/2019.

Art. 11 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (08/12/2022).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:D0D32614

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.486/2022
De 08 de Dezembro de 2022

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.434/2021, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.400/2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação no valor de R$ 8.989,04 (oito mil novecentos e oitenta e nove reais), na seguinte dotação:

08003:- SETOR DE PROGRAMAS EDUCATIVOS
08003:0812200092.069 – Gestão do Programa FEAS Incentivo
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuíta (Ficha 703) R$ 8.989,00
TOTAL ..... R$ 8.989,00
FONTE: 795 – FEAS Incentivo 6

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL .....R$ 8.989,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

13.21.01.01.05.15.00.00.00 – REND. APLIC. FINANC. - PROGRAMA FEAS INCENTIVO 6 C/C 23883-X - F. 795	4.400,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***4.400,00***
TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***4.400,00***

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 4.589,00 (quatro mil quinhentos e oitenta nove reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

06000:- SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06002:- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
06002:2781300071.025 – Conv. SIT 52825374 – SEDU – Aq. de Equip. para Playground com Implantação
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 696)..... R$ 729,98
TOTAL ..... R$ 729,98
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

08000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08003:0812200092.069 – Gestão do Programa FEAS Incentivo
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 717) R$ 1.264,98
339036:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Física (Ficha 715) R$ 100,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 716) R$ 2.254,04
TOTAL .....R$ 3.619,02
FONTE: 795 – FEAS Incentivo 6
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 718) R$ 240,00
TOTAL ..... R$ 240,00
FONTE: 795 – FEAS Incentivo 6

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 4.589,00

Art. 4º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1434/2021, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1425/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1400/2021 com vigência para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (08/12/2022).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:52FE9A75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 265/2022 LICITAÇÃO Nº 153/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2022

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 265/2022
LICITAÇÃO Nº 153/2022 – TOMADA DE PREÇOS nº 037/2022
A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor ***IDIR TREVISO*** *,Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa* ***CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua São Jorge, 140, Sala 05, Riozinho, Irati/PR, CEP 84505-656, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.345.893/0001-68, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor* ***Walter Alexsandro Silva****, brasileiro, solteiro, residente á Rua XV de Julho, N.º 250, Irati/PR, portador da cédula de identidade nº 4.152.498-7 SSP/PR, do CPF/MF nº 711.174.239-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

OBJETO: *a Obra – Pavimentação asfáltica no Distrito de Palmital nas Ruas Polônia, Portugal e Itália.*

CLÁUSULA PRIMEIRA: *O prazo de execução deste contrato fica prorrogado até 04/03/2023 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 02 de dezembro de 2022.

IDIR TREVISO *-*
Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA *-*
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:85E4B931

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 265/2022 LICITAÇÃO Nº 153/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2022

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 265/2022
LICITAÇÃO Nº 153/2022 – TOMADA DE PREÇOS nº 037/2022
A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor ***IDIR TREVISO*** *,Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº*

*196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua São Jorge, 140, Sala 05, Riozinho, Irati/PR, CEP 84505-656, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.345.893/0001-68, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Walter Alexsandro Silva**, brasileiro, solteiro, residente á Rua XV de Julho, N.º 250, Irati/PR, portador da cédula de identidade nº 4.152.498-7 SSP/PR, do CPF/MF nº 711.174.239-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

***OBJETO:** a Obra – Pavimentação asfáltica no Distrito de Palmital nas Ruas Polônia, Portugal e Itália.*

***CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de execução deste contrato fica prorrogado até 04/03/2023 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 02 de dezembro de 2022.

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA -
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:AB66548D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 234/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 049/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃONº234/2022
TOMADA DE PREÇONº049/2022
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de material de expediente e de consumo para o CMEI Nossa Senhora Aparecida - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 22/12/2022 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 23/12/2022 às 09h00min
Dotação Orçamentária:
06001123651202203033903000000 1251
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 08 de dezembro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:6A67449E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143/2022

DECRETO Nº 143/2022

ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022.

IDIR TREVISO, Prefeito Municipal de Ivaí - Pr, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º. O horário de expediente nos órgãos e nas entidades da administração direta do Poder Executivo Municipal, durante a Copa do Mundo de 2022, excepcionalmente, na fase de quartas de final da competição será o seguinte:
09/12 (sexta-feira) – Expediente da manhã até as 11h30minh a tarde não haverá expediente;
Parágrafo Primeiro: O Centro de Saúde de Demanda Espontânea (Pronto Atendimento e Hospital Municipal) manterá expediente normal, não havendo horário especial para os dias de jogos.
Parágrafo Segundo: A Secretaria Municipal de Educação e os órgão de sua competência, seguirá o horário mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 08 de dezembro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:F2236A20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2022

Concede Função Gratificada – FG para servidora municipal, para desempenho de atribuições na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal ***Iracilda Gomes da Silva***, matrícula nº 179, detentora do cargo efetivo de Zeladora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Função Gratificada – FG, correspondente a 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento, conforme artigo 103 e seguintes da Lei nº 263/2002, para desempenhar as atribuições do seu cargo e tarefas complementares no setor, a partir do dia 07 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com revogação expressa da Portaria 117/2021 de 14 de julho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 07 de dezembro de 2022.

SERGIO SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4B71FA46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede Função Gratificada – FG para servidora municipal, para desempenho de atribuições na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder Função Gratificada – FG à servidora pública municipal IVANILDES GOMES DA SILVA, matrícula nº 224, detentora do cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente a 60% (sessenta por cento) de seu vencimento, conforme artigo 103 e seguintes da Lei nº 263/2002, para desempenhar as atribuições do seu cargo na Capela Mortuária, visando à manutenção do espaço e atendimento dos serviços nos eventos fúnebres, concomitante para atender demandas emergencial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 07 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa da Portaria nº 188/2022, de 26 de setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 07 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:626B4F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 041/2022 Processo nº 3342/2022

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Realização do Evento Anual da Chegada do Papai Noel em Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico licita@ivatuba.pr.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h do dia 09 de dezembro de 2022 (horário de expediente).**
Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo http://ivatuba.pr.gov.br/ na aba licitações pelo período de 07 de dezembro de 2022 a 09 de dezembro de 2022.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3273-1161.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Ivatuba/Pr, 07 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DDCE6F6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 093/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, BOLSA PARA ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM ALÇAS, BOLSA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (CARRINHO), BOLSA PARA PROFESSOR, ESTOJO CANOA, TENIS PARA ENSINO FUNDAMENTAL, TENIS PARA ENSINO INFANTIL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA - AVIAMENTOS
CNPJ: 05.933.990/0001-34
VALOR: R$ 436.970,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil novecentos e setenta reais).

FORNECEDOR: M ZAP COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 46.941.294/0001-57
VALOR: R$ 148.500,00 (Cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP
CNPJ: 03.550.980/0001-94
VALOR: R$ 299.980,00 (Duzentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL DESTE PREGÃO: R$ 885.450,00 (Oitocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:492E577A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 410/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 105/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI

CNPJ: 28.820.255/0001-10

CONTRATO Nº: 410/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

VALOR: R$ 28.258,30 (Vinte e oito mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B98B6BD8

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 409/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 105/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI

CNPJ: 29.032.903/0001-36

CONTRATO Nº: 409/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

VALOR: R$ 600,00 (Seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:351BC7F3

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 408/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 105/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI

CNPJ: 23.121.920/0001-63

CONTRATO Nº: 408/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

VALOR: R$ 5.709,60 (Cinco mil, setecentos e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:302B0E56

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 407/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 105/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: M.TESTA CONFECCAO ME

CNPJ: 23.829.339/0001-09
CONTRATO Nº: 407/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

VALOR: R$ 836,00 (Oitocentos e trinta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4D1E080C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 406/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 105/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: JULIANO DE COSTA LTDA

CNPJ: 72.150.550/0001-06

CONTRATO Nº: 406/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

VALOR: R$ 1.433,70 (Um mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A2973B14

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 405/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 105/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: IMP EQUIPMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 10.625.395/0001-71

CONTRATO Nº: 405/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

VALOR: R$ 5.960,00 (Cinco mil novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:80FA74FB

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 404/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 105/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 21.153.043/0001-87

CONTRATO Nº: 404/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

VALOR: R$ 5.384,72 (Cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C389A113

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 403/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 105/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 10.596.721/0001-60

CONTRATO Nº: 403/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

VALOR: R$ 3.452,80 (Três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1ED54AC8

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 402/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 105/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 10.633.441/0001-84

CONTRATO Nº: 402/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

VALOR: R$ 60.056,00 (Sessenta mil e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:562392CD

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 401/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 105/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA

CNPJ: 44.223.526/0001-06

CONTRATO Nº: 401/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

VALOR: R$ 4.521,28 (Quatro mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E2865E7F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 399/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 105/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 26.240.632/0001-16

CONTRATO Nº: 399/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

VALOR: R$ 2.287,20 (Dois mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3290EE08

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 398/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 105/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 00.802.002/0001-02

CONTRATO Nº: 398/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

VALOR: R$ 8.560,00 (Oito mil, quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:90FA092D

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 035/2022

Súmula: Dispõe sobre a APROVAÇÃO do Cronograma de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Jaguapitã, Estado do Paraná, referente ao ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e o Regimento Interno;

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **8 de dezembro de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - Pela APROVAÇÃO do Cronograma de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Jaguapitã, Estado do Paraná, referente ao ano de 2023, conforme segue:

MÊS	DATA
JANEIRO/2023	RECESSO
FEVEREIRO/2023	10/02/2023
MARÇO/2023	10/03/2023
ABRIL/2023	14/04/2023
MAIO/2023	12/05/2023
JUNHO/2023	16/06/2023
JULHO/2023	14/07/2023
AGOSTO/2023	11/08/2023
SETEMBRO/2023	15/09/2023
OUTUBRO/2023	20/10/2023
NOVEMBRO/2023	10/11/2023
DEZEMBRO/2023	08/12/2023

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 8 de dezembro de 2022.

PÂMILA VIDIGAL BAZONI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9C9BC208

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 034/2022

Súmula: Dispõe sobre a APROVAÇÃO do Termo de Adesão e do Plano de Ação do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social; repasse: Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, regulamentado pela Deliberação nº 69/2022 – CEAS/PR, referente ao ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e o Regimento Interno;

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **8 de dezembro de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - Pela APROVAÇÃO do Termo de Adesão e do Plano de Ação do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social; repasse: Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, regulamentado pela Deliberação nº 69/2022 – CEAS/PR, referente ao ano de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 8 de dezembro de 2022.

PÂMILA VIDIGAL BAZONI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6261359D

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 033/2022

Súmula: Dispõe sobre a APROVAÇÃO do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, referente ao ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e o Regimento Interno;

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **8 de dezembro de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - Pela APROVAÇÃO do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, referente ao ano de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 8 de dezembro de 2022.

PÂMILA VIDIGAL BAZONI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0716506E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 752/2022

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor público municipal Sr. **VINÍCIUS BARBIM DA CUNHA,** RG. nº.14.637.990-7-PR., para acessar o sistema da SEFA, INCLUIR, CANCELAR E BAIXAR CADASTROS DE PRODUTOR, EMITIR E LANÇAR NOTAS DE PRODUTOR RURAL, e efetuar lançamento no banco de dados da SEFA, localizados neste Município de Jaguapitã, Estado do Paraná.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0A3D706D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 751/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR à pedido a Sra. **CONCEIÇÃO APARECIDA FREIRE FONSECA,** RG. nº.3.519.439-8, do cargo efetivo de recepcionista desta Municipalidade, a partir de 19/12/2022, face a concessão do benefício de aposentadoria junto ao INSS, conforme Processo nº. 5231/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:72BAEFA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 426, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente ao período do 2º semestre de 2021, do Incentivo para Fortalecimento de Projetos de Atenção à Crianças e Adolescentes, em situação de Vulnerabilidade e Risco Social – Incentivo Atenção à

Criança e Adolescente– Deliberação Nº89/2019 CEDCA/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

• Considerando o disposto inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 19, da Deliberação Nº089/2019 CEDCA/ PR;

• Considerando a Resolução Nº. 284, de 27 de Novembro de 2019, que Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo para Fortalecimento de Projetos de Atenção à Crianças e Adolescentes, em situação de Vulnerabilidade e Risco Social – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, do Município de Lapa/PR;

• Considerando o Ofício Nº213, de 06 de Dezembro de 2022, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta para apreciação e aprovação a prestação de Contas Parcial do período 2º semestre de 2021, do Incentivo para Fortalecimento de Projetos de Atenção à Crianças e Adolescentes, em situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente–Deliberação Nº89/2019 CEDCA/PR,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 07/12/2022, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, referente ao período do 2º semestre de 2021, do Incentivo para Fortalecimento de Projetos de Atenção à Crianças e Adolescentes, em situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente– Deliberação Nº89/2019 CEDCA/PR;

Art. 2º - Aprovar a justificativa referente ao Saldo financeiro em conta na data de 31/12/2021, superior a 30%.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 07 de Dezembro de 2022.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7173DE27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de geologia e meio ambiente, para renovação de licenciamentos minerários junto a ANM – Agência Nacional de Mineração e ao IAT – Instituto Água e Terra, de áreas para extração de saibro distribuídas pelo território do município.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 19 de janeiro de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 19 de janeiro de 2023.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$254.800,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 07 de dezembro de 2022.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:210A76EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 156/2022– UASG 987657

OBJETO: Aquisição de um veículo novo, zero km, tipo sedan.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 05/01/2023 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 19/01/2023 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$90.360,20 (noventa mil, trezentos e sessenta reais e vinte centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 07 de dezembro de 2022.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3FEE99A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa-PR, através do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público a ANULAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2022 - SRP, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de torno e solda, com fornecimento de ferramentas, materiais e mão de obra, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses.

Lapa, 07 de dezembro de 2022.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB1B7DE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para colocação de película de vidro (plotagem/ insulfilm), para proteger os vidros/paredes da nova sede da Procuradoria Geral do Município, empresa a ser contratada: CLEVERSON TEIDER, CNPJ: 48.046.085/0001-75, no valor total de R$6.175,00 (SEIS MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).
Tal Processo encontra amparo legal no Art. 24 Inciso II da Lei 8666/93, originando o Processo nº 84/2022.

Lapa/PR, 08 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6CC7E3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL Nº 039/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 (PD Nº 2542/2018)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: CLARO S/A, CNPJ SOB Nº 40.432.544/0001-47.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA NONA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº: 1717/2022 (PD N° 29627/2022), QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1431;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2474 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO ATRAVÉS DO IGD-PAB
VÍNCULO: 876 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO - IGD-PAB;
SUBELEMENTO: 3.339.039.580.000.000.000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
DATA: 05/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BAE1EBC0

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 (PD 2541/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: VITORIA TENORIO, CPF Nº 101.087.129-31.
OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2022, FIRMADO EM 24.02.2022, ATRAVÉS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 (PD 2541/2022), DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR EXCLUSIVAMENTE AO MUNICÍPIO DA LAPA-PR – LINHA 08 – FAXINAL DOS CORRÊAS E OLARIA.
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2022.
AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.
AS PARTES DISTRATANTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE, COM EXCEÇÃO AOS EVENTUAIS VALORES DEVIDOS À CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DO OBJETO ATÉ O MOMENTO EM QUE SE DEU A RESCISÃO E QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA QUITAÇÃO.
A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE.
DATA: 08/11/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:552C6594

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 101/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 (PD N°22205/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: PETRY ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 19.534.982/0001-20, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. DIOGO ALEX PETRY.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 101/2022, POR 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 26.01.2023 E 25.04.2023.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 29/11/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A23B54E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº222/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 (PD N°10959/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ SOB Nº 04.742.267/0001-05, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. JANOR ANGELINO LUNARDI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGROINDÚSTRIA, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 920556/2021/MAPA, ITENS 2 E 7.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$ 175.500,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1346;
ÓRGÃO 10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 5 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA;

AÇÃO: 2466 – ADQUIRIR EQUIPAMENTOS;
VÍNCULO: 863 – AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA – TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 920556/2021/MAPA;
SUBELEMENTO: 3449052400000000000 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1346;
ÓRGÃO 10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 5 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA;
AÇÃO: 2466 – ADQUIRIR EQUIPAMENTOS;
VÍNCULO: 863 – AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA – TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 920556/2021/MAPA;
SUBELEMENTO: 3449052280000000000 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL.
CÓDIGO REDUZIDO: 1156;
ÓRGÃO 10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 5 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA;
AÇÃO: 2466 – ADQUIRIR EQUIPAMENTOS;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3449052400000000000 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS.
DATA: 11/11/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2500F752

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022 (PD N°23329/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ SOB Nº 20.755.193/0001-06, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. ANDRESSA LASS SCHERER SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, PARA TAPAR BURACOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 78.750,00 (SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:117953CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná (CIS – CENTRO OESTE)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos Sr. **Jeronimo Gadens do Rosário**, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil, datado de 07/10/2022, e Parecer Jurídico, datado de 18/10/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL, UNIDADE DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTO JUVENIL E CIS CENTRO OESTE, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Consórcio de acordo com as seguintes indicações:

Lotes nº 10, 11, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 27 e 28 em favor da empresa IVETE MARIA PAGANINI - ME (00.057.434/0001-28), pelo valor global de R$139.104,00 (cento e trinta e nove mil e cento e quatro reais).

Lotes nº 7, 8 e 20 em favor da empresa LOBO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (30.563.577/0001-72), pelo valor global de R$60.374,00 (sessenta mil e trezentos e setenta e quatro reais).

Lotes nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 12, 14, 17, 18, 25 e 26 em favor da empresa LF COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA (35.297.706/0001-41), pelo valor global de R$117.094,00 (cento e dezessete mil e noventa e quatro reais).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná (CIS – CENTRO OESTE) (Portaria nº 34/2022).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Guarapuava (PR), 08 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:0429EA68

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0179/2021)
PREGAO PRESENCIAL 077/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 0129/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Joao Elinton Dutra** brasileiro, residente e domiciliado neste Município
CONTRATADO: AUTO POSTO LARANJAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 03.632.410/0001-43, com endereço na Avenida Paraná nº 462 - CEP: 85.275-000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representada pela SR ª. SUELI SCHUELTER VALLE, brasileira, empresária portadora da Cédula de Identidade n° 4.148.500-0 e inscrita no CPF/MF sob o n° 699.868.009-00, residente e domiciliada na Avenida Paraná nº 462 - CEP: 85.275-000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
NÚMERO: 2º Aditivo Contratual – prazo
DATA DO CONTRATO: 08 de dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: 60 dias a contar da data da assinatura
VALOR: permanece inalterado
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6A79ED0C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 078/2021)
PREGAO PRESENCIAL 035/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 056/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Joao Elinton Dutra** brasileiro, residente e domiciliado neste Município
CONTRATADO: FLECK GOMES & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 14.720.404/0001-64, com endereço na AVENIDA PARANÁ, S/N SAÍDA PARA ALTAMIRA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. VERONI CRISTINA FLECK GOMES**,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 7.312.651-7 e inscrito no CPF/MF sob o n° 007.566.269-86, residente e domiciliado em RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, 275 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Palmital/PR.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREEVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS A FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL.
NÚMERO: 2º Aditivo Contratual –valor
DATA DO CONTRATO: 08 de dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: permanece inalterado
VALOR: referente a 25% do valor do lote.
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0E8488F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 051/2022

Decreto nº 051/2022

Ementa: Institui o Código de Ética do Servidor Público do Poder Executivo Municipal, cria a Comissão Central de Ética e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR, João Elinton Dutra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 96, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal e artigos 171 e 172 da Lei Municipal nº 011/1993,
CONSIDERANDO que ao servidor público no exercício de suas atribuições não basta observar a Lei, cabendo-lhe pautar a sua conduta por valores éticos e de justiça;
CONSIDERANDO que a honestidade, a lealdade e a imparcialidade são valores necessários ao bom funcionamento da administração pública municipal; e
CONSIDERANDO ser oportuna a formalização da padronização de conduta em um Código de Ética, visando a orientar o servidor na execução de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Código de Ética dos Servidores do Poder Executivo Municipal, nos termos do Anexo Único.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Laranjal/PR, 07 de dezembro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
CÓDIGO DE ÉTICA DO SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LARANJAL - PARANÁ

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os princípios, regras e valores que devem reger as condutas dos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Laranjal encontram-se elencados neste Código de Ética, sem prejuízo daqueles que, mesmo não havendo sido contemplados nas disposições a seguir, emanem do ordenamento jurídico.
Parágrafo Único. As normas contidas neste Código aplicam-se também a todos aqueles que, por força de lei, contrato, convênio ou qualquer outro vínculo jurídico prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, direta ou indiretamente, à administração direta ou indireta do Poder Executivo do Município de Laranjal.

Art. 2º Este Código tem por finalidade:
I - tornar explícitas as normas éticas que regem a conduta dos servidores;
II - reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre as normas éticas;
III - assegurar à administração pública municipal a preservação de sua imagem e de sua reputação, mediante a sistematização de normas de conduta a serem seguidas por todos os servidores; IV - preservar a reputação do servidor que tenha a sua conduta em consonância com este Código de Ética;
V - estabelecer regras básicas sobre conflitos de interesses e restrições às atividades profissionais dos servidores, fazendo sempre prevalecer o interesse público sobre o privado.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS

Art. 3º O servidor da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Laranjal deve observar os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, além de pautar a sua conduta com honestidade, zelo, decoro, urbanidade, assiduidade, responsabilidade, transparência, economicidade e neutralidades político-partidária, religiosa e ideológica.
CAPÍTULO III - DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 4º É dever de todo servidor do Município de Laranjal e de sua administração indireta:
I - zelar pela boa relação com os cidadãos, contribuintes e outros usuários do serviço público; II - agir de forma clara e transparente, evitando a prática de atos ambíguos e contraditórios; III - zelar pela valorização de sua atividade profissional e pelo aperfeiçoamento da Instituição; IV - zelar pelo bom ambiente de trabalho, procurando relacionar-se com os colegas, superiores hierárquicos e subordinados de forma educada e respeitosa;
V - zelar pelo seu local de trabalho, de modo a conservá-lo limpo, ordenado e seguro;
VI - agir com tempestividade, evitando procrastinações desnecessárias;
VII - garantir o exercício do direito de petição, tendo em mente que o cidadão tem o direito de ter o seu pleito analisado pelo servidor competente;
VIII - representar imediatamente à chefia competente a respeito de todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função;

IX - saber trabalhar em equipe, evitando comportamento intransigente perante a chefia, os subordinados e os colegas de trabalho;
X - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício do cargo, emprego ou função,
XI - empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, participando de cursos e procurando atualizar-se quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação;
XII - realizar críticas de forma polida e visando, única e exclusivamente, a melhoria dos serviços, sendo vedado o anonimato;
XIII - racionalizar o uso de bens e de materiais, preferindo a utilização de bens reciclados;
XIV - transmitir os conhecimentos técnicos que possui, de forma a contribuir para a eficácia dos trabalhos realizados pelos demais servidores;
XV - informar seu superior hierárquico a respeito de conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, em relação à atividade para a qual tenha sido designado;
XVI - resistir a pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas, e denunciá-las;
XVII - desempenhar com imparcialidade as suas atribuições, repelindo qualquer tipo de ingerência que represente forma de intimidação, tráfico de influência, parcialidade, suborno ou extorsão e que interfira, direta ou indiretamente, sobre sua autonomia profissional;
XVIII - usar sistemas, informações e equipamentos de informática para os fins institucionais aos quais se destinam;
XIX - exercer as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas apenas durante o exercício de sua atividade profissional;
XX - respeitar os prazos previstos em lei e os determinados por seus superiores hierárquicos para o desempenho de qualquer atividade, justificando as razões de eventuais atrasos;
XXI - resolver as discordâncias com os colegas, superiores e subordinados internamente, não tornando públicas tais divergências;
XXII - observar a hierarquia, cumprindo as tarefas que lhes forem atribuídas, desde que compatível com a competência do cargo, emprego ou função e em consonância com o direito; XXIII - comunicar a seus superiores ato ou fato contrário ao interesse público;
XXIV - cooperar com os órgãos de controle, interno e externo;
XXV - priorizar o atendimento a idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais e os casos que demandem urgência em face de risco a lesão de direitos fundamentais do cidadão;
XXVI - ser assíduo e pontual.

Art. 5º Sem prejuízo das vedações previstas na legislação, ao servidor do Município de Laranjal e de sua Administração Indireta é vedado:
I - usar do cargo, emprego ou função para obter qualquer vantagem indevida, para si ou para outrem;
II - usar carteira funcional ou mesmo identificar-se como servidor fora do exercício de suas atribuições com o propósito de obter favores, benesses ou vantagens de ordem pessoal;
III - agir com o intuito de prejudicar a reputação de agentes públicos ou de cidadãos que deles dependam;
IV - externar as suas opiniões sobre a conduta de agentes públicos ou sobre fatos ocorridos na repartição de maneira anônima;
V - cumprir, ainda que lhe sejam exigidas, tarefas contrárias às normas estabelecidas, devendo denunciar o fato à autoridade competente;
VI - ser indulgente com erro ou infração a este Código de Ética, deixando de levar o fato ao conhecimento da autoridade competente para apuração;
VII - exercer outro cargo, emprego ou função pública, exceto aqueles constitucionalmente permitidos e desde que haja compatibilidade de horários e não prejudique o desempenho de suas funções no Município;
VIII - exercer atividade privada incompatível com as restrições aplicáveis ao cargo, emprego ou função ocupado;
IX - usar de artifícios para dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;
X - negar-se a protocolizar qualquer pedido sob qualquer pretexto, inclusive de que a pretensão é improcedente;
XI - usar bens públicos para satisfazer interesses pessoais indevidos;
XII - utilizar servidor público para atendimento a interesse exclusivamente particular;
XIII - colocar em risco a segurança própria ou de terceiros ao exercer o seu trabalho, inclusive mediante resistência ao uso de equipamentos de proteção individual;
XIV - agir com força excessiva no exercício de suas funções;
XV - solicitar, exigir, receber ou aceitar promessa, para si ou para outrem, de qualquer vantagem ou favor indevido em virtude do exercício de função pública;
XVI - solicitar, exigir, receber ou aceitar promessa, para si ou para outrem, de qualquer vantagem ou favor indevido, a pretexto de influenciar em ato praticado por servidor no exercício da função;
XVII - permitir que perseguições, simpatias, antipatias, preconceitos ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público ou com outros servidores;
XVIII - fazer exigência ao cidadão que não conste da legislação pertinente;
XIX - praticar atos que não estejam dentre as atribuições do cargo, emprego ou função ou fazer-se passar por titular de cargo ou de emprego público diferente daquela ao qual foi regularmente investido;
XX - alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;
XXI - retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;
XXII - fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio ou de terceiros;
XXIII - apresentar-se com sintomas de embriaguez no serviço e sem vestimentas apropriadas ao exercício de suas atribuições;
XXIV - expor colegas, superiores e subordinados a situações humilhantes e constrangedoras, durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções;
XXV - importunar colegas, superiores ou subordinados, de maneira explicita ou não, visando a obter favores sexuais;
XXVI - agir de forma preconceituosa em virtude da origem, raça, sexo, cor, idade ou qualquer outra forma de discriminação.
XXVII - receber presentes ou qualquer tipo de benesse de contribuintes, fornecedores ou usuários do serviço público, excetuados brindes que sejam distribuídos ao público em geral a título de propaganda ou divulgação habitual.
Parágrafo único. Os presentes que não possam ser recusados ou devolvidos sem ônus para o servidor serão destinados ao uso da própria repartição pública ou doados a entidade filantrópica.

CAPÍTULO IV - DA COMISSÃO CENTRAL DE ÉTICA

Art. 6º Fica instituída a Comissão Central de Ética, cabendo-lhe, no âmbito do Poder Executivo Municipal:
I - atuar como instância consultiva na aplicação do presente código;
II - apurar, de ofício ou mediante denúncia, fato ou condutas de servidores, verificando a sua adequação às normas éticas pertinentes;
III - encaminhar as suas conclusões ao órgão responsável pela instauração do processo administrativo disciplinar quando vislumbrar indícios de infração administrativa que possa ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 011/1993 (Estatuto do Servidor);
IV - fazer recomendações genéricas ou individualizadas, visando a orientar os servidores quanto à sua postura ética em situações específicas;
V - divulgar o presente Código de Ética e suas alterações, propondo a revisão das suas normas visando ao seu aperfeiçoamento;
VI - sugerir ao dirigente máximo do órgão ou entidade a exoneração de ocupante de cargo de confiança ou a destituição de função de confiança quando constatada a ofensa às normas éticas.
Parágrafo único. Desde que não concorde com o parecer, o servidor poderá pedir, motivadamente, reconsideração da decisão à Comissão, na forma disciplinada no seu regimento interno.

Art. 7º A Comissão Central de Ética será composta de 5 (cinco) membros, dentre detentores de cargos efetivos e estáveis.
§1º Os membros da Comissão Central de Ética serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§2º A Comissão Central de Ética deliberará por maioria simples, com um quórum mínimo de 3 (três) membros.

§3º Estão legitimados a apresentar questões à Comissão Central de Ética o Prefeito Municipal, os dirigentes máximos de entidades da administração indireta, os Secretários Municipais e qualquer servidor do Município de Laranjal/PR.
§4º A Comissão Central de Ética deverá adotar o formalismo moderado como norteador de todas as fases de sua atuação, observados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.
§5º A atuação na Comissão Central de Ética é considerada prestação de relevante serviço público e não enseja qualquer remuneração, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.
§6º Os membros da Comissão Central de Ética terão um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.
§7º O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão de Ética serão eleitos pelos membros da comissão de ética para um mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução.
§8º Caberá ao Vice-Presidente da Comissão Central de Ética substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos.
§9º A ausência do Presidente e do Vice-Presidente impedirá a realização de qualquer sessão. §10. Cessará a investidura de membros das comissões de ética:
I - com a extinção do mandato;
II - com a renúncia; III - no caso de desvio ético reconhecido pela própria Comissão;
IV - pela aplicação de qualquer penalidade disciplinar;
V - com a exoneração do servidor do cargo efetivo.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º A Controladoria Interna Municipal velará pela aplicação deste Código, encarregando-se de sua difusão entre os servidores públicos do Município de Laranjal/PR.
Art. 9º A Comissão Central de Ética deverá elaborar seu regimento interno, que será aprovado mediante portaria do Controladoria Interna Municipal.

Laranjal/PR, 07 de dezembro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:E41FEB5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 216/2022 – PML

DOCUMENTO: Licitação Tomada de Preço n°019/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Bruno Vinicius Gois Dutra ME

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Pavimentação em bloco de concreto sextavado Município de Loanda-Pr, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência e Memorial Descritivo. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 019/2022.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 49.758,21 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), conforme cronograma fisico-fínanceiro constante da proposta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviço. A ordem de serviço somente será emitida após a comprovação de formalização da garantia de execução da obra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNO VINICIUS GOIS DUTRA
Bruno Vinicius Gois Dutra ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:133FB48A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2022 - PML

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2022-PML

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em promoção de eventos para eventual serviços de sonorização, incluindo: palco, telões, e filmagem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Esportes Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial - STF Súmula nº 473.

Considerando também o controle que a Administração exerce sobre os seus atos através do Principio da Autotutela Administrativa, bem como a existência de motivos ensejadores da oportunidade e conveniência e a discricionariedade de seus atos.

RESOLVE: Revogar o Pregão Eletrônico nº 166/2022-PML, pelos motivos acima expostos.

Publique-se.

Loanda PR, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DFBB3759

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 164/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hospedagem especializada, em atendimento aos pacientes do Município de Loanda em tratamento de saúde, no Município de Curitiba e Região Metropolitana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.04.891.162/0001-18, vencedora dos Lotes 01, 02, perfazendo o valor global de R$128.800,00(cento e vinte e oito mil e oitocentos reais).

Loanda, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9527FC3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 219/2022 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 056/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Gráfica e Editora Mundo Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a confecção e impressão de carnes de IPTU, com as especificações técnicas, quantitativo, valores e dados bancários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 9.088,00 (nove mil e oitenta e oito reais), conforme tabela a seguir:

ITEM	OBJETO	UND	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL R$
1	**Contratação de serviços gráficos de impressão a laser dos carnês de IPTU 2023, com as seguintes caraterísticas:** MODELO AUTO-ENVELOPAMENTO A3 COM PROTOCOLO DE ENTREGA, composto de uma lâmina de PROTOCOLO DE ENTREGA na medida 9,9x21cm, no papel 75 gramas, impressão 1x0 com picote para destaque, anexado lado externo. – GUIA DE RECOLHIMENTO tamanho A3 (29,7x42cm) – formato aberto (9,9x21cm) fechado - gramatura mínima do papel 90 gr/m²; - impressão face externa colorida 4x0 cores, sendo que no lado interno a impressão será preto/branco – (código de barras bloqueto registrado), (sendo 2 cotas únicas e 7 parcelas) - fornecimento de papel offset 90gr pelo proponente; - auto envelopamento (dobra, cola e serrilha nas laterais);	UND	12800	R$ 0,71	R$ 9.088,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Finanças e Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da homologação do código de barras pela entidade arrecadadora. Os carnês deverão ser entregues separados (imposto predial e imposto territorial) e de forma crescente por quadra e lote.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias após a data da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH
Gráfica e Editora Mundo Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9790681E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2022 - PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 036/2022 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.319/2022-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 036/2022-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso III do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar show artístico com banda ao vivo, com sonorização e iluminação a ser realizado na data de 31/12/2022, na Praça Dr. Ugo Roberto Accorsi, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Gilson Flores da Silva Moreira 07005088999

Valor Contratado: Valor total de R$ 32.000,00 (trinta e três mil reais).

Dotações Orçamentárias:

05.002.23.691.0008.2103 Manutenção do Programa de Incentivo ao Comércio
33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000.
Código Reduzido: 267.

Prazo de Execução: Os serviços deverão ser executados na data de 31/12/2022, na Praça Dr. Ugo Roberto Accorsi, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Loanda-PR, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:74872A23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 744/2022

PORTARIA Nº. 744/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.7586/2022 de 07/12/2022;

Resolve:

Conceder ao servidor **MARCOS PARRA MENDONÇA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE TRIBUTAÇÃO, matrícula nº. 15381, férias pelo período de trabalho prestado entre 01/02/2021 a 31/01/2022, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da

Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 26/12/2022 a 14/01/2023;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 15/01/2023 a 24/01/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:48197834

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 745/2022

PORTARIA Nº. 745/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.7586/2022 de 07/12/2022;

Resolve:

Conceder ao servidor **PAULO ESTEVÃO MACIEL FERNANDES,** ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE MANUTENÇÃO, CC.3-SUMA, matrícula nº. 966850, férias pelo período de trabalho prestado entre 01/03/2021 a 28/02/2022, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 10/01/2023 a 29/01/2023;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 30/01/2023 a 08/02/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:840C51B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 746/2022

PORTARIA Nº. 746/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.7542/2022 de 05/12/2022;

Resolve:

Conceder a servidora **ADRIANA TAVELIN BONETTI,** ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE COMPRAS, CC.3 - SEFA, matrícula nº. 966799, férias pelo período de trabalho prestado entre 07/01/2022 a 06/01/2023, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 16/01/2023 a 04/02/2023;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 05/02/2023 a 14/02/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:611B7FCE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 760/2022

PORTARIA Nº. 760/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 07/12/2022.

Resolve:

Conceder a servidora **KARLA MITIKO HORIKAWA SAMPAIO MELO,** ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO HOSPITAL, CC.2 - SESA, matrícula nº. 966863, férias pelo período de trabalho prestado entre 04/11/2021 a 03/11/2022, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 22/12/2023 a 05/01/2023.
05(cinco) dias pelo período compreendido entre 03/07/2023 a 08/07/2023.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 06/01/2023 a 15/01/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:57066A80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 761/2022

PORTARIA Nº 761/2022

Jose Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Alvará de Soltura nº. 950151595-80, TJPR emitido em data de 08/11/2022;

Resolve:

Artigo 1º Cancelar o AUXILIO RECLUSÃO, concedido nos termos do Artigo 59 da Lei Municipal nº 002/2002, com cota de 100% (cem por cento) do salário de contribuição de MILENA BOTEGA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 15.052.270-6 SESP/PR e CPF nº 105.371.219-78, filha, do servidor público municipal OSNÍDIO APARECIDO DONATO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Vigia, em virtude do Alvará de Soltura nº. 950151595-80 TJPR de 08/11/2022.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06/12/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:40237E06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 748/2022

PORTARIA Nº. 748/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 7564/2022 de 06/12/2022;

Resolve:

Exonerar, a pedido a senhora **CAMILA AFONSO GOMES,** matricula nº. 966821, do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE IMPRENSA, CC.3 - GPRE,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 07/12/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dia do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8AE5E5BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, COM A INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, E O MUNICÍPIO DE LOANDA/PR, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO NO MUNICÍPIO.

DOCUMENTO: PROTOCOLO Nº 19.501.975-4**;** CONVÊNIO N.º 403/2022;

PARTES: ESTADO DO PARANÁ, pela SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ e MUNICÍPIO DE LOANDA;

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de cooperação entre os partícipes com a finalidade de implantação, operação e manutenção de um Sistema de Monitoramento por Imagem Digital no MUNICÍPIO, inicialmente, em 26 (vinte e seis) pontos de monitoramento voltados a assegurar a captação, o armazenamento, a utilização e a disponibilização de imagens às autoridades públicas, visando ao aprimoramento e à melhoria da segurança pública local.

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Estado;

FORO: Comarca de Curitiba– PR.

Loanda-Pr, em 08 de dezembro de 2022.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

CEL. QOPM HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA,
Comandante-Geral da PMPR.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES,
Prefeito Municipal de Loanda.

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:CF613532

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Educação, comunica às empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 167/2022 - PML, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios entre eles: Carne bovina em cortada em iscas e carne bovina moída, que dia 09 de dezembro de 2022 (sexta feira), às 9:00 horas, faremos na Secretaria de Educação a análise das amostras encaminhada pela respectiva empresa.

Loanda, 07 de dezembro de 2022.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretaria de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:AC699A5E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 749

PORTARIA Nº 749/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar os Membros da Comissão Consultiva para a Consulta de Diretor do Centro de Educação Infantil Zilda Arns Neumann, sob a presidência do primeiro nominado, conforme descrição abaixo:

Nome	Função
Silvana da Silva Silverio	Representante dos docentes
Patricia Fernanda dos Santos Vieira Ferreira	Representante dos servidores
Paula Mariane Dias Fernandes	Representante da APMF

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 8 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:DF3DFF51

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 750

PORTARIA Nº 750/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar os Membros da Comissão Consultiva para a Consulta de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Flor de Ltus, sob a presidência do primeiro nominado, conforme descrição abaixo:

Nome	Função
Ligia Godoy da Cruz	Representante da APMF
Edna Maria Pereira	Representante dos servidores
Ana Paula Santarosa Previatto	Representante dos docentes

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 8 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:45BD5851

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 751

PORTARIA Nº 751/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar os Membros da Comissão Consultiva para a Consulta de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Dulce – E.I.E.F., sob a presidência do primeiro nominado, conforme descrição abaixo:

Nome	Função
Michelle Souza Nascimento	Representante dos docentes
Andreia da Silva	Representante dos servidores
Camila de Oliveira Champam Silva	Representante da APMF

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 8 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:F2018BF9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 752

PORTARIA Nº 752/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar os Membros da Comissão Consultiva para a Consulta do Centro Municipal de Educação Infantil Mercedes Scavazini, sob a presidência do primeiro nominado, conforme descrição abaixo:

Nome	Função
Nivia Maria Lopes Primi de Sá	Representante dos docentes
Caroline Batista dos Santos	Representante dos servidores
Charles Mendes	Representante da APMF

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 8 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:2BE5EE15

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 753

PORTARIA Nº 753/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar os Membros da Comissão Consultiva para a Consulta de Diretor do Centro de Educação Infantil Menino Jesus., sob a presidência do primeiro nominado, conforme descrição abaixo:

Nome	Função
Renata Alves Meira Biadola	Representante dos docentes
Priscila Aparecida Munhoz	Representante dos servidores
Josiane Rosa Pereira	Representante da APMF

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 8 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:6A181263

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 754

PORTARIA Nº 754/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar os Membros da Comissão Consultiva para a Consulta de Diretor da Escola Municipal Maria da Glória D' Áviz – E.I.E.F., sob a presidência do primeiro nominado, conforme descrição abaixo:

Nome	Função
Tânia Marisa Zamai de Arruda	Representante dos docentes
Roseli Gonçalves Sampaio	Representante dos servidores
Katia Regina Batista Botelho Donati	Representante da APMF

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 8 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:2CB1C9E9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 755

PORTARIA Nº 755/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar os Membros da Comissão Consultiva para a Consulta de Diretor da Escola Municipal Alvehy Alves de Assis – E.I.E.F., sob a presidência do primeiro nominado, conforme descrição abaixo:

Nome	Função
Elisangela Alonso de Lima	Representante da APMF
Valdelice Elias dos Santos	Representante dos servidores
Claudia Bispo Cardoso de Melo	Representante dos docentes

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 8 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:80BA9C64

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 756

PORTARIA Nº 756/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar os Membros da Comissão Consultiva para a Consulta de Diretor da Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F., sob a presidência do primeiro nominado, conforme descrição abaixo:

Nome	Função
Tânia Rozimeire Galbiati Dias	Representante da APMF
Mirian da Silva Dias de Oliveira	Representante dos servidores
Maria José dos Santos	Representante dos docentes

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 8 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:036B03D7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 750

PORTARIA Nº 750/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar os Membros da Comissão Consultiva para a Consulta de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Flor de Ltus, sob a presidência do primeiro nominado, conforme descrição abaixo:

Nome	Função
Ligia Godoy da Cruz	Representante da APMF
Edna Maria Pereira	Representante dos servidores
Ana Paula Santarosa Previatto	Representante dos docentes

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 8 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:D58E6274

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 208/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS VINCULADAS AO EXECUTIVO MUNICIPAL DE LOBATO.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS VINCULADAS AO EXECUTIVO MUNICIPAL DE LOBATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial o contido no **artigo 65, IX da Lei Orgânica** e,

Considerando a necessidade de regulamentar as atividades administrativas nas repartições públicas ao período que antecede o encerramento do exercício financeiro vigente;

Considerando que não haverá alteração nos serviços prestados à população e que os serviços essenciais serão mantidos, ou seja, os serviços públicos administrativos estão sendo oferecidos sem prejuízo à população no turno único, não comprometendo com isso a continuidade do mesmo, tornando-se proveitosa à redução dos custos;

Considerando que outros órgãos da administração pública em geral, declaram recesso em suas atividades, impossibilitando a total consecução dos serviços públicos;

Considerando que com a redução do horário de funcionamento haverá corte de gastos como água, luz, telefone, combustível dentre outros custos operacionais diretos e indiretos;

D E C R E T A:
Art. 1º -Fica alterado o horário de funcionamento das repartições públicas administrativas da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, a partir de 15 de dezembro de 2022 até o dia 15 de janeiro de 2023, prorrogável conforme oportunidade e conveniência da administração.
§1° - O horário de expediente será de 06 (seis) horas e deverá ser realizado de forma ininterrupta, **das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira**.
§2° - Não haverá redução no vencimento dos servidores em decorrência da medida prevista no caput.

Parágrafo único - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica:
I – a Secretaria de Educação, que seguirá o Calendário Escolar;
II – aos serviços essenciais prestados pela Secretaria de Assistência Social, especialmente quanto ao CRAS, que poderá, a critério da Administração Pública, trabalhar em esquema de plantão;

Art. 2º - Durante a vigência deste Decreto poderá haver convocação aos servidores para cumprir a jornada normal de trabalho, nos termos estabelecidos em lei para cada cargo, conforme a necessidade de cada Secretaria e devidamente autorizado pelo(a) Gestor(a) da Pasta.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de dezembro 2022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:17DB3E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2022. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022 - LICITAÇÃO DESERTA

A Presidente da Comissão de Licitações do Município de Lobato – PR, e membros designados pela Portaria nº 001/2021 fazem saber que aos **08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois**, constataram que até a data e horário limite para entrega e protocolo dos envelopes n° 01 e nº 02 para a licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 06/2022, do tipo **Menor Preço sob-regime de Empreitada Global**, em decorrência do objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) VISANDO O PROLONGAMENTO DE CICLOVIA EXISTENTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO, ATRAVÉS DO GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DE EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL AO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR"** não haver manifestação de licitantes interessados para o certame. Desta feita, diante de tal circunstância a Presidente da Comissão de Licitações decidiu aguardar mais 15 (quinze) minutos na expectativa de que algum licitante se mostrasse interessado no objeto licitado. Retomando os trabalhos, às 08h35min, a Presidente da Comissão de Licitações novamente constatou a inexistência de interessados, motivo pelo qual foi **julgada DESERTA pela PCL e membros sugerindo abertura de novo processo licitatório**. Nada mais tendo a tratar, foi lavrada a ata, que foi assinada pelos presentes**.**
Lobato, 08 de dezembro de 2022.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
PCL

ELAINE TERUMI KAMIYA
Membro

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:4BB2D35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022 - TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Eu, **FÁBIO CHICAROLI**, Prefeito Municipal de Lobato, no uso das prerrogativas que me conferem a Constituição Federal, Lei n° 8.666/93 e alterações, juntamente com a Legislação Municipal, declaro como **DESERTO**, o Processo Administrativo n° 147/2022, modalidade TOMADA DE PREÇO n° 06/2022, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) VISANDO O PROLONGAMENTO DE CICLOVIA EXISTENTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO, ATRAVÉS DO GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DE EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL AO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR**, por não acudir nenhum interessado, conforme ata lavrada pela Presidente da Comissão de Licitações.

Lobato, 08 de dezembro de 2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal de Lobato

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:209E706D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 339/2022 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCELE RENATA DE OLIVEIRA CESNIK.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Marcele Renata de Oliveira Cesnik,** portadora do RG. nº. 5.834.331-5 SESP/PR e CPF nº. 025.056.789-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, com carga horária semanal de 20 horas, a serem usufruídas de **07/12/2022 a 21/12/2022**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/07/2020 a 30/06/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **07/12/2022**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:594F5C87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 53/2022 Pregão Eletrônico nº 30/2022, a qual tem como objeto: LOTE 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COM DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO I; LOTE 2: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS SUPER-POSTES INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, DISTRITO DO MAÍRA, VILA RURAL E CONDOMINIO BELVEDERE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO I, em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 11/10/2022:
- M H P GUEDES ME,
R$ 448.900,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e novecentos reais).

- STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA,
R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

VALOR TOTAL:
R$ 512.500,00 (quinhentos e doze mil e quinhentos reais).

Lupionópolis, 01/12/2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:9715C241

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 135/2022

Contrato nº 135/2022 – Pregão Eletrônico nº 30/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: M H P GUEDES ME
Objeto: LOTE 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COM DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO I; LOTE 2: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS SUPER-POSTES INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, DISTRITO DO MAÍRA, VILA RURAL E CONDOMINIO BELVEDERE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO I.
Valor Total: R$ 448.900,01 (quatrocentos e quarenta e oito mil e novecentos reais e um centavo).
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Funcional Programática:
06-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011-2062 - Manutenção, Ampliação e Melhoria da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
1370-00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-a, CF.
Vigência Contratual: 01/12/2022 – 30/11/2023.
Data da assinatura: 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:ADF30297

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 136/2022

Contrato nº 136/2022 – Pregão Eletrônico nº 30/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
Objeto: LOTE 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COM DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO I; LOTE 2: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS SUPER-POSTES INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, DISTRITO DO MAÍRA, VILA RURAL E CONDOMINIO BELVEDERE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO I.
Valor Total: R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Funcional Programática:
06-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011-2062 - Manutenção, Ampliação e Melhoria da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
1370-00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-a, CF.
Vigência Contratual: 01/12/2022 – 30/11/2023.
Data da assinatura: 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:B73F8A4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2022

O Agente de Contratação deste município, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa, que o Processo Licitatório nº 164/2022, realizado na modalidade Concorrência Eletrônica 001/2022, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar serviço de engenharia de reparo na rede de abastecimento de agua potável nas comunidades de Vera Cruz, Lajeado de Cima, Lajeadinho e Lajeado de Baixo, neste município, restou deserto.

Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de dezembro de 2022.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Agente da Contratação

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:4BF541F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2022

DATA DE ASSINATURA: 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

CONTRATADA: BERNADETH MICHALCZUK, CPF 831.277.209-04

OBJETO: Locação de imóvel urbano residencial situado à Rua Coronel João Gualberto, nº 158 para utilização como sede do CREAS deste município.

VALOR: Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais).

PRAZO: A vigência do contrato iniciar-se-á na data de 01 de janeiro de 2023 e terá seu término em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado até o limite da lei.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:EFCAF6ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 045/2022

Processo Administrativo: 162/2022

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 045/2022

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/12/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de 02 (dois) veículos automotor 0 Km, tipo minivan, modelo 2022/2023, com capacidade de transporte para 07 passageiros, destinado à Secretaria Municipal de Educação.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

FOCO COMERCIAL LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA: R$260.400,00

TOTAL GERAL – R$ 260.400,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:61C9E69A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 431/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 431/2022.

SÚMULA: Fixa a data de vencimento da Taxa de Coleta de Lixo e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.310/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, para o exercício de 2023 o vencimento da Taxa de Coleta de Lixo para pagamento em parcela única, em data de 08/02/2023.

Art. 2º. Não sendo realizado o pagamento em quota única até a data de vencimento estipulada no artigo 1º, o Município encaminhará a Taxa de Coleta de Lixo para lançamento automático na fatura de água/esgoto da concessionária de serviço público, para pagamento em 10 parcelas iguais, sucessivas e sem juros.

Parágrafo Único. A data de vencimento das parcelas lançadas na fatura de água/esgoto corresponderá a data de vencimento da mesma, conforme estipulado pela concessionária de serviço público.

Art. 3º. O contribuinte que optar pela exclusão do pagamento da Taxa de Coleta de Lixo por meio da fatura de água/esgoto da concessionária de serviço pública, deverá proceder a quitação dos débitos pendentes e a vencer, em parcela única, diretamente no Município, por meio de guia expedida pelo Setor de Tributação, com vencimento em data anterior aos 30 (trinta) dias que antecedem a data de lançamento da próxima fatura de água/esgoto.

§1º. O Município comunicará de imediato à concessionária de serviço público para proceder a retirada da arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo da fatura de água/esgoto.

§2º. A opção de que trata o caput deverá ser manifestada em cada exercício, mediante o pagamento da taxa em quota única, sob pena de lançamento automático na fatura de água/esgoto, conforme disposto no artigo 2º.

Art. 4º. O inadimplemento da Taxa de Coleta de Lixo sujeitará o débito à correção monetária, multa e juros moratórios, nos termos da Lei Municipal n º 792/2006.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de dezembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:739AF2BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO Nº 0432 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 0432 de 08 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Designa Membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Mallet, e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 1.363/2018,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, para fazerem parte da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Mallet, de acordo com o Decreto nº 259/2018 de 28 de agosto de 2018, que terá a seguinte composição:

I - Presidente: Maria Paulina Salles

II - Membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional:

a) Secretaria Municipal de Educação:
1. Titular: Cláudia Bonete Mierzva
2. Suplente: Elson Rogério Krinski

b) Secretaria Municipal de Saúde:
1. Titular: Débora Passemko
2. Suplente: Beatriz Tomal

c) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:
1. Titular: Rozeni Aparecida Ferreira Czepula
2. Suplente: Nayara Scharam

d) Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento:
1. Titular: Maria Paulina Salles
2. Suplente: Margareth Maksemovicz

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, ficando revogado as disposições em contrário.

Mallet, 08 de dezembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVLESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:B32D764B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº39/2022 - CMAS

Resolução nº 39/2022

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação Deliberação nº69/2022 -CEAS - Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e com Deficiência.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310/2019,
Considerando o disposto do inciso III, do artigo n. º 30 da Lei Federal 8.742/1993;
Considerando a Deliberação nº 12/2022 – CEAS/PR – Incentivo de Emergência Socioassistencial;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 08 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar **Termo de Adesão e Plano de Ação Deliberação nº69/2022 -CEAS - Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e com Deficiência**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 08 de dezembro de 2022.

EDIRENE MARIA VALÉRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:3134A138

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 051/2022

PORTARIA Nº 051/2022

Súmula: Estabelece o Ponto Facultativo no Poder Legislativo, altera o horário do atendimento ao público e dos serviços internos da Câmara Municipal de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo no Poder Legislativo de Mandaguari após as 11h00 no dia 09 de dezembro de 2022, em razão do jogo da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo do Catar.

Art. 2º Suspender o atendimento ao público e serviços internos na Câmara Municipal de Mandaguari após as 11h00 do dia 09 de dezembro de 2022.

Art. 3º Determinar que, para fins de protocolo de chapas para a eleição da Mesa Diretora, em atendimento ao contido no art. 8°, § 10, do Regimento Interno, um servidor da Câmara ficará de plantão, ao telefone, do horário de fim do jogo até às 16h00 do dia 09 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (07.12.2022).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:45ED798F

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 052/2022

PORTARIA Nº 052/2022

Súmula: Concede férias ao servidor Carlos Henrique Bredariol Batista, servidor ocupante do cargo de Diretor Geral Legislativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor efetivo Carlos Henrique Bredariol Batista, ocupante do cargo de Diretor Geral Legislativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 08/12/2022 à 22/12/2022, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 31/12/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois. (07.12.2022)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:AD7369EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.817/2022 - DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº. 3.817/2022

Súmula: Dispõe sobre a alteração do artigo 11 da Lei Complementar nº. 2.942/2017, que trata da Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Mandaguari, sobre o funcionamento da Assistência Jurídica Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 11 da Lei Complementar nº. 2.942/2017, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 11. Nos termos do art. 5º, inciso LXXIV, art. 23, inciso II, da Constituição Federal, art. 1º, da Lei Federal nº. 1.060, de 05 de fevereiro de 1950, e art. 4º, inciso V, alínea "r" da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001, o Município prestará o serviço de assistência jurídica gratuita aos necessitados, sendo que as atividades, competências, requisitos e triagens para atendimento da Assistência Jurídica Municipal serão regulamentadas por Decreto Municipal.

§ 1º. A Assistência Jurídica Municipal tem como finalidade amparar a população carente de Mandaguari, em sua necessidade de seu direito à obtenção de Justiça e, ficará subordinada diretamente à Procuradoria Jurídica do Município, sendo que seu funcionamento e atribuições serão regulamentados em Decreto Municipal, observado o seguinte:
I - a Assistência Jurídica Municipal somente atenderá pessoas comprovada e reconhecidamente carentes, situação esta que deverá ser reconhecida após rigorosa triagem das alegadas condições de hipossuficiência econômica do eventual beneficiário do atendimento;
II - verificado, a qualquer tempo, que o pretendente à assistência não reúne as condições adequadas para tanto, a Assistência Jurídica deixará de atendê-lo, informando ao juízo, se for o caso, da ausência de manutenção dos requisitos para continuidade ao atendimento, além de informar o beneficiado para que nomeie patrono particular;
III - o pretendente ao atendimento assistencial responderá, pessoalmente, no âmbito civil, administrativo ou criminal pelas declarações e informações prestadas, inclusive no que tange às omissões ou fraudes;
IV - o Serviço Municipal de Assistência Jurídica gratuita à população socioeconomicamente necessitada terá atuação prioritária no âmbito do Direito das Famílias e Infância e Juventude, no polo ativo de ações junto ao Poder Judiciário local;
V - o Serviço Municipal de Assistência Jurídica não atuará em ações penais, indenizatórias, ações de usucapião, ações de divisão e demarcação de terras particulares, em dissoluções de condomínio, em inventários e arrolamentos que registrem a existência de bens e, ainda, em ações trabalhistas, procedimentos do juizado especial cível, ações substabelecidas por advogados particulares e em todos os demais procedimentos em que não é obrigatória a atuação de advogado;
§2º - É vedada a utilização da estrutura do Serviço Municipal de Assistência Jurídica para a prestação de serviços particulares ou para angariar clientes para si ou para terceiros, sob pena de serem adotadas as providências legais cabíveis;
§3º - Em nenhuma hipótese o Município poderá arcar com custas e/ou honorários.
§ 4º**.** Para os cargos de Assessor Executivo da Assistência Judiciária Municipal, Diretor da Assistência Jurídica e Assistente Jurídico Municipal exige-se a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB do Estado do Paraná ou com inscrição complementar. " (NR)

§ 5º O Poder Executivo fica autorizado a formalizar termos de parceria e convênios com a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e demais entidades do Terceiro Setor para maximizar a performance e eficiência da Assistência Jurídica Municipal, no âmbito do Poder discricionário da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (08/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:86B2FA5F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.814/2022 - INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, O PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS

LEI N.º 3.814/2022

Súmula: Institui, no âmbito do Município de Mandaguari, o Programa Banco de Ração para Animais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivonéia Aparecido de Andrade Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Banco de Ração do Município de Mandaguari, com o objetivo de captar doações de rações e promover sua distribuição diretamente ou por meio de entidades previamente cadastradas - organizações não governamentais (ONGs) e protetores independentes, bem como às pessoas e/ou famílias em condição de vulnerabilidade social cadastradas em algum Projeto Social do Governo Federal e que possuem animais, contribuindo diretamente para a promoção da saúde animal. A Prefeitura de Mandaguari destinará 30% da ração adquirida com recursos próprios para o Programa Banco de Ração do Município de Mandaguari.

Art. 2º Caberá ao Município de Mandaguari, através de seus órgãos ou entidades competentes, organizar e estruturar o Banco de Ração, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de recebimento, de distribuição, da fiscalização a ser exercida, bem como o cadastramento e o acompanhamento das entidades e/ou famílias beneficiárias.

Art. 3º Fica proibida a comercialização dos alimentos recebidos e doados pelo Banco de Ração.

Art. 4º São finalidades do Banco de Ração do Município de Mandaguari:
I - proceder o recebimento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios para animais de companhia, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e com prazos de validade adequados, provenientes de:
a) doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos animais;
b) doações das apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;
c) doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
d) doações obtidas por projetos de patrocínio.
II - efetuar a distribuição dos produtos arrecadados para protetores independentes, ONGs constituídas e pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional que possuam animais.

Art. 5º Das equipes de recebimento e distribuição, bem como das de plantão destinadas às finalidades desta lei, participará sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar que os produtos e gêneros alimentícios se encontram em condições apropriadas para o consumo.

Art. 6º Para a execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou parcerias com outras instituições públicas e/ou privadas.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará o presente Programa, dando-lhe eficácia e aplicabilidade, em especial no que tange à criação, composição e competência dos órgãos ou entidades responsáveis pela sua coordenação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (07/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D2CD1ECC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 19/2022

PARTES: Município de Mandaguari.
Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de cofinanciamento do Fundo Municipal de Assistência Social – IDOSO (Emenda Parlamentar Federal/Transferência Especial nº 202240110008 – Gleisi Hoffmann), a serem cofinanciados nos exercícios de 2022 e 2023, nos termos do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 12/2022, publicado na edição 2657, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01 de dezembro de 2022, para fins de execução pela OSC do projeto "A Vida na Melhor Idade", para custear despesas com aquisição de equipamento e material permanente: equipamento para áudio (caixa de som e TV 60"); mobiliário em geral(16 camas de ferro); máquinas e equipamentos de natureza industrial (01 masseira de pão); aparelhos e utensílios domésticos (01 forno elétrico, 02 freezers horizontais, 01 batedeira de bolo, 01 micro-ondas, 01 máquina de lavar roupas tipo tanquinho e 01 espremedor de frutas); máquinas, utensílios permanentes diversos (01 bebedor elétrico, 05 ventiladores de teto, 01 máquina de cortar cabelo e 05 ventiladores de parede) e peças não incorporáveis a imóveis (07 bancos de praça), na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Prazo de Execução: 13 de dezembro de 2022 a 30 de abril de 2023.

Prazo de Vigência: 13 de dezembro de 2022 a 31 de maio de 2023.

Data da celebração: 07 de dezembro de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:490769C9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 20/2022

PARTES: Município de Mandaguari.
Associação Maria Aparecida Gomes- - AMAG.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de cofinanciamento do Fundo Municipal de Assistência Social – Criança e Adolescente, (Emenda Parlamentar Federal/Transferência Especial nº 202240110008 – Gleisi Hoffmann), a serem cofinanciados nos exercícios de 2022 e 2023, nos termos do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 13/2022, publicado na edição 2657, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01 de dezembro de 2022, para fins de execução pela OSC do projeto "Estruturando", para custear despesas com aquisição de equipamento e material permanente: equipamentos de proteção, segurança e socorro (câmeras e equipamentos de monitoramento, grades de proteção para janelas e bicicletário); máquinas, utensílios e equipamentos (aparador de grama, bebedouro, ventilador de parede e de teto), equipamento de processamento de dados (computador e projetor); mobiliários em geral (armário, arquivo suspenso, mesas para escritório, gabinete de banheiro, balcão de cozinha, balcão de atendimento e cadeira giratória); equipamento para áudio, vídeo e foto (caixas de som), na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Prazo de Execução: 13 de dezembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Prazo de Vigência: 13 de dezembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

Data da celebração: 07 de dezembro de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3BC7F4CB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 21/2022

PARTES: Município de Mandaguari.
Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social –

Orçamento Criança e do Adolescente, (Emenda Parlamentar Federal/Transferência Especial nº 202240110008 – Gleisi Hoffmann), a serem cofinanciados nos exercícios de 2022 e 2023, nos termos do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 11/2022, publicado na edição 2657, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01 de dezembro de 2022, para fins de execução pela OSC do projeto "Expressar-te – Expresse sua Arte", para custear despesas com aquisição de equipamento e material permanente: instrumentos musicais e artísticos (10 violões acústicos, 05 tamborins, 05 triângulos, 05 pandeiros, 05 surdos e 01 zabumba), equipamentos de áudio, vídeo e foto (1 caixa de som, 10 capas de violão, 10 estantes para partituras e 01 suporte para piano), equipamentos de processamento de dados (01 notebook e 01 computador desktop) e mobiliário em geral (15 cadeiras estofadas, 01 lousa, 01 balcão e 01 barra de balé), na forma estabelecida no plano de trabalho.

Valor: R$ 30.000,00 (trinta e oito mil reais).).

Prazo de Execução: 13 de dezembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

Prazo de Vigência: 13 de dezembro de 2022 a 29 de março de 2023.

Data da celebração: 07 de dezembro de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:25EC72DB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO SE LOCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO FELIZ

AVISO DE LOCAÇÃO

Este Município de Mandaguari informa a todos os interessados que tem interesse na locação de imóvel para abrigar as instalações do Centro de Educação Infantil Recanto Feliz, que possibilite fácil acesso/deslocamento e que possua***no mínimo***as seguintes características:
10 salas com as medidas médias entre: 40,17 a 81m², as quais deverão abrigar as turmas de alunos matriculados na Educação Infantil, instalação da secretaria e sala dos professores, salão para refeitório e cozinha para a guarda dos alimentos e produtos, Anfiteatro para apresentação dos alunos, biblioteca, no mínimo 02 banheiros, espaços de circulação, espaços externos, pátio coberto para a realização de atividades recreativas com as crianças e estacionamento.

Justifica-se a necessidade do respectivo espaço devido a problemas de estrutura e segurança e também a falta de espaço físico adequado para o atendimento das crianças moradoras do bairro onde está localizado o atual prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz.
Considerando que para sanar os problemas apresentados, o prédio necessita ser demolido e no local haverá a construção de um novo prédio o qual dará suporte físico para o atendimento dos alunos moradores da região, ao mesmo tempo que dará maior segurança e qualidade de atendimento.
Considerando os problemas descritos, o município necessita realocar as crianças hoje matriculadas no Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, em local apropriado para dar continuidade ao cumprimento do ano letivo e ao processo de ensino aprendizagem.
É importante destacar, por fim, que o interessado que ofertar orçamento de locação, terá 03 (três) dias para a apresentação de propostas e terá seu imóvel avaliado por servidores da Secretaria Municipal solicitante, a fim de que possa ser verificado se o mesmo atende às exigências deste aviso.

Mandaguari, 08 de dezembro de 2022

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C5959BD2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 65.149.197/0002-51, com endereço na Rod Es-010, 4255a, Jardim Limoeiro, CEP: 29.164-140, na cidade de Serra/ES, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO, inscrito no CPF sob o nº. 013.371.746-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de novembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
Repremig Representação e Comercio de Minas Gerais LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:62D0B1F5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: F EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.666.822/0001-19, com endereço na Rua Jose Teodoro De Oliveira, 415, Jardim Florida CEP: 87300070, na cidade de CAMPO MOURÃO/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FABIO FASILIO BORGES, inscrito no CPF sob o nº. 226.058.658-94.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de novembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

FABIO FASILIO BORGES
F Equipamentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E9AEA0D6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.011.597/0001-29, com endereço na Rua Estácio Ferreira, 11, Nossa Senhora Do O, CEP: 02.926-050, na cidade de SÃO PAULO/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CARLOS CESAR DE MORAES, inscrito no CPF sob o nº. 165.939.308-65.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 186.260,00 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de novembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Carlos Cesar de Moraes Informatica - ME
CARLOS CESAR DE MORAES

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2485FC24

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: TIAGO ANTONIO GOMES 03958268960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.146.615/0001-00, com endereço na Rua Cidadão José João Porfirio Goia, 43, Sao Pedro, CEP: 89.400-000, na cidade de PORTO UNIÃO/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor TIAGO ANTONIO GOMES, inscrito no CPF sob o nº. 039.582.689-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 115.148,10 (cento e quinze mil, cento e quarenta e oito reais e dez centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de novembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

TIAGO ANTONIO GOMES
Tiago Antonio Gomes 03958268960

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:35B89FBE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ARCHILLA & ARCHILLA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.545.317/0001-92, com endereço na Rua Japim, 891, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.703-090, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JULIO CEZAR ARCHILLA, inscrito no CPF sob o nº. 031.962.109-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 104.961,75 (cento e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de novembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JULIO CEZAR ARCHILLA
Archilla & Archilla LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7B048F5E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.584.157/0003-92, com endereço na Rodovia Governador Mário Covas, 256, Padre Mathias, CEP: 29.157-100, na cidade de Cariacica/ES, neste ato representada pelo seu representante legal, o

Senhor CARLOS EDUARDO SANTOS PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 888.473.815-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 68.995,00 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de novembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CARLOS EDUARDO SANTOS PEREIRA
Metdata Tecnologia da Informacao EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F010CDA2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.423.434/0001-03, com endereço na Rua Santos Dumont, 0, São Cristóvão, CEP: 99.709-370, na cidade de Erechim/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor GECIANO ANTONIO JAGUSESKI, inscrito no CPF sob o nº. 023.361.080-46.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 37.793,40 (trinta e sete mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de novembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

GECIANO ANTONIO JAGUSESKI
Atrium Industria e Comercio de Ferragens LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:93714A13

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: AMMO INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.300.151/0001-04, com endereço na Avenida João Paulino Vieira Filho, 592, Zona 1, CEP: 87.020-015, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ADMILSON APARECIDO MESQUITA, inscrito no CPF sob o nº. 756.516.709-63.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 30.328,40 (trinta mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de novembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ADMILSON APARECIDO MESQUITA
Ammo Informática Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:05E7E318

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: F LOUBACK, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.492.238/0001-87, com endereço na Avenida Guilherme De Paula Xavier, 1996, Centro, CEP: 87.303-070, na cidade de CAMPO MOURÃO/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FABIO LOUBACK, inscrito no CPF sob o nº. 006.212.019-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 19.570,00 (dezenove mil, quinhentos e setenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de novembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

FABIO LOUBACK
F Louback

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:57E4DA78

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: KAIROSTI INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.317.564/0001-79, com endereço na Avenida Arapongas 1129, Centro, CEP: 86.700-140, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOSEMAR LIMA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 035.450.009-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 15.937,50 (quinze mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de novembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JOSEMARA LIMA DE SOUZA
Kairosti Industria e Comercio de Equipamentos de Informatica

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AF2BB43A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: JGC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.321.142/0001-86, com endereço na Rua Saturnino Miranda, 448, Santa Felicidade, CEP: 82.030-320, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor VICTOR BASANI CAMARGO SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 009.434.419-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 8.500,50 (oito mil e quinhentos reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de novembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

Prefeita Municipal

VICTOR BASANI CAMARGO SILVA

Jgc Comercio LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:54272658

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: VINICIUS MORIMOTO DA ROSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.006.528/0001-48, com endereço na Avenida Herval, 1196, Zona 07, CEP: 87.030-090, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor VINICIUS MORIMOTO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 009.356.669-74.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO MUSICAL, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DE NATAL DE 2022.

VALOR: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de novembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Vinicius Morimoto da Rosa
VINICIUS MORIMOTO DA ROSA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:11ED3543

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 113/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 127/2018
PROCESSO N. 224/2018

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **GENTE SEGURADORA S. A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 90.180.605/0001-02, com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, CEP: 90.020-060, na cidade de POR ALEGRE/RS, neste ato representado por seu representante, o Senhor MARCELO WAIS, inscrito no CPF sob o nº. 632.005.380-15, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* de Prorrogação de Prazo Contratual nos termos do **PREGÃO Nº 127/2018,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Com o presente fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, a partir de 17 de Dezembro de 2022, o prazo de vigência e execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O valor referente à prorrogação será de **R$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais),** conforme tabela abaixo**:**

Item: 01
Descrição: SEGURO CONTRA DANOS FÍSICOS E MATERIAIS DAS EDIFICAÇÕES DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE MANDAGUARI/PR.
Unid: SER
Qtde (un): 01
Valor Un.: R$5.700,00
Valor Total: R$5.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 17 de dezembro de 2018.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 30 de Novembro de 2022.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARCELO WAIS
Gente Seguradora S.A.

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:96CD51C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, provimento de data Center e suporte técnico.
VALOR MENSAL: R$2.927,65 (dois mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos).
VALOR ANUAL: R$35.131,80 (trinta e cinco mil, cento e trinta e um reais e oitenta centavos).
VALIDADE: 12 meses, de 18/12/2022 até 17/12/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16.01.09.272.0006.2.028.3.3.90.40.06.00.00.0.1.001
DATA: 08/12/2022

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:7D515C13

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022
O Município de Mandirituba, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de Janeiro do ano de 2023, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada à Praça Bom Jesus n° 44, Centro em Mandirituba , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada dos Pereiras Campo do Capão	Construção de infraes- trutura urbana (lazer)	986,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 36261122 ramal 224.

Mandirituba, 07 de Dezembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:83ACCF62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 106/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 106/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, inscrita no CNPJ nº 18.850.814/0001-80, sediada na RUA LRMÃS KLOSIENSKI, 135 - VILA VELHA - WENCESLAU BRAZ/PR, neste ato representado por seu titular VALTER JOSÉ DUARTE nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 12.888.585-4 SSP/PR CPF nº 076.334.929-10.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 07 de dezembro de 2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de dedetização e desratização	M²	52.568	R$ 0,09	R$ 4.731,12

VALOR TOTAL DA ATA R$: 4.731,12 (quatro mil setecentos e trinta e um reais e doze centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Valter Jose Duarte Imunizacao E Controle De Pragas Urbanas
VALTER JOSE DUARTE
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:56075684

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 582 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais

legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Fica promovida em Nível Horizontal de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, a servidora abaixo relacionada, integrante do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR - 20H:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
2665	Jussara Ferreira Coutinho	C 05	C 06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:2CB90668

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 583 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as Profissionais da Educação, Integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão do Curso de Especialização em nível de Pós Graduação "LATO SENSU", abaixo relacionada:

PROFESSOR 20H:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
2664	Franciele Lecheta	B 06	C 06

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM ARTES:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3859	Joice Rocha Zappe	A 02	B 02

PROFESSOR DE CRECHE:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
1801	Carmem Lucia da Cruz	A 09	B 09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A1ED19EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 584 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal nº. 480/2008 a Professora abaixo:

MATR MATR	PROFESSOR	CPF	LOCAL	INÍCIO
1445	Lucia Cristina Voznhaki Negrele	015.470.999-92	Secretaria Municipal de Educação	01/12/2022

Art. 2º A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei nº 480/2008, a partir de 01 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 05 dezembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:81E12783

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 85-2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022.
O MUNICÍPIO de **MANFRINÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ**, torna público que às **08:30 horas** do dia **27/12/2022**, na plataforma do Licitações-e do **Banco Do Brasil**, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias
VEÍCULO TIPO VAN TETO ALTO	01	315.645,33	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro de Manfrinópolis, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3562-1001 - E-mail licitcao@manfrinopolis.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço http://manfrinopolis.pr.gov.br/licitacoes/, das 08:00 às 17:00 horas.

Manfrinópolis, 08 de dezembro de 2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:B907CB5B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 163-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: RN AUTO CENTER LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R$ 2.500,00(Dois Mil e Quinhentos Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **30/05/2023**, conforme Pregão nº 81/2021 e Contrato original nº 163/2021.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 08/12/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:D434D69A

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO N° 1558/2022 - 08.12.2022

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 0723/2021, de 19 de março de 2021,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do Município de Manfrinópolis, para o mandato até 31 de dezembro de 2026, que terá a seguinte composição:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: SUSANA FRANCISCONI
SUPLENTE: ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
TITULAR: CINTIA VILANTT
SUPLENTE: DAYANA LETICIA ALIEVI
REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
TITULAR: ZELAIR AMES DE CAMARGO
SUPLENTE: DIANDRA LEIZI DA COSTA
REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
TITULAR: ANA DOS SANTOS
SUPLENTE: ELIZANGELA APARECIDA RAMOS FAVERO
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: ADRIANA INÊS MERLINI ORZECHOSKI
SUPLENTE: IZOLETE PETRI
REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
TITULAR: SIDINEI PAIS
SUPLENTE: VANUSA DE OLIVEIRA
TITULAR: VERONICA KOCH
SUPLENTE: VANDERLEI PEGORARO
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
TITULAR: TATIANE DHEIN GARCIA DUARTE
SUPLENTE: MARCOS JACKSON ANTUNES
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: EDINEIA MARIA CASAMALI PAULO
SUPLENTE: MARINEZ ALVES CARNEIRO
REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
TITULAR: GILMAR ALVES
SUPLENTE: ADILSON ANTUNES DA SILVA
TILUTAR: SCHEILA MOURA
SUPLENTE: DANIEL LUIZ REGINATTO
REPRESENTANTE DE ALUNOS COM IDADE SUPERIOR A 16(DEZESSEIS) ANOS OU EMANCIPADOS:
TITULAR: RIAN ANSELMO CAMAMRGO PEGO
SUPLENTE: ANDRIELI BLAU
Art.2° Fica eleito presidente do Conselho Municipal do FUNDEB a Sra. VERONICA KOCH. Vice-Presidente SIDINEI PAIS e secretaria a Sra. ZELAIR AMES DE CAMARGO, os quais tomam posse em 01 de janeiro de 2023 para o próximo quadriênio 2023/2026
Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 08 de dezembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7E0F354C

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESOLUÇÃO Nº 001/2022 - REGULAMENTAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS E SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Regulamenta a distribuição de Aulas e Sala de Recurso Multifuncional para o ano letivo de 2023 nos Estabelecimentos Municipais de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes no uso das atribuições que lhe conferido por lei, tendo em vista as disposições contidas na Constituição Federal, Lei Complementar n° 07 de 22/12/1976 – Estatuto do Magistério Público, Constituição Estadual, Lei n° 9394 de 20/12/1996 – LDB, Lei n° 6174/1970 – Estatuto do Servidor Público do Paraná, Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica e Deliberação 02/2016 – CEE, Orientação nº 004/2018 - DEE.
R E S O L V E:
ART. 1°: Regulamentar o processo de distribuição de turmas/aulas nos estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal:
§ 1.º É obrigatória à presença do professor no processo de distribuição de turmas/aulas, caso não possa comparecer poderá ser representado por Procurador, devidamente qualificado, nos termos da legislação vigente, por meio de Procuração com firma reconhecida, não havendo possibilidade de interpor recurso em favor de sua função.
§ 2º: As regências de turmas serão atribuídas aos professores preferencialmente Efetivos;
§ 3°: O processo de escolha de aulas e/ou turmas será realizado uma única vez, conforme Anexo I sendo que para aqueles professores que assumirem concurso após o período de distribuição, fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura a designação do mesmo para ocupar as aulas e/ou turma necessárias e/ou em vacância.
§ 4°: As aulas e/ou turmas serão atribuídas aos professores efetivos, respeitando a seguinte ordem de classificação:
I – Professor com maior tempo de serviço no Magistério Público neste Município;
II - Havendo empate entre dois ou mais professores, o critério de desempate será a prioridade ao professor que tiver a colocação mais avançada na classe em que se encontra na tabela funcional;
III - Havendo ainda empate entre dois ou mais professores, o critério de desempate será a maior titulação.
IV - Permanecendo empate entre dois ou mais professores, o critério de desempate será maior número de carga horária referente a formação continuada fornecida pelo Secretaria Municipal de Educação, Cultura deste município, no ano anterior;
V - Permanecendo ainda o empate, o novo critério de desempate será pela maior idade dos interessados.

§ 5°: O tempo de serviço no magistério público municipal terá como base, a data da nomeação no cargo que o mesmo professor assumiu neste município.
§ 6°: Não poderá participar da distribuição, para assumir a função de regência de turma, o professor que esteja afastado por motivo de saúde há mais de 06 (seis) meses, a contar da publicação da presente Resolução, exceto se o afastamento tiver como data determinada para retorno o inicio do próximo ano letivo.
I – A data para retorno deverá ser comprovada por atestado médico, a ser entregue junto ao Departamento de Recursos Humanos, até a data designada para distribuição das aulas.
II – Caso o afastamento decorra de licença maternidade, não se aplica o disposto no presente parágrafo.
lll- Em caso de licença sem vencimento o mesmo será atribuído pela Secretaria de Educação no ato de sua reintegração ao cargo.
§ 7°: Para atuar nas disciplinas de Educação Física, o professor deverá ser preferencialmente concursado na referida área de acordo com critérios contidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público deste Município.
§ 8°: Caso não houver professor suficiente com habilitação nestas áreas, as aulas serão distribuídas aos profissionais do quadro com formação acadêmica em pedagogia.
§ 9°: O professor efetivo regente ou temporário de turma deverá cumprir obrigatoriamente às 13 aulas somente em um período (matutino/vespertino), devendo cumprir às 7 horas atividades no mesmo período exceto em casos em que haja interesse publico para organizações diferentes. A qual devem ser registrada em ata própria da instituição de Ensino.
§ 10°: O professor efetivo que escolher trabalhar as disciplinas de hora atividade poderá assumir suas aulas nos dois períodos (matutino/vespertino) cumprindo a carga horária do seu respectivo concurso público ou temporário. Somente com justificativa escrita a punho de trabalho em outras instituições de ensino e/ou quando houver interesse público a qual deve ser entregue na instituição de ensino.
ART. 2°: A distribuição de atividades, para professores temporários, deverá seguir a ordem estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a necessidade de cada instituição.
ART 3°: É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação instituir uma comissão de acompanhamento, com o apoio da direção e coordenação da instituição, para acompanhar a distribuição de turmas e aulas que deverá ser realizada coletivamente.
§ 11°: A Comissão de acompanhamento será composta por: 01 Diretora, 01 Coordenador Pedagógico da escola, 01 coordenador pedagógico da secretaria, 01 a secretária municipal de educação responsável pela pasta.
ART. 4º: Os professores que assumirem as turmas deverão estar cientes do compromisso com todos os programas educacionais, projetos e formações em que a Secretaria Municipal de Educação venha a promover, assim como, os Programas Educa Juntos, Tempo de aprender que são programas de incentivo do governo Estadual, participando das formações disponibilizadas, bem como cooperar na realização das oficinas para elaboração do material didático, visando contribuir para a aprendizagem dos estudantes.
§ 12°: Programa Tempo de Aprender constituído pela portaria n° 280 de 19 de fevereiro de 2020 para professores que assumirem infantil 5ºe anos iniciais 1º ao 5º anos do ensino fundamental, participando das formações disponibilizadas.
ART. 5°: No Centro Municipal de Educação Infantil, serão utilizados os mesmos critérios dos demais para a distribuição das turmas.
ART. 6°: Para atuação em docência na sala de Recursos Multifuncional, no Ensino Regular, onde houver demanda em aberto, os professores deverão ser especializados, conforme as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica, a Deliberação 02/16 – CEE, a Orientação nº004/2018 DEE e Instrução nº 15/2018 SEED/SUED. São atribuições dos professores de atendimento educacional especializado:
Elaborar, executar e avaliar o Plano de Atendimento Educacional Especializado do estudante, contemplando: a identificação das habilidades, especificidades e necessidades educacionais, a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as especificidades; o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos;
Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no Atendimento Educacional Especializado- AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da instituição escolar;
Produzir e adequar materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as especificidades dos estudantes e os desafios, barreiras que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;
Estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e com demais profissionais da instituição escolar visando à construção de um trabalho colaborativo, a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos estudantes nas atividades escolares;
Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos estudantes de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação em todos os espaços e atividades;
Assegurar a correta identificação do diagnóstico no cadastro do estudante matriculado Sala de Recursos Multifuncionais e/ou Centro de Atendimento Educacional Especializado.
Alunos com autismo seguira de acordo com a lei **LEI Nº 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012 e orientações do laudo médico.**
ART. 8°: Para os professores com dois padrões de 20 horas, será garantido os turnos dos mesmos em horários compatíveis.
ART. 9°: Caso haja diminuição do quantitativo de aulas e/ou turmas de um ano letivo para outro, os professores excedentes ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura , que poderá designar os mesmos para a ocupação de atividades especificas do seu cargo, como: cobrir atestados médicos, licença maternidade, licença medica, licença especial e/ou prêmio, licença para tratar de interesses particulares, aposentadoria e ou outras emergências surgidas no decorrer do ano.
ART. 10°: O professor efetivo do Quadro Próprio do Magistério, quando usufruir de sua Licença Prêmio, ao retornar às suas funções, deverá assumir a turma a qual escolheu na distribuição de turmas, sem acarretar prejuízos ao andamento das atividades escolares.
ART. 11°: Somente serão aceitos os recursos contra a distribuição de aulas, que tenham sido protocolados na respectiva no setor de protocolo da prefeitura municipal no prazo máximo 48 horas contadas a partir da data em que se realizou a distribuição, exceto para casos de escolha por procuração.
ART. 12°: Todos os procedimentos da distribuição de turmas deverão ser registrados em ata, sendo que os casos omissos serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação com base e suporte em pareceres jurídicos da Administração, a qual deve ser registrada em livro ata da própria secretária de educação.
Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as resoluções e disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MANFRINÓPLIS, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022.
Registre-se e Publique-se:

MARIZA RECALCATI

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I
Cronograma de distribuição de aula 2023

Data	Horário	Local
13/12/2022	19h00	CMEI- Mundo Encantado
15/12/2022	19h00	Escola Municipal Eça de Queirós
16/12/2022	19h00	Escola Municipal Cecilia Meireles

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C4A8969E

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 199/2022 - VALDERI F. DE QUADROS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 199/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 199/2022
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	VALDERI FLORES DE QUADROS	**MATR.**	**101212-0**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO		COMISSIONADO		
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
X	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
01/12/2022	02/12/2022	CURITIBA	PR	TRANSPORTE DE PESSOAS	1
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS		
TRANSPORTE DE PACIENTES			OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		X

Manfrinópolis – Pr, em 01 de dezembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:E4856950

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 402/2022

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 402/2022

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 150/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 054/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas de variados tamanhos e estampas na frente das camisetas conforme as turmas, destinadas aos alunos que participarão da Formatura do 5° Ano das Escolas Municipais do município de Marilena estado do Paraná no ano de 2022.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. ° 054/2022, em favor da empresa: **SUELY AVIAMENTOS; CNPJ Nº 11.907.263/001-03,** com sua proposta no valor de **R$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:9235CF2F

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 186/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA, CNPJ Nº 30.750.469/0001-09;

CONTRATADA: SUELY UNIFORMES; CNPJ Nº 11.907.263/001-03;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISETAS DE VARIADOS TAMANHOS E ESTAMPAS NA FRENTE DAS CAMISETAS CONFORME AS TURMAS, DESTINADAS AOS ALUNOS QUE PARTICIPARÃO DA FORMATURA DO 5° ANO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ NO ANO DE 2022.

VALOR: R$ 2.610,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS).

FONTE DE RECURSO:

261 – 01104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 20 (VINTE) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 40 (QUARENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:68074703

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 142/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: ADILSON APOLINÁRIO DE OLIVEIRA, CPF N.º 981.682.159-15

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS EXECUTADO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL CRIANÇA FELIZ - CRAS DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

353 - 31934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
354 - 31934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2022, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2023. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2022, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2023.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

MARILENA-PR, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:1C60DD6F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2022.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.
ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI, CNPJ 35.441.994/0001-66;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRICOLA NOVO, POTÊNCIA MÍNIMA 80 CV E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 194/2022 SEAB PLANO PARANÁ MAIS CIDADE II – PPMC II, QUE SERÃO UTILIZADOS EM ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DE FORMA IGUALITÁRIA ENTRE OS AGRICULTORES, E DENTRO DO MUNICÍPIO, ADMINISTRADA PELA PREFEITURA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, COM O INTUITO DE FOMENTAR E APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO NO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 169.300,00 (-CENTO E SESSENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS-)

FONTE DE RECURSOS:

03.001.20.606.0003.1109.4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE UM TRATOR E IMPLEMENTOS CV 194/2022 SEAB – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO:
03000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO ANTERIOR
826 – CV 194/2022 – SEAB (TRATOR E IMPLEMENTOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D6B8FBBE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 417/2022

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 049/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade 117/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Aquisição de um TRATOR AGRICOLA NOVO, potência mínima 80 CV e implementos agrícolas, oriundos do convênio nº 194/2022 SEAB PLANO PARANÁ MAIS CIDADE II – PPMC II, que serão utilizados em atividades agropecuárias de forma igualitária entre os agricultores, e dentro do Município, administrada pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com o intuito de fomentar e apoiar o desenvolvimento do setor agropecuário no Município de Marilena-PR**.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma Presencial nº 046/2022 em favor da empresa: **SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI, CNPJ 35.441.994/0001-66**; com sua proposta para os lotes 02,04,05, no valor de R$ 169.300,00 (Cento e sessenta e nove mil e trezentos reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A84CADCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 1162/2022. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **21 de DEZEMBRO de 2022. Abertura da Sessão:**

13h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 62/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 1162/2022, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para locação de gerador de energia, som e iluminação, que serão utilizados em eventos festivos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 21/12/2022 às 13h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2022 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 08 de Dezembro de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:C087CF3C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N º 96/2022

DATA: 07/12/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o Exercício Financeiro de 2022.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 57/2021 de 20/12/2021, publicada em 21/12/2021.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil Reais), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:
FONTE VALOR
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....000 30.000,00
08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....303 5.000,00
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.....000 10.000,00
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.....303 50.000,00
3.3.90.39.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....303 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, servirá como recurso a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:
FONTE VALOR
08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.....303 25.000,00
3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUM.....303 20.000,00
10.302.0010.2.026 – MANTER A ASSOC. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CONSORCIO
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.1.71.00.00 – TRANSFERENCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.1.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO.....000 50.000,00
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.71.00.00 – TRANSFERENCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
4.4.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO.....303 30.000,00

Art. 3º - Este ato entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2022.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:C995E283

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°226/2022

PORTARIA N° 226/2022

DATA: 08/12/2022

SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical a Servidora Municipal Cristina Fonseca Machado. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1°- ALTERAR para a CLASSE II do Grupo Ocupacional II, Agente de Apoio II, Cargo Público de Auxiliar Administrativo, concedendo Progressão Vertical a Servidora Municipal **Cristina Fonseca Machado,** Matrícula N° 825-7, em conformidade ao Art. 38 da Lei Municipal n° 037/2005, considerando o protocolo e o parecer da comissão de avaliação.

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:84979028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO E FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$316.418,62 (trezentos e dezesseis mil e quatrocentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 12/12/2022 a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 21/12/2022 até às 08h30min..

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 21/12/2022 às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em "https://bllcompras.com/Home/Login" para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no Portal de Transparência, no endereço eletrônico https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 , e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 08 de dezembro de 2022.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:C8DEA38A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$112.400,00 (cento e doze mil e quatrocentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 12/12/2022 a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 21/12/2022 até às 08h30min..

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 21/12/2022 às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em "https://bllcompras.com/Home/Login" para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no Portal de Transparência, no endereço eletrônico https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 , e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 08 de dezembro de 2022.

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:2BE7430B

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA Nº 111 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Matinhos. Aos vinte e dois dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde, presentes os Conselheiros: Jussara das Graças Purkot, Luiz Carlos Tetor Pereira, Tatiane Maria Pereira Sales, Maria de Lourdes Neves, Maria Leonor Cavequia, Denise Cavenaghi Molina, Giovanna Paula Zanetti Freire, Nelson Trovo Júnior, Dginane Linhares, Nilda Ribeiro da Silva, Jilberto Saroba, Márcia de Oliveira Machado, Emanuelle da Silva, Silvia Aparecida Alves, André Ricardo Hideo Matsuzaki, Marina da Silva Chagas. Visitantes: Maria Teresinha Nicolotti, Juliana Furtado Gonçalves, Aldemir Zwetsch Júnior, Darlene de Freitas, Fabíola Kmiecik, Mayara Cristie Biscaia Braga, Foed Saliba

Smaka Júnior, Adriano Tomczak, Alexandre Bruno Steurer Oliani. O Primeiro Secretário Luiz Carlos Tetor Pereira inicia a reunião dando boas – vindas ao novo Secretário de Saúde Aldemir Zwetsch Júnior e ao novo Secretário de Controle Interno Doutor Foed Saliba Smaka Júnior, logo após passa a palavra para a Conselheira Márcia de Oliveira Machado que faz a leitura da Ata da Reunião Ordinária do dia dezoito de Outubro de dois mil e vinte e dois, na qual foi aprovada por unanimidade, em seguida faz a leitura do ofício enviado no dia vinte e quatro de Maio de dois mil e vinte e dois, pelo Secretário de Saúde até então Paulo Henrique de Oliveira Ferreira, que solicita como inclusão de pauta, a apresentação do Plano de Saúde dos anos de dois mil e vinte e dois até dois mil e vinte e cinco e consequentemente a Programação Anual da Saúde do ano de dois mil e vinte e dois, também é lido o ofício enviado no dia quatro de Novembro de dois mil e vinte e dois, pelo Ministério Público do Município de Matinhos através da Promotora de Justiça do Município de Matinhos Carolina Dias Aidar de Oliveira, no qual informa que no dia vinte e nove de Novembro de dois mil e vinte e dois, a partir das oito horas e trinta minutos, as Promotorias de Justiça da Comarca de Matinhos serão submetidas à Correição Ordinária pela Corregedoria-Geral do Ministério Público. A Conselheira Márcia também explica sobre os Planos de Saúde, pois como eram para serem aprovados antes, foi feito uma adequação para o ano de dois mil e vinte e três, avaliando o que foi feito na Saúde no ano de dois mil e vinte e dois, depois disso foi passada a palavra para a Enfermeira Maria Teresinha Nicolotti que fez a apresentação do Plano Anual de Saúde quadrienal, como esse plano já continha as informações do ano presente, não foi necessária a leitura do Programação Anual de Saúde do ano atual, no decorrer da apreciação foram feitos questionamentos, alterações e explicações sobre os Planos, junto disso também, foi passada a palavra para o Secretário de Controle Interno Doutor Foed, pois precisava sair da reunião. No seu discurso, comentou que a Saúde é a área mais sensível de uma Gestão, e que por conta disso, o Conselho de Saúde é de suma importância para ela, também disse que a sala da Controladoria está aberta para quem precisar. Logo após a apreciação dos Planos de Saúde, foi passado para a votação, Sim para Aprovação e Não para Reprovação, Maria de Lourdes Sim, Maria Leonor Sim, Denise Sim, Giovanna Sim, Nelson Sim, Nilda Sim, Luiz Sim, Márcia Sim, Silvia Sim, Tatiane Sim, Jussara Sim, Marina Sim, sendo assim, os Planos foram aprovados por unanimidade, em seguida, a conselheira Márcia comenta sobre a Conferência Municipal de Saúde, que a Michele do Conselho das Secretarias Municipais do Estado do Paraná, vai dar um Curso para a Conferência e para os Conselheiros, no qual será feito em Janeiro, e que enquanto isso, o Conselho precisará fazer as reuniões sobre a Conferência, o Conselheiro Nelson também pergunta se pode os Conselheiros que faltaram a reunião na qual foi montada a Comissão para a Organização da Conferência podem entrar, o Conselheiro Luiz responde que eles podem participar das reuniões da Comissão, e que é preciso fazer uma reunião da Comissão esse ano. Depois disso, foi passada a palavra para o Secretário de Saúde Aldemir Zwetsch Júnior, que comentou que a nova administração será coletiva, buscando profissionais competentes, e ouvindo novas idéias, e se colocou à disposição. Em seguida, o Conselheiro Luiz diz que conversou com o Prefeito que pediu também colaboração do Conselho de Saúde para a nova gestão. Depois disso, foi passada a palavra para a Presidente Jussara, que ressaltou sobre a importância de seguir os procedimentos para a prevenção do COVID – 19, e não havendo mais nada a tratar, declarou encerrada a reunião, na qual vai por mim, Ricardo A. M. Duarte Filho, pela senhora presidente e pros conselheiros assinada.

JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT

LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA

TATIANE MARIA PEREIRA SALES

MARIA LEONOR CAVEQUIA ALVES

DENISE CAVENAGHI MOLINA

MARCIA DE OLIVEIRA MACHADO

GIOVANNA PAULA ZANETTI FREIRE

ANDRÉ RICARDO HIDEO MATSUZAKI

DGINANE LINHARES

NILDA RIBEIRO DA SILVA

NELSON TROVO JÚNIOR

MARIA DE LOURDES NEVES

EMANUELLE DA SILVA

SILVIA APARECIDA ALVES

JILBERTO SAROBA

MARINA DA SILVA CHAGAS
RICARDO A. M. D. FILHO
(Secretário Executivo)

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:978F4C1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2022 CONTRATO CIDCENTRO Nº 19/2022

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2022
CONTRATO CIDCENTRO Nº 19/2022

Por este instrumento, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MFnº795.770.409-34, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa OPEN VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av. Brasil, 1337 - CEP: 85816290 - Bairro: Pacaembru, inscrita no CNPJ/MF sob 04.675.147/0001-32, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor MARCOS ANTONIO URIO , portador do RG 4.300.398-4SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 706.928.319-91 denominada CONTRATADA, **acordam e ajustam o encerramento do presente Contrato, decorrente de termino de prazo contratual**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

ARTIGO 1º - As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.
E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

Palmital-Pr, 06/12/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente
Contratante

Open Veiculos LTDA
MARCOS ANTONIO URIO
Contratado

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS CORDEIRO
CPF-53732308987

NILSON PADILHA
CPF-71774130904

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:B10A0078

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 61/2022

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2022
Decreto nº 61/2022-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 632/2021 de 22/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
230 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
351 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**11.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.1.026.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA**	
179 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
496 - 3.3.90.18.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10.000,00
Total Redução:			**11.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 29 de novembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:AA38197B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 741 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 741 de 7 de Dezembro de 2022.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214).

O(A) Senhor(a) **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, Prefeito(a) do município de **Morretes**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu Desde do dia 28 de novembro o município de Morretes vem sofrendo com as consequências das chuvas intensas que atingiram a região, causando enxurradas, inundações, e alagamentos ,por causa da subida brusca do nível dos rios, segundo a estação meteorológica SIMEPAR choveu nesse período aproximadamente 162 Milímetros , gerando danos em unidades habitacionais, edificações públicas, e serviços essenciais prejudicados. Gerando prejuízos na Agricultura, indústrias e comércios. Que, em decorrência do desastre, estão caracterizados danos humanos, materiais e ambientais e consequentes prejuízos econômicos públicos e privados expressivos, impactando diretamente a população. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de
Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941,
autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 7 de Dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:EAE15291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 710 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 710/2022 de 18/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001.15.451.0240.2.058.		**Manutenção da Secretaria de Infraestrutura**	
829 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.000,00
Total Suplementação:			**115.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.2.52.41.00.000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	115.000,00
Total da Receita:		**115.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 18 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D5D4F6CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 711 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 711/2022 de 18/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.918,84 (dezesseis mil novecentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.302.0160.2.040.		**Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais**	
586 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.918,84
08		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
08.002		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08.002.08.244.0100.2.054.		**Manutenção do Fundo da Assistência Social**	
909 - 3.3.90.32.00.00	01005	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
		Total Suplementação:	**16.918,84**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.0160.2.036.		**Manutenção de programas de Atenção Básica**	
497 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.918,84
08		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
08.002		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08.002.08.244.0100.2.057.		**Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
817 - 4.4.90.52.00.00	01005	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
		Total Redução:	**16.918,84**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 18 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:9757F0B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 712 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 712/2022 de 18/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 129.340,69 (cento e vinte e nove mil trezentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.0160.2.036.		**Manutenção de programas de Atenção Básica**	
1104 - 3.3.90.39.00.00	31006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	129.340,69
Total Suplementação:			**129.340,69**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
31006	Transferencia Voluntarias Publicas Federais

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 18 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:428EA8A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 719 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 719/2022 de 23/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	
04.001		**Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento**	
04.001.04.123.0040.2.007.		**Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento**	
50 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	
04.002		**Encargos Gerais do Município**	
04.002.04.843.0040.2.008.		**Manutenção de Encargos Gerais do Município**	
54 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
Total Redução:			**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 23 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:F21F1D69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 730 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 730/2022 de 01/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	
04.001		**Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento**	
04.001.04.123.0040.2.007.		**Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento**	
50 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		**Secretaria de Governo**	
02.001		**Gabinete do Prefeito**	
02.001.04.122.0040.2.004.		**Manutenção da Secretaria de Governo**	
13 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Total Redução:			**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 01 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4871DA70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 146/2022

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Seleção de Empresa de Engenharia para a realização dos seguintes serviços:

Contratação de Empresa Especializada para RECUPERAÇÃO DE TRAVESSIA MUNICIPAL EM MORRETES, trecho Ent. PR-408 (Morretes) – Entr. PR-411 (Morretes) com 0,950 km de extensão. O projeto tem por finalidade os serviços de remendos superficiais e profundos, fresagem descontínua em alguns trechos, reperfilagem com CBUQ, microrevestimento asfáltico e pintura de faixas de sinalização, Morretes, Paraná, conforme PROJETO BASICO.

Com base nas informações constantes do **Procedimento Licitatório Nº. 146/2022 e TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**, após Parecer Jurídico, considerando que foram abdicados os prazos recursais nos termos do artigo 43 inciso III e V, e com base no inciso VI do artigo 43 da lei n°. 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe e adjudico o objeto à empresa **BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, – CNPJ 08.093.504/0001-05,** com o valor de **R$ 797.340,66 (setecentos e noventa e sete mil e trezentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos)**.

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura do respectivo Contrato, nos termos do art. 64, *caput* do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 08 de dezembro de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretária Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:6B8F5773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 735 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 735/2022 de 02/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 52.100,00 (cinqüenta e dois mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.361.0190.2.016.		**Manutenção do Ensino Fundamental**	
144 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	52.100,00
Total Suplementação:			**52.100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.4.50.01.01.000	Transferências do Salário-Educação - Principal	52.100,00
Total da Receita:		**52.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 02 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:3D376DA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 738 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 738/2022 de 06/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 53.726,79 (cinqüenta e três mil setecentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.0160.2.036.		**Manutenção de programas de Atenção Básica**	
516 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	726,79
10		**Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
10.001		**Gabinete Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
10.001.04.122.0013.2.062.		**Manutenção da Divisão de Meio Ambiente**	
870 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.000,00
Total Suplementação:			**53.726,79**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.0160.2.036.		**Manutenção de programas de Atenção Básica**	
501 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	726,79
10		**Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
10.001		**Gabinete Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
10.001.04.122.0013.2.062.		**Manutenção da Divisão de Meio Ambiente**	
865 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00
Total Redução:			**53.726,79**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 06 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:F12EF0D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 738 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 738/2022 de 06/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 53.726,79 (cinqüenta e três mil setecentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.0160.2.036.		**Manutenção de programas de Atenção Básica**	
516 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	726,79
10		**Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
10.001		**Gabinete Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
10.001.04.122.0013.2.062.		**Manutenção da Divisão de Meio Ambiente**	
870 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.000,00
Total Suplementação:			**53.726,79**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.0160.2.036.		**Manutenção de programas de Atenção Básica**	
501 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	726,79
10		**Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
10.001		**Gabinete Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
10.001.04.122.0013.2.062.		**Manutenção da Divisão de Meio Ambiente**	
865 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00
Total Redução:			**53.726,79**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 06 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1CA2AC74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1960 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "1° Aditivo Contratual, Sra. Aline Priscila Cardozo Velloso, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 011/2022, de 04 de abril de 2022, de resultados Homologados em 05 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 07 de outubro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Aline Priscila Cardozo Velloso**, portadora do RG nº 10.829.458-2/PR e CPF nº 070.669.259.47 e PIS/PASEP nº 148.11137.27-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4AE13241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1961 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "1° Aditivo Contratual, Sra. Amábile Siqueira Tezza, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 015/2022, de 16 de maio de 2022, de resultados Homologados em 17 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 24 de novembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Amábile Siqueira Tezza**, portadora do RG nº 10.950.830-6/PR e CPF nº 092.692.489-33 e PIS/PASEP nº 160.30124.49-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2736A303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1962 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "1° Aditivo Contratual, Andreia Aparecida dos Santos, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03/03/2021, nos termos da Lei Municipal nº 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 006/2022, de 08 de março de 2022, de resultados Homologados em 09 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 17 de setembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Andreia Aparecida dos Santos**, portadora do RG nº 3.788.267-4/PR e CPF nº 005.464.239-65 e PIS/PASEP nº 121.08672.57-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1AA6C76B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1963 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "1° Aditivo Contratual, Andréia Luzia Da Silva, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 011/2022, de 04 de abril de 2022, de resultados Homologados em 05 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 07 de outubro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Andréia Luzia Da Silva**, portadora do RG nº 8.366.750-8/PR e CPF nº 044.092.619-08 e PIS/PASEP nº 58.51600.05-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7ABBB90E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1964 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "1° Aditivo Contratual, Andressa Bley Sanches, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 010/2022, de 28 de março de 2022, de resultados Homologados em 29 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 01 de outubro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Andressa Bley Sanches**, portadora do RG nº 7.819.902-4/PR e CPF nº 033.880.579-66 e PIS/PASEP nº 200.92378.61-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2037E05D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1965 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "1° Aditivo Contratual, Angela Maria Arantes da Conceição, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de

2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 012/2022, de 12 de abril de 2022, de resultados Homologados em 13 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 26 de outubro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Angela Maria Arantes da Conceição**, portadora do RG nº 4715306-9/PR e CPF nº 794.206.999-00 e PIS/PASEP nº 123.30077.51-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2F7EC77F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1966 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "1° Aditivo Contratual, Aparecida Rosalina Souza Xavier, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03/03/2021, nos termos da Lei Municipal nº 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 006/2022, de 08 de março de 2022, de resultados Homologados em 09 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 17 de setembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Aparecida Rosalina Souza Xavier**, portadora do RG nº 3.788.267-4/PR e CPF nº 005.464.239-65 e PIS/PASEP nº 121.08672.57-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:627FC7C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1967 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "1° Aditivo Contratual, ARLENE DE ANDRADE, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 014/2022, de 09 de maio de 2022, de resultados Homologados em 10 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 17 de novembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **ARLENE DE ANDRADE**, portadora do RG nº 10.950.918-3/PR e CPF nº 083.078.219-24 e PIS/PASEP nº 131.12274.51-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:F2F4C5F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1968 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, a Sra. Camila de Paula Cristeli, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 017/2022, de 25 de julho de 2022, de resultados Homologados em 26 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de agosto de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Camila de Paula Cristeli**, portadora do RG nº 15.216.665-6/PR e CPF nº 136.708.469-56 e PIS/PASEP nº 162.943.2257-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal,

percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 1635 de 05/08/2022, publicada em 08/08/2022.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:39239DF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1969 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "1° Aditivo Contratual, Sra. Cinthia Maria De Oliveira Rodrigues De Avelino, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03/03/2021, nos termos da Lei Municipal nº 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 006/2022, de 08 de março de 2022, de resultados Homologados em 09 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 17 de setembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Cinthia Maria De Oliveira Rodrigues De Avelino**, portadora do RG nº 8.626.117-0/PR e CPF nº 049.913.989-59 e PIS/PASEP nº 129.66911.49-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D4F08A48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1970 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "1° Aditivo Contratual, Sra. Claudia Terezinha Bisson, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03/03/2021, nos termos da Lei Municipal nº 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 006/2022, de 08 de março de 2022, de resultados Homologados em 09 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 17 de setembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Claudia Terezinha Bisson**, portadora do RG nº 768.964-70/PR e CPF nº 058.919.649-96 e PIS/PASEP nº 132.21735501-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:82024799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1971 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "1° Aditivo Contratual, Sra. Cleide Cristina Mendes, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03/03/2021, nos termos da Lei Municipal nº 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 006/2022, de 08 de março de 2022, de resultados Homologados em 09 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 17 de setembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Cleide Cristina Mendes**, portadora do RG nº 6.975.080.0/PR e CPF nº 005.793.209-36 e PIS/PASEP nº 126.58556.51-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C1CF72EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1972 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "1° Aditivo Contratual, Sra. Daniela Polari Bispo Polari, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03/03/2021, nos termos da Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 009/2022, de 22 de março de 2022, de resultados Homologados em 23 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 25 de setembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Daniela Polari Bispo Polari**, portadora do RG nº 9.238.662-7/PR e CPF nº 062.178.139-80 e PIS/PASEP nº 160.25981.90-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:0FF89A9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1973 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "1° Aditivo Contratual, Débora Narciso Teixeira, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 010/2022, de 28 de março de 2022, de resultados Homologados em 29 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -PRORROGAR, pelo período de 01 de outubro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Débora Narciso Teixeira**, portadora do RG nº 6.584.878-3/PR e CPF nº 777.976.399-49 e PIS/PASEP nº 190.05192.38-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A83EE54D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1974 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "1° Aditivo Contratual, Edirene Do Pilar Santana, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03/03/2021, nos termos da Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 009/2022, de 22 de março de 2022, de resultados Homologados em 23 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 25 de setembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Edirene Do Pilar Santana**, portadora do RG nº 7.037.630.0/PR e CPF nº 030.787.329-32 e PIS/PASEP nº 127.36121.50-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8026C6F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1975 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "1° Aditivo Contratual, Eliane Nascimento Da Paz, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03/03/2021, nos termos da Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de

dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 009/2022, de 22 de março de 2022, de resultados Homologados em 23 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 25 de setembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Eliane Nascimento Da Paz**, portadora do RG nº 9.185.946-7/PR e CPF nº 052.801.899-01 e PIS/PASEP nº 206.12759.43-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B97AA471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1976 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "1° Aditivo Contratual, Elizangela Cristina de Ramos, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 013/2022, de 25 de abril de 2022, de resultados Homologados em 26 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 27 de outubro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Elizangela Cristina de Ramos**, portadora do RG nº 6.977.028-2/PR e CPF nº 026.829.859-98 e PIS/PASEP nº 126.29852.50-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1A2C2404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1977 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "1° Aditivo Contratual, Evani Célia de Oliveira, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 010/2022, de 28 de março de 2022, de resultados Homologados em 29 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 01 de outubro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Evani Célia de Oliveira**, portadora do RG nº 5.688.146-8/PR e CPF nº 029-181.569-30 e PIS/PASEP nº 127.10836.52-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:484D5E49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1978 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "1° Aditivo Contratual, Fabiano de Souza Cordeiro, Professor I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 013/2022, de 25 de abril de 2022, de resultados Homologados em 26 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 27 de outubro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **Fabiano de Souza Cordeiro**, portador do RG nº 63100046-3/PR e CPF nº 024.311.799-07 e PIS/PASEP nº 190.15350-80-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor II**, com carga horária de 20 h/s semanal,

percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7A168386

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1979 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "1° Aditivo Contratual, Sra. Ana Claudia Nogueira Santos, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 004/2022, de 21 de fevereiro de 2022, de resultados Homologados em 22 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 08 de setembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Ana Claudia Nogueira Santos**, portadora do RG nº 8.696.329-9/PR e CPF nº 066.225.139-37 e PIS/PASEP nº 201.70186.12-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E8D13BA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1980 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "1° Aditivo Contratual, Sra. Gianny Magali Daum Do Carmo, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03/03/2021, nos termos da Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 009/2022, de 22 de março de 2022, de resultados Homologados em 23 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 25 de setembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Gianny Magali Daum Do Carmo**, portadora do RG nº 4.167.529.2/PR e CPF nº 630.200.419-53 e PIS/PASEP nº 122.14624.24-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:13D43E49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 157/2022.
Dispensa de Licitação: 065/2022.

O Município de Morretes torna público que realizará Dispensa de Licitação**, com o critério de julgamento menor preço global**, na hipótese do art. 24, inciso V, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.
Os interessados deveram encaminhar propostas e documentos de habilitação a partir das **08h00min do dia 09/12/2022 até as 16h30min do dia 14/12/2022**, protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Morretes, localizado na Praça Rocha Pombo, 10 – Centro, Morretes-Paraná, ou via e-mail cotacoes@morretes.pr.gov.br, até a data e hora informado acima.9
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação da estrada Pedra Branca, localizada na área conhecida como Novo Mundo do Saquarema, Morretes, Paraná, conforme Projeto Básico, contendo as plantas e planilha orçamentária conforme tabela SINAPI detalhada do plano de aplicação pleiteados para execução do serviço.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 427.739,89 (quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos).

As informações referentes a contratação e sua pasta técnica deverão ser adquiridos através de download do site http://www.morretes.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados através do e-mail cotacoes@morretes.pr.gov.br.

Morretes, 07 de dezembro de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:5B355F87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1981 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "1° Aditivo Contratual, Gisele da Cruz Pereira, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 010/2022, de 28 de março de 2022, de resultados Homologados em 29 de março de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 01 de outubro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Gisele da Cruz Pereira**, portadora do RG nº 7.388.086-6/PR e CPF nº 027.576.169-00 e PIS/PASEP nº 125.83111.53-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:ABC093C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1982 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "1° Aditivo Contratual, Halana Araújo Biscotto, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 010/2022, de 28 de março de 2022, de resultados Homologados em 29 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 01 de outubro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Halana Araújo Biscotto**, portadora do RG nº 13.604.109-6/PR e CPF nº 105.346.719-25 e PIS/PASEP nº 207.65006.92-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:F608586E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1983 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "1° Aditivo Contratual, Irimar França Elias, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 012/2022, de 12 de abril de 2022, de resultados Homologados em 13 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 26 de outubro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Irimar França Elias**, portadora do RG nº 4.710.271-5/PR e CPF nº 029.184.289-57 e PIS/PASEP nº 130.35482.52-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:0CCD4D2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1984 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "1° Aditivo Contratual, Sra. Isabel Cristina Gualdezi, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 004/2022, de 21 de fevereiro de 2022, de resultados Homologados em 22 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 08 de setembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Isabel Cristina Gualdezi**, portadora do RG nº 4.300.368-2/PR e CPF nº 006.985.739-35 e PIS/PASEP nº 201.70187.00-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:25B2C65B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1985 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "1° Aditivo Contratual, Sra. Isabela Polari de Alencar, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 011/2022, de 04 de abril de 2022, de resultados Homologados em 05 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 07 de outubro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Isabela Polari de Alencar**, portadora do RG nº 9.854.395-9/PR e CPF nº 080.437.359-05 e PIS/PASEP nº 162.00781.29-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4CFA8C17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1986 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "1° Aditivo Contratual, Sra. Iverli Da Rocha, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 004/2022, de 21 de fevereiro de 2022, de resultados Homologados em 22 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 08 de setembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Iverli Da Rocha**, portadora do RG nº 4.797.176-4/PR e CPF nº 748.720.529-00 e PIS/PASEP nº 123.08819.51-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:85DF83A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1987 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "1° Aditivo Contratual, Sra. Jaqueline Dos Santos Luvizotto, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 015/2022, de 16 de maio de 2022, de resultados Homologados em 17 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 24 de novembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Jaqueline Dos Santos Luvizotto**, portadora do RG nº 10.778.706.2/PR e CPF nº 073.522.829-98 e PIS/PASEP nº 212.77397.20-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:57CECD45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1988 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "1° Aditivo Contratual, Karen Cristine Silva Amarante, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 011/2022, de 04 de abril de 2022, de resultados Homologados em 05 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 07 de outubro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Karen Cristine Silva Amarante**, portadora do RG nº 10.950.031-3/PR e CPF nº 076.735.089-82 e PIS/PASEP nº 131.53323.50-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C5B15FA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1989 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "1° Aditivo Contratual, Katiuscia Cidral França Santos, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 010/2022, de 28 de março de 2022, de resultados Homologados em 29 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 01 de outubro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Katiuscia Cidral França Santos**, portadora do RG nº 8.006.548-5/PR e CPF nº 007.264.449-44 e PIS/PASEP nº 127.02825.49-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D0D0B3EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1990 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "1° Aditivo Contratual, Sra. Lilian Santos Gomes Brandão, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 009/2022, de XX de março de 2022, de resultados Homologados em xx de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 25 de setembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Lilian Santos Gomes Brandão**, portadora do RG nº 1.603.850-81/PR e CPF nº 133.183.867-31 e PIS/PASEP nº 145.05703.27-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2B77F4B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1991 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "1° Aditivo Contratual, Mariélle Alcântara, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03/03/2021, nos termos da Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 009/2022, de 22 de março de 2022, de resultados Homologados em 23 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 25 de setembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Mariélle Alcântara**, portadora do RG nº 14.390.292-7/PR e CPF nº 131.724.719-18 e PIS/PASEP nº 155.66454.17-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:217C1E9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 141/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, com fornecimento de recursos humanos e tecnológicos necessários à execução dos serviços de acordo com a demanda de exames, incluindo o pessoal dos serviços de coleta, para suprir a demanda das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin, incluindo plantões aos finais de semana e feriados, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
CONTRATADA:

CONTRATO Nº. 110/2022 – ID Nº. 328/2022
EMPRESA: DG LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ N.º 17.894.117/0001-69.
LOTE 01.
NO VALOR TOTAL DE R$ 1.697.000,00(um milhão e seiscentos e noventa e sete mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de execução e o prazo de vigência estão estipulados em 12 (doze) meses, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 08/12/2022.

ASSINADO POR: SR. AARONSON RAMATHAN FREITAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE; E Sra. KELLEN CHRISTINA CORLETTO PODGURSKI PELA EMPRESA DG LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:BE27A28D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1992 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "1° Aditivo Contratual, Sra. Monica Dos Santos Portela Barbosa, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03/03/2021, nos termos da Lei Municipal nº 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 006/2022, de 08 de março de 2022, de resultados Homologados em 09 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 17 de setembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Monica Dos Santos Portela Barbosa**, portadora do RG nº 7619976-0/PR e CPF nº 033.392.369-33 e PIS/PASEP nº 128.25131.52-2., lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:37A9B397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1993 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "1° Aditivo Contratual, Sra. Natali Ester Matoso, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03/03/2021, nos termos da Lei Municipal nº 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 006/2022, de 08 de março de 2022, de resultados Homologados em 09 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 17 de setembro de 2022 a 23 de dezmbro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra.

Natali Ester Matoso, portadora do RG nº 13.697.184-0/PR e CPF nº 098.288.449-40 e PIS/PASEP nº 165.54549.61-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:37A49442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1994 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "1° Aditivo Contratual, Sra. Nathália Freitas da Silva, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 011/2022, de 04 de abril de 2022, de resultados Homologados em 05 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 07 de outubro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Nathália Freitas da Silva**, portadora do RG nº 14.401.628-9/PR e CPF nº 120.058.909-28 e PIS/PASEP nº 165.84027.43-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:499796DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1995 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "1° Aditivo Contratual, Sra. Renata Nascimento, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03/03/2021, nos termos da Lei Municipal nº 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 006/2022, de 08 de março de 2022, de resultados Homologados em 09 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 17 de setembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Renata Nascimento**, portadora do RG nº 9.160.320-9/PR e CPF nº 053.292.759-11 e PIS/PASEP nº 206.12794.21-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4A179EA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1996 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "1° Aditivo Contratual, Sra. Ruthielli Martins Ostwald, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 014/2022, de 09 de maio de 2022, de resultados Homologados em 10 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 19 de novembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Ruthielli Martins Ostwald**, portadora do RG nº 7.734.041-6/PR e CPF nº 048.805.469-92 e PIS/PASEP nº 130.24786.51-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:EC7E1EF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1997 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "1° Aditivo Contratual, Sra. Shirlei Brito Palmeira, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 011/2022, de 04 de abril de 2022, de resultados Homologados em 05 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 07 de outubro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Shirlei Brito Palmeira**, portadora do RG nº 15.291.481-4/PR e CPF nº 698.919.662-91 e PIS/PASEP nº 207.16622.44-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:762DC401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1998 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "1° Aditivo Contratual, Sra. Silvane Timóteo da Conceição, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 008/2022, de 15 de março de 2022, de resultados Homologados em 16 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 23 de setembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Silvane Timóteo da Conceição**, portadora do RG nº 10.118.530-3/PR e CPF nº 064.038.379-31 e PIS/PASEP nº 130.17193.49-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:6254C826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1999 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "1° Aditivo Contratual, Simone Aparecida Nemer, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 004/2022, de 21 de fevereiro de 2022, de resultados Homologados em 22 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 08 de setembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Simone Aparecida Nemer**, portadora do RG nº 6.011.545-1/PR e CPF nº 721.142.829-53 e PIS/PASEP nº 123.21011.51-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4894F227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2000 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "1° Aditivo Contratual, Sra. Tania Maria De Oliveira, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03/03/2021, nos termos da Lei Municipal nº 141/2011 de

24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 006/2022, de 08 de março de 2022, de resultados Homologados em 09 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 17 de setembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Tania Maria De Oliveira**, portadora do RG nº 13.566.325-5/PR e CPF nº 317.542.858-48 e PIS/PASEP nº 209.17268.17-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:41459317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2001 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "1° Aditivo Contratual, Thais Cristina De Souza Martins, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03/03/2021, nos termos da Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 009/2022, de 22 de março de 2022, de resultados Homologados em 23 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR , pelo período de 25 de setembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Thais Cristina De Souza Martins**, portadora do RG nº 13.084.484-7/PR e CPF nº 084.854.259-28 e PIS/PASEP nº 203.43193.94-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:99097957

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2002 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "1° Aditivo Contratual, Valdirene do Rocio Santos Cordeiro, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 010/2022, de 28 de março de 2022, de resultados Homologados em 29 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 01 de outubro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Valdirene do Rocio Santos Cordeiro**, portadora do RG nº 70.187.364-5/PR e CPF nº 027.301.799-33 e PIS/PASEP nº 128.51173.51-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:39033675

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2003 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "1° Aditivo Contratual, Sra. Valquíria de Freitas Dias Teodoro, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 010/2022, de 28 de março de 2022, de resultados Homologados em 29 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 01 de outubro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Valquíria de Freitas Dias Teodoro**, portadora do RG nº 7.142.797-8/PR e CPF nº 037.295.579.71 e PIS/PASEP nº 127.59215.50-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s

semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E7EE602A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2004 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "1° Aditivo Contratual, Vânia Cristina Barbosa Cordeiro da Luz, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 010/2022, de 28 de março de 2022, de resultados Homologados em 29 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 01 de outubro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Vânia Cristina Barbosa Cordeiro da Luz**, portadora do RG nº 10.763.228-0/PR e CPF nº 073.888.019-10 e PIS/PASEP nº 165.54905.27-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 1326 de 12/04/2022.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:FCE5818C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2005 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "1° Aditivo Contratual, Zélia Maria Miranda Cassilha, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 004/2022, de 21 de fevereiro de 2022, de resultados Homologados em 22 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 08 de setembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. , **Zélia Maria Miranda Cassilha**, portadora do RG nº 4.242.150-2/PR e CPF nº 627.434.819-00 e PIS/PASEP nº 122.38136.01-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E8FE9994

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 137/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atendimento da frota de veículos, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 137/2022 e Pregão Presencial N.º 056/2022, por força do inciso VI, art. 13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu art. 1° do Decreto 560/2022
Considerando o julgamento da proposta, lances e habilitação ao participante:

LICITANTE:

EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA
CNPJ N.º 75.140.848/0001-15
LOTE: 01, 02, 03, 04 e 05.
NO VALOR TOTAL DE R$ 1.510.500,00(um milhão e quinhentos e dez mil e quinhentos reais).

Lote	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Gasolina Comum A	LITROS	75.000	R$ 5,20	R$ 390.000,00
2	Gasolina Comum B	LITROS	25.000	R$ 5,20	R$ 130.000,00
3	Etanol	LITROS	20.000	R$ 4,09	R$ 81.800,00
4	Diesel A	LITROS	97.500	R$ 6,99	R$ 681.525,00
5	Diesel B	LITROS	32.500	R$ 6,99	R$ 227.175,00

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 06 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:6CD6B133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 742/2022

Súmula: Altera a redação do artigo 1º do Decreto nº 10 de 14 de janeiro de 2021, que trata sobre a Composição da Equipe de Apoio para a realização de Licitações na modalidade Pregão e Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 118/2007:

R E S O L V E

Art. 1º- Alterar a redação do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 10 de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação;

1º	TATIANE MAIA DOS SANTOS	CPF 060.040.119-75
2º	WAGNER DO ROSARIO LOURENÇO	CPF 099.728.819-11
3º	DEBORAH CHARELLO DOS SANTOS	CPF 025.632.289-99
4º	MURILO CEREDA DA SILVA	CPF 006.484.731-47
5º	MIRIAM BRUDECK	CPF 721.118.799-91
6º	JUCELI DE FATIMA DA SILVA	CPF 029.687.479-59
7º	MARIA CRISTINA M DA COSTA PINTO	CPF 023.270.019-27
8º	NIBELLY DOS ANJOS RODRIGUES	CPF 030.204.249-09
9º	MARCELY ARIELIE ROYER LEOPOLDINO	CPF 076.317.529-31

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, MORRETES, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:452F09F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 172/2022
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto nos termos do Caput Artigo 25 e inciso III, da Lei n° 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, quanto a **Contratação de show artístico da dupla sertaneja MATO GROSSO E MATHIAS, para apresentação em praça pública na comemoração do 40º aniversário de emancipação política e administrativa do Município de Nova Prata do Iguaçu –Pr.**
Justificativa da contratação: Após definida a programação de festividade de comemoração do 40º aniversário de emancipação política e administrativa do Município, foi programado a realização de show artístico aberto em praça pública, para comemorar esse importante momento onde a população retoma as atividades normais e culturais.
Após realização de consulta pública realizada no site do Município (www.npi.pr.gov.br), em enquete com a pergunta: "Qual atração você mais gostaria para a comemoração do 4º aniversário de emancipação política e administrativa de Nova Prata do Iguaçu"?
Na enquete, três duplas foram consultadas, onde a população votou e decidiu pela dupla MATO GROSSO E MATHIAS.
Valor da contratação: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Esse valor foi obtido através da proposta da empresa detentora da exclusividade dos direitos de contratação da dupla, também comprovado através de notas fiscais de shows realizados em outros municípios.
Data da realização do show: 31 de janeiro de 2023, véspera do aniversário do Município.
Em caso de qualquer tipo de orientação administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná ou decisão de ordem judicial, quanto ao cancelamento do evento, será informado à contratada em até 03 (três) dias antes, ficando o Município isento de qualquer pagamento de multa ou indenização.
Prestação dos Serviços: O Município disponibilizará a contratada toda a produção dos artistas, estrutura pertinente, hotel, alimentação, palco, camarim, vans para transporte local e som e luz conforme rider técnico do artista.
Empresa contratada com exclusividade comercial da dupla: RT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI – CNPJ Nº 37.321.787/0001-01.
Vigência do contrato: 03 (três) meses, a contar da data de assinatura.
Pagamento: O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após realização do evento.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de dezembro de 2022.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:AC381FDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO TP 01-2022

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU						
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO						
O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,						
especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de						
Licitação, resolve:						
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:						
a) Licitação Nº : 84 /2022						
b) Modalidade : Tomada de Preços						
c) Data Homologação : 07/12/2022						
d) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada em Construção Civil para AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA CANADÁ, com valor de R$ 156.093,17 (Cento e cinquenta e seis mil, noventa e três reais e dezessete centavos), para atender às necessidades do Município, proposta 09113.5160001/22-001 - Fundo Nacional de Saúde.						
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
L APARECIDO ANDRE EIRELI						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	1.1.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM		Ud	1,000	155.089,230	155.089,23
Total:						155.089,23
Paiçandu, 07/12/2022						

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F456BD5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU E O CODECAB - CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ÁGUA BOA

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU E O CODECAB - CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ÁGUA BOA

O **MUNICÍPIO DE PAIÇANDU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.282.664/0001-52, com sede à Rua Setembro, n° 499, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ISMAEL BATISTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, RG n. 5.028.456-5-SESP/PR e inscrito no CPF sob o n. 634.229.219-15, e de outro lado o **CODECAB – CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ÁGUA BOA**, entidade de direito civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob n° 79.870.218/0001-57 com sede na Avenida Ipiranga, n. 480, Distrito de Água Boa, Paiçandu - PR, CEP 87145.000, neste ato representado por seu presidente Sr. **MÁRCIO SOTO RUIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n° 4991035-5 e CPF n° 851.435.299-72, doravante denominado Conselho, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Convênio entre o Município e o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Água Boa visa o repasse financeiro para manutenção dos equipamentos agrícolas e do prédio de propriedade da CODECAB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
I - Caberá ao Conselho:
a) Atender as atribuições contidas no Plano de Ação;
b) Atender as convocações para reuniões e solicitações de envio de documentos e de relatórios feitas pela Secretaria Municipal de Finanças;
c) Realizar as despesas de acordo com o Plano de Ação apresentado, que fica fazendo parte integrante deste Termo de Convênio;
d) Enviar prestação de contas, com cópia de documentos, mensalmente até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, à Secretaria Municipal de Administração e à Contabilidade da Prefeitura do Município de Paiçandu.

CLÁUSULA TERCEIRA
I - Caberá à Secretaria Municipal de Administração, através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças:
Repassar ao Conselho o valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.
Repassar o valor estipulado após o cumprimento do item *d*, da cláusula segunda, através de depósito bancário em conta a ser informada pelo Conselho.
Em caso de aditivo, a correção do valor se dará por índice indicado pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS
Os dispêndios decorrentes da execução deste Termo de Convênio correrão a expensas da Secretaria Municipal de Administração, a seguir especificados:
03 - Secretaria de Administração
03.001-Gabinete do Secretário de Administração
04.122.0301.2.008.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração
33.41.41-Contribuições
Fonte - 00000 - Ficha 0041

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO CONSELHO
Este Termo de Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Conforme o artigo 20 da Resolução 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011:
1 - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, o tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados ao termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em processos individuais para cada termo de transferência, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos.
II - Quando houver documentos do mesmo tipo e forem de tamanho pequeno, para fins de agregação a que se refere o inciso anterior, poderá ser anexado em folha papel tamanho A4, com o limite de no máximo 02 (dois) documentos por folha, desde que mantidas sua integralidade e sua legibilidade.
III - Os comprovantes de despesas deverão ser mantidos em vias originais pelo tomador dos recursos, ou pela concedente, a critério deste quando exigido para conferência, observando-se o seguinte:
a) As primeiras vias das notas fiscais de compras ou de prestação de serviços deverão demonstrar os devidos descontos legais e estar certificadas quanto ao recebimento dos bens ou de serviços pelo responsável identificado;
b) Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a primeira via da nota fiscal será substituída pelo Documento Auxiliar da NF-e - DANFE, nos termos da cláusula nona, do Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005, celebrado entre o Conselho Nacional de Política Fazendária - COFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil:
e) Deverão estar arquivados os recibos de pagamento de pessoal, holerite assinados e datados, ou comprovantes de pagamentos, mediante autenticação bancária, com identificação dos beneficiários, ou ainda folhas de pagamentos assinadas pelos beneficiários, com a devida identificação destes;
f) Deverão estar arquivadas as guias de recolhimento de tributos e demais obrigações acessórias decorrentes de exigência legal, com autenticação bancária ou outra forma de comprovação do efetivo recolhimento;
g) Deverão estar arquivados os depósitos bancários ou guias de recolhimento referentes à devolução de saldo dos recursos repassados, inclusive da aplicação financeira, ao tesouro Estadual, ao Município ou à entidade concedente dos recursos, conforme dispuser a legislação pertinente, devidamente autenticados pelo banco outra forma de comprovação da efetivação do recolhimento.
h) Além da nota fiscal atestada na prestação de conta deverá a representante do CODECAB apresentar os 3 (três) orçamentos realizados para todas as contratações, conforme art. 18 § 1° da resolução n° 28/2011.
i) O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ÁGUA BOA, na prestação de contas deverá conter as notas fiscais do produto ou serviço realizado e atestado pelo Presidente do CODECAB.
j) Deverá ser observado pelo presidente do CODECAB em suas contratações os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos entre eles a moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia conforme art. 18 da Resolução n° 28/2011.
k) No caso de entidades privadas não sujeitas a regulamento próprio para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, o presidente deverá observar os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia.
l) O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO
Fica designada para exercer a função de fiscal do presente convênio, a servidora Dolores Soto Martinez Zavatini – Matrícula 490.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado na ocorrência de inadimplementos por qualquer uma das partes e qualquer das condições aqui estabelecidas, devendo a denúncia ser comunicada por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência estabelecido para o presente.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio vigorará por 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado a critério dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO
Este Termo de Convênio será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ADITIVOS
O presente Termo de Convênio deverá ser aditado e ratificado se necessário ao perfeito desempenho do objeto do mesmo, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsias decorrentes deste instrumento.
E por assim estarem de acordo, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante testemunhas assinadas.

Paiçandu, 06 de dezembro de 2022.

_____
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

_____
CODECAB

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:40E648BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 0542/2022

"Concede o Título de Honra ao Mérito a Escola Bilíngue para Surdos Nydia Moreira Garcêz - (CEDAP)".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Por iniciativa da Vereadora Isabelle Dias, fica concedido o Título de Honra ao Mérito a Escola Bilíngue para Surdos Nydia Moreira Garcêz- (CEDAP), pelos serviços públicos prestados para a sociedade, em especial pelo trabalho realizado com muita integridade, responsabilidade, eficácia, dedicação e amor junto da comunidade surda do nosso Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "Carijó", em 07 de dezembro de 2022.

FABIO SANTOS
Presidente

WELINGTON FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE DIAS
2ª Secretária

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:E2E45804

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022

ORIGEM: Processo Administrativo nº 715/2022.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.

CONTRATADA: **TIAGO DA SILVA ARAUJO**

OBJETO: A prestação de serviços de reparo, manutenção e instalação de telefonia fixa para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e demais leis atinentes.

VALOR TOTAL:R$ 4.402,00 (quatro mil, quatrocentos e dois reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paranaguá, 05 de dezembro de 2022

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:D1F8F64F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2022

A Câmara Municipal de Paranaguá, por meio do seu Presidente, torna público que fará realizar sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022. Objeto: contratação de empresa especializada em obra de arte, altamente qualificada, para realizar análise técnica em 20 (vinte) quadros pertencentes ao acervo histórico desta Casa de Leis, pois os mesmos necessitam dos serviços de limpeza, higienização, descupinização e substituição de molduras. Tipo: Menor preço global. Data da abertura: 22 de dezembro de 2022. Hora: 13:00h (Horário de Brasília). Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações: o edital desta licitação poderá ser consultado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br) na aba *Transparência → Pregão eletrônico*. Outras informações pelo fone (41) 3420-9006 ou e-mail: cpl@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, 08 de dezembro de 2022.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:FF5475B4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE LICITAÇÃO PE 04.2022 AMP ERRATA INSUMOS

ERRATA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 04/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio designada pela Portaria nº 67/2022, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO,** em razão da verificação de ocorrência de erro formal do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2022, tipo Menor Preço por Lote, Valor estimado: : R$ 2.641.796,82 (dois milhões seiscentos e quarenta e um setecentos e noventa e seis e oitenta e dois centavos), relativo ao Processo Licitatório nº **36/2022**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITAR/INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO

SAMU/CISLIPA, para o período de 12 (doze) meses, contendo alterações ao instrumento convocatório.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.875.349,12 (dois milhões oitocentos e setenta e cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos).
Considerando que a alteração acima instrumentalizada constitui erro formal, restam alterados, em consequência, o termo de referência, minuta de eventual contratação e demais documentos correlatos, em observância ao artigo 21, parágrafo 4°, in fine da Lei n° 8.666/93, permanecendo inalteradas os demais dispositivos constantes do instrumento convocatório.
A nova data para abertura da sessão ocorrerá em 20/12/2022 às 14hs.
A presente errata está disponível no endereço abaixo: www.cislipalitoral.com.br (Portal da Transparência – Licitações).

Paranaguá, 08 de dezembro de 2022.

ZAÍRA BRAGA DE SOUZA
Pregoeira - Portaria nº 67/2022

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:FB6BC666

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE LICITAÇÃO ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2022
INEXIGIBILIDADE 04/2022
CREDENCIAMENTO PUBLICO 03/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, através da Comissão Permanente de Licitação (Portaria n° 67/2022) torna público para ciência dos interessados do objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU 192, BPMOA, E PRONTOS ATENDIMENTOS NOS MUNICÍPIOS DO LITORAL DO PARANÁ PARA A OPERAÇÃO VERÃO 2022/2023, NO PERÍODO DE 17/12/2022 A 26/02/2023** informa as seguintes retificações:

ITEM:
9. **DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
d) Relação descritiva dos profissionais (modelo 03 - Anexo III) que irão atender a Operação Verão Maior 2022/2023. Deverão ser apresentados os documentos profissionais destes médicos.

12.QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, com experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação de serviços de gestão da saúde com fornecimento de profissionais médicos para atendimentos ambulatoriais e/ou hospitalares e que tenha executado contrato com no mínimo 30% dos plantões exigidos no item interessado, nos termos do art. 30, II e §1°, da Lei n° 8.666/93.

Onde se lê "médicos", leia-se "profissionais".

13. DOS DOCUMENTOS DOS PROFISSIONAIS:
13. 1 Carteira de identidade profissional do médico ou visto provisório emitido pelo CRM/PR em casos de profissionais de outros estados, conforme exigência do próprio CRM/PR;
13.2 Declaração de conduta emitida pelo CRM/PR dos profissionais que irão realizar os atendimentos;

O item acima ficará suprimido.

Informa ainda que, a documentação solicitada no item 13 deverá ser apresentada apenas após a habilitação dos licitantes, sendo imprescindível para assinatura do contrato.

Tendo em vista as alterações acima, altera-se a data final para apresentação da documentação exigida até o dia 13/12/2022 das 08h30 às 12h. A Sessão Pública de Abertura será realizada no dia 13/12/2022 às 14hrs, na Subsede Administrativa do CISLIPA. Valor estimado R$ 435.914,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINTO MIL NOVECENTOS E QUATORZE REAIS). Todas as informações sobre a inscrição, documentos e demais requisitos para a participação do processo de credenciamento estão disponibilizados na subsede do CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correa, n° 1948, bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, e no site www.cislipalitoral.com.br.

Paranaguá, 08 de dezembro de 2022

MICHAEL JACKSON NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:33A59606

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE LICITAÇÃO PE 05.2022 AMP ERRATA

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ- CISLIPA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio designada pela Portaria nº 67/2022, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO,** em razão da verificação de ocorrência de erro formal do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2022, tipo Menor Preço por Lote, Valor estimado: R$ 1.923.558,46 (um milhão novecentos e vinte e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos), relativo ao Processo Licitatório nº **34/2022**, cujo objeto é **Fornecimento de Medicamentos para a Central de Regulação do SAMU e demais Municípios consorciados do CISLIPA**, para o período de 12 (doze) meses, contendo alterações ao instrumento convocatório.

Considerando que a alteração acima instrumentalizada constitui erro formal, restam alterados, em consequência, o termo de referência, minuta de eventual contratação e demais documentos correlatos, em observância ao artigo 21, parágrafo 4°, in fine da Lei n° 8.666/93, permanecendo inalteradas os demais dispositivos constantes do instrumento convocatório.

A nova data para abertura da sessão ocorrerá em 20/12/2022 às 16hs.

A presente errata está disponível no endereço abaixo: www.cislipalitoral.com.br (Portal da Transparência – Licitações).

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:6E1A4C6C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE LICITAÇÃO PE 07.2022 AMP ERRATA LIMPEZA PREDIAL

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio designada pela Portaria nº 67/2022, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO, em razão da verificação de ocorrência de erro formal do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2022, tipo Menor Preço por Lote, Valor estimado: : **R$ 168.976,92 (cento e sessenta e oito mil novecentos e**

setenta e seis reais e noventa e dois centavos) relativo ao Processo Licitatório nº 39/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA – COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO PREDIAL NA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU 192 – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORA DO PARANÁ-CISLIPA, para o período de 12 (doze) meses, contendo alterações ao instrumento convocatório.
Considerando que a alteração acima instrumentalizada constitui erro formal, restam alterados, em consequência, o termo de referência, minuta de eventual contratação e demais documentos correlatos, em observância ao artigo 21, parágrafo 4°, in fine da Lei n° 8.666/93, permanecendo inalteradas os demais dispositivos constantes do instrumento convocatório.
A nova data para abertura da sessão ocorrerá em 20/12/2022 às 10hs.
A presente errata está disponível no endereço abaixo: www.cislipalitoral.com.br (Portal da Transparência – Licitações).

Paranaguá, 05 de dezembro de 2022

ZAIRA BRAGA DE SOUZA
Pregoeira - Portaria nº 67/2022

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:FE90EB02

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 135/2022

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

ERRATA:

Art. 1º Considerando o equívoco na publicação da Portaria nº 131, datado de 01 de dezembro de 2022, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 02/12/2022, Edição nº 2.658,

At. 2º TORNA-SE ANULADA a publicação da Portaria nº 131, de 01 de dezembro de 2022, por motivo de incorreção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 08 de dezembro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:DBE26FD7

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 136/2022

"Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP e dá outras providências."

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa;

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo Ordinário nº 295/2022 e;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica da FASP;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática de ato lesivo a honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem, nos termos do artigo 482, 'j' da CLT e artigo 6º, IV do Regulamento de Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência a Saúde de Paranaguá – FASP em face do empregado público de matrícula nº 113-2, ocupante do emprego público de médico(a) generalista.

Art. 2º Em observância ao Acordo Coletivo de Trabalho, deverá o Sindicato dos Médicos do Paraná – SIMEPAR ser cientificado quanto à instauração do presente processo administrativo disciplinar.

Art. 3º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Paranaguá, instaurada por meio do Decreto Municipal nº2.345 de 07 de janeiro de 2021, para promover a instrução e o desenvolvimento do Processo Disciplinar, nos termos regimentais e do Termo de Convênio e de Cooperação firmado.

Art. 4º Deverá o empregado(a) público ser cientificado quanto à instauração do presente procedimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá – PR, 08 de dezembro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:F7B79D76

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 157/2021 PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

Dispõe sobre a relação de candidato com prazo para assumir o EMPREGO PÚBLICO de acordo com os Editais n.º 145/2021, 150/2021, 151/2021 e 153/2021 em conformidade com Edital n.º 01/2021 do Concurso Público 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando os Editais n.º 145/2021 e 151/2021 de Convocação para Entrega da Documentação e Edital n.º 150/2021 e 153/2021 Convocação para Entrega de Exames Laboratoriais e Avaliação Médica Pre-Admissional, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL.

TORNA PÚBLICO: A lista de candidato que deve comparecer para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2021.

1. **CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO EDITAL Nº 01/2021 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021**

De acordo com os requisitos para contratação Item 3 – Edital 01/2021, o candidato abaixo atende a todos os requisitos, possui documentação regular e foi considerado apto na Avaliação Médica.

Estando CONVOCADO a comparecer no **dia 12 de dezembro de 2022 às 13h30min**, na subsede administrativa da FASP, sito a Rua Baronesa do Cerro Azul, 1057 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR - CEP 83.203-420.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ASSISTENTE SOCIAL		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE
154097	LILIANE CARNEIRO NUNES NASCIMENTO	01

PSICÓLOGO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157087	KAMILLA SCREMIM FIGUEIREDO FANINI	01
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155337	ALANNA LETÍCIA ROSA GOMES	108
155358	CAMILA PEREIRA DOS SANTOS TAVARES	111

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público 01/2021.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 08 de dezembro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:DD709A65

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 005/2022 - OPERAÇÃO VERÃO – ILHA DO MEL 2022/2023 5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 005/2022, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 10.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 8 do edital acima supramencionado:
Local: Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR – CEP 83.203-420.
Data: 3 dias úteis – 12/12/2022 a 14/12/2022.
Horário: 8h30 às 12h – 13h00 às 16h30.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - GENERALISTA 06 (TRÊS) VAGA.

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
20	CLASSIFICAÇÃO GERAL	EUZEBIO ARATAQUE SAHIUM
21	CLASSIFICAÇÃO GERAL	ELISA CARVALHO FERREIRA
22	CLASSIFICAÇÃO GERAL	LUIZ CARLOS DE F. JÚNIOR
23	CLASSIFICAÇÃO GERAL	EMERSON WOLANIUK
24	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RONALDO KIVIATCOSKI KOZLOWSKI

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
1	CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE	ISLA MARIANA O. DE HOLANDA

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 05/2022, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, do edital de PSS FASP n.º 05/2022.
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (Anexo I).
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Anexo II).
Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal (Anexo III).
Declaração de que os documentos conferem com os originais (Anexo IV).
Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
Comprovar os requisitos constantes nos termos do item 8 do edital de PSS FASP n.º 05/2022, para o emprego público respectivo.
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original.
Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
Cópia do RG.
Cópia do CPF.
Cópia Título de eleitor.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
Cópia de comprovante de residência.
Cópia de Certidão Casamento.
Cópia de Certidão de nascimento de filhos.
Cópia Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos
Cópia Número do PIS/PASEP/NIT/NIS.
Cópia Cartão Nacional de Saúde.
Cópia Número Conta Corrente ou Poupança.
Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil.
Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 10.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 10.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 10.11 do edital.
Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 08 de dezembro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome:
_____
Emprego Público:_____
CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu,
_____
_, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:
Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:
DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu,
_____
_,
RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV

*apresentar no momento da contratação

.PSS FASP N.º 05/2022

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome:
.....
.....
RG: ..... CPF:
.....
E-mail:
.....
.....

Telefone: DDD (.....) .....
Telefone Fixo: DDD (.....) .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 9 do edital.

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:12B2338F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 01 - PRÊMIO SERVIDOR DESTAQUE

EDITAL Nº 01
Prêmio Servidor Destaque

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.860/2022, considerando o contido no protocolado sob nº 46.096/2022, resolve,

TORNAR PÚBLICO,

I - Que foram inscritos 64 candidatos ao Prêmio Servidor Destaque os quais foram avaliados pela Comissão do Processo Eleitoral, em observância ao regulamento do Prêmio, resultando na aprovação dos nomes aptos, divulgados por este Edital.

II - Os nomes dos servidores aptos a concorrerem ao Prêmio Servidor Destaque 2022, nas respectivas categorias abaixo, conforme avaliação da Comissão do Processo Eleitoral, instituída pela Portaria nº 5.907/2022, são:

Grupo Ocupacional "A"

RONALDO LACERDA DE OLIVEIRA - (matrícula 4.933-1)
JULIO VEIGA DOS SANTOS – (matrícula 5.076-1)
ÉDER ALVES LEANDRO – (matrícula 6.323-2)
EDISON DOS SANTOS ANTONIO – DIDIO DO SOM – (matrícula 6.302-2)
CLEONICE DE ARAÚJO COELHO - CLEO – (matrícula 7.011-1)
ANGÉLICA ESCOMAÇÃO DE ALMEIDA – (matrícula 7.609-3)
Grupo Ocupacional "B"

LUIZ CARLOS BARBOZA BRITO – LUIZ BRITO - (matrícula 4.683-3)
DANIEL DOS SANTOS ALBINO - (matrícula 4.897-1)
LÚCIA VOI – VOI - (matrícula 5.183-3)
MARILIZE RIBEIRO BROETTO - (matrícula 5.308-1)
MARCIA TURCHETI DA COSTA LEITE - (matrícula 5.421-4)
LUIZ CARLOS PORTANERI – PORTANERI – (matrícula 5.677-1)
Grupo Ocupacional "C"

MARCOS ANTÔNIO SOUZA – MARQUITO - (matrícula 1.957-1)
MARIA LÚCIA PIRES – LÚCIA PIRES - (matrícula 2691-1)
CLEVERSON CARDOSO DE LIMA – KIKO - (matrícula 9.475-2)
CAMILA VANHONI DOS SANTOS - (matrícula 94.087-1)
Grupo Ocupacional "G"

LÚCIA DA SILVA - (matrícula 5.335-1)
ELTON LUIZ NEVES SILVA – NEVES - (matrícula 6.409-1)
GISELE TAVARES DE MIRANDA - (matrícula 6.929-1)
LEONICE FRAGA ANDRETE – FRAGA - (matrícula 7.308-1)
FERNANDO DELFINO – DELFINO – (matrícula 7.312-1)
Grupo: Profissionais de Nível Técnico e Superior

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO – ALESSANDRA FOLHA - (matrícula 8.718-1)
ALINE ABALEM STAHLSCHIMIDT – ALINE TI SEMEDI - (matrícula 9.101-3)
RODRIGO DELONGA – DELONGA - (matrícula 12.514-1)
LETTICIA CECY CORREIA – LETTICIA RH - (matrícula 12.989-1)
ROGÉRIO DE OLIVEIRA - (matrícula 94.189-1)
Profissionais do Magistério

CRISTINA FRAGA – CRIS FRAGA - (matrícula 5.480-1)
SANDRA JOSÉ VELLOZO - (matrícula 10.957-1)
FRANCIELLE DE SOUZA MARTINS PAZINATTO - (matrícula 8.808-1)
VANESSA JOHNSSON PEREIRA - (matrícula 7.644-1)
MICHELLE CRISTINA DA SILVA JIANNI – RUIVA - (matrícula 9.821-1)
NEIDE DA SILVA FERNANDES – NEIDOKA - (matrícula 9.826-2)
Profissionais da Saúde (médico)

ALESSANDRO LENZI DA ROCHA - (matrícula 9.826-2)
JOCIRENE FLORENTINO MARIANO - (matrícula 10.143-1)
DIELLE MENDONÇA GASPAR – DI - (matrícula 10.545-1)
IVONE DE JESUS FRANCO - (matrícula 10.737-1)
CINTHIA RODRIGUES MACHADO MORETTI - (matrícula 12.958-2)

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:634D251A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.942

PORTARIA Nº 5.942

"Desliga por motivo de falecimento a servidora Eliana Alves dos Santos."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 50.021/2022,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento a servidora ELIANA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 10.719-1, Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 30 de outubro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A83F9DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.943

PORTARIA Nº 5.943

"Dispensa Luciano Scislovski do Carmo da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192 de 2016 e suas alterações, e conforme o contido no protocolado sob nº 50.000/2022,

RESOLVE:

I - Dispensar o servidor municipal LUCIANO SCISLOVSKI DO CARMO, matrícula nº 9.286-1, da função gratificada de Secretário Geral, Símbolo FG-2, da Escola Municipal em Tempo Integral "Presidente Costa e Silva", da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 01 de dezembro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FD985BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.944

PORTARIA N° 5.944

"Desligar por motivo de aposentadoria o servidor Juvêncio José Moreira."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 203 de 10 de novembro de 2017, pelo Decreto nº 897 de 19 de setembro de 2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4.585/2022,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 20 de dezembro do corrente, o servidor JUVÊNCIO JOSÉ MOREIRA, Jardineiro, matrícula nº 4.805-1, lotado na Secretaria Regional da Ilha dos Valadares, em razão da impossibilidade de percepção de mais de uma aposentadoria pelo mesmo regime de previdência a que se refere o artigo 40 da Constituição Federal.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0AF20629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.875

DECRETO Nº 3.875

"Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da pandemia da Covid-19 no Município de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a evolução dos conhecimentos médicos e científicos sobre o vírus COVID-19, bem como, a vacinação massiva promovida no Brasil contra COVID-19;

CONSIDERANDO o princípio da precaução e a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservação da saúde pública;

CONSIDERANDO que a manutenção das medidas sanitária não farmacológicas são o principal meio de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que foi observado o expressivo aumento de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 nos últimos dias, gerando a necessidade de determinação de fluxo próprio para testagem, conforme Nota Técnica nº 01/2022 da Vigilância em Saúde de Paranaguá;

CONSIDERANDO a redução do número de profissionais médicos disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, tanto em razão do pedido de desligamento, quanto em razão de afastamentos temporários;

DECRETA:

Art. 1º Ficam ratificados os termos da Nota Técnica nº 01/2022 da Vigilância em Saúde de Paranaguá.

Art. 2º Nos espaços de acesso ao público localizados no território municipal, deverão ser observados os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA.

Art. 3º Permanece recomendável o uso de máscaras em ambientes fechados dedicados ao atendimento de saúde.

Art. 4º Permanece obrigatório o uso de máscara facial para indivíduos que apresentem sintomas da COVID-19 em ambientes fechados e abertos.

Art. 5º Permanece obrigatório o integral cumprimento do período de isolamento dos pacientes positivados para COVID-19.

Art. 6º Todos os servidores do Município, independentemente do regime de trabalho, deverão estar à disposição do Chefe do Poder Executivo para eventual convocação.

§ 1º Todos os servidores do município poderão ser temporariamente relotados para prestar apoio à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Todos os servidores, que estiverem em gozo de férias ou licença prêmio, poderão ser requisitados a retornar ao trabalho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:ECC376B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.945

PORTARIA Nº 5.945

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Marcio André Rabello Mendes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49.749/2022,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de MARCIO ANDRÉ RABELLO MENDES, matrícula nº 13.002-7, Médico ESF (T), PSS 001/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de dezembro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C828BF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.946

PORTARIA Nº 5.946

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Licínio Manoel Carvalhido Mello."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44.118/2022,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de LICÍNIO MANOEL CARVALHIDO MELLO, matrícula nº 97.449-1, Médico ESF (T), PSS 002/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de novembro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:57879308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2) CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2022 - PROCESSO Nº 40669/2022

Na data de 08 (oito) de Dezembro (12) de dois mil e vinte e dois (2022), às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pelo Decreto nº 1.168/2019, com alterações introduzidas pelos Decretos nºs 1.393/2019, 1.966/2020, 2.604/2021 e 3.705/2022, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS, RONALDO RANGEL CORDEIRO e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder à análise, avaliação e julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS apresentada no Envelope nº 2 pela empresa BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA (CNPJ 08.093.504/0001-05), única licitante HABILITADA à continuidade do certame licitatório consubstanciado pela CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o recape asfáltico com CAUQ da Rua Manoel Pereira e da Avenida Coronel Santa Rita, compreendendo extensão total de 2.507,40m em área total a ser pavimentada de 26.469,34 m², incluindo os serviços preliminares, urbanização, meio fiio e sarjeta, terraplanagem, base, sub-base, revestimento, sinalização viária e trânsito, drenagem pluvial e serviços complementares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Cronograma Físico- Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis., para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, onde a equipe técnica da secretaria informou no seu parecer que a licitante atende a todos requisitos do edital, refente a proposta de preço. Conforme especificações contidas nos Memoriais Descritivos, Plantas e demais documentos técnicos que compõem o Edital. Uma vez que a licitante foi declarada HABILITADA por cumprir integralmente as exigências com relação à habilitação contidas no Edital (cláusula 10.2 – itens 1, 2, 3 e 4), a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em Sessão Pública específica, à qual compareceram, além dos membros que a compõem, também o Sr. Ricardo Theodocio Athanasio Filho, representando a referida empresa licitante. Aberto o Envelope nº 2 – Proposta de Preços, foi lido em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade da proposta, após o que todos os presentes rubricaram os documentos juntados e, em seguida, deliberado no sentido de suspender a sessão para fins de análise mais detalhada da documentação juntada, lavrada ata circunstanciada, assinada por todos. Após a conferência dos documentos que compõem a Proposta de Preços pelo Departamento Técnico da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP, ordenadora da despesa, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO realizou sua própria conferência, concluindo o que segue: **(1)** A Proposta de Preços foi apresentada na forma do Modelo Nº 07 do Edital, a Planilha de Serviços elaborada e preenchida conforme o Modelo Nº 08, o Cronograma Físico Financeiro elaborado conforme o Modelo Nº 09 e juntada a declaração de conhecimento de práticas proibidas (Anexo VI). **(2)** A Proposta de Preços não apresentou qualquer das situações passíveis de desclassificação constantes da subcláusula 14.14. **(3)** A cotação é compatível com as especificações constantes dos documentos técnicos e a proposta de preços da licitante (R$ 4.188.224,54) plenamente exequível. **(4)** A licitante cumpriu integralmente as exigências contidas nas Cláusulas 11 e 12 do Edital, tendo a sua Proposta de Preços considerada **classificada**. Assim, por cumprir integralmente às exigências editalícias com relação à HABILITAÇÃO (cláusula 10 e subcláusulas) e PROPOSTA DE PREÇOS (cláusulas 11 e 12 e subcláusulas), **DELIBERA** a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no sentido de considerar a licitante **BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA (CNPJ 08.093.504/0001-05)** vencedora da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2022, pelo valor de **R$ 4.188.224,54 (quatro milhões e cento e oitenta e oito mil e duzentos e duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**. Para ciência de todos os interessados e para fins de abertura de prazo para eventuais recursos, o resultado final do julgamento da Concorrência Pública Nº 019/2022 é ora publicado na forma prevista em lei. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou decidido eventual recurso interposto, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

Paranaguá (PR), 08 de Dezembro de 2022.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	***FILIPE ALMEIDA DOMINGUES***
Membro	Membro

IZABELLE DOMINGUES GARCIA	***RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS***
Membro	Membro

RONALDO RANGEL CORDEIRO	***SEBASTIÃO RENATO FURTADO***
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:92AD1540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CIE

ATA DA DÉCIMA SETIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO: LUIZ CLAUDIO CORREA

Às Oito Horas e Trinta Minutos é registrada a presença dos senhores membros: José Miguel Pereira, Luiz Claudio Correa, Rafael Nascimento Neves, Eder Alves Leandro não compareceu estando seu segundo suplente Adib Mohamed Bahy e Mariane Petenusso. Não compareceram os seguintes membros, Maickon Santana Cordeiro Paulo Roberto da Costa e Marciney Santos de Oliveira e nem seus referidos suplentes. Havendo número legal dos membros, o Senhor Secretário declarou aberta a presente reunião agradecendo a presença de todos os membros. De imediato o Secretário, passou ao Presidente que colocou em pauta para essa Reunião:
Dando início o presidente colocou em pauta o processo 45224/2022 de 28 de Outubro de 2.022, Requerente Casa Missionaria, que solicitou adequação no Plano de Trabalho o qual foi analisado e APROVADO. Assim sendo encaminhamos ao responsável para a retificação.
Finalizando o presidente colocou em pauta o processo 45862/2022, de 07 de Novembro de 2.022, Requerente Associação Recreativa, Cultural e Desportiva União Alexandrense, que solicitou adequação no Plano de Trabalho, o qual foi analisado e APROVADO. Assim sendo encaminhamos ao responsável para a retificação.
Nada mais havendo e como todos concordam com o que foi tratado e deliberado, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, assinada por quem é de direito.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

LUIZ CLAUDIO CORREA
Secretário

RAFAEL NASCIMENTO NEVES
Membro

ADIB MOHAMED BAHY
Membro

MARIANE PETENUSSO
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:4CA82CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 458/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/01/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ATE5409	116100T000415764	26/11/2022	61300

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:E52A5A2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL (CICA), constituída sob forma jurídica de direito público interno que integra a administração indireta dos seguintes Municípios:
Município de Paranavaí CNPJ nº 76.977.768/0001-81;
Município de Alto Paraná CNPJ nº 76.279.967/0001-16;
Município de Amaporã CNPJ nº 75.475.038/0001-10;
Município de Cruzeiro do Sul CNPJ nº 75.731.034/0001-55;
Município de Mirador CNPJ nº 75.475.442/0001-93;
Município de São João do Caiuá CNPJ nº 76.238.435/0001-49;
Município de São Carlos do Ivaí CNPJ nº 75.498.576/0001-20;
Município de Tamboara CNPJ nº 76.978.519/0001-00;
Município de Santo Antônio do Caiuá CNPJ n°75.483.230/0001-58;
Município de Presidente Castelo Branco CNPJ n°76.279.959/0001-70;
Município de Nova Aliança do Ivaí CNPJ n°76.413.061.0001/42;
Município de Inajá CNPJ nº 76.970.318/0001-67;
Município de Floraí CNPJ nº 75.731.000/0001-60;
Município de Terra Rica CNPJ nº 76.978.881/0001-81;
Município de Paranapoema CNPJ nº 76.970.391/0001-39;
Município de Santa Inês CNPJ nº 78.092.293/0001-71;
Município de Uniflor CNPJ nº 76.279.975./0001-62;
Município de Jardim Olinda CNPJ nº 76.970.383/0001-92.

Através de sua Secretaria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, CONVOCA** através do presente edital, os entes consorciados para participar da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na cidade de Paranavaí, na sede do Consórcio CICA, localizada na Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, no dia **17 de dezembro de 2022**, às 08:30 horas, com a seguinte ordem do dia:

Alterações de Metas do PLACIC;
Apresentação e Aprovação do POA;
Assuntos Gerais.

Paranavaí, 08 de dezembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:55FD7E91

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL (CICA), constituída sob forma jurídica de direito público interno que integra a administração indireta dos seguintes Municípios:
Município de Paranavaí CNPJ nº 76.977.768/0001-81;
Município de Alto Paraná CNPJ nº 76.279.967/0001-16;
Município de Amaporã CNPJ nº 75.475.038/0001-10;
Município de Cruzeiro do Sul CNPJ nº 75.731.034/0001-55;
Município de Mirador CNPJ nº 75.475.442/0001-93;
Município de São João do Caiuá CNPJ nº 76.238.435/0001-49;
Município de São Carlos do Ivaí CNPJ nº 75.498.576/0001-20;
Município de Tamboara CNPJ nº 76.978.519/0001-00;
Município de Santo Antônio do Caiuá CNPJ n°75.483.230/0001-58;
Município de Presidente Castelo Branco CNPJ n°76.279.959/0001-70;
Município de Nova Aliança do Ivaí CNPJ n°76.413.061.0001/42;
Município de Inajá CNPJ nº 76.970.318/0001-67;
Município de Floraí CNPJ nº 75.731.000/0001-60;
Município de Terra Rica CNPJ nº 76.978.881/0001-81;
Município de Paranapoema CNPJ nº 76.970.391/0001-39;
Município de Santa Inês CNPJ nº 78.092.293/0001-71;
Município de Uniflor CNPJ nº 76.279.975./0001-62;
Município de Jardim Olinda CNPJ nº 76.970.383/0001-92.

Através de sua Secretaria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, CONVOCA** através do presente edital, os entes consorciados para participar da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na cidade de Paranavaí, na sede do Consórcio CICA, localizada na Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, no dia **17 de dezembro de 2022**, às 08:30 horas, com a seguinte ordem do dia:

Eleição da nova Diretoria do Consórcio para o biênio 2023/2024.

Conforme o Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental:

Art. 19 O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para este fim, podendo ser apresentadas candidaturas prévia ou, nos primeiros 30 (trinta) minutos, somente sendo válidas a dos candidatos Chefes de Poder Executivo de ente consorciado.

Paranavaí, 08 de dezembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:F63006EA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados – fornecimento de mão-de-obra (operadores , motoristas, cerqueiro e serviços gerais) e demais serviços, visando atender a demanda do Consórcio CICA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal 10.520/02 e Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, realizado pela Comissão de Licitação deste Consórcio Público, e que em razão do Menor Preço Global, apresentou como licitante vencedor:

a) ROCHA SERVIÇOS E PRODUTOS - ME, CNPJ 35.565.055/0001-09, vencedora do lote licitado, no valor total de R$ 604.999,96 (Seiscentos e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), para período de 12(doze) meses.

Paranavaí, 08 de dezembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:6A07F8ED

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 137-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 137/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Oftalmologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 23ª – CP 06- 2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº:	208/2022
b) Licitação Nrº:	137/2022
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação:	07/12/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ES-PECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA- EXERCÍCIO 2.023
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):

TORMENA E GERALDI ATIVIDADES MEDICAS LTDA - CNPJ: 28.249.054/0001-04

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	1200	CONSULTA	CONSULTAS EM OFTALMOLOGIA NOS AMES PARANAVAI E LOANDA	60,00	72.000,00
TOTAL:					**R$72.000,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

PARANAVAÍ, 07 de dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8258EDBE

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 1.120/2022

DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DO USO DE VEÍCULOS, ABASTECIMENTO DE

COMBUSTÍVEIS, COBRANÇA DE MULTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de gerenciar e controlar da frota de veículos oficiais do Município de Paranavaí, e;

Considerando a necessidade de disciplinar e regulamentar os procedimentos de uso, guarda e conservação da frota de veículos do Poder Executivo Municipal, fortalecendo os mecanismos de controle interno e a política disciplinar dos condutores.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas de gerenciamento, uso e controle da frota de veículos oficiais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o disposto na presente Portaria.

Art. 2º São considerados veículos oficiais os veículos de propriedade da Prefeitura do Município de Paranavaí, utilizados exclusivamente em serviço público, bem como veículos locados ou cedidos devidamente cadastrados e documentados, sendo do tipo:
Automóveis;
Ambulância;
Caminhão;
Escavadeira;
Micro-ônibus;
Motocicleta;
Ônibus;
Pá-carregadeira;
Pickup;
Retroescavadeira;
Rolo compressor;
Van;
Trator de esteria;
Trator de pneu;
Mini-carregadeira;
Empilhadeira;
Compactador;
Ciclomotor;
Triciclo;
Camioneta;
Caminhoneta;
Utilitário;

Art. 3º Toda movimentação de aquisição de veículos e equipamentos que utilizam combustíveis para tarefas deverão dar entrada via Diretoria de Património e cópia dos dados que serão enviados à aquela diretoria enviados para Diretoria de Frotas e combustíveis para fins de cadastro no Frotas.

Art. 4º Cada secretaria ou órgão da Administração Pública que tiverem lotado em seu organograma veículo, máquina ou equipamento deverá disponibilizar no mínimo um servidor que fará a inserção de dados, controle e acompanhamento de gestão no software de gestão do Município de Paranavaí da IPM - Módulo Frotas.

§ 1º As rotinas e os responsáveis pela inserção de dados, controle e acompanhamento de gestão no software de gestão do Município de Paranavaí da IPM - Módulo Frotas serão regulamentadas via Portaria especifica.

§ 2º Serão considerados informações a serem preenchidas no software de gestão do Município de Paranavaí da IPM - Módulo Frotas, autorizações de abastecimentos, autorizações de manutenção (borracharia, mecânica, elétrica, lataria, pneus com seus materiais e serviços, lavagem, lubrificação) e manutenção via garantia de fábrica.

§ 3º É de obrigação de cada secretaria acompanhar o saldo dos quantitativos de materiais e serviços antes da emissão de alguma autorização.

DA IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Art. 5º Todos os veículos e equipamentos oficiais, da Administração direta e indireta, de qualquer dos Poderes, serão identificados com a Logo Oficial do Município, que compreende o Brasão Oficial e os dizeres “Cidade de Paranavaí”, conforme arte em ANEXO I.

§ 1º Veículos cedidos por terceiros, alugados ou doados serão identificados conforme §1º;

§ 2º Veículos cedidos a entidades do Município deverão ser identificados com as logos dessas entidades.

§ 3º Máquinas, tratores e equipamentos deverão ser numerados, para facilitar a identificação conforme identificação junto a Diretoria de Frotas e Combustíveis.

§ 4º A Logo Oficial do Município será fixada em local de fácil visualização, nas laterais direita e esquerda do veículo, bem como na parte traseira quando convier.

§ 5º Nas laterais dos veículos, o tamanho do adesivo não pode ser inferior a 93 mm x 400mm (noventa e três milímetros de altura por quatrocentos milímetros de comprimento).

§ 6º Na parte traseira dos veículos, o tamanho do adesivo não pode ser inferior a 130 mm x 550 mm (cento e trinta milímetros de altura por quinhentos e cinquenta milímetros de comprimento).

§ 7º Fica proibida a utilização dos slogans ou símbolos próprios do período de mandato dos administradores públicos, nem tão pouco permitida a menção ao período de aquisição do veículo.

§ 8º No caso de máquinas, tratores e equipamentos, a Logo Oficial do Município deverá ser fixada em local e tamanho que facilite a visualização, bem como os dizeres previstos no § 1º desta Portaria.

DO USO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Art. 6º Os veículos oficiais somente poderão ser conduzidos por servidores municipais devidamente habilitados (efetivos, comissionados, agentes políticos) a mais de 01 (um) ano da carteira definitiva, sendo proibido o uso por parte de estagiários.

Art. 7º É de responsabilidade de cada Secretaria ou Fundação a autorização para utilização de veículos do Município.

Art. 8º Cabe a cada Secretaria indicar à Diretoria de Frotas, através de documento específico, quais Servidores estão autorizados a utilizar os veículos oficiais.

Art. 9º Para a utilização de veículos fora do horário de expediente ou finais de semana, a autorização deverá ser efetuada através de documentação devidamente justificado e assinado pelo Secretário(a) da pasta ou pelo responsável pela frota da Secretaria.

Art. 10 Nos casos em que não conste nas atribuições do Servidor a obrigatoriedade de utilização de veículos municipais, mas para o bom funcionamento e agilidade do trabalho seja necessária a utilização dos mesmos, fica sob a responsabilidade do Servidor todo e qualquer fato que ocorrer enquanto o mesmo estiver utilizando o veículo.

Art. 11 Todos os servidores lotados na Prefeitura Municipal de Paranavaí que utilizam os veículos oficiais, devem preencher o Diário de Bordo, conforme ANEXO II com letra legível do tipo “forma maiúscula”, mantendo em ordem e sem rasuras.

Art. 12 Em complemento ao controle do uso dos veículos, máquinas e equipamentos, foram instalados rastreadores com identificação de condutor, cuja regulamentação se dará por Portaria complementar a esta.

Art. 13 Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, deverão ser encaminhados os Diários de Bordo de todos os veículos pertencente ao Município, à Controladoria Geral para acompanhamento do bom uso, efetuar os estudos pertinentes, e se for o caso tomar as medidas cabíveis.

Art. 14 Ultrapassado o prazo estabelecido neste artigo serão tomadas as medidas cabíveis contra o responsável pela não entrega do Diário de Bordo.

DO USO, RESPONSABILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO

Art. 15 É obrigação de todo Servidor(a) que utilize os veículos da Frota Municipal, manter os mesmos limpos e com a manutenção em dia, sem deixar que prazos de validade (meses ou quilômetros) sejam ultrapassados.

Art. 16 Nos casos em que o Servidor(a) observar problemas mecânicos no veículo utilizado, este deve informar imediatamente à Secretaria, por escrito ou através de observações no diário de bordo e solicitar a abertura de chamado para que o responsável pela frota da secretaria verifique o ocorrido.

Art. 17 Compete a cada Secretaria a manutenção e conservação de seus veículos.

§ 1º As rotinas e os responsáveis pela inserção de dados, controle e acompanhamento de gestão no software de gestão do Município de Paranavaí da IPM - Módulo Frotas e no software de orçamentação eletrônica utilizado como base nos preços de peças e serviços serão regulamentadas via Portaria especifica.

§ 2º Serão considerados informações a serem preenchidas no software de gestão do Município de Paranavaí da IPM - Módulo Frotas, solicitações de bloqueio, emissão de solicitação de compra, solicitação de empenho, solicitação de pagamento de nota fiscal, tanto para as autorizações de manutenção (borracharia, mecânica, elétrica, lataria) e quanto para manutenção via garantia de fábrica.

Art. 18 Os veículos da frota municipal, devem ser utilizados exclusivamente para execução de serviços de interesse do Município, inclusive nos finais de semana, sendo vedada a utilização para fins particulares.

Art. 19 É terminantemente proibido permitir que outra pessoa dirija o veículo oficial sob sua responsabilidade, bem como, conceder caronas a familiares ou qualquer outra pessoa.

Art. 20 Compete ao Servidor proceder a inspeção visual no veículo a fim de identificar alguma avaria, devendo esta ocorrer no momento da recepção e na entrega do veículo.

Art. 21 Em caso de constatação de avaria o Servidor deve imediatamente informar ao responsável pela frota da Secretaria sobre o fato para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 22 Quando o veículo utilizado pertencer a outra Secretaria, a responsabilidade pelo bom uso e zelo ficará a cargo da Secretaria solicitante.

Art. 23 Os danos causados nos veículos considerados provenientes de mal uso, imprudência, negligência ou imperícia, serão de responsabilidade do Servidor que estiver utilizando.

Art. 24 Será responsabilizado o Servidor que estiver utilizando o veículo pelas multas de trânsito e perda de pontos na carteira de habilitação em decorrência das infrações cometidas por ele no trânsito.

Art. 25 Caso não seja identificado o condutor, por falta de controle da utilização, os encargos e responsabilidades ficam a cargo do responsável pela frota de cada Secretaria.

Art. 26 É responsabilidade de todos os Servidores que utilizam os veículos oficiais, o cumprimento às Leis de Trânsito.

DA GUARDA DOS VEÍCULOS APÓS O USO

Art. 27 É obrigatório o estacionamento dos veículos nos pátios pertencentes ao Município.

Art. 28 No caso dos veículos pertencentes às Secretarias situadas no paço Municipal, após o término do expediente deverão ser estacionados no pátio da Prefeitura.

Art. 29 Quando se tratar de veículos pertencentes às Secretarias ou Fundações descentralizadas do prédio da Prefeitura, após o término do expediente, deverão ser estacionados nos respectivos pátios.

Art. 30 Em casos excepcionais onde haja necessidade de melhor atender as exigências do serviço público a permanência do veículo com o servidor além do horário de expediente deverá ser precedida de autorização para utilização de veículos em horários especiais.

DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO

Art. 31 Todos os veículos oficiais do Município devem possuir obrigatoriamente o Certificado de Registro do Veículo.

Art. 32 O Certificado de Registro do Veículo deve obrigatoriamente estar dentro do veículo, para em caso de necessidade apresentar para às autoridades pertinentes.

DO EMPRÉSTIMOS DE VEÍCULOS ENTRE SECRETARIAS/CESSÃO

Art. 33 Quando houver a necessidade de algum órgão do Município, utilizar o veículo de outro (empréstimo), deve o requerente solicitar por escrito, com a devida justificativa ao órgão onde o veículo está lotado.

§ 1º Caso haja a autorização por parte do órgão que o veículo está lotado, no caso de abastecimento de combustíveis, manutenção:
- O lançamento do abastecimento deverá ser feito no organograma da secretaria que solicitou o veículo;
- O lançamento da despesa deverá ser feito no organograma da da secretaria que solicitou o veículo;

§ 2º Deve ser registrado no software de gestão do Município de Paranavaí, o empréstimo temporário, sendo necessário informar qual o tempo do empréstimo (data de devolução), quem solicitou e o nome do motorista;

§ 3º Na falta do software de gestão do Município de Paranavaí ou para controle paralelo, a secretaria onde o veículo está lotado deve criar, manter e deter o registro dos empréstimos dos veículos a outras secretarias.

Art. 34 Cabe ao Servidor usuário do veículo emprestado/locado, os mesmos deveres e obrigações que tem para com o veículo oficial de seu órgão de origem.

Art. 35 Quando um órgão municipal ceder de forma definitiva um veículo a outro órgão municipal, o cedente deverá emitir um documento de cessão, com os seguintes dados: data da transferência, dados do veículo transferido e o estado de conservação do mesmo, através de checklist que deverá acompanhar o documento.

Art. 36 Deverá a Secretaria responsável pela cessão do veículo, encaminhar uma cópia do documento de cessão à Diretoria de Frotas, para que a mesma faça as devidas adequações no sistema de gestão do Município.

DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Art. 37 É de responsabilidade de todos os Servidores (efetivos e comissionados) que utilizam os veículos oficiais do Município de

Paranavaí, o cumprimento às Leis de Trânsito estabelecidas pelo **Código de Trânsito Brasileiro**.

Art. 38 Sempre que algum veículo for notificado de ocorrência de infração de trânsito, será informado o condutor do mesmo para que se apresente como o agente causador da infração.

Art. 39 Caso o infrator não se apresente como causador da infração, a Diretoria de Frotas irá encaminhar o acontecido para que sejam tomadas as providências legais cabíveis, visando não causar prejuízos aos cofres públicos.

Art. 40 A falta de identificação do condutor acarreta em emissão de nova infração de trânsito, conforme Art. 257 § 8º do CTB.

Parágrafo Único. O processo para identificação e cobrança das multas de trânsito se dará por portaria específica.

DAS CHAVES RESERVA

Art. 41 As Secretarias, Fundos, Fundação e Autarquias pertencente ao Organograma do Município de Paranavaí devem, caso esteja em Vosso poder, realizar a entrega das chaves reservas dos veículos;

Parágrafo Único. Esta ação se justifica para maior controle e concentração do objeto em um mesmo lugar no caso de emergências.

Art. 42 Caso haja o sinistro (perda ou incapacitação de utilização) da chave principal do veículo, o condutor agente de tal situação deve solicitar junto a Diretoria de Frotas e Combustíveis a chave reserva para as seguintes providências no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

a) Providenciar junto a um fornecedor competente a confecção de uma chave nova, com os mesmos padrões de qualidade e segurança codificada da chave original;

b)Providenciar o conserto ou reparo da chave, desde que se conserve todas as funcionalidades;

Art. 43 A Diretoria de Frotas e Combustíveis irá emitir um termo de entrega da chave reserva em 2 (duas) vias cujo prazo para providências é de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º Após se passado o prazo conforme previsto no caput e não observada a devolução da chave reserva, a Diretoria de Frotas irá notificar a Secretaria ao qual o condutor pertence para que este se manifeste quanto a devolução da chave reserva em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

§ 2º Caso após se passe esse prazo de manifestação e nem a secretaria e tão pouco o condutor agente da situação se manifeste, a Diretoria de Frotas irá tomar as providencias necessárias para o reestabelecimento do funcionamento do veículo e a devolução da chave reserva.

Art. 44 Caso haja finalização do sinistro e a devolução da chave reserva, o condutor deverá devolver a chave a Diretoria de Frotas e Combustíveis e solicitar a entrega da via do termo de entrega da chave de posse da diretoria, finalizando dessa forma o sinistro.

DOS SINISTROS

Art. 45 Os condutores dos veículos do Município de Paranavaí devem obedecer a Lei 9.503 (Código de Trânsito Brasileiro), de 23 de setembro de 1997.

Art. 46 Em caso de colisão dos veículos e equipamentos, fica o condutor obrigado a permanecer no local do acidente até a realização de perícia, bem como comunicar à Secretaria onde desempenha suas atividades sobre o sinistro e registrar ocorrência.

§ 1º Será instaurada, quando necessário, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em dano ao erário ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade.

§ 2º Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e, configurando a ocorrência de dano ao erário público municipal, será instaurado processo de Tomada de Contas Especial, visando o ressarcimento ao erário.

§ 3º Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) de terceiro envolvido, o Município oficiará ao condutor ou proprietário do veículo, para o devido ressarcimento dos prejuízos causados.

§ 4º Em caso de decisões judiciais, esta deverá prevalecer sobre os instrumentos internos de apuração dos fatos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 As Secretarias, Fundos, Fundação e Autarquias pertencentes ao Organograma do Município de Paranavaí devem criar metodologias internas para auxiliar no controle, manutenção e uso de forma adequada dos veículos municipais, controle estes estabelecidos através desta portaria e demais dispositivos legais.

Art. 48 Os casos omissos desta Portaria serão dirimidos pela Controladoria juntamente com o Chefe do Executivo Municipal, Secretários(as) e Presidentes de Fundações.

Art. 49 O descumprimento das determinações constantes na presente Portaria configurará infração disciplinar passível de punição administrativa.

Art. 50 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Municipal nº. 540/2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:A0ACD19C

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 1.121/2022

PORTARIA Nº 1.121/2022

DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DO CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS ATRAVÉS DA DIRETORIA DE FROTAS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido os servidores abaixo relacionados, a utilizarem o Sistema IPM-FROTAS a emitirem e assinarem requisição de abastecimento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Adriano Floriano de Oliveira;
Ivanete Aparecida Nascimento;
Ademir Martins de Oliveira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fábio César Teixeira de Araújo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Giuliana Brait Pereira;
Vitor Hugo Dias;

Jamilson Gomes Moreira Júnior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Zaqueu Souza Dias;
André Luiz de Souza Ferreira;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Bruno Gaino Da Silva
César Mitsuo Yajima;

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Pedro Machado Dos Santos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Mauro Aguiar de Souza;
Geraldo Borges Pontes;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO, E TRÂNSITO
Éliston Marcelo Dias Júnior;
Marcelo Gomes dos Santos;
Vagner Quirino;
Iterlei Jasper;

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Aparecida de Fátima Ferreira;
Marcelo Milani do Nascimento;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Clézio de Oliveira Cabral Júnior
Kendje Aparecido Matsumoto;

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Gustavo Sanches Mercúrio;
Andressa Istenharte Martin;
Gilberto da Silva de Castro;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Carlos Roberto Dias Gonçalves;
Fábio Alves Rocha;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Patrícia Falasz Bertate;
Gustavo Romera Barbiratto;

GABINETE DO PREFEITO
Edson Hedler;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Carlos Eduardo Balliana;
Tatiane Dariva Guassu;

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
Ana Paula Máximo da Silva;
Jesus Rodrigues Soares

Art. 2º O abastecimento será realizado através de uma requisição preenchida e assinada pelo servidor designado pelo artigo anterior.
§1º Toda as requisições deverão possuir uma quantidade de litros a abastecer menor que a capacidade do tanque de combustíveis constante no software de gestão do Município de Paranavaí da IPM - Módulo Frotas;

§2º Quando da necessidade de se completar o tanque, após a realização do abastecimento o condutor do veículo que solicitou deverá entregar o comprovante (cupom fiscal) ao emissor da requisição para que este possa alterá-la com a quantidade de litros que foi completado o tanque;

§3º Caso o condutor do veículo não realize esse procedimento, é de responsabilidade do emissor da requisição utilizar de todos os meios para que seja quantificada de forma correta a litragem abastecida e informada na autorização de abastecimento.

Art. 3º Todos os veículos, máquinas e equipamentos em operação que utilizam combustíveis para realização das tarefas são considerados aptos a receberem Requisições de Abastecimento, documento formatado e fornecido pelo Diretoria de Frotas e pelas Secretarias e Fundações.

Art. 4º O local do abastecimento será realizado em Postos de Combustíveis e deverá ser definido conforme a Administração Pública mediante Processo Licitatório.

Art. 5º Cabe ao servidor no ato do abastecimento confirmar os dados emitidos na autorização de abastecimento e no cupom fiscal (placa, condutor, tipo de combustível, fornecedor), assinando-o de modo a comprovar o recebimento do combustível com a quantidade correta.

Art. 6º - É vedado:
Abastecimento em galões;
Abastecimento sem requisições;
Abastecimento por pessoas diferentes das que constam nas autorizações;
Abastecimentos com requisições com data diferente da corrente (do dia do abastecimento);

Parágrafo Único. Cabe a cada Secretaria, Fundo, Fundação e Autarquia pertencente ao Organograma Municipal o cumprimento do caput desse artigo, sendo que sua violação é de responsabilidade de cada órgão que deverá fazer justificativa documental enviada a Diretoria de Frotas e Combustíveis que analisará caso a caso.

Art. 7º Cabe a cada Secretaria, Fundo, Fundação e Autarquia pertencente ao Organograma Municipal, respeitar os quantitativos de combustíveis disponíveis a elas, não abastecendo acima do informado pela Diretoria de Frotas e Combustíveis;

§ 1º Todo abastecimento tem como garantia empenho de determinado combustível, informando o quantitativo a se utilizar;

§2º A extrapolação desse saldo de empenho implica em aquisição de material de consumo sem lastro orçamentário.

Art. 8º Fica estabelecida a preferencial de abastecimento com combustível etanol dos veículos tipo flex, pertencentes à Municipalidade, bem como a redução correspondente de emissão de gás carbônico em relação ao consumo alternativo de gasolina e visando à economia do Município.

Art. 9º O descumprimento das determinações constantes na presente Portaria configurará infração disciplinar passível de punição administrativa.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBBRO DE 2022.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:CC51E6A4

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 1.122/2022

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA REALIZAREM APOIO A DIRETORIA DE FROTAS E A ALIMENTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, CONFERÊNCIA E MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES INCLUSAS NO SISTEMA DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

RELATIVAS À SUA SECRETARIA DE LOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e a Diretoria de Frotas, no uso de suas atribuições legais, e na condição de responsável pelas informações dos veículos do Município de Paranavaí;

RESOLVE:

Art. 1º Na atuação de suporte e apoio a Diretoria de Frotas e Combustíveis quanto a inserção e controle de informações junto ao software de gestão de Paranavaí, cada Secretaria, Fundo, Fundação e Autarquia pertencente ao Organograma Municipal deverá possuir:

§ 1º No mínimo 1 (um) servidor indicado por cada Secretaria, Fundo, Fundação e Autarquia que não possuem em seu organograma a Divisão de Transporte;

§ 2º Para as Secretaria, Fundo, Fundação e Autarquia que possuem em seu organograma a Divisão de Transportes, estes serão os suportes por função, cabendo a indicação de mais servidores para atuarem junto a eles como satélites, caso haja necessidade;

Art. 2º Ficam os Servidores abaixo relacionados a utilização do Sistema IPM - Módulo Frotas, indicados através de Memorando expedido pelas Secretarias, atuando como responsáveis na atuação de suporte e apoio:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Adriano Floriano de Oliveira;
Ivanete Aparecida Nascimento;
Ademir Martins de Oliveira;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fábio César Teixeira de Araújo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Giuliana Brait Pereira;
Vitor Hugo Dias;
Jamilson Gomes Moreira Júnior;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Zaqueu Souza Dias;
André Luiz de Souza Ferreira;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Bruno Gaino Da Silva;
César Mitsuo Yajima;

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Pedro Machado Dos Santos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Mauro Aguiar de Souza;
Geraldo Borges Pontes;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO, E TRÂNSITO
Éliston Marcelo Dias Júnio;
Marcelo Gomes dos Santos;
Vagner Quirino;
Iterlei Jasper;

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Aparecida de Fátima Ferreira;
Marcelo Milani do Nascimento;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Clézio de Oliveira Cabral Júnior;
Kendje Aparecido Matsumoto;

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Gustavo Sanches Mercurio
Andressa Istenharte Martin;
Gilberto da Silva de Castro;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Carlos Roberto Dias Gonçalves;
Fábio Alves Rocha;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:
Patrícia Falasz Bertate;
Gustavo Romera Barbiratto;

GABINETE DO PREFEITO
Edson Hedler;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Carlos Eduardo Balliana;
Tatiane Dariva Guassu;

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
Ana Paula Máximo da Silva;
Jesus Rodrigues Soares;

Parágrafo Único. Na substituição e/ou inclusão de responsáveis de cada Secretaria, Fundo, Fundação e Autarquia pertencente ao organograma municipal, esta deverá informar por escrito a Diretoria de Frotas e Combustíveis para a readequação desta portaria.

Art. 2º São consideradas informações referente aos veículos, máquinas, tratores e equipamentos do Município de Paranavaí as licitações que tiverem como objeto:
Combustível;
Manutenção: preventiva e corretiva;
Lavagem e lubrificação;
Tabela de referenciação de peças e serviços;
Rastreadores;
Borracharia;
Cartão de Abastecimento;
Pneus, materiais e serviços;
Aquisição de placas

Art. 3º Todas as informações deverão ser preenchidas no software de gestão do Município de Paranavaí da IPM - Módulo Frotas pelo responsável dos veículos da secretaria em que está lotado:

§ 1º Verificação de cadastro do veículo como itens:
Litragem máxima do tanque;
Tipo de combustível;
Tipo de carroceria;
Número de eixo do veículo, medida dos pneus de cada eixo;

§ 2º Preenchimento de autorização de abastecimento;

§ 3º Preenchimento de autorização de manutenção preventiva ou corretiva, com lançamento dos itens que compõem a autorização, e realização de despesa;

§ 4º Preenchimento de autorizações de lavagem, lubrificação, borracharia, pneus e demais itens necessários a manutenção do veículo proveniente de licitações futuras e a realização de suas despesas;

§ 5º Preenchimento de manutenção, sempre que houver por parte de algum condutor do veículo relatos de problemas mecânicos;

§ 6º Preenchimento de entradas e saídas, que a princípio, serão a saída no início do mês (retirada para uso) e a entrada no final do mês (retorno do uso) a fim de controle da quilometragem mensal, com anexação de cópia do diário de bordo do mês corrente do registro de entrada e saída;

§ 7º Preenchimento de ocorrências, sempre que houver avarias e demais problemas detectados com a estética do veículo em sua lataria, lanternagem, capotaria e estofaria;

§ 8º Preenchimento do agendamento sempre que o responsável pelos veículos da secretaria julgar pertinente, ou em casos de empréstimos de veículos para fins de registro;

§ 9º Inserção de anexos referente a cópia dos diários de bordo, do documento de circulação, cópia de nota fiscal de aquisição do veículo, cópia de orçamentos, notas fiscais e demais documentos que o responsável pelos veículos da secretaria julgar necessário;

§ 10 Preenchimento dos motoristas que estão autorizados a utilizar os veículos pelo secretário ordenador da despesa da pasta em que o veículo está lotado;

§ 11 Preenchimento de rotas que os veículos deverão fazer em determinado período para conferência futura de desvios, sempre que o responsável pelos veículos da secretaria julgar pertinente;

Art. 4º Os responsáveis de cada secretaria, caso não seja possível a inserção de informações, deverão utilizar recursos complementares na produção de relatórios para futuras análises em relação aos custos e manutenção dos veículos;

Art. 5º Devido ao trâmite interno definido por fluxo de informações, o preenchimento dos itens abaixo serão de responsabilidade da Diretoria de Patrimônio:
- Transferência de veículos, máquinas e equipamentos entre as Secretarias;
- Transferência de veículos, máquinas e equipamentos entre as Secretarias de forma momentânea, desde que regulamentada através de portaria específica para este caso;

Parágrafo Único. A documentação para cadastro no software de gestão do Município de Paranavaí da IPM Patrimônio serão regulamentadas via Portaria especifica daquela Diretoria.

Art. 6º A Diretoria de Frotas e Combustíveis, por meio dos seus membros, farão o lançamento das seguintes despesas e o preenchimento dos itens:
Inclusão de veículos, máquinas, tratores e equipamentos que utilizam combustíveis para realização de trabalho;
Despesas de combustíveis;
Lançamentos de multas;
Lançamento de seguro facultativo;
Lançamento de taxas;
Alteração de placas de acordo com a necessidade de troca;
Lançamento de sinistros;
Lançamentos SIM/AM;

Art. 7º Cada Secretaria, Fundo, Fundação e Autarquia pertencente ao organograma municipal deverá controlar os saldos orçamentários, bem como o saldo de cada item existente no processo licitatório que envolva manutenção de veículos.

Art. 8º Manutenção preventiva e corretiva de cada veículo deve ter a seguinte tramitação:

Para manutenção via garantia de fábrica:
Enviar via Processo Digital no corpo da solicitação de revisão do veículo as informações do tipo placa, secretaria/recurso (quando tiver), chassi;
Enviar cópia do orçamento anexo ao Processo Digital;
O orçamento deve conter a descrição dos materiais e serviços e seus respectivos códigos, os preços unitários, o preço total de cada materiais e serviços, e o total de materiais e serviços;
Lançar o orçamento no item "autorizações" do respectivo veículo com todos os materiais e serviços, ou seja, reproduzindo o orçamento no sistema;
Após a autorização (geração do empenho), aguardar a chegada da nota fiscal e quando do envio para pagamento, realizar o lançamento da despesa no item "despesas" referente a autorização que foi gerada de manutenção;

Para manutenção via processo licitatório:
No veículo que foi feita a manutenção, após todo o trâmite do processo para aquisição do material ou serviço, dever-se-á ir no item "despesas" e incluir a despesa do tipo "ordem de compra" antes de enviar a nota fiscal para pagamento;
A despesa do tipo "ordem de compra" tem vínculo com o processo licitatório e será feita a inserção dos itens já relacionados na ordem de compra cadastrado anteriormente;
Este processo é para registro da manutenção no cadastro do veículo.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:873DA376

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 1.123/2022

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO E O USO DOS VEÍCULOS SOB O MONITORAMENTO DE RASTREADORES COMPLEMENTAR A PORTARIA N° 1.120/2022.

A Controladoria Geral do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista que os veículos do Município de Paranavaí possuem sistema de rastreamento e identificação dos condutores por meio de cartão magnético que é de uso pessoal de cada servidor autorizado pelas Secretarias as quais são lotados de dirigirem os veículos.

Art. 2º Após ambientação desta implementação e até a presente data desta Portaria, todos os veículos possuem um cartão chamado de "MASTER" que serve para todos os condutores que utilizavam o veículo usavam-no juntamente com o diário de bordo para controle e rastreabilidade do uso dos veículos.

Art. 3º A partir da publicação desta Portaria até o prazo de 15 (quinze) dias, as Secretarias e órgãos do Município de Paranavaí devem fazer a guardar os cartões "MASTER" de cada veículo, máquina e trator devidamente identificado com a placa inscrita no cartão para que possa deixar armazenado sempre a disposição para uso emergencial ou envio do veículo para manutenção, dentre outras necessidades momentâneas.

§1º É de responsabilidade de cada Secretaria ou Órgão da Administração Pública do Município de Paranavaí que possuam veículos, máquinas e tratores lotados, garantir que os cartões "MASTER" serão recolhidos e entregues a cada responsável pela gestão de cada Secretaria.

§2º É de responsabilidade de cada Secretaria ou Órgão da Administração Pública do Município de Paranavaí que possuam veículos o acompanhamento no uso destes.

§3º É proibido o uso dos cartões masters de forma definitiva por parte de servidores que por algum motivo não possuem o de uso individual;

Art. 4º Os diários de bordo continuarão sendo preenchidos normalmente e funcionarão como documento para conferência de utilização dos veículos.

Art. 5º Para os servidores que ainda não possuem os cartões de identificação, as Secretarias aos quais são lotados devem solicitá-los junto a Diretoria de Frotas e Combustíveis para regularizar através de memorando.

Parágrafo Único: Somente servidores autorizados pelas Secretarias devem solicitar os cartões para uso dos veículos.

Art. 6º O uso dos veículos lotados numa determinada Secretaria por parte de outra Secretaria é de responsabilidade entre ambas.

Art. 7º Cada Secretaria pode solicitar junto a Diretoria de Frotas usuário para acompanhamento dos veículos lotados em sua responsabilidade via web ou dispositivo móvel do tipo smartphone.

Art. 8º Caso alguma Secretaria ainda não tenha acesso ao sistema de monitoramento que queira ter esse acesso, solicitar via memorando a Diretoria de Frotas.

Art. 9º Caso haja veículos a serem instalados os rastreadores a Secretaria ou Órgão da Administração Pública do Município de Paranavaí que possuam veículos, devem informar para que sejam tomadas providências quanto a instalação.

Art. 10º A Guarda Municipal de Paranavaí possui uma senha na qual monitora todos os veículos do Município que possuem rastreador 24 horas por dia.

Art. 11 Os casos omissos desta Portaria serão dirimidos pela Controladoria juntamente com o Chefe do Executivo Municipal, Secretários(as) e Presidentes de Fundações.

Art. 12 O descumprimento das determinações constantes na presente Portaria configurará infração disciplinar passível de punição administrativa.

Art. 13 Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:9B7C57D3

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 1.124/2022

DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DO PROCESSO DE RESSARCIMENTO DO ERÁRIO PÚBLICO QUANTO AO PAGAMENTO DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de regulamentar através de Portaria específica quanto ao ressarcimento ao erário público as infrações cometidas no cumprimento do trabalho.

Considerando que quando um veículo é multado sem que seja abordado no momento do cometimento da infração, o órgão atuador encaminha uma Notificação de Infração ao proprietário do veículo, para que faça a indicação do condutor, especificamente para aquelas infrações de sua responsabilidade: excesso de velocidade, semáforo, estacionamento, dentre outras.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que, as Secretarias, Fundos, Fundação e Autarquias pertencente ao Organograma do Município de Paranavaí, quando do recebimento de Notificação de Infração das autoridades competentes no âmbito municipal, estadual e federal, terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da pastagem da Notificação para envio a Diretoria de Frotas e Combustíveis.

DA NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Art. 2º Quando do recebimento de uma Notificação de Infração, a Diretoria de Frotas e Combustíveis irá juntar os seguintes documentos para solicitar a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR junto a Secretaria, Fundo, Fundação e/ou Autarquia pertencente ao Organograma do Município de Paranavaí ao qual o veículo está lotado:
Cópia da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO;
Cópia do DIÁRIO DE BORDO;
OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES A IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Art. 3º A Secretaria, Fundo, Fundação e/ou Autarquia pertencente ao Organograma do Município de Paranavaí que receber a Notificação de Infração poderá identificar o condutor infrator ou notificar o condutor que supostamente tenha cometido a infração quanto da existência dessa notificação;

Art. 4º Caso a infração ocorra no empréstimo de veículo a outro órgão público, a Notificação de Infração será enviado para a Secretaria, Fundo, Fundação e/ou Autarquia pertencente ao Organograma do Município de Paranavaí que o veículo está lotado e caso o condutor infrator seja de outra secretaria, é de responsabilidade desta secretaria ter o controle do empréstimo do veículo e encaminhar a Notificação de Infração para a secretaria onde o condutor infrator está lotado.

DA IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR

Art. 5º Caso o condutor infrator se identifique, ao receber a guia de pagamento da infração com o nome do infrator, a Diretoria de Frotas e Combustíveis irá encaminhar esta guia para o pagamento por parte do infrator.

§1º Caso o condutor infrator identificado não ter condições de arcar com o pagamento da multa, este deverá se manifestar por escrito solicitando a quitação da multa por parte do Município de Paranavaí e o parcelamento do valor pago em seus recebíveis conforme legislação vigente.

§2º Caso seja autorizado procedimento por escrito por meio da Secretaria de Administração Pública, o Município irá realizar o pagamento e encaminhar cópia do comprovante para o setor de RH para providências quanto ao desconto parcelado.

Art. 6º Caso o condutor infrator não se identifique, ao receber a guia de pagamento da infração sem o nome do infrator, a Diretoria de Frotas e Combustíveis irá encaminhar esta guia para o pagamento por parte do Município a fim de se aproveitar do desconto concedido nos pagamentos de infrações de trânsito até seu vencimento.

DA INFRAÇÃO POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Art. 7º Conforme o §7 §8 do Artigo 257 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), a não identificação do infrator será lavrada nova multa ao proprietário do veículo.

Art. 8º Ao receber a nova guia de pagamento da infração por não identificação do condutor, a Diretoria de Frotas e Combustíveis irá encaminhar o documento para pagamento por por parte do Município a fim de se aproveitar do desconto concedido nos pagamentos de infrações de trânsito até seu vencimento.

Art. 9º Mesmo após ser lavrada a multa por não identificação do condutor, para não implicação em sanções administrativas, poderá ocorrer a identificação do infrator da multa original e da multa por não identificação de condutor até o pagamento desta última infração.

Parágrafo Único. Caso o condutor infrator identificado posteriormente não ter condições de arcar com o pagamento da multa,

este deverá se manifestar por escrito solicitando o parcelamento do valor pago em seus recebíveis conforme legislação vigente ou o pagamento integral em quota única.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 10 Caso o condutor infrator não se manifeste no período do devido processo de identificação e pagamento da Notificação de Infração ou até o pagamento da infração por não identificação do condutor, a Diretoria de Frotas e Combustíveis irá reunir os seguintes documentos:
Cópia da NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO;
Cópia do DIÁRIO DE BORDO;
OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES A IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR;
Cópia da GUIA DE PAGAMENTO DE INFRAÇÃO;
Cópia do comprovante de pagamento da infração;
Cópia da GUIA DE PAGAMENTO DA INFRAÇÃO DE NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR;
Cópia do comprovante de pagamento da infração de não identificação de condutor;

Art. 11 De posse desses documentos, a Diretoria de Frotas e Combustíveis irá enviá-los para a Secretaria de Administração Pública para que a mesma tome providências dentro das leis vigentes para recuperação do valor despendido pelo erário público

Art. 12 Abaixo alguns links para identificação de infrator de trânsito a nível do Estado do Paraná e do Município de Paranavaí:
- Indicar condutor para auto de infração de trânsito do Detran-PR | DETRAN/PR
- PIÁ - Paraná Inteligência Artificial (pia.pr.gov.br)
- Portal de Multas de Trânsito (dnit.gov.br)
- Portal de Multas de Trânsito (dnit.gov.br)

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

§ 7º § 7º Quando não for imediata a identificação do infrator, o principal condutor ou o proprietário do veículo terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação da autuação, para apresentá-lo, na forma em que dispuser o Contran, e, transcorrido o prazo, se não o fizer, será considerado responsável pela infração o principal condutor ou, em sua ausência, o proprietário do veículo.(Redação do § 7º dada pela Lei n. 14.071/20, em vigor a partir de 12ABR21)

§ 8º Após o prazo previsto no parágrafo anterior, não havendo identificação do infrator e sendo o veículo de propriedade de pessoa jurídica, será lavrada nova multa ao proprietário do veículo, mantida a originada pela infração, cujo valor é o da multa multiplicada pelo número de infrações iguais cometidas no período de doze meses.

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:21418AC8

PROCURADORIA
REPUBLICAÇÃO LEI Nº 5.202/2022

Denomina de Rua PIONEIRO APARECIDO BARBARESCO a Rua Projetada "B", do Jardim Joelsa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica denominada de Rua PIONEIRO APARECIDO BARBARESCO a Rua Projetada "B", do Jardim Joelsa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de outubro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:327AC4BF

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°022/2022

SÚMULA: Aprovação da Prestação Contas: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente inicio do pagamento até 30 de Junho de 2021 - Deliberação n° 089/2019-CEDCA/PR.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a em Plenária realizada em 02 de Dezembro de 2022:

RESOLVE:

Art 1º. Aprovar a Prestação Contas:Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente inicio do pagamento até 30 de Junho de 2021 - Deliberação n° 089/2019-CEDCA/PR.

Art. 2º. Aprovar a justificativa sobre os saldos financeiros, do Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR, Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, Deliberação n° 089/2019-CEDCA/PR.

Art.3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 08 de Dezembro de 2022.

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:884BBE37

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°023/2022

SÚMULA: Aprovação da Prestação Contas Final: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo, referente ao Primeiro Semestre de 2021 - Deliberação n°062/2016-CEDCA/PR.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a em Plenária realizada em 02 de Dezembro de 2022:

RESOLVE:

Art 1°. Aprovação da Prestação Contas Final: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo, referente ao Primeiro Semestre de 2021 - Deliberação n°062/2016-CEDCA/PR.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 08 de Dezembro de 2022.

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:69B6D449

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°024/2022

SÚMULA: Aprovação da Prestação Contas AFAI- Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3° Fase, Referente ao Primeiro Semestre de 2021 - Deliberação n°095/2017-CEDCA/PR.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a em Plenária realizada em 02 de Dezembro de 2022:

RESOLVE:

Art 1°. Aprovação da Prestação Contas AFAI- Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3° Fase, Referente ao Primeiro Semestre de 2021 - Deliberação n°095/2017-CEDCA/PR.

Art. 2º. Aprovar a justificativa sobre os saldos financeiros, do Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR, AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados, Deliberação n° 095/2017-CEDCA/PR.

ART.3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 08 de Dezembro de 2022.

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5A6D0650

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°025/2022

SÚMULA: Aprovação da Justificativa sobre os saldos financeiros: Incentivo para Prevenção ao uso de, Abuso e Transição à Dependência de Àlcool e outras Drogas. Referente ao 1° Semestre 2021 - Deliberação n°109/2017-CEDCA/PR.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a em Plenária realizada em 04 de Novembro de 2022:

RESOLVE:

Art 1º. Aprovação da Justificativa sobre os saldos financeiros: Incentivo para Prevenção ao uso de, Abuso e Transição à Dependência de Àlcool e outras Drogas. Referente ao 1° Semestre 2021 - Deliberação n°109/2017-CEDCA/PR.

ART 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 08 de Dezembro de 2022.

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9F8D8745

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°026/2022

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação Referente ao Repasse Apoio e ao Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade - Primeira Infância. Deliberação n°047/2022- CEDCA/PR.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a em Plenária realizada em 04 de Novembro de 2022:

RESOLVE:

Art 1º. Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação Referente ao Repasse Apoio e ao Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade - Primeira Infância. Deliberação n°047/2022- CEDCA/PR.

ART 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 08 de Dezembro de 2022.

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9B42A88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RESOLUÇÃO Nº 01/2022

SÚMULA: Representantes para Acompanhamento do Processo de Seleção de Vagas dos Centros Municipais de Educação Infantil – Período Letivo 2023.

A Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí, Estado do Paraná, torna público os representantes para acompanhamento do Processo de Seleção de Vagas dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Paranavaí, para o período letivo do ano de 2023,

REPRESENTANTES:

Conselho Tutelar: Adriana Gizele Consalter.

Secretaria Municipal de Assistência Social: Jamilson Gomes Moreira Junior.

Secretaria Municipal de Educação: Aridiane Bonatto Silva Brüning, Glaucy Rodrigues Manetti Macedo, Fernanda Romera Barbiratto Costa, Priscila Moreno de Almeida.

Centros Municipais de Educação Infantil: Diretora da Instituição.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 08 de dezembro de 2022.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:D19D9096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.382/2022

Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **LAÍS ANDRESSA LEAL, C.P.F. n°. 107.123.349-12,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DBA1E399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 329/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **LAÍS ANDRESSA LEAL, C.P.F. nº. 107.123.349-12,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.382/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **16 e 22 de dezembro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Curso Básico de Informática;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.

q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço –

Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:14FF18AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 100/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 100/2020
(PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

CONTRATO Nº 100/2020

4º (Quarto) Termo Aditivo ao **Contrato de Empreitada Global nº 100/2020** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **J SETE CONSTRUTORA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81,** neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 1.092.255-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06 e pela Ilma. Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: J SETE CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **14.171.608/0001-93**, localizada na Avenida Riachuelo, nº 262, Zona 03, C.E.P. 87.050-220, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, devidamente representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **JUCELINO NAZARÉ BARROCO**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.655.576-9/SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 412.811.019-15, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa de engenharia civil para execução da obra **CONSTRUÇÃO DA CASA DO PRODUTOR,** área de intervenção: 270,00 m², na localização: Rua Antônio Vieira dos Santos, s/nº, Jardim Santos Dumont, Lote B-1, Paranavaí-Paraná, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, com recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE Nº 833676/2016/MAPA/CAIXA - PROCESSO Nº 1033301-34/2016, através da Secretaria Municipal de Agricultura; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 009/2020, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Empreitada Global nº 100/2020** e 1º Termo Aditivo(Prorrogação do Prazo de Execução e Reajuste de Preços); 2º Termo Aditivo (Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência) e 3º Termo Aditivo (Reequilíbrio Econômico-financeiro) de: **R$ 545.014,22 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, quatorze reais e vinte e dois centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

As partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto do referido contrato, **por mais 04 (quatro) meses**, passando o vencimento do prazo de execução da obra para **10 de Março de 2023**, bem como prorrogar o prazo de vigência contratual por **mais 06(seis) meses,** passando o vencimento da vigência contratual para **10 de Maio de 2023,** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 100/2020; tendo em vista o protocolo realizado pela Contratada; as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Agricultura por meio do Memorando n° 174/2022/SEAGRI e Memorando nº 489/2022/SEDUR; Parecer Técnico favorável emitido pelo Engº Fiscal do Contrato e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 550/2022 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo os prazos contratuais atualizados, nos termos da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 100/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 100/2020), datado de 16 de Dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

J Sete Construtora LTDA.
JUCELINO NAZARÉ BARROCO
CPF. nº 412.811.019-15/ Sócio administrador
Empresa Contratada

MICHEL EIJI AKUTSU -
CREA 122.232/D-PR
Engenheiro Civil -
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:971AD16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº.146/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G 3.096.717-8/PR e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. 049.598.719-03; pelo Ilmo. Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.337.225-2 e inscrito no C.P.F. sob nº 756.344.739-34; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Municipal nº 21.871/2020, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.613.197-4 e inscrito no C.P.F. 005.474.639-60; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **MATHEUS BUCHNER GARCIA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº13.447.013-5 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 091.255.449-50 ; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 1.326.708-1 e inscrito no CPF sob nº424.473.649 -20; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. ADÉLIA PAIXÃO, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12851138-5 e inscrito no C.P.F. sob nº 094.698.139-60; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.092.255-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Sra. **THAIS MARINA PEREIRA**, Chefe de Gabinete, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 10.525.967-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 064.598.519-80 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: ESTRATEGIA IT LTDA, estabelecida à Rua Otelo Rosa, nº 612, Bairro Ipanema, Porto Alegre/RS, CEP 91760-600 inscrita no C.N.P.J. sob nº 15813403/0001-27, neste ato devidamente representada por **RICARDO MARQUES MAESTRI**, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre/RS, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4046591733 SSP/PC-RS, e inscrito no C.P.F. sob nº 930.612.500-34.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a LICENÇAS DE USO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA DE ANTIVÍRUS PARA DESKTOP COM GERÊNCIA EM NUVEM (36 MESES) E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA E GERENCIADA DE SOFTWARE DE PROTEÇÃO DE REDE (FIREWALL), INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DO SOFTWARE E DAS VACINAS, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM DA CONSOLE DE GERENCIAMENTO EM AMBIENTE DE NUVEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PELO PERÍODO MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES. A SOLUÇÃO DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE E CAPAZ DE PROTEGER COMPUTADORES E SERVIDORES DE REDE PERTENCENTES AO PARQUE TECNOLÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ-PR.

VALOR: O valor global, fixo, sem reajuste, para a execução dos serviços objeto do presente contrato é de **R$ 894.218,00 (oitocentos e noventa e quatro mil, duzentos e dezoito reais)**

APLICAÇÃO DE MULTAS: compete à Secretaria Municipal de Administração

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde: 04.001.10.122.0006.2.348.3.3.90.40.00 (358); Secretaria Municipal de Administração: 12.00.19.126.0002.2.021.3.3.90.340.00 (1437); Controladoria Geral: 19.001.04.122.0002.2.690.3.3.90.40.00 (1722); Procuradoria Geral: 18.001.02.062.0002.2.661.3.3.90.40.00 (1678); Secretaria Municipal de Comunicação Social: 14.001.24.131.0002.2.120.3.3.90.40.00 (1549); Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: 03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.40.00 (16); Secretaria Municipal de Agricultura: 10.0001.04.122.0002.2.142.3.3.90.40.00 (1328); Fundação Cultural de Paranavaí: 17.001.13.392.0002.2.880.3.3.90.40.00 (1627); Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: 15.001.27.812.0002.2.870.3.3.90.40.00 (1571); Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: 08.001.04.121.0011.2.091.3.3.90.40.00 (1159); Gabinete: 20.001.04.122.0002.2.100.3.3.90.340.00 (1758); Secretaria Municipal de Assistência Social: 07.001.08.244.0007.2.570.3.3.90.40.00 (787); Secretaria Municipal de Fazenda: 11.001.04.123.0002.2.060.3.3.90.40.00 (1386); Secretaria Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito: 13.002.15.452.0015.2.080.3.3.90.40.00 (1523); Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos: 05.001.04.122.0002.2.410.3.3.90.40.00 (428); Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 09.001.04.122.0002.2.150.3.3.90.40.00 (1241); Secretaria Municipal de Educação: 06.002.12.361.0005.2.450.3.3.90.40.00 (650); Declaração orçamentaria do exercício de 2023.

PRAZO DE ENTREGA: Os serviços da presente licitação deverão ser entregues, "IN LOCO", podendo ocorrer de segunda a sexta feira conforme a ser definido pela secretaria municipal de Administração.

• O prazo para execução dos serviços de instalação dos itens Antivírus será de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato;
• Serviço de instalação e configuração da solução em até 10 (dez) dias úteis para apresentação do cronograma de implantação e treinamento da solução, contados a partir da data de assinatura do contrato;
• A entrega do equipamento e instalação completa da plataforma de segurança deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias úteis, após emissão do empenho inicial;

• O prazo para a execução do treinamento é de até 35 (trinta e cinco) dias úteis contados da instalação da assinatura do contrato. Deverá ser fornecido treinamento na plataforma adquirida para equipe de técnica desta prefeitura, por um período mínimo de 6 horas, logo após a implantação das primeiras maquinas, servindo como base de conhecimento da equipe técnica desta prefeitura acompanhar a instalação e posterior configuração.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Prorrogável por mais 12 meses atingindo assim o prazo de 48 meses constantes no inciso do Artigo 57 da lei 8.666/93.5.2
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procuradoria Geral Do Município
Contratante

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação
Contratante

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral Do Município
Contratante

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos
Contratante

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal De Fazenda Pública
Contratante

WALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal De Meio Ambiente
Contratante

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo
Contratante

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração Pública
Contratante

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal De Comunicação Social
Contratante

MATHEUS BUCHNER GARCIA
Secretário Municipal De Proteção A Vida, Patrimônio Público E Trânsito
Contratante

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal De Esporte De Lazer
Contratante

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal De Assistência Social
Contratante

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano
Contratante

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal De Agricultura
Contratante

RAFAEL TORRENTE
Fundação Cultural De Paranavaí
Contratante

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe De Gabinete
Contratante

ESTRATEGIA IT LTDA
Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:B74A7A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA USF MANDIOCABA
(UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PORTE 1)

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar às 09:30 horas do dia 11 de JANEIRO de 2023, na sala de Licitações da Diretoria de Compras, sita à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, pelo regime de empreitada por preço global, nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia civil para obra de **CONSTRUÇÃO DA USF MANDIOCABA – Unidade de Saúde da Família – Porte 1,** na seguinte localização: Lote 11, Quadra 01, Rua "H", Loteamento "Jardim Amália Niehues", Distrito de Mandiocaba, Paranavaí – Paraná, conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Termo de Adesão nº 024/2019 SESA-PR, com valor máximo global estimado em R$ 1.692.474,81 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos). O prazo de execução da obra será de 270 (duzentos e setenta) dias e os custos resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da rubrica orçamentária: 04.001.10.301.0006.1.045.44.90.51.00. A documentação completa do edital correspondente estará disponível no site oficial do Município: www.paranavai.pr.gov.br/portal da transparência/licitação/processos licitatórios. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44)3421-2323. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavaí – Diretoria de Compras, até às 09:00 horas do dia 11 de JANEIRO de 2023. As empresas que ainda não possuem Cadastro de Fornecedores emitidos por entidades públicas, e quiserem obter o referido cadastro junto ao Município de Paranavaí/PR, deverão apresentar a documentação

exigida para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 20.867/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:40D94B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 24.376/2022

DECRETO Nº 24.376/2022

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear os senhores: **LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK, ROBSON RODRIGO DE SIQUEIRA, VANESSA YOSHIURA, ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS e ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ,** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada do processamento e julgamento da Licitação sob **nº 014/2022,** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil para CONSTRUÇÃO DA USF MANDIOCABA – Unidade de Saúde da Família – Porte 1, na seguinte localização: Lote 11, Quadra 01, Rua "H", Loteamento "Jardim Amália Niehues", Distrito de Mandiocaba, Paranavaí – Paraná, conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Termo de Adesão nº 024/2019 SESA-PR.
Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavai/PR

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:5246D460

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.380/2022

Decreto Nº 24380 de 09 de dezembro de 2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5081/21,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 390.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 14.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Funcional Programática: 14.001.0024.0131.0002.2120	**Atividade:** Atividades de Comunicação Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0129.0002.2070	**Atividade:** arrecadação de tributos municipais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 90.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 505.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1121010102 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, 1611010103 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento de Resíduos Sólidos da fonte 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES), 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 9 de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:B4EF5FD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022
ERRATA

OBJETO: Contratação de empresa para cessão de licença de uso de software de processo digital, para trâmite, gestão e assinatura digital de documentos e processos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante no termo de referência, que é parte integrante do edital, para todos os fins e efeitos.
PREÇOS MÁXIMOS:R$ 85.802,88(oitenta e cinco mil, oitocentos e dois reais e oitenta e oito centavos)
TIPO: Menor preço- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global

Onde se lê:
DATA DE ABERTURA:5 de dezembro de 2023, às 14:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras

Leia se lê:
DATA DE ABERTURA:5 de **janeiro**de 2023, às 14:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras

O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/comprase junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 8de dezembrode 2022.

RODRIGO SARTOR MAYER
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:DADE1D46

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022 - PROCESSO Nº 82/2022 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 8 dias do mês de dezembro do ano de 2022, às 14h, no Plenário de Sessões, no Edifício da Câmara Municipal de Pato Branco, sito à Rua Araribóia, nº 491, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 25/2022, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços e efetuar a abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Tomada de Preços número 01/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obra de reforma, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante no Projeto Básico. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, verificou - se que apresentou proposta a empresa S J PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 40.474.563/0001-36, sem representante presente. Iniciou-se a Sessão, onde os presentes verificaram a regularidade dos envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação. Rubricados e analisados os documentos neles contidos, a Comissão Permanente de Licitação verificou que a proponente apresentou os documentos conforme solicitado em edital, sendo considerada HABILITADA para a próxima fase do certame. Diante do resultado de habilitação a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado no site oficial da Câmara Municipal de Pato Branco (www.patobranco.pr.leg.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), observando o Art. 109 da Lei 8.666/93. Decorrido o prazo recursal e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada a data para abertura dos envelopes das propostas de preços da proponente habilitada. O invólucro de proposta de preços foi rubricado pelos presentes e, permanecerá inviolado em poder da Comissão de Licitação. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

Comissão Permanente de Licitação - Portaria Nº 25/2022:

RODRIGO SARTOR MAYER **-**
Presidente

BÁRBARA SANTOS KLEIN LIBRELATO **-**
Membro

MATHEUS MORAES COSTA **-**
Membro

PAULO CESAR DIAS **-**
Membro

Pato Branco, 8 de dezembro de 2022

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:0433A8DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 330/2022. DISPENSA N° 68/2022- PROCESSO N° 396/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***MAIARA PIVA COMÉRCIO DE COSMÉTICOS***, inscrita no CNPJ: 10.451.423/0001-81. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de produtos a serem utilizados nas Oficinas de Salão de Beleza, para as mulheres inseridas no CADÚnico dos Programas Sociais do Governo Federal, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pato Branco. **VALOR TOTAL**: **R$ 3.316,04**.

Pato Branco, 09 de Novembro de 2022.

MAIARA PIVA **-**
Representante Legal.

ROBSON CANTU **–**
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:58B076BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 360/2022

Publicado na Edição do dia 08/12/2022. Nº 2662. Onde leu-se: "Inexigibilidade nº 117/2022 – processo n° 418/2022". Leia-se: "Inexigibilidade nº 119/2022 – processo n° 420/2022.". As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:6D2E833D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO ERRATA EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 117/2022

publicado na Edição do dia 08/12/2022. nº 2662. Onde leu-se: "contrato n° 360/2022/GP". Leia-se: "Inexigibilidade nº 117/2022.". As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:39181622

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA – ITECPB/PR Nº 78/2022 – PROCESSO: 417/2022

PERMITENTE: ***Município De Pato Branco*** – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **PERMISSIONÁRIO***: Renata da Rosa Lorenzi, brasileira, portadora do CPF nº 064.360.369-70.* ***OBJETO:*** Regulamentação das relações entre a **ITECPB/PR** e a INCUBADA, na modalidade NÃO RESIDENTE, para o desenvolvimento de empreendimentos estabelecendo condições de permissão de uso, a título precário para participação no processo de incubação modalidade não residente com direito a utilização, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. **VALOR: 01** (uma) UFM mensal. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 01 de Dezembro de 2022.

GILES CESAR BALBINOTTI
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:F88F1243

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 357/2022. DISPENSA N° 78/2022 - PROCESSO N° 417/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **RENATA DA ROSA LORENZI,** inscrita no CPF nº 064.360.369-70, **OBJETO:** Regulamentação das relações entre a **ITECPB/PR** e a INCUBADA, na modalidade **NÃO RESIDENTE**, para o desenvolvimento de empreendimentos estabelecendo condições de permissão de uso, a título precário para participação no processo de incubação modalidade não residente com direito a utilização, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. **VALOR TOTAL**: 01 (uma) UFM.

Pato Branco, 06 de Dezembro de 2022.

RENATA DA ROSA LORENZI
Permissionário.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:8CD9F19C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 357/2022. DISPENSA N° 78/2022 - PROCESSO N° 417/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e RENATA DA ROSA LORENZI, inscrita no CPF nº 064.360.369-70, OBJETO: Regulamentação das relações entre a ITECPB/PR e a INCUBADA, na modalidade NÃO RESIDENTE, para o desenvolvimento de empreendimentos estabelecendo condições de permissão de uso, a título precário para participação no processo de incubação modalidade não residente com direito a utilização, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. VALOR TOTAL: 01 (uma) UFM.

Pato Branco, 06 de Dezembro de 2022.

RENATA DA ROSA LORENZI –
Permissionário.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:94ED0AAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO CONCORRÊNCIA Nº 16/2022 – PROCESSO N.º 362/2022 ATA DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO E ABERTURA DO PRAZO RECURSAL

Aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2022, às 10h00min, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 733/2022, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços e efetuar a abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Concorrência número 16/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas dos Juritis, das Araras, das Arapongas, dos Sabiás, dos Pardais, Arquimedes Gobatto, Abraão Ribeiro, dos Beija-Flor, Emília Rosa Pierobelli, Nelson Colla, Augusto Saggin, Alexandre Portela, Abílio Parzianello, Alexandre Popia, Aurea Zandoná e Deodora Kogi, com área total de 31.957,00m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Em cumprimento ao item 14 do edital, a proponente ***Hiperpavi Asfaltos Ltda,*** tempestivamente, apresentou as licenças: Licença de Exploração de Pedreira da empresa fornecedora de pedras, vigente e Licença Ambiental de operação de Usina de Asfalto, vigente, da empresa fornecedora do CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente, bem como o registro em órgão de classe do responsável técnico pela composição do CBUQ, conforme solicita o edital. Dessa forma, a empresa ***Hiperpavi Asfaltos Ltda*** cumpriu os requisitos estabelecidos no edital. Assim, o resultado de classificação final fica CLASSIFICADA, com o valor global de ***R$ 6.540.131,13 (seis milhões, quinhentos e quarenta mil, cento e trinta e um reais e treze centavos)***. Diante do resultado de classificação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo ou após a desistência expressa da proponente do direito recursal, o processo será encaminhado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das proponentes presentes. Thais Love - Presidente. Jorge Eduardo Chioqueta e Regiane Rufato – Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:7296FDCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022 – PROCESSO N.º 375/2022 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2022, às 14h00min, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 733/2022, que subscrevem a presente Ata, para promover a abertura dos envelopes de Proposta de Preços referente ao Edital de Tomada de Preços número 15/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para construção de banheiros com área de 43,53 m² no Parque Estadual Vitório Piassa localizado no lote 02 da quadra 2039 – PR493, nº 700 – Bairro Fraron neste Município, em atendimento a Emenda Impositiva de Bancada nº 1/2021, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Conforme Resultado de Habilitação, as empresas habilitadas para o certame são: ***JG Derivados de Cimento Ltda ME,*** sem representante; ***Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli,*** sem representante; ***Nora & Pedon Construções Ltda,*** sem representante e a empresa ***S J Prestação de Serviços Ltda,*** sem representante. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão de Licitações verificou que as proponentes apresentaram suas propostas de preços e anexos conforme solicita o edital, ficando assim, ***CLASSIFICADAS***. O Resultado de Classificação fica conforme segue: ***PRIMEIRO CLASSIFICADO: JG Derivados de Cimento Ltda ME*** com o valor total de ***R$ 183.435,96 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos); SEGUNDO CLASSIFICADO: S J Prestação de Serviços Ltda*** com o valor total de ***R$ 199.874,29 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos); TERCEIRO CLASSIFICADO: Nora & Pedon Construções Ltda*** com o valor total de ***R$ 223.247,35 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos);*** e ***QUARTO CLASSIFICADO: Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli*** com o valor total de ***R$ 229.082,62 (duzentos e vinte e nove mil, oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos).*** As propostas foram rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Diante do resultado de classificação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo ou após a desistência expressa da proponente do direito recursal, o processo será encaminhado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação presentes.

THAIS LOVE –
Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

JORGE EDUARDO CHIOQUETA e

NAUDIERI PROVENSI -
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:DEB2FA86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCOEXTRATO CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI) Nº 01/2022 - PROCESSO N° 01/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **JUGANU BRASIL SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO INTELIGENTE LTDA**, no CNPJ nº 37.072.932/0001- 50. **OBJETO:** Teste de SOLUÇÃO INOVADORA para o PROBLEMA PÚBLICO descrito nos documentos anexados ao processo, capaz de incrementar a infraestrutura de conectividade para a quinta geração de rede de internet móvel (“5G”) no MUNICÍPIO de Pato Branco/PR, por meio da REDEMUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, na forma da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador), em atendimento as necessidades da Administração Pública. **VALOR TOTAL**: R$ 1.590.000,00**.**

Pato Branco, 08 de Dezembro de 2022.

JAIME DRATOVSKY
Representante Legal.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:D6975E6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO DE MODALIDADE ESPECIAL N.º 01/2022. PROCESSO: 01/2022.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A contratação de teste de solução (ões) inovadora(s) destinada(s) a incrementar a infraestrutura de conectividade para a quinta geração de rede de internet móvel (“5g”) no município de Pato Branco/PR, por meio da rede municipal de iluminação pública, atendendo as necessidades da Administração Pública e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: ***JUGANU BRASIL SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO INTELIGENTE LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.072.932/0001-50, com o valor fixo de R$ 1.590.000,00.

Pato Branco, 08 de Dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:3E6361AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2022 – TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 157/2021/GP. DISPENSA Nº 95/2021, PROCESSO Nº 255/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.

OBJETO: Permissão Onerosa de uso de bem público municipal de áreas do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi, nº 1080. Com a finalidade específica de exploração dos serviços aéreos públicos, por Companhias Áreas, serviços estes de atendimento Check-in, Back-office, Balcão “Robocop” na sala de embarque, apoio e manutenção, com área total de 44,96m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme solicitação apresentada no processo administrativo 8.783/2022. ADITAMENTO: Do Prazo Considerando o disposto na cláusula Quarta, inciso I do Termo de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público, o art. 5º, §§ 1º e2º do Decreto Municipal n.º 8.406, de 26 de outubro de 2018 e o art. 14 da Resolução n.º 302, de 05 de fevereiro de 2014 da ANAC, bem como, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, ou seja, até 07 de dezembro de 2023. Do Reajuste do Valor da Outorga De acordo com o disposto na Cláusula décima Primeira, II do Termo de Permissão Onerosa de Uso, o valor da outorga fica reajustado pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M acumulado dos últimos 12 meses (12/2021 a 11/2022) sendo 5,895280%, passando o valor mensal passando o valor mensal de R$ 1.209,97 para R$ 1.281,30 totalizando o valor de R$ 15.375,60 para o período de 12 meses. Proteção de Dados Pessoais Durante a execução deste Contrato, as Partes poderão ter acesso a dados pessoais de clientes e/ou empregados da outra Parte ("Titular dos Dados"), incluindo, mas não se limitando a, nome, número de identificação, dados de localização, telefone, endereço, e-mail (“Dados Pessoais”), desde que isto seja estritamente necessário para o cumprimento do objeto contratual, para garantir a segurança e responsabilidade relativamente à execução do objeto, ou para dar cumprimento à lei específica que incida sobre a relação jurídica estabelecida, vedando-se o uso destas informações para qualquer finalidade não vinculada ao contrato. As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis aplicáveis nos países em que operam, incluindo regulamentos, ordens, estatutos, códigos, normas, diretrizes, decisões e opiniões determinadas por qualquer autoridade governamental ou reguladora, que se aplicam a qualquer empreendimento ou circunstância relevantes para a proteção de dados, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018 ("LGPD"), o Regulamento Geral de Proteção de Dados 2016/679 do Parlamento Europeu e do conselho ("GDPR"), conforme aplicável (doravante referidos coletivamente como “Leis de proteção de dados”). 2/1 Caso eventuais dados pessoais sejam tratados em decorrência deste Contrato, as Partes também se comprometem a (i) usar salvaguardas apropriadas para proteger os direitos e liberdades fundamentais dos Titulares dos Dados; (ii) usar apenas Dados Pessoais realmente necessários e relevantes para a execução deste Contrato; (iii) tratar esses Dados Pessoais exclusivamente para as finalidades relativas à execução deste Contrato; (iv) reter os Dados Pessoais pelo prazo do contrato, exceto se a lei ou regulamentação aplicável justificarem a retenção por um período maior; (v) descartar adequadamente quaisquer Dados Pessoais após a conclusão do serviço; e (vi) notificar imediatamente a outra Parte sobre qualquer incidente de segurança de dados pessoais. Cada uma das Partes declara estar preparada para atender as requisições dos Titulares de Dados Pessoais, conforme artigo 18 da LGPD, comprometendo-se a colaborar uma com a outra no atendimento dessas requisições, providenciando as informações solicitadas pela outra Parte de forma imediata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou em prazo determinado pela ANPD, o que for menor, sem que isso implique esforços extraordinários por parte da solicitada. Cada Parte será responsável pelo tratamento que realiza aos Dados Pessoais, devendo responder perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou qualquer outro órgão que venha a solicitar informações relacionadas ao tratamento de Dados Pessoais realizado. Caso uma das Partes seja questionada por qualquer órgão público a respeito do tratamento de Dados Pessoais realizado pela outra Parte, deverá comunicar a outra Parte imediatamente, e, em seguida, responderá a autoridade solicitante informando que não é o controlador do tratamento questionado, indicando o nome da outra Parte. No caso de qualquer Parte ser obrigada a arcar com qualquer penalidade como resultada do descumprimento da outra Parte com as Leis de Proteção de Dados, tal Parte deverá reembolsar e indenizar a Parte inocente por todas as penalidades, danos e perdas em que possa incorrer. Formulário de partes. A PERMITENTE obriga-se a preencher o “Formulário para Identificação de Partes Relacionadas”, que integra o presente instrumento como Anexo, declara e assume total responsabilidade, sob as penas da lei, pelas informações prestadas. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 08 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

MILENA MIE KONNO -
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:D3F480BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.115

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato **BRUNO YAMAMOTO JANCZESKI,** aprovado no Concurso Público nº 001/2022, para o cargo de Médico 20hs, efetuada pela Portaria nº 1.098/2022, considerando a opção do candidato para assumir o final da lista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:B417D648

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.116

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidato aprovado em concurso público para ocupar cargo de provimento efetivo de Médico 20hs no Município, conforme a seguir especificado:

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Juliane Santos Kubaski	13º

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomarem posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:16001F60

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 030/2022

Concede pensão por morte de Servidor Público Municipal ativo, aos dependentes Jessica Luana Serafini Medeiros, Joaquim Serafini Medeiros e Vitor Emanuel Ceccon Medeiros; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Pensão por Morte sob Protocolo nº 129/2022 PATOPREV:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** aos dependentes do servidor público municipal Sr. **CLEUDIMAR MEDEIROS**, falecido em 22/11/2022, CPF nº 033.850.829-51, ex-servidor efetivo no cargo Agente de Apoio, função Motorista II, Matricula nº 8082-9, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em favor de seus dependentes, com amparo no art. 6º, da Lei Complementar Municipal nº 89 de 02 de julho de 2021, c/c Art. 40, §7º da Constituição Federal de 1988, ficando o rateio da seguinte forma:

33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três décimos por cento), que corresponde a cota no valor de R$ 555,91 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos), de forma temporária até 21/11/2037, a Sra. **Jessica Luana Serafini Medeiros**, cônjuge, nascida em 19/10/1992, portadora do RG 5.116.583 e CPF 084.693.709-36.
33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três décimos por cento), que corresponde a cota no valor de R$ 555,91 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos), de forma temporária até 20/11/2039, para **Joaquim Serafini Medeiros** (filho menor de 21 anos), nascido em 21/11/2018, portador do CPF 146.293.949-07.
33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três décimos por cento), que corresponde a cota no valor de R$ 555,91 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos), de forma temporária até 24/04/2024, para **Vitor Emanuel Ceccon Medeiros** (filho menor de 21 anos), nascido em 25/04/2003, portador do RG 12.638.336-3 e CPF 134.026.629-65.

Art. 2° A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando declarado a vacância do cargo, retroagindo seus efeitos a partir da data 22/11/2022, porém, considerando-se perfeito somente após o registro do ato concessório junto ao Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco 08 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:D45B74AF

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.060, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022

Denomina via pública de "Eurelio Polasso".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Eurelio Polasso", a via pública localizada nos Loteamentos Jardim Itália e Chiamulera, Bairro Parzianello, Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria dos vereadores Claudemir Zanco, Joecir Bernardi e Lindomar Rodrigo Brandão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4188EF07

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.061, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

Denomina via pública de “Celestina Bortot”

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de “Celestina Bortot”, a via pública localizada no Loteamento Jardim Carmela, Bairro Vila Isabel, no Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:BA4B15F0

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.062, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

Denomina via pública de “Pedro Passarini”.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de “Celestina Bortot”, a via pública localizada no Loteamento Jardim Carmela, Bairro Vila Isabel, no Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5D789167

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 10 ESCRUTINADORES

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA LISTA TRÍPLICE - DIRETORES DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA E CMEIS AUTÔNOMOS, COM MAIS DE 80 ALUNOS
EDITAL Nº 10/2022
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão Eleitoral Central, TORNA PÚBLICA a relação dos (as) escrutinadores para consulta pública de diretor escolar:

Servidor	Local
Bianca Rech Bett	Secretaria de Educação e Cultura
Fernanda Aparecida Andrade	Secretaria de Educação e Cultura
Izolda Vieira	Secretaria de Educação e Cultura

PATO BRANCO, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

IVONE DERKOSKI

ELIANE JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA MERLO

ROSANA MARCARINI

SIMONE CRISTINA TEDESCO

GESLAINE FARIAS PEREIRA

Publicado por:
Ivone Derkoski
Código Identificador:59585EBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA N° 18/2022

PORTARIA Nº 18/2022

Transfere, excepcionalmente, a Sessão Ordinária do dia 12 de Dezembro de 2022, e dá outras providências.

CRISPIM VIANA DE MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara, em especial aquelas previstas no artigo 15, inciso I, alínea “a” deste último Diploma Legal;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Poder Legislativo dirigir os trabalhos legislativos e serviços administrativos, bem como, fiscalizar a sua ordem e disciplina;

CONSIDERANDO AINDA, as festividades do aniversário do Município de Paulo Frontin PR;

RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR, excepcionalmente, o horário da Sessão Ordinária do dia 12 de Dezembro de 2022 para às 16h00min.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se nos termos do que determina do Regimento Interno.

Paulo Frontin (PR), 05 de Dezembro de 2022.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:8BA2EA7E

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA N° 19/2022

PORTARIA Nº 19/2022

Transfere, excepcionalmente, a Sessão Ordinária do dia 19 de Dezembro de 2022, e dá outras providências.

CRISPIM VIANA DE MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara, em especial aquelas previstas no artigo 15, inciso I, alínea "a" deste último Diploma Legal;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Poder Legislativo dirigir os trabalhos legislativos e serviços administrativos, bem como, fiscalizar a sua ordem e disciplina;

RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR, excepcionalmente, a Sessão Ordinária do dia 19 de Dezembro de 2022 **para o dia 16 de Dezembro de 2022, às 13h00min.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se nos termos do que determina do Regimento Interno.

Paulo Frontin (PR), 05 de Dezembro de 2022.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:C7C73350

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 236/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 236/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 310/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 288/2022.
VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de "Papai Noel" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin-Pr.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.° 403/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 8 de dezembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EB183DB5

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 237/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 311/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 289/2022
VALOR TOTAL: R$ 2.754,20 (dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).
OBJETO: Aquisição de Aparelho (EiTV DownConverterBox) para manutenção da RPC TV Esplanada de Ponta Grossa em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Governo do Município de Paulo Frontin-Pr.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 402/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 8 de dezembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0445967C

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 238/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 238/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 313/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 290/2022
VALOR TOTAL: R$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais).
OBJETO: Aquisição de Pulverizadores para controle de pragas a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Paulo Frontin-Pr.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 405/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 8 de dezembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:68E18C38

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 234/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 307/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 286/2022.
VALOR TOTAL: R$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais).
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Segurança para instalação de enfeites natalinos conforme solicitação da Copel para a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-Pr.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 404/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 8 de dezembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DB0E488E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 009/2022/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.181/2018 de 10 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Paulo Frontin – PR, cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências e,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 08 de dezembro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar em sua totalidade a prestação de contas parcial do recurso FEAS repasse fundo a fundo - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, Deliberação nº 067/2019 - CEAS/PR, correspondente ao período de julho/2021 a dezembro/2021.
Art. 2º. O CMAS de Paulo Frontin/PR aprova e declara ciência das informações contidas no relatório apresentado pelo Órgão Gestor referente a prestação de contas do recurso Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, quanto ao saldo do recurso em conta e com relação ao preenchimento do campo "Gestão Financeira".
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 08 de dezembro de 2022.

NAIANE APARECIDA HAMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:DC498373

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 008/2022/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.181/2018 de 10 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Paulo Frontin – PR, cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 26 do Regimento Interno do CMAS, e
CONSIDERANDO a eleição realizada em 08 de dezembro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a conselheira Naiane Aparecida Hamann, representante da sociedade civil do segmento de usuários, para a presidência do CMAS de Paulo Frontin para o período anual 2022/2023.
Art. 2º. Aprovar a conselheira Eloídes Krul, representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, para a vice-presidência do CMAS de Paulo Frontin para o período anual 2022/2023.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções 012/2021/CMAS, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 08 de dezembro de 2022.

NAIANE APARECIDA HAMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:2680CD12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022, referente à **Contratação de empresa para fornecimento de uma motocicleta nova, ano/modelo 2022/2023, 0,0 quilometro, satisfazendo a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **VEIMOTO COMÉRCIO DE MOTOCIVLETAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Av. Rubem César Caselani, n° 2191, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.770-000 e com inscrição no CNPJ n° 79.081.618/0001-83, neste ato representada pelo Sr. Deny Ercules Gambatto, residente e domiciliado à Rua La Salle, n° 1992, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.900-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 6.085.963-9 SSP-PR e CPF sob nº 867.258.749-91. Declarado vencedor do item 01 pelo valor de R$ 23.274,00 (vinte e três mil duzentos e setenta e quatro reais).

Totalizando o valor:
R$ 23.274,00 (vinte e três mil duzentos e setenta e quatro reais).

Pérola D'Oeste/PR, 08 de dezembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:FBB92914

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de uma motocicleta nova, ano/modelo 2022/2023, 0,0 quilometro, satisfazendo a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**
CONTRATADA: VEIMOTO COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 43/2022.
VALOR: R$ 23.274,00 (vinte e três mil duzentos e setenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/12/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C9B1783B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1389/2022

LEI Nº 1.389/2022

Súmula: Altera o inciso III do art. 10, da Lei n.º 1.069/2017; Altera a Seção IV da Lei m.º 1.069/2017; Altera o art. 20 da Lei n.º 1.069/2017; Altera o art. 21 da Lei n.º 1.069/2017; Altera a Seção VI da Lei n.º 1.069/2017; Cria o art. 23-A na Lei n.º 1.069/2017; Altera o art. 24 da Lei n.º 1.069/2017.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, LEI

Art. 1º. O inciso III do Art. 10 da Lei 1.069/17, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. A Estrutura Básica da Prefeitura de Pérola D´Oeste - PR compõe-se dos seguintes órgãos:

III - Órgãos de Administração Específica:

Secretaria de Saúde.
Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.
Secretaria de Assistência Social.
Secretaria de Esportes.
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Secretaria de Serviços Rodoviários.
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos".

Art. 2º. A Seção IV da Lei n.º 1.069/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"SEÇÃO IV - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO"

Art. 3º. O art. 20 da Lei n.º 1.069/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo é o órgão encarregado das atividades relativas à educação, pela elaboração do plano municipal de educação; pela instalação e manutenção de estabelecimentos de ensino; pelo planejamento, organização, orientação, acompanhamento, controle e avaliação do sistema educacional, em consonância com o sistema Estadual e Federal, bem como a elaboração de medidas que visem à expansão, consolidação e aperfeiçoamento do sistema educacional do município; pela atualização permanente da ação educativa, ajustando-se à realidade local, regional e nacional; pela promoção de reuniões, seminários, cursos e grupos de estudos com professores e equipe pedagógica, a fim de avaliar e melhorar a qualidade de ensino ofertada no município; pela elevação do nível de produtividade da educação, visando melhoria qualitativa dos processos educativos; pelo controle e fiscalização do funcionamento dos prédios e estabelecimentos de ensino a nível municipal; pela apuração dos problemas relacionados aos aspectos educacionais e propor medidas para sua solução, promover o desenvolvimento cultural e esportivo do município, através do estímulo ao cultivo das ciências e da arte, de proteger o patrimônio cultural, histórico e artístico do município; promover e incentivar a realização de programas culturais, recreativos e desportivos, visando o desenvolvimento humano, sendo os programas voltados ao interesse da população; de organizar, administrar, manter, expandir e supervisionar a Biblioteca Pública Municipal; promover certames e torneios esportivos municipais e intermunicipais; propor convênios culturais com entidades públicas estaduais e federais; incentivar a formação de bandas, orquestras e corais municipais; estabelecer políticas de recreação, orientação e iniciação esportiva, visando a integração social e o desenvolvimento psicomotor da criança, do adolescente e do jovem; orientar a administração das unidades escolares nos aspectos legais quanto ao funcionamento, instalação e criação, fiscalizando a sua aplicabilidade; pela promoção da perfeita articulação com os Governos Estadual e Federal, em matéria de legislação política educativa; prever as necessidades dos estabelecimentos de ensino e providenciar a aquisição de material de consumo, permanente, pedagógico, de limpeza, expediente e equipamentos; bem como é encarregado das atividades relativas à cultura e esportes do município; administrar os próprios recursos municipais, destinados a práticas culturais e desportivas; desenvolver programas de incentivo a criação de produtos artesanais, visando valorizar as potencialidades características da cultura do município; é o responsável pelo contato entre o executivo municipal e a juventude do município; por fomentar a participação da juventude em projetos e ações políticas, culturais, esportivas e de ação social desenvolvidas pelo município; por oferecer oportunidades para que o jovem possa atuar de forma participativa em projetos desenvolvidos pelo município; por atuar em favor do crescimento e amadurecimento do jovem em relação à política participativa; por desenvolver projetos e trabalhos visando o despertar político na juventude; por realizar fóruns, debates, seminários e convenções, voltados ao público jovem visando oportunizar o crescimento e formação pessoal e familiar, bem como despertar o interesse do jovem pela cultura, esporte, lazer e o desenvolvimento de atividades voltadas ao melhoramento da qualidade de vida da municipalidade; por executar outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal; promover o desenvolvimento cultural do município, através do estímulo ao cultivo das ciências e da arte, de proteger o patrimônio cultural, histórico e artístico do município; promover e incentivar a realização de programas culturais, recreativos visando o desenvolvimento humano, sendo os programas voltados ao interesse da população; propor convênios culturais com entidades públicas estaduais e federais; incentivar a formação de bandas, orquestras e corais municipais; estabelecer políticas de recreação e orientação visando a integração social e o desenvolvimento psicomotor da criança, do adolescente e do jovem; orientar a administração das unidades escolares nos aspectos legais quanto ao funcionamento, instalação e criação, fiscalizando a sua aplicabilidade; pela promoção da perfeita articulação com os Governos Estadual e Federal, em matéria de legislação política educativa; prever as necessidades dos estabelecimentos de ensino e providenciar a aquisição de material de consumo, permanente, pedagógico, de limpeza, expediente e equipamentos; desenvolver programas de incentivo a criação de produtos artesanais, visando valorizar as potencialidades características da cultura do município; é o responsável pelo contato entre o executivo municipal e a juventude do município; por fomentar a participação da juventude em projetos e ações políticas, culturais e de ação social desenvolvidas pelo município; por oferecer oportunidades para que o jovem possa atuar de forma participativa em projetos desenvolvidos pelo município; por atuar em favor do crescimento e amadurecimento do jovem em relação à política participativa; por desenvolver projetos e trabalhos visando o despertar político na juventude; por realizar fóruns, debates, seminários e convenções, voltados ao público jovem visando oportunizar o crescimento e formação pessoal e familiar, bem como despertar o interesse do jovem pela cultura, esporte, lazer e o desenvolvimento de atividades voltadas ao melhoramento da qualidade de vida da municipalidade. Contribuir para o diagnóstico de necessidade de melhorias na qualidade da infraestrutura oferecida ao turista no Município; Sugerir e acompanhar a execução de campanhas publicitárias, com vistas à projeção do Município no âmbito nacional e internacional; subsidiar a elaboração de zoneamento turístico do Município, com indicações de áreas consideradas de interesse para a exploração de atividades vinculadas ao turismo, mantendo estas informações atualizadas e disponíveis para investimento públicos e privado; estabelecer e manter permanentemente contato com órgãos oficiais de turismo, público ou privados com o objetivo de manter a Secretaria atualizada quanto aos planos, programas e normas de turismo vigentes; manter cadastro atualizado da oferta turística do Município, inclusive seus recursos naturais, estabelecimento de hospedagem e alimentação, áreas de lazer e recreação e demais equipamentos de natureza turística; manter atualizado em arquivo, a relação das empresas promotoras de eventos, operadoras turísticas, agências de viagens, locadoras de veículos, transportadoras e demais prestadoras de serviço turístico; manter o inter-relacionamento com os poderes federal e estadual, entrosando-se com as respectivas autoridades no interesse do turismo no Município; elaborar diagnósticos, estudos e projetos de interesse

da Secretaria; manter um sistema de informações sobre empresas e investidores do setor de turismo; iniciar ações de coordenação, monitoramento, incentivo, acompanhamento e avaliação das ações inerentes à execução dos programas da política de turismo de Linhares, assim como aquelas traçadas pelo plano diretor estadual e federal; contribuir para a promoção e a divulgação do potencial turístico de Linhares e da região do entorno, em âmbito local, nacional e internacional; indicar processos de obtenção de uma maior fluidez na expansão e melhoria da infraestrutura turística, instigando parcerias para novos investimentos em Linhares e na região do entorno; impulsionar ações que visem a integração das atividades do setor de turismo, com a região geo-turística de Pérola D´Oeste, aí compreendendo destinos, roteiros e atividades turísticas dos municípios vizinhos de características turísticas conjuntas; incentivar a interação com entidades públicas e privadas, organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, nacionais e internacionais, com o objetivo de incrementar o intercâmbio de novas tecnologias de desenvolvimento turístico; cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas".

Art. 4º. O art. 21 da Lei n.º 1.069/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, é integrada pelos seguintes departamentos que estarão imediatamente subordinados ao Secretário:

I - Departamento de Ensino Fundamental.
II - Departamento de Assistência ao Educando.
III – Departamento de Cultura e Turismo".

Art. 5º. A Seção VI da Lei n.º 1.069/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"SEÇÃO VI - SECRETARIA DE ESPORTES"

Art. 6º. Cria o art. 23-A, com a seguinte redação:

"Art. 23-A. A Secretaria de Esportes é o órgão encarregado de promover o desenvolvimento esportivo do município; promover e incentivar a realização de programas recreativos e desportivos, visando o desenvolvimento humano, sendo os programas voltados ao interesse da população; promover certames e torneios esportivos municipais e intermunicipais; estabelecer políticas de recreação, orientação e iniciação esportiva, visando a integração social e o desenvolvimento psicomotor da criança, do adolescente e do jovem; orientar a administração das unidades escolares nos aspectos legais quanto ao funcionamento, instalação e criação, fiscalizando a sua aplicabilidade; pela promoção da perfeita articulação com os Governos Estadual e Federal, em matéria de legislação política educativa; prever as necessidades dos estabelecimentos de ensino e providenciar a aquisição de material de consumo, permanente, pedagógico, de limpeza, expediente e equipamentos; bem como é encarregado das atividades relativas ao esportes do município; administrar os próprios recursos municipais, destinados a práticas desportivas; é o responsável pelo contato entre o executivo municipal e a juventude do município; por fomentar a participação da juventude em projetos ligados ao esporte e de ação social desenvolvidas pelo município; por oferecer oportunidades para que o jovem possa atuar de forma participativa em projetos desenvolvidos pelo município; por atuar em favor do crescimento e amadurecimento do jovem em relação à política participativa; por desenvolver projetos e trabalhos visando o despertar político na juventude; por realizar fóruns, debates, seminários e convenções, voltados ao público jovem visando oportunizar o crescimento e formação pessoal e familiar, bem como despertar o interesse do jovem pelo esporte, lazer e o desenvolvimento de atividades voltadas ao melhoramento da qualidade de vida da municipalidade."

Art. 7º. O art. 24 da Lei n.º 1.069/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. A Secretaria de Esportes é integrada pelo seguinte departamento e divisão que está imediatamente subordinados ao Secretário:
I - Departamento de Esportes."

Art. 8. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de novembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:046B129D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 156/2022

SÚMULA: Nomeia Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a Valorização dos profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB do Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no Art. 6º da Lei Municipal nº. 1.250 de 24 de março de 2.021,

DECRETA

Art. 1º. Para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle
Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a Valorização dos
profissionais da Educação no Município de Pérola D' Oeste/PR - CACS-FUNDEB, os
membros a seguir relacionados:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Keyla Cristiane Heintze Fiss
Suplente: Valderi Francisco de Souza

Representantes da Secretaria Administração e Planejamento
Titular: Stefany Moreto
Suplente: Lilian Salete Werner

Representantes dos professores da educação básica pública do Município
Titular: Simone Weich Libardi
Suplente: Claudia Daniela Tilwitz

Representantes dos diretores Representantes dos Diretores das escolas básicas públicas do Município
Titular: Elisa Maristania Cogo Gindri
Suplente: Cleonice Artmann Palharini

Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município
Titular: Adriane Janete Henzel Teixeira
Suplente: Veroni de Matos

Representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município
Titular: Roseli Hanauer Mulbeier
Suplente: Elisandra Inês Domanski de Souza

Titular: Elisandra Aparecida Delevati Speck
Suplente: Jaine Cesar Vendruscolo

Representantes dos estudantes da educação básica pública do Município:

Titular: Fatima Luiza Hensel
Suplente: Eduarda Muhlbeier

Titular: Luiza Heissler Galvão
Suplente: Pietro Carvalho de Melo

Representantes do Conselho Municipal de Educação- SME:
Titular: Eliziane de Fátima Frescura
Suplente: Mariza Liani Mombach da Silveira

Representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares:
Titular: Alceno Schaffer
Suplente: Aline Fernanda de Quadros

Representantes de organizações da sociedade civil:
- Representantes da Associação de Professores Municipais
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Jozeane Schwingel
Suplente: Selonir de Souza Rech

Titular: Mario Krajczyk
Suplente: Paulo Roberto Czekalski

Representante das escolas do campo:
Titular: Adila Aparecida Severo
Suplente: Patrícia Freider Fernandes

Art. 2º. Os trabalhos realizados por todos os membros do Conselho serão gratuitos e considerados de relevante valor e reconhecimento público, pelo mandato com vigência até 31.12.2026, vedada a recondução para o próximo mandato de acordo com o art. 10º. da Lei nº 1.250/2021.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir de 01/01/2023, quando tornará revogado o Decreto n.º 79/2021.

Art. 4º. Fica revogado as demais disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 155/2022, que fica sem efeito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 08 de dezembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:1F998806

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
RESOLUÇÃO 14/2022

RESOLUÇÃO Nº 14/2022

SUMULA: Nomeia Servidora, para ocupar Cargo de Provimento em Estágio Probatório,

Eloir Bottega, Presidente da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com fundamento no Artigo 27 inciso VII da Lei Orgânica do Município, combinando com o Artigo 31 inciso XXIX do Regimento Interno; Lei Municipal Nº 300/02; Lei Municipal Nº 642/09, Nº953/15, Nº1073/17, Nº1100/18, acrescido da Lei 1.357/2022, Nº1096 e inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal, de que a investidura em funções e cargos Públicos, depende de aprovação em Concurso Público e demais disposições legais,

RESOLVE

Art.1º. Fica NOMEADA, a Senhora DAIANA MARIA CAMPRA, para ocupar o Cargo de Provimento em Estágio Probatório, de Controle Interno, Código TC, Nível 01, Classe A da Câmara Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais diárias.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor em 08 Dezembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 08 de Dezembro de 2022.

ELOIR BOTTEGA
Presidente

Publicado por:
Eloir Bottega
Código Identificador:69A2B17B

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DECRETO 02/2022

DECRETO Nº 02/2022.

SUMULA: Exonera Servidora, ocupante de Cargo de Provimento em comissão.

Eloir Bottega, Presidente da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com fundamento no artigo 27 inciso V da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 31 inciso V e XXIX do Regimento Interno, Lei Municipal n° 300/02, Lei Municipal n° 642/09, Artigo 4° e o Parágrafo Único do Artigo 6° e 7° e demais disposições legais.

RESOLVE

Art.1°. Fica exonerado (a), a Senhor(a) DAIANA MARIA CAMPRA, ocupante do Cargo de Provimento em comissão, de diretora executiva da Câmara Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná.

Art.2°. O presente Decreto entra em vigor na data de 08 de Dezembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 08 de Dezembro de 2022.

ELOIR BOTTEGA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eloir Bottega
Código Identificador:F3256326

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DECRETO 03/2022

DECRETO Nº 03/2022.

SUMULA: Exonera Servidora, ocupante de Cargo de Provimento em comissão.

Eloir Bottega, Presidente da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com fundamento no artigo 27 inciso V da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 31 inciso V e XXIX do Regimento Interno, Lei Municipal n° 300/02, Lei Municipal n° 642/09, Artigo 4° e o Parágrafo Único do Artigo 6° e 7° e demais disposições legais.

RESOLVE

Art.1°. Fica exonerado (a), a Senhor(a) JULIANA DELEVATI, ocupante do Cargo de Provimento em função gratificada de controle interno da Câmara Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná.

Art.2°. O presente Decreto entra em vigor na data de 08 de Dezembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 08 de Dezembro de 2022.

ELOIR BOTTEGA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eloir Bottega
Código Identificador:8CBAD653

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
RETIFICAÇÃO

PORTARIA N°. 023/2022

RETIFICA A RETIFICAÇÃO 015/2022 QUE CONCEDEU BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORA ROSELI GROSSKOPF BARBOSA.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições legais com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o contido no processo nº 2021.02.00115P, da servidora ROSELI GROSSKOPF BARBOSA.

RESOLVE:

Art. 1° Retificar o art. 1˚ da portaria 015/2022 que concedeu aposentadoria a partir de 17 de agosto de 2021 a **ROSELI GROSSKOPF BARBOSA** passando a vigorar o seguinte texto:
"Fica concedida, a partir de 17 de agosto de 2021, aposentadoria a que faz jus **ROSELI GROSSKOPF BARBOSA**, no valor de R$ 901,54 (novecentos e um reais e cinquenta e quatro centavos) pelos direitos adquiridos, nos termos do Art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b", da CF/88".

Registre-se e publique-se.

Piên, 08 de dezembro de 2022.

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:18DB4D02

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 024/2022

Concede aposentaria a JOEL CAVALHEIRO

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 118/2021, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de aposentadorianº 2022.04.00137P do servidor JOEL CAVALHEIRO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor JOEL CAVALHEIRO, brasileiro, servidor público municipal de Piên, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, inscrito na matrícula 105661, **aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos** mensais e integrais, com fundamento no Art. 3º da E.C. 47/2005.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ **R$ 3.097,52 (Três mil e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)** conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Piên, 08 de dezembro de 2022

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:25ED86EA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 025/2022

Concede aposentaria a MOACIR ANTONIO UNGARATTI

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 118/2021, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de aposentadorianº 2022.04.00129P do servidor MOACIR ANTONIO UNGARATTI

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor MOACIR ANTONIO UNGARATTI, brasileiro, servidor público municipal de Piên, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, inscrito na matrícula 108631, **aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos** mensais e integrais, com fundamento no Art. 6º da E.C. 41/2003.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ **R$ 9.475,72 (Nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)** conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Piên, 08 de dezembro de 2022

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:1562D92F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1507/2022. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1507/2022.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de dezembro a 16 de dezembro de 2022, a servidora pública **Georgia Luciana de Oliveira,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 2.019.418/SC, ocupante do cargo público de **Enfermeira.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C353195F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1508/2022. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1508/2022.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 18 de janeiro de 2023, a servidora pública **Isabel Soncini,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 9.712.957-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C1D21B56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1509/2022. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1509/2022.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 11 de janeiro de 2023, a servidora pública **Eliane Maria Leinecker Kaminski,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 3.356.629-8/PR, ocupante do cargo público de **Assistente Social.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2C785640

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1510/2022. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1510/2022. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 01 de fevereiro a 10 de fevereiro de 2023, a servidora pública **Adriana da Cruz Runschka,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 6.424.722/SC, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C0E556AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1515/2022. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1515/2022. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias para agente honorífico.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 23 de janeiro a 21 de fevereiro de 2023, a agente honorífica **Rosangela David dos Santos,** portador da cédula de identidade civil com RG. 3.641.251/SC, ocupante do cargo de agente honorífico do **Conselho Tutelar.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1798BE5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1516/2022. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1516/2022.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias para agente honorífico.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de dezembro a 24 de dezembro de 2022, a agente honorífica **Daiana Sueli dos Santos,** portador da cédula de identidade civil com RG. 5.841.467/SC, ocupante do cargo de agente honorífico do **Conselho Tutelar.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:265D0ABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1517/2022. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1517/2022.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 30 de novembro a 02 de dezembro de 2022, à empregada pública **Camila Miranda da Costa**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.277.773-5/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de início do acompanhamento familiar.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BE17FE48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1518/2022. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1518/2022. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 21 de janeiro de 2023, a servidora pública **Elisabete do Carmo Ludvinski Hummelgen,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 3.830.309/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar de consultório dentario.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EDD37FA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1519/2022. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1519/2022.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 13 de janeiro de 2023, ao servidor pública **William Cesar Ziembikiewicz,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 6.308.235-0/PR, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:255F74BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1521/2022. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1521/2022.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias para agente honorífico.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023, a empregada pública **Eduarda Aparecida Gruber Knopcke,** portador da cédula de identidade civil com RG. 14.669.584-1/PR, ocupante do emprego público de **Auxiliar administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FDE7407F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1523/2022. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1523/2022.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Licença sem Vencimentos.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 111 da Lei Municipal 960/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, no período de 30 de janeiro de 2023 a 30 de novembro de 2024 (22 meses), ao servidor público **Ronaldo Antônio de Morais,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.296.6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de dezembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9449B5CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1525/2022. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1525/2022.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 21 de janeiro de 2023, a servidora pública **Bernadete Maguerovski dos Santos,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 12.852.938-1/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BD0EFDE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1527/2022. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1527/2022.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Renan Fernando Ferreira, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 26 de novembro à 12 de dezembro de 2022, a servidora pública **Lais Carine Barbosa Stafin,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 14.016.232-9/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:22694C12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1528/2022. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1528/2022.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 13 de dezembro à 27 de dezembro de 2022, à servidora pública **Lais Carine Barbosa Stafin**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.178.400-9/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CC07FEC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1529/2022. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1529/2022.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Leilane Costa, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 28 de novembro à 04 de dezembro de 2022, a servidora pública **Soeli Terezinha Brunnquell,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.466.080-4/PR, ocupante do cargo público de **Técnico de enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0515FFE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1530/2022. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1530/2022.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Guilherme Olivetti Guarneri, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 29 de novembro à 13 de dezembro de 2022, a servidora pública **Ilma Seidel Liebl,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.901.380-7/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A71898AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1531/2022. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1531/2022.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 14 de dezembro de 2022 à 11 de junho de 2023, à servidora pública **Ilma Seidel Liebl**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.901.380-7/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BD853224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1532/2022. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1532/2022.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Emmanuele de Oliveira Fraga, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 27 de novembro à 05 de dezembro de 2022, a servidora pública **Jaine Fernanda Telma Ludvinski,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.941.449-2/PR, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A7B18774

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1533/2022. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1533/2022.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 06 de dezembro à 10 de dezembro de 2022, à servidora pública **Jaine Fernanda Telma Ludvinski,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.941.449-2/PR, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1705AC1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1534/2022. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1534/2022.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Rodolfo Goulart Muller, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22 de novembro à 24 de novembro de 2022, a empregada pública **Josmari Eliziane Schreiner,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.821.945-5/PR, ocupante do emprego público de **Agente comunitária de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F9AA7578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1535/2022. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1535/2022.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 17 de novembro à 07 de dezembro de 2022, à servidora pública **Lenita de Lima Honório,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.792.205-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3E30739B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1536/2022. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1536/2022.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Ximena Fernandez C., e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08 de novembro à 12 de novembro de 2022, a servidora pública **Marta Bueno da Silva Malchovski,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.541.535-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BF2C2CC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1536/2022. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1536/2022.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Ximena Fernandez C., e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08 de novembro à 12 de novembro de 2022, a servidora pública **Marta Bueno da Silva Malchovski,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.541.535-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7981A683

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1537/2022. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1537/2022.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Nelson H. Iwasse Jr., e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 03 de novembro à 07 de novembro de 2022, a servidora pública **Roseli Ananias Ferraz,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 13.049.770-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:54FEC748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1538/2022. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1538/2022.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 01 de dezembro de 2022 à 24 de abril de 2023, à servidora pública **Rosecleia de Oliveira Ribeiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.627.719/SC, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2909F137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1540/2022. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1540/2022.
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Emmanuele de Oliveira Fraga, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 de novembro à 25 de novembro de 2022, a servidora pública **Andreia Kurovski,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.872.444-3/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C6D744A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E CASA DE APOIO NOVO AMANHECER.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO**, portadora do CPF n° 003.911.769-35 , doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **CASA DE APOIO NOVO AMANHECER,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.806.430/0001-47, com endereço na Rua David Tows nº 92, Xaxim, na cidade de Curitiba/PR – CEP: 81830-270, fone (41) 3387-6040 e-mail casadeapoionovoamanhece@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. **EDISON JOSÉ DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº 836.608.879-00 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 074/2022**, nos termos da Lei 13.019/2014 e Lei Federal n.º 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Do prazo de vigência e execução fica prorrogado em 06 (seis) meses.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada fica acrescido o valor de R$ R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), sendo pago em iguais e mensais parcelas nas mesmas condições do contrato original.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 06 de dezembro 2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:28C1D4E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1541/2022. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1541/2022.
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Eckard A. Schell, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 de novembro à 25 de novembro de 2022, a servidora pública **Ana Maria de Souza,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.535.813/SC, ocupante do cargo público de **Agente comunitária de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5F69ABEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1542/2022. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1542/2022.
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Fernando Sanfelice André, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 de novembro à 25 de novembro de 2022, a servidora pública **Caroline Mathilde Dziedzic,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 15.032.584-6/PR, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:80CAD4CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1543/2022. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1543/2022.
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Fernando Sanfelice André, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 06 de dezembro à 10 de dezembro de 2022, ao servidor público **Antonio Carlos Padilha,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.906.024-4/PR, ocupante do cargo público de **Encanador.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F0F8EBB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1545/2022. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1545/2022.
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Leilane Costa, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 28 de novembro à 04 de dezembro de 2022, ao servidor público **Joel Cavalheiro,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.098.976-5/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:79538104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1546/2022. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1546/2022.
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Yanet Lopez Silvero Mateo, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 06 de dezembro à 10 de dezembro de 2022, ao servidor público **Maria Luciane Brunnquell,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.192.536-8/PR, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B7DD16EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1547/2022. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1547/2022.
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Emmanuele de Oliveira Fraga, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21 de novembro à 27 de novembro de 2022, ao empregado público **Jessica Dieine Liebl,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 102.899.792/PR, ocupante do emprego público de **Assistente administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DDBD4721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1548/2022. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1548/2022.
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Emmanuele de Oliveira Fraga, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 de novembro à 27 de novembro de 2022, a servidora pública **Marlise Telma Kurovski,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.680.789-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CD0B5AC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1549/2022. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1549/2022.
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Leilane Custodio Costa, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 29 de novembro à 02 de dezembro de 2022, ao servidor público **Magno Luiz Polak,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.525.040-5/ PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I – Meio Ambiente.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6C8829F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1550/2022. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1550/2022.
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Tainara Bendlin, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 de novembro à 27 de novembro de 2022, a empregada pública **Carolina da Conceição Baptista,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 26.935.353-8/RJ, ocupante do emprego público de **Engenheira.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:648760C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1551/2022. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1551/2022.
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de dezembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023, a servidora pública **Caroline Andressa Massaneiro,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 8.787.132-0/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area III - Agendamento.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8F733AF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1522/2022. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1522/2022.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias para agente honorífico.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de dezembro de 2022 a 19 de janeiro de 2023, ao agente honorífico **Jean Fabio Martins Sobrinho,** portador da cédula de identidade civil com RG. 8.846.778-7/PR, ocupante do cargo de agente honorífico do **Conselho Tutelar.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A3166B38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1524/2022. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1524/2022.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023, a servidora pública **Samir Chambela Rocha,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 15.445.557-4/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area III – Escritório de compras.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4560F644

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1553, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1553, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia os membros para composição dos colegiados para escolha de Diretores das Unidades Escolares Municipais.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal 1070/2010 e no Decreto 163/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o colegiado incumbido de eleger o Diretor para o CMEI Tia Nena:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Leonice Zimmer e Noili Forteski Gassner;
II - Representantes do Poder Executivo: Clarice de Fátima Fragoso e Luciana Lübke;
III - Representantes da Diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF: Helciomar Simões e Isaías Marcheleck Soares;
IV - Servidores efetivos lotados na unidade escolar.

Art. 2º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o colegiado incumbido de eleger o Diretor para o CMEI Tio Milton:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Leonice Zimmer e Noili Forteski Gassner;
II - Representantes do Poder Executivo: Clarice de Fátima Fragoso e Luciana Lübke;
III - Representantes da Diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF: Laís Ferreira Damas Knapik e Katrina Janice Neumann;
IV - Servidores efetivos lotados na unidade escolar.

Art. 3º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o colegiado incumbido de eleger o Diretor para o CMEI Vida Nova:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Leonice Zimmer e Noili Forteski Gassner;
II - Representantes do Poder Executivo: Clarice de Fátima Fragoso e Luciana Lübke;
III - Representantes da Diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF: Nadia Ribeiro e Susi Fabiane Nogueira;
IV - Servidores efetivos lotados na unidade escolar.

Art. 4º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o colegiado incumbido de eleger o Diretor para o CMEI Raio de Sol:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Leonice Zimmer e Noili Forteski Gassner;
II - Representantes do Poder Executivo: Clarice de Fátima Fragoso e Luciana Lübke;
III - Representantes da Diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF: Atais Schroth e Mariel Cintia Wihelm;
IV - Servidores efetivos lotados na unidade escolar.

Art. 5º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o colegiado incumbido de eleger o Diretor para a Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Leonice Zimmer e Noili Forteski Gassner;
II - Representantes do Poder Executivo: Clarice de Fátima Fragoso e Luciana Lübke;
III - Representantes da Diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF: Adriane Zappe da Costa e Elisete Aparecida Duarte Macedo;
IV - Servidores efetivos lotados na unidade escolar.

Art. 6º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o colegiado incumbido de eleger o Diretor para a Escola Municipal de Campo Gramados:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Leonice Zimmer e Noili Forteski Gassner;
II - Representantes do Poder Executivo: Clarice de Fátima Fragoso e Luciana Lübke;
III - Representantes da Diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF: Leda Sebastiana de Oliveira e Lourival Fabiano Busch;
IV - Servidores efetivos lotados na unidade escolar.

Art. 7º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o colegiado incumbido de eleger o Diretor para a Escola Municipal de Campo Frei Demétrio:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Leonice Zimmer e Noili Forteski Gassner;
II - Representantes do Poder Executivo: Clarice de Fátima Fragoso e Luciana Lübke;
III - Representantes da Diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF: Maria Eliziane F. Honório e Marilene S. Tascheck;
IV – Servidores efetivos lotados na unidade escolar.

Art. 8º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o colegiado incumbido de eleger o Diretor para a Escola Municipal Marciano de Carvalho:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Leonice Zimmer e Noili Forteski Gassner;
II - Representantes do Poder Executivo: Clarice de Fátima Fragoso e Luciana Lübke;

III - Representantes da Diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF: Pedro Celio Fragoso Simões e Monalisa Schroth;
IV - Servidores efetivos lotados na unidade escolar.

Art. 9º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o colegiado incumbido de eleger o Diretor para a Escola Municipal de Campo Prefeito Laércio Bueno dos Santos:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Leonice Zimmer e Noili Forteski Gassner;
II - Representantes do Poder Executivo: Clarice de Fátima Fragoso e Luciana Lübke;
III - Representantes da Diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF: Djalma Sidney Zimmer e Orlei José Barbosa;
IV - Servidores efetivos lotados na unidade escolar.

Art. 10. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o colegiado incumbido de eleger o Diretor para a Escola Municipal de Campo Santa Isabel:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Leonice Zimmer e Noili Forteski Gassner;
II - Representantes do Poder Executivo: Clarice de Fátima Fragoso e Luciana Lübke;
III - Representantes da Diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF: Valmir José Gibbert e Marily Penteado Wotroba Heiden;
IV - Servidores efetivos lotados na unidade escolar.

Art. 11. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o colegiado incumbido de eleger o Diretor para a Escola Municipal de Campo Etelvina Pacheco:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Leonice Zimmer e Noili Forteski Gassner;
II - Representantes do Poder Executivo: Clarice de Fátima Fragoso e Luciana Lübke;
III - Representantes da Diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF: Marcia das Graças Stigler Watter e Cristiane Lechinoski Dudek;
IV - Servidores efetivos lotados na unidade escolar.

Art. 12. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o colegiado incumbido de eleger o Diretor para o CMEI Gotinhas do Saber:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Leonice Zimmer e Noili Forteski Gassner;
II - Representantes do Poder Executivo: Clarice de Fátima Fragoso e Luciana Lübke;
III - Representantes da Diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF: Marcio Cesar Vieira Portela e Elaine Cristiane Scheroeder;
IV - Servidores efetivos lotados na unidade escolar.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de dezembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:75BDFE49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2022

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022
REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

2º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, situado na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, PR, CNPJ 76.002.666/0001- 40, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 10094176-7, inscrito no CPF sob n. º 080.278.589-17 e a empresa **PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI**, CNPJ 01.901.227/0001-70, localizada na Rodovia Ingo Hering, nº 17120, Bairro Belchior Baixo em Gaspar/SC, Cep: 89117-395, telefone: (47)99947-4550, e-mail: licitacoesprogressoambiental@gmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Julio Cesar Miranda, portador da cédula de identidade R.G. n. º 7204415, inscrito no CPF sob n. º 764.524.178-00, residente na Rodovia Ingo Hering em Gaspar/SC , resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 020/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93, Leis Estaduais nº 15.608/2007, 19.206/2017 e 19.361/2017, Decreto Estadual 8.332/2017, Resolução TCEPR 28/2011 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, conforme o aditivo do ESTADO DO PARANÁ, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de execução fica prorrogado em 90 dias.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 08 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:D755BFB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 93/2022, NA FORMA ELETRÔNICA.

AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **27/12/2022, às 09:00 horas**, na plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: "Aquisição de plantadeira/adubadora mecânica pantográfica, conforme convênio PLATAFORMA + BRASIL nº 926570/2022", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 27/12/2022, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 27/12/2022, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e

também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 08/12/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:F69294EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.647/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° O retorno da licença integral para estudo, concedida pelo Decreto nº 7.326/2019, a servidora **ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES**, a partir de **01/11/2022**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matrículas funcionais nº 517991 e 572661**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 07 de novembro de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F7D44852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.648/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período compreendido entre 01/09/2022 a 30/09/2022 a servidora **SUELY CRISTINA ARAUJO BRACONI DE SIQUEIRA**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA,** matrícula funcional nº 84603-1 , lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:8DE5D013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.649/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder a **Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais**, no período compreendido entre **07/12/2022 a 06/12/2023** à servidora **KATIA FERNANDA DE MELLO E SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** matrícula funcional nº 85022-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 12 de dezembro de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:4FAD1799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.650/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 292/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário na área da saúde, com término de contrato no dia 06/07/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor temporário abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Joseilton Soares da Silva	9903123	Médico Generalista 40 horas - PSS	01/11/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/11/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:0B55AF8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.651/2022

Autoriza a abertura Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.330 de 08 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais),conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31102	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	R$ 1.700.000,00
3.1.91.13.00.00	31102	Obrigações Patronais	R$ 700.000,00
Total			**R$ 2.400.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Especial deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
Elemento de Despesa abaixo especificado:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	856	31102	Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	R$ 500.000,00
4.4.90.51.00.00	857	31102	Obras e instalações	R$ 700.000,00
4.4.90.52.00.00	858	31102	Equipamentos e Material permanente	R$ 600.000,00
Total				**R$ 1.800.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.365.0003.2019 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.61.00.00	859	31102	Aquisição de Imóveis	R$ 600.000,00
Total				**R$ 600.000,00**

Art. 4º O valor que trata esta decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:AEE238AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 06/2022 - RESULTADO DEFINITIVO

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE EVENTOS**, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da portaria 01/2022, **DIVULGA** o resultado definitivo de Seleção de artistas que comporão as festividades de aniversário do município de Piraquara no ano de 2023 – Edital 04/2022.
CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - CIRCO

BANDA - ROCK	PONTUAÇÃO
Ystilingue	20 pontos
Pololos	19,5 pontos
Circus Various	18,5 pontos
Risas Y Sonrisas	18,5 pontos

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - MÚSICA

BANDA - ROCK	PONTUAÇÃO
One Phell Wonder	20 pontos
Cristian Sanepar e Banda	20 pontos
BANDA - POP	**PONTUAÇÃO**
Scoopers	20 pontos
BANDA - SERTANEJA	**PONTUAÇÃO**
Banda Serra do Mar	20 pontos
Pri Gouvea e Edy Rodrigues	19 pontos
BANDA - MPB	**PONTUAÇÃO**
Rodrigo Canozi e Banda	20 pontos

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PARA LISTA DE ESPERA - MÚSICA

BANDA - ROCK	PONTUAÇÃO
Parabólica Rock Club	16,5 pontos
Maiden Factor	13,5 pontos
BANDA - POP	**PONTUAÇÃO**
Sux	19,5 pontos
Nadime Samaha	19,5 pontos
Som de Quinta	18,5 pontos
BANDA - SERTANEJA	**PONTUAÇÃO**
Bruno Enzo	18 pontos
BANDA - MPB	**PONTUAÇÃO**

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE EVENTOS
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Piraquara – Paraná

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7F75917C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 36/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: MARTINS E FURTADO EMPREEDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede situada na Rua Almirante Alexandrino, 2307, Afonso Pena, em São José dos Pinhais/PR, CEP: 83045-210, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.015.370/0001-59, neste ato representado pelo Senhor Raphael Humberto Martins, portador da CI/RG n.º 7.750.103-7 SESP-PR, e inscrito no CPF/MF sob n.º 041.096.939-77. **DO OBJETO**: Aditamento de execução de serviços do contrato cujo objeto é a execução da obra de reforma da UPA 24h Armando Neme Filho, localizada na Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 3733, Jardim Primavera, Piraquara - PR, 83310- 170, compreendendo serviços de cobertura, águas pluviais, instalação de ar condicionado, pintura e pequenas adequações, conforme especificações contidas no ANEXO 1 – PROJETO BÁSICO.**DO PRAZO**: O prazo de execução do Contrato fica prorrogado por 30 (trinta) dias, contado a partir de 19/10/2022, prorrogando-o até a data de 19/11/2022.**DO VALOR**: Sobre o valor contratual, aplica-se acréscimo de R$ 31.523,37 (trinta e um mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos), correspondendo a aproximadamente 15,31% do valor do contrato original. **DATA DA ASSINATURA**: 07 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EF21BB26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.932/2022

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à Tomada de Preço acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução deobra de modernização da Pista de Skate Central, localizada na Rua Vitório Scarante, 376, Centro, Piraquara - PR, 83301-530, compreendendo serviços preliminares, demolições, movimentação de terra, estruturas de concreto armado, alvenarias, piso de concreto com tratamento endurecedor, juntas de dilatação, serralheria, calçamento, instalações elétricas, revestimentos, grades, pinturas e paisagismo, conforme especificações contidas no ANEXO 1 – PROJETO BÁSICO**,** será realizada no dia **03 de janeiro de 2023, às 09h00,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo estimado:** R$ 683.052,27 (Seiscentos e oitenta e três mil, cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo

interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações.".

Piraquara, 08 de dezembro de 2022.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BB639BE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.224/2022

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o pregão, que tem por objeto "**Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação em saúde, devendo incluir toda a mão-de-obra residente, nos equipamentos de saúde do município de Piraquara/PR, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços**", que se encontrava suspenso. **Terá nova data de abertura dia 22/12/2022**, às **09h**. O Edital e anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 8 de dezembro de 2022.

WILLIAN BEETZ BECH -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:57DA892F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 20.693/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 20.693/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022,** que tem por objeto *aquisição de Ferramentas e afins,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **GGV COMERCIAL EIRELI**, com sede na Praça Comandante Eduardo de Oliveira, nº 279, Parque Edu Chaves, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.236.131/0001-57, vencedora dos **itens 10, 14, 22, 24, 28, 32, 58, 60, 62, 63, 64, 66, 72, 73, 75, 109, 111, 118, 128, 130, 131, 132, 151, 155, 156, 157, 158, 163, 170, 171, 172, 173, 174 e 176** pelo valor total de **R$ 26.794,59** (vinte e seis mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos); **INSTRULABOR CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI**, com sede na Rua Cardeal (P Laranjeiras), nº 640, Conj. 02, Laranjeiras, Caieiras/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.514.779/0001-85, vencedora dos **itens 47, 160 e 164** pelo valor total de **R$ 1.667,72** (mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos); **J. J. VITALLI**, com sede na Rua Mauricio Cardoso, nº 737, Sala 03, Centro, Frederico Westphalen/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.658.622/0001-13, vencedora dos **itens 08, 09, 26, 38, 41, 54, 89, 90, 92, 93, 94, 99, 117, 121, 123, 125, 127, 135, 137, 138, 148, 149 e 153** pelo valor total de **R$ 13.406,40** (treze mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 41.868,71** (quarenta e um mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos). **Itens Desertos:** itens 42, 78, 80, 81, 82, 165, 166 e 167. **Itens Fracassados:** itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 11,12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 43, 44, 45, 46 ,48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 59, 61, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 76, 77, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 120, 122, 124, 126, 133, 134, 136, 139, 140, 141, 142,143, 144, 145, 146, 147, 150, 152, 154, 159, 161, 162, 168, 169, 175 e 177.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:11FED154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.237/2022

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que **não consta data de abertura no avisos publicados em jornais**, do edital que tem por objeto "**Aquisição de material de limpeza para atendimento as secretarias do município**", portanto, em virtude disso, a data de abertura **fica ADIADA para o dia: 26/12/2022, às 09h00**, no mesmo local indicado inicialmente. O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 08 de dezembro de 2022.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D8CFD154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.653/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R$ 5.000.000,00(Cinco milhões de reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal nº 2.239 de 21 de dezembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	880	31100	Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 5.000.000,00
Total				**R$ 5.000.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este Decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:40F6FA33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2453, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 3.379.023,62 (três milhões trezentos e setenta e nove mil e vinte e três reais e sessenta e dois centavos), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
6.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED		
06.001.12.122.0602.2.025.		Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação		
89	3.3.90.93.00.00	00104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00
6.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		
95	3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000,00
995	3.3.90.32.00.00	00102	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	612.314,91
996	3.3.90.32.00.00	00103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	459.573,48
113	3.3.90.36.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	107.135,23
117	3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
839	4.4.90.52.00.00	00104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00
06.002.12.365.0602.2.030.		Seção de Educação Infantil - Pré-Escola		
154	3.3.90.30.00.00	00104	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
Total Suplementação:				350.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do excesso de arrecadação na seguinte fonte:

Fonte(s):	Descrição	Valor
101	Fundeb 60%	1.200.000,00
102	Fundeb 40%	612.314,91
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	459.573,48
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.107.135,23
TOTAL:		3.379.023,62
Receita	Fonte:	Valor
1.1.1.2.50.01.00.00000000	104	1.107.135,23
1.7.1.1.51.11.00.00000000	103	459.573,48
1.7.5.1.50.01.00.00000000	101	1.200.000,00
1.7.5.1.50.01.00.00000000	102	612.314,91
Total da Receita:		3.379.023,62

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.068, de 23 de junho de 2017, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2.326, de 04 de setembro de 2020, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2021, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6BD8BCE5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - PITANGA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, de 08 de Dezembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
OSCAR LOPES MARQUES	042.272.879-95	7771/00141/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA	Matrícula: 00021028
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA / 28	Original devidamente assinado

Data de afixação: 08/12/2022
Data de desafixação: 23/12/2022

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:94581435

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 999, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomear Jaqueline Portes de Oliveira, por ter sido aprovado (a) em 98º lugar no Concurso Público nº 001/2019, no Cargo de Professor - 20 horas

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº001/2019, homologado através do Decreto nº207/2022, de 23 de junho de 2022.

RESOLVE

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a), **JAQUELINE PORTES DE OLIVEIRA**, por ter sido aprovado (a) em 98º lugar**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR 20 horas,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 02 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:4C35CCAA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 995, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonerar a pedido a servidora Leziane Tupesch, Matrícula nº 54784, do cargo de Agente Comunitário De Saúde (40 horas), do Concurso para Emprego Público, Admitida em 13/06/2016, através do Contrato nº 007/2016, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO - O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art.1º - **EXONERAR** a pedido a senhora **LEZIANE TUPESCH,** matrícula nº 54784, do Concurso para Emprego Público, nomeada através do Contrato nº 0007/2016, no Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** na data de 13 de junho de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 05 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:05BD8D05

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 998, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonerar a pedido a servidora Marlene Oliveira Santana Silva, Matrícula nº 2224.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO - O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art.1º - **EXONERAR** a pedido a senhora **MARLENE OLIVEIRA SANTANA SILVA,** matrícula nº 2224, do PSS nº 001/2022, nomeada através do Contrato nº 025/2022, no Cargo de **PROFESSOR PSS** (20 horas)**,** na data de 11 de fevereiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:B57F7046

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 996, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonerar a pedido a servidora Eliseia Aparecida Dos Santos, Matrícula nº 2508.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO - O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art.1º - **EXONERAR** a pedido a senhora **ELISEIA APARECIDA DOS SANTOS,** matrícula nº 2508, do PSS nº 001/2022, nomeada através do Contrato nº 021/2022, no Cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM PSS** (40 horas)**,** na data de 10 de maio de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 08 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:8D9E6BCA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 424 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2408 de 17 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Pitanga através do Fundo de Previdência Social - Regime Próprio de Previdência social do Município de Pitanga, no valor 1.924.000,00, (um milhão novecentos e vinte e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação				
9		REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA		
9001		REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA		
09.001.09.272.0901.2.105.		ENCARGOS COM INATIVO E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO		
12	3190010000	40	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.660.000,00
13	3190030000	40	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	264.000,00
Total Suplementação por anulação externa:				1.924.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Anulação de Dotações Orçamentárias da Prefeitura municipal na seguinte rubrica:

Redução - ORÇAMENTO DA PREFEITURA				
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
6003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.12.361.0602.2.035.		Transporte Escolar		
196	3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOMOÇÃO	1.924.000,00

Art. 3º. Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2022, no que couber.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9BEEE537

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1002, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a composição da comissão de que se trata a Portaria nº 346/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando nº 8676, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a composição dos membros da Comissão de Recebimento de Mercadorias, Bens e Serviços, composta pela Portaria nº 346, de 02 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Alisson Rodrigo Renczenzen, matrícula n° 54508;
Bárbara Maria Schon, matrícula nº 55004;
Hélio Dominico, matrícula nº 506759;
Leonardo Vaz, matrícula nº 165431;
Lucas Penteado Vieira, matrícula nº 50048;
Paulo Wolf Filho, matrícula n° 21026,
José Claudiney da Costa, matrícula nº 21148,

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:38F1834F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 27/2022 - CMAS

Dispõe sobre aprovação total do Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar totalmente o **PLANO DE AÇÃO PARA O CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS** do ano de 2023.

A aprovação se deu em reunião ordinária, realizada no dia 08 de dezembro de 2022, conforme consta na Ata n°338/2022.

Art 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 08 de dezembro de 2022.

ANA MARIA ROQUE TIZOT
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:605C1421

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 26/2022 - CMAS

Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação nº. 069/2022/CEAS/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar o **TERMO DE ADESÃO REFERENTE À DELIBERAÇÃO 069/2022 – CEAS/PR.**

Art. 2º. Aprovar o **PLANO DE AÇÃO** da Deliberação 069/2022/CEAS/PR – Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2022, conforme consta em Ata n° 338/2022.

Art 3° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 08 de dezembro de 2022.

ANA MARIA ROQUE TIZOT
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AF609019

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE TOMADA DE PREÇO N° 21-2022

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 21/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E DEMAIS DOCUMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO. A abertura será no dia **27** de Dezembro de 2022 às 09:00 horas, tipo menor preço global do Lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 08 de Dezembro de 2022.

MAICOL G. C. R. BARBOSA –
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:47ACBD64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 283/2022

DATA: 10 de outubro de 2022.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 10º da Lei Municipal nº 735/2021, de 12 de novembro de 2021, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 744.593,14 (Setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e quatorze centavos), destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo.

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação discriminadas no anexo.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 10 de outubro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D789A3DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 291/2022

DATA: 10 de outubro de 2022.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 10º da Lei Municipal nº 735/2021, de 12 de novembro de 2021, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 744.593,14 (Setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e quatorze centavos), destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo.

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação discriminadas no anexo.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 10 de outubro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:22D365CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2022

DATA: 07 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora responsável pela movimentação das contas da Câmara Municipal passou a usufruir de Licença Maternidade;

Considerando que a Câmara Municipal não dispõe em seu Quadro de Pessoal de servidores aptos a realizarem as funções de Tesouraria; e

Considerando, ainda, a requisição formulada pelo Poder Legislativo pertinente à designação de um servidor do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal para atuar como Tesoureiro da Câmara Municipal;

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar o servidor **José Eduardo Benetolli**, Matrícula nº 789-7/1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II, no exercício da Função de Tesoureiro da Prefeitura Municipal, para atuar como Tesoureiro da Câmara Municipal de Pitangueiras, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 07 de dezembro de 2022 e término em 05 de junho de 2023.

Art. 2º – Caberá ao Poder Legislativo Municipal a expedição dos atos delegatórios necessários ao desempenho das atribuições inerentes a função a ser exercida pelo servidor ora designado.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de dezembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DDFAD2AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2022

DATA: 08 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–
1. **CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, e homologado através da Edital nº 015/2018 de 13/06/2018, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras/PR, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

EDUCADOR INFANTIL 20 HORAS:

Nome da Candidata	Inscrição	CI/RG Nº	Classif.
Andréia Menezes Rodrigues Brassanini de Freitas	1230	6.441.***-*	21º

2. A candidata convocada deverá comparecer à divisão indicada munida dos documentos relacionados no item 13.4 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, em fotocópias autenticadas.

4. A candidata deverá submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do Município, em dia e local previamente designados pela Divisão de Recursos Humanos, conforme item 14.1 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018.

5. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 08 de dezembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:71FF00B6

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
2º EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022
O MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS torna pública a retificação da publicação da licitação, Pregão Eletrônico nº 61/2022, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), Edição nº 2640, Código Identificador: D2B1CCB6, no dia 07 de novembro de 2022, para corrigir a data de abertura e alterar o objeto, como segue:

A) No subitem 5.15, ponto 6 do anexo I do Edital,
Onde se lê:
6. A hospedagem deve ser feito em provedor estabelecido dentro do território nacional;
Passará a ler:
6. A hospedagem poderá ser feita em provedor estabelecido dentro do território nacional, ou, no caso de servidor estabelecido em provedor fora do território nacional, as informações armazenadas deverão estar submetidas a legislação nacional aplicável;

B) No anexo I do Edital (Descrição do Objeto), resta sem efeito o que se pede no subitem 5.15, ponto 15.

C) No subitem 5.14, ponto 12 do anexo I do Edital,
Onde se lê:
12. A implantação, treinamento e migração de dados deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato.
Passará a ler:
12. A implantação, treinamento e migração de dados deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

D) Fica remarcada a sessão pública deste Pregão, como segue:
ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 04/01/2023 às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 04/01/2023 às 09h30min.

Pitangueiras, 08 de novembro de 2022.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:B70C30E5

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 127/2022
Modalidade Pregão nº 68/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
EVERSON CARLOS ALVES - OFICINA MECANICA	R$ 127.400,00

Pitangueiras-PR, 08 de dezembro de 2022

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:930C93DA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a Inexigibilidade de Licitação nº 18/2022 e homologo-a para a contratação da empresa **CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° **33.552.051/0001-85**, devidamente habilitada para prestação de serviços de **show artístico da dupla CEZAR E PAULINHO, em comemoração ao aniversário do Município de Pitangueiras**, no valor global de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 07.001.1339200072.027 - 3.3.90.39.23.00.00 (730) Fonte:000, citada no referido processo, nos termos do artigo 25, III da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 08 de dezembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:0F6EB8EB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e EPIS, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: Menor preço por lote.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 05/01/2023 as 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: Após o término do credenciamento das empresas presentes.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 08 de dezembro de 2022.

ANDREIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:B2CFABDD

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, SEM LIMITE DE USUÁRIOS CONECTADOS DE FORMA SIMULTÂNEA, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE FORMA INTEGRADA, CONFORME DETERMINAÇÃO DO DECRETO N° 10.540/2020, DEVENDO ATENDER TODAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DE BASE DE DADOS E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL DE LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA.”

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR MÁXIMO: R$ 527.384,45 (quinhentos e vinte e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 22/12/2022 às 13h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 22/12/2022 às 13h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 08 de dezembro de 2022.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:BB5F2CEC

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022

OBJETO: Contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09 e LC 147/14 para fornecimento de banda musical como atração para o réveillon, palco, iluminação, som e painel de LED, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

VALOR MÁXIMO: R$ 42.999,98 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 22/12/2022 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Após o credenciamento das empresas.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 08 de dezembro de 2022.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:74D05B0F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022

OBJETO: Contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09 e LC 147/14 para fornecimento de banda musical como
atração para o réveillon, palco, iluminação, som e painel de LED, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

VALOR MÁXIMO: R$ 42.999,98 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 22/12/2022 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Após o credenciamento das empresas.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 08 de dezembro de 2022.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:27F83A08

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 053/2022-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

Convalidar as FÉRIAS REGULAMENTARES de 07 (sete) dias, relativas ao período aquisitivo de 2020/2021, concedidas ao servidor **Edvan Elton Sgorlon**, Matrícula nº 1147-9/1, lotado no quadro de pessoal com o cargo de Fiscal de Obras e Posturas Municipais, usufruídas no período de 16 a 22 de novembro de 2022, conforme Protocolo 1Doc nº 853/2022, de 16/11/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 07 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2EA173CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2713 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Lei nº 2713 de 08 de Dezembro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a à desafetar bem público e firmar termo de cessão de uso, e dá outra providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica desafetado, passando a integrar a categoria de bem público Dominical, o imóvel:
I – Lote n° 25, da Gleba 111-CP, Núcleo Capanema, Colônia das Missões, Município de Planalto PR, com área de 1.200 m² (mil e duzentos metros quadrados).
Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de uso sob os bens citados no art 1° desta lei, com a Associação de Moradores da Ponte do Rio Capanema - AMOPONTE, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com sede à Comunidade da Ponte do Rio Capanema, Planalto - PR, inscrito no CNPJ nº 47.555.746/0001-25.
Paragrafo Único: O termo de cessão a que se refere o caput deste artigo terá prazo de vigência de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado por períodos iguais.
Art. 3° A minuta do Decreto de Cessão de Uso, anexo I, e o Termo de Cessão, anexo II, são partes integrantes desta Lei.
Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
MINUTA DE DECRETO.
Fica firmado termo de cessão de uso com a Associação de Moradores da Ponte do Rio Capanema - AMOPONTE de Planalto, e da outras providências.
LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a existência da Lei Municipal nº xxxx/2022;
CONSIDERANDO o andamento do Procedimento Administrativo 012/2022 que trata de cessão de uso de bem imóvel;
D E C R E T A
Art. 1º. Fica firmado Termo de Cessão de Uso, entre o Município de Planalto, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16 e a Associação de Moradores da Ponte do Rio Capanema - AMOPONTE, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com sede à Comunidade da Ponte do Rio Capanema, Planalto - PR, inscrito no CNPJ nº 47.555.746/0001-25, sobre Lote n° 25, da Gleba 111-CP, Núcleo Capanema, Colônia das Missões, Município de Planalto PR, com área de 1.200 m² (mil e duzentos metros quadrados).
Paragrafo Único: O termo de cessão a que se refere o caput deste artigo terá prazo de vigência de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado por períodos iguais.
Art. 2º. A minuta do Termo de Cessão, anexo único, é parte integrante deste Decreto.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte.....

LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II
TERMO DE CESSÃO USO DE BEM IMÓVEL

Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, que celebram entre si o MUNICIPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CARLOS BONI, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CEDENTE, e a Associação de Moradores da Ponte do Rio Capanema - AMOPONTE, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com sede à Comunidade da Ponte do Rio Capanema, Planalto - PR, inscrito no CNPJ nº 47.555.746/0001-25, neste ato devidamente representado pelo Sr. João Neto Schlikmann, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.492.775-6 e do CPF/MF sob nº 628.085.169-91, doravante denominada CESSIONÁRIA, que se regerá pela legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº xxxx/2022, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso do imóvel Lote n° 25, da Gleba 111-CP, Núcleo Capanema, Colônia das Missões, Município

de Planalto PR, com área de 1.200 m² (mil e duzentos metros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A Cessão de Uso será por prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo modificável e revogável, unilateralmente pela administração a qualquer tempo, quando houver Interesse público, retornando automaticamente ao CEDENTE, em conformidade com o estabelecido na cláusula quinta do presente Termo e seus respectivos parágrafos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

A CESSIONÁRIA compromete-se a conservar em perfeitas condições de uso, o bem hora cedido por força deste termo, enquanto estiver na posse do mesmo.

Parágrafo Primeiro - A CESSIONÁRIA declara expressamente neste ato estar legalmente constituída e em dia com suas obrigações fiscais e tributárias e permitir livre acesso dos servidores do órgão público concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, relativos a esta permissão de uso.

Parágrafo Segundo - A CESSIONÁRIA deve requerer autorização bem como aprovação de todo e qualquer projeto junto a Administração Municipal, que vise construções e/ou benfeitorias a serem realizadas no imóvel, sendo que estas se incorporarão ao mesmo, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.

Parágrafo Terceiro - A CESSIONÁRIA assume total risco e responsabilidade do uso do bem, responsabilizando-se pela manutenção e conservação do mesmo na sua utilização, durante o prazo de vigência do presente termo, não sendo o CEDENTE em hipótese alguma responsabilizado por quaisquer danos causados e/ou sinistros.

Parágrafo Quarto - A CESSIONÁRIA não poderá repassar a terceiros a Cessão de Uso do bem ora cedido pelo CEDENTE sem prévio consentimento da Administração Pública, sob pena de perda e revogação imediata da Permissão de Uso, ficando autorizado, desde já, o compartilhamento do uso do bem com o Clube das Mães Ponte Rio Capanema vinculado ao Município de Planalto para realização de atividades associadas à natureza dessa entidade.

Parágrafo Quinto - Será de responsabilidade da CESSIONÁRIA as despesas com manutenção e conservação do bem, tais como, água, impostos, tributos, taxas, limpeza e outras, não cabendo qualquer indenização ou compensação quando ocorrer o término da cessão por qualquer motivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, o CEDENTE fica obrigado a fiscalizar a correta utilização do bem, conforme a sua destinação, devendo notificar expressamente a CESSIONÁRIA, caso constatada quaisquer irregularidades.

Parágrafo único - O Poder Público Municipal CEDENTE poderá proceder investimentos no imóvel, quando julgar necessário, quando os efeitos do respectivo termo de cessão ficarão suspensos, pelo prazo da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO

Constituem motivos para a revogação da presente Concessão de Direito Real de Uso:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas na presente Cessão, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;

b) a dissolução da cessionária;

c) a alteração das finalidades institucionais da CESSIONÁRIA sem prévia e expressa concordância da CEDENTE;

d) razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;

e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso.

f) O não cumprimento das informações prestadas no projeto proposto pela CESSIONÁRIA.

Parágrafo Primeiro - Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - Revogada a cessão de uso por qualquer dos motivos previstos nesta cláusula, será expedido aviso para desocupação do imóvel permitido, onde será consignado um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a desocupação completa e entrega do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

O não cumprimento a quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará na revogação deste por ato unilateral da administração, devendo o objeto deste termo retornar em sua integralidade ao Poder Público Municipal sem quaisquer ônus às partes.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Capanema-Pr com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Planalto-Pr, xx de xxxxx de 2022.

_____
Cedente

_____
Cessionária

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:BC74D1F1

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2714 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 2714 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N° 2.522 DE 30 DE JULHO DE 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 2.522 de 30 de Julho de 2020, passando a ter a seguinte redação:

"ANEXO I

Ano	*Valor Anual*	*Valor Mensal*
2020	*1.735.036,34*	*144.586,36*
2021	*2.002.727,66*	*166.893,97*
2022	*2.149.177,12*	*179.098,09*
2023	***2.368.821,02***	***197.401,75***
2024	***2.416.527,48***	***201.377,29***
2025	***2.465.194,72***	***205.432,89***
2026	***2.514.842,09***	***209.570,17***
2027	***2.565.489,32***	***213.790,78***
2028	***2.617.156,56***	***218.096,38***
2029	***2.669.864,33***	***222.488,69***
2030	***2.723.633,61***	***226.969,47***
2031	***2.778.485,76***	***231.540,48***
2032	***2.834.442,60***	***236.203,55***
2033	***2.891.526,37***	***240.960,53***
2034	***2.949.759,77***	***245.813,31***
2035	***3.009.165,95***	***250.763,83***
2036	***3.069.768,54***	***255.814,04***
2037	***3.131.591,61***	***260.965,97***
2038	***3.194.659,77***	***266.221,65***
2039	***3.258.998,07***	***271.583,17***
2040	***3.324.632,11***	***277.052,68***
2041	***3.391.587,96***	***282.632,33***
2042	***3.459.892,27***	***288.324,36***
2043	***3.529.572,18***	***294.131,01***
2044	***3.600.655,39***	***300.054,62***
2045	***3.673.170,18***	***306.097,51***
2046	***3.747.145,36***	***312.262,11***
2047	***3.822.610,35***	***318.550,86***

2048	*3.899.595,16*	*324.966,26*
2049	*3.978.130,39*	*331.510,87*
2050	*4.058.247,26*	*338.187,27*
2051	*4.139.977,64*	*344.998,14*
2052	*4.223.354,01*	*351.946,17*
2053	*4.308.409,53*	*359.034,13*
2054	*4.395.178,00*	*366.264,83*

"

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:FC25CD60

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2715 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 2715 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.285 DE 25 DE SETEMBRO DE 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná **APROVOU** e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica alterado o Art. 45 da Lei Municipal 1.285 de 25 de Setembro de 2007, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 45° A estrutura do RPPS compreende:
I – Órgãos de gestão: Conselho Municipal de Previdência - CMP;
II – Órgão de assessoramento: Comitê de Investimentos;"
Art. 2º Fica incluído o Art. 45-A na Lei Municipal 1.285 de 25 de Setembro de 2007, com a seguinte redação:
"Art. 45-A O Conselho Municipal de Previdência - CMP do RPPS, órgão superior de deliberação coletiva, será constituído de 7(sete) membros e seus suplentes, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução sendo a saber:
I - 2(dois) membros titulares e 2 (dois) membro suplentes indicado pelo Prefeito Municipal.
II - 1(um) membro titular e 1 (um) membro suplente indicados pela Câmara de Vereadores;
III - 2(dois) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
IV- 2(dois) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes indicados pela Associação dos Servidores do Município de Planalto – ASSEMUPLA.
§1º Os membros do Conselho elegerão, dentre os seus membros, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, com igual mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução conforme §2º deste artigo.
§2º Fica permitida a recondução dos membros por mais 02 (duas) vezes por igual período, para aqueles que expressem a sua anuência e preencham os requisitos legais e normativos exigidos para o cargo.
Art. 3º Fica incluído o Art. 49-A na Lei Municipal 1.285 de 25 de Setembro de 2007, com a seguinte redação:
"Art 49-A O Comitê de Investimentos dos recursos do RPPS é o órgão auxiliar no processo decisório quanto à elaboração e à execução da política de investimentos, sendo estruturado e regido conforme os Decretos Municipais n° 4979 e n° 4980 de 02 de Setembro de 2019."
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F78681BA

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 5493 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 5493 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Fica firmado termo de cessão de uso com a Associação de Moradores da Ponte do Rio Capanema - AMOPONTE de Planalto, e da outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a existência da Lei Municipal nº 2.713/2022;
CONSIDERANDO o andamento do Procedimento Administrativo 012/2022 que trata de cessão de uso de bem imóvel;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica firmado Termo de Cessão de Uso, entre o Município de Planalto, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16 e a Associação de Moradores da Ponte do Rio Capanema - AMOPONTE, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com sede à Comunidade da Ponte do Rio Capanema, Planalto - PR, inscrito no CNPJ nº 47.555.746/0001-25, sobre Lote n° 25, da Gleba 111-CP, Núcleo Capanema, Colônia das Missões, Município de Planalto PR, com área de 1.200 m² (mil e duzentos metros quadrados).
Paragrafo Único: O termo de cessão a que se refere o caput deste artigo terá prazo de vigência de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado por períodos iguais.
Art. 2º. A minuta do Termo de Cessão, anexo único, é parte integrante deste Decreto.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
TERMO DE CESSÃO USO DE BEM IMÓVEL

Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, que celebram entre si o MUNICIPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CARLOS BONI, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CEDENTE, e a Associação de Moradores da Ponte do Rio Capanema - AMOPONTE, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com sede à Comunidade da Ponte do Rio Capanema, Planalto - PR, inscrito no CNPJ nº 47.555.746/0001-25, neste ato devidamente representado pelo Sr. João Neto Schlikmann, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.492.775-6 e do CPF/MF sob nº 628.085.169-91, doravante denominada CESSIONÁRIA, que se regerá pela legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 2.713/2022, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso do imóvel Lote n° 25, da Gleba 111-CP, Núcleo Capanema, Colônia das Missões, Município de Planalto PR, com área de 1.200 m² (mil e duzentos metros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
A Cessão de Uso será por prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo modificável e revogável, unilateralmente pela administração a qualquer tempo, quando houver Interesse público, retornando automaticamente ao CEDENTE, em conformidade com o estabelecido na cláusula quinta do presente Termo e seus respectivos parágrafos.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:
A CESSIONÁRIA compromete-se a conservar em perfeitas condições de uso, o bem hora cedido por força deste termo, enquanto estiver na posse do mesmo.
Parágrafo Primeiro - A CESSIONÁRIA declara expressamente neste ato estar legalmente constituída e em dia com suas obrigações fiscais e tributárias e permitir livre acesso dos servidores do órgão público concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, relativos a esta permissão de uso.
Parágrafo Segundo - A CESSIONÁRIA deve requerer autorização bem como aprovação de todo e qualquer projeto junto a Administração Municipal, que vise construções e/ou benfeitorias a serem realizadas no imóvel, sendo que estas se incorporarão ao mesmo, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.
Parágrafo Terceiro - A CESSIONÁRIA assume total risco e responsabilidade do uso do bem, responsabilizando-se pela manutenção e conservação do mesmo na sua utilização, durante o prazo de vigência do presente termo, não sendo o CEDENTE em hipótese alguma responsabilizado por quaisquer danos causados e/ou sinistros.
Parágrafo Quarto - A CESSIONÁRIA não poderá repassar a terceiros a Cessão de Uso do bem ora cedido pelo CEDENTE sem prévio consentimento da Administração Pública, sob pena de perda e revogação imediata da Permissão de Uso, ficando autorizado, desde já, o compartilhamento do uso do bem com o Clube das Mães Ponte Rio Capanema vinculado ao Município de Planalto para realização de atividades associadas à natureza dessa entidade.
Parágrafo Quinto - Será de responsabilidade da CESSIONÁRIA as despesas com manutenção e conservação do bem, tais como, água, impostos, tributos, taxas, limpeza e outras, não cabendo qualquer indenização ou compensação quando ocorrer o término da cessão por qualquer motivo.
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:
Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, o CEDENTE fica obrigado a fiscalizar a correta utilização do bem, conforme a sua destinação, devendo notificar expressamente a CESSIONÁRIA, caso constatada quaisquer irregularidades.
Parágrafo único - O Poder Público Municipal CEDENTE poderá proceder investimentos no imóvel, quando julgar necessário, quando os efeitos do respectivo termo de cessão ficarão suspensos, pelo prazo da obra.
CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO
Constituem motivos para a revogação da presente Concessão de Direito Real de Uso:
a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas na presente Cessão, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
b) a dissolução da cessionária;
c) a alteração das finalidades institucionais da CESSIONÁRIA sem prévia e expressa concordância da CEDENTE;
d) razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;
e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso.
f) O não cumprimento das informações prestadas no projeto proposto pela CESSIONÁRIA.
Parágrafo Primeiro - Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo Segundo - Revogada a cessão de uso por qualquer dos motivos previstos nesta cláusula, será expedido aviso para desocupação do imóvel permitido, onde será consignado um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a desocupação completa e entrega do imóvel.
CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:
O não cumprimento a quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará na revogação deste por ato unilateral da administração, devendo o objeto deste termo retornar em sua integralidade ao Poder Público Municipal sem quaisquer ônus às partes.
CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca de Capanema-Pr com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso.
E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Planalto-PR, xx de xxxxx de 2022.

_____
Cedente

_____
Cessionária

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:242A76C3

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO 30/2022
DISPENSA Nº 09/2022

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SONORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, A SEREM INSTALADOS NA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO/PR.

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto-PR, provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00080	1.101.01.031.0101.20	3.3.90.39.00.00001

EMPRESA VENCEDORA: SOM E INFORMÁTICA OBALSKI LTDA
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13.
CNPJ: 13.033.688/0001-87
VALOR TOTAL: R$ 17.514,00 (dezessete mil, quinhentos e quatorze reais).

Planalto PR, 08 de dezembro de 2022.

MAURI KRIELOW
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:CB7DE7C1

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18

EXTRATO DE CONTRATO 18/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2022
Câmara Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022
DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de sonorização para aquisição de equipamentos de som, a serem instalados na nova sede da Câmara Municipal de Planalto/PR.
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto
CONTRATADA: **SOM E INFORMÁTICA OBALSKI LTDA**.
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13;
VALOR: R$ 17.514,00 (dezessete mil quinhentos e quatorze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

_____

MAURI KRIELOW
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:B0EF7F09

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
RESOLUÇÃO Nº DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Disciplina a eleições de renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, previstas no art. 7º, do Regimento Interno.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 103 e 110, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º As eleições de renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, serão realizadas nos termos do Capítulo III, do Título I, do Regimento Interno, e nos termos desta Resolução.

Art. 2º A eleição ocorrerá na data prevista para realização da última sessão ordinária, do ano de encerramento do período de vigência da Mesa Diretora que será renovada, tão logo após o encerramento da mencionada Sessão Ordinária.
Parágrafo único. A Mesa Diretora, através de ato próprio, expedirá Memorando Interno, a ser lido em Plenário, a respeito da formalização da data e horário para realização das eleições de renovação da Mesa Diretora.

Art. 3º Os Vereadores que pretenderem concorrer aos cargos da Mesa Diretora deverão assim requerer, por escrito, junto ao sistema de processamento eletrônico da Câmara Municipal de Planalto, o registro de suas candidaturas, no prazo máximo de 96 horas de antecedência a data e hora previstas para realização da Eleição.
§ 1º Cada Vereador poderá protocolar requerimento de registro de candidatura para um único cargo, observando as regras de impedimento de recondução previstas no Regimento Interno.
§ 2º Até o final do prazo previsto neste artigo, poderá o Vereador requerer a substituição do cargo a que pretende concorrer ou ainda, a desistência de sua candidatura.
§ 3º Havendo o protocolo dos requerimentos previstos neste artigo, os mesmos deverão ser de imediato encaminhados a Presidência da Casa.

Art. 4º A Presidência deverá apreciar, em despacho sucinto, deferindo ou indeferindo os requerimentos, no prazo máximo de 72 horas de antecedência a data e hora previstas para realização da Eleição.

Art. 5º Os requerimentos de candidatura, juntamente com o despacho de apreciação expedido pela Presidência, serão disponibilizados dentro do prazo previsto no art. 4, desta Resolução, junto ao grupo de WhatsApp permanente de contato da Câmara Municipal de Vereadores, considerando-se válida a comunicação, independentemente de confirmação de leitura pelos Vereadores.
Parágrafo único. Caso algum Vereador, após a promulgação desta Resolução, tiver alterado seu número de contato junto ao WhatsApp, ou ainda, tenha qualquer impossibilidade temporária de acesso ao aplicativo, deverá realizar a comunicação formal do ocorrido, onde informará, de igual modo, maneira eficaz de comunicação.

Art. 6º Poderão ser interpostos recursos as decisões da Presidência acerca dos requerimentos de candidatura, bem como impugnações aos requerimentos, no prazo máximo de 48 horas de antecedência a data e hora previstas para realização da Eleição, no mesmo formato previsto para apresentação do requerimento.
§ 1º Havendo a interposição de recurso e/ou impugnação, a Presidência determinará a intimação, via WhatsApp, da parte contrária, para que, querendo, possa se manifestar, no prazo máximo de 24 horas de antecedência a data e hora previstas para realização da Eleição, no mesmo formato previsto para apresentação do requerimento.
§ 2º A Presidência deverá garantir que, minimamente, possua a parte contrária o prazo de 12 horas para manifestar-se.

Art. 7º Todos os recursos e impugnações serão apreciados pela Mesa Diretora, em decisão fundamentada, sendo substituído membro que possuir interesse na apreciação por membro indicado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
§ 1º A Mesa Diretora deverá realizar a apreciação dos recursos e/ou impugnações até o prazo máximo de 6 horas de antecedência a data e hora previstas para realização da Eleição.
§ 2º A decisão proferida pela Mesa Diretora será comunicada, de imediato, na mesma forma prevista pelo art. 5, desta Resolução.

Art. 8º A votação será realizada de maneira secreta, através de cédula única, impressa, onde constará de maneira expressa o nome do candidato e o respectivo cargo, sendo organizado junto a cédula de forma devidamente separada para cada cargo, com a inclusão dos nomes dos candidatos em ordem alfabética.
§ 1º As cédulas serão colocadas dentro de envelopes e depositadas em urna especifica e visível a todos os presentes, pelo próprio votante.
§ 2º Para realização da distribuição das cédulas e escrutinação dos votos, a Presidência nomeará, através de Portaria, no prazo de 72 horas de antecedência a data e hora previstas para realização da Eleição, Comissão de Apuração, composta por três servidores da Câmara Municipal.
§ 3º Sendo necessária a realização de segunda votação, serão confeccionadas novas cédulas para votação, com os cargos específicos, em consonância com os termos previstos nesta Resolução.

Art. 9º Os membros eleitos serão automaticamente empossados a partir das 0h00min, do dia 01 de Janeiro do ano subsequente, sem realização de cerimônia de posse.

Art. 10. A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, sendo já aplicável as eleições para renovação da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto Paraná, aos oito dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e dois.

MAURI KRIELOW ABRAHÃO MARQUES
Presidente Vice-Presidente

ADENISE CARLINI PAULO
1º Secretaria

MILTON WILDGRUBE
2º Secretario

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:82E53F6F

CONTABILIDADE
DECRETO 5483

DECRETO Nº. 5483
Data: 1º de Novembro de 2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2627 de 21 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, no valor de R$ 1.442.951,78 (Hum milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil e novecentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos), conforme se especifica a seguir:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral
00100 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 23.047,61(Exc)

00260 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 70.000,00(Can)

00300 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 230,69(Exc)

00310 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanent
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 3.526,00(Exc)

04.122.0402-2008 – Publicação de atos oficiais municipais e Apoio a Entidade Municipal
00350 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Can(

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.116 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2050 – Manutenção da Coleta de Lixo
00660 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00511 – Taxas – Prestação de Serviços.....R$ 30.000,00(Exc)

06 – SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119 – DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
26.782.2601-2067 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
00730 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00504 – Outros Royalties e Compensação Financeiras e Pat.não Previd.....R$ 69.377,15(Exc)

00750 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Can)

06.120 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ESTRADAS
26.782.2601-1066 – Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais
00770 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 100.000,00(Exc)

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
00840 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C
00103 – 5% Sobre transferências constitucionais – FUNDEB.....R$ 100.664,67(Exc)

00870 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
00103 – 5% Sobre transferências constitucionais – FUNDEB.....R$ 4.709,40(Exc)

00940 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 54.795,00(Can)

00980 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 136.800,00(Can)

01030 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Can)

01080 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00103 – 5% sobre transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 57.204,00(Can)

01100 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00107 – Salário Educação.....R$ 12.778,00(Can)

12.361.1201-2037 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
01140 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
00101 – FUNDEB 60%.....R$ 46.406,15(Exc)

12.364.1201-2040 – Apoio ao Ensino Superior
01250 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 33.500,00(Can)

08 – SECRETARIA DE ESPORTES
08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701-2069 – Manutenção a Secretaria de Esportes
01470 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 20.000,00(Can)

27.812.2701-2076 – Incentivo ao Esporte Amador
01500 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Can)

09 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 –Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
01530 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantanges Fixas P.C.
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R$ 10.642,97(Exc)

01710 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R$ 50.000,00(Can)

10.302.1001-2028 – Fortalecimento da Regulação do Acesso aos Serviços do SUS
01870 – 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R$ 6.000,00(Can)

10.302.1001-2029 – Fortalecimento do Acesso a Serv. Urg.Emerg/Rede Paraná Urg
01910 – 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 32.000,00(Can)

01920 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 13.000,00(Can)

01930 – 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 19.348,28(Exc)

01940 – 4.4.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 1.000,00(Can)

10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-1025 – Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social

02340 – 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 12.000,00(Can)

08.244.0801-2018 – Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios MDS
02130 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS.....R$ 10.000,00(Can)

11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais
02585 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01778 – MAPA – Patrulha Mecanizada Convênios 920751/2021.....R$ 117.206,63(Exc)

20.606.2001-2060 – Apoio a Produção Leiteira
02620 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 100.000,00(Exc)

20.606.2001-2061 – Parcerias com Associações – Consórcio CIFRA
02640 – 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 13.000,00(Can)

14 – SECRETARIA DE CULTURA
14.138 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301-2047 – Atividades do Departamento de Cultura
02890 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 13.958,46(Exc)

02900 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 1.756,77(Exc)

02930 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Can)
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 60.000,00(Exc)

02970 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Exc)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação e Anulação conforme previsto no inciso II e III do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

01 – GABINETE DO PREFEITO
01.102 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0402-2012 – Gabinete do Prefeito
00010 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Can)

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-1009 – Renovação da Frota do Setor Administrativo
00080 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 40.000,00(Can)

03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
03.107 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
04.124.0402-2015 – Contabilidade e Controle Interno
00420 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 109.000,00(Can)

03.109 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.122.0402-2016 – Atividades Arrecadação e Fiscalização
00460 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Canc)

06 – SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.120 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ESTRADAS
26.782.2601-1066 – Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais
00790 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 20.000,00(Can)

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-1035 – Ampliação/Reforma e Construção na Rede de Ensino
00800 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 33.500,00(Can)
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
00890 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Can)

00820 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00107 – Salário Educação.....R$ 12.778,00(Can)

07.123 – DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1201-1043 – Aquisição de Veículos e Equipamentos Educação
01410 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00103 – 5% sobre transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 57.204,00(Can)

08 – SECRETARIA DE ESPORTES
08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.813.2701-1068 – Melhoria na Estrutura Física na Área Esportiva
01510 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Can)

09 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
01590 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R$ 50.000,00(Can)

01640 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R$ 6.000,00(Can)

01660 – 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 15.000,00(Can)

01630 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Can)

10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2024 – Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social e CRAS
02410 – 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 49.850,00(Can)

02460 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 26.795,00(Can)

08.244.0801-2018 – Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios MDS
02170 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

00934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS.....R$ 10.000,00(Can)

11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2057 – Apoios aos Produtores Rurais
02570 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 20.000,00(Can)

12 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E AO TURISMO
12.134 – DIVISÃO DE INDÚSTRIA
22.661.2201-2062 – Incentivo as Atividades Com. Industriais e ao Turismo
02740 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 8.950,00(Can)

13 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
13.136 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0801-2055 – Preservação e Recuperação Ambiental
02860 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 40.000,00(Can)

02880 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 13.000,00(Can)

14 – SECRETARIA DE CULTURA
14.138 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301-2048 – Construções área de laser
02990 – 4..4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Can)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 000	R$ 371.867,81
FONTE 101	R$ 46.406,15
FONTE 103	R$ 105.374,07
FONTE 303	R$ 10.642,97
FONTE 504	R$ 69.377,15
FONTE 511	R$ 30.000,00
FONTE 1778	R$ 117.206,63

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 1º de Novembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:3B506F6C

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 298/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 298/2021
INEXIBILIDADE Nº 007/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 298/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E ENIO JOSÉ PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **ENIO JOSÉ PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 14.740.040/0001-84 com sede na Av. Porto Alegre, n° 301, Bairro Primavera, no Município de Planalto, estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal Sr. ENIO JOSÉ PIRES DOS SANTOS, portador do CPF nº 619.923.729-34 residente e domiciliado No Município de Planalto, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 298/2021, proveniente do Processo Administrativo de Inexibilidade nº 007/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa com vistas á prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda per capita seja inferior ou igual ½ salário mínimo”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 298/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 17 de dezembro de 2023, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 298/2021 passa a ser até 17 de dezembro de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2022.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 298/2021, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Quarta (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 298/2021, cujo valor global é de R$ 239.100,00 (Duzentos e trinta e nove mil e cem reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Inexibilidade n° 007/2021, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2022, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
02350	Exercício	10.144.08.244.0801.1025.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 298/2021, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ENIO JOSÉ PIRES DOS SANTOS
Enio José Pires Dos Santos & Cia Ltda.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:629C1D90

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 127/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 127/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E MARCOS ANTONIO SPOLIER 08370694918.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **MARCOS ANTONIO SPOLIER 08370694918**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.174.997/0001-61, com sede à Rua Paraná, nº 215, Centro, Município de Perola Do Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **MARCOS ANTONIO SPOLIER**, brasileiro, empresário, portador do RG: 55.192.927-3, e do CPF sob n.º 083.706.949-18, residente e domiciliado, na Cidade de Perola Do Oeste, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 127/2018, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 038/2018, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de teclado, destinada a alunos com idade de 07 anos a 20 anos, desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Educação, deste Município de Planalto”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 127/2018, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de dezembro de 2023, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 127/2018 passa a ser até 31 de dezembro de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2022.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 127/2018, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 127/2018, cujo valor global é de R$ 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 038/2018, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2022, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
980	07.121.12.361.1201-2036	3.3.90.39.00000
2740	14.138.13.392.1301-2047	3.3.90.39.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 127/2018, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO SPOLIER
Marcos Antonio Spolier 08370694918

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:3B14D69B

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 128/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 128/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E MARCOS ANTONIO SPOLIER 08370694918.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **MARCOS ANTONIO SPOLIER 08370694918**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.174.997/0001-61, com sede à Rua Paraná, nº 215, Centro, Município de Perola Do Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **MARCOS ANTONIO SPOLIER**, brasileiro, empresário, portador do RG: 55.192.927-3, e do CPF sob n.º 083.706.949-18, residente e domiciliado, na Cidade de Perola Do Oeste, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 128/2018, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 039/2018, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de Teclado (musica), destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos do Projeto Escola de Talentos, desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Educação, deste Município de Planalto".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 128/2018, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de dezembro de 2023, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 128/2018 passa a ser até 31 de dezembro de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2022.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 128/2018, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 128/2018, cujo valor global é de R$ 22.880,00 (vinte e dois mil e oitocentos e oitenta reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 039/2018, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2022, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
980	07.121.12.361.1201-2036	3.3.90.39.00000
2740	14.138.13.392.1301-2047	3.3.90.39.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 128/2018, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO SPOLIER
Marcos Antonio Spolier 08370694918

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:582BBA7E

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 129/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E MARCOS ANTONIO SPOLIER 08370694918.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **MARCOS ANTONIO SPOLIER 08370694918**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.174.997/0001-61, com sede à Rua Paraná, nº 215, Centro, Município de Perola Do Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **MARCOS ANTONIO SPOLIER**, brasileiro, empresário, portador do RG: 55.192.927-3, e do CPF sob n.º 083.706.949-18, residente e domiciliado, na Cidade de Perola Do Oeste, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 129/2018, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 040/2018, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de Violão (Musica), destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos, desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Educação/Assistência Social, deste Município de Planalto".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 129/2018, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de dezembro de 2023, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 129/2018 passa a ser até 31 de dezembro de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2022.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 129/2018, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 129/2018, cujo valor global é de R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil e novecentos e sessenta reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 040/2018, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2022, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
980	07.121.12.361.1201-2036	3.3.90.39.00000
2240	10.144.08.244.0801-2024	3.3.90.39.00000
2740	14.138.13.392.1301-2047	3.3.90.39.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 129/2018, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO SPOLIER
Marcos Antonio Spolier 08370694918

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:759E2B68

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 167/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº167/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 167/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E LM SOUZA LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **LM SOUZA LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 19.224.408/0001-75, situada na Av. Bruno Zuttion, 3177, centro, Município de Realeza, estado do Paraná, neste ato pela administradora a Sra. JESSICA ROSA DE SOUZA brasileira, comerciante, portadora do RG n.º 9.935.033-4, e do CPF sob n.º 074.716.229-89 residente e domiciliada no Município de Realeza, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 167/2019, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 034/2019, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de aulas de pintura em tela, em madeira e em tecido, aulas de teatro e aulas de capoeira, objetivando o desenvolvimento de ações realizadas pelas Secretarias de Esporte/Cultura, Educação e Assistência Social deste Município de Planalto-PR".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 167/2019, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de dezembro de 2023, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 167/2019 passa a ser até 31 de dezembro de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2022.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 167/2019, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 167/2019, cujo valor global é de R$ 36.489,60 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 034/2019, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2022, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
02910	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000
01420	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01010	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00103

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 167/2019, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JESSICA ROSA DE SOUZA
LM Souza LTDA

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:19138720

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 093/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 093/2022, lavrada em 28 de novembro de 2022, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR.

EMPRESA: ITAMAR MAURI MULLER
LOTE: 01 **ITEM**: 08, 09, 12, 13.
VALOR TOTAL: R$ 9.266,00 (nove mil duzentos e sessenta e seis reais).

EMPRESA: PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPIS EIRELI
LOTE: 01 **ITEM**: 07, 10.
VALOR TOTAL: R$ 1.502,60 (um mil quinhentos e dois reais e sessenta centavos).

EMPRESA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
LOTE: 01 **ITEM**: 11.
VALOR TOTAL: R$ 377,80 (trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

EMPRESA: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
LOTE: 01 **ITEM**: 15.
VALOR TOTAL: R$ 489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais).

EMPRESA: ELIAS RAFAEL FRITZEN
LOTE: 01 **ITEM**: 02, 03, 04, 06, 14, 17.
VALOR TOTAL: R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).

EMPRESA: LIRIA JONER
LOTE: 01 **ITEM**: 18, 19.
VALOR TOTAL: R$ 1.317,00 (um mil trezentos e dezessete reais).

EMPRESA: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
LOTE: 01 **ITEM**: 01, 16.
VALOR TOTAL: R$ 18.656,00 (dezoito mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

EMPRESA: CONFIAR COMERCIO DE EPIS LTDA
LOTE: 01 **ITEM**: 05.
VALOR TOTAL: R$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais).

DATA: 08 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:82020E8F

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 093/2022 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 123/2022 de 21 de junho de 2022 , em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1 . Objeto da Licitação
Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR.

2. Empresas Participantes:
2.1 – CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA
2.2 - ELIAS RAFAEL FRITZEN ME
2.3 - ITAMAR MAURI MULLER- ME
2.4 - LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
2.5 - LIRIA JONER
2.6 - PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
2.7 - PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPIs EIRELI
2.8 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

3. Empresa Vencedora:
3.1 – ITAMAR MAURI MULLER pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 07260725000168 situada no município de Planalto - PR classificado em 1º lugar nos itens 08, 09, 12, 13 totalizando a importância de R$ 9.266,00 (nove mil duzentos e sessenta e seis reais).
3.2 – PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPIS EIRELI pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 12670981000244 situada no município de Erechim - RS classificado em 1º lugar nos itens 10 e 10 totalizando a importância de R$ 1.502,60 (um mil quinhentos e dois reais e sessenta centavos).
3.3 – MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 18274923000105 situada no município de Barão do Cotegipe - RS classificado em 1º lugar no item 11 totalizando a importância de R$ 377,80 (trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).
3.4 – PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 19611064000157 situada no município de Maringá - PR classificado em 1º lugar no item 15 totalizando a importância de R$ 489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais).
3.5 – ELIAS RAFAEL FRITZEN pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 20962892000119 situada no município de Planalto - PR classificado em 1º lugar nos itens 02, 03, 04, 06, 14, 17 totalizando a importância de R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).
3.6 – LIRIA JONER pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 33419057000189 situada no município de Curitiba - PR classificado em 1º lugar nos itens 18, 19 totalizando a importância de R$ 1.317,00 (um mil trezentos e dezessete reais).
3.7 – LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 43219256000105 situada no município de Rio de Janeiro - RJ classificado em 1º lugar nos itens 01, 16 totalizando a importância de R$ 18.656,00 (dezoito mil seiscentos e cinquenta e seis reais).
3.8 – CONFIAR COMERCIO DE EPIS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 46223527000186 situada no município de Realeza - PR classificado em 1º lugar no item 15 totalizando a importância de R$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais).

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 093/2022 de 09 de novembro de 2022, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 28 de novembro de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:209718D4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 009/2022, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução da iluminação do campo no Estádio Municipal Ivo Baggio,

localizado na Rua Soledade, 496, centro, no município de Planalto, estado do Paraná, conforme projeto, memorial descritivo e edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PREÇO MÁXIMO: R$ 439.098,13 (quatrocentos e trinta e nove mil noventa e oito reais e treze centavos).
DATA DA ABERTURA: 26 de dezembro de 2022 – às 09:00hs (nove horas).
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:7345FB23

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 023/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ADRIANE INES SIMON SCHEWE.

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ADRIANE INES SIMON SCHEWE,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **ADRIANE INES SIMON SCHEWE**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 023/2022, firmado entre as partes em data de 23 de janeiro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 005/2021, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 03 (três) meses, finalizando em 31/03/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Adriane Ines Simon Schewe
ADRIANE INES SIMON SCHEWE.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:10EDA05D

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 024/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ADELINO CAPITANI.

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ADELINO CAPITANI,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **ADELINO CAPITANI**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 023/2022, firmado entre as partes em data de 23 de janeiro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 005/2021, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 03 (três) meses, finalizando em 31/03/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ADELINO CAPITANI
Adelino Capitani.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:4A195ECA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 028/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E FELIPE DE ALMEIDA BECK.

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **FELIPE DE ALMEIDA BECK,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **FELIPE DE ALMEIDA BECK**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 028/2022, firmado entre as partes em data de 23 de janeiro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 005/2021, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 03 (três) meses, finalizando em 31/03/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

FELIPE DE ALMEIDA BECK
Felipe de Almeida Beck.

Testemunhas:

_____

EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:0352A2ED

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 030/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ILDA PERETTO.

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ILDA PERETTO,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **ILDA PERETTO**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 030/2022, firmado entre as partes em data de 23 de janeiro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 005/2021, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 03 (três) meses, finalizando em 31/03/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ILDA PERETTO
Ilda Peretto.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:2F81E7E1

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/20222

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 031/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ILTON GUNZEL.

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ILTON GUNZEL,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **ILTON GUNZEL**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 031/2022, firmado entre as partes em data de 23 de janeiro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 005/2021, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 03 (três) meses, finalizando em 31/03/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ILTON GUNZEL
Ilton Gunzel.

Testemunhas:

EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:82B581BA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 032/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E IRENE PLUTA SOKAL.

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **IRENE PLUTA SOKAL,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **IRENE PLUTA SOKAL**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 032/2022, firmado entre as partes em data de 23 de janeiro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 005/2021, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 03 (três) meses, finalizando em 31/03/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

IRENE PLUTA SOKAL
Irene Pluta Sokal.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:CA61C966

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 033/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E IVANIR CZERMANKI.

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **IVANIR CZERMANKI,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **IVANIR CZERMANKI**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 033/2022, firmado entre as partes em data de 23 de janeiro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 005/2021, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 03 (três) meses, finalizando em 31/03/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

IVANIR CZERMANKI
Ivanir Czermanki.

Testemunhas:

_____ ___
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:E1AB994B

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 035/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E LUCIANO MARCELO FUCKS.

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **LUCIANO MARCELO FUCKS,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **LUCIANO MARCELO FUCKS**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 035/2022, firmado entre as partes em data de 23 de janeiro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 005/2021, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 03 (três) meses, finalizando em 31/03/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

LUCIANO MARCELO FUCKS
Luciano Marcelo Fucks.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:2613DAC9

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 123/2022, de 21 de junho de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Objeto da Licitação
- Contratação de empresa visando à aquisição de uniformes esportivos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR.

2. Empresas Participantes:
2.1 - ELIAS RAFAEL FRITZEN ME
2.2 - EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO ME
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO ME pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 13.481.323/0001-96, com sede na Rua Quatro, Industrial, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar em todos os itens do certame, totalizando a importância de R$ 89.376,00 (oitenta e nove mil trezentos e setenta e seis reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 094/2022 de 18 de novembro 2022 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 02 de dezembro de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:75E4399C

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 094/2022, lavrada em 02 de dezembro de 2022, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de uniformes esportivos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR.

EMPRESA: EDISON ALVES DA CONCEICAO
LOTE: 01. ITENS: 01 ao 13.
VALOR TOTAL: R$ 89.376,00 (oitenta e nove mil trezentos e setenta e seis reais).

DATA: 08 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:1346525C

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 036/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E NERI DA SILVA.

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **NERI DA SILVA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **NERI DA SILVA**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 036/2022, firmado entre as partes em data de 23 de janeiro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 005/2021, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 03 (três) meses, finalizando em 31/03/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

NERI DA SILVA
Neri Da Silva.

Testemunhas:

_____ –
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:525B15AF

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 039/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E GILMAR FERREIRA.

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **GILMAR FERREIRA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **GILMAR FERREIRA**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 039/2022, firmado entre as partes em data de 23 de janeiro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 005/2021, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 03 (três) meses, finalizando em 31/03/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

GILMAR FERREIRA
Gilmar Ferreira.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RGnº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:38E5C83D

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 040/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ZILMAR ANTONIO NASZENIAK.

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ZILMAR ANTONIO**

NASZENIAK, neste ato representada por seu Administrador Sr. **ZILMAR ANTONIO NASZENIAK**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 040/2022, firmado entre as partes em data de 23 de janeiro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 005/2021, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 03 (três) meses, finalizando em 31/03/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ZILMAR ANTONIO NASZENIAK
Zilmar Antonio Naszeniak.

Testemunhas:

EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:5976267E

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 041/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MARIEL HELENO BOICO.

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **MARIEL HELENO BOICO,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **MARIEL HELENO BOICO**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 041/2022, firmado entre as partes em data de 23 de janeiro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 005/2021, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 03 (três) meses, finalizando em 31/03/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MARIEL HELENO BOICO
Mariel Heleno Boico.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:33995043

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 027/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E EMERSON EDUARDO SCHEWE.

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **EMERSON EDUARDO SCHEWE,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **EMERSON EDUARDO SCHEWE**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 027/2022, firmado entre as partes em data de 23 de janeiro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 005/2021, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 03 (três) meses, finalizando em 31/03/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

EMERSON EDUARDO SCHEWE
Emerson Eduardo Schewe.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:E566D613

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 025/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E DELMAR BERNARDO ENGELMANN.

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **DELMAR BERNARDO ENGELMANN,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **DELMAR BERNARDO ENGELMANN**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 025/2022, firmado entre as partes em data de 23 de janeiro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 005/2021, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 03 (três) meses, finalizando em 31/03/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DELMAR BERNARDO ENGELMANN
Delmar Bernardo Engelmann.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:8FE2F713

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 026/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E DARCI FRANCISCO DOS SANTOS.

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **DARCI FRANCISCO DOS SANTOS,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **DARCI FRANCISCO DOS SANTOS**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 026/2022, firmado entre as partes em data de 23 de janeiro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 005/2021, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 03 (três) meses, finalizando em 31/03/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DARCI FRANCISCO DOS SANTOS
Darci Francisco Dos Santos.

Testemunhas:

EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:71402786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008.2022

AVISO DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022 - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 008/2022. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O PROJETO NATAL ILUMINADO". Abertura: 16 de Dezembro de 2022, ás 14:30hrs, no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: https://www.pontaldoparana.pr.leg.br/,

Pontal do Paraná, 07 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:7C3023C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA

REFERENTE AO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO **"Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento, com entrega parcelada, de combustíveis (Gasolina e Diesel S- 10), para uso exclusivo dos veículos da Frota do Município de Pontal do Paraná, inclusive locados".**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2022 - Processo Licitatório 143/2022

Devido a um erro de digitação no AVISO DE LICITAÇÃO publicado, fica o mesmo corrigido dessa forma:

Onde se lê:
~~**PROCESSO LICITATÓRIO nº 259/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 144/2022**~~

Leia-se:

PROCESSO LICITATÓRIO nº 257/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2022

Pontal do Paraná, 08 de dezembro de 2022

VINÍCIUS CASANOVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Decreto nº 10.101/2022

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:48C98339

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2022-INEXIGIBILIDADE Nº 40/2022-EXTRATO DO CONTRATO Nº 400/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52 , doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa outro lado, neste ato representado exclusivamente pela **CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 14.738.613/0001-35, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no processo administrativo nº 1199/2022, processo licitatório nº 235/2022, INEXIGIBILIDADE nº 40/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
O presente contrato tem por objeto **"**contratação da Dupla João Neto e Frederico, para apresentação artística que fará parte das comemorações alusivas ao "Aniversário do Município", na data de 19 de dezembro de 2022. que será realizado em Pontal do Paraná, no Centro de Eventos - Balneário Marissol . O valor total do show é de **R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais)**, pela apresentação musical da Dupla João Neto e Frederico, incluindo despesas com transporte, alimentação, estadia e afins. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 60 (sessenta) dias**.**
SMTDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 07.002.23.695.0012.2026 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO CR 219 – 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERV. DE TERC. P.J – FR 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (Livres).

Pontal do Paraná, 21 de novembro de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:7674FF06

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 153/2022

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, através do presente, resolve RESCINDIR o **contrato nº 153** oriundo do Processo Licitatório Nº 68/2022- Pregão Presencial Nº 40/2022. Considerando os prejuízos causados ao município, fica retido do seguro garantia da obra, e imposta a empresa penalidade de 05 (cinco) anos de impedimento de licitar com a Esfera Municipal, devido a empresa ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, e declaração de inidoneidade por comportar-se de modo inidôneo abandonando a obra sem prévio aviso. 5. Este procedimento tem como base legal a Lei Geral de Licitações Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 - art. 77 Da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. - art. 78 Da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, inciso V. - art. 87 Da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, inciso IV. art. 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002. - Item 7.1, alíneas "b4", "b7" e "e" do contrato 153/2022 do edital do processo licitatório 068/2022, pregão eletrônico 40/2022. RESOLVE: RESCINDIR o contrato nº 153/2022 oriundo do Processo Licitatório Nº 068/2022 - Pregão Eletrônico Nº 40/2022, empresa **CONSTRUTORA TRANSFORMAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA TOMAS FLORES, 827 CENTRO MARIPÁ – PARANA CEP 85955-000, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 45.717.783/0001-67.

Pontal do Paraná, 28 de novembro de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:3F74E443

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 259/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 144/2022 - Objeto: Registro de preços visando a aquisição de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR. A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA: 03/01/2023,** às 09**:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: menor preço por item**. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no** endereço eletrônico **www.pontaldoparana.pr.gov.br , link portal da transparência e portal**
https://comprasbr.com.br/processos/?objeto=&estado=PR&idMunicipio=2002&status=

Pontal do Paraná, 08 de dezembro de 2022.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 10.101/2022

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:80317E5E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 260/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2022 - Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para os veículos oficiais pertencentes a da Secretaria Municipal de Saúde, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros, incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **23/12/2022**, às **09:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **Menor Preço. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 08 de dezembro de 2022.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro - Decreto nº 10.101/2022

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:FF5D1D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.379, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: "Declara de Utilidade Pública A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS DA PESCA DE PONTAL DO PARANA- AMEP."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação das Mulheres Empreendedoras da Pesca de Pontal do Paraná, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 46.299.192/0001-80, com sede na Avenida Ipanema, nº 374, no Balneário Shangri-lá, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º- A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º- Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:
I – deixar de cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;
II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
III – alterar sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6B2B195A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.713 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: "Nomeia os membros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o estabelecido no art. 15 e art. 16 da Lei 1872/2018 e o contido no **Memorando N°. 19.341/2022.**

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes dos Órgãos Governamentais e não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a seguinte composição:

I – Dos Órgãos Governamentais
Representantes da Sec. Municipal de Assistência Social;
Titular: Geraldo Borges da Silva Júnior
Suplente: Kathia Salomão de Souza Cordeiro

Representante da Sec. Municipal de Educação;
Titular: Andreia Gomes Santos
Suplente: Sirlene Terezinha Keps

Representante da Sec. Municipal de Segurança;
Titular: Eliane Cardoso do Nascimento Santetti
Suplente: Camila Fernanda Bini

Representante da Sec. Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
;
Titular: Adriana Bratti Sebastião
Suplente: Poliane Cristina Barretto

Representante da Sec. Municipal de Saúde;
Titular: Tania Garilha
Suplente: Simone Zamboto Chabowski

II – Dos Órgãos não Governamentais
Instituto União e Vida
Titular: Fábio Ribas
Suplente: Verginia Rebello

Associação da União de Famílias pelo Autismo de Pontal do PR - UFA
Titular: Karin Cristina Geis
Suplente: Jéssica Dias Padilha Ferreira Nunes

PROVOPAR
Titular: Cleusa Ferreira
Suplente: Joseslaine Gois dos Santos Favoreto

APMF Escola Municipal Profª Anita Miró Vernalha.
Titular: Silvana de Oliveira Santos Batista
Suplente: Wagner Marciel de Oliveira

CIEE/PR
Titular: Beatriz da Costa Pozzobom
Suplente: Rafael Correia do Rosario

Art. 2º - A mesa diretiva do Conselho Municipal **biênio 2022/2024**, será composta pelos seguintes membros:
Presidente: Silvana de Oliveira Santos Batista
Vice-presidente: Verginia Rebello
1º Secretário: Geraldo Borges da Silva Júnior
2º Secretário: Poliane Cristina Barretto

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenez, 06 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A67D7663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10715/2022 DE 06/12/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10715/2022 de 06/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.100,00 (nove mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.047.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
799 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.100,00
Total Suplementação:			**9.100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
343 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	9.100,00
Total Redução:			**9.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:92BB0089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10716/2022 DE 06/12/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10716/2022 de 06/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 144.750,00 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013.		GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
86 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.000,00
89 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
91 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
06.001.08.244.0007.2.075.		GESTÃO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSÃO ASSISTENCIAL	
127 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.016.		GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
145 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	39.750,00
Total Suplementação:			**144.750,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B3B19084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10717/2022 DE 06/12/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10717/2022 de 06/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.919,56 (quinze mil novecentos e dezenove reais e cinqüenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.1.013.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO	
395 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.919,56
Total Suplementação:			**15.919,56**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E577A333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10718/2022 DE 06/12/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10718/2022 de 06/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.002.13.392.0033.2.061.		AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS	
613 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	7.200,00
Total Suplementação:			**7.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.002.13.392.0033.2.061.		AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS	
611 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	200,00
612 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
614 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
13.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.003.13.392.0033.2.062.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
617 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	6.400,00
Total Redução:			**7.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6AF948DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10719/2022 DE 07/12/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10719/2022 de 07/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011.		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
77 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	45.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
05.002.28.846.0006.2.012.		GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURÍDICA	
80 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
Total Suplementação:			**51.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPART DE IND E COM E REL DO TRABALHO	
07.004.23.691.0014.1.008.		CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	
226 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030.		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
240 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total Redução:			**51.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8C0F43CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10721/2022 DE 07/12/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10721/2022 de 07/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.318.000,00 (um milhão trezentos e dezoito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
27 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.318.000,00
Total Suplementação:			**1.318.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
99.000.00.000.0000.0.000.		reserva de contingencia	
99.099.00.000.0000.0.000.		reserva de contingencia	
99.099.99.999.0099.2.067.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
644 - 9.9.99.99.00.00	00999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.318.000,00
Total Redução:			**1.318.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8C1AD61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10724/2022 DE 08/12/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10724/2022 de 08/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
322 - 3.1.90.04.00.00	00104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.500,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
396 - 3.1.90.04.00.00	00104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00
Total Suplementação:			**8.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
397 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
Total Redução:			**8.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:94F8C333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 914 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado em **MEMORANDO Nº 19.123/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Revogar a **Portaria nº 874/2022 de 09 de novembro de 2022**, referente a nomeação como Secretário (a) Escolar do **CMEI LEÃO MARINHO** e a concessão de gratificação ao servidor(a) **ANA LUCIA KIATKOSKI KIM.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de **01 de dezembro de 2022** .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EE580CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 916 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

PATRICIA MILLO MARCOMINI ,Prefeita Municipal em exercício de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o **Memorando nº 19.123/2022 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar o (a) servidor (a) **ANA LUCIA KIATKOSKI KIM ,**ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, matrícula 151131, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, nomeando-a como Secretário (a) escolar da **ESCOLA MUNICIPALERNESTO TAVARES DE CAMPOS**

Artigo 2º- Conceder Gratificação de Função, conforme descrito na **Lei 2177/21, Art. 2º,inciso 6º, alínea "a" ,** a partir de **01 de dezembro de 2022 .**

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva designação .

Artigo 4º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:21A6BD61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 915 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 24, XVI, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e conforme solicitado no Memorando nº 13.414/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado(a) a (o) servidor público municipal abaixo identificado, para desempenhar a função de fiscal dos contratos administrativos firmados pelo Poder Executivo e conforme Leis especificadas.

CONTRATO Nº415/2022
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR

Secretaria	Fiscal
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	ENDRIGOGIOVANNI ALBINICOMANDULLI

Parágrafo Único – O(a) servidor (a) designado (a) observará no desempenho das atribuições as disposições contidas na Lei acima citada, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor a partir de **08 de dezembro de 2022**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:704636F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10723/2022 DE 08/12/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10723/2022 de 08/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 84.530,33 (oitenta e quatro mil quinhentos e trinta reais e trinta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.1.022.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA SAÚDE	
735 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	84.530,33
Total Suplementação:			**84.530,33**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
833 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	26.490,00
682 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.040,33
Total Redução:			**84.530,33**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A863B074

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1217/2022 - ALTERA A LEI N° 1200, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 1217, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Lei n° 1.200, de 31 de agosto de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei altera a Lei nº 1.200, de 31 de agosto de 2022, que autoriza o pagamento de indenização por desapropriação judicial ou amigável de áreas especificas.

Art. 2º. Fica alterada a redação dos incisos I e II do artigo 7º, da Lei nº 1.200, de 31 de agosto de 2022, que passará a ser redigidos da seguinte forma:

Art. 7º (...)

I - fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente, conforme especificação feita abaixo:
ORGÃO – 07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE – 07.001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE–15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
01620 000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$329.266,20
Total ..... R$329.266,20

II - para cobertura do valor previsto no inciso anterior serão utilizados os seguintes recursos:
Excesso de Arrecadação
000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$329.266,20
Total ..... R$329.266,20

Art. 3º. Ficam alteradas as medidas e descrições da Área 03, do Anexo I, da Lei nº 1.200, de 31 de agosto de 2022, conforme informações contidas no Anexo Único desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LOCALIZAÇÃO, PROPRIETÁRIOS, MATRÍCULAS, ÁREA, DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO E IMAGEM GRÁFICA

Área 03	
Localização	Situado na Rua Barão Do Cerro Azul nº 184, lado par
Proprietário	Josielson José Rodrigues Paes
Matrícula	3.441 Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira
Área	290,82m²
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
Inicia-se se no marco denominado 'E1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 610.941,93 m e N= 7.173.632,52 m dividindo-o com o MARÇAL DE FREITAS LIMA E MARCIO AUGUSTO FREITAS LIMA - MAT. 4859; Daí segue confrontando com MARÇAL DE FREITAS LIMA E MARCIO AUGUSTO FREITAS LIMA - MAT. 4859 com o azimute de 62°09'21" e a distância de 8,85 m até o marco 'E2' (E=610.949,76 m e N=7.173.636,65 m); Daí confrontando com MARÇAL DE FREITAS LIMA E MARCIO AUGUSTO FREITAS LIMA - MAT. 6.994 segue com o azimute de 62°09'21" e a distância de 1,15 m até o marco 'E3' (E=610.950,77 m e N=7.173.637,19 m); Daí segue confrontando com MARÇAL DE FREITAS LIMA E MARCIO AUGUSTO FREITAS LIMA - MAT. 6994 com o azimute de 326°36'22" e a distância de 30,91 m até o marco 'E4' (E=610.933,76 m e N=7.173.663,00 m); Daí segue confrontando com ESPÓLIO DE DIRCEU DE BRITTO - TRANSC. 3,537 com o azimute de 243°49'35" e a distância de 8,85 m até o marco 'E5' (E=610.925,82 m e N=7.173.659,10 m); Daí segue com o azimute de 148°46'13" e a distância de 31,08 m até o marco 'E1' (E=610.941,93 m e N=7.173.632,52 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 290,82 m².	

Segue link para acesso na íntegra: https://www.portoamazonas.pr.gov.br/wp-content/uploads/Conteudo/LEIS/LEIS%202022/LEI%20N%C2%B0%201217%20-%20Altera%20Lei%20n%C2%B0%201200.pdf

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:C2A44881

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 12/12/2022– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA
ITEM 01
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei Complementar nº 19/2022 que, "Dispõe sobre o plano de cargos e atribuições dos servidores públicos efetivos do Quadro Geral da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira e dá outras providências."

ITEM 02

Eleição para renovação dos membros da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024, nos termos do artigo 20, §2.º do Regimento Interno.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:478A1FB3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
CONVOCAÇÃO TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2022

CONVOCAÇÃO

TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2022

Prado Ferreira, 08 de dezembro de 2022.
O Presidente da Câmara de Vereadores de Prado Ferreira/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 39, inciso XVI c/c Art. 50 da Lei Orgânica do Município c/c Art. 37, inciso XXV, alínea "a" c/c Art. 150, Art. 171, Art. 172 do Regimento Interno da Câmara

de Vereadores de Prado Ferreira/PR, **C O N V O C A** os (as) Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as): Álvaro Gonçalves da Rocha, Antônia Perre dos Santos, Deivid Sirqueira Couto, Gabriel Henrique dos Santos Silva, Geovani Ribeiro de Oliveira, Isau Maria de Souza, José Martins Da Silva Filho, Michele C. Camiloti Dos Reis, Wagner Henrique Vilas Boas, para **TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **12 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 19h30**, no Plenário da Câmara Municipal de Prado Ferreira/PR, para Discussão e Votação da seguinte matéria:

ITEM 01

Discussão e segunda votação do Projeto de Lei Complementar nº 19/2022 que, "Dispõe sobre o plano de cargos e atribuições dos servidores públicos efetivos do Quadro Geral da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira e dá outras providências."

Atenciosamente,

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:36ABC8B0

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
ATA Nº 33 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP

Aos vinte e seis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um, em primeira convocação, às 16 horas, iniciou-se nas dependências da Sede da AMEPAR – Associação dos Municípios do Médio Paranapanema, Situada na Rua Capitão Januzzi Filho, nº 62 no município de Londrina, Estado do Paraná, a Trigésima Terceira Assembleia, Extraordinária, do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP, atendendo convocação da Presidência do Consórcio. Participaram da Assembleia, além da Presidente em exercício e Prefeita do Município de Prado Ferreira, Senhora Maria Edna de Andrade os senhores prefeitos: prefeito do município de Florestópolis Onício de Souza, prefeito do Município de Guaraci Sidnei Dezoti, prefeito do Município de Lupionópolis Antonio Peloso Filho, Prefeito do Município de Centenário do Sul Junior Tavian, Vice-Prefeito do Município de Jaguapitã Jean Carlos da Silva e Rogério Aparecido da Silva, prefeito do município de Miraselva, e demais representantes dos municípios, conforme lista de presença que passa a integrar a presente ata. A reunião foi aberta pela Prefeita do Município de Prado Ferreira, que deu as boas vinda a todos e apresentou a pauta da Assembleia, para deliberar sobre:1) Contratos de Rateio; 2) Retirada de entes consorciados 3) Outros assuntos de interesse do CODINORP. A Presidente iniciou a reunião expondo aos presentes sobre a necessidade dos municípios enviarem os contratos de rateios referente ao pagamento das despesas administrativas, visto que somente será possível enviar as notas fiscais referentes aos serviços após a publicação do contrato, salientou que o consorcio encontra-se sem recursos para realizar o pagamento do sistema.

Expôs aos presentes sobre o comunicado enviado pela Controladoria Interna, sobre o recebimento por parte do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, (TCE), da Demanda nº 21558, Fiscalização nº 0768/21, que se refere à avaliação geral feita no Portal de Transparência do Consórcio, onde este recebeu nota "0"(zero), devido irregularidades. O problema apontado se dá devido ao não acesso ao Portal visto que este está inativo por falta de pagamento do Sistema que alimenta o Portal. O Comunicado ainda apontou a falta de um servidor oficial para resolver as pendências e a importância de ter o problema solucionado e as possíveis responsabilizações. Tendo exposto os problemas a presidente reforçou a necessidade dos municípios efetuarem os pagamentos pendentes ao Consórcio. Relembrou também que conforme aprovado na 32ª Assembleia, em 20/05/2021, há a necessidade dos municípios refazerem suas leis com as mudanças aprovadas, inclusive a mudança do nome de CODINORP para CIRES. O Prefeito Onício, falou da Implantação da Usina de Tratamento de Resíduos, que está em tratativa junto ao seu município, e da possibilidade do Consórcio fazer um termo de interesse ou intensão de destinação dos Resíduos, à essa Usina. Todos concordaram e o Termo será editado. Em seguida apresentou o PAT- Plano Anual de Trabalho para o Exercício de 2022, compreendendo as metas e prioridades do CODINORP, as diretrizes para elaboração, execução e alterações no Orçamento e as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais, e após apresentou o Orçamento Anual para o ano de 2022, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício de 2022, detalhando os valores ali apresentados, após apresentou também a Planilha detalhada, com a descrição da natureza de Despesa dos Custos Administrativos. Para as despesas gerais o rateio será a percapta de R$ 0,13 (zero virgula treze centavos) por habitante, considerado como Rateio Variável. Os documentos acima foram aprovados e ratificados respectivamente pelas Resoluções nº 01/2021 (Programa Anual de Trabalho -2022 e 02/2022 (Orçamento Anual -2022). Em seguida foi apresentado a Resolução nº 03/2021 que Estabelece a Participação Financeira dos Municípios e a Resolução 04/2021 sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2022, o qual também foi aprovada pelos presentes.Sem mais considerações ou outros assuntos a serem discutidos, Maria Edna de Andrade, agradeceu a presença de todos e eu, Magna Regina de Moura Gonzales Procópio, secretária *ad hoc* _____, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada por todos os presentes, e esta será assinada por mim e os Prefeitos Municipais presentes, que assinaram a lista anexa.

Prado Ferreira, 26 de Novembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Presidente Eleita

MAGNA REGINA DE MOURA GONZALES PROCÓPIO
Secretária Ad Hoc

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:9F245F46

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
ATA Nº 34 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP

Aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um, em primeira convocação, às 10 horas, iniciou-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Florestópolis, Situada na Rua Santo Inácio, nº 161, no município de Florestópolis, Estado do Paraná, a Trigésima Quarta Assembleia Ordinária, do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná-CODINORP, atendendo convocação da Presidência do Consórcio. Participaram da Assembleia, além da Presidente em exercício e Prefeita do Município de Prado Ferreira, Senhora Maria Edna de Andrade os senhores prefeitos: prefeito do município de Florestópolis Onício de Souza, prefeito do Município de Guaraci Sidnei Dezoti, e Rogério Aparecido da Silva, prefeito do município de Miraselva, o Representante do IAT, Senhor Eliton Bembem e demais representantes dos municípios, conforme lista de presença que passa a integrar a presente ata. A reunião foi aberta pela Prefeita do Município de Prado Ferreira e pelo prefeito anfitrião, senhor Onício, que deu as boas vinda a todos e expôs a finalidade da Reunião que é apresentar aos presentes as atividades da empresa Instituto Renovva Brasil Sustentabilidade, que pretende se instalar no município de Florestópolis. A seguir os representantes do Instituto realizaram uma explanação detalhada de todo o processo do tratamento dos resíduos através do sistema de pirólise. Após sanar as dúvidas dos presentes, o prefeito Onício anunciou que o Município de Florestópolis aprovou a doação de um terreno para as futuras instalações da empresa. Foi protocolado junto ao instituto, o Ofício nº 08/2021, deste consórcio

manifestando interesse na destinação dos resíduos sólidos urbanos e/ou domiciliares dos municípios associados ao consórcio, à Usina de tratamento de resíduos a ser instalada no município de Florestópolis. Sem mais considerações ou outros assuntos a serem discutidos, Maria Edna de Andrade, agradeceu a presença de todos e eu, Magna Regina de Moura Gonzales Procópio, secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada por todos os presentes, e esta será assinada por mim e os Prefeitos Municipais presentes, que assinaram a lista anexa.
Prado Ferreira, 08 de Dezembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Presidente Eleita

MAGNA REGINA DE MOURA GONZALES PROCÓPIO
Secretária Ad Hoc

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:5C738424

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
ATA Nº 35 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP

Aos 07 (sete) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois, em primeira convocação, às 15:30 horas, iniciou-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, situada na Rua São Paulo, 191, no município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, a Trigésima Quinta Assembleia Ordinária, do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná-CODINORP, atendendo convocação da Presidência do Consórcio. Participaram da Assembleia, além da Presidente em exercício e Prefeita do Município de Prado Ferreira, Senhora Maria Edna de Andrade os senhores prefeitos: prefeito do município de Florestópolis Onício de Souza, prefeito do Município de Centenário do Sul Melquíades Tavian Junior e demais representantes dos municípios, conforme lista de presença que passa a integrar a presente ata. A reunião foi aberta pela Prefeita do Município de Prado Ferreira, que deu as boas vinda a todos. A presidente do Consórcio, salientou sobre a importância da participação efetiva dos consorciados, uma vez que todos estão passando pelo mesmo problema que é a resolução da questão relacionada à destinação correta dos resíduos. Foram entregues o Estatuto e o Protocolo de Intenções com as alterações e aditamento aprovados em assembleia, para que todos assinassem. Dr João Frenando explicou que após o registro em em cartório, estes serão encaminhados aos municípios com a minuta do projeto de lei, para que os prefeitos encaminhem às suas respectivas câmaras de vereadores. Sobre as pendências de pagamento por parte dos consorciados, a presidente informou que a planilha com os valores e os modelos de contratos de rateio dos anos de 2021 e 2022, foi encaminhado aos municípios e reiterou que precisa de celeridade nos processos. Os presentes assumiram que irão efetuar os pagamentos o mais rápido possível. Sem mais considerações ou outros assuntos a serem discutidos, Maria Edna de Andrade, agradeceu a presença de todos e eu, Magna Regina de Moura Gonzales Procópio, secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada por todos os presentes, e esta será assinada por mim e os Prefeitos Municipais presentes, que assinaram a lista anexa.
Prado Ferreira, 07 de Junho de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Presidente Eleita

MAGNA REGINA DE MOURA GONZALES PROCÓPIO
Secretária Ad Hoc

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:DD1E3D44

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306/2022

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) JULIANA CRISTINA DA SILVA HENRIQUE ocupante de cargo efetivo, matrícula 100408, referente ao período aquisitivo 02/04/2021 á 01/04/2022, a serem gozadas no período de 05/12/2022 á 03/01/2023.

Art. 2- As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:AC357931

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ **41.171.531/0001-24**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS E GUARITAS PARA A PROTEÇÃO DOS USUÁRIOS DE TRANSPORTE PÚBLICO OU PRIVADO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 134.208,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **180 dias (cento e oitenta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 08/12/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:32A81FFD

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **SONAR EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA ME – CNPJ 11.491.749/0001-03**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL PARA COMPOR O ACERVO DAS BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PRADO FERREIRA/PR..

VALOR GLOBAL: R$ 23.958,00 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Cinqüenta e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 08/12/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:D14F627E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022

***EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº* 13/2022**

***Objeto:* AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS ESCOLAR RURAL ORE 3, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, CONFORME ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2022/FNDE/MEC-ORGÃO PARTICIPANTE DE COMPRA NACIONAL, SOLICITAÇÃO SIGARP N° 96861.**

Contratada: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, inscrito no CNPJ nº 06.020.318/0001-10

Valor*: R$* 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais)

Fundamento Legal: *art. 15 da Lei 8.666/93 e art. 22 do Decreto 7.892/2013*
Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	981	07.002.12.361.0017.1165	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 06 de dezembro de 2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:34CFCA5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2022

HOMOLOGAÇÃO: 08/12/2022
Objeto: Contratação de empresa para manutenção de portões eletrônicos do Legislativo Municipal.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: HAIR JULIANO SOARES GOMES.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.779,00 (um mil, setecentos e setenta e nove reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 08 de dezembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luiz Andrei dos Santos Alves
Código Identificador:4F3E86BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9020/2022

Dispõe sobre o horário de expediente no dia 13 de dezembro de 2022 em caso de classificação da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial de Futebol de 2022 para as Semifinais.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;
Considerando a classificação da Seleção Brasileira de Futebol para as Quartas de Final no Campeonato Mundial de Futebol de 2022;
Considerando que há a possibilidade de realização de jogo da seleção nas Semifinais na data de 13/12/2022; e
Considerando a necessidade de antecipar informações para a devida divulgação e organização administrativa e dos estabelecimentos de ensino,

DECRETA

Art. 1º Fixa o expediente da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, para o dia 13 de dezembro de 2022, na hipótese de classificação da Seleção Brasileira para as Semifinais no Campeonato Mundial de Futebol de 2022, das 8h00 às 14h00, decretando ponto facultativo no período vespertino a partir das 14h00.
Parágrafo Único. Compete às chefias imediatas organizar intervalo de 15 (quinze) minutos quando a duração ultrapassar 4 (quatro) horas.

Art. 2º O horário de funcionamento da Rede Pública Municipal de Ensino, no dia 13 de dezembro de 2022, em caso de classificação da Seleção Brasileira para as Semifinais no Campeonato Mundial de Futebol de 2022, será até as 15h30, sendo os alunos dispensados após este horário.

§1º O serviço de transporte escolar fornecido pelo Município atenderá os alunos, conforme horário fixado em agenda escolar.

§2º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, observarão o cumprimento do calendário mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

§3º As Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais funcionarão normalmente no período matutino no dia 13 de dezembro de 2022.

Art. 3º Os serviços essenciais de saúde, segurança, Conselho Tutelar e coleta de resíduos orgânicos e recicláveis deverão funcionar mediante a organização de escalas pelos setores competentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 08 de dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:F4431B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257 /2022
PREGÃO ELETRONICO Nº118/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de mobiliário para atender exclusivamente as necessidades das escolas e CMEIs do município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 118/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.

DETENTOR DA ATA: MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.- CNPJ: 93.234.789/0001-26.
VALOR R$ 3.196.270,00 (três milhões, cento e noventa e seis mil, duzentos e setenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:0DC3651A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 131/2022, Contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação e decoração natalina no município Quatro Barras.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: MCX LOCACOES DE ESTRUTURAS EIRELI - CNPJ: 16.876.380/0001-62,
ONDE SE LÊ: "Valor Total do Fornecedor: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)."
LEIA-SE: "Valor Total do Fornecedor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)."
2 - FORNECEDOR: S. ALMEIDA EVENTOS LTDA. - CNPJ: 20.546.583/0001-68,
ONDE SE LÊ: "Valor Total do Fornecedor: R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)."
LEIA-SE: "Valor Total do Fornecedor: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)."
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29 de novembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C9769D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 7248/2022
ADRIANA HEINDYK MOCELIN – RG.4.409.057-0PR
I) Processo Administrativo n° 16.177/2022
II) Cargo do servidor: Secretária Municipal -SMCT
III) Período de afastamento: 29/11/2022(19h00) a 03/12/2022(17h00)
IV) Numero de diárias: três diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária: R$ 958,66 (novecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos).
VI) valor unitário da diária: R$ 479,33 (quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 3.355,31 (três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no XIX Congresso Brasileiro de Ecoturismo e Turismo de Aventura, na cidade de São Paulo/SP.

Requerimento de Diária n° 7245/2022
MERIELEN VODAN – RG.6.338.711-8/PR
I) Processo Administrativo n° 16.167/2022
II) Cargo do servidor: Secretaria - SMCT
III) Período de afastamento: 29/11/2022(19h00) a 03/12/2022(17h00)
IV) Numero de diárias: três diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária: R$ 958,66 (novecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos).
VI) valor unitário da diária: R$ 479,33 (quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 3.355,31 (três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no XIX Congresso Brasileiro de Ecoturismo e Turismo de Aventura, na cidade de São Paulo/SP.

Requerimento de Diária n° 7243/2022
VITOR AUGUSTO SIMIÃO – RG. 6.181.624-0/PR
I) Processo Administrativo n° 16.165/2022
II) Cargo do servidor: Assessor de Secretaria – SMCT
III) Período de afastamento: 29/11/2022(19h00) a 03/12/2022(17h00)
IV) Numero de diárias: três diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária: R$ 958,66 (novecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos).
VI) valor unitário da diária: R$ 479,33 (quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 3.355,31 (três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no XIX Congresso Brasileiro de Ecoturismo e Turismo de Aventura, na cidade de São Paulo/SP.

Quatro Barras, 04 de novembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:548835D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 13/2022

RESOLUÇÃO Nº 13/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL REFERENTE AO REPASSE PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA – DELIBERAÇÃO N°069/2022 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS PR

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1433/2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 06 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão referente ao Repasse para Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência – Deliberação N°069/2022 do CEAS-PR
Art. 2° - Aprovar o Plano de Ação referente ao Repasse para Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência – Deliberação N°069/2022 do CEAS-PR

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 06/12/2022

NAYARA GABRIELA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:80C4D986

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 84/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA
CNPJ 47.060.802/0001-50
R$ 7.400,00
FOLMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA ME
CNPJ: 12.440.620/0001-20
R$ 65.900,00

Querência do Norte Pr, 08 de Dezembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:70C469F0

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 80/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.80/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO
CNPJ: 26.583.983/0001-20
INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 32.138.304/0001-06
CIRURGICA ITAMBE – EIRELI
CNPJ: 26.847.096/0001-11
CIRURGICA ONIX – EIRELI
CNPJ: 20.419.709/0001-33
CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.479.558/0001-13
CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI
CNPJ: 23.228.076/0001-74
C. PARRA VIEIRA
CNPJ: 10.641.724/0001-78
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.676.642/0001-08
SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 29.196.977/0001-08
EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.855.398/0001-00
CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 42.587.791/0001-48
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI
CNPJ: 23.121.920/0001-63
MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI
CNPJ: 43.352.606/0001-07
PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.141.956/0001-90
PLENA MEDICA HOSPITALAR – EIRELI
CNPJ: 29.032.903/0001-36
RANGEL HOSPITALAR – EIRELI
CNPJ: 29.907.666/0001-00

Querência do Norte Pr, 24 de Novembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:63E2BA42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 328/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ALESSANDRA DE FARIAS no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 14/01/2022 à 13/01/2023 à Servidora pública Municipal **ALESSANDRA DE FARIAS** portadora da CI/RG n°.7.552.057-3/PR, inscrita no CPF nº.005.995.339-00 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº297 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:CB935444

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 329/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ALINE APARECIDA TEODORO, no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 18/02/2022 à 17/02/2023 a Servidora pública Municipal **ALINE APARECIDA TEODORO**, portadora da CI/RG n° 8.744.218-7/PR, inscrito no CPF nº 041.089.799-07 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº298 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:D872138F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº330/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ALZIRA APARECIDA FERREIRA DIAS no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/05/2022 á 01/05/2023 á Servidora pública Municipal **ALZIRA APARECIDA FERREIRA DIAS** portadora da CI/RG n°.5.984.955-7/PR, inscrita no CPF nº.035.269.879-98 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº299 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:573D44D6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 331/08/2022

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ANDERSON LUIZ BORGO, no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2021 à 07/02/2022 ao Servidor público Municipal **ANDERSON LUIZ BORGO**, portador da CI/RG n°8.341.349-2/PR, inscrito no CPF nº 037.226.429-81 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 300 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:B889BC39

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 332/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ANGELA MARIA ARAUJO, no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2021 à 01/08/2022 a Servidora pública Municipal **ANGELA MARIA DE ARAUJO**, portadora da CI/RG n°6.326.048-7/PR, inscrito no CPF nº 027.118.559-70 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 301 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:BF22995E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 333/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ANNA PAULA DOS SANTOS NACIMENTO no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2022 à 07/02/2023 à Servidora pública Municipal **ANNA PAULA DOS SANTOS NASCIMENTO** portadora da CI/RG n°.10.288.855-3/PR, inscrita no CPF nº.069.070.239-62 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº302 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:ACCFBF58

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 334/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal APARECIDA BARBOSA MONTEIRO no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/04/2021 à 01/04/2022 á Servidora pública Municipal **APARECIDA BARBOSA MONTEIRO** portadora da CI/RG n°.7.794.482-6/PR, inscrita no CPF nº. 031.409.399-06 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 303 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:130161F2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.335/08/2022

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS, no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/09/2021 à 16/09/2022 ao Servidor público Municipal **AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS**, portador da CI/RG n° 5.797.302-1/PR, inscrito no CPF nº 797.463.149-04 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 304 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:C2908226

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 336/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal BEATRIZ GABRIELA DOS SANTOS FERREIRA no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 21/02/2022 à 20/01/2023 à Servidora pública Municipal **BEATRIZ GABRIELA DOS SANTOS FERREIRA** portadora da CI/RG n°.13.894.731-9/PR, inscrita no CPF nº.103.864.079-24 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº305 de 02/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 07/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:47B06681

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.337/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal BEATRIZ PEREIRA BERNAL no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/08/2022 à 31/07/2023 à Servidora pública Municipal **BEATRIZ PEREIRA BERNAL** portadora da CI/RG n°.5.240.852-0/PR, inscrita no CPF nº. 748.828.489-53 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 306 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:438530D3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 338/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal BRUNA APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2022 à 07/02/2023 à Servidora pública Municipal **BRUNA APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS** portadora da CI/RG n°.10.320.417-8/PR, inscrita no CPF nº.089.707.999-07 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do

comunicado de férias protocolado sob o nº307 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:7C37C1EB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.339/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal CELMA ARAUJO DA SILVA no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 20/12/2021 á 19/12/2022 á Servidora pública Municipal **CELMA ARAUJO DA SILVA** portadora da CI/RG n°.7.777.090-9/PR, inscrita no CPF nº. 006.313.909-01 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 308 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:1313075F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 340/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal CLEIDE APARECIDA PINA FIM no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 07/03/2022 à 06/03/2023 à Servidora pública Municipal **CLEIDE APARECIDA PINA FIM** portadora da CI/RG n°.5.914.183-0/PR, inscrita no CPF nº.802.138.719-04 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº309 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:DCE71111

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 341/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal CLEIDE OLIVEIRA GONÇALVES no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 20/12/2021 á 19/12/2022 á Servidora pública Municipal **CLEIDE OLIVEIRA GONÇALVES** portadora da CI/RG n°.8.690.591-4/PR, inscrita no CPF nº. 054.609.009-56 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.310 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022 .

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:767BBE11

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 342/08/2022

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal CLEVERSON FERNANDO DA SILVA no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 16/05/2022 à 15/05/2023 ao Servidor público Municipal **CLEVERSON FERNANDO DA SILVA** portadora da CI/RG n°.7.132.902-0/PR, inscrita no CPF nº.024.400.019-02 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº311 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:7394FF9C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 343/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal DANIELLE OLIVEIRA DUTRA no período de 02/01/2023 á 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/02/2022 à 16/02/2023 á Servidora pública Municipal **DANIELLE OLIVEIRA DUTRA** portadora da CI/RG n°8.925.412-4/PR, inscrita no CPF nº. 093.671.479-45 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 312 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:DC6532E4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.344/08/2022

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal DENIVILSON ANDERSON FRASSON, no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 23/06/2021 à 22/06/2022 ao Servidor público Municipal **DENIVILSON ANDERSON FRASSON**, portador da CI/RG n° 8.690.643-0/PR, inscrito no CPF nº 054.002.169-51 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.313 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:F76FE008

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 345/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal DRIELLY FERNANDA FARIA GUILHERMINO, no período de 02/01/2023 à 31/01/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 10/04/2022 à 09/04/2023 a Servidora pública Municipal **DRIELLY FERNANDA FARIA GUILHERMINO**, portadora da CI/RG n° 9.542.318-3/PR, inscrito no CPF nº 067.539.139-39 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº314 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:64F60533

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.346/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ELISA SILVESTRINE DE OLIVEIRA NEVES no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 03/11/2021 à 02/11/2022 à Servidora pública Municipal **ELISA SILVESTRINE DE OLIVEIRA NEVES** portadora da CI/RG n°.5.016.629-5/PR, inscrita no CPF nº. 744.809.879-91 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº315 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:51AF743D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 347/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ELISANDRA DOS SANTOS NASCIMENTO, no período de 02/01/2023 à 31/01/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2022 à 07/02/2023 a Servidora pública Municipal **ELISANDRA DOS SANTOS NASCIMENTO**, portadora da CI/RG n° 6.409.135-2/PR, inscrito no CPF nº007.315.159-94 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº316 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:6D8F230C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.348/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ELIZABETH BORTOLUCCI DE GOIS no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 23/06/2021 à 22/06/2022 à Servidora pública Municipal **ELIZABETH BORTOLUCCI DE GOES** portadora da CI/RG n°.5.665.356-2/PR, inscrita no CPF nº. 775.008.499-15, de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº317 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:8A7B2837

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.349/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ELIZABETH DE SOUZA no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 31/12/2021 à Servidora pública Municipal **ELIZABETH DE SOUZA** portadora da CI/RG n°.6.028.198-0/PR, inscrita no CPF nº. 793.509.259-15, de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº318 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:195C7E85

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 350/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ELIZETE D'ANGELO FRASSON, no período de 02/01/2023 à 03/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 22/02/2021 à 21/02/2022 a Servidora pública Municipal **ELIZETE D'ANGELO FRASSON**, portadora da CI/RG n° 4.246.505-4/PR, inscrito no CPF nº 540.356.789-53 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 319 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:FC79AABC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 351/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal EMI DOS SANTOS DUARTE no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2022 á 01/08/2023 á Servidora pública Municipal **EMI DOS SANTOS DUARTE**, portadora da CI/RG n°.7.365.531-5/PR, inscrita no CPF nº. 020.767.149-44 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 320 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:42DE8FA9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 352/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ERENICE CARDOSO SÃO PEDRO no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/09/2021 à 16/09/2022 a Servidora pública Municipal **ERENICE CARDOSO SÃO PEDRO** portadora da CI/RG n°.5.940.707-4/PR, inscrita no CPF nº. 016.996.079-07 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.321 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:74F43B55

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 353/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ERICA LUZIA DOS SANTOS FERREIRA no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2022 á 07/02/2023 á Servidora pública Municipal **ERICA LUZIA DOS SANTOS FERREIRA** portadora da CI/RG n°.7.306.668-9/PR, inscrita no CPF nº. 042.261.029-16 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº322 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:149C760F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 354/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ERICA THAYRINI PEREIRA DOS ANJOS no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 21/02/2022 à 20/02/2023 à Servidora pública Municipal **ERICA THAYRINI PEREIRA DOS ANJOS** portadora da CI/RG n°.12.632.696-3/PR, inscrita no CPF nº.084.749.779-83 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº323 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:0AFD5DE4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355/08/2022

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal FRANCISCO ALAIR GONÇALVES, no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 28/05/2022 à 27/05/2023 ao Servidor público Municipal **FRANCISCO ALAIR GONÇALVES**, portador da CI/RG n° 15.841.300/SP, inscrito no CPF nº 601.262.809-91 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº324 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:1E7589A4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 356/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal FRANCISMEIRE FRASSON no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 18/02/2022 à 17/02/2023 a Servidora pública Municipal **FRANCISMEIRE FRASSON** portadora da CI/RG n°.8.690.639-2/PR, inscrita no CPF nº. 057.462.939-46, de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº325 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:76340DE0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.357/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal GISELE DE SOUZA CONCEIÇÃO no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2022 à 07/02/2023 a Servidora pública Municipal **GISELE DE SOUZA CONCEIÇÃO** portadora da CI/RG n°.7.003.954-0/PR, inscrita no CPF nº.006.410.529-60 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº326 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:48EE3E51

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.358/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal GRAZIELE DA SILVA SOUZA no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 16/05/2022 à 15/05/2023 a Servidora pública Municipal **GRAZIELE DA SILVA SOUZA** portadora da CI/RG n°.8.400.566-5/PR, inscrita no CPF nº.051.067.059-83 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº327 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:2C4C9117

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.359/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal GRAZIELE DE SOUZA CONCEIÇÃO no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 18/02/2022 à 17/02/2023 a Servidora pública Municipal **GRAZIELE DE SOUZA CONCEIÇÃO** portadora da CI/RG n°.7.794.506-7/PR, inscrita no CPF nº.053.083.609-28 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº328 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:DA940F37

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.360/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal IRACEMA DOROTÉIA DOS SANTOS ROSSETO no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2022 à 07/02/2023 a Servidora pública Municipal **IRACEMA DOROTÉIA DOS SANTOS ROSSETO** portadora da CI/RG n°.1083728351/RS, inscrita no CPF nº. 006.752.270-03, de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 329 de 07/12/2022, a

serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:1E08AB3F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.361/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal IRACI APARECIDA POLATO ARAUJO no período de 02/01/2023 à 31/01/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/09/2022 à 31/08/2023 à Servidora pública Municipal **IRACI APARECIDA POLATO ARAUJO** portadora da CI/RG n°.8.084.648-7/PR, inscrita no CPF nº. 045.482.239-16 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº330 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:0E2730F1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.362/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal IVONE VIEIRA DE BRITO no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTOZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2022 à 07/02/2023 a Servidora pública Municipal **IVONE VIEIRA DE BRITO** portadora da CI/RG n°.8.039.751-8/PR, inscrita no CPF nº. 049.123.899-19 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.331 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:34497681

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.363/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal JAINE WELLEN MARQUES CAMPOS DE ALMEIDA no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 21/02/2022 à 20/02/2023 a Servidora pública Municipal **JAINE WELLEN MARQUES CAMPOS DE ALMEIDA** portadora da CI/RG n°.10.728.406-0/PR, inscrita no CPF nº.098.249.329-09 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº332 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:85F4CEE8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº364/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal JANETE APARECIDA DE CASTRO no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/05/2021 à 11/05/2022 a Servidora pública Municipal **JANETE APARECIDA DE CASTRO** portadora da CI/RG n°.7.174.487-6/PR, inscrita no CPF nº. 030.986.429-12 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº333 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:0C2A480B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 365/08/2022

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JEFFERSON FERREIRA DA SILVA, no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 14/01/2022 á 13/01/2023 ao Servidor público Municipal **JEFFERSON FERREIRA DA SILVA**, portador da CI/RG n° 1.926.843/PR, inscrito no CPF nº 237.136.661-72 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº334 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:1A1A5AE0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.366/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal JOANA ISIDORIA DE CARVALHO no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 18/05/2022 à 17/05/2023 a Servidora pública Municipal **JOANA ISIDORIA DE CARVALHO** portadora da CI/RG n°.9.502.841-1/PR, inscrita no CPF nº.048.949.649-02 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº335 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:6F069736

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.367/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal JOELMA ADRIANA LAGOS COELHO no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 18/02/2022 à 17/02/2023 a Servidora pública Municipal **JOELMA ADRIANA LAGOS COELHO** portadora da CI/RG n°.7.267.641-6/PR, inscrita no CPF nº. 031.740.059-22 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº336 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:B0BAEC9F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 368/08/2022

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOSÉ FIRMINO DE CAMPOS, no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/08/2021 à 07/08/2022 ao Servidor público Municipal **JOSÉ FRMINO DE CAMPOS**, portador da CI/RG n° 5.970.297-1/PR, inscrito no CPF nº 835.603.199-00 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº337 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:A867E00F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 369/08/2022

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOSÉ PEDRO SOBRINHO, no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/07/2021 à 01/07/2022 ao Servidor público Municipal **JOSÉ**

PEDRO SOBRINHO, portador da CI/RG n°8.507.365/SP, inscrito no CPF nº 037.888.378-02 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº338 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:342DABA5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 370/08/2022

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOSÉ XAVIER DA SILVA, no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 18/02/2022 á 17/02/2023 ao Servidor Público Municipal **JOSÉ XAVIER DA SILVA**, portador da CI/RG n°5.495.559-6/PR, inscrito no CPF nº 507.705.279-49 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 339 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:261A416A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 371/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal JOSÉLIA ALVES MORESCHI no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2022 à 07/02/2023 a Servidora pública Municipal **JOSÉLIA ALVES MORESCHI** portadora da CI/RG n°.6.915.208-2/PR, inscrita no CPF nº. 047.288.329-10 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº340 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:D7F80E09

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 372/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal JOSIANE GONÇALVES DO CARMO SILVA no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 18/02/2022 à 17/02/2023 a Servidora pública Municipal **JOSIANE GONÇALVES DO CARMO SILVA** portadora da CI/RG n°.9.085.474-7/PR, inscrita no CPF nº. 055.341.189-62 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.341 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:16524601

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 373/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal JUCILEIDE ALVES DE SANATANA no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/02/2021 à 31/01/2022 a Servidora pública Municipal **JUCILEIDE ALVES DE SANTANA** portadora da CI/RG n°.6.524.375-0/PR, inscrita no CPF nº. 006.074.809-55 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº342 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:90C25195

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.374/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal KARINA INACIO no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/02/2022 à 16/02/2023 a Servidora pública Municipal **KARINA INACIO** portadora da CI/RG n°.14.197.026-7/PR, inscrita no CPF nº.115.116.279-56 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº343 de 07/12/2022 a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:0BAD17AB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.375/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal KÉSSIA CHILIANE SABINO FARIAS no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/02/2022 à 31/01/2023 a Servidora pública Municipal **KESSIA CHILLIANE SABINO FARIAS** portadora da CI/RG n°.8.632.697-3/PR, inscrita no CPF nº. 031.963.119-29 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.344 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:FEA913BF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGSTRO Nº086/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 069/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: MEGA TUBOS E PAVERES LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 19.971.960/0001-27.**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Tubos de Concreto para atender as necessidades do Departamento de Planejamento, Obras e Serviços Públicos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DOS ITENS: **R$ 172.800,00 (Cento e setenta dois mil e oitocentos reais)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 08/12/2022
DATA DA ATA REGISTRO: 08/12/2022
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 08/12/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 08 de Dezembro de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:EF5CE8C9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.376/08/2022

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal MARCELO DA SILVA ALMEIDA no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 10/01/2021 à 09/01/2022 ao Servidor público Municipal **MARCELO DA SILVA ALMEIDA**, portador da CI/RG n° 13.075.310-8/PR, inscrito no CPF nº 093.458.159-29 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 345 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:7CECEAB3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº377/08/2022

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal MARCIO BATISTA DA SILVA, no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 16/07/2021 à 15/07/2022 ao Servidor público Municipal **MARCIO BATISTA DA SILVA**, portador da CI/RG n° 7.719.356-1/PR,

inscrito no CPF nº 009.537.029-36 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 346 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:5A443F10

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 379/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/08/2021 à 31/07/2022 a Servidora pública Municipal **MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS** portadora da CI/RG n°.6.457.943-6/PR, inscrita no CPF nº. 601.214.919-00, de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº347 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:FFD3C001

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 380/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal MARIA CRISTINA DE JESUS no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/09/2021 à 16/09/2022 à Servidora pública Municipal **MARIA CRISTINA DE JESUS** portadora da CI/RG n°.6.386.657-1/PR, inscrita no CPF nº. 937.207.779-87 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 349 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:2C4AE81B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 381/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal MEIRIELLI DE OLIVEIRA ARAUJO, no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 10/10/2022 à 09/10/2023 a Servidora pública Municipal **MEIRIELLI DE OLIVEIRA ARAUJO**, portadora da CI/RG n°13.075.170-9/PR, inscrito no CPF nº 111.490.719-74 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº350 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:29C94086

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 382/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal NAINA BEATRIZ CAIRES DE SOUZA, no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 21/02/2022 à 20/02/2023 a Servidora pública Municipal **NAINA BEATRIZ CAIRES DE SOUZA**, portadora da CI/RG n° 10.586.958-4/PR, inscrito no CPF nº 086.677.789-07 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº351 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:0E43FBAA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 383/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal NAYARA ARAUJO DE PEDER, no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/06/2022 à 31/05/2023 a Servidora pública Municipal **NAYARA ARAUJO DE PEDER**, portadora da CI/RG n° 13.935.720-5/PR, inscrito no CPF nº109.711.409-01 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº352 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:5213A98B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 384/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal NELMA PEREIRA DA SILVA, no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/08/2020 à 11/08/2021 a Servidora pública Municipal **NELMA PEREIRA DA SILVA**, portadora da CI/RG n° 6.945.928-5/PR, inscrito no CPF nº040.781.749-22 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº353 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:7919D4E0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 385/08/2022

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal NELSON SILVA ARAUJO, no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2021 à 01/08/2022 ao Servidor público Municipal **NELSON SILVA ARAUJO**, portador da CI/RG n° 4.188.636-6/PR, inscrito no CPF nº 578.225.819-53 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 354 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:F5D18719

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 386/08/202

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal NEUZA APARECIDA DOS SANTOS no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 10/02/2022 à 09/02/2023 a Servidora pública Municipal **NEUZA APARECIDA DOS SANTOS** portadora da CI/RG n°.7.709.606-0/PR, inscrita no CPF nº. 024.519.859-84 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº355 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:358C130E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 387/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal NILSE RITA SUCUPIRA CAMPOS no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 18/02/2022 à 17/02/2023 a Servidora pública Municipal **NILSE RITA SUCUPIRA CAMPOS** portadora da CI/RG n°.5.680.291-6/PR, inscrita no CPF nº. 750.305.609-63 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.356 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:7CE5A3C2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.388/08/2022

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal NILTON ANTÔNIO BERNAL, no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 24/02/2021 à 23/02/2022 ao Servidor público Municipal **NILTON ANTÔNIO BERNAL**, portador da CI/RG n° 9.309.073-0/PR, inscrito no CPF nº 119.325.958-48 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.357 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:337E8D35

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 389/08/2022

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal PAULO DOS SANTOS MASSA AZEVEDO, no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 09/09/2021 à 08/09/2022 ao Servidor público Municipal **PAULO DOS SANTOS MASSA AZEVEDO**, portador da CI/RG n° 40.103.608-X/SP, inscrito no CPF nº 328.969.678-26 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.358 de 07/12/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:84A76527

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 390/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal REGINA MARIA DOS SANTOS no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 16/07/2021 à 15/07/2022 a Servidora pública Municipal **REGINA MARIA SANTOS** portadora da CI/RG n°.7.794.490-7/PR, inscrita no CPF nº. 033.397.489-18 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.359 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:84A17535

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 391/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal REGINA MARIA FAVARÃO, no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2022 à 07/02/2023 a Servidora Pública Municipal **REGINA MARIA FAVARÃO**, portadora da CI/RG n° 5.724.105-5/PR, inscrito no CPF nº 017.010.679-94 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº360 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:72E001B9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 392/08/2022

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal REINALDO FRANCISCO DIAS, no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2019 à 01/08/2020 ao Servidor público Municipal **REINALDO FRANCISCO DIAS**, portador da CI/RG n° 5.864.500-1/PR, inscrito no CPF nº 815.569.859-91 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.361 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:F9B8B1E2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.393/08/2022

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ROBERTO CARLOS MONTEIRO FERREIRA, no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 18/02/2022 à 17/02/2023 ao Servidor público Municipal **ROBERTO CARLOS MONTEIRO FERREIRA**, portador da CI/RG n° 5.922.705-0/PR, inscrito no CPF nº 023.762.729-98 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.362 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:2D194D51

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 394/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSA MARIA POLATTO PEPECE no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2022 à 07/02/2023 a Servidora pública Municipal **ROSA MARIA POLATTO PEPECE** portadora da CI/RG n°.5.482.909-4/PR, inscrita no CPF nº. 027.032.359-76 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº363 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:28C1DC63

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.395/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSANA DE ARAUJO DA SILVA ALMEIDA no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVETON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/05/2022 à 11/05/2023 à Servidora pública Municipal **ROSANA DE ARAUJO DA SILVA ALMEIDA** portadora da CI/RG n°.6.574.293-4/PR, inscrita no CPF nº. 971.932.919-04 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o n364 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:4E1C28AD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 396/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSE SILVA MOREIRA no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/05/2021 à 11/05/2022 a Servidora pública Municipal **ROSE SILVA MOREIRA** portadora da CI/RG n°.5.482,828-4/PR, inscrita no CPF nº. 984.414.509-00 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº365 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:D3C5E657

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 397/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSELI APARECIDA DOS SANTOS no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/03/2022 à 28/02/2023 a Servidora pública Municipal **ROSELI APARECIDA DOS SANTOS** portadora da CI/RG n°.8.690.583-3/PR, inscrita no CPF nº. 057.873.889-92 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.366 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:A32DE8A3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 398/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSENIL RODRIGUES ALONSO no período de 02/01/2023 à 31/01/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de14/01/2022 á 13/01/2023 á Servidora pública Municipal **ROSENIL RODRIGUES ALONSO** portadora da CI/RG n°.9.175.796-6/PR, inscrita no CPF nº. 057.384.699-50 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 367 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:AAD3C8C1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.399/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSIANE DE FÁTIMA ALVES DE ASSIS, no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/02/2022 à 16/02/2023 a Servidora pública Municipal **ROSIANE DE FÁTIMA ALVES DE ASSIS**, portadora da CI/RG n° 1.995.575/ES inscrito no CPF nº 107.306.877-32 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 368 de 07/12/2022 a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:64DC393B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.400/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal SANDRA NUNES MACHADO no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2022 á 07/02/2023 a Servidora pública Municipal **SANDRA NUNES MACHADO** portadora da CI/RG n°.7.719.719-2/PR, inscrita no CPF nº. 034.564.859-56 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.369 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:5F98D1F4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº401/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal SHEEINA ALVES LIMA DAS NEVES no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/04/2022 à 01/04/2023 à Servidora pública Municipal **SHEEINA ALVES LIMA DAS NEVES** portadora da CI/RG n°.10.987.322-5/PR, inscrita no CPF nº. 073.516.879-27 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 370 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:C73AD569

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.402/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal SILVANA CRISTINA DE GOIS no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2022 à 07/02/2023 a Servidora pública Municipal **SILVANA CRISTINA DE GOIS** portadora da CI/RG n°.7.667.485-0/PR, inscrita no CPF nº. 043.912.289-98 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.371 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:4DF1E4EA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.403/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal SILVANA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022 a Servidora pública Municipal **SILVANA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO** portadora da CI/RG n°.5.940.739-2/PR, inscrita no CPF nº. 897.621.939-20 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº372 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:FB0B2C21

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 404/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal SIMONE MONTEIRO DOS SANTOS no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2021 à 07/02/2022 a Servidora pública Municipal **SIMONE MONTEIRO DOS SANTOS** portadora da CI/RG n°.9.472.799-5/PR, inscrita no CPF nº. 055.090.149-38 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº373 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:041322FC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 405/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal SOCORRO MARIA SANTOS no período de 02/01/2023 à 31/01/20223

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 18/02/2022 à 17/02/2023 a Servidora pública Municipal **SOCORRO MARIA SANTOS** portadora da CI/RG nº5.742.948-8PR, inscrita no CPF nº. 917.149.669-68 , de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº374 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:C7275B07

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 406/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal VALDETE D'ANGELO DOS SANTOS no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/01/2022 á 31/12/2022 a Servidora pública Municipal **VALDETE D'ANGELO DOS SANTOS** portadora da CI/RG n°.5.531.731-3/PR, inscrita no CPF nº. 896.567.769-68 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº375 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:ECEF7028

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.407/08/2022

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal VALDINEI BATISTA no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2021 à 07/02/2022 ao Servidor público Municipal **VALDINEI BATISTA** portador da CI/RG n°.5.965.721-6/PR, inscrito no CPF nº. 835.602.899-04 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.376 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:6AC31115

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº409/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal VALQUIRIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA GOMES no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/02/2022 à 31/01/2023 a Servidora pública Municipal **VALQUIRIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS GOMES** portadora da CI/RG n°.6.979.266-9/PR, inscrita no CPF nº. 032.256.299-60 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.377 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:1743215A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.410/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal VANESSA DOS SANTOS FERREIRA no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2021 à 07/02/2022 a Servidora pública Municipal **VANESSA DOS SANTOS FERREIRA** portadora da CI/RG n°.7.176.586-5/PR, inscrita no CPF nº. 036.456.5090-89 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias

protocolado sob o nº.378 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:C426484C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 411/08/2022

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal VANILDO DA SILVA no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/08/2022 á 11/08/2023 ao Servidor público Municipal **VANILDO DA SILVA,** portador da CI/RG n°.7.022.028-8/PR, inscrita no CPF nº. 023.543.099-45 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 379 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:9CBA2C37

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.412/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal VIVIANE RIBEIRO DA LUZ DA SILVA no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/05/2022 á 11/05/2023 a Servidora pública Municipal **VIVIANE RIBEIRO DA LUZ DA SILVA** portadora da CI/RG n°.8.532.985-5/PR, inscrita no CPF nº. 008.136.779-12 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº380 de 07/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:3AA85E94

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 413/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal WANDERLEY PEREIRA DA SILVA, no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 14/01/2022 à 13/01/2023 ao Servidor público Municipal **WANDERLEY PEREIRA DA SILVA**, portador da CI/RG n° 5.724.157-8/PR, inscrito no CPF nº 815.569.269-87 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº381 de 07
/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:A5AE9EFC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº415/08/2022

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 29/11/2022 a 28/12/2022 (30 dias) por motivos descritos pelo CID 10 M 23 e S 80 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 29/11/2022 a 28/12/2022, ao Servidor Público Municipal, Sr. ORLANDO FRANCISCO DAS NEVES , ocupante do Cargo de FISCAL MUNICIPAL mediante apresentação de atestado e laudo médicos em anexo, apresentados pelo Servidor retro ao Departamento de Administração do Município .
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo **FISCAL MUNICIPAL, ao** Servidor Público Municipal , **Sr. ORLANDO FRANCISCO DAS NEVES**, no período de **29/11/2022 a 28/12/2022 (30 dias) ,** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo de Especialista que o acompanha, sendo o respectivo afastamento no período de **29/11/2022 a 28/12/2022 (30 dias) , com o recebimento**

de referido benefício pago pelo Município , no período de 29/11/2022 a 28/12/2022 .

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do beneficio de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município , fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, com o recebimento do referido benefício no período de 29/11/2022 a 28/12/2022 .

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:754AFF31

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1656/08/2022

DECRETO 1656/08/2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, biênio 2022-2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre d'Oeste, Estado do Paraná, Sr. Éverton Cássio Zanuto, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Municipal, resolve:
Art. 1º. Constituir o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Rancho Alegre d'Oeste, conforme previsto na Lei Municipal 597/06/2015, de 02 de abril de 2015, constituído por 8 (oito) membros – 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes, sendo composto paritariamente pelas instituições governamentais e não-governamentais.
Art. 2º. Fica assim constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Rancho Alegre d'Oeste:
Representantes governamentais:
Saúde
Titular: Rosiane de Fátima Alves de Assis
Suplente: Paulo dos Santos Massa Azevedo
Educação
Titular: Graziele de Souza Conceição
Suplente: Nilse Rita Sucupira Campos
Assistência Social
Titular: Janaína Letícia da Silva
Suplente: Janaína Nayara Silva Mariano
Esporte
Titular: Everson Ribeiro de Jesus
Suplente: José Bonifácio dos Santos
Representantes não-governamentais:
Pastoral da Criança
Titular: Maria Cristina da Silva
Suplente: Lucilene Silva Araújo Gonçalves
APMF
Titular: Silvana de Oliveira Conceição
Suplente: Iracema Dorotéia Santos Rossetto
Igrejas
Titular: Anderson Alves Macedo
Suplente: Lúcia Maria Freire Mourão
Associação dos Universitários
Titular: Jamilly da Silva Moretto
Suplente: Gabriel Nalin Pereira

Rancho Alegre D'Oeste, 08 de dezembro 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:C2F3AC63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.876/2022 08/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 26/12/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
LOIRENI DOS SANTOS AGUSTINI	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0D04F43F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.877/2022 08/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir de 02/01/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ELTON COSTA DE LINHARES	20/21

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C168B119

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.878/2022 08/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para os servidores abaixo relacionados a partir de 16/01/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MAICON PHILIPPSEN	20/21
ANDRÉ NAPIWOSKI FIGUEIRA DE BARROS	20/21

- Conceder 15 dias de férias para os servidores abaixo relacionados a partir de 31/01/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MAICON PHILIPPSEN	21/22
ANDRÉ NAPIWOSKI FIGUEIRA DE BARROS	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E21C39AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.879/2022 08/12/2022

v**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 16/01/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
CLAYTON MIOTO	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:49F223EC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 08/2022

A Comissão Central nomeada para a organização da Consulta Pública para designação de diretores das instituições de ensino da Rede Municipal de Educação básica de Realeza, vem através deste divulgar a lista das profissionais eleitas para a função de diretor escolar, através da consulta pública à comunidade escolar realizada no dia oito de dezembro de dois mil e vinte dois.
1.Centro Municipal de Educação Infantil Vó Totinha – Lucimar Johansson;
2.Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe – Eliane Lando;
3.Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente - Tamilys Caroline Christmann;
4.Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Anjo – Maria Rita Ribeiro Teles.
5.Escola Municipal do Campo Modesto de Palma - Jaqueline Suzana Zuchi Consorte;
6.Escola Municipal Independência – Sonia Adriana Klagenbeg Fassina;
7.Escola Municipal Santo Antonio - Loreni dos Santos Gerlach;
8.Escola Municipal Professora Greuza Dal Molin – Juliana Mosena;
9.Escola Municipal Menino Jesus - Kelly Regina Sarinhos Myskiw;
10.Escola Municipal Juscelino Kubitschek – Beatriz Maria Paradzinki;
11.Escola Municipal 24 de Junho - Elizandra Aparecida Winck Rizzi.

Realeza, 08 de dezembro de 2022.

JOLSANE APARECIDA DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão Central

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F9A7C48F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 464/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica em trechos urbanos, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e projetos.
ADITIVO: prorrogar a vigência e a execução do presente contrato para 25 de abril de 2023, conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.
REFERENTE Licitação Tomada de Preço nº 10/2021
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:92E37D55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 333/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle externo de qualidade (mensal) em analises clinicas bem como avalição dos resultados recebidos pelo laboratório municipal nas áreas de bioquímica básica hematologia, imunologia, velocidade de hemossedimentação, dengue, parasitologia, urinálise.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 22 de Dezembro às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 09 de Dezembro de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 08 de Dezembro de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0FA5CAA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 006/2022

OBJETO: Concessão de uso à Associações ou Cooperativas de Produtores Rurais de Renascença de equipamentos agrícolas**.**
ABERTURA: 30 de janeiro de 2023, às **09h00**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Renascença.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro – Fone/Fax (46) 3550-8300 – e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br .
A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a

partir do dia 08/12/2022 no horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 08 de dezembro de 2022.

VERIDIANA SALVADEGO
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:66D21565

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2022 (VINCULADO A DISPENSA POR LIMITE Nº 030/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Marcos Antônio Pereira dos Santos
OBJETO: Contratação de empresa para locação de programa especializado para organização e gerenciamento de competições esportivas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR TOTAL: R$ 3.575,00 (três mil quinhentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de dezembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:369DBC5C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 115/2022 – PMR. Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV PROTEÇÃO, A SEREM DESENVOLVIDAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, em favor da seguinte empresa: R H DOS SANTOS CONFECÇÕES - EIRELI, no valor total de R$ 9.900,01 (nove mil novecentos reais e um centavo).
Renascença, 08 de dezembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:D76EA1E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 122/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Berte & Santos Ltda
OBJETO: registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de peças, para manutenção de equipamentos de jardinagem do Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 70.276,63 (setenta mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de dezembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 122/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Alcemar Mafra - Assistência Técnica
OBJETO: registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de peças, para manutenção de equipamentos de jardinagem do Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 71.367,79 (setenta e um mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de dezembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1253/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 105/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: Paulo Cesar Gotz ME
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 60 dias a partir do seu vencimento e acréscimo de quantitativos.
VALOR TOTAL: R$ 211,63 (duzentos e onze reais e sessenta e três centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08 de dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de dezembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:0B06267B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 122/2022 – PMR. Objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, em favor das seguintes empresas:
BERTE & SANTOS LTDA, no valor total de R$ 70.276,63 (setenta mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos);
ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA, no valor total de R$ 71.367,79 (setenta e um mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos).

Renascença, 07 de dezembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:3985A3C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 124/2022 – PMR. Objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS PARA ATENDER AO PROJETO "PROMOVER FAMÍLIAS" DESENVOLVIDO PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ATENDIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL – VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA**, em favor da seguinte empresa:
ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA, no valor total de R$ 71.424,00 (setenta e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais);

Renascença, 08 de dezembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:6944E624

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADO: **Heder Antonietti**
OBJETO: Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário no cargo **Motorista.**
VIGÊNCIA: 06 de dezembro de 2022.
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Heder Antonietti – Contratado
DATA: Renascença – PR, aos oito dias do mês de dezembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:36B350E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Rescinde o contrato do servidor Heder Antonietti.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir o contrato do servidor **Heder Antonietti**, matrícula nº 1345/5, ocupante do cargo de **Motorista**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, na data de 06 de dezembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:CD9AE387

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 356 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede adicional de insalubridade a servidora Hevelyn Thais Muller.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade a servidora **Hevelyn Thais Muller**, **Médica**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 07 de dezembro de 2022, cessando quando da mudança do local de trabalho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:5F4478CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N° 220/2022

SÚMULA: NOMEIA CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado a partir de 12 de dezembro de 2022, o **Sr. JOSÉ MAURICI VEIGA DE PAULA,** inscrito no CPF sob n° 858.538.289-91 e portador do RG n° 6.800.843-3, ocupante do cargo efetivo de FISCAL GERAL, lotado na Secretaria Municipal Planejamento e Finanças, para exercer a função gratificada de CONTROLADOR INTERNO do Município de Reserva de Iguaçu, pelo prazo de 02 anos, conforme determina a Lei n° 1086/2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 09 de Dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:E2A5B49E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N° 222/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS/FUNDEB, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os Membros do Conselho do CAS/Fundeb, no Município de Reserva do Iguaçu, conforme segue:

Representantes do Poder Executivo Municipal:
- Clarice Calixtro da Silva Ortiz
- Rosimeri Frizon Meira

Representantes dos Diretores de Escola de Educação Básica:
- Eliane Caldas
- Marilucia da Silva Machado

Representantes de Pais de Alunos:
- Jussara Macedo de Matos
- Mari Salete de Souza

Representante dos Alunos da Educação Básica – Entidades Estudantes Secundaristas:
- Rogério de Britto Freitas

Representantes dos Professores da Educação Básica:
- Lucia do Belém Oliveira de Souza
- Rosilda Aparecida Bueno de Freitas

Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Educação Básica:
– Tatiane de Fátima Martins Pereira

Representante do Conselho Municipal de Educação:
- Nice Aparecida Oliveira Moraes Monteiro

Representante do Conselho Tutelar:
- Maristela do Rocio Mendes da Costa

Art. 2º O mandato dos Membros dos conselheiros do CACS/Fundeb será durante o período de 2023 a 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 07 de Dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:7B1F3E0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONSULTA PÚBLICA GESTOR ESCOLAR

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL
ATA 04/2022
Aos oito dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Rio Azul, cito Rua Getúlio Vargas, número 270, no Bairro centro, nesta cidade, às 10:00 horas, no salão nobre, reuniu-se a Comissão Eleitoral (Portaria nº 226/22), Luzia Surmacz Plodoviski, Hellen Terluk Gnatta e Floripo João Soares para **homologar,** o resultado da votação em todas as escola onde houve as consultas públicas realizadas no dia 01 de dezembro de 2022, para o pleito de escolha dos diretores das escolas municipais para o mandato 2023 a 2024. Após verificação foi constatado que não houve nenhuma irregularidade em todos os locais de votação da consulta pública. Referente ao Decreto Nº 203/2022, em seus Artigos sendo; **Art. 9º**. - As impugnações e os recursos, em qualquer fase do processo eleitoral, não terão efeito suspensivo e serão recebidos pela Comissão de Consulta Pública. Parágrafo Único. Os recursos impetrados contra o resultado da eleição, poderão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da divulgação oficial do resultado do pleito. **Art. 10** - Só serão recebidos os recursos protocolados junto à Secretaria Municipal de Educação, devidamente fundamentados e instruídos com documentos comprobatórios. **Art. 11** - Os recursos serão julgados pela Comissão de Consulta Pública, a qual emitirá decisão fundamentada. Parágrafo Único: As decisões da Comissão de Consulta Pública serão homologadas pelo titular da Secretaria Municipal de Educação. **Portanto dentro do prazo de 48 horas não houve nenhum recurso impetrado contra os resultados das consultas públicas**. Seguindo as etapas com que está previsto na Lei Nº 1.112/2022 de 12/09/2022 e decreto nº203/2022, publique-se o resultado final da consulta pública realizada e os candidatos eleitos para as devidas escolas a seguir: **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ RIBEIRO - EI EF:** Professora: Andressa Nunes; **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VANDA HESSEL EF:** Professora: Andrea Surmacz Valentim; **ESCOLA RURAL MUNICIPAL DR. GETULIO VARGAS EI EF:** Professora: Maria Franciele Stodolny Serafim: **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANAHIR OLIVEIRA LIMA – EI EF:** Professor: José Oliveira Lima; **C M E I DEPUTADO ANIBAL KHURY:** Professora: Irene Borba Cordeiro; **C M E I PROFESSORA MARIA LUIZA GAISLER SOARES:** Professora: Laís Valenga Stankiewski; **ESCOLA MUNICPAL URQUIZ CORDEIRO, EI EF:** Professora: Marilda Andrade Ribeiro; **ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO - EI EF:** Professora: Vera Lucia Panno, na **ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO - EI EF**. Nada mais havendo a constar eu, Luzia Surmacz Plodoviski, membro da Comissão Eleitoral desta Secretaria, lavro a presente ata que, depois de lida, vai por mim assinada juntamente com os demais presentes.

Rio Azul, 08 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:C5CE973E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 336/2022-

PORTARIA Nº 336/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, com posse de suas atribuições em 01 de 01 de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor JÁSON DESPLANCHES, RG. nº 7.694.337-0 e CPF 020.294.379-80, brasileiro, servidor desta municipalidade, no cargo de Diretor Financeiro, para responder como **GESTOR** do Convênio do Posto do Detran/PR em nosso município e como **FISCAL** fica Designado servidor desta municipalidade JESIEL DESPLANCHES, RG. nº e CPF 822.546.649-72 brasileiro, servidor municipalidade, no cargo de Recursos Humanos, para atuar na fiscalização do Convênio firmado com o Departamento de Trânsito do*Paraná – DETRAN/PR.*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Rio Branco do Ivaí, 07 de dezembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:FE1C1C27

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 336/2022- RH

PORTARIA Nº 336/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, com posse de suas atribuições em 01 de 01 de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor JÁSON DESPLANCHES, RG. nº 7.694.337-0 e CPF 020.294.379-80, brasileiro, servidor desta municipalidade, no cargo de Diretor Financeiro, para responder como **GESTOR** do Convênio do Posto do Detran/PR em nosso município e como **FISCAL** fica Designado servidor desta municipalidade JESIEL DESPLANCHES, RG. nº e CPF 822.546.649-72 brasileiro, servidor municipalidade, no cargo de Recursos Humanos, para atuar na fiscalização do Convênio firmado com o Departamento de Trânsito do*Paraná – DETRAN/PR.*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Rio Branco do Ivaí, 07 de dezembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F0853E02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2022. **Objeto**: Locação de Estruturas e Equipamentos para atender os eventos do Município de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal:** Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93. **Motivo:** Aditar o contrato originário quantitativamente em 25% **Contratado:** ERS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. **Valor:** R$ 56.705,88. **Prazo de Execução**: Permanece inalterado. **Vigência:** Permanece inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa - SEPLAN. **Data da ratificação:** 07/12/2022.

ALCEU ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:94A3FC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
PORTARIA N° 005/2022

"Prorroga o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Infrações, para fins de Conclusão do Processo nº 001/2021"

O SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo estipulado para a conclusão do Processo Administrativo nº 001/2021, cujo objeto trata-se da apuração de supostas infrações concernentes ao contrato nº 21/2020, firmado entre o Município de R io Branco do Sul e a Empresa Carletto Gestão de Frotas LTDA.

Art. 2º Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n° 5.897/2021 e 6.151/2022.

Art. 3º O Processo Administrativo Sancionatório tramitará de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Decreto nº 5.886/2021.

Art. 4º A presente prorrogação compreende o período de mais de 60 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por igual período, se necessário, para concluir a apuração dos fatos.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Rio Branco do Sul, em 07 de dezembro de 2022

MAURO CESAR LESNIOVSKI
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6.106/2022

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:A10ECE5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA Nº 030/2022

PORTARIA Nº 030, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **RICARDO GONÇALVES FURQUIM**, em conformidade com o Artigo 22, Incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º - No dia 09/12 jogo da Seleção Brasileira nas quartas de finais da Copa do Mundo, o expediente da Câmara Municipal de Rio Negro será das 08:00 às 11:30.

Parágrafo Único – Para fins de compensação serão consideradas as horas trabalhadas nas Sessões Extraordinárias dos dias 05 e 12/12 e na Sessão Ordinária do dia 06/12.

Art. 2º- As disposições desta portaria entram em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

RICARDO GONÇALVES FURQUIM
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:7A99D6EE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1228/2022

Concede licença prêmio para o servidor municipal Evandro Pacheco dos Santos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2023, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Evandro Pacheco dos Santos,*** com matrícula nº 1741-8/1, ocupante do cargo de "Motorista B", nível "9-F", admitido em 1º de abril de 2008, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 06 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A309AE39

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1229/2022

Concede licença prêmio para o servidor municipal Marlon Antonio Stoeberl, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2023, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Marlon Antonio Stoeberl,*** com matrícula nº 1750-7/1, ocupante do cargo de "Técnico em Informática", nível "12-F", admitido em 08 de abril de 2008, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 06 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D52ECB87

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1230/2022

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 1034, de 06 de dezembro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 049, de 05 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059, de 20 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 06 de dezembro de 2022, os efeitos da Portaria nº 1034, de 06 de dezembro de 2021, que admite ***Fabiano Rodrigo Ruthes,*** com matrícula nº 105911-0/3, para o cargo de "Assistente Administrativo", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de dezembro de 2022.

Rio Negro, 06 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:10B098A0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1232/2022

Disposição funcional do servidor municipal John Tai Bauer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 102-A da Lei Orgânica do Município, considerando a Resolução do Tribunal Superior Eleitoral – TSE nº 23.523, de 27 de junho de 2017, a Resolução do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – TRE/PR, nº 750, de 09 de novembro de 2016 e alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Colocar, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, à disposição do Cartório Eleitoral da Comarca de Rio Negro/PR, sob a forma de cessão funcional, o servidor municipal ***John Tai Bauer,*** com matrícula nº 2216-0/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B".

Art. 2º A remuneração e demais vantagens que o referido servidor percebe serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º de janeiro de 2023.

Rio Negro, 07 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5672EBE3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 155/2022

Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa, para exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 3255, de 05 de dezembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado, para o Exercício Financeiro de 2023, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, na forma do Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a estrutura de custos de projetos e atividades, segundo a natureza da despesa estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho fixados na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Para efeitos do disposto no art. 2º, deste Decreto, a Execução Orçamentária obedecerá, também, ao Fluxo Bimestral de Receita e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovados no Decreto de Programação Financeira do Município para o exercício de 2023, em cumprimento ao disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e artigos 47 a 50 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Será efetuado o desdobramento da despesa estabelecida pelo Quadro do Detalhamento das Despesas – QDD, dos órgãos, entidades e fundos da Administração Pública Municipal, integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 3.255, de 05 de dezembro de 2022, com base nos manuais emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Parágrafo único. As entidades da Administração Direta, Indireta e os órgãos da Administração Direta farão, à contabilidade municipal, solicitação do desdobramento de despesas que necessitarem.

Art. 4º O Quadro do Detalhamento das Despesas – QDD poderá ser alterado, mediante Decreto no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária,

respeitados sempre os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais regularmente abertos por Projeto de Lei ou Decreto.

Art. 5º Este Decreto vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Rio Negro, 08 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

Obs: O anexo pertinente ao presente decreto encontra-se presente no site: www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:308BB35F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1236/2022

Concede Abono de Permanência à servidora Alessandra de Cássia Bussmann Rumpf.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, na redação anterior à Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 56/2022, do IPRERINE, e Processo Digital nº 13489/2022,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Abono de Permanência, a partir de 19 de maio de 2020, à servidora Alessandra de Cássia Bussmann Rumpf, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, com matrícula funcional nº 4235-01.

Art. 2ºO abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora e será pago até que ela seja aposentada voluntariamente ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19 de maio de 2020.

Rio Negro, 08 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5DC3B0E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 159/2022
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 401/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADOS E CORDÕES COM PRESILHAS**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 09/12/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 09/12/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **21/12/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 07 de dezembro de 2022. JAMES KARSON VALÉRIO - PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:7342744E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 160/2022
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 440/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO ARLA 32 PARA A FROTA MUNICIPAL**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 09/12/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 09/12/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **21/12/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 08 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:C9EA2F93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 189 – PROCESSO N° 446/2022

OBJETO: Aquisição de Mudas de Flores e Substrato. **PROPONENTES:** Flora Tischer Ltda. **CNPJ**: 97.546.643/0001-77; Agro Comercial Afubra Ltda. **CNPJ:** 74.072.513/0002-25. **VALOR**: R$ 7.383,00 (sete mil trezentos e oitenta e três reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 02 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:258C2C1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 190 – PROCESSO N° 445/2022

OBJETO: Aquisição de peça para o veículo Renault Master, placa BCH - 5429. **PROPONENTE:** Autoplus SC Distribuidora Ltda. **CNPJ**: 17.895.893/0001-83. **VALOR**: R$ 612,89 (seiscentos e doze reais e oitenta e nove centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 06 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DE891AA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 191 – PROCESSO N° 448/2022

OBJETO: Aquisição de uma impressora multifuncional para o complexo de saúde Oscar koster. **PROPONENTE:** Bergamo & Cavalcante Informática Ltda. **CNPJ**: 11.195.926/0001-04. **VALOR**: R$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 07 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:478DF761

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 192 – PROCESSO N° 449/2022

OBJETO: Revisão de veículo, em concessionária autorizada, 120.000 Km do veículo Mercedes Benz Sprinter, placa BCR – 7E23, Ambulância do SAMU. **PROPONENTE:** Mallon Concessionária de Veículos Comerciais Ltda. **CNPJ**: 81.648.115/0005-12. **VALOR**: R$ 1.662,51 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.
Rio Negro, 07 de dezembro de 2022.
JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8F080415

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 158/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 27.015.954/0001-24, neste ato representada por sua sócia Sra. MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 61/2022. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em promover Assessoria Técnica Tributária para realização da Revisão e Atualização do Código Tributário Municipal com a elaboração de uma nova Legislação. Vigência: 24/11/2022 até 24/11/2023. Execução: 12 meses. Preço: R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais). Recursos: 17.003.0004.0129.0002.2014.3339039050000000000-767 Fonte 00000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 24/11/2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:8186A471

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 161/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e o Agente Cultural CONTRATADO: ALAN MATHEUS DE PAULA MARTINS - CNPJ/MF sob n.º 073.327.739-02, neste ato representada por ALAN MATHEUS DE PAULA MARTINS, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 66/2022. OBJETO: Contratação de Agente Cultural para apresentação no evento "Nikolaus Kinder", no dia 07/12/2022. Vigência: 07/12/2022 até 07/01/2023. Execução: 01 dia. Preço: R$ 400,00 (quatrocentos reais). Recursos: 07.003.0013.0392.0004.2029.3339036990200000000-711 Fonte 00000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 07/12/2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:E5000BF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA N.º 12/2022

Alterar o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Rolândia, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º Em razão do jogo do Brasil nas quartas de finais da Copa do Mundo de Futebol, fica modificado o horário de expediente administrativo da Câmara Municipal de Rolândia, no dia **09/12/2022 (sexta-feira),** com atendimento presencial ao público das 08h00 até às 11h00 e, de forma home office, das 15h00 até às 18h00.

Art. 2º Em caso de urgência, que demande a presença de servidores no período das 15h00 até às 18h00, ficam cientes de que poderão ser convocados pelo superior hierárquico para comparecer à Câmara, nos seguintes moldes: a) Os servidores efetivos podem ser convocados pelo Diretor Geral; b) Os cargos em comissão da Mesa podem ser convocados pelo Presidente e c) Os assessores de gabinete podem ser convocados pelo seus respectivos vereadores.

Parágrafo Único. Fica mantido o serviço de protocolo presencial na sede da Câmara Municipal dentre o horário das 15h00 às 18h00.

Art. 3º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 07 de dezembro de 2022.

REGINALDO SILVA
Presidente

ANDREZINHO DA FARMÁCIA
1º Vice-Presidente

RATOLINO
2º Vice-Presidente

RODRIGÃO
1º Secretário

PROF.ª JANAINA BENELI
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:4698BC42

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 008/2020

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 008/2020 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA E NENZO SIMM.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, casada, portadora do RG nº e sob o CPF nº , residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira, 955 – Bloco 101B, Cidade Verde.

CONTRATADA, e de outro lado NENZO SIMM, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº e do CPF/MF sob o nº e, VERA CRUZ SIMM, brasileira, casada, professora aposentada, portadora do RG nº , e do CPF/MF sob o nº , doravante denominado LOCADOR neste ato representado por seu procurador o Sr. CLAUDIO JOSÉ SIMM, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº , e do CPF/MF sob o nº , residente e domiciliado em Brasília.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Dispensa nº 003/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Fica alterado a partir de 04/11/2022 o procurador do Contrato nº 008/2020 passando da empresa EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CASA GRANDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.540.920/0001-27, com sede na Av. Interventor Manoel Ribas, nº 1254, Centro, na cidade de Rolândia – PR; para o Sr. CLAUDIO JOSÉ SIMM, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº , e do CPF/MF sob o nº , residente e domiciliado em Brasília/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 008/2020 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 08 de Dezembro de 2022

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendete

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:4C6760A9

SECRETARIA GERAL
ERRATA DO TERMO DE FOMENTO 12/2022

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 07 de novembro de 2022, Termo de fomento nº 12/2022.

ONDE SE LÊ:

Pelo presente instrumento de TERMO DE FOMENTO, aos 31 de outubro de 2022, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n° 76.288.760/0001-08, com sede Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro – Rolândia PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Mal Deodoro da Fonseca nº 500, Centro, conjuntamente com a anuência da Sra. Secretária Municipal de Educação, a Senhora **LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO** cadastrada no CPF sob o nº 019.688.839-59 e inscrita no RG nº 607.89029 SSP/PR, residente edomiciliada nesta cidade, à Rua Ursos, n.º 058, Manoel Muller, e de outro lado, como CONVENENTE, a entidade LAR INFANTIL ANDRÉ LUIZ, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.341.560/0001-09, com sede à Rua Reinaldo Massi, nº 765, Vila Oliveira, Rolândia/PR, neste ato representada por sua Presidente, a Sr. JOEL ESTEVES, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.606.052-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 297.542.320-91, residente e domiciliado à Av. Aylton Rodrigues Alves, nº 303, Vila Oliveira, em Rolândia/PR, resolvem firmar o presente Termo de Fomento para Transferências Voluntárias Municipais, sujeitando-se às normas pertinentes, conforme condições e cláusulas seguintes:
LEIA-SE:

Pelo presente instrumento de TERMO DE FOMENTO, aos 31 de outubro de 2022, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n° 76.288.760/0001-08, com sede Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro – Rolândia PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Mal Deodoro da Fonseca nº 500, Centro, conjuntamente com a anuência da Sra. Secretária Municipal de Educação, a Senhora **LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO** cadastrada no CPF sob o nº 019.688.839-59 e inscrita no RG nº 607.89029 SSP/PR, residente edomiciliada nesta cidade, à Rua Ursos, n.º 058, Manoel Muller, e de outro lado, como CONVENENTE, a entidade LAR INFANTIL ANDRÉ LUIZ, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.216.331/0001-98, com sede à Rua Platina, nº 04, Vila Oliveira, Rolândia/PR, neste ato representada por sua Presidente, a Sr. JOEL ESTEVES, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº 1.606.052-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 297.542.320-91, residente e domiciliado á Rua 15 Lote 1517 , Royal Forest em Londrina/PR, resolvem firmar o presente Termo de Fomento para Transferências Voluntárias Municipais, sujeitando-se às normas pertinentes, conforme condições e cláusulas seguintes:

Alem disso, na clausula sétima item 2 ONDE SE LÊ:

2 - O valor transferido ou repassado será depositado na Conta Corrente nº 77584-0, da Agência nº 0349-2, do Banco do Brasil.

Leia-se

2 - O valor transferido ou repassado será depositado na Conta Corrente nº 71584-0, da Agência nº 0349-2, do Banco do Brasil.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E28FC05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2022 – PMR. PROCESSO N° 377/2022.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos e equipamentos odontológicos, com substituição de peças quando necessário, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município de Rolândia**,** conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 144.000,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 26/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 26/12/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: **Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.**

Rolândia, 08 de Dezembro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D6293B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 206/2022

Referente à CONCORRÊNCIA Nº 06/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA GUAIMBE CONSTRUTORA EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GUAIMBE CONSTRUTORA EIRELI - ME,** CNPJ nº 39.519561/0001-37 , localizada na Rua João Huss nº 380, Gleba Fazenda Palhano na cidade de LONDRINA - PR, CEP 86.050-490, Fone (43) 3356.4000 e (43) 99191.8167, E-mail construtoraguaimbe@gmail.com a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pela Sra. **TALITA FAGUNDES DE TOLEDO**, brasileira, divorciada, portador da cédula de identidade R.G. nº 6.344.313-14041844-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 016.841.299-31, residente e domiciliada na Rua João Huss nº 380, apto 1202, Gleba Fazenda Palhano na cidade de LONDRINA - PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 05/08/2022, protocolo n. º 6102/2022, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a Trata-se da contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal São Fernando no Conjunto Habitacional São Fernando na cidade de Rolândia- PR, conforme documentos da licitação concorrência 006/2022, devidamente homologada em 05/12/2022 fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 4.921.308,57** (quatro milhões novecentos e vinte um mil trezentos e oito reais e cinquenta e sete centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas através da dotação orçamentária:
08 – Secretaria Municipal de Educação;
08.01 – Diretoria de Apoio Pedagogico;
123610008.5.008.4490.51.00.00 – Obras e Instalações
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em de 10 (dez) meses, contados partir da assinatura do contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro
Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo
Somente será admitida alteração do prazo, com autorização do concedente, quando:
a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
e)atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro
Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação..

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) colocação de placas de obra, conforme modelo;

b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

k)examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

l) Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

m) A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e

d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inamdimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

− da ART da execução da obra pela CONTRATADA;

− da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

− da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) No caso de algum documento não estar de acordo ou em falta, o prazo do pagamento passa a contar a partir do momento em que forem sanadas as falhas.

g)a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

− da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

- do “As Built” ou “Como Construído” de todos os projetos.

Parágrafo Primeiro

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidora, Gestora de Contratos Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

3. Caberá ao fiscal do contrato Sra. **JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA**, Servidora pública lotado na Secretaria de Planejamento, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados o qual deverá ser devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

− inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;

− examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar, se houver, e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.,

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para serviços novos acrescentados, esses serão fixados de acordo com tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública, incorporando-se às composições de custos e também cotações, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro
O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo
A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro
Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra , de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto
O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto
Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo
A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro
Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto
A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto
A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro
O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro
Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo
Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro
A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo
As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro
Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO
O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro
A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo
Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES
Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato é de 12(doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
O edital que originou este termo contratual faz parte integral do mesmo, podendo ser cobrados itens que constem no edital que não estejam presentes neste contrato.

Parágrafo Único
Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de dezembro de 2022.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA Contratante	**GUAIMBE CONSTRUTORA EIRELI - ME** Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

_____
JULIANA VANZELLA ROCHA KAMI
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:E3DCD0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 208/2022

CONTRATO N° 208/2022

REF: TOMADA DE PREÇO: 016/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218 denominada **CONTRATANTE**, a empresa **J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 25.261729/0001-42, com sede a Rua Ouro nº 980, Vila Oliveira, na cidade de Rolândia - PR, Fone(43) 99693.8161, e-mail jcgpinturas@hotmail.com, CEP nº 86.604-112, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada pela Sr. **JULIO CESAR GONÇALVES** brasileiro, portador de RG nº 9.989.891-7 SSP/PR e CPF nº 061.318.729-61, residente na cidade de ROLÂNDIA – PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 25/10/2022, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a execução de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Jardim Santiago, localizado à Rua Angelina Teté, S/n - Conj. Hab. Santiago, Rolândia – PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação pela TP nº 016/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 411.005,81(quatrocentos e onze mil cinco reais e oitenta e um centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com federais e municipais, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária:
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
09.01 – Fundo Municipal de Saúde;
103010009.1.012.4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 06 (seis) meses, contados partir do 10° (décimo) dia da data da Ordem de Serviço, após a data da assinatura do Contrato de Empreitada.
Parágrafo Primeiro
Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
Parágrafo Segundo
Somente será admitida alteração do prazo, com autorização do concedente, quando:
a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) outros casos previsto em lei.
Parágrafo Terceiro
Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
Parágrafo Quarto
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
Parágrafo Quinto
O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se obriga a:
a) colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
k)examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo

todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
l) Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, **conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
m) A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);
OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
− da ART da execução da obra pela CONTRATADA;
− da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
− da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
f) No caso de algum documento não estar de acordo ou em falta, o prazo do pagamento passa a contar a partir do momento em que forem sanadas as falhas.
g)a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
− da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do "As Built" ou "Como Construído" de todos os projetos.
− do Termo de Recebimento Provisório;
− de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rolândia– CNPJ nº 76.288.760/001-08.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em multa, no montante de 2,0 % ao mês do valor da fatura, limitado a 90 dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:
SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada por profissional habilitado devidamente designado pelo CONTRATANTE. A fiscalização será efetuada mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
− inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
− examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar, se houver, e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.,

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo

A fiscalização do objeto deste contrato será realizada pelo Sr. **PEDRO ANTONIO BRAGHETTO BARBOSA**, Servidor público lotado na Secretaria de Planejamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para serviços novos acrescentados, esses serão fixados de acordo com tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública, incorporando-se às composições de custos e também cotações, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra , de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;

c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;

d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas,

memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES
Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato é de 08(oito) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
Parágrafo Único
Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento
PEDRO ANTONIO B. BARBOSA	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:3EC54165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 305, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 305, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Férias para os Servidores Públicos Municipais que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimentos apresentados,

RESOLVE,

Artigo 1º CONCEDER, para os servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, **férias de 20 (vinte) dias**, a partir de 21 de dezembro de 2022, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Ademar C. Heimann	947	Motorista	01.11.2019 a 31.10.2020
João do Rosário	579	Auxiliar de Serviços Gerais A	02.07.2021 A 01.07.2022

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:2EA5DA61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 306, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 306, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para o Servidor Público Municipal **PAULO CESAR PANSERA (1194),** ocupante do cargo em comissão de Secretário de Viação e Obras, à partir do dia 21 de dezembro de 2022, conforme segue:
-10(dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 01.02.2020 a 31.01.2021;
-10(dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 01.02.2021 a 31.01.2022;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:8467B25D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 311, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 311, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal **CLAUDIR MAURICIO PETRY (1059),** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, à partir do dia 21 de dezembro de 2022, conforme segue:

-10(dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 03.10.2020 a 02.10.2021;
-10(dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 03.10.2021 a 02.10.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:01A80FF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 015/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 015/2022

Súmula: Dispõe sobre o funcionamento nas dependências do Legislativo Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira durante a Copa do Mundo de 2022.

JOÃO CARLOS DALBERTO, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido nas dependências do Legislativo Municipal sobre o horário de expediente no dia 09 de dezembro de 2022 (sexta-feira), em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA Catar 2022, sendo expediente normal pela manhã e à tarde das 14h45min às 17h30min.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 08 de dezembro de 2022.

JOÃO CARLOS DALBERTO
Presidente

Publicado por:
Andreia Koerig
Código Identificador:176D05C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 102/2022 PROCESSO 230/2022
republicação
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **14:00 horas do dia 21 de dezembro de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA SRP** para futura e eventual contratação de empresa especializada fabricação, instalação de moveis planejados em atendimento a secretaria municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência anexo I. Critério de Julgamento: Menor Preço Por lote. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 21 de dezembro de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 08 de dezembro de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 08 de dezembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:89B05171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2022

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado, classificado/aprovado no Concurso Público Municipal de n. 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 09 de dezembro de 2022, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento).

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação;
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2018);
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo;

Obs. O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).

CARGO: GUARDIÃO-NOTURNO	CPF
GILSON DE SOUZA MANCINO	044.073129-12

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 07 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:F54E3C50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 52/2022,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta das vencedoras da Licitação acima mencionada aos Licitantes:

LICITANTES	CNPJ	VALOR
A B C Comercio de Fogos e Pesca LTDA – ME	01.742.505/0001-94	R$ 13.467,00
TOTAL		R$ 13.467,00

Pregoeiro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04
Membro: Fabio Cezar Albino Kuroki, CPF: 034.629.029-54
Membro: **:** Jose Claudio da Silva CPF: 867.771.579.72

Santa Cecília do Pavão, 08 de Dezembro de 2022.

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CB201E91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2022
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

REF.: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de equipamentos telefônicos – pabx digital e manutenção preventiva e corretiva dos serviços telefônicos, conforme inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.

A documentação referente à Dispensa de Licitação n° 010/2022 atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 010/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, tendo como contratado a empresa C. A. ARAUJO TELEFONIA, CNPJ nº 06.116.225/0001-94, com sua sede na Rua Eugênio Mella, nº 557, Bairro Centro, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, perfazendo o VALOR TOTAL de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

PUBLIQUE-SE

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de dezembro de 2022

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:50A83E87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°642/2022

LEI N°642/2022

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA O ROTARY CLUB DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR, APROVOU, e eu, FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública o ROTARY CLUB DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, fundado aos 12 dias do mês de dezembro de 2012, inscrito no CNPJ/MF sob n° 16.624.856/0001-78, com sede neste município, é uma associação sem fins lucrativos, de interesse público, com prazo de duração indeterminado, com personalidade jurídica e administrativa e financeira.

Parágrafo único: O Objetivo do Rotary é estimular e fomentar o ideal de servir, como base de todo empreendimento digno, promovendo e apoiando:
I- O desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar oportunidade de servir;

II - O reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a difusão das normas de ética profissional;
III - A melhoria da comunidade pela conduta exemplar de cada um na sua vida pública e privada;
IV - A aproximação dos profissionais de todo mundo, visando a consolidação das boas relações, da cooperação e da paz entre as nações

Art. 2° - À Associação, a que se refere o "caput" do artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.
Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:D663F7B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 641/2022

LEI N° 641/2022

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar Convênio com ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - apae do MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio (transferência voluntária) com ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - apae do município de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, devidamente inscrita no CNPJ sob n.° 73.274.169/0001-03, com sede na Avenida Laércio Aparecido Ribeiro, s/n, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativo, para custeio com recursos do FUNDEB para atuar exclusivamente na educação especial, a fim de subvencionar a educação especial gratuita, integrada à educação básica, observados os requisitos do art. 8º, §2º e §4º, da Lei nº 11.494/07, e do art. 14 e 15 do Decreto Federal nº 6.253/07.
§ 1º - os recursos a serem transferidos às instituições conveniadas, nos termos do presente convênio firmado, são referentes à parcela de 40% do FUNDEB, ou seja, depois de deduzida a parcela mínima de 60%, que é vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério, sendo nesse cômputo considerados, também, os profissionais do magistério cedidos pelo Poder Público competente para essas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas.
§ 2º - A transferência atende o estabelecido nas seguintes legislações/normativas:
Emenda Constitucional nº 53 de 19 de dezembro de 2006, que dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
Lei Federal nº 11.494 de 20 de julho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação– FUNDEB e dá outras providências;
Decreto nº 6.253 de 13 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação– FUNDEB;
Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências;
Portaria Interministerial MEC/MF nº 11/2021, de 24 de dezembro de 2021 que estabelece os parâmetros operacionais para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no exercício de 2022;
Instituições Conveniadas e os Seguimentos de Ensino Considerado no FUNDEB 2022, elaborado pelo Ministério da Educação – MEC, Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação – FNDE, Diretoria de Gestão de Fundo e Benefícios – DIGET e Coordenação-Geral de Operacionalização do FUNDEB e de Acompanhamento e Distribuição da Arrecadação do Salário-Educação – CGFSE;
ACÓRDÃO Nº 4901/17 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que trata da Consulta. Recursos do FUNDEB. Custeio de parcerias firmadas com entidades comunitárias, confessionais ou filantrópicas que se destinam a subvencionar a educação especial gratuita, integrada à educação básica. Entidades com atuação exclusiva na educação especial. Possibilidade. Observância do art. 8º, §2º e §4º, da Lei nº 11.494/07, e do art. 14 e 15 do Decreto Federal nº 6.253/07. O repasse não pode utilizar a rubrica 3.3.90.81.00.00 – Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas. Dever de prestar contas a este Tribunal;
Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;
Decreto Municipal nº 561/2017 de 06 de abril de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal, institui o Sistema Integrado de Transferências - SIT e dá outras providências;
Resolução nº 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que altera dispositivos da Resolução nº 28/2011 e dá outras providências;
Art. 2º – Para o atendimento ao estabelecido no artigo 1º desta Lei, o município efetuará a transferência de recursos e serviços como abaixo especificado:
R$ 301.129,80 (trezentos e um mil, cento e vinte e nove reais e oitenta centavos) para o ano letivo 2023, com vigência até 01/01/2023 até 31/12/2023.
§ 1o - Os saldos do Termo de Colaboração ou de Fomento, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
§ 2o - As receitas financeiras auferidas na forma da alínea "a" do caput deste artigo, serão objeto de sua finalidade, computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
§ 3o - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de processo administrativo.
Art. 3º – Em conformidade ao art. 60 da Lei 9.394/1996 e § 2º do art. 8º da Lei 11.494/07, e Decreto Federal nº 6.253/07 será admitido para efeito da distribuição dos recursos do FUNDEB, o cômputo das matrículas efetivadas na educação especial oferecida por instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com atuação exclusiva na educação especial, conveniadas com o Poder Executivo competente.
Parágrafo Único: O valor definido no caput deste artigo tem como base a estimativa de alunos que serão matriculados para o ano letivo de 2023, a estimativa da receita anual do fundo e coeficiente de distribuição de recursos por entes governamentais, estimativa da receita anual do fundo e coeficiente de distribuição.
Art. 4o - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 5o - Os recursos de que trata o art. 2o desta Lei, serão distribuídos em parcelas mensais durante a vigência do Termo de Colaboração ou de Fomento, ou de acordo com a disponibilidade financeira do Município.
Parágrafo Único - Na liberação das parcelas de que trata esse artigo, a entidade deverá comprovar mediante a apresentação da Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado, comprovando a

habilitação de regularidade, sob pena de não regular, fica impedida de receber a respectiva parcela.
Art. 6o. Para o cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá as entidades subvencionadas apresentar detalhadamente os comprovantes das despesas efetuadas com os valores repassados, os quais deverão exclusivamente com os objetivos propostos no artigo Io da presente Lei, excluindo-se despesas de pessoal.
§ 1o - O detalhamento de despesas a que se refere neste artigo, enseja a forma do município comprovar nos moldes da Resolução nº 28/2011 -TCE/PR, relativamente às subvenções concedidas.
§ 2o - A entidade deverá apresentar a Prestação de contas ao ente repassador, imediatamente ao ser executado os recursos na forma mensal a fim de ajustamento da subvenção ao Sistema Integrado de Transferências – SIT e ainda sob pena de bloquear liberação de nova parcela seguinte á repassada anterior.
Art. 7o - A fiscalização da execução do objeto proposto no Plano de Trabalho e Termo de Colaboração ou de Fomento será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º - A entidade conveniada deverá utilizar os recursos dentro das ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme disposto nos arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394/1996.
Art. 9º. É vedada a utilização dos recursos descrito no art. 2º desta Lei, oriundos do FUNDEB, conforme o art. 23 da Lei 11.494/07, tais como:
I - No financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme o art. 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, quais são:
a) Subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;
b) Programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;
II - Como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica.
Art. 10 – Obrigatoriamente para o recebimento dos recursos do FUNDEB, a instituição beneficiada deverá:
I – Comprovar a finalidade não-lucrativa e aplicar seus excedentes financeiros em educação;
II - Assegurar a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades;
III - Oferecer igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;
IV - Atender a padrões mínimos de qualidade definidos pelo órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, obrigatoriamente, ter aprovados seus projetos pedagógicos;
V - Ter certificado do Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão equivalente, na forma do regulamento.
Art. 11 - Esta Lei entra em vigor da data sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:A0BBE321

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 643/2022

LEI N° 643/2022

Declara Utilidade Pública ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL - ACEMC DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL - ACEMC DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, fundada em 16 de julho de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob n° 80.611.247/0001-83, com sede neste município, é uma associação sem fins lucrativos, de interesse público, com prazo de duração indeterminado, com personalidade jurídica e administrativa e financeira.
Parágrafo único: ACEMC tem por finalidade:
a) Congregar, defender e representar os interesses da livre iniciativa empenhando-se a fundo no fortalecimento da classe empresarial;
b) Assistir aos associados em todos os seus interesses comuns, a possibilitar maior proteção e valorização técnica de seus produtos;
c) Promover o desenvolvimento econômico e social do município, da região e do estado;
d) Colaborar com órgãos do governo, na elaboração, implantação, proteção e execução de programas relacionados com o desenvolvimento econômico e tecnológico de Santa Cruz de Monte Castelo e região, principalmente quando referente, a atividades de infraestrutura, e assessorá-los no estudo de assuntos e problemas relacionados com a classe empresarial;
e) Organizar conferências e palestras sobre assuntos de interesses dos associados;
f) Promover o relacionamento entre as empresas instaladas na área de abrangência da entidade, em particular, e de todo o estado, de modo geral;
g) Promover a defesa dos legítimos interesses das classes produtoras, em geral, e de seus associados, em particular, e de todo os estados, de modo geral;
h) Promover a divulgação da função social das organizações s empresariais sua missão de relevante interesse comunitário;
i) Promover a identificação, o estudo e encaminhamento de assuntos que conduzam ao aprimoramento e expansão de atividades empresarial nacional;
j) Desenvolver o intercâmbio com entidades classistas congêneres a níveis estadual e nacional;
k) Organizar, manter e, quando necessário, criar órgãos técnicos departamentos, e núcleos setoriais de serviços para uso de seus associados.

Art. 2° - À Associação, a que se refere o "caput" do artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.
Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:2ADABE65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 644/2022

LEI N° 644/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmaR convênio gratuito com o SEBRAE e dá outras providências

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado afirmar convênio gratuito com o SEBRAE, para manutenção e suporte das atividades da Sala do Empreendedor, bem como assessoria e suporte para o desenvolvimento do programa "Cidade Empreendedora" no município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Parágrafo único. Os termos do convênio são os constantes da minuta em anexo, que fará parte integrante desta Lei.
Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:878A75ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO DO CMDCA N° 24 DE 08 DE DEZEMBRO DE 20222

RESOLUÇÃO DO CMDCA N° 24 DE 08 DE DEZEMBRO DE 20222

Dispõe sobre a convocação de conselheiro TUTELAR suplente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições e competências legais estabelecidas pela Lei nº 004 de 13 de março de 2002;
CONSIDERANDO o Decreto nº 2.131/2022 que homologa o resultado final da eleição suplementar do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2020/2023 do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, divulgado o candidato ELEITO e seus SUPLENTES.
R E S O L V E:
Art. 1º - Decide convocar 01 (um) conselheiro tutelar SUPLENTE na vacância temporária da Conselheira Claudinéia Paes Alexandre, no período de férias, compreendido entre as datas de 12/12/2022 a 10/01/2023.
Art. 2º Fica convocado o conselheiro SUPLENTE, pelo período entre de 12/12/2022 a 10/01/2023.

COLOCAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	ELEITO/SUPLENTE
2º	Rita de Cassia de Albuquerque	APTO	SUPLENTE

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2022

NUBIA VOSS REIS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:75473E14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.1646/2022.

PORTARIA Nº.1646/2022.

NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO a necessidade constante de promover adequações e nomeação a equipe que Coordena o Programa Auxílio Brasil;
R E S O L V E:

Art. 1. º - Ficam nomeados os seguintes cidadãos abaixo nominados para compor a equipe Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil.

1) Cristiana Pinho Gonçalves de Moura (Operadora do Programa Auxílio Brasil na Assistência Social);
2) Elizabete Scorpione (Coordenadora do Programa Auxílio Brasil na Educação);
3) Tatiana Dionísio da Rocha (Coordenadora do Programa Auxílio Brasil na Saúde).
4) Carmem Valéria de Oliveira Pinho (Coordenadora do Programa Auxilio Brasil na Assistência Social)
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal n.º 139/2015, de 25 de fevereiro de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:86DDA1D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.138/2022

DECRETO N.º 2.138/2022

NOMEIA A SENHORA MARIA DIRCE BOSSA VALE CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,
DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a Senhora MARIA DIRCE BOSSA VALE, brasileira, portadora do RG sob nº 1.164.716-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 323.505.209-78 residente e domiciliada nesta municipalidade, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, com jornada de trabalho e remuneração nos termos da Lei Municipal n.º 029/2013.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 06 de dezembro de 2022

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:9BDDDF2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.647/2022

PORTARIA 1.647/2022

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E:
R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar para vaga de conselheiro tutelar suplente a Senhora RITA DE CASSIA DE ALBUQUERQUE, na vagância da

Conselheira Claudinéia Paes Alexandre pelo período entre 12/12/2022 a 10/01/2023.
Art. 2º O convocado deve comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Municipalidade, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, munido dos documentos exigidos no edital, para fins de posse do cargo eletivo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 08 de dezembro de 2022

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:2630505F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204/2022

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min do dia 27 de DEZEMBRO de 2022, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO por item do lote correspondente, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de um Sulcador Hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente desta Municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br , no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br , e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:9051CE26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3519 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.547, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE SOCIAL RURAL.

DECRETO Nº 3519 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.547, de 16 de setembro de 2022, que dispõe sobre o Programa Municipal de Transporte Social Rural.

O Prefeito Municipal Jean Pierr Catto no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Municipal nº 2.547, de 16 de setembro de 2022, o Poder Executivo deverá regulamentar a Lei no prazo máximo de 180 dias;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e maximizar o transporte Rural no Município de Santa Izabel do Oeste;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 6º da Constituição Federal que prevê que "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, **o transporte**, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição";

CONSIDERANDO, a possibilidade de proporcionar mais condições de bem-estar da população, oferecendo uma garantia de transporte confortável e eficiente para todos aqueles que necessitarem;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as linhas/rotas, horários, itinerários, pontos de parada e frota necessária, de acordo com o art. 10 da Lei nº 2.547/2022;

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 2.547, de 16 de setembro de 2022, que dispõe sobre a organização do Serviço Público de Transporte Coletivo Rural na Cidade de Santa Izabel do Oeste, fica regulamentada nos termos deste decreto.

Parágrafo Único. O Transporte Social Rural no Município de Santa Izabel do Oeste é um serviço público acessível a toda a população, sem cobrança tarifa, satisfazendo as condições de continuidade, regularidade, qualidade, eficiência, segurança, universalidade, isonomia e interesse público.

Art. 2º A prestação dos serviços de Transporte Coletivo Público de Passageiros no Município de Santa Izabel do Oeste será contratada mediante processo licitatório, a ser explorado por toda a comunidade, nos termos contidos no edital do devido processo licitatório.

§ 1º A empresa contratada responderá integralmente por todas as obrigações contratuais e pelas de natureza tributária, trabalhista, fiscal e civil.

§ 2º A empresa contratada também responderá por quaisquer danos a passageiros e a terceiros, sejam materiais, corporais ou morais, devendo apresentar, como condição para a assinatura do contrato, a comprovação da contratação de seguro de responsabilidade civil objetiva, nos termos previstos no edital.

Art. 3º O Transporte Social Rural de Passageiros compreende todos os processos necessários à oferta das viagens, os veículos empregados, as tecnologias associadas à operação e as infraestruturas dedicadas ao suporte das atividades operacionais.
Art. 4º O Transporte Social Rural de Passageiros do Município de Santa Izabel do Oeste, é composto por 5 (cinco) linhas rurais assim distribuídas:

- Linha 01 – Cidade, Quatro Encruso, Nova Estrela, Colônia Nova, São José, Jacutinga, Linha Gaúcha, Cidade;
Linha 02 – Cidade, Quatro Encruso, União do Oeste, São Brás, São Pedro, Anunciação, Volta Alegre, Cidade;
- Linha 03 – Cidade, Quatro Encruso, Alto União, São Marcos, São Paulo, Volta Alegre,
Cidade.
- Linha 04 – Cidade, KM45, KM47, São Judas, Rio da Prata, Linha Araujo, Assunção, Anta
Gorda, Linha Progresso, Cidade.
- Linha 05 – Cidade, Km45, São Judas, Sarandizinho, Sarandi, Cidade.

§ 1º. Visando atender às demandas da coletividade e dos passageiros usuários do transporte, a empresa prestadora do serviço, após expressa autorização do Poder Executivo Municipal, poderá promover pequenas alterações no itinerário, desde que não prejudique passageiros.

§ 2º. Alterações de itinerários que possam prejudicar os passageiros, somente serão possíveis com expressa autorização do Poder Executivo Municipal, que deverá tão logo realizar a adequação do presente decreto.

Art. 5º O veículo utilizado pela empresa prestadora do serviço de transporte coletivo de passageiros deverá ser identificado da seguinte forma:

– Com faixas em suas laterais, em toda a extensão, em medidas que possibilitem a fácil identificação do veículo e a sua finalidade, com os dizeres "TRANSPORTE SOCIAL RURAL" incluindo, inclusive, o nome e a logomarca ou brasão do Município de Santa Izabel do Oeste.
– No vidro dianteiro, em medida que possibilite a visualização e não atrapalha a condução pelo motorista, deverá haver a identificação como "TRANSPORTE SOCIAL RURAL", além de constar de forma que possibilite a alteração diária, identificação da rota/linha que o veículo realizará no dia.
– Na parte traseira do veículo deverá ser incluída a identificação como "TRANSPORTE SOCIAL RURAL – SANTA IZABEL DO OESTE".
– Na parte interna do veículo deverão ser fixadas informações sobre os itinerários e linhas que o veículo realiza na semana.

§ 1º. Fica autorizada a empresa responsável pelo transporte, a incluir, tão somente na parte traseira do veículo, em medidas que não atrapalhe a visualização das informações constantes no inciso III, do artigo 5º, propagandas de empresas.

§ 2º. A empresa responsável pelo transporte não poderá promover, no veículo utilizado para transporte, propaganda ou marketing que conste manifestação política ou promoção de consumo de bebidas.

§ 3º. É responsabilidade da empresa prestadora dos serviços de transporte, manter afixado em cada veículo em operação, em local de fácil visualização pelos usuários, o Laudo de Vistoria Técnica com o devido prazo de validade.

Art. 6º Para a realização do transporte social rural dos passageiros, a empresa prestadora dos serviços deverá se utilizar de veículo que atenda a capacidade de demanda dos passageiros, podendo se utilizar de veículos tipo "Van", "Micro-ônibus" ou "ônibus", ou outros que sejam suficientes para atender a demanda.

§ 1º. Os valores a serem pagos serão fixados no procedimento licitatório a atenderão aos preços de mercado, devendo a empresa participante do procedimento apresentar planilha de custos em anexo à sua proposta.

§ 2º. Os valores serão definidos por quilometro rodado, de acordo com cada rota, e haverá diferença de valores de acordo com o tipo de veículo empregado, tudo com base no preço de mercado.

§ 3º. Não será autorizada, em hipótese alguma, o excesso de lotação no veículo utilizado para transporte de passageiros.

Art. 7º A empresa prestadora dos serviços de transporte deverá, necessariamente, realizar limpeza interna diária no veículo utilizado para transporte, possibilitando aos passageiros um ambiente salubre, higiênico e saudável.

Parágrafo único. A limpeza externa deverá ser realizada semanalmente, ou em prazo inferior, caso seja necessário.

Art. 8º O motorista responsável pela condução do veículo, deverá ser devidamente habilitado para a operação de transporte de passageiros, com treinamento para tal atividade e tratar a todos os passageiros com urbanidade e respeito, sob pena de apuração de irregularidade e penalização à empresa.

Art. 9º É de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços manter no mínimo um veículo reserva que possibilite a imediata utilização em caso de problemas mecânicos ou qualquer impossibilidade de utilização do veículo titular.

Art. 10 Em obediência ao previsto no artigo 17, inciso VIII, da Lei nº 2.547/2022, e considerando a necessidade de utilização de veículos em condições de trafegabilidade.

Art. 11 Fica terminantemente proibida qualquer cobrança aos passageiros ou qualquer pessoa que se utilize do transporte, sob pena de ensejar em falha grave e, consequentemente, imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 12 O Transporte Social Rural deverá ser revisto em caso de necessidade pública ou por iniciativa do chefe do poder executivo.

Art. 13 Fica sob critério e responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal e da Secretaria da Administração a resolução de questões não previstas no presente instrumento.

Art. 14 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná em 08 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:DE60126C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO TOTAL PE 99

TERMO DE ANULAÇÃO
DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 99/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 238/2022 NA MODALIDADE DE PREGÃO

FINALIDADE:

Mat. Médico Hospitalar, Farmacológico, Odontológico, Laboratorial

A comissão de licitações no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO:

Verificou - se que não haviam empresas interessadas em participar do presente certame nos lotes 01 e 02, e no lote 03 a empresa participante foi considerada inabilitada, pois não apresentou a documentação de habilitação, por esse motivo a licitação tornou-se FACASSADA.

RESOLVE:

Anular o processo licitatório, e consequentemente a licitação em seu todo, cujo objeto mencionado acima. Para futuras contratações de acordo com a conveniência e as necessidades da administração pública.

Santa Izabel do Oeste, 8 de dezembro de 2022

JEN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:E244BFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
PROCESSO 265/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 25 de janeiro de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de medicamentos destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 06 (seis) meses, com recursos próprios, estaduais e federais. Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO POR ITEM. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 25 de janeiro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site //www.prefeiturasio.pr.gov.br/ ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 09 de dezembro de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, 08 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:69D97EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO N° 237/2022 AO CONTRATO Nº 230/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 52/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E SILVIA VANIN MANDELLI
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 15/02/2023
DATA:24/11/2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO N° 244/2022 AO CONTRATO Nº 4/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E L MODTKOWSKI SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 22/12/2023
DATA:05/12/2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO N° 242/2022 AO CONTRATO Nº 243/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 54/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E LUBRU PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA ME
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 22/12/2023
DATA:05/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 414/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 96/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 218/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **A.A. COMÉRCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA**
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos industriais para incentivo a empresas do Município de Santa Izabel do Oeste – Paraná, na geração de emprego e renda conforme o PRODES – Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social criado pela Lei Municipal nº 2204/2019 e suas alterações. Conforme especificações e quantidades, com recursos próprios, para um período de 12 meses
VIGENCIA: 07/121/2023
VALOR TOTAL: R$ 119.980,00 (cento e dezenove mil e novecentos e oitenta reais)
DATA: 07/12/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REMANEJAMENTO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO Nº 52/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA IZABEL DO OESTE.**
OBJETO: Apoio financeiro referente ao repasse do FUNDEB no ano de 2022, para oferta da Educação especial destinados a atender 55 alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, que apresentam deficiências intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.
VALOR TOTAL: Remanejamento de valor no plano de aplicação nos elementos da despesa com acréscimo de R$ 10.366,17 (dez mil trezentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos
DATA: 08/12/2022.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:AC1C1123

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 413/022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 43/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 260/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **PARANA EQUIPAMENTOS S.A**
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para manutenção e aquisição de peças para o veículo Rolo compactador CS54 CATERPILLAR da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para um período de 60 (sessenta) dias com recursos próprios.
VIGENCIA: 06/02/2023
VALOR TOTAL: R$ 35.074,77 (trinta e cinco mil setenta e quatro reais e setenta e sete centavos)
DATA: 06/12/2022

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:BADA56BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 73/2022

EMPRESA VENCEDORA:
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 10.869.890/0001-26
RUA PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, Nº 143, SALA B.
BAIRRO SÃO MIGUEL
FRANCISCO BELTRÃO-PR.
CEP: 85.602-510

OBJETO: Aquisição de Material Odontológico e Hospitalar, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, nos setores de odontologia e atenção primária do Município de Santa Izabel do Oeste-Pr, por um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R$ 2.187,00 (Dois mil reais, cento e oitenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.10.00 – 317
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.36.00 – 317
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.10.00 – 359
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.36.00 – 359

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II e IV do Art. 24 da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 08 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:42CDCEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 74/2022

EMPRESA VENCEDORA:
CASSIANE SCALCO & CIA LTDA.
CNPJ: 08.971.973/0001-80
AV. DOS PINHEIROS, 796, CENTRO.
SANTA IZABEL DO OESTE -PR.
CEP: 85.650-000

OBJETO: Aquisição de Material Odontológico e Hospitalar, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, nos setores de odontologia e atenção primária do Município de Santa Izabel do Oeste-Pr, por um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R$ 2.886,81(Dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.10.00 – 317
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.36.00 – 317

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II e IV do Art. 24 da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 08 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:7B8F3457

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 75/2022

EMPRESA VENCEDORA:
LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA.
CNPJ: 34.922.825/0001-85
AV. AMAZONAS,126,
BAIRRO ZONA 07
CIANORTE -PR.
CEP: 87.208-032

OBJETO: Aquisição de Material Odontológico e Hospitalar, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, nos setores de odontologia e atenção primária do Município de Santa Izabel do Oeste-Pr, por um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R$ 4.790,42 (Quatro mil, setecentos e noventa reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.10.00 – 317
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.36.00 – 317

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II e IV do Art. 24 da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 08 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:76133E05

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 76/2022

EMPRESA VENCEDORA: JULIANO DE COSTA LTDA.
CNPJ: 72.150.550/0001-06
AV. UNIÃO DA VITORIA,37 BAIRRO MINIGUAÇU
FRANCISCO BELTRÃO -PR.
CEP: 85605-586

OBJETO: Aquisição de Material Odontológico e Hospitalar, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, nos setores de odontologia e atenção primária do Município de Santa Izabel do Oeste-Pr, por um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R$ 7.131,00 (Sete mil, cento e trinta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.10.00 – 317
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.36.00 – 317

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II e IV do Art. 24 da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 08 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:91008EB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 78/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública, estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **menor preço por lote**, objetivando a ***Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços De Instalação De Sistema***

De Monitoramento, através de alarmes e câmeras de vigilância, com o fornecimento de todos os materiais necessários em sistema de comodato, incluídas manutenção preventiva, corretiva e hospedagem das imagens em nuvem, dos diversos Prédios pertencentes ao município, de acordo com as necessidades do Município, no ***valor máximo de R$ 91.338,75 (Noventa e Um Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos),*** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, Nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 23 de dezembro de 2022, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL	***SUELI ROSANA GONZATTI***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração
DILSON ANTONIO LOPES PEREIRA	***MARGARIDA MATTOS PEDROTTI***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Secretária Municipal de Educação
	ADILSON BAPTISTA
	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ZÉLIA RIORESE CUPINI
Secretaria Municipal de Assistencia Social
GELMIR JOSE CECHIM
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:E77A4CAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 111/2022

Ref. Licitação Tomada de preços Nº 2/2022

Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, com Meio Fio, Calçadas, Galerias de Águas Pluviais e Sinalização Vertical, totalizando 3.300,85 M2 de Pavimentação asfáltica na Avenida Orlando Luiz Zamprônio nos seguintes trechos: Avenida Orlando Luiz Zamprônio sentido Sul - Norte (entre travessa 07 e avenida Paraná); Avenida Orlando Luiz Zamprônio sentido Norte - Sul (trecho da quadra 18 e acesso a Rua Fernando Magnagnagno); Travessa 23 (trecho entre a Avenida Américo Mantovani e Avenida Orlando Luiz Zampronio; de acordo com Convenio n° 912063/2021, Processo n° 1076640-47/2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas, Orçamento Detalhado e Projetos.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO- ME

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de execução do referido contrato em mais 185 dias (Cento e Oitenta e Cinco dias), com início em 22/10/2022 e término em 25/04/2023, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 25/04/2023.

Prazo de Vigência: 25/04/2023.

Data da Assinatura: 21/10/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:7A93E574

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 256/2022

Ref. Licitação Pregão Nº65/2022

Contratação de Cobertura de Seguro para os Veículos componentes da Frota Municipal.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GENTE SEGURADORA S.A.

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 4.690,00 (Quato Mil, Seiscentos e Noventa Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 18/10/2023.

Prazo de Vigência: 18/10/2023.

Data da Assinatura: 08/12/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:9438FD0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Nº 291/2022

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº75/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** G DA SILVA DORING ME;

Objeto:
Aquisição de componentes materiais e componentes elétricos para manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Santa Lúcia - PR.

Valor:
R$ 198.739,00 (Cento e Noventa e Oito Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais).

Prazo de Execução: 07/12/2023.

Prazo de Vigência: 07/12/2023.

Data da Assinatura: 08/12/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:AC11B079

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Nº 292/2022

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº75/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ROCCO BARROCO ILUMINACAO EIRELI;

Objeto:
Aquisição de componentes materiais e componentes elétricos para manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Santa Lúcia - PR.

Valor:
R$ 34.849,00 (Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais).

Prazo de Execução: 07/12/2023.

Prazo de Vigência: 07/12/2023.

Data da Assinatura: 08/12/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:3C5F82BC

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 32/2022

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que o recesso parlamentar estabelecido pelas normas regimentais desta Câmara envolve as sessões ordinárias do plenário e os trabalhos das comissões parlamentares;

CONSIDERANDO que o expediente administrativo dos servidores deste Legislativo está essencialmente voltado aos trabalhos parlamentares;

CONSIDERANDO por um lado que os serviços administrativos desta Casa de Leis não podem sofrer interrupção de atendimento ao público no horário de expediente em dias úteis, mas;

CONSIDERANDO por outro prisma que a manutenção de expediente funcional durante o recesso parlamentar envolverá gastos de ordem técnica que podem ser evitados, dentre outros, de natureza energética (tais como iluminação do ambiente, computador, limpeza da sede, etc), e que por isso podem afetar, dentre outros, os princípios da eficiência e da economicidade, sendo estes norteadores da administração pública e expressamente previstos no art. 27 da Constituição do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer entre as datas de 20.12.2022 e 02.01.2023 plantão funcional durante parte do recesso parlamentar estabelecido pelo art. 5º, § 1º do Regimento Interno, de forma a assegurar as atividades administrativas da Câmara Municipal, deixando a disposição os **telefones (45) 99956-0338, (45) 92000-0820 e (45) 99826-4213** para pronto atendimento do Poder Executivo, parlamentares desta Casa, e autoridades assim como o público em geral.

Art. 2º O plantão estabelecido neste ato não vigorará em dia e horário de eventual sessão extraordinária da Casa, caso ocorra, momento em que fica assegurado expediente funcional normal na Câmara Municipal.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretiva entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 08 de dezembro de 2022.

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Presidente

DALCI VIEIRA BERTI
Vice-Presidente

JOÃO ELTO RANGEL
1º Secretário

ODINEI LUIZ PAROLIN
2º Secretario

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:B6779E19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 070/2022

PORTARIA N° 070/2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, Sr. CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 23, inciso XIII, Lei Orgânica Municipal, culminado com o artigo 19, inciso IV, alínea "a", Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1°. Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao servidor público ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico do Poder Legislativo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR, Sr. Antonio Lucas Tomazoni, a partir de **22/12/2022 a 20/01/2023**, referentes ao período aquisitivo de 2021.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 08 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:5D876E3A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
PORTARIA Nº 30.720/2022

PORTARIA Nº 30.720/2022

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Jose Wanderley Carloto De Sá, RG. nº 1.660.753-3, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Obras e Serviços Públicos, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário Felipe Andrade Blick, portador do RG. nº 8.402.854-1, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com a SEAB – Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 02 de dezembro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A0DCA960

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL COMPLEMENTAR 01 E 02/2022-

Edital Complementar 01.

O Prefeito de Santo Antonio do Sudoeste, PR, no uso de suas atribuições legais, Torna Público o **Edital Complementar 01,** que divulga as INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS E SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

A Relação Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**INSCRIÇÕES**".

O Resulatdo da Solicitação de Condições Especial para realização das provas, encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**RESULTADO PRELIMINAR**".

O candidato que teve sua inscrição e indeferida, se desejar, poderá impetrar recurso no dia 08/09/2022, conforme estabelecido no item **XIV** do EDITAL Nº 01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Santo Antonio do Sudoeste, PR, 06 de setembro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ.
Prefeito Municipal.

Edital Complementar 02.

O Prefeito de Santo Antonio do Sudoeste, PR, no uso de suas atribuições legais, Torna Público o **Edital Complementar 02,** que **RETIFICA** AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS das Opções I e II.

A Relação Preliminar Retificada das Inscrições Deferidas encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**INSCRIÇÕES**".

Santo Antonio do Sudoeste, PR, 08 de setembro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:0D7BF52F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
EDITAL COMPLEMENTAR 08.

EDITAL Nº 01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Edital Complementar 08.

O Prefeito de Santo Antonio do Sudoeste, PR, no uso de suas atribuições legais, Torna Público o **Edital Complementar 08,** que divulga a Classificação Definitiva e Homologação.

I. A Classificação Definitiva encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**RESULTADO DEFINITIVO**".
II. Fica **HOMOLOGADO** este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos do EDITAL Nº 01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Santo Antonio do Sudoeste, PR, 14 de outubro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:AF4BADAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO Nº 22/2022 – DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE EXCEPCIONALMENTE SOBRE FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO NA DATA DE 09/12/2022.

O excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

***Considerando** a realização a Copa do Mundo FIFA/2022, a realizar-se no Catar, no período de 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022, evento esportivo de repercussão mundial;*
***Considerando** a classificação do Brasil para as quartas de final em que excepcionalmente o jogo será realizado na data de 09/12/2022 as 12h00min;*
***Considerando** sobretudo, que é do Poder Legislativo a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, em especial quanto ao funcionamento da Administração;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido excepcionalmente o expediente da Câmara Municipal na data de 09/12/2022, com Jogos da Seleção Brasileira de Futebol, o horário de expediente a ser cumprido nas repartições públicas que será das 07h00min às 11h:00min.

São Jerônimo Da Serra, 08 de dezembro 2022.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:6457265E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere dispensa de licitação nº 030/2022, cujo objeto é a contratação de serviços de fornecimento de internet fibra óptica com IP fixo em dois pontos (Rua Prefeito Raul Proença 375 e Rua Luiz Lemos 120), sendo adjudicado à Prata Telecom (CNPJ 30.511.097/0002-49), pelo valor mensal de R$ 399,80 (trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), valor anual de R$ 4.797,60 (quatro mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

São Jerônimo da Serra, 08 de dezembro de 2022.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:A981D2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE MUNICÍPIOS Nº 03/2022

CASA LAR DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Termo de Cooperação entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e o Município de Nova Santa Barbara.

O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, inscrito no CNJP sob o nº 25.078.745/0001-02, com sede à Praça Coronel Deolindo, 720, 1º andar, CEP 86.270-000, São Jerônimo da Serra – PR, neste ato representado por sua gestora Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Lillian Gabriella Rodrigues Teixeira Avelar, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua José Olegário de Proença, 110, centro, São Jerônimo da Serra, inscrita no CPF nº 069.846.829-59 e RG nº 10.470.546-4, e pelo **Município de São Jerônimo da Serra**, com sede à Praça Coronel Deolindo, 720, 1º andar, CEP 86.270-000, São Jerônimo da Serra – PR, inscrito no CNJP sob o nº 76.290.683/0001-20, doravante denominado **CONVENENTE**, pessoa jurídica de Direito Público, neste ato representada pelo seu Prefeito Venicius Djalma Rosa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.241.196-8-SSP/PR e do CPF sob nº 036.270.189-07, residente e domiciliado na Rua Euzébio Correia de Mello, 649, nesta Cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, Paraná, na Rua Clovis Negreiro, 319, e o **Município de Nova Santa Barbara**, com sede à Av. Walfredo Bittencourt Rodrigues no 222, CEP: 86250-000, na cidade de Nova Santa Bárbara, inscrito no CNJP sob o no 95.561.080i0001-60, doravante denominado CONVENIADA, pessoa jurídica de Direito Público, neste ato representada pelo seu Prefeito Claudemir Valério, inscrito no RG sob o no 4.039.382-0, e inscrito no CPF sob o no 563.691.409-10, celebram o presente termo de cooperação entre municípios, de conformidade com a Lei Municipal nº 011/2021, mediante as cláusulas e condições abaixo avançadas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto repasse financeiro ao Programa de acolhimento institucional Casa Lar do Município de São Jerônimo da Serra – Pr., com a finalidade de desenvolver programas protetivos de crianças e adolescentes acolhidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
Para cumprir o estabelecimento nas Cláusulas Primeira e Segunda, compete:

I – Convenente (São Jerônimo da Serra)
1. Utilizar os recursos em conformidade com o objeto do convênio em conta específica para tal.
2. Manter registros contábeis específicos para acompanhamento e controle do fluxo de recursos e aplicações;
3. Garantir o livre acesso da CONVENENTE a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.
4. Restituir à conveniada o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
1. Quando não for executado o objeto do convênio, mediante processo administrativo devidamente instruído e garantido o contraditório;
2. Utilização dos recursos em finalidades diversa da estabelecida;
3. Caberá a CONVENENTE oferecer a CONVENIADA um número de vagas compatível ao número máximo permitido para o porte do município, respeitada a capacidade operacional e a proporcionalidade entre os interessados;

II – A Conveniada (Nova Santa Barbara)
1. Custear o objeto do convênio, liberando recursos financeiros, para crédito na conta corrente da PRIMEIRA CONVENENTE, **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.** – CNPJ/MF Nº **25.078.745/0001-02**, específica para sua execução: **Banco do Brasil, Agência 4784-8, Conta Corrente: 10812-X - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,** até o quinto dia útil de cada mês;
1. Acompanhar a execução do objeto do convênio;
2. Exercer função fiscalizadora dentro do prazo regulamentar de vigência do convênio, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de orientar ações e de acatar, ou não, justificativas quanto à eventuais disfunções havidas na execução do convênio.
3. Custear ações de saúde, referentes a gastos com internação, medicamentos, exames laboratoriais e exames especializados, atendimentos odontológicos, psicológicos e psiquiátricos.
4. Custear ações de Educação com uniformes, material escolar e pedagógico.
5. **Ceder profissionais técnicos para o atendimento às crianças acolhidas e suas famílias, sendo eles, psicólogo, assistente social e pedagogo, assim como para proceder busca ativa e atender diligencias relacionadas à criança/família acolhida**.
OBS: **a Equipe Técnica responsável de Nova Santa Barbara deverá realizar o devido atendimento conforme livre demanda, independente de dia e hora, sem prejuízo ao bom desenvolvimento do serviço e proteção/segurança da criança/adolescente.**
6. Custear necessidades atípicas advindas no desenvolvimento do acolhimento, sendo de integral responsabilidade o atendimento pelo município de origem (ex: vestuário, custeio de alimentos que não comportem a licitação, custeio de passeios e/ou viagens escolares, materiais para atividades extracurriculares no acolhimento, etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O Município repassará ao Programa Casa Lar do Município de São Jerônimo da Serra – Pr, recursos financeiros no valor total de **R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)** pelo prazo de 5 (cinco) meses, em 5 **(cinco)** parcelas iguais de **R$ 3.000,00 (tres mil reais) cada parcela**, até o **quinto dia útil** de cada mês, sendo a primeira repassada no mês de novembro, mediante prestação de contas referente ao repasse.
Independentemente da não acolhida de criança ou adolescente do município CONVENENTE, o valor arbitrado deve ser repassado ao Município CONVENIADA, em conformidade com o presente convênio para manutenção do funcionamento e disponibilização do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos, no valor total de **R$ 15.000,00 de (Quinze mil reais)**, deverão ser aplicados pela entidade, de forma que cumpra o objeto do convênio, ou seja, na aplicação dos recursos na contratação de empresa para fornecimento de equipe operacional para compor a equipe de referência para a prestação de serviços e execução de ações no da proteção social especial de média e alta complexidade na Casa Lar, com a finalidade de atendimento de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENÇÃO DA LIBERAÇÃO
Será suspensa a liberação de parcelas do convênio, até a correção de irregularidades ocorridas, quando:

1. Não houver comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida;
2. Verificando desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento dos procedimentos adotados na execução do convênio;
3. For descumprida, pela CONVENENTE, qualquer cláusula ou condição do convênio;
4. O Município CONVENIADO fica autorizado a rescindir o convênio em caso de descumprimento das obrigações do CONVENETE, estipulados no presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO DO SERVIÇO PARA A CONVENIADA
Ficarão suspensos os serviços fornecidos a CONVENIADA caso venha a ocorrer o atraso injustificado ou o não pagamento das parcelas pactuadas neste instrumento, ocasião que a CONVENENTE fica autorizada a constituir em mora o débito, para propor, caso persista a inadimplência a execução do débito, além da rescisão contratual por descumprimento de obrigações.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RECISÃO
O presente Convênio poderá ser cancelado a qualquer momento pelo Município de Nova Santa Barbara, ou seja, quando houver qualquer fato ou ocorrência que venha em detrimento da boa conduta da entidade a ser conveniada, ou mesmo em caso de eventuais dificuldades financeiras pelo Município de São Jerônimo da Serra.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo dos Secretários (as) Municipais de Assistência Social dos poderes convenientes, o qual deliberação e trarão resolutividade conjuntamente face as demandas da envolvendo o presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cooperação vigerá de 20 de outubro de 2022 a 19 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO
O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES
O presente Termo de Cooperação deverá ser executado, fielmente, pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Para resolver qualquer questão atinente ao presente Termo de Cooperação não dirimido por amigável consenso, as partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que acima ficou acordado, lavraram este Instrumento de Termo de Cooperação, o qual depois de lido e achado conforme, é firmado pelas partes e por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

São Jerônimo da Serra, 20 de outubro de 2022.

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:E3EB8AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **SIMONE DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 10/06/2019, conforme Portaria 240/19 de 11/06/2019, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 10/06/2020 a 09/06/2021, a partir de 17/10/2022, devendo retornar ao trabalho em 16/11/2022

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 08 de dezembro de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:9A658C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, a Sra. **ERLI DE JESUS BUENO DE LIMA, RG 6.309.846-9**, pelo **período aquisitivo de 01/07/2015 a 30/06/2020, PADRÃO VELHO,** conforme Art. 102, § Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, e Ofício 063/2022, de 10/10/2022 - SME, a partir de 10/10/2022, devendo retornar ao trabalho em 08/01/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 08 de dezembro de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:EB5546B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136/2022 – DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE EXCEPCIONALMENTE SOBRE FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA NA DATA DE 09/12/2022.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando *a realização a Copa do Mundo FIFA/2022, a realizar-se no Catar, no período de 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022, evento esportivo de repercussão mundial;*
Considerando *a classificação do Brasil para as quartas de final em que excepcionalmente o jogo será realizado na data de 09/12/2022 as 12h00min;*
Considerando *sobretudo, que é do Poder Executivo a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, em especial quanto ao funcionamento da Administração;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido excepcionalmente o expediente da Administração Pública na data de 09/12/2022, com Jogos da Seleção Brasileira de Futebol, o horário de expediente a ser cumprido nas repartições públicas que será das 07h00min às 11h:00min, ficando mantidas as regras do Decreto nº 134/2022, quanto a compensação de jornada futura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas todas as regras quanto a compensação de jornada e manutenção de serviço essencial da Administração.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:248F982D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 088/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.** Sendo vencedor as Empresas:

1.ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LIMPEZA 0 EIRELI, com sede no Município de Jataizinho, à Avenida Benjamim Giavarina, nº. 1097 – Maria Julia, inscrita no CNPJ nº 16.579.174/0001-90, com o valor **R$ 71.065,00 (setenta e um mil e sessenta e cinco reais).**

2.CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA (BCG ALIMENTOS) – ME inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.974.794/0001-02, com sede a Rua Ranulfo Vilela, 103, Jardim Seminário, CEP: 86.300-000, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, com o valor de **R$ 22.370,00 (vinte e dois mil trezentos e setenta reais).**

3. CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.515.013/0001-67, com sede na rua Monteiro Lobato, 297 – Loja 03 Centro , na cidade de Jataizinho-PR, com o valor **R$ 271,065,00 (duzentos e setenta e um mil e sessenta e cinco reais).**

4. MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME, com sede na Rua Francisco Xavier da Silva, n° 1092 Sobreloja, JD Novo Bandeirantes, cidade de Cambé, CPNJ n.º 22.077.561/0001-21, com o valor de **R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).**

5. VILMAR DE SOUZA DIAS, Rua Xv de Fevereiro 213ª cidade Cornélio Procópio, CNPJ nº 10.318.911/0001-15, representante **Vilmar de Souza Dias,** CPF nº 499.522.779-20, RG n° 3.625.698-2, com o valor de **R$ 75.874,00 (setenta e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais).**

São Jerônimo da Serra, 08 de dezembro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6BCAB20B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS PE 088/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 088/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**
EMPRESA CONTRATADA: **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI**, com sede no Município de Jataizinho, à Avenida Benjamim Giavarina, nº. 1097 – Maria Julia, inscrita no CNPJ nº 16.579.174/0001-90, com o valor **R$ 71.065,00 (setenta e um mil e sessenta e cinco reais).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.
SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 08 de dezembro de 2022.
ASSINATURAS: VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI

. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 088/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**
EMPRESA CONTRATADA: **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA (BCG ALIMENTOS) – ME** inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.974.794/0001-02, com sede a Rua Ranulfo Vilela, 103, Jardim Seminário, CEP: 86.300-000, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, com o valor de **R$ 22.370,00 (vinte e dois mil trezentos e setenta reais).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.
SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 08 de dezembro de 2022.
ASSINATURAS: VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA (BCG ALIMENTOS) – ME

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 088/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**
EMPRESA CONTRATADA: **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.515.013/0001-67, com sede na rua Monteiro Lobato, 297 – Loja 03 Centro , na cidade de Jataizinho-PR, com o valor **R$ 271,065,00 (duzentos e setenta e um mil e sessenta e cinco reais).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.
SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 08 de dezembro de 2022.
ASSINATURAS: VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 088/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR A FIM DE ATENDER AS**

NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
EMPRESA CONTRATADA: **MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME**, com sede na Rua Francisco Xavier da Silva, n° 1092 Sobreloja, JD Novo Bandeirantes, cidade de Cambé, CPNJ n.º 22.077.561/0001-21, com o valor de **R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.
SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 08 de dezembro de 2022.
ASSINATURAS: VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.
MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 088/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**
EMPRESA CONTRATADA: **VILMAR DE SOUZA DIAS**, Rua Xv de Fevereiro 213ª cidade Cornélio Procópio, CNPJ nº 10.318.911/0001-15, representante **Vilmar de Souza Dias,** CPF nº 499.522.779-20, RG n° 3.625.698-2, com o valor de **R$ 75.874,00 (setenta e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais).**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 08 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.
VILMAR DE SOUZA DIAS

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CCCED775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 091/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRICOLA E UMA GRADE ARADORA, PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO PLATAFORMA MAIS BRASIL Nº 927294/2022 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO –MAPA E O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. SENDO VENCEDORA AS EMPRESAS**

1. DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI, com sede na EST PICADA GRANDE, SN, PICADA GRANDE, cidade de DOM FELICIANO-RS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº n.º 31.939.836/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **DARLISSON DUMMER THUROW** residente e domiciliada na EST PICADA GRANDE, SN, PICADA GRANDE, DOM FELICIANO-RS, portador do R.G. nº 7120410183 e do CPF/MF nº 037.182.410-99, com o valor de **R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).**

2. SIMOAGRO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 36.306.691/0001-01, com sede na Rod. Parigot de Souza KM 220, n° 160, vila Romana II, Arapoti/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **João Roberto Martins** residente e domiciliada na Rua: João Rogenski, 189, Vila Rudy, Arapoti-PR, CEP 84.990-000, portador do R.G. nº 2.131.839-6 e do CPF/MF nº 372.400.569-53, com o valor de **R$ 247.899,00 (duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 08 de dezembro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9B99A8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS PE 091/2022 - CONTRATOS 167 E 168

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 091/2022
CONTRATO Nº 167/2022
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRICOLA E UMA GRADE ARADORA, PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO PLATAFORMA MAIS BRASIL Nº 927294/2022 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO –MAPA E O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI**, com sede na EST PICADA GRANDE, SN, PICADA GRANDE, cidade de DOM FELICIANO-RS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº n.º 31.939.836/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **DARLISSON DUMMER THUROW** residente e domiciliada na EST PICADA GRANDE, SN, PICADA GRANDE, DOM FELICIANO-RS, portador do R.G. nº 7120410183 e do CPF/MF nº 037.182.410-99, com o valor de **R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 08 de dezembro de 2022.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 091/2022
CONTRATO Nº 168/2022
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRICOLA E UMA GRADE ARADORA, PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO PLATAFORMA MAIS BRASIL Nº 927294/2022 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO –MAPA E O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **SIMOAGRO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, CNPJ nº 36.306.691/0001-01, com sede na Rod. Parigot de Souza KM 220, n° 160, vila Romana II, Arapoti/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **João Roberto Martins** residente e domiciliada na Rua: João Rogenski, 189, Vila Rudy, Arapoti-PR, CEP 84.990-000, portador do R.G. nº 2.131.839-6 e do CPF/MF nº 372.400.569-53, com o valor de **R$ 247.899,00 (duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 08 de dezembro de 2022.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
SIMOAGRO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C08C9AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 086/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. SENDO VENCEDORA A EMPRESA CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rodovia. BR 376, S/N – Lote 6/7/7 A-3-1, Parque Industrial Gleba Patrimônio Marialva, CEP: 86.990-000, Município de Marialva-Pr, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.218.782/0001-16, representante Srª **Orcaina Maria Aparecida Freitas de Oliveira**, portadora da cédula de identidade RG sob o nº. 50.751.407-5 SSP/SP e CPF sob o nº. 886.698.071-49. Com o valor de **R$ 1.886.250,00 (um milhão oitocentos e oitenta e seis mil duzentos e cinqüenta reais).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 08 de dezembro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3ECC0ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 362/2022 - PE 086/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 086/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rodovia. BR 376, S/N – Lote 6/7/7 A-3-1, Parque Industrial Gleba Patrimônio Marialva, CEP: 86.990-000, Município de Marialva-Pr, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.218.782/0001-16, representante Srª **Orcaina Maria Aparecida Freitas de Oliveira**, portadora da cédula de identidade RG sob o nº. 50.751.407-5 SSP/SP e CPF sob o nº. 886.698.071-49. Com o valor de **R$ 1.886.250,00 (um milhão oitocentos e oitenta e seis mil duzentos e cinqüenta reais).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.
SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.
ASSINATURAS: VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA,

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A3823415

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 93/2022 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "aquisição de um caminhão zero Km, mediante ao Termo de Convênio nº. 926190/2022, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento". A sessão se dará no dia 27/12/2022, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 08 de dezembro de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F1CF0BC9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 442/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o Ofício 138/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
Considerando o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações sofridas pela Lei 830/2014 de 04/09/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR o prazo do Contrato em caráter temporário a que se refere o Artigo 2º das Portarias Municipais 30, 33, 44, 81, 225, 337 e 348 do ano de 2022, das servidoras abaixo relacionadas:

Matr.	Nome	Cargo
18891	Ana Claudia da Costa	Monitor do Transporte Escolar
22651	Daisy Daniele Ferreira Antunes	Monitor do Transporte Escolar
11891	Flavia Miranda	Monitor do Transporte Escolar
15592	Karina de Cassia Correa e Silva	Monitor do Transporte Escolar
16643	Lenita Rodrigues dos Santos	Monitor do Transporte Escolar
16591	Mislaine da Rocha	Monitor do Transporte Escolar
14601	Paloma Maria Gabriel	Monitor do Transporte Escolar
6152	Roseli Maria Barbosa	Monitor do Transporte Escolar
6022	Silvana Ap. Carvalho Mesquita	Monitor do Transporte Escolar
10111	Valeria Eugenia Mariano	Monitor do Transporte Escolar
16172	Valeria Iracema Correa	Monitor do Transporte Escolar

Parágrafo Único: O prazo a que se refere o Caput do presente Artigo passa a ser 01/01/2023 à 31/12/2023

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de Dezembro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:927E5E32

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o Ofício 137/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
Considerando o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações sofridas pela Lei 830/2014 de 04/09/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR o prazo do Contrato em caráter temporário a que se refere o Artigo 2º da Portaria Municipal 324 do ano de 2022, das servidoras abaixo relacionadas:

Matr.	Nome	Cargo
2275/2	Adaebem Leite	Atendente Infantil
1165/2	Amanda Vieira da Silva	Atendente Infantil
1847/1	Angelica Cristina Pereira da Fonseca	Atendente Infantil
1235/2	Eloisa Maira de Carvalho	Atendente Infantil
607/5	Eloiza Mascarenhas de Oliveira	Atendente Infantil
928/2	Izabele Maria Teixeira	Atendente Infantil
2335/1	Jhenif Maria de Oliveira Rodrigues Vaciloto	Atendente Infantil
641/1	Leonice Cristina Matos	Atendente Infantil
1851/1	Maria das Graças Silva	Atendente Infantil
588/3	Michele de Gouveia Santos	Atendente Infantil
23291	Valdirene Domingues Almeida de Souza	Atendente Infantil

Parágrafo Único: O prazo a que se refere o Caput do presente Artigo passa a ser 01/01/2023 à 31/12/2023

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de Dezembro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:9E59A4F0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o Ofício 246 e 247/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações sofridas pela Lei 830/2014 de 04/09/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR o prazo do Contrato em caráter temporário a que se refere o Artigo 2º das Portarias Municipais 212 e 297 do ano de 2022, das servidoras abaixo relacionadas:

Matr.	Nome	Cargo
2262	Clarice Dias de Oliveira	Técnico em Enfermagem
19201	Silene Aparecida dos Santos	Agente Comunitário de Saúde

Parágrafo Único: O prazo a que se refere o Caput do presente Artigo passa a ser 01/01/2023 à 31/12/2023

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de Dezembro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:B472A2F4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o Ofício 231/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações sofridas pela Lei 830/2014 de 04/09/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR o prazo do Contrato em caráter temporário a que se refere o Artigo 2º da Portaria Municipal 237 do ano de 2022, da servidora abaixo relacionada:

Matr.	Nome	Cargo
23181	Debora Quezia de Paiva Borges Carneiro	Enfermeira

Parágrafo Único: O prazo a que se refere o Caput do presente Artigo passa a ser 01/01/2023 à 31/12/2023

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de Dezembro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:30B5BABD

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 87/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 87/2022
Beneficiário: JANAINA DA SILVA
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 08/12/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:663EDD3D

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 120/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 120/2022
Beneficiário: SANTANA MARIA CARDOSO
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 250,00 (Duzentos e cincoenta reais) mensais
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 08/12/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:5032F80F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 187/2022 - DIÁRIA AO SERVIDOR EDSON CORREIA LIRA

PORTARIA N° 187 de 06 de dezembro de 2022

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: EDSON CORREIA LIRA	
CPF: 060.576.289-93	RG: 9.718.030-0
Destino: São José das Palmeiras/PR a Londrina/PR	
Justificativa: Levar paciente João Antonio da Silva para retorno médico no Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina.	
Veículo: Fiat Siena	Placa: FSU-8H54
Saída: 06 de dezembro de 2022	Retorno: 07 de dezembro de 2022
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:813C0A55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 130/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que encontra-se aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2022, do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INTRUMENTO CONVOCATORIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 21 de dezembro de 2022, às 09:00 horas. O recebimento das propostas será realizado até as 15:00 horas do dia 20 de dezembro de 2022. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 08 de dezembro de 2022.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:D008727A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2022-PMSPPR EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO Nº 121/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022
O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que encontra-se aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2022, do tipo**: MENOR PREÇO POR LOTE**. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO **A AQUISIÇÃO DE 1 EMBARCAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CONFORME CONVÊNIO Nº 02/2022 - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL- FUNDEPAR, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **23/12/2022, às 09:00 horas**. O recebimento das propostas será realizado até as 15:00 horas do dia 22 de dezembro de 2022. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 08 de dezembro de 2022.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:216B89C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 362/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Município de São Pedro do Paraná/PR e dá outras providências.

A Sra. Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita em exercício do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o Art. 187 da referida norma, "os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei",

DECRETA:

Art.1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo municipal.

Art.2ºO disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta municipal.

Art.3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Dos agentes que atuam no processo de contratação

Art.4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I-Conduzir a sessão pública;

II-Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, podendo alterar o edital em caso de deferimento, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III-Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV-Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V-Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI-Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII-Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII-Indicar o vencedor do certame;

IX-Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X-Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

§1ºO Agente de Contratação deverá ser servidor efetivo dos quadros permanentes do Município, devendo o cargo do servidor efetivo ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou formação acadêmica compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;

§2ºO Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação que será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que deverão ser, preferencialmente, servidores efetivos e deverão ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público, sendo que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§3ºA Comissão de Contratação conduzirá o diálogo competitivo e poderá substituir o Agente de Contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, bem como os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares (art.6º, L, parte final da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§4ºO Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§5ºO Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, fazendo jus às gratificações de Pregoeiro previstas em lei, assim como a Equipe de Apoio.

§7ºÉ facultado à Autoridade Competente a designação de mais de um Agente de Contratação (Pregoeiro), a depender da necessidade.

Art.5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I-A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II-A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III-A designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§1ºO Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§2ºO apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

§3ºO Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do

disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

Do plano de contratações anual

Art.6ºO Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafoúnico. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

Do estudo técnico preliminar

Art.7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Parágrafoúnico. Fica a cargo da Secretaria requisitante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, que deverá instruir a Requisição de abertura do processo licitatório.

Art.8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I-Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II-Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III-Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV-Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V-Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público à decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para àquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Do catálogo eletrônico de padronização de compras

Art.9ºO Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§2º As disposições do presente artigo poderão ser implementadas após 1º de abril de 2023, cabendo ao Administrador Público justificar, por escrito e anexar ao respectivo processo licitatório, a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput do artigo 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art.10º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal, cabendo ao Administrador Público a devida justificativa.

Da pesquisa de preços

Art.11º No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art.12º No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I-Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana ou a médica de preços do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;

II-Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III-Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV-Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V-Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;

VI-Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Art.13º No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I-Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana ou média do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro) ou preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi);

II-Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III-Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV-Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

V-Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI-Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art.14º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 12 e 13, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art.15º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art.16º Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 12, IV e 13, V, a solicitação efetuada pela administração pública encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

Art.17º Caberá a agente público designado para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§3ºA desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art.18º Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art.19º Após 1º de abril de 2023, na pesquisa de preço relatava às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Art.20º Após 1º de abril de 2023, na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020 ou outras normativas que vierem a substituí-los.

Art.21ºA pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.

Parágrafoúnico.O valor de que trata o §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia 1º de abril.

Do programa de integridade

Art.22º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

§1º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

§2º Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R$ 216.081.640,00 (duzentos e dezesseis milhões oitenta e um mil e seiscentos e quarenta reais), conforme dispõe o Inciso XXII do caput do Art. 6 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

§3ºO valor de que trata o §2º será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia da publicação deste Decreto, ou por Decreto Federal que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

§4º Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

Das políticas públicas aplicadas ao processo de contratação

Art.23º Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art.24º Nas licitações municipais, poderá ser estabelecida margem de preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, referida no inciso II do art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em até 10%, a ser especificada em edital.

Do leilão

Art.25º Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I-Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II-Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III-Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV-Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§1ºO edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§2ºA sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

Do ciclo de vida do objeto licitado

Art.26º Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§1ºA modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Do julgamento por técnica e preço

Art.27º Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafoúnico. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

Da contratação de software de uso disseminado

Art.28ºO processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafoúnico. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outros normativos que venham a substituí-los.

Dos critérios de desempate

Art.29º Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

Da negociação de preços mais vantajosos

Art.30º Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

Da habilitação

Art.31º Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafoúnico. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art.32º Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art.33ºNão serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 bem como nos incisos III e IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Participação de empresas estrangeiras

Art.34º Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Do sistema de registro de preços

Art.35º Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia, podendo ser utilizado em hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, hipótese em que será assinada uma Ata de Registro de Preços ao final do processo de contratação direta, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia.

Art.36º As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§2ºO edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art.37º Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§1ºO procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art.38ºA ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art.39º As condições para alteração dos preços registrados deverão estar previstas em edital.

Art.40ºO registro do fornecedor será cancelado quando:

I-Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II-Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III-Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV-Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafoúnico.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art.41ºO cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I-Por razão de interesse público; ou

II-A pedido do fornecedor.

Do credenciamento

Art.42ºO credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§1ºO credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2ºA administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3ºA escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§5ºO prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§6ºO prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

Do procedimento de manifestação de interesse

Art.43º Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015 ou outro que vier a substituí-lo.

Do registro cadastral

Art.44º Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

§1º Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

Art.45ºO atesto de cumprimento de obrigações, de que trata o § 4º do artigo 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá como indicadores o cumprimento de entrega de bem/ execução do serviço dentro do prazo contratado, a fidelidade do bem/serviço com o descritivo, incluindo a entrega de produto da mesma marca da cotada e o fiel cumprimento de todas as obrigações estabelecidas em edital, incluindo seus anexos, termo de referência, projeto, cronograma, contrato e ata de registro de preços.

Parágrafoúnico.O registro poderá ser alterado a qualquer tempo e, descumpridas as condições estabelecidas no caput, poderá ser cancelado ou suspenso.

Das assinaturas eletrônicas e dos atos, documentos, contratos e autos na forma digital

Art.46º Todos os atos, contratos, termos aditivos e demais documentos que compõem os autos dos processos licitatórios deverão, preferencialmente, adotar a forma digital.

Art.47ºSão considerados documentos digitais, os documentos sob qualquer forma que são lidos apenas pela codificação em dígitos binários e acessado por meio de sistema computacional, sendo classificados em:

I-Documento digitalizado é a representação digital de um documento produzido em outro formato (físico) e que, por meio da digitalização, foi convertido para o formato digital;

II-Documento nato digital é o documento que nasceu em formato digital, tal como um documento produzido por um sistema de informática, ou ainda por equipamentos digitais.

§1º Os documentos digitais podem ser assinados ou não.

§2º Os documentos digitais assinados nos termos desse Decreto deverão ter mecanismos que garantam a integridade, autenticidade, irretroatividade e a confiabilidade.

Art.48ºO documento nato digital e com assinatura digital terá garantia de autenticidade e integridade e será considerado original para todos os efeitos legais.

§1ºO documento digitalizado ao ser inserido nos sistemas deverá ser assinado digitalmente pelo usuário, que será o responsável por atestar a veracidade e a integridade do documento digitalizado e o seu equivalente físico.

§2ºO documento digitalizado com assinatura digital terá a mesma força probante do documento original, ressalvada a alegação fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de conversão, na forma da lei processual em vigor.

§3ºO documento que for digitalizado será preservado em meio físico de acordo com o prazo fixado na legislação arquivística, sendo o responsável pela guarda do documento físico o usuário e/ou setor do usuário que digitalizou o documento.

§4º Executa-se da responsabilidade da guarda do documento físico quando essa for realizada por usuário interno a qual apenas procedeu a digitalização a pedido, como nos casos de protocolo, que deve proceder o registro de informações que possibilitem localizar o proprietário original do documento, devendo o usuário interno devolver o meio físico ao solicitante que ficará responsável pela sua guarda do documento original.

Art.49ºO Município adotará o padrão de assinatura eletrônica disciplinada na Lei 14.063, de 23 de setembro de 2020 no âmbito das licitações públicas.

Art.50º Os níveis mínimos para segurança das assinaturas em documentos são:

I-Assinatura simples - Admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação eletrônica não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público tais como autorizações, solicitações de acesso, remessa de documentos digitais e requisições internas;

II-Assinatura eletrônica avançada - Admitida para as hipóteses previstas no inciso I e nas hipóteses de interação eletrônica com o ente público que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria tais como interposição de recursos administrativos, Contratos, aditivos, apostilamentos e outros documentos decorrentes de processos licitatórios, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, documentos que requeiram assinatura de membros de Comissão ou Equipe de Apoio.

III-Assinatura eletrônica qualificada - Aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos.

§1ºO Município exigirá sempre o nível mínimo de assinatura para a prática do ato, considerando as normas vigentes e jurisprudência aplicável.

§2º Para as atividades realizadas a partir de login, bem como para as assinaturas digitais realizadas nos termos deste Decreto aplica-se o princípio do não-repúdio não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

Art.51º Os autos do processo licitatório poderão se dar através da documentação digital anexa ao sistema de gestão, em campo próprio do sistema para a licitação específica ou através de outra plataforma ou sistema contratado pelo Município.

§1º Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas digitais/eletrônicas apostas nos documentos deverão preencher os requisitos legais, regulamentares e entendimentos do judiciário e das cortes de contas.

§2ºÉ facultado à Administração exigir que os licitantes assinem os documentos, que exigirem assinatura, relacionados à licitação, com assinatura eletrônica avançada ou qualificada.

Da subcontratação

Art.52ºO edital de licitação poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

Do recebimento provisório e definitivo

Art.53ºO objeto do contrato será recebido:

I-Em se tratando de obras e serviços:

a)Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b)Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II-Em se tratando de compras:

a)Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação de fornecimento escrita do contratado;

b)Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§1ºO edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Das sanções

Art.54º Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

Do controle das contratações

Art.55ºA Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafoúnico. Ficam convalidados os regulamentos existentes da Controladoria do Município.

Do processo de compra direta

Art.56º Os processos de Contratação Direta observarão o disposto no artigo 72 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º As contratações dispensáveis que tratam os incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão registradas pelo número da requisição, sendo processados diretamente junto ao Setor de Compras.

Do processo de Dispensa

Art.57º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites

referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021, deverão ser observados:

I-O somatório do que for despendido no exercício financeiro de cada órgão da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional, independentemente do setor ou secretaria requisitante;

II-O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Parágrafoúnico. Para fins do que dispõem os incisos I e II do *caput*, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Art.58ºA dispensa prevista na alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando tratar de obra ou serviço de engenharia, além da instrução prevista no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, necessitará de parecer favorável prévio da Assessoria de Engenharia do Município, e será, obrigatoriamente, formalizado por meio de contrato.

Art.59ºA elaboração dos ETP's – Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

§1º Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

§2ºÉ dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6° da Lei n°. 14.133/2021.

Art.60º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto no art. 4° ao art. 6° deste Decreto.

Art.61º Após o recebimento do documento de formalização da demanda, acompanhado do Termo de Referência, será solicitada pelo servidor responsável a cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida, sempre que possível.

§1ºA solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do Município ou daqueles registrados no respectivo órgão.

§2º Na falta desses, a cotação poderá ser realizada através de pesquisas na internet ou com outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.

§3º Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados. Opcionalmente, poderá ser realizada dispensa eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP.

§4ºA solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável.

§5º Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de "recebimento" e consignar prazo de resposta de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.

§6º Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§7º Poderá o agente responsável, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, e se julgar necessário, valer-se dos procedimentos abaixo:

I-Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência (SINAPI, SABESP, FDE, CDHU, PINI, DER, CEMED, ANP, etc) e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;

II-Contratações similares feitas pela Administração Pública, preferencialmente num raio de 150 km do município, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.

§8º Para fins do disposto no inciso I do parágrafo anterior, visando melhor apurar o preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.

Art.62º No caso de obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis observar-se-á o seguinte regramento:

§1º Após o recebimento do documento de formalização da demanda acompanhado do Termo de Referência ou Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto Executivo, deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondente do SINAPI, SABESP, FDE, CDHU, DER ou PINI com indicação do número da edição da referida tabela de referência.

§2ºA composição de custos unitários a que se refere o parágrafo anterior é de competência da área técnica de cada órgão ou setor.

§3º Após a composição de custos, aplicar-se-á o contido no presente Decreto quanto aos demais procedimentos.

Art.63º Nas compras e serviços de valor inferior a 250 (duzentas e cinquenta) UFESP's o parecer jurídico previsto no inciso III do artigo 72 da Lei no 14.133/2021 será dispensado.

Art.64ºO ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do órgão, se houver, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei n° 14.133/2021.

Do parecer jurídico

Art.65º Ficam dispensados de parecer jurídico as contratações dispensáveis que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando o valor da contratação não exceder à R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) bem como àquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelos respectivos órgãos.

Parágrafoúnico.É facultado ao agente público responsável, ainda quando o valor da contratação não exceder à R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) solicitar parecer jurídico e/ou do controle interno, quando julgar necessário.

Das autoridades competentes

Art.66ºÉ de responsabilidade da Autoridade máxima do órgão a autorização e a assinatura do edital de licitação, podendo delegar tal atribuição aos seus agentes políticos.

Art.67ºA Autoridade superior para o julgamento de Recursos no âmbito do processo licitatório, que tratam os artigos 166, 167 e 168 da Lei 14.133/21, é o Secretário da pasta requisitante.

§1º Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

§2º Quando a licitação envolver mais de uma pasta, a autoridade de que trata o "caput" será o Secretário de Administração e Finanças.

Art.68º Nas contratações diretas, a autoridade competente que trata o inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/21 é o Secretário da pasta, sendo que a assinatura da requisição basta para fins de autorização da compra/contratação.

Das disposições finais

Art.69º Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

I-Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no site do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

II-Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir à inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

III-Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV-As contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V-Nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

§1ºO disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em síto eletrônico ofcial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2ºO Município terá o prazo de 06 (seis) anos a partir da publicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 para se adequar as exigências, conforme artigo 176 dessa mesma lei.

Art.70º Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art.71ºÉ vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I-Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II-Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III-Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV-Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V-Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI-Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII-Conceder aos trabalhadores da contratadas direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Art.72ºA Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafoúnico.É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art.73º Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação prevista na parte final do art. 108 do Código Civil, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art.74ºA Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art.75º Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art.76º Na falta de regulamentação específica no âmbito municipal para execução da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, serão aplicados os regulamentos editados pela União.

Art.77º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, nos casos em tramitação e no que for aplicável aos demais atos administrativos, revogando-se disposições em contrário.

SÃO PEDRO DO PARANÁ/PR,em 08 de dezembro de 2022

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná/PR, na data supra.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:ABABA8B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022 – PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 131/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº144/2022

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 21/12/2022 (quarta-feira) às 14:00 hrs, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/09, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, conforme descrito e especificado no anexo I do instrumento convocatório.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 08 de dezembro de 2022.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:CD5A8978

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2022-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 132/2022
Processo administrativo nº145/2022

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 22/12/2022 (Quinta-feira) às 13h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, para a utilização do Sistema de Registro de Preços de acordo com o Decreto Municipal nº. 187/06 de 19 de dezembro de 2006 e 230/09 de 09 de setembro de 2009, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preços para eventual execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva para veículos medios e pesados da frota do Município de São Pedro do Paraná, conforme descrito e especificado no ANEXO I do instrumento convocatorio.
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 08 de dezembro de 2022.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B89BC3CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2022-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 133/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº146/2022

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 22/12/2021 (Quinta-feira) às 15h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, para a utilização do Sistema de Registro de Preços de acordo com o Decreto Municipal nº. 187/06 de 19 de dezembro de 2006 e 230/09 de 09 de setembro de 2009, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preços para eventual execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva para veículos leves da frota do Município de São Pedro do Paraná, conforme descrito e especificado no ANEXO I do instrumento convocatorio.
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 08 de dezembro de 2022.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:0CE57529

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 541 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	541	DATA	7	12	2022
FAVORECIDO		WILLIAN JOSÉ CARDOSO DE ANDRADE			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDSUZIDA A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PARA					

PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL DA CUJLTURA, NO DIA 07/12/2022.09/12/2022			
INICIO E RETORNO PREVISTOS			
INICIO	7-dez-22	7:00	horas
RETORNO	7-dez-22	14:30	horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1	
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		84,78	
VALOR TOTAL CONCEDIDO		84,78	
Autorizo A Concessão:			
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES			
Prefeita Municipal			

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:9EC57799

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 361/2022

DECRETO N.º 361/2022

SÚMULA: Considerando o Decreto 358/2022 que concede Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais em cumprimento a Decisão Judicial Autos 0004900-20.2019.8.16.0105, exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 07/12/2022 a servidora Senhora DEBORAH CRISTINA DE FREITAS ESTEVES, matricula nº 129, de suas funções de ODONTÓLOGA, em razão da Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais, concedida ao servidor junto ao RPPS em 07 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Fica rescindido o contrato de trabalho celebrado com o referido servidor quitando-se seus direitos sociais previstos em Lei:

- Saldo de Salário
- 13º proporcional
- Férias Proporcionais
- 1/3 de Férias Proporcional e
- Licença-Prêmio se houver.

Art. 3º - Fica declarado vago o cargo exercido pelo referido servidor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 08 de dezembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:30AE2EC3

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 119/2022

PORTARIA Nº 119/2022

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 14 da Lei Nº 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020, que tem como a condicionalidade I a seleção dos gestores escolares por meio de adesão de critérios técnicos de mérito e desempenho,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros para compor a Comissão Avaliadora dos Critérios Técnicos para o cargo de Diretor Escolar das instituições escolares da Rede Municipal de Ensino de São Pedro do Paraná.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Willian José Cardoso de Andrade
Mariana Ataídes e Silva Sperandio

II – Representante do Conselho Municipal de Educação
Rosineide Dias Pereira Perin

III - Representante do Conselho do Fundeb
Lidiana de Oliveira

IV – Representante do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Leonardo Rodrigues Milharesi

V – Representante do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Marcelo Aparecido da Silveira Gurson

Art. 2º Esta Comissão tem a função de acompanhar, validar e liderar a execução do processo da adoção dos critérios técnicos de mérito e desempenho dos diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino de São Pedro do Paraná.

Art. 3º O processo de seleção do Diretor Escolar será para o período de 02 (dois) anos ou quando se fizer necessário, tendo início em 1º de janeiro de 2023 e se encerrando em 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 08 de dezembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:16557CE1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL ATA DA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2022

Ata da Sexta Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 18 de julho de 2022, convocada por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município. Mesa Executiva formada por José Armando Cursino Neto como Presidente, João Batista Alves da Costa como Vice-Presidente, José Aparecido Braga como 1º Secretário e Sumitaka Tamura com 2º Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES e SUMITAKA TAMURA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h10min. Adiante, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, a urgência solicitada e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 057/2022 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa*: "Dispõe sobre o novo Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias nos termos da Emenda Constitucional 120/2022",* justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, conforme solicitação do Vereador Alan Vinicius Soares Ferreira, considerando a urgência da matéria e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em votação o pedido de ofício apresentado, o qual aprovado pelos Vereadores presentes. Em

seguida, o Senhor Presidente solicitou a autorização do plenário para a concessão de palavra livre, de modo breve. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da ata da presente sessão que após ser lida e aprovada, será assinada pelos Vereadores presentes.

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO BRAGA
1º Secretário

SUMITAKA TAMURA
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

APARECIDO MIGUEL
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:67593829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 1.885, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Corrige a tabela de proventos do cargo de Diretor de Operações e projetos previstos na Lei Municipal 1.855/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterada a tabela de proventos do Cargo de Diretor de Operações e Projetos integrante da Lei Municipal nº 1.855/2022 que alterou a Lei Municipal 1.480/2017.
Art. 2º. Para fins de proventos, o Cargo Diretor de Operações e Projetos passa a ser definido da seguinte forma:

Denominação do Cargo	Nº de vagas	Carga horária semanal	Símbolo CC	Símbolo FG	Requisitos de investidura
DIRETORDE OPERAÇÕES E PROJETOS	01	40	CC-2	FG-2	Engenheiro Civil

Art. 3º. Esta Lei terá seus efeitos retroativos a 03/08/2022, data de Publicação da Lei 1.855/2022.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 07 de dezembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:D89DFD27

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ∗ CEP: 86240-000 – (Fone/Fax: (43) 3265-8300
: e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ERRATA

Nas Publicações realizadas no sítio oficial www.bll.org.br, no site www.tce.pr.gov.br e no site www.amoreira.pr.gov.br, referente ao:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022 - Aquisição de 01 (um) Ônibus Escolar para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2022

"TABELA DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO: MODELO 07"

ONDE SE LÊ:

9.12. Bagageiros	Sim

LEIA-SE:

9.12. Bagageiros	NÃO

São Sebastião da Amoreira, 08 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:94E64F27

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 409/2022

Pregão Presencial nº 38/2022 – Registro de Preços

Contratante: Fundo Municipal de Saúde através do Município de São Sebastião da Amoreira/PR.

Contratado: Vera Lúcia dos Santos Pinto Restaurante

Objeto: Registro de Preço para Registro de Preço para Aquisição de kits de lanche matinal para usuários do Sistema Único de Saúde do município de São Sebastião da Amoreira, PR, em tratamento fora do domicílio.

Valor Total: R$ 5.965,00 (cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 08/12/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:3559F0CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022 - RESULTADO E AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO.

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022- RESULTADO E AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: Aquisição de DuasLousas digital e Uma CapacitaçãoPara os Professores em atendimento aSecretaria Municipal de Educação doMunicípio de Sapopema – Pr, Conforme Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 02/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - CIEDEPAR– Autorização Ofício nº 381/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADJUDICADA
EMPRESA: EDUCATECA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INFORMATICAE ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 13.519.316/0001-36
VALOR: R$ 106.534,00 (cento e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais).
CONTRATO: Nº 316/2022
VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses

Sapopema-Pr, 08 de dezembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4200ACA0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 296/2022

DECRETO Nº 296/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Comunicar a concessão delicença prêmio por assiduidade àServidora Erica de Paula Costa, Matrícula nº 459-1, referente ao período aquisitivo de 05/06/2015 a 04/06/2020, período de fluência de 18/11/2022 a 15/02/2023.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 08 de dezembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E539B0E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 146/2021

4° Termo aditivo do contrato nº. 146/2021, decorrente de Tomada de Preços n° 6/2021 de Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução de Drenagem e Pavimentação das Ruas Ipê, Laranjeiras e Alameda das Palmeiras, conforme Pedido, Termo de Referência, Estudos Preliminares, Mapa de riscos, Memorial Descritivo, cópia da ART n°1720211439588, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária da obra e Projeto.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 25.390.369/0001-89, com sede no endereço RUA SÃO CARLOS, 92, JARDIM APUCARANINHA Apucarana-PR neste ato representada por Thayza Raquel Silva e Souza Pudencio Vitorino, portador do RG n° 13.446.907-2, portador do CPF sob n° 014.231.281-92, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias, com término em 13 de fevereiro de 2023, devido ao atraso para o início de sua execução por conta da demora da liberação do recurso do contrato de repasse nº 887934/2019/MDR/CAIXA, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 08 de dezembro de 2022

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:AB9146E0

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º - TERMO ADITIVO – CONTRATO N.º 139/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 139/2021, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SÃO PAULO Nº 569 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE, A SRA. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ANGELO RAZABONI, Nº320, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, E A EMPRESA **OLIVEIRA & ROCHA CLINICA E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ Nº 13.179.318/0001-23, SITUADA NA RUA RUI BARBOSA, Nº 489, CENTRO, NO MUNICIPIO DE IBAITI, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **JOÃO LUIZ DA ROCHA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13.437.289-9, INSCRITO NO CPF Nº 112.900.179-21, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE IBAITI, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA.**
CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula sexta do contrato N.º 139/2021, que passa a viger com o seguinte texto:
- O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a partir da data de 10/12/2022, de acordo com art. 57, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos certos e acordados com o presente **termo aditivo**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 08 de dezembro de 2022

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente
Contratante

OLIVEIRA & ROCHA CLINICA E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:47EB825E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

HOMOLOGA como vencedoras a proposta da empresa **R. F. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 08.851.214/0001-00,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 396.600,00 (trezentos e noventa e seis mil e seiscentos reais)** e **AUTO POSTO ITAMI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ de nº. **10.558.356/0001-07**, tendo seu menor preço o valor de **R$ 1.144.300,00 (um milhão cento e quarenta e quatro mil e trezentos reais).**

Tapira, 06 de Dezembro de 2022

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:2CF61E53

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 103/2022

ID: 2404

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – R. F. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA

VALOR – R$ 396.600,00 (trezentos e noventa e seis mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA – 06 de Dezembro de 2022 a 06 de Dezembro de 2023

Tapira, 06 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:315788EC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 104/2022

ID: 2405

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – AUTO POSTO ITAMI LTDA - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA

VALOR – R$ 1.144.300,00 (um milhão cento e quarenta e quatro mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA – 06 de Dezembro de 2022 a 06 de Dezembro de 2023

Tapira, 06 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:8CCCBBD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 018/2022

Favorecido: SERGIO FERREIRA DE MEIRELES JUNIOR 08824600999

Trata o presente processo de Instalação de Câmera Robótica na Câmara Municipal de Terra Boa, com a empresa supra mencionada. Com base nas justificativas apresentadas no Processo Licitatório nº. 018/2022, solicito declarar dispensável a licitação com base no inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, e autorizar a contratação do referido profissional.

Terra Boa – PR, 07 de dezembro de 2022.

ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Em decorrência das justificativas apresentadas e na fundamentação do inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, existe amparo para a requerida dispensa da licitação, ficando a critério desta casa legislativa a contratação da empresa **SERGIO FERREIRA DE MEIRELES JUNIOR 08824600999**.

Terra Boa – PR, 07 de dezembro de 2022.

SERGIO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Assessoria Jurídica

RATIFICO o ato de dispensa de licitação, conforme despacho contido no Processo nº 018/2022 e determino que seja feita a publicação do resumo da mesma, bom como do Processo Administrativo para Compras, conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Terra Boa – PR, 07 de dezembro de 2022.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0C3C55E6

GABINETE
DECRETO Nº. 3.305/ 2022

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Terra Boa-PR e dá outras providências.

O prefeito do município de Terra Boa, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 1.733/2022, de 6 de dezembro de 2022, que institui o Fundo Municipal de Cultura do Munícipio de Terra Boa-PR.

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Cultura de Terra Boa-PR** a ser realizada no dia **14 de dezembro de 2022** , com início às 08h00 no Auditório do Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves 280, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:
I – Discutir a cultura terraboense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II – Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pes-quisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – Propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – Propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura;
Art. 3º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Terra Boa terá como tema geral: Preservação da história, memória e cultura local.
Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.
Art. 5º – Fica Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a:
I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Terra Boa-PR.
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA, 08 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Municipio de Terra Boa

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6D6F867B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 508/2022 - INEXIGIBILIDADE N° 5/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA PATRICIA VOLPATO EIRELI - ME., CNPJ nº 27.041.373/0001-67, com sede RUA PRESIDENTE KENNEDY, 438, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PATRICIA FALAVIGNA VOLPATO, CPF: 032.686.639-66, carteira de Identidade nº .

OBJETO: Credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços de atendimento médico na Estratégia Saúde da Família..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de:

Serviços de atendimento médico na Estratégia Saúde da Família. CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO MEDIANTE PONTO ELETRONICO.	8 horas/dia; 40/semanais	R$ 17.000,00/mês Por profissional credenciado

valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06 de dezembro de 2022, com vencimento até 05 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 06 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C0BDE374

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 16/2022**, credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médico em diversas especialidades e plantões médicos, para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, sendo que a empresa credenciada foi:

NOME	CNPJ
POLICLINICA FLORESTA LTDA	07.258.554/0001-32

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 08 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:597C4886

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 510/2022 - PREGÃO N° 177/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito

Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ELSO R. DO NASCIMENTO & CIA. LTDA, CNPJ nº 78.160.918/0001-95, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 282, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ROSINEIDE ERNEGA NASCIMENTO, CPF: 841.976.509-06, carteira de Identidade nº 6.298.079-6.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de pintura para manutenção dos prédios públicos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 3.210,10 (três mil, duzentos e dez reais e dez centavos) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS APOS A ENTREGA DOS PRODUTOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 07 de dezembro de 2022, com vencimento até 07 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 07 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C76CCCD1

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 511/2022 - PREGÃO N° 177/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: LONGHINI & KAY LTDA, CNPJ nº 06.098.658/0001-64, com sede RUA GOIAS, 1546, ZONA 03, CEP 87209052, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GIOVANI LONGHINI, CPF: 082.614.479-95, carteira de Identidade nº 107567089.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de pintura para manutenção dos prédios públicos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 63.336,00 (sessenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS APOS A ENTREGA DOS PRODUTOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 07 de dezembro de 2022, com vencimento até 07 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 07 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:00034AD5

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 476/2022 INEXIGIBILIDADE N° 28/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: BDT CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA, CNPJ nº 24.682.120/0001-84, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ATACILIO FERREIRA JUNIOR, CPF: 285.997.528-47,

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em capacitação, para ministrar curso "in company" para os servidores da Prefeitura de Terra Boa-PR, com o tema "Diretrizes do Sistema Financeiro para a Classificação das Contas do COSIF e Auditoria Fiscal para cobrança do ISSQN de Bancos e aos correspondentes Bancários do Município.".

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 10 de novembro de 2022, com vencimento até 09 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de novembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:63F321D4

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO A CONCORRÊNCIA N°02/2019

Contrato de Empreitada Global nº 484/2019
Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção, por empreitada global, de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, neste Município de Terra Boa, contrato de repasse nº 1046773-84/2018, convênio 852298, Caixa Economica Federal.

CONTRATADA: **CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA - EPP**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: conforme solicitação da empresa e parecer do Departamento de Engenharia, aditivar os prazos de vigência e execução do referido contrato em mais 180 dias.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C1D14536

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 512/2022 - PREGÃO N° 176/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: A.C. LARA-AUTO SERVICO-ME, CNPJ nº 03.988.944/0001-07, com sede AVENIDA BRASIL, 192, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CARLOS LARA, CPF: 100.562.209-44, carteira de Identidade nº .

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação da prestação de serviços continuados de manutenção nos veículos automotores que compõem a frota do Município de Terra Boa, por demanda, compreendendo os serviços de substituição de terminal de direção, cambagem de eixos, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, e serviços em geral..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 910,48 (novecentos e dez reais e quarenta e oito centavos) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS APOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 07 de dezembro de 2022, com vencimento até 07 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 07 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:76F50AC3

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 514/2022 - PREGÃO N° 181/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 80.002.181/0001-24, com sede AVENIDA BRASIL, 1141, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). TERCIO FUDIO TAMURA, CPF: 649.138.219-20, carteira de Identidade nº 3.593.450-2.

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de combustível automotor tipo gasolina, diesel comum, diesel aditivado S10 e Álcool Etílico Hidratado comum, para atender a frota de veículos municipais através de Empresa estabelecida no Perímetro Urbano do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 2.297.667,27 (dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos) , valor esse que será pago em em ate 15 dias apos a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 09 de dezembro de 2022, com vencimento até 09 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 08 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EDD3103B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2022

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços continuados de vigia, diurna e noturna, a serem executados em diversos setores desta Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: **MONITORAMENTO TERRA BOA LTDA - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência e a quantidade dos itens 02,03,04 e 06 do referido contrato até 10/06/2023.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:61A44642

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 517/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 182/2021

Objeto: Contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos com aquisição de peças e serviços.

CONTRATADA: **MARIANO & FROIS LTDA - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência e a quantidade do item 189 do referido contrato até 14/06/2023.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:67C28F1D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 919/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **JOSIANE DE ANDRADE VIEIRA,** Classe PG, de **05/12/2022** a **16/12/2022** em substituição a Professora **CATIA DANIELA DE AZEVEDO MAZZO** que se encontra de atestado médico. Padrão I.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D328339D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 920/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **CLEUZA MARIA TOZONI ESPOSTO,** Classe PG, de **05/12/2022** a **16/12/2022** em substituição a Professora **CATIA DANIELA DE AZEVEDO MAZZO** que se encontra de atestado médico. Padrão II.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:83D14825

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 921/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 63, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER Progressão de Nível aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 1725/2022.

Servidor	Cargo	Nível	Classe
Anselmo Aparecido Pavani	Agente Administrativo	E	11
Dayane dos Santos Silva Mateus	Agente de Apoio Ao Cuidado Infantil	D	04
Jessica Correa de Lima	Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação	B	04
Nelza Fernandes Santos	Agente de Apoio Ao Cuidado Infantil	D	04
Patricia Martins dos Santos	Agente de Apoio ao Cuidado Infantil	D	04
Vanda Lucia Gomes Lopez	Agente Administrativo	D	09

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:572D29A8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 922/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 140 da Lei complementar nº 004/2022,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família**,** a Senhora **TACIANA PORCEL SOMMACAL SOTOCORNO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de: **03/11/2022; 16/11/2022; 30/11/2022** e **01/12/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/11/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:44B1E5CB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 923/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 140 da Lei complementar nº 004/2022,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família**,** a Senhora **SILVANA APARECIDA ESPOSTO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de: **16/11/2022; 22/11/2022** e **01/12/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/11/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CC49BE5D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 924/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 63, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Nível a servidora, abaixo relacionada, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 1725/2022.

Servidor	Cargo	Nível	Classe
Franciele Lourenço Marques Rafael	Fisioterapeuta	E	04

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:930A0242

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4006

DECRETO Nº 4006 de 08 de Dezembro de 2022.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.1912 de 03 Dezembro de 2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	338	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2048 - Manutenção das Atividades do programa do Salário Educação** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00107 - Salário Educação	50.000,00
Suplementar	533	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	536	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2048 - Manutenção das Atividades do programa do Salário Educação** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00107 - Salário Educação	120.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2021, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00107 - Salário Educação	170.000,00

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Excesso			**4172152010000000000 Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 8 de Dezembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:7C954075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa os membros da Comissão Processante para análise de possível responsabilização da empresa Mauri Scolari Casarin & Cia Ltda.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto 4281.2022;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante é responsável pela apuração de irregularidades identificadas no curso de licitações

promovidas pelo Município de Tijucas do Sul-PR e/ou na execução de contratos celebrados com este município;

RESOLVE

Art. 1º Designar os membros da Comissão Processante que serão responsáveis pela análise de possível responsabilização da empresa Mauri Scolari Casarin & Cia LTDA:

-Sonia Gama Ruberti Birskis;
-Danilo José dos Santos;
-Eder Fabiano dos Santos;
-Leticia dos Santos Lima;
-Tiago de Almeida;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:A7573BBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 57/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto é a Contratação do Serviço de aprendizagem industrial – SENAI para a realização de cursos de qualificação profissional, através das Carretas do Conhecimento.
Credenciados: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI - CNPJ: 03.776.284/0039-73**
Valor: R$ 90.960,00 (noventa mil e novecentos e sessenta reais)
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 57/2022.
Dotação Orçamentária:
10 Secretaria Municipal de Industria Comercio e Trabalho
0001 Departamento de Industria Comercio e trabalho
23.691.0011.2031 Manutenção do Departamento de Indústria Comercio e Trabalho
5650 (0000) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 08 de dezembro de 2022.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:57514BC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 46/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 46/2022

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, incisos I e II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 46/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
Objeto: AQUISIÇÃO PACOTE DE PASSAGEM E HOSPEDAGEM PARA A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU – PR NAS DATAS DE 28, 29, 30 E 31 DE MARÇO DE 2023, PARA COMPARECER AO EVENTO 18º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS.
Contratado**: ADRIÁTICA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – CNPJ: 00.682.048/0001-27**
Valor: **R$ 13.095,88 (treze mil e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 46/2022.
Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
001 Departamento de Administração e Planejamento
04.122.0002.2003 Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
0350 (000) 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 08 de dezembro de 2022

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:A4B5C655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o item 2.3 e seus subitens, conforme o termo de referência do Edital e considerando as amostras apresentadas pelas empresas 2ª colocadas na etapa de lances e o comunicado emitido pela Secretária Solicitante, após Análise das Amostras referentes ao Pregão Eletrônico nº 62/2022, torna público a CLASSIFICAÇÃO do (s) item (s) da licitante relacionada abaixo:
M. L.COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 44.651.148/0001-61 para os itens 5 e 11
H. A. ERBE & CIA LTDA CNPJ: 76.518.323/0001-33 para os itens 6 e 10

FABIANO ALEXANDRE LTDA CNPJ: 46.014.253/0001-15 para os itens 7 e 9
PAPARICO COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI CNPJ: 02183.370/0001-37 para os itens 8 e 12.

Tijucas do Sul, 04 de novembro de 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:DC560603

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação..
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 43/2022, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 35.986.75 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 22/12/2022.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:marcieletmz@gmail.com ou telefone (43) 3563-1133.

Tomazina, 08 de dezembro de 2022.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:313C2786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 09/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 09/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, Andréia Pereira, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA toda a população do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública de apresentação e discussão de Emenda à Lei Orgânica Municipal, a ser realizada no dia 16 de dezembro de 2022, às 09:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito, a Av. São Paulo n.º 452.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de dezembro de 2022.

ANDRÉIA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:FD2195E0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 22 DE DEZEMBRO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 08 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:2D1FFEA9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 73/2022, objetivando o AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS E DOCES PARA ATENDER AO PROGRAMA NATAL SOLIDÁRIO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 2368/2022, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora**: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ N° 41.191.505/0001-68,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 08 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:CDB306D5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 280/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS E DOCES PARA ATENDER AO PROGRAMA NATAL SOLIDÁRIO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 2368/2022.**
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 73/2022, Menor Preço unitário.
VALOR: R$ 130.864,40 (Cento e trinta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:0A237E2B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº187/2018

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME – CNPJ nº 17.531.702/0001-02**
Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração nas Cláusulas Segunda e Quarta do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes, com a prorrogação da vigência pelo mesmo período renovação para mais 12 meses, visto que não será possível concluir a execução dos serviços.
Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do contrato, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.
Assinatura do Aditivo: 07/12/2022.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Pregão Presencial nº 61/2018

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:A33C341E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 344 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.90.39.00.00 496 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 40.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro na fonte 496 – Saúde – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 06 de dezembro de 2022

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EE9DAEB4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA N.º83/2022.

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições torna público que o processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º83/2022, cujo objeto é a Futuras e Eventuais Contratações de Empresas para Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional de Menores, restou DESERTA.

Tunas do Paraná, 02 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:93D60011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 11/2019

Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência ao contrato n°. 11/2019, parte integrante da Dispensa de Licitação n°. 16/2019, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO e a empresa WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600, Jardim Filadélfia, Turvo-PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.421.500/0001-05, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor JOSNEI NEVES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 7.660.989-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 026.866.299-16, com endereço na Avenida Moacir Julio Silvestri, s/n, Turvo-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa **WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP**; devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.673.796/0001-92, localizada na Rua Oscar Leopoldino da Silva, 119 - Marília/SP - CEP 17501-140; Inscrição Estadual nº 438.259.399.114; Inscrição Municipal nº 37.190, telefone para contato (14) 3414-1697, representada pelos sócios: Sr. Guilherme Roberto Alvarez Ribeiro, RG: 43.463.924-2, CPF: 224.650.698-02; e Sr. Joel Antônio Marconato, RG: 26.246.425-1, CPF: 226.784.968-21 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta na licitação Modalidade Dispensa de Licitação n°. 16/2019 e com base no Parecer Jurídico n°. 31/2020, tem entre si, ajustado o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 11/2019, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO DENOMINADO WEBCAMARA@, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TECNICA DE SITE,

SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRONICA COM SENHA E SUPORTE TÉCNICO, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e o reajuste de valor do contrato administrativo n°. 11/2019, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço com base no IGP-M acumulado nos últimos 12 meses, para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, observado o disposto na cláusula 11 item 11.1 do Contrato Administrativo n°. 11/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – será de 12 (Doze) meses, iniciando-se em 03 de Janeiro de 2023 e encerrando-se em 02 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO – Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o valor mensal passará de R$ 1.661,66 (Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos) para R$ 1.754,33 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos) mensais com base nos índices corrigidos pelo IGP-M nos últimos 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes.

Turvo, em 08 de Dezembro de 2022.

JOSNEI NEVES
Presidente

WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP
Representante

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:5432A30B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 186/2022 e Parecer Jurídico nº 567/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 182/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lousa mágica tela lcd tablet infantil de escrever interativa, em favor da empresa **IB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA (CNPJ N° 37.231.285/0001-81)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 36.972,10 (trinta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e dez centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 641/2022).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 08 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:0F823A5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 182/2022

Contrato Administrativo nº 175/2022 – Pregão Eletrônico N° 182/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: IB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 37.231.285/0001-81, com sede localizada na Rua Copaiba, Nº 01, no Município de Brasília/DF, CEP 71.931-720, neste ato representada por Claudio Medeiros Barbosa, portador da cédula de identidade Nº 4159685 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 581.934.056-68 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lousa mágica tela LCD tablet infantil de escrever interativa – **Vigência:** 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 08/12/2022 a 07/12/2023 – **Valor global:** R$ 36.972,10 (trinta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e dez centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 08/12/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:BA103B03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2022

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da cobertura de quadra poliesportiva.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 21 de dezembro de 2022.
Início da Sessão: 21 de dezembro de 2022 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 364.381,29 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 641/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 07 de dezembro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N° 641/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:EF857A30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 118/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **GUIMARAES & SOARES LTDA (CNPJ Nº 17.330.681/0001-59)** mediante Dispensa de Licitação Eletrônica, para fornecimento de chocotones para presentear servidores municipais, no valor total de R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas no termo de referência amparados pela Lei Federal Nº 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 08 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:20201065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022
A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR torna público que fará realizar, às 8:30 horas do dia 04 de janeiro do ano de 2023, na Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, n° 353 em Turvo , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto Avenida 12 de Maio Turvo - PR
Objeto Urbanização de canteiro central e construção de ciclovia em CBUQ
Quantidade e unidade de medida 10.003,00 m²
Prazo de execução 180 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3642-1145.

Turvo-PR, 08 de dezembro de 2022

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:00ABBE7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 183/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 197/2022 e Parecer Jurídico nº 573/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 183/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é a Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados para pavimentação asfáltica, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 01 em favor da empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ N° 03.222.465/0001-85)** pelo valor global de R$ 417.660,00 (quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta reais);
Lote n° 02 em favor da empresa **CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA (CNPJ N° 82.381.815/0002-03)** pelo valor global de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 641/2022).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 08 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:C9BBA327

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 167/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 380/2022 e Parecer Jurídico nº 525/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 167/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de polimento e pintura, bem como o fornecimento de traves e redes para quadra poliesportiva, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes n° 01 e 02 em favor da empresa **GNC EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ N° 44.438.137/0001-06)** pelo valor global de R$ 43.059,00 (quarenta e três mil e cinquenta e nove reais);
Lote n° 03 em favor da empresa **ALINE PEREIRA DOS SANTOS (CNPJ N° 37.956.326/0001-05)** pelo valor global de R$ 1.429,50 (um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 641/2022).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 08 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:C45F1A46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 167/2022

Contrato Administrativo nº 176/2022 – Pregão Eletrônico N° 167/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GNC EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 44.438.137/0001-06, com sede localizada na Rua Helena Pietrzyk Kurletto, Nº 336, no Município de Araucária/PR, CEP 83.704-620, neste ato representada por Gabriel de Almeida Camargo, portador da cédula de identidade Nº 12.733.687-3 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 116.767.779-03 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de polimento e pintura, bem como o fornecimento de traves e redes para quadra poliesportiva – **Vigência:** 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 08/12/2022 a 07/12/2023 – **Valor global:** R$ 43.059,00 (quarenta e três mil e cinquenta e nove reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 08/12/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:417D1867

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 167/2022

Contrato Administrativo nº 177/2022 – Pregão Eletrônico N° 167/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ALINE PEREIRA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 37.956.326/0001-05, com sede localizada na Rua Rotterdam, Nº 70, no Município de Piraquara/PR, CEP 83.312-040, neste ato representada por Aline Pereira dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 136328320 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 042.476.679-55 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de polimento e pintura, bem como o fornecimento de traves e redes para quadra poliesportiva – **Vigência:** 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 08/12/2022 a 07/12/2023 – **Valor global:** R$ 1.429,50 (um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 08/12/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:C40568ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 12/2022

Ricardo José Brugnago , Secretário Municipal de Educação de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público , conforme relação constante do Anexo Único desta Portaria, a "lotação" dos professores nas unidades escolares da rede pública municipal de União da Vitória – PR (Escolas/CMEIs).

Art. 2º Cumpra-se. Publique-se.

União da Vitória, 02 de dezembro de 2022.

RICARDO JOSÉ BRUGNAGO
Secretário Municipal de Educação
Decreto 76/2021

Escola Municipal Judith Goss de Lima	
JANETE ALVES DE ASSUNÇÃO	14/02/2013

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B7C4A7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 13/2022

Ricardo José Brugnago , Secretário Municipal de Educação de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora **SANDRA MARA ALVES DO REMÉDIO DOS SANTOS,** CPF 01897996926 E RG 4074483 - SC, ocupante do cargo de PROFESSORA, para responder interinamente pela DIREÇÃO da Escola Municipal Clementina Lona Costa a partir do dia **01 de setembro de 2022**.
Art. 2º Revoga-se a portaria nº 07/2022.
Art. 3º Esta portaria tem seus efeitos retroagido a data de 01 de setembro de 2022.
Art. 3º Registra-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de dezembro de 2022.

RICARDO JOSÉ BRUGNAGO
Secretário Municipal de Educação
Decreto 76/2021

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:286B8019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 431/2022

REGULAMENTA o exercício da atividade de comerciantes ambulantes e hippies nos espaços públicos do município e dá outras providências, regulamentando a Lei Complementar 30/2019;

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO *a necessidade de regulamentação da Lei Complementar 30/2019, em especial na época de final de ano em que há evidente aumento no fluxo de pessoas nas vias públicas da cidade,*

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que a comunidade hippie poderá exercer suas atividades de comércio ambulante na Praça Alvir Riesemberg, excetuado qualquer outro local, durante todos os dias da semana no período compreendido entre as 09h00 e as 22h00, conforme delimitações a serem feitas pela municipalidade, a fim de que tenham local adequado para o desenvolvimento das suas atividades, beneficiando seu próprio comércio e também a comunidade local;
Art. 2º No Distrito de São Cristóvão, os ambulantes que lá exercem suas atividades ficam impedidos de fazê-lo na calçada imediatamente em frente ao aeroporto, ficando impedidos ainda, de utilizar as suas grades e cercas para tal finalidade.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:76B00FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 18/2022 DO TERMO DE CONTRATO Nº 288/2020 (6169) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 66/2020 – PROCESSO 140/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro (Decréscimo do valor).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel S10, conforme demanda, para atender os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADA: AUTO POSTO IPIRANGA LTDA – CNPJ nº 81.642.308/0001-32.
DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 1 ficará reajustado para o valor de R$ 5,90 resultando no valor deste aditivo na supressão de R$ 718,66 (Setecentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 08 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:796314CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 17/2022 DO TERMO DE CONTRATO Nº 190/2019 (5356) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 77/2019 – PROCESSO 117/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro (Acréscimo do valor).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*
CONTRATADA: AUTO POSTO IPIRANGA LTDA – CNPJ nº 81.642.308/0001-32.
DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 1 ficará reajustado para o valor de R$ 5,18 resultando no valor deste aditivo no acréscimo de R$ 9.033,69 (Nove mil trinta e três reais e sessenta e nove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 08 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:8337709C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 401/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **READAPTADO PROVISÓRIAMENTE EM CARGO OU FUNÇÃO MAIS COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DO SERVIDOR**, pelo período de 6 (seis) meses, conforme Laudo Médico, Memorando Jurídico nº 371/2022 e Lei Municipal nº 1847/1992, a partir de **09 de DEZEMBRO de 2022**, o(a) Servidor(a) Municipal abaixo:

MATR.	SERVIDOR	CARGO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	LOTAÇÃO
1512509	LEANDRO GRANEMANN BENVENUTTI	MOTORISTA	8H/DIÁRIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – Setor Tributação

Parágrafo único. Será de responsabilidade do Secretário Municipal da pasta, a readaptação do servidor.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de novembro de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A04252D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATA 216/2022

Extrato da ata de registro de preços nº216/2022, pregão presencial regsitro de preços nº 84/2022- Por LOTE - partes Prefeitura Municpal de Vitorino e a empresa: LUCAS MARTINS DOS SANTOS 06631404983, CNPJ N º 23430761000189- *objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO, EQUIPAMENTOS E ITENS PARA EVENTOS**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº. 84/2022*: *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 216/2022. do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino – :* LUCAS MARTINS DOS SANTOS 06631404983

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:3C489D29

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATA 217/2022

Extrato da ata de registro de preços nº217/2022, pregão presencial regsitro de preços nº 85/2022- Por LOTE - partes Prefeitura Municpal de Vitorino e a empresa: OTIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ N º 47641174000105- *objeto: registrar em ata de registro de*

preços a eventual **AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CHOCOLATE PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE VITORINO ATENDENDO EVENTOS E PROGRAMAS SOCIAIS**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº. 85/2022*: *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 217/2022. do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – OTIS DISTRIBUICAO LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:B56B266C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 87/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 14:00 horas do dia 021/12/2022, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 87/2022, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL VETERINARIO PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR.**
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 22/12/2022 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br.

08/12/2022

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A546B9C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 86/2022CORRIGIDO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 021/12/2022, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 86/2022, objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NA REDE DE ILUMINAÇÃO E PREDIAIS.**
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 07/12/2022 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br .
07/12/2022

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:F783297C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 86/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 021/12/2022, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 86/2022, objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NA REDE DE ILUMINAÇÃO E PREDIAIS.**
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 07/12/2022 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br .

07/12/2022
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:8F7304D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 87 CORRIGIDO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 14:00 horas do dia 021/12/2022, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 87/2022, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL VETERINARIO PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR.**
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 22/12/2022 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br .
08/12/2022
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:C82B11A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO RPEGÃO 88/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 022/12/2022, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 88/2022, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA.**
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 08/12/2022 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br .
08/12/2022

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:95F82937

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 05/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
VITORINO - PARANÁ

RESOLUÇÃO CMDCA N° 05/2022

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal do Conselho Tutelar do Município de Vitorino-PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Vitorino, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº.1471 em 18 de setembro 2015.

Resolve:
Art. 1° Aprovar o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR do Município de Vitorino.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 01 de dezembro de 2022

JÉSSICA GIOVANAZ GARCIA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:8EC8C772

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 007/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO N° 007/2022 de 01 de Dezembro de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas final do 1º semestre de 2021 referente ao repasse de coofinanciamento pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA), Deliberação nº 107/17, que estabelece incentivo financeiro no formato fundo a fundo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Vitorino, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1307/2013 e suas alterações.

Considerando a plenária realizada no dia 01 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de contas final do 1º semestre de 2021, Deliberação nº 107/2017 que estabelece Incentivo financeiro no formato fundo a fundo para fortalecimento aos conselhos tutelares.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 08 de dezembro de 2022.

JÉSSICA GIOVANAZ GARCIA
Presidente CMDCA

RUA: FRACARO, 165, BAIRRO AZULÃO, FONE: (46) 3227-1616 – CEP 85.520-000 – VITORINO – PARANA
E-MAIL: cmdcavitorino@gmail.com

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:6AFA5F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
PORTARIA 01/2022 PEDIDOS DE REMOÇÃO

Resultado final dos pedidos de Remoção dos profissionais do Magistério Público Municipal conforme consta na Lei 1.971/2022, Portaria 01/2022.

Nome do Professor	Unidade escolar solicitada	Status
Sonia Mara Casarotto Winter	Esc. Mun. Alezio Gervazio Fin	Deferido
Aline Geremias	Esc. Mun. Menino Jesus	Deferido
Laudieli Camozzato	Esc. Mun. Menino Jesus	Deferido
Cristiana Felini da Silva	Esc. Mun. Menino Jesus	Deferido
Claudia Luciane Pereira	Esc. Mun. Menino Jesus	Deferido

Vitorino, 08 de dezembro de 2022

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Dec.4695/2021

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:5DC094E8

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005-2022 - MOBILIARIO ESCOLAR

Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2022 – 1/3
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

Ata de Registro de Preço: 005/2022 – 1/3
Licitação: Pregão Eletrônico 006/2022.
Objeto: Proposta mais vantajosa para registro de preços, para eventual aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, conjunto coletivo, mesa acessível, conjunto professor e demais conjuntos em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, COM ENTREGAS A VISTA E PARCELADAS, para disponibilização aos Municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses.
Contratada: JDAVOGLIO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 02.419.903/0001-37
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2022.

	LOTE 1				
Item	**Descritivo**	**MARCA**	**Qde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1.1	**CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 6 - Altura do aluno: de 1,59m a 1,88m:** Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira Produto certificado de acordo com ABNT 14006:2008 atendendo aos requisitos da portaria 10 DIMENSÕES: Mesa/Tampo Largura: 677 mm (+/- 5mm); Profundidade: 462 mm (+/-5mm); Altura: 35 mm (+/-5mm); Altura tampo até o chão: 760 mm (+/-10). Cadeira Altura do assento até o chão: 450 mm (+/-10); Assento Largura: 400mm (+/-5mm); Profundidade: 430 (+/-5mm); Encosto Largura: 397mm (+/-5mm); Altura: 215 mm (+/-5mm). DESCRITIVO: Mesa individual com estrutura tubular em aço e tampo em ABS. Tampo confeccionado por processo de injeção de alta pressão, em resina composta de Acrilonitrila-Butadieno-Estireno (material termoplástico de engenharia) com superfície	Maq Movéis	8.000	R$ 840,00	R$ 6.720.000,00

	superior texturizada e bordos lisos e polidos, e na face inferior com buchas para encaixe na estrutura com 17,50 mm (+/-1mm); com acabamento na cor cinza claro. Porta lápis nas laterais direita e esquerda em perpendicular ao usuário com formato oblongo posicionado nas arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do nível da superfície de utilização sem prejudicar a área de trabalho. Cantos com raio de 30 mm e bordos com raio de 20mm. Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, medindo 503mm x 306 mm (+/-4mm), com acabamento na cor cinza. Estrutura tubular em aço SAE 1010/1020, laminado a frio, secção retangular com dimensões de 20 x 40 x 1,5mm (ch.16), nas colunas e travessa inferior, tubo em aço carbono oblongo 29x58 mm para travessa porta livros; e requadro superior em tubo retangular 40x20mm com 1,50 mm de espessura. Fixação do tampo é através do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e são parafusadas por meio de parafusos próprio para plásticos. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos através de ponteiras em polipropileno copolímero na cor cinza e tonalidade próxima à da estrutura. Cadeira individual para aluno com estrutura tubular de aço e assento e encosto em polipropileno injetado. Assento e encosto em polipropileno 100% isento de cargas, moldados anatomicamente, com espessura mínima de 4mm, pigmentado na cor Azul (referência PANTONE (*) 287 C), acabamento liso e brilhante, isento de rebarbas ou falhas de injeção com raios que envolvam o tubo. O polímero deve ser virgem e os pigmentos isentos de metais pesados (conforme NBR NM 300), com raio de 35mm na borda frontal e raio de 15 mm nas laterais. Fixação dos componentes (assento / encosto) deve ser feita por intermédio de quatro rebites de repuxo em alumínio nas dimensões de 4,8mm de diâmetro e 19 mm de comprimento para cada componente, fixado nas laterais da cadeira para que o usuário não tenha contato ao sentar-se. Estrutura tubular com costura, aço carbono 1010/1020 com diâmetro 7/8" (22,22mm) e 1,5mm (ch.16) de espessura de paredes. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico hibrido (epóxi/poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos com ponteiras e sapatas injetadas em Polipropileno copolímero na cor e tonalidade da estrutura cinza, do tipo de encaixe interno e pino expansor, para fixação. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação.				
1.2	**CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 5 – Altura do aluno: de 1,46m a 1,76m:** Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira. Produto certificado de acordo com ABNT 14006:2008 atendendo aos requisitos da portaria 105 DIMENSÕES: Mesa/Tampo Largura: 677 mm (+/-5mm); Profundidade: 462 mm (+/-5mm); Altura: 35 mm (+/-5mm); Altura tampo até o chão: 710 mm (+/-10). Cadeira Altura do assento até o chão: 430 mm (+/-10); Assento Largura: 400mm (+/-5mm); Profundidade: 392 (+/-5mm); Encosto Largura: 397mm (+/-5mm); Altura: 215 mm (+/-5mm); DESCRITIVO: Mesa individual com estrutura tubular em aço e tampo em ABS. Tampo confeccionado por processo de injeção de alta pressão, em resina composta de Acrilonitrila-Butadieno-Estireno (material termoplástico de engenharia) com superfície superior texturizada e bordos lisos e polidos, e na face inferior com buchas para encaixe com 17,50 mm (+/-1mm); com acabamento na cor cinza claro. Porta lápis nas laterais direita e esquerda em perpendicular ao usuário com formato oblongo posicionado nas arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do nível da superfície de utilização sem prejudicar a área de trabalho. Cantos com raio de 30 mm e bordos com raio de 20mm. Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, medindo 503mm x 306 mm (+/-4mm), com acabamento na cor cinza. Estrutura tubular em aço SAE 1010/1020, laminado a frio, secção retangular com dimensões de 20 x 40 x 1,5mm (ch.16), nas colunas e travessa inferior, tubo em aço carbono oblongo 29x58 mm para travessa porta livros; e requadro superior em tubo retangular 40x20mm com 1,50 mm de espessura. Fixação do tampo é através do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e são parafusadas por meio de parafusos próprio para plásticos. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico hibrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos através de ponteiras em polipropileno copolímero na cor cinza e tonalidade próxima à da estrutura. Cadeira individual para aluno com estrutura tubular de aço e assento e encosto em polipropileno injetado. Assento e encosto em polipropileno 100% isento de cargas, moldados anatomicamente, com espessura mínima de 4mm, pigmentado na cor Verde (referência PANTONE (*) 3415 C), acabamento liso e brilhante, isento de rebarbas ou falhas de injeção com raios que envolvam o tubo. O polímero deve ser virgem e os pigmentos isentos de metais pesados (conforme NBR NM 300), com raio de 35mm na borda frontal e raio de 15 mm nas laterais. Fixação dos componentes (assento / encosto) deve ser feita por intermédio de quatro rebites de repuxo em alumínio nas dimensões de 4,8mm de diâmetro e 19 mm de comprimento para cada componente, fixado nas laterais da cadeira para que o usuário não tenha contato ao sentar-se. Estrutura tubular com costura, aço carbono 1010/1020 com diâmetro 7/8" (22,22mm) e 1,5mm (ch.16) de espessura de paredes. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico hibrido (epóxi/poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos com ponteiras e sapatas injetadas em Polipropileno copolímero na cor e tonalidade da estrutura cinza, do tipo de encaixe interno e pino expansor, para fixação. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação.	Maq Movéis	6.500	R$ 835,00	R$ 5.427.500,00
1.3	**CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 4 – Altura do aluno: de 1,33m a 1,59m:** Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira. Produto certificado de acordo com ABNT 14006:2008 atendendo aos requisitos da portaria 105. DIMENSÕES: Mesa/Tampo Largura: 677 mm (+/-5mm); Profundidade: 462 mm (+/-5mm); Altura: 35 mm (+/-5mm); Altura tampo até o chão: 640 mm (+/-10); Cadeira Altura do assento até o chão: 380 mm (+/-10); Assento Largura: 400mm (+/-5mm); Profundidade: 392 (+/-5mm) Encosto; Largura: 397mm (+/-5mm); Altura: 215 mm (+/-5mm). DESCRITIVO: Mesa individual com estrutura tubular em aço e tampo em ABS. Tampo confeccionado por processo de injeção de alta pressão, em resina composta de Acrilonitrila-Butadieno-Estireno (material termoplástico de engenharia) com superfície superior texturizada e bordos lisos e polidos, e na face inferior com buchas para encaixe com 17,50 mm (+/-1mm); com acabamento na cor cinza claro. Porta lápis nas laterais direita e esquerda em perpendicular ao usuário com formato oblongo posicionado nas arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do nível da superfície de utilização sem prejudicar a área de trabalho. Cantos com raio de 30 mm e bordos com raio de 20mm. Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, medindo 503mm x 306 mm (+/-4mm), com acabamento na cor cinza. Estrutura tubular em aço SAE 1010/1020, laminado a frio, secção retangular com dimensões de 20 x 40 x 1,5mm (ch.16), nas colunas e travessa inferior, tubo em aço carbono oblongo 29x58 mm para travessa porta livros e requadro superior em tubo retangular 40x20mm com 1,50 mm de espessura. Fixação do tampo é através do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e são parafusadas por meio de parafusos próprio para plásticos. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos através de ponteiras em polipropileno copolímero na cor cinza e tonalidade próxima à da estrutura. Cadeira individual para aluno com estrutura tubular de aço e assento e encosto em polipropileno injetado. Assento e encosto em polipropileno 100% isento de cargas, moldados anatomicamente, com espessura mínima de 4mm, pigmentado na cor vermelho (referência PANTONE (*) 186 C) acabamento liso e brilhante, isento de rebarbas ou falhas de injeção com raios que envolvam o tubo. O polímero deve ser virgem e os pigmentos isentos de metais pesados (conforme NBR NM 300), com raio de 35mm na borda frontal e raio de 15 mm nas laterais. Fixação dos componentes (assento/encosto) deve ser feita por intermédio de quatro rebites de repuxo em alumínio nas dimensões de 4,8mm de diâmetro e 19 mm de comprimento para cada componente, fixado nas laterais da cadeira para que o usuário não tenha contato ao sentar-se. Estrutura tubular com costura, aço carbono 1010/1020 com diâmetro 7/8" (22,22mm) e 1,5mm (ch.16) de espessura de paredes. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico hibrido (epóxi/poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos com ponteiras e sapatas injetadas em Polipropileno copolímero na cor e tonalidade da estrutura cinza, do tipo de encaixe interno e pino expansor, para fixação. GARANTIA:Dois anos contra defeitos de fabricação.	Maq Movéis	5.000	R$ 825,00	R$ 4.125.000,00
1.4	**CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 3 - Altura do aluno: de 1,19m a 1,42m: Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira.** Produto certificado de acordo com ABNT 14006:2008. DIMENSÕES: Mesa/Tampo Largura: 677 mm (+/-5mm); Profundidade: 462 mm (+/-5mm); Altura: 35 mm (+/-5mm); Altura tampo até o chão: 594 mm (+/-10); Cadeira Altura do assento até o chão: 350 mm (+/-10); Assento Largura: 400mm (+/-5mm); Profundidade: 310 (+/-5mm) Encosto; Largura: 397mm (+/-5mm); Altura: 215 mm (+/-5mm). DESCRITIVO: Mesa individual com estrutura tubular em aço e tampo em ABS. Tampo confeccionado por processo de injeção de alta pressão, em resina composta de Acrilonitrila-Butadieno-Estireno (material termoplástico de engenharia) com superfície superior texturizada e bordos lisos e polidos, e na face inferior com buchas para encaixe com 17,50 mm (+/-1mm), com acabamento na cor cinza claro. Porta lápis nas laterais direita e esquerda em perpendicular ao usuário com formato oblongo posicionado nas arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do nível da superfície de utilização sem prejudicar a área de trabalho. Cantos com raio de 30 mm e bordos com raio de 20mm. Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, medindo 503mm x 306 mm (+/-4mm), com acabamento na cor cinza.	Maq Movéis	7.000	R$ 815,00	R$ 5.705.000,00

	Estrutura tubular em aço SAE 1010/1020, laminado a frio, secção retangular com dimensões de 20 x 40 x 1,5mm (ch.16), nas colunas e travessa inferior, tubo em aço carbono oblongo 29x58 mm para travessa porta livros e requadro superior em tubo retangular 40x20mm com 1,50 mm de espessura. Fixação do tampo é através do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e são parafusadas por meio de parafusos próprio para plásticos. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos através de ponteiras em polipropileno copolímero na cor cinza e tonalidade próxima à da estrutura. Cadeira individual para aluno com estrutura tubular de aço e assento e encosto em polipropileno injetado. Assento e encosto em polipropileno 100% isento de cargas, moldados anatomicamente, com espessura mínima de 4mm, pigmentado na cor amarela (referência PANTONE (*) 1235 C) acabamento liso e brilhante, isento de rebarbas ou falhas de injeção com raios que envolvam o tubo. O polímero deve ser virgem e os pigmentos isentos de metais pesados (conforme NBR NM 300), com raio de 35mm na borda frontal e raio de 15 mm nas laterais. Fixação dos componentes (assento/encosto) deve ser feita por intermédio de quatro rebites de repuxo em alumínio nas dimensões de 4,8mm de diâmetro e 19 mm de comprimento para cada componente, fixado nas laterais da cadeira para que o usuário não tenha contato ao sentar-se. Estrutura tubular com costura, aço carbono 1010/1020 com diâmetro 7/8" (22,22mm) e 1,5mm (ch.16) de espessura de paredes. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos com ponteiras e sapatas injetadas em Polipropileno copolímero na cor e tonalidade da estrutura cinza, do tipo de encaixe interno e pino expansor, para fixação. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação.				
1.5	**CONJUNTO PROFESSOR COMPOSTO DE 01 (uma) MESA e 01 (uma) CADEIRA:** Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira. DIMENSÕES: Mesa: 650mm (largura) x 1200mm (comprimento) x 18,8mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e comprimento e +/- 0,3mm para espessura. Cadeira: Largura do assento: 484 mm (+/-5); Profundidade do assento: 442 mm (+/-5); Largura do encosto: 431 mm (+/-5); Altura do encosto: 255 mm (+/-5); DESCRITIVO: MESA: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Painel frontal em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão, na cor CINZA. Dimensões acabadas (painel) de 250mm (largura) x 1119 mm ±5 (comprimento) x 18mm (espessura). Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polinivinila) com 3mm de espessura na cor CINZA fixada com adesivo "Hot Melting". Estrutura: pedestais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessa superior curvada em "U" confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4") e trava sob o tampo na parte frontal, em secção circular de Ø 31,75mm com "abertura tipo boca de lobo" sem amassamento nas pontas com solda em todo contorno, em chapa 16 – (1,5mm). Travessa intermediária tubular 25x60x1,2mm OBLONGULAR. Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de parafusos e porcas metálicas para aglomerado, Ø 6,0mm, comprimento 45mm, cabeça panela, fenda Phillips, rosca máquina. Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto sheep-board M 4.5 x 16, zincados e aletas confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9mm), estampadas. Fixação das sapatas aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe reforçadas por rebites. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrômetros na cor CINZA. Todos os componentes metálicos recebem acabamento das superfícies por eletrodeposição de pigmentos 100% sólidos, micronizados, compostos por resinas termo fixas de base epóxi-poliéster polimerizáveis às altas temperaturas (200°C), aplicadas sobre a superfície metálica tratada quimicamente em processo nanocerâmico de fosfatização orgânica, livre de componentes voláteis e metais pesados tóxicos, garantindo no processo de pintura a resistência à névoa salina. CADEIRA: Cadeira Certificada Conforme Norma ABNT NBR 13962:2018; Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AZUL (PANTONE (*) 320 C). Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs.1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Obs.2: Assento tem dois furos na face onde se encaixam os tubos que irá receber o encosto. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (PANTONE (*) 320 C), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 3: Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmiralhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados. Estas deverão apresentar profundidade máxima de 45 micrometros. GARANTIA:Dois anos contra defeitos de fabricação.	Maq Movéis	800	R$ 1.490,00	R$ 1.192.000,00
1.6	**Cadeira Universitária com Prancheta Fixa conforme ABNT NBR 16671:2018 para tamanho 6 em todos os seus elementos.** DIMENSÕES: Altura do Assento ao chão: 460 mm (+/-10); Largura do assento: 484 mm (+/-5); Profundidade do assento: 442 mm (+/-5); Largura do encosto: 431 mm (+/-5); Altura do encosto: 255 mm (+/-5); Prancheta: 600 mm (+/-10) (C) x 310 mm (+/-10) (L)x e mínimo de 310 mm (+/-10) (P); DESCRITIVO: Cadeira individual com estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Suporte para livros abaixo do assento dobrado em forma de U a permitir melhor acomodação das pernas confeccionado por meio de arame redondo com 3/16" (gradil) formando um aparador. Assento e encosto em polipropileno, isento de cargas minerais, injetados, na cor AZUL(referência PANTONE (*) 287 C). O assento deve conter dois furos na face onde se encaixam os tubos que irá receber o encosto. Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. O Braço que suporta a prancheta deve ser alijável, para que as cadeiras possam ser empilhadas e protegidas no transporte, sendo montadas e travadas por meio de rebites de alumínio. Braço confeccionado de forma orgânica tipo "J" sob a prancheta em tubos 20,7 mm dobrados para posicionar a prancheta de trabalho, com dois suportes em "L" saindo sob o assento e passando ao lado da estrutura não interferindo no acesso ao usuário. Sob o assento encontram-se travessas tubulares de 1" com função estrutural e de suporte para o braço. Prancheta lateral em ABS com dimensões mínimas conforme ABT NBR 16671:2018, sendo o apoia braço do lado da prancheta dado pelo prolongamento da superfície de trabalho, usinada em formato orgânico com 120° para maior conforto da escrita dotada de uma porta canetas posterior ao centro. Fixação da prancheta em ABS à estrutura tubular de sustentação a mesma, através de no mínimo 05 parafusos métricos ancorados em buchas internas metálicas insertadas antes da injeção o ABS com rosca mínima 6 mm. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. Nos moldes do assento, encosto e das sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs.1:O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. GARANTIA:Dois anos contra defeitos de fabricação.	Maq Movéis	1.500	R$ 625,00	R$ 937.500,00
1.7	**MESA PARA CADEIRANTE** MESA ACESÍVEL: Mesa individual acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR), com tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de	Maq Movéis	800	R$ 850,00	R$ 680.000,00

	porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 900mm (largura) x 600mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo- -se tolerância de até +/- 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor AZUL, coladas com adesivo "Hot Melting". Resistência ao arrancamento mínima de 70N. Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de: - 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); - 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação. Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento deve ser de d0 /t0. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. DIMENSÕES: MESA Largura: 900 mm (+2); Profundidade: 600 mm (+2); Altura do tampo ao chão: 760 mm (+/-10); GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação.				
1.8	**CADEIRA MULTIUSO - Cadeira Certificada Conforme Norma ABNT NBR 13962:2018** DIMENSÕES: Altura do Assento ao chão: 460 mm (+/-10mm); Largura do assento: 484 mm (+/-5mm); Profundidade do assento: 432 mm (+/-5mm); Largura do encosto: 431 mm (+/-5mm); Altura do encosto: 255 mm (+/-5mm) DESCRITIVO: Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AZUL (PANTONE (*) 320 C). Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs.1:O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Obs.2: Assento tem dois furos na face onde se encaixam os tubos que irá receber o encosto. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (PANTONE (*) 320 C), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs.3:Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. ACABAMENTO: Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmiralhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados. Estas deverão apresentar profundidade máxima de 45 micrometros. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação.	Maq Movéis	2.000	R$ 525,00	R$ 1.050.000,00
VALOR TOTAL LOTE 1: R$ 25.837.000,00 (Vinte e cinco milhões, oitocentos e trinta e sete mil reais)					

Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2022 – 2/3
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

Ata de Registro de Preço: 005/2022 – 2/3
Licitação: Pregão Eletrônico 006/2022.
Objeto: Proposta mais vantajosa para registro de preços, para eventual aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, conjunto coletivo, mesa acessível, conjunto professor e demais conjuntos em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, COM ENTREGAS A VISTA E PARCELADAS, para disponibilização aos Municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses.
Contratada: WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 28.610.644/0001-10
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2022.

LOTE 2					
Item	**Descritivo**	**MARCA**	**Qde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2.9	**CONJUNTO COLETIVO PARA ALTURA DO ALUNO ENTRE 1,19M a 1,42M - CLASSIFICAÇÃO DIMENSIONAL 3 -** Conjunto coletivo composto de 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras. DIMENSÕES: MESA Comprimento: 800 mm (+/-5mm); Largura: 800 mm (+/-5mm); Altura tampo até o chão: 594 mm (+/-10mm); CADEIRA: Altura do Assento ao chão: 350 mm (+/-10mm); Largura do assento: 474 mm (+/-5mm); Profundidade do assento: 310mm (+/-5mm); Largura do encosto: 431 mm (+/-5mm); Altura do encosto: 255 mm (+/-5mm); DESCRITIVO: MESA: Tampo em MDP, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor BRANCA. Dimensões acabadas 800mm (largura) x 800mm (profundidade) x 25,8mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor AMARELA, coladas com adesivo "Hot Melting". Resistência ao arrancamento mínima de 70N. Dimensões nominais de 29mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. Estrutura da mesa composta de: Pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular diâmetro de 38mm (11/2"), em chapa 16 (1,5mm), Travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40mm, em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, diâmetro de 1/4" x comprimento 2", cabeça chata, fenda simples. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AMARELA, fixadas à estrutura através de encaixe. No molde da sapata deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, identificação do modelo, o nome da empresa fabricante do componente injetado, e a espessura da chapa e o diâmetro correspondente ao tubo para o qual a peça é adequada. Nesse molde também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação. CADEIRAS: Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na	JB MOVÉIS	1.100	R$ 1.550,00	R$ 1.705.000,00

	cor AMARELA (PANTONE (*)1235 C). Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs.1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Obs.2: Assento tem dois furos na face onde se encaixam os tubos que irá receber o encosto. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AMARELO (PANTONE (*) 1235 C), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs.3: Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. ACABAMENTO Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmiralhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados. Estas deverão apresentar profundidade máxima de 45 micrometros. **FABRICAÇÃO:** Para fabricação é indispensável seguir as especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "Hot Melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos. A qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AMARELO (PANTONE (*) 1235 C). Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação.				
2.10	**CONJUNTO ESCOLAR COLETIVO MESA FORMATO FLOR 01 (uma) MESA e 06 (seis) CADEIRAS** DIMENSÕES:MESA: Altura total: 595 mm (+/-10mm); Largura: 1200 mm (+/-10mm); Profundidade: 1200 mm (+/-10mm); Cadeira: Altura do Assento ao chão: 350 mm (+/-10mm); Largura do assento: 474 mm (+/-5mm); Profundidade do assento: 310mm (+/-5mm); Largura do encosto: 431 mm (+/-5mm); Altura do encosto: 255 mm (+/-5mm); DECRITIVO: Mesa para biblioteca e interação didática com tampo em placa de fibra de madeira de média densidade de 18 mm de espessura com face inferior de baixa pressão e superior em alta pressão, com estrutura em aço carbono, e acabamento com ponteiras em polipropileno, e um porta objeto no centro do tampo. Tampo confeccionado em placa de fibra de madeira de média densidade de 18 mm de espessura e desenho orgânico com face inferior de baixa pressão e superior de alta pressão, com desenho de seis partes convexas circunscrita num círculo com diâmetro de 1200 mm, ligadas por seis partes côncavas, com um porta objeto no centro do tampo; porta objeto possui aba externa de apoio em todo perímetro e suas dimensões são aproximadamente 190 mm cada face, profundidade interna de 240 mm, proporcionando um volume interno aproximado de 17 litros. Estrutura em aço carbono, com desenho de seis ângulos de 120° ligados por linhas retas sendo três duplas de linhas paralelas, construída por coluna em tubo de 38,1 mm de diâmetro na vertical e tubo 22,22 mm de diâmetro com formato em desenho de "U" invertido unindo as colunas, unidas pelo processo de solda Mig. Cadeira infantil com concha única – 06 unidades por conjunto. **CADEIRAS:** Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AMARELA (PANTONE (*)1235 C). Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs.1:O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Obs.2: Assento tem dois furos na face onde se encaixam os tubos que irá receber o encosto. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AMARELO (PANTONE (*) 1235 C), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs.3:Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. ACABAMENTO: Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmiralhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados. Estas deverão apresentar profundidade máxima de 45 micrometros. **FABRICAÇÃO:** Para fabricação é indispensável seguir as especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "Hot Melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos. A qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos.Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AMARELO (PANTONE (*) 1235 C). Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado GARANTIA:Dois anos contra defeitos de fabricação.	JB MOVÉIS	800	R$ 2.950,00	R$ 2.360.000,00
2.11	**ESTANTE ESCOLAR EM FORMATO DE CASCATA:** DIMENSÕES:Largura: 1250 mm (+/-5); Altura: 1270 mm (+/-5); Profundidade: 550 mm (+/-5) DESCRITIVO: Estante composta por nichos em cascata, contendo três prateleiras. Painéis laterais, confeccionados em MDF de 18 mm de espessura, revestido por laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, com bordos revestidos por perfil plano em PVC fixado ao substrato de madeira por meio de adesivo a base de EVA termofusível, arestas arredondadas com raio de 2 mm. Prateleira e estrutura, unidos por meio de sistemas de fixação que utiliza pinos de aço carbono, niquelados, fixados ao substrato através de buchas metálicas e tambores de meio giro, confeccionados em Zamak para travamento. Cada prateleira comporta três cavidades específicas para encaixe de um nicho em formato sextavado constituído por peça única em Polipropileno copolímero, colorido por master-back compatível com o Polímero e atóxico. Cada nicho possui aba externa de apoio em todo perímetro e suas dimensões são aproximadamente 190 mm cada face, profundidade interna de 240 mm, proporcionando um volume interno aproximado de 17lts. As bases de apoio receberão sapatas reguláveis em Polipropileno com haste roscada em aço carbono Zincado. GARANTIA:Dois anos contra defeitos de fabricação.	JB MOVÉIS	700	R$ 3.150,00	R$ 2.205.000,00
2.12	**ESTANTE COLMEIA:** DIMENSÕES: Aproximadas de Largura: 1600 mm; Altura: 1400 mm; DESCRITIVO: Especificações Técnicas-Composta por 12 casulos, agrupados em três linhas horizontais lado a lado, criando o efeito visual de uma colmeia. O Casulo deve ser confeccionado em polipropileno com formato sextavado injetado em polipropileno, contendo aba externa em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 190 mm cada lado, profundidade de 240 mm e volume interno mínimo de 17 litros, munido de três pontos para fixação em sua parte inferior com 11 mm de diâmetro externo e 4 mm de diâmetro interno, e fixado a placa de sustentação, um a um.Placa de sustentação, confeccionada em MDF de 18 mm de espessura, revestido por laminado melamínico de alta pressão em ambas as faces, com bordos arredondados, polidos e resinados com poliuretano bi-componente. GARANTIA:Dois anos contra defeitos de fabricação.	JB MOVÉIS	700	R$ 3.100,00	R$ 2.170.000,00

2.13	**ESTANTE BAIXA Para sala de aula** Estante baixa com 2 prateleiras, em conformidade com a norma ABNT NBR 13961:2010 - Móveis para escritório – Armários: Tampo em MDP, com espessura de 18 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 810mm (largura) x 500 mm (profundidade) x 18 mm (espessura). Peça inferior em MDP, com espessura de 18mm, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 768 mm (largura) x 482 mm (profundidade) x 18 mm (espessura). Peça laterais direita e esquerda em MDP, com espessura de 18mm, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 482 mm (largura) x 632 mm (altura) x 18 mm (espessura). Peça posterior em MDP, com espessura de 18mm, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 768 mm (largura) x 614 mm (altura) x 18 mm (espessura). Duas prateleiras em MDP, com espessura de 18 mm, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 768 mm (largura) x 455 mm (profundidade) x 18 mm (espessura). Topos de todas as peças encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou em PE (polietileno) com "primer", acabamento texturizado, na mesma cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão dos painéis, exceto prateleiras, que receberão bordo colorido na parte frontal, e portas que receberão bordos coloridos nos quatro lados (Azul Pantone 320). Colagem das fitas com adesivo à base de PUR, através de processo “Hot Melting”. Dimensões acabadas de 18 mm (largura) x 3 mm (espessura), ou de 18 mm (largura) x 0,45 mm (espessura) de acordo com seu posicionamento. Fitas de espessura de 3 mm deverão ter seus bordos usinados com raio de 3 mm. Base confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Quatro rodízios industriais de duplo giro com freio de rolagem, para carga nominal de 50kg, diâmetro da roda de 50mm, fixação ao móvel em eixo vertical metálico galvanizado com rosca e porca galvanizada. Altura total de 70mm. Giro estruturado por duas pistas de esferas de aço inoxidável. Carcaça em chapa de aço galvanizado estampado. Eixo horizontal em aço inoxidável. Rodas em polipropileno injetado na cor cinza, e bandas de rodagem em poliuretano injetado na cor CINZA. Travas metálicas com pedal injetado em polipropileno ou ABS. Espaçador/amortecedor em borracha termoplástica TPE, injetados (Azul Pantone 320). Nos moldes do espaçador/amortecedor deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação. Obs.: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Fixações: - Fixação dos painéis que compõe o corpo da estante com dispositivos conectores cilíndricos excêntricos, com pinos de aço e buchas de poliamida coláveis (Minifix ou equivalente); - Fixação da base metálica ao corpo da estante através de parafusos rosca métrica M6 X 30 mm e buchas de poliamida M6 x 11 mm coláveis; - Suportes metálicos, cromados para fixação das prateleiras; - Fixação dos espaçadores / amortecedores através de parafusos de rosca métrica M6, cabeça redonda, fenda Philips. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Na montagem do móvel devem ser utilizados componentes plásticos de um único fabricante. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente com adesivo à base de PUR através de processo de colagem “Hot Melting”. Após a colagem, as fitas de bordo de 3mm de espessura devem receber acabamento fresado, configurando arredondamento dos bordos. A qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio. GARANTIA:Dois anos contra defeitos de fabricação.	JB MOVÉIS	1.000	R$ 1.780,00	R$ 1.780.000,00
2.14	ARMARIO BAIXO COM 2 PORTAS Armário baixo 2 portas, dotado de 2 prateleiras em MDP, em conformidade com a norma ABNT NBR 13961:2010 - Móveis para escritório – Armários: Tampo em MDP, com espessura de 18 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 810mm (largura) x 500 mm (profundidade) x 18 mm (espessura). Peça inferior em MDP, com espessura de 18mm, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 768 mm (largura) x 482 mm (profundidade) x 18 mm (espessura). Peça laterais direita e esquerda em MDP, com espessura de 18mm, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 482 mm (largura) x 632 mm (altura) x 18 mm (espessura). Peça posterior em MDP, com espessura de 18mm, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 768 mm (largura) x 614 mm (altura) x 18 mm (espessura). Duas portas em MDP, com espessura de 18 mm, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 400 mm (largura) x 630 mm (profundidade) x 18 mm (espessura). Duas prateleiras em MDP, com espessura de 18 mm, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 768 mm (largura) x 455 mm (profundidade) x 18 mm (espessura). Topos de todas as peças encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou em PE (polietileno) com "primer", acabamento texturizado, na mesma cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão dos painéis, exceto prateleiras, que receberão bordo colorido na parte frontal, e portas que receberão bordos coloridos nos quatro lados (Azul Pantone 320). Colagem das fitas com adesivo à base de PUR, através de processo “Hot Melting”. Dimensões acabadas de 18 mm (largura) x 3 mm (espessura), ou de 18 mm (largura) x 0,45 mm (espessura) de acordo com seu posicionamento. Fitas de espessura de 3 mm deverão ter seus bordos usinados com raio de 3mm. Base confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Quatro rodízios industriais de duplo giro com freio de rolagem, para carga nominal de 50kg, diâmetro da roda de 50mm, fixação ao móvel em eixo vertical metálico galvanizado com rosca e porca galvanizada. Altura total de 70mm. Giro estruturado por duas pistas de esferas de aço inoxidável. Carcaça em chapa de aço galvanizado estampado. Rodízios dotados de eixo horizontal em aço inoxidável. Rodas em polipropileno injetado na cor cinza, e bandas de rodagem em poliuretano injetado na cor CINZA. Travas metálicas com pedal injetado em polipropileno ou ABS. Espaçador/amortecedor em borracha termoplástica TPE, injetados em cores (Azul Pantone 320). Nos moldes do espaçador/amortecedor deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação. **Obs.:** O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Puxador em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetado em cores (Azul Pantone 320), dotado de porca M6, sobre injetada. Nos moldes do puxador deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação. **Obs.:** O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Dobradiças de caneco com abertura de 1100 em aço niquelado, caneco de 12,5mm e fechamento automático, montagem sobreposta. Fechadura universal metálica, acabamento cromado, dotada de contra porca, com posição de fechamento a 90o, fornecida com chaves articuladas em duplicata. Aplicação na porta direita. Fecho de caixa reto em latão cromado, com 50 mm de comprimento, dotado de lingueta de bloqueio reta. Aplicação na porta esquerda. Fixações: - Fixação dos painéis que compõe o corpo do armário com dispositivos conectores cilíndricos excêntricos, com pinos de aço e buchas de poliamida coláveis (Minifix ou equivalente); - Fixação da base metálica ao corpo do armário através de parafusos rosca métrica M6 X 30 mm e buchas de poliamida M6 x 11 mm coláveis; - Suportes metálicos, cromados para fixação das prateleiras; - Fixação dos espaçadores / amortecedores e puxadores através de parafusos de rosca métrica M6, cabeça redonda, fenda Philips. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Na montagem do móvel devem ser utilizados componentes plásticos de um único fabricante. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente com adesivo à base de PUR através de processo de colagem “Hot Melting”. Após a colagem, as fitas de bordo de 3mm de espessura devem receber acabamento fresado, configurando arredondamento dos bordos. A qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à	JB MOVÉIS	1.000	R$ 1.980,00	R$ 1.980.000,00

	tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio. GARANTIA:Dois anos contra defeitos de fabricação.				
2.15	**ARMÁRIO ALTO** ARMÁRIO ALTO - Produto Certificado atendendo aos requisitos da ABNT Norma 13961:2010 - Produto deve ser fabricado por madeira controlada do FSC: Armário Alto com duas portas confeccionado em madeira prensada de MDP (médium density particle board) com ambas as faces em BP (laminado melamínico de baixa pressão) com textura tátil com efeito 3D e proteção antibacteriana, com acabamento fosco ou semi fosco garantindo que não haja reflexão; Bordos em perfil termoplástico plano, no mesmo padrão do revestimento; Corpo: Composto por tampo e base com espessura de 25mm, com borda de 2,0mm de espessura. Laterais, fundo, prateleiras e portas com 18mm de espessura e acabamento em borda de 1mm de espessura. Travamento do conjunto com sistema de montagem minifix, com buchas em zamak cravadas no substrato e cavilhas. Portas: Duas portas de abrir, com dobradiças em zamak, abertura 270°. Fechadura tipo cremona com varão para travamento das portas, acompanhando 2 chaves escamoteáveis. Puxadores embutidos em alumínio anodizado e acabamento com ponteira em polipropileno com dimensões 174mm x 44mm x 15mm (C x A x P). As portas devem estar de acordo com a Norma ABNT NBR 13961:2010 referente ao ensaio de estabilidade com as cargas verticais nas partes móveis. Prateleiras: Três prateleiras, sendo 1 (uma) fixa e 2 (duas) ajustáveis com sistema de travamento através de suportes de prateleira em zamack. **Rodapé:** Rodapé de aço carbono tubular retangular de 20mm x 30mm. Para controle do desnível do piso possui 4 (quatro) sapatas niveladoras em nylon injetado na superfície de contato ao chão, e acabamento em chapa de aço estampado cromado ou zincado. As fitas de bordo devem ser fixadas ao substrato dos painéis de madeira por adesivo termo fusível a base de Etileno Vinil Acetato, aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "hot melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2,0mm para bordos de 2,0mm e 1,00mm para bordos de 1,0mm. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondar os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Todos os componentes metálicos recebem acabamento das superfícies por eletrodeposição de pigmentos 100% sólidos, micronizados, compostos por resinas termofixas de base epóxi-poliéster polimerizáveis às altas temperaturas (200°C), formando uma película plástica uniforme com espessura entre 40 a 100 mícrons e aderência x0/y0, aplicadas sobre a superfície metálica tratada quimicamente em processo nanocerâmico de fosfatização orgânica, livre de componentes voláteis e metais pesados tóxicos, garantindo no processo de pintura a resistência à névoa salina, sendo expostas a uma atmosfera especificada na NBR 8094, com grau de corrosão determinado conforme a ISO 4628-3, não devendo ser maior que Ri1. Todas as terminações aparentes recebem acabamento em componentes injetados em resina termoplástica de alta resistência a choques e atrito, não permitindo pontos, frestas ou orifícios entre 6,0 a 25,0mm de diâmetro (conforme NBR 14006:2008). As bordas de portas, prateleiras e outros elementos construtivos do armário acessíveis ao usuário, bem como puxadores, devem ser arredondados e livres de rebarbas, e não devem ter arestas cortantes conforme ensaio de bordas cortantes (5.8 da NM 300-1). O armário deve resistir às forças que possam provocar elevação de um ou mais pontos de apoio, o que leva ao tombamento do armário, de acordo com os ensaios de estabilidade, previsto no item 6.2.3 da ABNT NBR 13961:2010. Cores: Estrutura: Cor Cinza. Madeira: Cor Madeirado NoceAmendoa ou similar. DIMENSÕES: Altura: 1610mm (+/-3mm); Largura: 904mm (+/-3mm); Profundidade: 506mm (+/-3mm). GARANTIA:Dois anos contra defeitos de fabricação.	JB MOVÉIS	800	R$ 3.090,00	R$ 2.472.000,00
2.16	**BERÇO INFANTIL COM COLCHÃO** Berço infantil tipo 1, não dobrável, com rodízios, e certificado pelo INMETRO, de acordo com o estabelecido na Portaria nº 53 de 01/02/2016, e ainda em conformidade com as normas ABNT NBR 15860-1: 2016 – Móveis – Berços e berços dobráveis infantis tipo doméstico – Parte 1: Requisitos de Segurança; e ABNT NBR 15860-2: 2016 – Móveis Berços e berços dobráveis infantis tipo doméstico Parte 2: Métodos de ensaio; Colchão infantil em espuma flexível de poliuretano, certificado pelo INMETRO, de acordo com o estabelecido nas Portarias nº 79 de 03/02/2011, nº 387 de 03/09/2011 e nº 349 de 09/07/2015, e ainda em conformidade com as normas ABNT NBR 13579-1: 2011 – Colchão e colchonete de espuma flexível de poliuretano e bases – Parte 1: Requisitos e métodos de ensaios e ABNT NBR 13579-2: 2011 – Colchão e colchonete de espuma flexível de poliuretano e bases – Parte 2: Revestimento. Estrutura metálica em formato de "U" invertido para sustentação das cabeceiras e das grades laterais, confeccionada em tubo de aço carbono, secção circular de 1 ¼", em chapa 16 (1,5mm), com curvas nos cantos superiores. Barras horizontais superiores, distantes das cabeceiras, de modo que estas se configurem como alças para condução do berço. Raio de curvatura do tubo de 100mm (+ou- 5mm) considerando o eixo do tubo. Estrutura do estrado em tubos de aço carbono, secção retangular com dimensões de 40 x 20mm, em chapa 16 (1,5mm). Base do berço (estrado) em chapa inteiriça de MDP, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP na cor BRANCA. Topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. A face superior da base do berço deve receber marcação, permanente e indelével, com as dimensões nominais do colchão a ser utilizado. Sistema de regulagem de altura do estrado por meio de parafusos M6 e porcas soldadas internamente no topo dos tubos da estrutura do estrado. Serão admitidas soluções de porcas metálicas co-injetadas em buchas de polipropileno alojadas internamente aos tubos do quadro do estrado, desde que garantida a fixação adequada dos componentes. Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas. Grades laterais fixas confeccionadas em MDF com espessura de 20mm nas partes horizontais, e MDP 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, texturizado na cor BRANCA. Topos encabeçados em todo perímetro (inclusive nas aberturas), com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Arestas usinadas configurando acabamento arredondado. Cinco (05) aberturas com dimensões espaçadas conforme os requisitos da norma ABNT NBR 15860 (parte 1). Cabeceiras em MDP, em formato retangular, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP texturizado, na cor BRANCA. Topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Arestas usinadas configurando acabamento arredondado. Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de travas por pedal, injetados em nylon reforçado com fibra de vidro, com eixos de aço, rodas duplas de 75mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60kg cada. Banda de rodagem em poliuretano injetado. Cores diferenciadas entre as rodas (BRANCO) e a banda de rodagem (CINZA). Eixo dotado de rosca métrica. Sistema de travas nos dois sentidos, tanto na rodagem como no giro, através de mecanismo metálico. Eixos com sistema de rosca M12. Fixação dos rodízios às estruturas metálicas, por meio de porcas internas aos tubos. Estas porcas podem ser soldadas em chapas soldadas na parte interna dos tubos. Serão admitidas soluções de porcas metálicas co-injetadas em buchas de polipropileno alojadas internamente aos tubos, desde que garantida a fixação adequada dos componentes. Fixação das grades e cabeceiras à estrutura metálica, através de porcas cilíndricas M6 e parafusos Allen. Elementos metálicos pintados com tinta em pó, eletrostática, hibrida Epóxi/ Poliéster, lisa e brilhante, atóxica, polimerizada em estufa, na cor CINZA. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso, que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. A resistência à corrosão em câmara de névoa salina deve ser comprovada por laudo de ensaio de conformidade a amostras ensaiadas conforme ABNT NBR ISSO 4628-3:2015. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento d0/t0. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. As uniões entre tubos devem receber solda em todo o perímetro. Deverão ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Dimensões: Comprimento total incluindo cabeceiras: 1200mm (+/- 10mm); Largura total incluindo grades: 690mm (+/- 10mm); Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular (sem considerar o rodízio), extensão vertical das grades e distância regulável da superfície do colchão à barra superior das grades em conformidade com as disposições da norma ABNT NBR 15860-1:2016. CONSTITUINTES E DIMENSÕES – COLCHÃO: Espuma de poliuretano flexível com densidade D18, integral (tipo "simples"), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard, costurado em matelassê, com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado, conforme requisitos da norma NBR 13579 (partes 1 e 2). Tratamento antialérgico e antiácaro nos tecidos. Dimensões: O comprimento e a largura do colchão a ser fornecido com o berço, devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais, e, entre o colchão e as cabeceiras, não exceda a 30mm, conforme item 6 h) da NBR 15860-1:2016; Altura: 120mm (-5/+15mm). O berço deverá vir acompanhado do "MANUAL DE INSTRUÇÕES", em português, contendo: Orientações para uso correto contemplando os conteúdos, estabelecidos pela norma NBR 15860-1; Desenho técnico para montagem, contendo a lista e descrição de todas as peças e ferramentas necessárias, além de um diagrama dos parafusos e fixadores requeridos; Procedimentos de segurança; Regulagem, manutenção e limpeza; Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica; Certificado de garantia preenchido contendo: data de emissão e o número da Nota Fiscal. Devem ainda constar no manual as seguintes advertências: "ESTEJA CIENTE DO RISCO DE CHAMA ABERTA E OUTRAS FONTES DE CALOR, TAIS COMO AQUECEDORES ELÉTRICOS, AQUECEDORES A GÁS ETC. NAS PROXIMIDADES DO BERÇO"; "NÃO UTILIZE O BERÇO SE ALGUMA PARTE ESTIVER QUEBRADA, RASGADA OU FALTANDO. UTILIZAR SOMENTE PEÇAS DE REPOSIÇÃO APROVADAS PELO FABRICANTE"; "NÃO DEIXE NENHUM OBJETO DENTRO OU PROXIMO AO BERÇO QUE POSSA SERVIR DE PONTO DE APOIO OU APRESENTE PERIGO DE ASFIXIA OU ESTRANGULAMENTO, COMO POR	JB MOVÉIS	500	R$ 2.990,00	R$ 1.495.000,00

	EXEMPLO CORDAS, CORDÕES DE PERSIANA / CORTINA ETC.”; “NUNCA UTILIZAR MAIS DE UM COLCHÃO NO BERÇO”. O manual deve ainda trazer os seguintes dizeres: “IMPORTANTE LER COM ATENÇÃO E GUARDAR PARA EVENTUAIS CONSULTAS”. GARANTIA:Dois anos contra defeitos de fabricação.				
2.17	**CAMINHA EMPILHÁVEL PARA CRIANÇAS** Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. CARACTERÍSTICAS: Permite empilhamento, duas cabeceira inteiriças injetadas em polipropileno virgem (PP não reciclado) texturizada, cada cabeceira contendo dois pés em suas extremidades, cavidade superior para empilhamento de máximo de 35mm e mínimo 15mm dessa forma evitando o aprisionamento das mãos ou pés das crianças, formato dos pés nas extremidades para maior estabilidade da cama evitando tombamentos e acidentes, furos para escoar líquidos, no centro da cabeceira deve conter um porta mamadeira de diâmetro mínimo de 65mm com furos para escoar líquidos que permitam higienização total com água, ponteiras dos pés em borracha antiderrapante semi-esférica de no mínimo 5 mm maciço, aplicada sob pressão e protegida contra arrancamento por borda plástica, fixação do tecido na cabeceira através de 8 pinos pequenos que servem como guias e 5 pinos grandes com função de se encaixar a uma travessa fazendo um sanduiche onde o conjunto é travado por cinco travas elásticas, todos os itens injetados em PP, a cabeceira com borda de 45mm e espessura de 3 mm, estrutura lateral formada por duas barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade, a barra de alumínio devera se encaixar na cabeceira de forma que não se solte por no mínimo 40 mm, tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento, antifungo, antibacteriano, antichama, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado pôr termo fusão em toda extensão uniformemente, largura mínima da solda 20mm DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS* Altura mínima 110mm; * Largura: 600 +/- 15mm; * Comprimento: 1375 +/- 5. GARANTIA:Dois anos contra defeitos de fabricação.	ZURICH	8.000	R$ 375,00	R$ 3.000.000,00
VALOR TOTAL LOTE 2: R$ 19.167.000,00 (dezenove milhões e cento e sessenta e sete mil reais).					

Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2022 – 3/3
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

Ata de Registro de Preço: 005/2022 – 3/3
Licitação: Pregão Eletrônico 006/2022.
Objeto: Proposta mais vantajosa para registro de preços, para eventual aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, conjunto coletivo, mesa acessível, conjunto professor e demais conjuntos em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, COM ENTREGAS A VISTA E PARCELADAS, para disponibilização aos Municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses.
Contratada: RUPOLO D.INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 03.230.806/0001-64
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2022

LOTE 5					
Item	**Descritivo**	**Marca**	**Qde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5.32	**MÓDULO GELADEIRA** Medidas 50 x 50 x 100cm (LPA) Produzido em MDF branco 1,5cm de espessura, revestido nas duas faces. Portas , face externa com revestimento em formica . Dobradiças metálicas tipo copo, puxador usinada nas laterais das portas. Interior prateleira . Bordas revestidas fita de PVC com 0,2cm de espessura e arestas arredondadas. A montagem por dispositivos rápidos sem aparência externa de parafusos. Cinco pés com regulagem de nível e sistema de travamento.	Rupolo	100	R$ 2.679,00	R$ 267.900,00
5.33	**MICROONDAS E PRATELEIRA** Medidas – 50x48x110cm (LPA) Produzido em MDF branco com 1,5cm de espessura, revestido nas duas faces. Porta frontal micro-ondas ,obradiças metálicas tipo copo, puxador usinado no centro da lateral direita da porta. Na lateral direita superior do micro-ondas dois botões circulares revestido em fórmica. Bordas revestidas em fita de PVC, com 0,2cm de espessura e arestas arredondadas. A montagem por dispositivos rápidos sem aparência externa de parafusos.	Rupolo	100	R$ 2.770,00	R$ 277.000,00
5.34	**LOJINHA EXPOSITORA** MEDIDAS – 90 X 50 X 99cm (LPA) Produzido em MDF branco, com 1,5cm de espessura, revestido nas duas faces. Laterais com recorte arredondados, tampo de apoio atendimento, banner indicador lojinha, frontal adesivada com a palavra LOJINHA e imagens infantis. Bordas revestidas com fita de PVC, com 0,2cm coloridas arestas arredondadas. A montagem por dispositivos rápidos sem aparência externa de parafusos. Pés nivelador com regulagem.	Rupolo	100	R$ 2.668,00	268.000,00
5.35	**ESTANTE GUARDA BRINQUEDOS COM CARRINHO** Medidas aproximadas – 84 x 45 x 96cm (LPA). Móvel todo produzido em MDF com 1,5cm de espessura, revestido nas duas faces, formado por três nichos, sendo dois na parte superior med. aprox. 39,5cm de largura e outro no inferior medindo 79,5cm de largura, fundo fechado com interno revestido em formica colorida. Carrinho de brinquedos – Medidas aproximadas – 78x43x42cm (LPA). Produzido em MDF com 1,5cm de espessura, revestido nas faces longitudinais em fórmica colorida, bordas superiores em spline, e laterais com acabamento côncavo. Bordas em fita de PVC com 0,2cm de espessura e arestas arredondadas. A montagem por dispositivos rápidos sem aparência externa de parafusos. Quatro rodízios de Ø 5cm em gel translúcido com capacidade de carga de 50 kg cada. Dois rodízios com trava e dois com giro livre, fixados ao móvel através de parafusos e buchas metálicas americana.	Rupolo	100	R$ 2.415,00	R$ 241.500,00
5.36	**MÓDULO PADARIA** MEDIDAS – 90 X 50 X 82cm (LPA) Produzido em MDF branco revestido nas duas faces. Laterais e fundo recortados em spline. Quadro frontal com inscrição adesivada “PADARIA”. Painel frontal em tamanho menor para possibilitar inclinação da banca com prateleira, que deverá ser dividida ao centro para exposição de produtos. Bordas revestidas com fita de PVC colorida, com 0,2cm de espessura e arestas arredondadas. A montagem por dispositivos rápidos sem aparência externa de parafusos.	Rupolo	100	R$ 1.192,00	R$ 119.200,00
5.37	**MODULO MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS** Medidas – 50X51X62cm (LPA) Módulo produzido em MDF branco com 1,5cm de espessura, revestido nas duas faces. Porta frontal com recorte em círculo simulando o visor da máquina. Porta com dobradiças metálicas tipo copo, puxador moldado na lateral direita superior da porta dois botões circulares revestido em formica no canto superior direito da máquina. Bordas revestidas com fita de PVC com 0,1cm de espessura e arestas arredondadas. A montagem por dispositivos rápidos sem aparência externa de parafusos.	Rupolo	100	R$ 1.970,00	R$ 197.000,00
5.38	**MÓDULO OFICINA** Medidas 87 x 50 x 120 cm (LPA) Balcão de oficina, produzido em MDF branco, com 1,5 cm de espessura, prateleira dividindo o móvel em dois compartimentos, caixa de ferramentas em MDF de 1,5cm e revestido em formica. Frontal adesivado com imagens de ferramentas e Inscrito “OFICINA”. Bordas revestidas com fita de PVC 0,2cm de espessura arestas arredondadas. A montagem por dispositivos rápidos sem aparência externa de parafusos. Dimensões caixinha 35 x 18 x 25cm (lpa)	Rupolo	100	R$ 2.596,00	R$ 259.800,00
5.39	**MÓDULO QUITANDA** MEDIDAS – 90x50x116cm (LPA) Produzido em MDF branco, com 1,5cm de espessura, revestido nas duas faces. Laterais com recorte inclinado , central de exposição inclinada e dividida em quatro partes. Frontal fechado, adesivado com motivos hortifruti. Na parte traseira suportes para fixação do banner l superior, inclinado e colorido. Bordas revestidas com fita de PVC, com 0,2cm de espessura e arestas arredondadas. A montagem por dispositivos rápidos sem aparência externa de parafusos.	Rupolo	100	R$ 2.764,00	R$ 276.400,00
5.40	**MODULO CAIXA DE SUPERMERCADO** MEDIDAS – 75X100X79cm (LPA) Produzido em MDF revestido nas duas faces , balcão de atendimento e caixa registradora com gaveta porta e prateleiras , balcão adesivado com a palavra “CAIXA”, e motivos de supermercado , registradora adesivada simulando teclado e visor. Bordas revestidas com fita de PVC colorida, com 0,20cm de espessura e arestas arredondadas. A montagem dispositivos rapido sem aparencia externa de parafusos.	Rupolo	100	R$ 3.394,00	R$ 339.400,00
5.41	**MODULO AGÊNCIA CORREIOS** Medidas – 109 x 40 x 132cm (LPA) Móvel com 3 módulos, todo produzido em MDF com 1,5cm de espessura, revestido nas duas faces. Modulo central e frontal revestido em formica. Composta por caixa de atendimento e duas caixinhas de correio estilo americana com portinhas, possui duas gavetinhas na parte traseira para retirada das cartas. Cantos superiores arredondados e adesivamento com a palavra “CORREIO”. Logo abaixo, recorte para atendimento ao público, com uma prateleira inferior. A montagem dispositivos rapido sem aparencia externa de parafusos.	Rupolo	100	R$ 2.305,00	R$ 230.500,00

5.42	**AGÊNCIA BANCÁRIA** Medidas aproximadas – 95 x 40 x 133cm (LPA). Móvel todo produzido em MDF branco com 1,5cm de espessura, revestido nas duas faces. Lado esquerdo com painel de atendimento. Frontal dividido em duas partes, tendo na parte superior, a inscrição adesivada com a palavra "BANCO". Logo abaixo, recorte para atendimento ao público. Parte inferior fechada. Laterais moldadas, com cantos arredondados, e inseridos no frontal. Lado direito com modulo menor, simulando um caixa automático, com orifício para inserção de envelopes e com instruções adesivadas, possui dois vãos na parte traseira simulando um cofre. Laterais moldadas e com cantos arredondados. Bordas revestidas com fita de PVC 0,2cm de espessura arestas arredondadas. A montagem por dispositivos rápidos sem aparência externa de parafusos.	Rupolo	100	R$ 2.800,00	R$ 280.000,00
5.43	**MODULO BALCAO ARTES** Medidas 90 x 65 x 110 cm (LPA) Produzido em MDF branco com 1,5cm espessura. Tampo superior em formato triangulo, revestido em formica branca . Suporte para acessórios com 6,8cm, saias de ligação das laterais em ambos os lados do moveis, superior e inferior, com os extremos em formato côncavo e centro em formato convexo, revestido em formica. O móvel internamente deve ser composto nas laterais por quatro caixas plásticas medindo 31,2 x 42,7 cm (LP) sendo duas de 7,5cm e duas de15cm. Caixas dotadas de nervuras de reforço Top frontal limitador. Caixas movendo sobre corrediças plásticas fixas cada em peça única injetada em formato U.Nicho aberto no centro do móvel. Bordas revestidas com fita de PVC 0,2 cm colorida, arestas arredondadas. Nas bandeiras laterais dos moveis deverá ser usinada a palavra "ARTES ", entalhada em baixo relevo. A montagem dispositivos rapido sem aparencia externa de parafusos. Quatro rodízios de Ø 5cm, em gel translucido com uma capacidade de carga de 50 kg cada. Dois rodízios com trava e dois com giro livre, fixados ao móvel através de parafusos e buchas metálicas americana.	Rupolo	100	R$ 5.073,00	R$ 507.300,00
VALOR TOTAL LOTE 5: R$ 3.264.000,00 (Três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil reais).					

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:5E9B9FA9

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LOTES 1,2 E 5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO POR LOTE

O Presidente, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	9/2022
b) Licitação Nrº :	6/2022
c) Modalidade d) Lotes :	Pregão Eletrônico 1, 2 e 5
e) Data Homologação :	06/12/2022
f) Objeto Homologado :	A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços, para eventual aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, conjunto coletivo, mesa acessível, conjunto professor e demais conjuntos em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, COM ENTREGAS A VISTA E PARCELADAS, para disponibilização aos Municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses

LOTE1
FORNECEDOR: JDAVÓGLIO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 02.419.903/0001-37
Valor Total do Fornecedor: R$ 25.976.700,00 (Vinte e cinco milhões, novecentos e setenta e seis mil e setecentos reais).

	LOTE 1				
Item	**Descritivo**	**MARCA**	**Qde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1.1	**CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 6 - Altura do aluno: de 1,59m a 1,88m:** Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira Produto certificado de acordo com ABNT 14006:2008 atendendo aos requisitos da portaria 10 DIMENSÕES: Mesa/Tampo Largura: 677 mm (+/-5mm); Profundidade: 462 mm (+/-5mm); Altura: 35 mm (+/-5mm); Altura tampo até o chão: 760 mm (+/-10). Cadeira Altura do assento até o chão: 450 mm (+/-10); Assento Largura: 400mm (+/-5mm); Profundidade: 430 (+/-5mm); Encosto Largura: 397mm (+/-5mm); Altura: 215 mm (+/-5mm). DESCRITIVO: Mesa individual com estrutura tubular em aço e tampo em ABS. Tampo confeccionado por processo de injeção de alta pressão, em resina composta de Acrilonitrila-Butadieno-Estireno (material termoplástico de engenharia) com superfície superior texturizada e bordos lisos e polidos, e na face inferior com buchas para encaixe na estrutura com 17,50 mm (+/-1mm); com acabamento na cor cinza claro. Porta lápis nas laterais direta e esquerda em perpendicular ao usuário com formato oblongo posicionado nas arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do nível da superfície de utilização sem prejudicar a área de trabalho. Cantos com raio de 30 mm e bordos com raio de 20mm. Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, medindo 503mm x 306 mm (+/-4mm), com acabamento na cor cinza. Estrutura tubular em aço SAE 1010/1020, laminado a frio, secção retangular com dimensões de 20 x 40 x 1,5mm (ch.16), nas colunas e travessa inferior, tubo em aço carbono oblongo 29x58 mm para travessa porta livros; e requadro superior em tubo retangular 40x20mm com 1,50 mm de espessura. Fixação do tampo é através do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e são parafusadas por meio de parafusos próprio para plásticos. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos através de ponteiras em polipropileno copolímero na cor cinza e tonalidade próxima à da estrutura. Cadeira individual para aluno com estrutura tubular de aço e assento e encosto em polipropileno injetado. Assento e encosto em polipropileno 100% isento de cargas, moldados anatomicamente, com espessura mínima de 4mm, pigmentado na cor Azul (referência PANTONE (*) 287 C), acabamento liso e brilhante, isento de rebarbas ou falhas de injeção com raios que envolvam o tubo. O polímero deve ser virgem e os pigmentos isentos de metais pesados (conforme NBR NM 300), com raio de 35mm na borda frontal e raio de 15 mm nas laterais. Fixação dos componentes (assento / encosto) deve ser feita por intermédio de quatro rebites de repuxo em alumínio nas dimensões de 4,8mm de diâmetro e 19 mm de comprimento para cada componente, fixado nas laterais da cadeira para que o usuário não tenha contato ao sentar-se. Estrutura tubular com costura, aço carbono 1010/1020 com diâmetro 7/8" (22,22mm) e 1,5mm (ch.16) de espessura de paredes. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos com ponteiras e sapatas injetadas em Polipropileno copolímero na cor e tonalidade da estrutura cinza, do tipo de encaixe interno e pino expansor, para fixação. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação.	Maq Movéis	8.000	R$ 840,00	R$ 6.720.000,00
1.2	**CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 5 – Altura do aluno: de 1,46m a 1,76m:** Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira. Produto certificado de acordo com ABNT 14006:2008 atendendo aos requisitos da portaria 105 DIMENSÕES: Mesa/Tampo Largura: 677 mm (+/-5mm); Profundidade: 462 mm (+/-5mm); Altura: 35 mm (+/-5mm); Altura tampo até o chão: 710 mm (+/-10). Cadeira Altura do assento até o chão: 430 mm (+/-10); Assento Largura: 400mm (+/-5mm); Profundidade: 392 (+/-5mm); Encosto Largura: 397mm (+/-5mm); Altura: 215 mm (+/-	Maq Movéis	6.500	R$ 835,00	R$ 5.427.500,00

	5mm); DESCRITIVO: Mesa individual com estrutura tubular em aço e tampo em ABS. Tampo confeccionado por processo de injeção de alta pressão, em resina composta de Acrilonitrila-Butadieno-Estireno (material termoplástico de engenharia) com superfície superior texturizada e bordos lisos e polidos, e na face inferior com buchas para encaixe com 17,50 mm (+/-1mm); com acabamento na cor cinza claro. Porta lápis nas laterais direita e esquerda em perpendicular ao usuário com formato oblongo posicionado nas arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do nível da superfície de utilização sem prejudicar a área de trabalho. Cantos com raio de 30 mm e bordos com raio de 20mm. Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, medindo 503mm x 306 mm (+/-4mm), com acabamento na cor cinza. Estrutura tubular em aço SAE 1010/1020, laminado a frio, secção retangular com dimensões de 20 x 40 x 1,5mm (ch.16), nas colunas e travessa inferior, tubo em aço carbono oblongo 29x58 mm para travessa porta livros; e requadro superior em tubo retangular 40x20mm com 1,50 mm de espessura. Fixação do tampo é através do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e são parafusadas por meio de parafusos próprio para plásticos. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos através de ponteiras em polipropileno copolímero na cor cinza e tonalidade próxima à da estrutura. Cadeira individual para aluno com estrutura tubular de aço e assento e encosto em polipropileno injetado. Assento e encosto em polipropileno 100% isento de cargas, moldados anatomicamente, com espessura mínima de 4mm, pigmentado na cor Verde (referência PANTONE (*) 3415 C), acabamento liso e brilhante, isento de rebarbas ou falhas de injeção com raios que envolvam o tubo. O polímero deve ser virgem e os pigmentos isentos de metais pesados (conforme NBR NM 300), com raio de 35mm na borda frontal e raio de 15 mm nas laterais. Fixação dos componentes (assento / encosto) deve ser feita por intermédio de quatro rebites de repuxo em alumínio nas dimensões de 4,8mm de diâmetro e 19 mm de comprimento para cada componente, fixado nas laterais da cadeira para que o usuário não tenha contato ao sentar-se. Estrutura tubular com costura, aço carbono 1010/1020 com diâmetro 7/8" (22,22mm) e 1,5mm (ch.16) de espessura de paredes. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos com ponteiras e sapatas injetadas em Polipropileno copolímero na cor e tonalidade da estrutura cinza, do tipo de encaixe interno e pino expansor, para fixação. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação.				
1.3	**CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 4 – Altura do aluno: de 1,33m a 1,59m:** Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira. Produto certificado de acordo com ABNT 14006:2008 atendendo aos requisitos da portaria 105. DIMENSÕES: Mesa/Tampo Largura: 677 mm (+/-5mm); Profundidade: 462 mm (+/-5mm); Altura: 35 mm (+/-5mm); Altura tampo até o chão: 640 mm (+/-10); Cadeira Altura do assento até o chão: 380 mm (+/-10); Assento Largura: 400mm (+/-5mm); Profundidade: 392 (+/-5mm) Encosto; Largura: 397mm (+/-5mm); Altura: 215 mm (+/-5mm). DESCRITIVO: Mesa individual com estrutura tubular em aço e tampo em ABS. Tampo confeccionado por processo de injeção de alta pressão, em resina composta de Acrilonitrila-Butadieno-Estireno (material termoplástico de engenharia) com superfície superior texturizada e bordos lisos e polidos, e na face inferior com buchas para encaixe com 17,50 mm (+/-1mm); com acabamento na cor cinza claro. Porta lápis nas laterais direita e esquerda em perpendicular ao usuário com formato oblongo posicionado nas arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do nível da superfície de utilização sem prejudicar a área de trabalho. Cantos com raio de 30 mm e bordos com raio de 20mm. Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, medindo 503mm x 306 mm (+/-4mm), com acabamento na cor cinza. Estrutura tubular em aço SAE 1010/1020, laminado a frio, secção retangular com dimensões de 20 x 40 x 1,5mm (ch.16), nas colunas e travessa inferior, tubo em aço carbono oblongo 29x58 mm para travessa porta livros e requadro superior em tubo retangular 40x20mm com 1,50 mm de espessura. Fixação do tampo é através do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e são parafusadas por meio de parafusos próprio para plásticos. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos através de ponteiras em polipropileno copolímero na cor cinza e tonalidade próxima à da estrutura. Cadeira individual para aluno com estrutura tubular de aço e assento e encosto em polipropileno injetado. Assento e encosto em polipropileno 100% isento de cargas, moldados anatomicamente, com espessura mínima de 4mm, pigmentado na cor vermelho (referência PANTONE (*) 186 C) acabamento liso e brilhante, isento de rebarbas ou falhas de injeção com raios que envolvam o tubo. O polímero deve ser virgem e os pigmentos isentos de metais pesados (conforme NBR NM 300), com raio de 35mm na borda frontal e raio de 15 mm nas laterais. Fixação dos componentes (assento/encosto) deve ser feita por intermédio de quatro rebites de repuxo em alumínio nas dimensões de 4,8mm de diâmetro e 19 mm de comprimento para cada componente, fixado nas laterais da cadeira para que o usuário não tenha contato ao sentar-se. Estrutura tubular com costura, aço carbono 1010/1020 com diâmetro 7/8" (22,22mm) e 1,5mm (ch.16) de espessura de paredes. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos com ponteiras e sapatas injetadas em Polipropileno copolímero na cor e tonalidade da estrutura cinza, do tipo de encaixe interno e pino expansor, para fixação. GARANTIA:Dois anos contra defeitos de fabricação.	Maq Movéis	5.000	R$ 825,00	R$ 4.125.000,00
1.4	**CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 3 - Altura do aluno: de 1,19m a 1,42m: Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira.** Produto certificado de acordo com ABNT 14006:2008. DIMENSÕES: Mesa/Tampo Largura: 677 mm (+/-5mm); Profundidade: 462 mm (+/-5mm); Altura: 35 mm (+/-5mm); Altura tampo até o chão: 594 mm (+/-10); Cadeira Altura do assento até o chão: 350 mm (+/-10); Assento Largura: 400mm (+/-5mm); Profundidade: 310 (+/-5mm) Encosto; Largura: 397mm (+/-5mm); Altura: 215 mm (+/-5mm). DESCRITIVO: Mesa individual com estrutura tubular em aço e tampo em ABS. Tampo confeccionado por processo de injeção de alta pressão, em resina composta de Acrilonitrila-Butadieno-Estireno (material termoplástico de engenharia) com superfície superior texturizada e bordos lisos e polidos, e na face inferior com buchas para encaixe com 17,50 mm (+/-1mm), com acabamento na cor cinza claro. Porta lápis nas laterais direita e esquerda em perpendicular ao usuário com formato oblongo posicionado nas arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do nível da superfície de utilização sem prejudicar a área de trabalho. Cantos com raio de 30 mm e bordos com raio de 20mm. Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, medindo 503mm x 306 mm (+/-4mm), com acabamento na cor cinza. Estrutura tubular em aço SAE 1010/1020, laminado a frio, secção retangular com dimensões de 20 x 40 x 1,5mm (ch.16), nas colunas e travessa inferior, tubo em aço carbono oblongo 29x58 mm para travessa porta livros e requadro superior em tubo retangular 40x20mm com 1,50 mm de espessura. Fixação do tampo é através do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e são parafusadas por meio de parafusos próprio para plásticos. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos através de ponteiras em polipropileno copolímero na cor cinza e tonalidade próxima à da estrutura. Cadeira individual para aluno com estrutura tubular de aço e assento e encosto em polipropileno injetado. Assento e encosto em polipropileno 100% isento de cargas, moldados anatomicamente, com espessura mínima de 4mm, pigmentado na cor amarela (referência PANTONE (*) 1235 C) acabamento liso e brilhante, isento de rebarbas ou falhas de injeção com raios que envolvam o tubo. O polímero deve ser virgem e os pigmentos isentos de metais pesados (conforme NBR NM 300), com raio de 35mm na borda frontal e raio de 15 mm nas laterais. Fixação dos componentes (assento/encosto) deve ser feita por intermédio de quatro rebites de repuxo em alumínio nas dimensões de 4,8mm de diâmetro e 19 mm de comprimento para cada componente, fixado nas laterais da cadeira para que o usuário não tenha contato ao sentar-se. Estrutura tubular com costura, aço carbono 1010/1020 com diâmetro 7/8" (22,22mm) e 1,5mm (ch.16) de espessura de paredes. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos com ponteiras e sapatas injetadas em Polipropileno copolímero na cor e tonalidade da estrutura cinza, do tipo de encaixe interno e pino expansor, para fixação. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação.	Maq Movéis	7.000	R$ 815,00	R$ 5.705.000,00
1.5	**CONJUNTO PROFESSOR COMPOSTO DE 01 (uma) MESA e 01 (uma) CADEIRA:** Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira. DIMENSÕES: Mesa: 650mm (largura) x 1200mm (comprimento) x 18,8mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e comprimento e +/- 0,3mm para espessura. Cadeira: Largura do assento: 484 mm (+/-5); Profundidade do assento: 442 mm (+/-5); Largura do encosto: 431 mm (+/-5); Altura do encosto: 255 mm (+/-5); DESCRITIVO: MESA: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Painel	Maq Movéis	800	R$ 1.490,00	R$ 1.192.000,00

	frontal em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão, na cor CINZA. Dimensões acabadas (painel) de 250mm (largura) x 1119 mm ±5 (comprimento) x 18mm (espessura). Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polinivinila) com 3mm de espessura na cor CINZA fixada com adesivo "Hot Melting". Estrutura: pedestais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessa superior curvada em "U" confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4") e trava sob o tampo na parte frontal, em secção circular de Ø 31,75mm com "abertura tipo boca de lobo" sem amassamento nas pontas com solda em todo contorno, em chapa 16 – (1,5mm). Travessa intermediária tubular 25x60x1,2mm OBLONGULAR. Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de parafusos e porcas metálicas para aglomerado, Ø 6,0mm, comprimento 45mm, cabeça panela, fenda Phillips, rosca máquina. Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto sheep-board M 4.5 x 16, zincados e aletas confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9mm), estampadas. Fixação das sapatas aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe reforçadas por rebites. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrômetros na cor CINZA. Todos os componentes metálicos recebem acabamento das superfícies por eletrodeposição de pigmentos 100% sólidos, micronizados, compostos por resinas termo fixas de base epóxi-poliéster polimerizáveis às altas temperaturas (200°C), aplicadas sobre a superfície metálica tratada quimicamente em processo nanocerâmico de fosfatização orgânica, livre de componentes voláteis e metais pesados tóxicos, garantindo no processo de pintura a resistência à névoa salina. CADEIRA: Cadeira Certificada Conforme Norma ABNT NBR 13962:2018; Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AZUL (PANTONE (*) 320 C). Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs.1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Obs.2: Assento tem dois furos na face onde se encaixam os tubos que irá receber o encosto. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (PANTONE (*) 320 C), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 3: Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmiralhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados. Estas deverão apresentar profundidade máxima de 45 micrometros. GARANTIA:Dois anos contra defeitos de fabricação.				
1.6	**Cadeira Universitária com Prancheta Fixa conforme ABNT NBR 16671:2018 para tamanho 6 em todos os seus elementos.** DIMENSÕES: Altura do Assento ao chão: 460 mm (+/-10); Largura do assento: 484 mm (+/-5); Profundidade do assento: 442 mm (+/-5); Largura do encosto: 431 mm (+/-5); Altura do encosto: 255 mm (+/-5); Prancheta: 600 mm (+/-10) (C) x 310 mm (+/-10) (L)x e mínimo de 310 mm (+/-10) (P); DESCRITIVO: Cadeira individual com estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Suporte para livros abaixo do assento dobrado em forma de U a permitir melhor acomodação das pernas confeccionado por meio de arame redondo com 3/16" (gradil) formando um aparador. Assento e encosto em polipropileno, isento de cargas minerais, injetados, na cor AZUL(referência PANTONE (*) 287 C). O assento deve conter dois furos na face onde se encaixam os tubos que irá receber o encosto. Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. O Braço que suporta a prancheta deve ser alijável, para que as cadeiras possam ser empilhadas e protegidas no transporte, sendo montadas e travadas por meio de rebites de alumínio. Braço confeccionado de forma orgânica tipo "J" sob a prancheta em tubos 20,7 mm dobrados para posicionar a prancheta de trabalho, com dois suportes em "L" saindo sob o assento e passando ao lado da estrutura não interferindo no acesso ao usuário. Sob o assento encontram-se travessas tubulares de 1" com função estrutural e de suporte para o braço. Prancheta lateral em ABS com dimensões mínimas conforme ABT NBR 16671:2018, sendo o apoia braço do lado da prancheta dado pelo prolongamento da superfície de trabalho, usinada em formato orgânico com 120° para maior conforto da escrita dotada de uma porta canetas posterior ao centro. Fixação da prancheta em ABS à estrutura tubular de sustentação a mesma, através de no mínimo 05 parafusos métricos ancorados em buchas internas metálicas insertadas antes da injeção o ABS com rosca mínima 6 mm. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. Nos moldes do assento, encosto e das sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs.1:O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. GARANTIA:Dois anos contra defeitos de fabricação.	Maq Movéis	1.500	R$ 625,00	R$ 937.500,00
1.7	**MESA PARA CADEIRANTE** MESA ACESÍVEL: Mesa individual acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR), com tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 900mm (largura) x 600mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo- -se tolerância de até +/- 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor AZUL, coladas com adesivo "Hot Melting". Resistência ao arrancamento mínima de 70N. Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de: - 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); - 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação. Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento deve ser de d0 /t0. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. DIMENSÕES: MESA Largura: 900 mm (+2); Profundidade: 600 mm (+2); Altura do tampo ao chão: 760 mm (+/-	Maq Movéis	800	R$ 850,00	R$ 680.000,00

	10); GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação.				
1.8	**CADEIRA MULTIUSO - Cadeira Certificada Conforme Norma ABNT NBR 13962:2018** DIMENSÕES: Altura do Assento ao chão: 460 mm (+/-10mm); Largura do assento: 484 mm (+/-5mm); Profundidade do assento: 432 mm (+/-5mm); Largura do encosto: 431 mm (+/-5mm); Altura do encosto: 255 mm (+/-5mm) DESCRITIVO: Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AZUL (PANTONE (*) 320 C). Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs.1:O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Obs.2: Assento tem dois furos na face onde se encaixam os tubos que irá receber o encosto. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (PANTONE (*) 320 C), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs.3:Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. ACABAMENTO: Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmiralhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados. Estas deverão apresentar profundidade máxima de 45 micrometros. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação.	Maq Movéis	2.000	R$ 525,00	R$ 1.050.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO LOTE 1: R$ 25.837.000,00 (Vinte e cinco milhões, oitocentos e trinta e sete mil reais)					

LOTE 2
FORNECEDOR: WPB COMERCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 28.610.644/0001-10
Valor Total do Fornecedor: R$ 19.378.200,00 (dezenove milhões e trezentos e setenta e oito mil e duzentos reais).

LOTE 2					
Item	**Descritivo**	**MARCA**	**Qde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2.9	**CONJUNTO COLETIVO PARA ALTURA DO ALUNO ENTRE 1,19M a 1,42M - CLASSIFICAÇÃO DIMENSIONAL 3 -** Conjunto coletivo composto de 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras. DIMENSÕES: MESA Comprimento: 800 mm (+/-5mm); Largura: 800 mm (+/-5mm); Altura tampo até o chão: 594 mm (+/-10mm); CADEIRA: Altura do Assento ao chão: 350 mm (+/-10mm); Largura do assento: 474 mm (+/-5mm); Profundidade do assento: 310mm (+/-5mm); Largura do encosto: 431 mm (+/-5mm); Altura do encosto: 255 mm (+/-5mm); DESCRITIVO: MESA: Tampo em MDP, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor BRANCA. Dimensões acabadas 800mm (largura) x 800mm (profundidade) x 25,8mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor AMARELA, coladas com adesivo "Hot Melting". Resistência ao arrancamento mínima de 70N. Dimensões nominais de 29mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. Estrutura da mesa composta de: Pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular diâmetro de 38mm (11/2"), em chapa 16 (1,5mm), Travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40mm, em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, diâmetro de 1/4" x comprimento 2", cabeça chata, fenda simples. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AMARELA, fixadas à estrutura através de encaixe. No molde da sapata deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, identificação do modelo, o nome da empresa fabricante do componente injetado, e a espessura da chapa e o diâmetro correspondente ao tubo para o qual a peça é adequada. Nesse molde também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação. CADEIRAS: Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AMARELA (PANTONE (*)1235 C). Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs.1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Obs.2: Assento tem dois furos na face onde se encaixam os tubos que irá receber o encosto. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AMARELO (PANTONE (*) 1235 C), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs.3: Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. ACABAMENTO Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmiralhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados. Estas deverão apresentar profundidade máxima de 45 micrometros. **FABRICAÇÃO:** Para fabricação é indispensável seguir as especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "Hot Melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos. A qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AMARELO (PANTONE (*) 1235 C). Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação.	JB MOVÉIS	1.100	R$ 1.550,00	R$ 1.705.000,00
2.10	**CONJUNTO ESCOLAR COLETIVO MESA FORMATO FLOR 01 (uma) MESA e 06 (seis) CADEIRAS** DIMENSÕES:MESA: Altura total: 595 mm (+/-10mm); Largura: 1200 mm (+/-10mm); Profundidade: 1200 mm	JB MOVÉIS	800	R$ 2.950,00	R$ 2.360.000,00

	(+/-10mm); Cadeira: Altura do Assento ao chão: 350 mm (+/-10mm); Largura do assento: 474 mm (+/-5mm); Profundidade do assento: 310mm (+/-5mm); Largura do encosto: 431 mm (+/-5mm); Altura do encosto: 255 mm (+/-5mm); DECRITIVO: Mesa para biblioteca e interação didática com tampo em placa de fibra de madeira de média densidade de 18 mm de espessura com face inferior de baixa pressão e superior em alta pressão, com estrutura em aço carbono, e acabamento com ponteiras em polipropileno, e um porta objeto no centro do tampo. Tampo confeccionado em placa de fibra de madeira de média densidade de 18 mm de espessura e desenho orgânico com face inferior de baixa pressão e superior de alta pressão, com desenho de seis partes convexas circunscrita num círculo com diâmetro de 1200 mm, ligadas por seis partes côncavas, com um porta objeto no centro do tampo; porta objeto possui aba externa de apoio em todo perímetro e suas dimensões são aproximadamente 190 mm cada face, profundidade interna de 240 mm, proporcionando um volume interno aproximado de 17 litros. Estrutura em aço carbono, com desenho de seis ângulos de 120° ligados por linhas retas sendo três duplas de linhas paralelas, construída por coluna em tubo de 38,1 mm de diâmetro na vertical e tubo 22,22 mm de diâmetro com formato em desenho de "U" invertido unindo as colunas, unidas pelo processo de solda Mig. Cadeira infantil com concha única – 06 unidades por conjunto. **CADEIRAS:** Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AMARELA (PANTONE (*)1235 C). Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs.1:O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Obs.2: Assento tem dois furos na face onde se encaixam os tubos que irá receber o encosto. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AMARELO (PANTONE (*) 1235 C), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs.3:Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. ACABAMENTO: Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmiralhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados. Estas deverão apresentar profundidade máxima de 45 micrometros. **FABRICAÇÃO:** Para fabricação é indispensável seguir as especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "Hot Melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos. A qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos.Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AMARELO (PANTONE (*) 1235 C). Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado GARANTIA:Dois anos contra defeitos de fabricação.				
2.11	**ESTANTE ESCOLAR EM FORMATO DE CASCATA:** DIMENSÕES:Largura: 1250 mm (+/-5); Altura: 1270 mm (+/-5); Profundidade: 550 mm (+/-5) DESCRITIVO: Estante composta por nichos em cascata, contendo três prateleiras. Painéis laterais, confeccionados em MDF de 18 mm de espessura, revestido por laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, com bordos revestidos por perfil plano em PVC fixado ao substrato de madeira por meio de adesivo a base de EVA termofusível, arestas arredondadas com raio de 2 mm. Prateleira e estrutura, unidos por meio de sistemas de fixação que utiliza pinos de aço carbono, niquelados, fixados ao substrato através de buchas metálicas e tambores de meio giro, confeccionados em Zamak para travamento. Cada prateleira comporta três cavidades específicas para encaixe de um nicho em formato sextavado constituído por peça única em Polipropileno copolímero, colorido por master-back compatível com o Polímero e atóxico. Cada nicho possui aba externa de apoio em todo perímetro e suas dimensões são aproximadamente 190 mm cada face, profundidade interna de 240 mm, proporcionando um volume interno aproximado de 17lts. As bases de apoio receberão sapatas reguláveis em Polipropileno com haste roscada em aço carbono Zincado. GARANTIA:Dois anos contra defeitos de fabricação.	JB MOVÉIS	700	R$ 3.150,00	R$ 2.205.000,00
2.12	**ESTANTE COLMEIA:** DIMENSÕES: Aproximadas de Largura: 1600 mm; Altura: 1400 mm; DESCRITIVO: Especificações Técnicas-Composta por 12 casulos, agrupados em três linhas horizontais lado a lado, criando o efeito visual de uma colmeia. O Casulo deve ser confeccionado em polipropileno com formato sextavado injetado em polipropileno, contendo aba externa em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 190 mm cada lado, profundidade de 240 mm e volume interno mínimo de 17 litros, munido de três pontos para fixação em sua parte inferior com 11 mm de diâmetro externo e 4 mm de diâmetro interno, e fixado a placa de sustentação, um a um.Placa de sustentação, confeccionada em MDF de 18 mm de espessura, revestido por laminado melamínico de alta pressão em ambas as faces, com bordos arredondados, polidos e resinados com poliuretano bi-componente. GARANTIA:Dois anos contra defeitos de fabricação.	JB MOVÉIS	700	R$ 3.100,00	R$ 2.170.000,00
2.13	**ESTANTE BAIXA Para sala de aula** Estante baixa com 2 prateleiras, em conformidade com a norma ABNT NBR 13961:2010 - Móveis para escritório – Armários: Tampo em MDP, com espessura de 18 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 810mm (largura) x 500 mm (profundidade) x 18 mm (espessura). Peça inferior em MDP, com espessura de 18mm, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 768 mm (largura) x 482 mm (profundidade) x 18 mm (espessura). Peça laterais direita e esquerda em MDP, com espessura de 18mm, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 482 mm (largura) x 632 mm (altura) x 18 mm (espessura). Peça posterior em MDP, com espessura de 18mm, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 768 mm (largura) x 614 mm (altura) x 18 mm (espessura). Duas prateleiras em MDP, com espessura de 18 mm, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 768 mm (largura) x 455 mm (profundidade) x 18 mm (espessura). Topos de todas as peças encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou em PE (polietileno) com "primer", acabamento texturizado, na mesma cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão dos painéis, exceto prateleiras, que receberão bordo colorido na parte frontal, e portas que receberão bordos coloridos nos quatro lados (Azul Pantone 320). Colagem das fitas com adesivo à base de PUR, através de processo "Hot Melting". Dimensões acabadas de 18 mm (largura) x 3 mm (espessura), ou de 18 mm (largura) x 0,45 mm (espessura) de acordo com seu posicionamento. Fitas de espessura de 3 mm deverão ter seus bordos usinados com raio de 3 mm. Base confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Quatro rodízios industriais de duplo giro com freio de rolagem, para carga nominal de 50kg, diâmetro da roda de 50mm, fixação ao móvel em eixo vertical metálico galvanizado com rosca e porca galvanizada. Altura total de 70mm. Giro estruturado por duas pistas de esferas de aço inoxidável. Carcaça em chapa de aço galvanizado estampado. Eixo horizontal em aço inoxidável. Rodas em polipropileno injetado na cor cinza, e bandas de rodagem em poliuretano injetado na cor CINZA. Travas metálicas com pedal injetado em polipropileno ou ABS. Espaçador/amortecedor em borracha termoplástica TPE, injetados (Azul Pantone 320). Nos moldes do espaçador/amortecedor deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o	JB MOVÉIS	1.000	R$ 1.780,00	R$ 1.780.000,00

	número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação. Obs.: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Fixações: - Fixação dos painéis que compõe o corpo da estante com dispositivos conectores cilíndricos excêntricos, com pinos de aço e buchas de poliamida coláveis (Minifix ou equivalente); - Fixação da base metálica ao corpo da estante através de parafusos rosca métrica M6 X 30 mm e buchas de poliamida M6 x 11 mm coláveis; - Suportes metálicos, cromados para fixação das prateleiras; - Fixação dos espaçadores / amortecedores através de parafusos de rosca métrica M6, cabeça redonda, fenda Philips. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Na montagem do móvel devem ser utilizados componentes plásticos de um único fabricante. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente com adesivo à base de PUR através de processo de colagem “Hot Melting”. Após a colagem, as fitas de bordo de 3mm de espessura devem receber acabamento fresado, configurando arredondamento dos bordos. A qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio. GARANTIA:Dois anos contra defeitos de fabricação.				
2.14	ARMARIO BAIXO COM 2 PORTAS Armário baixo 2 portas, dotado de 2 prateleiras em MDP, em conformidade com a norma ABNT NBR 13961:2010 - Móveis para escritório – Armários: Tampo em MDP, com espessura de 18 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 810mm (largura) x 500 mm (profundidade) x 18 mm (espessura). Peça inferior em MDP, com espessura de 18mm, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 768 mm (largura) x 482 mm (profundidade) x 18 mm (espessura). Peça laterais direita e esquerda em MDP, com espessura de 18mm, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 482 mm (largura) x 632 mm (altura) x 18 mm (espessura). Peça posterior em MDP, com espessura de 18mm, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 768 mm (largura) x 614 mm (altura) x 18 mm (espessura). Duas portas em MDP, com espessura de 18 mm, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 400 mm (largura) x 630 mm (profundidade) x 18 mm (espessura). Duas prateleiras em MDP, com espessura de 18 mm, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 768 mm (largura) x 455 mm (profundidade) x 18 mm (espessura). Topos de todas as peças encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou em PE (polietileno) com "primer", acabamento texturizado, na mesma cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão dos painéis, exceto prateleiras, que receberão bordo colorido na parte frontal, e portas que receberão bordos coloridos nos quatro lados (Azul Pantone 320). Colagem das fitas com adesivo à base de PUR, através de processo “Hot Melting”. Dimensões acabadas de 18 mm (largura) x 3 mm (espessura), ou de 18 mm (largura) x 0,45 mm (espessura) de acordo com seu posicionamento. Fitas de espessura de 3 mm deverão ter seus bordos usinados com raio de 3mm. Base confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Quatro rodízios industriais de duplo giro com freio de rolagem, para carga nominal de 50kg, diâmetro da roda de 50mm, fixação ao móvel em eixo vertical metálico galvanizado com rosca e porca galvanizada. Altura total de 70mm. Giro estruturado por duas pistas de esferas de aço inoxidável. Carcaça em chapa de aço galvanizado estampado. Rodízios dotados de eixo horizontal em aço inoxidável. Rodas em polipropileno injetado na cor cinza, e bandas de rodagem em poliuretano injetado na cor CINZA. Travas metálicas com pedal injetado em polipropileno ou ABS. Espaçador/amortecedor em borracha termoplástica TPE, injetados em cores (Azul Pantone 320). Nos moldes do espaçador/amortecedor deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação. **Obs.:** O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Puxador em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetado em cores (Azul Pantone 320), dotado de porca M6, sobre injetada. Nos moldes do puxador deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação. **Obs.:** O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Dobradiças de caneco com abertura de 1100 em aço niquelado, caneco de 12,5mm e fechamento automático, montagem sobreposta. Fechadura universal metálica, acabamento cromado, dotada de contra porca, com posição de fechamento a 90o, fornecida com chaves articuladas em duplicata. Aplicação na porta direita. Fecho de caixa reto em latão cromado, com 50 mm de comprimento, dotado de lingueta de bloqueio reta. Aplicação na porta esquerda. Fixações: - Fixação dos painéis que compõe o corpo do armário com dispositivos conectores cilíndricos excêntricos, com pinos de aço e buchas de poliamida coláveis (Minifix ou equivalente); - Fixação da base metálica ao corpo do armário através de parafusos rosca métrica M6 X 30 mm e buchas de poliamida M6 x 11 mm coláveis; - Suportes metálicos, cromados para fixação das prateleiras; - Fixação dos espaçadores / amortecedores e puxadores através de parafusos de rosca métrica M6, cabeça redonda, fenda Philips. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Na montagem do móvel devem ser utilizados componentes plásticos de um único fabricante. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente com adesivo à base de PUR através de processo de colagem “Hot Melting”. Após a colagem, as fitas de bordo de 3mm de espessura devem receber acabamento fresado, configurando arredondamento dos bordos. A qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio. GARANTIA:Dois anos contra defeitos de fabricação.	JB MOVÉIS	1.000	R$ 1.980,00	R$ 1.980.000,00
2.15	**ARMÁRIO ALTO** ARMÁRIO ALTO - Produto Certificado atendendo aos requisitos da ABNT Norma 13961:2010 - Produto deve ser fabricado por madeira controlada do FSC: Armário Alto com duas portas confeccionado em madeira prensada de MDP (médium density particle board) com ambas as faces em BP (laminado melamínico de baixa pressão) com textura tátil com efeito 3D e proteção antibacteriana, com acabamento fosco ou semi fosco garantindo que não haja reflexão; Bordos em perfil termoplástico plano, no mesmo padrão do revestimento; Corpo: Composto por tampo e base com espessura de 25mm, com borda de 2,0mm de espessura. Laterais, fundo, prateleiras e portas com 18mm de espessura e acabamento em borda de 1mm de espessura. Travamento do conjunto com sistema de montagem minifix, com buchas em zamak cravadas no substrato e cavilhas. Portas: Duas portas de abrir, com dobradiças em zamak, abertura 270°. Fechadura tipo cremona com varão para travamento das portas, acompanhando 2 chaves escamoteáveis. Puxadores embutidos em alumínio anodizado e acabamento com ponteira em polipropileno com dimensões 174mm x 44mm x 15mm (C x A x P). As portas devem estar de acordo com a Norma ABNT NBR 13961:2010 referente ao ensaio de estabilidade com as cargas verticais nas partes móveis. Prateleiras: Três prateleiras, sendo 1 (uma) fixa e 2 (duas) ajustáveis com sistema de travamento através de suportes de prateleira em zamack. **Rodapé:** Rodapé de aço carbono tubular retangular de 20mm x 30mm. Para controle do desnível do piso possui 4 (quatro) sapatas niveladoras em nylon injetado na superfície de contato ao chão, e acabamento em chapa de aço estampado cromado ou zincado. As fitas de bordo devem ser fixadas ao substrato dos painéis de madeira por adesivo termo fusível a base de Etileno Vinil Acetato, aplicada exclusivamente pelo processo de colagem “hot melting”, devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2,0mm para bordos de 2,0mm e 1,00mm para bordos de 1,0mm. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondar os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Todos os componentes metálicos recebem acabamento das superfícies por eletrodeposição de pigmentos 100% sólidos, micronizados, compostos por resinas termofixas de base epóxi-poliéster polimerizáveis às altas temperaturas (200°C), formando uma película plástica uniforme com espessura entre 40 a 100 mícrons e aderência x0/y0, aplicadas sobre a superfície metálica tratada	JB MOVÉIS	800	R$ 3.090,00	R$ 2.472.000,00

	quimicamente em processo nanocerâmico de fosfatização orgânica, livre de componentes voláteis e metais pesados tóxicos, garantindo no processo de pintura a resistência à névoa salina, sendo expostas a uma atmosfera especificada na NBR 8094, com grau de corrosão determinado conforme a ISO 4628-3, não devendo ser maior que Ri1. Todas as terminações aparentes recebem acabamento em componentes injetados em resina termoplástica de alta resistência a choques e atrito, não permitindo pontos, frestas ou orifícios entre 6,0 a 25,0mm de diâmetro (conforme NBR 14006:2008). As bordas de portas, prateleiras e outros elementos construtivos do armário acessíveis ao usuário, bem como puxadores, devem ser arredondados e livres de rebarbas, e não devem ter arestas cortantes conforme ensaio de bordas cortantes (5.8 da NM 300-1). O armário deve resistir às forças que possam provocar elevação de um ou mais pontos de apoio, o que leva ao tombamento do armário, de acordo com os ensaios de estabilidade, previsto no item 6.2.3 da ABNT NBR 13961:2010. Cores: Estrutura: Cor Cinza. Madeira: Cor Madeirado NoceAmendoa ou similar. DIMENSÕES: Altura: 1610mm (+/-3mm); Largura: 904mm (+/-3mm); Profundidade: 506mm (+/-3mm). GARANTIA:Dois anos contra defeitos de fabricação.				
2.16	**BERÇO INFANTIL COM COLCHÃO** Berço infantil tipo 1, não dobrável, com rodízios, e certificado pelo INMETRO, de acordo com o estabelecido na Portaria nº 53 de 01/02/2016, e ainda em conformidade com as normas ABNT NBR 15860-1: 2016 – Móveis – Berços e berços dobráveis infantis tipo doméstico – Parte 1: Requisitos de Segurança; e ABNT NBR 15860-2: 2016 – Móveis Berços e berços dobráveis infantis tipo doméstico Parte 2: Métodos de ensaio; Colchão infantil em espuma flexível de poliuretano, certificado pelo INMETRO, de acordo com o estabelecido nas Portarias nº 79 de 03/02/2011, nº 387 de 03/09/2011 e nº 349 de 09/07/2015, e ainda em conformidade com as normas ABNT NBR 13579-1: 2011 – Colchão e colchonete de espuma flexível de poliuretano e bases – Parte 1: Requisitos e métodos de ensaios e ABNT NBR 13579-2: 2011 – Colchão e colchonete de espuma flexível de poliuretano e bases – Parte 2: Revestimento. Estrutura metálica em formato de "U" invertido para sustentação das cabeceiras e das grades laterais, confeccionada em tubo de aço carbono, secção circular de 1 ¼", em chapa 16 (1,5mm), com curvas nos cantos superiores. Barras horizontais superiores, distantes das cabeceiras, de modo que estas se configurem como alças para condução do berço. Raio de curvatura do tubo de 100mm (+ou- 5mm) considerando o eixo do tubo. Estrutura do estrado em tubos de aço carbono, secção retangular com dimensões de 40 x 20mm, em chapa 16 (1,5mm). Base do berço (estrado) em chapa inteiriça de MDP, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP na cor BRANCA. Topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. A face superior da base do berço deve receber marcação, permanente e indelével, com as dimensões nominais do colchão a ser utilizado. Sistema de regulagem de altura do estrado por meio de parafusos M6 e porcas soldadas internamente no topo dos tubos da estrutura do estrado. Serão admitidas soluções de porcas metálicas co-injetadas em buchas de polipropileno alojadas internamente aos tubos do quadro do estrado, desde que garantida a fixação adequada dos componentes. Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas. Grades laterais fixas confeccionadas em MDF com espessura de 20mm nas partes horizontais, e MDP 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, texturizado na cor BRANCA. Topos encabeçados em todo perímetro (inclusive nas aberturas), com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Arestas usinadas configurando acabamento arredondado. Cinco (05) aberturas com dimensões espaçadas conforme os requisitos da norma ABNT NBR 15860 (parte 1). Cabeceiras em MDP, em formato retangular, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP texturizado, na cor BRANCA. Topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Arestas usinadas configurando acabamento arredondado. Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de travas por pedal, injetados em nylon reforçado com fibra de vidro, com eixos de aço, rodas duplas de 75mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60kg cada. Banda de rodagem em poliuretano injetado. Cores diferenciadas entre as rodas (BRANCO) e a banda de rodagem (CINZA). Eixo dotado de rosca métrica. Sistema de travas nos dois sentidos, tanto na rodagem como no giro, através de mecanismo metálico. Eixos com sistema de rosca M12. Fixação dos rodízios às estruturas metálicas, por meio de porcas internas aos tubos. Estas porcas podem ser soldadas em chapas soldadas na parte interna dos tubos. Serão admitidas soluções de porcas metálicas co-injetadas em buchas de polipropileno alojadas internamente aos tubos, desde que garantida a fixação adequada dos componentes. Fixação das grades e cabeceiras à estrutura metálica, através de porcas cilíndricas M6 e parafusos Allen. Elementos metálicos pintados com tinta em pó, eletrostática, hibrida Epóxi/ Poliéster, lisa e brilhante, atóxica, polimerizada em estufa, na cor CINZA. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso, que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. A resistência à corrosão em câmara de névoa salina deve ser comprovada por laudo de ensaio de conformidade a amostras ensaiadas conforme ABNT NBR ISSO 4628-3:2015. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento d0/t0. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. As uniões entre tubos devem receber solda em todo o perímetro. Deverão ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Dimensões: Comprimento total incluindo cabeceiras: 1200mm (+/- 10mm); Largura total incluindo grades: 690mm (+/- 10mm); Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular (sem considerar o rodízio), extensão vertical das grades e distância regulável da superfície do colchão à barra superior das grades em conformidade com as disposições da norma ABNT NBR 15860-1:2016. CONSTITUINTES E DIMENSÕES – COLCHÃO: Espuma de poliuretano flexível com densidade D18, integral (tipo "simples"), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard, costurado em matelassê, com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado, conforme requisitos da norma NBR 13579 (partes 1 e 2). Tratamento antialérgico e antiácaro nos tecidos. Dimensões: O comprimento e a largura do colchão a ser fornecido com o berço, devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais, e, entre o colchão e as cabeceiras, não exceda a 30mm, conforme item 6 h) da NBR 15860-1:2016; Altura: 120mm (-5/+15mm). O berço deverá vir acompanhado do "MANUAL DE INSTRUÇÕES", em português, contendo: Orientações para uso correto contemplando os conteúdos, estabelecidos pela norma NBR 15860-1; Desenho técnico para montagem, contendo a lista e descrição de todas as peças e ferramentas necessárias, além de um diagrama dos parafusos e fixadores requeridos; Procedimentos de segurança; Regulagem, manutenção e limpeza; Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica; Certificado de garantia preenchido contendo: data de emissão e o número da Nota Fiscal. Devem ainda constar no manual as seguintes advertências: "ESTEJA CIENTE DO RISCO DE CHAMA ABERTA E OUTRAS FONTES DE CALOR, TAIS COMO AQUECEDORES ELÉTRICOS, AQUECEDORES A GÁS ETC. NAS PROXIMIDADES DO BERÇO"; "NÃO UTILIZE O BERÇO SE ALGUMA PARTE ESTIVER QUEBRADA, RASGADA OU FALTANDO. UTILIZAR SOMENTE PEÇAS DE REPOSIÇÃO APROVADAS PELO FABRICANTE"; "NÃO DEIXE NENHUM OBJETO DENTRO OU PROXIMO AO BERÇO QUE POSSA SERVIR DE PONTO DE APOIO OU APRESENTE PERIGO DE ASFIXIA OU ESTRANGULAMENTO, COMO POR EXEMPLO CORDAS, CORDÕES DE PERSIANA / CORTINA ETC."; "NUNCA UTILIZAR MAIS DE UM COLCHÃO NO BERÇO". O manual deve ainda trazer os seguintes dizeres: "IMPORTANTE LER COM ATENÇÃO E GUARDAR PARA EVENTUAIS CONSULTAS". GARANTIA:Dois anos contra defeitos de fabricação.	JB MOVÉIS	500	R$ 2.990,00	R$ 1.495.000,00
2.17	**CAMINHA EMPILHÁVEL PARA CRIANÇAS** Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. CARACTERÍSTICAS: Permite empilhamento, duas cabeceira inteiriças injetadas em polipropileno virgem (PP não reciclado) texturizada, cada cabeceira contendo dois pés em suas extremidades, cavidade superior para empilhamento de máximo de 35mm e mínimo 15mm dessa forma evitando o aprisionamento das mãos ou pés das crianças, formato dos pés nas extremidades para maior estabilidade da cama evitando tombamentos e acidentes, furos para escoar líquidos, no centro da cabeceira deve conter um porta mamadeira de diâmetro mínimo de 65mm com furos para escoar líquidos que permitam higienização total com água, ponteiras dos pés em borracha antiderrapante semi-esférica de no mínimo 5 mm maciço, aplicada sob pressão e protegida contra arrancamento por borda plástica, fixação do tecido na cabeceira através de 8 pinos pequenos que servem como guias e 5 pinos grandes com função de se encaixar a uma travessa fazendo um sanduiche onde o conjunto é travado por cinco travas elásticas, todos os itens injetados em PP, a cabeceira com borda de 45mm e espessura de 3 mm, estrutura lateral formada por duas barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade, a barra de alumínio devera se encaixar na cabeceira de forma que não se solte por no mínimo 40 mm, tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento, antifungo, antibacteriano, antichama, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado pôr termo fusão em toda extensão uniformemente, largura mínima da solda 20mm DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS* Altura mínima 110mm; * Largura: 600 +/- 15mm; * Comprimento: 1375 +/- 5. GARANTIA:Dois anos contra defeitos de fabricação.	ZURICH	8.000	R$ 375,00	R$ 3.000.000,00
VALOR TOTAL LOTE 2: R$ 19.167.000,00 (dezenove milhões e cento e sessenta e sete mil reais).					

LOTE 5

FORNECEDOR: Rupolo D. Indústria de Móveis Ltda
CNPJ: 03.230.806/0001-64
Valor Total do Fornecedor: R$ 3.264.000,00 (Três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil reais).

LOTE 5					
Item	**Descritivo**	**Marca**	**Qde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5.32	**MÓDULO GELADEIRA** Medidas 50 x 50 x 100cm (LPA) Produzido em MDF branco 1,5cm de espessura, revestido nas duas faces. Portas , face externa com revestimento em formica . Dobradiças metálicas tipo copo, puxador usinada nas laterais das portas. Interior prateleira . Bordas revestidas fita de PVC com 0,2cm de espessura e arestas arredondadas. A montagem por dispositivos rápidos sem aparência externa de parafusos. Cinco pés com regulagem de nível e sistema de travamento.	Rupolo	100	R$ 2.679,00	R$ 267.900,00
5.33	**MICROONDAS E PRATELEIRA** Medidas – 50x48x110cm (LPA) Produzido em MDF branco com 1,5cm de espessura, revestido nas duas faces. Porta frontal micro-ondas ,obradiças metálicas tipo copo, puxador usinado no centro da lateral direita da porta. Na lateral direita superior do micro-ondas dois botões circulares revestido em fórmica. Bordas revestidas em fita de PVC, com 0,2cm de espessura e arestas arredondadas. A montagem por dispositivos rápidos sem aparência externa de parafusos.	Rupolo	100	R$ 2.770,00	R$ 277.000,00
5.34	**LOJINHA EXPOSITORA** MEDIDAS – 90 X 50 X 99cm (LPA) Produzido em MDF branco, com 1,5cm de espessura, revestido nas duas faces. Laterais com recorte arredondados, tampo de apoio atendimento, banner indicador lojinha, frontal adesivada com a palavra LOJINHA e imagens infantis. Bordas revestidas com fita de PVC, com 0,2cm coloridas arestas arredondadas. A montagem por dispositivos rápidos sem aparência externa de parafusos. Pés nivelador com regulagem.	Rupolo	100	R$ 2.668,00	268.000,00
5.35	**ESTANTE GUARDA BRINQUEDOS COM CARRINHO** Medidas aproximadas – 84 x 45 x 96cm (LPA). Móvel todo produzido em MDF com 1,5cm de espessura, revestido nas duas faces, formado por três nichos, sendo dois na parte superior med. aprox. 39,5cm de largura e outro no inferior medindo 79,5cm de largura, fundo fechado com interno revestido em formica colorida. Carrinho de brinquedos – Medidas aproximadas – 78x43x42cm (LPA). Produzido em MDF com 1,5cm de espessura, revestido nas faces longitudinais em fórmica colorida, bordas superiores em spline, e laterais com acabamento côncavo. Bordas em fita de PVC com 0,2cm de espessura e arestas arredondadas. A montagem por dispositivos rápidos sem aparência externa de parafusos. Quatro rodízios de Ø 5cm em gel translúcido com capacidade de carga de 50 kg cada. Dois rodízios com trava e dois com giro livre, fixados ao móvel através de parafusos e buchas metálicas americana.	Rupolo	100	R$ 2.415,00	R$ 241.500,00
5.36	**MÓDULO PADARIA** MEDIDAS – 90 X 50 X 82cm (LPA) Produzido em MDF branco revestido nas duas faces. Laterais e fundo recortados em spline. Quadro frontal com inscrição adesivada "PADARIA". Painel frontal em tamanho menor para possibilitar inclinação da banca com prateleira, que deverá ser dividida ao centro para exposição de produtos. Bordas revestidas com fita de PVC colorida, com 0,2cm de espessura e arestas arredondadas. A montagem por dispositivos rápidos sem aparência externa de parafusos.	Rupolo	100	R$ 1.192,00	R$ 119.200,00
5.37	**MODULO MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS** Medidas – 50X51X62cm (LPA) Módulo produzido em MDF branco com 1,5cm de espessura, revestido nas duas faces. Porta frontal com recorte em círculo simulando o visor da máquina. Porta com dobradiças metálicas tipo copo, puxador moldado na lateral direita superior da porta dois botões circulares revestido em formica no canto superior direito da máquina. Bordas revestidas com fita de PVC com 0,1cm de espessura e arestas arredondadas. A montagem por dispositivos rápidos sem aparência externa de parafusos.	Rupolo	100	R$ 1.970,00	R$ 197.000,00
5.38	**MÓDULO OFICINA** Medidas 87 x 50 x 120 cm (LPA) Balcão de oficina, produzido em MDF branco, com 1,5 cm de espessura, prateleira dividindo o móvel em dois compartimentos, caixa de ferramentas em MDF de 1,5cm e revestido em formica. Frontal adesivado com imagens de ferramentas e Inscrito "OFICINA". Bordas revestidas com fita de PVC 0,2cm de espessura arestas arredondadas. A montagem por dispositivos rápidos sem aparência externa de parafusos. Dimensões caixinha 35 x 18 x 25cm (lpa)	Rupolo	100	R$ 2.596,00	R$ 259.800,00
5.39	**MÓDULO QUITANDA** MEDIDAS – 90x50x116cm (LPA) Produzido em MDF branco, com 1,5cm de espessura, revestido nas duas faces. Laterais com recorte inclinado , central de exposição inclinada e dividida em quatro partes. Frontal fechado, adesivado com motivos hortifruti. Na parte traseira suportes para fixação do banner l superior, inclinado e colorido. Bordas revestidas com fita de PVC, com 0,2cm de espessura e arestas arredondadas. A montagem por dispositivos rápidos sem aparência externa de parafusos.	Rupolo	100	R$ 2.764,00	R$ 276.400,00
5.40	**MODULO CAIXA DE SUPERMERCADO** MEDIDAS – 75X100X79cm (LPA) Produzido em MDF revestido nas duas faces , balcão de atendimento e caixa registradora com gaveta porta e prateleiras , balcão adesivado com a palavra "CAIXA", e motivos de supermercado , registradora adesivada simulando teclado e visor. Bordas revestidas com fita de PVC colorida, com 0,20cm de espessura e arestas arredondadas. A montagem dispositivos rapido sem aparencia externa de parafusos.	Rupolo	100	R$ 3.394,00	R$ 339.400,00
5.41	**MODULO AGÊNCIA CORREIOS** Medidas – 109 x 40 x 132cm (LPA) Móvel com 3 módulos, todo produzido em MDF com 1,5cm de espessura, revestido nas duas faces. Modulo central e frontal revestido em formica. Composta por caixa de atendimento e duas caixinhas de correio estilo americana com portinhas, possui duas gavetinhas na parte traseira para retirada das cartas. Cantos superiores arredondados e adesivamento com a palavra "CORREIO". Logo abaixo, recorte para atendimento ao público, com uma prateleira inferior. A montagem dispositivos rapido sem aparencia externa de parafusos.	Rupolo	100	R$ 2.305,00	R$ 230.500,00
5.42	**AGÊNCIA BANCÁRIA** Medidas aproximadas – 95 x 40 x 133cm (LPA). Móvel todo produzido em MDF branco com 1,5cm de espessura, revestido nas duas faces. Lado esquerdo com painel de atendimento. Frontal dividido em duas partes, tendo na parte superior, a inscrição adesivada com a palavra "BANCO". Logo abaixo, recorte para atendimento ao público. Parte inferior fechada. Laterais moldadas, com cantos arredondados, e inseridos no frontal. Lado direito com modulo menor, simulando um caixa automático, com orifício para inserção de envelopes e com instruções adesivadas, possui dois vãos na parte traseira simulando um cofre. Laterais moldadas e com cantos arredondados. Bordas revestidas com fita de PVC 0,2cm de espessura arestas arredondadas. A montagem por dispositivos rápidos sem aparência externa de parafusos.	Rupolo	100	R$ 2.800,00	R$ 280.000,00
5.43	**MODULO BALCAO ARTES** Medidas 90 x 65 x 110 cm (LPA) Produzido em MDF branco com 1,5cm espessura. Tampo superior em formato triangulo, revestido em formica branca . Suporte para acessórios com 6,8cm, saias de ligação das laterais em ambos os lados do moveis, superior e inferior, com os extremos em formato côncavo e centro em formato convexo, revestido em formica. O móvel internamente deve ser composto nas laterais por quatro caixas plásticas medindo 31,2 x 42,7 cm (LP) sendo duas de 7,5cm e duas de15cm. Caixas dotadas de nervuras de reforço Top frontal limitador. Caixas movendo sobre corrediças plásticas fixas cada em peça única injetada em formato U.Nicho aberto no centro do móvel. Bordas revestidas com fita de PVC 0,2 cm colorida, arestas arredondadas. Nas bandeiras laterais dos moveis deverá ser usinada a palavra "ARTES ", entalhada em baixo relevo. A montagem dispositivos rapido sem aparencia externa de parafusos. Quatro rodízios de Ø 5cm, em gel translucido com uma capacidade de carga de 50 kg cada. Dois rodízios com trava e dois com giro livre, fixados	Rupolo	100	R$ 5.073,00	R$ 507.300,00

	ao móvel através de parafusos e buchas metálicas americana.				
VALOR TOTAL LOTE 5: R$ 3.264.000,00 (Três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil reais).					

Curitiba, 06 de dezembro de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:8727A37B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 105 2022

DECRETO Nº 105/2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 986 de 07.12.2022 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no PPA/LDO e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 532.800,00 (quinhentos e trinta e dois mil e oitocentod reais) nas seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	**- EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.001.00.000.0000.0.000	- GABINETE DO PREFEITO		
02.001.02.061.0000.2.202	- MANTER O DEPARTAMENTO JURÍDICO		
3.1.90.11.00.00 - 01	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	13.000,00
3.1.90.13.00.00 – 02	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.500,00
02.001.04.122.0002.2.201	- MANTER O GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.11.00.00 - 11	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	7.000,00
3.1.90.13.00.00 – 12	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**		
03.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE PESSOAL		
03.003.04.122.0003.2.303	- MANTER A DIVISÃO DE PESSOAL		
3.1.90.11.00.00 – 053	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.600.00
3.1.90.13.00.00 – 054	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.100,00
03.003.04.122.0003.2.304	- MANTER A DIV. DE COMPRAS LICITAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 - 01	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	9.000,00
3.1.90.13.00.00 – 02	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	2.200,00
04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O SETOR DE ARRECADAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 – 074	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	8.000,00
3.1.90.13.00.00 – 075	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
04.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE TESOURARIA		
04.003.04.123.0003.2.404	- MANTER OS SERVIÇOS DA TESOURARIA		
3.1.90.11.00.00 – 096	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.200,00
3.1.90.13.00.00 – 097	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	700,00
05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIV. SERV. RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.502	- CONSERVAR ESTRADAS RURAIS		
3.1.90.11.00.00 – 106	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.1.90.13.00.00 – 107	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPART. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS.**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIV. DE SERV. DE UTILIDADE PUBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.1.90.11.00.00 – 124	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	12.000,00
06.001.15.452.0006.2.604	- MANTER O CEMITÉRIO MUNICIPAL		
3.1.90.11.00.00 – 163	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
3.1.90.13.00.00 – 164	- Obrigações Patronais		

01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	600,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.122.0000.2.801	- MANTER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 – 333	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00
3.1.90.13.00.00 – 336	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	2.200,00
08.001.12.365.0010.2.803	- MANTER A EDUC. INF. – FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00.00 – 405	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01101	- Fundeb 70%	R$	39.000,00
08.001.12.361.0010.2.805	- MANTER O ENS. FUND. FUNDEB 70%		
3.1.90.11.00.00 – 405	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01101	- Fundeb 70%	R$	48.000,00
3.1.90.13.00.00 – 406	- Obrigações Tribunais		
01101	- Obrigações Patronais	R$	8.000,00
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00 – 377	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	115.900,00
3.1.90.13.00.00 – 380	- Obrigações Patronais		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	12.000,00
3.1.90.11.00.00 – 378	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	55.000,00
3.1.90.13.00.00 – 381	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	25.000,00
08.001.12.365.0010.2.808	- MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00 – 418	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	38.000,00
3.1.90.13.00.00 – 421	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	15.600,00
09.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DO DESPORTO AMADOR**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.2.903	- MANTER O DESPORTO AMADOR		
3.1.90.11.00.00 – 476	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	24.000,00
3.1.90.13.00.00 – 477	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	6.000,00
12.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**		
12.001.00.000.0000.0.000	- SERV. DE ABAST. DE ÁGUA E ESGOTO		
12.001.17.512.0017.2.122	- MANTER SERV. ABAST. ÁGUA E ESGOTO		
3.1.90.11.00.00 – 519	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	7.000,00
3.1.90.13.00.00 – 520	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.100,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCILA**		
13.001.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00.00 – 528	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
14.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE SEG. PATRIMONIAL**		
14.001.00.000.0000.0.000	- SEGURANÇA PATRIMONIAL		
14.001.06.182.0000.2.145	- MANTER A SEGURANÇA PATRIMONIAL		
3.1.90.11.00.00 – 619	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.300,00
3.1.90.13.00.00 – 620	- Obrigações Tribunais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	800,00
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**532.800,00**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante ao Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 532.800,00 (quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos reais) conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor (R$)
01000	- Recursos Ordinários Livres	169.100,00
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	127.900,00
01101	- Fundeb – 70%	95.000,00
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	140.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 08 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:AEC7144B

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 106 2022

DECRETO Nº 106/2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 933/2022 de 22.12.2021 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:
D E C R E T A
Artigo 1º - Fica aberto no PPA/LDO e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais) nas seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	**- EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.001.00.000.0000.0.000	- GABINETE DO PREFEITO		
02.001.02.061.0000.2.206	- SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS		
3.3.90.91.00.00 - 010	- SENTENÇAS JUDICIAIS		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DA ADMIN. GERAL		
3.3.90.32.00.00 – 042	- Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuíta		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.003.00.000.0000.0.000	- CULTURA		
08.003.13.392.0011.2.815	- COMEMORAÇÃO DE DATAS FESTIVAS		
3.3.90.32.00.00 – 465	- Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	6.600,00
12.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**		
12.001.00.000.0000.0.000	- SERVIÇO DE ABAST. DE ÁGUA E ESGOTO		
12.001.17.512.0017.2.122	- MANTER OS SERV. DE ABAST. DE ÁGUA		
3.3.90.39.00.00 – 525	- Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	12.000,00
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**44.600,00**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

99.000.00.000.0000.0.000	**- RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		
99.099.00.000.0000.0.000	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.099.99.999.9999.2.999	- RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.9.99.99.99.00.00	- Reserva de Contingência		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	44.600.00
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**44.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 05 de dezembro 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:69EFF4B7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

NO ANEXO I DO EDITAL PE N° 37/2022

Onde se lê:

COTA AMPLA						
CÓD	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR MÁXIMO UNIT.**	**VALOR MÁXIMO TOTAL**
294	1	**HIPOCLORITO DE SÓDIO**	Kg	56.250	R$3,81	R$163.620,00
					TOTAL	**R$ 214.312,50**

Leia-se:

COTA AMPLA						
CÓD	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR MÁXIMO UNIT.**	**VALOR MÁXIMO TOTAL**
294	1	**HIPOCLORITO DE SÓDIO**	Kg	56.250	R$3,81	R$214.312,50
					TOTAL	**R$ 214.312,50**

Sarandi/PR, 08 de dezembro de 2022.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:4A7C2BF6

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 - PRESERV

Pregão Eletrônico nº 002/2022 - PRESERV
Processo Administrativo nº 009/2022 – PRESERV

FORNECEDOR: CROMA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ sob nº. 11.855.692/0001-76

LOTE 1: ITEM 22

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Total	Marca e Modelo
22	IMPRESSORA: MULTIFUNCIONAL COLORIDA LASER, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, FAX, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VELOCIDADES DE IMPRESSÃO PRETO NO MÍNIMO 26 PPM, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO 600 X 600, IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICO, VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO 20 IPM (COLORIDO) E 28 IPM (PRETO). ADF PARA 50 FOLHAS COM DIGITALIZAÇÃO DUPLEX NUMA ÚNICA PASSAGEM, VELOCIDADE DE CÓPIA MÍNIMA DE 27 CPM COLOR E PRETO, REDUZIR/AUMENTAR: 25 ATÉ 400%, CAPACIDADE DE ENTRADA DE NO MÍNIMO 150 FOLHAS, VOLUME RECOMENDADO DE IMPRESSÃO 500 A 4000 PÁGINAS, PAINEL DE CONTROLE TOUCHSCREN INTUITIVO, CONECTIVIDADE USB 2.0 ETHERNET E WI-FI, PROCESSADOR 800MHZ, MEMORIA PADRÃO 512MB. NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA.	**02 UN**	**R$ 4.499,55**	**R$ 8.999,10**	**HP**

Valor Total: R$ 8.999,10 (oito mil novecentos e noventa e nove reais e dez centavos)

Validade 12 (doze) meses

Sarandi (PR), 01 de dezembro de 2022.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:9E588A7B

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ANEXO ÚNICO - EDITAL DE RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - PRELIMINAR EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022/CMS

ADVOGADO		
Nome	**Inscrição**	**Resultado**
Beatriz Estefani Sartorio	7090002508	INAPTO
Joao Lucas Figueiredo De Lima	7090000173	INAPTO
Karina Thais Raimundo	7090001405	AUSENTE
Nadielle Paulino Da Silva Bibiano	7090001500	APTO
Nicole Mendes Lara	7090002898	AUSENTE
AUXILIAR LEGISLATIVO		
Nome	**Inscrição**	**Resultado**
Aghata Cristine Rocha De Almeida	7080002833	APTO
Alex Francisco De Souza	7080003237	APTO
Dayvson Vaz Dionisio	7080000280	APTO
Deivid Da Silva Lira	7080002335	APTO
Fernanda Dos Santos Nascimento	7080000124	APTO
Gustavo Dias Santos	7080003491	INAPTO
Jordany Goes Da Silva Vieira	7080002935	APTO
Juliana Tainara De Andrade Oliveira	7080000731	APTO
Kauana Pereira De Souza	7080003557	APTO
Suzane Ribeiro Azevedo	7080003403	INAPTO

Sarandi/PR, 08 de dezembro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi/PR

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:BAA46675

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 512/2022 ID: 8940 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

Fornecedor: **Lucieli Madalena Fanhani Almeida**
CNPJ: **37.266.260/0001-13**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46490	Execução de PISO DE CONCRETO USINADO COM ARMADURA DE AÇO, moldado in loco, com acabamento desempenado e polido, com espessura de 12 cm com FCK 200kgf/m² (20 MPA).	m2	800	R$ 149,000	119.200,00	
2	46491	Execução de PISO DE CONCRETO USINADO, moldado in loco, com acabamento convencional, com espessura de 12 cm com FCK 200kgf/m² (20 MPA).	m2	1000	R$ 113,900	113.900,00	
					TOTAL:	233.100,00	

Valor total: R$ 233.100,00 (duzentos e trinta e três mil e cem reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 02 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:6982CB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1174/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.056.000,00 (um milhão e cinquenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
590 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
595 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
637 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.843.0000.0.133.		PAGAMENTO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DO PARCELAMENTO DO INSS E DO PRESERV	
1629 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.000,00
20.001.28.843.0000.0.137.		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1630 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	780.000,00
20.001.28.846.0000.0.134.		PAGAMENTO DO PASEP	
1633 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	250.000,00
Total Suplementação:			**1.056.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.056.000,00 (um milhão e cinquenta e seis mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
07.001.04.129.0010.2.121.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
109 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
597 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVADE CONTINGÊNCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.		RESERVADE CONTINGÊNCIA	
99.999.99.999.9999.9.999.		RESERVADE CONTINGÊNCIA	
1641 - 9.9.99.99.00.00	09999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00
Total Redução:			**1.056.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:C1279761

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1176/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
8 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
77 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.161.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES	
218 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1428 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1562 - 3.3.90.47.00.00	01504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
Total Suplementação:			**225.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
07.002.04.123.0010.2.122.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
133 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.161.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES	
217 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1405 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1549 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Redução:			**225.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:D311095F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 107729/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 16/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BCF4108	116100E009364901	17/09/2022	70561	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:B947B252

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 107820/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 16/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACC0318	284610NIC0018518	03/09/2022	50020	R$ 586,94
AFC4C32	284610NIC0018519	03/09/2022	50020	R$ 586,94
AHV7520	284610NIC0018516	03/09/2022	50020	R$ 586,94
AKE6E46	284610NIC0018510	03/09/2022	50020	R$ 586,94
ANC5H92	284610NIC0018482	03/09/2022	50020	R$ 586,94
ANK9J96	284610NIC0018503	03/09/2022	50020	R$ 586,94
ANK9J96	284610NIC0018483	03/09/2022	50020	R$ 586,94
ANP9890	284610NIC0018527	03/09/2022	50020	R$ 586,94
ARP8767	284610NIC0018524	03/09/2022	50020	R$ 586,94
ARV7879	284610NIC0018493	03/09/2022	50020	R$ 586,94
ATF9D42	284610NIC0018499	03/09/2022	50020	R$ 586,94
AVN9661	284610NIC0018491	03/09/2022	50020	R$ 586,94
AXP3F01	284610NIC0018474	03/09/2022	50020	R$ 586,94
AXR6901	284610NIC0018529	03/09/2022	50020	R$ 586,94
AXR6901	284610NIC0018526	03/09/2022	50020	R$ 586,94
AXZ5117	284610NIC0018509	03/09/2022	50020	R$ 586,94
AXZ5117	284610NIC0018495	03/09/2022	50020	R$ 586,94
AXZ7B92	284610NIC0018506	03/09/2022	50020	R$ 586,94
AYM1H18	284610NIC0018492	03/09/2022	50020	R$ 586,94
AZQ4J13	284610NIC0018497	03/09/2022	50020	R$ 586,94
AZT2865	284610NIC0018522	03/09/2022	50020	R$ 586,94
BAH4363	284610NIC0018502	03/09/2022	50020	R$ 586,94
BAL4622	284610NIC0018525	03/09/2022	50020	R$ 586,94
BAN8I32	284610NIC0018486	03/09/2022	50020	R$ 586,94
BBI0849	284610NIC0018514	03/09/2022	50020	R$ 586,94
BBK0605	284610NIC0018473	03/09/2022	50020	R$ 586,94
BDA7E02	284610NIC0018500	03/09/2022	50020	R$ 586,94
BEN8E79	284610NIC0018515	03/09/2022	50020	R$ 586,94
CLA5F31	284610NIC0018494	03/09/2022	50020	R$ 586,94
CUA1B59	284610NIC0018475	03/09/2022	50020	R$ 586,94
CWQ3H46	284610NIC0018498	03/09/2022	50020	R$ 586,94
DCW6E46	284610NIC0018487	03/09/2022	50020	R$ 586,94
DEF4489	284610NIC0018485	03/09/2022	50020	R$ 586,94
ETW8794	284610NIC0018484	03/09/2022	50020	R$ 586,94
EUR7B66	284610NIC0018521	03/09/2022	50020	R$ 586,94
FGN9I15	284610NIC0018508	03/09/2022	50020	R$ 586,94
FHG7390	284610NIC0018512	03/09/2022	50020	R$ 586,94
FXG4A95	284610NIC0018480	03/09/2022	50020	R$ 586,94
GGX1I29	284610NIC0018517	03/09/2022	50020	R$ 586,94
GIZ4C53	284610NIC0018488	03/09/2022	50020	R$ 586,94
IJO6246	284610NIC0018479	03/09/2022	50020	R$ 586,94
KWV7F00	284610NIC0018501	03/09/2022	50020	R$ 586,94
MDJ0704	284610NIC0018504	03/09/2022	50020	R$ 586,94
MDM9198	284610NIC0018511	03/09/2022	50020	R$ 586,94
PUJ1735	284610NIC0018481	03/09/2022	50020	R$ 586,94
PYT7F38	284610NIC0018520	03/09/2022	50020	R$ 586,94
QQW7290	284610NIC0018523	03/09/2022	50020	R$ 586,94
RHA4H77	284610NIC0018489	03/09/2022	50020	R$ 586,94
RHG4B44	284610NIC0018476	03/09/2022	50020	R$ 586,94
RHM0H43	284610NIC0018478	03/09/2022	50020	R$ 586,94
RHO8B25	284610NIC0018513	03/09/2022	50020	R$ 586,94
RHV5J52	284610NIC0018496	03/09/2022	50020	R$ 586,94
RMN8F81	284610NIC0018505	03/09/2022	50020	R$ 586,94
RNR7D78	284610NIC0018477	03/09/2022	50020	R$ 586,94
RTK7G43	284610NIC0018490	03/09/2022	50020	R$ 586,94
RTY9G65	284610NIC0018507	03/09/2022	50020	R$ 586,94
RUD6A08	284610NIC0018528	03/09/2022	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:09EBA9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 107780/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 16/01/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AVV5237	116100T000183225	19/11/2022	57380
AXD4180	116100T000186376	20/11/2022	57200

CFR9927	116100T000357355	19/11/2022	54521
RHS9E43	116100T000357354	19/11/2022	70561

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:E4C4D390

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 107866/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 16/01/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAI1B66	284610NIC0019181	08/11/2022	50020
AEK4088	284610NIC0019179	08/11/2022	50020
AJH5B83	284610NIC0019175	08/11/2022	50020
ANQ3540	284610NIC0019141	08/11/2022	50020
ANT1565	284610NIC0019176	08/11/2022	50020
AOK3318	284610NIC0019177	08/11/2022	50020
APE5476	284610NIC0019138	08/11/2022	50020
APX1583	284610NIC0019139	08/11/2022	50020
ARV7837	284610NIC0019140	08/11/2022	50020
ASF5654	284610NIC0019172	08/11/2022	50020
ATI4119	284610NIC0019152	08/11/2022	50020
AVH0950	284610NIC0019134	08/11/2022	50020
AWH3650	284610NIC0019183	08/11/2022	50020
AWM3564	284610NIC0019163	08/11/2022	50020
AWV3060	284610NIC0019124	08/11/2022	50020
AYS9933	284610NIC0019125	08/11/2022	50020
AZG5880	284610NIC0019188	08/11/2022	50020
AZH2370	284610NIC0019128	08/11/2022	50020
AZU4350	284610NIC0019167	08/11/2022	50020
AZW8959	284610NIC0019174	08/11/2022	50020
BBE9C25	284610NIC0019162	08/11/2022	50020
BBM4879	284610NIC0019185	08/11/2022	50020
BBP2926	284610NIC0019127	08/11/2022	50020
BCE7851	284610NIC0019159	08/11/2022	50020
BCG5850	284610NIC0019145	08/11/2022	50020
BCI5627	284610NIC0019170	08/11/2022	50020
BCL3139	284610NIC0019180	08/11/2022	50020
BCQ3I86	284610NIC0019149	08/11/2022	50020
BCR2H94	284610NIC0019182	08/11/2022	50020
BCS6I40	284610NIC0019136	08/11/2022	50020
BCT9I37	284610NIC0019144	08/11/2022	50020
BDB3I25	284610NIC0019147	08/11/2022	50020
BDG2C79	284610NIC0019165	08/11/2022	50020
BDN5F23	284610NIC0019131	08/11/2022	50020
BEA4F85	284610NIC0019155	08/11/2022	50020
BEA4F85	284610NIC0019158	08/11/2022	50020
BER5J21	284610NIC0019123	08/11/2022	50020
BEU6E72	284610NIC0019164	08/11/2022	50020
BIX1H81	284610NIC0019148	08/11/2022	50020
CDE0819	284610NIC0019132	08/11/2022	50020
CJB0D45	284610NIC0019126	08/11/2022	50020
DBL4C04	284610NIC0019187	08/11/2022	50020
DTB0759	284610NIC0019150	08/11/2022	50020
EJZ7515	284610NIC0019153	08/11/2022	50020
EJZ7515	284610NIC0019157	08/11/2022	50020
EMC2F90	284610NIC0019178	08/11/2022	50020
FJG7E58	284610NIC0019173	08/11/2022	50020
FKP2G37	284610NIC0019142	08/11/2022	50020
FLJ7915	284610NIC0019171	08/11/2022	50020
GBV8A34	284610NIC0019169	08/11/2022	50020
GSW4367	284610NIC0019154	08/11/2022	50020
HQG2562	284610NIC0019137	08/11/2022	50020
KPG5958	284610NIC0019135	08/11/2022	50020
LZQ9094	284610NIC0019146	08/11/2022	50020
MEL0J37	284610NIC0019133	08/11/2022	50020
OAW9I25	284610NIC0019130	08/11/2022	50020
QOT8767	284610NIC0019168	08/11/2022	50020
RFH9I42	284610NIC0019121	08/11/2022	50020
RHD7F60	284610NIC0019151	08/11/2022	50020
RHH6J93	284610NIC0019166	08/11/2022	50020
RHH6J93	284610NIC0019161	08/11/2022	50020
RHH9H37	284610NIC0019160	08/11/2022	50020
RHM6F40	284610NIC0019186	08/11/2022	50020
RHN6C32	284610NIC0019122	08/11/2022	50020
RHY3F11	284610NIC0019129	08/11/2022	50020
RRJ4H11	284610NIC0019143	08/11/2022	50020
RTK7G20	284610NIC0019156	08/11/2022	50020
RUG1H41	284610NIC0019184	08/11/2022	50020

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:C7BF2987

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 107913/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 19/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAD2966	284610M000214762	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AAE5485	284610M000214589	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AAG0C24	284610M000214388	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AAI9765	284610M000214907	18/09/2022	60503	R$ 293,47
AAJ9878	284610M000214753	16/09/2022	60503	R$ 293,47
AAK7728	284610M000214515	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AAU7805	284610M000214849	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AAV3120	284610M000214417	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AAW1J75	284610M000214596	15/09/2022	60503	R$ 293,47
ABG8773	284610M000214615	15/09/2022	60503	R$ 293,47
ABK7581	284610M000214734	16/09/2022	60503	R$ 293,47
ABP4170	284610M000214894	18/09/2022	60503	R$ 293,47
ACI7185	284610M000214699	16/09/2022	60503	R$ 293,47
ACI7185	284610M000214810	17/09/2022	60503	R$ 293,47
ACY5806	284610M000214834	17/09/2022	60503	R$ 293,47
ADF7J71	284610M000214610	15/09/2022	60503	R$ 293,47
ADH9I40	284610M000214452	14/09/2022	60503	R$ 293,47
ADL0802	284610M000214776	17/09/2022	60503	R$ 293,47
ADM1D20	284610M000214434	14/09/2022	60503	R$ 293,47
ADM1D20	284610M000214323	13/09/2022	60503	R$ 293,47
ADR4I33	284610M000214859	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AEB6512	284610M000214335	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AEK0693	284610M000214537	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AEN7712	284610M000214525	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AEN7712	284610M000214494	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AEN7712	284610M000214825	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AEP4A26	284610M000214375	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AEQ6868	284610M000214885	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AER6142	284610M000214671	16/09/2022	60503	R$ 293,47
AEU6298	284610M000214857	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AEZ0719	284610M000214317	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AFD6752	284610M000214772	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AFE5053	284610M000214656	16/09/2022	60503	R$ 293,47
AFU8760	284610M000214309	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AFW6295	284610M000214833	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AFW6295	284610M000214847	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AGE3847	284610M000214659	16/09/2022	60503	R$ 293,47
AGE3847	284610M000214432	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AGF1879	284610M000214690	16/09/2022	60503	R$ 293,47
AGH4738	284610M000214318	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AGL3002	284610M000214721	16/09/2022	60503	R$ 293,47
AGP3181	284610M000214865	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AGP5D57	284610M000214620	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AGW4317	284610M000214483	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000214608	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AHD6900	284610M000214511	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AHN5337	284610M000214501	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AHO3591	284610M000214711	16/09/2022	60503	R$ 293,47
AHO3591	284610M000214352	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000214553	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000214874	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000214552	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000214605	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AHT1J72	284610M000214307	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AHV2406	284610M000214661	16/09/2022	60503	R$ 293,47
AIE9762	284610M000214561	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AIF7341	284610M000214571	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AIF7341	284610M000214586	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AIF7341	284610M000214570	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AIF7341	284610M000214579	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AII3299	284610M000214508	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AIM6426	284610M000214528	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AIO4440	284610M000214851	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AIU1941	284610M000214713	16/09/2022	60503	R$ 293,47
AIW8959	284610M000214773	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AJA7056	284610M000214629	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AJA7056	284610M000214563	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AJA9I75	284610NIC0018536	06/09/2022	50020	R$ 586,94
AJB2045	284610NIC0018540	06/09/2022	50020	R$ 586,94
AJI0754	284610M000214722	16/09/2022	60503	R$ 293,47
AJM3B35	284610M000214757	16/09/2022	60503	R$ 293,47
AJN0C46	284610M000214644	16/09/2022	60503	R$ 293,47
AJO3H91	284610M000214663	16/09/2022	60503	R$ 293,47
AJP4328	284610M000214813	17/09/2022	60503	R$ 293,47

AJP4699	284610M000214858	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AJS2A50	284610M000214744	16/09/2022	60503	R$ 293,47
AJU9554	284610M000214780	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AJV3158	284610M000214658	16/09/2022	60503	R$ 293,47
AJV6906	284610M000214464	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AJX4025	284610M000214387	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000214390	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AKD2959	284610M000214401	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AKF6600	284610M000214437	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AKH1519	284610M000214880	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AKH3802	284610M000214705	16/09/2022	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000214627	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AKQ5E64	284610M000214652	16/09/2022	60503	R$ 293,47
AKW0178	284610M000214739	16/09/2022	60503	R$ 293,47
AKX8849	284610M000214572	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AKY3H35	284610M000214342	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AKZ9J29	284610M000214805	17/09/2022	60503	R$ 293,47
ALF4741	284610M000214385	13/09/2022	60503	R$ 293,47
ALF8071	284610M000214341	13/09/2022	60503	R$ 293,47
ALL1473	284610M000214793	17/09/2022	60503	R$ 293,47
ALM6864	284610M000214796	17/09/2022	60503	R$ 293,47
ALO4758	284610M000214774	17/09/2022	60503	R$ 293,47
ALP3716	284610M000214419	14/09/2022	60503	R$ 293,47
ALQ2F87	284610M000214481	14/09/2022	60503	R$ 293,47
ALQ9572	284610M000214373	13/09/2022	60503	R$ 293,47
ALV9614	284610M000214879	17/09/2022	60503	R$ 293,47
ALW6J84	284610M000214621	15/09/2022	60503	R$ 293,47
ALW8233	284610M000214862	17/09/2022	60503	R$ 293,47
ALW8233	284610M000214843	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AMA3806	284610M000214497	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AMB7948	284610M000214899	18/09/2022	60503	R$ 293,47
AMC4209	284610M000214910	18/09/2022	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000214522	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AMG7285	284610M000214414	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AMH9474	284610M000214433	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AMI6902	284610M000214370	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AMJ2B46	284610M000214546	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AML6950	284610M000214368	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AMN7F68	284610M000214766	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AMO4246	284610M000214450	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AMQ2A42	284610M000214613	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AMR2896	284610M000214845	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AMU9397	284610M000214558	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AMZ3J96	284610M000214799	17/09/2022	60503	R$ 293,47
ANB4841	284610M000214866	17/09/2022	60503	R$ 293,47
ANE3450	284610M000214777	17/09/2022	60503	R$ 293,47
ANE3450	284610M000214771	17/09/2022	60503	R$ 293,47
ANE3450	284610M000214864	17/09/2022	60503	R$ 293,47
ANG0317	284610M000214391	13/09/2022	60503	R$ 293,47
ANG7395	284610M000214374	13/09/2022	60503	R$ 293,47
ANJ3B46	284610M000214626	15/09/2022	60503	R$ 293,47
ANK2373	284610M000214792	17/09/2022	60503	R$ 293,47
ANK7574	284610M000214909	18/09/2022	60503	R$ 293,47
ANQ1D33	284610M000214320	13/09/2022	60503	R$ 293,47
ANR7G73	284610M000214578	15/09/2022	60503	R$ 293,47
ANR7G73	284610M000214569	15/09/2022	60503	R$ 293,47
ANR7G73	284610M000214492	14/09/2022	60503	R$ 293,47
ANR7G73	284610M000214616	15/09/2022	60503	R$ 293,47
ANR7G73	284610M000214448	14/09/2022	60503	R$ 293,47
ANR9532	284610M000214645	16/09/2022	60503	R$ 293,47
ANT3476	284610M000214592	15/09/2022	60503	R$ 293,47
ANT3476	284610M000214587	15/09/2022	60503	R$ 293,47
ANU1A49	284610M000214784	17/09/2022	60503	R$ 293,47
ANU1A49	284610M000214853	17/09/2022	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000214725	16/09/2022	60503	R$ 293,47
ANX7763	284610M000214717	16/09/2022	60503	R$ 293,47
AOB4576	284610M000214468	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AOE5970	284610M000214896	18/09/2022	60503	R$ 293,47
AOI9373	284610M000214612	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AOK4857	284610M000214593	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AOL1A98	284610M000214637	16/09/2022	60503	R$ 293,47
AOP3856	284610M000214489	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AOQ1G42	284610M000214790	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AOQ1G42	284610M000214519	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AOQ9748	284610M000214824	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AOQ9748	284610M000214794	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AOQ9748	284610M000214524	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AOQ9748	284610M000214881	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AOQ9748	284610M000214526	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AOU9881	284610M000214463	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AOV7338	284610M000214538	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AOV7I70	284610M000214548	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AOY8G53	284610M000214870	17/09/2022	60503	R$ 293,47
APA3160	284610M000214389	13/09/2022	60503	R$ 293,47
APA3526	284610M000214816	17/09/2022	60503	R$ 293,47
APA3526	284610M000214832	17/09/2022	60503	R$ 293,47
APA5C45	284610M000214868	17/09/2022	60503	R$ 293,47
APD8839	284610M000214549	15/09/2022	60503	R$ 293,47
APF4834	284610M000214641	16/09/2022	60503	R$ 293,47

APF4834	284610M000214346	13/09/2022	60503	R$ 293,47
APF4834	284610M000214706	16/09/2022	60503	R$ 293,47
APF4834	284610M000214340	13/09/2022	60503	R$ 293,47
APN2B64	284610M000214731	16/09/2022	60503	R$ 293,47
APO1062	284610M000214786	17/09/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000214897	18/09/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000214582	15/09/2022	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000214369	13/09/2022	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000214451	14/09/2022	60503	R$ 293,47
APQ1008	284610NIC0018543	06/09/2022	50020	R$ 390,46
APR2812	284610M000214700	16/09/2022	60503	R$ 293,47
APU3B96	284610M000214755	16/09/2022	60503	R$ 293,47
APV8889	284610M000214316	13/09/2022	60503	R$ 293,47
APV9882	284610M000214588	15/09/2022	60503	R$ 293,47
APV9882	284610M000214338	13/09/2022	60503	R$ 293,47
APW3783	284610M000214426	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AQA9G96	284610M000214688	16/09/2022	60503	R$ 293,47
AQB6296	284610M000214378	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AQB6296	284610M000214377	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AQD2G90	284610M000214698	16/09/2022	60503	R$ 293,47
AQH4889	284610M000214516	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AQI6399	284610M000214730	16/09/2022	60503	R$ 293,47
AQJ2D78	284610M000214665	16/09/2022	60503	R$ 293,47
AQJ5I19	284610M000214750	16/09/2022	60503	R$ 293,47
AQJ7764	284610M000214416	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AQR5938	284610M000214869	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AQR8699	284610M000214503	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AQS8592	284610M000214425	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AQS8592	284610M000214447	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AQU5208	284610M000214543	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AQW1103	284610M000214594	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AQW1103	284610M000214581	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AQW1103	284610M000214567	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AQW2388	284610M000214531	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AQW2388	284610M000214475	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AQW3D51	284610M000214804	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AQW5275	284610M000214678	16/09/2022	60503	R$ 293,47
AQX5498	284610M000214496	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AQZ2965	284610M000214840	17/09/2022	60503	R$ 293,47
ARA4781	284610M000214740	16/09/2022	60503	R$ 293,47
ARB7599	284610M000214821	17/09/2022	60503	R$ 293,47
ARD7649	284610M000214453	14/09/2022	60503	R$ 293,47
ARI7I40	284610M000214431	14/09/2022	60503	R$ 293,47
ARK0763	284610M000214504	14/09/2022	60503	R$ 293,47
ARM6646	284610M000214714	16/09/2022	60503	R$ 293,47
ARN5359	284610M000214856	17/09/2022	60503	R$ 293,47
ARR6331	284610M000214763	17/09/2022	60503	R$ 293,47
ARR8C99	284610M000214601	15/09/2022	60503	R$ 293,47
ARS5154	284610M000214651	16/09/2022	60503	R$ 293,47
ARU9604	284610M000214669	16/09/2022	60503	R$ 293,47
ARV7837	284610M000214814	17/09/2022	60503	R$ 293,47
ARV7837	284610M000214684	16/09/2022	60503	R$ 293,47
ARX5446	284610M000214638	16/09/2022	60503	R$ 293,47
ARY6268	284610M000214354	13/09/2022	60503	R$ 293,47
ARY8C57	284610M000214681	16/09/2022	60503	R$ 293,47
ARZ7F65	284610M000214902	18/09/2022	60503	R$ 293,47
ASC0217	284610M000214876	17/09/2022	60503	R$ 293,47
ASD7293	284610M000214911	18/09/2022	60503	R$ 293,47
ASD9726	284610M000214803	17/09/2022	60503	R$ 293,47
ASE0462	284610M000214457	14/09/2022	60503	R$ 293,47
ASG9712	284610M000214719	16/09/2022	60503	R$ 293,47
ASN6101	284610M000214898	18/09/2022	60503	R$ 293,47
ASO4081	284610M000214462	14/09/2022	60503	R$ 293,47
ASP8308	284610M000214871	17/09/2022	60503	R$ 293,47
ASW6C44	284610M000214604	15/09/2022	60503	R$ 293,47
ASW6H77	284610M000214887	18/09/2022	60503	R$ 293,47
ASY0387	284610M000214769	17/09/2022	60503	R$ 293,47
ASY0387	284610M000214884	17/09/2022	60503	R$ 293,47
ATA4284	284610M000214559	15/09/2022	60503	R$ 293,47
ATA4294	284610M000214590	15/09/2022	60503	R$ 293,47
ATA9G83	284610M000214363	13/09/2022	60503	R$ 293,47
ATB3995	284610M000214708	16/09/2022	60503	R$ 293,47
ATB3995	284610M000214842	17/09/2022	60503	R$ 293,47
ATB3995	284610M000214703	16/09/2022	60503	R$ 293,47
ATB3995	284610M000214413	14/09/2022	60503	R$ 293,47
ATB3995	284610M000214797	17/09/2022	60503	R$ 293,47
ATC5316	284610M000214639	16/09/2022	60503	R$ 293,47
ATC8E67	284610M000214467	14/09/2022	60503	R$ 293,47
ATD1F37	284610M000214689	16/09/2022	60503	R$ 293,47
ATF1G31	284610M000214727	16/09/2022	60503	R$ 293,47
ATJ0I72	284610M000214557	15/09/2022	60503	R$ 293,47
ATJ2E02	284610M000214795	17/09/2022	60503	R$ 293,47
ATM9358	284610M000214801	17/09/2022	60503	R$ 293,47
ATO3525	284610M000214781	17/09/2022	60503	R$ 293,47
ATU9599	284610M000214667	16/09/2022	60503	R$ 293,47
ATX9263	284610M000214653	16/09/2022	60503	R$ 293,47
ATX9673	284610M000214527	15/09/2022	60503	R$ 293,47
ATX9673	284610M000214547	15/09/2022	60503	R$ 293,47
ATY6718	284610M000214383	13/09/2022	60503	R$ 293,47

AUA7008	284610M000214728	16/09/2022	60503	R$ 293,47
AUC8C36	284610M000214642	16/09/2022	60503	R$ 293,47
AUJ4C17	284610M000214624	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AUJ5D22	284610M000214460	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AUK5789	284610NIC0018547	06/09/2022	50020	R$ 586,94
AUL9440	284610M000214646	16/09/2022	60503	R$ 293,47
AUN7588	284610M000214393	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AUQ8428	284610M000214746	16/09/2022	60503	R$ 293,47
AUR8057	284610M000214376	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AUZ2596	284610M000214441	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AVC1D76	284610M000214444	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AVE7816	284610M000214609	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AVN5B25	284610M000214718	16/09/2022	60503	R$ 293,47
AVN5B25	284610M000214673	16/09/2022	56732	R$ 130,16
AVR3270	284610NIC0018532	06/09/2022	50020	R$ 390,46
AVR4416	284610NIC0018535	06/09/2022	50020	R$ 390,46
AVR8D11	284610M000214513	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AVU1G52	284610M000214882	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AVW1I37	284610M000214536	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AVZ5485	284610M000214617	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AVZ5485	284610M000214529	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AVZ5485	284610M000214344	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AWA5I91	284610M000214726	16/09/2022	60503	R$ 293,47
AWA9E50	284610M000214509	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AWC6831	284610M000214583	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AWC6831	284610M000214577	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AWD2289	284610M000214760	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AWG2683	284610M000214675	16/09/2022	56732	R$ 130,16
AWG6873	284610M000214405	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AWJ5001	284610M000214636	16/09/2022	60503	R$ 293,47
AWL3620	284610M000214890	18/09/2022	60503	R$ 293,47
AWM4562	284610M000214758	16/09/2022	60503	R$ 293,47
AWN2409	284610M000214430	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AWP5C11	284610M000214747	16/09/2022	60503	R$ 293,47
AWQ8462	284610M000214564	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AWU7715	284610M000214420	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AWV0C78	284610M000214779	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AWW5034	284610M000214770	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AWX2E49	284610M000214486	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AWY5741	284610M000214422	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AWY7J68	284610NIC0018545	06/09/2022	50020	R$ 390,46
AXA8E99	284610M000214888	18/09/2022	60503	R$ 293,47
AXF7653	284610M000214480	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AXG2576	284610M000214831	17/09/2022	56732	R$ 130,16
AXK6967	284610M000214415	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AXK7964	284610M000214850	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AXM0G91	284610M000214619	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AXN0762	284610M000214466	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AXR2960	284610M000214532	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AXR6D42	284610M000214353	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AXS2659	284610M000214837	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AXS2949	284610M000214350	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AXT8B67	284610M000214360	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AXV0329	284610M000214614	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AXV3899	284610M000214339	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AXW3A97	284610M000214802	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000214597	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000214841	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AXZ8422	284610M000214575	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AYA1A07	284610M000214872	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AYC2A76	284610M000214634	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AYE4813	284610M000214905	18/09/2022	60503	R$ 293,47
AYE5I31	284610M000214729	16/09/2022	60503	R$ 293,47
AYF1158	284610M000214371	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AYF6264	284610M000214362	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AYG2G21	284610M000214331	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AYI3A98	284610M000214568	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AYM6I21	284610M000214514	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AYQ2E98	284610M000214599	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AYW4685	284610M000214886	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AYW6B35	284610M000214598	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AYY6A65	284610M000214330	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AZB6959	284610M000214710	16/09/2022	60503	R$ 293,47
AZD3B29	284610M000214733	16/09/2022	60503	R$ 293,47
AZE1924	284610M000214775	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AZJ9114	284610M000214332	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AZJ9114	284610M000214809	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AZL6B37	284610M000214554	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AZM1392	284610M000214403	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AZM1D41	284610M000214502	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AZR3039	284610M000214520	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AZY1519	284610M000214823	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AZY3265	284610M000214826	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AZY8790	284610M000214891	18/09/2022	60503	R$ 293,47
AZY8G60	284610M000214400	13/09/2022	60503	R$ 293,47
BAH3368	284610M000214487	14/09/2022	60503	R$ 293,47
BAK5983	284610M000214322	13/09/2022	60503	R$ 293,47
BAP7522	284610M000214454	14/09/2022	60503	R$ 293,47
BAQ3352	284610M000214631	15/09/2022	60503	R$ 293,47

BAQ4748	284610M000214435	14/09/2022	60503	R$ 293,47
BAS2047	284610M000214355	13/09/2022	60503	R$ 293,47
BAT5449	284610M000214490	14/09/2022	60503	R$ 293,47
BAU4E20	284610M000214676	16/09/2022	60503	R$ 293,47
BAV9839	284610M000214693	16/09/2022	60503	R$ 293,47
BAZ0H90	284610M000214533	15/09/2022	60503	R$ 293,47
BBA0111	284610M000214691	16/09/2022	60503	R$ 293,47
BBA0712	284610M000214768	17/09/2022	60503	R$ 293,47
BBE9841	284610M000214603	15/09/2022	60503	R$ 293,47
BBE9841	284610M000214585	15/09/2022	60503	R$ 293,47
BBH8J25	284610M000214406	14/09/2022	60503	R$ 293,47
BBK0605	284610M000214411	14/09/2022	60503	R$ 293,47
BBK8985	284610M000214540	15/09/2022	60503	R$ 293,47
BBM6183	284610M000214456	14/09/2022	60503	R$ 293,47
BBQ1B02	284610M000214329	13/09/2022	60503	R$ 293,47
BBR8I48	284610M000214892	18/09/2022	60503	R$ 293,47
BBV5H16	284610M000214500	14/09/2022	60503	R$ 293,47
BBW5C22	284610M000214312	13/09/2022	60503	R$ 293,47
BCA4778	284610M000214827	17/09/2022	60503	R$ 293,47
BCA5064	284610M000214630	15/09/2022	60503	R$ 293,47
BCC3A48	284610M000214407	13/09/2022	60503	R$ 293,47
BCC4563	284610M000214854	17/09/2022	60503	R$ 293,47
BCE7A54	284610M000214817	17/09/2022	60503	R$ 293,47
BCG6171	284610M000214386	13/09/2022	60503	R$ 293,47
BCH7B73	284610M000214735	16/09/2022	60503	R$ 293,47
BCI1G42	284610M000214505	14/09/2022	60503	R$ 293,47
BCJ6G31	284610M000214358	13/09/2022	60503	R$ 293,47
BCM5108	284610M000214397	13/09/2022	60503	R$ 293,47
BCO2630	284610NIC0018537	06/09/2022	50020	R$ 586,94
BCQ8696	284610M000214720	16/09/2022	60503	R$ 293,47
BCT0J60	284610M000214901	18/09/2022	60503	R$ 293,47
BCT5F95	284610M000214446	14/09/2022	60503	R$ 293,47
BCV3H97	284610M000214512	15/09/2022	60503	R$ 293,47
BCW8B76	284610M000214756	16/09/2022	60503	R$ 293,47
BCX3B70	284610M000214523	15/09/2022	60503	R$ 293,47
BCX4B33	284610M000214889	18/09/2022	60503	R$ 293,47
BCZ6H25	284610M000214545	15/09/2022	60503	R$ 293,47
BDA1G36	284610M000214622	15/09/2022	60503	R$ 293,47
BDD3E63	284610M000214754	16/09/2022	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000214449	14/09/2022	60503	R$ 293,47
BDJ6B66	284610M000214351	13/09/2022	60503	R$ 293,47
BDM3H12	284610M000214695	16/09/2022	60503	R$ 293,47
BDM5D38	284610M000214679	16/09/2022	60503	R$ 293,47
BDM9C30	284610M000214399	14/09/2022	60503	R$ 293,47
BDO2I50	284610NIC0018541	06/09/2022	50020	R$ 260,32
BDP0E55	284610M000214738	16/09/2022	60503	R$ 293,47
BDS5F68	284610M000214906	18/09/2022	60503	R$ 293,47
BDV3G95	284610M000214507	15/09/2022	60503	R$ 293,47
BDY4B53	284610M000214493	14/09/2022	56732	R$ 130,16
BEC4I30	284610M000214800	17/09/2022	60503	R$ 293,47
BED2E06	284610M000214670	16/09/2022	56732	R$ 130,16
BEJ0A56	284610M000214372	13/09/2022	56732	R$ 130,16
BEJ1I54	284610NIC0018539	06/09/2022	50020	R$ 390,46
BEJ4F88	284610M000214530	15/09/2022	60503	R$ 293,47
BEJ5G75	284610M000214427	14/09/2022	60503	R$ 293,47
BEO7A58	284610M000214359	13/09/2022	60503	R$ 293,47
BEP6G36	284610M000214347	13/09/2022	60503	R$ 293,47
BES4F73	284610M000214861	17/09/2022	60503	R$ 293,47
BET7E97	284610M000214409	14/09/2022	60503	R$ 293,47
BEV0I75	284610M000214660	16/09/2022	60503	R$ 293,47
BEV8F46	284610M000214606	15/09/2022	60503	R$ 293,47
BEW2E27	284610M000214321	13/09/2022	60503	R$ 293,47
BEX8G63	284610M000214424	14/09/2022	60503	R$ 293,47
BJK5070	284610M000214895	18/09/2022	60503	R$ 293,47
BMR8B41	284610M000214384	13/09/2022	60503	R$ 293,47
BOR2368	284610M000214408	14/09/2022	60503	R$ 293,47
BYU6335	284610M000214900	18/09/2022	60503	R$ 293,47
BYU6335	284610M000214904	18/09/2022	60503	R$ 293,47
BYU6335	284610M000214893	18/09/2022	60503	R$ 293,47
BYU6335	284610M000214903	18/09/2022	60503	R$ 293,47
CCK8868	284610M000214702	16/09/2022	60503	R$ 293,47
CCN4A70	284610M000214855	17/09/2022	60503	R$ 293,47
CDU3274	284610M000214643	16/09/2022	60503	R$ 293,47
CEZ3J71	284610M000214607	15/09/2022	60503	R$ 293,47
CJS1368	284610M000214455	14/09/2022	60503	R$ 293,47
CMF0604	284610M000214649	16/09/2022	56732	R$ 130,16
CNY8758	284610M000214611	15/09/2022	60503	R$ 293,47
CPW2444	284610M000214465	14/09/2022	60503	R$ 293,47
CSW2202	284610M000214640	16/09/2022	60503	R$ 293,47
CSX9G39	284610M000214745	16/09/2022	60503	R$ 293,47
CZG9D42	284610M000214319	13/09/2022	60503	R$ 293,47
DAJ3577	284610M000214364	13/09/2022	60503	R$ 293,47
DCR2G27	284610M000214556	15/09/2022	60503	R$ 293,47
DDH5260	284610M000214741	16/09/2022	60503	R$ 293,47
DIB7943	284610M000214848	17/09/2022	60503	R$ 293,47
DJE0G41	284610M000214846	17/09/2022	60503	R$ 293,47
DJN9647	284610M000214495	14/09/2022	60503	R$ 293,47
DLL5174	284610M000214479	14/09/2022	60503	R$ 293,47
DOI1B81	284610M000214402	13/09/2022	60503	R$ 293,47

DOQ6C79	284610M000214618	15/09/2022	60503	R$ 293,47
DPK0G42	284610M000214382	13/09/2022	60503	R$ 293,47
DQN1311	284610M000214478	14/09/2022	60503	R$ 293,47
DRM1404	284610M000214491	14/09/2022	60503	R$ 293,47
DRP8229	284610M000214595	15/09/2022	60503	R$ 293,47
DRY6H99	284610M000214742	16/09/2022	60503	R$ 293,47
DSF3I88	284610M000214361	13/09/2022	60503	R$ 293,47
DSG2187	284610M000214574	15/09/2022	60503	R$ 293,47
DSW2E34	284610M000214343	13/09/2022	60503	R$ 293,47
DTZ0364	284610M000214844	17/09/2022	60503	R$ 293,47
DTZ5B61	284610M000214807	17/09/2022	60503	R$ 293,47
DVB3528	284610M000214418	14/09/2022	60503	R$ 293,47
DWF9B13	284610M000214518	15/09/2022	60503	R$ 293,47
DWG1H48	284610M000214806	17/09/2022	60503	R$ 293,47
DYA1A38	284610M000214461	14/09/2022	60503	R$ 293,47
DZC1441	284610M000214550	15/09/2022	60503	R$ 293,47
EAS9198	284610M000214506	14/09/2022	60503	R$ 293,47
EDN0E44	284610M000214327	13/09/2022	60503	R$ 293,47
EFV5I40	284610M000214820	17/09/2022	60503	R$ 293,47
EJF2311	284610M000214838	17/09/2022	60503	R$ 293,47
EKZ0D70	284610M000214761	17/09/2022	60503	R$ 293,47
ELP6836	284610M000214677	16/09/2022	56732	R$ 130,16
EOB1F05	284610M000214442	14/09/2022	60503	R$ 293,47
EOB1F05	284610M000214555	15/09/2022	60503	R$ 293,47
EPC8J59	284610M000214469	14/09/2022	60503	R$ 293,47
EPY5H12	284610M000214737	16/09/2022	56732	R$ 130,16
ESE5D94	284610M000214623	15/09/2022	60503	R$ 293,47
ETW9205	284610M000214674	16/09/2022	60503	R$ 293,47
EUQ6H85	284610M000214313	13/09/2022	60503	R$ 293,47
EWL8337	284610NIC0018530	06/09/2022	50020	R$ 390,46
EYE9572	284610M000214517	15/09/2022	60503	R$ 293,47
EYK9A38	284610M000214863	17/09/2022	60503	R$ 293,47
FCR2G37	284610M000214477	14/09/2022	60503	R$ 293,47
FCS6J48	284610M000214445	14/09/2022	60503	R$ 293,47
FFN0F11	284610M000214650	16/09/2022	56732	R$ 130,16
FJK0B90	284610M000214789	17/09/2022	60503	R$ 293,47
FLL9H93	284610M000214852	17/09/2022	60503	R$ 293,47
FLU5B38	284610M000214473	14/09/2022	60503	R$ 293,47
FMI8H55	284610M000214398	13/09/2022	60503	R$ 293,47
FOP8F67	284610M000214560	15/09/2022	60503	R$ 293,47
FPJ4G35	284610M000214333	13/09/2022	60503	R$ 293,47
FTV9F71	284610M000214743	16/09/2022	60503	R$ 293,47
FVB4E97	284610M000214423	14/09/2022	56732	R$ 130,16
FVN0065	284610M000214723	16/09/2022	60503	R$ 293,47
FXR4J10	284610M000214326	13/09/2022	60503	R$ 293,47
GAO7130	284610NIC0018542	06/09/2022	50020	R$ 586,94
GBB0G58	284610M000214602	15/09/2022	60503	R$ 293,47
GBG9C70	284610M000214657	16/09/2022	60503	R$ 293,47
GBG9C70	284610M000214336	13/09/2022	60503	R$ 293,47
GHC9698	284610M000214584	15/09/2022	60503	R$ 293,47
GHF9I29	284610M000214337	13/09/2022	60503	R$ 293,47
GHL4C75	284610M000214365	13/09/2022	60503	R$ 293,47
GZO3057	284610M000214707	16/09/2022	60503	R$ 293,47
HFH6E48	284610M000214438	14/09/2022	60503	R$ 293,47
HKQ2063	284610M000214565	15/09/2022	60503	R$ 293,47
HKZ4406	284610M000214878	17/09/2022	60503	R$ 293,47
HQU2396	284610M000214811	17/09/2022	60503	R$ 293,47
HRB7561	284610M000214311	13/09/2022	60503	R$ 293,47
HRI8192	284610M000214724	16/09/2022	60503	R$ 293,47
HTJ2430	284610M000214685	16/09/2022	60503	R$ 293,47
IDD6862	284610M000214310	13/09/2022	60503	R$ 293,47
ILS6I41	284610M000214785	17/09/2022	60503	R$ 293,47
IMI8420	284610M000214551	15/09/2022	60503	R$ 293,47
IMK3H09	284610M000214348	13/09/2022	60503	R$ 293,47
IMY8420	284610M000214628	15/09/2022	60503	R$ 293,47
IPB0D74	284610M000214541	15/09/2022	60503	R$ 293,47
ITO0734	284610M000214788	17/09/2022	60503	R$ 293,47
IYC1140	284610M000214633	15/09/2022	60503	R$ 293,47
JAW5B74	284610M000214366	13/09/2022	60503	R$ 293,47
JDZ7H33	284610M000214396	13/09/2022	60503	R$ 293,47
JPR1651	284610M000214798	17/09/2022	60503	R$ 293,47
JPZ4H37	284610M000214632	16/09/2022	60503	R$ 293,47
JQL5010	284610M000214635	16/09/2022	60503	R$ 293,47
JZP3J05	284610M000214873	17/09/2022	60503	R$ 293,47
KAI1153	284610M000214357	13/09/2022	60503	R$ 293,47
KED7005	284610M000214443	14/09/2022	60503	R$ 293,47
KJG9404	284610M000214701	16/09/2022	60503	R$ 293,47
KPQ3B76	284610M000214712	16/09/2022	60503	R$ 293,47
KRQ4600	284610M000214562	15/09/2022	60503	R$ 293,47
KXM0535	284610M000214830	17/09/2022	60503	R$ 293,47
LAQ2086	284610M000214482	14/09/2022	60503	R$ 293,47
LBQ2J69	284610M000214808	17/09/2022	60503	R$ 293,47
LCM1849	284610M000214683	16/09/2022	60503	R$ 293,47
LMW1H22	284610M000214764	17/09/2022	60503	R$ 293,47
LOK9B07	284610M000214812	17/09/2022	60503	R$ 293,47
LSO9G95	284610M000214819	17/09/2022	60503	R$ 293,47
MBQ3H52	284610M000214566	15/09/2022	56732	R$ 130,16
MBT5816	284610M000214334	13/09/2022	60503	R$ 293,47
MCN2413	284610M000214471	14/09/2022	60503	R$ 293,47

MDU8417	284610M000214782	17/09/2022	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000214510	15/09/2022	60503	R$ 293,47
MFA9510	284610M000214778	17/09/2022	60503	R$ 293,47
MFE7013	284610M000214704	16/09/2022	60503	R$ 293,47
MGP4927	284610M000214828	17/09/2022	60503	R$ 293,47
MHV4582	284610M000214908	18/09/2022	60503	R$ 293,47
MJF9H00	284610M000214499	14/09/2022	60503	R$ 293,47
MJX2I05	284610M000214732	16/09/2022	60503	R$ 293,47
MWE8929	284610M000214682	16/09/2022	60503	R$ 293,47
NFE5025	284610M000214664	16/09/2022	60503	R$ 293,47
NLQ4A55	284610M000214535	15/09/2022	60503	R$ 293,47
NRY6B67	284610M000214736	16/09/2022	60503	R$ 293,47
NSE9684	284610M000214829	17/09/2022	56732	R$ 130,16
OMA5297	284610M000214767	17/09/2022	60503	R$ 293,47
ONQ6510	284610M000214488	14/09/2022	60503	R$ 293,47
OOJ5526	284610M000214648	16/09/2022	56732	R$ 130,16
OOK5B92	284610M000214395	13/09/2022	60503	R$ 293,47
OPA6403	284610M000214715	16/09/2022	60503	R$ 293,47
OPZ3838	284610M000214485	14/09/2022	60503	R$ 293,47
OQC6I02	284610M000214436	14/09/2022	60503	R$ 293,47
OQD2644	284610M000214668	16/09/2022	60503	R$ 293,47
OVE3532	284610M000214686	16/09/2022	60503	R$ 293,47
OVP9I63	284610M000214877	17/09/2022	60503	R$ 293,47
OXE4032	284610M000214791	17/09/2022	60503	R$ 293,47
OYC8C40	284610M000214428	14/09/2022	60503	R$ 293,47
OYC8G40	284610M000214429	14/09/2022	60503	R$ 293,47
PHB0917	284610M000214315	13/09/2022	60503	R$ 293,47
PKU0754	284610M000214696	16/09/2022	60503	R$ 293,47
PUB6E33	284610M000214625	15/09/2022	60503	R$ 293,47
PUS5B61	284610NIC0018533	06/09/2022	50020	R$ 586,94
PUX2D33	284610M000214875	17/09/2022	60503	R$ 293,47
PWQ1I78	284610M000214692	16/09/2022	60503	R$ 293,47
PWY4G11	284610M000214484	14/09/2022	60503	R$ 293,47
PXY5936	284610M000214392	13/09/2022	60503	R$ 293,47
PYB6B54	284610M000214694	16/09/2022	56732	R$ 130,16
PYE2B56	284610M000214716	16/09/2022	60503	R$ 293,47
QAU4C74	284610M000214472	14/09/2022	60503	R$ 293,47
QCF4B44	284610M000214470	14/09/2022	60503	R$ 293,47
QJT5H68	284610M000214412	14/09/2022	60503	R$ 293,47
QNC7J11	284610M000214654	16/09/2022	60503	R$ 293,47
QOT8767	284610M000214227	12/09/2022	60503	R$ 293,47
QPT1H72	284610M000214521	15/09/2022	60503	R$ 293,47
QSA9E96	284610NIC0018544	06/09/2022	50020	R$ 586,94
QUV4C79	284610M000214476	14/09/2022	60503	R$ 293,47
QUY0J14	284610NIC0018534	06/09/2022	50020	R$ 390,46
QWW3F19	284610M000214822	17/09/2022	60503	R$ 293,47
RAQ9H65	284610M000214314	13/09/2022	60503	R$ 293,47
RDZ9H98	284610M000214421	14/09/2022	60503	R$ 293,47
RFL1B49	284610M000214325	13/09/2022	56732	R$ 130,16
RHB4E26	284610NIC0018538	06/09/2022	50020	R$ 390,46
RHF8A61	284610M000214662	16/09/2022	60503	R$ 293,47
RHF8B04	284610M000214818	17/09/2022	60503	R$ 293,47
RHL4F81	284610M000214573	15/09/2022	60503	R$ 293,47
RHM3D06	284610NIC0018531	06/09/2022	50020	R$ 390,46
RHN6I09	284610M000214765	17/09/2022	60503	R$ 293,47
RHP4D82	284610M000214356	13/09/2022	60503	R$ 293,47
RHP4D82	284610M000214697	16/09/2022	60503	R$ 293,47
RHX6D76	284610M000214410	14/09/2022	60503	R$ 293,47
RNP8H73	284610M000214759	16/09/2022	60503	R$ 293,47
RNS7C50	284610M000214839	17/09/2022	60503	R$ 293,47
RTX0B23	284610M000214381	13/09/2022	60503	R$ 293,47
RUG9I78	284610M000214379	13/09/2022	60503	R$ 293,47
RUL0A86	284610NIC0018546	06/09/2022	50020	R$ 586,94
SDP3F72	284610M000214580	15/09/2022	60503	R$ 293,47
SDQ4D02	284610M000214367	13/09/2022	60503	R$ 293,47
SDQ8J18	284610M000214752	16/09/2022	60503	R$ 293,47
SDR0F71	284610M000214394	13/09/2022	60503	R$ 293,47
SDR3J36	284610M000214783	17/09/2022	60503	R$ 293,47
SDU2F62	284610M000214787	17/09/2022	60503	R$ 293,47
SDV2F86	284610M000214749	16/09/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:7F1535A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 107914/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 19/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AJD9293	284610M000214666	16/09/2022	56732	07574191541
AML9916	284610M000214439	14/09/2022	56732	
ARM5657	284610M000214328	13/09/2022	56732	

ASI9501	284610M000214345	13/09/2022	56732	
AZS5168	284610M000214591	15/09/2022	56732	02572762101
AZV1843	284610M000214680	16/09/2022	56732	01915215135
BEJ7408	284610M000214647	16/09/2022	56732	07579130264
FBB6H44	284610M000214474	14/09/2022	56732	
FHU0D79	284610M000214440	14/09/2022	56732	
HRF8G20	284610M000214655	16/09/2022	56732	
NYG0H97	284610M000214687	16/09/2022	56732	02385721916

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:D2561C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 107941/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 19/01/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAB8236	284610M000220014	18/11/2022	60503
AAC2261	284610M000220441	21/11/2022	60503
AAQ7955	284610M000220367	21/11/2022	60503
AAS9C92	284610M000220374	21/11/2022	60503
AAU3371	284610M000220151	19/11/2022	60503
AAU3371	284610M000220100	19/11/2022	60503
AAU7190	284610M000220352	20/11/2022	60503
AAV3107	284610M000220032	18/11/2022	60503
AAY5896	284610M000220673	23/11/2022	60503
ABB0I04	284610M000220074	18/11/2022	60503
ABK7581	284610M000220558	22/11/2022	60503
ABV2698	284610M000219955	17/11/2022	60503
ABW3B87	284610M000220813	24/11/2022	60503
ABW9808	284610M000220063	18/11/2022	60503
ABY6695	284610M000220346	20/11/2022	60503
ACC7002	284610M000220097	18/11/2022	60503
ACE0594	284610M000220227	20/11/2022	60503
ACG5058	284610M000219891	16/11/2022	60503
ACG7562	284610M000220550	22/11/2022	60503
ACI7185	284610M000219972	17/11/2022	60503
ACI7185	284610M000219934	17/11/2022	60503
ACI7185	284610M000220650	23/11/2022	60503
ACM9J11	284610M000220516	22/11/2022	60503
ACO7D37	284610M000220099	18/11/2022	60503
ACP6651	284610M000220461	22/11/2022	60503
ACW4646	284610M000220487	22/11/2022	60503
ACZ5049	284610M000220476	22/11/2022	60503
ACZ5049	284610M000219911	17/11/2022	60503
ADH7418	284610M000220236	20/11/2022	60503
ADK5A07	284610M000219889	16/11/2022	60503
ADL1F15	284610M000220111	19/11/2022	60503
ADR9144	284610M000220241	20/11/2022	60503
ADV2941	284610M000220689	23/11/2022	60503
AED2474	284610M000220727	24/11/2022	60503
AEF4B17	284610M000220544	22/11/2022	60503
AEH8654	284610M000220355	21/11/2022	60503
AEW8975	284610M000220545	22/11/2022	60503
AFD4636	284610M000220066	18/11/2022	60503
AFF0134	284610M000220358	21/11/2022	60503
AFF4459	284610M000220228	20/11/2022	60503
AFG4684	284610M000220515	22/11/2022	60503
AFG5115	284610M000219913	17/11/2022	60503
AFI6B42	284610M000220826	25/11/2022	60503
AFK5173	284610M000220013	18/11/2022	60503
AFK7C00	284610M000220016	18/11/2022	60503
AFM0757	284610M000220452	21/11/2022	60503
AFM0757	284610M000220131	19/11/2022	60503
AFP3022	284610M000220460	22/11/2022	60503
AFQ8A38	284610M000220587	22/11/2022	60503
AFV2I91	284610M000220725	24/11/2022	60503
AFY2112	284610M000220015	18/11/2022	60503
AFY6707	284610M000220219	20/11/2022	60503
AGA8420	284610M000220428	21/11/2022	60503
AGE9298	284610M000219915	17/11/2022	60503
AGM3954	284610M000219930	17/11/2022	60503
AGM3954	284610M000220136	19/11/2022	60503
AGW6394	284610M000220272	20/11/2022	60503
AHC1539	284610M000220604	23/11/2022	60503
AHC1C61	284610M000220394	21/11/2022	60503
AHC1C61	284610M000220393	21/11/2022	60503
AHC4943	284610M000220058	18/11/2022	60503
AHC5573	284610M000220116	19/11/2022	60503
AHC9I98	284610M000220247	20/11/2022	60503
AHF2028	284610M000220486	22/11/2022	60503
AHH8192	284610M000220325	20/11/2022	60503

AHO8058	284610M000220618	23/11/2022	60503
AHQ0G29	284610M000220093	18/11/2022	60503
AHQ4365	284610M000220695	23/11/2022	60503
AHS5602	284610M000219949	17/11/2022	60503
AHS5602	284610M000220401	21/11/2022	60503
AHT2099	284610M000220061	18/11/2022	60503
AHT6D75	284610M000220566	22/11/2022	56732
AHT9698	284610M000220517	22/11/2022	60503
AIB4048	284610M000219973	17/11/2022	60503
AIB4048	284610M000220298	20/11/2022	60503
AIB4048	284610M000220314	20/11/2022	60503
AIG7G67	284610M000220446	21/11/2022	56732
AIY8273	284610M000220518	22/11/2022	60503
AIZ7849	284610M000220144	19/11/2022	60503
AJD5158	284610M000220637	23/11/2022	60503
AJE5H12	284610M000220041	18/11/2022	60503
AJI0864	284610M000220655	23/11/2022	60503
AJI0864	284610M000220749	24/11/2022	60503
AJI3422	284610M000220134	19/11/2022	60503
AJI3422	284610M000220509	22/11/2022	60503
AJK4712	284610M000220541	22/11/2022	60503
AJL1765	284610M000220182	19/11/2022	60503
AJL1765	284610M000220610	23/11/2022	60503
AJN0C46	284610M000220731	24/11/2022	60503
AJN2269	284610M000220260	20/11/2022	60503
AJN9805	284610M000220744	24/11/2022	56732
AJQ8184	284610M000220327	20/11/2022	60503
AJQ9223	284610M000220132	19/11/2022	60503
AJS3H04	284610M000220494	22/11/2022	56732
AJT8051	284610M000220149	19/11/2022	60503
AJT8116	284610M000220183	19/11/2022	60503
AJV3G53	284610M000220153	19/11/2022	60503
AJV6906	284610M000220294	20/11/2022	60503
AJV6906	284610M000220762	24/11/2022	60503
AJW3023	284610M000219963	17/11/2022	60503
AJY2827	284610M000220444	21/11/2022	60503
AJY2827	284610M000220451	21/11/2022	60503
AJY3853	284610M000219938	17/11/2022	60503
AJY8641	284610M000220611	23/11/2022	60503
AJZ7297	284610M000220600	23/11/2022	60503
AKC6737	284610M000220147	19/11/2022	60503
AKD6J75	284610M000220557	22/11/2022	60503
AKD9H68	284610M000220304	20/11/2022	60503
AKE2182	284610M000220732	24/11/2022	60503
AKE2182	284610M000220040	18/11/2022	60503
AKE2182	284610M000219921	17/11/2022	60503
AKF4485	284610M000220527	22/11/2022	60503
AKG5597	284610M000220800	24/11/2022	60503
AKH0D10	284610M000220779	24/11/2022	60503
AKK2I01	284610M000220751	24/11/2022	60503
AKK2I01	284610M000220254	20/11/2022	60503
AKK2I01	284610M000220778	24/11/2022	60503
AKK2I01	284610M000220754	24/11/2022	60503
AKK2I01	284610M000220233	20/11/2022	60503
AKK8186	284610M000220803	24/11/2022	60503
AKL2176	284610M000220128	19/11/2022	60503
AKL2176	284610M000220556	22/11/2022	60503
AKM9630	284610M000220381	21/11/2022	60503
AKM9G11	284610M000220203	19/11/2022	60503
AKQ4514	284610M000220117	19/11/2022	60503
AKQ5E64	284610M000220699	23/11/2022	60503
AKQ8963	284610M000220124	19/11/2022	60503
AKQ8963	284610M000220163	19/11/2022	60503
AKR6245	284610M000220435	21/11/2022	60503
AKR6245	284610M000220299	20/11/2022	60503
AKR6245	284610M000219960	17/11/2022	60503
AKR6245	284610M000220313	20/11/2022	60503
AKR6245	284610M000220288	20/11/2022	60503
AKR6245	284610M000220309	20/11/2022	60503
AKR6245	284610M000220306	20/11/2022	60503
AKT8109	284610M000220341	20/11/2022	60503
AKU1168	284610M000220293	20/11/2022	60503
AKX3E41	284610M000220661	23/11/2022	60503
AKX6344	284610M000220442	21/11/2022	60503
AKX7177	284610M000220092	18/11/2022	60503
AKX8434	284610M000220243	20/11/2022	60503
ALB4239	284610M000220080	18/11/2022	60503
ALB4239	284610M000219931	17/11/2022	60503
ALB4605	284610M000219943	17/11/2022	60503
ALC2621	284610M000219992	17/11/2022	60503
ALC9475	284610M000220257	20/11/2022	60503
ALC9A84	284610M000220806	24/11/2022	60503
ALD9H93	284610M000220825	25/11/2022	60503
ALE7600	284610M000219975	17/11/2022	60503
ALG5481	284610M000220430	21/11/2022	60503
ALG7388	284610M000220776	24/11/2022	60503
ALG7388	284610M000220079	18/11/2022	60503
ALG7388	284610M000220053	18/11/2022	60503
ALH4342	284610M000220142	19/11/2022	60503

ALI2136	284610M000220747	24/11/2022	56732
ALJ4774	284610M000220021	18/11/2022	60503
ALK1326	284610M000220390	21/11/2022	60503
ALK3871	284610M000219954	17/11/2022	60503
ALK7758	284610M000220808	24/11/2022	60503
ALM4347	284610M000220000	18/11/2022	60503
ALM4347	284610M000220043	18/11/2022	60503
ALM4347	284610M000220007	18/11/2022	60503
ALM6864	284610M000220194	19/11/2022	60503
ALR0864	284610M000220763	24/11/2022	60503
ALR0864	284610M000220643	23/11/2022	60503
ALR0864	284610M000220170	19/11/2022	60503
ALR0I28	284610M000220101	19/11/2022	60503
ALU0281	284610M000220232	20/11/2022	60503
ALY1666	284610M000220030	18/11/2022	60503
ALZ9063	284610M000220141	19/11/2022	60503
ALZ9D09	284610M000220691	23/11/2022	60503
AMA1862	284610M000220539	22/11/2022	60503
AMA1862	284610M000220316	20/11/2022	60503
AMA8421	116100T000357356	23/11/2022	57380
AMB7642	284610M000220225	20/11/2022	60503
AMG6437	284610M000220613	23/11/2022	60503
AMG6437	284610M000220359	21/11/2022	60503
AMG6437	284610M000220628	23/11/2022	60503
AMG6437	284610M000220376	21/11/2022	60503
AMG6437	284610M000220482	22/11/2022	60503
AMG6637	284610M000220114	19/11/2022	60503
AML9901	284610M000220156	19/11/2022	60503
AMM7866	284610M000220466	22/11/2022	60503
AMM8944	284610M000220360	21/11/2022	60503
AMO3158	284610M000220505	22/11/2022	56732
AMO3158	284610M000220802	24/11/2022	60503
AMO3158	284610M000220642	23/11/2022	60503
AMO3158	284610M000220622	23/11/2022	60503
AMO3158	284610M000220716	24/11/2022	60503
AMO3158	284610M000220519	22/11/2022	60503
AMO3158	284610M000220263	20/11/2022	60503
AMO4889	284610M000220608	23/11/2022	60503
AMO5H26	284610M000220012	18/11/2022	60503
AMQ7B37	284610M000219909	17/11/2022	60503
AMQ9749	284610M000220684	23/11/2022	60503
AMQ9749	284610M000220589	23/11/2022	60503
AMR3183	284610M000220069	18/11/2022	60503
AMU3667	284610M000219968	18/11/2022	60503
AMU9969	284610M000220681	23/11/2022	60503
AMX2G19	284610M000220237	20/11/2022	60503
AMY8155	284610M000220044	18/11/2022	60503
ANA8832	284610M000220212	20/11/2022	60503
ANB1673	284610M000220176	19/11/2022	60503
ANC6140	284610M000219923	17/11/2022	60503
ANG1B74	284610M000220343	20/11/2022	60503
ANI8H98	284610M000220110	19/11/2022	60503
ANJ2032	284610M000220234	20/11/2022	60503
ANJ7824	284610M000220057	18/11/2022	60503
ANJ9213	284610M000220722	24/11/2022	60503
ANK9J96	284610M000220821	24/11/2022	60503
ANK9J96	284610M000220208	19/11/2022	60503
ANK9J96	284610M000220348	20/11/2022	60503
ANL3E05	284610M000220526	22/11/2022	60503
ANL7E09	284610M000220231	20/11/2022	60503
ANM5F81	284610M000220433	21/11/2022	60503
ANM7299	284610M000220230	20/11/2022	60503
ANQ4102	284610M000220103	19/11/2022	60503
ANR7A68	284610M000220186	19/11/2022	60503
ANS0295	284610M000220758	24/11/2022	60503
ANT3476	284610M000220082	18/11/2022	60503
ANT3476	284610M000220070	18/11/2022	60503
ANU1A49	284610M000220178	19/11/2022	60503
ANV7D77	284610M000219896	16/11/2022	60503
ANV9B44	284610M000219895	16/11/2022	60503
ANW2276	284610M000220469	22/11/2022	60503
ANY1556	284610M000220676	23/11/2022	60503
ANZ5085	284610M000220379	21/11/2022	60503
ANZ8592	284610M000220434	21/11/2022	60503
ANZ8592	284610M000220549	22/11/2022	60503
ANZ8592	284610M000219967	17/11/2022	60503
AOA7347	284610M000220108	19/11/2022	60503
AOC4H00	284610M000220242	20/11/2022	60503
AOD4J31	284610M000220191	19/11/2022	60503
AOF6642	284610M000220139	19/11/2022	60503
AOK4F39	284610M000220657	23/11/2022	60503
AOK8E25	284610M000219976	17/11/2022	60503
AOL8I17	284610M000220582	22/11/2022	60503
AOM6G93	284610M000219939	17/11/2022	60503
AON4115	284610M000220791	24/11/2022	60503
AON7D47	284610M000220598	23/11/2022	60503
AOR3I19	284610M000219914	17/11/2022	60503
AOS7657	284610M000220067	18/11/2022	60503
AOX3441	284610M000219942	17/11/2022	60503

APC5021	284610M000220811	24/11/2022	60503
APC5986	284610M000220459	22/11/2022	60503
APF0859	284610M000219920	17/11/2022	60503
APF0956	284610M000220436	21/11/2022	60503
APF6167	284610M000220623	23/11/2022	60503
APG3C99	284610M000220356	21/11/2022	60503
APJ6A04	284610M000220658	23/11/2022	60503
APK9821	284610M000220468	22/11/2022	60503
APO1522	284610M000220354	21/11/2022	60503
APP2369	284610M000220770	24/11/2022	60503
APP2369	284610M000220273	20/11/2022	60503
APP2369	284610M000220741	24/11/2022	60503
APP2369	284610M000220750	24/11/2022	60503
APP2937	284610M000220392	21/11/2022	60503
APP2937	284610M000220521	22/11/2022	60503
APP2937	284610M000220121	19/11/2022	60503
APV8939	284610M000220137	19/11/2022	60503
APV9882	284610M000220552	22/11/2022	60503
APV9882	284610M000220078	18/11/2022	60503
APV9882	284610M000220551	22/11/2022	60503
APV9882	284610M000220561	22/11/2022	60503
APV9882	284610M000220311	20/11/2022	60503
AQA0G63	284610M000220363	21/11/2022	60503
AQB5110	284610M000220464	22/11/2022	60503
AQC7193	284610M000220481	22/11/2022	60503
AQD0339	284610M000220412	21/11/2022	60503
AQD2G90	284610M000220668	23/11/2022	60503
AQD2G90	284610M000220535	22/11/2022	60503
AQD2G90	284610M000220562	22/11/2022	60503
AQD2G90	284610M000220636	23/11/2022	60503
AQD2G90	284610M000220171	19/11/2022	60503
AQF5197	284610M000220538	22/11/2022	60503
AQF8082	284610M000220002	18/11/2022	60503
AQG1794	284610M000220024	18/11/2022	60503
AQH4889	284610M000220285	20/11/2022	60503
AQH4889	284610M000220249	20/11/2022	60503
AQH4889	284610M000220387	21/11/2022	60503
AQI0G73	284610M000220275	20/11/2022	60503
AQI2881	284610M000220123	19/11/2022	60503
AQI3G71	284610M000219952	17/11/2022	60503
AQK4016	284610M000220305	20/11/2022	60503
AQM5575	284610M000220809	24/11/2022	60503
AQP7727	284610M000220269	20/11/2022	60503
AQQ9336	284610M000220503	22/11/2022	56732
AQR5G60	284610M000220633	23/11/2022	60503
AQS2972	284610M000220119	19/11/2022	60503
AQT9665	284610M000220158	19/11/2022	60503
AQU6043	284610M000220592	23/11/2022	60503
AQU6043	284610M000220839	25/11/2022	60503
AQV5276	284610M000220439	21/11/2022	60503
AQW2388	284610M000220568	22/11/2022	60503
AQW3D51	284610M000220432	21/11/2022	60503
AQW5275	284610M000219977	17/11/2022	60503
AQW5847	284610M000220629	23/11/2022	60503
AQY3E86	284610M000220448	21/11/2022	60503
AQY7652	284610M000220159	19/11/2022	60503
AQZ0828	284610M000219965	17/11/2022	60503
ARA8499	284610M000220378	21/11/2022	60503
ARB2147	284610M000219988	17/11/2022	60503
ARB6147	284610M000219945	17/11/2022	60503
ARB6147	284610M000219932	17/11/2022	60503
ARB6147	284610M000220157	19/11/2022	60503
ARB6147	284610M000220077	18/11/2022	60503
ARB6147	284610M000219917	17/11/2022	60503
ARB7599	284610M000220035	18/11/2022	60503
ARC5I37	284610M000219978	17/11/2022	60503
ARD5C91	284610M000219892	16/11/2022	60503
ARE2681	284610M000220188	19/11/2022	60503
ARF6D84	284610M000220045	18/11/2022	60503
ARF8033	284610M000220385	21/11/2022	60503
ARG9624	284610M000220694	23/11/2022	60503
ARH7995	284610M000220399	21/11/2022	60503
ARJ0D42	284610M000220615	23/11/2022	60503
ARR4G44	284610M000220463	22/11/2022	60503
ARV6C89	284610M000220107	19/11/2022	60503
ARY4467	284610M000220221	20/11/2022	60503
ARZ2I35	284610M000220350	20/11/2022	60503
ASB3967	284610M000220192	19/11/2022	60503
ASB5569	284610M000220297	20/11/2022	60503
ASB5569	284610M000220255	20/11/2022	60503
ASB5569	284610M000220295	20/11/2022	60503
ASB5569	284610M000220396	21/11/2022	60503
ASB5569	284610M000220785	24/11/2022	60503
ASB5569	284610M000220553	22/11/2022	60503
ASB5569	284610M000220250	20/11/2022	60503
ASB5569	284610M000220150	19/11/2022	60503
ASB5569	284610M000220780	24/11/2022	60503
ASB8H77	284610M000220840	25/11/2022	60503
ASC7740	284610M000220548	22/11/2022	60503

ASD3A76	284610M000219962	17/11/2022	60503
ASD3A76	284610M000220533	22/11/2022	60503
ASF5830	284610M000220569	22/11/2022	60503
ASH3999	284610M000220609	23/11/2022	60503
ASI5760	284610M000220008	18/11/2022	60503
ASJ7I51	284610M000219971	18/11/2022	60503
ASJ8353	284610M000220248	20/11/2022	60503
ASJ8353	284610M000220554	22/11/2022	60503
ASM1659	284610M000220488	22/11/2022	60503
ASN3B51	284610M000220181	19/11/2022	60503
ASN6280	284610M000220602	23/11/2022	60503
ASO0J85	284610M000220383	21/11/2022	60503
ASQ0G62	284610M000220605	23/11/2022	60503
ASR6210	284610M000219919	17/11/2022	60503
AST7072	284610M000220216	20/11/2022	60503
ASW2712	284610M000220570	22/11/2022	60503
ASZ3441	284610M000220096	18/11/2022	60503
ASZ3441	284610M000220028	18/11/2022	60503
ATC7120	284610M000220286	20/11/2022	60503
ATD1213	284610M000220342	20/11/2022	60503
ATE1038	284610M000220202	19/11/2022	60503
ATE4902	284610M000220398	21/11/2022	60503
ATF9C00	284610M000220499	22/11/2022	56732
ATH6270	284610M000219979	17/11/2022	60503
ATL7233	284610M000220483	22/11/2022	60503
ATM9358	284610M000220634	23/11/2022	60503
ATR3240	284610M000219983	17/11/2022	60503
ATS0365	284610M000220098	18/11/2022	60503
ATU5D58	284610M000220827	25/11/2022	60503
ATU8481	284610M000220215	20/11/2022	60503
ATU8481	284610M000220276	20/11/2022	60503
ATY1121	284610M000220683	23/11/2022	60503
ATY3954	284610M000220303	20/11/2022	60503
ATY6718	284610M000219886	16/11/2022	60503
ATZ3230	284610M000220289	20/11/2022	60503
AUD6086	284610M000219885	16/11/2022	60503
AUE8J24	284610M000220450	21/11/2022	60503
AUE9278	284610M000220133	19/11/2022	60503
AUE9278	284610M000220020	18/11/2022	60503
AUE9278	284610M000220145	19/11/2022	60503
AUE9278	284610M000220177	19/11/2022	60503
AUE9278	284610M000220135	19/11/2022	60503
AUK6514	284610M000220062	18/11/2022	60503
AUL0F20	284610M000220060	18/11/2022	60503
AUL1I50	284610M000220089	18/11/2022	60503
AUL4512	284610M000220498	22/11/2022	60503
AUN3698	284610M000220422	21/11/2022	60503
AUP0580	284610M000220831	25/11/2022	60503
AUS3984	284610M000220532	22/11/2022	60503
AUT1468	284610M000219950	17/11/2022	60503
AUT7F34	284610M000220280	20/11/2022	60503
AUY5790	284610M000220397	21/11/2022	60503
AUZ2596	284610M000220235	20/11/2022	60503
AVA0138	284610M000220384	21/11/2022	60503
AVA4571	284610M000220362	21/11/2022	60503
AVC4768	284610M000220382	21/11/2022	60503
AVC6766	284610M000219902	17/11/2022	60503
AVG6138	284610M000220728	24/11/2022	60503
AVI9369	284610M000220437	21/11/2022	60503
AVI9567	284610M000220112	19/11/2022	60503
AVK5563	284610M000220792	24/11/2022	60503
AVK5593	284610M000220692	23/11/2022	60503
AVK5593	284610M000220679	23/11/2022	60503
AVK5593	284610M000220475	22/11/2022	60503
AVK5593	284610M000219974	17/11/2022	60503
AVO5H36	284610M000220034	18/11/2022	60503
AVR4695	284610M000220052	18/11/2022	60503
AVW5E34	284610M000220321	20/11/2022	60503
AVX0824	284610M000220155	19/11/2022	60503
AVX8970	284610M000220261	20/11/2022	60503
AVX8970	284610M000220220	20/11/2022	60503
AVX9684	284610M000220386	21/11/2022	60503
AVY7G40	284610M000220026	18/11/2022	60503
AVZ5485	284610M000220834	25/11/2022	60503
AVZ8947	284610M000219924	17/11/2022	60503
AWC6831	284610M000220631	23/11/2022	60503
AWC6831	284610M000220427	21/11/2022	60503
AWC8317	284610M000219982	17/11/2022	60503
AWD3832	116100T000407003	23/11/2022	60501
AWF1202	284610M000220420	21/11/2022	60503
AWH9A01	284610M000220579	22/11/2022	60503
AWI2026	284610M000220081	18/11/2022	60503
AWI2825	284610M000220046	18/11/2022	60503
AWI5H35	284610M000220833	25/11/2022	60503
AWI7E75	284610M000220344	20/11/2022	60503
AWK0J75	284610M000220794	24/11/2022	60503
AWO6I44	284610M000220129	19/11/2022	60503
AWP7G25	284610M000220246	20/11/2022	60503
AWT1366	284610M000220706	25/11/2022	60503

AWT8E69	284610M000220351	20/11/2022	56732
AWT9E91	284610M000220635	23/11/2022	60503
AWU4750	284610M000220222	20/11/2022	60503
AWV1B45	284610M000220648	23/11/2022	60503
AWW2819	284610M000220575	22/11/2022	60503
AXC3605	284610M000219958	17/11/2022	60503
AXC4337	284610M000220109	19/11/2022	60503
AXI3865	284610M000219918	17/11/2022	60503
AXJ4236	284610M000220270	20/11/2022	60503
AXJ4236	284610M000220733	24/11/2022	60503
AXJ4J88	284610M000220478	22/11/2022	60503
AXM2975	284610M000220471	22/11/2022	60503
AXM5932	284610M000220836	25/11/2022	60503
AXO0B38	284610M000220301	20/11/2022	60503
AXS0I71	284610M000220822	24/11/2022	60503
AXT3A24	284610M000220056	18/11/2022	60503
AXV1493	284610M000219951	17/11/2022	56732
AXW4A64	284610M000220120	19/11/2022	60503
AXX7222	284610M000220071	18/11/2022	60503
AYB2G22	284610M000220347	20/11/2022	60503
AYB5A01	284610M000220068	18/11/2022	60503
AYE4813	284610M000220485	22/11/2022	60503
AYE7B78	284610M000220641	23/11/2022	60503
AYF1H51	284610M000220438	21/11/2022	60503
AYF2661	284610M000220597	23/11/2022	60503
AYF2661	284610M000220617	23/11/2022	60503
AYF6A17	284610M000220848	25/11/2022	60503
AYJ1815	284610M000220324	20/11/2022	60503
AYO1868	284610M000220619	23/11/2022	60503
AYP2404	284610M000220465	22/11/2022	60503
AYP6I74	284610M000220017	18/11/2022	60503
AYW1E27	284610M000220812	24/11/2022	60503
AYW5H76	284610M000220320	20/11/2022	60503
AYW7659	284610M000220291	20/11/2022	60503
AYX3J56	284610M000220702	23/11/2022	60503
AYX5470	284610M000220520	22/11/2022	60503
AZA7G43	284610M000220389	21/11/2022	60503
AZB1E66	284610M000220031	18/11/2022	56732
AZB7020	284610M000220508	23/11/2022	56732
AZC0286	284610M000220577	22/11/2022	60503
AZD2G62	284610M000219948	17/11/2022	60503
AZD5639	284610M000220027	18/11/2022	60503
AZG7571	284610M000220265	20/11/2022	60503
AZH6I10	284610M000220148	19/11/2022	56732
AZK5D56	284610M000220542	22/11/2022	60503
AZK5G56	284610M000220543	22/11/2022	60503
AZL5838	284610M000219890	16/11/2022	60503
AZM7D35	284610M000220559	22/11/2022	60503
AZN9171	284610M000220773	24/11/2022	60503
AZQ3188	284610M000220281	20/11/2022	60503
AZQ3188	284610M000220160	19/11/2022	60503
AZQ3188	284610M000220217	20/11/2022	60503
AZQ3188	284610M000220113	19/11/2022	60503
AZQ3188	284610M000220204	19/11/2022	60503
AZS1D95	284610M000220765	24/11/2022	60503
AZS7711	284610M000220652	23/11/2022	60503
AZT4515	284610M000220462	22/11/2022	60503
AZW5167	284610M000220106	19/11/2022	60503
AZY8277	284610M000220218	20/11/2022	60503
BAG0637	284610M000220023	18/11/2022	60503
BAG3088	284610M000220844	25/11/2022	60503
BAH8862	284610M000220064	18/11/2022	60503
BAJ1A80	284610M000220591	23/11/2022	60503
BAL4753	284610M000220672	23/11/2022	60503
BAL4753	284610M000220664	23/11/2022	60503
BAR5D38	284610M000219995	17/11/2022	60503
BAX1192	284610M000220200	19/11/2022	60503
BAX5I76	284610M000220029	18/11/2022	60503
BAY2C86	284610M000220709	24/11/2022	60503
BAY5A86	284610M000220467	22/11/2022	60503
BBA5H34	284610M000220525	22/11/2022	60503
BBB9534	284610M000220364	21/11/2022	60503
BBC4F06	284610M000219969	18/11/2022	60503
BBE1442	284610M000220710	24/11/2022	60503
BBE5C12	284610M000220403	21/11/2022	60503
BBE7610	284610M000220719	24/11/2022	60503
BBH0013	284610M000220179	19/11/2022	60503
BBM5G41	284610M000220138	19/11/2022	60503
BBM8714	284610M000220330	20/11/2022	60503
BBQ3084	284610M000220768	24/11/2022	60503
BBQ7H79	284610M000220456	21/11/2022	60503
BBR7A45	284610M000219940	17/11/2022	60503
BBS8925	284610M000220787	24/11/2022	60503
BBV0757	284610M000220211	19/11/2022	60503
BBV2J53	284610M000220050	18/11/2022	60503
BBY5B35	284610M000220010	18/11/2022	60503
BBY6427	284610M000219897	16/11/2022	60503
BBY6427	284610M000220489	22/11/2022	60503
BCE5G67	284610M000220004	18/11/2022	60503

BCE5G67	284610M000219998	18/11/2022	60503
BCE6987	284610M000220125	19/11/2022	60503
BCG4479	284610M000220793	24/11/2022	60503
BCH6J63	284610M000220003	18/11/2022	60503
BCI5886	284610M000220612	23/11/2022	60503
BCI6I31	284610M000220419	21/11/2022	60503
BCJ0708	284610M000220743	24/11/2022	60503
BCJ0708	284610M000220755	24/11/2022	60503
BCK3514	284610M000220205	19/11/2022	60503
BCM5613	284610M000220690	23/11/2022	60503
BCR0J58	284610M000220563	22/11/2022	56732
BCR7H57	284610M000219888	16/11/2022	56732
BCS2H13	284610M000220504	22/11/2022	60503
BCU6H83	284610M000220514	23/11/2022	60503
BCV1I77	284610M000219906	17/11/2022	60503
BDA5B22	284610M000219935	17/11/2022	60503
BDB5G02	284610M000220493	22/11/2022	60503
BDC8H72	284610M000220654	23/11/2022	60503
BDE8B17	284610M000219926	17/11/2022	60503
BDF7H31	284610M000220256	20/11/2022	60503
BDF7I85	284610M000220310	20/11/2022	60503
BDG2E70	284610M000219994	17/11/2022	60503
BDI0B73	284610M000220659	23/11/2022	60503
BDI0B73	284610M000219953	17/11/2022	60503
BDI0B73	284610M000220421	21/11/2022	60503
BDI5E89	284610M000219970	18/11/2022	60503
BDI5J19	284610M000220700	23/11/2022	60503
BDI6F00	284610M000220507	23/11/2022	60503
BDK4E90	284610M000219925	17/11/2022	60503
BDP6A29	284610M000220720	24/11/2022	60503
BDP9H33	284610M000220317	20/11/2022	60503
BDQ1E23	284610M000219941	17/11/2022	60503
BDU8A42	284610M000220253	20/11/2022	60503
BDV3A44	284610M000220626	23/11/2022	60503
BDV4B58	284610M000220047	18/11/2022	60503
BDW3B82	284610M000220547	22/11/2022	60503
BDW3D02	284610M000220837	25/11/2022	60503
BDW9J63	284610M000219903	17/11/2022	60503
BDX5F42	284610M000220369	21/11/2022	60503
BDY7E93	284610M000220777	24/11/2022	60503
BDZ8I47	284610M000220536	22/11/2022	60503
BDZ9G98	284610M000219980	17/11/2022	56732
BEC2F76	284610M000220453	21/11/2022	60503
BEF9B30	284610M000220209	19/11/2022	60503
BEH4C59	284610M000220244	20/11/2022	60503
BEI2F50	284610M000220714	24/11/2022	60503
BEI6F07	284610M000220512	22/11/2022	60503
BEI9H43	284610M000220087	18/11/2022	56732
BEJ7E49	284610M000220326	20/11/2022	60503
BEM8B74	284610M000220477	22/11/2022	60503
BEO0F19	284610M000220726	24/11/2022	60503
BEQ9I49	284610M000220647	23/11/2022	60503
BES2F98	284610M000220814	24/11/2022	60503
BES8F04	284610M000219905	17/11/2022	60503
BEV0E94	284610M000220411	21/11/2022	60503
BEW7I97	284610M000220501	22/11/2022	56732
BGC5558	284610M000220252	20/11/2022	60503
BGL7523	284610M000220816	24/11/2022	60503
BGL7523	284610M000220484	22/11/2022	60503
BGL7523	284610M000220042	18/11/2022	60503
BGL7523	284610M000220173	19/11/2022	60503
BGV8694	284610M000220290	20/11/2022	60503
BJA1847	284610M000220333	20/11/2022	60503
BJP4394	284610M000219984	17/11/2022	60503
BJU6798	284610M000220039	18/11/2022	60503
BJU6798	284610M000220076	18/11/2022	60503
BKJ8789	284610M000220174	19/11/2022	60503
BLH8700	284610M000220223	20/11/2022	60503
BOR8605	284610M000220769	24/11/2022	60503
BPO2011	284610M000220528	22/11/2022	60503
BRL9B76	284610M000220226	20/11/2022	60503
BRV0991	284610M000220781	24/11/2022	60503
BRV0991	284610M000220748	24/11/2022	60503
BVZ6332	284610M000220167	19/11/2022	60503
CBK7H11	284610M000220624	23/11/2022	56732
CBV6052	284610M000220277	20/11/2022	60503
CCK8198	284610M000220329	20/11/2022	60503
CCO0694	284610M000220685	23/11/2022	60503
CDI0435	284610M000220051	18/11/2022	60503
CDU3274	284610M000220126	19/11/2022	60503
CFG7C55	284610M000220038	18/11/2022	60503
CFP7H29	284610M000220368	21/11/2022	60503
CGF0226	284610M000220011	18/11/2022	60503
CGY6630	284610M000220105	19/11/2022	60503
CGY6630	284610M000220753	24/11/2022	60503
CGY6630	284610M000220756	24/11/2022	60503
CGY6630	284610M000220496	22/11/2022	60503
CGY6630	284610M000220739	24/11/2022	60503
CIC7965	284610M000220522	22/11/2022	60503

CIG7G20	284610M000220300	20/11/2022	60503
CIG9655	284610M000220571	22/11/2022	60503
CIS8H68	284610M000220018	18/11/2022	60503
CIW9770	284610M000220738	24/11/2022	60503
CJA8720	284610M000220585	22/11/2022	60503
CKB1760	284610M000220426	21/11/2022	56732
CKB1760	284610M000220408	21/11/2022	60503
CKZ9I17	284610M000220418	21/11/2022	60503
CMV6E34	284610M000219999	18/11/2022	60503
CMW5I76	284610M000220417	21/11/2022	60503
CNG1612	284610M000220404	21/11/2022	60503
CNX6009	284610M000220085	18/11/2022	60503
CNY8758	284610M000220405	21/11/2022	60503
CNY8758	284610M000220431	21/11/2022	60503
COZ8B14	284610M000220054	18/11/2022	60503
CPH2H86	284610M000220715	24/11/2022	60503
CPP5727	284610M000220497	22/11/2022	60503
CPW8A96	284610M000219991	17/11/2022	60503
CPY4233	284610M000220122	19/11/2022	60503
CPY4233	284610M000220564	22/11/2022	60503
CRS0667	284610M000220206	19/11/2022	60503
CRY5F91	284610M000220424	21/11/2022	60503
CSA6D27	284610M000220799	24/11/2022	60503
CSB1872	284610M000220264	20/11/2022	60503
CTR2384	284610M000220065	18/11/2022	60503
CVS3015	284610M000220639	23/11/2022	60503
CYI5658	284610M000220409	21/11/2022	60503
CYW1H07	284610M000220523	22/11/2022	60503
CZF5229	284610M000220687	23/11/2022	60503
CZP9400	284610M000219927	17/11/2022	60503
DAR0J88	284610M000220804	24/11/2022	60503
DAR8834	284610M000220193	19/11/2022	60503
DAT6G82	284610M000220315	20/11/2022	60503
DBH5I42	284610M000220766	24/11/2022	60503
DBN4935	284610M000220479	22/11/2022	60503
DDT4208	284610M000220372	21/11/2022	60503
DDT4208	284610M000220287	20/11/2022	60503
DDX3592	284610M000220701	23/11/2022	60503
DEJ2G05	284610M000220169	19/11/2022	60503
DEJ2G05	284610M000220669	23/11/2022	60503
DEJ6451	284610M000219922	17/11/2022	60503
DEV8775	284610M000219929	17/11/2022	60503
DFR2C04	284610M000220759	24/11/2022	60503
DGN5874	284610M000220620	23/11/2022	60503
DHZ0F86	284610M000220829	25/11/2022	60503
DIU3064	284610M000220511	22/11/2022	60503
DJN5089	284610M000220846	25/11/2022	60503
DKA2347	284610M000220680	23/11/2022	60503
DKE2382	284610M000220302	20/11/2022	60503
DKG0229	284610M000220696	23/11/2022	60503
DKJ6B50	284610M000220388	21/11/2022	60503
DKJ6B50	284610M000220644	23/11/2022	60503
DKM7602	284610M000220665	23/11/2022	60503
DKM7602	284610M000220783	24/11/2022	60503
DKM7602	284610M000220663	23/11/2022	60503
DKO3I76	284610M000220337	20/11/2022	60503
DLQ3007	284610M000220312	20/11/2022	60503
DLQ3007	284610M000220266	20/11/2022	60503
DLW1I98	284610M000220143	19/11/2022	60503
DNZ5399	284610M000219884	16/11/2022	60503
DON7704	284610M000220019	18/11/2022	60503
DPA6623	284610M000220534	22/11/2022	60503
DPK0G42	284610M000220189	19/11/2022	60503
DQA4254	284610M000220245	20/11/2022	60503
DQB9H65	284610M000220616	23/11/2022	60503
DQG3087	284610M000220086	18/11/2022	60503
DRK5638	284610M000220429	21/11/2022	60503
DSL4G86	284610M000220199	19/11/2022	60503
DSL4G86	284610M000220788	24/11/2022	56732
DTO4738	284610M000220495	22/11/2022	60503
DTZ7655	284610M000220513	22/11/2022	60503
DUK4I07	284610M000220009	18/11/2022	60503
DUP2G51	284610M000220152	19/11/2022	60503
DWE7G53	284610M000220349	20/11/2022	60503
DWE8283	284610M000220531	22/11/2022	60503
DWQ4D71	284610M000220335	20/11/2022	60503
DXO9215	284610M000220440	21/11/2022	60503
DYF5236	284610M000220784	24/11/2022	60503
EAC5122	284610M000220210	20/11/2022	60503
EBG3606	284610M000220830	25/11/2022	60503
EBV8629	284610M000220251	20/11/2022	60503
ECS4063	284610M000220678	23/11/2022	60503
ECZ8826	284610M000220775	24/11/2022	60503
EDR6J47	284610M000220224	20/11/2022	60503
EFG0D16	284610M000220686	23/11/2022	60503
EFU2F12	284610M000220595	23/11/2022	60503
EGB3792	284610M000220259	20/11/2022	60503
EHJ1255	284610M000220296	20/11/2022	60503
EIJ4178	284610M000220529	22/11/2022	60503

EIL2E67	284610M000220118	19/11/2022	60503
EIU9G94	284610M000220140	19/11/2022	60503
EJF2I44	284610M000220271	20/11/2022	60503
ELU4I64	284610M000219908	17/11/2022	60503
ELV0G08	284610M000220274	20/11/2022	60503
EMC4546	284610M000220730	24/11/2022	60503
EOI0E50	284610M000220540	22/11/2022	60503
EPD7E84	284610M000220283	20/11/2022	60503
EPI7368	284610M000220472	22/11/2022	60503
ERH9257	284610M000220332	20/11/2022	60503
ERS7B04	284610M000219894	16/11/2022	60503
ESN0358	284610M000220214	19/11/2022	60503
ESR4D25	284610M000220746	24/11/2022	60503
ESR5I10	284610M000220581	22/11/2022	60503
ETZ2G31	284610M000220796	24/11/2022	56732
EVA1500	284610M000220161	19/11/2022	60503
EWM3J44	284610M000220115	19/11/2022	60503
EYH3I38	284610M000219997	17/11/2022	60503
EYP5804	284610M000219933	17/11/2022	56732
EYV1582	284610M000220022	18/11/2022	60503
FDI4G09	284610M000220318	20/11/2022	60503
FFZ3J93	284610M000220130	19/11/2022	60503
FGR4F13	284610M000220239	20/11/2022	60503
FGS1D85	284610M000220500	22/11/2022	56732
FGS2G55	284610M000220400	21/11/2022	56732
FIM7E88	284610M000220197	19/11/2022	60503
FLV6944	284610M000220090	18/11/2022	60503
FMQ1H95	284610M000220370	21/11/2022	60503
FMQ4C53	284610M000220323	20/11/2022	60503
FMW6779	284610M000220059	18/11/2022	60503
FNL4G33	284610M000220371	21/11/2022	60503
FNR1H78	284610M000220416	21/11/2022	60503
FOB3I93	284610M000220336	20/11/2022	60503
FPT3B44	284610M000220375	21/11/2022	60503
FPV5J74	284610M000219989	17/11/2022	60503
FSF9124	284610M000220406	21/11/2022	60503
FUL1I81	284610M000220425	21/11/2022	60503
FUL1I81	284610M000220357	21/11/2022	60503
FUL1I81	284610M000220377	21/11/2022	60503
FWG8G90	284610M000220470	22/11/2022	60503
FXL3G76	284610M000220576	22/11/2022	60503
FYU7C16	284610M000220187	19/11/2022	60503
FZD8446	284610M000219993	17/11/2022	60503
GAT1C43	284610M000220072	18/11/2022	60503
GBM1I30	284610M000220005	18/11/2022	60503
GCJ3F05	284610M000220025	18/11/2022	60503
GGU9J19	284610M000219961	17/11/2022	60503
GGV1680	284610M000220413	21/11/2022	60503
GIE8C40	284610M000220084	18/11/2022	60503
GII1F63	284610M000220319	20/11/2022	56732
GWJ0740	284610M000220268	20/11/2022	60503
GZX5G73	284610M000220213	19/11/2022	60503
HAK3G58	284610M000220091	18/11/2022	60503
HDT5339	284610M000219901	17/11/2022	60503
HEJ2B36	284610M000220414	21/11/2022	60503
HGG6J25	284610M000220820	24/11/2022	60503
HGG6J25	284610M000220458	21/11/2022	60503
HGX3C73	284610M000219990	17/11/2022	60503
HIK3I75	284610M000220184	19/11/2022	60503
HJK7H03	284610M000219904	17/11/2022	60503
HJP6B50	284610M000220166	19/11/2022	60503
HKY5H44	284610M000220229	20/11/2022	60503
HMJ9G17	284610M000220075	18/11/2022	60503
HPG1H02	284610M000220705	25/11/2022	60503
HPG1H02	284610M000219996	17/11/2022	60503
HPW2631	284610M000220055	18/11/2022	60503
HQP5341	284610M000220667	23/11/2022	60503
HQZ8303	284610M000220842	25/11/2022	60503
HRB7561	284610M000220555	22/11/2022	60503
HRY5673	284610M000220365	21/11/2022	60503
HSD4F00	284610M000220491	22/11/2022	60503
HTC9704	284610M000220711	24/11/2022	56732
HTF4E79	284610M000219985	17/11/2022	60503
HTF4E79	284610M000220088	18/11/2022	60503
HTM6H23	284610M000220094	18/11/2022	60503
HUX3490	284610M000220646	23/11/2022	60503
IEZ9123	284610M000220457	21/11/2022	60503
IKS2G62	284610M000220282	20/11/2022	60503
IQB8J48	284610M000220640	23/11/2022	60503
IVJ5I45	284610M000219944	17/11/2022	60503
IZA9E22	284610M000220454	21/11/2022	60503
JDZ7H33	284610M000220807	24/11/2022	60503
JJQ8E13	284610M000220607	23/11/2022	60503
JJR8352	284610M000220083	18/11/2022	60503
JPC9F92	284610M000220207	19/11/2022	60503
JPM5D94	284610M000220164	19/11/2022	60503
JPR1651	284610M000219987	17/11/2022	60503
JPR1651	284610M000219947	17/11/2022	60503
JQY7368	284610M000220073	18/11/2022	60503

KAP8798	284610M000220510	23/11/2022	60503
KAU4281	284610M000220718	24/11/2022	60503
KGA1212	284610M000220410	21/11/2022	60503
KHJ3I46	284610M000219964	17/11/2022	60503
KIV1D13	284610M000220723	24/11/2022	60503
KJF6718	284610M000220104	19/11/2022	56732
KJT3409	284610M000220373	21/11/2022	60503
KNH2129	284610M000219959	17/11/2022	60503
LAN6211	284610M000220524	22/11/2022	60503
LMN8E98	284610M000220340	20/11/2022	60503
LMZ0A58	284610M000220165	19/11/2022	60503
LOV3732	284610M000219907	17/11/2022	60503
LPK4420	284610M000219957	17/11/2022	60503
LQF5H62	284610M000220407	21/11/2022	60503
LRY7A63	284610M000220258	20/11/2022	60503
LZH4F40	284610M000220180	19/11/2022	60503
LZH4F40	284610M000220168	19/11/2022	60503
LZH4F40	284610M000220175	19/11/2022	60503
MAA1896	284610M000220278	20/11/2022	60503
MAW2915	284610M000220735	24/11/2022	60503
MCB2187	284610M000220445	21/11/2022	60503
MCH2944	284610M000220198	19/11/2022	60503
MDU8417	284610M000220590	23/11/2022	60503
MDU8417	284610M000220704	25/11/2022	60503
MDU8417	284610M000220707	24/11/2022	60503
MEG6660	284610M000220292	20/11/2022	60503
MFD7662	284610M000219899	17/11/2022	60503
MGK5508	284610M000220307	20/11/2022	60503
MGN1992	284610M000220190	19/11/2022	60503
MGN1992	284610M000220308	20/11/2022	60503
MHK3554	284610M000220402	21/11/2022	60503
MIL8689	284610M000220127	19/11/2022	60503
MJB1569	284610M000220599	23/11/2022	60503
MJE1J45	284610M000220786	24/11/2022	60503
MJI8806	284610M000220677	23/11/2022	60503
MKM8G22	284610M000220345	20/11/2022	60503
MLJ8731	284610M000220473	22/11/2022	60503
MLJ8731	284610M000220530	22/11/2022	60503
MUC8B85	284610M000220697	23/11/2022	60503
MZN6I30	284610M000220583	22/11/2022	60503
MZN6I30	284610M000220423	21/11/2022	60503
NBZ7D33	284610M000219981	17/11/2022	60503
NCA9849	284610M000220262	20/11/2022	60503
NET8245	284610M000220737	24/11/2022	60503
NET8245	284610M000219912	17/11/2022	60503
NET8245	284610M000220740	24/11/2022	60503
NLE8J98	284610M000220154	19/11/2022	60503
NRI7D83	284610M000220819	24/11/2022	60503
NRL8D49	284610M000220606	23/11/2022	60503
NRN0B97	284610M000219910	17/11/2022	60503
NRP0538	284610M000220560	22/11/2022	60503
NXZ5628	284610M000220480	22/11/2022	60503
OMG9214	284610M000220492	22/11/2022	60503
ONH7329	284610M000219986	17/11/2022	60503
OOH0A06	284610M000220328	20/11/2022	60503
OOU3G17	284610M000220586	22/11/2022	60503
OXJ6150	284610M000220594	23/11/2022	60503
PAG1F60	284610M000220798	24/11/2022	60503
PAQ9291	284610M000220835	25/11/2022	60503
PAT3C16	284610M000220675	23/11/2022	56732
PRO7972	284610M000220334	20/11/2022	60503
PWU5279	284610M000220630	23/11/2022	60503
PXF0B52	284610M000219937	17/11/2022	60503
PYB9A63	284610M000220279	20/11/2022	60503
PYJ3E33	284610M000219946	17/11/2022	60503
PYJ3E33	284610M000219966	17/11/2022	60503
PYL4925	284610M000220443	21/11/2022	60503
PZN7287	284610M000220395	21/11/2022	60503
PZR9075	284610M000220603	23/11/2022	60503
QAS6C88	284610M000219928	17/11/2022	60503
QBO0506	284610M000220380	21/11/2022	60503
QHC1G21	284610M000220240	20/11/2022	60503
QIW4F03	284610M000220162	19/11/2022	60503
QNC8I16	284610M000220048	18/11/2022	60503
QNR6C37	284610M000220037	18/11/2022	60503
QOS9A66	284610M000220339	20/11/2022	60503
QOY1J83	284610M000220573	22/11/2022	60503
QPH3E70	284610M000220095	18/11/2022	60503
QQP0F76	284610M000220353	20/11/2022	60503
QQT3E68	284610M000220567	22/11/2022	60503
QVY8F35	284610M000220331	20/11/2022	60503
QYE0883	284610M000220366	21/11/2022	60503
RAF2701	284610M000220662	23/11/2022	60503
RAF2701	284610M000219898	17/11/2022	60503
RDX3F12	284610M000220506	22/11/2022	56732
RFO1E41	284610M000219893	16/11/2022	60503
RHB8H85	284610M000220761	24/11/2022	60503
RHC5J74	284610M000220146	19/11/2022	60503
RHC9C77	284610M000220102	19/11/2022	60503

RHL1I11	284610M000219887	16/11/2022	60503
RHL4H01	284610M000220238	20/11/2022	60503
RHM5D92	284610M000220195	19/11/2022	60503
RHM8H58	284610M000220502	22/11/2022	56732
RHP6I24	284610M000220671	23/11/2022	60503
RHQ2H06	284610M000219956	17/11/2022	60503
RHR9J76	284610M000220196	19/11/2022	60503
RHU6C66	284610M000220201	19/11/2022	60503
RHU6F79	284610M000220006	18/11/2022	60503
RHV5A70	284610M000220322	20/11/2022	60503
RHW9A78	284610M000220455	21/11/2022	60503
RHX5I43	284610M000220172	19/11/2022	60503
RHX7A33	284610M000220772	24/11/2022	60503
RHY4H48	284610M000220490	22/11/2022	60503
RHY8D99	284610M000219916	17/11/2022	60503
RHZ4G70	284610M000220790	24/11/2022	60503
RNE0C25	284610M000220001	18/11/2022	60503
RNI7G52	284610M000220565	22/11/2022	60503
RTB8A48	284610M000220843	25/11/2022	60503
RTD6D55	284610M000220817	24/11/2022	60503
RTW8C19	284610M000220415	21/11/2022	60503
RVD8B58	284610M000219936	17/11/2022	60503
SBW4I45	284610M000220391	21/11/2022	60503
SDQ4G65	284610M000220474	22/11/2022	60503
SDR7H80	284610M000220267	19/11/2022	60503
SDV5B45	284610M000220284	20/11/2022	60503
SDV6I35	284610M000220049	18/11/2022	60503
SDW7B86	284610M000219900	17/11/2022	60503
SDW7I29	284610M000220185	19/11/2022	60503
SDX1G85	284610M000220447	21/11/2022	56732

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:E5B79892

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 107966/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 20/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC1F88	284610M000215217	21/09/2022	56732	R$ 130,16
AAE3604	284610M000215018	19/09/2022	60503	R$ 293,47
AAG3007	284610M000215166	21/09/2022	60503	R$ 293,47
AAK8B15	284610M000215010	19/09/2022	60503	R$ 293,47
AAV3120	284610M000215147	21/09/2022	60503	R$ 293,47
ABH7508	284610M000215114	20/09/2022	60503	R$ 293,47
ABK7581	284610M000215052	19/09/2022	60503	R$ 293,47
ABY7G00	284610M000214979	18/09/2022	60503	R$ 293,47
ACX9966	116100T000183211	20/09/2022	55411	R$ 195,23
ACZ1G03	284610M000215268	22/09/2022	60503	R$ 293,47
ADM6323	284610M000215033	19/09/2022	60503	R$ 293,47
ADM6323	284610M000215185	21/09/2022	60503	R$ 293,47
ADM6323	284610M000215026	19/09/2022	60503	R$ 293,47
ADM6323	284610M000214984	19/09/2022	60503	R$ 293,47
ADM6323	284610M000215075	20/09/2022	60503	R$ 293,47
ADU8221	284610M000215067	19/09/2022	60503	R$ 293,47
AEH8654	284610M000215146	21/09/2022	60503	R$ 293,47
AEI5666	284610M000214913	18/09/2022	60503	R$ 293,47
AEI7781	284610M000214914	18/09/2022	60503	R$ 293,47
AEN7712	284610M000215013	19/09/2022	60503	R$ 293,47
AET8143	284610M000215172	21/09/2022	60503	R$ 293,47
AFC6794	284610M000214960	18/09/2022	60503	R$ 293,47
AFK7786	284610M000215275	22/09/2022	60503	R$ 293,47
AFU8760	284610M000215144	21/09/2022	60503	R$ 293,47
AFU8760	284610M000215250	22/09/2022	60503	R$ 293,47
AFX1911	284610M000214919	18/09/2022	60503	R$ 293,47
AGA7937	284610M000214977	18/09/2022	60503	R$ 293,47
AGA7937	284610M000214924	18/09/2022	60503	R$ 293,47
AGE6674	284610M000215213	21/09/2022	60503	R$ 293,47
AGK9463	284610M000215038	19/09/2022	60503	R$ 293,47
AGN9214	284610M000215012	19/09/2022	60503	R$ 293,47
AGO2253	284610M000215154	21/09/2022	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000215050	19/09/2022	60503	R$ 293,47
AHC1B95	284610M000215241	22/09/2022	60503	R$ 293,47
AHD8810	284610M000214920	18/09/2022	60503	R$ 293,47
AHF3054	284610M000215096	20/09/2022	60503	R$ 293,47
AHO0932	284610M000214970	18/09/2022	60503	R$ 293,47
AHO3591	284610M000215122	20/09/2022	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000215100	20/09/2022	60503	R$ 293,47
AHQ9415	284610M000214996	19/09/2022	56732	R$ 130,16
AHR5815	284610M000215265	22/09/2022	60503	R$ 293,47
AHS5198	284610M000215210	21/09/2022	60503	R$ 293,47
AHS5198	284610M000215123	20/09/2022	60503	R$ 293,47

AHS5198	284610M000215072	20/09/2022	60503	R$ 293,47
AHZ4754	284610M000215101	20/09/2022	60503	R$ 293,47
AIB9D33	284610M000215083	19/09/2022	60503	R$ 293,47
AIU1941	284610M000215061	20/09/2022	60503	R$ 293,47
AIU1941	284610M000215198	21/09/2022	60503	R$ 293,47
AIU1941	284610M000215194	21/09/2022	60503	R$ 293,47
AIZ1D08	284610M000215197	21/09/2022	60503	R$ 293,47
AJB7289	284610M000215124	20/09/2022	60503	R$ 293,47
AJB7289	284610M000215046	19/09/2022	60503	R$ 293,47
AJF9669	284610M000215097	20/09/2022	60503	R$ 293,47
AJI7G77	284610M000214991	19/09/2022	60503	R$ 293,47
AJK2590	284610M000215255	22/09/2022	56732	R$ 130,16
AJO4430	284610M000215129	20/09/2022	60503	R$ 293,47
AJO4430	284610M000215208	21/09/2022	60503	R$ 293,47
AJR0F39	284610M000215116	20/09/2022	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000215001	19/09/2022	60503	R$ 293,47
AJY3853	284610M000215193	21/09/2022	60503	R$ 293,47
AKA4I19	284610M000215167	21/09/2022	60503	R$ 293,47
AKD2959	284610M000214980	18/09/2022	60503	R$ 293,47
AKD4101	284610M000215102	20/09/2022	60503	R$ 293,47
AKI4G53	284610M000214978	18/09/2022	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000215090	20/09/2022	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000215117	20/09/2022	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000215091	20/09/2022	60503	R$ 293,47
AKW0178	284610M000215049	19/09/2022	60503	R$ 293,47
AKW4909	284610M000215084	20/09/2022	60503	R$ 293,47
AKW7B51	284610M000214969	18/09/2022	60503	R$ 293,47
ALJ7509	284610M000214963	18/09/2022	60503	R$ 293,47
ALJ7509	284610M000214938	18/09/2022	60503	R$ 293,47
ALN0419	284610M000215068	19/09/2022	60503	R$ 293,47
ALO1477	284610M000214961	18/09/2022	60503	R$ 293,47
ALQ8229	284610M000215115	20/09/2022	60503	R$ 293,47
ALQ8229	284610M000215109	20/09/2022	60503	R$ 293,47
ALW8233	284610M000215188	21/09/2022	60503	R$ 293,47
ALX2393	284610M000215060	20/09/2022	60503	R$ 293,47
AMA1862	284610M000214936	18/09/2022	60503	R$ 293,47
AMA3806	284610M000215107	20/09/2022	60503	R$ 293,47
AMD5106	284610M000215019	19/09/2022	60503	R$ 293,47
AMD5106	284610M000215195	21/09/2022	60503	R$ 293,47
AMD5106	284610M000215262	22/09/2022	60503	R$ 293,47
AME4799	284610M000215088	20/09/2022	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000215233	22/09/2022	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000215238	22/09/2022	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000214992	19/09/2022	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000215240	22/09/2022	60503	R$ 293,47
AML9I16	284610M000215120	20/09/2022	60503	R$ 293,47
AMR2896	284610M000215191	21/09/2022	60503	R$ 293,47
AMR8683	284610M000215047	19/09/2022	60503	R$ 293,47
AMU9397	284610M000215280	22/09/2022	60503	R$ 293,47
AMW2704	284610M000215175	21/09/2022	60503	R$ 293,47
AMW2704	284610M000215200	21/09/2022	60503	R$ 293,47
AMW2704	284610M000215203	21/09/2022	60503	R$ 293,47
AMW2704	284610M000215215	21/09/2022	60503	R$ 293,47
AND6647	284610M000215110	20/09/2022	60503	R$ 293,47
ANL9394	284610M000215163	21/09/2022	60503	R$ 293,47
ANP9890	284610M000215156	21/09/2022	60503	R$ 293,47
ANP9890	284610M000215270	22/09/2022	60503	R$ 293,47
ANT3476	284610M000215232	22/09/2022	60503	R$ 293,47
ANU7535	284610M000215201	21/09/2022	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000215179	21/09/2022	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000215043	19/09/2022	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000215039	19/09/2022	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000215159	21/09/2022	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000215202	21/09/2022	60503	R$ 293,47
ANW4H90	284610M000215031	19/09/2022	60503	R$ 293,47
ANW4H90	284610M000215051	19/09/2022	60503	R$ 293,47
ANZ8592	284610M000215245	22/09/2022	60503	R$ 293,47
ANZ8592	284610M000214944	18/09/2022	60503	R$ 293,47
AOA0H38	284610M000215104	20/09/2022	60503	R$ 293,47
AOD8E17	284610M000215216	21/09/2022	60503	R$ 293,47
AOF7984	284610M000215070	19/09/2022	60503	R$ 293,47
AOJ8H69	284610M000214952	18/09/2022	60503	R$ 293,47
AOK6D40	284610M000214999	19/09/2022	56732	R$ 130,16
AOQ9748	284610M000215162	21/09/2022	60503	R$ 293,47
AOT8C85	284610M000214973	18/09/2022	60503	R$ 293,47
AOY1853	284610M000215286	22/09/2022	60503	R$ 293,47
APD8F48	284610M000215261	22/09/2022	60503	R$ 293,47
APO1062	284610M000215130	20/09/2022	60503	R$ 293,47
APP6573	284610M000215266	22/09/2022	60503	R$ 293,47
APU3F91	284610M000214954	18/09/2022	60503	R$ 293,47
APV9882	284610M000215034	19/09/2022	60503	R$ 293,47
APV9882	284610M000215284	22/09/2022	60503	R$ 293,47
APV9882	284610M000215037	19/09/2022	60503	R$ 293,47
APX2424	284610M000214946	18/09/2022	60503	R$ 293,47
AQC4098	284610M000215206	21/09/2022	60503	R$ 293,47
AQE8G16	284610M000215211	21/09/2022	60503	R$ 293,47
AQK4016	284610M000215278	22/09/2022	60503	R$ 293,47
AQK4016	284610M000215273	22/09/2022	60503	R$ 293,47
AQM7585	284610M000215199	21/09/2022	60503	R$ 293,47

AQQ6E43	284610M000215190	21/09/2022	60503	R$ 293,47
AQR6J48	284610M000214918	18/09/2022	60503	R$ 293,47
AQV7E29	284610M000215131	20/09/2022	60503	R$ 293,47
AQW2C87	284610M000215036	19/09/2022	60503	R$ 293,47
ARA6C90	284610M000215004	19/09/2022	60503	R$ 293,47
ARC2B64	284610M000215028	19/09/2022	60503	R$ 293,47
ARD7649	284610M000215181	21/09/2022	60503	R$ 293,47
ARE3B15	284610M000215260	22/09/2022	60503	R$ 293,47
ARF8033	284610M000214990	19/09/2022	60503	R$ 293,47
ARH1I07	284610M000215276	22/09/2022	60503	R$ 293,47
ARM3287	284610M000215003	19/09/2022	60503	R$ 293,47
ARO1475	284610M000215165	21/09/2022	60503	R$ 293,47
ARP0674	284610M000214950	18/09/2022	60503	R$ 293,47
ARP0674	284610M000214915	18/09/2022	60503	R$ 293,47
ART9C54	284610M000214989	19/09/2022	60503	R$ 293,47
ARZ2B21	284610M000215065	19/09/2022	60503	R$ 293,47
ASD9726	284610M000214942	18/09/2022	60503	R$ 293,47
ASF6344	284610M000215182	21/09/2022	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000215094	20/09/2022	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000214923	18/09/2022	60503	R$ 293,47
ASJ9765	284610M000215118	20/09/2022	60503	R$ 293,47
ASM0651	284610M000215035	19/09/2022	60503	R$ 293,47
ASQ0356	284610M000215032	19/09/2022	60503	R$ 293,47
ASQ4488	284610M000215289	22/09/2022	60503	R$ 293,47
ASR9G14	284610M000215027	19/09/2022	60503	R$ 293,47
AST5D61	284610M000215271	22/09/2022	60503	R$ 293,47
ASZ3441	284610M000215186	21/09/2022	60503	R$ 293,47
ATB3995	284610M000215248	22/09/2022	60503	R$ 293,47
ATB3995	284610M000215119	20/09/2022	60503	R$ 293,47
ATB3995	284610M000215282	22/09/2022	60503	R$ 293,47
ATB3995	284610M000215161	21/09/2022	60503	R$ 293,47
ATB3995	284610M000214941	18/09/2022	60503	R$ 293,47
ATG8B55	284610M000214962	18/09/2022	60503	R$ 293,47
ATI4E48	284610M000214935	18/09/2022	60503	R$ 293,47
ATJ2E71	284610M000215274	22/09/2022	60503	R$ 293,47
ATP0J97	284610M000214949	18/09/2022	60503	R$ 293,47
ATU7658	284610M000214932	18/09/2022	60503	R$ 293,47
ATU7694	284610M000214934	18/09/2022	60503	R$ 293,47
ATW5325	284610M000215258	22/09/2022	60503	R$ 293,47
ATX9673	284610M000215009	19/09/2022	60503	R$ 293,47
AUA3746	284610M000214916	18/09/2022	60503	R$ 293,47
AUA9895	284610M000215142	20/09/2022	60503	R$ 293,47
AUG6E22	284610M000215023	19/09/2022	60503	R$ 293,47
AUK5B46	284610M000215121	20/09/2022	60503	R$ 293,47
AUN3698	284610M000215244	22/09/2022	60503	R$ 293,47
AUN8856	284610M000214931	18/09/2022	60503	R$ 293,47
AUP2453	284610M000215074	19/09/2022	60503	R$ 293,47
AUP9855	284610M000215044	19/09/2022	60503	R$ 293,47
AUR1826	284610M000215252	22/09/2022	60503	R$ 293,47
AUU2911	284610M000214927	18/09/2022	60503	R$ 293,47
AUX2429	284610M000215183	21/09/2022	60503	R$ 293,47
AUX2D90	284610M000214953	18/09/2022	60503	R$ 293,47
AUZ2A36	284610M000214982	18/09/2022	60503	R$ 293,47
AVL4J64	284610M000215168	21/09/2022	60503	R$ 293,47
AVL6F04	284610M000214933	18/09/2022	60503	R$ 293,47
AVL9485	284610M000215000	19/09/2022	60503	R$ 293,47
AVO6772	284610M000215069	19/09/2022	60503	R$ 293,47
AVY4740	284610M000215136	20/09/2022	60503	R$ 293,47
AWC6831	284610M000215020	19/09/2022	60503	R$ 293,47
AWG9810	284610M000215007	19/09/2022	60503	R$ 293,47
AWJ5001	284610M000215207	21/09/2022	60503	R$ 293,47
AWM4562	284610M000215087	19/09/2022	60503	R$ 293,47
AWS0G61	284610M000215022	19/09/2022	60503	R$ 293,47
AWZ1I65	284610M000214966	18/09/2022	60503	R$ 293,47
AWZ3541	284610M000215095	20/09/2022	60503	R$ 293,47
AXD3919	284610M000215140	20/09/2022	60503	R$ 293,47
AXJ4J22	284610M000215030	19/09/2022	60503	R$ 293,47
AXL3378	284610M000215176	21/09/2022	60503	R$ 293,47
AXP9420	284610M000215234	22/09/2022	60503	R$ 293,47
AXZ2867	284610M000214964	18/09/2022	60503	R$ 293,47
AYJ7I77	284610M000214945	18/09/2022	60503	R$ 293,47
AYM2300	284610M000215063	19/09/2022	60503	R$ 293,47
AYM7J72	284610M000215008	19/09/2022	56732	R$ 130,16
AYQ0158	284610M000215178	21/09/2022	60503	R$ 293,47
AYQ8273	284610M000215099	20/09/2022	60503	R$ 293,47
AYV6583	284610M000214940	18/09/2022	60503	R$ 293,47
AYY9G46	284610M000215137	20/09/2022	60503	R$ 293,47
AZF4J47	284610M000214974	18/09/2022	60503	R$ 293,47
AZJ9114	284610M000215062	19/09/2022	60503	R$ 293,47
AZW4B73	284610M000215108	20/09/2022	60503	R$ 293,47
BAB9F76	284610M000215173	21/09/2022	60503	R$ 293,47
BAC2H02	284610M000215269	22/09/2022	60503	R$ 293,47
BAJ8G36	284610M000215071	20/09/2022	60503	R$ 293,47
BAL4H59	284610M000215138	20/09/2022	60503	R$ 293,47
BAL8908	284610M000215155	21/09/2022	60503	R$ 293,47
BAS7F58	284610M000214929	18/09/2022	60503	R$ 293,47
BAT5449	284610M000215078	19/09/2022	60503	R$ 293,47
BAV4976	284610M000215236	22/09/2022	60503	R$ 293,47
BAW3758	284610M000215077	20/09/2022	60503	R$ 293,47

BBC1F57	284610M000215025	19/09/2022	60503	R$ 293,47
BBD5A23	284610M000215192	21/09/2022	60503	R$ 293,47
BBD5A23	284610M000215153	21/09/2022	60503	R$ 293,47
BBH2E17	284610M000215139	20/09/2022	60503	R$ 293,47
BBJ4807	284610M000214925	18/09/2022	60503	R$ 293,47
BBK4428	284610M000215149	21/09/2022	60503	R$ 293,47
BBP1933	284610M000214983	19/09/2022	60503	R$ 293,47
BBP7C74	284610M000214956	18/09/2022	60503	R$ 293,47
BCA7049	284610M000214997	19/09/2022	60503	R$ 293,47
BCB9F24	284610M000215231	22/09/2022	56732	R$ 130,16
BCK2513	284610M000215148	21/09/2022	60503	R$ 293,47
BCP9663	284610M000215064	19/09/2022	60503	R$ 293,47
BCR4D35	284610M000215089	20/09/2022	56732	R$ 130,16
BDB8E97	284610M000215128	20/09/2022	60503	R$ 293,47
BDH7B48	284610M000215076	19/09/2022	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000215214	21/09/2022	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000215285	22/09/2022	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000215264	22/09/2022	60503	R$ 293,47
BDL4F91	284610M000215005	19/09/2022	60503	R$ 293,47
BDL7F41	284610M000214971	18/09/2022	60503	R$ 293,47
BDO3D25	284610M000215247	22/09/2022	60503	R$ 293,47
BEA4J11	284610M000215151	21/09/2022	60503	R$ 293,47
BEB8C66	284610M000215222	21/09/2022	60503	R$ 293,47
BEF1I52	284610M000214968	18/09/2022	60503	R$ 293,47
BEG6B30	284610M000215081	20/09/2022	60503	R$ 293,47
BEJ8E86	284610M000215059	20/09/2022	60503	R$ 293,47
BEL9B65	284610M000215016	19/09/2022	60503	R$ 293,47
BEM5F42	284610M000214985	19/09/2022	60503	R$ 293,47
BES5A32	284610M000215171	21/09/2022	60503	R$ 293,47
BEU1E50	284610M000215189	21/09/2022	60503	R$ 293,47
BGJ7J21	284610M000215158	21/09/2022	60503	R$ 293,47
BJK5070	284610M000215277	22/09/2022	60503	R$ 293,47
BJK5070	284610M000214993	19/09/2022	60503	R$ 293,47
BKJ8789	284610M000215196	21/09/2022	60503	R$ 293,47
BLI5I12	284610M000214921	18/09/2022	60503	R$ 293,47
BOQ8H13	284610M000215281	22/09/2022	60503	R$ 293,47
BZC1157	284610M000215002	19/09/2022	60503	R$ 293,47
CAB2490	284610M000215085	20/09/2022	60503	R$ 293,47
CCS6155	284610M000215073	19/09/2022	60503	R$ 293,47
CGY6630	284610M000214981	18/09/2022	60503	R$ 293,47
CGY6630	284610M000214955	18/09/2022	60503	R$ 293,47
CLX9380	284610M000215218	21/09/2022	60503	R$ 293,47
CNG0443	116100T000180504	19/09/2022	65300	R$ 195,23
CNY8758	284610M000214939	18/09/2022	60503	R$ 293,47
CPV0515	284610M000214912	18/09/2022	60503	R$ 293,47
CPV0515	284610M000214959	18/09/2022	60503	R$ 293,47
CQG3138	284610M000215224	22/09/2022	60503	R$ 293,47
CTI1128	284610M000215150	21/09/2022	60503	R$ 293,47
CXN3104	284610M000214965	18/09/2022	60503	R$ 293,47
CYX1C95	284610M000215180	21/09/2022	60503	R$ 293,47
CZV3170	284610M000215229	22/09/2022	60503	R$ 293,47
DFE4784	284610M000214975	18/09/2022	60503	R$ 293,47
DFK8893	284610M000215242	22/09/2022	60503	R$ 293,47
DGK0719	284610M000215021	19/09/2022	56732	R$ 130,16
DGX8134	284610M000215143	21/09/2022	60503	R$ 293,47
DHG8F79	284610M000215263	22/09/2022	60503	R$ 293,47
DIY0932	284610M000215017	19/09/2022	60503	R$ 293,47
DJE2672	284610M000214957	18/09/2022	60503	R$ 293,47
DKY5I91	284610M000215057	20/09/2022	60503	R$ 293,47
DOD0I81	284610M000215174	21/09/2022	60503	R$ 293,47
DRZ7234	284610M000215132	20/09/2022	60503	R$ 293,47
DTB6C03	284610M000215239	22/09/2022	60503	R$ 293,47
DUO1188	284610M000214987	19/09/2022	60503	R$ 293,47
DWI0741	284610M000214998	19/09/2022	60503	R$ 293,47
EEN6G69	284610M000215127	20/09/2022	60503	R$ 293,47
EHK5106	284610M000215105	20/09/2022	60503	R$ 293,47
ELL1D71	284610M000215157	21/09/2022	56732	R$ 130,16
EZN3108	284610M000215066	20/09/2022	60503	R$ 293,47
EZO3I78	284610M000215098	20/09/2022	60503	R$ 293,47
EZQ5I27	284610M000214988	19/09/2022	60503	R$ 293,47
FBO4D93	284610M000215249	22/09/2022	56732	R$ 130,16
FCH9I67	284610M000215029	19/09/2022	60503	R$ 293,47
FOP5D58	284610M000214928	18/09/2022	60503	R$ 293,47
FXG0707	284610M000215134	20/09/2022	60503	R$ 293,47
FXG9G77	284610M000214972	18/09/2022	60503	R$ 293,47
GRZ1262	284610M000215283	22/09/2022	60503	R$ 293,47
GXZ4717	284610M000215221	21/09/2022	56732	R$ 130,16
GZJ2688	284610M000215133	20/09/2022	60503	R$ 293,47
GZJ3A84	284610M000215058	20/09/2022	60503	R$ 293,47
HIJ2J19	284610M000215079	20/09/2022	60503	R$ 293,47
HOD2J97	284610M000215288	22/09/2022	60503	R$ 293,47
HQQ6842	284610M000215227	22/09/2022	60503	R$ 293,47
HRN5461	284610M000215160	21/09/2022	60503	R$ 293,47
HRO8113	284610M000214948	18/09/2022	60503	R$ 293,47
IJO6246	284610M000215113	20/09/2022	60503	R$ 293,47
ILE0H14	284610M000214986	19/09/2022	60503	R$ 293,47
IMT8I91	284610M000215135	20/09/2022	60503	R$ 293,47
ITZ9C37	284610M000215106	20/09/2022	56732	R$ 130,16
JFW5988	284610M000215145	21/09/2022	60503	R$ 293,47

KOQ6373	284610M000215272	22/09/2022	60503	R$ 293,47
LAB0436	284610M000215219	21/09/2022	60503	R$ 293,47
LBQ2J69	284610M000214995	19/09/2022	60503	R$ 293,47
LVK2497	284610M000214951	18/09/2022	60503	R$ 293,47
MAA9009	284610M000215279	22/09/2022	60503	R$ 293,47
MBF8J91	284610M000215112	20/09/2022	60503	R$ 293,47
MCL4085	284610M000215184	21/09/2022	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000215225	22/09/2022	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000215014	19/09/2022	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000215164	21/09/2022	60503	R$ 293,47
MEG6660	284610M000214943	18/09/2022	60503	R$ 293,47
MEL0J37	284610M000215125	20/09/2022	56732	R$ 130,16
MFA9510	284610M000215055	20/09/2022	60503	R$ 293,47
MHJ7605	284610M000214958	18/09/2022	60503	R$ 293,47
MHU8741	284610M000215080	20/09/2022	60503	R$ 293,47
MJE1J45	284610M000215177	21/09/2022	60503	R$ 293,47
MKZ7492	284610M000215204	21/09/2022	60503	R$ 293,47
MKZ7492	284610M000215226	22/09/2022	60503	R$ 293,47
MYA3619	284610M000215086	20/09/2022	60503	R$ 293,47
NEB5937	284610M000215267	22/09/2022	56732	R$ 130,16
NJY8075	284610M000215092	20/09/2022	56732	R$ 130,16
NLL7460	284610M000215251	22/09/2022	60503	R$ 293,47
NNF7D53	284610M000214947	18/09/2022	60503	R$ 293,47
NRF7A07	284610M000215082	19/09/2022	60503	R$ 293,47
NYV9H55	284610M000215015	19/09/2022	60503	R$ 293,47
OGO1G76	284610M000215254	22/09/2022	60503	R$ 293,47
OOU8C50	284610M000215054	19/09/2022	60503	R$ 293,47
OQM9196	284610M000215253	22/09/2022	60503	R$ 293,47
OTX0J77	284610M000215246	22/09/2022	60503	R$ 293,47
OXE2G99	284610M000215257	22/09/2022	60503	R$ 293,47
PYA9A11	284610M000215259	22/09/2022	60503	R$ 293,47
PZR8C75	284610M000215228	22/09/2022	60503	R$ 293,47
QHG7B93	284610M000215111	20/09/2022	60503	R$ 293,47
QJF0G03	284610M000215220	21/09/2022	60503	R$ 293,47
QOZ8J01	284610M000215126	20/09/2022	60503	R$ 293,47
QQE2A06	284610M000215042	19/09/2022	60503	R$ 293,47
RDY9I60	284610M000215169	21/09/2022	60503	R$ 293,47
RHB7C39	284610M000215212	21/09/2022	60503	R$ 293,47
RHE4E90	284610M000215024	19/09/2022	60503	R$ 293,47
RHH6J93	284610M000215237	22/09/2022	60503	R$ 293,47
RHI6I45	284610M000214994	19/09/2022	60503	R$ 293,47
RHJ3A13	284610M000215048	19/09/2022	60503	R$ 293,47
RHK3C63	284610M000215256	22/09/2022	60503	R$ 293,47
RHW4I09	284610M000215235	22/09/2022	60503	R$ 293,47
RHZ6B02	284610M000214976	18/09/2022	60503	R$ 293,47
RNI0H51	284610M000215040	19/09/2022	60503	R$ 293,47
RUC2I28	284610M000215187	21/09/2022	60503	R$ 293,47
SDR4H24	284610M000214937	18/09/2022	60503	R$ 293,47
SDU2F62	284610M000215141	20/09/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:34227C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 108007/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 20/01/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACS4B59	116100T000493603	24/11/2022	70561
ACZ3G23	284610M000220688	23/11/2022	60503
ACZ5049	284610M000220614	23/11/2022	60503
AFD2017	284610M000220651	23/11/2022	60503
AFG9E09	284610M000220818	24/11/2022	60503
AGM9936	284610M000220774	24/11/2022	60503
AJC3C39	284610M000220625	23/11/2022	60503
ALC9475	284610M000220734	24/11/2022	60503
AMO3158	284610M000220752	24/11/2022	60503
AMV4J05	284610M000220810	24/11/2022	60503
AMW2704	284610M000220656	23/11/2022	60503
ANK9J96	284610M000220588	22/11/2022	60503
AOZ7260	284610M000220574	22/11/2022	60503
APV9882	284610M000220632	23/11/2022	60503
AQQ1442	284610M000220653	23/11/2022	60503
AQW3D51	284610M000220845	25/11/2022	60503
ASB5569	284610M000220721	24/11/2022	60503
ASB5569	284610M000220771	24/11/2022	60503
ASK6I98	284610M000220584	22/11/2022	56732
ASZ6H07	284610M000220674	23/11/2022	60503
AUS7792	284610M000220841	25/11/2022	60503
AWK7G73	284610M000220666	23/11/2022	60503
AXE0G70	284610M000220621	23/11/2022	60503
AXF2848	284610M000220713	24/11/2022	60503

AXH5C65	284610M000220847	25/11/2022	60503
AXU1215	284610M000220745	24/11/2022	56732
AYR4D46	284610M000220760	24/11/2022	60503
AZB7020	284610M000220708	24/11/2022	60503
BBF8376	284610M000220782	24/11/2022	60503
BBO2H95	284610M000220660	23/11/2022	60503
BCT3B61	284610M000220596	23/11/2022	60503
BDJ5B27	284610M000220742	24/11/2022	60503
BDK3F39	284610M000220449	21/11/2022	60503
BDR0F68	284610M000220649	23/11/2022	56732
BEH5B06	284610M000220703	23/11/2022	60503
BES2F98	284610M000220815	24/11/2022	60503
CKB1760	284610M000220670	23/11/2022	60503
DEK9220	284610M000220682	23/11/2022	60503
DZT3E57	284610M000220717	24/11/2022	60503
EIC8618	284610M000220698	23/11/2022	60503
ENV3G13	284610M000220797	24/11/2022	60503
EUC8F87	284610M000220724	24/11/2022	60503
FDO7947	284610M000220767	24/11/2022	60503
FEI1528	284610M000220757	24/11/2022	60503
FKR8H98	284610M000220601	23/11/2022	56732
FUG3G41	284610M000220805	24/11/2022	60503
HEW4B62	284610M000220638	23/11/2022	56732
HHJ8413	284610M000220832	25/11/2022	60503
HTT2A14	284610M000220578	22/11/2022	60503
IVG7H20	284610M000220828	25/11/2022	60503
IWZ6I36	284610M000220764	24/11/2022	60503
LNZ6021	284610M000220736	24/11/2022	60503
MBE2194	284610M000220789	24/11/2022	60503
MGH7561	284610M000220627	23/11/2022	60503
NWM1I70	284610M000220795	24/11/2022	60503
QBO0506	284610M000220838	25/11/2022	60503
QUY7A66	284610M000220823	25/11/2022	60503
RHB4H32	284610M000220693	23/11/2022	56732
RHF4E64	284610M000220712	24/11/2022	60503
RHN2D31	284610M000220729	24/11/2022	60503
RHV6I57	284610M000220580	22/11/2022	60503
RUQ7F07	284610M000220801	24/11/2022	60503
SDP5F20	284610M000220593	23/11/2022	60503
SDU9G73	284610M000220645	23/11/2022	60503

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:38C4DC07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 1 - NOVEMBRO 2022

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			Exercício de 2022
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1			Período: Novembro
Administração Direta			
Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	137.294,05
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	111.247,65
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.046,40
		DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	12.317,63
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.409,55
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.908,08
DEFICIT	149.611,68		
TOTAL	149.611,68	TOTAL	149.611,68
		DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	149.611,68
DEFICIT	149.611,68		
TOTAL	149.611,68	TOTAL	149.611,68
	Resumo		
SUPRIMENTOS	0,00	DESPESAS CORRENTES	149.611,68
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
DEFICIT	149.611,68		
TOTAL	149.611,68	TOTAL	149.611,68
Notas:			
O Demonstrativo Receitas e Despesas segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.			

Adrianópolis, 07/12/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:2EE1F261

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
RESUMO GERAL DA DESPESA DO MÊS DE NOVEMBRO 2022 - ANEXO 2

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício de 2022
Resumo Geral da Despesa do Mês de Novembro - Anexo 2 - Administração Direta				Período: Novembro
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			149.611,68
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			114.657,20
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		111.247,65	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	99.639,15		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	46.389,13		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	46.389,13		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	13.338,50		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTOS COMISSIONADOS-NÃO OCUPANTES DE CARGO E 13.338,50			
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	39.911,52		
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA 39.911,52			
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.608,50		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	11.608,50		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	11.608,50		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		3.409,55	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.409,55		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOALATI	3.409,55		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			34.954,48
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		26.046,40	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.628,65		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.232,49		
3.3.90.30.01.01.00.00	ETANOL	362,72		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	1.869,77		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.718,11		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	584,16		
3.3.90.30.07.99.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	2.133,95		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	352,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	152,58		
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.173,47		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	12.305,70		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	97,66		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	100,00		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍ 100,00			
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	162,90		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DAAD 162,90			
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	6.000,00		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.395,49		
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACI	4.189,65		
3.3.90.39.86.00.00.00	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITO 360,00			
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 7.112,05			
3.3.90.40.06.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	3.014,91		
3.3.90.40.08.00.00.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	1.788,06		
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	1.000,00		
3.3.90.40.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	1.309,08		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		8.908,08	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	8.908,08		
Total:				149.611,68
Notas:				
O Resumo Geral de Despesas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 07/12/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:A06ACCB4

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 2 - NOVEMBRO/2022

Exercício de 2022	
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	Período: Novembro
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2	
Administração Direta	

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			149.611,68
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			114.657,20
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		111.247,65	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	99.639,15		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	46.389,13		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	46.389,13		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	13.338,50		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTOS COMISSIONADOS-NÃO OCUPANTES DE CARGO	E 13.338,50		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	39.911,52		
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	39.911,52		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.608,50		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	11.608,50		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	11.608,50		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		3.409,55	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.409,55		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATI	3.409,55		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			34.954,48
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		26.046,40	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.628,65		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.232,49		
3.3.90.30.01.01.00.00	ETANOL	362,72		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	1.869,77		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.718,11		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	584,16		
3.3.90.30.07.99.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	2.133,95		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	352,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	152,58		
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.173,47		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	12.305,70		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	97,66		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	100,00		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍ 100,00			
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	162,90		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DAAD	162,90		
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	6.000,00		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.395,49		
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACI	4.189,65		
3.3.90.39.86.00.00.00	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITO	360,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	7.112,05		
3.3.90.40.06.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	3.014,91		
3.3.90.40.08.00.00.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	1.788,06		
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	1.000,00		
3.3.90.40.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	1.309,08		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		8.908,08	
FONTE:				

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	8.908,08		
Total da Unidade:				149.611,68
Total do Órgão:				149.611,68
Total da Entidade:				149.611,68
TOTAL GERAL:				149.611,68
Notas:				
A Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas E foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 07/12/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:DD3E9A7B

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 06 - NOVEMBRO 2022

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício de 2022	
				Período: Novembro	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta					
Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			149.611,68	149.611,68

01.031	Ação Legislativa			149.611,68	149.611,68
01.031.0001	PROGRAMA GESTÃO LEGISLATIVA			149.611,68	149.611,68
01.031.0001.2.051	MANUTENCAO CAMARA MUNICIPAL			149.611,68	149.611,68
	Total:			149.611,68	149.611,68
	Total da Entidade:			149.611,68	149.611,68
	TOTAL GERAL:			149.611,68	149.611,68

Notas:

O programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentaria e foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Adrianópolis, 07/12/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

FONTE:

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:3F7C93E9

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 - JANEIRO À NOVEMBRO 2022

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			Exercício de 2022	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário			Período: Janeiro à Novembro	
Administração Direta				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00			
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)				
Superávit Financeiro	0,00			
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00			

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/						
REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM						
REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-			
TOTAL (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 12.1 – DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

FONTE:

Adrianópolis, 07/12/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:C24D6828

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 - JANEIRO À NOVEMBRO 2022

EXERCÍCIO:2022					
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Novembro		
DATA DE EMISSÃO:07/12/2022					
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13					
Administração Direta					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesas Orçamentária (VII)	1.424.443,33	1.190.440,59
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.424.443,33	1.190.440,59
Vinculada	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	4.186,53
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.833.171,71	1.554.661,90	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	4.186,53
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.833.171,71	1.554.661,90	Pagamentos Extraorçamentários (X)	325.955,74	244.020,27
			RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	31.373,80	0,00
Interferências Financeiras (III)	0,00	4.186,53	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	239.833,74
FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.	0,00	4.186,53	VALORES RESTITUÍVEIS	294.581,94	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	297.024,54	239.833,74	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	4.186,53
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	411.170,98	360.034,78
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.442,60	0,00	BANCO C/ MOVIMENTO	411.170,98	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	239.833,74	ITAU-MOVIMENTO - 08371-0	0,00	360.034,78
VALORES RESTITUÍVEIS	294.581,94	0,00			
Saldo do Exercício Anterior (V)	31.373,80	0,00	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	2.161.570,05	1.798.682,17
BANCO C/ MOVIMENTO	31.373,80	0,00			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	2.161.570,05	1.798.682,17			
Notas:					
O Balanço Financeiro foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					

Adrianópolis, 07/12/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:D9FC201C

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 - JANEIRO À NOVEMBRO 2022

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício 2022	
Período: Janeiro à Novembro					
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
Administração Direta					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	411.170,98	360.034,78	PASSIVO CIRCULANTE	2.442,60	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	411.170,98	360.034,78	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.442,60	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	316.421,01	290.340,71	TOTAL DO PASSIVO	2.442,60	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS	316.421,01	0,00			
IMOBILIZADO	0,00	290.340,71	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	394.019,79	394.019,79
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	50.121,76	50.121,76
			RESULTADOS ACUMULADOS	281.007,84	206.233,94
			*RESULTADO DO EXERCÍCIO	402.036,48	363.454,78
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-121.028,64	-157.220,84
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	725.149,39	650.375,49
TOTAL	727.591,99	650.375,49	TOTAL	727.591,99	650.375,49
ATIVO FINANCEIRO	411.170,98	360.034,78	PASSIVO FINANCEIRO	2.442,60	0,00
ATIVO PERMANENTE	316.421,01	290.340,71	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				725.149,39	650.375,49
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS				EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 1.					
* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.					
Notas:					
O Balanço Patrimonial foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					

Adrianópolis, 07/12/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:F8954F7D

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 - JANEIRO À NOVEMBRO 2022

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	Exercício de 2022 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Novembro	
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
Administração Direta		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.833.171,71	1.554.661,90
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.833.171,71	1.554.661,90
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.833.171,71	1.554.661,90
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.073.996,44	1.191.207,12
PESSOAL E ENCARGOS	390.278,87	940.627,11
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00	668.595,91
ENCARGOS PATRONAIS	161.065,39	147.661,23
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	229.213,48	124.369,97
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	125.229,95	132.367,22
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	46.109,60	41.252,57
SERVIÇOS	79.120,35	91.114,65
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	4.186,53
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	4.186,53
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	52.580,79	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	52.580,79	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	505.906,83	114.026,26
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	505.906,83	114.026,26
Resultado Patrimonial do Período	759.175,27	363.454,78
Notas:		
A Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		

Adrianópolis, 07/12/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

FONTE:

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:39999331

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA/EXTERNA - ANEXO 16 - JANEIRO À NOVEMBRO 2022

Exercício de 2022								
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS						PERÍODO (MÊS): Janeiro à Novembro		
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16								
Administração Direta								
Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício Saldo para Exercício Seguinte			
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor	
Totais:				0,00	0,00	0,00	0,00	
Notas:								
A Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.								
NADA À DECLARAR								

Adrianópolis, 07/12/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:0677507C

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - JANEIRO À NOVEMBRO 2022

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	Exercício 2022			
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante	PERÍODO (MÊS): Janeiro à Novembro			
Administração Direta				
Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	31.373,80	2.442,60	31.373,80	2.442,60
Restos a Pagar Não Processados	31.373,80	0,00	31.373,80	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	2.442,60	0,00	2.442,60
DEPÓSITOS	0,00	294.581,94	294.581,94	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA	0,00	140.974,24	140.974,24	0,00
I.N.S.S.	0,00	60.975,25	60.975,25	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	61.147,92	61.147,92	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	31.484,53	31.484,53	0,00
TOTAL GERAL	31.373,80	297.024,54	325.955,74	2.442,60
Notas:				
A Demonstração da Dívida Flutuante foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 07/12/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:D62CFA1B

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - JANEIRO À NOVEMBRO 2022

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	Exercício 2022	
Período: Janeiro à Novembro		
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa		
Administração Direta		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	1.538.589,77	1.310.641,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
do Município	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	1.538.589,77	1.310.641,63
DESEMBOLSOS	1.081.529,90	947.186,85
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	956.669,57	848.112,62
Legislativa	956.669,57	848.112,62
TRANSFERÊNCIAS	124.860,33	99.074,23
Intragovernamentais	124.860,33	99.074,23
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	457.059,87	36.192,20
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00	0,00

DESEMBOLSOS	77.262,69	3.420,00
Aquisição de Ativos Não Circulante	77.262,69	3.420,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-77.262,69	-4.818,40
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	379.797,18	31.373,80
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	31.373,80	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	411.170,98	360.034,78
Notas:		
A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		

Adrianópolis, 07/12/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:E1CC3EC8

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - JANEIRO À NOVEMBRO 2022

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS								Exercício 2022	
								Período: Janeiro à Novembro	
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido									
Administração Direta									
ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Anterior	394.019,79	0,00	0,00	50.121,76	0,00	0,00	(157.220,84)	0,00	286.920,71
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	394.019,79	0,00	0,00	50.121,76	0,00	0,00	(157.220,84)	0,00	286.920,71
Saldo Inicial Exercício Atual	394.019,79	0,00	0,00	50.121,76	0,00	0,00	(121.028,64)	0,00	323.112,91
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	394.019,79	0,00	0,00	50.121,76	0,00	0,00	(121.028,64)	0,00	323.112,91
Notas:									
A Demonstração das Mutações Patrimoniais foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.									

Adrianópolis, 07/12/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

FONTE:

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:8151026B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 275/2021 - ID 2462

Processo administrativo nº 093/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: G. FERNANDES GIOVINE SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ nº 29.807.991/0001-09.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
O presente instrumento tem por objeto o **Credenciamento** de pessoas jurídicas de direito privado especializadas da área da saúde **para prestação de serviços de plantões médicos e atendimento nas unidades de saúde no município de Amaporã,** através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã, em conformidade do **Edital da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021, Chamamento Público n° 004/2021** e seus **Anexos**, **homologado em 17/11/2021**. "CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - A vigência do presente Contrato será de **12** (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Justificativa: A referida Prorrogação contratual de 12 (doze) meses se justifica pois se faz necessária, não podendo ficar sem esse tipo de serviço em função dos serviços sendo imprescindíveis a Contratação de Empresas **para prestação de serviços de plantões médicos e atendimento nas unidades de saúde no município de Amaporã**, os Plantões Médicos é conforme a Lei 8.666/93, Resolução CFM 1834/2008, Portaria nº 1034/2010 e Lei Municipal nº 336/2010 e suas posteriores alterações. Para os Serviços de Responsável Técnico (RT) no Hospital Municipal de Amaporã.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços, prorrogando-se a vigência por mais 12 (Doze) meses, sendo de **20/11/2022 a 19/11/2023**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

Item	Descrição dos Serviços de Plantões Médicos	Valor Unitário
01	Serviço de Plantão Médico e de pronto socorro de 12 (doze) horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, para atendimento no Hospital Municipal de Amaporã.	R$ 1.345,16
02	Serviço de Plantão Médico e de pronto socorro de 12 (doze) horas, nos sábados, domingos, feriados, e recesso municipal, para atendimento no Hospital Municipal de Amaporã.	R$ 1.470,71
03	Serviço de Plantão Médico e de pronto socorro de 12 (doze) horas, nos feriados de Natal e Ano Novo, para atendimento no Hospital Municipal de Amaporã.	R$ 2.206,06
04	Serviços Médicos em Posto de Saúde de 08 (oito) horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.	R$ 896,77

O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).**

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, conforme especificadas abaixo:

09001103020010206133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 18 de novembro de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS -
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:BD171B37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 286/2021 - ID 2473

Processo administrativo nº 093/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: DPM CLINICA MEDICA - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41.391.238/0001-72.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:

O presente instrumento tem por objeto o **Credenciamento** de pessoas jurídicas de direito privado especializadas da área da saúde **para prestação de serviços de plantões médicos e atendimento nas unidades de saúde no município de Amaporã,** através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã, em conformidade do **Edital da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021, Chamamento Público n° 004/2021** e seus **Anexos**, **homologado em 02/12/2021**. "CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - A vigência do presente Contrato será de **12** (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Justificativa: A referida Prorrogação contratual de 12 (doze) meses se justifica pois se faz necessária, não podendo ficar sem esse tipo de serviço em função dos serviços sendo imprescindíveis a Contratação de Empresas **para prestação de serviços de plantões médicos e atendimento nas unidades de saúde no município de Amaporã**, os Plantões Médicos é conforme a Lei 8.666/93, Resolução CFM 1834/2008, Portaria nº 1034/2010 e Lei Municipal nº 336/2010 e suas posteriores alterações. Para os Serviços de Responsável Técnico (RT) no Hospital Municipal de Amaporã.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços, prorrogando-se a vigência por mais 12 (Doze) meses, sendo de **04/12/2022 a 03/12/2023**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

Item	Descrição dos Serviços de Plantões Médicos	Valor Unitário
01	Serviço de Plantão Médico e de pronto socorro de 12 (doze) horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, para atendimento no Hospital Municipal de Amaporã.	R$ 1.345,16
02	Serviço de Plantão Médico e de pronto socorro de 12 (doze) horas, nos sábados, domingos, feriados, e recesso municipal, para atendimento no Hospital Municipal de Amaporã.	R$ 1.470,71
03	Serviço de Plantão Médico e de pronto socorro de 12 (doze) horas, nos feriados de Natal e Ano Novo, para atendimento no Hospital Municipal de Amaporã.	R$ 2.206,06
04	Serviços Médicos em Posto de Saúde de 08 (oito) horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.	R$ 896,77

O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).**

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, conforme especificadas abaixo:

09001103020010206133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 02 de dezembro de 2022.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F35B3568

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2022 ID 2752

Processo Administrativo Nº 130/2022
Pregão Eletrônico nº 055/2022
SRP nº 045/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: LP TORREZAN CONVENIENCIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.216.870/0001-06**.**

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas contratações de serviços de lavagem dos veículos e motocicletas da frota municipal (Veículos Leves, Motocicletas e Ambulâncias), para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	70	Serviços	Carros Baixos Serviços de Lavagem Completa externa do veículo; incluindo lavagem do motor, por baixo do veículo; limpeza interna completa do interior do veículo.	Própria	115,82	8.107,40
2	150	Serviços	Carros Baixos Serviços de Meia Lavagem - limpeza interna completa e externa.	Própria	55,02	8.253,00
3	50	Serviços	Ambulâncias Serviços de Lavagem Completa externa do veículo; incluindo lavagem do motor, por baixo do veículo; limpeza interna completa do interior do veículo.	Própria	166,33	8.316,50
4	70	Serviços	Ambulâncias Serviços de Meia Lavagem - limpeza interna e externa.	Própria	91,67	6.416,90
5	6	Serviços	Motocicleta - Biz lavagem completa	Própria	31,09	186,54

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 31.280,34 (Trinta e um mil e duzentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo

0200104122000320063390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo

0400104122000320103390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0700126782000620313390300000 - Material de Consumo

0700126782000620313390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0700215451000620323390300000 - Material de Consumo

0700215451000620323390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0700315452000720343390300000 - Material de Consumo

0700315452000720343390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112122000321643390300000 - Material de Consumo

0800112122000321643390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112361001320433390300000 - Material de Consumo

0800112361001320433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112361001320493390300000 - Material de Consumo

0800112361001320493390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112366001320503390300000 - Material de Consumo

0800112366001320503390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800212361001320453390300000 - Material de Consumo

0800212361001320453390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800212367001320513390300000 - Material de Consumo

0800212367001320513390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800312365001320483390300000 - Material de Consumo

0800312365001320483390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110122000321633390300000 - Material de Consumo

0900110122000321633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110122001021623390300000 - Material de Consumo

0900110122001021623390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110301001020603390300000 - Material de Consumo

0900110301001020603390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110302001020613390300000 - Material de Consumo

0900110302001020613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110304001021023390300000 - Material de Consumo

0900110304001021023390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103050010209733390300000 - Material de Consumo

09001103050010209733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

10001206080008203733390300000 - Material de Consumo

10001206080008203733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

10002175120007215533390300000 - Material de Consumo

10002175120007215533390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

10002185410008203833390300000 - Material de Consumo

10002185410008203833390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001081220003210733390300000 - Material de Consumo

11001081220003210733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001082440014212033390300000 - Material de Consumo

11001082440014212033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001082440014214033390300000 - Material de Consumo

11001082440014214033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001082440014214133390300000 - Material de Consumo

11001082440014214133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11002082430014611433390300000 - Material de Consumo

11002082430014611433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 08 de dezembro de 2022

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:ACCD0D22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2022 ID 2751

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA, inscrito no CNPJ nº 29.324.988/0001-26.

DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL para atender as necessidades das equipes de endemias e agente comunitário de saúde que estão trabalhando, para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção e auxiliar no Combate às Doenças**; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	Mochila em lona de algodão impermeável e expansível na cor **(azul)** compartimento interno para tablet e fechamento através de zíper logo todos os padrões em Silk digital branco e com o nome **(SAÚDE COM A GENTE)** medidas 45 x 30 x 14 cm.	UND	18	289,90	5.218,20
02	Colete em Brim leve 100% algodão na cor **(azul)** com bolsos e fechamento através de zíper logos todos os padrões em Silk digital branco e com o nome **(SAÚDE COM A GENTE)** tamanhos a definir P, M, G, GG e EG.	UND	18	239,90	4.318,20

03	Chapéu em Brim leve 100% algodão na cor (**azul**) com aba para pescoço logo todos os padrões em silk digital branco e com nome (**SAÚDE COM A GENTE)** tamanhos M e G.	UND	18	139,90	2.518,20
Valor total.....					12.054,60

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 12.054,60 (doze mil e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária 2022:

09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
09001103050010209733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 15 (quinze) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 12 meses.

Amaporã/PR, 08 de dezembro de 2022.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F07A5658

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.822 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 799.359,75 (setecentos e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), autorizado pela Lei nº. 3.637 de 07 de dezembro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*315.000,00*
3.3.91.97.00.00.1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	*22.965,43*
3.3.91.97.00.00.3000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	*358.671,82*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete da Educação	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*38.500,00*
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.16.00.00.1103 OUTRAS DESPESAS VAIRÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*8.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*8.000,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*40.000,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*5.633,50*

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*2.589,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DA PREFEITA – SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS.	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*35.000,00*
002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas e Judiciais	
3.3.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	*80.000,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	*35.300,00*
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*20.400,00*
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*23.800,00*
3.3.90.37.00.00.1103 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*46.500,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*14.390,00*
2.030. Manter a Educação Especial	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*5.560,00*
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*12.240,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	*8.000,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
1.015. Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins	
4.4.90.51.00.00.3000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*300.000,00*
2.156. Manter o Transporte Coletivo	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*6.100,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*41.460,00*
1.026. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Públicos	
4.4.90.51.00.00.3000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*35.512,30*
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.164. Manter o Programa Criança Feliz	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*38.110,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*38.925,43*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
003. DEPARTAMENTO DE LAZER	
2.113. Manter as Atividades Recreativas	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*2.060,50*
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*596,00*
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*3.573,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*1.993,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
1.024. Pavimentar Áreas Rurais do Município	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*26.680,00*
4.4.90.51.00.00.3000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*8.201,40*
2.115. Manter o Departamento de Agricultura	
4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*14.958,12*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B24E0DC8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.824 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.046.801,00 (um milhão quarenta e seis mil oitocentos e um reais), autorizado pela Lei n°. 3.516 de 21 de dezembro de 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.03.00.00.1000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	*100,00*
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*500,00*
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
001. GABINETE DE FINANÇAS	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL	*5.700,00*
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*700,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*11.000,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL	*15.500,00*
3.1.91.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*11.000,00*
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL	*550.000,00*
3.1.90.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*2.000,00*
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL	*3.800,00*
3.1.90.16.00.00.1103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*200,00*
3.3.90.39.00.00.3107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*5.000,00*
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL	*8.300,00*
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*10.500,00*
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL	*67.200,00*
3.1.91.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*38.700,00*
2.029. Manter a Educação Especial - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL	*15.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.1.90.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*1.000,00*
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL	*46.400,00*
3.1.90.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*600,00*
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.1.71.70.00.00.1303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	*123,00*
3.1.71.70.00.00.3303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	*1.378,00*
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*68.500,00*
3.1.90.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*2.000,00*
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*15.000,00*
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00.00.1510 VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL	*1.000,00*
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL	*10.000,00*
3.1.90.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*5.200,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*1.500,00*
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	*99.000,00*
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*4.000,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00.00.1504 MATERIAL DE CONSUMO	*7.400,00*
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	*24.000,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*8.000,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*3.000,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.053. Manter o Centro de Eventos Com. Guido Veltrini	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*500,00*
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.121. Manter Fundos de Vale	
3.3.90.39.00.00.1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*3.000,00*

Art. 2° *- Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Provável Excesso de Arrecadação da fonte: 1101 - Transferência do Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF no valor de* ***R$ 627.000,00*** *(seiscentos e vinte e sete mil reais); do Superávit Financeiro da Fonte: 3107 - Salário Educação, no valor de* ***R$ 5.000,00*** *(cinco mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*100,00*
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
4.4.90.52.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*500,00*
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
001. GABINETE DE FINANÇAS	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*17.400,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*1.500,00*
3.1.90.16.00.00.1103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*25.000,00*
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.1.91.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*4.000,00*
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*4.000,00*
3.1.90.94.00.00.1104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*14.800,00*
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil	
3.1.90.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*12.000,00*
3.1.90.94.00.00.1101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*22.700,00*
2.029. Manter a Educação Especial - Fundeb	
3.1.90.94.00.00.1101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTASS	*11.200,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*1.000,00*
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*47.000,00*
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00.1303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	*123,00*
3.3.71.70.00.00.3303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	*1.378,00*
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*2.000,00*
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*13.000,00*
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*47.000,00*
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*23.500,00*
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
3.1.91.13.00.00.1510 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*1.000,00*
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.94.00.00.1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*15.200,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*1.500,00*
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*60.000,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*39.000,00*
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*4.000,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.39.00.00.1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*7.400,00*
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*24.000,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*5.900,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*2.100,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*3.000,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.053. Manter o Centro de Eventos Com. Guido Veltrini	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*500,00*
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.121. Manter Fundos de Vale	
3.3.90.37.00.00.1504 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*3.000,00*

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE ANDIRÁ
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2022
FONTE 1101 - base novembro

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 30/11/2021	8.192.878,48
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2022 ATÉ 30/11/2022	10.328.883,18
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021	610.582,21
ORÇAMENTO ATUAL	9.980.144,69
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2022/RECEITA 2021)	1,26
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita dezembro X a Taxa de Incremento	769.770,03
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO A NOVEMBRO DE 2022	10.328.883,18
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE DEZEMBRO 2022	769.770,03
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**11.098.653,21**
RECEITA PREVISTA 2022 - FONTE 1101	9.980.144,69
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**9.980.144,69**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	**11.098.653,21**
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1101	**1.118.508,52**
Decreto 9.676 de 08/07/2022	103.000,00
Decreto 9.692 de 20/07/2022	93.000,00
Decreto 9.764 de 28/09/2022	30.000,00
Decreto 9.773 de 11/10/2022	45.000,00
Decreto 9.784 de 26/10/2022	176.000,00
Decreto 9.804 de 17/11/2022	16.500,00
Decreto 9.810 de 22/11/2022	6.300,00
SALDO REFERENTE PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1101	**648.708,52**

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:E2A6E431

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 002/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para divulgar a relação das Inscrições Efetivadas do processo Seletivo de Estagiário nº 002/2022, conforme disposto no Item 3. do Edital nº 001/2022:

Nº	NOME	RG	CURSO	INSCRIÇÃO
01	ADRIELY LIBERATO DIAS	13.152.389-0	MEDICINA VETERINÁRIA	EFETIVADA
02	ANDRÉA OLIVEIRA SANTOS DE FIGUEIREDO	16.058.356-8	PEDAGOGIA	EFETIVADA
03	BIANCA RODRIGUES CORRÊA	14.535.899-0	BIOMEDICINA	EFETIVADA
04	BRUNA BATISTA DA SILVA	12.488.248-6	ADMINISTRAÇÃO	EFETIVADA
05	CAIO FELIPE NASCIMENTO DA SILVA	12.659.666-9	DIREITO	EFETIVADA
06	CAROLINA FERREIRA ANIBAL	11.057.498-3	EDUCAÇÃO FÍSICA	EFETIVADA
07	DANIEL HENRIQUE FERRARINI RIBEIRO	12.517.986-0	DIREITO	EFETIVADA
08	DANILO CARVALHO FERREIRA	15.198.726-5	ENFERMAGEM	EFETIVADA
09	DYENIFFER PRADO DA SILVA	13.698.738-0	EDUCAÇÃO FÍSICA	EFETIVADA
10	ELIZIÊ MELK CRUZ	14.468.891-0	PEDAGOGIA	EFETIVADA
11	EMANUELE DE ALMEIDA LOPES	11.057.484-3	DIREITO	EFETIVADA
12	GIOVANA CARLA OLIVEIRA SHWINGEL	11.058.849-6	ADMINISTRAÇÃO	EFETIVADA
13	GISELE APARECIDA CRAVEIRO	10.305.668-3	PEDAGOGIA	EFETIVADA
14	ISABELA EDUARDA DOS SANTOS MACHADO	15.188.072-0	PEDAGOGIA	EFETIVADA
15	ISNARD TADEU DIAS DOS SANTOS	14.011.682-3	BIOMEDICINA	EFETIVADA
16	JAKELINE DA SILVA COSTA	7.671.526-2	PEDAGOGIA	EFETIVADA
17	JAQUELINE LEAL DE PAULA	13.985.789-5	ADMINISTRAÇÃO	EFETIVADA
18	JORNADA VITORINO QUADRELLI	14.450.715-0	DIREITO	EFETIVADA
19	KETLIN DA SILVA HUBSCHER	15.198.086-4	ADMINISTRAÇÃO	EFETIVADA
20	LETICIA APARECIDA FONSECA ALMADA	14.263.068-0	DIREITO	EFETIVADA
21	LETÍCIA FERREIRA	13.763.354-0	PEDAGOGIA	EFETIVADA
22	LIVIA DA SILVA APOLONIO	14.761.840-9	DIREITO	EFETIVADA

23	MARCELA DA SILVA BARION	15.253.690-9	MEDICINA VETERINÁRIA	EFETIVADA
24	MARIA VITÓRIA BARBOSA DOS REIS	15.370.526-7	MEDICINA VETERINÁRIA	EFETIVADA
25	MARIANA GOMES DE SOUZA	15.000.613-9	AGRONOMIA	EFETIVADA
26	MAYARA BARBIERI TONDATO	14.965.056-3	BIOMEDICINA	EFETIVADA
27	NATÁLIA FANELLI DE OLIVEIRA	15.099.575-2	ENFERMAGEM	EFETIVADA
28	PATRICIA CAVALLARI CORREA	12.930.938-5	DIREITO	EFETIVADA
29	SABRINA LUIZA DA SILVA	12.475.286-8	ADMINISTRAÇÃO	EFETIVADA
30	SAMARA ZAHRA DE OLIVEIRA	14.521.624-9	MEDICINA VETERINÁRIA	EFETIVADA
31	THAÍS DE ANDRADE DUARTE LIMA	45.694.676-7	PEDAGOGIA	EFETIVADA
32	YASMIN ZAHRA DE OLIVEIRA	14.521.574-9	DIREITO	EFETIVADA

Astorga, 09de dezembro de 2022

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7EE504C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022
PREGÃO (ELETRONICO) N° 32/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2459/2022

Aos 10 dias do mês de junho do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BECBOOKS SOLUÇOES EDUCACIONAIS LTDA. - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 36.544.630/0001-74**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2459/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** sob o **Nº 32/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ALFABETIZAÇÃO**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 32/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BECBOOKS SOLUÇOES EDUCACIONAIS LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 36.544.630/0001-74, com sede na Rua Major Fabriciano do Rego Barros, 1.050 - CEP: 81.630-260 - Bairro: Hauer em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** MURILO ROBERTO COSMO, inscrito no CPF/MF nº 062.320.739-75.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	6948	LIVRO PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 3º ANO ALUNO contendo: Livro do Aluno Sala (vol. 1 e vol. 2), Livro do Aluno Casa (vol.1 e vol. 2), Letras móveis e Sílabas móveis. ITEM I KIT MATERIAL DIDÁTICO SEMIESTRUTURADO PARA ALUNO 3º ANO contendo: Livro do Aluno Sala Vol. 1 composto por 30 tarefas e anexos que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 180, acabamento: encadernado com espiral, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4x4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 - Livro do Aluno Sala Vol. 2 composto por 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 190, acabamento: encadernado com espiral, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 – Livro do Aluno Casa Vol. 1 composto por 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 64, acabamento: canoa grampeado, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2 - Livro do Aluno Casa Vol. 2 composto por 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 64, acabamento: canoa grampeado, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4 , com capa em papel cartão 250g/m2 – Cards letras e sílabas móveis, quantidade mínima de cartelas: 04, no tamanho de 297 x 420 mm, com picote, em papel offset 180g/m2, cor 4x0 - Jogo de Avaliações contendo duas unidades, quantidade mínima de páginas por unidade: 08, acabamento: canoa colado, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 70g/m2, cor 2x0.	APRENDER EDITORA FÍSICO	KIT	280,00	370,00	103.600,00
1	2	6948	LIVRO PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 3º ANO	APRENDER EDITORA FÍSICO	KIT	12,00	630,00	7.560,00

			PROFESSOR contendo: Guia de Orientações Didáticas (vol. 1 e vol. 2), Cartazes com principais gêneros trabalhados, Livro do Aluno Sala (vol. 1 e vol. 2) e Livro do Aluno Casa (vol.1 e vol. 2). ITEM II KIT MATERIAL DIDÁTICO SEMIESTRUTURADO PARA PROFESSOR 3º ANO contendo: Guia de Orientações Didáticas que contemple conteúdos que colaborarem com a compreensão e a reflexão crítica para o uso dos livros do aluno, práxis em sala de aula, bem como referencial teórico de letramento e alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 280, acabamento: brochura com lombada quadrada, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 75 g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 - Livro do Aluno Sala Vol. 1 composto por 30 tarefas e anexos que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 180, acabamento: encadernado com espiral, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 - Livro do Aluno Sala Vol. 2 composto por 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 190, acabamento: encadernado com espiral, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4 , com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 – Livro do Aluno Casa Vol. 1 composto por 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 64, acabamento: canoa grampeado, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2 - Livro do Aluno Casa Vol. 2 composto por 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 64, acabamento: canoa grampeado, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2 –Cartazes expositores para sala, no tamanho de 640 x 940 mm, quantidade mínima: 08 unidades, em papel offset 90g/m2, cor 4 x 0 - Atividades Formativas: carga horária de 40h/ a ministradas no modelo híbrido, tendo como suporte ambiente virtual de aprendizagem – Uso de plataforma para aplicação, correção e resultados de avaliações contempladas no kit do aluno.				
1	3	6948	LIVRO PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 4º ANO ALUNO contendo: Livro do Aluno Sala (vol. 1 e vol. 2), Livro do Aluno Casa (vol.1 e vol. 2), Letras móveis e Sílabas móveis. ITEM III KIT MATERIAL DIDÁTICO SEMIESTRUTURADO PARA ALUNO 4º ANO contendo: Livro do Aluno Sala Vol. 1 composto por 30 tarefas e anexos que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 178, acabamento: encadernado com espiral, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4x4 , com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 - Livro do Aluno Sala Vol. 2 composto por 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 152, acabamento: encadernado com espiral, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4x4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 – Livro do Aluno Casa Vol. 1 composto por 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 64, acabamento: canoa grampeado, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2 - Livro do Aluno Casa Vol. 2 composto por 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 64, acabamento: canoa grampeado, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2 – Cards letras e sílabas móveis, quantidade mínima de cartelas: 04, no tamanho de 297 x 420mm, com picote, em papel offset 180g/m2, cor 4 x 0 - Jogo de Avaliações contendo duas unidades, quantidade mínima de páginas por unidade: 08, acabamento: canoa colado, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 70g/m2, cor 2x0.	APRENDER EDITORA FÍSICO	KIT	246,00	370,00	91.020,00
1	4	6948	LIVRO PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 4º ANO PROFESSOR contendo: Guia de Orientações Didáticas (vol. 1 e vol. 2), Cartazes com principais gêneros trabalhados, Livro do Aluno Sala (vol. 1 e vol. 2) e Livro do Aluno Casa (vol.1 e vol. 2). ITEM IV KIT MATERIAL DIDÁTICO SEMIESTRUTURADO PARA PROFESSOR 4º ANO contendo: Guia de Orientações Didáticas que contemple conteúdos que colaborarem com a compreensão e a reflexão crítica para o uso dos livros do aluno, práxis em sala de aula, bem como referencial teórico de letramento e alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 220, acabamento: brochura com lombada quadrada, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 75 g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 – Livro do Aluno Sala Vol. 1 composto por 30 tarefas e anexos que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 178, acabamento: encadernado com espiral, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4x4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 - Livro do Aluno Sala Vol. 2 composto por 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 152, acabamento: encadernado com espiral, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 – Livro do Aluno Casa Vol. 1 composto por 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 64, acabamento: canoa grampeado, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2 - Livro do Aluno Casa Vol. 2 composto por 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 64, acabamento: canoa grampeado, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2 – Cartazes expositores para sala, no tamanho de 640 x 940 mm, quantidade mínima: 08 unidades, em papel offset 90g/m2, cor 4 x 0 - Atividades Formativas : carga horária de 40h/ a ministradas no modelo híbrido, tendo como suporte ambiente virtual de aprendizagem – Uso de plataforma para aplicação, correção e resultados de avaliações contempladas no kit do aluno.	APRENDER EDITORA FÍSICO	KIT	12,00	630,00	7.560,00
1	5	6948	LIVRO PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 5º ANO ALUNO contendo: Livro do Aluno Sala (vol. 1 e vol. 2), Livro do Aluno Casa (vol.1 e vol. 2), Letras móveis e Sílabas móveis. ITEM V KIT MATERIAL DIDÁTICO SEMIESTRUTURADO PARA ALUNO 5º ANO contendo: Livro do Aluno Sala Vol. 1 composto por 30 tarefas e anexos que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 174, acabamento: encadernado com espiral, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4x4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 - Livro do Aluno Sala Vol. 2 que trabalhe o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 150, acabamento: encadernado com	APRENDER EDITORA FÍSICO	KIT	225,00	370,00	83.250,00

			espiral, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 – Livro do Aluno Casa Vol. 1 composto por 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 64, acabamento: canoa grampeado, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2 - Livro do Aluno Casa Vol. 2 composto por 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 64, acabamento: canoa grampeado, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2 – Cards letras e sílabas móveis, quantidade mínima de cartelas : 04, no tamanho de 297 x 420mm, com picote, em papel offset 180g/m2, cor 4 x 0 - Jogo de Avaliações contendo duas unidades, quantidade mínima de páginas por unidade: 08, acabamento: canoa colado, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 70g/m2, cor 2 x 0.					
1	6	6948	LIVRO PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 5º ANO PROFESSOR contendo: Guia de Orientações Didáticas (vol. 1 e vol. 2), Cartazes com principais gêneros trabalhados, Livro do Aluno Sala (vol. 1 e vol. 2) e Livro do Aluno Casa (vol.1 e vol. 2). ITEM VI KIT MATERIAL DIDÁTICO SEMIESTRUTURADO PARA PROFESSOR 5º ANO contendo: Guia de Orientações Didáticas que contemple conteúdos que colaborarem com a compreensão e a reflexão crítica para o uso dos livros do aluno, práxis em sala de aula, bem como referencial teórico de letramento e alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 280, acabamento: brochura com lombada quadrada, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 75 g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4x0 - Livro do Aluno Sala Vol. 1 composto por 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 174, acabamento: encadernado com espiral, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 - Livro do Aluno Sala Vol. 2 composto por 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 150, tipo composto por 30 tarefas que trabalhem, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4 , com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 – Livro do Aluno Casa Vol. 1 composto por 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 64, acabamento: canoa grampeado, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 - Livro do Aluno Casa Vol. 2 composto por 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 64, acabamento: canoa grampeado, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 – Cartazes expositores para sala, no tamanho de 640 x 940 mm, quantidade mínima: 08 unidades, em papel offset 90g/m2, cor 4 x 0 - Atividades Formativas : carga horária de 40h/ a ministradas no modelo híbrido, tendo como suporte ambiente virtual de aprendizagem – Uso de plataforma para aplicação, correção e resultados de avaliações contempladas no kit do aluno.	APRENDER EDITORA FÍSICO	KIT	12,00	630,00	7.560,00
TOTAL								**300.550,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 32/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

BECBOOKS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA. EPP
Contratada

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:74731787

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022
PREGÃO (**ELETRÔNICO) N° 36/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3112/2022
Aos 10 dias do mês de junho do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL**

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado interinamente pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **PATRÍCIA MAROCHI POMBO ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.332.699/0001-12**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3112/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 36/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇAO**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 36/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PATRÍCIA MAROCHI POMBO ME, inscrito no CNPJ/MF nº 02.332.699/0001-12, com sede na Rod. Aníbal Khoury, 13.751 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Bugre em Balsa Nova/PR
REPRESENTANTE LEGAL: PATRICIA MAROCHI POMBO, inscrito no CPF/MF nº 875.119.759-68

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	6275	BAURU DE FRIOS unidade de 25g. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente	Própria	UN	6.400,00	1,80	11.520,00
2	1	6276	ESFIHA DE FRIOS unidade de 25g. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente	Própria	UN	6.400,00	1,98	12.672,00
3	1	6277	MINICHINEQUE de banana e farofa- unidade de 25g. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	Própria	UN	6.600,00	1,70	11.220,00
4	1	6277	MINICHINEQUE de creme e coco- unidade de 25g. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	Própria	UN	6.600,00	1,70	11.220,00
5	1	6281	ORELHA DE GATO simples- tamanho de aproximadamente 30g. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	Própria	KG	130,00	24,20	3.146,00
6	1	4657	PÃO DE LEITE FATIADO embalagem de aproximadamente 500g. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	Nino	EMB	5.800,00	5,36	31.088,00
7	1	6278	PÃO DE MILHO fatiado- embalagem de aproximadamente 500g. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	Nino	EMB	5.200,00	6,05	31.460,00
8	1	4656	PÃO FRANCES produto de primeira qualidade, fresco. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	Própria	KG	3.800,00	11,69	44.422,00
9	1	6279	PÃO INTEGRAL fatiado- embalagem de aproximadamente 500g em plástico transparente, atóxico, resistente e lacrado.	Nino	EMB	5.800,00	6,50	37.700,00
10	1	6280	PÃO TIPO HOT DOG unidade de 50g. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	Própria	UN	6.500,00	2,03	13.195,00
11	1	6280	PÃO TIPO HOT DOG unidade de25g. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	Própria	UN	7.000,00	0,97	6.790,00
12	1	6282	PASTEL ASSADO	Própria	UN	900,00	3,39	3.051,00

			unidade de 50g. Recheio de frango. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.					
13	1	6282	PASTEL ASSADO unidade de 50g. Recheio de queijo e presunto. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	Própria	UN	900,00	3,39	3.051,00
14	1	6684	ROSCA DOCE COM RECHEIO de creme-unidade de 50g. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	Própria	UN	6.500,00	1,05	6.825,00
TOTAL								**227.360,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 36/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 2 (dois) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os bens deverão ser entregues nos endereços e horários indicados pelas Secretarias no ato do envio da nota de empenho:
SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Avenida Iguaçu, 548 – Centro – Balsa Nova, nos horários compreendidos entre: 8:30 – 11:00 horas e 13:30 – 16:00 horas.

CRAS – BUGRE - Rua Antônio Gequelin, s/n - Próximo ao Campo de Futebol - Bugre - Balsa Nova, nos horários compreendidos entre: 8:30 – 11:00 horas e 13:30 – 16:00 horas.
CASA LAR SANTO ANTÔNIO - Avenida Iguaçu, 90 - Centro - Balsa Nova, nos horários compreendidos entre: 08:00 e 17:00 horas.
CENTRO MÉDICO BOM JESUS - Rua Getúlio Vargas, n° 657 - Centro – Balsa Nova, nos horários compreendidos entre: 08:00 – 11:00 horas e 13:00 – 16:00 horas.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua João da Rocha Ferreira,308 – Centro – Balsa Nova, nos horários compreendidos entre: 8:30 – 11:00 horas e 13:30 – 16:00 horas.
CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIs)
CMEI Brincando e Criando - Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro - (41) 3636-1920;
CMEI Margarida Chiló - Rua Augusto Perussolo, s/n, São Caetano - (41) 3392-6994;
CMEI Tia Niva - Rodovia Anibal Cury, s/n, Bugre - (41) 3637-1133;
CMEI Jardim da Alegria - Rua Dom Pedro I, 570, Jardim Serrinha - (41) 3636-6321;
CMEI Cantinho da Serra - Rua Sabina Reicetto, 852, São Luiz do Purunã - (41) 3651- 1082.
ESCOLAS MUNICIPAIS
Escola Rural Municipal Itambé - Rua Tiradentes, s/n, Jardim Serrinha - (41) 3636-6061;
Escola Municipal Dr. Mário Faraco - Rua Marcos Poletto, s/n, Bugre - (41) 3637-1136;
Escola Municipal Padre Boleslau Liana - Rua 7 de Setembro, 783, Moradias Purunã - (41) 3636-1725;
Escola Municipal Professor Joaquim Ribas de Andrade - Rua Francisco Manoel da Cruz, 889, Centro - (41) 3636-1185;
Escola Municipal Irmã Rosalina - Rua Augusto Perussolo, s/n, São Caetano - (41) 3636-9299;
Escola Municipal Dra. Zilda Neumam Arns – Modalidade Especial - Rua Alexandro Romão Vagner, 150, Campo de Dentro - (41) 3636-1814;
Escola Municipal Rural João Andreassa - Rua São Caetano, 392, São Caetano - (41) 3636-9139;
Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski - Rua Sabina Serra Reiceto, 530, São Luiz do Purunã - (41) 3651-1011;
Escola Joaquim da Rocha Soares - Rua Feltrin N.77, n.77 - Rodeio Santo Antônio - (41) 3636-5005.
ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - Avenida Brasil, 830 – Centro – Balsa Nova - (41) 3636-1072.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratada:
PATRICIA MAROCHI POMBO ME

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:BF394FDF

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022

PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 66/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5982/2022

Aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - R**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº

071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 46/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **PATRÍCIA MAROCHI POMBO ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.332.699/0001-12**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5982/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 66/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E BUFFET**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 66/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PATRÍCIA MAROCHI POMBO ME, inscrito no CNPJ/MF nº 02.332.699/0001-12, com sede na Rod. Aníbal Khoury, 13751 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Bugre em Balsa Nova/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: PATRICIA MAROCHI POMBO, inscrito no CPF/MF nº 875.119.759-68.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	2446	COFFEE BREAK TIPO 1 COMPOSIÇÃO DO ITEM E QUANTIDADE POR PESSOA: 1 tipo de chá sem açúcar, café sem açúcar, leite (300ml) 1 tipo de mini sanduiche (simples) (2 unidades) 1 tipo de bolo (1 unidade mínimo 60g) 1 mini pão de queijo (2 unidades) Guardanapos de papel (5 unidades) Sachês de açúcar (2unidades) Sachês de adoçante (2unidades) Mexedores para chá ou café (2unidades) Copos descartáveis 50 ml (2unidades) Copos descartáveis 200 ml (3 unidades) Toalha descartável para forração da mesa	UN	2.450,00	13,50	33.075,00
3	1	3106	BUFFET COMPOSIÇÃO DO ITEM E QUANTIDADES POR PESSOA: 3 TIPOS DE APERITIVO (PORÇÕES DE 150g DE CADA) *Presunto *Azeitona ou pepino azedo *Queijo 8 TIPOS DE SALADAS *Folhas Verdes (30g) *Brócolis e couve flor (25g) *Tomate (15g) *Maionese (60g) *Cenoura ralada (15g) *Beterraba cozida (15g) *Vagem (10g) *Vinagrete (3g) 6 PRATOS QUENTES *Arroz Branco (60g) *Arroz à Grega (60g) *Batata Palha (60g) *Jardineira de Legumes (50g) *Lasanha 4 Queijos (60g) *Nhoque ao sugo (60g) 3 TIPOS DE CARNES *Estrogonofe de carne (100g) *Sobrecoxa de frango assada (100g) *Pernil ao molho (70g) 2 TIPOS DE SPBREMESA *Salda de frutas (80g) *Pudim de Leite (120g) 3 TIPOS DE BEBIDAS *Coca cola (400ml) *Suco de Laranja (400ml) *Água Mineral (400ml) RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA *Organização do espaço, limpeza antes e após a prestação dos serviços; *Mesas e cadeiras em bom estado de conservação; *Todo material necessário para servir as refeições; . Talheres em inox . Copos de vidro Transparente . Pegadores de inox . Travessas de vidro ou porcelana . Pratos de louça branca *Toalhas de mesa; *Decoração de mesas.	UN	600,00	59,00	35.400,00
TOTAL							**68.475,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 66/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

_____
Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

_____
Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

_____
Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

_____
Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____
Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

_____
Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

_____
Contratada:
PATRICIA MAROCHI POMBO ME

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:CA048BFF

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 65/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5717/2022

Aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 47/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 29.382.254/0001-01**, **BLEND BR COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.414.625/0001-53, CODE COLLECTION CONFECCOES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 42.098.928/0001-09, L DOS SANTOS FERNANDES, inscrito no CNPJ/MF nº 40.089.667/0001-27, MVA BRINDES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 44.590.575/0001-87, SIMONI INDUSTRIA**

GRAFICA LTDA., inscrito no **CNPJ/MF nº 37.652.289/0001-33,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5717/2022**, que tratade licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 65/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 65/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 29.382.254/0001-01, com sede na Estrada do Luzitano, 258, Casa 07 - CEP: 09.330-400 - Bairro: Jardim Luzitano em Mauá/SP. **REPRESENTANTE LEGAL:** MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO, inscrito no CPF/MF nº 340.547.298-94.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	8421	BOLINHA ANTI STRESS LISA, FEITA EM VINIL. TAMANHO 5,5 CM DE DIÂMETRO. COR A DEFINIR, COM PERSONALIZAÇÃO EM 01 (UMA) COR, CONFORME SOLICITADO PELA CONTRATANTE. PAC COM 100 UNIDADES.	PROPRIA ESPECIAL	PC	13,00	399,00	5.187,00
6	1	3060	CANETA ECOLÓGICA PERSONALIZADA, DE PAPELÃO COM DETALHES COLORIDOS. O CLIP PODE FACILMENTE SER RETIRADO PARA PERSONALIZAÇÃO NO CORPO DA CANETA. CLIP E PONTEIRA PLÁSTICA, ACIONA POR CLIQUE. LARGURA: 1,4 CM COMPRIMENTO : 13,9 CM MEDIDAS APROXIMADAS PARA GRAVAÇÃO (CXL): 4 CM X 1 CM PESO APROXIMADO (G): 6. PERSONALIZAÇÃO EM 01 (UMA) COR, CONFORME SOLICITADO PELA CONTRATANTE. PAC COM 100 UNIDADES.	PROPRIA ESPECIAL	PC	25,00	155,00	3.875,00
7	1	69	LAPIS PERSONALIZADO, MEDIDAS 0,7 CM LARGURA, 17,4 CM DE ALTURA. MATERIAL MADEIRA. LOCAL DE GRAVAÇÃO CORPO INTEIRO, COM ARTE E COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. PAC COM 100 UNIDADES.	PROPRIA ESPECIAL	PC	27,00	153,00	4.131,00
13	1	2663	LIXEIRA PARA CARRO, COR A DEFINIR, TAMANHO:18 X 26CM, MATERIAL: TNT 50, SELADA COM SOLDA ELETRÔNICA, IMPRESSÃO PERSONALIZADA EM SILKSCREEN, ÁREA ÚTIL DE GRAVAÇÃO: 13 X 16CM (FRENTE E VERSO). COM IMPRESSÃO 1X0, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE.	PACKS ESPECIAL	UN	5.000,00	0,38	1.900,00
TOTAL								**15.093,00**

FORNECEDOR: BLEND BR COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 10.414.625/0001-53, com sede na Rua 03, 94 Quadra B Lotes 04/09 Loja 110 - CEP: 72.005-825 - Bairro: Vicente Pires em Brasília/DF **REPRESENTANTE LEGAL:** GUILHERME ALVES MENDES, inscrito no CPF/MF nº 721.160.131-00

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	3060	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL, EM PLÁSTICO, COM COR A DEFINIR. ESCRITA FINA, TINTA AZUL OU PRETA, COM PONTA DE BRONZE E ROLAMENTO DE TUNGSTÊNIO. PERSONALIZADA POR MEIO DE SERIGRAFIA NO CORPO DO PRODUTO. ARTE E CORES A SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATANTE. PAC COM 100 UNIDADES.	BLD	PC	53,00	150,00	7.950,00
9	1	8422	COPO ACRÍLICO COPO LONG DRINK 330 ML ACRÍLICO, COR TRANSPARENTE OU COLORIDO, COM PERSONALIZAÇÃO EM ATÉ 04 (QUATRO) CORES, CONFORME SOLICITADO PELA CONTRATANTE. ARTE A DEFINIR PELA CONTRATANTE.	BLD	UN	3.300,00	2,70	8.910,00
12	1	8423	NECESSAIRE DE MÃO, PERSONALIZADA. MODELO CONFECCIONADO EM NYLON 600, COM ZÍPER E ESTAMPA COLORIDA FEITA EM SUBLIMAÇÃO OU SERIGRAFIA. ARTE E CORES A DEFINIR PELA CONTRATANTE.	BLD	UN	750,00	11,00	8.250,00
14	1	8418	SACOLA ECOLÓGICA, CONFECCIONADA EM TNT, MEDINDO 48X38CM. CORES E ARTE A SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATANTE, PERSONALIZADA NA TÉCNICA DE SILKSCREEN ATÉ 05 (CINCO) CORES.	BLD	UN	840,00	6,50	5.460,00
15	1	8424	GUARDA CHUVA PERSONALIZADO, MODELO SOMBRINHA AUTOMÁTICA MEDINDO 21,5". CABO PLÁSTICO, COM TECIDO NA COR A DEFINIR. DIÂMETRO ABERTO DE 112 CM. APLICADO A LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O TEMA DA CAMPANHA, EM SUBLIMAÇÃO OU SERIGRAFIA COLORIDA.	BLD	UN	170,00	30,95	5.261,50
TOTAL								**35.831,50**

FORNECEDOR: CODE COLLECTION CONFECCOES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 42.098.928/0001- 09, com sede na Rua Eloi Armando Nedel, 1518 - CEP: 85.851-020 - Bairro: Cidade Nova em Foz do Iguaçu/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** ELIABE DE SOUZA RODRIGUES, inscrito no CPF/MF nº 084.772.379-80

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
8	1	3115	CANECA DE CERÂMICA, COM CAPACIDADE DE 300 ML. MEDIDAS APROXIMADAS PARA GRAVAÇÃO (CXL): 9,3 CM X 6 CM TAMANHO TOTAL APROXIMADO (CXL): 9,7 CM X 11,5 CM PESO APROXIMADO (G): 326. PERSONALIZAÇÃO COLORIDA, REALIZADA POR SUBLIMAÇÃO. ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE.	Marca Própria	UN	890,00	10,10	8.989,00
TOTAL								**8.989,00**

FORNECEDOR: L DOS SANTOS FERNANDES, inscrito no CNPJ/MF nº 40.089.667/0001-27, com sede na Rua Marechal Floriano, 2.732 - CEP: 85.801-250 - Bairro: Centro em Cascavel/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** LUCIENE DOS SANTOS FERNANDES, inscrito no CPF/MF nº 045.960.829- 01.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	6643	BOTON DE ALFINETE PERSONALIZADO, TIPO AMERICANO, COM ARTE A DEFINIR PELA CONTRATANTE, EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA. TAMANHO 3,5 CM. NA COR PRATA, ACABAMENTO/FECHAMENTO POR ALFINETE. PAC COM 100 UNIDADES.	mbrinde s nc	PC	31,00	174,90	5.421,90
10	1	1528	BONÉ PERSONALIZADO, MODELO 6 GOMOS, ABA CURVA, CONFECCIONADO EM BRIM OU SARJA, EM COR A DEFINIR, COM SERIGRAFIA NA PARTE FRONTAL E NA LATERAL DIREITA EM ATÉ 05 (CINCO) CORES, CONFORME SOLICITADO PELO CONTRATANTE. REGULAGEM NA PARTE POSTERIOR, COM FECHAMENTO EM FORMA DE COLCHETE, EM TAMANHO AJUSTÁVEL.	própria nc	UN	520,00	14,80	7.696,00
TOTAL								**13.117,90**

FORNECEDOR: MVA BRINDES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 44.590.575/0001-87, com sede na Rua Emília Simioni, 146, sala 02 - CEP: 89.705-470 - Bairro: Poente do Sol em Concórdia/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** ALEX POSSAMAI, inscrito no CPF/MF nº 062.478.789-31.								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
16	1	8425	BALA TRADICIONAL BALAS TRADICIONAIS, DURAS, CILÍNDRICAS, COLORIDAS. CIRCULAR COM FURO AO MEIO. SABORES DE FRUTAS SORTIDAS. TIPO: BALA SOFT. VALIDADE: 24 MESES. EMBALAGEM BRANCA LEITOSA, COM PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA. PAC COM 3.000 UNIDADES.	Marca Própria Bala	PC	9,00	789,00	7.101,00
TOTAL								**7.101,00**

FORNECEDOR: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 37.652.289/0001-33, com sede na Rua Manoel Teixeira, 50 - CEP: 99.950-000 - Bairro: Centro em Tapejara/RS. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCELO SIMONI, inscrito no CPF/MF nº 977.786.130-34								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	8420	PIN EM METAL PERSONALIZADO COLORIDO, RECORTADO NO FORMATO DA PERSONALIZAÇÃO, COM ARTE A SER DEFINIDA CONFORME O TEMA DA CAMPANHA, COM ACABAMENTO NA COR DOURADA. PAC COM 50 UNIDADES.	própria	PC	12,00	749,90	8.998,80
3	1	3175	CHAVEIRO DE GEL PERSONALIZADO, CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL COM GEL. IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM PAPEL FOTOGRÁFICO NA FRENTE COM CORDÃO COLORIDO E ARGOLA. PAC COM 100 UNIDADES.	própria	PC	37,00	499,87	18.495,19
11	1	3565	MOUSE PAD ERGONÔMICO, COM APOIO DE PUNHO EM ESPUMA OU GEL, EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20,5 CM DE LARGURA E 23,5 CM DE ALTURA. ACABAMENTO SUPERFICIAL EM TECIDO. PERSONALIZADO EM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA, SEM LIMITE DE CORES. ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE.	própria	UN	750,00	14,49	10.867,50
TOTAL								**38.361,49**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 65/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7. 2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria no ato do pedido, nos horários compreendidos das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, somente em dias de expediente municipal.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante:

BILG COMÉRCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.
Contratada:

BLEND BR COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI
Contratada:

CODE COLLECTION CONFECÇÕES LTDA.
Contratada:

L DOS SANTOS FERNANDES
Contratada:

MVA BRINDES LTDA.
Contratada:

SIMONI INDUSTRIA GRÁFICA LTDA.
Contratada:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:2850FBC0

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - OUTUBRO DE 2022

Em razão do caratér público da relação de beneficiários do Programa Auxilio Brasil, nos termos do artigo 13, da Lei nº 10/836, de 09 de janeiro de 2004. O município de Balsa Nova publica a relação de beneficiários referênte ao mês de outubro de 2022.
Dúvidas entrar em contato com:
CRAS BALSA NOVA - Avenida Iguaçu, nº548
Telefone: (41) 3636-1237

NIS	NOME
20028416621	ABINADABE RAMOS
12137533164	ACIR NOGUEIRA DOS SANTOS
12223705148	ADALBERTO DO ROCIO DA LUZ
10709252282	ADEMIR ANTONIO FERREIRA
20008440810	ADEMIR JOSE ESTEVAO
10663527098	ADIR FERREIRA DE SOUZA
21067907205	ADNA AUGUSTA CAMPOS LIMA MONTEIRO
19017887268	ADRIANA ANTUNES PINTO
21335386485	ADRIANA BARONIK
16133897342	ADRIANA DE FATIMA NUNES MARTINS
12777935507	ADRIANA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA
16122750493	ADRIANA DOS SANTOS
20157654472	ADRIANA GOMES DA SILVA
12896982509	ADRIANA MIRANDA
16127724237	ADRIANA PAULA PEREIRA
12901037498	ADRIANA RIBEIRO DE CAMPOS
20028424608	ADRIANA VALTER
13073316492	ADRIANE DE QUADROS SMANGORZEWSKI
20194025408	ADRIELI FELIX GODOY MACHADO
16111719328	AGNES CRISTINA WOLOCHATY DE MORAES
12206619891	AGUINALDO ALVES CORDEIRO
21327006377	AGUINALDO DINIZ DE MORAES
16020275087	ALAIR JOANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
12496913879	ALCEU GONCALVES SANTANA
23704523808	ALESSANDRA ANTONIA CORDEIRO
20028765790	ALESSANDRA APARECIDA ROSDAIBIDA
21245990057	ALESSANDRA DOS SANTOS DE LIMA
16020284094	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS
20008661477	ALESSANDRA PIRES CARVALHO
16104089934	ALESSANDRA RIBEIRO DE ANDRADE
23820172358	ALEXADRA TOMCZAK
16150604900	ALEXSANDRA DA SILVA DE PAULO
12586667508	ALEXSANDRO DOS SANTOS
16128409335	ALICLEIA ALICE KASEKER
20998740785	ALINE BUENO
20640555424	ALINE CAROLINE LICHESKI DUKEWITCZ
20126638092	ALINE DE OLIVEIRA BAHIA ARAUJO
14067106277	ALINE IZABEL DE ASSIS TEIXEIRA
13442086611	ALINE JOSIELE LEAL DE OLIVEIRA
20165215709	ALINE LEITE LIMA DA CUNHA
16006888743	ALINE LINOS LOPES
20008789678	ALISSON JEAN SANTOS
12294170891	ALISTIR ANTONIO SKRZYPIETZ
12655104538	ALOIZIO SANTOS DA ROZA
12616035490	ALZENI MULLER
21282701748	AMANDA LETICIA LEBEDIEFF ADAO
13731881321	AMANDA VIEIRA STOCO
16109171094	ANA CLAUDIA AP DA ROCHA LIMA
20401352832	ANA CLAUDIA DE LIMA
20003668422	ANA CLAUDIA FREITAS BUENO
20059270874	ANA CLAUDIA GREGORIO
14086879502	ANA CRISTINA NASCIMENTO
16011727272	ANA FAGUNDES FERREIRA DULLA
20008953605	ANA MARIA CORDEIRO
20950031695	ANA MARIA PADILHA PINTO ALVES
20008965565	ANA MARIA PINHEIRO
23715415548	ANA MARIA VIEIRA LONGATO DA SILVA
16131787671	ANA PAULA ALVES FERNANDES
16006939909	ANA PAULA DA ROCHA LIMA
16020340431	ANA PAULA DA SILVA CAMARGO
16120937650	ANA PAULA DE SOUZA
13339003768	ANA PAULA FRANCO MOREIRA
20028459274	ANA PAULA MUNHOZ
16020341934	ANA PAULA PONTES LEITE
20008996142	ANA PAULA RAMOS NASCIMENTO
20145988923	ANA VIEIRA DE LIMA
16125111319	ANADIR DO ROCIO DE CRISTO PAULIN
20009059169	ANDERSON NOGUEIRA MATOSO
12553116995	ANDRE CHAICOSKI
20028843961	ANDREA CORDEIRO
16020307515	ANDREA DE BARBARA GONCALVES
12516094460	ANDREA DE FATIMA CAETANO
16113049710	ANDREA DO NASCIMENTO SILVA
16127757720	ANDREA GOMES DO VALE DA SLVA
20130879031	ANDREA GONCALVES TAVARES
16144118161	ANDREA LOPES DE OLIVEIRA
13115830539	ANDREIA APARECIDA RAMOS
NIS	**NOME**
20171632294	ANDREIA ATAIDE DA SILVA
12723394532	ANDREIA DE SOUZA VASICK

20023569756	ANDREIA VIEIRA LONGATO
20194100086	ANDRESSA APARECIDA XAVIER DE SOUZA
20028850755	ANDRESSA GOMES DO VALLE DE ALMEIDA
20950029801	ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
23741311592	ANDRESSA VIEIRA GUIMARAES
20731591164	ANDRIELE CRISTINA BARBOSA
16160720989	ANDRIELI ROCKENBACH LACHESKI
16146403149	ANDRIELLE DE FATIMA FERREIRA ESTEVAO
20023589765	ANDRIELLI DE LIMA
20343705006	ANGELA ALESSI
12660761525	ANGELA MARIA DO CARMO CRUZ
12451364698	ANGELA MARIA MOREIRA
12585922512	ANGELA MARIA RODRIGUES
23813618923	ANGELICA APARECIDA ALVES
16069407467	ANGELICA APARECIDA DA SILVA
16020319173	ANGELICA DA SILVA
20003811497	ANGELICA DE SOUZA
20950038916	ANGELICA MARIA ALEXANDRE ANACLETO
16131226319	ANGELITA DA SILVA
12914099535	ANGELITA DE JESUS CARVALHO
20030777466	ANNE CAROLINE CASTILHO ALVES
10899946728	ANTONIA GONCALVES BATISTA
12298984621	ANTONIO AMARO DOS SANTOS
10808166562	ANTONIO CARLOS BERNARDES DA SILVA
12298916944	ANTONIO LOPES
12613715520	ANTONIO MASSAROLI
20009339226	APARECIDA DE MACEDO DA SILVA
20028482020	APARECIDA PAULA DE SOUZA
12686871530	ARAI DE OLIVEIRA
10649121616	ARCINIO AIRTON DA SILVA
13061434533	ARETUZA FABIANA DA SILVA
20130878558	ARIANE APARECIDA ROVINSKI
20009365820	ARIEL BORA DOS SANTOS
16031365988	ARIELE DOS SANTOS DE LARA
20028882029	ARIETE MARIA GRITTEN CHERVINSKI
20009392860	ARMINDA PINHEIRO DOS SANTOS
12303383066	AUDICELIA MIQUELASSO
12094910115	AUREA MARIA MIQUELASSO
12660483533	AURELIO OLIVEIRA CEZARIO
20028898073	BEATRIZ DA APARECIDA CARDOSO NUNES
21201468991	BEATRIZ DE PAULA RIBAS
20028489491	BEATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA
16070502842	BEATRIZ EVANGELISTA MOTA DOS SANTOS
20009465671	BEATRIZ MARIA DA SILVA
21297594926	BELATRIZ IANCOSKI PEREIRA
16136615577	BELMIRIA MARIA DE JESUS
12018371713	BENEDITO ADAO QUEIROZ
12088388674	BENEDITO DE ASSIS JUNIOR
23739235329	BERENICE APARECIDA CARDOSO
20023793273	BERNADETH DO ROCIO MORDZIN
16105534745	BRUNA BATISTA ROBERTO
20009532794	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA
16110258971	BRUNA DE CAMPOS
20028494924	BRUNA FRANCIELI CORDEIRO
21307940872	BRUNA MARQUES BARBOSA GONCALVES
16128343512	BRUNA MOREIRA ROSSI
20194060572	BRUNA SABIM ALVES
12928945506	BRUNO HENRIQUE BUCZENKO
16189445765	CAMILA ALINE ANTUNES
20468250594	CAMILA CAROLINE BOARON DA SILVA
20950032934	CAMILA NUNES DOS SANTOS
16451193926	CAMILA PAULA MENDES
16320422042	CAMILA SEIDEL GONCALVES
20009634988	CARLA CRISTINA RAMOS DE MIRANDA
14530678276	CARLA SEMIGNE ERARDT
12692453532	CARLOS EDUARDO GONCALVES DA SILVA
12582445969	CAROLAINE VALOMIN
14485375982	CAROLAYNE PADILHA PACHECO
20912947580	CAROLINA DA SILVA BATISTA PINTO
23823823899	CAROLINA DE FATIMA VIEIRA
20023937933	CAROLINE FRANCA CORDEIRO DE PAULA
20009759578	CASSIANA MAIA VIDAL DOS SANTOS
12928378539	CATARINA SEBASTIANA GONCALVES DA LUZ
16430103960	CATIA RAMOS CHAGAS
16621425288	CELIA GONCALVES DA LUZ ENIK
20009794926	CELIA KULKA
16614347358	CELIA REGINA KRUL VALENGA
17063938868	CELIA SOARES FERREIRA
16581244180	CELINA DA SILVA DIAS MARQUES
16670954558	CELMIRA DE FATIMA GOMES MORAES
21325050581	CESAR LUIZ BARCELOS DE ABREU
16545368746	CHARLENE ROCIO DOS REIS
21371906639	CIBELE PEREIRA DE CRISTO
20009850311	CINTIA CRISTIANE MORAIS DE FREITAS
NIS	**NOME**
23644445857	CINTIA RUBIM PEREIRA
20009857790	CINTIANE CRISTIANE DOS SANTOS
16430226965	CLARICE PADILHA MESSIAS
16201351389	CLARISE DE OLIVEIRA

12639090528	CLAUDETE DOS SANTOS PADILHA
20702905113	CLAUDIA APARECIDA ZYCZYCKI
20312014508	CLAUDIA BATISTA
20950030788	CLAUDIA FERREIRA ALVES
21078869458	CLAUDIANE DA SILVA
20950032926	CLAUDIMARA NUNES DOS SANTOS
10787956144	CLAUDINOR GONCALVES DE BRITO
12451363837	CLAUDIO LUCIANO GOMES
20618373831	CLEITON CAGLIARE MARASSI
12601732514	CLEONICE DA ROSA
16430115772	CLEUNICE DO ROCIO FERREIRA DA SILVA
12542677354	CLODOALDO ALVES DA SILVA
12354027801	CLOTILDE DE JESUS
12716296504	COSMO JOSE
16459951153	CRISLAINE APARECIDA BATISTA
20010032007	CRISLAINE APARECIDA KAVA
20010032627	CRISLAINE DO NASCIMENTO CARVALHO
12774342491	CRISTIANE APARECIDA VIEIRA HALAIKO
20010056658	CRISTIANE DE PAULA BARBOZA
20320836465	CRISTIANE PALHANO
20653086657	CRISTINA ALVES FERREIRA
16014045679	DAIANA CAROLINA VILLATORE
20950029747	DAIANE APARECIDA DE QUADROS
16162084176	DAIANE RODRIGUES TOMAZ
12804313532	DALVA DE MENJON ROCHA
20029005552	DANIEL CARVALHO
16090063054	DANIELA DE JESUS SOUZA
20010195364	DANIELE ALVES PEREIRA
20024204794	DANIELE COELHO DE OLIVEIRA
20010199718	DANIELE DE FATIMA GUSSI
12526751693	DANIELE KAROLINE DE SOUZA
23743934600	DANIELE PADILHA STOPASSOL
20130879309	DANIELI APARECIDA APOLINARIO
20028541027	DANIELI CAROLINA BORGES PORTELA
12526935263	DANIELI FREZER DE JESUS
20029012826	DANIELI KOZINSKI
20080052481	DANIELLE DE LIMA
20028542902	DARA CAMPANHARO
12609851539	DARCI APARECIDO SILVA
20028543569	DARLEI FRANCO DOS ANJOS
20950036700	DARYELIN DE MOURA
21359387759	DAYANA SOARES DA MAIA
21232030335	DAYSE ELAUTERIO MACHADO
21028250276	DEBORA PAOLA RAMOS
20004433798	DEBORA ROBIM TEIXEIRA
20010291002	DEISE APARECIDA BORGES
13030397512	DEIZE APARECIDA DE PAULA PIRINI
20950031008	DELCI DE FATIMA GROCHEVES VIEIRA
20004448434	DENICE DA LUZ FERREIRA
20010330105	DENISE BORGES
20010330806	DENISE CRISTINA BINO OLIVEIRA
20028550514	DENISE DE FATIMA PADILHA MARQUES
20010332809	DENISE DOS SANTOS
14639422276	DENISE FERREIRA DOS SANTOS
20028551014	DENIZE ROMPKOVSKI KULKA
16124371538	DIENE FRANCO SANTOS
20028555370	DIENIFFER CRISTINA ALVES
12736984724	DILAYNE BARBOSA DE OLIVEIRA
12359774176	DILCEIA CIRINEU
12435777797	DILEUZA FRANCO DE OLIVEIRA
20010430088	DIONE INACIO DOS SANTOS
20934097261	DIONICEIA CIRILO
12748659505	DIRCELE ROMPKOVSKI
20028558310	DIRCEU KUPKA
12544334322	DIRLEI BORGES DOS SANTOS
12871190498	DIVAIR DE CASTRO FERREIRA
12279315507	DIVAIR DO ROCIO DE OLIVEIRA
20028559090	DIVONEI WISKEVOSKI
20130879155	DONIRA DE MATOS
21232422411	DORALICE DAS NEVES DA CRUZ
20010474301	DORALICE INGRACIO DE SANTANA
20950037928	DORLI DOS REIS
16162125689	DYENEFFER JALIRES RODRIGUES
12298889807	EDEMAR DIAS RIBEIRO
20010560097	EDILSON KILO
16021501498	EDIMARA DOS PASSOS
16014268996	EDIMARA DOS SANTOS PORTELA
20010570165	EDINA LINDA ROSA ALVES
12750346500	EDINA MARIA DE MATOS
20010570645	EDINA SCHINDA DA SILVA
20010570777	EDINA VIEIRA DE MELO
20010583828	EDIRCE MOCHINSKI
NIS	**NOME**
10817929816	EDMILSON DE JESUS MORAES
13096554497	EDYELIN MARIENE BATISTA SILVA
12743225523	ELAINE APARECIDA DE SOUZA
20004673276	ELAINE MAIA PEREIRA DA SILVA
20004676313	ELAINES DE CAMPOS
23694486298	ELEN THAYNA DA SILVA

12879205443	ELENI ROSA FERREIRA
16033628110	ELENICE DAS GRACAS DE LIMA
15057941279	ELENILDA DO ROCIO DA CONCEICAO
12735082506	ELEZIANI CHIAPETTI
20024562518	ELIANDRA PADILHA DE SOUZA
12846038491	ELIANE APARECIDA SAMPAIO OLIVEIRA
20305622956	ELIANE MARIA CARVALHO
20010803925	ELIANE PINHEIRO
10731340237	ELIAS GRACES DA SILVA
20004714045	ELICEIA GODOY DELA MURA
20030992596	ELIETE CALAZANS PINHEIRO DA SILVA
16162187196	ELIS LUANA TABORDA WIRTH
20912957438	ELIS SANDRA DOS SANTOS
20010855429	ELISABETE CHERVINSKI FERREIRA
20004747490	ELISABETE LEAL GODOY
12971785523	ELISANDRA MILESKI KILO
20938182050	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA
12878146532	ELISANGELA MARIA MATOZO
23801044773	ELISANGELA PADILHA MENDES
13156741360	ELISANGELA SANTANA PECANHA
20010890186	ELIZA ELIANE SILVA
20010891085	ELIZABET FAGUNDES FERREIRA
20028587396	ELIZABETE BONATO
12948915505	ELIZANDRA DA SILVA
20028588570	ELIZANGELA APARECIDA DE CAMPOS DA CRUZ
16020492975	ELIZANGELA OLIVEIRA ARLADO
20028589216	ELIZETE PADILHA DA ROZA
20010911108	ELIZETE SILVA FERREIRA
12138057641	ELZA APARECIDA DE SOUZA PIRES ANDRADE
12353323229	ELZA DE OLIVEIRA CEZARIO DE SOUZA
12739946505	ELZA TABORDA MACHADO
16134895106	EMILY MARCONDES CAMARGO
20130877217	EMILY THAIS LOPES DOS SANTOS
12810307506	ERALDO DE OLIVEIRA
16138897529	ERICA BATISTA DE ALMEIDA
20472049164	ERICA BUENO SCHMITZ
20065171475	ERICA DA SILVA MUZA
12889175180	ERIKA MARIZA DA SILVA PINTO ALVES
21319589067	ERONDI PEDROSO DE OLIVEIRA
20950029437	ERONILDE PERPETUO MATOZO DOS ANJOS
16283643028	ESTELMA DE FATIMA GRAPE
16306447505	ESTER SILVA
12094711821	EVA APARECIDA GOMES PINTO
16097389354	EVA APARECIDA KAVA
12477797621	EVA APARECIDA MIGUEL
16146143600	EVA DA APARECIDA DOS REIS
16020519229	EVA DE MELO DELFINO
21246721912	EVA MARIA SOIK
16021657625	EVA ROSILENE RIBEIRO DOS PASSOS
23768920425	EVANDRO FERREIRA LEAL STEIN
16136325641	EVANILDA APARECIDA RAMOS
20028605343	EVELIZE FELIPE RUBIM
21361867215	EVELYN MARCONDES CAMARGO
20028606129	EVERSON ANTUNES PINTO
16122242269	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
12551014559	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
20953750064	FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS
20011179435	FABIANE FERREIRA DA CUNHA
12793463533	FABIELI DO CARMO DA SILVA
20028613338	FABIOLA PADILHA DE SOUZA
16019445144	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS
20029338322	FATIMA MALKO BERNARDES CORDEIRO
16189612203	FERNANDA BACH
23806664796	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA
20734337730	FERNANDA KAMILLY VAZ DA SILVA
20305705908	FERNANDA ROLIM BARBOSA
16292568521	FERNANDO ROBERTO DA SILVA
16238211874	FLAVIA BERTOLETTI
12303846236	FLAVIO DAS NEVES BORGES DE MORAIS
20028623791	FLORENAL JUNIOR PRESTES FERREIRA
10815894535	FLORENCIO BARLERA NETTO
16195260046	FRANCIANE APARECIDA LUCIO
12919979495	FRANCIELE BARROS SANTOS
12962590510	FRANCIELE TATIANE DE SOUZA
20027547005	FRANCIELLE COLLACO
21299773496	FRANCIELLI FERREIRA
16242187842	FRANCIELLI LIMA DA ROSA
13020928523	FRANCINE MAYRE SELUSNIACKI
20943280278	FRANCISCA FERREIRA DE MELLO RACZJUSKI
20011387097	FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
NIS	**NOME**
23753510110	FRANCISCO DE ASSIS FAVARO
20011460355	GABRIELE DO ROCIO RODRIGUES DE LIMA
21290179591	GABRIELLY DOS SANTOS GUILHERME
20011470644	GECI NOGUEIRA DOS SANTOS
20011495205	GENIRA APARECIDA DE OLIVEIRA INGLES
16231256791	GEOVANA DOS SANTOS
16259734736	GEOVANA DOS SANTOS CAMPOS
20028635498	GERALDINA MAYER

12463530059	GERSON LUIZ DUBIELA
12713155497	GERSON RIPCA
16189988823	GIOVANA SALVADOR
16306464280	GIOVANNA TABORDA ELIAS
13986169082	GISBEL ADRIANA DIAZ OSORIO
21346902145	GISELE ANDRADE DA SILVA
20028642729	GISELE DOS SANTOS RIBEIRO
15233267539	GISELI FERREIRA
20305770890	GISLAINE APARECIDA GOMES DO VALE
20011641317	GISLAINE CORDEIRO
20011641538	GISLAINE CRISTINA LAZARINI
20011641694	GISLAINE DA LUZ
20311453516	GISLAINE FLORCAHAK ZANIRATO
12478043574	GISLENE BRANCO
13164598814	GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA
16240320014	GRAZIELE TAMARA SILVA
20028651922	HELEN MARIA CORDEIRO VIDAL DOS SANTOS
20028653445	HELIELTON PAZ ROZA
16265621050	HIOLANDA DE OLIVEIRA FELICIANO
12196748635	ILDA BRANDT
20356148623	ILDA FERREIRA DE CAMPOS
16176798273	ILENA MARTIM PEREIRA
20011875962	INDIOARA ARCE BATISTA
21367978507	INGRID CRISTINY DA CRUZ
12331066126	IRACEMA DE JESUS KINAB
16179916390	IRACI COITINHO
20028664498	IRAN ALVES CORREIA
12516242249	IRINEU RIBEIRO BORGES
20005364099	IRONI PEREIRA MARCONDES
12120516199	ISAIAS RODRIGUES
12063867986	ISMAEL RAMOS
20028669791	ITAMARA CASTRO PAREDES
12147170986	IVANIA CORREA
16182742322	IVANIR APARECIDA MACHADO
23759990084	IVO LEAL
20012047427	IVONE APARECIDA DOS SANTOS
20028673527	IVONETE BENTO NICOLAU
16238287412	IVONETE GONCALVES MORDZIN
12094710833	IZABEL RODRIGUES
20012118693	JACOMINA PAZ
16238297302	JAIME DE CAMPOS LOVATO
16237514644	JAINE DAIRE DOS REIS
12029896952	JAIR FRANCO
16188898421	JAKLINNE APARECIDA OZORIO
23817470858	JAMILE YASBECK FERRARI
16200846899	JANAINA CHAGAS
12329958457	JANDIRA DA PIEDADE PORTUGAL DOS SANTOS
12029882625	JANDIRA DO ROCIO ARTIGAS DE CASTRO
20950029399	JANDIRA FERREIRA DE MORAES
20012216237	JANE MARIA CORDEIRO MIZAEL
16188923590	JANETE CAMARGO MACHADO
20012222652	JANETE DIAS MOREIRA
16256172451	JANETE MARIA BARBOZA
20012224981	JANETE MARQUES
12428517610	JANSON ABIMAEL TOLEDO
23754914010	JAQUELINE DE ASSIS
20665519235	JAQUELINE GONCALVES
23754291315	JAQUELINE MARTINS DOS SANTOS ALMEIDA
20028685584	JAQUELINE PEDROSO CORDEIRO
20028685851	JAQUELINE VIEIRA VALOMI
20136612460	JEAN RODRIGO MATIAS
16176973458	JEANE DE FATIMA TEIXEIRA DE FREITAS
16260166835	JEANE THALITA ALVES DE PAULA
12772404503	JEFERSON PORTELLA
20012313380	JEFFERSON DO NASCIMENTO
10855771523	JEOVA DOS SANTOS GODOI
20028691436	JESSI DIULIANE PAZ
16182858681	JESSICA ALINE PUPO
20005564160	JESSICA MELO REIS
16289043200	JESSICA RODRIGUES TOMAZ
15450040885	JHENIFER CRISTINA EVANGELISTA
20950037103	JHOVANA GOMES DO VALLE
12038820297	JOAO ALVES DE SOUZA
10273588661	JOAO APOLINARIO MARTINS
12298918521	JOAO KINAPE RIPKA
10882863999	JOAO MARIA CHICORA DOS SANTOS
12147083927	JOAO MARIA CORDEIRO
23884357006	JOAO TADEU KNAUBER
NIS	**NOME**
20012505352	JOAQUINA VIEIRA
12647709523	JOAREZ DE OLIVEIRA INGLEZ
12757893493	JOCIANE APARECIDA VERNEKI
16294093067	JOELMA ALVES MACHADO DA CRUZ
16230475201	JOELMA COITINHO
20194024320	JOELMA MARINA FERNANDES TEIXEIRA
14529501112	JOICE DE ARAUJO
20028708851	JONAS RODRIGUES
12491603871	JORGE LUIZ GONCALVES
10882865665	JOSE AIRTON CHIQUITO

16285004723	JOSE RODRIGO DA CUNHA DOS SANTOS
10663520808	JOSE SALUSTIANO DA SILVA
20437367082	JOSE VITOR APARECIDO
16240414124	JOSEFA APARECIDA RUBIM VIEIRA
20950037804	JOSELIA APARECIDA POLETO DE SOUZA
14991662164	JOSIANE APARECIDA BETZ PEREIRA
20312211443	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
20305263980	JOSIANE APARECIDA PARIZ
16201154540	JOSIANE CHAGAS
12785781491	JOSIANE DE GOES
16284012722	JOSIANE GALDINO DE LIMA
12996916532	JOSIANE RAIMUNDA DA SILVA
20950036336	JOSIELE DE LARA
16208300399	JOYCE BAIDA PACHECO
16282838054	JOYCE DE LARA
16256283202	JUCELIA DE FATIMA DO VALE
13086550537	JUCELIA DO CARMO STADLER
20019021725	JUCELIA FERNANDA DE SOUZA
20019022047	JUCELIA GONCALVES
20002334725	JUCIANE DOS SANTOS ORTIZ
16180712809	JUCIELI APARECIDA SUPRANO LICHS
22003378110	JUCIEVA FERNANDES
16256793235	JUCILENE KRUL
14493795855	JULIANA APARECIDA DALARIVA
20630983989	JULIANA CORDEIRO
20019073717	JULIANA DOS SANTOS ROCHA
16273474851	JULIANA RODRIGUES DA SILVA
21074581050	JULIANE APARECIDA LICHAKOUSKI
16182061392	JULIANE APARECIDA RODRIGUES BOEIRA ZORECH
20019087858	JULIANE BIANCO
16231412726	JULIANE DE FATIMA GONCALVES DE LIMA
13123548537	JULIANE LIPISKI
12920899521	JULIANE NICOLE BERTI
16180035173	JULIANE PEREIRA RUBIM
12768288537	JULIANO BARROS SANTOS
16272159049	JULIE OLIVEIRA NUNES
16256614357	JUSSARA GONCALVES DA SILVA
20019136859	JUSSARA MARIA VERNEKI
21283547149	JUSSARA PEREIRA MARCONDES
16276097161	KALIANNA RIGO DE LIMA
12883688852	KAREN OIANO KNAUBER
20194023758	KARIEN BRASILINO BETZ
13095724534	KARINA APARECIDA AGOSTINHO
20950030427	KARINA KRUL
22005688559	KARINA RIGEWECZ
20006064552	KARLA FERREIRA DOS SANTOS
20614968342	KARLA KAROLINE HANKE
16447603147	KAROLAINE DE SOUZA DA CRUZ
16430604110	KAROLINE LIANE TABORDA
16431319509	KAROLYN ISABEL PAES DE OLIVEIRA
23721652637	KATHLEEN DA CRUZ DOS SANTOS
12736658096	KATHRINA BROTTO PUKA
20080342188	KATIA APARECIDA SILVA CAMPOS
13733651951	KAUANE CECILIA SANTOS COSTA
16419767750	KAUANY FERREIRA DA SILVA
20019190616	KELEN KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO
13801395528	KELY MARA DE PAULA
20194072627	KERISON GONCALVES FALCAO
21052620142	KERON CAROLINE DOS SANTOS
16073049731	KETHLEEN JULIANA OLCHOVI DE ALMEIDA
23731216252	KETLEN CORDEIRO DA COSTA
20019209422	KETLIN DAIANE PIETRALA DOS SANTOS
14378559273	KETLIN MAYARA CARDOSO ANTUNES
16458885378	KETLIN TEIXEIRA CAMARGO
16417162371	KETLYN APARECIDA COLLET ERDMANN
15162924303	KETLYN NATANAELI DE OLIVEIRA
20341268059	KEVELIS TIEMI MORAIS
16502281754	KREUDRICI PENH MY FARIAS
16455773277	LAIS DO VALE DA SILVA
15463742271	LALESCA CAROLINA DA SILVA
15948555279	LARISSA VIEIRA DE OLIVEIRA
20019265233	LARISSA WALTER DOS SANTOS
12784150498	LAUDIVINO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
12320404696	LAURENTINA FERREIRA DE SOUZA
14556340043	LEANDRO MANGGER DOS SANTOS
20973032779	LECILANE BENEDITA NUNES
NIS	**NOME**
12276459052	LEIDE ADRIANA DA SILVA
20019336904	LEILA DE JESUS KINAP
13057312526	LENICE TERESINHA PIRES FERREIRA
12299697758	LEOCADIO JOSE VIEIRA ALVARENGA
20019382205	LEONI DO ROSSIO DA LUZ MACHADO
16369874109	LEONI PONTES
20019383279	LEONICE BARBOSA ZERMIANI
16355382713	LETICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
20019409022	LETICIA RODRIGUES
12254172192	LIDIA LICHESKI
12757064519	LIDIA VALENGA MACEDO
20019443956	LILIAN ROSA FARIAS

16369881571	LILIANE SERVIENSKI
12742444531	LIOMAR DO ROSARIO GONCALVES
16357520137	LISANDRA CORDEIRO
20019488062	LIZANDRA MARIA CARDOSO
20305305659	LIZIANE REGLOSKI
16401480409	LORENA DA CONCEICAO RODRIGUES
12428435975	LORENA MARIA SCHROEDER
21276722100	LORIANE CRISTINE RODRIGUES
16422698403	LORUAMA DA SILVA
20019504599	LOURDES APARECIDA CARVALHO MARTINS
20019504742	LOURDES APARECIDA MELO BATISTA
10860535751	LOURDES MARIA FERNANDES DOS SANTOS
20607069478	LUANA ARAUJO DOS SANTOS
20157654502	LUANA DE FREITAS
20019530174	LUANA DE JESUS CARVALHO
20019533866	LUANA KARINA CARVALHO
20305309158	LUANA PAZ BARBOZA
20950030397	LUANA SUELEN KRUL
20019540714	LUANA TAINA SILVA
23782986985	LUANA TAMIRIS VILLATORE
13726229808	LUANA TEIXEIRA ANDRADE
20194317808	LUANE MONTICELLI
12559272530	LUCELIA DOS SANTOS
20305313015	LUCELIA MIQUELASSO
20019594040	LUCI PORTUGAL BATISTA
20950036956	LUCIA CARVALHO
22803449500	LUCIA DO CARMO VERNEKE LOURENCO
20019609870	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS TOMAZ
20400091709	LUCIANA DE ALMEIDA
12526755532	LUCIANA DE CASSIA DE LARA
16429650066	LUCIANA DO ROCIO DO VALE
13946890198	LUCIANA GOMES DE SENA
16488791223	LUCIANA LEAL DO NASCIMENTO
16465628695	LUCIANA ZEVARNICKI
17058027437	LUCIANE APARECIDA FIORI
17049575249	LUCIANE APARECIDA SEGURO BIANCO
20602039368	LUCIANE DE SOUZA ALVES
20305316693	LUCIANE PAZ
20937139429	LUCIANE TERESINHA CORDEIRO
13013467516	LUCIELE DOS SANTOS RIBEIRO
13845437153	LUCIELEN APARECIDA MATOS VAZ
16488791983	LUCIENE LEAL DO NASCIMENTO
16361445578	LUCILA ROCHA GUEDES
12852358532	LUCILENE ALVES DA ROCHA
20305319889	LUCIMARA DE CASSIA MONTE ALTO DA SILVA
20950036077	LUCIMARA DO NASCIMENTO
20019683396	LUCIMARA RIBEIRO DA SILVA SANTOS
20344581785	LUCIMARA VIDAL
16429655416	LUCIMERI DOS SANTOS
16486835436	LUCINEIA DO ROCIO DA SILVA
16353064617	LUCIVANIA PEREIRA DE SOUSA
12120497135	LUIS ANTONIO GOMES
10104379178	LUIZ CARLOS ALVES
10721460523	LUIZ FERREIRA DE FREITAS
17039345232	LUIZ GONCALVES DE OLIVEIRA
12669003496	LUIZ MARCOS DOS SANTOS
16369905217	LURDES SALETE ALVES DE MEDEIROS OLIVEIRA
16427210689	LUZIA DOS SANTOS
12553115646	LUZIA FERREIRA DA LUZ
10721459363	LUZINETE DE FATIMA SOUZA
20305331064	MADALENA SANTANA
20019826839	MAGALI DOS ANJOS
20019840238	MAIARA DA SILVA PINTO
20767128790	MAISA LENARTOVICZ DAMACENO
16063978144	MALENA DE PAULA RIBEIRO
12470845345	MANOEL PEDRO DE MORAES JUNIOR
20780698465	MANUELLA FERNANDA HELLA
20305335426	MANUELLA RIBEIRO LEMOS
16401998602	MARCELA MOREIRA
12308920833	MARCIA ALBUQUERQUE DA SILVA
20019966622	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS
12060139262	MARCOS ANTONIO DA SILVA
12411739127	MARGARETE DO ROCIO DOS REIS
16058705569	MARIA APARECIDA AVELINO DOS SANTOS
NIS	**NOME**
20300785857	MARIA APARECIDA FRANCA
12120013006	MARIA APARECIDA LEITE SOARES
12778529499	MARIA APARECIDA LOPES
20443489909	MARIA APARECIDA RABITO RIBEIRO
12315200662	MARIA BERNADETE COSTA ROSA
16429827608	MARIA CLAUDIA GARCIA
20606757443	MARIA CONCEICAO COLACO DE LIMA
16430188346	MARIA CREMAIR ALVES DE OLIVEIRA SILVA
20077350957	MARIA DA APARECIDA QUADROS
20305359953	MARIA DA LUZ VAZ MONTEIRO
12285513587	MARIA DE LOURDES DE SOUZA
10883211804	MARIA DE LURDES NUNES DE LIMA
20123597689	MARIA DIVANILDE FONTANA
20077351333	MARIA DO CARMO ANTUNES DE LIMA

20020300241	MARIA DO CARMO PONTES PEDROSO
12516068176	MARIA DO NASCIMENTO M DE SOUZA
12147298214	MARIA ELENA MARIANO DE FREITAS
16448804049	MARIA EMILIA FARIA
20020241105	MARIA FATIMA MENDES
16430165346	MARIA GONCALVES DOBKOVSKI
13341496199	MARIA JOELMA FERNANDES DO NASCIMENTO
12147048870	MARIA JOSE GONCALVES DOS SANTOS
20020434477	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA
20020439339	MARIA LUCIA PEREIRA CHAGAS
16471492341	MARIA LUIZA NUNES DA SILVA
20600286562	MARIA MADALENA CUNICO
16367616579	MARIA NAZARE TOMAZ TAVARES
12451660181	MARIA NEUSI PEPLOW
12423610787	MARIA RITA GONCALVES PADILHA
16517119001	MARIA RODRIGUES BARACHO
12975580497	MARIA ROSA ANSAK
20640559713	MARIA ROSA QUIRINO DA LUZ
20950033175	MARIA ROSMERI CORDEIRO DA CUNHA
12782644515	MARIA ROZELI ALVES DA SILVEIRA
16406903707	MARIANGELA APARECIDA DE ANDRADE BOROSKI
20305389631	MARILDA APARECIDA BRASILINO
12698889537	MARILDA APARECIDA DE MATOS
10860541271	MARILDA DA CONCEICAO PERPETUO
20305389720	MARILDA DE JESUS CUSTODIO
20020593680	MARILI DO CARMO PAULUS
20950036662	MARILICE MARA DE MOURA
12904067517	MARILZETE DO ROCIO LUIZ DE SOUZA
20020605824	MARIMAR DA SILVA
14991060172	MARINA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA
20673337248	MARINALVA MENDES SOUSA
12463474191	MARINDA APARECIDA NEVES RAICHET
20305393353	MARINES PADILHA DA ROZA
16458944854	MARINILCE FARIA DOS SANTOS VALTER
12320413822	MARIO JOSENEI DOS REIS
12007488851	MARIO VILMAR CIRILO
16453442133	MARION APARECIDA SANTOS GALDINO
12367988155	MARITALI LOPES DOS SANTOS
20950029380	MARIZA DO ROCIO PEDROSO
20020676799	MARLA MARIA FURMAN
16456215049	MARLENE APARECIDA DE ALMEIDA PIRES CARVALHO
12859174526	MARLENE APARECIDA KRUL
20950032519	MARLENE DOS REIS
12146805937	MARLENE ENIK
20020685925	MARLENE FERREIRA
16356953188	MARLENE GARCIA
13096526493	MARLENE RODRIGUES
20075392601	MARLI ALBUQUERQUE DA CRUZ
12719983537	MARLI APARECIDA SEMIGNE
20305397189	MARLI CHERVINSKI FERREIRA VIEIRA
20020698652	MARLI DO CARMO DE SOUZA
20950038207	MARLI MACHADO LIMA
12367725812	MARLUCIA FIDENCIO MACIEL
20020722952	MARTA SANTOS
20343201865	MATHEUS DE SOUZA BARBOSA
21014244805	MATILDE DREVNIAK
20702973232	MAYARA DUARTE CADAVAL
20606087170	MAYARA LENISE LETNAR
20966607710	MERCEDES HOMANN
20020823899	MICHAELE DOS SANTOS PADILHA
16067723841	MICHELE APARECIDA FERREIRA
20020832723	MICHELE DAIANE DA SILVA
20305408261	MICHELE DE FATIMA BONATO
21312955947	MICHELE FERREIRA DOS SANTOS
12871975495	MICHELE PADILHA
16538456767	MICHELE PINHEIRO DOS ANJOS
16407026416	MICHELI APARECIDA DE OLIVEIRA
20007088935	MICHELLE TORQUATO DA SILVA
10629418419	MIGUELINA TEREZINHA CHIQUITO
16438226700	MILENA DA CRUZ BARBOSA
23849658879	MILENE CRISTINA LOPES VALENTE
20305412633	MIRIAN MOCHINSKI XAVIER
NIS	**NOME**
12604019495	MOISES MARTINS DA SILVA
13004900504	NADIEGE LIVIA OLCHOVI
23753410256	NAIARA APARECIDA CARDOSO
12911242531	NAIR LEMES DO PRADO
17035179419	NANCY PEREIRA CADENA
21290611191	NATALIA APARECIDA VAZ DE QUEIROZ
16601521176	NATALIA LEBEDIEFF ADAO
12320396618	NATALINA PERPETUO MACHADO DOS SANTOS
20780623589	NATHANY PORTELLA GOMES
20468003686	NAYARA FERNANDA DE LIMA BUENO
20021015451	NEDI FERREIRA PENA
20349226398	NEEMIAS FERREIRA DA ROCHA JUNIOR
20406909916	NEIDE IZALTINA SILVA MAIA STANCZYK
12120496562	NEIDE PAUL
12628221723	NEIVA PEREIRA
23731212109	NELI FERREIRA

12096811939	NELSON RENATO RODRIGUES MARTINS
20665638897	NERCI DA APARECIDA HARTMAN
20021050966	NERLI APARECIDA FERREIRA MARTINS
12804418490	NEUCI PEREIRA DOS SANTOS
21360301293	NEUSA DOMINGAS DE CASTRO
16634391662	NEUZA DE OLIVEIRA INGLEZ
20303984184	NEUZA HARTMANN ROSA
14963394444	NICOLE MBIYAVANGA SONGO
20021078267	NILCEIA DE OLIVEIRA
20077351287	ODILEIA DOS SANTOS PEDROSO
10860545900	OLANDI DO ROCIO KULKA
20021163957	OLINDA APARECIDA DE QUADROS
16622831417	OLINEU LOPES DE MEDEIROS
20021168444	OLIVIA DO ROCIO FRANCO CHIQUITO
12451279968	ONOFRE BARBOSA
12013772965	ORLANDO NEVES DA SILVA
12294398698	ORLI BERNADETE KINAP
20021215442	OVIDIO KAVA
16545124553	PAMELA ANGELITA DOS SANTOS FRANCO
16600733870	PAMELA DOS SANTOS
16545125045	PAMELA NUNES DOS SANTOS
16641342477	PAMELA SUELEN WALTRICH
16530460072	PAOLA REGIANE DE OLIVEIRA
20007309370	PARAILHO RIBEIRO
16527549823	PATRICIA ANDRESSA DE CAMARGO
12753327523	PATRICIA APARECIDA RODRIGUES
19014977207	PATRICIA CASTELO FERNANDES
20304088433	PATRICIA COLACO DE LIMA
23603624900	PATRICIA DAIANE DOS SANTOS
16605479956	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS
12285920514	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
16545137574	PEDRINA DE FATIMA MARQUES GRITTEN
12279360278	PEDRO DE LIMA
12428392362	PEDRO ERALDO DA SILVA
12060083267	PEDRO GONCALVES
12540147773	PEDRO LOPES DE AZEVEDO
12543076192	PLISCILLA KRISTIANE ALBERTI JASLUK
16531856174	PRISCILA DE PONTES
20301524372	PRISCILA DO PILAR BARBOSA MOREIRA
20316461509	PRISCILA KIELT
16549593213	PRISCILA MULLER DA LUZ
20021386417	PRISCILLA DE JESUS MACHADO
20950036972	RAFAELA CARVALHO RIBEIRO
20021468669	RAIANE PEREIRA MARCONDES MARTINS
20407188848	RAISSA DA SILVA SOARES
21011351171	RAISSA FERREIRA RODRIGUES
16563659447	RANIELY PEREIRA DOS SANTOS
16605512503	RAQUEL APARECIDA DE CAMPOS
20305457890	RAQUEL DE ANDRADE
23736861873	REGIANE APARECIDA SABIM RIBEIRO
20305460883	REGINA MIQUELASSO
20021569112	REGINA SOIK FILLA
12916535529	REGINALDO RODRIGUES
12320404866	REINALDO ANTONIO CORDEIRO
16576180366	RENATA IMROTH BONKA
16681415637	RENI DE FATIMA BRAZ DA SILVA
12285870789	RENI GARCIA
12336422575	REVAIL GILMAR ROZA
23746078381	RITA ARIELEN DOS SANTOS
10874501897	ROBERTO DANNA
12303382647	ROBERTO PEREIRA RAMOS
20767129045	ROBSON LUIZ LEVANDOSKI
12721162510	RODRIGO ZANETI
12539792431	ROGERIO DOS SANTOS SOUZA
10784480351	ROGERIO MIQUELASSO EROSA
10883594665	ROMENS FIDENCIO
12299370325	ROMILDO ANTONIO KRUL
12768837492	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS
16588952660	RONALDO MACHADO
16692184321	ROSA BONATO VERNEKI
NIS	**NOME**
23796653827	ROSA SALUSTIANO TEIXEIRA DOS REIS
20021872168	ROSANA APARECIDA VIEIRA
21312404347	ROSANA DO ROCIO FERREIRA
20305481600	ROSANE APARECIDA ABREU CORDEIRO
13072347513	ROSANE APARECIDA BUENO
20130878566	ROSANE APARECIDA CARDOSO
21282401183	ROSANE DA SILVA FERREIRA
16688897513	ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA
12253481353	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA
16542755021	ROSANGELA ESTEFANI MENDES
12338051159	ROSANGELA EVA DE CASTRO
12223537539	ROSANI DA APARECIDA MIQUELASSO
20305484162	ROSE DE FATIMA GONCALVES CORDEIRO
20021924400	ROSELI APARECIDA PIOTTO
20931401776	ROSELI CARDOSO GORTE
20950037693	ROSELI DA APARECIDA DOS REIS KINAP
20021926993	ROSELI DE JESUS PINHEIRO
12715167530	ROSELI FERREIRA DE GODOY

12229178700	ROSELY BARBOSA
20304520106	ROSEMARA CAVALHEIRO SCHREIBER
20702905229	ROSEMARY DE ARAUJO BATISTA
20305487005	ROSENIL CORDEIRO DA LUZ
20900141942	ROSENILDA APARECIDA CARDOSO
20021952234	ROSENILDA APARECIDA DE PONTES PEDROSO
20077351430	ROSENILDE PEREIRA MARCONDES
20900143317	ROSICLEIA DO CARMO GOMES DO VALE
12842929529	ROSICLEIA DOS PASSOS
20356147554	ROSICLEIA SOARES DA COSTA
20021964631	ROSICLER DA APARECIDA NUNES
20318319823	ROSILDA GUILHERME DIAS DE LIMA
16529926098	ROSILETE NASCIMENTO DOS SANTOS
12998074539	ROSINEIA DA LUZ
20763313259	ROSLENE APARECIDA VENUKA
17051648800	ROSY MARY BARBOSA
20021997939	ROZALIA GONCALVES
12526753289	ROZELY APARECIDA JACINTO DA SILVA
16674171051	ROZENILDA APARECIDA DOS SANTOS
21345920476	ROZINEIDE MARTINS TAVARES
20305493188	RUTE DE ANDRADE
20084371778	SABRINA APARECIDA DE FREITAS COSTA
16620166033	SABRINA REGINA HOFFUMANN PLANTES CORDEIRO
12119940489	SALETE NERES DA ROCHA
16606051216	SAMARA GONCALVES CORDEIRO
16567818388	SANDRA GARCIA ROSA
12619965529	SANDRA JOELMA FERREIRA SELENKO
20022108658	SEBASTIANA DE JESUS BIANCO
10632583891	SEBASTIAO LUTESKI DA SILVA
20022131889	SENHORINHA DOS SANTOS GOMES
16532461777	SERGIANA SANTOS DE OLIVEIRA
20305503337	SERGIO LECH
20728994741	SERGIO ODPES
20022157284	SHEILA DE QUADROS
20305507820	SHEILA GODOY
20022169398	SIBELE DE OLIVEIRA CORREIA
12617227490	SIDNEI ROGERIO VIEIRA
20950029712	SIDNEIA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS
20491580376	SILMARA COSTA
12508158765	SILMARA CRISTINA DE SOUZA
21349286070	SILMARA DE FATIMA DOS SANTOS
20963751217	SILMARA HAAS BARBOSA
20640555440	SILMARA SPACKI
20022195747	SILVANA ANTUNES VIEIRA
20906160558	SILVANA COSTA ROSA
16605589778	SILVANA DO ROCIO DO VALE
20022202042	SILVANA FRANCISCO DE SOUZA
12823551494	SILVANA MARQUES DA ROSA
16545266668	SILVANIA DE FATIMA SANTOS CARDOZO
20022239108	SIMONE APARECIDA DA SILVA
20075410197	SIMONE APARECIDA OLIVEIRA
16606062153	SIMONE APARECIDA RAMOS
20022241978	SIMONE CONCEICAO DA CUNHA DE ARAUJO
19028485123	SIMONE CRISTINA ALVES DE AZEVEDO
20022245280	SIMONE DE OLIVEIRA
16588985003	SIMONE MACHADO
20950029275	SINEIA ROZIMARA RODRIGUES
12935974508	SINTIA GUIMARAES BERNARDINO
20022265281	SIRLEI CARVALHO GOMES
20907429518	SIRLEI PIRES
12227209110	SOEL ANTONIO MASSINHA
12007472238	SOFIA APARECIDA RAMOS
20302048345	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA
16605593643	SOLANGE DO VALE
10721466785	SONIA REGINA DE ASSIS
20741444776	STEFANI HAAS
20740081017	STEFANNY MONIQUE DE SOUZA
20052728239	SUELEN DOS SANTOS
NIS	**NOME**
20906218742	SUELEN LETICIA FAGUNDES
20022331985	SUELEN XAVIER DOBRZANSKI
20950029003	SUELI DE FATIMA DE SOUZA LEAL KINAP
20950038142	SUELI LOPES DE MEDEIROS DA SILVA
20007921076	SUELI TEREZINHA DA LUZ
20305521610	SUELLEN GLEISY PAZ ANDRIOLI
20780624011	SUELLEN GONCALVES
12586146516	SUZANA CRISTIAN BORGES
12463647835	SUZANA FERNANDES LIRMAN
16575247254	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
20022366509	SUZIANE ROSA DA SILVEIRA
16614047370	TAINARA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
16650371298	TAINARA DANIEL MIRANDA
20702905164	TAINE APARECIDA ALVES
16563263497	TAIS APARECIDA RIBEIRO DE LIMA
20022410559	TALITA FABIENSKI
16621487011	TAMARIS MELO DE OLIVEIRA GRZYBOWSKI
20305528208	TATIANE ARLADO DA SILVA
16591235303	TATIANE DE JESUS ALVES
20022463032	TATIANE DE PAULA GOMES

20912948749	TATIANE MARIA DA SILVA LORENA
16528814539	TATIANE RODRIGUES SILVA
16609183946	TAUANE MELO LEVANDOSKI
20305529654	TAYNARA CAROLINA DA CRUZ
12695192527	TEREZA DA APARECIDA ALMEIDA SILVA
16577750328	TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS
12120491307	TEREZINHA MARIA DA PIEDADE DOMINGUES
21018369815	THAINA CRISTINA GONCALVES
20305534054	THAINA MIQUELASSO
20114949098	THAIS CAMARGO MARCAL DAMASCENO
16631383405	THAIS DO VALE SILVA
16046387087	THAIS SOUZA DE OLIVEIRA
23831436289	THAIS VIEIRA FARIAS
21280569362	THAYARA CRISTINA DA SILVA
12998247506	TIAGO DOS SANTOS
20022608456	TIBURCIA DE OLIVEIRA FREITAS
12664694504	VALCIR JOSE MATOZO
12286170837	VALDECIR PAZ DA SILVA
20609582644	VALDETE APARECIDA PEREIRA
17023957950	VALDIR DONIZETE DE MORAES
13201907498	VALDIR NEKEL
12739484528	VALERIA MACHADO DA SILVA
16587255680	VALFRIDES FLORIANO
12598681527	VALMIR RUBIM
12963071533	VALTER DIOGO DA SILVA
10882869008	VANDERLEI RODRIGUES DE CAMPOS
20022782820	VANESSA DA SILVA PEREIRA
16551044868	VANESSA DOS SANTOS CHAGAS
20022787075	VANESSA DOS SANTOS PAZ
12943584519	VANESSA FRANCIELE MARTINS
20640452684	VANESSA RIBEIRO DA SILVA
20653348333	VANEZA APARECIDA FERREIRA
20112899417	VANIA KETELEM RAMOS ROSSI LONGATO
12127257938	VANILDE NEGRINI BRANDAO
20022835665	VERA LUCIA IVANICHE HOFFUMANN
20305554438	VERA MARIA BAILFUS GARRETT
20305554748	VERIDIANA APARECIDA CORDEIRO
20305555477	VERONICA RODRIGUES
12436411478	VILMAR BARBOSA
10378184927	VILMAR MACHADO FAGUNDES
12314718056	VILSON DEDA
20305558468	VITALINA MINEIRO DE ANDRADE
20305559154	VITORIA MINEIRO DE ANDRADE
12673319494	VIVIAN CARLA GARCIA PRADO
20950034511	VIVIANE APARECIDA MATOZO
20022930145	VIVIANE BARBOSA GONCALVES
20343042333	VIVIANE BEATRIZ DOS SANTOS
16612225549	VIVIANE DE LIMA
12094847847	WALDIR DE LARA
12029702147	WALTER DE SOUZA TEIXEIRA
20950033191	WANESSA APARECIDA DA CUNHA
16615345529	WERICA VIEIRA GUIMARAES
21283148791	WESLEY BRENO DE OLIVEIRA
21283233217	WILLIAN JUNIOR BATISTA
12276635543	WILSON ALVARO FISCHER
12793404499	WILSON RIBEIRO DOS SANTOS
20080162325	ZELANDIA DE SOUZA
20305573327	ZELINDA PEREIRA DOS SANTOS
16551179283	ZENEIDE MARIA DE MORAES

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E3533B21

GABINETE
DECRETO Nº 424/2022

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.* ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (LDO) e na Lei Municipal nº 1227 de 30 de novembro de 2021 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário
06.001.04.122.0002.2025		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO

Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.04.00.00			Contratação por Tempo Determinado	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**10.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	90.000	-	Reserva de Contingência		
Unidade Orçamentária:	90.999	-	Reserva de Contingência		
90.999.99.999.0000.9149		-	Reserva de Contingência		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
9.9.99.99.00.00			Reserva de Contingência	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**10.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, na Ações Orçamentarias 2025 e 9149 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras			
0025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.515.359,00	2.754.946,00	3.095.736,00	3.479.828,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
99	FUNÇÃO: Reserva de Contingência	Reserva de recursos efetuada / Unidade	Metas Físicas			
999	SUBFUNÇÃO: Reserva de Contingência		1	1	1	1
9999	PROGRAMA: Reserva de Contingência		Metas Financeiras			
9149	ATIVIDADE: Reserva de Contingência		39.735,00	398.000,00	450.700,00	515.850,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentárias 2025 e 9149 ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
0025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.515.359,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
99	FUNÇÃO: Reserva de Contingência	Reserva de recursos efetuada / Unidade	Metas Físicas
999	SUBFUNÇÃO: Reserva de Contingência		1
9999	PROGRAMA: Reserva de Contingência		Metas Financeiras
9149	ATIVIDADE: Reserva de Contingência		39.735,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 07 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:49C87BD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA SESSÃO Nº 01 CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2448/2021

ATA SESSÃO Nº 01
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2448/2021
Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a comissão permanente de licitação, presidida pelo srº. Edmar Gardioli, tendo como secretário o srº Henrique Warken, para realizar a **conferência dos documentos de habilitação e classificação** referente a **CHAMADA PUBLICA Nº 04/ 2022, OBJETO: CHAMAMENTO PUBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA**

PARA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM – MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ –PR.

CREDENCIAMENTO
ORDEM CRONOLÓGICA

ORDEM	NOME	PROTOCOLO	DATA	HORA	TELEFONE
01	M.A.C DA CUNHA CLINICA MEDICA Ltda. CNPJ 19.164.513/0001-66	2610/2022	22/11/2022	08:17:34	Não informado

Após verificação da ordem cronológica, a comissão de licitação realizou a conferência dos documentos de habilitação, ficando conforme quadro demostrativo abaixo:

HABILITAÇÃO

ORDEM	NOME	PROTOCOLO	HABILITADO	CARGO PRETENDIDO
01	M.A.C DA CUNHA CLINICA MEDICA Ltda. CNPJ 19.164.513/0001-66	2610/2022	SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS- PLANTÕES EM DIAS COMUNS E SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREAVISO, 12 HORAS POR DIA, PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM, POR PROFISSIONAIS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PLANTONISTA.

Passada a etapa de habilitação, realizou a classificação conforme edital;
CLASSIFICAÇÃO LOTE 01 E 02

CLASSIFICADO/ HABILITADO	NOME	PROTOCOLO	CARGO PRETENDIDO
01	M.A.C DA CUNHA CLINICA MEDICA LTDA CNPJ 19.164.513/0001-66	2610/2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS- PLANTÕES EM DIAS COMUNS
02	M.A.C DA CUNHA CLINICA MEDICA LTDA CNPJ 19.164.513/0001-66	2610/2022	SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREAVISO, 12 HORAS POR DIA, PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM, POR PROFISSIONAIS MÉDICOS CLÍNICO GERAL

Não havendo nenhum outro interessado até a realização desta sessão**,** nada mais a constar, eu Edmar Gardioli lavrei a ata, a mesma será publicada no diário oficial, sendo convocado a proponente classificada a contratar por inexigibilidade de licitação.

Barbosa Ferraz - Pr 08 de dezembro de 2022.

EDMAR GARDIOLI
Presidente Comissão De Licitação

HENRIQUE WARKEN
Secretario

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:AAE485B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2022

Nº Processo: 131/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação dos atos legais, conforme descrição detalhada no termo de referência anexado ao processo. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Ratificação em 08/12/2022 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total: R$ 11.100,00 (Onze Mil e Cem Reais). Contratada LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ 03.725.725/0001-35, conforme quadro a seguir:

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ 03.725.725/0001-35								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO TECNICO ESPECIALIZADO NO GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE PLATAFORMA DEVIDAMENTE CERTIFICADA COM REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR EXPEDIDO PELO INPI, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NA PROPOSTA DE PREÇO ANEXADA AO PROCESSO.	LEIS MUNICIPAIS		MÊS	12	925,00	11.100,00
TOTAL								11.100,00

Barra do Jacaré/PR, 08 de dezembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:729851AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO DE DISPENSA Nº 35/2022.

Nº Processo: 134/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIO. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de serviços cujo o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 08/12/2022 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R$ 17.480,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), Empresa: H. C. ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 18.084.106/0001-86, Rodovia Benedito Lucio Machado, SN, Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000, conforme quadro a seguir:

H. C. ALIMENTOS LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	16 girandulas 180 cores com 60 tubos cada de 3/4. Muitas cores e efeitos visuais. 20 girandolas 468 cores com 36 tubos de 1 1/2 cada, todos com lindos efeitos visuais. 02 tortas mística com 100 tubos cada com efeitos visuais diversos. 04 kits morteiro 3' com 12 tubos cada, efeitos visuais de grande porte finalizando o show visual em grande estilo			UN	1,00	17.480,00	17.480,00
TOTAL								17.480,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 08 de dezembro 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:84473525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

Nº Processo: 135/2022. AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 02/2022). Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e Art. 24, inciso I da Resolução nº 06/2020 do Min. da Educação - PNAE. Ratificação em 08/12/2022 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais). Fornecedor: MARIA DE FATIMA FARIAS CANO, CPF 540.033.189-00, conforme quadro a seguir:

MARIA DE FATIMA FARIAS CANO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALFACE FRESCA DE 1ª QUALIDADE COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRE DE FUNGOS, TRANSPORTADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE.	AGRICULTURA FAMILIAR		UN	500,00	3,00	1.500,00
1	2	CEBOLINHA VERDE. AMARRADA EM MOLHOS DE 120G. DEVEM APRESENTAR-SE VIÇOSAS, BRILHANTES, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, SEM TALOS AMOLECIDOS OU FOLHAS ESCURAS E MURCHAS.	AGRICULTURA FAMILIAR		MÇ	300,00	3,00	900,00
TOTAL								2.400,00

Barra do Jacaré/PR, 08 de dezembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E3451B20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 137/2022

DECRETO N.º 137/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2022 no total de R$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1151/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	Secretaria de Promoção Social	
07.001	Departamento de Promoção Social	
08.122.0701.2095	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00

	SUBTOTAL	8.000,00
88	Encargos Especiais	
88.001	Encargos Especiais	
28.843.8801.2148	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
6920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
	SUBTOTAL	3.500,00
	TOTAL	**11.500,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	11.500,00
	TOTAL	**11.500,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1134/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de dezembro de 2022.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:32254C5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 655/2022

LEI Nº 655/2022
DATA: 07/12/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento do município de Boa vista da aparecida- PR, para o exercício de 2022.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Especial** para o exercício de 2022 do município de Boa vista da aparecida-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2022, um crédito Especial no valor de **R$ 90.044,00 (noventa mil e quarenta e quatro reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008.		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
451 - 4.4.90.39.00.00	631	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.044,00
Total Suplementação:			**90.044,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 90.044,00 (noventa mil e quarenta e quatro reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:			
Receita:		**Fonte:**	
2.1.1.9.99.01.05.000	OPERA-ÇÃO DE CRÉDITO PLANO DIRETOR	000	90.044,00
Total:			**90.044,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 07 Dezembro, 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:81EB4AB3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 260/2022

Decreto nº 260/2022 Data 07/12/2022

Sumula: Abre Crédito Especial e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº **655/2022** de **07/12/2022**.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 90.044,00 (noventa mil e quarenta e quatro reais),** mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
451 - 4.4.90.39.00.00	631	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.044,00
Total.....:			**90.044,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 2.1.1.9.99.01.05.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO PLANO DIRETOR	90.044,00
Total.....:	**90.044,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 07 Dezembro 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:0D0FC95A

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 075/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 075/2022.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS), PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS DE BUEIROS E UTILIZAÇÃO EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 46.347.567/0001-30
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 218.900,00 (duzentos e dezoito mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBOS EM CONCRETO Ø 30 CM, POR 1 M DE COMPRIMENTO.	TUBOFORTE	UNI	100	R$ 39,00	R$ 3.900,00
2	TUBOS EM CONCRETO Ø 40 CM, POR 1 M DE COMPRIMENTO.	TUBOFORTE	UNI	350	R$ 52,00	R$ 18.200,00
3	TUBOS EM CONCRETO Ø 60 CM, POR 1 M DE COMPRIMENTO.	TUBOFORTE	UNI	300	R$ 104,00	R$ 31.200,00
4	TUBOS EM CONCRETO Ø 80 CM, POR 1 M DE COMPRIMENTO.	TUBOFORTE	UNI	150	R$ 195,00	R$ 29.250,00
5	TUBOS EM CONCRETO ARMADO Ø 80 CM, POR 1 M DE COMPRIMENTO.	TUBOFORTE	UNI	100	R$ 255,00	R$ 25.500,00
6	TUBOS EM CONCRETO ARMADO Ø 1,00M, POR 1 M DE COMPRIMENTO.	TUBOFORTE	UNI	150	R$ 356,00	R$ 53.400,00
7	TUBOS EM CONCRETO ARMADO Ø 1,50M, POR 1 M DE COMPRIMENTO.	TUBOFORTE	UNI	50	R$ 1.149,00	R$ 57.450,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 218.900,00 (duzentos e dezoito mil e novecentos reais).

Boa Vista da Aparecida, em 08 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:AB895E98

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 060/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 060/2022.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 607/2022**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: L DOS SANTOS FERNANDES - **CNPJ:** 40.089.667/0001-27
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 219.645,30 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

LOTE 01: CAMISETAS
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 49.849,90 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETA FEMININA MANGA CURTA TAMANHO 1 AO 4;	MAPRI	UNID	240	R$ 14,44	R$ 3.465,60
2	CAMISETA FEMININA MANGA CURTA TAMANHO 6 AO 8;	MAPRI	UNID	400	R$ 14,56	R$ 5.824,00
3	CAMISETA FEMININA MANGA CURTA TAMANHO 10 AO 12;	MAPRI	UNID	340	R$ 14,70	R$ 4.998,00
4	CAMISETA FEMININA MANGA CURTA TAMANHO 14 AO 16;	MAPRI	UNID	140	R$ 14,75	R$ 2.065,00
5	CAMISETA FEMININA MANGA LONGA TAMANHO 1 AO 4;	MAPRI	UNID	120	R$ 15,81	R$ 1.897,20
6	CAMISETA FEMININA MANGA LONGA TAMANHO 6 AO 8;	MAPRI	UNID	200	R$ 15,89	R$ 3.178,00
7	CAMISETA FEMININA MANGA LONGA TAMANHO 10 AO 12;	MAPRI	UNID	170	R$ 16,00	R$ 2.720,00
8	CAMISETA FEMININA MANGA LONGA TAMANHO 14 AO 16;	MAPRI	UNID	80	R$ 16,07	R$ 1.285,60
9	CAMISETA MASCULINO MANGA CURTA TAMANHO 1 AO 4;	MAPRI	UNID	200	R$ 14,44	R$ 2.888,00
10	CAMISETA MASCULINO MANGA CURTA TAMANHO 6 AO 8;	MAPRI	UNID	380	R$ 14,56	R$ 5.532,80
11	CAMISETA MASCULINO MANGA CURTA TAMANHO 10 AO 12;	MAPRI	UNID	340	R$ 14,70	R$ 4.998,00
12	CAMISETA MASCULINO MANGA CURTA TAMANHO 14 AO 16;	MAPRI	UNID	160	R$ 14,95	R$ 2.392,00
13	CAMISETA MASCULINA MANGA LONGA TAMANHO 1 AO 4;	MAPRI	UNID	100	R$ 15,81	R$ 1.581,00
14	ESTANTE EM AÇO COM 8 BANDEJAS; SUPORTA 120KG TOTAL DISTRIBUÍDO; COR: CINZA; MATERIAL: AÇO; MEDIDAS (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 198X92X30 CM; PINTURA EM EPÓXI COM TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO PARA AGUENTAR MAIS TEMPO - INCLUSIVE MARESIA-SUPORTA 20KG POR BANDEJA;	MAPRI	UNID	190	R$ 15,89	R$ 3.019,10
15	CAMISETA MASCULINA MANGA LONGA TAMANHO 10 AO 12;	MAPRI	UNID	170	R$ 16,00	R$ 2.720,00
16	CAMISETA MASCULINA MANGA LONGA TAMANHO 14 AO 16;	MAPRI	UNID	80	R$ 16,07	R$ 1.285,60

LOTE 02: SHORTS SAIA / CALÇA / JAQUETA / BERMUDA
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 169.795,40 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	2 SHORTES SAIA, CALÇA COLEGIAL E JAQUETA COLEGIAL TAMANHO 1 AO 4;	MAPRI	UNID	120	R$ 142,19	R$ 17.062,80
2	2 SHORTES SAIA, CALÇA COLEGIAL E JAQUETA COLEGIAL TAMANHO 6 AO 8;	MAPRI	UNID	200	R$ 148,16	R$ 29.632,00
3	2 SHORTES SAIA, CALÇA COLEGIAL E JAQUETA COLEGIAL TAMANHO 10 AO 12;	MAPRI	UNID	170	R$ 152,61	R$ 25.943,70
4	2 SHORTES SAIA, CALÇA COLEGIAL E JAQUETA COLEGIAL TAMANHO 14 AO 16;	MAPRI	UNID	80	R$ 158,83	R$ 12.706,40
5	2 BERMUDA COLEGIAL, CALÇA COLEGIAL E JAQUETA COLEGIAL TAMANHO 1 AO 4;	MAPRI	UNID	100	R$ 147,00	R$ 14.700,00
6	2 BERMUDA COLEGIAL, CALÇA COLEGIAL E JAQUETA COLEGIAL TAMANHO 6 AO 8;	MAPRI	UNID	190	R$ 154,84	R$ 29.419,60
7	2 BERMUDA COLEGIAL, CALÇA COLEGIAL E JAQUETA COLEGIAL TAMANHO 10 AO 12;	MAPRI	UNID	170	R$ 158,93	R$ 27.018,10
8	2 BERMUDA COLEGIAL, CALÇA COLEGIAL E JAQUETA COLEGIAL TAMANHO 14 AO 16;	MAPRI	UNID	80	R$ 166,46	R$ 13.316,80

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 219.649,30 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 08 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:07EB1A47

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 261 2022

DECRETO Nº 261/2022
Data 08/12/2022

SÚMULA: Altera o período aquisitivo de férias, concedidas aos servidores municipais efetivos, temporários, estágio probatório, como também recesso remunerado aos estagiários, cargos em comissão e agentes políticos, através do Decreto 258/2022 e dá outras providências.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado os períodos aquisitivos das férias concedidas aos servidores efetivos abaixo relacionados:

Nº	Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
1	Ademar Batista Dias	22/12 à 20/01	2021/2022
2	Ademar de Oliveira	22/12 à 20/01	2021/2022
3	Adriane Moreira do Nascimento	22/12 à 20/01	2021/2022
4	Albertina Koch	26/12 à 24/01	2022/2023
6	Alvadir Jorge da Silva	26/12 à 24/01	2021/2022
7	Ana Lucia Perin	26/12 à 24/01	2022/2023
8	Ana Paula Bernart	26/12 à 24/01	2021/2022
9	Ana Martini	26/12 à 24/01	2022/2023
10	André Rodrigo Muller	26/12 à 24/01	2021/2022
11	Andréia Aparecida Batista	26/12 à 24/01	2021/2022
12	Andréia Oriole Ferreira	26/12 à 01/01	2021/2022
13	Andréia Oriole Ferreira	02/01 à 24/01	2022/2023
14	Andressa Tatiane Bett	02/01 à 21/01	2020/2021
15	Antônia Alves Pereira de Lima	26/12 à 24/01	2021/2022
16	Antônio Jorge Paz	22/12 à 20/01	2022/2023
17	Aparecida de Almeida Reis	22/12 à 20/01	2021/2022
18	Aparecida dos Santos	22/12 à 20/01	2022/2023
19	Ari Ribeiro de Almeida	22/12 à 20/01	2021/2022
20	Avelino de Jesus	22/12 à 20/01	2021/2022
21	Avelino Martins de Oliveira	26/12 à 24/01	2021/2022
22	Célia Regina Peres Weierbacher	09/01 à 23/01	2021/2022
23	Célio Roberto Ferreira	02/01 à 21/01	2021/2022
24	Célio Roberto Knecht	26/12 à 24/01	2022/2023
25	Cladir Aparecida Pereira	26/12 à 24/01	2022/2023
26	Claudiomar de Oliveira Borges	19/12 à 07/01	2021/2022
27	Cleni Zucco Bassoli	22/12 à 05/01	2020/2021
28	Dalva Ribeiro Ciszewski	26/12 à 09/01	2021/2022
29	Dalva Ribeiro Ciszewski	10/01 à 24/01	2022/2023
30	Danieli Sebold	22/12 à 10/01	2021/2022
31	Dayane Maccari Maciel	26/12 à 24/01	2022/2023
32	Diana Geraldo	26/12 à 24/01	2022/2023
33	Diandro Cleber Welter	22/12 à 20/01	2022/2023
34	Dilvani Alves de Deus	26/12 à 24/01	2021/2022
35	Divino Roberto Coelho	02/01 à 31/01	2021/2022
36	Dirce Larsen Piuco Dalek	26/12 à 24/01	2021/2022
38	Dorildes de F. Portela Volff	22/12 à 20/01	2021/2022
39	Edemar José Cunh	22/12 à 26/12	2020/2021
40	Edemar José Cunh	27/12 à 20/01	2021/2022
41	Eduardo Felipe Zanatta Silvestro	26/12 à 24/01	2022/2023
42	Elena Gaio	22/12 à 20/01	2022/2023
43	Eliani Alvarenga	22/12 à 20/01	2021/2022
44	Elias Bezerra da Silva	26/12 à 24/01	2022/2023
45	Elias Salema	22/12 à 20/01	2021/2022
46	Eliel de Jesus Simões	26/12 à 24/01	2021/2022
47	Ema Koch Pereira	26/12 à 24/01	2021/2022
48	Emily Regina Weierbacher	02/01 à 16/01	2020/2021
49	Emily Regina Weierbacher	17/01 á 21/01	2021/2022
50	Fabiana Timóteo de Souza	26/12 à 24/01	2022/2023
51	Fernanda Cracco	22/12 à 20/01	2022/2023
52	Gabriel Henrique Caimi	22/12 à 20/01	2022/2023
53	Gemersão Luiz Viganó	22/12 à 05/01	2021/2022
54	Gemersão Luiz Viganó	06/01 à 20/01	2022/2023
55	Geverson Carlos Ramos	22/12 à 20/01	2022/2023
56	Gilberto Alves	26/12 à 24/01	2022/2023
57	Gilmara Percisi Pereira	26/12 à 24/01	2021/2022
58	Giovane Vargas	22/12 à 20/01	2022/2023
59	Humberto Sassi de Souza Branco	22/12 à 20/01	2022/2023
60	Ines Vierczorquevecz	22/12 à 20/01	2021/2022
61	Irene de Bastiani Vieira	26/12 à 24/01	2022//2023
62	Itacir Berlanda	09/01 à 28/01	2021/2022
63	Ivonete Bitancorte Felizardo	26/12 à 24/01	2020/2021
64	Jacir Antonio Muller	26/12 à 24/01	2021/2022
65	Jaime Pizzato	26/12 à 24/01	2020/2021
66	Jair Muller	22/12 à 20/01	2021/2022
67	Jairo Rodrigues Nogueira	22/12 à 20/01	2021/2022
68	Jefferson Ramon Rigatti	22/12 à 20/01	2022/2023
69	João Batista Dias	26/12 à 24/01	2020/2021
70	Jonas Zanella	26/12 à 24/01	2022/2023
71	Jorge Ribeiro Lieber	22/12 à 20/01	2021/2022
72	José Spézia	26/12 à 24/01	2022/2023
73	José Valci Gomes	26/12 à 24/01	2021/2022

74	Juçara Aparecida Zambom	26/12 à 24/01	2021/2022
75	Juliete Ferreira de Amorim	22/12 à 20/01	2022/2023
76	Kleber de Abreu Martins	26/12 à 24/01	2022/2023
77	Leandro Jorge Moresco	26/12 à 09/01	2021/2022
78	Leandro Jorge Moresco	10/01 à 24/01	2022/2023
79	Leandro Pereira de Lima	16/01 à 25/01	2020/2021
80	Leandro Rodrigo Ferreira	11/01 à 30/01	2021/2022
81	Leila Mara Kubiaki Mizerski	22/12 à 20/01	2020/2021
82	Loreni do Rosário	26/12 à 24/01	2021/2022
83	Luciano Marchetti	22/12 à 20/01	2021/2022
84	Lucilene Fidel	22/12 à 20/01	2021/2022
85	Lucinei da Cruz Viletti	26/12 à 24/01	2021/2022
86	Luzia Aparecida Moreira	26/12 à 24/01	2021/2022
87	Marçal Ferreira dos Reis	22/12 à 20/01	2021/2022
88	Márcia Koch	26/12 à 24/01	2022/2023
89	Márcio Roberto Gasparelo	02/01 à 21/01	2021/2022
90	Maria Aparecida Guilherme	26/12 à 24/01	2021/2022
91	Maria Aparecida Peratt	26/12 à 24/01	2021/2022
92	Marilucia de Campos	22/12 à 20/01	2022/2023
93	Mario Henrichs	02/01 à 31/01	2022/2023
94	Maristela Apª Alves da Fonseca	26/12 à 24/01	2022/2023
95	Marizete Aparecida de Cordova	26/12 à 24/01	2020/2021
96	Marlene Fagundes	26/12 à 24/01	2021/2022
97	Marli Nunes Pontes	26/12 à 24/01	2021/2022
98	Marta da Cruz	26/12 à 24/01	2021/2022
99	Marta Loureiro Frigo	26/12 à 24/01	2021/2022
100	Mateus Panisson Zucco	22/12 à 15/01	2021/2022
101	Matilde Terezinha Haracymiw	26/12 à 24/01	2021/2022
102	Neide Lourdes dos Santos	26/12 à 24/01	2021/2022
103	Neri da Silva	26/12 à 24/01	2022/2023
104	Neuri Schirmer	22/12 à 20/01	2021/2022
105	Nilso Tedy da Silva Suzana	22/12 à 10/01	2020/2021
106	Nilso Tedy da Silva Suzana	11/01 à 20/01	2021/2022
107	Nilton Alves da Silva	26/12 à 24/01	2021/2022
108	Odair Berti	22/12 à 20/01	2021/2022
109	Odete do Nascimento	02/01 à 21/01	2021/2022
110	Olga de Oliveira Michels	26/12 à 24/01	2021/2022
111	Orides da Silva	22/12 à 20/01	2022/2023
112	Patrícia Antunes Vieira	26/12 à 24/01	2021/2022
113	Patrícia dos Santos da Silva	22/12 à 20/01	2019/2020
114	Paulo Sérgio Zimermann	22/12 à 20/01	2021/2022
115	Rafael Antônio Pazza	22/12 à 20/01	2021/2022
116	Remi Michel	22/12 à 20/01	2021/2022
117	Reni Michel	22/12 à 20/01	2021/2022
118	Rodrigo Florentino da Silva	22/12 à 20/01	2022/2023
119	Rosane de Almeida Rossi	26/12 à 24/01	2022/2023
120	Rosangel Antônio Savaris	22/12 à 20/01	2022/2023
121	Rosangela Fischer R. Ribeiro	26/12 à 24/01	2022/2023
122	Roseli Alves de Deus Vieira	22/12 à 20/01	2021/2022
123	Rosenilda Aparecida Ozório	23/01 à 11/02	2020/2021
124	Rosenilda de Lima Duque	26/12 à 24/01	2021/2022
125	Rosmir Marcos Dallabrida	22/12 à 20/01	2019/2020
126	Rozéclea da Silva Zucco	22/12 à 20/01	2022/2023
127	Salete Aparecida Campos	26/12 à 24/01	2021/2022
128	Salete de Fátima da Cruz	26/12 à 24/01	2021/2022
129	Salete Maria Ciszewski Franco	26/12 à 24/01	2022/2023
130	Selma Laurinda da Silva Duz	22/12 à 10/01	2022/2023
131	Silvana de Mello Pacheco	26/12 à 04/01	2021/2022
132	Silvana de Mello Pacheco	05/01 à 24/01	2022/2023
133	Silvanei Moreira	22/12 à 20/01	2021/2022
134	Susana Maia Emerick	26/12 à 24/01	2022/2023
135	Valdecir Terras de Campos	22/12 à 20/01	2021/2022
136	Valdeleni Maia Emerick	26/12 à 24/01	2021/2022
137	Valdemar de Bona	22/12 à 20/01	2019/2020
138	Valdir Rossoni	22/12 à 20/01	2019/2020
139	Valdir Terras de Campos	26/12 à 24/01	2021/2022
140	Valmor Frigo	26/12 à 24/01	2021/2022
141	Vanderlei Brandão	01/02 à 02/03	2022/2023
142	Vanderlei Lima de Andrade	26/12 à 24/01	2019/2020
143	Vanessa Lúcia Machado	26/12 à 24/01	2022/2023
144	Vanessa Menezes Muller	26/12 à 24/01	2022/2023
145	Vera Lúcia de Souza	26/12 à 24/01	2021/2022
146	Vera Lúcia Schmoller Batista	26/12 à 24/01	2022/2023
147	Vicentina de Fatima Lucio	26/12 à 24/01	2022/2023
148	Vilma Pereira dos Santos	26/12 à 24/01	2021/2022
149	Vilmar Rodrigues Vieira	26/12 à 24/01	2021/2022
150	Vilso Francisco Zeni	22/12 à 05/01	2021/2022
151	Vilso Francisco Zeni	06/01 à 20/01	2022/2023
152	Vinicius A. Alioncio Ferrenatto	26/12 â 09/01	2022/2023
153	Zenilda Hoffmann Moreira	26/12 à 24/01	2021/2022

PROFESSORES EFETIVOS E TEMPORÁRIOS:

Nº	**Professor (a)**	**Período de Gozo**	**Período Aquisitivo**
154	Adriana Alves Ozório	26/12 à 24/01	2021/2022
155	Adriely Barbara Novack Medeiros	26/12 à 24/01	2022/2023
156	Ana Flavia Gonçalves	26/12 à 24/01	2022/2023
157	Ana Marisa Piva Américo	26/12 à 24/01	2022/2023

158	Anderson Gonçalves de Azevedo	26/12 à 24/01	2022/2023
159	Andréia de Jesus Gomes	26/12 à 24/01	2022/2023
160	Andressa M. Rebello Pereira	26/12 à 24/01	2022/2023
161	Andressa N. Fernandes Manzani	26/12 à 24/01	2022/2023
162	Angela Karini Marcon Weiss	26/12 à 24/01	2022/2023
163	Arlete Ferreira Teixeira	26/12 à 24/01	2022/2023
164	Beatriz Américo Jaques	26/12 à 24/01	2021/2022
165	Beatriz Américo Jaques	26/12 à 24/01	2022/2023
166	Beatriz Lopes Rodrigues Moresco	26/12 à 24/01	2022/2023
167	Bruna Fátima Marafon Poltronieri	26/12 à 24/01	2022/2023
168	Carla Caroline Pinto	26/12 à 24/01	2022/2023
169	Carla Valéria F. dos Santos	26/12 à 24/01	2022/2023
170	Carmém Lúcia Gonçalves Jaques	26/12 à 24/01	2022/2023
171	Célia Maria Baloneker Rolim	26/12 à 24/01	2020/2021
172	Cladis Visoli Maccari	26/12 à 24/01	2022/2023
173	Cladis Visoli Maccari	26/12 à 24/01	2022/2023
174	Clarenice Loch Muller	26/12 à 24/01	2022/2023
175	Clarice Antonelo	26/12 à 24/01	2022/2023
176	Clarice Antonelo	26/12 à 24/01	2022/2023
177	Clarice Nunes Vanni Viani	26/12 à 24/01	2021/2022
178	Clarice Nunes Vanni Viani	26/12 à 24/01	2022/2023
179	Clarice Sartoro Frigo	26/12 à 24/01	2022/2023
180	Claudinei Pereira	26/12 à 24/01	2022/2023
181	Cleonice Antonelo Valtrich	26/12 à 24/01	2022/2023
182	Diene Cristina de Azevedo	26/12 à 24/01	2022/2023
183	Diene Cristina de Azevedo	26/12 à 24/01	2022/2023
184	Edilene Aparecida Cemin Geraldi	26/12 à 24/01	2022/2023
185	Edivan Weber Schneider	26/12 à 24/01	2022/2023
186	Edson João Pinto	26/12 à 24/01	2021/2022
187	Edson João Pinto	26/12 à 24/01	2021/2022
188	Edson Loures da Silva	26/12 à 24/01	2022/2023
189	Eliane Aparecida Machado	26/12 à 24/01	2022/2023
190	Eliane Vezaro	26/12 à 24/01	2022/2023
191	Elisangela de Sales Baloneker	26/12 à 24/01	2022/2023
192	Elismara Kubiaki Weiss	26/12 à 24/01	2022/2023
193	Elizete Garcia de Rezende	26/12 à 24/01	2022/2023
194	Eloise Teixeira Cardoso	26/12 à 24/01	2022/2023
195	Eloise Teixeira Cardoso	26/12 à 24/01	2022/2023
196	Enevilde Golfetto Antonelo	26/12 à 24/01	2022/2023
197	Enevilde Golfetto Antonelo	26/12 à 24/01	2022/2023
198	Érica de Oliveira	26/12 à 24/01	2022/2023
199	Fernanda Cristina Caimi Ghedim	26/12 à 24/01	2022/2023
200	Francieli Finatto	26/12 à 24/01	2022/2023
201	Francyele Lemes Teixeira	26/12 à 24/01	2022/2023
202	Geisi Kelly Alioncio	26/12 à 24/01	2021/2022
203	Gessi Apª Rodrigues da Silva	26/12 à 24/01	2022/2023
204	Géssica Lopes de Leão	26/12 à 24/01	2022/2023
205	Géssica Micheli Jaques	26/12 à 24/01	2022/2023
206	Gilaine Rita Dallazen	26/12 à 24/01	2022/2023
207	Gislaine Ramos	26/12 à 24/01	2022/2023
208	Ilonês Antonelo Gasparello	26/12 à 24/01	2022/2023
209	Inês Joana Duarte	26/12 à 24/01	2022/2023
210	Inês Joana Duarte	26/12 à 24/01	2022/2023
211	Inês Maristela Dallazen Zeni	26/12 à 24/01	2021/2022
212	Inês Maristela Dallazen Zeni	26/12 à 24/01	2022/2023
213	Jandira Dias	26/12 à 24/01	2022/2023
214	Jane Maria Müller Brito	26/12 à 24/01	2021/2022
215	Jane Maria Müller Brito	26/12 à 24/01	2022/2023
216	Janice Rosa da Silva Rebello	26/12 à 24/01	2021/2022
217	Janice Rosa da Silva Rebello	26/12 à 24/01	2021/2022
218	João H. Alioncio dos Santos	26/12 à 24/01	2022/2023
219	Jocélia Zatta Araldi	26/12 à 24/01	2022/2023
220	Jocélia Zatta Araldi	26/12 à 24/01	2022/2023
221	Joslaine F. de Andrade Liebber	26/12 à 24/01	2022/2023
222	Judite Coelho Ferreira	26/12 à 24/01	2022/2023
223	Judite Coelho Ferreira	26/12 à 24/01	2022/2023
224	Juliana Tabita Weiss Sebold	26/12 à 24/01	2022/2023
225	Julio César Rossi Lopes	26/12 à 24/01	2022/2023
226	Julio César Rossi Lopes	26/12 à 24/01	2022/2023
227	Leila Graciani de Oliveira	26/12 à 24/01	2022/2023
228	Leonice Maccari Bet	26/12 à 24/01	2022/2023
229	Leonice Maccari Bet	26/12 à 24/01	2022/2023
230	Letícia Luzia Muller	26/12 à 24/01	2022/2023
231	Luana Signorini	26/12 à 24/01	2022/2023
232	Lucia Patricia Stupp Wehrli	26/12 à 24/01	2022/2023
233	Maiara Aparecida Gelinski	26/12 à 24/01	2022/2023
234	Maiara Aparecida Gelinski	26/12 à 24/01	2022/2023
235	Maria de Fatima Teixeira	26/12 à 24/01	2022/2023
236	Mariely Cristina Bottega	26/12 à 24/01	2022/2023
237	Marilde A. de Souza Fontanela	26/12 à 24/01	2021/2022
238	Marilei dos Santos	26/12 à 24/01	2020/2021
239	Marisa Michels Berlanda	26/12 à 24/01	2022/2023
240	Marlene Gelinski Batistello	26/12 à 24/01	2022/2023
241	Marlene Gelinski Batistello	26/12 à 24/01	2022/2023
242	Mayara Borges Feltrin	26/12 à 24/01	2022/2023
243	Micheli Cristina Geier	26/12 à 24/01	2022/2023
244	Miriam Terezinha Hoeckele	26/12 à 24/01	2021/2022
245	Miriam Terezinha Hoeckele	26/12 à 24/01	2022/2023
246	Nilson Rene Vicente	26/12 à 24/01	2021/2022

247	Noili Antunes Maciel Trevisan	26/12 à 24/01	2022/2023
248	Noili Antunes Maciel Trevisan	26/12 à 24/01	2022/2023
249	Ondina de Fátima T. Cardoso	26/12 à 24/01	2021/2022
250	Ondina de Fátima T. Cardoso	26/12 à 24/01	2021/2022
251	Pamela da Rosa Ferreira	26/12 à 24/01	2022/2023
252	Regiane Begnini	26/12 à 24/01	2022/2023
253	Rejane Pastório	26/12 à 24/01	2022/2023
254	Rejane Pastório	26/12 à 24/01	2022/2023
255	Roberta Cristiane Maciel Trevisan	26/12 à 24/01	2022/2023
256	Roberta da Silva	26/12 à 24/01	2022/2023
257	Roberta da Silva	26/12 à 24/01	2022/2023
258	Rosane Salete Pastório	26/12 à 24/01	2021/2022
259	Rosangela de Lima	26/12 à 24/01	2022/2023
260	Rosangela de Lima	26/12 à 24/01	2021/2022
261	Roseli de Almeida Rossi	26/12 à 24/01	2022/2023
262	Roseli de Almeide Rossi	26/12 à 24/01	2022/2023
263	Roseli Marta Dallazen Vicente	26/12 à 24/01	2021/2022
264	Rosiclara Swistalski	26/12 à 24/01	2022/2023
265	Rosiclara Swistalski	26/12 à 24/01	2022/2023
266	Rosilange Fatima Paris Daros	26/12 à 24/01	2021/2022
267	Rosilange Fatima Paris Daros	26/12 à 24/01	2021/2022
268	Rosilene Martins Villetti	26/12 à 24/01	2022/2023
269	Samara Dalla Costa	26/12 à 24/01	2022/2023
270	Samara Volff Conrado	26/12 à 24/01	2022/2023
271	Sandra Cristina Moretti Iop	26/12 à 24/01	2021/2022
272	Silvani de Souza	26/12 à 24/01	2021/2022
273	Silvani de Souza	26/12 à 24/01	2022/2023
274	Silvia Regina Teixeira Fidel	26/12 à 24/01	2021/2022
275	Silvia Regina Teixeira Fidel	26/12 à 24/01	2021/2022
276	Simone Aparecida do Prado	26/12 à 24/01	2022/2023
277	Simone Santos Kroni	26/12 à 24/01	2022/2023
278	Simone Teresinha Soares Pinto	26/12 à 24/01	2021/2022
279	Simone Teresinha Soares Pinto	26/12 à 24/01	2022/2023
280	Sirlei Aparecida de Oliveira Tasso	26/12 à 24/01	2021/2022
281	Sirlei Aparecida de Oliveira Tasso	26/12 à 24/01	2021/2022
282	Sirlei Cleci Caimi Costa	26/12 à 24/01	2022/2023
283	Sirlei Cleci Caimi Costa	26/12 à 24/01	2022/2023
284	Vânia Marisa Berti Stupp	26/12 à 24/01	2022/2023

SERVIDORES DA SAÚDE:

Nº	**Servidor (a)**	**Período de Gozo**	**Período Aquisitivo**
285	Adenir Pereira Kovalski	23/01 à 21/02	2022/2023
286	Adriana Aparecida de Araújo	22/12 à 20/01	2021/2022
287	Ana Caroline R. Fidel	23/01 à 21/02	2021/2022
288	Ana Lucia Brandão Finatto	19/12 à 02/01	2021/2022
289	André Aparecido Sales	09/01 à 28/01	2022/2023
290	Andreiza Bertoldo	22/12 à 10/01	2022/2023
291	Angela Pereira de Lima	23/01 à 01/02	2020/2021
292	Claudia Teixeira Fidel	22/12 à 20/01	2022/2023
293	Dalva Amorim de Lima Reis	22/12 à 05/01	2022/2023
294	Daniel Maccari	22/12 à 14/01	2022/2023
295	Daniela Ferreira Dutra	26/12 à 14/01	2020/2021
296	Daniela Ferreira Dutra	16/01 à 25/01	2021/2022
297	Eliane Caetano Nogueira	22/12 à 20/01	2022/2023
298	Eliane Pusini de Souza	23/01 à 06/02	2020/2021
299	Elizabete da Silva Gonçalves	22/12 à 08/01	2021/2022
300	Elizabete da Silva Gonçalves	09/01à 20/01	2022/2023
301	Estelamaris Trevisan	17/01 à 31/01	2021/2022
302	Geni Apª Rodrigues Fidel	23/01 à 21/02	2021/2022
303	Gislaine Costa Pistore Dallazen	03/01 à 01/02	2021/2022
304	Glaucio Terenciano	14/12 à 23/12	2022/2023
305	Hivania Musika Pazza	22/12 à 20/01	2022/2023
306	Ivan Zaparte	22/12 à 20/01	2022/2023
307	Ivania Zabarkas Freita	22/12 à 20/01	2021/2022
308	Ivone Aparecida Alves da Silva	03/12 à 01/01	2022/2023
309	Janete T.da Silva Vargas	22/12 à 20/01	2022/2023
310	José Enio dos Santos	22/12 à 20/01	2021/2022
311	Juliana Apª Liebber dos Santos	02/12 à 16/12	2020/2021
312	Juliana Cristina Zanotto	02/01 à 31/01	2021/2022
313	Letícia Gladis Trevisan Perin	22/12 à 20/01	2021/2022
314	Lírio Teixeira	22/12 à 20/01	2021/2022
315	Luizete Berlanda	23/01 à 21/02	2022/2023
316	Marcia Aparecida Knecht	23/01 à 06/02	2021/2022
317	Marcia Aparecida Knecht	07/02 à 16/02	2022/2023
318	Márcio Ribeiro Rosa Carvalho	10/12 à 08/01	2020/2021
319	Maria Apª Borges de Araujo	22/12 à 20/01	2021/2022
320	Maria Ivete Atanazildo	22/12 à 20/01	2022/2023
321	Maria Marlene Borges	22/12 à 20/01	2021/2022
322	Maria Rosangela Barbosa	23/01 à 21/02	2022/2023
323	Maria Sanderli R. Araldi	26/12 à 14/01	2022/2023
324	Maria Sirlene Oriole	02/01 à 31/01	2022/2023
325	Marineide Rita de Souza	26/12 à 09/01	2022/2023
326	Mario Sampaio Dutra	10/12 à 08/01	2020/2021
327	Marli Pires	22/12 à 20/01	2021/2022
328	Núbia Fabiana Rigatti	22/12 à 05/01	2020/2021
329	Núbia Fabiana Rigatti	06/01 à 20/01	2021/2022
330	Orildo Peliser Junior	23/01 à 01/02	2021/2022

331	Orildo Peliser Junior	02/02 à 21/02	2022/2023
332	Osmar São Cirillo	22/12 à 20/01	2021/2022
333	Roque Kovalski	22/12 à 20/01	2021/2022
334	Rosane Aparecida Tizon	02/01 à 31/01	2021/2022
335	Rosane de Oliveira	22/12 à 20/01	2021/2022
336	Rosecler Nonato da Silva	22/12 à 31/12	2021/2022
337	Rosecler Nonato da Silva	02/01 à 31/01	2022/2023
338	Sandra de Fatima C. Tineli	02/01 à 16/01	2021/2022
339	Sandra Rosa B. Vitali	22/12 à 20/01	2021/2022
340	Santina da Silva Lembeck	05/12 à 03/01	2021/2022
341	Sara C. Cardoso dos Santos	23/01 à 11/02	2021/2022
342	Simone Arruda	22/12 à 20/01	2022/2023
343	Solange C. D. Antiquevicz	22/12 à 05/01	2021/2022
344	Solange de Oliveira Zimermann	22/12 à 20/01	2021/2022
345	Solange Maria T. Pinheiro	22/12 à 20/01	2022/2023
346	Teresinha Aparecida Justino	05/12 à 03/01	2022/2023
347	Terezinha Lopes Coelho Pinto	03/01 à 17/01	2021/2022
348	Tiago de Oliveira dos Santos	16/01 à 14/02	2020/2021
349	Valdair Sutil do Rosário	03/12 à 01/01	2021/2022
350	Valdemir Ribeiro Pontes	22/12 à 20/01	2021/2022
351	Vania Lucia Machado	22/12 à 20/01	2021/2022
352	Viviane Maria Toniazo	16/01 à 30/01	2021/2022
353	Zilda Ferreira	22/12 à 05/01	2020/2021
354	Zilda Ferreira	06/01 à 20/01	2021/2022

ESTAGIÁRIOS:

Nº	**Estagiário (a)**	**Período de Gozo**	**Recesso Remunerado**
355	Amanda de Lima Medeiros	2022/2023	26/12 à 24/01
356	Andressa da Rocha	2022/2023	26/12 à 24/01
357	Daniel Furtado de Souza	2022/2023	26/12 à 24/01
358	Débora Ramos da Silva	2022/2023	22/12 à 20/01
359	Eliane Salema	2022/2023	26/12 à 24/01
360	Érica Fernanda Antonelo	2022/2023	22/12 à 20/01
361	Fátima Fernanda Cassol Hahn	2022/2023	26/12 à 24/01
362	Francieli Teotero	2022/2023	26/12 à 24/01
363	Gabriel Barbosa Zuco	2022/2023	22/12 à 20/01
364	Gabriela Apª Ribeiro Corso	2022/2023	22/12 à 20/01
365	Gabriela Medeiros de Leão	2022/2023	22/12 à 20/01
366	Julia Gabrielle Maciel	2022/2023	22/12 à 20/01
367	Juliana Martins Furtado	2022/2023	26/12 à 24/01
368	Kamilly Paola de Oliveira	2021/2022	01/12 à 30/12
369	Lara Julia Alves da Silva	2022/2023	12/01 à 31/01
370	Larissa Krzyszczak	2022/2023	01/12 à 30/12
371	Luiz H. Zotti de Andrade	2022/2023	26/12 à 24/01
372	Marcely Cristina Maciel Ritter	2022/2023	26/12 à 24/01
373	Marcielly N. A. Gasparello	2022/2023	22/12 à 20/01
374	Maria E. Jaques da Rosa	2022/2023	02/01 à 31/01
375	Maria E. Maciel M. de Paula	2022/2023	22/12 à 20/01
376	Maria Luiza Antonelo Raach	2022/2023	26/12 à 24/01
377	Mariana Rodrigues	2022/2023	26/12 à 24/01
378	Marilene Michel	2022/2023	26/12 à 24/01
379	Mayara Pistori Baida	2022/2023	26/12 à 24/01
380	Merelaine S. do R. da Silva	2022/2023	26/12 à 24/01
381	Michel Alves	2022/2023	23/01 à 21/02
382	Nathan E. Rossoni Spézia	2022/2023	22/12 à 20/01
383	Rafaela da Cunha Mayer	2022/2023	26/12 à 24/01
384	Rosangela Machado Dutra	2022/2023	02/12 à 02/01
385	Rosangela Patrícia de Oliveira	2022/2023	26/12 à 24/01
386	Tais Custódio Dutra	2022/2023	22/12 à 20/01
387	Wuelinton Trindade Bertelli	2022/2023	26/12 a 24/01
388	Yonara Luana Caporossi	2022/2023	05/12 à 12/12

CARGOS EM COMISSÃO E AGENTES POLÍTICOS:

Nº	**Estagiário (a)**	**Período de Gozo**	**Recesso Remunerado**
389	Aluisio Carlos Nogueira	22/12 à 20/01	2022/2023
390	Cleverson Silvestro Ramos	22/12 à 05/01	2021/2022
391	Eliane Cristina Feldberg	08/02 à 22/02	2022/2023
392	Gilvair Antonio Alves	22/12 à 20/01	2022/2023
393	Iclair Granetto	22/12 à 31/12	2021/2022
394	Marly Wittmann	09/01 à 18/01	2022/2023
395	Pedro Gonçalves da Silva	22/12 à 20/01	2022/2023
396	Soniamar Gonçalves Batista	26/12 à 24/01	2022/2023
397	Tiara de Miranda	30/01 à 13/02	2021/2022

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, em 08 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:6E9D3AEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 257/2022 – PREGÃO Nº 124/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 257/2022 – PREGÃO Nº 124/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS FORMANDOS DO ANO DE 2022, E SEUS PROFESSORES, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: F.C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO.

CNPJ: 15.148.472/0001-63.

VALOR: R$ 7.480,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE	ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUNT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	UNI	Confecção e fornecimento de 438 camisetas personalizadas (diversos tamanhos), para distribuição aos alunos formandos do ano de 2022, e seus professores, da rede municipal de ensino de Bocaiúva do Sul.	1	R$ 7.480,00	R$ 7.480,00
VALOR TOTAL					R$ 7.480,00	

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:DB86E648

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 251/2022 – PREGÃO Nº 121/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 251/2022 – PREGÃO Nº 121/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA REPOSIÇÃO E TROCA NA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: A.J.ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS - EIRELI.

CNPJ: 13.553.143/0001-72.

VALOR: R$ 65.185,80 (SESSENTA E CINCO MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	10	GL	LUBRIFICANTE PARA SITEMAS HIDRÁULICO ISO-VG 68 - GALÃO COM 20 LITROS	FALUB	210	R$ 228,98	R$ 48.085,80
1	11	BL	ÓLEO MOTOR 15W40 API CL 4. TAMBOR 200 LTS	FALUB	6	R$ 2.850,00	R$ 17.100,00
VALOR TOTAL DA ATA						*R$ 65.185,80*	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:6E2E1E89

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 252/2022 – PREGÃO Nº 121/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 252/2022 – PREGÃO Nº 121/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA REPOSIÇÃO E TROCA NA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 14.869.829/0001-30.

VALOR: R$ 1.195,00 (UM MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	3	LTS	ÓLEO DIFERENCIAL LUBRIFICANTE 85W 140. 20 LITROS	SPEEDY	5	R$ 379,00	R$ 1.895,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 1.895,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:FBDC4FE9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 253/2022 – PREGÃO Nº 121/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 253/2022 – PREGÃO Nº 121/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA REPOSIÇÃO E TROCA NA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE LTDA.

CNPJ: 30.572.270/0001-38.

VALOR: R$ 1.275,00 (UM MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	6	L	ETILENOGLICOL MONO MONOETILENOGLICOL (ANTICONGELANTE) 5 LITROS	POWER BRIL	30	R$ 42,50	R$ 1.275,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 1.275,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:ED13C7F1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 254/2022 – PREGÃO Nº 121/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 254/2022 – PREGÃO Nº 121/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA REPOSIÇÃO E TROCA NA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: DULUB DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA.

CNPJ: 41.773.872/0001-70.

VALOR: R$ 1.176,70 (UM MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	4	UN	DESENGRIPANTE 300 ML	RADNAQ	205	R$ 5,74	R$ 1.176,70
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 1.176,70	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:72D329F4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 255/2022 – PREGÃO Nº 121/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 255/2022 – PREGÃO Nº 121/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA REPOSIÇÃO E TROCA NA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: HIDROPAR AUTOPECAS LTDA.

CNPJ: 43.195.840/0001-60.

VALOR: R$ 15.413,18 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	FLUIDO DE FREIO DOT4 - 500ML	RADNAQ	60	R$ 9,14	R$ 548,40
1	2	LTS	ÓLEO DIREÇÃO HIDRAÚLICA VERMELHO EMBALAGEM 1 LITRO	INCOL	100	R$ 17,90	R$ 1.790,00
1	5	LTS	SILICONE PARA VEICULO PERFUMADO, EMBALAGEM 1 LITRO	LIMPBRILHO	105	R$ 44,98	R$ 4.722,90
1	7	UN	ADITIVO DE RADIADOR PARA SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE AUTOMOVEIS CAMIONETAS E TRATOR - EMB. C/01 LITRO	RADNAQ	80	R$ 5,80	R$ 464,00
1	8	LTS	ÓLEO 2 TEMPOS PARA MOTORES A GASOLINA EMBALAGEM 500ML	FALUB	160	R$ 8,80	R$ 1.408,00
1	9	LTS	GRAXA LUBRIFICANTE GALÃO 20 LITROS	IPA	12	R$ 239,99	R$ 2.879,88
1	12	TB	GRAXA TIPO BASE ÓLEO MINERAL, APLICAÇÃO LUBRIFICANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AMARELA, BALDE 20 LITROS.	IPA	15	R$ 240,00	R$ 3.600,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 15.413,18	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:ED1B057A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 256/2022 – PREGÃO Nº 121/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 256/2022 – PREGÃO Nº 121/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA REPOSIÇÃO E TROCA NA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI.

CNPJ: 20.649.395/0001-65.

VALOR: R$ 229,60 (DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	14	UN	OLEO DE MOTOR HI-FLEX 10W/40 TECNOLOGIA SEMI SINTÉTICA - EMB. COM 01 LITRO	VR LUB	10	R$ 22,96	R$ 229,60
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 229,60	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:96CD40E9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 240/2022 – PREGÃO Nº 114/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 240/2022 – PREGÃO Nº 114/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINA-SE A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS SEUS RESPECTIVOS SETORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI.

CNPJ: 20.649.395/0001-65.

VALOR: R$ 3.375,78 (TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	18	UN	FRIGOBAR, CAPACIDADE 76 (APROXIMADAMENTE) L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTA REVERSÍVEL, PRATELEIRAS, PORTA LATA, GAVETAS	MIDEA	3	R$ 1.125,26	R$ 3.375,78
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 3.375,78	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E2A62CC4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 241/2022 – PREGÃO Nº 114/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 241/2022 – PREGÃO Nº 114/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINA-SE A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS SEUS RESPECTIVOS SETORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN.

CNPJ: 09.263.279/0001-70.

VALOR: R$ 3.685,50 (TRÊS MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	7	UN	Batedeira Planetária, Potência mínima 500W, cor Preta, com duas tigelas de plástico e batedores em aço inox com três tipos de batedores, voltagem 110V com no mínimo 6 velocidades.	MONDIAL	10	R$ 368,55	R$ 3.685,50
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 3.685,50	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:51F38210

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 242/2022 – PREGÃO Nº 114/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 242/2022 – PREGÃO Nº 114/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINA-SE A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS SEUS RESPECTIVOS SETORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI.

CNPJ: 36.521.392/0001-81.

VALOR: R$ 34.477,65 (TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	5	UN	FREEZER HORIZONTAL 534 LITROS, 127, (02) DUAS PORTAS, COR BRANCO, (04) QUATRO RODINHAS NOS PÉS, CONTROLE DE TEMPERATURA, GARANTIA DE NO MÍNIMO (12) DOSE MESES, (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) 147,3 CM X 96 CM X 78 CM.	METALFRIO	9	R$ 3.399,99	R$ 30.599,91
1	8	UN	Ventilador de mesa na cor preta ou branca, diâmetro de 40 cm e 55 cm, pelo menos 3 velocidades, tensão 110 V.	VENTISOL	26	R$ 147,99	R$ 3.847,74
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 34.477,65	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:878BBEF8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 243/2022 – PREGÃO Nº 114/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 243/2022 – PREGÃO Nº 114/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINA-SE A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS SEUS RESPECTIVOS SETORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: LICITA MAIS COMMERCIAL LTDA.

CNPJ: 47.876.177/0001-10.

VALOR: R$ 54.944,40 (CINQUENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	10	UN	Máquina de lavar capacidade de lavagem de 15kg, velocidade de centrifugação de 630 rpm, lavagem por agitação, cesto com acabamento em inox, 5 níveis de água, 12 programas de lavagem, dispenser autolimpante, molho curto e longo, reaproveitamento da água, 110 V.	CONSUL	4	R$ 2.495,80	R$ 9.983,20
1	14	UN	Geladeira 300 litros porta simples frost free controle eletrônico externo gaveta de legumes volume total mínimo: 300 litros; volume mínimo da geladeira: 253 litros; volume mínimo do compartimento do freezer: 47 litros; sistema de degelo: frost free classificação energética: a (selo procel) garantia mínima de 12 meses. especificação de cor: branca. voltagem 110 v.	CONSUL	3	R$ 2.350,80	R$ 7.052,40
1	19	UN	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 410L – LINHA BRANCA, CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 410 L; CAPACIDADE LÍQ. CONGELADOR: 100L; CAPACIDADE LÍQ. REFRIGERADOR: 310 L; CAPACIDADE TOTAL BRUTA: 400 L; CAPACIDADE BRUTA CONGELADOR: 100 L; CAPACIDADE BRUTA REFRIGERADOR: 300 L; TENSÃO: 110V OU 220V; FREQÜÊNCIA: 60 HZ; CONSUMO: 58,1 KWH/MÊS (110V); CONSUMO: 58,1 KWH/MÊS (220V); NA COR: BRANCA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 186,5X70,2X73,3CM (AXLXP); PESO APROXIMADO: 84,5KG	CONSUL	11	R$ 3.450,80	R$ 37.958,80
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 54.994,40	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:07B77646

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 244/2022 – PREGÃO Nº 114/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 244/2022 – PREGÃO Nº 114/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINA-SE A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS SEUS RESPECTIVOS SETORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 28.010.869/0001-36.

VALOR: R$ 1.395,00 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	20	UN	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS	EOS	5	R$ 279,00	R$ 1.395,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 1.395,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:2E137530

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 245/2022 – PREGÃO Nº 114/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 245/2022 – PREGÃO Nº 114/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINA-SE A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS SEUS RESPECTIVOS SETORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 47.607.630/0001-92.

VALOR: R$ 11.650,00 (ONZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	AQUECEDOR TERMOVENTILADOR DOMÉSTICO	VENTISOL	36	R$ 130,00	R$ 4.680,00
1	3	UN	Sanduicheira elétrica, com as seguintes especificações: funciona como grill e sanduicheira; 110 V; faz até 2 sanduíches de uma só vez; grelha hambúrgueres, carnes brancas e vermelhas e vegetais; chapa superior ajusta-se à espessura do alimento; placas antiaderentes que facilitam a limpeza; luz indicadora de aquecimento; alça em aço com toque frio; trava de armazenamento; cor inox; potência mínima de 750 W. Com garantia de 12 meses. (Marca de referência: Britânia/Grill Press Inox ou similar)	MONDIAL	13	R$ 140,00	R$ 1.820,00
1	6	UN	Liquidificador, mínimo 5 velocidades, copo em plástico de no mínimo 1,5 l. -Potência mínima de 900 w. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. - Classificação do INMETRO A. GARANTIA - O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento.	MONDIAL	10	R$ 165,00	R$ 1.650,00
1	15	UN	Fogão a gás com forno, 4 bocas, elétrico, com acendimento automático, autolimpante, mesa lisa em aço inox, tampa de vidro, forno com válvula de segurança. Cor: branca. Voltagem: 110 ou bivolt.	BRASLAR	5	R$ 700,00	R$ 3.500,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 11.650,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:15A7AF14

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 246/2022 – PREGÃO Nº 114/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 246/2022 – PREGÃO Nº 114/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINA-SE A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS SEUS RESPECTIVOS SETORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI .

CNPJ:11.094.173/0001-32.

VALOR: R$ 5.057,00 (CINCO MIL CINQUENTA E SETE REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	12	UN	VENTILADOR , TIPO COLUNA / PEDESTAL, APLICAÇÃO AMBIENTES PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, POTÊNCIA MOTOR 1/6 HP / 125 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127 V +/- 10%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 VELOCIDADES E OSCILANTE	VENTISOL	26	R$ 194,50	R$ 5.057,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 5.057,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:21543EE3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 247/2022 – PREGÃO Nº 114/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 247/2022 – PREGÃO Nº 114/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINA-SE A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS SEUS RESPECTIVOS SETORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: POLEX COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 26.373.592/0001-80.

VALOR: R$471,96 (QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	4	UN	CHALEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1,70 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, BASE DESTACáVEL, TIPO ELÉTRICA, POTÊNCIA MÍNIMA 1.200 W, VOLTAGEM 110 V	ELGIN	4	R$ 117,99	R$ 471,96
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 471,96	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C7375FF0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2022 – PREGÃO Nº 114/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2022 – PREGÃO Nº 114/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINA-SE A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS SEUS RESPECTIVOS SETORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: REDNOV FERRAMENTAS LTDA.

CNPJ: 45.769.285/0001-68.

VALOR: R$ 15.179,78 (QUINZE MIL CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2	UN	FORNO DE MICRO-ONDAS COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS, DIGITAL, COM PRATO GIRATÓRIO; 900-1000W, 110/220- BIVOLT; SEM DOURADOR. COR BRANCA. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A DISPLAY DE LED FUNÇÃO RELÓGIO;10 NÍVEIS DE POTÊNCIA; AUTO DESCONGELAMENTO; TECLAS RÁPIDAS (+ 30SEGUNDOS); DIÂMETRO DO PRATO DE 27CM TRAVA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	MIDEA	22	R$ 689,99	R$ 15.179,78
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 15.179,78	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:12BC31A4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 249/2022 – PREGÃO Nº 114/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 249/2022 – PREGÃO Nº 114/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINA-SE A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS SEUS RESPECTIVOS SETORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: SIS GUARAPUAVA LTDA.

CNPJ: 24.765.205/0001-26.

VALOR: R$ 8.502,77 (OITO MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS SETENTA E SETE CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	11	UN	TANQUINHO LAVA ROUPAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10KG, SEMIAUTOMÁTICA, LAVAGEM POR TURBILHONAMENTO, FILTRO PARA FIAPOS, DISPENSER PARA SABÃO E AMACIANTE, 110 V.	ARNO	1	R$ 571,01	R$ 571,01
1	13	UN	Purificador De Água, Sistema De Refrigeração Por Compressor, Gabinete Metálico Ou Plástico, Possibilidade De Instalação Na Parede Ou Bancada, Vazão De Água De No Mínimo 0,75 Litros/Minuto, Capacidade De Armazenamento Do Reservatório De Água De No Mínimo 2 Litros, Capacidade De Fornecimento De Água Gelada De No Mínimo 1,2 Litros/Hora, Com Duas Torneiras (Uma Para Água Gelada E A Outra Para Água Natural), Pingadeira Removível Para Fácil Limpeza, Com Elemento Filtrante Externo De Fácil Acesso E Troca, Capaz De Reter Impurezas Maiores Que 5 Micra, Compressor Com Gás Ecológico R134a, Tensão De Alimentação Bivolt Ou 110 Volts, Na Cor Branca. Marcas De Referência: Ibbl, Soft, Similar Ou De Melhor Qualidade.	ACQUA	6	R$ 649,99	R$ 3.899,94
1	17	UN	MIXER DE ALIMENTOS - MX Mixer de alimentos para preparo de sucos, vitaminas e massas leves. Volume mínimo do copo: 600ml. Características: Cabo (alça) ergonômico. Lâminas destacáveis em aço inox de dupla ação, possibilitando cortar na vertical e na horizontal.Recipiente para trituração em aço inox ou acrílico. Corpo do aparelho construído em polipropileno e borracha.Base antirespingos. Botão turbo.Motor com potência mínima de 700W. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.Voltagem: 110V. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento.	EOS	18	R$ 223,99	R$ 4.031,82
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 8.502,77	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:8E664417

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250/2022 – PREGÃO Nº 114/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250/2022 – PREGÃO Nº 114/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINA-SE A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS SEUS RESPECTIVOS SETORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: XM CONSTRUCOES EIRELI.

CNPJ: 42.343.998/0001-77.
VALOR: R$ 8.665,30 (OITO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS TRINTA CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	9	UN	Lavadora de Alta Pressao; Uso Uso Domestico e Profissional; Pressao de Trabalho de No Minimo de 1800 Psi; Vazao Minima 300 L/h; Com Motor Eletrico, Voltagem 110v Monofasico; Potencia do Motor 1750w; Mangueira de Alta Pressao Medindo 5 Metros; Pistola Bico; Com Regulagem de Pressao; Aproximadamente 7kg; Acompanha: Rodas e Alça para Transporte, Recipiente para Detergente, Porta Acessorios; Dimensoes Aproximadas: 80x29 (axl) Cm; Com Garantia Minima de Com Garantia Minima de 12 Meses a Contar Data Entrega.	ELETROLUX	14	R$ 618,95	R$ 8.665,30
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 8.665,30	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:FB4BA750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 119-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
a) Licitação nº: PR119/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 08/12/2022
d) Objeto da licitação: Contratação de serviços de buffet livre para jantar.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4093 - WESLEY JOSUEL MARAN 09324033956 (20.749.141/0001-19)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	27739 - BUFFET LIVRE PARA JANTAR. Alimentação preparada no dia do evento, com produtos frescos e de primeira qualidade, contendo o seguinte cardápio: Arroz branco (arroz parboilizado de ótima qualidade, soltinho, temperado com temperos suaves, pouca gordura); Arroz à grega (contendo legumes frescos, como salsinha, cebolinha, cenoura, ervilhas, milho verde, cebola, pimentão, frutas cristalizas, uvas passas, entre outros); Lasanha de legumes e queijos com molho branco; Lasanha de frango desfiado com queijo; Farofa de bacon e calabresa com legumes; Churrasco de carne bovina de primeira qualidade (costela, filé, contrafilé e alcatra); Coxa e sobrecoxa de frango assada em churrasqueira; Maionese de batata com legumes variados; Maionese doce de frutas (banana, melão, maçã vermelha e verde, uva, manga, frutas cristalizadas, entre outras); Salada mix de folhosos (contendo alface americana e roxa, rúcula, agrião entre outros); Salada de legumes (cenoura, beterraba, chuchu, vagem, grão de bico, pepino, entre outros); Vinagrete (mix de temperos naturais tais como, pimentões vermelho, verde e amarelo, cheiro verde, cebola, entre outros com vinagre tinto); Bandeja mix de frutas picadas (abacaxi, manga, mamão, morangos, kiwi, ameixas, uvas, melancia, laranja, maçãs). O Cardápio deverá ser fornecido em formato de Buffet livre onde seja garantido a oferta de todos os alimentos a todos os participantes. O corte da carne deverá ser realizado na ponta do Buffet conforme demanda, a modo de servir carne quente para todos os convidados. A empresa deverá dispor no buffet de guardanapos de papel e palitos.	UN		450	50,00	22.500,00
Total (R$):						22.500,00

Bom Jesus do Sul-PR, 08/12/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4AF87CF5

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 120-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR120/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 08/12/2022
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de auto elétrica.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

440 - AUTO ELETRICA OSCAR EIRELI (75.554.543/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	18684 - Rolamento G para os veículos: Strada, Gol, Saveiro, Spin, Rolamento G para os veículos: Strada, Gol, Saveiro, Spin, Fiorino, Uno, Montana, Cruze, Prisma, Ducato, Ambulância, Ônibus, Caminhão e Micro ônibus.	UN	NSK	8	67,00	536,00
2	23769 - Rolamento G para veículos: Caminhão Atron, Ônibus Scania, Escavadeira, Motoniveladora, Carregadeira, Retroescavadeira e Rolo Compactador	UN	NSK	8	67,00	536,00
3	23770 - Rolamento P para veículos: Strada, Gol, Saveiro, Spin, Fiorino, Uno, Montana, Cruze, Prisma, Ducato, Ambulância, Ônibus, Caminhão e Micro ônibus.	UN	NSK	5	56,00	280,00
4	18730 - Rolamento P para veículos: Caminhão Atron, Ônibus Scania, Rolamento P para veículos: Caminhão Atron, Ônibus Scania, Escavadeira, Motoniveladora, Carregadeira, Retroescavadeira e Rolo Compactador.	UN	NSK	8	57,00	456,00
5	23772 - Estator para veículos: Strada, Gol, Saveiro, Spin, Fiorino, Uno, Montana, Cruze, Prisma, Ducato e Ambulância.	UN	arielo	4	298,00	1.192,00
6	8741 - Estator para veículos: Ônibus, Caminhão e Micro-ônibus.	UN	arielo	4	348,00	1.392,00
7	8740 - Estator para veículos: Caminhão Atron, Ônibus Scania, Estator para veículos: Caminhão Atron, Ônibus Scania, Escavadeira, Motoniveladora, Carregadeira, Retroescavadeira e Rolo Compactador.	UN	arielo	5	448,00	2.240,00
8	23774 - Rotor para veículos: Strada, Gol, Saveiro, Spin, Fiorino, Uno, Montana, Cruze, Prisma, Ducato e Ambulância.	UN	arielo	4	348,00	1.392,00
9	18841 - Rotor para veículos: Ônibus, Caminhão e Micro-ônibus.	UN	arielo	3	446,00	1.338,00
10	18840 - Rotor para veículos: Caminhão Atron, Ônibus Scania, Rotor para veículos: Caminhão Atron, Ônibus Scania, Escavadeira, Motoniveladora, Carregadeira, Retroescavadeira e Rolo Compactador.	UN	arielo	5	448,00	2.240,00
11	23776 - Regulador para veículos: Strada, Gol, Saveiro, Spin, Fiorino, Uno, Montana, Cruze e Prisma.	UN	GAUSS	3	218,00	654,00
12	17558 - Regulador para veículos: Ducato e Ambulância.	UN	GAUSS	2	267,00	534,00
13	17559 - Regulador para veículos: Ônibus, Caminhão e Micro-ônibus.	UN	GAUSS	3	358,00	1.074,00
14	23777 - Regulador para veículos: Caminhão Atron, Ônibus Scania e maquinas pesadas.	UN	GAUSS	3	318,00	954,00
15	3916 - Bucha plástica.	UN	BOSCH	8	28,00	224,00
16	16512 - Polia roda livre para veículos, ambulânica e ducato.	UN	ZEN	6	418,00	2.508,00
17	16511 - Polia roda livre para ônibus e caminhões.	UN	ZEN	6	497,00	2.982,00
18	10991 - Induzido para veículos.	UN	arielo	4	318,00	1.272,00
19	10990 - Induzido para vans e ambulâncias.	UN	arielo	4	458,00	1.832,00
20	10989 - Induzido para ônibus, micro-ônibus e caminhões.	UN	arielo	4	496,00	1.984,00
21	23778 - Induzido para caminhão Atron, ônibus scania e maquinas pesadas.	UN	arielo	4	558,00	2.232,00
22	4810 - Campo para veículos.	UN	arielo	3	113,00	339,00
23	4809 - Campo para vans e ambulância.	UN	arielo	3	196,00	588,00
24	4808 - Campo para ônibus e caminhões.	UN	arielo	3	257,00	771,00
25	23779 - Campo para caminhão atron, ônibus scania Campo para caminhão atron, ônibus scania e maquinas pesadas.	UN	arielo	3	358,00	1.074,00
26	16794 - Porta escova para veículos.	UN	UNIFAP	10	96,00	960,00
27	16793 - Porta escova para vans, ambulância, onibus e caminhões	UN	UNIFAP	10	138,00	1.380,00
28	23780 - Porta escova para caminhão atron, ônibus scania e maquinas pesadas.	UN	UNIFAP	5	197,00	985,00
29	2308 - Automatico para veículos, vans e ambulância.	UN	ZM	5	338,00	1.690,00
30	2307 - Automático para ônibus, micro-ônibus e caminhões.	UN	ZM	4	497,00	1.988,00
31	23781 - Automático para caminhão atron, ônibus scania e maquinas pesadas.	UN	ZM	5	697,00	3.485,00
32	3944 - Buchas G para veículos.	UN	krug	4	58,00	232,00
33	3942 - Buchas G para ambulancia, vans, ônibus, micro-ônibus Buchas G para ambulancia, vans, ônibus, micro-ônibus e caminhões.	UN	krug	5	58,00	290,00
34	3943 - Buchas G para caminhão atron, ônibus Scania e Buchas G para caminhão atron, ônibus Scania e máquinas pesadas.	UN	krug	4	58,00	232,00
35	3947 - Buchas P para veículos.	UN	krug	4	28,00	112,00
36	23784 - Buchas P para vans, ambulância, ônibus, Micro-ônibus e caminhões.	UN	krug	6	28,00	168,00
37	23785 - Buchas P para caminhão atron, ônibus Scania e máquinas pesadas.	UN	krug	5	28,00	140,00
38	2789 - Bendix para veículos.	UN	ZEN	4	147,00	588,00
39	2788 - Bendix para vans e ambulância.	UN	ZEN	4	238,00	952,00
40	2787 - Bendix para ônibus, Micro-ônibus e caminhões.	UN	ZEN	4	338,00	1.352,00
41	2786 - Bendix para caminhão atron, ônibus scania e maquinas pesadas	UN	ZEN	5	558,00	2.790,00
42	16239 - Placa diodos para veículos, vans e ambulância.	UN	GAUSS	5	497,00	2.485,00
43	16238 - Placa diodos para ônibus, micro-ônibus e caminhões.	UN	GAUSS	4	597,00	2.388,00
44	23786 - Placas diodos para caminhão atron, ônibus scania e maquinas pesadas.	UN	GAUSS	5	648,00	3.240,00
45	23787 - Mão de obra para desmontar, recuperar e montar alternadores.	UN		10	188,00	1.880,00
46	13394 - Mão de obra para desmontar, recuperar e montar motor Mão de obra para desmontar, recuperar e montar motor de arranque de vans, ambulância, ônibus, micro-ônibus, caminhões e veículos.	UN		15	188,00	2.820,00
47	13393 - Mão de obra para desmontar, recuperar e montar Mão de obra para desmontar, recuperar e montar motor de arranque de caminhão atron, ônibus scania e maquinas pesadas.	UN		10	248,00	2.480,00
48	2741 - Bateria 45 amperes, garantia minima 15 meses.	UN	HELIAR	8	438,00	3.504,00
49	2745 - Bateria 60 amperes, garantia minima de 15 meses.	UN	HELIAR	12	456,00	5.472,00
50	2728 - Bateria 100/90 amperes, garantia minima de 18 meses.	UN	HELIAR	20	758,00	15.160,00
51	2737 - Bateria 150 amperes, garantia minima de 18 meses.	UN	HELIAR	15	898,00	13.470,00
52	23790 - Alternador 12 V	UN	BOSCH	2	2.276,00	4.552,00
53	859 - Alternador 24V	UN	BOSCH	3	4.798,00	14.394,00
54	23792 - Lâmpada 1 polo/ 2 polo/ media 12 V	UN	PHILIPS	100	4,50	450,00
55	11957 - Lampada H7 12V.	UN	PHILIPS	30	48,00	1.440,00
56	11955 - Lampada H4 12V.	UN	PHILIPS	30	32,00	960,00
57	23793 - Lâmpada 1 polo/ 2 polo/ média 24V	UN	PHILIPS	100	8,00	800,00
58	11958 - Lampada H7 24V.	UN	PHILIPS	30	43,00	1.290,00
59	11956 - Lampada H4 24V.	UN	PHILIPS	30	76,00	2.280,00
60	23794 - Hora de serviço instalação/ socorro	HRS	PHILIPS	100	138,00	13.800,00
61	23795 - Motor de partida 12V	UN	BOSCH	2	2.318,00	4.636,00
62	23796 - Motor de partida 24V	UN	BOSCH	2	6.098,00	12.196,00
Total (R$):						157.665,00

Bom Jesus do Sul-PR, 08/12/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DFE3FA90

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 121-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR121/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 08/12/2022
d) Objeto da licitação: Contratação de serviços de pedreiro, carpinteiro e calceteiro.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2341 - KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI (17.870.582/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	26569 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Pedreiro em geral, considerando todos os custos, como mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas.	hs	KFX	2.420	33,50	81.070,00
2	26570 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Carpinteiro em geral, considerando todos os custos, como mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas.	hs	KFX	590	33,50	19.765,00
3	26571 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Calceteiro em geral, considerando todos os custos, como mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas.	M²	KFX	1.200	14,50	17.400,00
Total (R$):						118.235,00

Bom Jesus do Sul-PR, 08/12/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:65F8FE9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 606/2022

SÚMULA: CRIA A PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA LANÇAMENTO DO I.P.T.U, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Aprovada a **Planta Genérica de Valores, para Lançamento do I.P.T.U. e TAXAS, para o exercício de 2023**, de acordo com o demonstrativo abaixo:

PLANTA DE VALORES EM (R$)

TIPO OBRA	VALOR R$
CASA	162,46
CONSTRUÇÃO PRECÁRIA	50,12
LOJA	162,50
APARTAMENTO	257,67
GALPÃO	129,97
TELHEIRO	97,43
FÁBRICA	162,47
ESPECIAL	257,67

DISTRITO 01 SEDE

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	P/M² R$
01	01, 02, 03, 07 e 08	Rua Hélio Barco	4,26
01	04, 05 e 06	Rua Hélio Barco	4,26
01	9, 10 e 16	Rua Silvio Picinini	4,26
01	11, 12, 13, 14 e 15	Rua Silvio Picinini	5,11
01	17 e 23	Rua Mathias Aparecido Fogaça	4,26
01	22 e 18	Rua Mathias Aparecido Fogaça	4,26
01	19, 19A e 21	Rua Mathias Aparecido Fogaça	5,11
01	20	Rua Mathias Aparecido Fogaça	6,64
01	24 e 32	Rua Ângelo Bianco	4,26

01	25 e 30	Avenida Paraná	4,26
01	26	Avenida Paraná	6,31
01	27 e 28	Avenida Paraná	8,31
01	32	Rua Helena Deotti Costa	4,26
01	33 e 38	Rua Helena Deotti Costa	5,11
SETOR	**QUADRA**	**LOGRADOURO**	**P/M² R$**
01	A	Rua Silvio Picinini	5,11
01	A	Rua da Lavoura	4,26
01	34 e 37	Rua Helena Deotti Costa	5,63
01	35 e 36	Rua Helena Deotti Costa	8,31
01	39	Rua Helena Deotti Costa	4,26
01	40, 41 e 46	Rua Boanerges Martins Gomes	4,26
01	42 e 45	Rua Boanerges Martins Gomes	5,62
01	43 e 44	Rua Boanerges Martins Gomes	5,62
01	47	Rua Boanerges Martins Gomes	4,26
01	17, 24, 09, 01, 40 e 32	Rua Vital Pires de Lima	3,41
01	33, 41, 10, 02, 25 e 18	Rua Ângelo Bianco	4,26
01	03, 42, 34 e 26	Rua Virgínio Turozi	4,26
01	19 e 19A	Rua Virgínio Turozi	5,11
01	12, 04 e 43	Rua Alfredo Borges Monteiro	5,11
01	35, 27 e 20	Rua Alfredo Borges Monteiro	5,62
01	04, 05, 12, 13, 20, 27, 28, 35, 36, 43 e 44	Avenida Brasil	8,31
01	14, 06 e 45	Rua Doutor Anízio Luz	5,95
01	37, 29 e 21	Rua Doutor Anízio Luz	5,95
01	30, 22, 15, 07, 38 e 46	Rua Domingos Tomadon	4,26
01	31, 23, 08, 39, 16 e 47 e 47A	Rua Domingos Barbosa	3,41
01	08, 16, 23, 31, 39, 47 e 47A	Rua João Sperandio	3,41
01	47	Rua Antonio Curan	5,11
01	47B	Rua Benedito Batista Dias	5,11
01	47B	Rua Terezinha M. de Jesus Lazaretti	5,11
01	54	Vila Mercantil - Travessa 06	3,41
01	55	Rua Terezinha M. de Jesus Lazaretti	5,11
01	55	Rua João Pires Sobrinho	3,41
01	56	Rua Antônio Salviano de Oliveira	6,64
01	56	Rua Dionízia Tertulina da Silva	3,41
01	56	Rua João Pires Sobrinho	3,41
01	57	Rua João Pires Sobrinho	3,41
01	57	Rua Boiadeira	3,41
01	58	Rua João Pires Sobrinho	3,41
01	58	Rua Maria Izabel dos Santos	3,41
01	58	Rua Dionízia Tertulina da Silva	3,41
01	22	Travessa Agenor Cordeiro Máximo	5,11
01	06 e 07	Travessa Luiz Venâncio da Silva	5,11
01	19 e 19A	Travessa Ângelo Reggiani	5,11
01	10	Rua José Thomas Bega	4,26
SETOR	**QUADRA**	**LOGRADOURO**	**P/M² R$**
01	57	Estrada Boiadeira	3,41
01		Estrada de Mendeslândia	6,61
01	59 e 61	Rua Antonio Salviano de Oliveira	6,61
01	Lotes 391-G-3-1 a 391-G-3-14		6,61
01	Lotes nº. 391-G-3-REM		6,61
01	62 e 63	Ruas Projetada A, B e C	5,11
01	Lotes 391-G-2B	Rua Projetada	6,61
01	Lotes 2 a 12	Rua Projetada A	4,31

ALÍQUOTAS

ALÍQUOTA PARA IMPOSTO PREDIAL	1,00%
ALÍQUOTA PARA IMPOSTO TERRITORIAL	8,00%
VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA	144,90
VALOR DA TAXA DE EMOLUMENTOS	6,16

Artigo 2º - Os valores a serem cobrados, após o vencimento serão acrescidos de taxas, juros, multas e correção monetária, impostas pelo órgão emitente.

Artigo 3º - Será concedido desconto de 10% (dez por cento) no valor do IPTU, para pagamento a vista em cota única até o dia **10 de abril de 2023.**

Parágrafo único – O contribuinte poderá parcelar o valor do IPTU em até 03 (três) vezes iguais e sem juros com os seguintes vencimentos: **1ª parcela** a ser paga até o dia **10/04/2023**; **2ª parcela** a ser paga até o dia **10/05/2023** e **3ª parcela** a ser paga até o dia **12/06/2023**;

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cafeara-PR, 08 de dezembro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2518D409

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE INDICAÇÃO SITUACIONAL DOS SERVIDORES EM RELAÇÃO A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAFEARA – ANO 2022

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, no uso de suas atribuições legais, em face do disposto na Lei nº 362/2011 e no Decreto nº 2116/2022, após a não interposição de recursos, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE INDICAÇÃO SITUACIONAL DOS SERVIDORES EM RELAÇÃO A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAFEARA – ANO 2022, nos seguintes termos:

Art. 1º – Fica divulgada no ANEXO I do presente Edital a relação de servidores que foram avaliados, nos termos da Lei Municipal nº 362/2011 e do Decreto nº 2116/2022.

Art. 2º – Fica divulgada no ANEXO II do presente Edital a relação dos servidores que não foram avaliados, acompanhados das respectivas justificativas.

Art. 3º - Fica divulgada no ANEXO III do presente Edital a relação dos servidores que não foram avaliados, mas que não terão a progressão de carreira prejudicada, conforme disposto no Art. 28 da Lei nº 353/2011.

Art. 4º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara-PR, 07 de dezembro de 2022.

GÉSSICA FERNANDA TOMADON
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho

ANEXO I – RELAÇÃO DE SERVIDORES AVALIADOS PELAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Nº	NOME	CARGO
	ADEMILSON DA SILVA SALES	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA
	ADRIANA VENANCIO DA SILVA REIS	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
	AMANDA QUERLINE DA SILVA	AG. TÉCNICO ADMIN-TÉCNICO ADMINISTRATIVO
	AMARILDO JOSE BEGA	AGENTE ADMIN. - ATENDENTE ADMINISTRATIVO
	ANDERSON TUROZI	AG. TÉCNICO ADMIN-TÉCNICO ADMINISTRATIVO
	ANTONIO BELARMINO DE MELO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
	ARIADNE MARCELINO FEITOSA PEREIRA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
	CARLOS ROBERTO CURAN	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
	CÉLIA MARTINS DE OLIVEIRA	AG. SERV. SAÚDE- AGENTE COM. DE SAÚDE
	CICERO ROBERTO AMBROSIO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
	CLEBER DE MARCHI FABRINI	AGENTE UNIVERSITÁRIO – PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA
	CORINTO CESAR CAMPOS	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA
	CRISTIANO APARECIDO ALVES	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA
	DANIELA SOARES DA SILVA	AG. SERV. TÉCNICOS - TÉC. EM ENFERMAGEM
	DANUZA APARECIDA FEITOSA	AGENTE ADMIN. - ATENDENTE ADMINISTRATIVO
	DAVID SOARES DE SOUZA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
	DJRRIY ALICE MONTEIRO ISHIKAWA	AGENTE UNIVERSITÁRIO - FONOAUDIÓLOGO
	EDEVANIA MARIA DOS SANTOS	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
	EDEVANIO JOSE DOS SANTOS	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA
	ELIS MARIA CALVO	AGENTE UNIVER. - FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
	ELIS REGINA SANTOS ARANTES OLIVEIRA	AGENTE UNIVERSITÁRIO - ENFERMEIRO
	ELISANGELA VALÉRIA ROJO DA MOTA	AG. TÉCNICO ADMIN-TÉCNICO ADMINISTRATIVO
	ELIZETE FERREIRA ALVES	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
	FERNANDA LUCIA DE OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE ADMIN. - ATENDENTE ADMINISTRATIVO
	FLAVIO LUIZ BOTT	AG. ARREC. E FISC. - FISCAL TRIBUTÁRIO
	FLAVIO TOMADON	AG. OP. MÁQ. VEIC. – OP. MÁQ. RODOVIÁRIA
	GABRIELA THOME ZWIELEWSKI	AGENTE UNIVER. - FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
	GEIZY DO CARMO GUASTALA	AGENTE UNIVER. - FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
	GESSICA FERNANDA TOMADON	AGENTE ADMIN. - ATENDENTE ADMINISTRATIVO
	GILMARA DA SILVA	AG. SERV. SAÚDE- AGENTE COM. DE SAÚDE
	GUERINO FAVARAO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
	HELEN CASSIA RODRIGUES GARCIA	AGENTE UNIVERSITÁRIO - FISIOTERAPEUTA
	HEVERSON JOSE TUROZI	SUPERVISOR DE SERV. URBANOS
	ILARIO MARQUES DOS SANTOS	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
	INGRID SCHIAVONI RUELA MORAES	AGENTE UNIVERSITÁRIO-PEDIATRA
	ISAAC MAIA LEMES	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
	IVETE GRENDENE CALORI	AGENTE UNIVERSITÁRIO- CIRURGIÃO DENTISTA
	JAIRO ANTONIO FEREIRA	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA
	JANAISA CARLOS TENÓRIO DA SILVA	AG. SERV. TÉCNICOS - TÉC. EM ENFERMAGEM
	JEDALVA DOS SANTOS	AGENTE ADMIN. - ATENDENTE ADMINISTRATIVO
	JOÃO DEVANIR RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA
	JOEL GARCIA	AGENTE UNIVERSITÁRIO - ADVOGADO
	JOSE ANTONIO BELARMINO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
	JOSE CLAUDIO COVRE	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA
	JOSE FIDELIS FILHO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
	JOSIANE APARECIDA DIOGO TORRES	AG. SERV. TÉCNICOS - TÉC. EM ENFERMAGEM
	JOSIANE APARECIDA VENCIGUERRA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
	JUAREZ PEREIRA MONTEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - VIGIA
	JULIANA RIBEIRO DO NASCIMENTO	AG. SERV. SAÚDE- AGENTE COM. DE SAÚDE
	KARINA FERREIRA MUNHOZ	AGENTE UNIVERSITÁRIO - ENFERMEIRO
	LEANDRO PEDRO DA SILVA	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA
	LUCIANA DO NASCIMENTO VALERIO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS
	LUCIANA JANE ANSELMO FELIX	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
	LUCINEIDE MARQUES DOS SANTOS SILVA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
	LUIS FRANCISCO DE SOUZA	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA
	LUIZ CELSO SPERANDIO	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA
	MAGDA MARIA TUROZI	AGENTE ADMIN. - ATENDENTE ADMINISTRATIVO
	MARAIZA DA SILVA GUASTALA BEDEU	AG. SERV. TÉNICOS – TEC. EM ENFERMAGEM
	MARCIA GISELE APARECIDA DA ROCHA MELO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
	MARCOS ROGERIO SOARES	AGENTE UNIVERSITÁRIO - CONTADOR

	MARIA APARECIDA FAVARÃO DIAS	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
	MARIA DE FATIMA CORREA AZEVEDO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
	MARIA MIRIAM GOMES SANTOS BERTOLO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
	MARIA VANESSA DOS SANTOS CURAN	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
	MARILZA SOUZA LIMA SPERANDIO	AG. SERV. SAÚDE: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
	MAURO FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE UNIVERSITÁRIO - VETERINÁRIO
	MIGUEL CARLOS DIAS	AG. TÉCNICO ADMIN-TÉCNICO ADMINISTRATIVO
	NAIANA VIRGINIA ZANINI	AG. SERV. SAÚDE- AGENTE COM. DE SAÚDE
	NEIVA MARIA TONON FERNANDES	AG. SERV. TÉCNICOS - TÉC. EM ENFERMAGEM
	NILSON FRANCISCO DE SOUZA	AG. OP. MAQ. VEIC. – OP. MAQ.
	NILSON SOARES GUIMARÃES	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA
	NILZA LUZINETE DOS SANTOS GALDIOLI	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
	OSNIR RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA
	PAULO ROGERIO REGGIANI	AG. MAN. PRÉDIOS PÚBLICOS - PEDREIRO
	RAQUEL ANTONIA BARNABÉ DO NASCIMENTO	AUX. DE DENTISTA: AUXILIAR DE DENTISTA
	ROBERISSA WANDERLINE MODESTO DE OLIVEIRA	AG. UNIVERSITARIO – ASSIST. SOCIAL
	ROBSON CURAN LEMES	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA
	ROSA NEIDE DOS SANTOS	AG. SERV. SAÚDE- AGENTE COM. DE SAÚDE
	ROSELI APARECIDA CORREA	AG. SERV. SAÚDE: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
	SEBASTIÃO BENEDITO PEREIRA	AG. COMB. END.DENGUE – AG. DE COMB. A DENGUE
	SEBASTIAO VITOR SOARES	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
	SERGIO APARECIDO REGGIANI	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA
	SILENE APARECIDA RICARDO TORRES	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
	SILVIA MARIA LAZARETTI	AGENTE ADMIN. - ATENDENTE ADMINISTRATIVO
	SILVIA TEREZINHA DE LIMA TUROZI	AGENTE ADMIN. - ATENDENTE ADMINISTRATIVO
	SIMONE ALVES DE LIMA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
	SIZELY CAMPOS PIRES ROMERO	AGENTE ADMIN. – ATENDENTE ADMIN.
	SONIA REGINA BOSSI	AG. SERV. TEC.-TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
	STEFANIA CAROLINE CAMARGO PONTELLO	AGENTE UNIVERSITARIO – ENFERMEIRO
	SUELLEN PADUA BIANCHINI	AGENTE UNIVERSITARIO – MÉDICO C. GERAL
	TEREZA ANTONIA BARNABÉ	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
	THIAGO WILLIAN LAZARETTI	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA
	VANESSA PEREIRA DA SILVA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.
	VINICIUS KARAKIDA AUGUSTO	AGENTE UNIVERSITÁRIO – ENGENHEIRO CIVIL
	VIVIANI CRISTINA VENCIGUERRA RODRIGUES	AG. SERV. SAÚDE- AGENTE COM. DE SAÚDE
	WALDEMIR ANTONIO NASCIMENTO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.

ANEXO II – SERVIDORES NÃO AVALIADOS

Nº	SERVIDOR(A)	CARGO	MOTIVO DE NÃO SER AVALIADO (A):
	ALESSANDRA TUROZZI DOS SANTOS	PROFESSOR	Possuí avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
	ANA PAULA ALVES NONATO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	Contrato por tempo determinado – PSPS 001/2022
	ANDRÉ LUIZ GUASTALA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE	Cargo não é estável (Art, 1º, Dec. 2116/2022)
	ANDRÉA DE AQUINO TUROZI CONSTANTINO	EDUCADOR INFANTIL	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
	ANDREIA FRANCISCO DE SOUZA RISSATI	CONSELHEIRO TUTELAR	Cargo não é estável (Art, 1º, Dec. 2116/2022)
	APARECIDA DA CRUZ SILVA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	Afastado por mais de 6 meses (Inc. III, Art. 4º, Decreto nº 2116/2022)
	ARIANA BRITO DE JESUS TUROZI	PROFESSOR	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2116/2022)
	BEATRIZ PIRES LAZARETTI	SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Cargo não é estável (Art, 1º, Dec. 2116/2022)
	CLAUDINEI VIEIRA DE CAMPOS	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS-MOTORISTA	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2116/2022)
	DILEIDE MARCELINO DA SILVA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	Licença de saúde superior a seis meses (Inc. III, Dec. nº 2116/2022)
	EDICLEIA DE OLIVEIRA SILVA	AG. TECNICO – TECNICO EM ENFERMAGEM	Contrato por tempo determinado – PSPS 001/2021
	EDILEUZA ARAUJO DOS SANYTOS ASCENCIO	AG. TECNICO – TECNICO EM ENFERMAGEM	Contrato por tempo determinado – PSPS 001/2021
	EDNA VOLPATO SALVIANO	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
	ELAINE APARECIDA TONON	EDUCADOR INFANTIL	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
	ELIANE BERNADETE REGGIANI FABRIM DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
	ELIANE FERRARA BUGHI	PROFESSOR	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2116/2022)
	ELLEN NUNES DOMINGOS	PROFESSOR	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2116/2022)
	ELTON FABIO LAZARETTI	PREFEITO	Cargo não é estável (Art, 1º, Dec. 2116/2022)
	ELVANDA FERNANDES COSTA SOARES	EDUCADOR INFANTIL	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
	EMERSON MONTEIRO PEREIRA	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS-MOTORISTA	Contrato por tempo determinado – PSPS 001/2022
	EULALIA APARECIDA BEZERRA FEITOSA	CONSELHEIRO TUTELAR	Cargo não é estável (Art, 1º, Dec. 2116/2022)
	FABIANA FERNANDES DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
	FABIANA FERREIRA PINTO TRUCOLO	PROFESSOR	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2116/2022)
	FRANCIELI ARQUINO DA GRAÇA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	Contrato por tempo determinado – PSPS 001/2022
	GABRIELE CRISTINA REZENDE SILVA POLETO	AG. UNIVERSITÁRIO-ASSIST. SOCIAL	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2116/2022)
	GEISIANE RAFAELA CRESCENCIO DE MELO	SECRETÁRIA DE ASSITENCIA SOCIAL	Cargo não é estável (Art, 1º, Dec. 2116/2022)
	GILMARA MILANI LAZARETTI	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
	GISELI BARBOSA LOURENÇO	AG. TECNICO – TECNICO EM ENFERMAGEM	Contrato por tempo determinado – PSPS 001/2022
	GISLEINE CARLA FABRINI	PROFESSOR	Contrato por tempo determinado – PSPS 001/2022
	GRACIELLI CONSTANTINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2116/2022)
	GUSTAVO CURAN	CONSELHEIRO TUTELAR	Cargo não é estável (Art, 1º, Dec. 2116/2022)
	HEITOR ARIMATEIA MORAES DE OLIVEIRA	AG. UNIVERSITARIO – MEDICO CLINICO GERAL	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2116/2022)
	IARA CAMILA DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	Cargo não é estável (Art, 1º, Dec. 2116/2022)
	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR	Cargo não é estável (Art, 1º, Dec. 2116/2022)
	JENESSI APARECIDA SOBANSKI	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	Mais que 2 faltas injustificadas (Art. 4º, Inc. IV, Dec. nº 2116/2022)
	JESSICA MAIARA DA SILVA	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Cargo não é estável (Art, 1º, Dec. 2116/2022) Lic. Maternidade
	JOAO JOSE TAVARES	AG. UNIVERSITARIO – CLINICO GERAL	Contrato por tempo determinado – PSPS 001/2021
	JOSE ANTONIO DA SILVA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	Afastado por mais de 6 meses (Inc. III, Art. 4º, Decreto nº 2116/2022)
	JULIANA CRISTINA RIZZATTI	AG. UNIVERSITARIO – ENFERMEIRA	Contrato por tempo determinado – PSPS 001/2022
	JULIENE GARBOSA MARQUES	PROFESSOR	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2116/2022)
	KARINE MAIARA JOLLI	AG. COMB. END.DENGUE – AG. DE COMB. A DENGUE	Contrato por tempo determinado – PSPS 001/2022
	KELLY COSTA PEREIRA DE CARVALHO	AG. TÉCNICO – TEC. EM ENFERMAGEM	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2116/2022)
	LEIDE MARCELINO DA SILVA DE LIMA	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Cargo não é estável (Art, 1º, Dec. 2116/2022)
	LEILA CRISTINA CERILO DIAS	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
	LEONARDO RIBEIRO PINHEIROS	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2116/2022)
	LIDIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	AG. UNIVERSITARIO - PSICOLOGO	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2116/2022)

	LIGIA CRISTINA TUROZI TOMADON	PROFESSOR	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2116/2022)
	LILIAN DAIANE LUCIANO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	Contrato por tempo determinado – PSPS 001/2022
	LUCELIA SALVIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	Contrato por tempo determinado – PSPS 001/2022
	LUCIELI OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	AGENTE ADMIN. – ATENDENTE ADMINISTRATIVO	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2116/2022)
	LUCILENE DA SILVA BIAGGIO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2116/2022)
	LUIS CARLOS DA SILVA	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA	Contrato por tempo determinado – PSPS 001/2022
	LUZIA APARECIDA FERREIRA BEGA	AG. COMB. END.DENGUE – AG. DE COMB. A DENGUE	Contrato por tempo determinado – PSPS 001/2022
	MARIA APARECIDA PELAIS	CONSELHEIRO TUTELAR	Cargo não é estável (Art, 1º, Dec. 2116/2022)
	MARIA CRISTINA DE MELO GALDIOLI	PROFESSOR	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2116/2022)
	MARIA JOSE DE VASCONCELOS ALECRIN	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
	MARINES GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	Contrato por tempo determinado – PSPS 001/2022
	MAURÍCIO VICENTE DA SILVA	AG. DE MAN. DE PRÉDIOS PÚBLICOS-PEDREIRO	Licença de saúde superior a seis meses (Inc. III, Dec. nº 2116/2022)
	MÔNICA SERVELIN DE PAULA	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
	NAIARA MARATTI FRANÇA	AG. UNIVERSITÁRIO – PSICÓLOGO	Contrato por tempo determinado – PSPS 001/2022
	NILDA APARECIDA FELIX	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2116/2022)
	PATRICIA MARCELINO DA SILVA	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
	PAULA ANDRÉA TUROZI LAZARETTI	EDUCADOR INFANTIL	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
	RAFAEL DE SOUZA BEGA	VICE-PREFEITO	Cargo não é estável (Art. 1º, Dec. 2116/2022)
	REGIANE DE FATIMA CARVALHO LAZARETTI	EDUCADOR INFANTIL	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
	RENATO CEZAR ZAINE	AG. UNIVERSITÁRIO – PROFESSOR ED. FÍSICA	Contrato por tempo determinado – PSPS 001/2022
	RONALDO ADRIANO ROMERO	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2116/2022)
	ROSANGELA APARECIDA DOS REIS BOTT	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
	ROSEMI FERREIRA VIEIRA	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
	ROSILEI CRISTINA MARQUES	AG. TECNICO – TECNICO EM ENFERMAGEM	Contrato por tempo determinado – PSPS 001/2022
	ROSILEINE HENRIQUE DOS REIS	PROFESSOR	Contrato por tempo determinado – PSPS 001/2022
	ROSY CLEIRE MARTINS NUNES FABRIN	EDUCADOR INFANTIL	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
	SHEILA FERNANDES FABRINI	EDUCADOR INFANTIL	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
	SIDNEI DAVI DE PAULA	AG. DE MAN. DE PRÉDIOS PÚBLICOS-PEDREIRO	Contrato por tempo determinado – PSPS 001/2022
	SILVIA MARA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
	SONIA DE LOURDES VASCONCELOS	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
	TAMIRYS MAYARA DO AMARAL ZANINI MENDES	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
	THAIS FERNANDA TOMADON	AG. TECNICO ADM. – TECNICO ADM.	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2116/2022)
	THAIS FERNANDA CABRAL	PROFESSOR	Contrato por tempo determinado – PSPS 001/2022
	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
	VANESSA PAULA FRANCISCO	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
	VIVIAN IZABELA JULIAO	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
	WILSON DA SILVA	AG. ADM. – ATENDENTE ADMINISTRATIVO	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2116/2022)

ANEXO III – SERVIDORES NÃO AVALIADOS, MAS SEM PREJUÍZO DA PROGRESSÃO DE CARREIRA

Nº	NOME	FUNÇÃO	MOTIVO DE NÃO SER AVALIADO
	FLAVIA ELAINE ALVES MADA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Artigo 28 da Lei nº 353/2011

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4E755304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 150/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 234/2022, na modalidade **Pregão Presencial n° 127/2022,** que tem por objeto **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES DE MOTOSSERRAS, MOTOPODAS, ROÇADEIRAS, SOPRADORES, CORTADORES DE GRAMA E OUTROS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
R.R.TEIXEIRA & CIA LTDA -ME CNPJ 05.521.365/0001-85 RUA INTES DOLAR FONTANA CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	326.300,00	TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CEM CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 326.300,00 (Trezentos e Vinte e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Cem Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 07 de dezembro de 2022

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0EEE5AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 030/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 030/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 256/2022

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI da citada lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa para prestação de serviços de fornecimento de alimentação.

Contratada: R A CANDIDO & CIA. LTDA
CNPJ N° 03.779.045/0001-02
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de alimentação, para ser servido na formatura do PROERD – Programa Educacional de Resistência às drogas e à violência para alunos do 5° ano, familiares, autoridades e convidados do município de Cafelândia. Segue descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Refeições. Cardápio: Risoto de coxa e sobrecoxa de frango, moela, linguiça defumada de frango. Queijo ralado para todas as refeições: saladas: tomate, repolho, alface cortada. Bebidas: 1100 Refrigerante de lata 350ml 1100 Água mineral 500 ml Incluso: Garçons Seguranças Aluguel mesas Aluguel toalhas Decoração Local Apropriado para servir o jantar com sede no município de Cafelândia e liberação do corpo de bombeiros.	1100	UND	**R$ 56,00**	R$ 61.600,00

Prazo: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias.
Valor: R$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
08.001	12.361.00082-030	339030	0	3660- Manutenção Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-030	339039	0	3810- Manutenção Ensino Fundamental

Cafelândia, 08 de dezembro de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:60FF4E6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1115/2022. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 054/2022)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS QUE ESPECIFICA E ALTERA A LEI Nº 838, DE 28 DE MARÇO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o artigo 8º da Lei 838/2014, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 8º A estrutura organizacional do Município de Campo do Tenente será constituída dos seguintes órgãos:

I - Órgãos Consultivos e Autônomos:
a) Conselhos Municipais;
b) Controladoria Geral; e,
c) Ouvidoria Geral

II - Órgãos de Assistência Imediata:

a) Secretaria de Governo; e

b) Chefia de Gabinete.

III - Órgãos de Assessoramento:

a) Assessoria Jurídica do Prefeito;
b) Assessoria de Comunicação;
c) Assessoria de Planejamento; e,
d) Assessorias de Secretarias;

IV - Órgão de Administração Geral:

a) Secretaria de Administração e Finanças;

V - Órgãos de Administração Específica:

a) Secretaria Municipal de Saúde;
b) Secretaria Municipal de Educação e Esportes,
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
d) Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura;
e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; e
f) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

VI - Órgão de Coordenação:

•
Coordenadoria do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

•
Coordenadoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

VII - Órgãos de Direção Escolar:

a) Direção Escolar de Ensino Fundamental; e
b) Direção Escolar de Ensino Infantil.

Art. 2º Fica alterado o inciso VI, do art. 19, da Lei 838/2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Seção I
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Art. 19. […]

VI - Departamento Municipal de Planejamento Urbano

Ao Diretor de Planejamento Urbano, compete a assessorar nos assuntos relacionados planejamento urbano municipal, conforme normas legais, em especial coordenar revisões e aplicação do Plano Diretor Municipal e demais planos setoriais correlatos ao uso e ocupação do solo; planejar cronogramas de fiscalização de obras públicas; coordenar ações de desenvolvimento urbanístico e de uso e ocupação do espaço urbano e rural no Município; gerenciar a execução de obras públicas, acompanhar a fiscalização das obras contratadas e a implantação de loteamento e demais mecanismos de parcelamento; fazer cumprir as posturas municipais, pertinentes à legislação municipal de edificações, de zoneamento, de meio-ambiente e as relativas ao desenvolvimento de atividades; manifestar-se, nos projetos e programas relativo ao aspecto urbanístico específico de cada um dos Departamentos; elaborar, planejar e coordenar os programas de obras públicas da administração municipal em conjunto com os demais Departamentos e órgãos federais e estaduais; formular, dirigir e fomentar as atividades, projetos e políticas públicas relacionadas as áreas técnicas de engenharia e arquitetura, dentre outras ações correlatas.

Art. 4º. A seção II, do Capítulo V, da Lei 838/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção II
Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes é órgão de administração que tem por finalidade o planejamento municipal de educação e esportes, em consonância com os critérios do planejamento nacional e estadual, mantendo rede escolar de ensino que atenda as necessidades locais, promovendo programas recreativos e esportivos de interesse da população.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação e Esportes é composta dos seguintes órgãos:

I - Departamento Municipal de Educação

Ao Departamento Municipal de Educação, por meio de seu titular, compete: planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades das áreas que lhe são subordinadas; emitir pareceres, proferir despachos interlocutórios e, quando for o caso, despachos decisórios nos processos submetidos a sua apreciação; distribuir o pessoal em exercício, nos seus respectivos postos de trabalho, obtendo sempre os melhores resultados de seus trabalhos; autorizar a escala de férias dos seus subordinados diretos, e, ainda, propor elogios e aplicações de penas disciplinares àqueles que a seu juízo merecem; responsabilizar-se pelo controle e conservação dos bens patrimoniais alocados em suas unidades administrativas; propor à Secretária de Educação as medidas administrativas que considere necessárias ao bom andamento dos trabalhos de seu Departamento; apresentar semestralmente ao Secretário de Educação, relatório de atividades do seu Departamento, bem como o seu plano de trabalho para o semestre subsequente; propor à Secretária de Educação, quando conveniente, treinamento dirigido dos seus subordinados ou ainda remanejamento

funcional; prestar assessoramento técnico à Secretaria de Educação em assuntos gerais relacionados com as ações de sua competência, indispensáveis ao desenvolvimento comum de suas atividades funcionais; promover reuniões periódicas com servidores que lhe são subordinados, tomando conta de suas ações, deliberando novas formas de ação nos assuntos destacados e que mereçam atenção; manter bom relacionamento interno, respeitoso e cordial com todos os servidores, proporcionando - lhes orientações, ensinamentos e motivando-os para o trabalho eficiente e produtivo; exercer outras atribuições que lhe forem designadas.

a) Divisão de Transporte Escolar

Compete à Divisão de Transporte Escolar por meio de seu titular: emitir autorizações de abastecimento e o seu devido controle, verificando a quilometragem bem como, o nome do motorista, placa do veículo. Verificar as condições dos veículos para a devida manutenção. Elaboração de escalas de serviços com os nomes, datas e horários de cada motorista. Controlar os deslocamentos, bem como horários de saída e retorno dos veículos próprios ou terceirizados, atendendo a todos os alunos que se deslocam para os diversos estabelecimentos escolares, mediante instruções da Secretaria de Educação. Ajustar as rotas dos veículos, quando se fizer necessário, para o atendimento integral aos alunos matriculados na rede de ensino. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

II - Departamento Municipal Esportes

O Departamento Municipal de Esportes, por meio de seu titular, tem como incumbência: regulamentar, acompanhar e orientar a política municipal de esportes; apreciar os pareceres técnicos e informações apresentadas; acompanhar a execução dos projetos aprovados; assistir e apoiar todas as manifestações esportivas e de lazer; propor e incentivar projetos esportivos e de lazer, desenvolver projetos com a participação de crianças, adolescentes, adultos e profissionais da educação, estabelecendo um contato mais próximo com a realidade sócio/cultural da cidade e região; envolver conhecimentos teóricos e práticos das práticas esportivas, promovendo campeonatos municipais e incentivando a participação em competições regionais; incentivar a prática diversificada de esportes, assim como trabalhar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde para aprimorar a interdisciplinaridade do esporte, saúde e educação; Promover políticas públicas de incentivo a atletas municipais.

Art. 5º Fica inserido o inciso II, ao parágrafo único do Art. 24 da Lei 838/2014, com a seguinte redação:

II - Departamento de Meio Ambiente

O Departamento de Meio Ambiente, por meio de seu titular, deverá planejar, executar e controlar, na forma da lei, a política de meio ambiente, articulando-se com as demais unidades administrativas do Município; coordenar as ações e as atividades, de modo a integrar as ações de Licenciamento Ambiental, visando sua maior eficácia junto com os órgãos estaduais; coordenar a aplicação de normas e procedimentos referentes à adoção de técnicas de identificação de passivos ambiental, de remediação ambiental de áreas contaminadas, bem como de relatórios de análise de risco à saúde humana; coordenar o atendimento ao público externo, no âmbito da Gerência; propor ações de cunho informativo, visando a regularização de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental; elaborar propostas de normatização e regulamentação a serem aplicadas no licenciamento ambiental; promover a fiscalização do meio ambiente, dentro de sua competência; proceder a fiscalização com vistas a verificar o descumprimento da legislação ambiental e/ou a violação de licenças ambientais; Promover campanhas de conscientização ambiental em conjunto com outros órgãos a fim de criar política de melhoria do meio ambiente; Coordenar, acompanhar e executar projetos para viabilização de recursos do Governo Estadual e Federal; desenvolver outras atividades relacionadas e de interesse da Secretaria, que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente.

Art. 6º A seção VI, do Capítulo V, da Lei 838/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
Seção VI
Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Art. 25. A Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo é órgão de administração que tem por finalidade o fomento econômico e de apoio ao comércio local, bem como atrair novos investimentos ao Município; também responsável por incentivar, difundir e promover a prática e o desenvolvimento da atividades culturais, conservar, administrar e zelar pelo patrimônio cultural, artístico do Município de Campo do Tenente/PR; planejar e executar a política municipal para o desenvolvimento econômico, cultural e turístico, tudo aliado ao escopo da melhoria na oferta de emprego e bem estar dos cidadãos, além de atender aos programas de entes superiores no sentido de facilitar à população o acesso a serviços básicos que permitam melhores condições de empregabilidade.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo é composta do seguinte órgão:

I - Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

O Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, através de seu titular, tem a incumbência de: implementar a política municipal para a promoção e incremento das atividades econômicas do Município, atraindo a iniciativa privada; divulgar as potencialidades econômicas e sociais do Município; realizar estudos e pesquisas em conformidade com as estruturas existentes para evolução na área do Departamento; estabelecer programas de desenvolvimento industrial, comercial e de serviços; atualizar a legislação de incentivos e facilidades fiscais; atuar juntos aos órgãos municipais competentes a implantação de um distrito industrial e comercial no sentido de oferecer vantagens a empresas que tencionem instalar-se no Município. Cumprir outras funções que por sua natureza estejam afetas ao seu cargo.

II - Departamento de Cultura e Turismo

O Departamento de Cultura e Turismo tem através de seu titular a seguinte finalidade: planejar, desenvolver, implementar, supervisionar e controlar o desempenho de projetos culturais; estruturar projetos artísticos nas suas diversas modalidades; coordenar equipe de assistentes e auxiliares de atividades culturais; propor a implantação de políticas de incentivo ao turismo, levando em conta os objetivos de desenvolvimento econômico, político e social; elaborar planos, programas e projetos de cultura, em articulação com os órgãos estaduais e federais; Promover o estudo, a negociação e a coordenação de convênios, com entidades públicas e privadas, para a implantação de programas e projetos na área do Turismo; Organizar, promover e executar de atividades que desenvolvam o Turismo local e regional; promover a articulação com outros órgãos ou instituições públicas e particulares, nacionais e internacionais, com vistas ao cumprimento de suas finalidades; Estabelecer convênios com os Governos Federal e Estadual para a execução de programas voltados à cultura e ao turismo.

Art. 7º Fica alterado o anexo I da Lei 838/2014, passando a vigorar conforme o anexo I desta Lei.

§1º Na alteração do anexo, ficam criados os cargos de:
I - Diretor do Departamento de Planejamento Urbano;
II - Diretor do Departamento de Cultura e Turismo;
III - Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária,
IV - Diretor do Departamento de Meio-Ambiente;
V - Coordenadoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

§2º As atribuições, condições de trabalho e requisitos de provimento do cargo de Coordenadoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos estão previstas no Anexo II desta Lei.

Art. 8º Ficam alteradas as nomenclaturas das seguintes secretarias municipais:
I - Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário e Meio-Ambiente, a qual passa a ser denominada Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio-Ambiente;
II - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, a qual passa a ser denominada Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento, a qual passa a ser denominada Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

Art. 9º Para ajustar as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica autorizado o Poder Executivo a promover os necessários enquadramentos visando adequar o orçamento em vigor, bem como o do exercício seguinte, utilizando-se, para tanto, de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração Pública Municipal, extintos ou readequados para aquelas que lhes sucederem.

Art. 10 Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover as necessárias transferências de pessoal, dotações orçamentarias e instalações, na medida em que forem instalados os órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Município, previstas nesta Lei.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, (PR), 08 de dezembro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

ANEXO I
CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	**Símbolo**	**Vagas**
SECRETARIAS	**Subsídio**	
Secretaria Municipal de Governo		1
Secretaria Municipal de Administração e Finanças		1
Secretaria Municipal de Saúde		1
Secretaria Municipal de Educação e Esportes		1
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania		1
Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura.		1
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo		1
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio-Ambiente		1
SOMA		**8**
ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO		
Chefia de Gabinete	CC2	1
Assessoria Jurídica do Prefeito	CC1	1
Controladoria Interna	FG1	1
Assessoria de Comunicação	CC2	1
Assessoria de Planejamento	CC2	1
Ouvidoria Geral	FG4	1
Assessoria da Secretaria de Administração	CC3	1
Assessoria da Secretaria de Governo	CC5	1
Assessoria da Secretaria de Saúde	CC3	1
Assessoria da Secretaria de Educação e Esportes	CC5	1
Assessoria da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania	CC4	1
Assessoria da Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura.	CC5	1
Assessoria da Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo	CC5	1
Assessoria da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio-Ambiente	CC3	1
SOMA		**14**
DIRETORIAS DE DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS		
Administração	CC2	1
Licitação e contratos	CC2	1
Finanças	CC3	1
Tributos	CC3	1
Administração em Saúde	CC2	1
Coordenador de Transporte em Saúde	CC3	1
Educação	CC3	1
Esportes	CC3	1
Ação Social	CC3	1
Obras e Serviços	CC3	1
Rodoviário	CC3	1

Agricultura e Pecuária	CC3	1
Indústria, Comércio e Serviços.	CC3	1
Meio Ambiente	CC3	1
Turismo e Cultura	CC3	1
Planejamento Urbano	CC2	1
SOMA		**16**
CHEFIAS DE DIVISÃO		
Transporte Escolar	CC3	1
SOMA		**1**
COORDENADORIAS		
a) Coordenadoria do Centro de Referência da Assist. Social –CRAS	Remuneração conforme Lei Municipal 783/2012	1
b) Coordenadoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	CC3	1
SOMA		**2**
DIREÇÃO ESCOLAR		
a) Direção Escolar de Ensino Fundamental	Funçao Gratificada conforme Lei nº 686/2010	1
b) Direção Escolar de Ensino Infantil	Funçao Gratificada conforme Lei nº 686/2010	1
SOMA		**2**
MAE SOCIAL	**CC4**	**2**
COORDENADOR DA CASA LAR	**CC3**	**1**
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		**42**
TOTAL DE CARGOS EM FUNÇÃO GRATIFICADA		**4**

ANEXO II

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	VAGAS
COORDENADOR		
Coordenadoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	CC3	01

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Atribuições do coordenador do SCFV- organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade, acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execuçãodasatividades.

Descrição Analítica: Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo SCFV e pela rede prestadora de serviços no território; Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação dos alunos atendidos; Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio com as crianças e adolescentes atendidos; Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos SCFV, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do SCFV; Acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertadas do serviço, acessando relatórios, participando em reuniões de planejamento, avaliação, manter registro do planejamento do SCFV no CRAS, avaliar com as famílias os resultados e impactos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execuçãodasatividades.

Condições de Trabalho:

•
Horário: Carga horária semanal de 40 horas;

•
Outras: Contato com público, principalmente crianças e adolescentes.

Requisitos para Provimento:

•
Idade: Mínima de 18 anos;

•
Instrução: Nível Superior;

c) Formação e experiência profissional: O coordenador do SCFV deve ter escolaridade mínima de nível superior, em uma das seguintes áreas: Assistência Social, Psicologia, Pedagogia, Direito, Economia, Administração, Antropologia, Ciências Contábeis, Sociologia e Terapeuta Ocupacional, Tecnólogo em Gestão Pública; preferencialmente, deverá contar com experiência em gestão pública; domínio da legislação referente à política nacional de assistência social e direito social; conhecimento dos serviços; experiência em trabalhos ou direção de grupos.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C477BF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 276/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 1051/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 1.388.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta e oito reais):

02- GABINENTE DO PREFEITO
02.001 - GABINENTE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
0170 - 3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R$ 5.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
0390 – 3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS .....R$ 20.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
04 - SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
0530 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL……..R$212.000,00
0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
0560 – 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS .....R$ 20.000,00
0494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
0580 – 3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R$ 39.000,00
0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
0650 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
0660 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 70.000,00
0494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
0675 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
01019 – Bloco de Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID – 19)
0710 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA …….....R$ 50.000,00
0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
10.302.0004.2006 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0780 - 3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 50.000,00
0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
0850 - - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ….....R$ 10.000,00
0494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2009 – Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
1150 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
0104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
1220 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....….....R$ 50.000,00
0104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
1240 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ….....R$ 10.000,00
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
1250 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....….....R$ 20.000,00
0104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
1280 - 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....…….....R$ 60.000,00
0104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
12.361.0005.2010 – Transporte Escolar
1410 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
1043 – Transferência de Recursos do FNDE Referente ao programa de Apoio ao Transporte Escolar
12.361.0005.2011 – Merenda Escolar
1540 – 3.3.9032.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 50.000,00
0107 – Salário Educação
12.361.0005.2012 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental
1620 - 3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R$ 152.000,00
0101 – FUNDEB 60%
12.365.005.2013 – Manutenção do Ensino Infantil
1720 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
1725 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
0104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
12.365.0005.2015 – Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB
1840 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL……..R$ 88.000,00
0101 – FUNDEB 60%
**1900 – 3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS ,,,

06.001 – DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
08.244.0006.2020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2380 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
07.001 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
15.451.0007.2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2810 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 160.000,00
0504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
2830 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
0510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
2840 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
0511 – Taxas - Prestação de Serviços
08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.541.0008.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
3070 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do exercício nas fontes abaixo especificado:
EXCESSO:

FONTE	RECEITA	VALOR R$
0000	Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00
0101	FUNDEB 60%	262.000,00
0103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
0104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	190.000,00
0107	Salário Educação	50.000,00
0303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	401.000,00
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
0504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	160.000,00
0510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	10.000,00
0511	Taxas - Prestação de Serviços	30.000,00
1019	Bloco de Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID – 19)	10.000,00
1043	Transferência de Recursos do FNDE Referente ao programa de Apoio ao Transporte Escolar	50.000,00
TOTAL		1.388.000,00

Art. 3º Conforme art. 6º ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais suplementar por Decreto, até o limite fixado no Art. 33, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não podendo ultrapassar o total do orçamento de cada entidade.

Art.4º Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, P'R, 03 de novembro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3601C893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DA ARP Nº 118/2022

Processo nº	nº ARP	Termo aditivo nº	Objeto	Contratada	Valor do Aditivo de redução	Data assinatura
Pregão Eletrônico nº 28/2022	118/2022	4º	Reequilíbrio econômico-financeiro do lote nº 03	AUTO POSTO MANU LTDA CNPJ: 27.175.818/0001-00	R$ 7.176,87	06/12/2022

Ficam reajustados os preços dos seguintes lotes:

Lote	Item	Reequilíbrio	Acréscimo unitário	Valor unitário passa a ser	Saldo do lote	Valor Aditivo de redução por lote
03	Gasolina Comum	2,27 %	R$ 0,10	R$ 4,50	71.768,665 litros	R$ 7.176,87

Processo nº	nº ARP	Termo aditivo nº	Objeto	Contratada	Valor do Aditivo de redução	Data assinatura
Pregão Eletrônico nº 28/2022	118/2022	5º	Reequilíbrio econômico-financeiro do lote nº 03	AUTO POSTO MANU LTDA CNPJ: 27.175.818/0001-00	R$ 8.531,67	07/12/2022

Ficam reajustados os preços dos seguintes lotes:

Lote	Item	Reequilíbrio	Acréscimo unitário	Valor unitário passa a ser	Saldo do lote	Valor Aditivo de redução por lote
03	Gasolina Comum	2,67 %	R$ 0,12	R$ 4,62	71.097,29 litros	R$ 8.531,67

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:D924DA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Objeto: Aquisição emergencial de fórmula e suplementos alimentares, visando o atendimento das necessidades especiais de dieta dos pacientes atendidos nas Unidades de Saúde do Município, pelo período de 180 dias
Empresa Fornecedora:

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço UN	Preço Total
1	1	Fórmula infantil de partida para lactentes até seis meses de idade. Apresentação padrão na forma de pó, com prebióticos auxiliando na imunidade infantil. Ingredientes: Relação caseína/proteína do soro do leite 30-40:60-70, 100% de lactose, prebióticos, óleos vegetais e/ou gordura animal, vitaminas e minerais, zinco, selênio e ferro. Isento de glúten esacarose. Características Regulamentares Essenciais: Lata com no mínimo 400g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.portaria M.S nº 977/1998. Ref.:nan 1, nestogeno 1, aptamil 1	KG	80	R$ 57,25	R$ 4.580,00
TOTAL						R$ 4.580,00

Valor total do Processo: R$ 4.580,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)

Dotação Orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	650	04.001.10.301.0004.2007	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	660	07.001.15.451.0007.2025	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Autorização e ratificação: 08/12/2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:50746300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Objeto: Aquisição emergencial de fórmula e suplementos alimentares, visando o atendimento das necessidades especiais de dieta dos pacientes atendidos nas Unidades de Saúde do Município.
Empresa Fornecedora:

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço
1	1	Fórmula infantil de partida para lactentes até seis meses de idade. Apresentação padrão na forma de pó, com prebióticos auxiliando na imunidade infantil. Ingredientes: Relação caseína/proteína do soro do leite 30-40:60-70, 100% de lactose, prebióticos, óleos vegetais e/ou gordura animal, vitaminas e minerais, zinco, selênio e ferro. Isento de glúten esacarose. Características Regulamentares Essenciais: Lata com no mínimo 400g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.portaria M.S nº 977/1998. Ref.:nan 1, nestogeno 1, aptamil 1	KG	80	R$ 57,25	R$ 4.580,00
TOTAL						R$ 4.580,00

Valor total do Processo: R$ 4.580,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	650	04.001.10.301.0004.2007	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	660	07.001.15.451.0007.2025	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Autorização e ratificação: 08/12/2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:672BE250

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 258/2022

DECRETO Nº 258/2022
DATA: 08/12/2022

Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2022 no valor de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.645 de 15 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 415.000,00** (quatrocentos e quinze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
623	00504-Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
650	00000-Recursos Ordinários (Livre)	29.000,00
	SUBTOTAL	**44.000,00**
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2010	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1050	00504-Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	46.700,00
	SUBTOTAL	**46.700,00**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1590	00000-Recursos Ordinários (Livre)	6.000,00
	SUBTOTAL	**6.000,00**
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4480	00504-Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	300.000,00
	SUBTOTAL	**300.000,00**
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)	
18.541.0003.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5111	00510-Taxas - Poder de Polícia	9.300,00
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5375	00504-Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	9.000,00
	SUBTOTAL	**18.300,00**
	TOTAL	**415.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.1.1.01.2.1.01	TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	1.300,00
1.3.2.1.01.0.1.02	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - 000	23.500,00
1.3.2.1.01.0.1.03	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - CÂMARA - 000	7.600,00
1.6.2.1.02.0.1.01	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (DEC. Nº 307/2019)	1.900,00
1.9.2.2.99.0.1.01	RESTITUIÇÃO DE NUMERÁRIOS	700,00
1.7.1.2.50.0.1.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	324.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	46.700,00
1.3.2.1.01.0.1.16	REMUNERAÇÃO DB - TAXA PODER DE POLÍCIA - 510	9.300,00
	TOTAL	**415.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 08 de dezembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:216B39B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMUNICADO - RECEITAS NOV/2022

COMUNICADO

O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.

C O M U N I C A:

A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói no período de **01/11/2022 a 30/11/2022** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	VALOR
FPM	1.785.575,83
ITR	240.935,75
LEI COMPLEMENTAR 176/2020	15.700,26
AUXÍLIO FINANCEIRO EC 123/2022	70.546,26
FEP	46.760,16
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS MINERAIS	167,22
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS HÍDRICOS	696.712,88
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PROD. PETRÓLEO LEI 7990/89	599,34
PAB/SUS/MAC	5.100,00
PAB/SUS PACS	77.568,00
PAB/INCENTIVO FIN DESEMPENHO	16.600,38
PAB/INCENTIVO FIN APS CAPITAÇÃO PONDERADA	120.262,27
PAB/INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	11.038,50
PAB/INCENTIVO PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO	10.000,00
FNS/VS – AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	4.848,00
FNS/VS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS	2.675,50
FNS/VS – EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00
FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	63.165,79
FNDE/PNAE	19.819,20
FNDE/PNATE	24.063,93
FNAS/PISO BÁSICO FIXO	2.557,28
FNAS/PSB/PISO VARIÁVEL III – EQUIPE VOLANTE	1.917,96
FNAS/PSB/SCFV	2.813,01
FNAS/PSE – PSEMAC	103,67
FNAS/IGD-PAB – PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	185,97
SUBTOTAL	**3.220.717,16**

Candói (PR), 07 de dezembro de 2022.

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
Secretário de Finanças

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:8156BBEE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 308/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022
PROCESSO Nº 4.386/2022
ATA Nº 308/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/2002 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. CEPALAB LABORATORIOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 02.248.312/0001-44, com sede social na Rua Governador Valadares, n° 104, Chacaras Reunidas São Vicente, CEP 33.350-000, São José da Lapa-MG, neste ato representada pela Sra. ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE, brasileira, Viúva, portadora do CPF sob o n° 872.589.866-34, Cédula de Identidade Civil sob o n° 8.369.215 PC-MG, residente e domiciliada na Rua Espirito Santo, n° 1752, apto 102, Bairro Lourdes, CEP 30.160-037, Belo Horizonte-MG.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 140/2022, Processo nº 4.386/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 1.064,20** (um mil e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, modelo, preços, quantidades registradas, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
203	1	Lamina de bisturi, descartável, em aço carbono nº 10 caixa com 100 unidades.	MARCA PROPRIA LAMINA DE BISTURI Nº 10	CX	10,00	25,00	250,00
204	1	Lamina de bisturi, descartável, em aço carbono nº 15	MARCA PROPRIA LAMINA DE BISTURI Nº 15	CX	12,00	25,00	300,00

		Lâmina Bisturi, Material:Aço Inoxidável, Tamanho:Nº 15, Tipo:Descartável, Esterilidade:Estéril, Características Adicionais:					
205	1	Lamina de bisturi, descartável, em aço carbono, nº 11 caixa com 100 unidades	MARCA PROPRIA LAMINA DE BISTURI Nº 11	CX	20,00	25,00	500,00
365	1	Torneirinha 3 vias, com função de duplicador de acesso venoso, conectar e controlar o direcionamento do fluxo de soluções de 3 linhas distintas em suas extremidades fêmea e macho; fabricada em polímero policarbonato; atóxica; apirogênica; descartável; esterilizada por óxido de etileno; corpo transparente; bico luer lock	MARCA PROPRIA TORNEIRINHA 3 VIAS,	UN	10,00	1,42	14,20
TOTAL							**1.064,20**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), nas fontes de recursos próprios do Município, nas funcionais programáticas relacionadas a seguir, havendo previsão equivalente na LOA para o exercício de 2023:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2590	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2600	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2605	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	E
2022	2710	08.001.10.301.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2710	08.001.10.301.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	2720	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2730	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	E
2022	2735	08.001.10.301.0007.2025	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	2770	08.002.10.301.0007.2026	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2800	08.002.10.301.0007.2026	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2940	08.002.10.301.0007.2028	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2945	08.002.10.301.0007.2028	493	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2980	08.002.10.301.0007.2028	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2983	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2985	08.002.10.301.0007.2028	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	3030	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	3085	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3090	08.003.10.301.0007.2029	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	3093	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3095	08.003.10.301.0007.2029	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	3130	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	E
2022	3140	08.003.10.301.0007.2030	519	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3140	08.003.10.301.0007.2030	519	4.4.90.52.00.00	E
2022	3200	08.003.10.301.0007.2031	494	3.3.90.30.00.00	E

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto deverá ser entregue em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação formal.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento e as obrigações do instrumento contratual

10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Se responsabilizar por todos os compromissos assumidos com terceiros, e por eventual dano caudado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, descarregamento, pessoal e demais que se fizerem necessários para entrega

11.1.8. Entregar os medicamentos/fármacos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação

11.1.9. Entregar os materiais em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA

11.1.10. Transportar os materiais e equipamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade

11.1.11. Garantir os materiais e equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo fixado na descrição detalhada de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega

11.1.12. Comprovar, no ato da entrega de material farmacológico/medicamentos/farmacêutico, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos "código GTIN" e dos "grupos I80 e K" das notas fiscais eletrônicas.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e da proposta.

12.2. O objeto poderá ser motivadamente rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável a ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. O objeto estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta ou legislação vigente

12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove o adequado preenchimento do "código GTIN" e dos campos dos grupos "I80 e K" das notas fiscais eletrônicas referente aos produtos farmacológicos, medicamentos ou farmacêuticos

12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido

12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes

12.2.5. Seja constatado quaisquer avarias ou defeitos.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito

13.2.4. Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002

13.2.5. Código GTIN e campos dos grupos I80 e K, quando for o caso.

13.3. O pagamento será desembolsado até o dia 15 do mês subsequente a aceitação do objeto e constatação da regularidade fiscal da empresa.

13.4. O pagamento será mediante transferência bancária, em conta corrente do FORNECEDOR, cabendo a retenção tributária prevista em legislação.

13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, entregues pelos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É expressamente vedado a subcontratação parcial ou total do objeto desta ata, sob pena de cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.

16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:

17.1.1. Apresentar documentação falsa

17.1.2. Não manter a proposta

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos

17.1.4. Subcontratar o objeto

17.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente

17.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto

17.1.7. Cometer fraude fiscal

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

17.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso ou inexecução

17.3.3. Multa de mora de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível

17.3.4. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço

17.3.5. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

17.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

17.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
17.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
17.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.
17.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
17.9. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos pelo protocolo digital do MUNICÍPIO, entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.6. Por razão de interesse público
20.1.7. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 07 de dezembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE***
Prefeito	Cepalab Laboratorios S.A

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:02968ECE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 311/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022
PROCESSO Nº 4.386/2022
ATA Nº 311/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/2002 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.034.906/0001-58, com sede social na Rua Machado de Assis, n° 1237, Comercial, Bairro Bela Vista, CEP 99.704-066, Erechim-RS, neste ato representada pela Sra. TALIA RODRIGUES, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o n° 040.449.360-21, Cédula de Identidade Civil sob o n° 7123311313 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Projetada B, n° 42, Bairro Novo Atlântico, CEP 99.700-000, Erechim-RS.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 140/2022, Processo nº 4.386/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 126.857,24** (cento e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, modelo, preços, quantidades registradas, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
8	1	Agulha Hipodérmica, Aço Inoxidável Siliconizado, 21 G X 1" Bisel Curto Trifacetado, Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico, Protetor Plástico, Estéril, Descartável, Caixa Com 100 Unidades	WILTEX WILTEX	CX	500,00	6,60	3.300,00
10	1	Agulha Hipodérmica, Aço Inoxidável Siliconizado, 22 G X 1" Bisel Curto Trifacetado, Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico, Protetor Plástico, Estéril, Descartável, Caixa com 100 unidades	WILTEX WILTEX	CX	800,00	6,68	5.344,00
14	1	Agulha Odontológica, Aço Inoxidável Siliconizado, Gengival Anestesia 30 G Curta, Com Bisel Trifacetado, Conector P/ Seringa Carpule, Estéril, Descartável, C/ Protetor Plástico E Lacre. Caixa com 100 unidades	LABOR LABOR	CX	500,00	18,00	9.000,00
16	1	Algodão ortopédico 10cm x 1m, pacote com 12 unidades	ORTOFEN ORTOFEN	PCT	100,00	5,00	500,00
25	1	Aparelho de pressão arterial (esfigmomanômetro), com mecanismo aneróide livre de mercúrio, manômetro com marcação indelével de 0 a 300, precisão de leitura de +-3mmh, sistema de troca rápida da braçadeira; válvula de liberação de ar em gatilho, garantindo maior controle na deflação, manômetro fabricado em abs, com amortecedor de impacto garantindo, maior precisão e resistência a quedas (até 70 cm); compartimento para armazenagem da braçadeira e acessórios; acessórios isentos de látex (antialérgicos) e que não colabam; aprovado pelo INMETRO; garantia do equipamento de no mínimo 2 anos e garantia de 3 anos calibração; fecho em velcro; 1 pêra insufladora de ar em látex com válvula de controle de ar em metal cromado permitindo a retenção e o esvaziamento de ar, manguitos, pêra e tubos conectores em borracha (látex), na cor preta. ADULTO	PREMIUN PREMIUN	UN	50,00	63,00	3.150,00

26	1	Aparelho de pressão arterial (esfigmomanômetro), com mecanismo aneróide livre de mercúrio, manômetro com marcação indelével de 0 à 300, precisão de leitura de +-3mmh, sistema de troca rápida da braçadeira; válvula de liberação de ar em gatilho, garantindo maior controle na deflação, manômetro fabricado em abs, com amortecedor de impacto garantindo, maior precisão e resistência a quedas (até 70 cm); compartimento para armazenagem da braçadeira e acessórios; acessórios isentos de látex (antialérgicos) e que não colabam; aprovado pelo INMETRO; garantia do equipamento de no mínimo 2 anos e garantia de 5 anos calibração; fecho em velcro; 1 pêra insufladora de ar em látex com válvula de controle de ar em metal cromado permitindo a retenção e o esvaziamento de ar, manguitos, pêra e tubos conectores em borracha (látex), na cor preta. INFANTIL.	PREMIUN PREMIUN	UN	30,00	60,00	1.800,00
29	1	Atadura, Crepom, 100% Algodão, 12 Cm, Cerca De 18 Fios/ Cm2, Embalagem Rolo 1,80 metros	ERIMAX ERIMAX	RL	9.000,00	0,58	5.220,00
30	1	Atadura, Crepom, 100% Algodão, 15 Cm, Cerca De 18 Fios/ Cm², Emb. Ind. Rolo de 1,80 metros	ERIMAX ERIMAX	RL	10.800,00	0,64	6.912,00
31	1	Atadura, crepom, 100% algodão, 20 cm, cerca de 18 fios/ cm², Emb. Ind. Rolo com 1,80 metros	ERIMAX ERIMAX	RL	8.000,00	0,88	7.040,00
33	1	Atadura, Crepom, 100% Algodão, 8 Cm, Cerca De 18 Fios/ Cm2, Emb.Indiv. Rolo 1,80 metros	ERIMAX ERIMAX	RL	7.000,00	0,38	2.660,00
35	1	Atadura, Tipo 1:Gessada, Material 1:100% Algodão, Dimensões:15 Cm Características Adicionais 1:Secagem Ultra Rápida - Gesso Coloidal - Rolo De 3 Metros	ORTOFEN ORTOFEN	RL	1.600,00	2,25	3.600,00
36	1	Atadura, Tipo 1:Gessada, Material 1:100% Algodão, Dimensões:20 Cm, Características Adicionais 1:Secagem Ultra Rápida - Gesso Coloidal	ORTOFEN ORTOFEN	RL	800,00	2,98	2.384,00
51	1	Bobina com indicadores para uso em esterilização a vapor 100mm x 100m. Composição: papel grau cirúrgico e filme plástico	ESTERILCARE ESTERILCARE	UN	100,00	33,90	3.390,00
52	1	Bobina com indicadores para uso em esterilização a vapor 150mm x 100m. Composição: papel grau cirúrgico e filme plástico	ESTERILCARE ESTERILCARE	UN	50,00	46,80	2.340,00
53	1	Bobina com indicadores para uso em esterilização a vapor 300mm x 100m. Composição: papel grau cirúrgico e filme plástico	ESTERILCARE ESTERILCARE	UN	50,00	109,00	5.450,00
65	1	Caixa coletora de material perfurocortante 13 litros	MEDIX MEDIX	UN	1.100,00	4,29	4.719,00
94	1	Cateter intravenoso nº 14 para administração de soluções e drogas intravenosas. Caixa com 100 unidades	MEDIX MEDIX	CX	4,00	64,99	259,96
95	1	Cateter intravenoso nº 16 para administração de soluções e drogas intravenosas. Caixa com 100 unidades	MEDIX MEDIX	CX	4,00	65,90	263,60
96	1	Cateter intravenoso nº 18 para administração de soluções e drogas intravenosas. Caixa com 100 unidades	MEDIX MEDIX	CX	4,00	65,00	260,00
97	1	Cateter intravenoso nº 20 para administração de soluções e drogas intravenosas. Caixa com 100 unidades	MEDIX MEDIX	CX	2,00	61,84	123,68
98	1	Cateter intravenoso nº 22 para administração de soluções e drogas intravenosas. Caixa com 100 unidades	MEDIX MEDIX	CX	120,00	62,50	7.500,00
99	1	Cateter intravenoso nº 24 para administração de soluções e drogas intravenosas. Caixa com 100 unidades	MEDIX MEDIX	CX	120,00	62,90	7.548,00
147	1	Equipo para infusão, estéril, macrogotas, fabricado em pvc flexível, tubo de 1.50cm com ponta perfurante e tampa protetora, pinça rolete e corta-fluxo, injetor lateral com membrana auto cicatrizante, conector tipo luer slip universal, câmara gotejadora com respiro de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico, atóxico, descartável e de uso único, pacote com 25 unidades	FARMATEX FARMATEX	PCT	10,00	25,30	253,00
153	1	Espéculo descartável tamanho G dimensões 110mm eixo longitudinal dos elementos articulados 27mm, largura máxima distal 24mm em sua maior largura proximal, válvulas e parafuso, e material poliestireno cristal e poliestireno alto impacto apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias	CRAL CRAL	UN	4.000,00	1,00	4.000,00
175	1	Fita para autoclave, com indicador de processo de esterilização a vapor, com medidas de 19mm x 30m. Embalagem individual	CIEX CIEX	UN	500,00	3,50	1.750,00
292	1	Ringer, Associado Com Lactato De Sódio,Solução Injetável,Sist. Fechado FRASCO 100ml	EQUIPLEX EQUIPLEX	FR	1.000,00	13,89	13.890,00
293	1	Ringer, Associado Com Lactato De Sódio,Solução Injetável,Sist. Fechado FRASCO DE 250ml	EQUIPLEX EQUIPLEX	FR	1.000,00	19,90	19.900,00
305	1	Seringa feita em plástico descartável, atóxica, esterilizada e embalada individualmente; capacidade 20 ml, caixa com 100 unidades, (bico sem rosca)	MEDIX MEDIX	CX	100,00	43,00	4.300,00
TOTAL							**126.857,24**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), nas fontes de recursos próprios do Município, nas funcionais programáticas relacionadas a seguir, havendo previsão equivalente na LOA para o exercício de 2023:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2590	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2600	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2605	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	E
2022	2710	08.001.10.301.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2710	08.001.10.301.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	2720	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2730	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	E
2022	2735	08.001.10.301.0007.2025	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	2770	08.002.10.301.0007.2026	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2800	08.002.10.301.0007.2026	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2940	08.002.10.301.0007.2028	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2945	08.002.10.301.0007.2028	493	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2980	08.002.10.301.0007.2028	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2983	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2985	08.002.10.301.0007.2028	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	3030	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	3085	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3090	08.003.10.301.0007.2029	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	3093	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3095	08.003.10.301.0007.2029	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	3130	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	E
2022	3140	08.003.10.301.0007.2030	519	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3140	08.003.10.301.0007.2030	519	4.4.90.52.00.00	E
2022	3200	08.003.10.301.0007.2031	494	3.3.90.30.00.00	E

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto deverá ser entregue em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação formal.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento e as obrigações do instrumento contratual

10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Se responsabilizar por todos os compromissos assumidos com terceiros, e por eventual dano caudado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, descarregamento, pessoal e demais que se fizerem necessários para entrega

11.1.8. Entregar os medicamentos/fármacos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação

11.1.9. Entregar os materiais em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA

11.1.10. Transportar os materiais e equipamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade

11.1.11. Garantir os materiais e equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo fixado na descrição detalhada de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega

11.1.12. Comprovar, no ato da entrega de material farmacológico/medicamentos/farmacêutico, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e da proposta.

12.2. O objeto poderá ser motivadamente rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável a ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. O objeto estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta ou legislação vigente

12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove o adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas referente aos produtos farmacológicos, medicamentos ou farmacêuticos

12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido

12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes

12.2.5. Seja constatado quaisquer avarias ou defeitos.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito

13.2.4. Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002

13.2.5. Código GTIN e campos dos grupos I80 e K, quando for o caso.

13.3. O pagamento será desembolsado até o dia 15 do mês subsequente a aceitação do objeto e constatação da regularidade fiscal da empresa.

13.4. O pagamento será mediante transferência bancária, em conta corrente do FORNECEDOR, cabendo a retenção tributária prevista em legislação.

13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, entregues pelos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É expressamente vedado a subcontratação parcial ou total do objeto desta ata, sob pena de cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.

16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:

17.1.1. Apresentar documentação falsa

17.1.2. Não manter a proposta

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos

17.1.4. Subcontratar o objeto

17.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente

17.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto

17.1.7. Cometer fraude fiscal

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

17.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso ou inexecução

17.3.3. Multa de mora de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível

17.3.4. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço

17.3.5. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

17.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

17.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

17.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.

17.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.

17.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

17.9. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos pelo protocolo digital do MUNICÍPIO, entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.

18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.6. Por razão de interesse público
20.1.7. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 07 de dezembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO PREFEITO	**TALIA RODRIGUES** FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS CPF 048.869.969-06	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA** CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A033AFC9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 313/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022
PROCESSO Nº 4.386/2022
ATA Nº 313/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a

classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/2002 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 21.153.043/0001-87, com sede social na Rua Uirapuru, n° 156, Bairro Centro, CEP 86.701-010, Arapongas-PR, neste ato representada pela Sra. HELEN CARLA TOLOMEU TONIN, brasileira, divorciada, portadora do CPF sob o n° 025.985.139-67, Cédula de Identidade Civil sob o n° 6.700.479-5 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Araras, n° 08, Apto 04, Bairro Centro, CEP 86.700-085, Arapongas-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 140/2022, Processo nº 4.386/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 3.385,55** (Três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, modelo, preços, quantidades registradas, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
47	1	Bandeja em inox, retangular tamanho 30 x 20 x 4cm	FLEXINOX	UN	10,00	72,00	720,00
57	1	Cabo de bisturi nº 4 de material confeccionado em aço inox, material autoclavável	6B	UN	3,00	10,00	30,00
58	1	Cabo de bisturi nº 3 de material confeccionado em aço inox, material autoclávavel	6B	UN	15,00	10,00	150,00
111	1	Cobertura para óbito em via púbica; fabricado conforme normas da ANVISA; biodegradáveis com impressão em uma cor; sacos na cor preto ou cinza; barreiras contra contaminação, odores, bactérias e vírus; zíper frontal dois fechos; etiqueta de identificação de corpos	JUREMA	UN	30,00	22,89	686,70
126	1	Cotonete com haste flexível ponta de algodão, caixa com 75 un	MELHORMED	CX	50,00	2,35	117,50
127	1	Cuba rim em aço inoxidável 26 x 12cm com capacidade de 700ml	FLEXINOX	UN	10,00	46,23	462,30
264	1	Pinça hemostática, aço inoxidável, kocher reta 14cm	VITAGOLD	UN	5,00	29,78	148,90
359	1	Tesoura cirúrgica para retirar pontos, aço inoxidável, 12cm	6B	UN	10,00	17,23	172,30
360	1	Tesoura cirúrgica reta 15cm sem ponta, aço inoxidável, embalagem individual	VITAGOLD	UN	10,00	20,10	201,00
361	1	Tesoura cirúrgica reta com ponta em aço inoxidável embalagem individual tamanho 15cm.	VITAGOLD	UN	10,00	23,65	236,50
363	1	Tesoura Instrumental, Modelo 1:Padrão, Tipo Ponta: Ponta Curva, Característica Ponta: Romba Fina, Haste:Haste Reta, Comprimento Total:Cerca De 18 Cm, Material:Aço Inoxidável, Esterilidade:Esterilizável	VITAGOLD	UN	15,00	30,69	460,35
TOTAL							**3.385,55**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), nas fontes de recursos próprios do Município, nas funcionais programáticas relacionadas a seguir, havendo previsão equivalente na LOA para o exercício de 2023:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2590	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2600	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2605	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	E
2022	2710	08.001.10.301.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2710	08.001.10.301.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	2720	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2730	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	E
2022	2735	08.001.10.301.0007.2025	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	2770	08.002.10.301.0007.2026	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2800	08.002.10.301.0007.2026	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2940	08.002.10.301.0007.2028	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2945	08.002.10.301.0007.2028	493	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2980	08.002.10.301.0007.2028	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2983	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2985	08.002.10.301.0007.2028	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	3030	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	3085	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3090	08.003.10.301.0007.2029	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	3093	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3095	08.003.10.301.0007.2029	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	3130	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	E
2022	3140	08.003.10.301.0007.2030	519	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3140	08.003.10.301.0007.2030	519	4.4.90.52.00.00	E
2022	3200	08.003.10.301.0007.2031	494	3.3.90.30.00.00	E

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto deverá ser entregue em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação formal.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
10.1.1. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento e as obrigações do instrumento contratual
10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Se responsabilizar por todos os compromissos assumidos com terceiros, e por eventual dano caudado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados
11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, descarregamento, pessoal e demais que se fizerem necessários para entrega
11.1.8. Entregar os medicamentos/fármacos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação
11.1.9. Entregar os materiais em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
11.1.10. Transportar os materiais e equipamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
11.1.11. Garantir os materiais e equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo fixado na descrição detalhada de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega
11.1.12. Comprovar, no ato da entrega de material farmacológico/medicamentos/farmacêutico, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e da proposta.
12.2. O objeto poderá ser motivadamente rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável a ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. O objeto estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta ou legislação vigente
12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove o adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas referente aos produtos farmacológicos, medicamentos ou farmacêuticos
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes
12.2.5. Seja constatado quaisquer avarias ou defeitos.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito
13.2.4. Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002
13.2.5. Código GTIN e campos dos grupos I80 e K, quando for o caso.
13.3. O pagamento será desembolsado até o dia 15 do mês subsequente a aceitação do objeto e constatação da regularidade fiscal da empresa.
13.4. O pagamento será mediante transferência bancária, em conta corrente do FORNECEDOR, cabendo a retenção tributária prevista em legislação.
13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, entregues pelos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É expressamente vedado a subcontratação parcial ou total do objeto desta ata, sob pena de cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.

16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Não manter a proposta
17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
17.1.4. Subcontratar o objeto
17.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
17.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.7. Cometer fraude fiscal
17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso ou inexecução
17.3.3. Multa de mora de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
17.3.4. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
17.3.5. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
17.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
17.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
17.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.
17.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
17.9. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos pelo protocolo digital do MUNICÍPIO, entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
20. DO CANCELAMENTO DA ATA
20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.6. Por razão de interesse público
20.1.7. A pedido do fornecedor.
21. DA PUBLICAÇÃO
21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 07 de dezembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*HELEN CARLA TOLOMEU TONIN*
Prefeito	H. F. E. Comercio De Material Medico Hospitalar Ltda

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DF526340

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 324/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022
PROCESSO Nº 4.386/2022
ATA Nº 324/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/2002 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
1. DO FORNECEDOR
1.1. PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 32.708.161/0001-20, com sede social na Avenida Robert Koch, n° 1553, Bairro Aragarca, CEP 86.037-010, Londrina-PR, neste ato representada pelo Sr. AILTON APARECIDO DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, portador do CPF sob o n° 539.089.539-87, residente e domiciliado na Avenida Gil de Abreu Souza, n° 2000, Casa 819 – Condomínio Royal Park Residence, Bairro Esperança, CEP 86.058-100, Londrina-PR.
2. OBJETO
2.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.
3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 140/2022, Processo nº 4.386/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 1.313,00** (um mil, trezentos e treze reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, modelo, preços, quantidades registradas, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
219	1	Luva de procedimento não cirúrgica nitrílica azul tamanho G, sem talco, cano longo. Desenvolvida para a proteção dos profissionais da saúde em procedimentos não invasivos, HIPOALERGÊNICA - 100% nitrílica; livre de proteínas do látex; uso: descartável; formato: ambidestro; embalagem: 100 unidades	MEDIX MEDIX	CX	50,00	13,13	656,50
220	1	Luva de procedimento não cirúrgica nitrílica azul tamanho M, sem talco, cano longo. Desenvolvida para a proteção dos profissionais da saúde em hospitais, consultórios e clínicas em procedimentos não invasivos, HIPOALERGÊNICA - 100% nitrílica; livre de proteínas do látex; uso: descartável; formato: ambidestro; embalagem: 100 unidades	MEDIX MEDIX	CX	50,00	13,13	656,50
TOTAL							**1.313,00**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), nas fontes de recursos próprios do Município, nas funcionais programáticas relacionadas a seguir, havendo previsão equivalente na LOA para o exercício de 2023:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2590	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2600	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2605	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	E
2022	2710	08.001.10.301.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2710	08.001.10.301.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	2720	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2730	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	E
2022	2735	08.001.10.301.0007.2025	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	2770	08.002.10.301.0007.2026	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2800	08.002.10.301.0007.2026	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2940	08.002.10.301.0007.2028	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2945	08.002.10.301.0007.2028	493	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2980	08.002.10.301.0007.2028	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2983	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2985	08.002.10.301.0007.2028	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	3030	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	3085	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3090	08.003.10.301.0007.2029	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	3093	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3095	08.003.10.301.0007.2029	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	3130	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	E
2022	3140	08.003.10.301.0007.2030	519	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3140	08.003.10.301.0007.2030	519	4.4.90.52.00.00	E
2022	3200	08.003.10.301.0007.2031	494	3.3.90.30.00.00	E

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto deverá ser entregue em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação formal.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento e as obrigações do instrumento contratual

10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Se responsabilizar por todos os compromissos assumidos com terceiros, e por eventual dano caudado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, descarregamento, pessoal e demais que se fizerem necessários para entrega

11.1.8. Entregar os medicamentos/fármacos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação

11.1.9. Entregar os materiais em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
11.1.10. Transportar os materiais e equipamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
11.1.11. Garantir os materiais e equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo fixado na descrição detalhada de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega
11.1.12. Comprovar, no ato da entrega de material farmacológico/medicamentos/farmacêutico, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos "código GTIN" e dos "grupos I80 e K" das notas fiscais eletrônicas.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e da proposta.
12.2. O objeto poderá ser motivadamente rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável a ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. O objeto estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta ou legislação vigente
12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove o adequado preenchimento do "código GTIN" e dos campos dos grupos "I80 e K" das notas fiscais eletrônicas referente aos produtos farmacológicos, medicamentos ou farmacêuticos
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes
12.2.5. Seja constatado quaisquer avarias ou defeitos.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito
13.2.4. Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002
13.2.5. Código GTIN e campos dos grupos I80 e K, quando for o caso.
13.3. O pagamento será desembolsado até o dia 15 do mês subsequente a aceitação do objeto e constatação da regularidade fiscal da empresa.
13.4. O pagamento será mediante transferência bancária, em conta corrente do FORNECEDOR, cabendo a retenção tributária prevista em legislação.
13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, entregues pelos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É expressamente vedado a subcontratação parcial ou total do objeto desta ata, sob pena de cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.
16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Não manter a proposta
17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
17.1.4. Subcontratar o objeto
17.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
17.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.7. Cometer fraude fiscal
17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso ou inexecução

17.3.3. Multa de mora de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
17.3.4. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
17.3.5. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
17.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
17.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
17.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.
17.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
17.9. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos pelo protocolo digital do MUNICÍPIO, entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.6. Por razão de interesse público
20.1.7. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 07 de dezembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO PREFEITO	**AILTON APARECIDO DA COSTA** PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI

Testemunhas:

RODRIGO MISS CPF 048.869.969-06	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA** CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2BFEAB72

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 326/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022
PROCESSO Nº 4.386/2022
ATA Nº 326/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/2002 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 32.635.445/0001-34, com sede social na Avenida Ladislão Gil Fernandez, n° 1230, Bairro Jardim Novo Versalhes, CEP 86.870-000, Ivaiporã-PR, neste ato representada pelo Sr. BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o n° 077.418.739-54, Cédula de Identidade Civil sob o n° 10.913.427-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Emilio Barizon, n° 1352, Bairro Parque Residencial Ana Rosa, CEP 86.183-630, Cambé-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 140/2022, Processo nº 4.386/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 47.902,50** (quarenta e sete mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, modelo, preços, quantidades registradas, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
28	1	Atadura de rayon, estéril, de alta absorção embalagem com 7,5 x 5 metros	POLAR FIX	UN	80,00	4,70	376,00
46	1	Bandagem triangular em algodão cru, resgate, tamanho: P	RESGATE SP	UN	35,00	3,46	121,10
73	1	Cânula de traqueostomia 7.0mm, em PVC atóxico, com balonete de alto volume e baixa pressão, conectado ao balão piloto e válvula seladora adaptável a seringa, siliconizada, radipaco, termolabil, transparente, traumática, resistente ao acotovelamento, com conector universal de 15mm, com linha radiopaca; estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica	VITALGOLD	UN	25,00	13,78	344,50
116	1	Coletor de urina tipo bolsa, estéril, descartável, atóxico e aterogênico com capacidade de 2000ml	BIOBASE	UN	50,00	3,90	195,00
144	1	Equipo fotossensível macrogotas injetor lateral com saco; tamanho 150cm saco fotoprotetor; lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; câmara para visualização de gotejamento; filtro de partícula (abertura 15 micra); extensão em pvc âmbar; controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete; conexão luer para dispositivo de acesso venoso	BIOSANI	UN	200,00	2,07	414,00

173	1	Fita microporosa, cirúrgica adesiva hipoalergênica, 10cm x 4.5m	CIEX	UN	5.000,00	5,42	27.100,00
174	1	Fita microporosa, cirúrgica adesiva hipoalergênica, 5cm x 4,5m	COPERTINA	UN	4.000,00	2,97	11.880,00
180	1	Fralda geriátrica descartável, tamanho médio descartável; formato anatômico, com canais de rápida absorção de alta tecnologia, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis em posição simétrica que garanta ajustes perfeito ao corpo, fios de elástico ajustáveis nas pernas, barreiras protetoras antivazamento, com gel superabsorvente de até 8 (oito) horas de proteção, com indicador de umidade, hipoalérgico e dermatologicamente testado para adultos com peso acima de 40 à 70kg, aproximadamente, dimensão aproximada de cintura 80 à 120cm, atóxica, tamanho extragrande. Primeira qualidade. Empacotadas conforme embalagem do fornecedor com indicação de prazo de validade, lote e dados do fabricante	WF/MASTER CONFORT	UN	3.000,00	1,28	3.840,00
189	1	Hipoclorito de sódio a 1%, para desinfecção de materiais semi críticos (inaloterapia e oxigenoterapia) embalagem contendo 01 litro	PROLINK	L	264,00	2,35	620,40
211	1	Lençol Descartável, Tnt, 20 G/M2, 0,90 M, 2 M, C/Elástico	ANADONA	UN	4.000,00	0,70	2.800,00
237	1	Máscara laríngea descartável tamanho 1.5; curvatura anatômica; ponta reforçada na extremidade; conector anti-mordida resistente; marcas de profundidade, com referência aos dentes incisivos superiores; balão piloto identificar o tamanho da máscara e indicação tátil precisa do grau de enchimento do cuff; não conter borracha de látex natural	VITALGOLD	UN	10,00	21,15	211,50
TOTAL							**47.902,50**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), nas fontes de recursos próprios do Município, nas funcionais programáticas relacionadas a seguir, havendo previsão equivalente na LOA para o exercício de 2023:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2590	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2600	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2605	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	E
2022	2710	08.001.10.301.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2710	08.001.10.301.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	2720	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2730	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	E
2022	2735	08.001.10.301.0007.2025	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	2770	08.002.10.301.0007.2026	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2800	08.002.10.301.0007.2026	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2940	08.002.10.301.0007.2028	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2945	08.002.10.301.0007.2028	493	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2980	08.002.10.301.0007.2028	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2983	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2985	08.002.10.301.0007.2028	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	3030	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	3085	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3090	08.003.10.301.0007.2029	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	3093	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3095	08.003.10.301.0007.2029	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	3130	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	E
2022	3140	08.003.10.301.0007.2030	519	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3140	08.003.10.301.0007.2030	519	4.4.90.52.00.00	E
2022	3200	08.003.10.301.0007.2031	494	3.3.90.30.00.00	E

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto deverá ser entregue em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação formal.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento e as obrigações do instrumento contratual

10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Se responsabilizar por todos os compromissos assumidos com terceiros, e por eventual dano caudado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, descarregamento, pessoal e demais que se fizerem necessários para entrega

11.1.8. Entregar os medicamentos/fármacos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação
11.1.9. Entregar os materiais em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
11.1.10. Transportar os materiais e equipamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
11.1.11. Garantir os materiais e equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo fixado na descrição detalhada de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega
11.1.12. Comprovar, no ato da entrega de material farmacológico/medicamentos/farmacêutico, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos "código GTIN" e dos "grupos I80 e K" das notas fiscais eletrônicas.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e da proposta.
12.2. O objeto poderá ser motivadamente rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável a ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. O objeto estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta ou legislação vigente
12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove o adequado preenchimento do "código GTIN" e dos campos dos grupos "I80 e K" das notas fiscais eletrônicas referente aos produtos farmacológicos, medicamentos ou farmacêuticos
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes
12.2.5. Seja constatado quaisquer avarias ou defeitos.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito
13.2.4. Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002
13.2.5. Código GTIN e campos dos grupos I80 e K, quando for o caso.
13.3. O pagamento será desembolsado até o dia 15 do mês subsequente a aceitação do objeto e constatação da regularidade fiscal da empresa.
13.4. O pagamento será mediante transferência bancária, em conta corrente do FORNECEDOR, cabendo a retenção tributária prevista em legislação.
13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, entregues pelos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É expressamente vedado a subcontratação parcial ou total do objeto desta ata, sob pena de cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.
16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Não manter a proposta
17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
17.1.4. Subcontratar o objeto
17.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
17.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.7. Cometer fraude fiscal
17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso ou inexecução
17.3.3. Multa de mora de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
17.3.4. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
17.3.5. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
17.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
17.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
17.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.
17.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
17.9. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos pelo protocolo digital do MUNICÍPIO, entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.

20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.1.6. Por razão de interesse público

20.1.7. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 07 de dezembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***BRUNO TAINAN PAES DA SILVA***
Prefeito	Vale Comercio De Produtos Medicos E Hospitalares - Eireli

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E2181460

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 327/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022
PROCESSO Nº 4.386/2022
ATA Nº 327/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/2002 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 29.178.366/0001-37, com sede social na Rua Quintino Bocaiuva, n° 1584, Sala 02, Bairro Centro, CEP 85.010-300, Guarapuava-PR, neste ato representada pela Sra. CAROLINA MARCONDES THOME, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o n° 058.495.429-81, Cédula de Identidade Civil sob o n° 8400962-8 SESP-PR, residente e domiciliada na Travessa Doutor Murici, n° 26, Bairro Alto da XV, CEP 85.065-060, Guarapuava-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 140/2022, Processo nº 4.386/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 2.523,20** (dois mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, modelo, preços, quantidades registradas, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
199	1	Indicador biológico autocontido para monitorização de processo de esterilização a vapor saturado, adequado para temperatura de 121º à 134ºc, ampola de vidro quebrável contendo o meio de cultura (caldo nutriente) com indicador de ph púpura bromocresol, tampa permeável ao vapor com filtro hidrofóbico.	CLEAN UP	UN	400,00	2,50	1.000,00
300	1	Saco para lixo hospitalar contaminado, infectante (branco leitoso) constituído de polietileno de alta densidade, solda de fundo tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a norma técnica 9191 da ABNT, capacidade para 50 litros. Embalagem com 100 unidades cada pacote	TEKPLAST	PCT	70,00	21,76	1.523,20
TOTAL							**2.523,20**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), nas fontes de recursos próprios do Município, nas funcionais programáticas relacionadas a seguir, havendo previsão equivalente na LOA para o exercício de 2023:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2590	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2600	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2605	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	E
2022	2710	08.001.10.301.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2710	08.001.10.301.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	2720	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2730	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	E
2022	2735	08.001.10.301.0007.2025	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	2770	08.002.10.301.0007.2026	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2800	08.002.10.301.0007.2026	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2940	08.002.10.301.0007.2028	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2945	08.002.10.301.0007.2028	493	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2980	08.002.10.301.0007.2028	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2983	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2985	08.002.10.301.0007.2028	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	3030	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	3085	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3090	08.003.10.301.0007.2029	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	3093	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3095	08.003.10.301.0007.2029	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	3130	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	E
2022	3140	08.003.10.301.0007.2030	519	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3140	08.003.10.301.0007.2030	519	4.4.90.52.00.00	E
2022	3200	08.003.10.301.0007.2031	494	3.3.90.30.00.00	E

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto deverá ser entregue em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação formal.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento e as obrigações do instrumento contratual

10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Se responsabilizar por todos os compromissos assumidos com terceiros, e por eventual dano caudado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, descarregamento, pessoal e demais que se fizerem necessários para entrega

11.1.8. Entregar os medicamentos/fármacos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação

11.1.9. Entregar os materiais em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA

11.1.10. Transportar os materiais e equipamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade

11.1.11. Garantir os materiais e equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo fixado na descrição detalhada de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega

11.1.12. Comprovar, no ato da entrega de material farmacológico/medicamentos/farmacêutico, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e da proposta.

12.2. O objeto poderá ser motivadamente rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável a ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. O objeto estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta ou legislação vigente

12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove o adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas referente aos produtos farmacológicos, medicamentos ou farmacêuticos

12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido

12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes

12.2.5. Seja constatado quaisquer avarias ou defeitos.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito
13.2.4. Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002
13.2.5. Código GTIN e campos dos grupos I80 e K, quando for o caso.
13.3. O pagamento será desembolsado até o dia 15 do mês subsequente a aceitação do objeto e constatação da regularidade fiscal da empresa.
13.4. O pagamento será mediante transferência bancária, em conta corrente do FORNECEDOR, cabendo a retenção tributária prevista em legislação.
13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, entregues pelos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.
15. DA SUBCONTRATAÇÃO
15.1. É expressamente vedado a subcontratação parcial ou total do objeto desta ata, sob pena de cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.
16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Não manter a proposta
17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
17.1.4. Subcontratar o objeto
17.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
17.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.7. Cometer fraude fiscal
17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso ou inexecução
17.3.3. Multa de mora de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
17.3.4. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
17.3.5. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
17.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
17.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
17.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.
17.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
17.9. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos pelo protocolo digital do MUNICÍPIO, entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.

18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

19.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

19.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.

20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.1.6. Por razão de interesse público

20.1.7. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 07 de dezembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO PREFEITO	**CAROLINA MARCONDES THOME** VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS CPF 048.869.969-06	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA** CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0CF6A57F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL N.º 07/2022
O Prefeito de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, instituída através da Portaria nº 728/2022, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A divulgação das notas da prova escrita dos candidatos ao Concurso Público nº 001/2022, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2022.

2º – A convocação dos candidatos aos cargos de Professor, Agente Sanitarista, Assistente Social, Educador Físico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fiscal de Tributos, Fonoaudiólogo, Médico, Odontólogo, Pedagogo, Psicólogo e Agente de Defesa Civil, classificados na prova escrita, ou seja, que obtiverem nota maior ou igual a 60,00 (sessenta) pontos na prova escrita, para a realização da **prova de títulos**, a ser realizada no dia **18 de dezembro de 2022**, das 11:00 às 11h30min, na Escola Municipal Terezinha Machado, Rua Xambre, 225, Centro, Capitão Leônidas Marques, PR.

2.1 - A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
2.2 - Os títulos poderão ser apresentados à Comissão Organizadora de Concurso Público pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.
2.3 - NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
2.4 – Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
2.5 - NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.
2.6 - Não serão aceitos certificados de outras graduações, cursos de informática, línguas, oratória, cursos preparatórios para concursos e outros ministrados por entidades de cursos livres, monitorias, estágios remunerados ou não, nem tampouco títulos encaminhados fora do prazo estipulado em edital.
2.7 - O candidato classificado que não possuir nenhum dos títulos indicados no item 8.3 do Edital nº 01/2022 não precisa comparecer na prova de títulos.
2.8 - A Banca Examinadora irá entregar um comprovante de recebimento dos títulos ao candidato.
2.9 – O candidato deverá levar preenchido, juntamente com seus títulos, o Anexo I deste Edital.

3º – A convocação dos candidatos aos cargos de **Agente de Defesa Civil, Motorista e Operador de Máquinas**, classificados na prova escrita, ou seja, que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 60,00 (sessenta) pontos na prova escrita, para a realização da **prova prática**, a ser realizada no dia **18 de dezembro de 2022**, devendo o candidato comparecer na Escola Municipal Terezinha Machado, Rua Xambre, 225, Centro, Capitão Leônidas Marques, PR, às **09 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 09h15min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local da prova, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para realização da prova prática.

3.1 - Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas serão avaliados operando retroescavadeira, pá carregadeira e motoniveladora, devendo o candidato optar por uma das máquinas para realizar a prova prática.
3.2 - Os candidatos ao cargo de Motorista serão avaliados dirigindo ônibus.
3.3 - Os candidatos ao cargo de Agente de Defesa Civil serão avaliados dirigindo caminhão.
3.4 - A prova prática para o cargo de Agente de Defesa Civil será acompanhada por um representante do 1SGB/4GB (Primeiro Sub Grupamento de Bombeiros do Quarto Grupamento de Bombeiros) de Cascavel – PR.
3.5 - Os candidatos aos cargos de Agente de Defesa Civil, Motorista e Operador de Máquinas deverão possuir CNH compatível com o requisito para o cargo ou categoria superior, em plena validade, no ato da prova prática; não serão aceitos protocolos de alteração de categoria. Será aceito CNH Digital para a prova prática.
Art. 4º - A convocação dos candidatos aos cargos de **Agente Comunitário de Saúde, Agente de Apoio Educacional, Agente de Combate as Endemias, Agente de Defesa Civil e Educador Físico, Merendeiro, Motorista e Operador de Máquinas**, classificados na prova escrita, ou seja, que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 60,00 (sessenta) pontos na prova escrita, para a realização da **prova de aptidão física**, a ser realizada no dia **18 de dezembro de 2022**, devendo o candidato comparecer no Estádio Municipal João Ruth Schmidt, localizado na Rua Imbaú, s/nº, Centro, Capitão Leônidas Marques – Pr, às **07 horas**, pois os portões serão fechados às 07h15min (horário oficial de Brasília), após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local de realização da prova.

4.1 - Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a prova de aptidão física munidos de documento oficial de identificação com fotografia, sob pena de eliminação do concurso público.
4.2 - Para participar da prova de aptidão física o candidato deverá estar em perfeitas condições físicas para a realização dos testes, atestada por meio de **atestado médico** e declaração fornecida pela banca examinadora e assinada pelo candidato na data da prova.
4.3 - A candidata gestante, além da assinatura da declaração, deverá apresentar atestado emitido por médico obstetra de que está em condições de realizar os testes previstos neste edital, ficando terminantemente vedada a realização da prova sem a apresentação do respectivo atestado médico.
4.4 - Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas permanentes ou temporárias, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato.
4.5 - **Para participar da prova de aptidão física o candidato deverá estar munido de atestado médico original ou cópia autenticada, emitido há no máximo 30 (trinta) dias da data do teste físico**, especificando que o candidato está apto para realizar as atividades que exijam esforço físico previstas neste Edital, devendo constar, ainda, as seguintes informações:
- Nome completo do candidato;
- Número da cédula de identidade;
- Número da inscrição no Concurso;
- Cargo a que está concorrendo;
- Nome completo, número do CRM e assinatura do Médico;
- Data de emissão do atestado.
4.6 - A candidata gestante deverá apresentar o referido atestado emitido por médico obstetra de que está em condições de realizar os testes previstos neste edital, o qual deverá conter as informações previstas neste edital ficando terminantemente vedada a realização da prova sem a apresentação do respectivo atestado médico.
4.7 - Será considerado APTO na prova de aptidão física o candidato que cumprir todos os critérios determinados para cada teste.
4.8 - O candidato considerado NÃO APTO na prova de aptidão física será desclassificado do Concurso.
4.9 - A prova de aptidão física para o cargo de Agente de Defesa Civil será acompanhada por um representante do 1SGB/4GB (Primeiro Sub Grupamento de Bombeiros do Quarto Grupamento de Bombeiros) de Cascavel – PR.

5º - Relação nominal dos candidatos com sua respectiva nota na prova escrita, distribuídos por cargo, conforme segue:

ACS - BOM JESUS								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
151965	MARIA EDUARDA DE SOUZA	13/07/1998	6,00	12,00	10,00	24,00	**52,00**	**Desc.**
154103	MARCIANO KONRAD	18/07/2000	4,00	10,00	8,00	24,00	**46,00**	**Desc.**
152548	SIMONE DE SOUZA DOLCI	02/05/1983	6,00	8,00	6,00	24,00	**44,00**	**Desc.**
152885	CRISTINO BORGES SCHMITT	25/08/1994	2,00	16,00	6,00	20,00	**44,00**	**Desc.**
151422	MAIRA MARIANA DALLABRIDA	18/01/2003	6,00	8,00	6,00	20,00	**40,00**	**Desc.**
153621	LUANA STEFANI COELHO DE MOURA	23/01/2003	6,00	4,00	2,00	16,00	**28,00**	**Desc.**

ACS - CENTRO (CIDADE)								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
153825	MARLI ALVES BIEDERMANN	28/06/1980	12,00	10,00	12,00	40,00	**74,00**	**Classif.**
153829	JHENIFER LUIZA KRESSIN	24/02/2001	8,00	10,00	12,00	36,00	**66,00**	**Classif.**
151756	LUCAS GABRIEL FAGUNDES	23/07/2005	10,00	14,00	8,00	32,00	**64,00**	**Classif.**
152258	ELLEN MARIANA MEDEIRO NUNES	31/12/1990	14,00	16,00	4,00	28,00	**62,00**	**Classif.**
153977	DANIELA FLORES DA SILVA LITES	30/04/1993	14,00	12,00	4,00	28,00	**58,00**	**Desc.**
153381	RAFAEL PILONI DA VEIGA	01/02/2007	12,00	16,00	6,00	24,00	**58,00**	**Desc.**
152316	DEBORA CARNEIRO OLIVEIRA	15/09/1988	12,00	12,00	4,00	28,00	**56,00**	**Desc.**
152750	THAILA THALIA MARQUES DE OLIVEIRA	11/05/1997	8,00	12,00	8,00	28,00	**56,00**	**Desc.**
153654	SIMONE DILL LARSEN	23/10/1985	8,00	14,00	8,00	24,00	**54,00**	**Desc.**
152714	MARCIA ALVES DA SILVA	26/04/1989	10,00	12,00	8,00	24,00	**54,00**	**Desc.**
154037	ALESSANDRA LUCAS ANTUNES	25/11/2000	6,00	12,00	2,00	32,00	**52,00**	**Desc.**
153326	VALMIR DE CAMPOS	25/04/1981	0,00	14,00	10,00	28,00	**52,00**	**Desc.**
152595	ADRIANE CAROLINE KLEIN	21/05/1994	4,00	18,00	2,00	28,00	**52,00**	**Desc.**
153487	GABRIELLY SCHIRMER	29/01/2004	14,00	14,00	4,00	20,00	**52,00**	**Desc.**
152950	NOELI APARECIDA ALBERTI	09/10/1981	8,00	8,00	6,00	28,00	**50,00**	**Desc.**
152183	DIRCE POLICENO	03/09/1984	8,00	10,00	4,00	28,00	**50,00**	**Desc.**
151760	ANA CLAUDIA BENITE	17/07/1987	10,00	6,00	6,00	28,00	**50,00**	**Desc.**
151488	DANIELE TATIM	28/06/1996	8,00	10,00	4,00	28,00	**50,00**	**Desc.**
153873	CAROLINE VIEIRA	28/08/2003	4,00	10,00	8,00	28,00	**50,00**	**Desc.**
153882	IZABEL CRISTINA ANZOATEGUI	27/11/1986	6,00	10,00	10,00	24,00	**50,00**	**Desc.**
152510	KEILA MARTINS CARNEIRO	07/04/1995	8,00	14,00	4,00	24,00	**50,00**	**Desc.**
152231	RENATO HYAN MONTEIRO LIMA	22/12/1998	10,00	12,00	4,00	24,00	**50,00**	**Desc.**
152939	ANDRESSA MARTINS COSTA	07/08/1995	6,00	2,00	8,00	32,00	**48,00**	**Desc.**
152597	SALETE TEREZINHA ZENI	20/06/1970	6,00	8,00	6,00	28,00	**48,00**	**Desc.**
153831	CLEUSA SUPTIL KRESSIN	28/04/1976	8,00	10,00	6,00	24,00	**48,00**	**Desc.**
153881	NOELI RODRIGUES DE ANDRADE	19/04/1980	10,00	6,00	8,00	24,00	**48,00**	**Desc.**
153601	IZETE APARECIDA DE MERA TORRES	17/06/1980	8,00	16,00	4,00	20,00	**48,00**	**Desc.**
153954	ADRIANA ZMORZYNSKI CORAZZA	07/07/1984	12,00	6,00	10,00	20,00	**48,00**	**Desc.**
153132	VALERIA THAUANY CARRARO	07/10/1998	8,00	10,00	10,00	20,00	**48,00**	**Desc.**
152197	MARIA EUGENIA HOFFMANN BANDEIRA	29/09/2001	12,00	12,00	4,00	20,00	**48,00**	**Desc.**
152111	LUCIANA APARECIDA BETIM FIELDKIRCHER	15/08/1974	8,00	6,00	4,00	28,00	**46,00**	**Desc.**
151613	CAROLINE MARIA DE BORBA	10/05/1999	8,00	6,00	4,00	28,00	**46,00**	**Desc.**
153754	JULIA MARIA TOFOLO	24/01/2004	6,00	6,00	6,00	28,00	**46,00**	**Desc.**
153766	KARINE BECKER	19/05/2004	6,00	6,00	6,00	28,00	**46,00**	**Desc.**
153718	LUCIANA APARECIDA V. BUENO DOS SANTOS	04/04/1980	12,00	6,00	4,00	24,00	**46,00**	**Desc.**
153748	FRANCIELLI TEREZINHA DAS DORES	03/07/1988	6,00	10,00	6,00	24,00	**46,00**	**Desc.**
152723	BRUNO EDUARDO IARUCHEWSKI SOTO RIVA	04/01/2003	6,00	12,00	4,00	24,00	**46,00**	**Desc.**
153481	EDILANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	02/07/1982	8,00	8,00	10,00	20,00	**46,00**	**Desc.**
153435	ANA PAULA LASSEN	16/02/1990	8,00	10,00	8,00	20,00	**46,00**	**Desc.**
154007	ROBERTO PRUDENCIO ESTEVAO	07/04/1982	14,00	8,00	8,00	16,00	**46,00**	**Desc.**
152531	JUSSARA MARQUETTO	21/05/1978	6,00	8,00	2,00	28,00	**44,00**	**Desc.**
152742	LUCINEIDE SOUZA DA SILVA	15/11/2001	10,00	4,00	2,00	28,00	**44,00**	**Desc.**
151554	ROZELI IOP	18/12/1969	8,00	10,00	2,00	24,00	**44,00**	**Desc.**
152650	MAIARA DA SILVA	17/01/1991	4,00	6,00	10,00	24,00	**44,00**	**Desc.**

153749	ALINE COSTA	28/10/1990	10,00	8,00	6,00	20,00	**44,00**	**Desc.**
152066	MARIANA LOHANNA DIAS	12/03/1999	10,00	8,00	6,00	20,00	**44,00**	**Desc.**
153575	RAQUEL BULGARELLI	19/02/1983	4,00	12,00	6,00	20,00	**42,00**	**Desc.**
154154	GISELLI CRISTINA TERRES JACOBOWISKI	09/08/1988	8,00	6,00	8,00	20,00	**42,00**	**Desc.**
151473	JULIANA VITORINO	17/02/1990	8,00	8,00	6,00	20,00	**42,00**	**Desc.**
153719	SANDRA FERNANDA FERREIRA	11/09/1996	8,00	8,00	6,00	20,00	**42,00**	**Desc.**
151976	ANGELICA SILVA JULIAO	03/10/1986	10,00	12,00	4,00	16,00	**42,00**	**Desc.**
151876	LINDAURA SUPTIL KOCZINSKI	15/10/1986	0,00	8,00	4,00	28,00	**40,00**	**Desc.**
153440	LIDIANE TERESINHA DALLABRIDA PEREGO	22/09/1982	10,00	4,00	2,00	24,00	**40,00**	**Desc.**
151751	LILAINE CAROLINE PEREIRA DE MORAES	15/05/1991	4,00	6,00	6,00	24,00	**40,00**	**Desc.**
154159	GIULYARA DE FATIMA HUGEN RAMALHO	06/09/1993	8,00	6,00	2,00	24,00	**40,00**	**Desc.**
153402	LETICIA RIBEIRO DA SILVA	16/01/1997	8,00	4,00	4,00	24,00	**40,00**	**Desc.**
153690	SAMARA DE BRITO LUIZ	13/04/1998	10,00	2,00	4,00	24,00	**40,00**	**Desc.**
152079	EMANUELI DEZORDI	13/08/2005	4,00	2,00	10,00	24,00	**40,00**	**Desc.**
151605	ELIZANE PASTORIO	05/05/1982	4,00	10,00	6,00	20,00	**40,00**	**Desc.**
152954	MARLENE DA SILVA STACK	17/09/1985	6,00	10,00	4,00	20,00	**40,00**	**Desc.**
151671	LEILA DARTORA	30/10/1985	4,00	10,00	6,00	20,00	**40,00**	**Desc.**
153875	MARTA DOS SANTOS	28/02/1989	6,00	12,00	2,00	20,00	**40,00**	**Desc.**
153112	SILMARA VERGINIA BECEGATI	18/05/1992	10,00	8,00	2,00	20,00	**40,00**	**Desc.**
152297	GRACIELA SANTIN ALVES	09/08/1998	4,00	12,00	4,00	20,00	**40,00**	**Desc.**
153385	ELISANGELA APARECIDA DE ALMEIDA	21/05/1980	10,00	8,00	6,00	16,00	**40,00**	**Desc.**
152082	ROSE APARECIDA AFONSO DOS SANTOS	07/10/1980	4,00	2,00	4,00	28,00	**38,00**	**Desc.**
152676	ELISSANDRA MARIA DOS SANTOS MENDES	19/05/1979	4,00	2,00	8,00	24,00	**38,00**	**Desc.**
151520	ELIZANDRA DOARTE MACIEL	24/11/1979	4,00	4,00	6,00	24,00	**38,00**	**Desc.**
152360	JEIMME FATIMA MIOTTI	15/04/1980	2,00	8,00	4,00	24,00	**38,00**	**Desc.**
152406	LUCIANA DRESCH	26/10/1981	8,00	2,00	4,00	24,00	**38,00**	**Desc.**
152077	JANETE APARECIDA MENEGAT	12/10/1985	6,00	4,00	4,00	24,00	**38,00**	**Desc.**
153593	SIMONE KOPSEL DE DEUS	11/01/1988	4,00	6,00	8,00	20,00	**38,00**	**Desc.**
152033	CRISTIANE DA SILVA	18/10/1996	6,00	8,00	4,00	20,00	**38,00**	**Desc.**
151523	MARIA EDUARDA BACK PADILHA	04/03/2001	10,00	4,00	4,00	20,00	**38,00**	**Desc.**
153805	MIRELLI VITORIA FERREIRA DOS ANJOS	28/02/2002	6,00	8,00	4,00	20,00	**38,00**	**Desc.**
152019	RENATA ANGELICA DA SILVA	11/11/1980	6,00	8,00	8,00	16,00	**38,00**	**Desc.**
151615	NEIVA FERNANDA TOPPE GONZATTO	01/10/1987	6,00	8,00	8,00	16,00	**38,00**	**Desc.**
151603	ALEXANDRA CRISTIANA DE LIMA	20/06/1997	10,00	6,00	6,00	16,00	**38,00**	**Desc.**
153733	MURILO ANDRE GASPARIN	29/08/1995	10,00	8,00	8,00	12,00	**38,00**	**Desc.**
152450	TAINARA DOS SANTOS VELOSO	30/03/1999	4,00	10,00	12,00	12,00	**38,00**	**Desc.**
153274	JOCIMARA DA SILVA DO NASCIMENTO	14/02/1983	0,00	8,00	4,00	24,00	**36,00**	**Desc.**
153097	JULIA WOLLMER DA SILVA **	19/01/2004	6,00	6,00	0,00	24,00	**36,00**	**Desc.**
153607	ELENICE DE MELO HOESEL	10/02/1983	8,00	6,00	2,00	20,00	**36,00**	**Desc.**
153599	THALIA CAROLINE ZIELINSKI	06/10/1998	2,00	8,00	6,00	20,00	**36,00**	**Desc.**
151743	MARGARIDA HIPOLITO PEREIRA	11/05/1965	8,00	4,00	2,00	20,00	**34,00**	**Desc.**
151940	ROSELY MARQUES DA SILVA	28/08/1977	4,00	6,00	4,00	20,00	**34,00**	**Desc.**
153050	LUCIANA MARIA BOLLICO DA SILVA	02/04/1982	2,00	8,00	4,00	20,00	**34,00**	**Desc.**
152372	LEDIANE GORETE OVERBECK TREVISAN	15/04/1988	8,00	4,00	2,00	20,00	**34,00**	**Desc.**
153143	EDNA DA COSTA	05/11/1989	2,00	6,00	6,00	20,00	**34,00**	**Desc.**
151342	GISLAINE NASCIMENTO DE SOUZA BACKES	03/10/1990	6,00	2,00	6,00	20,00	**34,00**	**Desc.**
151344	MARCIA MARTINEZ	25/10/1990	6,00	8,00	0,00	20,00	**34,00**	**Desc.**
153342	CLEONICE DOS SANTOS MORAIS	26/06/1998	4,00	4,00	6,00	20,00	**34,00**	**Desc.**
153742	LEONARDO MANICA MARTINS	23/08/2003	2,00	8,00	4,00	20,00	**34,00**	**Desc.**
154165	GREICE LURDES FICAGNA DA CAS	07/02/1987	6,00	6,00	6,00	16,00	**34,00**	**Desc.**
153320	ROSANE PECEGATI BERNARDI	29/09/1993	4,00	8,00	6,00	16,00	**34,00**	**Desc.**
152194	MARINETE RIBEIRO LEANDRO	20/02/1994	4,00	10,00	4,00	16,00	**34,00**	**Desc.**
152455	TALIA DE ANDRADE	25/10/1998	0,00	8,00	4,00	20,00	**32,00**	**Desc.**
153594	DIVONZIR DOS SANTOS	11/02/1976	2,00	12,00	2,00	16,00	**32,00**	**Desc.**
153804	MARIZA TEREZINHA DE OLIVEIRA	03/03/1979	4,00	6,00	6,00	16,00	**32,00**	**Desc.**
152120	VIVIANE DA SILVA ANTUNES	26/06/1998	6,00	6,00	4,00	16,00	**32,00**	**Desc.**
153298	ADAIR MATTOS DA ROSA	27/06/1976	6,00	10,00	4,00	12,00	**32,00**	**Desc.**
152828	ADRIANA PEDROSO DA SILVA	09/10/1984	12,00	2,00	10,00	8,00	**32,00**	**Desc.**
151962	JULIANA QUEIROZ DA SILVA	20/11/1997	2,00	2,00	2,00	24,00	**30,00**	**Desc.**
153493	DAIANE MARIA WELTER AUGUSTIN	07/05/1988	2,00	4,00	8,00	16,00	**30,00**	**Desc.**
151531	DANIELA APARECIDA DA SILVEIRA	24/08/1996	8,00	2,00	4,00	16,00	**30,00**	**Desc.**
151527	CARLOS ROSEMAR FERREIRA	07/09/2001	6,00	2,00	6,00	16,00	**30,00**	**Desc.**
153853	CLARESSA LENHARDT	03/03/1986	6,00	6,00	6,00	12,00	**30,00**	**Desc.**
154009	LUCAS BARBOSA DA SILVA	23/05/2000	4,00	2,00	2,00	20,00	**28,00**	**Desc.**
152730	VERA LUCIA S. DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	06/03/1971	6,00	6,00	0,00	16,00	**28,00**	**Desc.**
153496	ALYNE THAYANNA BRUM BALESTRIN	03/01/1990	6,00	0,00	6,00	16,00	**28,00**	**Desc.**
153048	ROSENILDA DA SILVA	11/06/1978	6,00	8,00	2,00	12,00	**28,00**	**Desc.**
154069	TAMARA CAROLINE PEREIRA BACK	21/10/1998	2,00	6,00	8,00	12,00	**28,00**	**Desc.**
153946	STEFANI CAMILA KOZAK DO BONFIM	13/11/1998	10,00	6,00	4,00	8,00	**28,00**	**Desc.**
153454	ELOINA VIEIRA CABRAL	26/06/1971	2,00	2,00	6,00	16,00	**26,00**	**Desc.**
153233	JANDA MARIA DE GODOY DA SILVA	08/05/1974	8,00	4,00	2,00	12,00	**26,00**	**Desc.**
152430	JAQUELINE ELEOTERIO BARBOSA	14/05/2000	8,00	2,00	4,00	12,00	**26,00**	**Desc.**
152907	REDICIANA MARIA BRANCA MANTOVANI	23/03/1992	4,00	0,00	4,00	16,00	**24,00**	**Desc.**
152337	FERNANDA SOLDATELLI	04/04/1994	8,00	4,00	4,00	8,00	**24,00**	**Desc.**
153692	LUCINEIA DINIZ TOMAZ DE ANDRADE	21/12/1979	4,00	4,00	2,00	12,00	**22,00**	**Desc.**
152651	ALEXANDRO DA SILVA HANEL	09/11/1988					**Aus.**	**Desc.**
154018	DAIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	05/06/2005					**Aus.**	**Desc.**
152593	DANIELLY AVI	09/10/1994					**Aus.**	**Desc.**
152184	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS RAMOS	05/03/1986					**Aus.**	**Desc.**
154150	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	28/08/2000					**Aus.**	**Desc.**
153215	GUILHERME FERNANDO FELTRIN	15/10/2004					**Aus.**	**Desc.**
151918	GUSTAVO SANTANA ROCHA	25/04/2005					**Aus.**	**Desc.**
152607	LETICIA MONTEIRO DA ROCHA	03/12/2002					**Aus.**	**Desc.**
152580	ROSEMEIRE DA CRUZ MASCARENHAS FREIRE	02/02/1984					**Aus.**	**Desc.**
152587	SONIA MARIA BERVIAN SEGER	23/10/1974					**Aus.**	**Desc.**
151264	TAYNARA CRISTINA ANTONIO	13/09/1992					**Aus.**	**Desc.**

ACS - D. ALTO ALEGRE DO IGUAÇU

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
153760	ANGELA RODRIGUES MORAIS	14/05/1985	6,00	8,00	8,00	28,00	**50,00**	**Desc.**
152551	GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA FILHO	31/12/1983	8,00	12,00	4,00	24,00	**48,00**	**Desc.**
153571	AMANDA RITA ZANATTA	13/08/1999	10,00	8,00	10,00	20,00	**48,00**	**Desc.**
153828	JOSIANI FATIMA MACHADO	28/01/1990	6,00	10,00	6,00	24,00	**46,00**	**Desc.**
152117	LUCIA AP DA ROSA DE SOUZA	22/09/1991	8,00	8,00	4,00	24,00	**44,00**	**Desc.**
153999	NATIELY GONCALVES DE CAMARGO	20/01/1996	4,00	6,00	10,00	24,00	**44,00**	**Desc.**
151377	JUCIRLEI REIS BENTO	18/05/2003	4,00	10,00	6,00	24,00	**44,00**	**Desc.**
152872	MILAYNE CRISTINA SCUISSATTO MULLER	02/11/1998	6,00	4,00	0,00	28,00	**38,00**	**Desc.**
152121	TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA DYBA	03/07/1974	6,00	6,00	2,00	24,00	**38,00**	**Desc.**
153490	MARCELO DE RAMOS	31/10/1998	6,00	2,00	6,00	24,00	**38,00**	**Desc.**
153226	CLERIS LUCIA GUSATTO	03/10/1985	8,00	10,00	0,00	20,00	**38,00**	**Desc.**
152173	CENUIR FAORO DE MARQUI	30/12/1971	4,00	8,00	8,00	16,00	**36,00**	**Desc.**
153913	SUELLEN DE SOUZA PEDROSO	09/06/2001	0,00	8,00	2,00	24,00	**34,00**	**Desc.**
151544	LORI DE FATIMA NATALI CRIVELETTO	29/07/1980	8,00	4,00	2,00	20,00	**34,00**	**Desc.**
153072	LUCIANA APARECIDO	09/01/1985	8,00	6,00	0,00	16,00	**30,00**	**Desc.**
153272	ELOISA RITA ZANATTA	05/09/2004	4,00	8,00	2,00	16,00	**30,00**	**Desc.**
153541	ANA DE SOUZA DA ROSA	09/03/1997	12,00	6,00	4,00	8,00	**30,00**	**Desc.**
153044	MATEUS FRANCISCO CHAGAS	09/03/1996	4,00	10,00	4,00	8,00	**26,00**	**Desc.**
152600	KAREN EDUARDA DA SILVA HAEFLIGER	02/10/2004	6,00	4,00	2,00	12,00	**24,00**	**Desc.**

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO - D. ALTO A. IGUAÇU

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
151485	NAIARA CRISTINA DALLANORA	29/04/1984	12,00	16,00	8,00	28,00	**64,00**	**Classif.**
151386	JULIANA ALVES DA ROSA	27/11/1992	14,00	14,00	8,00	28,00	**64,00**	**Classif.**
153796	CAROLINE RODRIGUES BETLINSKI	15/05/2003	10,00	12,00	10,00	28,00	**60,00**	**Classif.**
151242	JESSICA DE LIMA SANTOS	23/01/1993	6,00	6,00	6,00	36,00	**54,00**	**Desc.**
151744	ANDREIA KLITZKE MARQUES	25/01/1998	6,00	14,00	10,00	24,00	**54,00**	**Desc.**
152078	MAYARA MENEZES DE SOUZA OLIVEIRA	13/01/1990	10,00	6,00	4,00	32,00	**52,00**	**Desc.**
152207	TAYNA KANANDA RIBEIRO	22/12/1995	8,00	6,00	4,00	32,00	**50,00**	**Desc.**
153952	MILENE GREGOLIM	18/12/2004	10,00	8,00	8,00	24,00	**50,00**	**Desc.**
152691	NAYARA CRISTINA CAIMI DE ALMEIDA	31/03/1996	8,00	6,00	4,00	24,00	**42,00**	**Desc.**
153238	MARCIA CRISTINA MACHADO	10/02/1985	4,00	14,00	4,00	20,00	**42,00**	**Desc.**
152487	ALINY VIERCZORQUEVECZ LEGORI	26/03/1995	6,00	10,00	2,00	20,00	**38,00**	**Desc.**
154062	EDSON RAMOS DE CAMARGO	03/06/1980	8,00	12,00	6,00	12,00	**38,00**	**Desc.**
153407	BRUNO DE MARQUI	04/03/2003	6,00	14,00	6,00	12,00	**38,00**	**Desc.**
152160	GABRIEL FRANCISCO BLOOT	31/03/2004	10,00	12,00	2,00	12,00	**36,00**	**Desc.**
153649	LINDOMAR DA SILVA	07/01/1985	6,00	8,00	2,00	16,00	**32,00**	**Desc.**
152138	MERELAINE SOARES DO ROSARIO	13/06/1994	4,00	2,00	2,00	20,00	**28,00**	**Desc.**
151634	TIARA DE MIRANDA	10/08/1988	2,00	8,00	4,00	12,00	**26,00**	**Desc.**
152130	RENATA APARECDA LINO ARANTES	22/01/2003	6,00	2,00	4,00	12,00	**24,00**	**Desc.**
152826	DIONES BARBOSA TAVARES	26/10/1988	4,00	8,00	8,00	4,00	**24,00**	**Desc.**
151481	ELIANE ANDREA SALENE MENDES	08/09/1985					**Aus.**	**Desc.**
152781	LETICIA MENEZES MARTINS	05/07/2001					**Aus.**	**Desc.**
154107	LUCAS KRONBAUER DA SILVA	30/12/1997					**Aus.**	**Desc.**

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
151622	RAFAEL DE MEDEIRO	07/05/1984	12,00	20,00	12,00	36,00	**80,00**	**Classif.**
152056	GUSTAVO DE SOUSA ANDRADE	22/04/1998	18,00	16,00	10,00	36,00	**80,00**	**Classif.**
151624	EDUARDA BORTOLINI	11/03/2003	14,00	16,00	8,00	40,00	**78,00**	**Classif.**
152647	GIOVANI LOTICI	17/09/1996	18,00	14,00	8,00	36,00	**76,00**	**Classif.**
152786	EMANUELI VANESSA RODRIGUES	04/01/2002	12,00	20,00	12,00	32,00	**76,00**	**Classif.**
154163	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	25/03/1976	14,00	14,00	14,00	32,00	**74,00**	**Classif.**
151912	ROSANGELA ANA MANDELLI DE MELO	29/04/1981	12,00	18,00	6,00	36,00	**72,00**	**Classif.**
151627	LUCINEIA TREVISAN DA SILVA	27/07/1981	14,00	16,00	6,00	36,00	**72,00**	**Classif.**
151226	MARIA EDUARDA DA SILVA	26/08/2000	12,00	18,00	6,00	36,00	**72,00**	**Classif.**
153960	MARCO AURELIO ZANELLA	26/01/1982	16,00	16,00	8,00	32,00	**72,00**	**Classif.**
153983	ROSANI CHIODI	24/10/1986	12,00	16,00	12,00	32,00	**72,00**	**Classif.**
153522	ANDREA OLINDA DE OLIVEIRA TORALES MATTOS	08/10/1988	14,00	16,00	10,00	32,00	**72,00**	**Classif.**
151541	NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA	25/12/1996	12,00	16,00	12,00	32,00	**72,00**	**Classif.**
153543	DOUGLAS WESLEM DA SILVA	20/03/1992	10,00	20,00	6,00	32,00	**68,00**	**Classif.**
151490	RAFAELA CAROLINE FIDELIS VIEIRA	19/09/1995	10,00	16,00	10,00	32,00	**68,00**	**Classif.**
154080	BRUNA FERNANDA DIAS DA SILVA	15/06/1996	16,00	14,00	6,00	32,00	**68,00**	**Classif.**
151223	ELOISA EINSWELER	07/06/2001	18,00	10,00	8,00	32,00	**68,00**	**Classif.**
154056	VITORIA GABRIELA BORGES ARRUDA	15/09/2000	12,00	18,00	10,00	28,00	**68,00**	**Classif.**
153103	PEDRO RICARDO PRUDENTE DE OLIVEIRA	02/07/2003	16,00	18,00	10,00	24,00	**68,00**	**Classif.**
151628	LUANA ANDRIELI SCHERER PONTES	16/04/1999	10,00	12,00	8,00	36,00	**66,00**	**Classif.**
153561	CAMILA QUEIROZ PEDRO	17/09/1991	14,00	10,00	10,00	32,00	**66,00**	**Classif.**
152076	VANESSA PAULA DE PAIVA	11/07/1998	16,00	12,00	6,00	32,00	**66,00**	**Classif.**
153789	RONALDO CARLOS BENITEZ DOS SANTOS	09/06/2002	8,00	14,00	12,00	32,00	**66,00**	**Classif.**
154082	MARIA LUIZA DE CARLI	04/06/2004	16,00	12,00	6,00	32,00	**66,00**	**Classif.**
151390	HENRIQUE XAVIER DE SOUZA	13/10/2004	14,00	16,00	4,00	32,00	**66,00**	**Classif.**
151784	MAICON FRANCENER DOS SANTOS	12/01/1996	14,00	18,00	6,00	28,00	**66,00**	**Classif.**
153560	ANDREW SANTANA SOUSA DE OLIVEIRA	04/09/1996	12,00	18,00	8,00	28,00	**66,00**	**Classif.**
152515	THAINARA BRANCALIONE	09/09/1997	12,00	20,00	10,00	24,00	**66,00**	**Classif.**
151881	ANDRIELI OST FUHR	24/08/1998	12,00	18,00	12,00	24,00	**66,00**	**Classif.**
152839	SANDRA FELIX DOS SANTOS	21/08/1980	10,00	14,00	8,00	32,00	**64,00**	**Classif.**
151791	ANA PAULA NEVES CAPELETI	16/12/1991	10,00	16,00	6,00	32,00	**64,00**	**Classif.**
151970	WELLINTON EDSON RIBAS DA SILVA	10/01/2000	14,00	8,00	10,00	32,00	**64,00**	**Classif.**
152257	VANESSA FLORES DA SILVA	13/05/2000	12,00	12,00	8,00	32,00	**64,00**	**Classif.**
153610	KALINE DA SILVA BETT	22/08/2003	10,00	14,00	2,00	36,00	**62,00**	**Classif.**
153329	MICHELI ZACHE	08/07/1994	10,00	12,00	8,00	32,00	**62,00**	**Classif.**
153345	NATHAN MARTINS SZEKUT	24/09/2003	10,00	14,00	6,00	32,00	**62,00**	**Classif.**
153327	PATRICIA SINHORIN PRATES	18/07/1993	4,00	16,00	8,00	32,00	**60,00**	**Classif.**
153845	RENAN DE OLIVEIRA	06/08/1998	12,00	10,00	6,00	32,00	**60,00**	**Classif.**
152191	SIDNEI GONCALVES	23/03/1988	8,00	14,00	10,00	28,00	**60,00**	**Classif.**
152911	KAUANY DAMIAO GOMES	08/07/2004	8,00	12,00	12,00	28,00	**60,00**	**Classif.**

153486	MATEUS MARTINELLI CIGOGNINI	24/07/2004	12,00	16,00	8,00	24,00	**60,00**	**Classif.**
151629	ANDRESSA TAUANE PAISCA DE QUADROS	06/04/2001	12,00	6,00	4,00	36,00	**58,00**	**Desc.**
153000	CAMILA CHRISTINE ELICKER	22/08/1991	10,00	12,00	4,00	32,00	**58,00**	**Desc.**
152454	THAIANA COLOMBELLI	13/06/1996	12,00	12,00	6,00	28,00	**58,00**	**Desc.**
153559	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	30/07/2004	12,00	8,00	10,00	28,00	**58,00**	**Desc.**
152412	LIVIA BERTRAMELI CASALI	10/02/2005	14,00	8,00	8,00	28,00	**58,00**	**Desc.**
151376	ANA FLAVIA ALVES QUINHONES	22/01/1996	12,00	12,00	10,00	24,00	**58,00**	**Desc.**
151239	ANA FLAVIA HOFFMANN WOLLMER	08/01/1999	8,00	16,00	10,00	24,00	**58,00**	**Desc.**
153346	GILBERTO CARLOS SZEKUT	17/02/1974	6,00	12,00	6,00	32,00	**56,00**	**Desc.**
151403	VANESSA MARTINS MORAIS	13/05/1998	10,00	10,00	4,00	32,00	**56,00**	**Desc.**
153036	ALANA CRISTINA MARCHIORO	11/09/2004	10,00	6,00	8,00	32,00	**56,00**	**Desc.**
154123	LUCIANE CRISTINA DA SILVA	16/03/2000	10,00	12,00	6,00	28,00	**56,00**	**Desc.**
153709	KANANDA PIRES POLES	22/10/2001	6,00	8,00	14,00	28,00	**56,00**	**Desc.**
152342	STHEFANY DA COSTA CAMERA	31/03/2004	10,00	10,00	8,00	28,00	**56,00**	**Desc.**
154085	IVAN LUIZ MACHADO	25/07/1995	10,00	18,00	4,00	24,00	**56,00**	**Desc.**
152506	CAMILA DA SILVA	17/12/1992	12,00	16,00	8,00	20,00	**56,00**	**Desc.**
153650	LUIZ GUILHERME TORMEM **	30/03/2005	8,00	18,00	14,00	16,00	**56,00**	**Desc.**
151978	SABRINA LUIZA NARDINO DA CAS	10/03/1995	6,00	8,00	8,00	32,00	**54,00**	**Desc.**
153978	DJENIFER THAYNA MOTA	12/11/1995	6,00	12,00	4,00	32,00	**54,00**	**Desc.**
153980	JANAINA DAS DORES **	02/03/1992	12,00	10,00	4,00	28,00	**54,00**	**Desc.**
151370	ANNYE CAROLINE RIBAS	09/11/1994	10,00	14,00	2,00	28,00	**54,00**	**Desc.**
154162	STEFHANY CAROLINE SANTOS DA ROSA	12/11/1998	12,00	10,00	4,00	28,00	**54,00**	**Desc.**
153488	DIEIMES ADRIEL PAZ DA SILVA	18/10/2000	10,00	8,00	8,00	28,00	**54,00**	**Desc.**
152541	NATHALIA ANTUNES MOREIRA	30/05/2004	14,00	6,00	6,00	28,00	**54,00**	**Desc.**
152464	DANIELA CAROLINA PHILIPPSEN DA COSTA	25/09/2002	10,00	16,00	4,00	24,00	**54,00**	**Desc.**
152471	ANDREIA CAROLINE BRISCH	22/02/2005	14,00	16,00	8,00	16,00	**54,00**	**Desc.**
153046	JULIANE DIAS DE CAMARGO	29/06/1980	8,00	10,00	6,00	28,00	**52,00**	**Desc.**
153576	JOSENILSON ALVES DE LIMA	28/04/1987	10,00	6,00	8,00	28,00	**52,00**	**Desc.**
152962	EDUARDO VICENTE ROCHA	07/09/1988	6,00	14,00	4,00	28,00	**52,00**	**Desc.**
154045	RODRIGO PEREIRA ANDERS	22/09/1990	6,00	14,00	4,00	28,00	**52,00**	**Desc.**
152392	VANESSA CAZELATTO	10/11/1993	10,00	10,00	4,00	28,00	**52,00**	**Desc.**
153229	JOAO MARCOS RIBEIRO	25/09/1979	2,00	18,00	8,00	24,00	**52,00**	**Desc.**
153923	ROMARIO MATHEUS MORAES TEIXEIRA	19/12/1993	6,00	14,00	8,00	24,00	**52,00**	**Desc.**
153712	ANDREI MARCOS GONCALVES	29/02/1996	10,00	14,00	4,00	24,00	**52,00**	**Desc.**
151683	SAMARA CRISTINA CALDAS	25/10/1999	14,00	6,00	8,00	24,00	**52,00**	**Desc.**
154156	DIEGO VALMIR GONZATTO	10/10/1989	8,00	16,00	8,00	20,00	**52,00**	**Desc.**
153628	JULIO CEZAR MEDEIRO NUNES	18/06/1993	10,00	14,00	8,00	20,00	**52,00**	**Desc.**
153105	DANIEL JOSE PRUDENTE DE OLIVEIRA	07/12/2004	14,00	18,00	4,00	16,00	**52,00**	**Desc.**
152537	ELIANEANDREIARIBEIRO	28/10/1989	4,00	6,00	8,00	32,00	**50,00**	**Desc.**
151504	FANY SOFIA FIGUEROA ZENIEWICZ	20/05/1982	6,00	10,00	6,00	28,00	**50,00**	**Desc.**
153704	DANIELE LIMA DA SILVA	16/10/2000	12,00	8,00	2,00	28,00	**50,00**	**Desc.**
151542	VICTOR CEZAR NUNES DE OLIVEIRA	21/08/2001	12,00	8,00	2,00	28,00	**50,00**	**Desc.**
152882	SAMARA APARECIDA DECHECHI GONCALVES	06/05/2002	10,00	4,00	8,00	28,00	**50,00**	**Desc.**
154171	CARINE DALLABRIDA DAS DORES	23/06/2005	8,00	10,00	4,00	28,00	**50,00**	**Desc.**
153296	TATIANE ZENI JURISCH ORTOLAN	03/11/1990	4,00	14,00	8,00	24,00	**50,00**	**Desc.**
152504	TAINARA CONCI GERHARDT	12/03/1997	10,00	10,00	6,00	24,00	**50,00**	**Desc.**
154169	RAFAEL SEFFRIN	26/09/1996	12,00	16,00	2,00	20,00	**50,00**	**Desc.**
152313	KELLY CRISTINA ANTUNES FERREIRA	13/02/1989	4,00	10,00	6,00	28,00	**48,00**	**Desc.**
151308	JEANE CAROLINE MENATTO	13/08/1992	8,00	8,00	4,00	28,00	**48,00**	**Desc.**
152137	JACKSON WELLINGTON BERALDE DA SILVA	23/10/1996	6,00	10,00	4,00	28,00	**48,00**	**Desc.**
154075	RAFAELA WINK BLANCK	30/04/2004	14,00	4,00	2,00	28,00	**48,00**	**Desc.**
152684	CHIRLAINE DE MATOS	01/09/1988	8,00	12,00	4,00	24,00	**48,00**	**Desc.**
152037	BEATRIZ DE TOLEDO DA SILVA	05/04/1999	12,00	8,00	4,00	24,00	**48,00**	**Desc.**
153852	KAROLINA FERNANDA COSTA	26/07/2001	12,00	6,00	6,00	24,00	**48,00**	**Desc.**
153834	GABRIEL PATRICIO ZALESKI	28/06/2004	8,00	10,00	6,00	24,00	**48,00**	**Desc.**
152301	VITOR HUGO SOARES	13/04/2005	8,00	12,00	4,00	24,00	**48,00**	**Desc.**
153940	ISADORA NARDES REDANTE	03/05/2003	10,00	10,00	8,00	20,00	**48,00**	**Desc.**
153351	GIAN LUCCA OST	09/02/2005	8,00	14,00	6,00	20,00	**48,00**	**Desc.**
151492	DANIELA FATIMA FICANHA SCHMITZ	05/12/2003	12,00	14,00	6,00	16,00	**48,00**	**Desc.**
151669	DAIANE TICHZ PIO	30/03/1995	6,00	4,00	4,00	32,00	**46,00**	**Desc.**
153592	DIENIFER DAIANE DOS SANTOS	24/09/1999	6,00	6,00	2,00	32,00	**46,00**	**Desc.**
153798	ROSIMERI MARIA PAIAO	21/05/1997	10,00	4,00	4,00	28,00	**46,00**	**Desc.**
152680	CAMILI FERNANDA DE MOURA	21/10/2004	8,00	10,00	0,00	28,00	**46,00**	**Desc.**
153523	MARISA PACIFICO	24/02/1981	12,00	6,00	4,00	24,00	**46,00**	**Desc.**
153387	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA PACIFICO	07/02/1995	4,00	14,00	4,00	24,00	**46,00**	**Desc.**
151507	RAFAEL LUIZ SZEKUT	22/07/2002	6,00	10,00	6,00	24,00	**46,00**	**Desc.**
152496	IRES THAINA RODRIGUES MURINELLI	25/08/2003	10,00	8,00	4,00	24,00	**46,00**	**Desc.**
152542	ANDERSON SZIENWELSKI TESSARO	13/04/2005	10,00	8,00	4,00	24,00	**46,00**	**Desc.**
153791	LEANDRA ROBERTA DALLABRID FERRARI	31/08/2000	8,00	8,00	10,00	20,00	**46,00**	**Desc.**
153887	FRANCIELE DA ROSA BRAZ	13/04/2001	8,00	12,00	10,00	16,00	**46,00**	**Desc.**
154140	RODRIGO DIAS NUNES DA SILVA	11/02/1998	6,00	8,00	2,00	28,00	**44,00**	**Desc.**
153160	MARIA CAROLINA AMARAL VOLTOLINI	15/09/1998	4,00	12,00	4,00	24,00	**44,00**	**Desc.**
151908	FLAVIA FONTEL TERRES	17/01/2000	8,00	6,00	6,00	24,00	**44,00**	**Desc.**
152247	SARA EVILYN DE OLIVEIRA TORIANI	27/11/2000	6,00	8,00	6,00	24,00	**44,00**	**Desc.**
152481	JAIR GARCIA JUNIOR	06/03/2003	6,00	8,00	6,00	24,00	**44,00**	**Desc.**
151259	CRISTIAN HIAGO SCUISSATTO DALEK	03/01/2004	8,00	6,00	6,00	24,00	**44,00**	**Desc.**
154029	RAFAEL CARNOSKI DIAS FARIAS	30/06/1993	14,00	8,00	2,00	20,00	**44,00**	**Desc.**
152617	ANA CAROLINE SMANIOTTO	17/11/1994	6,00	12,00	10,00	16,00	**44,00**	**Desc.**
153795	WELDER KALEU TORMES TEIXEIRA	19/08/1990	12,00	12,00	8,00	12,00	**44,00**	**Desc.**
153031	VITOR HUGO ROMAN	20/01/2003	6,00	14,00	12,00	12,00	**44,00**	**Desc.**
152339	LINDINES DELALIBERA	17/08/1995	6,00	6,00	6,00	24,00	**42,00**	**Desc.**
153992	HENRIQUE PIRES	16/02/2001	4,00	4,00	10,00	24,00	**42,00**	**Desc.**
151387	LARISSA ESTEFANI BIASIBETTI	22/02/2002	2,00	10,00	6,00	24,00	**42,00**	**Desc.**
154142	VANESSA FERRI	16/10/2001	6,00	10,00	6,00	20,00	**42,00**	**Desc.**
153947	BRENDA ROSA AFONSO	04/07/2004	8,00	10,00	4,00	20,00	**42,00**	**Desc.**
151307	JESSICA MYLLENA DEBASTIANI MACHADO	25/09/1999	8,00	14,00	4,00	16,00	**42,00**	**Desc.**
153808	LUCAS ROBERTO FICAGNA	04/10/2000	6,00	12,00	8,00	16,00	**42,00**	**Desc.**
154153	LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA	09/07/2003	10,00	12,00	4,00	16,00	**42,00**	**Desc.**
153975	MATEUS FELIPE DE MOURA ANTUNES	14/11/2004	8,00	8,00	10,00	16,00	**42,00**	**Desc.**

152065	LEANDRO FAGUNDES	15/09/1977	10,00	8,00	2,00	20,00	**40,00**	**Desc.**
152758	DARIELI FERNANDA GETRUDES PIUCO	27/10/1996	4,00	8,00	8,00	20,00	**40,00**	**Desc.**
151257	LUANA DE FATIMA DALPIAZ	14/05/1998	8,00	6,00	6,00	20,00	**40,00**	**Desc.**
152478	BRUNA CRISTINA GOTERRA	25/06/2003	6,00	10,00	4,00	20,00	**40,00**	**Desc.**
153794	ERICK MANOEL FERREIRA PIRAGIBE	19/07/2003	8,00	10,00	2,00	20,00	**40,00**	**Desc.**
152400	LUANA DOS SANTOS ZOPELLARO	06/04/2003	4,00	12,00	8,00	16,00	**40,00**	**Desc.**
152700	SIRLEI SIQUEIRA AVILA	15/05/1989	6,00	6,00	2,00	24,00	**38,00**	**Desc.**
151399	KAROLINE GESSICA ALMEIDA JERONIMO	27/07/1995	6,00	8,00	0,00	24,00	**38,00**	**Desc.**
151591	JOAO PAULO DA SILVA PRIMO	30/03/1998	8,00	2,00	4,00	24,00	**38,00**	**Desc.**
152964	JULIA ALINE ALVARADO	05/06/1998	10,00	2,00	2,00	24,00	**38,00**	**Desc.**
151313	FRANCIELI DA COSTA	31/10/1999	6,00	6,00	2,00	24,00	**38,00**	**Desc.**
154026	SUELLEM CRISTINA OLIVEIRA VIEIRA	04/07/2004	6,00	2,00	6,00	24,00	**38,00**	**Desc.**
153658	MONICA TORMES DE SENE	06/05/1995	4,00	10,00	4,00	20,00	**38,00**	**Desc.**
151652	JOSIANE ANHAIA KRUGER	20/08/1997	6,00	4,00	8,00	20,00	**38,00**	**Desc.**
153681	KELLY APARECIDA DA ROSA	14/12/1997	8,00	6,00	4,00	20,00	**38,00**	**Desc.**
151577	LETICIA HOFFMANN	02/09/2000	8,00	8,00	2,00	20,00	**38,00**	**Desc.**
153343	ANA FLAVIA MURINELLI	23/09/2002	10,00	4,00	4,00	20,00	**38,00**	**Desc.**
153933	LAUREN DE MOURA KALB	22/08/2003	6,00	6,00	6,00	20,00	**38,00**	**Desc.**
152763	DANIELA RAMPANELLI	15/12/1986	6,00	14,00	2,00	16,00	**38,00**	**Desc.**
152152	RAIZA OLGA PARIZOTTO	18/12/1991	8,00	6,00	8,00	16,00	**38,00**	**Desc.**
151487	ROZILAINE SUELI PETERSEN	28/07/2000	6,00	10,00	6,00	16,00	**38,00**	**Desc.**
152090	LUIZA DARTORA ASSNANN	17/06/2003	8,00	8,00	6,00	16,00	**38,00**	**Desc.**
154058	CAROLINE VITORIA MIOTTI VIANA	05/09/2003	6,00	6,00	10,00	16,00	**38,00**	**Desc.**
153769	WILSON LEMUNIE JUNIOR	29/03/1995	12,00	8,00	6,00	12,00	**38,00**	**Desc.**
154010	ANDRESSA COLETT BORBA	27/03/2005	10,00	12,00	4,00	12,00	**38,00**	**Desc.**
154027	EVERTON LUIZ LUCOTTI	03/08/1996	2,00	10,00	0,00	24,00	**36,00**	**Desc.**
152365	GABRIELA TEIXEIRA PINHEIRO	29/07/2000	6,00	8,00	2,00	20,00	**36,00**	**Desc.**
152104	FABIANY DELLALIBERA	04/02/2002	4,00	10,00	2,00	20,00	**36,00**	**Desc.**
153837	INES MARIA TASCA CABRAL	08/12/1974	6,00	12,00	2,00	16,00	**36,00**	**Desc.**
153900	DOUGLAS EBERHARDT	15/12/1992	8,00	8,00	4,00	16,00	**36,00**	**Desc.**
152376	FERNANDA CAROLINA BOHN DA SILVA	26/01/1999	6,00	12,00	2,00	16,00	**36,00**	**Desc.**
153981	GABRIEL TASSO MARION	05/06/2004	8,00	8,00	4,00	16,00	**36,00**	**Desc.**
153809	CAMILA ISABELI DOS SANTOS BINELO	09/10/2004	6,00	6,00	8,00	16,00	**36,00**	**Desc.**
153737	KESIA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	10/10/2002	12,00	6,00	6,00	12,00	**36,00**	**Desc.**
153768	MOISES MOREIRA RODRIGUES	08/12/1975	12,00	10,00	10,00	4,00	**36,00**	**Desc.**
153691	PAULO SERGIO MENDES	30/06/1974	2,00	4,00	4,00	24,00	**34,00**	**Desc.**
153716	ELOISA VALENDOLF DOS SANTOS	27/04/2004	6,00	4,00	4,00	20,00	**34,00**	**Desc.**
152716	LUANA DE LOURDES MEIRA SENS	03/03/2001	8,00	8,00	2,00	16,00	**34,00**	**Desc.**
152262	FERNANDA VALERIO DIAS	10/04/1998	4,00	10,00	2,00	16,00	**32,00**	**Desc.**
153055	DANIEL BOLLICO DA SILVA	08/01/2002	4,00	10,00	2,00	16,00	**32,00**	**Desc.**
153017	LOHAYNE GUILHERME DOS SANTOS	01/08/2005	2,00	8,00	6,00	16,00	**32,00**	**Desc.**
151347	LILIANE FORTES DE LIMA	15/10/1991	8,00	6,00	6,00	12,00	**32,00**	**Desc.**
153311	EDUARDA DE LIMA	17/10/2003	6,00	6,00	8,00	12,00	**32,00**	**Desc.**
153106	EMILIO EDUARDO NEU	27/03/2004	10,00	6,00	4,00	12,00	**32,00**	**Desc.**
152355	GABRIEL HENRIQUE MORAIS CUPINI	28/07/2001	4,00	18,00	2,00	8,00	**32,00**	**Desc.**
153155	VICTOR CLAUDIO PALOSCHI	26/05/2004	8,00	18,00	6,00	0,00	**32,00**	**Desc.**
152026	ELLEN KARINI RODRIGUES DOS SANTOS	26/12/1997	4,00	6,00	4,00	16,00	**30,00**	**Desc.**
152333	JHENIFER CAROLINE LIMA LARSEN **	12/11/1997	6,00	10,00	2,00	12,00	**30,00**	**Desc.**
153962	VIVIANE RODRIGUES DA SILVA	02/02/2002	8,00	2,00	2,00	16,00	**28,00**	**Desc.**
152085	KELLY CRISTINA AFONSO FERREIRA	07/07/2003	4,00	4,00	4,00	16,00	**28,00**	**Desc.**
153725	REYLA MAYARA HUBNER MARCELINO BRANCHI	10/03/1989	2,00	10,00	4,00	12,00	**28,00**	**Desc.**
152421	VANESSA SIQUEIRA AVILA	12/08/2004	2,00	10,00	8,00	8,00	**28,00**	**Desc.**
154117	GUERETH LEONARDO KRUTLI DA ROCHA	28/03/2002	4,00	10,00	10,00	4,00	**28,00**	**Desc.**
151374	MARIA ELIANE DE OLIVEIRA DE MORAES	10/06/1984	4,00	4,00	2,00	16,00	**26,00**	**Desc.**
154135	ALEXANDRA CATARINO	18/10/2003	2,00	2,00	4,00	16,00	**24,00**	**Desc.**
151755	LUCIANA VEIGA VARELA	19/12/2003	4,00	2,00	6,00	12,00	**24,00**	**Desc.**
151893	GISLAINE WIENHAGE	08/12/1990	4,00	8,00	4,00	8,00	**24,00**	**Desc.**
153855	DHECIKA FABIANA DA SILVA	21/04/1996	4,00	4,00	2,00	12,00	**22,00**	**Desc.**
153394	ROSELAINE LOEBLEIN	05/09/1975	4,00	4,00	4,00	8,00	**20,00**	**Desc.**
152606	VANDERLEI ALVES DE SOUZA	01/02/1991	4,00	6,00	6,00	4,00	**20,00**	**Desc.**
152242	MARIAN PEREIRA NUNES	26/05/1998	4,00	4,00	0,00	8,00	**16,00**	**Desc.**
153661	ANA CAROLINE CHIODI	01/03/2004					**Aus.**	**Desc.**
154042	ANA PAULA DE VARGAS	15/11/1999					**Aus.**	**Desc.**
152357	DANIELA DA ROSA DE OLIVEIRA TAVARES	24/10/1997					**Aus.**	**Desc.**
153584	DANIELE DALLAGNHOL	01/12/1997					**Aus.**	**Desc.**
151833	DIOSSER FERNANDES ZENEWICH	07/05/1986					**Aus.**	**Desc.**
153884	EDUARDO GABRIEL RADTKE	14/09/2002					**Aus.**	**Desc.**
152897	MARIA EDUARDA CAMARGO GONCALVES	24/08/2004					**Aus.**	**Desc.**
152797	MARIA LUCIA DALLASTRA CAMBRUSSI	20/11/1970					**Aus.**	**Desc.**
152341	NAKIELI CARLOTO ALVES	13/06/2000					**Aus.**	**Desc.**
151773	PAMELA WINK BLANCK	25/02/2003					**Aus.**	**Desc.**
152038	SAMUEL TOLEDO DA SILVA	08/11/2003					**Aus.**	**Desc.**
153546	SUELLEN RENATA CARRARO DELLANI	03/11/1990					**Aus.**	**Desc.**
152028	VANESSA DAGOSTINI DE LIMA	18/05/1982					**Aus.**	**Desc.**

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
152122	ROSEMERI THOMAS	10/05/1988	14,00	16,00	12,00	32,00	**74,00**	**Classif.**
152123	LUCIMARA MAZURECK	30/10/1986	8,00	12,00	10,00	28,00	**58,00**	**Desc.**
152979	ELAINE GOUVEIA DE BAIRROS	29/01/1964	14,00	8,00	6,00	24,00	**52,00**	**Desc.**
152039	LUCIANE APARECIDA AIRES DE TOLEDO	12/04/1979	10,00	6,00	6,00	28,00	**50,00**	**Desc.**
153216	DIANA ALVES RODRIGUES	20/05/1987	8,00	2,00	6,00	28,00	**44,00**	**Desc.**
152719	JACKIELI CRISTINA DA VEIGA	26/12/1993	6,00	12,00	10,00	16,00	**44,00**	**Desc.**
153675	SIMONE TEREZINHA DE BONA DOS SANTOS	12/11/1988	6,00	8,00	2,00	24,00	**40,00**	**Desc.**
152087	GABRIELI APARECIDA DE CHECHI	28/05/2004	8,00	6,00	2,00	24,00	**40,00**	**Desc.**
153012	ELIZABETE HAUSER	02/02/1971	2,00	4,00	4,00	24,00	**34,00**	**Desc.**
152847	JAQUELINE TISSIANE ANDREZ BEATO	17/06/1990	2,00	8,00	4,00	20,00	**34,00**	**Desc.**
152576	MONICA ROBERTA LORANDI	21/06/1985	6,00	4,00	2,00	20,00	**32,00**	**Desc.**

153230	KARINA MARIA BERTRAMELLI LANGE	24/05/1981	10,00	2,00	4,00	16,00	**32,00**	**Desc.**
153156	VANIA ALVES FERREIRA	30/07/1982	2,00	6,00	6,00	16,00	**30,00**	**Desc.**
153939	SILVANI NARDES DA SILVA REDANTE	29/09/1976	6,00	6,00	6,00	12,00	**30,00**	**Desc.**
154099	VERA LUCIA CAZALI	19/03/1974	4,00	4,00	4,00	16,00	**28,00**	**Desc.**
153137	SABRINA VAILATTI	16/05/2001	8,00	6,00	2,00	12,00	**28,00**	**Desc.**
152540	TATIANE MACHADO DA SILVA ALVES	07/01/1989	2,00	4,00	8,00	12,00	**26,00**	**Desc.**
151689	LUCIANA CANDELORIO	16/10/1989	8,00	2,00	4,00	12,00	**26,00**	**Desc.**
152479	DILVANA WOIGT	08/09/1980	0,00	6,00	2,00	12,00	**20,00**	**Desc.**
153957	FLAVIA BASSO	13/05/2004					**Aus.**	**Desc.**
153615	ROSANE SCHEER PAGANELLI	10/05/1984					**Aus.**	**Desc.**

AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
153587	LARISSA GABRIELI DA SILVA	05/05/2002	12,00	14,00	8,00	32,00	**66,00**	**Classif.**
153813	CLAUDIA RESENA DA SILVA	12/11/2004	10,00	12,00	8,00	32,00	**62,00**	**Classif.**
152419	VITORIA ALINE DE SOUZA TOLEDO	03/05/1999	14,00	10,00	8,00	24,00	**56,00**	**Desc.**
153872	EDICLEIA DE FATIMA MOREIRA	25/06/1993	8,00	10,00	8,00	16,00	**42,00**	**Desc.**
151379	ELENICE DOS SANTOS	17/10/1996	8,00	4,00	4,00	20,00	**36,00**	**Desc.**
154083	VITORIA MIRILENE NARDINO GIRARDI	01/08/2003	6,00	6,00	6,00	8,00	**26,00**	**Desc.**

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
154087	REGINALDO CARROCIA DE ALMEIDA	20/10/1972	10,00	18,00	6,00	36,00	**70,00**	**Classif.**
151254	FERNANDO DENTE	23/09/1983	10,00	16,00	8,00	32,00	**66,00**	**Classif.**
152433	DIEIME TAINA PAZ DA SILVA	06/11/1998	16,00	16,00	4,00	28,00	**64,00**	**Classif.**
154011	LUIZ FELIPE GONCALVES DA SILVA	02/03/1996	12,00	14,00	4,00	32,00	**62,00**	**Classif.**
152947	MARCIO EDUARDO HACKENHAAR	06/01/1980	10,00	16,00	6,00	28,00	**60,00**	**Classif.**
151606	HENRIQUE ZAPPE ARAUJO	14/09/2000	10,00	10,00	6,00	32,00	**58,00**	**Desc.**
152150	ELIANDRA DA COSTA	20/02/1990	8,00	8,00	8,00	32,00	**56,00**	**Desc.**
153114	ADRIANA GONCALVES	15/11/1989	4,00	16,00	8,00	28,00	**56,00**	**Desc.**
153187	GABRIELI THAIS ROCKENBACH	06/06/2000	6,00	12,00	10,00	28,00	**56,00**	**Desc.**
153527	CAMILA KAUANE SOARES SE OLIVEIRA	05/11/2000	8,00	12,00	8,00	28,00	**56,00**	**Desc.**
152016	JUSSARA PEREIRA DOS SANTOS DE CARVALHO	17/04/1973	10,00	10,00	2,00	32,00	**54,00**	**Desc.**
152021	JANETE ANTUNES STEFANI RIBAS	21/04/1983	10,00	8,00	4,00	32,00	**54,00**	**Desc.**
153997	PATRICIA DE PAULA RODRIGUES XAVIER	19/02/1987	8,00	8,00	6,00	32,00	**54,00**	**Desc.**
151333	CELMA MINSKI ROHT	29/05/1981	6,00	14,00	6,00	28,00	**54,00**	**Desc.**
152321	DAIONARA FIABANE	22/05/1997	14,00	10,00	6,00	24,00	**54,00**	**Desc.**
153969	MARITANO RENATO BOFF	13/08/1978	8,00	8,00	8,00	28,00	**52,00**	**Desc.**
152862	EDES MOTA TAVARES	13/04/1993	8,00	8,00	8,00	28,00	**52,00**	**Desc.**
154109	MICHELL EDUARDO DALLABRIDA	30/04/1990	10,00	18,00	8,00	16,00	**52,00**	**Desc.**
152529	IVAN TADEU ANDREOLLI	24/01/1979	8,00	16,00	2,00	24,00	**50,00**	**Desc.**
152652	DEIDE CRISSIELI MANICA CASTIONI	08/10/1988	8,00	14,00	8,00	20,00	**50,00**	**Desc.**
151468	MARINARA DALVA DA S. DE SOUZA KOLODZEZ	11/07/1997	10,00	4,00	2,00	32,00	**48,00**	**Desc.**
153812	LETICIA LUANA FITES	26/11/1996	10,00	8,00	2,00	28,00	**48,00**	**Desc.**
154055	ALLAN DE CARVALHO ELIAS	28/04/2002	4,00	12,00	4,00	28,00	**48,00**	**Desc.**
151439	ELISABETE GOMES DOS SANTOS	07/01/1995	8,00	10,00	6,00	24,00	**48,00**	**Desc.**
152688	RAQUEL MOURA DE OLIVEIRA	24/12/1997	10,00	4,00	10,00	24,00	**48,00**	**Desc.**
151415	GISELI DE OLIVEIRA TCATCH	01/02/1994	10,00	10,00	8,00	20,00	**48,00**	**Desc.**
153912	EDIVAN BEPPLER ROCHA	30/06/1994	6,00	14,00	8,00	20,00	**48,00**	**Desc.**
151819	ROSANE VIANA DA SILVA DOBICZ	28/05/1991	4,00	8,00	6,00	28,00	**46,00**	**Desc.**
152544	VALDECIR CORDEIRO	06/03/1985	6,00	6,00	10,00	24,00	**46,00**	**Desc.**
152244	OSMAR RIBEIRO VELOZO	29/12/1991	8,00	10,00	4,00	24,00	**46,00**	**Desc.**
153801	KAMILA BAREA VILLA	08/01/2003	14,00	8,00	0,00	24,00	**46,00**	**Desc.**
153162	EMILI APARECIDA PESSATTO	24/02/2005	6,00	8,00	8,00	24,00	**46,00**	**Desc.**
152317	EDSON PICKLER	17/10/1974	0,00	12,00	4,00	28,00	**44,00**	**Desc.**
151357	SOLANGE APARECIDA DA SILVA	02/04/1985	6,00	8,00	2,00	28,00	**44,00**	**Desc.**
153695	MARILEI DE FATIMA NUNES DA SILVA	01/04/1976	10,00	4,00	6,00	24,00	**44,00**	**Desc.**
152789	SOLANGE DARTORA NECKEL	21/03/1980	6,00	8,00	6,00	24,00	**44,00**	**Desc.**
152619	SUZIMARA DE FATIMA DALPONTE GUGEL	06/06/1986	6,00	10,00	4,00	24,00	**44,00**	**Desc.**
151510	SILVANA DA CRUZ	15/04/1989	8,00	6,00	6,00	24,00	**44,00**	**Desc.**
151549	JULIANA MARIA DA SILVA	22/09/1989	4,00	8,00	2,00	28,00	**42,00**	**Desc.**
153989	DERLI FATIMA RUSSI DUARTE	09/11/1970	10,00	4,00	4,00	24,00	**42,00**	**Desc.**
153182	VALMIR SAVELA	30/05/1980	2,00	10,00	6,00	24,00	**42,00**	**Desc.**
153588	ROSELANDIA APARECIDA RODRIGUES	23/01/1982	6,00	6,00	6,00	24,00	**42,00**	**Desc.**
151574	ALEXSANDRO EDSON SAMULESKI	26/11/1986	6,00	8,00	4,00	24,00	**42,00**	**Desc.**
152517	ANDRESSA LUZIA DA SILVA	01/11/1997	8,00	4,00	6,00	24,00	**42,00**	**Desc.**
153792	DAIANE LUZA DE MELLO	14/08/1993	8,00	12,00	2,00	20,00	**42,00**	**Desc.**
152521	JACKSON LOEBLEIN AGUAJO	14/11/1998	6,00	10,00	6,00	20,00	**42,00**	**Desc.**
153450	DANIELA APARECIDA DE OLIVEIRA	30/07/1989	4,00	4,00	0,00	32,00	**40,00**	**Desc.**
153948	ADIA DECHECHI ROSA AFONSO	05/02/1983	6,00	6,00	4,00	24,00	**40,00**	**Desc.**
151233	ELCI DAHMER	12/09/1984	4,00	8,00	4,00	24,00	**40,00**	**Desc.**
153533	MARIZA SALETE KLINKOSKI DIAS	24/12/1986	6,00	4,00	6,00	24,00	**40,00**	**Desc.**
153982	MARILENE PERON	31/10/1988	4,00	10,00	2,00	24,00	**40,00**	**Desc.**
152955	CLARICE MARIA WUST	07/06/1972	12,00	2,00	6,00	20,00	**40,00**	**Desc.**
152180	ROSECLER CAVALHEIRO	03/12/1987	10,00	8,00	2,00	20,00	**40,00**	**Desc.**
153785	MARIZETE ROSA NECKEL	08/11/1977	4,00	4,00	2,00	28,00	**38,00**	**Desc.**
153830	ZELINDA PIMENTEL PATRICIO ZALESKI	13/01/1975	4,00	6,00	4,00	24,00	**38,00**	**Desc.**
153642	LUCIANE KOZAK	30/07/1982	6,00	6,00	2,00	24,00	**38,00**	**Desc.**
152598	DIANA JURISCH	07/12/1989	2,00	6,00	6,00	24,00	**38,00**	**Desc.**
152640	LENIZE MARTINS COSTA	06/02/2001	2,00	4,00	2,00	28,00	**36,00**	**Desc.**
153173	MARLENE APARECIDA DOS SANTOS	24/05/1968	2,00	8,00	6,00	20,00	**36,00**	**Desc.**
151409	PEDRO LUIZ TCATCH DE OLIVEIRA	29/06/1985	4,00	10,00	2,00	20,00	**36,00**	**Desc.**
152809	RAFAEL FELIPE COSTA	24/02/1998	6,00	8,00	6,00	16,00	**36,00**	**Desc.**
153967	CLEIDE DE SOUZA RODRIGUES	06/05/1986	2,00	6,00	2,00	24,00	**34,00**	**Desc.**
152984	CRISTIANE OZELAME	15/08/1989	2,00	8,00	4,00	20,00	**34,00**	**Desc.**
152142	MARISTELA GONCALVES	29/03/1997	6,00	6,00	2,00	20,00	**34,00**	**Desc.**
151367	CAROLINA CRISTINA KIVEL MICHELS	29/07/1997	4,00	8,00	2,00	20,00	**34,00**	**Desc.**
152445	MARILEY APARECIDA MURINELI	24/04/1976	4,00	8,00	6,00	16,00	**34,00**	**Desc.**

153555	VIVIANE APARECIDA LOPES	28/06/2001	6,00	6,00	6,00	16,00	**34,00**	**Desc.**
153734	MARILETE OLALIA CLUZENI LOPES	22/02/1967	0,00	2,00	6,00	24,00	**32,00**	**Desc.**
153569	JANE JANKOSKI DE ASSIS	15/07/1974	6,00	4,00	2,00	20,00	**32,00**	**Desc.**
151467	ANA CLAUDIA DE LIMA	22/09/1995	6,00	2,00	4,00	20,00	**32,00**	**Desc.**
153081	CLAUDIMARA DA CRUZ	25/09/1983	2,00	6,00	2,00	20,00	**30,00**	**Desc.**
152867	MICHELE ALVES VISSOTO	06/03/1998	8,00	6,00	4,00	12,00	**30,00**	**Desc.**
152539	PEDRO PAULO TESSARO	29/06/1971	6,00	2,00	2,00	12,00	**22,00**	**Desc.**
153433	CLAUDIOMAR FRANCISCO DA SILVA	06/10/1986					**Aus.**	**Desc.**
152158	DIENNIFER DOS SANTOS	30/09/1991					**Aus.**	**Desc.**
153745	JOCENIRA BACK	21/01/1980					**Aus.**	**Desc.**
151985	JULIANA DE AMARAL PEREIRA	21/06/1992					**Aus.**	**Desc.**
152018	LIZANDRA DE CASTRO	30/10/1972					**Aus.**	**Desc.**
153916	MARLI GONSALVES DO PRADO DA SILVA	18/03/1974					**Aus.**	**Desc.**

AGENTE DE DEFESA CIVIL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
153613	JEFFERSON RODRIGO MENDES	03/08/1993	16,00	16,00	14,00	28,00	**74,00**	**Classif.**
153944	LANDERSON CARLOS RIBAS DE OLIVEIRA	13/04/1991	8,00	14,00	6,00	32,00	**60,00**	**Classif.**
151224	BEATRIZ FERREIRA GARCIA	26/12/1991	8,00	14,00	10,00	28,00	**60,00**	**Classif.**
154133	JONEI SZEKUT RITTER	31/01/1988	14,00	14,00	6,00	24,00	**58,00**	**Desc.**
152273	JOAO MATEUS GEBING	16/03/1994	6,00	16,00	10,00	20,00	**52,00**	**Desc.**
153662	ANDERSON FELIPE CAMARGO	19/09/2000	8,00	8,00	4,00	28,00	**48,00**	**Desc.**
151626	TIAGO LUIZ MENEGAT PAVELKIEWICZ	28/10/1996	4,00	8,00	8,00	24,00	**44,00**	**Desc.**
151251	LEANDRO ANTONIO RIBEIRO	10/04/1984	12,00	10,00	6,00	16,00	**44,00**	**Desc.**
152727	EVERTON KUHN BITTENCOURT	26/02/1987	2,00	12,00	4,00	24,00	**42,00**	**Desc.**
152771	CLEVERSON BARON DOS SANTOS	31/05/1984	6,00	16,00	6,00	12,00	**40,00**	**Desc.**
152999	MARCELO DE BRITO	21/03/1994	6,00	8,00	4,00	20,00	**38,00**	**Desc.**
153447	JOAO VITOR MEISTER DE RESENA	28/07/1997	8,00	8,00	4,00	16,00	**36,00**	**Desc.**
153706	FABIAN DE OLIVEIRA MARTINS	15/03/1990	2,00	4,00	4,00	24,00	**34,00**	**Desc.**
151356	JACKSON WILLIAN GARCIA	23/05/1995	2,00	10,00	2,00	20,00	**34,00**	**Desc.**
151960	JAMES ALBERTO RODRIGUES DE FREITAS	19/07/1982	6,00	6,00	4,00	4,00	**20,00**	**Desc.**
151903	ADILSON RAULINO SCHARDOSIM	01/03/1977					**Aus.**	**Desc.**
153637	RAFAEL ARAUJO DE LIMA	21/08/1986					**Aus.**	**Desc.**

AGENTE SANITARISTA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
153341	MATHEUS CEZAR ZANETTI	27/06/1996	16,00	20,00	4,00	32,00	**72,00**	**Classif.**
153679	RAFAEL BUENO NOVAIS	08/01/1981	16,00	8,00	10,00	32,00	**66,00**	**Classif.**
153511	VITORIA KAROLINI BETIM F. CAUS	03/02/1999	14,00	16,00	8,00	28,00	**66,00**	**Classif.**
153404	THIAGO DE LIMA DIAS	01/08/1996	10,00	14,00	6,00	32,00	**62,00**	**Classif.**
153262	PAMELA LUIZA TONELLO	08/10/1999	14,00	16,00	8,00	24,00	**62,00**	**Classif.**
154186	RODRIGO CAPELETTI	17/07/1996	8,00	10,00	10,00	32,00	**60,00**	**Classif.**
152859	FELIPE RODRIGO SCHMIDT	22/06/1993	8,00	6,00	6,00	16,00	**36,00**	**Desc.**
153926	THIAGO BRAVO RIBEIRO	06/05/1990					**Aus.**	**Desc.**

ASSISTENTE SOCIAL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
151992	JAQUELINE MARIA FAGUNDES	04/06/1996	10,00	8,00	10,00	28,00	**56,00**	**Desc.**
151989	VAGNER ANDERSON LOURES	01/05/1983	12,00	14,00	8,00	20,00	**54,00**	**Desc.**
152767	ANTONIO EMICAEL SOUZA GOUVEA	30/10/1998	12,00	10,00	10,00	20,00	**52,00**	**Desc.**
151987	JOYCIELE VITAL FARIAS DA SILVA	23/04/1992	14,00	8,00	8,00	20,00	**50,00**	**Desc.**
151400	CAMILA EDUARDA LOPES	21/02/1998	14,00	12,00	4,00	20,00	**50,00**	**Desc.**
154038	DIRCE MARIA GOMES DE OLIVEIRA	19/11/1983	8,00	8,00	4,00	28,00	**48,00**	**Desc.**
151297	JUCIELI DA SILVA	06/04/1985	4,00	12,00	6,00	24,00	**46,00**	**Desc.**
152114	CLEDI BAIRROS FLORES DOS PASSOS	18/07/1989	8,00	8,00	6,00	24,00	**46,00**	**Desc.**
153514	ANDRESSA FATIMA STANKIEWICZ	02/01/1994	8,00	8,00	4,00	24,00	**44,00**	**Desc.**
152508	DAIANE RAQUEL TEIXEIRA	15/04/1990	6,00	4,00	8,00	20,00	**38,00**	**Desc.**
151809	ELISANGE ADRIANA HARTMANN	11/10/1976	8,00	6,00	8,00	16,00	**38,00**	**Desc.**
151319	ELISANGELA APARECIDA CECHIM	21/07/1976	8,00	2,00	12,00	12,00	**34,00**	**Desc.**
154102	BRUNO VALMOR T. LEAL PETTENON	24/09/1997	8,00	2,00	10,00	12,00	**32,00**	**Desc.**
152703	LUCIANE PEREIRA	02/02/1976	6,00	6,00	8,00	8,00	**28,00**	**Desc.**
152446	EDINA BARBOZA ROSENO	03/05/1981	2,00	4,00	4,00	12,00	**22,00**	**Desc.**
151790	POLYANA ZUCO	01/04/1993	4,00	0,00	6,00	12,00	**22,00**	**Desc.**
151722	MARISTELA MAYARA SCHMIDT	10/12/1998	0,00	4,00	6,00	4,00	**14,00**	**Desc.**

ATENDENTE DE FARMÁCIA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
152290	FABIA CRISTINA DA SILVA	17/04/1989	10,00	18,00	10,00	28,00	**66,00**	**Classif.**
151410	WESLLEY GILEADE KRONE	19/03/2005	16,00	12,00	8,00	28,00	**64,00**	**Classif.**
153437	ROZEANE SOARES BERTOLOZO CARVALHO	19/02/1972	16,00	10,00	4,00	32,00	**62,00**	**Classif.**
152461	SILMARA FUHR GONZATTO	12/09/1990	14,00	18,00	6,00	24,00	**62,00**	**Classif.**
151406	CELSO PEDRO	13/03/1956	12,00	8,00	12,00	24,00	**56,00**	**Desc.**
151431	ANDREI SIMON	10/05/2005	12,00	8,00	6,00	28,00	**54,00**	**Desc.**
153918	IZABEL ELIZANDRA MATTE PERTUZZATTI	09/04/1983	12,00	14,00	4,00	24,00	**54,00**	**Desc.**
152486	CAMILA MASSOLA PEREIRA LIMA	24/09/1999	12,00	10,00	6,00	24,00	**52,00**	**Desc.**
152163	DELURDES BIAZIN MENDES	03/04/1990	8,00	14,00	10,00	20,00	**52,00**	**Desc.**
153790	VALMIR MERTEM	19/11/1988	4,00	12,00	10,00	24,00	**50,00**	**Desc.**
153708	SCHEILA STEUERNAGEL NARDES DA SILVA	26/12/1981	10,00	12,00	6,00	20,00	**48,00**	**Desc.**
153625	SILVANIA APARECIDA MOREIRA DE SOUZA	02/10/1985	10,00	14,00	4,00	20,00	**48,00**	**Desc.**
152298	KARLA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	11/08/2000	6,00	4,00	8,00	28,00	**46,00**	**Desc.**
152006	TATIANE REGINA BRASILEIRO	20/02/1990	8,00	8,00	6,00	24,00	**46,00**	**Desc.**
153485	ISADORA GIACHINI	06/04/2004	8,00	4,00	12,00	20,00	**44,00**	**Desc.**
152437	ELYSNARA CARVALHO COSTA	27/11/2004	8,00	8,00	8,00	20,00	**44,00**	**Desc.**
151839	ROSIMEIRE NUNES	30/10/1970	6,00	4,00	4,00	24,00	**38,00**	**Desc.**
153568	JULIANA ALVES FERREIRA	20/02/1993	6,00	4,00	6,00	16,00	**32,00**	**Desc.**

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
152704	LUCIANE SEBASTIAO	26/09/1985	8,00	16,00	12,00	32,00	**68,00**	**Classif.**
153596	ROSEMARA MEURER	01/08/1988	10,00	6,00	8,00	28,00	**52,00**	**Desc.**
152336	MARIANA RIBEIRO DA SILVA	01/12/1993	6,00	10,00	6,00	28,00	**50,00**	**Desc.**
151581	ANA CAROLINA BACH SCHERER	25/08/2001	8,00	8,00	6,00	24,00	**46,00**	**Desc.**
153418	ADRIANA ANTONIO JUSTI	12/11/1979	10,00	14,00	2,00	20,00	**46,00**	**Desc.**
151363	VANESSA DE OLIVEIRA DALLABRIDA	23/12/1990	8,00	6,00	6,00	24,00	**44,00**	**Desc.**
153208	ELOISA FIORI	31/12/1997	2,00	14,00	2,00	24,00	**42,00**	**Desc.**
153415	RAQUEL GEHRKE SIMON	17/07/1985	6,00	8,00	8,00	16,00	**38,00**	**Desc.**

EDUCADOR FÍSICO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
153669	ELIZANE APARECIDA DE OLIVEIRA TONDO	17/10/1981	16,00	12,00	8,00	28,00	**64,00**	**Classif.**
151320	AMANDA PAGNO FARINA	10/12/2001	14,00	18,00	10,00	20,00	**62,00**	**Classif.**
153758	SABRINA LUIZA SZEKUT	27/03/2002	14,00	18,00	10,00	20,00	**62,00**	**Classif.**
153024	CELIO CARLOS LORENZETTI	31/10/1978	8,00	14,00	8,00	28,00	**58,00**	**Desc.**
153984	LUAN GASPAR PEREIRA	10/01/1992	16,00	12,00	2,00	28,00	**58,00**	**Desc.**
152579	IRIDES LOPES DOS SANTOS	12/11/1989	8,00	12,00	8,00	28,00	**56,00**	**Desc.**
152460	JAIME CESAR GONZATTO	04/08/1983	8,00	16,00	8,00	24,00	**56,00**	**Desc.**
153896	LUCAS HENRIQUE MARTINS COSTA	26/01/1995	6,00	10,00	6,00	32,00	**54,00**	**Desc.**
154182	FERNANDA DE ALMEIDA MACHADO	30/07/1998	10,00	10,00	2,00	28,00	**50,00**	**Desc.**
151286	ANTONIO LUIS VALENDOLF	30/10/1988	6,00	12,00	8,00	24,00	**50,00**	**Desc.**
153082	GABRIEL HENRIQUE CAIMI	19/01/1996	10,00	14,00	4,00	20,00	**48,00**	**Desc.**
152992	LUAN RAFAEL PEREIRA	13/04/1996	6,00	4,00	8,00	28,00	**46,00**	**Desc.**
154054	MIRYAM EDUARDA DA COSTA DE AMORIM	12/11/2002	4,00	8,00	6,00	28,00	**46,00**	**Desc.**
153721	MATHEUS STEFANO DE LIMA	13/08/1998	6,00	8,00	8,00	24,00	**46,00**	**Desc.**
152171	VIVIANE FORTES DE LIMA	09/11/1995	10,00	8,00	4,00	20,00	**42,00**	**Desc.**
153475	RAFAEL MARTINS	22/10/1997	6,00	8,00	2,00	24,00	**40,00**	**Desc.**
153862	EDUARDO VINICIUS FORCELLINI BURATTI	21/08/1997	4,00	2,00	8,00	24,00	**38,00**	**Desc.**
151862	DIEGO MARCOS MARTENDAL DA SILVA	19/11/1991	8,00	6,00	6,00	16,00	**36,00**	**Desc.**
152825	GUSTAVO FERNANDO FORCELLINI SCHERER	26/02/2001	8,00	6,00	6,00	16,00	**36,00**	**Desc.**
153711	AMANDA CRISTINA VIANA	26/12/1994	4,00	2,00	8,00	20,00	**34,00**	**Desc.**
151270	CAROLINE JUSTI DE PAULA	30/11/1999	6,00	4,00	4,00	20,00	**34,00**	**Desc.**
151514	TIAGO DA SILVA DE SOUZA	15/09/2003	8,00	4,00	0,00	20,00	**32,00**	**Desc.**
152888	SOLIANE ALVES DE ANDRADE	20/07/1984	6,00	2,00	8,00	16,00	**32,00**	**Desc.**
153856	FLAVIA ALESSANDRA DE SOUZA DE RESENDE	11/09/2002	6,00	4,00	6,00	12,00	**28,00**	**Desc.**

ENFERMEIRO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
153166	FELIPE GABRIEL BATISTA JAGUARIVEL	15/07/1999	14,00	10,00	8,00	36,00	**68,00**	**Classif.**
151616	JADIELI SIMONI ROLL KOCH	13/05/1997	10,00	14,00	10,00	32,00	**66,00**	**Classif.**
153629	RUTH NERES DO ESPIRITO SANTO	25/08/1988	12,00	10,00	8,00	32,00	**62,00**	**Classif.**
153057	BEATRIZ MAGALHAES OST	10/11/2003	12,00	16,00	6,00	28,00	**62,00**	**Classif.**
153401	DAVID DA SILVA CUNHA	26/05/1994	14,00	12,00	12,00	20,00	**58,00**	**Desc.**
151883	JULIANO DOS SANTOS RODRIGUES	28/08/1994	8,00	12,00	4,00	32,00	**56,00**	**Desc.**
151892	JEANNE GOMES DA SILVA NOGUEIRA	04/07/1994	10,00	12,00	6,00	28,00	**56,00**	**Desc.**
153832	MICHELE PAVANELO DE OLIVEIRA	18/01/2000	12,00	14,00	6,00	24,00	**56,00**	**Desc.**
154077	FRANCINE ALINE CARNIEL NOLL PELENTIN	24/09/1988	6,00	14,00	12,00	20,00	**52,00**	**Desc.**
154013	SABRINA FURLANETTO	16/03/1996	8,00	6,00	4,00	32,00	**50,00**	**Desc.**
151738	MAILA RODRIGUES POCIDONIO WEBBER	18/08/1986	8,00	8,00	10,00	24,00	**50,00**	**Desc.**
152012	ELIZANDRA PORTO	17/04/1982	6,00	10,00	4,00	28,00	**48,00**	**Desc.**
152292	TAYNA GROMOWSKI DALLABRIDA	26/05/2000	14,00	8,00	2,00	24,00	**48,00**	**Desc.**
152884	JAQUELINE BAREA CHIODI	10/02/1982	4,00	6,00	8,00	28,00	**46,00**	**Desc.**
151466	BRUNA CRISTINA DALLABRIDA MOMOLI	28/08/1996	10,00	4,00	4,00	28,00	**46,00**	**Desc.**
154012	EZAMILDE MARIA DA SILVA	16/04/1972	8,00	4,00	10,00	24,00	**46,00**	**Desc.**
151761	ROSANE DA SILVA LIMA	26/01/1979	12,00	6,00	4,00	24,00	**46,00**	**Desc.**
152493	GRASIELE SCHMATZ DE MORAES	01/09/1999	10,00	6,00	8,00	20,00	**44,00**	**Desc.**
152637	THISSIANA MIRELA BIAZIN	24/04/1999	10,00	4,00	0,00	28,00	**42,00**	**Desc.**
151300	ALLANA SCHMIDT	06/08/2001	4,00	4,00	10,00	24,00	**42,00**	**Desc.**
152734	EMILI DOS SANTOS	20/01/2002	10,00	4,00	4,00	24,00	**42,00**	**Desc.**
152477	ROSANGELA DA ROSA OLIVEIRA	25/11/1976	6,00	10,00	6,00	20,00	**42,00**	**Desc.**
152512	KATIA MARIA BENVENUTTI	01/03/1977	8,00	6,00	2,00	24,00	**40,00**	**Desc.**
152027	MARIA GABRIELE TAVARES MOURA	28/08/2000	10,00	6,00	4,00	20,00	**40,00**	**Desc.**
151461	JAINE VALTER	08/07/2000	6,00	4,00	8,00	20,00	**38,00**	**Desc.**
153806	EVELIN SOCCOL	22/02/1994	6,00	8,00	6,00	16,00	**36,00**	**Desc.**
153190	EVERALDO VARELA MACEDO	19/01/1996	4,00	6,00	4,00	20,00	**34,00**	**Desc.**
153996	BRUNA KAUYNE PEREIRA PLACK	18/10/1997	6,00	6,00	4,00	16,00	**32,00**	**Desc.**
151332	JANETE DOICHER	16/11/1975	8,00	2,00	2,00	12,00	**24,00**	**Desc.**
152447	DIMAS REZENDE DE OLIVEIRA JUNIOR	29/11/1989					**Aus.**	**Desc.**
152670	DURCILENE FELIX DE OLIVEIRA	12/05/1969					**Aus.**	**Desc.**
151851	ERALDO SEBASTIAO DO ESPIRITO SANTO	14/10/1967					**Aus.**	**Desc.**
153191	SIRLENE GROSS DA SILVA	03/12/1976					**Aus.**	**Desc.**
153424	VANESSA APARECIDA HENRIQUE ARRUDA	01/01/1994					**Aus.**	**Desc.**

FARMACÊUTICO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
153410	JULIANA HOFFMANN	29/08/1991	10,00	18,00	12,00	28,00	**68,00**	**Classif.**
153585	ELOISA ROSA NASCIMENTO WINIARSKI	10/07/1993	16,00	18,00	4,00	28,00	**66,00**	**Classif.**
152151	SCHEILLA FERNANDA D. JACOBOWSKI	07/09/1987	18,00	16,00	12,00	20,00	**66,00**	**Classif.**
154184	ALEXANDRA APARECIDA DO AMARAL	01/11/1993	14,00	18,00	8,00	24,00	**64,00**	**Classif.**
152813	VIVIANE MARIA TONIAZO	06/10/1974	14,00	16,00	8,00	24,00	**62,00**	**Classif.**
152536	LARISSA MAYARA CASAGRANDE	11/04/1985	10,00	14,00	8,00	24,00	**56,00**	**Desc.**
153087	BARBARA THIBES DE MELO T. CAMBRUSSI	02/05/1995	12,00	10,00	4,00	28,00	**54,00**	**Desc.**
152694	DEBORA STRASSBURG AUGUSTO	01/11/1991	12,00	6,00	6,00	28,00	**52,00**	**Desc.**
152973	JULIA RIZELI SILVA GILIO	17/10/1998	8,00	4,00	12,00	28,00	**52,00**	**Desc.**
153163	MARIA EDUARDA MARRANCA	13/07/2000	4,00	8,00	14,00	24,00	**50,00**	**Desc.**
153937	THOMAS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	17/02/1994	14,00	12,00	4,00	20,00	**50,00**	**Desc.**

154172	LUCIANI DE FATIMA WERMOUTH	25/01/1978	6,00	8,00	6,00	28,00	**48,00**	**Desc.**
153894	NARAIANA MARTINS BENITEZ	22/09/1987	6,00	10,00	4,00	28,00	**48,00**	**Desc.**
151412	BRUNA MARIA BYCSKOVSKI RAYZER	27/08/1999	14,00	8,00	6,00	20,00	**48,00**	**Desc.**
153193	JULLIA MARIA DALLA VALLE	21/03/1997	12,00	8,00	6,00	20,00	**46,00**	**Desc.**
151282	MATHEUS YURI ANTUNES	14/12/2002	8,00	14,00	4,00	20,00	**46,00**	**Desc.**
152876	ALESSANDRA DENGO	07/02/1976	6,00	6,00	6,00	24,00	**42,00**	**Desc.**
151341	MAYRA LORENZATTO LOURES	01/12/1995	12,00	4,00	2,00	24,00	**42,00**	**Desc.**
153667	DIANDRA ZUCCHI PRIMO	15/07/1991	6,00	8,00	2,00	24,00	**40,00**	**Desc.**
153060	KARINE SARTORO TURATTI	13/07/1996	10,00	6,00	8,00	16,00	**40,00**	**Desc.**
153990	CARINE PAGNONCELLI RAYZER	27/11/1983	8,00	6,00	6,00	16,00	**36,00**	**Desc.**
152871	EDINEIA LUCIA BORDIGNON	11/01/1980	6,00	4,00	6,00	16,00	**32,00**	**Desc.**
153998	DAYANE MICHELE MIOTTO	20/04/1992	4,00	8,00	6,00	12,00	**30,00**	**Desc.**
151483	EDUARDO LIMA DOS SANTOS	07/03/1985					**Aus.**	**Desc.**
152473	ERICA CRISTINA VIEIRA RIGO	21/04/1984					**Aus.**	**Desc.**
151489	LUCIANO GARCIA DE AZEVEDO	13/03/1996					**Aus.**	**Desc.**
152926	THALIA LUCIA MOSS	25/05/1999					**Aus.**	**Desc.**

FISCAL DE POSTURA E OBRAS

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
151750	CATARINE CAMPANHARO RAMELLA	12/06/1995	14,00	20,00	12,00	32,00	**78,00**	**Classif.**
153567	MATEUS DALLABRIDA DAS DORES	26/07/2001	10,00	16,00	10,00	24,00	**60,00**	**Classif.**
153950	CAMILA ALBERTI SAMUELSSON BILIBIO	13/09/1993	14,00	16,00	8,00	16,00	**54,00**	**Desc.**
152689	THAISY FERNANDA MARQUESINI	17/01/2002	6,00	14,00	8,00	20,00	**48,00**	**Desc.**
151255	MAYARA DE BRITO	08/04/1999	12,00	14,00	10,00	12,00	**48,00**	**Desc.**
151293	LUIZ FELIPE PAIN GROSSELI	29/01/1999	8,00	10,00	6,00	20,00	**44,00**	**Desc.**
153313	LEONARDO DA SILVA MEIRA	22/12/2001	10,00	16,00	6,00	12,00	**44,00**	**Desc.**
153116	LUIZE SUZIN WOICHEKOSKI	28/09/1992	12,00	10,00	6,00	12,00	**40,00**	**Desc.**
154078	TIAGO LANGE	17/05/1992	4,00	16,00	4,00	12,00	**36,00**	**Desc.**
152890	DARCI PUERARI	11/05/1977	6,00	10,00	8,00	8,00	**32,00**	**Desc.**
154118	EDUARDA CRISTINA ESTRELA GODINHO	20/08/2004					**Aus.**	**Desc.**

FISCAL DE TRIBUTOS

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
151665	RICARDO AFFONSO MARCA	03/03/1990	16,00	18,00	14,00	40,00	**88,00**	**Classif.**
151588	DIEGO LUCIO FERRARI FIGUEIRA	03/12/1985	14,00	16,00	14,00	40,00	**84,00**	**Classif.**
152524	MAURICIO RICARDO DIECKEL	06/05/1978	16,00	14,00	12,00	36,00	**78,00**	**Classif.**
151221	GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER	11/02/1998	14,00	12,00	10,00	40,00	**76,00**	**Classif.**
153109	SILVANA BELLON HAUSER	03/12/1975	12,00	10,00	10,00	36,00	**68,00**	**Classif.**
152696	KAREN ALINE DOS PASSOS	08/06/1997	18,00	12,00	10,00	28,00	**68,00**	**Classif.**
152834	OZEIAS DE OLIVEIRA	25/10/1981	12,00	18,00	14,00	24,00	**68,00**	**Classif.**
154015	RAFAEL TREVISAN	08/12/1990	14,00	18,00	8,00	24,00	**64,00**	**Classif.**
154059	LEO VITOR ROTAVA	27/12/1994	12,00	16,00	6,00	28,00	**62,00**	**Classif.**
153291	FABIO MARCELO OST	10/02/1982	12,00	10,00	4,00	32,00	**58,00**	**Desc.**
153053	LURRAINI RODRIGUES PUERARI	21/02/2000	12,00	12,00	10,00	24,00	**58,00**	**Desc.**
152837	JULIANA CARDOSO ZUCCHI DE MENECH	29/11/1992	14,00	20,00	8,00	16,00	**58,00**	**Desc.**
151656	MARCOS PAULO DALEK	06/04/1993	14,00	18,00	4,00	20,00	**56,00**	**Desc.**
154143	MAICON JUNIOR DOS SANTOS	15/05/1993	8,00	6,00	8,00	32,00	**54,00**	**Desc.**
152729	NAKIELLI MONTEIRO DE LIMA FELIPPE	22/11/1995	10,00	12,00	4,00	28,00	**54,00**	**Desc.**
151529	WILLIAN MICHEL GEHRKE	26/07/1989	8,00	14,00	6,00	24,00	**52,00**	**Desc.**
151525	VERA HACKENHAAR	07/03/1986	12,00	18,00	6,00	16,00	**52,00**	**Desc.**
153729	SILVESTRE PRASNIEWSKI	08/03/1978	10,00	20,00	14,00	8,00	**52,00**	**Desc.**
152266	LORENZO BARBOSA PRADO VERRI	17/03/1999	12,00	2,00	8,00	28,00	**50,00**	**Desc.**
152228	SIRLEI ROSSI KISSULA	11/04/1978	18,00	6,00	6,00	20,00	**50,00**	**Desc.**
153684	RICARDO ANDERSON GENTILE	29/05/1989	12,00	14,00	4,00	20,00	**50,00**	**Desc.**
152713	MAYARA FURTADO FORTUNATO MIOTTO	05/07/1999	8,00	8,00	4,00	28,00	**48,00**	**Desc.**
153554	ALYSSON CHRISTIAN GRACIOLLI	14/06/2000	12,00	10,00	6,00	20,00	**48,00**	**Desc.**
152761	AMANDA GOUVEIA DE BAIRROS	29/10/1999	10,00	6,00	6,00	24,00	**46,00**	**Desc.**
152259	REJANE BEATRIZ MARCHI	20/10/1978	10,00	8,00	8,00	20,00	**46,00**	**Desc.**
151457	POLIANA MARIA DE MOURA	07/10/1987	10,00	8,00	8,00	20,00	**46,00**	**Desc.**
153565	ADRIELLE FERREIRA	03/02/1995	8,00	12,00	6,00	20,00	**46,00**	**Desc.**
153895	ALEXSSANDRO DE OLIVEIRA PREDIGER	16/07/1994	12,00	14,00	6,00	12,00	**44,00**	**Desc.**
152314	SILVANO GARCIA DE AZEVEDO	09/05/1988	8,00	8,00	6,00	20,00	**42,00**	**Desc.**
151798	BARBARA LETICIA TONIAZZO SCHMIDT	01/09/1990	10,00	16,00	4,00	12,00	**42,00**	**Desc.**
151288	GUILHERME CAVALHEIRO NUNES	11/08/2000	12,00	16,00	6,00	8,00	**42,00**	**Desc.**
153066	CLECIO TRENTIN	21/04/1980	2,00	10,00	4,00	24,00	**40,00**	**Desc.**
153203	AGNES ESTER BUENO	12/09/1984	12,00	4,00	8,00	16,00	**40,00**	**Desc.**
153577	WESLEY GABRIEL TORRES	07/12/1999	14,00	12,00	6,00	8,00	**40,00**	**Desc.**
152338	ROGER PEDRO STEUERNAGEL	07/08/1987	10,00	2,00	6,00	20,00	**38,00**	**Desc.**
152091	LARA GABRIELE DA SILVA REBELLO	29/04/1999	8,00	12,00	2,00	16,00	**38,00**	**Desc.**
152325	DAIANA MARIA TUCLHINOVICZ RIGO	24/12/1984	10,00	18,00	4,00	4,00	**36,00**	**Desc.**
152927	TATIANE COSTA NUNES	16/01/1997	8,00	6,00	4,00	16,00	**34,00**	**Desc.**
152154	JOSEANE DE FATIMA CASOLA RODRIGUES	28/07/1988	10,00	8,00	4,00	12,00	**34,00**	**Desc.**
151552	MARIANA FRANCO BERTRAMELLI	30/03/1999	10,00	2,00	4,00	16,00	**32,00**	**Desc.**
153265	JULIANA APARECIDA ROMAN DE OLIVEIRA	28/03/1987	6,00	10,00	8,00	8,00	**32,00**	**Desc.**
153898	TAYLA CAROLINE MERLINI	04/04/1995	8,00	10,00	6,00	8,00	**32,00**	**Desc.**
153995	HELLEN CRISTINA MACEDO	08/12/2000	8,00	10,00	6,00	8,00	**32,00**	**Desc.**
153673	ANDREIA DOS SANTOS DILL	18/01/1990	6,00	10,00	2,00	12,00	**30,00**	**Desc.**
153026	JESSICA CAMILA TOMAZ DE ANDRADE	30/06/2000	6,00	4,00	2,00	16,00	**28,00**	**Desc.**
153966	EDUARDO TASSO MARION	05/12/2000	4,00	4,00	2,00	16,00	**26,00**	**Desc.**
154048	BARBARA KARINE ZENI **	10/06/1996	4,00	6,00	8,00	8,00	**26,00**	**Desc.**
153544	SIMONE DE AGUIAR CASTANHA SIGNORINI	19/11/1990	2,00	6,00	6,00	8,00	**22,00**	**Desc.**
152908	REDICIARA SALETE BRANCA MANTOVANI	01/07/1996	2,00	4,00	4,00	8,00	**18,00**	**Desc.**
153644	ALISSON GOMES DE ASSIS	04/12/1996					**Aus.**	**Desc.**
154151	AMANDA SANTIN	31/07/1999					**Aus.**	**Desc.**
153624	ANA PAULA BORGES DA CAS	10/05/1993					**Aus.**	**Desc.**
151837	ANDRESSA DA ROSA	25/08/1993					**Aus.**	**Desc.**
153807	CLARI MARIA SOARES	24/04/1968					**Aus.**	**Desc.**
153899	DANIEL BORDIGNON CORDEIRO	28/07/1988					**Aus.**	**Desc.**

152535	EDUARDO CESTARO SODRE	13/03/1995					**Aus.**	**Desc.**
151670	FELIPE JOSE DA SILVA TREVISOL	03/04/1992					**Aus.**	**Desc.**
153500	FERNANDO ISEDERIO TORTELLI	31/10/1994					**Aus.**	**Desc.**
151268	GABRIELA SCHEITT	09/09/1997					**Aus.**	**Desc.**
151269	OESLEY ERISSON MOREIRA	16/08/1991					**Aus.**	**Desc.**
154149	SILMAX CORREIA BORGES	19/06/1998					**Aus.**	**Desc.**
153751	THAIS LAINE DA SILVA TRINDADE	25/06/1991					**Aus.**	**Desc.**

FONOAUDIÓLOGO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
153338	KELLY MENDES	13/08/1997	12,00	12,00	10,00	32,00	**66,00**	**Classif.**
152722	KELIM CRISTINA HUBNER BITTENCOURT	23/02/1990	16,00	8,00	6,00	20,00	**50,00**	**Desc.**
152783	ROBERTA MARTINS SZEKUT	18/05/1998	10,00	6,00	6,00	16,00	**38,00**	**Desc.**
152792	PATRICIA SIVERIS	02/04/2002	10,00	12,00	2,00	12,00	**36,00**	**Desc.**
151322	FABIANE APARECIDA RIBEIRO WELTER	03/12/1992	12,00	8,00	2,00	12,00	**34,00**	**Desc.**
153489	ROSENILDA CORDEIRO SOUZA	18/03/1980	10,00	6,00	4,00	12,00	**32,00**	**Desc.**
154093	ANDREIZA BERTOLDO	29/01/1987	12,00	6,00	10,00	4,00	**32,00**	**Desc.**
151817	LAURA RIBEIRO PARCIANELLO	10/09/2001	6,00	2,00	6,00	16,00	**30,00**	**Desc.**
153412	DAIANE SBARDELOTTO P. TORTELLI	09/03/1987	10,00	6,00	6,00	8,00	**30,00**	**Desc.**
154119	BRUNA MAYARA BONATTO	14/02/1989					**Aus.**	**Desc.**

MÉDICO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
153623	LUANA PANTANO BERGAMIN	24/06/1998	18,00	18,00	6,00	32,00	**74,00**	**Classif.**
151759	EDUARDA STRITTHORST	19/07/1998	14,00	16,00	8,00	32,00	**70,00**	**Classif.**
151810	VANIA RODRIGUEZ SANCHEZ	26/11/1982	14,00	12,00	4,00	32,00	**62,00**	**Classif.**
153917	GABRIELLY DE BARROS	09/03/1998	8,00	18,00	8,00	24,00	**58,00**	**Desc.**
153384	KAIO FELIPE BORGES MENDES	04/08/1994	10,00	18,00	10,00	20,00	**58,00**	**Desc.**
154084	INOZEMAR MARTINS DA SILVA ALMEIDA	11/11/1975	8,00	16,00	6,00	20,00	**50,00**	**Desc.**
153383	EMILY NIEMEICZ TARGA	11/12/1995	10,00	8,00	4,00	24,00	**46,00**	**Desc.**
151598	CLAUDIA OLIVEIRA DA COSTA BARBOSA	13/01/1985	6,00	0,00	6,00	28,00	**40,00**	**Desc.**
153738	SANDRA CARLA GNOATTO	27/08/1975					**Aus.**	**Desc.**
153249	RAFAEL MARTINS	15/03/1996					**Aus.**	**Desc.**
153042	ANDRESSA PEREIRA PAULINO	04/08/2000					**Aus.**	**Desc.**

MERENDEIRO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
154023	ADRIANA ISABELA DE OLIVEIRA	18/07/1981	18,00	18,00	6,00	20,00	**62,00**	**Classif.**
153973	LUIZA VANDREIA DE MOURA MACHADO	07/11/1991	18,00	10,00	14,00	20,00	**62,00**	**Classif.**
151470	LUCIELI ZIMMERMANN	08/11/1992	16,00	16,00	10,00	20,00	**62,00**	**Classif.**
153860	BERENICE HELFENSTEIN SAVELA	06/10/1987	10,00	16,00	6,00	28,00	**60,00**	**Classif.**
153261	TAINARA PETERSEN	23/01/2004	16,00	10,00	12,00	20,00	**58,00**	**Desc.**
152967	KATILANE CRISITINI DOS SANTOS RAMIREZ	22/03/1982	14,00	8,00	6,00	28,00	**56,00**	**Desc.**
154019	VALERIA PEREIRA	24/04/1999	14,00	8,00	6,00	28,00	**56,00**	**Desc.**
153773	JOSIANE APARECIDA DA SILVA	04/12/1992	14,00	14,00	8,00	20,00	**56,00**	**Desc.**
153239	MARIANA SCHEID DELANI	29/04/1993	14,00	12,00	10,00	20,00	**56,00**	**Desc.**
154111	KEROLEN APARECIDA PEREIRA RIBEIRO	30/04/1999	12,00	10,00	8,00	24,00	**54,00**	**Desc.**
153817	SOLANGE DA SILVA SCHNEIDER	18/09/1989	14,00	10,00	4,00	24,00	**52,00**	**Desc.**
154072	ROSILEI ANDREA BRANDT FLEITA	15/08/1985	8,00	16,00	8,00	20,00	**52,00**	**Desc.**
152032	LUCIMAR CONTE ANTUNES	24/09/1981	10,00	6,00	10,00	24,00	**50,00**	**Desc.**
153089	ELIZIANE DOS SANTOS SILVA DIAS	02/03/1986	12,00	2,00	6,00	28,00	**48,00**	**Desc.**
153206	LUCINEIA CASSOL	10/10/1986	16,00	6,00	4,00	20,00	**46,00**	**Desc.**
152135	MARINES FATIMA BROETTO ARANTES	17/02/1973	18,00	6,00	6,00	16,00	**46,00**	**Desc.**
151260	SARA CAROLINE PUERARI DE OLIVEIRA	04/11/1994	6,00	8,00	8,00	20,00	**42,00**	**Desc.**
153321	FATIMA APARECIDA R. DE ALMEIDA ARIMATEA	02/11/1975	8,00	10,00	8,00	16,00	**42,00**	**Desc.**
151442	CLEONICE SIGLINSKI	06/06/1992	10,00	6,00	4,00	20,00	**40,00**	**Desc.**
151787	AVANCILDE DE FATIMA A. DE TOLEDO RODRIGUES	12/05/1966	10,00	6,00	8,00	16,00	**40,00**	**Desc.**
152697	LUCIENE CLUZENI	23/11/1999	14,00	6,00	4,00	16,00	**40,00**	**Desc.**
153234	GESSI AP. DOMINGA DE QUADROS SMANIOTTO	10/10/1978	6,00	6,00	6,00	20,00	**38,00**	**Desc.**
151618	ELISANE SILVEIRA DE LIMA FELICIO	16/10/1996	10,00	4,00	2,00	20,00	**36,00**	**Desc.**
151556	JULIANA ALVES DE SOUZA	22/07/1990	10,00	10,00	6,00	8,00	**34,00**	**Desc.**
153702	TATIANE KOLONETZ	05/08/1992	14,00	8,00	4,00	8,00	**34,00**	**Desc.**
152386	LUCIMARA TEREZINHA RAIZEL DE MEIRA	17/12/1994	8,00	2,00	6,00	16,00	**32,00**	**Desc.**
153783	FLAVIA CAROLINE M. DE OLIVEIRA MIRANDA	05/06/1998	12,00	8,00	4,00	8,00	**32,00**	**Desc.**
153328	MARTA DE SANTANA FERREIRA	16/12/1992	6,00	6,00	2,00	16,00	**30,00**	**Desc.**
153713	JUSSARA APARECIDA PIRES	11/05/1981	8,00	2,00	12,00	8,00	**30,00**	**Desc.**
151530	ROSANA ALVES DE SOUZA	08/10/1989	12,00	0,00	0,00	16,00	**28,00**	**Desc.**
152751	IZABEL SAMPAIO	22/10/1983	8,00	2,00	6,00	12,00	**28,00**	**Desc.**
151633	ANDREIA FRANCISCA SIGNOR DE SOUZA	26/06/1986	4,00	6,00	6,00	12,00	**28,00**	**Desc.**
151372	BRUNA LIDIANE VINHASKI	02/08/1993	10,00	4,00	2,00	12,00	**28,00**	**Desc.**
153428	CLAUDETE ROCKEMBACK WEISS	06/06/1987	10,00	8,00	6,00	4,00	**28,00**	**Desc.**
152044	ALAIDE MENDES DA SILVA	23/10/1961	6,00	2,00	6,00	8,00	**22,00**	**Desc.**
151697	MARIA ARIANDIA SILVA DO NASCIMENTO	24/07/1988	6,00	4,00	4,00	8,00	**22,00**	**Desc.**
153354	ANGELITA STEFANI DA COSTA	21/01/1981	8,00	0,00	4,00	8,00	**20,00**	**Desc.**
153200	ANA CLAUDIA FERREIRA DE LIMA SILVA	28/05/1987					**Aus.**	**Desc.**
151550	ANA PAULA DALPIAZ	22/12/1999					**Aus.**	**Desc.**
151280	ANDREIA ZIELINSKI	27/09/1988					**Aus.**	**Desc.**
151681	CLEONICE CECILIA DE OLIVEIRA MACHADO	04/09/1984					**Aus.**	**Desc.**
151725	IVANETE PEREIRA	15/12/1968					**Aus.**	**Desc.**
152136	LUCILDA RAMOS	03/11/1984					**Aus.**	**Desc.**
154063	MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES XAVIER	19/08/1963					**Aus.**	**Desc.**
151271	MARILDA DE SOUZA DE CARVALHO	03/06/1981					**Aus.**	**Desc.**
151806	MARISETE LAZARETTI DOS SANTOS	20/09/1977					**Aus.**	**Desc.**
151480	MAYARA VIEIRA DUQUE	04/02/2001					**Aus.**	**Desc.**
151411	ONEIDE PAGNO DANZER	08/02/1978					**Aus.**	**Desc.**
153759	RENILDE GHISE PEREIRA SCHMIDT	10/09/1973					**Aus.**	**Desc.**
152359	ROSELI BUENO DOS SANTOS	10/09/1989					**Aus.**	**Desc.**

151404	ROSICLEI VERLI DALCANALLE	07/02/1988					**Aus.**	**Desc.**
152457	SANTINA GIRARDI	01/11/1976					**Aus.**	**Desc.**
151476	TAINARA ALVES DE OLIVEIRA	05/05/1999					**Aus.**	**Desc.**

MOTORISTA - D. ALTO ALEGRE DO IGUAÇU

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
151745	ADEMIR RODRIGUES DA SILVA	21/08/1991	14,00	20,00	14,00	24,00	**72,00**	**Classif.**
151582	CARLOS ROBERTO BUCATTI	13/03/1980	16,00	14,00	16,00	20,00	**66,00**	**Classif.**
151384	ELIAS MAMEDE DE LIMA	29/03/1993	14,00	16,00	12,00	20,00	**62,00**	**Classif.**
153647	ALEXANDRO FERREIRA DOS SANTOS	02/06/1983	12,00	18,00	8,00	12,00	**50,00**	**Desc.**
151440	IZAEL AZEVEDO DIAS	09/05/1979	8,00	14,00	14,00	12,00	**48,00**	**Desc.**
153958	ANGELO GREGOLIM FILHO	15/06/1968	6,00	16,00	6,00	0,00	**28,00**	**Desc.**
151416	SIDNEI DANZER	28/11/1980					**Aus.**	**Desc.**
152404	VILSON SIQUEIRA BRUM	16/04/1982					**Aus.**	**Desc.**

MOTORISTA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
152385	CLAUDINEI MIGUEL BOLLICO	25/11/1988	16,00	20,00	18,00	32,00	**86,00**	**Classif.**
153959	MARCELO MARION	28/12/1983	12,00	18,00	16,00	32,00	**78,00**	**Classif.**
152361	VILMAR DE PAULA DA SILVA	12/12/1981	18,00	20,00	20,00	20,00	**78,00**	**Classif.**
152741	FABIO LUIZ CIGOGNINI	10/02/1981	16,00	18,00	12,00	28,00	**74,00**	**Classif.**
153580	JAIR LUNARDI	05/04/1971	12,00	18,00	16,00	24,00	**70,00**	**Classif.**
153027	ALEX PAIANO LEMES DOS SANTOS	25/02/1992	18,00	14,00	14,00	20,00	**66,00**	**Classif.**
152363	VALDEMIR JOSE KALKMANN MARQUES	15/07/1996	16,00	20,00	8,00	20,00	**64,00**	**Classif.**
151705	VITOR HUGO VALGAS MULLER	24/08/1998	18,00	18,00	12,00	16,00	**64,00**	**Classif.**
153700	RODRIGO FRANCESCHI DICKEL	30/01/1988	16,00	18,00	12,00	16,00	**62,00**	**Classif.**
153743	DIOMAR ALBERTO KERKLER SETI	17/03/1973	16,00	14,00	6,00	24,00	**60,00**	**Classif.**
152978	DEUSDEDITH DA ROCHA BRASIL	15/07/1973	12,00	12,00	12,00	24,00	**60,00**	**Classif.**
153943	VALCIR NUNES DA SILVA	22/07/1989	8,00	10,00	8,00	32,00	**58,00**	**Desc.**
153449	MATHEUS GUILHERME OLIVEIRA DOS SANTOS	17/10/1997	16,00	10,00	10,00	20,00	**56,00**	**Desc.**
151625	JOSE VILSON DA SILVA	24/10/1969	14,00	16,00	12,00	12,00	**54,00**	**Desc.**
152553	IDEMAR ROQUE DIFRANCESCHI	11/01/1973	14,00	20,00	8,00	12,00	**54,00**	**Desc.**
153604	ELIANDRO ANTONIO BARRETTO	06/10/1975	14,00	18,00	14,00	8,00	**54,00**	**Desc.**
153676	CARLOS FREO	11/01/1973	14,00	8,00	14,00	16,00	**52,00**	**Desc.**
153519	RODRIGO FERREIRA DO NASCIMENTO	29/08/1991	18,00	10,00	8,00	16,00	**52,00**	**Desc.**
154020	NEIMAR BEVILAQUA	19/05/1981	8,00	18,00	12,00	12,00	**50,00**	**Desc.**
153762	JOAO LUIS DA SILVA	27/12/1981	10,00	10,00	8,00	20,00	**48,00**	**Desc.**
152685	MAX RAPHAEL PESSATTO	02/03/1985	10,00	8,00	10,00	20,00	**48,00**	**Desc.**
151583	MARCO ANTONIO SCHERER	23/06/1974	6,00	16,00	10,00	16,00	**48,00**	**Desc.**
151458	LINDOMAR DE SALLES	01/09/1990	6,00	10,00	16,00	16,00	**48,00**	**Desc.**
152345	JULIANO ROQUE BOHNENBERGER	23/09/1988	12,00	16,00	8,00	12,00	**48,00**	**Desc.**
151726	DIEMERSON DE SOUZA	03/05/1979	6,00	12,00	12,00	16,00	**46,00**	**Desc.**
153803	ANDREI RUKAT	18/04/1981	12,00	6,00	12,00	16,00	**46,00**	**Desc.**
151336	EDSON JUNIOR PASTORIO	07/06/1988	8,00	10,00	12,00	12,00	**42,00**	**Desc.**
152740	CLAUDIO DE SOUZA	19/03/1986	12,00	6,00	6,00	16,00	**40,00**	**Desc.**
153901	FERNANDO VICENTE DE GOES	30/01/1987	12,00	8,00	8,00	12,00	**40,00**	**Desc.**
153030	FABIO BOTINI	15/02/1989	8,00	4,00	10,00	16,00	**38,00**	**Desc.**
153547	LEOCIR DELLANI	28/08/1963	10,00	12,00	4,00	12,00	**38,00**	**Desc.**
151243	LAURI ANTONIO PILONI	08/06/1973	6,00	10,00	10,00	12,00	**38,00**	**Desc.**
153921	AGNALDO FERNANDES ALVES	15/03/1974	8,00	12,00	10,00	8,00	**38,00**	**Desc.**
151666	VALDINEI ANTONIO PINTO	29/01/1988	6,00	16,00	8,00	8,00	**38,00**	**Desc.**
152873	VALDIR CHIAPETTI	04/08/1974	8,00	14,00	10,00	4,00	**36,00**	**Desc.**
153851	JOSCIMAR JULIO DOS REIS COUTINHO	28/12/1990	16,00	8,00	8,00	4,00	**36,00**	**Desc.**
151450	GILBERTO FLOR BARBOZA	29/03/1979	8,00	4,00	10,00	12,00	**34,00**	**Desc.**
152466	BERTILO DARCISIO HARMS	07/06/1971	12,00	8,00	6,00	8,00	**34,00**	**Desc.**
153280	CIVANI LINO ARANTES	15/06/1966	6,00	4,00	2,00	20,00	**32,00**	**Desc.**
151437	GENECI LEMES DA SILVA	18/01/1984	4,00	10,00	6,00	12,00	**32,00**	**Desc.**
152844	GILMAR JOHN	13/05/1984	4,00	8,00	6,00	12,00	**30,00**	**Desc.**
152149	VALMIR DE OLIVEIRA	15/04/1984	10,00	6,00	4,00	8,00	**28,00**	**Desc.**
151475	NEIDO BAUNGARDT	30/09/1986	2,00	14,00	4,00	8,00	**28,00**	**Desc.**
153211	ALEX SANDRO MANICA	08/12/1993	6,00	2,00	6,00	12,00	**26,00**	**Desc.**
152416	BRUNO RUTH SCHIMIDT MANICA	15/07/1997	8,00	2,00	4,00	12,00	**26,00**	**Desc.**
152975	DIOGO DE OLIVEIRA MARTINS	09/04/1992	8,00	10,00	4,00	4,00	**26,00**	**Desc.**
153627	LAUDENER PEREIRA DE OLIVEIRA	27/03/1971	4,00	8,00	4,00	8,00	**24,00**	**Desc.**
152846	CLAUDEMIR APARECIDO BEATO	24/04/1987	10,00	2,00	4,00	8,00	**24,00**	**Desc.**
152248	JEFERSON MARCELO CORBOLIN	28/05/1995	2,00	8,00	10,00	4,00	**24,00**	**Desc.**
152505	JOSE CAVALHEIRO	01/04/1960	2,00	4,00	8,00	4,00	**18,00**	**Desc.**
153824	GILBERTO CARLOS MEIRA	08/02/1976	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**Desc.**
153746	ALEXANDRE ELIAS VALERIO	17/04/1983					**Aus.**	**Desc.**
153332	ANTENOR BELLETINI	08/07/1973					**Aus.**	**Desc.**
151548	EDSON DOS SANTOS	10/09/1994					**Aus.**	**Desc.**
152133	GIOVANI DOS SANTOS DA SILVA	06/02/1999					**Aus.**	**Desc.**
151275	JAKSON LEMES DA SIL	04/04/1987					**Aus.**	**Desc.**
154066	JOSE AIRTO THOMAZ DE OLIVEIRA	30/08/1967					**Aus.**	**Desc.**
152042	JOSE GILBERTO ALVES	21/11/1973					**Aus.**	**Desc.**
153782	JOSE LEANDRO DA ROCHA	22/02/1977					**Aus.**	**Desc.**
151949	LEANDRO MACHADO	24/01/1983					**Aus.**	**Desc.**
154091	LEANDRO MAFE	25/05/1989					**Aus.**	**Desc.**
153963	LUCIANO DE SANT	14/07/1981					**Aus.**	**Desc.**
154057	MARCIO ROBERTO MARCHI	11/06/1981					**Aus.**	**Desc.**
153741	MARCOS ANTONIO ROMAN	28/01/1997					**Aus.**	**Desc.**
151331	MARCOS WILLIAN GETRULLIO	08/06/1997					**Aus.**	**Desc.**
153309	MARINES DA SILVA	25/08/1994					**Aus.**	**Desc.**
151511	MARISTELA HANNEL DUTRA HARTKOFF	04/11/1976					**Aus.**	**Desc.**

ODONTÓLOGO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.

153439	LARYSSA DELABETHA ROSA	08/03/1996	20,00	20,00	16,00	40,00	**96,00**	**Classif.**
153994	MARIANA MACEDO RIBAS	08/03/1994	18,00	20,00	10,00	40,00	**88,00**	**Classif.**
153914	POLIANA DE FATIMA BIEDERMAN	23/06/1988	16,00	20,00	10,00	40,00	**86,00**	**Classif.**
154086	HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	14/11/1975	20,00	18,00	6,00	40,00	**84,00**	**Classif.**
153955	VILSON SENGER ROSAS	06/09/1977	14,00	18,00	12,00	40,00	**84,00**	**Classif.**
153878	AURICK BALDWIN BUTTENMULLER VILAS BOAS	09/04/1996	16,00	20,00	8,00	40,00	**84,00**	**Classif.**
153864	MICHAEL APARECIDO MACHADO	22/10/1992	16,00	20,00	12,00	36,00	**84,00**	**Classif.**
154136	RENATO TADDEI DE TOLEDO BARROS	10/05/1986	16,00	16,00	8,00	40,00	**80,00**	**Classif.**
153521	FELIPPE MENEZES DE OLIVEIRA	16/11/1989	16,00	18,00	6,00	40,00	**80,00**	**Classif.**
152686	MATHEUS CHAVES VERONEZZI	11/08/1995	16,00	18,00	6,00	40,00	**80,00**	**Classif.**
152957	THAINARA LARISSA GON DA SILVA	11/08/1996	12,00	20,00	6,00	40,00	**78,00**	**Classif.**
152564	GABRIEL PITTA MORINHO	14/11/2000	16,00	16,00	14,00	32,00	**78,00**	**Classif.**
153472	CARLOS HENRIQUE GASPARINI	26/06/1994	14,00	14,00	8,00	40,00	**76,00**	**Classif.**
152523	THAYNA CAROLINA ZENI	22/07/1994	12,00	20,00	4,00	40,00	**76,00**	**Classif.**
154132	NICOLAS MAZUR	23/11/1997	12,00	18,00	6,00	40,00	**76,00**	**Classif.**
151653	ALESSANDRA IENI PAZIO	18/12/2000	12,00	14,00	10,00	40,00	**76,00**	**Classif.**
152817	POLYANA SMIDERLE	21/06/1998	18,00	14,00	8,00	36,00	**76,00**	**Classif.**
153070	ALLAN JHONES BRUSNICKI	06/10/1993	12,00	18,00	4,00	40,00	**74,00**	**Classif.**
154116	MONICA VITORIA BONDARENCO	22/12/1998	10,00	16,00	8,00	40,00	**74,00**	**Classif.**
153369	VALERIA SUEMI DOS SANTOS	20/11/1994	12,00	14,00	10,00	36,00	**72,00**	**Classif.**
153651	FLAVIA FERREIRA FREYTAG	01/03/1999	14,00	16,00	10,00	32,00	**72,00**	**Classif.**
154064	JULIANA PAULA REFATTI	10/05/1986	12,00	10,00	8,00	40,00	**70,00**	**Classif.**
151423	JOAO VICTOR OZORIO SILVEIRA	01/06/2000	10,00	14,00	10,00	36,00	**70,00**	**Classif.**
153696	ANA CAROLINE KLEIN MANTEUFEL	03/03/1999	12,00	20,00	6,00	32,00	**70,00**	**Classif.**
154114	MARLON ROSIN	09/07/1999	12,00	18,00	8,00	32,00	**70,00**	**Classif.**
152418	JACQUELINE ELIZABETH TALASKA	26/11/1990	12,00	6,00	10,00	40,00	**68,00**	**Classif.**
153090	LETICIA ELIS DE OLIVEIRA POSTAI	19/03/1996	12,00	8,00	6,00	40,00	**66,00**	**Classif.**
153814	DJENIFER ALINE HOESEL	01/05/2000	12,00	12,00	6,00	36,00	**66,00**	**Classif.**
153633	AMANDA NATHALIA GUARDA	23/07/1999	12,00	4,00	4,00	40,00	**60,00**	**Classif.**
154043	ISABELLE LOLLI JURKIEWICZ	12/07/2002	8,00	8,00	4,00	40,00	**60,00**	**Classif.**
151477	LUANA AMANDA WALTER	24/06/1999	6,00	10,00	8,00	36,00	**60,00**	**Classif.**
154178	JOAO MARCOS ARRUDA DASSOLER	09/06/1988	10,00	6,00	2,00	40,00	**58,00**	**Desc.**
153816	IZADORA KRUCZKEVICZ	06/05/1999	10,00	8,00	4,00	36,00	**58,00**	**Desc.**
152931	AMANDA PIANA ROMAN	31/03/2001	14,00	4,00	4,00	36,00	**58,00**	**Desc.**
151796	CLAUDIA CAROLINE FRANCENER	29/12/1993	10,00	8,00	8,00	32,00	**58,00**	**Desc.**
151589	RIVANY ABRANTES VASCONCELOS CILIAO	17/02/1996	8,00	4,00	6,00	36,00	**54,00**	**Desc.**
152852	MARIANA SUEMI YAMASHITA	27/03/1996	10,00	0,00	6,00	36,00	**52,00**	**Desc.**
154125	CARLA DAYANNA DE MELO MARQUES LOPES	30/09/1989	12,00	2,00	4,00	32,00	**50,00**	**Desc.**
152374	TAIS FERNANDA SOSTER	06/01/1997	10,00	2,00	6,00	32,00	**50,00**	**Desc.**
154021	GUSTAVO BIF REFATTI	13/10/2002	6,00	8,00	4,00	32,00	**50,00**	**Desc.**
152568	ISADORA RAGADALI BERGAMIN	03/05/2003	8,00	8,00	2,00	32,00	**50,00**	**Desc.**
153562	JOSE CANDOLO	09/04/1965	2,00	4,00	8,00	24,00	**38,00**	**Desc.**
153938	ADRIANA PAULA BATISTA DA COSTA PASA	08/12/1986					**Aus.**	**Desc.**
153597	ANTONIO JOSE LISBOA LOUREIRO	21/02/1962					**Aus.**	**Desc.**
153870	GABRIEL HENRIQUE GONCALVES MARINI	03/01/1992					**Aus.**	**Desc.**
153482	IANA APARECIDA DALLA VALLE OLIVEIRA	02/06/1971					**Aus.**	**Desc.**
153776	INGRID VIEL DE FARIAS	18/12/1993					**Aus.**	**Desc.**
153167	MARIANA RAFAELA PICININ	19/05/1997					**Aus.**	**Desc.**
154113	NAGLA AHMAD IASSINE	05/07/1974					**Aus.**	**Desc.**
153498	TATIANE COUTINHO DE PAULA	17/11/1991					**Aus.**	**Desc.**
153736	VICTOR HUGO FERREIRA GNOATTO	16/08/2000					**Aus.**	**Desc.**

OPERADOR DE MÁQUINAS - D. ALTO A. IGUAÇU

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
153640	SILVIO DE OLIVEIRA SILVA	19/10/1997	20,00	12,00	10,00	12,00	**54,00**	**Desc.**
152500	LUIZ FERNANDO OTTONI GUGEL	13/05/1989	2,00	14,00	8,00	4,00	**28,00**	**Desc.**
151950	LUCAS BIEDERMANN	02/05/1989					**Aus.**	**Desc.**

OPERADOR DE MÁQUINAS

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
151438	MARCOS ANDRE SCAPINI	12/09/1978	18,00	20,00	20,00	24,00	**82,00**	**Classif.**
153558	CLAUDIO RAUBER	30/12/1983	20,00	20,00	12,00	28,00	**80,00**	**Classif.**
151236	MARCELO JOSE BASSO	13/11/1985	18,00	18,00	18,00	20,00	**74,00**	**Classif.**
152440	GEORGE ANTONIO DALMORA	15/07/1992	14,00	18,00	16,00	24,00	**72,00**	**Classif.**
151597	GILBERTO ADAO ODY	16/04/1984	16,00	20,00	14,00	20,00	**70,00**	**Classif.**
153170	WELINTON DE OLIVEIRA	20/08/1998	18,00	16,00	16,00	20,00	**70,00**	**Classif.**
153784	LUCIANO ZANELLA	16/02/1991	16,00	20,00	16,00	16,00	**68,00**	**Classif.**
152068	SEBASTIAO GENESIO GARCIA	31/01/1976	16,00	20,00	10,00	20,00	**66,00**	**Classif.**
153877	VALTER ALVES BATISTA	12/02/2000	14,00	18,00	14,00	20,00	**66,00**	**Classif.**
153467	ANDERSON JOSE DA CONSEICAO	12/11/1988	14,00	20,00	12,00	16,00	**62,00**	**Classif.**
151311	EVERTON DE MATOS	07/11/2000	18,00	18,00	10,00	16,00	**62,00**	**Classif.**
152659	VALMIR RIBEIRO	18/02/1981	18,00	18,00	12,00	12,00	**60,00**	**Classif.**
151238	PEDRO MINSKI MAYA	11/06/1994	18,00	16,00	14,00	12,00	**60,00**	**Classif.**
151227	ODAIR RODRIGO ALTENHOFEN	15/07/1991	12,00	12,00	8,00	24,00	**56,00**	**Desc.**
151285	ANDERSON JOSE POTHIN	19/03/1985	16,00	12,00	8,00	20,00	**56,00**	**Desc.**
153889	TARCISO GERALDO VIEIRA	03/07/1987	14,00	14,00	8,00	20,00	**56,00**	**Desc.**
151570	JARDEL MARQUES DE CASTRO	04/04/1987	12,00	18,00	10,00	12,00	**52,00**	**Desc.**
151222	EDICLEIA MENEGASSI	29/12/1983	18,00	16,00	10,00	8,00	**52,00**	**Desc.**
151405	GILVANIO JOHN	13/05/1984	12,00	18,00	8,00	12,00	**50,00**	**Desc.**
151306	ROBERTO JOSE POLES	11/02/1988	14,00	16,00	8,00	12,00	**50,00**	**Desc.**
152853	CLAUDINEI DA SILVA	04/04/1988	14,00	12,00	12,00	12,00	**50,00**	**Desc.**
152556	LEANDRO JOSE PAGLIARINI SUTIEL	21/04/1993	14,00	10,00	8,00	16,00	**48,00**	**Desc.**
153513	EVERALDO FERNANDO DOS SANTOS	28/01/1994	12,00	14,00	6,00	16,00	**48,00**	**Desc.**
153723	JEAN RODRIGO DOS SANTOS	16/08/1994	12,00	8,00	12,00	16,00	**48,00**	**Desc.**
152465	GUILHERME SCHOSSLER	30/09/2002	14,00	16,00	6,00	12,00	**48,00**	**Desc.**
151668	JOAO ELIAS	28/05/1979	12,00	18,00	10,00	8,00	**48,00**	**Desc.**
151981	ANDERSON DA ROCHA	30/11/1984	14,00	12,00	8,00	12,00	**46,00**	**Desc.**
151278	GEAN CARLOS CORBOLIN	21/09/1997	12,00	20,00	6,00	8,00	**46,00**	**Desc.**

151240	DOUGLAS DE OLIVEIRA MARTINS	04/03/1995	6,00	12,00	14,00	12,00	**44,00**	**Desc.**
154060	SIDINEI LUIZ SCHNEIDER	28/01/1982	12,00	14,00	4,00	12,00	**42,00**	**Desc.**
151309	PEDRO CEZAR EICH	29/06/1992	14,00	6,00	8,00	12,00	**40,00**	**Desc.**
153158	MARCELO BONFIM	30/04/1997	16,00	8,00	8,00	8,00	**40,00**	**Desc.**
152717	ANTONIO CARLOS MURINELLI	05/11/1977	8,00	12,00	8,00	4,00	**32,00**	**Desc.**
153144	VAGNER LUIZ KOZAK NOVOTNY	02/11/1985	6,00	6,00	6,00	12,00	**30,00**	**Desc.**
151538	JOELTON FRANCENER CORBOLIN	26/01/1993	6,00	8,00	4,00	12,00	**30,00**	**Desc.**
152528	CLEOMAR BAIRROS FLORES	29/06/1990	6,00	6,00	0,00	16,00	**28,00**	**Desc.**
153508	JAIR GARCIA	18/01/1972	6,00	6,00	8,00	8,00	**28,00**	**Desc.**
151287	JHONI VALMOR SCHEUERMANN	27/07/1990	8,00	6,00	6,00	8,00	**28,00**	**Desc.**
153224	ROBSON DA SILVA ALMEIDA	23/06/1988	14,00	4,00	6,00	4,00	**28,00**	**Desc.**
152661	SIDINEI BEVILAQUA	28/07/1976	8,00	4,00	6,00	8,00	**26,00**	**Desc.**
154033	LEANDERSON BASSO	08/11/1977	0,00	8,00	10,00	8,00	**26,00**	**Desc.**
153539	ROBERTO TABORDA MOREIRA	10/08/1994	6,00	10,00	6,00	4,00	**26,00**	**Desc.**
152875	ALDERI MANTOVANI	27/09/1966	8,00	4,00	6,00	4,00	**22,00**	**Desc.**
151277	SERGIO PUCINI	29/11/1979	6,00	0,00	6,00	4,00	**16,00**	**Desc.**
152900	EVERTON MIGUEL TUCLHINOVICZ	30/05/1981					**Aus.**	**Desc.**
151746	JAMERSON DE LIMA DE SOUZA	29/04/1999					**Aus.**	**Desc.**

PEDAGOGO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
153888	CRISLAINE APARECIDA DA SILVA MULLER	27/06/1986	14,00	14,00	8,00	36,00	**72,00**	**Classif.**
152092	SILVANA PRESLAK DE ANDRADE MATOS	16/04/1978	6,00	10,00	10,00	20,00	**46,00**	**Desc.**
152991	QUELI GIUSTI	01/09/1987	12,00	8,00	4,00	20,00	**44,00**	**Desc.**
151964	BRUNA LARISSA MORAIS CRISTINO	26/01/1998	8,00	6,00	4,00	24,00	**42,00**	**Desc.**
152668	ALINE PEREIRA DOS SANTOS	25/02/1994	10,00	10,00	10,00	12,00	**42,00**	**Desc.**
153818	LUZIA APARECIDA MOREIRA	26/08/1988	4,00	6,00	8,00	20,00	**38,00**	**Desc.**
151885	IVONILCE DOS SANTOS SOUZA DA SILVA	11/05/1981	8,00	6,00	8,00	12,00	**34,00**	**Desc.**
153336	DEYSE FABIANE COLVERO	25/05/1983	12,00	6,00	4,00	12,00	**34,00**	**Desc.**
153524	ALADIR VALENDOLF	21/12/1967	6,00	4,00	8,00	8,00	**26,00**	**Desc.**
151906	FERNANDA TURIANI PERLIN	24/01/1985					**Aus.**	**Desc.**

PROFESSOR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
153054	SOELI APARECIDA RODRIGUES PUERARI	16/08/1971	16,00	20,00	14,00	40,00	**90,00**	**Classif.**
151823	ROSMERI NEU MARCHI	06/11/1982	16,00	18,00	14,00	40,00	**88,00**	**Classif.**
153461	DAIANE ROSSI	19/08/1994	16,00	18,00	14,00	40,00	**88,00**	**Classif.**
153781	FRANCIELI DOS SANTOS	27/02/1987	14,00	20,00	14,00	36,00	**84,00**	**Classif.**
153294	ANDREA FERNANDA DA CONCEICAO	21/10/1998	14,00	20,00	14,00	36,00	**84,00**	**Classif.**
153503	MARLI SCHEURLEIN	26/09/1972	12,00	18,00	12,00	40,00	**82,00**	**Classif.**
153290	NEURA TEREZINHA THEOBALD MACHADO	07/01/1970	12,00	16,00	12,00	40,00	**80,00**	**Classif.**
151604	JANDIRA SALETE FERNANDES GRACIOLLI	27/09/1974	12,00	16,00	12,00	40,00	**80,00**	**Classif.**
151677	EDILENE APARECIDA CEMIN	19/02/1975	14,00	20,00	8,00	36,00	**78,00**	**Classif.**
153004	ALINE BOTTAN	22/07/1984	14,00	20,00	8,00	36,00	**78,00**	**Classif.**
151253	LUIZ ANTONIO NOGUEIRA FERNANDES	29/08/1996	16,00	16,00	10,00	36,00	**78,00**	**Classif.**
151586	ANNA KARLA VIEIRA MARTINS	07/11/1994	12,00	16,00	6,00	40,00	**74,00**	**Classif.**
153876	ANGELICA RIBEIRO ARRUDA	24/02/1990	14,00	14,00	6,00	36,00	**70,00**	**Classif.**
154076	DAIANA MOMBACH	13/11/1994	12,00	20,00	6,00	32,00	**70,00**	**Classif.**
152977	MARIA IZABEL RODRIGUES DE FREITAS	16/01/2000	14,00	18,00	6,00	32,00	**70,00**	**Classif.**
152929	MONICA APARECIDA PERIN	13/10/1990	8,00	8,00	12,00	40,00	**68,00**	**Classif.**
153079	RENATA CRISTINA DA SILVA MEIRA	12/07/1994	12,00	14,00	6,00	36,00	**68,00**	**Classif.**
153314	KARINE PERONDI MADALOSSO	30/11/1997	12,00	18,00	14,00	24,00	**68,00**	**Classif.**
153530	ANA LUCIA MOREIRA DOS SANTOS	02/06/1991	8,00	14,00	12,00	32,00	**66,00**	**Classif.**
152953	JULIANA SMANIOTTO	30/10/1984	12,00	12,00	4,00	36,00	**64,00**	**Classif.**
151682	AMANDA PIMENTEL REITZ	30/10/1999	12,00	10,00	6,00	36,00	**64,00**	**Classif.**
152281	ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER	03/03/1971	10,00	14,00	8,00	32,00	**64,00**	**Classif.**
152744	CHEILA BARBOZA RAIZEL DE MEIRA	23/06/1984	6,00	16,00	10,00	32,00	**64,00**	**Classif.**
152807	DANIELLI DUARTE BIANCO	08/02/1996	8,00	16,00	8,00	32,00	**64,00**	**Classif.**
152657	ADAIANE COSTA NUNES	22/07/1992	8,00	16,00	12,00	28,00	**64,00**	**Classif.**
152582	DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA	12/08/1993	12,00	16,00	8,00	28,00	**64,00**	**Classif.**
152211	SANDRA TEREZINHA DE OLIVEIRA ZANARDI	02/03/1984	16,00	18,00	10,00	20,00	**64,00**	**Classif.**
151873	LEONARDO MATHEUS BURATTI	21/12/1995	6,00	14,00	6,00	36,00	**62,00**	**Classif.**
151783	JOELMA APARECIDA BATISTA	13/10/1980	12,00	10,00	8,00	32,00	**62,00**	**Classif.**
153911	ANNA KETTY BATISTA SALVADOR	25/03/1985	10,00	10,00	10,00	32,00	**62,00**	**Classif.**
152311	KARINA LUCIA BROETTO HATTGE DAL ACQUA	03/05/1985	10,00	12,00	8,00	32,00	**62,00**	**Classif.**
153752	CARLA APARECIDA B. BORBA DE OLIVEIRA	17/04/1988	8,00	14,00	8,00	32,00	**62,00**	**Classif.**
152653	JULIANA MARIA BUSANELLO HANEMANN	31/05/1985	10,00	16,00	8,00	28,00	**62,00**	**Classif.**
151381	CARLA CAROLINE PINTO	17/02/1994	10,00	16,00	8,00	28,00	**62,00**	**Classif.**
151284	ELIANE MAIA DE OLIVEIRA NUNES	13/06/1995	10,00	12,00	12,00	28,00	**62,00**	**Classif.**
153142	JACQUELINE NECKEL DOS SANTOS	24/12/1995	10,00	10,00	4,00	36,00	**60,00**	**Classif.**
152488	ANGELA MARGUTTI MATIASSO	20/04/1981	12,00	8,00	8,00	32,00	**60,00**	**Classif.**
153273	MAYARA POTRICH LORANDI	31/08/2000	8,00	14,00	6,00	32,00	**60,00**	**Classif.**
153550	ELIANGELA PALHARINI DE CARVALHO LOTICI	08/11/1982	14,00	8,00	14,00	24,00	**60,00**	**Classif.**
152256	SOLANGE DE FATIMA MOTTIN FERNANDES	10/09/1979	12,00	6,00	4,00	36,00	**58,00**	**Desc.**
154005	ALINE DE MEDEIROS AGUIAR	06/08/1995	6,00	10,00	6,00	36,00	**58,00**	**Desc.**
153133	SUELEN DOS SANTOS MOREIRA	14/02/2002	12,00	6,00	4,00	36,00	**58,00**	**Desc.**
152405	SHEILA DA SILVA	03/12/1986	12,00	8,00	6,00	32,00	**58,00**	**Desc.**
153874	MAURO MULLER	12/10/1987	12,00	16,00	2,00	28,00	**58,00**	**Desc.**
152831	TIAGO JUNIOR FABIAN	06/07/1991	14,00	8,00	8,00	28,00	**58,00**	**Desc.**
151340	BRUNO ALEXANDRE FORCELLINI SCHERER	02/10/1995	6,00	16,00	8,00	28,00	**58,00**	**Desc.**
152988	LEISA SIMONE PIVOTO	27/01/1983	12,00	16,00	6,00	24,00	**58,00**	**Desc.**
153683	FRANCIELLI KOLONETZ	15/10/1987	16,00	16,00	2,00	24,00	**58,00**	**Desc.**
154115	LORENI FATIMA MARTINI HOFSTETTER	03/10/1980	2,00	8,00	14,00	32,00	**56,00**	**Desc.**
153893	ANDRESSA PAMELA ROMAN	21/09/1995	14,00	8,00	2,00	32,00	**56,00**	**Desc.**
153201	JAKICIANE RAQUIELA TERNES TEIXEIRA	08/11/1995	8,00	10,00	6,00	32,00	**56,00**	**Desc.**
151564	ANDREINA ISABELA BORDIN	29/04/2000	10,00	2,00	12,00	32,00	**56,00**	**Desc.**
151610	DANIELE DE FATIMA GOMES SIGNORELLI	03/07/2001	14,00	8,00	2,00	32,00	**56,00**	**Desc.**
153184	INDIONARA DE MATOS	02/07/1987	16,00	4,00	8,00	28,00	**56,00**	**Desc.**

152546	ALINE SALLA	22/04/1994	12,00	10,00	6,00	28,00	**56,00**	**Desc.**
153091	LEILIANE HAGEMANN MARTINS LEITE	07/11/1995	16,00	14,00	2,00	24,00	**56,00**	**Desc.**
151654	NATANI TAIS MACHADO	15/04/2001	16,00	10,00	6,00	24,00	**56,00**	**Desc.**
153626	CLAUDIA APARECIDA SOTTI	19/12/1983	8,00	6,00	4,00	36,00	**54,00**	**Desc.**
153516	GENESSI DE VARGAS	14/12/1977	6,00	10,00	6,00	32,00	**54,00**	**Desc.**
153991	GISELE MARIA RIOS	21/11/1980	10,00	8,00	4,00	32,00	**54,00**	**Desc.**
153857	ELISA CRISTINA SZEKUT DA SILVA	18/01/1982	10,00	8,00	4,00	32,00	**54,00**	**Desc.**
151469	PATRICIA KUHN BITTENCOURT	07/02/1992	8,00	10,00	4,00	32,00	**54,00**	**Desc.**
151218	KEILLA APARECIDA DE OLIVEIRA	12/06/1979	6,00	10,00	10,00	28,00	**54,00**	**Desc.**
152848	CLAUDIA BRANDAO	07/07/1994	6,00	8,00	12,00	28,00	**54,00**	**Desc.**
153121	ERENITA MARIA ZALESKI	18/07/1976	8,00	10,00	12,00	24,00	**54,00**	**Desc.**
151220	JOCELAINE TEREZINHA CASTRO FUCHS	02/12/1987	10,00	12,00	8,00	24,00	**54,00**	**Desc.**
153258	GEISIKELIN DE SALLES SCHMITZ	16/10/1996	12,00	10,00	8,00	24,00	**54,00**	**Desc.**
153595	ELIANE RIBEIRO PINTO	06/05/1988	6,00	6,00	4,00	36,00	**52,00**	**Desc.**
152217	LUCINEIA FRANCISCO DE MELO	14/03/1989	6,00	6,00	8,00	32,00	**52,00**	**Desc.**
152822	ADRIELI MARIA DE OLIVEIRA	11/02/1997	8,00	8,00	4,00	32,00	**52,00**	**Desc.**
151539	ELIZANGELA LUCIANA M. MATTE DA COSTA	19/09/1977	8,00	10,00	6,00	28,00	**52,00**	**Desc.**
153717	GABRIELLA ANGELA SOTT	30/06/1984	14,00	2,00	8,00	28,00	**52,00**	**Desc.**
152618	MICHELI CRISTINA GEIER	08/12/1988	12,00	4,00	8,00	28,00	**52,00**	**Desc.**
152525	SUELEN CRISTINA ZOROTEO PEREIRA	08/06/1990	6,00	8,00	10,00	28,00	**52,00**	**Desc.**
152774	FERNANDA DE FATIMA PAIVA BRUSTOLON	03/12/1990	10,00	8,00	6,00	28,00	**52,00**	**Desc.**
153930	ERICA DE OLIVEIRA	19/11/1996	14,00	4,00	6,00	28,00	**52,00**	**Desc.**
152718	KELLY SIMONE KOPPER RIBEIRO	18/06/1975	10,00	14,00	4,00	24,00	**52,00**	**Desc.**
153532	CRISTIANO DOS SANTOS	26/11/1988	8,00	14,00	6,00	24,00	**52,00**	**Desc.**
153635	CAMILA FRANCENER	19/01/1998	12,00	12,00	4,00	24,00	**52,00**	**Desc.**
151567	JESSICA DAIANE DIESEL	10/11/1994	6,00	18,00	8,00	20,00	**52,00**	**Desc.**
152952	ROZEMERI APARECIDA SCHERER FORTES	01/06/1984	10,00	4,00	4,00	32,00	**50,00**	**Desc.**
153444	CARMEM RAULINO BAREA LANGE	03/03/1988	8,00	6,00	4,00	32,00	**50,00**	**Desc.**
152552	NEUSASUPTILDIFRANCESCHI	28/11/1976	10,00	6,00	6,00	28,00	**50,00**	**Desc.**
151845	ORTENILA TEREZINHA PILONI DA VEIGA	22/05/1977	6,00	14,00	2,00	28,00	**50,00**	**Desc.**
153469	BRUNA ANDRESSA F. DE MEDEIROS DALPONTE	04/11/1989	12,00	4,00	6,00	28,00	**50,00**	**Desc.**
153315	GILMARA TORRES DE MEDEIROS	10/11/1991	10,00	6,00	6,00	28,00	**50,00**	**Desc.**
152656	ANGELA SILVEIRA BRUM	06/05/1992	14,00	4,00	4,00	28,00	**50,00**	**Desc.**
153600	PATRICIA APARECIDA DA SILVA LUCIETTO	18/02/1991	10,00	8,00	8,00	24,00	**50,00**	**Desc.**
153473	FLAVIA PARPINELI	09/05/1995	12,00	10,00	4,00	24,00	**50,00**	**Desc.**
152604	ELIZANGELA DE ANDRADE	19/05/1986	8,00	16,00	6,00	20,00	**50,00**	**Desc.**
152507	SANDRA NUNES DA SILVA	15/12/1993	8,00	16,00	6,00	20,00	**50,00**	**Desc.**
152898	DJESSICA CRISTINE SCHMIDT	22/01/1994	8,00	18,00	4,00	20,00	**50,00**	**Desc.**
151979	NEUSA DE FATIMA G. VEIGA DOS SANTOS	03/07/1983	10,00	14,00	10,00	16,00	**50,00**	**Desc.**
153688	IVANETE ADRIANA GALL DE SOUZA	30/10/1978	6,00	6,00	4,00	32,00	**48,00**	**Desc.**
153257	FERNANDA APARECIDA ODY	16/04/1984	2,00	2,00	12,00	32,00	**48,00**	**Desc.**
151708	ELEADRA DE RESEDE	16/10/1989	2,00	8,00	6,00	32,00	**48,00**	**Desc.**
153820	LETICIA LUZIA MULLER	11/05/1996	4,00	12,00	0,00	32,00	**48,00**	**Desc.**
153735	PAULA BARTSCH UNSER	20/12/1998	6,00	6,00	4,00	32,00	**48,00**	**Desc.**
152495	ANDRESA BATISTA RODRIGUES	09/06/1983	8,00	8,00	4,00	28,00	**48,00**	**Desc.**
151887	GISLAINE ALVES DE RESENA ZALESKI	05/09/1983	4,00	10,00	6,00	28,00	**48,00**	**Desc.**
152823	SIMONE FATIMA ALTENHOFEM	27/11/1986	4,00	8,00	8,00	28,00	**48,00**	**Desc.**
152343	SILMARA DOS SANTOS VILANT BOHNENBERGER	07/05/1990	8,00	10,00	2,00	28,00	**48,00**	**Desc.**
152284	KARINE KNECHT E SOUZA	05/03/1993	8,00	4,00	8,00	28,00	**48,00**	**Desc.**
152043	ANA PAULA PEREIRA	18/12/1995	10,00	8,00	2,00	28,00	**48,00**	**Desc.**
151680	ANDRESSA FERREIRA TOFOLO	22/03/2000	10,00	4,00	6,00	28,00	**48,00**	**Desc.**
152940	ANDRIELI GREGIO	08/05/2000	10,00	6,00	4,00	28,00	**48,00**	**Desc.**
153703	MARILEI LUCAS WOLH SZEKUT	05/09/1978	10,00	8,00	6,00	24,00	**48,00**	**Desc.**
153448	SILMARA APARECIDA MANICA	30/06/1994	12,00	8,00	4,00	24,00	**48,00**	**Desc.**
151621	MICHELY GREGOLIM	07/01/2001	10,00	12,00	2,00	24,00	**48,00**	**Desc.**
152715	QUELLI VILLA	05/09/1984	10,00	10,00	8,00	20,00	**48,00**	**Desc.**
154137	GABRIELLI VITORIA LORENZETTI	05/11/1998	12,00	4,00	12,00	20,00	**48,00**	**Desc.**
152176	LETICIA BERTI	07/07/1992	0,00	8,00	6,00	32,00	**46,00**	**Desc.**
152634	LISAMARA FARINA ZENI	30/01/1983	2,00	8,00	8,00	28,00	**46,00**	**Desc.**
153897	FABIANA VERA BENITEZ	28/11/1984	6,00	10,00	2,00	28,00	**46,00**	**Desc.**
152682	RAQUEL CRISTINA DE MELLO	30/11/1984	4,00	6,00	8,00	28,00	**46,00**	**Desc.**
151675	CELIA DE FATIMA ROSA	26/04/1976	6,00	6,00	10,00	24,00	**46,00**	**Desc.**
151659	VERA LUCIA DAMA DALLABRIDA	03/01/1977	14,00	6,00	2,00	24,00	**46,00**	**Desc.**
152509	ADRIANA FARIAS DE OLIVEIRA	23/09/1987	6,00	10,00	6,00	24,00	**46,00**	**Desc.**
153085	ANDRESSA GASIOLA CARVALHO	20/03/1996	6,00	8,00	8,00	24,00	**46,00**	**Desc.**
152870	DEBORA REGINA DALLABRIDA	06/04/1996	8,00	8,00	6,00	24,00	**46,00**	**Desc.**
153598	ANDRESA RIBEIRO SOUZA	10/03/1997	8,00	6,00	8,00	24,00	**46,00**	**Desc.**
152588	SAMUEL PRUDENTE DE OLIVEIRA	16/06/1988	10,00	8,00	8,00	20,00	**46,00**	**Desc.**
153014	JOICE CRISTIANE DELVOSS LUCIETTO	27/10/1992	8,00	12,00	6,00	20,00	**46,00**	**Desc.**
153398	SARAH REGINA BETIATO	20/12/1996	14,00	4,00	8,00	20,00	**46,00**	**Desc.**
153134	NAKIELI DA CRUZ DOS SANTOS	12/01/2000	8,00	6,00	12,00	20,00	**46,00**	**Desc.**
152745	ROSANGELA ROSEMERI DA ROSA BERNARDI	21/07/1969	10,00	12,00	12,00	12,00	**46,00**	**Desc.**
153373	ANDRE PINTO	06/12/1982	6,00	0,00	6,00	32,00	**44,00**	**Desc.**
153247	MARIA ALICE MENDES PAVAN	01/08/1984	4,00	6,00	2,00	32,00	**44,00**	**Desc.**
152935	MARLI DA SILVA	26/10/1975	8,00	6,00	2,00	28,00	**44,00**	**Desc.**
153540	JOSELEI TELLES DE SOUZA	04/09/1981	12,00	0,00	4,00	28,00	**44,00**	**Desc.**
151545	OLINDA PEREIRA ALMEIDA	09/09/1985	4,00	8,00	4,00	28,00	**44,00**	**Desc.**
151688	CRISTINA JURISCH	07/12/1992	6,00	6,00	4,00	28,00	**44,00**	**Desc.**
152830	SUSANE FLOR FORTES	29/06/1974	6,00	8,00	6,00	24,00	**44,00**	**Desc.**
151920	ROSANI MARIA CASTAMAN SOBOTTKA	28/07/1977	8,00	8,00	4,00	24,00	**44,00**	**Desc.**
152569	FABIANA LUZIA BELTRAME SIGNORINI	12/08/1983	8,00	6,00	6,00	24,00	**44,00**	**Desc.**
153903	CLAUDIA FORCELINI CIESCA	18/10/1983	6,00	8,00	6,00	24,00	**44,00**	**Desc.**
153138	MARCIA RAULINO BAREA	19/01/1992	8,00	4,00	8,00	24,00	**44,00**	**Desc.**
153456	GABRIELLI STEPANHA COUTO	29/04/1995	10,00	8,00	2,00	24,00	**44,00**	**Desc.**
153058	CAMILA DE AMARAL TEIXEIRA	05/08/1996	8,00	8,00	4,00	24,00	**44,00**	**Desc.**
152856	CAMILA GONCALVES DO AMARAL GUGEL	29/01/1998	6,00	10,00	4,00	24,00	**44,00**	**Desc.**
151620	ELISANDRA RITTER	27/09/1975	8,00	10,00	6,00	20,00	**44,00**	**Desc.**
152212	GILSON ZANARDI	27/03/1979	4,00	14,00	6,00	20,00	**44,00**	**Desc.**
152424	CLEONIR DE ASSIS MINOSSO	24/08/1982	12,00	4,00	8,00	20,00	**44,00**	**Desc.**

152501	EDINEIA CONCI	19/06/1984	10,00	8,00	6,00	20,00	**44,00**	**Desc.**
152300	ELISANGELA DE AZEVEDO MARQUES	21/03/1985	8,00	6,00	10,00	20,00	**44,00**	**Desc.**
153861	ROSEMEIRE BONOTTO ZANON	23/05/1984	4,00	16,00	8,00	16,00	**44,00**	**Desc.**
153390	MARIA MARGARETE BOMBONATO	14/02/1961	8,00	8,00	6,00	20,00	**42,00**	**Desc.**
151448	ALINE LINS CASTILHO	28/12/1992	2,00	2,00	6,00	32,00	**42,00**	**Desc.**
153674	EMMANUELA SAMARA MAIA	30/09/1985	6,00	4,00	4,00	28,00	**42,00**	**Desc.**
153953	JULIANA HONORATO DO CANTO	16/12/1991	4,00	6,00	4,00	28,00	**42,00**	**Desc.**
153779	REJANE PASTORIO	07/09/1968	6,00	4,00	8,00	24,00	**42,00**	**Desc.**
153764	ANELICIA QUEIROZ LEMUNIE	25/09/1969	12,00	2,00	4,00	24,00	**42,00**	**Desc.**
151247	LUCIANA PINTO PILONI	08/01/1975	6,00	8,00	4,00	24,00	**42,00**	**Desc.**
153838	ELIZEU DE ALMEIDA	10/09/1987	8,00	6,00	4,00	24,00	**42,00**	**Desc.**
151245	CARINA CATIANA SOBRAL TOSTA	15/03/1988	6,00	6,00	6,00	24,00	**42,00**	**Desc.**
153471	KAROLINE PERONDI	05/01/1991	10,00	4,00	4,00	24,00	**42,00**	**Desc.**
151391	LUANA SIGNORINI	07/10/1992	4,00	8,00	6,00	24,00	**42,00**	**Desc.**
152838	ELISMARA KUBIAKI WEISS	02/04/1993	10,00	2,00	6,00	24,00	**42,00**	**Desc.**
153408	ANGELICA PEREIRA MINUZZO	19/06/1994	8,00	6,00	4,00	24,00	**42,00**	**Desc.**
153252	ATAIZE FERNANDA MACHADO	10/12/1994	6,00	4,00	8,00	24,00	**42,00**	**Desc.**
152912	MARIA DE LURDES TAMBOSI	22/09/1996	4,00	6,00	8,00	24,00	**42,00**	**Desc.**
154147	AMANDA JAQUELINE DA SILVA NASCIMENTO	23/08/2001	10,00	4,00	4,00	24,00	**42,00**	**Desc.**
153956	ROSMERI APARECIDA CAVALHEIRO NUNES	12/02/1976	6,00	10,00	6,00	20,00	**42,00**	**Desc.**
153434	ANDREIA RAGADALI DEZAN	25/02/1981	8,00	8,00	6,00	20,00	**42,00**	**Desc.**
152497	CRISTINA APARECIDA GUALBERTO	10/09/1985	10,00	4,00	8,00	20,00	**42,00**	**Desc.**
154036	ANDREIA DE FATIMA PAIAO	29/04/1984	14,00	6,00	6,00	16,00	**42,00**	**Desc.**
151630	SONILDA DE SOUZA	24/05/1984	4,00	0,00	4,00	32,00	**40,00**	**Desc.**
152532	SOLANGE APARECIDA IARUCHEWSKI ZOROTEO	22/03/1973	2,00	2,00	8,00	28,00	**40,00**	**Desc.**
152725	TAMARA BARBOSA	03/01/1992	4,00	4,00	4,00	28,00	**40,00**	**Desc.**
152219	THAIS DOS SANTOS DA SILVA	05/05/2000	4,00	4,00	4,00	28,00	**40,00**	**Desc.**
151911	INES JOANA DUARTE	23/06/1973	6,00	6,00	4,00	24,00	**40,00**	**Desc.**
152683	ANGELA KARINI MARCON WEISS	09/10/1982	6,00	6,00	4,00	24,00	**40,00**	**Desc.**
152631	ROSELI VIEIRA CASTILHO	03/01/1983	0,00	8,00	8,00	24,00	**40,00**	**Desc.**
153468	SIRLEI MARTINS SZEKUT	20/05/1983	6,00	6,00	4,00	24,00	**40,00**	**Desc.**
152246	MARCIANE ROSA	12/06/1987	10,00	6,00	0,00	24,00	**40,00**	**Desc.**
153915	LUIZA MARA DE LIMA	15/06/1990	2,00	8,00	6,00	24,00	**40,00**	**Desc.**
151219	FERNANDO BERGAMIN	23/02/1991	12,00	0,00	4,00	24,00	**40,00**	**Desc.**
153617	VERA CARNEVALLI	10/02/1977	6,00	2,00	12,00	20,00	**40,00**	**Desc.**
152146	JUSEMARA APARECIDA DA SILVA GONCALVES	02/02/1981	4,00	12,00	4,00	20,00	**40,00**	**Desc.**
152994	ROBERTA DA SILVA	20/01/1985	4,00	12,00	4,00	20,00	**40,00**	**Desc.**
151572	DANIELLA FREITAS BONATTI	26/11/1990	10,00	2,00	8,00	20,00	**40,00**	**Desc.**
152746	ROBERTA CRISTIANE MACIEL TREVISAN	15/06/1995	6,00	8,00	6,00	20,00	**40,00**	**Desc.**
153512	JUVENAL PEREIRA LACERDA	04/05/1996	12,00	10,00	6,00	12,00	**40,00**	**Desc.**
153689	SUELI APARECIDA BARROZO	11/07/1965	8,00	2,00	0,00	28,00	**38,00**	**Desc.**
151729	EMERSON CORDEIRO BAHLS JUNIOR	09/08/1998	0,00	6,00	4,00	28,00	**38,00**	**Desc.**
153932	IVANIR COSTA DE LINHARES	26/07/1963	6,00	6,00	2,00	24,00	**38,00**	**Desc.**
152431	JANE MARIA MULLER DE BRITO	02/02/1973	4,00	6,00	4,00	24,00	**38,00**	**Desc.**
152923	ELIZANE BIRK DE BAIRROS MOREIRA	15/08/1978	2,00	8,00	4,00	24,00	**38,00**	**Desc.**
153553	REGIANE CRISTINA CARRARO	15/07/1982	4,00	2,00	8,00	24,00	**38,00**	**Desc.**
151506	ELIANIR ZAMPIERI MODENA	19/01/1983	4,00	6,00	4,00	24,00	**38,00**	**Desc.**
152956	MARIZA HELENA RODRIGUES DA SILVA	19/03/2000	8,00	0,00	6,00	24,00	**38,00**	**Desc.**
152585	ANDRESSA SUELEN DE CARVALHO	26/03/2000	6,00	2,00	6,00	24,00	**38,00**	**Desc.**
153988	LORENI DA ROSA VINCENZI	28/05/1972	6,00	6,00	6,00	20,00	**38,00**	**Desc.**
151587	ELIZETE ROSANE VIEIRA	15/02/1976	4,00	4,00	10,00	20,00	**38,00**	**Desc.**
152930	LUCIANE BADO DE OLIVEIRA	01/08/1982	6,00	6,00	6,00	20,00	**38,00**	**Desc.**
153869	NEURA BRASIL PADILHA AVES	29/09/1982	10,00	4,00	4,00	20,00	**38,00**	**Desc.**
151938	ROSELI DE ALMEIDA ROSSI	03/11/1983	2,00	4,00	12,00	20,00	**38,00**	**Desc.**
151925	NEIDE VIEIRA MAGALHAES OST	01/02/1984	10,00	2,00	6,00	20,00	**38,00**	**Desc.**
152770	ROSECLEI DE FATIMA DE OLIVEIRA	26/07/1988	6,00	8,00	4,00	20,00	**38,00**	**Desc.**
153902	SILMAR ALEXANDRE WEISS	05/06/1989	0,00	8,00	10,00	20,00	**38,00**	**Desc.**
151638	JENNIFER GIOVANA SIQUEIRA	21/12/1990	6,00	4,00	8,00	20,00	**38,00**	**Desc.**
151972	SIMONE DA CRUZ FEUSER	31/01/1993	2,00	12,00	4,00	20,00	**38,00**	**Desc.**
152522	GILMARIA MARIA SANTOS OLIVEIRA	20/02/1973	10,00	4,00	8,00	16,00	**38,00**	**Desc.**
154170	NEUZA LEFCHAK SCHMITZ	24/04/1974	8,00	8,00	6,00	16,00	**38,00**	**Desc.**
153303	JUCARA APARECIDA ZAMBOM DALLA COSTA	10/06/1980	14,00	6,00	2,00	16,00	**38,00**	**Desc.**
154002	FRANCISKELI MEDEIROS DAS CHAGAS	02/08/1988	8,00	10,00	4,00	16,00	**38,00**	**Desc.**
152782	PATRICIA FERNANDA GNOATTO	13/01/1995	8,00	6,00	8,00	16,00	**38,00**	**Desc.**
152174	LILIAN POGGERE DE OLIVEIRA	24/06/1997	12,00	8,00	2,00	16,00	**38,00**	**Desc.**
153835	KELE CRISTIANE MESOMO DE MOURA	06/03/1991	4,00	0,00	4,00	28,00	**36,00**	**Desc.**
151859	ROSILEI TERESINHA VIEIRA	20/12/1971	6,00	2,00	4,00	24,00	**36,00**	**Desc.**
152270	JUSSARA DE MOURA QUILIN	14/11/1979	6,00	4,00	2,00	24,00	**36,00**	**Desc.**
153965	ANTONINHA GRASSI PEREIRA	12/06/1980	4,00	8,00	0,00	24,00	**36,00**	**Desc.**
151252	NATIANE DE SOUZA	11/07/1992	6,00	2,00	4,00	24,00	**36,00**	**Desc.**
152850	GRAZIELLY IOP DE BRITO	03/01/1997	6,00	4,00	2,00	24,00	**36,00**	**Desc.**
153141	ELISEU MINUSSI DA SILVA	09/01/2000	0,00	2,00	10,00	24,00	**36,00**	**Desc.**
153614	GENI INES COELHO DE MOURA	02/09/1969	4,00	8,00	4,00	20,00	**36,00**	**Desc.**
152724	LUCIRDA ZILLI	15/08/1972	6,00	4,00	6,00	20,00	**36,00**	**Desc.**
152069	CLEIA SIVONEI DAS CHAGAS	07/12/1977	4,00	4,00	8,00	20,00	**36,00**	**Desc.**
152845	LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI	12/12/1979	2,00	10,00	4,00	20,00	**36,00**	**Desc.**
152283	RENATA JANINE BELLEI SCAPINI	10/04/1984	6,00	6,00	4,00	20,00	**36,00**	**Desc.**
153466	ALINE BECKER	21/02/1990	4,00	8,00	4,00	20,00	**36,00**	**Desc.**
153154	ANDRESSA BECKER	12/01/1995	6,00	6,00	4,00	20,00	**36,00**	**Desc.**
152788	PAMELA DA ROSA FERREIRA	12/04/1996	8,00	6,00	2,00	20,00	**36,00**	**Desc.**
152177	PATRICIA DIENIFER PUERARI	03/02/1997	8,00	2,00	6,00	20,00	**36,00**	**Desc.**
152642	ALICE KLEM	28/04/1998	8,00	2,00	6,00	20,00	**36,00**	**Desc.**
151607	NAIARA DE OLIVEIRA GARCIA	30/07/1998	8,00	4,00	4,00	20,00	**36,00**	**Desc.**
151292	MAIARA ANTUNES MACIEL	12/01/2000	6,00	6,00	4,00	20,00	**36,00**	**Desc.**
151454	SUELI TORTELI	09/11/1976	10,00	4,00	6,00	16,00	**36,00**	**Desc.**
153603	ANA PAULA CASTELLI DOS SANTOS	18/01/2000	10,00	4,00	6,00	16,00	**36,00**	**Desc.**
152560	ANA PAULA MULLER COSTA	29/01/2000	6,00	8,00	6,00	16,00	**36,00**	**Desc.**
152575	BERENICE MARTINS KNECHT	15/04/1972	6,00	10,00	8,00	12,00	**36,00**	**Desc.**
152083	NEUSA DE FATIMA DAS DORES	07/08/1977	4,00	4,00	2,00	24,00	**34,00**	**Desc.**

153117	REGIANE DE FATIMA DAS DORES	17/05/1988	4,00	2,00	4,00	24,00	**34,00**	**Desc.**
151328	ROSMERI PRAUSE DA SILVA	17/04/1970	2,00	6,00	6,00	20,00	**34,00**	**Desc.**
153202	TANIA APARECIDA VALGAS	26/07/1972	8,00	0,00	6,00	20,00	**34,00**	**Desc.**
153935	SANDRA RIBEIRO DA SILVA	06/05/1975	6,00	4,00	4,00	20,00	**34,00**	**Desc.**
151302	SERLI DE FATIMA OLIVEIRA	23/06/1976	6,00	6,00	2,00	20,00	**34,00**	**Desc.**
152910	CARLA ADRIANA GERHARDT GRISA	02/03/1981	0,00	6,00	8,00	20,00	**34,00**	**Desc.**
152966	ALINE DAYANE MULLER	26/07/1989	10,00	2,00	2,00	20,00	**34,00**	**Desc.**
152476	KELY CRISTINA ENISWELER	26/02/1990	8,00	2,00	4,00	20,00	**34,00**	**Desc.**
153316	JOSIANE DE FATIMA BONFIM	08/08/1992	4,00	6,00	4,00	20,00	**34,00**	**Desc.**
151732	VITOR ALEXANDRE RUFATI FINOCCHIO	19/09/1995	4,00	4,00	6,00	20,00	**34,00**	**Desc.**
151916	THAIS FERREIRA PEREIRA	21/10/1995	6,00	4,00	4,00	20,00	**34,00**	**Desc.**
152375	ROSEMERIS RINALDI FONTANELA	13/05/1974	8,00	8,00	2,00	16,00	**34,00**	**Desc.**
152391	THAIS ZENARO TALINI BASSETTO	22/09/1999	6,00	6,00	6,00	16,00	**34,00**	**Desc.**
153606	ADRIANE LUCIA PADILHA	11/04/1978	6,00	6,00	10,00	12,00	**34,00**	**Desc.**
153922	ROSELI PIUCO	07/02/1989	6,00	8,00	8,00	12,00	**34,00**	**Desc.**
152243	ANDRESSAQUEVEDO	18/12/1995	8,00	10,00	4,00	12,00	**34,00**	**Desc.**
151870	VALDERES APARECIDA BERTUSSI	20/07/1975	2,00	2,00	4,00	24,00	**32,00**	**Desc.**
153693	ROSEMERI LUCIO DE GOIS PUERARI	03/02/1981	6,00	0,00	6,00	20,00	**32,00**	**Desc.**
153020	CENIRA BRANDAO ALVES BEGER	29/01/1992	4,00	4,00	4,00	20,00	**32,00**	**Desc.**
154022	CARINI FLORES DA SILVA CASTOLDI	22/10/1995	4,00	4,00	4,00	20,00	**32,00**	**Desc.**
154121	LUCINEIA APARECIDA DA SILVA	07/11/1985	6,00	8,00	2,00	16,00	**32,00**	**Desc.**
153581	SILVANACOSTA HOECKELE	04/10/1987	8,00	2,00	6,00	16,00	**32,00**	**Desc.**
151595	ZOLANGE SANTORO VIRGINIO	08/11/1996	8,00	4,00	4,00	16,00	**32,00**	**Desc.**
153225	EDINA APARECIDA DE LIMA	06/01/1981	8,00	6,00	6,00	12,00	**32,00**	**Desc.**
152855	LAILA PRISCILA DIAS DA ROCHA FONTANA	07/01/1987	4,00	2,00	0,00	24,00	**30,00**	**Desc.**
152543	MARIA DE FATIMA GUALBERTO DOS SANTOS	13/06/1977	0,00	4,00	6,00	20,00	**30,00**	**Desc.**
152050	MICHELI CRISTINA GERHARDT DE LIMA	29/09/1986	2,00	6,00	2,00	20,00	**30,00**	**Desc.**
151667	GESSICA FERREIRA DE MELLO	19/02/2002	2,00	4,00	4,00	20,00	**30,00**	**Desc.**
152074	DIANA GERALDO	26/04/1975	2,00	4,00	8,00	16,00	**30,00**	**Desc.**
151904	MARIA INES DE SOUZA	28/08/1979	2,00	6,00	6,00	16,00	**30,00**	**Desc.**
153491	JAQUELINE ACOSTA	08/08/1992	6,00	6,00	2,00	16,00	**30,00**	**Desc.**
153102	ANGELICA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	22/12/1996	8,00	6,00	0,00	16,00	**30,00**	**Desc.**
153204	SARA GOES ALVES	10/06/1985	12,00	4,00	2,00	12,00	**30,00**	**Desc.**
152605	EDICLEIA DOS SANTOS SOUZA	20/09/1985	2,00	2,00	4,00	20,00	**28,00**	**Desc.**
154079	JOSELI ALVES BUENO REGO	15/01/1987	2,00	2,00	8,00	16,00	**28,00**	**Desc.**
153455	SIMARA APARECIDA BORGES	21/07/1987	4,00	6,00	2,00	16,00	**28,00**	**Desc.**
152983	SANDRA BEGER BARANOSKI	29/10/1987	2,00	8,00	2,00	16,00	**28,00**	**Desc.**
153009	ANA MARISA PIVA AMERICO	01/06/1965	6,00	6,00	4,00	12,00	**28,00**	**Desc.**
152754	SILVANA DOS SANTOS	11/08/1987	6,00	2,00	8,00	12,00	**28,00**	**Desc.**
153227	LEANDRO WERLANG	11/08/1991	4,00	6,00	6,00	12,00	**28,00**	**Desc.**
152304	PAULO SERGIO ZALESKI	26/01/1974	2,00	4,00	0,00	20,00	**26,00**	**Desc.**
153446	NELI FATIMA ALBERTI DE MEDEIROS	13/11/1978	2,00	4,00	0,00	20,00	**26,00**	**Desc.**
152610	RAISSA THAIS BELLO DOS REIS	17/11/1981	2,00	6,00	2,00	16,00	**26,00**	**Desc.**
151465	SIRLEI APARECIDA SCRAMIN	04/01/1980	6,00	2,00	0,00	16,00	**24,00**	**Desc.**
153084	VANDERLEIA CRISTINA HERMES	18/02/1985	4,00	8,00	4,00	8,00	**24,00**	**Desc.**
152779	KASSIA MICHELLY SIMONETTI	01/02/1989	8,00	4,00	4,00	8,00	**24,00**	**Desc.**
152397	CLARICE SARTORO FRIGO	29/08/1978	4,00	4,00	2,00	12,00	**22,00**	**Desc.**
151600	LUCIANE ZANELLA ODY	20/04/1986	6,00	2,00	2,00	12,00	**22,00**	**Desc.**
152776	EMANUELY CAROLINI PIZZATTO DOS SANTOS	31/07/2000	2,00	0,00	8,00	12,00	**22,00**	**Desc.**
153319	FERNANDA DE OLIVEIRA	20/10/1993	6,00	2,00	0,00	12,00	**20,00**	**Desc.**
153127	TEREZINHA CARNEVALLI FRIGO	23/12/1965	0,00	6,00	4,00	8,00	**18,00**	**Desc.**
153451	EDI SCHEUERLEIN ABIDO	21/12/1976	10,00	2,00	4,00	0,00	**16,00**	**Desc.**
152310	JESSICA ELEOTERIO BARBOSA	19/06/1998	2,00	0,00	0,00	4,00	**6,00**	**Desc.**
154112	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA MALLMANN	01/12/1987					**Aus.**	**Desc.**
153622	ANA PAULA DA ROSA	29/03/1982					**Aus.**	**Desc.**
152626	ANDRIELI SANTANA DE ALMEIDA	15/08/1998					**Aus.**	**Desc.**
154090	CERLEI MANGOLD DE MOURA	28/11/1981					**Aus.**	**Desc.**
152731	CLAUDIA NARA DO PRADO	16/09/1984					**Aus.**	**Desc.**
152189	DANIEL DA SILVA STACK	20/03/1998					**Aus.**	**Desc.**
153360	DANIEL FURTADO DE SOUZA	15/09/2000					**Aus.**	**Desc.**
153974	GESSI APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	01/05/1974					**Aus.**	**Desc.**
153906	JULIA SABRINA GAREIS	21/06/1990					**Aus.**	**Desc.**
153755	KELYN CAROLAINE BADIA DE MOURA	14/04/1998					**Aus.**	**Desc.**
153501	MILENA CRISTINA DA SILVA	16/02/2000					**Aus.**	**Desc.**
153566	ROSALINE DIAS DA SILVA	17/09/2001					**Aus.**	**Desc.**
152202	ROSANIA DE FATIMA ELICKER RAYMUNDO	19/02/1966					**Aus.**	**Desc.**
153476	SHEILA TATIANE DE BORBA	11/06/1981					**Aus.**	**Desc.**
152403	VANDERLEIA SANDRA QUANDT BRUM	25/02/1984					**Aus.**	**Desc.**

PSICÓLOGO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
151928	UZIARA CHRYSTIANE DE MOURA DALLAZEN	25/05/1984	18,00	12,00	14,00	36,00	**80,00**	**Classif.**
151343	ADRIELY MARIA PORTES	11/01/1991	18,00	10,00	10,00	32,00	**70,00**	**Classif.**
153542	TATIANE CIOTTA CORDEIRO	18/09/1996	14,00	8,00	14,00	32,00	**68,00**	**Classif.**
152963	ALINE PERIN PADILHA	26/02/2000	14,00	12,00	10,00	32,00	**68,00**	**Classif.**
152901	MARIELLY SITENESKY DA ROSA	31/12/1998	16,00	4,00	6,00	32,00	**58,00**	**Desc.**
153680	TATIANE MARINA PINTO	11/11/1995	14,00	10,00	6,00	28,00	**58,00**	**Desc.**
152665	ALEX JUNIOR DA SILVA	23/01/1992	12,00	18,00	2,00	24,00	**56,00**	**Desc.**
152110	EMANUELY DIAS CAMPOS	05/06/2000	12,00	8,00	10,00	24,00	**54,00**	**Desc.**
152156	CLAUDIA SE SOUZA BARDELLI	06/10/1990	10,00	2,00	8,00	32,00	**52,00**	**Desc.**
154155	CLEIDE FABIANE DOS SANTOS SCHERER	30/09/1992	12,00	10,00	2,00	28,00	**52,00**	**Desc.**
153417	LAYLA KETHELLEEN DE SOUZA	18/10/1998	8,00	8,00	6,00	28,00	**50,00**	**Desc.**
153931	LUANA ALCANTARA	04/07/1989	10,00	12,00	4,00	24,00	**50,00**	**Desc.**
153666	DIEGO WILLIAN TONDO	27/07/1999	10,00	12,00	4,00	24,00	**50,00**	**Desc.**
151709	RHAEL LUCAS TESTA VANZETTO	28/02/2000	14,00	8,00	4,00	24,00	**50,00**	**Desc.**
152570	ISABELLY DE CARLI BONI	15/05/2000	16,00	12,00	6,00	16,00	**50,00**	**Desc.**
154158	ALBA SAMPAIO VALERIO TORMEN	26/03/1972	4,00	4,00	4,00	36,00	**48,00**	**Desc.**
151354	ANGELA MARA CASTRO DOS SANTOS	15/05/2000	8,00	4,00	8,00	28,00	**48,00**	**Desc.**

152811	CAROLINE LOLLI **	19/04/1996	12,00	14,00	6,00	16,00	**48,00**	**Desc.**
153936	HELLEN CRISTINA DA SILVA CAMPOS	14/02/2000	16,00	16,00	4,00	12,00	**48,00**	**Desc.**
152759	ANA LUCIA PERIN	17/08/1992	6,00	2,00	10,00	28,00	**46,00**	**Desc.**
151249	NATHALIA BRIERE	08/02/1999	12,00	8,00	10,00	16,00	**46,00**	**Desc.**
152861	BIANCA CRISTINA FIGUEIREDO SAMPAIO	02/02/1988	6,00	4,00	6,00	28,00	**44,00**	**Desc.**
151551	ELISABETE ZAGO	09/04/1963	10,00	2,00	8,00	24,00	**44,00**	**Desc.**
153526	ANDRESSA IUNG	13/01/1998	8,00	10,00	6,00	20,00	**44,00**	**Desc.**
151533	DANIELE SILVA CASTELO BRANCO	09/10/1992	12,00	2,00	8,00	20,00	**42,00**	**Desc.**
154074	LARISSA BONIATTI	09/10/2000	12,00	4,00	6,00	20,00	**42,00**	**Desc.**
153849	LARISSA FIORESE	07/12/2000	6,00	8,00	6,00	20,00	**40,00**	**Desc.**
151484	ANNA KAROLINE SCHLEMPER LINHAR	18/05/2000	16,00	2,00	6,00	16,00	**40,00**	**Desc.**
153068	LUANA CHAGAS DALLAZEN	20/04/2001	10,00	4,00	10,00	16,00	**40,00**	**Desc.**
153502	GABRIELLY SIGNORINI DE JESUS DAROS	18/05/2000	8,00	2,00	6,00	20,00	**36,00**	**Desc.**
151424	ALLANA STHEFANY PEDRON	08/05/1998	4,00	0,00	6,00	24,00	**34,00**	**Desc.**
151847	TATIANE CANIVIER	24/05/1987	6,00	10,00	4,00	12,00	**32,00**	**Desc.**
152402	EDUARDA GABRIELI MACEDO CAVALHEIRO	23/06/2001	12,00	6,00	2,00	12,00	**32,00**	**Desc.**
152550	ANA KIARA FRANZAO SCHUMACHER	29/06/1989					**Aus.**	**Desc.**
152442	ELOISA POMPERMAYER RAMOS	22/09/1996					**Aus.**	**Desc.**
153761	JAINI RODRIGUES DA SILVA	31/01/1995					**Aus.**	**Desc.**
151827	LEILA DEYSE BOTH	05/07/1991					**Aus.**	**Desc.**
154157	LEONARDO LONGO	09/04/1994					**Aus.**	**Desc.**
154061	RENNAN LIMA MARTINS DE CASTRO	02/10/1989					**Aus.**	**Desc.**
153474	THAINAN CARNIEL GAGLIARDO	14/07/1998					**Aus.**	**Desc.**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
154145	LUCILENE WEBER	25/09/1968	12,00	14,00	10,00	32,00	**68,00**	**Classif.**
153018	LETICIA DO AMARAL	17/05/1998	8,00	14,00	10,00	28,00	**60,00**	**Classif.**
152124	VANDERLEIA DE ALCANTARA DA ROCHA	21/01/1985	8,00	10,00	4,00	32,00	**54,00**	**Desc.**
151611	ASUCENA CLEIZI DE SOUZA	29/12/1996	12,00	12,00	8,00	20,00	**52,00**	**Desc.**
152611	JHENIFFER KAROLINE BELTRAME	16/09/2002	8,00	14,00	10,00	20,00	**52,00**	**Desc.**
152938	ANA PAULA OVERBECK MARQUES	26/05/1995	8,00	6,00	8,00	28,00	**50,00**	**Desc.**
152799	RAIMUNDA GONCALVES DE MARAES	25/07/1980	8,00	14,00	8,00	20,00	**50,00**	**Desc.**
153865	ANDRE LUIZ MAGNABOSCO	12/05/1993	4,00	16,00	10,00	20,00	**50,00**	**Desc.**
151246	ALESSANDRA CAROLINE FELIMBERTI	29/04/1995	4,00	6,00	6,00	32,00	**48,00**	**Desc.**
152206	SANDRA DE OLIVEIRA COSTA	05/06/1990	6,00	12,00	6,00	24,00	**48,00**	**Desc.**
151941	DAIANE JAQUELINE SCHERER	03/02/1992	8,00	12,00	4,00	24,00	**48,00**	**Desc.**
152883	SELMA AMANCIO DE FREITAS	11/06/1980	4,00	6,00	4,00	32,00	**46,00**	**Desc.**
152573	ELIAS MINUSSI DA SILVA	09/01/2000	6,00	6,00	6,00	28,00	**46,00**	**Desc.**
152868	FRANCIELI ROSENTALSKI SCRAMIN	30/03/1986	8,00	8,00	4,00	24,00	**44,00**	**Desc.**
151955	PRISCILA MONTEIRO SILVA NUNES	06/11/1976	6,00	12,00	6,00	20,00	**44,00**	**Desc.**
152492	CARINA ANDREIA DA SILVA VIEIRA HOFFMANN	29/08/1980	8,00	10,00	6,00	20,00	**44,00**	**Desc.**
152599	ANGELA BERNARDINO	13/07/1982	10,00	12,00	6,00	16,00	**44,00**	**Desc.**
151456	VANESSA DE KACIA RAMPAZZO CASTAMAN	03/06/1983	10,00	12,00	6,00	16,00	**44,00**	**Desc.**
153243	OATANA GREICY ESTIVAL	11/09/1999	6,00	14,00	8,00	16,00	**44,00**	**Desc.**
152485	ALEX SANDRO ENEAS	14/11/1993	12,00	12,00	8,00	12,00	**44,00**	**Desc.**
151593	ROSELEI FATIMA REISDERFER OS EMER	22/07/1976	6,00	10,00	6,00	20,00	**42,00**	**Desc.**
152887	MAIZA SILVIANA DALLABRIDA	24/04/1997	8,00	10,00	4,00	20,00	**42,00**	**Desc.**
151436	ROSANE DE OLIVEIRA	28/12/1982	12,00	8,00	6,00	16,00	**42,00**	**Desc.**
152238	ADRIANA DE MELO HOESEL	28/05/1989	8,00	6,00	12,00	16,00	**42,00**	**Desc.**
151875	TATIANA SCHWEIG DE PAULA	15/02/1991	6,00	2,00	8,00	24,00	**40,00**	**Desc.**
151364	SILMARA MARIA MAGNABOSCO RAYZER	10/06/1974	6,00	8,00	6,00	20,00	**40,00**	**Desc.**
151739	VANESSA CRISTINA RODRIGUES	01/10/1992	2,00	8,00	10,00	20,00	**40,00**	**Desc.**
151265	ANA MARIA SANTIN RAUCH	23/01/1997	10,00	6,00	4,00	20,00	**40,00**	**Desc.**
151560	JONATHAN LUCAS TINELI	27/06/1994	6,00	10,00	8,00	16,00	**40,00**	**Desc.**
154052	ELIANE CRISTINA MARTINS M. NASCIMENTO	13/01/1977	10,00	6,00	2,00	20,00	**38,00**	**Desc.**
151814	JORLANA CAVALCANTE VIANA	02/08/1987	6,00	8,00	4,00	20,00	**38,00**	**Desc.**
151263	DJENIFER LARINI VIEIRA PRESTES	04/09/1997	4,00	6,00	8,00	20,00	**38,00**	**Desc.**
153843	ANA MARI CASAGRANDE COELHO	19/11/1997	8,00	12,00	6,00	12,00	**38,00**	**Desc.**
151867	RAFAELA RAVANELLI	04/06/1992	4,00	6,00	6,00	20,00	**36,00**	**Desc.**
153605	LUCIMAR SILVESTRE DE LIMA	25/12/1979	12,00	6,00	6,00	12,00	**36,00**	**Desc.**
151778	ALINE DRIELE ROSA	26/07/1993	4,00	2,00	8,00	20,00	**34,00**	**Desc.**
153518	GIOVANA MARCELE PIZONE	20/08/1992	4,00	10,00	4,00	16,00	**34,00**	**Desc.**
152623	SUELEN DA ROSA SANTINI	08/07/1998	4,00	0,00	4,00	24,00	**32,00**	**Desc.**
153971	SUELI APARECIDA NOVAK FAGUNDES	19/02/1971	2,00	8,00	6,00	16,00	**32,00**	**Desc.**
151762	MARIZA APARECIDA TOLOMEOTTI	23/03/1974	6,00	4,00	0,00	20,00	**30,00**	**Desc.**
151273	CRISTIANE ANTUNES DA SILVA HAGEMANN	12/06/1985	2,00	4,00	4,00	20,00	**30,00**	**Desc.**
151853	ELENIR KIEDES	06/11/1983	4,00	8,00	2,00	16,00	**30,00**	**Desc.**
152490	FRANCIELI DOS SANTOS	13/08/1990	4,00	6,00	6,00	12,00	**28,00**	**Desc.**
153767	KAROLINE BAREA VILLA	09/09/1997	14,00	2,00	8,00	4,00	**28,00**	**Desc.**
151649	ROSEMERI RODRIGUES	29/09/1980	2,00	8,00	2,00	8,00	**20,00**	**Desc.**
152439	ADILES FATIMA PINHEIRO	17/07/1970	4,00	0,00	2,00	12,00	**18,00**	**Desc.**
151565	ADRIANA MARIA WOLL SANTOS TONET	15/03/1969					**Aus.**	**Desc.**
152394	DAIANE CRISTINA DA COSTA DE ALMEIDA LEAL	13/07/1997					**Aus.**	**Desc.**
151312	FLAVIA CARINE WASTOWSKI	04/05/1997					**Aus.**	**Desc.**
153159	MARISA CORREA	11/06/1985					**Aus.**	**Desc.**
153859	REJANE APARECIDA GROSS	05/01/1984					**Aus.**	**Desc.**
153286	SANDRA DA COSTA PESSATTO	20/05/1975					**Aus.**	**Desc.**
153052	SIUMARA RIBEIRO	23/04/1986					**Aus.**	**Desc.**
151426	VALERIA LOPES BIAZZI	03/04/1994					**Aus.**	**Desc.**

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
153248	CHARLES GIOVANE DE SALLES	08/09/1993	14,00	20,00	12,00	24,00	**70,00**	**Classif.**
151619	MARCOS DANIEL KOCH	21/03/1995	14,00	18,00	6,00	24,00	**62,00**	**Classif.**
152818	EZEQUIEL CARLIN	14/03/1977	12,00	18,00	10,00	20,00	**60,00**	**Classif.**
152451	RENATO GUSTAVO MORAES DE LIMA	13/09/1997	6,00	16,00	10,00	24,00	**56,00**	**Desc.**
152484	NELTON LEANDRO GRISA	01/08/1980	10,00	18,00	8,00	20,00	**56,00**	**Desc.**

152639	JOSSIMAR APARECIDO PAIAO	23/04/1993	6,00	12,00	8,00	20,00	**46,00**	**Desc.**
153924	EVERALDO JOSE DE SOUZA	19/04/1976	14,00	16,00	8,00	8,00	**46,00**	**Desc.**
151497	MARCOS COZER	06/04/1987	4,00	14,00	6,00	20,00	**44,00**	**Desc.**
152235	ELIANE KORNAD	08/12/1994	8,00	12,00	8,00	16,00	**44,00**	**Desc.**
153788	DANIELI APARECIDA BORGES DOS SANTOS	18/06/1994	12,00	16,00	8,00	8,00	**44,00**	**Desc.**
151491	ALEXANDRE CANDIDO DA SILVA	13/03/1984	10,00	10,00	6,00	16,00	**42,00**	**Desc.**
152775	LUCAS ANTONIAZI	18/07/1994	8,00	4,00	8,00	20,00	**40,00**	**Desc.**
152664	GABRIEL DAS CHAGAS RIBEIRO	21/06/2001	8,00	12,00	6,00	12,00	**38,00**	**Desc.**
151888	RICARDO PASA	07/02/1981	4,00	18,00	4,00	8,00	**34,00**	**Desc.**
153632	JIMMY WILLIAN KRETSCHMANN	15/08/2003	10,00	10,00	6,00	8,00	**34,00**	**Desc.**
152851	ANDRIEL TIEPPO TEODORO RUTZEN	12/04/1995	8,00	10,00	2,00	12,00	**32,00**	**Desc.**
152869	JANICE ALVES VISSOTO	27/08/1974	6,00	8,00	6,00	8,00	**28,00**	**Desc.**
152383	WILLIAN RODRIGO RODRIGUES	09/07/1991	8,00	6,00	8,00	4,00	**26,00**	**Desc.**
152115	LUCIANO DANIEL AMARANTE **	04/09/1977					**Aus.**	**Desc.**
152880	WILLIAN BORTOLOTTO	25/05/1994					**Aus.**	**Desc.**

** candidato portador de deficiência.

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques/PR, 08 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito de Capitão Leônidas Marques - PR

AROLDO SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Capitão Leônidas Marques – PR

ANEXO I - **FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**
Cargo Pretendido: _____
NOME DO CANDIDATO: _____

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:
(Para os cargos de nível superior, exceto PROFESSOR)

Título	**Valor de cada título**	**Valor máximo dos títulos**	**Pontuação Obtida**
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de **ESPECIALIZAÇÃO**, com carga horária mínima de 360 horas na área específica do cargo pretendido.	4,0	8,00	
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de **MESTRADO**, na área específica do cargo pretendido.	5,00	5,00	
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de **DOUTORADO**, na área específica do cargo pretendido.	7,00	7,00	
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		20,00	

- A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
- Os títulos poderão ser apresentados à Comissão Organizadora de Concurso Público pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.
- NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
– Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

Cargo Pretendido: _____

NOME: _____

Nº de cópias entregues: _____ Assinatura do atendente

ANEXO I - **FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**
Cargo Pretendido: PROFESSOR
NOME DO CANDIDATO: _____

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:
(Exclusivo para o cargo de PROFESSOR)

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Pontuação Obtida
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de **ESPECIALIZAÇÃO**, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	4,0	8,00	
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de **MESTRADO**, na área da educação.	5,00	5,00	
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de **DOUTORADO**, na área da educação.	7,00	7,00	
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		20,00	

- A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
- Os títulos poderão ser apresentados à Comissão Organizadora de Concurso Público pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.
- NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
– Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

Cargo Pretendido: PROFESSOR

NOME: _____

Nº de cópias entregues: _____ Assinatura do atendente

ANEXO I - **FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**
Cargo Pretendido: **Agente de Defesa Civil**
NOME DO CANDIDATO: _____

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:
(Exclusivo para o cargo de Agente de Defesa Civil)

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Cursos de **aperfeiçoamento** na área de primeiros socorros, com carga horária mínima de 100 horas, por certificado.	4,00	8,00
b) Cursos de **aperfeiçoamento** na área de combate a incêndio, com carga horária mínima de 100 horas, por certificado.	4,00	8,00
c) Experiência profissional na área específica do cargo pretendido. Tempo de Serviço: c.1) Tempo de Serviço na Função a que concorrer: Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado ou cópia da carteira de trabalho, comprovando o tempo de serviço.	1,00 por ano.	4,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		20,00

- A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
- Os títulos poderão ser apresentados à Comissão Organizadora de Concurso Público pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.
- NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
– Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS
Cargo Pretendido: **Agente de Defesa Civil**

NOME: _____

Nº de cópias entregues: _____ Assinatura do atendente

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:A7515217

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2022 PROCESSO INTERNO Nº 234/2022

FORNECEDOR: MIRIA DE CAMPOS MORAES DE CAMARGO -TRANSPORTES - CNPJ: 08.742.436/0001-68

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 24 LUGARES		KM	3140	3,57	11.209,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 11.209,80 (onze mil, duzentos e nove reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: VALDECI DE MOURA TRANSPORTES - CNPJ: 44.392.676/0001-43

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- VEÍCULO DE NO MINIMO 24 LUGARES		KM	254	3,43	871,22

Valor Total do Fornecedor: R$ 871,22 (oitocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos).

VALOR TOTAL RATIFICADO: R$ 12.081,02 (doze mil e oitenta e um reais e dois centavos)

Carlópolis, 07 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6009B1C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2022

OBJETO: REGISTRA OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: TEREZINHA DA SILVA 03411288990 CNPJ:30.200.905/0001-76		
LOTE	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**VALOR TOTAL**
1	5 CAMINHÕES MERCEDES BENZ	50.000,00
3	3 CAMINHÕES FORD	29.400,00
7	2 GOL CHEVROLET	24.500,00
9	KOMBI VOLKSWAGEN	9.900,00
12	5 STRADA FIAT	68.600,00
16	3 ONIBUS VOLKSWAGEN	48.000,00
21	TRATOR ESTEIRA D14	26.400,00
22	PÁ CARREGADEIRA W20B	27.900,00
31	CAMIONETE S10 CHEVROLET	19.000,00
39	2 CAMINHÃO BASCULANTE 260E30 IVECO	30.809,44
44	3 ASTRA CHEVROLET	49.400,00
VALOR TOTAL		**383.909,44**
EMPRESA: ADELAR BORBA & CIA LTDA CNPJ: 05.338.039/0001-37		
LOTE	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**VALOR TOTAL**
2	3 CAMINHÕES VOLKSWAGEN	30.099,99
4	3 VAN MERCEDES BENZ	47.400,00
5	F350 FORD	14.768,00
8	2 AMBULANCIA FIAT	36.200,00
10	VECTRA CHEVROLET	14.000,00
14	2 SIENA FIAT	32.000,00
15	5 ONIBUS VOLARE	85.000,00
17	2 ONIBUS IVECO	32.000,00
18	3 ONIBUS AGRALE	48.199,98
19	MICROONIBUS VOLARE	18.800,00
20	ROLO COMPACTADOR CG11	10.800,00
24	ROLO COMPACTADOR CG14 TEMA TERRA	10.900,00
32	5 SPIN CHEVROLET	109.799,97
34	ONIBUS VOLARE V9L MARCOPOLO	16.800,00
35	DUCATO CARGO FIAT	16.800,00
36	MICROONIBUS VOLARE V8L	16.600,00
42	2 AMBULANCIA MONTANA R7L CHEVROLET	34.400,00
43	HB20 HYUNDAI	19.800,00
45	1 AMBULANCIA E 1 VAN PEUGEOT	44.200,00
VALOR TOTAL		**638.567,94**
EMPRESA: CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 00.778.049/0001-70		
LOTE	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**VALOR TOTAL**
23	MOTONIVELADORA CAT 120H CATERPILLAR	28.000,00
25	TRATOR ESTEIRA D41E	26.200,00
26	2 RETROESCAVADEIRA JCB	35.000,00
27	MOTONIVELADORA CAT 120K CATERPILLAR	27.800,00
28	ESCAVADEIRA 312DL CAT CATERPILLAR	19.200,00
29	RETROESCAVADEIRA 416E CAT CATERPILLAR	17.300,00
30	ROLO COMPACTADOR ASC110 AMMANN	11.700,00
33	MOTONIVELADORA GR1803 XCMG	28.000,00
37	ROLO COMPACTADOR XS123 XCMG	12.000,00
38	ESCAVADEIRA XE150BR XCMG	21.800,00
48	PÁ CARREGADEIRA XCMG350	25.240,00
VALOR TOTAL		**252.240,00**
EMPRESA: LEONARDO NUNES ZAROR 09405760904 CNPJ: 32.779.642/0001-27		
LOTE	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**VALOR TOTAL**
6	UNO MILLE FIAT	10.568,00
11	CRUZE CHEVROLET	17.200,00

13	LOGAN RENAULT	15.700,00
40	AIRCROSS CITROEN	20.400,00
41	PRISMA CHEVROLET	18.600,00
46	NISSAN FRONTIER	18.500,00
47	2 BLAZER CHEVROLET	37.800,00
VALOR TOTAL		**138.768,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 08 de novembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:C1E2E2F9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 79/2022 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão eletrônico n° 79/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: CIRÚRGICA ÔNIX - EIRELI
CNPJ: 20.419.709/0001-33

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BR0267509	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	5000	PRATI DONADUZI	0,3399	1.699,50
5	BR0267629	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	20.000	RANBAXY	0,3799	7.598,00
9	BR0267647	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	COMPRIMIDO	20000	PHARLAB	0,1869	3.738,00
16	BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	700	HIPOLABOR	1,2698	888,86
19	BR0268277	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	500	UNIÃO QUIMICA	1,87	935,00
VALOR TOTAL							**14.859,36**

EMPRESA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	BR0267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	10000	CRISTALIA/ LONGACTIL	0,269	2.690,00
VALOR TOTAL							**2.690,00**

EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	BR0267643	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME	BISNAGA 10,00 G	1000	GREENPHARMA/DEXAGREEN	1,61	1.610,00
14	BR0292195	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20,00 ML	400	UNIÃO QUIMICA/ GENÉRICO	3,80	1.520,00
21	BR0233632	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL	FRASCO 100,00 ML	500	IMEC/ ÓLEO MINERAL	5,97	2.985,00
VALOR TOTAL							**6.115,00**

EMPRESA: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ: 07.752.236/0001-23

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	BR0292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	1000	HYPOFARMA	2,36	2.360,00
12	BR0268493	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	COMPRIMIDO	15000	EUROFARMA	0,114	1.710,00
25	BR0305247	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 120,00 ML	600	ABBOTT	8,1082	4.864,92
VALOR TOTAL							**8.934,92**

EMPRESA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI
CNPJ: 32.743.242/0001-61

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	BR0272334	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	600	U QUIMICA	5,50	3.300,00
17	BR0476822	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:2,5 MG	COMPRIMIDO	5000	APSEN	2,19	10.950,00
VALOR TOTAL							**14.250,00**

EMPRESA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – FILIAL SC
CNPJ: 05.782.733/0003-00

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	BR0268111	HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG	DRÁGEA	8000	NAVARTIS	0,333	2.664,00
VALOR TOTAL							**2.664,00**

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.202/0001-02

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	BR0396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10,00 ML	20	ALLERGAN/ ANESTÉSICO OCULUM	9,32	186,40
VALOR TOTAL							**186,40**

EMPRESA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0003-32

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	BR0279297	NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO: CREME	BISNAGA 60,00 G	800	CIFARMA/ OXYDERME	7,00	5.600,00

VALOR TOTAL			**5.600,00**
ITENS FRACASSADOS			
2	BR0446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	
4	BR0271111	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	
11	BR0392118	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: EMULSÃO ORAL - GOTAS	
ITENS DESERTOS			
3	BR0292402	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	
13	BR0396470	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	
18	BR0268273	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	
20	BR0335112	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	
23	BR0267732	VITELINATO DE PRATA, CONCENTRAÇÃO: 10%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	

Catanduvas, 08 de dezembro de 2022.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:B4BC8B06

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: CIRÚRGICA ÔNIX - EIRELI
CNPJ: 20.419.709/0001-33

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BR0267509	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	5000	PRATI DONADUZI	0,3399	1.699,50
5	BR0267629	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	20.000	RANBAXY	0,3799	7.598,00
9	BR0267647	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	COMPRIMIDO	20000	PHARLAB	0,1869	3.738,00
16	BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	700	HIPOLABOR	1,2698	888,86
19	BR0268277	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	500	UNIÃO QUIMICA	1,87	935,00
VALOR TOTAL							**14.859,36**

EMPRESA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	BR0267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	10000	CRISTALIA/ LONGACTIL	0,269	2.690,00
VALOR TOTAL							**2.690,00**

EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	BR0267643	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME	BISNAGA 10,00 G	1000	GREENPHARMA/DEXAGREEN	1,61	1.610,00
14	BR0292195	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20,00 ML	400	UNIÃO QUIMICA/ GENÉRICO	3,80	1.520,00
21	BR0233632	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL	FRASCO 100,00 ML	500	IMEC/ ÓLEO MINERAL	5,97	2.985,00
VALOR TOTAL							**6.115,00**

EMPRESA: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ: 07.752.236/0001-23

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	BR0292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	1000	HYPOFARMA	2,36	2.360,00
12	BR0268493	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	COMPRIMIDO	15000	EUROFARMA	0,114	1.710,00
25	BR0305247	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 120,00 ML	600	ABBOTT	8,1082	4.864,92
VALOR TOTAL							**8.934,92**

EMPRESA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI
CNPJ: 32.743.242/0001-61

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	BR0272334	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	600	U QUIMICA	5,50	3.300,00
17	BR0476822	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:2,5 MG	COMPRIMIDO	5000	APSEN	2,19	10.950,00
VALOR TOTAL							**14.250,00**

EMPRESA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – FILIAL SC
CNPJ: 05.782.733/0003-00

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	BR0268111	HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG	DRÁGEA	8000	NAVARTIS	0,333	2.664,00
VALOR TOTAL							**2.664,00**

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.202/0001-02

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	BR0396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10,00 ML	20	ALLERGAN/ ANESTÉSICO OCULUM	9,32	186,40
VALOR TOTAL							**186,40**

EMPRESA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0003-32

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE	QTD	MARCA	VALOR	VALOR

	BR		FORNECIMENTO			UNITÁRIO	TOTAL
24	BR0279297	NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO: CREME	BISNAGA 60,00 G	800	CIFARMA/ OXYDERME	7,00	5.600,00
VALOR TOTAL							**5.600,00**
ITENS FRACASSADOS							
2	BR0446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE					
4	BR0271111	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL					
11	BR0392118	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: EMULSÃO ORAL - GOTAS					
ITENS DESERTOS							
3	BR0292402	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL					
13	BR0396470	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO					
18	BR0268273	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG					
20	BR0335112	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL					
23	BR0267732	VITELINATO DE PRATA, CONCENTRAÇÃO: 10%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA					

Homologo a presente licitação,
Catanduvas, 08 de dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:3F38093C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2022.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial **nº 78/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços/produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços/produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento do material e executar o serviço nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A empresa, quando for executar serviço, deverá dispor de equipamento, material, mão-de-obra e demais itens necessários.
PARAGRAFO QUINTO - As peças deverão ser originais e/ou paralelas primeira linha.
PARAGRAFO SEXTO - Pagamento será conforme quantidade utilizada e aplicada.
PARAGRAFO SETIMO - **O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.**
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.
PARÁGRAFO NONO - A empresa contratada deverá efetuar serviço de remoção das máquinas 24 horas por dia, todos os dias da semana, incluído domingos e feriados, por meio de guincho ou reboque sem ônus adicional ao contrato, sempre que as máquinas não puderem trafegar até a oficina da contratada. A solicitação desta remoção não fica condicionada ao recebimento da **solicitação de atendimento** por escrito, podendo ser solicitada via telefonema por empregado do Município previamente autorizado a fazê-la.
PARÁGRAFO DÉCIMO - Já nos casos em que as máquinas possam trafegar até a oficina da contratada, ainda assim fica a contratada obrigada a recolher o veículo na sede da contratante por meio de funcionário/motorista habilitado e com Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo em questão.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A partir do momento de remoção ou recolhimento máquina, a mesma passa a estar sob a guarda da contratada, que assume a partir de então todas as responsabilidades cíveis até o momento de sua devolução.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Antes de iniciar os trabalhos a Contratada deverá apresentar ao Setor de Oficina do Município, por escrito e em no máximo **24 (vinte e quatro) horas,** após recolhimento ou remoção da máquina, a **relação de peças e/ou serviços** que serão aplicados, constando as seguintes informações:
I - O número de frota;
II - Marca e modelo;
III - Relação do(s) serviço(s) a serem executados;
IV - Quantidade de horas necessárias para a execução dos serviços;
V - Relação de peças a serem substituídas, constando o preço unitário, quantidade, valor total e valor total com desconto, que é o valor total já aplicado o desconto mínimo contratado, sendo perfeitamente aceito qualquer valor que apresente um índice maior de desconto do que o ofertado no certame;
VI - Data da devolução da máquina, depois de consertado, prazo este que será avaliado e validado pelo setor de oficina do Município considerando a urgência, a extensão e complexidade de cada caso. Juntamente com a relação de peças e serviços que serão

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: TEREZINHA DA SILVA 03411288990
ENDEREÇO: AV. DOS PIONEIROS, Nº 453, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 30.200.905/0001-76
REPRESENTANTE LEGAL: TEREZINHA DA SILVA CPF: 034.112.889-90
ENDEREÇO: AV. DOS PIONEIROS, Nº 453, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 383.909,44 (Trezentos e oitenta e três mil, novecentos e nove reais, quarenta e quatro centavos).**

LOTES:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
1	5 CAMINHÕES MERCEDES BENZ	50.000,00
3	3 CAMINHÕES FORD	29.400,00
7	2 GOL CHEVROLET	24.500,00
9	KOMBI VOLKSWAGEN	9.900,00
12	5 STRADA FIAT	68.600,00
16	3 ONIBUS VOLKSWAGEN	48.000,00
21	TRATOR ESTEIRA D14	26.400,00
22	PÁ CARREGADEIRA W20B	27.900,00
31	CAMIONETE S10 CHEVROLET	19.000,00
39	2 CAMINHÃO BASCULANTE 260E30 IVECO	30.809,44
44	3 ASTRA CHEVROLET	49.400,00
VALOR TOTAL		**383.909,44**

OBS: OS ITENS QUE COMPÕEM CADA LOTE ESTÃO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução deverá ocorrer em até 2 (dois) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso outro prazo seja estabelecido, o será de acordo com a minuciosidade/prazo que o serviço exija, e constará na solicitação de fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – A vigência é 30 dias além do prazo de validade da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO QUINTO - LOCAL DE EXECUÇÃO – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar, sendo que caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo corre por conta da contratada.
remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS – PESSOA JURIDICA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 08 de dezembro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Terezinha Da Silva 03411288990
TEREZINHA DA SILVA
Representante Legal
CPF: 034.112.889-90

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

RELAÇÃO DOS ITENS QUE CONPÕE CADA LOTE					
LOTE	VEÍCULOS		PLACA	MARCA	
1	CAMINHÃO 1113		AJA-4915	MERCEDES BENZ	
	CAMINHÃO		AYH-4432	MERCEDES BENZ	
	CAMINHÃO		AHE-1081	MERCEDES BENZ	
	CAMINHÃO		SDP-5A92	MERCEDES BENZ	
	CAMINHÃO 1214		AHE-1084	MERCEDES BENZ	
Item	Descrição	MARCA	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	VALEU	5	1.115,14	5.575,70
2	AUTOMATICO	ZM	5	139,39	696,95
3	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	CONECTVA	5	813,12	4.065,60
4	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	ZN	10	111,51	1.115,10
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	BOBINALTO	5	130,10	650,50
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	MARILIA	10	111,51	1.115,10
7	BUCHA PARTIDA	RM	10	18,59	185,90
8	BUZINA	BERGSUN	10	74,34	743,40
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34MM	MFIO	20	120,81	2.416,20
10	BOTAO DE PARTIDA	MARILIA	10	65,05	650,50
11	CHAVE DE LUZ - TIPO PREGO	OSPINA	5	74,34	371,70
12	CHAVE DE SETA	OSPINA	5	111,51	557,55
13	COMUTADOR DE PARTIDA	INDUTECH	5	264,85	1.324,25
14	ESTATOR ALTERNADOR	INDUTECH	5	102,22	511,10
15	FAROIS DIANTEIROS	NINO	20	97,57	1.951,40
16	GARFO PARTIDA	MARILIA	5	46,46	232,30
17	INDUZIDO PARTIDA	INDUTECH	5	144,04	720,20
18	INTERRUPTOR DE FREIO	RHO	10	46,47	464,70
19	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	RHO	5	65,05	325,25
20	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	RHO	5	55,76	278,80
21	LAMPADA 1034 12V	ILUZA	50	13,01	650,50
22	LAMPADA 1141 12 V	ILUZA	50	13,01	650,50
23	LAMPADA 67 12 V	ILUZA	50	13,01	650,50
24	LAMPADA 69 12V	ILUZA	50	13,01	650,50
25	LAMPADA H4 12 V	ILUZA	20	32,53	650,60
26	LAMPADA H3 12V	ILUZA	20	32,52	650,40
27	LAMPADA H1 12V	ILUZA	20	32,52	650,40
28	LANTERNA DE PLACA	RAINHA	5	32,52	162,60
29	LANTERNAS TRASEIRAS	MF	10	65,05	650,50
30	MOTOR DE PARTIDA	PRESTOLIGTH	5	706,25	3.531,25
31	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	VALEU	5	362,42	1.812,10
32	PALHETAS, JOGO	PREMIUN	10	92,93	929,30
33	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	GAUS	5	102,22	511,10
34	REGULADOR DE VOLTAGEM	IKRO	10	116,16	1.161,60
35	RELE AUXILIAR	MARILIA	10	27,88	278,80
36	RELE DE PISCA	MARILIA	10	27,88	278,80
37	RELE TEMPORIZADOR 12V	MARILIA	10	65,05	650,50
38	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	NSK	20	139,39	2.787,80
39	ROTOR DO ALTERNADOR	INDUTECH	5	171,92	859,60
40	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	5	130,10	650,50
41	TERMINAL DE BATERIA	ROUAL	20	13,01	260,20
42	HORA DE MAO-DE-OBRA	NEGAO	75	92,93	6.969,75
				VALOR TOTAL	50.000,00
	CAMINHÃO BASC.		AXG-7678	FORD	
	CAMINHÃO		BBW-3518	FORD	
3	CAMINHAO FORD/14000		AJA-5716	FORD	
Item	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	VALEU	3	1.102,57	3.307,71
2	AUTOMATICO	ZM	3	137,82	413,46
3	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	CONECTVA	3	803,97	2.411,91
4	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	ZN	6	110,26	661,56

5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	BOBINALTO	3	128,63	385,89
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	MARILIA	6	110,26	661,56
7	BUCHA PARTIDA	RM	6	18,38	110,28
8	BUZINA	BERGSUN	6	73,50	441,00
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34MM	MFIO	9	119,44	1.074,96
10	BOTAO DE PARTIDA	MARILIA	6	64,32	385,92
11	CHAVE DE LUZ - TIPO PREGO	OSPINA	3	73,50	220,50
12	CHAVE DE SETA	OSPINA	3	110,26	330,78
13	COMUTADOR DE PARTIDA	INDUTECH	3	261,86	785,58
14	ESTATOR ALTERNADOR	INDUTECH	3	101,07	303,21
15	FAROIS DIANTEIROS	NINO	12	96,47	1.157,64
16	GARFO PARTIDA	MARILIA	3	45,94	137,82
17	INDUZIDO PARTIDA	INDUTECH	3	142,42	427,26
18	INTERRUPTOR DE FREIO	RHO	6	45,94	275,64
19	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	RHO	3	64,32	192,96
20	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	RHO	3	55,13	165,39
21	LAMPADA 1034 12V	ILUZA	30	12,86	385,80
22	LAMPADA 1141 12 V	ILUZA	30	12,86	385,80
23	LAMPADA 67 12 V	ILUZA	30	12,86	385,80
24	LAMPADA 69 12V	ILUZA	30	12,86	385,80
25	LAMPADA H4 12 V	ILUZA	12	32,16	385,92
26	LAMPADA H3 12V	ILUZA	12	32,16	385,92
27	LAMPADA H1 12V	ILUZA	12	32,16	385,92
28	LANTERNA DE PLACA	RAINHA	6	32,16	192,96
29	LANTERNAS TRASEIRAS	MF	6	64,32	385,92
30	MOTOR DE PARTIDA	PRESTOLIGTH	3	698,29	2.094,87
31	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	VALEU	3	358,33	1.074,99
32	PALHETAS, JOGO	PREMIUN	6	91,88	551,28
33	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	GAUS	3	101,07	303,21
34	REGULADOR DE VOLTAGEM	IKRO	6	114,85	689,10
35	RELE AUXILIAR	MARILIA	6	27,56	165,36
36	RELE DE PISCA	MARILIA	6	27,56	165,36
37	RELE TEMPORIZADOR 12V	MARILIA	6	64,32	385,92
38	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	NSK	12	137,82	1.653,84
39	ROTOR DO ALTERNADOR	INDUTECH	3	169,98	509,94
40	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	3	128,48	385,44
41	TERMINAL DE BATERIA	ROUAL	12	12,86	154,32
42	HORA DE MAO-DE-OBRA	NEGAO	45	91,90	4.135,50
				VALOR TOTAL	29.400,00
7	GOL		AAB-2131	VOLKSWAGEN	
	GOL		BER-3G16	VOLKSWAGEN	
Item	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	VALEU	2	1.115,07	2.230,14
2	AUTOMATICO PARTIDA	ZM	2	120,80	241,60
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	NEGAO	4	69,69	278,76
4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	REAL	2	325,23	650,46
5	BICO INJETOR	IKRO	8	120,80	966,40
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	BOBINALTO	2	92,92	185,84
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	OLIMPIA	2	297,35	594,70
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	MARILIA	4	88,28	353,12
9	BUCHA PARTIDA	RM	4	18,58	74,32
10	BUZINA	BERGSUN	4	74,34	297,36
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 16 mm	MFIO	8	92,92	743,36
12	CHAVE DE SETA	OSPINA	2	232,31	464,62
13	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	VALEU	2	1.672,61	3.345,22
14	COMUTADOR DE PARTIDA	INDUTECH	2	83,63	167,26
15	ESTATOR ALTERNADOR	INDUTECH	2	102,21	204,42
16	FAROIS DIANTEIROS	NINO	4	371,69	1.486,76
17	GARFO PARTIDA	MARILIA	2	46,46	92,92
18	INDUZIDO PARTIDA	INDUTECH	2	139,38	278,76
19	INTERRUPTOR DE FREIO	RHO	4	74,34	297,36
20	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	RHO	2	88,28	176,56
21	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	RHO	2	102,21	204,42
22	LAMPADA 1034 12V	ILUZA	20	13,01	260,20
23	LAMPADA 1141 12 V	ILUZA	20	13,01	260,20
24	LAMPADA 67 12 V	ILUZA	20	13,01	260,20
25	LAMPADA 69 12V	ILUZA	20	13,01	260,20
26	LAMPADA H4 12 V	ILUZA	8	32,52	260,16
27	LAMPADA H7 12V	ILUZA	8	32,52	260,16
28	LANTERNA DE PLACA	RAINHA	2	32,52	65,04
29	LANTERNAS TRASEIRAS	MF	4	120,80	483,20
30	MOTOR DE PARTIDA	PRESTOLIGTH	2	882,77	1.765,54
31	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	VALEU	2	297,35	594,70
32	PALHETAS, JOGO	PREMIUN	4	92,92	371,68
33	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	GAUS	2	167,26	334,52
34	PLANETARIA PARTIDA	ZN	2	213,72	427,44
35	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR	IKRO	4	92,92	371,68
36	RELE AUXILIAR	MARILIA	4	65,05	260,20
37	RELE DE PISCA	MARILIA	4	65,05	260,20
38	RELE TEMPORIZADOR 12V	MARILIA	4	51,11	204,44
39	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	NSK	8	111,52	892,16
40	ROTOR DO ALTERNADOR	INDUTECH	2	181,20	362,40
41	SENSOR DE VELOCIDADE	RHO	2	83,63	167,26
42	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	2	102,21	204,42
43	TERMINAL DE BATERIA	ROUAL	4	13,01	52,04
44	HORA DE MAO-DE-OBRA	NEGAO	30	92,92	2.787,60
				VALOR TOTAL	24.500,00
9	KOMBI		AVH-4090	VOLKSWAGEN	
Item	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	VALEU	1	643,29	643,29
2	AUTOMATICO PARTIDA	ZM	1	158,73	158,73
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	NEGAO	2	62,66	125,32
4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	REAL	1	313,29	313,29
5	BICO INJETOR	IKRO	4	167,09	668,36
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	BOBINALTO	1	66,84	66,84
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	OLIMPIA	1	271,52	271,52
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	MARILIA	2	75,19	150,38
9	BUCHA PARTIDA	RM	2	33,42	66,84
10	BUZINA	BERGSUN	2	58,48	116,96
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 16 mm	MFIO	4	104,43	417,72
12	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	REFRIGERANTE	1	204,68	204,68
13	CHAVE DE SETA	OSPINA	1	200,51	200,51
14	COMUTADOR DE PARTIDA	INDUTECH	1	54,30	54,30
15	ESTATOR ALTERNADOR	INDUTECH	1	317,47	317,47
16	FAROIS DIANTEIROS	NINO	2	91,90	183,80
17	GARFO PARTIDA	MARILIA	1	37,59	37,59
18	INDUZIDO PARTIDA	INDUTECH	1	275,70	275,70
19	INTERRUPTOR DE FREIO	RHO	2	58,48	116,96
20	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	RHO	1	71,01	71,01
21	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	RHO	1	91,90	91,90
22	LAMPADA 1034 12V	ILUZA	10	11,70	117,00
23	LAMPADA 1141 12 V	ILUZA	10	11,70	117,00
24	LAMPADA 67 12 V	ILUZA	10	11,70	117,00
25	LAMPADA 69 12V	ILUZA	10	11,70	117,00
26	LAMPADA H4 12 V	ILUZA	4	29,24	116,96
27	LAMPADA H7 12V	ILUZA	4	29,24	116,96
28	LANTERNA DE PLACA	RAINHA	1	29,24	29,24
29	LANTERNAS TRASEIRAS	MF	2	75,19	150,38
30	MOTOR DE PARTIDA	PRESTOLIGTH	1	768,61	768,61
31	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	VALEU	1	229,75	229,75
32	PALHETAS, JOGO	PREMIUN	2	91,90	183,80
33	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	GAUS	1	175,44	175,44
34	PLANETARIA PARTIDA	ZN	1	317,40	317,40
35	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR	IKRO	2	183,80	367,60
36	RELE AUXILIAR	MARILIA	2	37,59	75,18
37	RELE DE PISCA	MARILIA	2	33,42	66,84
38	RELE TEMPORIZADOR 12V	MARILIA	2	54,30	108,60
39	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	NSK	4	116,96	467,84
40	ROTOR DO ALTERNADOR	INDUTECH	1	271,52	271,52
41	SENSOR DE VELOCIDADE	RHO	1	71,01	71,01
42	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	1	83,54	83,54
43	TERMINAL DE BATERIA	ROUAL	2	12,53	25,06
44	HORA DE MAO-DE-OBRA	NEGAO	15	83,54	1.253,10
				VALOR TOTAL	9.900,00
12	STRADA		BDL - 1C89	FIAT	
	STRADA		RHW-8D48	FIAT	
	STRADA		AZG-9525	FIAT	
	STRADA		AZG-9524	FIAT	
	STRADA		AZG-9523	FIAT	
Item	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	VALEU	5	1.178,12	5.890,60
2	AUTOMATICO PARTIDA	ZM	5	287,57	1.437,85
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	NEGAO	10	74,21	742,10
4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	REAL	5	343,23	1.716,15
5	BICO INJETOR	IKRO	20	102,04	2.040,80
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	BOBINALTO	5	125,23	626,15
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	OLIMPIA	5	176,25	881,25
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	MARILIA	10	111,32	1.113,20
9	BUCHA PARTIDA	RM	10	37,11	371,10
10	BUZINA	BERGSUN	10	55,66	556,60
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 16 mm	MFIO	20	115,96	2.319,20
12	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	REFRIGERANTE	5	222,64	1.113,20
13	CHAVE DE SETA	OSPINA	5	259,74	1.298,70
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	VALEU	5	1.994,46	9.972,30
15	COMUTADOR DE PARTIDA	INDUTECH	5	46,38	231,90
16	ESTATOR ALTERNADOR	INDUTECH	5	361,78	1.808,90
17	FAROIS DIANTEIROS	NINO	10	389,61	3.896,10
18	FILTRO SECADOR DO AR COND.	FULL	5	78,85	394,25
19	GARFO PARTIDA	MARILIA	5	51,02	255,10
20	INDUZIDO PARTIDA	INDUTECH	5	250,47	1.252,35
21	INTERRUPTOR DE FREIO	RHO	10	83,49	834,90
22	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	RHO	5	92,77	463,85
23	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	RHO	5	111,32	556,60
24	LAMPADA 1034 12V	ILUZA	50	12,99	649,50
25	LAMPADA 1141 12 V	ILUZA	50	12,99	649,50
26	LAMPADA 67 12 V	ILUZA	50	12,99	649,50
27	LAMPADA 69 12V	ILUZA	50	12,99	649,50
28	LAMPADA H4 12 V	ILUZA	20	32,47	649,40
29	LAMPADA H7 12V	ILUZA	20	37,11	742,20
30	LANTERNA DE PLACA	RAINHA	5	37,11	185,55
31	LANTERNAS TRASEIRAS	MF	10	83,49	834,90
32	MOTOR DE PARTIDA	PRESTOLIGTH	5	742,12	3.710,60
33	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	VALEU	5	366,42	1.832,10
34	PALHETAS, JOGO	PREMIUN	10	111,23	1.112,30
35	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	GAUS	5	166,98	834,90
36	PLANETARIA PARTIDA	ZN	5	176,25	881,25
37	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR	IKRO	10	171,62	1.716,20
38	RELE AUXILIAR	MARILIA	10	46,38	463,80

39	RELE DE PISCA	MARILIA	10	60,30	603,00
40	RELE TEMPORIZADOR 12V	MARILIA	10	64,94	649,40
41	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	NSK	20	125,23	2.504,60
42	ROTOR DO ALTERNADOR	INDUTECH	5	329,32	1.646,60
43	SENSOR DE VELOCIDADE	RHO	5	64,94	324,70
44	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	5	88,10	440,50
45	TERMINAL DE BATERIA	ROUAL	10	13,91	139,10
46	HORA DE MAO-DE-OBRA	NEGAO	75	92,77	6.957,75
				VALOR TOTAL	68.600,00
16	ONIBUS		AOA-7053	VOLKSWAGEN	
	ONIBUS		AVS-8517	VOLKSWAGEN	
	ONIBUS		AVS-8516	VOLKSWAGEN	
Item	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	VALEU	3	1.576,99	4.730,97
2	AUTOMATICO	ZM	3	222,63	667,89
3	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	CONECTVA	3	807,05	2.421,15
4	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	ZN	6	157,70	946,20
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	BOBINALTO	3	245,83	737,49
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	MARILIA	6	129,87	779,22
7	BOTAO DE PARTIDA	MARILIA	6	32,47	194,82
8	BUCHA PARTIDA	RM	6	51,02	306,12
9	BUZINA	BERGSUN	6	110,39	662,34
10	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	MFIO	6	115,96	695,76
11	CHAVE DE LUZ - TIPO PREGO	OSPINA	3	259,74	779,22
12	CHAVE DE SETA	OSPINA	3	440,63	1.321,89
13	COMUTADOR DE PARTIDA	INDUTECH	3	88,13	264,39
14	ESTATOR ALTERNADOR	INDUTECH	3	69,57	208,71
15	FAROIS DIANTEIROS	NINO	6	417,44	2.504,64
16	GARFO PARTIDA	MARILIA	3	78,85	236,55
17	INDUZIDO PARTIDA	INDUTECH	3	333,95	1.001,85
18	INTERRUPTOR DE FREIO	RHO	6	111,32	667,92
19	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	RHO	3	129,87	389,61
20	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	RHO	3	134,51	403,53
21	LAMPADA 1034 12V	ILUZA	30	12,99	389,70
22	LAMPADA 1141 12 V	ILUZA	30	12,99	389,70
23	LAMPADA 67 12 V	ILUZA	30	12,99	389,70
24	LAMPADA 69 12V	ILUZA	30	12,99	389,70
25	LAMPADA H4 12 V	ILUZA	12	32,47	389,64
26	LAMPADA H3 12 V	ILUZA	12	37,11	445,32
27	LAMPADA H1 12 V	ILUZA	12	27,83	333,96
28	LANTERNA DE PLACA	RAINHA	3	120,59	361,77
29	LANTERNAS TRASEIRAS	MF	6	296,85	1.781,10
30	MOTOR DE PARTIDA	PRESTOLIGTH	3	2.365,49	7.096,47
31	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	VALEU	3	487,01	1.461,03
32	PALHETAS, JOGO	PREMIUN	6	213,36	1.280,16
33	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	GAUS	3	667,90	2.003,70
34	REGULADOR DE VOLTAGEM	IKRO	6	241,19	1.447,14
35	RELE AUXILIAR	MARILIA	6	51,02	306,12
36	RELE DE PISCA	MARILIA	6	60,30	361,80
37	RELE TEMPORIZADOR 12V	MARILIA	6	64,94	389,64
38	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	NSK	12	153,06	1.836,72
39	ROTOR DO ALTERNADOR	INDUTECH	3	797,77	2.393,31
40	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	3	125,13	375,39
41	TERMINAL DE BATERIA	ROUAL	6	13,91	83,46
42	HORA DE MAO-DE-OBRA	NEGAO	45	92,76	4.174,20
				VALOR TOTAL	48.000,00
21	TRATOR ESTEIRA		D14		
Item	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	VALEU	1	1.943,22	1.943,22
2	AUTOMATICO	ZM	1	272,98	272,98
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	NEGAO	2	74,03	148,06
4	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	CONECTVA	2	814,30	1.628,60
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	BOBINALTO	1	323,87	323,87
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	MARILIA	2	1.526,81	3.053,62
7	BUCHA PARTIDA	RM	2	74,03	148,06
8	BUZINA	BERGSUN	2	101,79	203,58
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 35 mm	MFIO	4	111,04	444,16
10	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	REFRIGERANTE	1	212,83	212,83
11	CHAVE DE LUZ	OSPINA	1	92,53	92,53
12	CHAVE DE SETA	OSPINA	1	448,79	448,79
13	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	VALEU	1	2.743,64	2.743,64
14	COMUTADOR DE PARTIDA	INDUTECH	1	171,19	171,19
15	ESTATOR ALTERNADOR	INDUTECH	1	490,43	490,43
16	FAROIS DIANTEIROS	NINO	6	356,26	2.137,56
17	FILTRO SECADOR DO AR COND.	FULL	1	212,83	212,83
18	GARFO PARTIDA	MARILIA	1	87,91	87,91
19	INDUZIDO PARTIDA	INDUTECH	1	906,83	906,83
20	INTERRUPTOR DE FREIO	RHO	2	129,55	259,10
21	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	RHO	1	157,31	157,31
22	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	RHO	1	87,91	87,91
23	LAMPADA 1034 24V	ILUZA	10	12,95	129,50
24	LAMPADA 1141 24V	ILUZA	10	12,95	129,50
25	LAMPADA 67 24V	ILUZA	10	12,95	129,50
26	LAMPADA 69 24V	ILUZA	10	12,95	129,50
27	LAMPADA H4 24V	ILUZA	4	32,39	129,56
28	LAMPADA H3 24V	ILUZA	6	37,01	222,06
29	LAMPADA H1 24V	ILUZA	6	23,13	138,78
30	LANTERNAS TRASEIRAS	MF	2	157,31	314,62
31	MOTOR DE PARTIDA	PRESTOLIGTH	1	2.729,76	2.729,76

32	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	VALEU	1	675,50	675,50
33	PALHETAS, JOGO	PREMIUN	2	134,17	268,34
34	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	GAUS	1	157,31	157,31
35	PLANETARIA PARTIDA	ZN	1	670,87	670,87
36	REGULADOR DE VOLTAGEM	IKRO	2	356,26	712,52
37	RELE AUXILIAR	MARILIA	2	111,04	222,08
38	RELE DE PISCA	MARILIA	2	87,91	175,82
39	RELE TEMPORIZADOR 12V	MARILIA	2	166,56	333,12
40	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	NSK	4	60,15	240,60
41	ROTOR DO ALTERNADOR	INDUTECH	1	296,11	296,11
42	SENSOR DE VELOCIDADE	RHO	1	865,19	865,19
43	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	1	138,80	138,80
44	TERMINAL DE BATERIA	ROUAL	2	14,00	28,00
45	HORA DE MAO-DE-OBRA	NEGAO	15	92,53	1.387,95
				VALOR TOTAL	26.400,00
22	PA CARREGADEIRA		W20B		
Item	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	VALEU	1	1.604,82	1.604,82
2	AUTOMATICO	ZM	1	779,48	779,48
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	NEGAO	2	73,36	146,72
4	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	CONECTVA	2	806,99	1.613,98
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	BOBINALTO	1	357,65	357,65
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	MARILIA	2	91,70	183,40
7	BUCHA PARTIDA	RM	2	55,02	110,04
8	BUZINA	BERGSUN	2	105,46	210,92
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 35 mm	MFIO	4	114,63	458,52
10	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	REFRIGERANTE	1	220,09	220,09
11	CHAVE DE LUZ	OSPINA	1	114,63	114,63
12	CHAVE DE SETA	OSPINA	1	293,45	293,45
13	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	VALEU	1	2.613,56	2.613,56
14	COMUTADOR DE PARTIDA	INDUTECH	1	77,03	77,03
15	ESTATOR ALTERNADOR	INDUTECH	1	265,94	265,94
16	FAROIS DIANTEIROS	NINO	6	871,19	5.227,14
17	FILTRO SECADOR DO AR COND.	FULL	1	298,04	298,04
18	GARFO PARTIDA	MARILIA	1	82,53	82,53
19	INDUZIDO PARTIDA	INDUTECH	1	210,92	210,92
20	INTERRUPTOR DE FREIO	RHO	2	270,53	541,06
21	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	RHO	1	247,60	247,60
22	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	RHO	1	243,02	243,02
23	LAMPADA 1034 24V	ILUZA	10	12,84	128,40
24	LAMPADA 1141 24V	ILUZA	10	12,84	128,40
25	LAMPADA 67 24V	ILUZA	10	12,84	128,40
26	LAMPADA 69 24V	ILUZA	10	12,84	128,40
27	LAMPADA H4 24V	ILUZA	4	32,10	128,40
28	LAMPADA H3 24V	ILUZA	6	36,68	220,08
29	LAMPADA H1 24V	ILUZA	6	22,93	137,58
30	LANTERNAS TRASEIRAS	MF	2	293,45	586,90
31	MOTOR DE PARTIDA	PRESTOLIGTH	1	2.109,19	2.109,19
32	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	VALEU	1	1.815,74	1.815,74
33	PALHETAS, JOGO	PREMIUN	2	183,41	366,82
34	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	GAUS	1	284,28	284,28
35	PLANETARIA PARTIDA	ZN	1	270,53	270,53
36	REGULADOR DE VOLTAGEM	IKRO	2	293,45	586,90
37	RELE AUXILIAR	MARILIA	2	229,26	458,52
38	RELE DE PISCA	MARILIA	2	628,17	1.256,34
39	RELE TEMPORIZADOR 12V	MARILIA	2	155,90	311,80
40	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	NSK	4	110,04	440,16
41	ROTOR DO ALTERNADOR	INDUTECH	1	201,75	201,75
42	SENSOR DE VELOCIDADE	RHO	1	751,97	751,97
43	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	1	155,88	155,88
44	TERMINAL DE BATERIA	ROUAL	2	13,76	27,52
45	HORA DE MAO-DE-OBRA	NEGAO	15	91,70	1.375,50
				VALOR TOTAL	27.900,00
31	CAMIONETE S10		AUJ-3967	CHEVROLET	
Item	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	VALEU	1	1.787,70	1.787,70
2	AUTOMATICO	ZM	1	357,54	357,54
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	NEGAO	2	68,76	137,52
4	BATERIA 200 AH, GARANTIA DE 1 ANO	REAL	1	861,76	861,76
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	BOBINALTO	1	545,48	545,48
6	BUCHA PARTIDA	RM	2	174,19	348,38
7	BUZINA	BERGSUN	2	105,43	210,86
8	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	MFIO	4	114,60	458,40
9	CHAVE DE LUZ	OSPINA	1	293,37	293,37
10	CHAVE DE SETA	OSPINA	1	444,63	444,63
11	COMUTADOR DE PARTIDA	INDUTECH	1	123,76	123,76
12	ESTATOR ALTERNADOR	INDUTECH	1	394,21	394,21
13	FAROIS DIANTEIROS	NINO	2	440,05	880,10
14	GARFO PARTIDA	MARILIA	1	87,09	87,09
15	INDUZIDO PARTIDA	INDUTECH	1	293,37	293,37
16	INTERRUPTOR DE FREIO	RHO	2	137,52	275,04
17	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	RHO	1	110,01	110,01
18	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	RHO	1	142,10	142,10
19	LAMPADA 1034 12V	ILUZA	10	12,83	128,30
20	LAMPADA 1141 12 V	ILUZA	10	12,83	128,30
21	LAMPADA 67 12 V	ILUZA	10	12,83	128,30
22	LAMPADA 69 12V	ILUZA	10	12,83	128,30
23	LAMPADA H4 12 V	ILUZA	4	32,09	128,36
24	LAMPADA H7 12V	ILUZA	4	36,67	146,68

25	LAMPADA H3 12 V	ILUZA	4	36,67	146,68
26	LAMPADA H1 12 V	ILUZA	4	22,92	91,68
27	LANTERNAS TRASEIRAS	MF	2	398,79	797,58
28	MOTOR DE PARTIDA	PRESTOLIGTH	1	1.925,21	1.925,21
29	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	VALEU	1	1.329,31	1.329,31
30	PALHETAS, JOGO	PREMIUN	2	132,93	265,86
31	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	GAUS	1	394,21	394,21
32	PLANETARIA PARTIDA	ZN	1	522,56	522,56
33	REGULADOR DE VOLTAGEM	IKRO	2	210,86	421,72
34	RELE AUXILIAR	MARILIA	2	178,77	357,54
35	RELE DE PISCA	MARILIA	2	155,85	311,70
36	RELE TEMPORIZADOR 12V	MARILIA	2	242,94	485,88
37	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	NSK	4	247,53	990,12
38	ROTOR DO ALTERNADOR	INDUTECH	1	898,43	898,43
39	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	1	119,26	119,26
40	TERMINAL DE BATERIA	ROUAL	2	13,75	27,50
41	HORA DE MAO-DE-OBRA	NEGAO	15	91,68	1.375,20
				VALOR TOTAL	19.000,00
39	CAMINHÃO BASCULANTE 260E30		BEA-9A21	IVECO	
	CAMINHÃO BASCULANTE 260E30		BEA-7H52	IVECO	
Item	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	VALEU	2	1.880,00	3.760,00
2	AUTOMATICO	ZM	2	211,50	423,00
3	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	CONECTVA	2	827,20	1.654,40
4	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	ZN	4	258,50	1.034,00
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	BOBINALTO	2	761,40	1.522,80
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	MARILIA	4	103,40	413,60
7	BOTAO DE PARTIDA	MARILIA	4	47,00	188,00
8	BUCHA PARTIDA	RM	4	70,50	282,00
9	BUZINA	BERGSUN	4	117,50	470,00
10	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	MFIO	8	117,50	940,00
11	CHAVE DE LUZ - TIPO PREGO	OSPINA	2	141,00	282,00
12	CHAVE DE SETA	OSPINA	2	253,80	507,60
13	COMUTADOR DE PARTIDA	INDUTECH	2	70,50	141,00
14	ESTATOR ALTERNADOR	INDUTECH	2	112,80	225,60
15	FAROIS DIANTEIROS	NINO	8	305,50	2.444,00
16	GARFO PARTIDA	MARILIA	2	70,50	141,00
17	INDUZIDO PARTIDA	INDUTECH	2	253,80	507,60
18	INTERRUPTOR DE FREIO	RHO	4	103,40	413,60
19	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	RHO	2	126,90	253,80
20	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	RHO	2	108,10	216,20
21	LAMPADA 1034 12V	ILUZA	20	13,16	263,20
22	LAMPADA 1141 12 V	ILUZA	20	13,16	263,20
23	LAMPADA 67 12 V	ILUZA	20	13,16	263,20
24	LAMPADA 69 12V	ILUZA	20	13,16	263,20
25	LAMPADA H4 12 V	ILUZA	8	32,90	263,20
26	LAMPADA H3 12 V	ILUZA	8	37,60	300,80
27	LAMPADA H1 12 V	ILUZA	8	23,50	188,00
28	LANTERNA DE PLACA	RAINHA	2	45,12	90,24
29	LANTERNAS TRASEIRAS	MF	4	173,90	695,60
30	MOTOR DE PARTIDA	PRESTOLIGTH	2	1.175,00	2.350,00
31	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	VALEU	2	676,80	1.353,60
32	PALHETAS, JOGO	PREMIUN	4	145,70	582,80
33	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	GAUS	2	183,30	366,60
34	REGULADOR DE VOLTAGEM	IKRO	4	183,30	733,20
35	RELE AUXILIAR	MARILIA	4	507,60	2.030,40
36	RELE DE PISCA	MARILIA	4	51,70	206,80
37	RELE TEMPORIZADOR 12V	MARILIA	4	42,30	169,20
38	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	NSK	8	145,70	1.165,60
39	ROTOR DO ALTERNADOR	INDUTECH	2	159,80	319,60
40	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	2	122,20	244,40
41	TERMINAL DE BATERIA	ROUAL	4	14,10	56,40
42	HORA DE MAO-DE-OBRA	NEGAO	30	94,00	2.820,00
				VALOR TOTAL	30.809,44
44	ASTRA		JJE-8781	CHEVROLET	
	ASTRA		JJE-8791	CHEVROLET	
	ASTRA		JJE-9251	CHEVROLET	
Item	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	VALEU	3	1.682,69	5.048,07
2	AUTOMATICO PARTIDA	ZM	3	252,40	757,20
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	NEGAO	6	70,11	420,66
4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	REAL	3	327,19	981,57
5	BICO INJETOR	IKRO	12	163,59	1.963,08
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	BOBINALTO	3	261,75	785,25
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	OLIMPIA	3	331,86	995,58
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	MARILIA	6	84,13	504,78
9	BUCHA PARTIDA	RM	6	42,07	252,42
10	BUZINA	BERGSUN	6	84,13	504,78
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 16 mm	MFIO	12	116,85	1.402,20
12	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	REFRIGERANTE	3	224,36	673,08
13	CHAVE DE SETA	OSPINA	3	261,75	785,25
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	VALEU	3	2.757,74	8.273,22
15	COMUTADOR DE PARTIDA	INDUTECH	3	56,09	168,27
16	ESTATOR ALTERNADOR	INDUTECH	3	355,23	1.065,69
17	FAROIS DIANTEIROS	NINO	6	392,63	2.355,78
18	FILTRO SECADOR DO AR COND.	FULL	3	168,27	504,81
19	GARFO PARTIDA	MARILIA	3	46,74	140,22
20	INDUZIDO PARTIDA	INDUTECH	3	210,34	74,00
21	INTERRUPTOR DE FREIO	RHO	6	65,44	392,64

22	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	RHO	3	74,79	224,37
23	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	RHO	3	102,83	308,49
24	LAMPADA 1034 12V	ILUZA	30	13,09	392,70
25	LAMPADA 1141 12 V	ILUZA	30	13,09	392,70
26	LAMPADA 67 12 V	ILUZA	30	13,09	392,70
27	LAMPADA 69 12V	ILUZA	30	13,09	392,70
28	LAMPADA H4 12 V	ILUZA	12	32,72	392,64
29	LAMPADA H7 12V	ILUZA	12	37,39	448,68
30	LANTERNA DE PLACA	RAINHA	3	65,44	196,32
31	LANTERNAS TRASEIRAS	MF	6	135,55	813,30
32	MOTOR DE PARTIDA	PRESTOLIGTH	3	916,13	2.748,39
33	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	VALEU	3	715,14	2.145,42
34	PALHETAS, JOGO	PREMIUN	6	121,53	729,18
35	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	GAUS	3	289,80	869,40
36	PLANETARIA PARTIDA	ZN	3	196,31	588,93
37	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR	IKRO	6	158,92	953,52
38	RELE AUXILIAR	MARILIA	6	51,42	308,52
39	RELE DE PISCA	MARILIA	6	65,44	392,64
40	RELE TEMPORIZADOR 12V	MARILIA	6	60,76	364,56
41	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	NSK	12	125,80	1.509,60
42	ROTOR DO ALTERNADOR	INDUTECH	3	626,33	1.878,99
43	SENSOR DE VELOCIDADE	RHO	3	112,18	336,54
44	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	3	93,48	280,44
45	TERMINAL DE BATERIA	ROUAL	6	14,02	84,12
46	HORA DE MAO-DE-OBRA	NEGAO	45	93,48	4.206,60
				VALOR TOTAL	49.400,00

Catanduvas, 08 de dezembro de 2022

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Terezinha Da Silva 03411288990
TEREZINHA DA SILVA
Representante Legal
CPF: 034.112.889-90

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:63D53B0C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2022.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial **nº 78/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços/produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços/produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento do material e executar o serviço nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A empresa, quando for executar serviço, deverá dispor de equipamento, material, mão-de-obra e demais itens necessários.
PARAGRAFO QUINTO - As peças deverão ser originais e/ou paralelas primeira linha.
PARAGRAFO SEXTO - Pagamento será conforme quantidade utilizada e aplicada.
PARAGRAFO SETIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

PARÁGRAFO NONO - A empresa contratada deverá efetuar serviço de remoção das máquinas 24 horas por dia, todos os dias da semana, incluído domingos e feriados, por meio de guincho ou reboque sem ônus adicional ao contrato, sempre que as máquinas não puderem trafegar até a oficina da contratada. A solicitação desta remoção não fica condicionada ao recebimento da **solicitação de atendimento** por escrito, podendo ser solicitada via telefonema por empregado do Município previamente autorizado a fazê-la.
PARÁGRAFO DÉCIMO - Já nos casos em que as máquinas possam trafegar até a oficina da contratada, ainda assim fica a contratada obrigada a recolher o veículo na sede da contratante por meio de funcionário/motorista habilitado e com Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo em questão.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A partir do momento de remoção ou recolhimento máquina, a mesma passa a estar sob a guarda da contratada, que assume a partir de então todas as responsabilidades cíveis até o momento de sua devolução.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Antes de iniciar os trabalhos a Contratada deverá apresentar ao Setor de Oficina do Município, por escrito e em no máximo **24 (vinte e quatro) horas,** após recolhimento ou remoção da máquina, a **relação de peças e/ou serviços** que serão aplicados, constando as seguintes informações:
I - O número de frota;
II - Marca e modelo;
III - Relação do(s) serviço(s) a serem executados;
IV - Quantidade de horas necessárias para a execução dos serviços;
V - Relação de peças a serem substituídas, constando o preço unitário, quantidade, valor total e valor total com desconto, que é o valor total já aplicado o desconto mínimo contratado, sendo perfeitamente aceito qualquer valor que apresente um índice maior de desconto do que o ofertado no certame;
VI - Data da devolução da máquina, depois de consertado, prazo este que será avaliado e validado pelo setor de oficina do Município considerando a urgência, a extensão e complexidade de cada caso. Juntamente com a relação de peças e serviços que serão

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA PORTO VELHO, Nº 55, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CASCAVEL-PR
CNPJ: 00.778.049/0001-70
REPRESENTANTE LEGAL: FABIO LUCIANO MERGEN CPF: 024.500.849-75
ENDEREÇO: RUA PORTO VELHO, Nº 55, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CASCAVEL-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 252.240,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta reais).**

LOTES:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
23	MOTONIVELADORA CAT 120H CATERPILLAR	28.000,00
25	TRATOR ESTEIRA D41E	26.200,00
26	2 RETROESCAVADEIRA JCB	35.000,00
27	MOTONIVELADORA CAT 120K CATERPILLAR	27.800,00
28	ESCAVADEIRA 312DL CAT CATERPILLAR	19.200,00
29	RETROESCAVADEIRA 416E CAT CATERPILLAR	17.300,00
30	ROLO COMPACTADOR ASC110 AMMANN	11.700,00
33	MOTONIVELADORA GR1803 XCMG	28.000,00
37	ROLO COMPACTADOR XS123 XCMG	12.000,00
38	ESCAVADEIRA XE150BR XCMG	21.800,00
48	PÁ CARREGADEIRA XCMG350	25.240,00
VALOR TOTAL		**252.240,00**

OBS: OS ITENS QUE COMPÕEM CADA LOTE ESTÃO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução deverá ocorrer em até 2 (dois) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso outro prazo seja estabelecido, o será de acordo com a minuciosidade/prazo que o serviço exija, e constará na solicitação de fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – A vigência é 30 dias além do prazo de validade da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO QUINTO - LOCAL DE EXECUÇÃO – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar, sendo que caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo corre por conta da contratada.
remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS – PESSOA JURIDICA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 08 de dezembro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Catervel Com. De Peças E Ser. LTDA
FABIO LUCIANO MERGEN
Representante Legal
CPF: 024.500.849-75

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

RELAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕE CADA LOTE						
23	MOTONIVELADORA	CAT 120H	CATERPILLAR			
Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total		
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	2.800,00	2.800,00		
2	AUTOMATICO	1	735,00	735,00		
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	2	75,00	150,00		
4	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	2	880,00	1.760,00		
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	390,00	390,00		
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	110,00	220,00		
7	BUCHA PARTIDA	2	45,00	90,00		
8	BUZINA	2	110,00	220,00		
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 35 mm	4	125,00	500,00		
10	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	1	240,00	240,00		
11	CHAVE DE LUZ	1	340,00	340,00		
12	CHAVE DE SETA	1	415,00	415,00		
13	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	2.700,00	2.700,00		
14	COMUTADOR DE PARTIDA	1	425,00	425,00		
15	ESTATOR ALTERNADOR	1	340,00	340,00		
16	FAROIS DIANTEIROS	6	1.000,00	6.000,00		
17	FILTRO SECADOR DO AR COND.	1	380,00	380,00		
18	GARFO PARTIDA	1	135,00	135,00		
19	INDUZIDO PARTIDA	1	340,00	340,00		
20	INTERRUPTOR DE FREIO	2	180,00	360,00		
21	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	145,00	145,00		
22	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	270,00	270,00		
23	LAMPADA 1034 24V	10	14,00	140,00		

24	LAMPADA 1141 24V	10	14,00	140,00		
25	LAMPADA 67 24V	10	14,00	140,00		
26	LAMPADA 69 24V	10	14,00	140,00		
27	LAMPADA H4 24V	4	35,00	140,00		
28	LAMPADA H3 24V	6	40,00	240,00		
29	LAMPADA H1 24V	6	25,00	150,00		
30	LANTERNAS TRASEIRAS	2	195,00	390,00		
31	MOTOR DE PARTIDA	1	580,00	580,00		
32	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	375,00	375,00		
33	PALHETAS, JOGO	2	140,00	280,00		
34	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	325,00	325,00		
35	PLANETARIA PARTIDA	1	425,00	425,00		
36	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	235,00	470,00		
37	RELE AUXILIAR	2	345,00	690,00		
38	RELE DE PISCA	2	115,00	230,00		
39	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	285,00	570,00		
40	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	120,00	480,00		
41	ROTOR DO ALTERNADOR	1	595,00	595,00		
42	SENSOR DE VELOCIDADE	1	880,00	880,00		
43	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	135,00	135,00		
44	TERMINAL DE BATERIA	2	15,00	30,00		
45	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	100,00	1.500,00		
			VALOR TOTAL	28.000,00		
25	TRATOR ESTEIRA	D41 E				
Item	Descrição	Qtde	Valor Unit	Valor Total		
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	2.000,00	2.000,00		
2	AUTOMATICO	1	295,00	295,00		
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	2	80,00	160,00		
4	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	2	885,00	1.770,00		
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	355,00	355,00		
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	1.650,00	3.300,00		
7	BUCHA PARTIDA	2	80,00	160,00		
8	BUZINA	2	110,00	220,00		
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 35 mm	4	125,00	500,00		
10	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	1	240,00	240,00		
11	CHAVE DE LUZ	1	100,00	100,00		
12	CHAVE DE SETA	1	485,00	485,00		
13	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	1.900,00	1.900,00		
14	COMUTADOR DE PARTIDA	1	185,00	185,00		
15	ESTATOR ALTERNADOR	1	430,00	430,00		
16	FAROIS DIANTEIROS	6	285,00	1.710,00		
17	FILTRO SECADOR DO AR COND.	1	230,00	230,00		
18	GARFO PARTIDA	1	90,00	90,00		
19	INDUZIDO PARTIDA	1	880,00	880,00		
20	INTERRUPTOR DE FREIO	2	140,00	280,00		
21	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	170,00	170,00		
22	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	95,00	95,00		
23	LAMPADA 1034 24V	10	14,00	140,00		
24	LAMPADA 1141 24V	10	14,00	140,00		
25	LAMPADA 67 24V	10	14,00	140,00		
26	LAMPADA 69 24V	10	14,00	140,00		
27	LAMPADA H4 24V	4	35,00	140,00		
28	LAMPADA H3 24V	6	40,00	240,00		
29	LAMPADA H1 24V	6	25,00	150,00		
30	LANTERNAS TRASEIRAS	2	170,00	340,00		
31	MOTOR DE PARTIDA	1	2.900,00	2.900,00		
32	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	730,00	730,00		
33	PALHETAS, JOGO	2	145,00	290,00		
34	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	170,00	170,00		
35	PLANETARIA PARTIDA	1	725,00	725,00		
36	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	285,00	570,00		
37	RELE AUXILIAR	2	120,00	240,00		
38	RELE DE PISCA	2	95,00	190,00		
39	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	180,00	360,00		
40	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	65,00	260,00		
41	ROTOR DO ALTERNADOR	1	320,00	320,00		
42	SENSOR DE VELOCIDADE	1	780,00	780,00		
43	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	150,00	150,00		
44	TERMINAL DE BATERIA	2	15,00	30,00		
45	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	100,00	1.500,00		
			VALOR TOTAL	26.200,00		
26	RETROESCAVADEIRA	3CB14	JCB			
	RETROESCAVADEIRA	JCB	JCB			
Item	Descrição	Qtde	Valor Unit	Valor Total		
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	2	1.958,46	3.916,92		
2	AUTOMATICO	2	676,14	1.352,27		
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	4	74,61	298,43		
4	BATERIA 100 AH, GARANTIA DE 1 ANO	4	732,09	2.928,36		
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	2	354,39	708,78		
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	4	111,91	447,65		
7	BUCHA PARTIDA	4	55,96	223,82		
8	BUZINA	4	111,91	447,65		
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	8	116,58	932,60		
10	CHAVE DE LUZ	2	139,89	279,78		
11	CHAVE DE SETA	2	326,41	652,82		
12	COMUTADOR DE PARTIDA	2	79,27	158,54		
13	ESTATOR ALTERANDOR	2	172,53	345,06		

14	FAROIS DIANTEIROS	8	214,50	1.715,98		
15	GARFO PARTIDA	2	69,95	139,89		
16	INDUZIDO PARTIDA	2	242,48	484,95		
17	INTERRUPTOR DE FREIO	4	93,26	373,04		
18	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	2	111,91	223,82		
19	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	2	107,25	214,50		
20	LAMPADA 1034 12V	20	13,06	261,13		
21	LAMPADA 1141 12 V	20	13,06	261,13		
22	LAMPADA 67 12 V	20	13,06	261,13		
23	LAMPADA 69 12V	20	13,06	261,13		
24	LAMPADA H4 12 V	8	32,64	261,13		
25	LAMPADA H7 12V	8	37,30	298,43		
26	LANTERNAS TRASEIRAS	4	177,19	708,78		
27	MOTOR DE PARTIDA	2	1.753,28	3.506,56		
28	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	2	1.119,11	2.238,22		
29	PALHETAS, JOGO	4	139,89	559,56		
30	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	2	298,43	596,86		
31	PLANETARIA PARTIDA	2	671,47	1.342,94		
32	REGULADOR DE VOLTAGEM	4	298,43	1.193,73		
33	RELE AUXILIAR	4	83,93	335,74		
34	RELE DE PISCA	4	88,60	354,39		
35	RELE TEMPORIZADOR 12V	4	65,28	261,13		
36	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	8	111,91	895,30		
37	ROTOR DO ALTERNADOR	2	1.119,00	2.238,00		
38	SENSOR DE VELOCIDADE	2	125,90	251,80		
39	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	2	107,15	214,30		
40	TERMINAL DE BATERIA	4	13,99	55,96		
41	HORA DE MAO-DE-OBRA	30	93,26	2.797,80		
			VALOR TOTAL	35.000,00		
						-
27	MOTONIVELADORA	CAT 120K	CATERPILLAR			-
Item	Descrição	Qtde	Valor Unit	Valor Total		
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	3.515,38	3.515,38		
2	AUTOMATICO	1	679,95	679,95		
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	2	69,38	138,77		
4	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	2	814,09	1.628,18		
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	361,53	361,53		
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	101,76	203,52		
7	BUCHA PARTIDA	2	41,63	83,26		
8	BUZINA	2	106,39	212,77		
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 35 mm	4	111,01	444,05		
10	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	1	222,02	222,02		
11	CHAVE DE LUZ	1	314,53	314,53		
12	CHAVE DE SETA	1	434,80	434,80		
13	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	3.450,62	3.450,62		
14	COMUTADOR DE PARTIDA	1	388,54	388,54		
15	ESTATOR ALTERNADOR	1	314,53	314,53		
16	FAROIS DIANTEIROS	6	925,10	5.550,60		
17	FILTRO SECADOR DO AR COND.	1	351,54	351,54		
18	GARFO PARTIDA	1	124,89	124,89		
19	INDUZIDO PARTIDA	1	314,53	314,53		
20	INTERRUPTOR DE FREIO	2	166,52	333,04		
21	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	134,14	134,14		
22	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	249,78	249,78		
23	LAMPADA 1034 24V	10	12,95	129,51		
24	LAMPADA 1141 24V	10	12,95	129,51		
25	LAMPADA 67 24V	10	12,95	129,51		
26	LAMPADA 69 24V	10	12,95	129,51		
27	LAMPADA H4 24V	4	32,38	129,51		
28	LAMPADA H3 24V	6	37,00	222,02		
29	LAMPADA H1 24V	6	23,13	138,77		
30	LANTERNAS TRASEIRAS	2	180,39	360,79		
31	MOTOR DE PARTIDA	1	536,56	536,56		
32	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	346,91	346,91		
33	PALHETAS, JOGO	2	129,51	259,03		
34	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	296,03	296,03		
35	PLANETARIA PARTIDA	1	388,54	388,54		
36	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	217,40	434,80		
37	RELE AUXILIAR	2	314,53	629,07		
38	RELE DE PISCA	2	106,39	212,77		
39	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	259,03	518,06		
40	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	111,01	444,05		
41	ROTOR DO ALTERNADOR	1	550,43	550,43		
42	SENSOR DE VELOCIDADE	1	823,34	823,34		
43	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	124,89	124,89		
44	TERMINAL DE BATERIA	2	13,88	27,75		
45	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	92,51	1.387,65		
			VALOR TOTAL	27.800,00		
28	ESCAVADEIRA	312DL CAT	CATERPILLAR			
Item	Descrição	Qtde	Valor Unit	Valor Total		
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	2.089,55	2.089,55		
2	AUTOMATICO	1	681,38	681,38		
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	2	72,68	145,36		
4	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	2	726,80	1.453,60		
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	345,23	345,23		
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	110,84	221,67		
7	BUCHA PARTIDA	2	54,51	109,02		
8	BUZINA	2	107,20	214,41		

9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	4	113,56	454,25		
10	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	1	218,04	218,04		
11	CHAVE DE LUZ	1	254,38	254,38		
12	CHAVE DE SETA	1	358,86	358,86		
13	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	3.043,48	3.043,48		
14	COMUTADOR DE PARTIDA	1	208,96	208,96		
15	ESTATOR ALTERNADOR	1	68,00	68,00		
16	FAROIS DIANTEIROS	2	345,23	690,46		
17	GARFO PARTIDA	1	109,02	109,02		
18	INDUZIDO PARTIDA	1	109,02	109,02		
19	INTERRUPTOR DE FREIO	2	104,48	208,96		
20	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	121,74	121,74		
21	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	109,02	109,02		
22	LAMPADA 1034 12V	10	12,72	127,19		
23	LAMPADA 1141 12 V	10	12,72	127,19		
24	LAMPADA 67 12 V	10	12,72	127,19		
25	LAMPADA 69 12V	10	12,72	127,19		
26	LAMPADA H4 12 V	4	31,80	127,19		
27	LAMPADA H7 12V	4	36,34	145,36		
28	LANTERNAS TRASEIRAS	2	254,38	508,76		
29	MOTOR DE PARTIDA	1	1.707,98	1.707,98		
30	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	472,42	472,42		
31	PALHETAS, JOGO	2	154,45	308,89		
32	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	290,72	290,72		
33	PLANETARIA PARTIDA	1	381,57	381,57		
34	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	118,11	236,21		
35	RELE AUXILIAR	2	90,85	181,70		
36	RELE DE PISCA	2	109,02	218,04		
37	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	208,96	417,91		
38	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	218,04	872,16		
39	ROTOR DO ALTERNADOR	1	118,00	118,00		
40	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	99,94	99,94		
41	TERMINAL DE BATERIA	2	13,63	27,26		
42	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	90,85	1.362,75		
			VALOR TOTAL	19.200,00		
29	RETRO ESCAVADEIRA	416E	CATERPILLAR			
Item	Descrição	Qtde	Valor Unit	Valor Total		
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	2.831,45	2.831,45		
2	AUTOMATICO	1	610,04	610,04		
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	2	63,11	126,22		
4	BATERIA 100 AH, GARANTIA DE 1 ANO	2	656,32	1.312,65		
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	319,75	319,75		
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	100,97	201,95		
7	BUCHA PARTIDA	2	50,49	100,97		
8	BUZINA	2	96,77	193,53		
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	4	100,97	403,89		
10	CHAVE DE LUZ	1	172,50	172,50		
11	CHAVE DE SETA	1	294,50	294,50		
12	COMUTADOR DE PARTIDA	1	71,52	71,52		
13	ESTATOR ALTERANDOR	1	155,67	155,67		
14	FAROIS DIANTEIROS	4	277,67	1.110,70		
15	GARFO PARTIDA	1	58,90	58,90		
16	INDUZIDO PARTIDA	1	218,77	218,77		
17	INTERRUPTOR DE FREIO	2	96,77	193,53		
18	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	84,14	84,14		
19	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	100,97	100,97		
20	LAMPADA 1034 12V	10	11,78	117,80		
21	LAMPADA 1141 12 V	10	11,78	117,80		
22	LAMPADA 67 12 V	10	11,78	117,80		
23	LAMPADA 69 12V	10	11,78	117,80		
24	LAMPADA H4 12 V	4	29,45	117,80		
25	LAMPADA H7 12V	4	33,66	134,63		
26	LANTERNAS TRASEIRAS	2	185,12	370,23		
28	MOTOR DE PARTIDA	1	1.556,66	1.556,66		
29	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	925,58	925,58		
30	PALHETAS, JOGO	2	130,42	260,85		
31	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	260,85	260,85		
32	PLANETARIA PARTIDA	1	462,79	462,79		
33	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	605,84	1.211,67		
34	RELE AUXILIAR	2	105,18	210,36		
35	RELE DE PISCA	2	75,73	151,46		
36	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	79,94	159,87		
37	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	159,87	639,49		
38	ROTOR DO ALTERNADOR	1	138,84	138,84		
39	SENSOR DE VELOCIDADE	1	269,26	269,26		
40	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	109,39	109,39		
41	TERMINAL DE BATERIA	2	12,62	25,24		
42	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	84,14	1.262,16		
			VALOR TOTAL	17.300,00		
30	ROLO	ASC110	AMMANN			
Item	Descrição	Qtde	Valor Unit	Valor Total		
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	1.704,22	1.704,22		
2	AUTOMATICO	1	211,88	211,88		
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	2	69,09	138,18		
4	BATERIA 200 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	865,93	865,93		
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	78,30	78,30		
6	BUCHA PARTIDA	2	46,06	92,12		

7	BUZINA	2	82,91	165,82		
8	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	4	117,91	471,65		
9	CHAVE DE LUZ	1	119,76	119,76		
10	CHAVE DE SETA	1	165,82	165,82		
11	COMUTADOR DE PARTIDA	1	92,12	92,12		
12	ESTATOR ALTERNADOR	1	115,15	115,15		
13	FAROIS DIANTEIROS	2	257,94	515,87		
14	GARFO PARTIDA	1	46,06	46,06		
15	INDUZIDO PARTIDA	1	271,75	271,75		
16	INTERRUPTOR DE FREIO	2	110,54	221,09		
17	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	105,02	105,02		
18	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	92,12	92,12		
19	LAMPADA 1034 12V	10	12,90	128,97		
20	LAMPADA 1141 12 V	10	12,90	128,97		
21	LAMPADA 67 12 V	10	12,90	128,97		
22	LAMPADA 69 12V	10	12,90	128,97		
23	LAMPADA H4 12 V	4	32,24	128,97		
24	LAMPADA H7 12V	4	36,85	147,39		
25	LAMPADA H3 12 V	4	32,24	128,97		
26	LAMPADA H1 12 V	4	23,03	92,12		
27	LANTERNAS TRASEIRAS	2	165,82	331,63		
28	MOTOR DE PARTIDA	1	792,23	792,23		
29	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	497,45	497,45		
30	PALHETAS, JOGO	2	119,76	239,51		
31	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	193,41	193,41		
32	PLANETARIA PARTIDA	1	239,51	239,51		
33	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	147,39	294,78		
34	RELE AUXILIAR	2	87,51	175,03		
35	RELE DE PISCA	2	87,51	175,03		
36	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	73,70	147,39		
37	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	124,36	497,45		
38	ROTOR DO ALTERNADOR	1	128,97	128,97		
39	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	92,00	92,00		
40	TERMINAL DE BATERIA	2	13,82	27,64		
41	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	92,12	1.381,80		
			VALOR TOTAL	11.700,00		
33	MOTONIVELADORA GR1803		XCMG			
Item	Descrição	Qtde	Valor Unit	Valor Total		
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	3.542,36	3.542,36		
2	AUTOMATICO	1	685,17	685,17		
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	2	69,92	139,83		
4	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	2	820,34	1.640,67		
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	363,56	363,56		
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	102,54	205,08		
7	BUCHA PARTIDA	2	41,95	83,90		
8	BUZINA	2	102,54	205,08		
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 35 mm	4	111,86	447,46		
10	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	1	223,73	223,73		
11	CHAVE DE LUZ	1	316,95	316,95		
12	CHAVE DE SETA	1	438,13	438,13		
13	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	3.458,46	3.458,46		
14	COMUTADOR DE PARTIDA	1	396,19	396,19		
15	ESTATOR ALTERNADOR	1	316,95	316,95		
16	FAROIS DIANTEIROS	6	932,20	5.593,20		
17	FILTRO SECADOR DO AR COND.	1	354,24	354,24		
18	GARFO PARTIDA	1	125,85	125,85		
19	INDUZIDO PARTIDA	1	316,95	316,95		
20	INTERRUPTOR DE FREIO	2	167,80	335,59		
21	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	135,17	135,17		
22	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	251,69	251,69		
23	LAMPADA 1034 24V	10	13,05	130,51		
24	LAMPADA 1141 24V	10	13,05	130,51		
25	LAMPADA 67 24V	10	13,05	130,51		
26	LAMPADA 69 24V	10	13,05	130,51		
27	LAMPADA H4 24V	4	32,63	130,51		
28	LAMPADA H3 24V	6	37,29	223,73		
29	LAMPADA H1 24V	6	23,31	139,83		
30	LANTERNAS TRASEIRAS	2	181,78	363,56		
31	MOTOR DE PARTIDA	1	540,68	540,68		
32	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	349,58	349,58		
33	PALHETAS, JOGO	2	130,51	261,02		
34	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	302,97	302,97		
35	PLANETARIA PARTIDA	1	396,19	396,19		
36	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	219,07	438,13		
37	RELE AUXILIAR	2	316,95	633,90		
38	RELE DE PISCA	2	107,20	214,41		
39	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	261,02	522,03		
40	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	111,86	447,46		
41	ROTOR DO ALTERNADOR	1	554,66	554,66		
42	SENSOR DE VELOCIDADE	1	829,66	829,66		
43	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	127,22	127,22		
44	TERMINAL DE BATERIA	2	13,98	27,97		
45	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	93,22	1.398,30		
			VALOR TOTAL	28.000,00		
37	ROLO COMPACTADOR	XS123 PDBR	XCMG			
Item	Descrição	Qtde	Valor Unit	Valor Total		
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	1.766,31	1.766,31		

2	AUTOMATICO	1	289,86	289,86		
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	2	67,94	135,87		
4	BATERIA 200 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	851,45	851,45		
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	425,73	425,73		
6	BUCHA PARTIDA	2	76,09	152,17		
7	BUZINA	2	119,57	239,13		
8	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	4	117,75	471,02		
9	CHAVE DE LUZ	1	163,04	163,04		
10	CHAVE DE SETA	1	253,62	253,62		
11	COMUTADOR DE PARTIDA	1	90,58	90,58		
12	ESTATOR ALTERNADOR	1	113,23	113,23		
13	FAROIS DIANTEIROS	2	253,62	507,25		
14	GARFO PARTIDA	1	45,29	45,29		
15	INDUZIDO PARTIDA	1	131,34	131,34		
16	INTERRUPTOR DE FREIO	2	90,58	181,16		
17	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	90,58	90,58		
18	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	108,70	108,70		
19	LAMPADA 1034 12V	10	12,68	126,81		
20	LAMPADA 1141 12 V	10	12,68	126,81		
21	LAMPADA 67 12 V	10	12,68	126,81		
22	LAMPADA 69 12V	10	12,68	126,81		
23	LAMPADA H4 12 V	4	31,70	126,81		
24	LAMPADA H7 12V	4	36,23	144,93		
25	LAMPADA H3 12 V	4	36,23	144,93		
26	LAMPADA H1 12 V	4	22,65	90,58		
27	LANTERNAS TRASEIRAS	2	108,70	217,39		
28	MOTOR DE PARTIDA	1	778,99	778,99		
29	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	384,97	384,97		
30	PALHETAS, JOGO	2	117,75	235,51		
31	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	190,22	190,22		
32	PLANETARIA PARTIDA	1	289,86	289,86		
33	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	144,93	289,86		
34	RELE AUXILIAR	2	90,58	181,16		
35	RELE DE PISCA	2	104,17	208,33		
36	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	126,81	253,62		
37	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	76,09	304,35		
38	ROTOR DO ALTERNADOR	1	122,24	122,24		
39	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	126,81	126,81		
40	TERMINAL DE BATERIA	2	13,59	27,17		
41	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	90,58	1.358,70		
			VALOR TOTAL	12.000,00		
38	ESCAVADEIRA	XE150BR	XCMG			
Item	Descrição	Qtde	Valor Unit	Valor Total		
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	1.834,56	1.834,56		
2	AUTOMATICO	1	633,36	633,36		
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	2	68,14	136,28		
4	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	2	681,41	1.362,82		
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	331,97	331,97		
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	108,33	216,65		
7	BUCHA PARTIDA	2	52,42	104,83		
8	BUZINA	2	103,08	206,17		
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	4	104,83	419,33		
10	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	1	209,66	209,66		
11	CHAVE DE LUZ	1	244,61	244,61		
12	CHAVE DE SETA	1	340,70	340,70		
13	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	4.193,28	4.193,28		
14	COMUTADOR DE PARTIDA	1	87,36	87,36		
15	ESTATOR ALTERNADOR	1	109,20	109,20		
16	FAROIS DIANTEIROS	2	375,65	751,30		
17	GARFO PARTIDA	1	87,36	87,36		
18	INDUZIDO PARTIDA	1	506,69	506,69		
19	INTERRUPTOR DE FREIO	2	100,46	200,93		
20	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	109,20	109,20		
21	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	122,30	122,30		
22	LAMPADA 1034 12V	10	12,23	122,30		
23	LAMPADA 1141 12 V	10	12,23	122,30		
24	LAMPADA 67 12 V	10	12,23	122,30		
25	LAMPADA 69 12V	10	12,23	122,30		
26	LAMPADA H4 12 V	4	30,58	122,30		
27	LAMPADA H7 12V	4	34,94	139,78		
28	LANTERNAS TRASEIRAS	2	279,55	559,10		
29	MOTOR DE PARTIDA	1	2.009,28	2.009,28		
30	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	594,05	594,05		
31	PALHETAS, JOGO	2	192,19	384,38		
32	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	279,55	279,55		
33	PLANETARIA PARTIDA	1	960,96	960,96		
34	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	375,65	751,30		
35	RELE AUXILIAR	2	69,89	139,78		
36	RELE DE PISCA	2	104,83	209,66		
37	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	200,93	401,86		
38	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	248,98	995,90		
39	ROTOR DO ALTERNADOR	1	100,46	100,46		
40	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	117,25	117,25		
41	TERMINAL DE BATERIA	2	13,10	26,21		
42	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	87,36	1.310,40		
			VALOR TOTAL	21.800,00		
48	PÁ CARREGADEIRA	350	XCMG			

Item	Descrição	Qtde	Valor Unit	Valor Total		
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	1.958,46	1.958,46		
2	AUTOMATICO	1	671,47	671,47		
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	2	69,95	139,89		
4	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	2	727,43	1.454,86		
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	354,39	354,39		
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	111,91	223,82		
7	BUCHA PARTIDA	2	55,96	111,91		
8	BUZINA	2	107,25	214,50		
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	4	111,91	447,65		
10	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	1	223,82	223,82		
11	CHAVE DE LUZ	1	261,13	261,13		
12	CHAVE DE SETA	1	354,39	354,39		
13	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	4.523,11	4.523,11		
14	COMUTADOR DE PARTIDA	1	93,26	93,26		
15	ESTATOR ALTERNADOR	1	111,91	111,91		
16	FAROIS DIANTEIROS	2	401,02	802,04		
17	GARFO PARTIDA	1	93,26	93,26		
18	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	130,56	1.958,46		
19	INDUZIDO PARTIDA	1	540,91	540,91		
20	INTERRUPTOR DE FREIO	2	102,59	205,17		
21	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	111,91	111,91		
22	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	130,56	130,56		
23	LAMPADA 1034 12V	10	13,06	130,56		
24	LAMPADA 1141 12 V	10	13,06	130,56		
25	LAMPADA 67 12 V	10	13,06	130,56		
26	LAMPADA 69 12V	10	13,06	130,56		
27	LAMPADA H4 12 V	4	32,64	130,56		
28	LAMPADA H7 12V	4	37,30	149,22		
29	LANTERNAS TRASEIRAS	2	298,43	596,86		
30	MOTOR DE PARTIDA	1	2.154,31	2.154,31		
31	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	634,17	634,17		
32	PALHETAS, JOGO	2	205,17	410,34		
33	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	297,61	297,61		
34	PLANETARIA PARTIDA	1	1.035,19	1.035,19		
35	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	401,02	802,04		
36	RELE AUXILIAR	2	78,34	156,68		
37	RELE DE PISCA	2	113,78	227,55		
38	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	214,50	429,00		
39	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	261,13	1.044,51		
40	ROTOR DO ALTERNADOR	1	110,05	110,05		
41	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	125,90	125,90		
42	TERMINAL DE BATERIA	2	13,99	27,98		
43	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	93,26	1.398,90		
			VALOR TOTAL	25.240,00		

Catanduvas, 08 de dezembro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 829842.080-68

Catervel Com.De Peças E Serv.LTDA
FABIO LUCIANO MERGEN
Representante Legal
CPF: 024.500.849-75

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:D9308BF0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 319/2022ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **207 de 09 de dezembro de 2021 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 173.648,52
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103	R$ 28.104,21
02.07.12.361.1400.2.011	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 11.803,20
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	103	R$ 8.832,13
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 15.000,00
02.08.15.452.1500.2.019	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 12.093,20
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1041	R$ 13.671,80
02.09.08.122.1200.2.022	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 3.013,21
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R$ 1.330,87
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	303	R$ 21.271,44
02.11.10.301.1300.2.036	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	303	R$ 909,23
02.11.10.305.1300.2.038	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 817,39
02.11.10.305.1300.2.038	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	303	R$ 1.047,94

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.306.1400.2.009	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 28.104,21
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	R$ 52.478,15
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	102	R$ 8.700,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102	R$ 47.782,51
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	R$ 24.761,92
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102	R$ 23.800,00
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103	R$ 20.635,33
02.07.12.366.1400.2.014	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 16.125,94
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 15.000,00
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1041	R$ 13.671,80
02.11.10.301.1300.2.035	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 25.376,87
02.14.11.334.1350.2.027	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 15.106,41

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 8 de Dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:103C5A05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2022 - ID Nº 21122

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2022 - ID Nº 21122
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022
PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: GALERA DA CESTA BASICA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GALERA DA CESTA BASICA LTDA						
Lote	Produto	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	APRESUNTADO produzido com ingredientes de 1ª qualidade, deve ser de carne suína e não apresentar mais de 2% de amido na sua composição, de consistência firme, cor homogênea de tom róseo, odor característico, levemente salgado, com aromatização e condimentação natural, em embalagem tipo crayovac, não deve apresentar qualquer adulterações na sua composição ou sensorial, sem contaminações de ordem física, química ou biológica, sem a presença de manchas azuladas, esverdeadas ou roxas, sem limosidade, nem sinal de congelamento e descongelamento. Na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação do IMA ou SIF.	REZENDE	KG	300,00	22,74	6.822,00
2	BEBIDA LÁCTEA LÁCTEA UHT sabor chocolate, embalagem 200ml, embalagem em ótima condição de armazenamento tetra pak, sem amassados e sem vazamentos, em temperatura ambiente, Ingredientes: soro de leite reconstituído, leite integral reconstituído, calda de cacau (água e cacau), leite desnatado reconstituído, açúcar, extrato de malte de cevada, fosfato tricálcico, vitaminas [maltodextrina, ácido L-ascórbico (vitamina C), acetato de retinila (vitamina A) e ácido fólico (vitamina B9)], vitamina D3, espessantes: carboximetilcelulose sódica, goma xantana, goma gelana e carragena, aromatizantes, estabilizantes: fosfato dipotássico e citrato de sódio e emulsificante lecitina de soja. Validade mínima 40 dias.	LIDER	UN	19.000,00	1,66	31.540,00
4	FARINHA PRÉ MISTURA PARA PÃO FRANCÊS 25 KG Ótimo estado de conservação, validade mínima de 30 dias. Cor característica do produto, sem umidade e bem conservado.	COCAMAR	PCT	24,00	121,81	2.923,44

	Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, açúcar, estabilizantes: ésteres de ácido diacetil tartárico e mono e diglicerídeos de ácidos graxos e estearoil-2-lactil lactato de cálcio e polisorbato 80 e melhoradores de farinha: ácido ascórbico e azodicarbonamida.					
5	FATIADOR INDUSTRIAL PARA FRIOS 110V. Características Mínimas: - Estrutura em aço inox; - Lâmina de 30 cm em aço 1045 temperado, retificado e com banho de cromo duro; - Possui pedra que afia a lâmina apenas com um toque; - Com dois motores, sendo um para a lâmina e um para o carrinho; - Cortes até 2 mm de espessura; - Capacidade de fatiar peças com até 16 x 19 cm; - Chave para ligar e desligar o carrinho; - Certificado pelo INMETRO conforme norma NR12; - Norma de segurança da portaria 371 do INMETRO. Especificações Técnicas aproximadas: - Motor lâmina: 1,2Cv/650 W; - Motor carrinho: 1,2Cv/650 W; - Capacidade: ate 46 fatias por minuto; - Voltagem: bivolt com chave seletora; - Consumo: 0,65 kW/h; - Dimensões (AxLxC): 61 x 64 x 68 cm; - Peso: 48 kg. DOCUMENTAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA: MANUAL, CATÁLOGO, FOLHETO, DESENHO TÉCNICO OU DESCRITIVO GARANTIA: 6 a 12 MESES.	BERMAR BM18 NR PR BIVOLT	UN	1,00	7.499,00	7.499,00
8	QUEIJO MUSSARELA , produzido com ingredientes de 1ª qualidade, apresentando consistência firme, cor homogênea de branca a creme claro, odor característico, levemente salgado, embalagem tipo crayovac, não deve apresentar qualquer adulterações na sua composição ou sensorial nem sinal de congelamento e descongelamento, na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação do IMA ou SIF.	LIDER	KG	600,00	41,63	24.978,00
TOTAL						**R$ 73.762,44**

VALOR GLOBAL: R$ 73.762,44 (Setenta e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 08/12/2022

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:56F297CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 201/22

DECRETO Nº 201/2022.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 930.858,82 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º da Lei Municipal nº 23, de 24 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 930.858,82 (novecentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e oito mil e oitenta e dois reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 125.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 145.000,00
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.03	Encargos Gerais do Município	
28.841.0000.0.005		Encargos com Ressarcimento de Convênios	
Fonte:	3746	Pavimentação Asfáltica - Exercícios Anteriores	
4.4.90.93.00		Indenizações e Restituições	R$ 69.846,71
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 69.846,71
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.03	Encargos Gerais do Município	
28.841.0000.0.005		Encargos com Ressarcimento de Convênios	
Fonte:	746	Pavimentação Asfáltica	
4.4.90.93.00		Indenizações e Restituições	R$ 52.012,11
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 52.012,11
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.14.00		Diárias - Pessoal Civil	R$ 10.000,00
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 20.000,00
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat.	R$ 57.000,00

3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 160.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 297.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.32.00		Material de Distribuição Gratuita	R$ 3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 3.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.015		Manutenção Programa Saúde Bucal	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 3.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.305.0160.2.069		Ações Saúde Combate Coronavírus - COVID 19	
Fonte:	31019	Bloco Ações Custeio Saúde - Covid 19 - Exercício Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0110.2.035		Manutenção do Abril Municipal	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 45.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 45.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	104	Educação 25%	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.072		Manutenção das Escolas Municipais	
Fonte:	103	Educação 5%	
3.3.90.32.00		Material de Distribuição Gratuita	R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	103	Educação 10%	
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	104	Educação 25%	
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 30.000,00
Orgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat.	R$ 85.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 85.000,00
Orgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat.	R$ 8.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 8.000,00
Orgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.02	Departamento do Meio Ambiente	
18.122.0270.2.061		Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat.	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
04.122.0040.2.007		Manutenção dos Serviços de Urbanismo	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 106.000,00
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat.	R$ 12.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 118.000,00
Orgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL RELAÇÕES PUBLICAS, DES. ECON.	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento de Projetos	
04.122.0350.2.062		Manutenção da Secretaria de Relações Públicas	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 930.858,82

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação

12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	103	Educação 10%	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 15.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.072		Manutenção das Escolas Municipais	
Fonte:	104	Educação 25%	
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 15.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.365.0190.2.049		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Fonte:	103	Educação 10%	
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 15.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.365.0190.2.049		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Fonte:	104	Educação 25%	
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 10.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.367.0190.2.050		Manutenção da Escola Especial	
Fonte:	103	Educação 5%	
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 5.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.367.0190.2.050		Manutenção da Escola Especial	
Fonte:	104	Educação 25%	
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 5.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
TOTAL ANULAÇÃO			R$ 65.000,00

II – Superávit financeiro, recursos de exercícios anteriores:

Fonte	Descrição	
3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	R$ 3.000,00
31019	Bloco Ações Custeio Saúde - Covid 19 - Exercício Anteriores	R$ 10.000,00
3746	Pavimentação Asfáltica - Exercícios Anteriores	R$ 69.846,71
	TOTAL	R$ 82.846,71

III – Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição	
000	Recursos Ordinários Livres	R$ 721.000,00
104	Educação 25%	R$ 10.000,00
746	Pavimentação Asfáltica	R$ 52.012,11
TOTAL		R$ 783.012,11

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 01 de dezembro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:39BF9E25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 254/2022

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 254/2022

Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos empregados (a):

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
Adelciane Maria Rossini Ribeiro	Auxiliar Administrativo I	2022	02/01/2023	21/01/2023

Agostinho Luna Silva	Médico Clínico Geral II	2021/2022	16/01/2023	30/01/2023
Alexandra Gessi	Assistente Social	2021/2022	02/01/2023	21/01/2023
Barbara Camila França da Silva	Auxiliar Administrativo I	2022	02/01/2023	16/01/2023
Cátia Regina Girotto	Auxiliar Administrativo II	2021/2022	02/01/2023	16/01/2023
Cleidiane Lopes dos Santos	Enfermeiro I	2022	02/01/2023	13/01/2023
Daiana Gobbi	Assistente Social	2022	09/01/2023	28/01/2023
Dilair de Fátima Dos Santos	Técnico de Enfermagem I	2022	02/01/2023	16/01/2023
Elisa Regina Cechetto	Técnico de Enfermagem I	2022	30/01/2023	13/02/2023
Francielle Aparecida Polippo	Auxiliar Administrativo II	2022	09/01/2023	23/01/2023
Francieli E. T. da Anunciação	Agente Administrativo	2022	16/01/2023	31/01/2023
Juliano Gibmeier	Coordenador do CRE Pato Branco	2021/2022	02/01/2023	20/01/2023
Juliano Gibmeier	Enfermeiro II	2021/2022	02/01/2023	31/01/2023
Juliano Marcelino Deitos	Pedagogo	2021/2022	16/01/2023	25/01/2023
Leonita Girardi Candido	Auxiliar de Serviços Gerais	2022	23/01/2023	06/02/2023
Luan Mateus da Cruz	Aux. De Serviços Gerais	2022	02/01/2023	21/01/2023
Maria Elizandra dos Santos Sotoriva	Técnico de Enfermagem I	2022	02/01/2023	16/01/2023
Monique Thais Colpani	Nutricionista	2022	02/01/2023	21/01/2023
Sonia Rosani T. Skalinski	Coordenadora de Pessoal e Recursos Humanos	2021/2022	09/01/2023	28/01/2023
Zenir Koerich	Técnico de Enfermagem I	2022	16/01/2023	30/01/2023

Art. 2º Converter 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário ao empregado:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	ABONO PECUNIÁRIO
Monique Thais Colpani	Nutricionista	2022	10 DIAS
Sonia Rosani T. Skalinski	Coordenadora de Pessoal e Recursos Humanos	2021/2022	10 DIAS

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 08 de dezembro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:70D63C54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº. 1686/2022

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.552.500,00(cinco milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)."

A Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.552.500,00(cinco milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
04	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
01	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
04.122.0004.2.006	ASSESSORAMENTO JURÍDICO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA**	
04.131.0006.2.152	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
01	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	
04.122.0008.2.014	CONVÊNIO COM CARTÓRIO ELEITORAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E ARQUIVO**	
04.122.0008.2.169	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTOCOLO E ARQUIVO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**	
04.122.0008.2.164	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DA FROTA PÚBLICA**	
04.122.0008.2.016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTA PÚBLICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	41.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	

0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.500,00
06	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11.332.0009.2.018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
11.331.0009.2.022	MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO REFEIÇÃO AOS SERVIDORES	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	373.000,00
11.128.0009.2.027	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
02	**DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS**	
14.422.0007.2.005	SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS**	
04.121.0005.2.007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO**	
04.121.0005.2.010	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PESQUISA E INFORMAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUÁRIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	
02	**DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO TECNOLOGICA**	
04.126.0011.2.158	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, DE COMUNICAÇÃO E DADOS	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	231.000,00
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE HABITAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**	
15.451.0026.2.043	ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO**	
04.121.0026.2.165	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	19.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS**	
04.121.0026.2.166	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
04	**DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**	
16.482.0027.2.044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.047	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.101	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	40.000,00
12.365.0010.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – RECURSOS 5%	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.365.0010.2.132	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.102	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	2.000.000,00
02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12.361.0010.2.052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.104	25%Sobre demais Impostos Vinculados à Educação-Ex.Corrente	3.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE**	
10.305.0020.2.067	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	

0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	70.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	4.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.353	Emendas de Bancada - Custeio/Saúde	700.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.353	Emendas de Bancada - Custeio/Saúde	300.000,00
10.301.0018.2.095	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	1.100.000,00
10.303.0021.2.170	ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	140.000,00
04	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO E CONTROLE**	
10.301.0019.2.070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	1.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.244.0016.2.138	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	61.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
08.244.0016.2.081	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
08.243.0017.6.078	CONSELHO TUTELAR	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.000,00
19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.606.0033.2.104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	58.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
20.606.0033.2.116	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-SIM/POA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO**	
20.605.0032.2.102	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	14.000,00
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
02	**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS**	
18.541.0031.2.106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
05	**DEPARTAMENTO DE ÁREAS VERDES**	
18.541.0031.2.108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁREAS VERDES	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
06	**COORDENAÇÃO GERAL**	
18.541.0031.2.101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**	
01	**DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**	
22.661.0028.2.111	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
23.695.0029.2.112	MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE TRABALHO**	
11.334.0028.2.167	SERVIÇOS DE FOMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.000,00
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**	
02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	

27.812.0023.2.160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	58.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	81.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**5.552.500,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 2.315.000,00 (dois milhões, trezentos e quinze mil reais) e, item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 3.237.500,00 (três milhões, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) como segue:

R E D U Ç Ã O		
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
05	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**	
04.122.0008.2.017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00
06	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11.331.0009.2.019	VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
07	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO**	
04.122.0008.2.020	ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	
44.90.61	Aquisição de Imóveis	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	370.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
01	**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**	
04.782.0014.2.042	MANUTENÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO DETRAN/PR	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	129.500,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUÁRIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	
02	**DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO TECNOLOGICA**	
04.126.0011.2.158	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, DE COMUNICAÇÃO E DADOS	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	235.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0010.1.003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS INFANTIL E PRÉ ESCOLAS	
44.90.61	Aquisição de Imóveis	
0.1.102	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	2.000.000,00
12.361.0010.2.047	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.101	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	40.000,00
12.365.0010.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – RECURSOS 5%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12.361.0010.2.052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.104	25%Sobre demais Impostos Vinculados à Educação-Ex.Corrente	3.000,00
	TOTAL REDUÇÃO	**3.237.500,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 08 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:957A9852

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 103/2022

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.552.500,00(cinco milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)."

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1686/22 decreta;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.552.500,00(cinco milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), como segue:

S U P L E M E N T A Ç Ã O		
04	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
01	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
04.122.0004.2.006	ASSESSORAMENTO JURÍDICO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA**	
04.131.0006.2.152	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
01	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	
04.122.0008.2.014	CONVÊNIO COM CARTÓRIO ELEITORAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E ARQUIVO**	
04.122.0008.2.169	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTOCOLO E ARQUIVO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**	
04.122.0008.2.164	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DA FROTA PÚBLICA**	
04.122.0008.2.016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTA PÚBLICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	41.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.500,00
06	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11.332.0009.2.018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
11.331.0009.2.022	MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO REFEIÇÃO AOS SERVIDORES	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	373.000,00
11.128.0009.2.027	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
02	**DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS**	
14.422.0007.2.005	SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS**	
04.121.0005.2.007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO**	
04.121.0005.2.010	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PESQUISA E INFORMAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUÁRIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	
02	**DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO TECNOLOGICA**	
04.126.0011.2.158	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, DE COMUNICAÇÃO E DADOS	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	231.000,00
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE HABITAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**	
15.451.0026.2.043	ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO**	
04.121.0026.2.165	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	

0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	19.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS**	
04.121.0026.2.166	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
04	**DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**	
16.482.0027.2.044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.047	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.101	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	40.000,00
12.365.0010.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – RECURSOS 5%	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.365.0010.2.132	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.102	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	2.000.000,00
02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12.361.0010.2.052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.104	25%Sobre demais Impostos Vinculados à Educação-Ex.Corrente	3.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE**	
10.305.0020.2.067	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	70.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	4.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.353	Emendas de Bancada - Custeio/Saúde	700.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.353	Emendas de Bancada - Custeio/Saúde	300.000,00
10.301.0018.2.095	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	1.100.000,00
10.303.0021.2.170	ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	140.000,00
04	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO E CONTROLE**	
10.301.0019.2.070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	1.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.244.0016.2.138	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	61.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
08.244.0016.2.081	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
08.243.0017.6.078	CONSELHO TUTELAR	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.000,00
19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.606.0033.2.104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	58.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
20.606.0033.2.116	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-SIM/POA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO**	
20.605.0032.2.102	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	14.000,00
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
02	**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS**	
18.541.0031.2.106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS	

31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
05	**DEPARTAMENTO DE ÁREAS VERDES**	
18.541.0031.2.108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁREAS VERDES	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
06	**COORDENAÇÃO GERAL**	
18.541.0031.2.101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**	
01	**DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**	
22.661.0028.2.111	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
23.695.0029.2.112	MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE TRABALHO**	
11.334.0028.2.167	SERVIÇOS DE FOMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.000,00
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**	
02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
27.812.0023.2.160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	58.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	81.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**5.552.500,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 2.315.000,00 (dois milhões, trezentos e quinze mil reais) e, item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 3.237.500,00 (três milhões, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) como segue:

R E D U Ç Ã O		
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
05	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**	
04.122.0008.2.017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00
06	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11.331.0009.2.019	VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
07	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO**	
04.122.0008.2.020	ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	
44.90.61	Aquisição de Imóveis	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	370.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
01	**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**	
04.782.0014.2.042	MANUTENÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO DETRAN/PR	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	129.500,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUÁRIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	
02	**DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO TECNOLOGICA**	
04.126.0011.2.158	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, DE COMUNICAÇÃO E DADOS	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	235.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0010.1.003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS INFANTIL E PRÉ ESCOLAS	
44.90.61	Aquisição de Imóveis	
0.1.102	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	2.000.000,00
12.361.0010.2.047	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.101	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	40.000,00
12.365.0010.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – RECURSOS 5%	

31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12.361.0010.2.052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.104	25%Sobre demais Impostos Vinculados à Educação-Ex.Corrente	3.000,00
	TOTAL REDUÇÃO	**3.237.500,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em, 8 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:9ED5F848

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - WALTER LÚCIO - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2022
b) Licitação Nrº :	34/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/12/2022
e) Objeto Homologado :	Registro de preços visando a seleção da empresa com a prosposta de preços mais vantajosa visando a aquisição de generos alimentcios diversos, para atendimento das Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Educação; Saúde e Meio Ambiente; preparação da merenda escolar servida a rede publica municipal de educação; e preparação da alimentação das crianças atendidas pelo serviço de convivencia e fortalecimento de vinculos; Conselho Tutelar; e CRAS.
f) Processo Adm Nrº :	85/2022

04.122.0001.2.012. - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.038. - Manutenção do Programa Família Paranaense - CRAS
08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar
12.361.0004.2.018. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0004.2.018. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0004.2.018. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0004.2.018. - Manutenção do Ensino Fundamental
26.782.0015.2.048. - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes
15.452.0014.2.055. - Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: WALTER LÚCIO - ME
CNPJ/CPF: 04.262.074/0001-57

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	AÇÚCAR OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM PACOTE DE 5 KG.	SUPER SUCOR	1800	R$ 18,3500	R$ 33.030,0000
6	ADOÇANTE COM STEVIA, 100 ML.	MARTA	70	R$ 5,4700	R$ 382,9000
11	ARROZ PARBOILIZADO FINO TIPO 1 LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 5 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SEM MARCA	1270	R$ 19,4000	R$ 24.638,0000
20	BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE, COM NO MÍNIMO 90 DIAS DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 1 KG.	MARAJOARA	300	R$ 11,9000	R$ 3.570,0000
24	Biscoito tipo maisena, diversas formatações, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas. Embalagens de 400 gramas com Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	DOTIM DOTOSO	1910	R$ 5,1900	R$ 9.912,9000
28	BOMBOM, DIVERSOS SABORES. CAIXAS DE 400 GRAMAS.	GAROTO	2900	R$ 11,2300	R$ 32.567,0000
30	CALDO DE GALINHA EMBALAGEM 152 GRAMA COM 16 TABLETES	MAGI	120	R$ 4,1400	R$ 496,8000

40	CHÁ MATE TOSTADO EM SACHES, SABOR NATURAL, CAIXA DE 40G COM 25 SACHES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	REAL	1500	R$ 4,0900	R$ 6.135,0000
49	DOCE DE CANUDOS DE LEITE. CAIXAS COM 50 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PRINCESA	140	R$ 32,8500	R$ 4.599,0000
52	DOCE DE LEITE. APRESENTE AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS TÍPICAS DO PRODUTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA 01 (UM) ANO.	ITALY	650	R$ 5,2500	R$ 3.412,5000
53	DOCE MARIA CAXUXA. CAIXA COM 50 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PRINCESA	155	R$ 32,9000	R$ 5.099,5000
54	DOCE PÃO DE MEL, COM COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE. CAIXA DE 50 UNIDADES. PESO LIQUÍDO COM 1,05 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GIRASSOL	180	R$ 29,9000	R$ 5.382,0000
56	ERVILHA EM CONSERVA SIMPLES. ACONDICIONADA EM LATAS DE 340 GRAMAS. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS; ENFERRUJADOS, ESTUFADOS, PERFURADAS; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM NA PARTE INTERNA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SÓ FRUTA	230	R$ 3,4700	R$ 798,1000
59	FARINHA DE MILHO AMARELO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRASPARENTES DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SEM MARCA	400	R$ 4,5000	R$ 1.800,0000
66	FEIJÃO PRETO TIPO I, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, PACOTES DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PRATO DO DIA	510	R$ 7,1800	R$ 3.661,8000
69	FILTRO DE CAFÉ N° 103 C/ 30 UNIDADES.	BR	550	R$ 4,8700	R$ 2.678,5000
86	LEITE TIPO UHT, INTEGRAL, LEITE LONGA VIDA INTEGRAL TETRAPAK, CAIXAS DE 1000 ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LIDER	700	R$ 5,6900	R$ 3.983,0000
90	MACARRÃO FORMATO ESPAGUETE, DE SÊMOLA COM OVOS, COR AMARELA. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	JOIA	800	R$ 4,1500	R$ 3.320,0000
100	ÓLEO DE SOJA EXTRAÍDO DA SOJA POR PROCESSO DE REFINAMENTO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML, DE CARACTERÍSTICAS DE COLORAÇÃO CLARA, OBEDECENDO A REQUISITOS DE QUALIDADE, ODOR, SABOR E ISENTO DE IMPUREZAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	COAMO	1450	R$ 8,6500	R$ 12.542,5000
105	PANETONE SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS COM 500 GRAMAS; COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVA PASSAS; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, LEITE, MANTEIGA, SAL, EMULSIFICANTES, CONSERVADORES E CORANTES; COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO, CONTENDO DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	FESTONE	4950	R$ 13,4000	R$ 66.330,0000
111	PIRULITO DIVERSOS SABORES. PACOTES DE 700 GRAMAS.	POP	550	R$ 13,7700	R$ 7.573,5000
126	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ, PARA PREPARAÇÃO COM ÁGUA. EMBALAGEM DE 1 KG, DIVERSOS SABORES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	QUALIMAX	220	R$ 9,7900	R$ 2.153,8000
127	SUSPIRO EM FORMATO QUADRADO. ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 50 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	PRINCESA	100	R$ 34,9000	R$ 3.490,0000
129	VINAGRE DE ÁLCOOL. EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 900 ML. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6MESES A APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	CHIMIM	195	R$ 2,6000	R$ 507,0000
132	SUCO DE VARIOS SABORES CAIXINHA 200ML	NUTRI	1200	R$ 1,7200	R$ 2.064,0000
133	BEBIDA LÁCTEA UHT COM PREPARO DE FRUTAS MIX DE MAMÃO, MACÃ E BABANA CAIXINHA DE 200ML	LIDER	900	R$ 1,5400	R$ 1.386,0000
134	BOLINHO RECHEADO (CHOCOLATE, MORANGO E ABACAXI) PESO APROXIMADAMENTE 70G	SANTA WEDVIRSEN	1300	R$ 2,1500	R$ 2.795,0000
136	TORRONE APROXIMADAMENTE 25G	SEM MARCA	900	R$ 2,7000	R$ 2.430,0000
148	COCADA MISTA, POTE DE APROXIMADAMENTE 1KG - 20UNID	SEM MARCA	95	R$ 42,4000	R$ 4.028,0000
150	PÉ-DE-MOÇA POTE APROXIMADAMENTE 1KG - 20 UNID	SEM MARCA	50	R$ 19,9900	R$ 999,5000
160	ÁGUA MINERAL 500ML FARDO COM 12UNID	SEM MARCA	840	R$ 14,9700	R$ 12.574,8000
164	BALA DE GELATINA FORMATO DENTADURA	DORI	300	R$ 5,4000	R$ 1.620,0000
166	ABACAXI EM CALDA PESO LÍQUIDO 820 G	GB	200	R$ 12,6000	R$ 2.520,0000
181	CHÁ DE CAMOMILA, EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS, CONTENDO NO MINIMO 10G E NO MAXIMO 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	REAL	200	R$ 3,2900	R$ 658,0000
182	CHA DE ERVA DOCE EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS, CONTENDO NO MINIMO 10G E NO MAXIMO 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	REAL	200	R$ 3,2900	R$ 658,0000

Valor Total Homologado - R$ 269.797,10

DOUTOR ULYSSES, 08 de dezembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:64D44304

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - LINDACIR PORFIRIO DESPLANCHES.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2022
b) Licitação Nrº :	34/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/12/2022
e) Objeto Homologado :	Registro de preços visando a seleção da empresa com a prosposta de preços mais vantajosa visando a aquisição de generos alimenticios diversos, para atendimento das Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Educação; Saúde e Meio Ambiente; preparação da merenda escolar servida a rede publica municipal de educação; e preparação da alimentação das crianças atendidas pelo serviço de convivencia e fortalecimento de vinculos; Conselho Tutelar; e CRAS.
f) Processo Adm Nrº :	85/2022

04.122.0001.2.012. - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.038. - Manutenção do Programa Família Paranaense - CRAS
08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar
12.361.0004.2.018. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0004.2.018. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0004.2.018. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0004.2.018. - Manutenção do Ensino Fundamental
26.782.0015.2.048. - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes
15.452.0014.2.055. - Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LINDACIR PORFIRIO DESPLANCHES
CNPJ/CPF: 05.130.757/0001-13

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABACAXI DE BOA QUALIDADE TAMANHO MEDIO SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	HAWAI	400	R$ 5,3900	R$ 2.156,0000
3	ACHOCOLATADO EM PÓ ZERO LACTOSE. 50% DE CACAU. SEM TRAÇOS DE LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	APTI	95	R$ 16,2000	R$ 1.539,0000
7	ALFACE FRESCA	FRESCA	860	R$ 1,7200	R$ 1.479,2000
8	ALHO FRESCO, BRANCO DE BOA QUALIDADE, KG.	PLANALTO	315	R$ 21,4900	R$ 6.769,3500
13	BACON RESFRIADO, DEFUMADO, EM PEÇA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA Á VÁCUO, COM 2 KG.	FRIMESA	100	R$ 39,0000	R$ 3.900,0000
16	BANANA CATURRA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADOS EM PENCA INTEGRA.	BONNY	1410	R$ 4,2000	R$ 5.922,0000
17	BATATA INGLESA, LAVADAS OU ESCOVADAS, CLASSE MAIOR QUE 42 A 70 MM, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO ÚMIDA, SECA, CORAÇÃO OCO OU NEGRO), APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRA, DESPROVIDA DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRES DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS.	MONALISA	1350	R$ 4,4100	R$ 5.953,5000
19	BEBIDA LÁCTEA, SABOR BAUNILHA, COM NO MÍNIMO 90 DIAS DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 1 KG.	CEMIL	400	R$ 14,4000	R$ 5.760,0000
21	BETERRABA MAÇO, SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA, BULBOS DE TAMANHOS MÉDIO, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS, OU DEFEITOS E SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE.	FRESCA	500	R$ 3,8700	R$ 1.935,0000
26	BOMBOM WAFFER AO LEITE, EMBALAGENS DE 126 GRAMAS, COM 20 UNIDADES.	HERCHERS	2400	R$ 4,1000	R$ 9.840,0000
27	BOMBOM WAFFER, EMBALAGEM DE 1 KG, APROXIMADAMENTE 48 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ARCOR	900	R$ 34,8000	R$ 31.320,0000
32	CARNE BOVINA (PICADÃO) EM CUBOS DE 10 GRAMAS CADA, SEM EXCESSO DE GORDUREA, ISENTA DE CARTILAGEM E OSSOS, CONGELADA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM CADA EMBALAGEM.	IMPERADOR	1700	R$ 27,8000	R$ 47.260,0000
33	CARNE DE BOI PARA CHURRASCO (ALCATRA)	IMPERADOR	1770	R$ 42,3000	R$ 74.871,0000
34	CARNE MOÍDA FRESCA (COM ATÉ 5 % DE GORDURA) ISENTA DE CARTILAGEM E OSSOS, CONGELADA.	IMPERADOR	1900	R$ 31,4900	R$ 59.831,0000
35	CARNE SUÍNA (PERNIL E PALETA)	NUZDA	1000	R$ 20,4800	R$ 20.480,0000
36	CARVÃO. PACOTES DE 5 KG.	SILVA	305	R$ 19,3900	R$ 5.913,9500
37	CEBOLA. NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, INCTATAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	ARGENTINA	700	R$ 4,3800	R$ 3.066,0000
38	CENOURA - SEM FOLHAS ,DE PRIMEIRA,TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS,ESCOVADOS,COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES ,SEM CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, TENRAS.	FRESCA	650	R$ 4,6300	R$ 3.009,5000
41	CHANTILLY. CAIXA DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	HULALA	180	R$ 19,4000	R$ 3.492,0000
43	CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE, IDEAL PARA PREPARO DE BOMBONS, OVOS DE PASCOA BOLOS, SOBREMESAS, CREMOSIDADE E SABOR DIFERENCIADO COM 2,100 KG	HARALD	150	R$ 39,3500	R$ 5.902,5000
44	CHOCOLATE EM BARRA MEIO AMARGO ,IDEAL PARA PREPARO DE BOMBONS,OVOS DE PASCOA BOLOS, SOBREMESAS , CREMOSIDADE E SABOR DIFERENCIADO COM 2,100 KG.	HARALD	140	R$ 36,8000	R$ 5.152,0000
47	Creme de leite UHT homogeneizado. Caixa de 200 g. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	MOCOCA	900	R$ 3,5900	R$ 3.231,0000
48	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO ZERO LACTOSE. PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. CAIXA DE 200 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PIRACANJUBA	340	R$ 3,3900	R$ 1.152,6000
51	DOCE DE LEITE ZERO LACTOSE. APRESENTE AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS TÍPICAS DO PRODUTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	TERRA VIVA	70	R$ 7,0000	R$ 490,0000

	APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.				
55	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO. EMBALAGEM DE 01 KG.	ROSANA	80	R$ 12,9900	R$ 1.039,2000
58	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, SECA, FINA, TIPO 01, BRANCA E AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM PACOTES DE 01 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PINDUCA	110	R$ 4,7900	R$ 526,9000
63	FARINHA LÁCTEA. ACONDICIONADA EM LATAS COM 400G. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS; ENFERRUJADOS E ESTUFADOS; NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM, NA PARTE INTERNA; PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	APTI	230	R$ 13,3500	R$ 3.070,5000
72	GELATINA DIVERSOS SABORES. CAIXAS DE 90 GRAMAS CADA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	APTI	1300	R$ 1,9800	R$ 2.574,0000
73	GELATINA DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	APTI	220	R$ 13,5400	R$ 2.978,8000
78	IOGURTE. BEBIDA LÁCTEA, COM POLPA DE FRUTA, EM SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM DE 1000 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	IMAGEM	600	R$ 5,3200	R$ 3.192,0000
79	LARANJA PERA - MADUROS FRUTOS DE TAMANHOS MÉDIO,NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO,AROMA SABOR DA ESPÉCIE,UNIFORME,SEMFERIMENTO OU DEFEITO,FIIRMESS E COM BRILHOS.	FESTIVA	1070	R$ 3,4500	R$ 3.691,5000
80	LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 395G. VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	FRIMESA	70	R$ 8,8800	R$ 621,6000
83	LEITE DE SOJA. CAIXAS DE 1000 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ADES	110	R$ 8,1700	R$ 898,7000
85	LEITE TIPO UHT, INTEGRAL ZERO LACTOSE, CAIXAS DE 1000 ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LIDER/FRIMESA	300	R$ 6,0200	R$ 1.806,0000
87	LINGUIÇA TIPO CALABRESA. COZIDA E DEFUMADA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	PAMPLONA	190	R$ 13,2900	R$ 2.525,1000
89	MAÇA. FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA SERVIR.	FUJI	1030	R$ 6,1000	R$ 6.283,0000
92	MAIONESE, TIPO TRADICIONAL COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.	SUAVIT	190	R$ 4,9000	R$ 931,0000
93	MAMÃO COMUM. DE BOA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDOS, BEM FORMADOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	FORMOSA	960	R$ 7,2200	R$ 6.931,2000
95	MASSA DE PASTEL PRÉ-COZIDA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BONALE	570	R$ 7,3700	R$ 4.200,9000
96	MELANCIA. DE BOA QUALIDADE, CASCA LISA E BRILHANTE, SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS.	MASTER	1380	R$ 2,6900	R$ 3.712,2000
98	MILHO VERDE EM CONSERVA SIMPLES. ACONDICIONADA EM LATAS DE 340 GRAMAS. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS; ENFERRUJADOS, ESTUFADOS, PERFURADAS; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM NA PARTE INTERNA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PREDILECTA	900	R$ 3,0900	R$ 2.781,0000
99	MORTADELA BOLONHA DEFUMADA, MAGRA (SEM CUBOS DE GORDURA), FATIAS FINAS.	SEARA/PERD	160	R$ 28,0900	R$ 4.494,4000
101	ORÉGANO. EMBALAGEM COM 100 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A APARTIR DA DATA DE ENTREGA.	RD	250	R$ 5,4900	R$ 1.372,5000
102	OVOS DE GRANJA MARROM, MÉDIOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 12 UNIDADES EM CADA CAIXA, CONFORME LEGISLAÇÃO.	OVOS AGRO	1100	R$ 9,4900	R$ 10.439,0000
103	PAÇOCA RETANGULAR. ACONDICIONADA EM POTES TRANSPARENTE, CONTENDO 25 UNIDADES. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUERO D MAIS	140	R$ 19,3900	R$ 2.714,6000
106	PÃO DOCE, TIPO HOT DOG. PESO APROXIMADO DE 75 GRAMAS DE CADA UNIDADE.	PADRE VICTOR	4010	R$ 1,4000	R$ 5.614,0000
107	PÃO FATIADO DE PACOTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS, OBEDECENDO AOS REQUISITOS DE QUALIDADE, ODOR E SABOR. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS A APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	VISCONTY	1270	R$ 6,9800	R$ 8.864,6000
108	PÃO FRANCÊS. PESO APROXIMADO DE 50 GRAMAS DE CADA UNIDADE.	PADRE VICTOR	15050	R$ 0,8600	R$ 12.943,0000
113	POLVILHO DOCE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PRATA	350	R$ 4,7800	R$ 1.673,0000
114	PRESUNTO, SEM CAPA DE GORDURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	PAMPLONA	260	R$ 27,4500	R$ 7.137,0000
115	PUDIM DIVERSOS SABORES. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE 90 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	APTI	1350	R$ 3,0900	R$ 4.171,5000
116	QUEIJO FATIADO TIPO MUSSARELA DE 1° QUALIDADE. CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE REFRIGERADO.	DOM MARIANO	260	R$ 39,5900	R$ 10.293,4000
117	QUEIJO RALADO. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GIRASSOL	440	R$ 5,0900	R$ 2.239,6000
120	REPOLHO ESPÉCIE COMUM. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	FRESCO	630	R$ 4,8000	R$ 3.024,0000
121	REQUEIJÃO CREMOSO. ACONDICIONADOS EM POTES DE 180 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LACTOBOM	200	R$ 8,0900	R$ 1.618,0000
123	SAL GROSSO. EMBALAGEM DE 1 KG.	UNIAO	102	R$ 2,0900	R$ 213,1800
124	SAL REFINADO. IODADO COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS. EMBALAGEM EM PLÁSTICO DE 1 KG.	BEIJA FLOR	425	R$ 1,2900	R$ 548,2500
128	TOMATE DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE INFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTESS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	FRESCA	830	R$ 5,8600	R$ 4.863,8000
130	IOGURTE PCT 01 LT SABORES DIVERSOS	IMAGEM	100	R$ 7,0400	R$ 704,0000
131	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE CAIXINHA 200ML	MOCOQUINHA	600	R$ 1,3000	R$ 780,0000
135	BEBIDA LÁCTEA DIVERSOS SABORES CAIXINHA 200ML	CEMIL	1000	R$ 1,8700	R$ 1.870,0000
137	OVO DE CHOCOLATE 250G	ROMA	1650	R$ 15,3700	R$ 25.360,5000
138	CHOCOLATE NO FORMATO DE COELHO 90G	ROMA	1610	R$ 3,5000	R$ 5.635,0000
139	PIRULITO PSICOLDELICO COM DIAMETRO APROXIMADAMENTE 70MM	SORRISO	350	R$ 2,7400	R$ 959,0000
140	BALA DE GOMA TUBO SORTIDAS CX COM 30 TUBOS	DORI	255	R$ 18,8700	R$ 4.811,8500
141	BALA DE GELATINA NO FORMATO DE URSINHOS PCT 100G	DORI	510	R$ 4,7100	R$ 2.402,1000
142	BALA DE GOMA TIPO JUJUBA SORTIDAS PCT 200G	DORI	510	R$ 6,4800	R$ 3.304,8000

143	PIPOCA DOCE 100G	QUERO S MAIS	1310	R$ 1,9000	R$ 2.489,0000
144	AMENDOIM SALGADO TORRADO E SEM PELE 200G	DORI	490	R$ 4,8000	R$ 2.352,0000
145	POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS 100G	FRUTAP	400	R$ 3,3400	R$ 1.336,0000
146	FLOCOS DE MILHO AÇUCARADO CAIXA 300 GR	ALCAFOODS/SUCRILHOS	300	R$ 10,9000	R$ 3.270,0000
147	PÓ PARA PREPARO DE SORVETE DIVERSOS SABORES 150G	APTI	245	R$ 6,5500	R$ 1.604,7500
149	PÉ-DE-MOLEQUE FORMATO DISCO 200G	QUERO S MAIS	300	R$ 14,1900	R$ 4.257,0000
151	PÃO DE HAMBURGUER	PADRE VICTOR	2400	R$ 1,6000	R$ 3.840,0000
156	PIRULITO MASTIGÁVEL MORANGO CAIXA COM 50 UNID	POPS	485	R$ 13,3700	R$ 6.484,4500
157	MARSHMALLOW COLORIDO FORMAS VARIADAS PCT 250G	FINI	450	R$ 10,5200	R$ 4.734,0000
158	AMENDOIM CONFEITADO 60G	DORI	300	R$ 3,4500	R$ 1.035,0000
159	ÁGUA MINERAL 20L	TIMBU	1210	R$ 13,4000	R$ 16.214,0000
161	ÁGUA MINERAL ENVAZADO COPO 200ML	TIMBU	1100	R$ 0,7100	R$ 781,0000
162	BALA DE GELATINA FORMATO DE MINHOCA 90G CAIXA 12	DORI	95	R$ 53,9000	R$ 5.120,5000
163	BALA DE GOMA FORMATO ANEL 120G	DORI	300	R$ 4,8200	R$ 1.446,0000
165	AMENDOIM COBERTURA DE CHOCOLATE 100G	DORI	400	R$ 2,9000	R$ 1.160,0000
168	BALA DE CôCO 250G	COCFEST	340	R$ 7,4000	R$ 2.516,0000
169	CHOCOLATE FORMATO MOEDA PCT 500G	ROMA	400	R$ 42,7900	R$ 17.116,0000
171	BRIGADEIRO PRONTO PARA CONSUMO 2KG	AUREA	135	R$ 59,1900	R$ 7.990,6500
172	FRASCO/GALÃO PARA ÁGUA 20L	TIMBU	110	R$ 21,4500	R$ 2.359,5000
173	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PAPEL DE 1 KG	ANACONDA	400	R$ 6,0100	R$ 2.404,0000
174	CANELA EM PÓ DE 30 GRMAS CADA EMBALAGEM D POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FABRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇOES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	RD	80	R$ 2,2900	R$ 183,2000
175	FÍGADO BOVINO DE COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA RESFRIADA (0 °A 4 °) SEM PELES E GORDURAS PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABARTIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATORIAS DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO	IMPERADOR	100	R$ 16,5500	R$ 1.655,0000
176	MELÃO NACIONAL FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO , NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES .	FRESCO	130	R$ 9,3500	R$ 1.215,5000
177	ESSENCIA DE BAUNILHA EMBALAGEM 30 ML	DR OETKER	45	R$ 6,5000	R$ 292,5000
178	BANHA DE PORCO INSPECIONADA PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA E COM SELO DO SIF, EMBALAGEM EM PACOTE DE 01 KG CADA	PAMPLONA	80	R$ 16,4900	R$ 1.319,2000
179	AÇAFRÃO (CURCUMA) EM PÓ, NÃO CONTÉM GLUTEN, PACOTE CONTENCO 100 G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	RD	100	R$ 4,1500	R$ 415,0000
180	AÇUCAR MASCAVO PENEIRADO, PACOTE CONTENDO 500G COM VALOR CALÓRICO INFERIOR A 18 KCAL E CARBOIDRATOS INFERIOR A4,5G POR PORÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	SANTO ANTONIO	80	R$ 9,1500	R$ 732,0000
183	FARINHA DE TAPIOCA, TIPO 1, CLASSE GRANULADA, EMBALAGEM DE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	RD	80	R$ 7,1900	R$ 575,2000
184	FARINHA DE ARROZ, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO COM 1KG. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	APTI	10	R$ 7,4000	R$ 74,0000
185	GELATINA EM PÓ, SEM SABOR, INCOLOR, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 24 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	APTI	40	R$ 6,4900	R$ 259,6000
186	PÃO DE QUEIJO, TRADICIONAL, CONGELADO, EMBALAGEM COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE . INGREDIENTES: AGUA, POLVILHO,FÉCULA DE MANDIOCA, OVOPASTEURIZADO, QUEIJO, OLEO DE SOJA, MARGARINA, LEITE EM ´PÓ INTEGRAL E SAL.	MINAS	120	R$ 18,9000	R$ 2.268,0000
187	REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES:LEITE INTEGRAL, CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, COAGULANTE, FERMENTO LÁCTEO E EMULSIFICANTES.	LACTOBOM	80	R$ 19,3900	R$ 1.551,2000
188	MORANGO , IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALGEM EM BANDEJA DE PLASTICO TRANSPARENTE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIVIDADES, PARASITOS E LARVAS, CONTENDO NO MINIMO 300G.	PEZAO	150	R$ 10,4900	R$ 1.573,5000
189	PÃO INTEGRAL, FATIADO, COM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 25 G CADA	VISCONTY	70	R$ 9,0900	R$ 636,3000
190	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CRACKER, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL , FIBRA DE TRIGO , AÇUCAR , EXTRATO DE MALTE,31/60 SAL, GLICOSE , SORO DE LEITE, FERMENTO, ESTABILIZANTE TER 0% DE GORDURA TRANS EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO, COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES , MARCA DO PRODUTO, DATA DE VALIDDAE E LOTE EMBALAGEM DE 400G.	PANCO	55	R$ 5,9900	R$ 329,4500
191	BISCOITO DOCE INTEGRAL, TIPO COOKIE, COM INGREDIENTES NATURAIS E INTEGRAIS, ELAABORADO COM SOJA, ARROZ E MILHO, ISENTO DE PRODUTOS LÁCTEOS(SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNAS DO LEITE), INCLUSIVE SEM TRAÇOS DE LEITE E SEM GLÚTEN E ZERO GORDURA TRANS,EMBALAGEM / ROTULAGEM COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, VALIDADE, LOTE EMBALAGEM COM 150 A 200G.	BAUDUCCO	55	R$ 6,1500	R$ 338,2500
192	IOGURTE , ZERO LACTOSE PARA INTOLERANTES A LACTOSE NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE LACTOSE, NUTRICIONAIS POR PORÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E NÚMERO DE REGISTRO DE INSPEÇÃO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA EMBALAGEM DE 140 A 170 G	BATAVO	80	R$ 3,7200	R$ 297,6000
193	IOGURTE DE SOJA, LIVRE DE PRODUTOS A BASE DE LEITE , INDICADO PARA ALERGICOS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA , SABORES; MORANGO, FRUTAS VERMELHAS OU PÊSSEGO TER EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E LOTE, E TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA BANDEJA COM 4 UNIDADES	BATAVO	20	R$ 7,1400	R$ 142,8000
194	LEITE DE VACA DESNATADO, PADRONIZADO, OM 0(ZERO)% DE GORDURA, EM EMBALAGEM LONGA VIDA, TIPO TETRA PAK, CONTENDO 1 LITRO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO.	LIDER	24	R$ 6,3500	R$ 152,4000
195	BEBIDA DE SOJA COMSABORES, SEM LACTOSE, SEM PROTEINAS DO LEITE E SEM SABOR RESIDUAL DO PRODUTO EMBALAGEM LONGA VIDA, TIPO TETRAPAK, CONTENDO 1 LITRO NO RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SOBRE GLÚTEN E PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	ADES	30	R$ 6,6000	R$ 198,0000
196	CREME VEGETAL, COM SAL, TEOR LIPÍDICO DE 20 A 35% NÃO CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS E NEM LEITE EMPÓ OU SORO DE LEITE EMBALADA EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 500G, COM PROTEÇÃO INTERNA LAMINADA PÓS TAMPA NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	SOYA	15	R$ 7,6900	R$ 115,3500

197	CACAU EM PÓ, SOLUVEL INGREDIENTES: 100% CACAU EM PÓ EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, MARCA DO PRODUTO , DATA DE VALIDADE E LOTE EMBALAGEM 33/60 COM 200G	NESTRE/APTI	20	R$ 17,9400	R$ 358,8000
198	GELATINA DIET - COMPOSTA POR GELATINA, SAL, MALTODEXTRINA, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO(ZINCO), VITAMINA A, SELENITO DE SÓDIO (SELÊNIO), VITAMINA D, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO AROMATIZANTES ,EDUCORANTES ARTIFICIAIS CICLOTAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME, SACARINA SÓDICA E ACESSULFAME DE POTÁSSIO E CORANTES VERMELHO BORDEAUX S E AZUL BRILHANTES FCF CONTEM FENILALANINA.	APTI	50	R$ 3,2000	R$ 160,0000
199	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET - ALIMENTO, DIET, SENDO OBTIDO DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS. CASCAS DE SEMENTES DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS ASPECTO EM PÓ HOMOGENEO; COR, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO.CONSTITUIDO DE MALTODEXTRINA, CACAU LECITINADO, LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE LEITE, EDULCORANTE ARTIFICIAL, CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME, ACESULFAME-K E SACARINA SÓDICA,AROMATIZANTE ANTIUMECTANTE, DIÓXIDO DE SILICIO CONTÉM FENILALANINA NÃO CONTÉM GLÚTEN EMBALAGENS DE 210 GRAMAS BOA QUALIDADE.	LOOCUCAR	30	R$ 18,5700	R$ 557,1000
200	MISTURA PARA LEITE SABOR MORANGO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM POTE PLASTICO EM POLIETILENO DE 450 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	APTI	200	R$ 13,0900	R$ 2.618,0000
201	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO,COM 500G , COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LIPIDEOS, EMBALAGENS RETANGULARES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/ DIPOA. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 4 MESES .	LACTOBOM	30	R$ 11,7900	R$ 353,7000
203	MARACUJA AZEDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES	FESTIVA	80	R$ 12,3000	R$ 984,0000
204	"CHOCOLATE AO LEITE AERADO EM FORMATO DEANIMAIS , QUE CONTENHA AÇÚCAR, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL , SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PÓ, COMPLEXO VITAMÍNICO MINERAL (VITAMINA A, VITAMINA D3, NIACINAMIDA, VITAMINA B1, VITAMINA B12, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA C, FERRO, SELÊNIO E ZINCO), SAL, EMULSIFICANTE :LECITINA DE SOJA , ÉSTERES DE ÁCIDO RICINIOLÉICO INTERESTEFICADO COM POLIGLICERÓL AROMATIZANTE, PODENDO CONTER GLÚTEN, SOJA, LEITE E TRAÇOS DE AMENDOIM, AVELÃ, AMÊNDA, CASTANHA DE CAJU, TRIGO, NOZES E CEVADA,EMBALADO INDIVIDUALMENTE"	ARCOR	12	R$ 26,0000	R$ 312,0000

Valor Total Homologado - R$ 594.417,78

DOUTOR ULYSSES, 08 de dezembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BA47C415

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - YURI ALVES CORDEIRO DO NASCIMENTO - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2022
b) Licitação Nrº :	34/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/12/2022
e) Objeto Homologado :	Registro de preços visando a seleção da empresa com a prosposta de preços mais vantajosa visando a aquisição de generos alimenticios diversos, para atendimento das Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Educação; Saúde e Meio Ambiente; preparação da merenda escolar servida a rede publica municipal de educação; e preparação da alimentação das crianças atendidas pelo serviço de convivencia e fortalecimento de vinculos; Conselho Tutelar; e CRAS.
f) Processo Adm Nrº :	85/2022

04.122.0001.2.012. - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.038. - Manutenção do Programa Família Paranaense - CRAS
08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar
12.361.0004.2.018. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0004.2.018. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0004.2.018. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0004.2.018. - Manutenção do Ensino Fundamental

26.782.0015.2.048. - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes
15.452.0014.2.055. - Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: YURI ALVES CORDEIRO DO NASCIMENTO - ME
CNPJ/CPF: 24.822.174/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ACHOCOLATADO EM PÓ A BASE DE CACAU EM PÓ, ENRIQUECIDO COM ACTIGEN E. EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTACTAS, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	LA REND	800	R$ 4,2800	R$ 3.424,0000
4	ACHOCOLATADO TIPO NESCAU, LATA DE 400 GRAMAS. CONTENDO AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTES. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS; ENFERRUJADOS, ESTUFADOS, PERFURADAS; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM NA PARTE INTERNA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TODY	265	R$ 7,7700	R$ 2.059,0500
9	AMENDOIM, DESCASCADO. PACOTES DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	EL DORADO	240	R$ 8,5400	R$ 2.049,6000
10	AMIDO DE MILHO, TIPO MAISENA, EM EMBALAGENS DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PRATA	400	R$ 6,9700	R$ 2.788,0000
12	AVEIA EM FLOCOS FINOS, INTEGRAL, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM DE 500G.	APIT	160	R$ 6,4900	R$ 1.038,4000
14	BALA DE GOMA, PACOTES DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PRODASA	200	R$ 12,3900	R$ 2.478,0000
15	BALA DIVERSOS SABORES. PACOTES DE 700 GRAMAS.	PRODASA	320	R$ 8,4600	R$ 2.707,2000
18	BATATA PALHA. ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	HOT FRITAS	230	R$ 15,7000	R$ 3.611,0000
22	BISCOITO COM SAL - TIPO CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA; AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM EXTARTO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	RACINE	1910	R$ 5,7000	R$ 10.887,0000
23	BISCOITO RECHEADO, EMBALAGEM CONTENDO 140 GRAMAS, DIVERSOS SABORES.	RACINE	1500	R$ 2,1300	R$ 3.195,0000
25	BISCOITO TIPO MARIA, DIVERSAS FORMATAÇÕES, COMPOSIÇÃO BÁSICA; FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. EMBALAGENS DE 400 GRAMAS COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	RACINE	1510	R$ 5,3000	R$ 8.003,0000
29	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DE CAFÉ, TIPO FORTE, PACOTES DE 500 GRAMAS	PELE	2500	R$ 13,9500	R$ 34.875,0000
31	CANJICA DE MILHO. CLASSE BRANCA. PACOTES DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAMPO LARGO	500	R$ 4,7800	R$ 2.390,0000
39	CEREAL MATINAL BOLINHAS DE MILHO E ARROZ. ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 2 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TOP CROCK	470	R$ 37,4500	R$ 17.601,5000
42	CHOCOLATE TIPO BATON AO LEITE CAIXA COM 30 UNIDADES COMPOSIÇÃO SABOROSA COM 65% DE LEITE	GAROTO	640	R$ 33,8500	R$ 21.664,0000
45	COCO RALADA. PACOTES DE 100 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	INGACOCO	370	R$ 3,3300	R$ 1.232,1000
46	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, CONGELADA, SEM DORSO, EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DI FRANGO	1450	R$ 11,5500	R$ 16.747,5000
50	DOCE DE FRUTAS. APRESENTE AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS TÍPICAS DO PRODUTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA 01 (UM) ANO.	TRIANGULO	500	R$ 4,4000	R$ 2.200,0000
57	EXTRATO DE TOMATE. EMBALAGEM, TIPO BISNAGA DE 340 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BONARE	1210	R$ 3,3500	R$ 4.053,5000
60	FARINHA DE QUIBE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SILOTI	250	R$ 4,9800	R$ 1.245,0000
61	FARINHA DE ROSCA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SILOTI	130	R$ 5,2000	R$ 676,0000
62	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 5 KG 5X5, LIMPA, NÃO VIOLADA E RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ALVALADE	1170	R$ 16,8700	R$ 19.737,9000
64	FAROFA PRONTA DE MILHO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMAFIL	245	R$ 5,4800	R$ 1.342,6000
65	FEIJÃO BRANCO TIPO I, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, PACOTES DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PE VERMELHO	620	R$ 8,8500	R$ 5.487,0000
67	FERMENTO BIOLÓGICO. PRODUTO DEVE SE APRESENTAER EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE NÃO SEJA INERENTE AO PRODUTO. EMBALAGEM INTEGRAS E LIVRES DE SUJIDADES. CONTENDO 125 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TRISANTI	590	R$ 7,0800	R$ 4.177,2000
68	FERMENTO QUÍMICO. PRODUTO DEVE SE APRESENTAER EM	TRISANTI	450	R$ 2,8000	R$ 1.260,0000

	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE NÃO SEJA INERENTE AO PRODUTO. EMBALAGEM INTEGRAS E LIVRES DE SUJIDADES. CONTENDO 90 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
70	FRANGO INTEIRO CONGELADO, EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DI FRANGO	1350	R$ 10,9700	R$ 14.809,5000
71	FUBÁ DE MILHO AMARELO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAMPO LARGO	615	R$ 3,7800	R$ 2.324,7000
74	Geleia de frutas. Apresente as características sensoriais típicas do produto em bom estado de conservação. Apresentação em embalagens de 400 g. Validade mínima de 01 (um) ano.	DIVINA MESA	200	R$ 14,4800	R$ 2.896,0000
75	GOIABADA EM TABLETE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE COM 300 GRAMAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DIVINA MESA	200	R$ 4,1800	R$ 836,0000
76	GRANULADO COLORIDO. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS CADA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PREDILETO	100	R$ 3,5700	R$ 357,0000
77	GRANULADO DE CHOCOLATE. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS CADA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PREDILETO	210	R$ 3,8900	R$ 816,9000
81	LEITE CONDENSADO, PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395 GRAMAS. VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ITALAC	685	R$ 5,5300	R$ 3.788,0500
82	LEITE DE COCO NATURAL INTEGRAL CONCENTRADO ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADO EM VIDROS APROPRIADOS COM 500 ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	INGACOCO	400	R$ 5,5800	R$ 2.232,0000
84	LEITE EM PÓ. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ITALAC	2230	R$ 14,2800	R$ 31.844,4000
88	LINGUIÇA TOSCANA 1° LINHA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 KG. VALIDADE MÍNIMO DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRIMESA	960	R$ 18,1500	R$ 17.424,0000
91	MACARRÃO FORMATO PARAFUSO, DE SÊMOLA COM OVOS, COR AMARELA. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DA ROÇA	880	R$ 4,1400	R$ 3.643,2000
94	MARGARINA VEGETAL COM SAL, COMPOSTO DE 80 % DE LIPÍDIOS, OBRTIDA DA EMULSÃO DE GORDURAS E ÓLEOS ALIMENTARES VEGETAIS, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	DUALIS	1080	R$ 6,9500	R$ 7.506,0000
97	MILHO PIPOCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAMPO LARGO	605	R$ 4,1000	R$ 2.480,5000
104	PANETONE SABOR CHOCOLATE COM 500 GRAMAS; COM GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE ; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, LEITE, MANTEIGA, SAL, EMULSIFICANTES, CONSERVADORES E CORANTES; COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO, CONTENDO DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	ITALY	2050	R$ 13,4500	R$ 27.572,5000
109	PEITO DE FRANGO COM OSSO, EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DI FRANGO	1950	R$ 14,1500	R$ 27.592,5000
110	PÊSSEGO EM CALDA. ACONDICIONADO EM LATAS DE 450 GRAMAS. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS; ENFERRUJADOS, ESTUFADOS, PERFURADAS; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM NA PARTE INTERNA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ITALY	180	R$ 9,9000	R$ 1.782,0000
112	POLVILHO AZEDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PRATA	600	R$ 5,0800	R$ 3.048,0000
118	QUIRERA. ACONDICIONADAS EM PACOTES TRANSPARENTE, BEM DEDADO, EMBALAGEM DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAMPO LARGO	760	R$ 5,8800	R$ 4.468,8000
119	REFRIGERANTE À BASE DE GUARANÁ, EMEMBALAGEM DE PET DE 2 LITROS.	VIEIRA	1710	R$ 4,8500	R$ 8.293,5000
122	SAGU. DEVE APRESENTAR-SE LIMPOS, SECOS E ISENTOS DE ODORES ESTRANHOS. COR BRANCA; ASPECTO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. PACOTES DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	PRATA	525	R$ 5,3800	R$ 2.824,5000
125	SALSICHA, TIPO HOT DOG, CONGELADA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM LACRE ORIGINAL DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	MANA	1530	R$ 12,3500	R$ 18.895,5000
152	HAMBURGUER BOVINO EMBALADO APROX. 90G	BRASA	2600	R$ 1,7500	R$ 4.550,0000
153	PEPINO EM CONSERVA 300G	ITALY	100	R$ 9,0800	R$ 908,0000
154	SELETA DE LEGUMES APROXIMADAMENTE 170G	BONARE	190	R$ 3,7400	R$ 710,6000
155	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER TIPO CLUBE SOCIAL EM EMBALAGEM TIPO SACHÊ DE PESO APROX 20G .	RACINE	562	R$ 4,6400	R$ 2.607,6800
167	MORANGO EM CALDA 250G	ITALY	120	R$ 11,2900	R$ 1.354,8000
170	BEIJINHO PRONTO PARA CONSUMO 2KG	PRODASA	120	R$ 42,4800	R$ 5.097,6000
202	KIWI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	DA ROCA	30	R$ 22,0000	R$ 660,0000

Valor Total Homologado - R$ 378.253,78

DOUTOR ULYSSES, 08 de dezembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F8AE361E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03-2022 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03-2022
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do edital de regulamentação e que não houveram recursos contra o edital de divulgação da classificação final;

RESOLVE
I – Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022, permanecendo inalterada a ordem de inscritos e classificados constante no Edital de Divulgação da Classificação Final:

II – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 08/12/2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR						
CARGO	ASSISTENTE SOCIAL					
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE IDADE
1	ALEXANDRA DE JESUS BRAZ	1	60	2	62	
2	ANDREIA NUNES PEDROSO LIMA	3	42,5	0	42,5	
3	HELOIZE PLATNER BITENCOURT	24	0	6	6	
CARGO	MONITOR ESCOLAR					
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE IDADE
1	ALZIRA ROSNER FITZ	14	80	0	80	
2	FRANCIELE APARECIDA DESPLANHCES	2	70	0	70	
3	VALDILAINE FLATIELE DE ANDRADE	4	25	0	25	05/03/1999
4	VALDINEIA CHAMBERLAIN	30	25	0	25	30/07/2000
5	BRUNA LAIS RIBEIRO SILVA	35	22,5	0	22,5	
6	SANDY DE FRANÇA SENKO	5	15	0	15	10/02/2002
7	FABIULA ROSA DE ALMEIDA	12	15	0	15	10/01/2003
8	DIANA MIRELA TRIZOTI	7	12,5	0	12,5	
9	ROSICLEIA DA APARECIDA FITZ	16	10	0	10	18/09/1979
10	ROSILENE HOFFEMAN DOS SANTOS	32	10	0	10	01/05/1985
11	SAMARA PORFIRIO DE MATOS FRON	21	10	0	10	19/12/1988
12	REJANE DE LURDES DOS SANTOS	28	10	0	10	05/10/1992
13	ROSINEI MARIA MARTA	6	10	0	10	01/06/1993
14	KATIELY CRISTINY DOS SANTOS	27	10	0	10	17/03/1994
15	BERENICE DE BONFIM	19	10	0	10	22/04/1994
16	FRANCIELY FÁTIMA HARPP	13	10	0	10	23/01/1996
17	BRUNA ALVES PEREIRA	23	10	0	10	07/10/1997
18	TAYNARA CRISTINA MARCONDES	36	10	0	10	12/07/1999
19	ALESSANDRA DE FÁTIMA LEAL	34	10	0	10	05/06/2001
20	BRUNA ROSA MONTEIRO	22	10	0	10	09/12/2002
21	ADRIELE DE MIRANDA	25	10	0	10	25/12/2002
22	GABRIELA PIRES DE CRISTO	9	10	0	10	26/01/2004
23	JANETE RODRIGUES HOFFEMAN	10	10	0	10	24/02/2004
24	WILSON RAFAEL MOREIRA	15	10	0	10	02/09/2004
25	LORENI DO CARMO VOLQUER	8	0	0	0	03/03/1979
26	SOELI DOS SANTOS DESPLANCHES	29	0	0	0	13/07/1981
27	ELIANE DA ROSA	18	0	0	0	07/08/1981
28	SOLANGE CORDEIRO	20	0	0	0	21/12/1984
29	DALVANE ROCHER	17	0	0	0	06/02/1989
30	JANAINE APARECIDA DE SOUZA JORGE	11	0	0	0	14/11/1994
31	ALICE DA CRUZ DOS SANTOS	26	0	0	0	07/01/2002
32	EDUARDO GENOVEZZI CRISSI VIEIRA	37	0	0	0	**31/03/2005**
33	KYMBERLY THAWANY JARDIM ROSA	33	0	0	0	**23/08/2005**
34	KAMILLY DO CARMO LEAL	31	0	0	0	**07/04/2006**

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:575A2E70

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PG BOMBAS SUBMERSAS LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2022
b) Licitação Nrº :	40/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	08/12/2022
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ANALISE COMPLETA E EMISSAO DE LAUDO REFERENTE A VAZAO E POTABILIDADE DE AGUA PARA INSTALAÇÃO DO POÇO ARTESIANO NO BAIRRO QUARTEIRAO DO SEVERO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I
f) Processo Adm Nrº :	91/2022

18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PG BOMBAS SUBMERSAS LTDA
CNPJ/CPF: 19.905.252/0001-98

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DESLOCAMENTO E FERRAMENTAL PARA RETIRADA E REINSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO DE TESTE		1	R$ 2.400,0000	R$ 2.400,0000
2	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO DE TESTE COM CAPACIDADE DE ATE 120 METROS DE PROFUNDIDADE		1	R$ 3.700,0000	R$ 3.700,0000
3	TESTE DE VAZAO COM EMISSAO DE ART		12	R$ 8,3330	R$ 99,9960
4	SERVIÇOS TECNICOS PARA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO POÇOS ARTESIANO		1	R$ 1.800,0000	R$ 1.800,0000
5	ANALISE BACTERIOLOGICA E FISICO QUIMICA		1	R$ 1.100,0000	R$ 1.100,0000
6	EMISSAO DE RELATORIO TECNICO		1	R$ 100,0000	R$ 100,0000

Valor Total Homologado - R$ 9.200,00

DOUTOR ULYSSES, 08 de dezembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9D5C089B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0040/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0091/2022.

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0040/2022
Processo Administrativo nº 0091/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, comunica a todos os interessados que está realizando a correção do contido na publicação do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE ELETRONICA nº 0040/2022, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, edição nº 2661, na página 550-551, com publicação no dia 06 de DEZEMBRO de 2022:

<u>NA PUBLICAÇÃO</u> - ONDE SE LÊ:

				MENOR PREÇO GLOBAL	
DESCRIÇÃO DO PRODUTO				**MENOR PREÇO**	
Item	**Descritivo**	**Unid**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**
01	DESLOCAMENTO E FERRAMENTAL PARA RETIRADA E REINSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO DE TESTE.	UNID	1	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
02	INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO DE TESTE COM CAPACIDADE DE ATE 120 METROS DE PROFUNDIDADE.	UNID	1	R$ 3.700,00	R$ 3.700,00
03	TESTE DE VAZÃO COM EMISSÃO DE ART.	UNID	12	R$ 8,33	R$ 100,00
04	SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO POÇOS ARTESIANO.	HORAS	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
05	ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E FISICO-QUIMICA.	UNID	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
06	EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO.	UNID	1	R$ 100,00	R$ 100
VALOR TOTAL					**R$ 9.199,96**

<u>NA PUBLICAÇÃO</u> – LEIA-SE:

				MENOR PREÇO GLOBAL	
DESCRIÇÃO DO PRODUTO				**MENOR PREÇO**	
Item	**Descritivo**	**Unid**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**
01	DESLOCAMENTO E FERRAMENTAL PARA RETIRADA E REINSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO DE TESTE.	UNID	1	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
02	INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO DE TESTE COM CAPACIDADE DE ATE 120 METROS DE PROFUNDIDADE.	UNID	1	R$ 3.700,00	R$ 3.700,00
03	TESTE DE VAZÃO COM EMISSÃO DE ART.	HORAS	12	R$ 8,33	R$ 100,00
04	SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO POÇOS	UNID	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00

	ARTESIANO.				
05	ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E FISICO-QUIMICA.	UNID	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
06	EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO.	UNID	1	R$ 100,00	R$ 100
VALOR TOTAL					**R$ 9.200,00**

A presente Retificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná em www.diariomunicipal.com.br, e poderá também ser solicitada através do e-mail licita.pmdu2@gmail.com. Outras Informações também podem ser solicitados pelo Fones (41) 3664-1214.

Doutor Ulysses, 08 de dezembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EA9BDF31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL 01/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O Município de Fernandes Pinheiro, PR, em conformidade com o art.37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 109, IX, da Lei Orgânica Municipal, Acórdão nº 462/2009 Tribunal Pleno TCE, Lei Municipal nº 83/2000 e alterações que dispõem sobre a contratação de pessoal temporário e Decreto n° 196/2022 que autoriza realização de Processo Seletivo Simplificado para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público,

RESOLVE TORNAR PÚBLICO QUE:

Ficam abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, para preenchimento, em caráter de temporário e excepcional interesse público, ao provimento de Emprego Público Temporário para as funções de: Auxiliar de Serviços Gerais, Educador Infantil e Merendeira, cujo número de vagas (cadastro de reserva), cargo, escolaridade, carga horária semanal e vencimentos, estão estabelecidos no quadro abaixo.

QUADRO I- Requisitos para ingresso e vencimentos

CÓDIGO	Vaga	Requisitos Exigidos	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas	Vencimento Mensal
101001	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40horas	07+ CR	R$1.212,00
101004	Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	01+CR	R$ 1.351,48
4065001	Educador Infantil	Habilitação em Magistério, ou Normal Superior ou Licenciatura plena em Pedagogia.	40 horas	06+CR	R$ 3.309,94
4053000	Professor 20H	Habilitação em Magistério, ou Normal Superior ou Licenciatura plena em Pedagogia.	20 Horas	CR	R$ 1.654,97

A distribuição das vagas estão descritas nos Quadros abaixo:

Quadro II-Cargo 1- Auxiliar de serviços gerais

SECRETARIAS	NÚMERO DE VAGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO ESPORTES	06+CR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01+CR

O candidato para o cargo de Auxiliar de Serviços deverá escolher no ato da inscrição qual o local de exercício da atividade que pretende concorrer a vaga:

Quadro III- locais para escolha- Cargo 1- Auxiliar de serviços gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
ESCOLA MUNICIPAL FLORESVAL FERREIRA	02
ESCOLA MUNICIPAL RURAL COSTA E SILVA	02
ESCOLA MUNICIPAL GENNY S. KULLER	01
CMEI TIA AURORA	01
SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE-INTERIOR	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEDE DO MUNICÍPIO	CR

Para a Secretaria Municipal de Saúde –interior, o candidato quando convocado poderá ser designado para exercer suas atividades em dias alternados em qualquer posto de saúde localizado no interior do município, seja: Angaí, Assungui, Bituva das Campinas, Bituva dos Machados ou Bituva dos Lúcios, seguindo escala da Secretaria de Saúde.

Quadro IV- Cargo 2- Merendeira

SECRETARIAS	NÚMERO DE VAGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO ESPORTES	01+CR

Quadro IV- locais para escolha de vaga- Cargo 2- Merendeira

LOCAL	Número de vagas
Escola Rural Municipal Professora Genny Schumanske Kuller	01+CR
Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva	CR
Escola Rural Municipal Bituva dos Machados	CR

Quadro V- Cargo 3- Educador Infantil

SECRETARIAS	NÚMERO DE VAGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO ESPORTES	06+CR

QUADRO VI- locais para escolha de vaga – Cargo 3- Educador Infantil- 40 horas

ESCOLA	NÚMERO DE VAGAS
Cmei Tia Aurora	06 vagas
TOTAL DE VAGAS	06 vagas

Quadro VII- Cargo 4- Professor 20H

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO ESPORTES	NÚMERO DE VAGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO ESPORTES	CR

QUADRO VIII- locais para escolha de vaga – Cargo 4- Professor 20 horas

ESCOLA	NÚMERO DE VAGAS
Poderá exercer suas funções em qualquer unidade escolar, inclusive na área rural do município, a critério e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.	CR
TOTAL DE VAGAS	CR

As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter transitório, oriundas de demanda complementar ou falta de servidores decorrente de aposentadoria, exoneração, afastamento por licenças legalmente concedidas.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado – PSS consistirá em Prova de Títulos referentes à escolaridade e Tempo de Serviço.

As inscrições serão efetuadas presencialmente na Rua Padre Guido, 150, Centro, Fernandes Pinheiro, PR, no horário compreendido entre às 08h30min e 11h30min horas e das 13h30min às 16h00min, nos dias 19/12/2022 e 20/12/2022, mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar o nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, PIS, telefone e endereço eletrônico.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de:

Prova de Títulos (PT) de caráter classificatório composta de:

-Tempo de experiência profissional devidamente comprovada (para fins de pontuação da prova de títulos);

-Histórico escolar/ Certificado que comprove a escolaridade (requisito necessário ao cargo);

As contratações decorrente deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e a contratação ocorrerá em Regime Temporário, nos termos do art. 2º, V, da Lei federal nº 8.745/1993, Acórdão nº 462/2009 TCE, e Leis Municipais nº 083/2000 e suas alterações.

Todos os atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados através do Diário Oficial do Município e no site www.fernadespinheiro.pr.gov.br**.**

O contrato terá prazo máximo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado na conformidade das previsões contidas na Lei Municipal n° 083/2000 e alterações, que será contado a partir da data da assinatura de contrato de trabalho.

O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 01(um) ano, podendo, em caso de excepcional interesse público, ser prorrogado por igual período.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes a este PSS, conforme as normas estabelecidas neste Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições aqui estabelecidos, bem como aqueles que forem publicados durante a execução deste processo seletivo.

A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.

Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no quadro deste Edital, comporão cadastro reserva, podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheio.

O horário de trabalho será de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, podendo inclusive ser em sábados, domingos, feriados, noturno e/ou escalas.

O(a) candidato(a) a vaga de Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeira deverão na ficha de inscrição indicar o local para a qual deseja concorrer a vaga.

O Regime de Contratação será pela CLT (Consolidação das leis do Trabalho).

O candidato (a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

A comissão responsável por receber as inscrições não terá qualquer responsabilidade em averiguar a falta de informação por parte do candidato ou a inexatidão das mesmas.

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado e a inclusão no cadastro de reserva não implicam obrigatoriedade na contratação, gerando ao candidato apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao município de Fernandes Pinheiro, PR, o direito de proceder às contratações em número suficiente para suprir às necessidades excepcionais de interesse público, observada à ordem classificatória final e o prazo de validade deste certame.

Não será permitida mais de uma inscrição por pessoa, ou seja, cada candidato(a) poderá inscrever-seSOMENTE PARA UM CARGO.

DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos completos, e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para posse;

Ter disponibilidade de carga horária.

Ficha de Inscrição, constante do Anexo I, devidamente preenchida e assinada;

Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;

Estar quite com a Justiça Eleitoral;

Possuir escolaridade correspondente às exigências referentes à função,

Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público, nos últimos cinco anos;
Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;
Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atribuições atinentes à função pretendida.
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme inciso II, do art. 40, da Constituição Federal;

DAS INSCRIÇÕES
Os interessados deverão se inscrever no período compreendido entre os dias 19/12/2022 e 20/12/2022 nos horários, das 08h30min às 11:30min, e das 13h30min às 16h junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, localizada na Rua Padre Guido, nº 150 – Centro - Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná.
No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, constante no Anexo I deste edital.
Cópia da Carteira de identificação(RG);
Cópia do CPF;
Diploma escolar/Certificado/Histórico Escolar que comprove a habilitação com o devido registro no MEC, sendo requisito necessário ao cargo);
Certificado(s) de aperfeiçoamento profissional para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeira, não obrigatório, mas são válidos para pontuação (originais e cópias).
Comprovante de tempo de serviço, não obrigatório, mas são válidos para pontuação (originais e cópias).
Os documentos deverão ser entregues em envelope, com a inscrição colada no mesmo, devidamente preenchida e assinada.
Não será cobrada taxa de inscrição.
Não será permitida mais de uma inscrição por CPF;
O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador.
Não serão aceitas inscrições por fax, email, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.
Os Títulos serão recebidos juntamente com a documentação exigida e deverão ser entregues no ato da inscrição.
Todas as documentações, para efetiva inscrição, deverão ser entregues em envelope, sendo de inteira responsabilidade do candidato e com a devida identificação.
Em hipótese alguma será admitida a juntada de comprovantes após a entrega do envelope.
Não será disponibilizado espaço para organização dos documentos, no local será recebido apenas o envelope.
A análise dos Títulos será apurada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, até 27/12/2022 na sede da Secretaria Municipal de Educação pela Comissão Instituída.
Os comprovantes de tempo de experiência profissional (declaração com dias, meses e anos) e dos diplomas, certificados deverão ser originais acompanhados de cópia.
Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação.
Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela de pontos constante no Item 5 deste Edital.
A pontuação final será o número inteiro com duas casas decimais obtidos pelo somatório dos pontos de cada item da tabela de pontos do Anexo II deste Edital.
Terá pontuação zero na prova de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto há infringência deste item.
Os comprovantes de cursos serão contabilizados até o limite máximo de pontos previstos no Anexo II deste Edital.
A comprovação de tempo de experiência profissional para o cargo pretendido deverá ser assim comprovada:
3.26.1 Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;
3.26.2 Mediante apresentação de declaração de tempo de serviço, com especificação da função, do cargo e da área de atuação, emitida por órgão público ou empresa privada em que o candidato tenha trabalhado.
A declaração de tempo de serviço deverá ser emitida em papel timbrado, com CNPJ do órgão e assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.
O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.
No caso de experiênica como estagiário a comprovação poderá ser realizada mediante Termo de Compromisso de Estágio, acrescido de declaração emitida em papel timbrado assinada pelo diretor e/ou coordenador, onde deve constar o período trabalhado em anos, meses e dias e função desempenhada.
Serão pontuados como tempo de serviço apenas Estágio Não Obrigatório, limitado a 2 anos.
Somente serão considerados para pontuação estágios realizados em Educação.
Somente será considerado o tempo de estágio para pontuação nos cargos de Educador Infantil e Professor.
Não serão pontuados como experiência profissional, os documentos referentes a monitorias, em atividades voluntárias e em cargos comissionados.
No caso de documentos emitidos pela internet somente serão aceitos aqueles com autenticação digital para a verificação da validade do documento.
Caso o candidato já esteja aposentado, o período de tempo utilizado para a concessão do benefício não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.
Após a análise documental e atribuição de pontuação, conforme os documentos apresentados e os critérios estabelecidos neste Edital, o resultado será divulgado no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br e publicado em Diário Oficial do Município.

DAS ATRIBUIÇÕES
4.1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA CBO:5143-20 Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros.
DESCRIÇÃO DAS TAREFAS
• Receber, utilizar, e guardar materiais de uso para limpeza em geral;
• Promover a higienização de ambientes, salas, escritórios, áreas externas, paredes, vidros, sanitários e mobiliários em geral;
• Responsabilizar-se pelo uso adequado e racional dos materiais de limpeza; • Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos;
• Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais)

• Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais.
• Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes.
• Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação.
• Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho.
• Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
• Manter um bom nível de relacionamentos no ambiente de trabalho;
• Evitar comentários sobre assuntos relacionados com a vida particular dos demais servidores;
• Evitar constrangimentos em assuntos particulares;
• Observar a carga horária de trabalho e a assiduidade e pontualidade no órgão em que está lotado.
• Atender as ordens da chefia imediata, no que se refere aos serviços inerentes ao cargo.

4.2 MERENDEIRA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
CBO: 5135-05 Os trabalhadores auxiliares nos serviços de alimentação auxiliam outros profissionais da área no pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos. Verificam a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. Trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde.
DESCRIÇÃO DAS TAREFAS
• Recebem e condicionam os gêneros alimentícios;
• Preparam o cardápio sob a supervisão de Nutricionista;
• Processam os alimentos;
• Verificam a qualidade dos alimentos;
• Mantém a higienização da área de trabalho;
• Efetuam a lavagem e limpeza dos utensílios;
• Servem os alimentos aos alunos;
• Manter um bom nível de relacionamentos no ambiente de trabalho;
• Acatar as ordens da chefia imediata;
• Estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do Município;
• Evitar comentários sobre assuntos relacionados com a vida particular dos demais servidores;
• Observar a carga horária de trabalho e a assiduidade e pontualidade no órgão em que está lotado.

4.3 **PROFESSOR**
4.1.1 Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;
Zelar pela aprendizagem das crianças;
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento;
Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade;
Divulgar as experiências educacionais realizadas;
Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.
4.1.2 Atividades de Suporte Pedagógico direto à docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola;
Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;
Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
Prover meios para recuperação das crianças de menor rendimento;
Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional;
Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;
Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da instituição educacional;
Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.
4.2 EDUCADOR INFANTIL
4.2.1 Atividades específicas na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de O (zero) a 5 (cinco) anos;
Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;
Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional;
Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica;
Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;
Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;
Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;
Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;

Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;
Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até cinco anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade;
Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;
Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico;
Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal;
Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;
Desincumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas do órgão Municipal de Educação.
4.2.2 Atividades de Suporte Pedagógico direto à docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola;
Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;
Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
Prover meios para recuperação das crianças de menor rendimento;
Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional;
Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;
Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da instituição educacional;
Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

DA SELEÇÃO
A seleção constará da análise por parte da comissão do PSS de Títulos comprovados, mediante critérios:

5.1CRITÉRIOS
5.1.1 PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA
5.1.1.1 Escolaridade e aperfeiçoamento profissional

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	ATÉ O MÁXIMO
1	Ensino Fundamental Completo	10	10
2	Ensino médio completo	15	15
3	Cursos na área pretendida, comprovados mediante certificado. Só serão válidos certificados com carga horária mínima de 16 horas/cada	1	10
TOTAL MÁXIMO			35

5.1.1.1 TEMPO DE SERVIÇO

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	ATÉ O MÁXIMO
3	Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido, sendo 01 ponto por ano. *(Entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 ponto)	1	10
TOTAL MÁXIMO			10

***Será desconsiderado qualquer comprovante que ateste menos de 06 (seis) meses de experiência profissional.**

5.1.2 CRITÉRIOS –PARA OS CARGOS DE EDUCADOR INFANTIL E PROFESSOR
5.1.2.1 Escolaridade (obrigatório informar uma das opções)

TÍTULOS	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**PONTOS**	**ATÉ O MÁXIMO**
Curso de formação de magistério ou de formação de docente em nível médio	Diploma ou certificado de conclusão de curso de magistério ou formação de docentes do nível médio acompanhada do histórico escolar	5	5
GRADUAÇÃO a)Licenciatura em Pedagogia, ou b)Normal Superior, ou c) Outra Licenciatura*	Diploma, certidão ou declaração/certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, emitido por instituição de ensino superior – IES, (universidade), devidamente credenciada.	15	15

***** Deverá obrigatoriamente apresentar certificado de conclusão do Magistério/Formação de docentes**.**

5.2.2 APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

Certificado de curso de pós-graduação completo (lato sensu) na área da educação	Certificado ou certidão de conclusão de curso, acompanhado do respectivo histórico escolar, emitido por instituição de ensino superior – IES, devidamente credenciada	10 pontos por curso (quantidade máxima de 03 cursos)	30
Mestrado na área de Educação	Diploma, certificado ou certidão de conclusão de curso, acompanhado do respectivo histórico escolar, emitido por instituição de ensino superior – IES, devidamente credenciada	15 pontos por curso (quantidade máxima de 01 curso)	15
Doutorado na área de Educação	Diploma, certificado ou certidão de conclusão de curso, acompanhado do respectivo histórico escolar, emitido por instituição de ensino superior – IES, devidamente credenciada	15 pontos por curso (quantidade máxima de 01 curso)	15

5.2.3TEMPO DE SERVIÇO

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	ATÉ O MÁXIMO
3	Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido, sendo 01 ponto por ano. *(Entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 ponto)	1	10
TOTAL MÁXIMO			10

***Será desconsiderado qualquer comprovante que ateste menos de 06 (seis) meses de experiência profissional.**

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

Para o cargo, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 Estatuto do Idoso será utilizado o critério da maior idade.

Após a aplicação do critério acima, se ainda persistir o empate, conforme:

a) maior escolaridade entre os itens previstos no edital,

b) tempo de experiência profissional

c) Maior idade: considerando ano, mês e dia de nascimento.

DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

A Comissão de Avaliação divulgará o resultado e classificação final em lista de ordem decrescente da pontuação obtida na prova de Títulos (PT) com o nome e data de nascimento.

O resultado provisório será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do site de internet www.fernandespinheiro.pr.gov.br e publicação no Diário Oficial do município, confome cronograma.

O resultado final será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do site de internet www.fernandespinheiro.pr.gov.br e publicação no Diário Oficial do Município conforme cronograma.

DOS RECURSOS

Após a divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Padre Guido nº150, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado preliminar do PSS.

O recurso deverá ser interposto através de requerimento escrito em meio físico, não sendo consideradas as reclamações verbais, pelo candidato ou procurador legalmente habilitado, junto a Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Padre Guido nº150, Fernades Pinhiero, Paraná, no horário das 08h00min às11h30min e das 13h30min às 16h00min horas, em até dois dias úteis após a publicação do resultado preliminar, com indicação do nome, a necessária justificativa e indicação do ponto que satisfaz o recorrente.

Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não habilitado, recursos intempestivos e recursos encaminhados via fax, serviço postal ou email.

Os Recursos serão analisados, pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado- PSS.

Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos

O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado por meio do site de internet www.fernandespinheiro.pr.gov.br e publicação no Diário Oficial do Município.

DA CONVOCAÇÃO

O candidato aprovado será convocado por Edital publicado por comunicado divulgado no site de internet www.fernandespinheiro.pr.gov.br e publicação no Diário Oficial do município, dentro do prazo de validade do processo Seletivo Simplificado (PSS).

A medida que forem surgindo vagas, será publicado novo Edital no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br , devendo o candidato, neste prazo providenciar e entregar na Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos os documentos exigidos para contratação.

O candidato convocado que não comparecer e não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos.

Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista;

Para efetivar a desistência de contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Desistência, conforme modelo do anexo III deste Edital.

O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

DA CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação para posse, será realizada pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo publicada no Diário Oficial do Município de Fernandes Pinheiro/PR, no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br, mediante necessidade das Secretarias Municipais.

10.2 A contratação oriunda deste Edital será formalizada mediante assinatura de Contrato de Trabalho Temporário entre o convocado e o Município de Fernandes Pinheiro, PR.

10.3 Para contratação o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 1 foto 3x4(recente);
- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Comprovante de Residência atual;
- Comprovante de Escolaridade;
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de antecedentes criminais;

- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo VI, é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo.
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda);
- Declaração de não acúmulo de cargos, ou declaração de acúmulo, do órgão em que acumula cargo (constando carga horária), conforme anexo;
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade;
- O candidato convocado deverá apresentar os documentos originais exigidos, ou fotocópias autenticadas em cartório.
-Outros documentos poderão ser exigidos no edital de convocação.
- É responsabilidade do funcionário, abrir a Conta Salário no Banco Bradesco, agência 6102-6, conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos no momento da comprovação da documentação para posse (no momento da admissão será fornecido guia para abertura desta).
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O prazo de validade deste processo Seletivo Simplificado (PSS) será de até 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado final no site de internet www.fernandes pinheiro.pr.gov.br e publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
O prazo de contratação será de até 06 meses;
Os direitos e deveres seguem o sistema CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas)
Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, suspensão e demissão, conforme a extensão da infração apuradas nos termos da legislação trabalhista.
O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.
O contrato poderá rescindido unilateralmente pela Administração, quando:
11.5.1 Ausentar-se do serviço por mais de 3 (três) dias, consecutivos ou não, durante o período de contratação, sem motivo justificado.
For nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;
Seus serviços forem considerados ineficientes;
Agir com insubordinação ou desrespeito.
Não persistir a ncessidade da contratação.
A aprovação no PSS, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR.
Preenchidas as vagas iniciais previstas neste Edital e surgindo novas vagas durante a validade deste PSS, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação nos termos deste Edital.
Os anexos I, II, III e IV,V,VI são partes integrantes deste Edital.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída pelo Decreto 196/2022.
Fernandes Pinheiro, 08 de dezembro de 2022**.**

IZABEL SOARES DE ANDRADE
Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS
Decreto n°196/2022

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 01/2022 – PSS-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
Cargo	
Local para qual pretende concorrer a vaga	
Nome Completo sem abreviações	
Sexo:	
Documento de Identidade nº:	
Órgão Expedidor do Documento:	
Número do Pis ou Pasep	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Estado Civil:	
Grau de Escolaridade:	
Endereço Completo:	
Cidade:	
Estado:	
CEP:	
Telefone celular para contato:	
Telefone fixo para contato:	
Email:	
DECLARAÇÃO Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no presente Processo Seletivo Simplificado (PSS). Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações por mim prestadas, declaro ainda concordar.	
Data: /2022	
Assinatura do Candidato:	
Observações:	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
Data:	/2022
Nome do Funcionário Responsável:	
Assinatura do Funcionário Responsável:	
Nome do Candidato:	
Assinatura do Candidato:	
Observações:	

ANEXO II
TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS- CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA

NOME DO CANDIDATO:	
Cargo pretendido:	
Nº documento identidade do candidato:	
Local:	
Nome do Examinador :	

1. Escolaridade/aperfeiçoamento profissional	**Pontos**	**Pontos Máximos**
1.1. Histórico de Conclusão do Ensino Fundamental	10	10
1.2 Histórico do Ensino Médio	15	10
1.3 Cursos na área pretendida	1	10
Comprovantes Apresentados/ Total de pontos referentes a	Pontos Obtidos:	
2. Experiência Profissional	**Pontos**	**Pontos Máximos**
2.1. Ano de experiência profissional comprovada na área de Educação (entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5)	01	10
Comprovantes Apresentados/ Total de pontos referentes a	Pontos Obtidos:	
Total de Pontos:		
Nome do Examinador:		
Assinatura do Examinador:		

DOCUMENTOS	**Apresentou?**
Documento de Identidade – RG	( ) Sim ( ) Não
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	( ) Sim ( ) Não
Documentos que comprovem escolaridade	( ) Sim ( ) Não
Documentos que possibilitem a pontuação de sua experiência profissional para o cargo pretendido	( ) Sim ( ) Não

ANEXO III
TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS- CARGOS EDUCADOR INFANTIL E PROFESSOR

NOME DO CANDIDATO:	
Cargo pretendido:	**(1) Educador Infantil (2) Professor 20 horas**
Nº documento identidade do candidato:	
Nome do Examinador :	

1. Escolaridade	**Pontos**	**Pontos Máximos**
1.1 Curso de formação de magistério ou de formação de docente em nível médio	5	5
GRADUAÇÃO Licenciatura em Pedagogia**, ou** Normal Superior, **ou** Outra Licenciatura	 15 15 15	 15 15 15
Total de pontos referentes a escolaridade		
2. Aperfeiçoamento profissional	--	--
2.1 Pós-graduação na área de Educação	10	30
2.2 Mestrado na área de Educação	15	15
2.3 Doutorado na área de Educação	15	15
Comprovantes Apresentados:	Pontos Obtidos:	
2. Experiência Profissional	**Pontos**	**Pontos Máximos**
2.1. Ano de experiência profissional comprovada na área de Educação (entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5)	01	10
Comprovantes Apresentados:	Pontos Obtidos:	
Total de Pontos:		
Nome do Examinador:		
Assinatura do Examinador:		

DOCUMENTOS	**Apresentou?**
Documento de Identidade – RG	( ) Sim ( ) Não
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	( ) Sim ( ) Não
Documentos que comprovem escolaridade	( ) Sim ( ) Não
Documentos que possibilitem a pontuação de sua experiência profissional para o cargo pretendido	( ) Sim ( ) Não

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado(a) para ocupar a vaga disponível no PSS 01/2022- , para contratação na função temporária Cargo_venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Data:_Nome:_Assinatura:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ACÚMULO OU NÃO DE CARGO/EMPREGO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro de emprego público de _____.
( ) Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais. Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço o (s) cargos (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:

_____cuja jornada de trabalho é de _____horas semanais, das____as_____, junto a_____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____de 202 .

_____
Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, OU NÃO, DE PROVENTOS DE INATIVIDADE

_____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro da (o) _____que:

( ) Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.
( ) Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):
_____.
Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____de 202 .

_____
Declarante

ANEXO VI
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:

RG UF: CPF:
Data de Nascimento:__/__/__ Sexo:__

Função Pretendida:

PARECER MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de_, gozando de plena saúde física mental.
( ) INAPTO para exercer a função de_.

Local:_Data:_/_/_/202_

_
Médico Examinador Assinatura e Carimbo

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu,___, RG: __
Declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.
Local e data:__, ___de_de_.

Asssinatura do candidato___
CRONOGRAMA DO PSS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n°01/2022

DATA	ORIENTAÇÕES
09/12/2022	Publicação do Edital – PSS
19 e 20/12/2022	Inscrição dos candidatos na secretaria Municipal de Educação
Até 27/12/2022	Divulgação preliminar dos inscritos
Até 28/12/2022	Análise dos Títulos pela Comissão Organizadora do PSS
Até 10/01/2023	Resultado preliminar
2 dias após publicação do resultado provisório	Prazo para recursos
Até 18/01/2023	Divulgação do resultado final
2 dias após publicação do resultado final	Prazo para recursos quanto ao resultado final
Até 25/01/2023	Divulgação da homologação final

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C321BA34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 88/2022-PMFJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 281/2022.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: SOMAR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO AGROPECUARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 09.058.669/0001-09, sediada à RUA NELSON ROSALINO SANDINI, 0 - CEP: 85615000 - BAIRRO: CENTRO, Marmeleiro/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ADEMILSON CORBARI, inscrito (a) no CPF sob nº 046.425.279-23, portador (a) da cédula de identidade RG nº 4.094.855 .

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMEADEIRA ADUBADEIRA COM RECURSOS DO CONVENIO Nº 9.26003/2002/MAPA – MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	26004	SEMEADEIRA Semeadeira adubadeira nova 17 linhas pantografica com dosador de adubo rosca sem fim e dosador de sementes atraves de rotor helicoidal Com pneus (novos) potencia mínima para tração 78 cv Capacidade mínima de semente de 500 Kgs e capacidade mínima de adubo 1000 kg , espaçamento 19 cm.	IMPLEFORTE MULTI-SEED 2217	UN	1,00	119.318,00	119.318,00
TOTAL								119.318,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias
VALOR TOTAL: R$ 119.318,00 (Cento e Dezenove Mil, Trezentos e Dezoito Reais).
DATA DE ASSINATURA: 08/12/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:6C9F085B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2022

OBJETO – Aquisição de kits da coleção “Projeto Respeitar para Proteger” e livros da coleção “Mentalidades Matemáticas”, para utilização nas unidades educacionais da rede municipal de ensino.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o contratado pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR: CABRAL & QUERIDO CONSULTORIA EDUCACIONAL E EDITORA LTDA
CNPJ: 33.492.789/0001-02

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	85032	LIVRO: Amigo Não Abandona Outro Amigo: Adotar um animal é uma Grande decisão. LIVRO: Cuidar De Alguém Me Deixa Feliz: Respeito e Responsabilidade com os animais. LIVRO: Os Animais Sentem Tudo O Que Você Sente. AUTORES: Cristina Cabral e Maria Helena Querido. EDITORA: Cabral&Querido.	84	Kit	112,98	9.490,32
Total					R$ 9.490,32	

FORNECEDOR: PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 21.943.423/0001-15

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	85033	LIVRO: Mentalidades Matemáticas: Estimulando o Potencial dos Estudantes por Meio da Matemática Criativa, das Mensagens Inspiradores e do Ensino Inovador. AUTOR: Jo Boaler. EDITORA: Penso LTDA.	06	Unidade	108,00	648,00
3	85034	LIVRO: Mentalidades Matemáticas na Sala de Aula: Ensino Fundamental. AUTOR: Jo Boaler, Jen Munson, Cathy Williams. EDITORA: Penso LTDA.	6	Unidade	103,00	618,00
4	85035	LIVRO: Mentalidades Matemáticas na Sala de Aula: Ensino Fundamental - Volume 2. AUTOR: Jo Boaler, Jen Munson, Cathy Williams. EDITORA: Penso LTDA.	06	Unidade	102,00	612,00
Total					R$ 1.878,00	

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 179/2022: R$ 11.368,32 (onze mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0062F946

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2022

OBJETO: Aquisição de insumos e embalagens para utilização na farmácia de manipulação de fitoterápicos, considerando itens que resultaram desertos nos pregões 82 e 175/2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o contratado pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR: ELY FARMACEUTICA EIRELI
CNPJ Nº: 06.192.562/0001-60

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
4	75151	POTE PLÁSTICO, atóxico, inviolável, redondo, capacidade 100ml, com tampa inviolável (lacre), cor: branco leitoso. Aplicação: acondicionamento de medicamentos. A empresa contratada deverá fornecer laudo técnico.	5.000,00	UN	0,92	4.600,00
6	75152	POTE PLÁSTICO, atóxico, inviolável, redondo, capacidade 150ml, com tampa inviolável (lacre), cor: branco leitoso. Aplicação: acondicionamento de medicamentos. A empresa contratada deverá fornecer laudo técnico.	5.000,00	UN	1,00	5.000,00
8	75150	POTE PLÁSTICO, atóxico, inviolável, redondo, capacidade 50ml, com tampa inviolável (lacre), cor: branco leitoso. Aplicação: acondicionamento de medicamentos. A empresa contratada deverá fornecer laudo técnico.	3.000,00	UN	0,655	1.965,00
Valor Total					R$ 11.565,00	

FORNECEDOR: RAFAGI EMBALAGENS EIRELI
CNPJ Nº: 05.621.342/0001-42

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
5	83792	POTE PLÁSTICO, atóxico, inviolável, redondo, capacidade 120ml, com tampa inviolável (lacre), cor: branco leitoso. Aplicação: acondicionamento de medicamentos. A empresa contratada deverá fornecer laudo técnico.	3.000,00	UN	0,756	2.268,00
7	83793	POTE PLÁSTICO, atóxico, inviolável, redondo, capacidade 180ml, com tampa inviolável (lacre), cor: branco leitoso. Aplicação: acondicionamento de medicamentos. A empresa contratada deverá fornecer laudo técnico.	2.000,00	UN	0,942	1.884,00
Valor Total					R$ 4.152,00	

FORNECEDOR: TK COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA
CNPJ Nº: 38.318.332/0001-91

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	69455	DIÓXIDO DE SILÍCIO COLOIDAL USP 100g pó branco, amorfo, muito leve, inodoro, fórmula química SiO2, reagente USP, número de referência química: CAS: 7631-86-9. A empresa contratada deverá fornecer o Laudo Técnico, baseado em literaturas de referência.	5,00	UN	76,00	380,00
2	69476	EXTRATO SECO DE Baccharis trimera, 1.000g. Nome popular: Carqueja. Pó fino, odor característico, leve e agradável, sabor levemente adocicado, contendo Fenóis totais e Taninos totais, conforme especificações técnicas em anexo. A empresa contratada deverá fornecer laudo técnico.	5,00	PCT	120,00	600,00
3	69474	EXTRATO SECO DE Cymbopogon citratus, 1.000g. Nome popular: Capim Limão. Pó fino, odor característico de citral, contendo Óleos Essenciais (Citral), conforme especificações técnicas em anexo. A empresa contratada deverá fornecer o Laudo Técnico, baseado em literaturas de referência.	5,00	PCT	150,00	750,00
Valor Total					R$ 1.730,00	

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 180/2022: R$ 17.447,00 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7D0938E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 788/2020 – Pregão nº 103/2020.
OBJETO: Prestação de serviços no fornecimento/cessão de mão de obra de coletor de lixo domiciliar, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da repactuação quanto aos valores contratados, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9.406/2022.
ADITIO: 1 - Ficam atualizados os valores dos serviços abaixo especificados:

LOTE/GRUPO 01 – COLETOR DE LIXO (TIPO 03)										
Lote	Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Quantidade de funcionários	Valor unitário R$	Valor mensal máximo R$	Valor unitário reajustado R$	Valor mensal máximo R$	Preço a ser acrescido no contrato R$
1	1	73455	Contratação de empresa para execução dos serviços de Coletor de lixo domiciliar (TIPO 3), incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	11 meses	mês	10	3.650,92	36.509,20	4.017,46	40.174,60	40.319,40
1	2	73456	HORAS EXTRAS DE 50%	256	hora	-	30,49	-	32,37		481,28
1	3	73457	HORAS EXTRAS DE 100%	450	hora	-	40,66	-	43,17		1.129,50
1	4	73458	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	250	hora	-	3,38	-	3,59		52,50

2 - Fica acrescida ao contrato a diferença de valor relativo ao período de fevereiro/2022 a novembro/2022, com base no número de colaboradores admitidos no período, que importa em R$ 22.997,43 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos).
3 - O valor total a ser acrescido ao contrato original é de R$ 64.980,11 (sessenta e quatro mil e novecentos e oitenta reais e onze centavos).

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A7F97191

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SARA RAQUEL MENESES ZARZA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 774/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 064/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO LUTHER KING.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de prazo por 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 30 de julho de 2023 conforme o contido no Processo Administrativo nº 36.094/2022.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 30 de julho de 2023, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
001	1	82780	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6,00	15.123,95	90.743,70

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:220C6B4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA MÉDICA IRAIDA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 640/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 058/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do Bairro CONJUNTO ESPERANÇA.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de prazo por 06 (seis) meses, ou seja, até dia 08 de julho de 2023, conforme o contido no Processo Administrativo nº 36.091/2022.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 08 de julho de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Preço total R$
2	82226	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6,00	15.123,95	90.743,70

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:76A2E586

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa I N L GOMES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 641/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 058/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do Bairro LUTHER KING.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de prazo por 06 (seis) meses, ou seja, até dia 08 de julho de 2023, conforme o contido no Processo Administrativo nº 36.087/2022.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 08 de julho de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Preço total R$
1	82225	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6,00	15.123,95	90.743,70

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:68AC4EA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FELIPE JOSE WEBBER E CIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 61/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO PINHEIRINHO, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 36.079/2022.
Fica prorrogado o contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até a data de 14 de julho de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	QTD	Preço Unitário R$
1	79159	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	15.123,95
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$90.743,70					

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:943D8B0F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DECRETO 631 DE 30-11-2022

Município de Francisco Beltrão - 2022
DECRETO Nº 631 E 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 4.900/2021 de 22/12/2021 – Lei Orçamentária Anual, DECRETA:
Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.882.700,00 (Cinco milhões, oitocentos e oitenta e dois mil e setecentos reais) nas seguintes dotações:

Despesa				
02	Poder Executivo		Acréscimo	65.000,00
02.001	Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		Abertura	
04.122.0401.2003	Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
130 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
02	Poder Executivo		Acréscimo	12.000,00
02.001	Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		Abertura	
04.122.0401.2003	Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
140 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
02	Poder Executivo		Acréscimo	1.000,00
02.001	Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		Abertura	
04.122.0401.2003	Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados			
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
170 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
04	Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		Acréscimo	6.000,00
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização		Abertura	
04.123.0403.2006	Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
580 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

04	Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		Acréscimo	133.000,00
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização		Abertura	
04.123.0403.2006	Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
600 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		Acréscimo	12.000,00
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização		Abertura	
04.123.0403.2006	Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal			
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
650 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		Anulação	151.000,00
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização		Abertura	
04.123.0403.2006	Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
740 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		Acréscimo	7.000,00
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização		Abertura	
04.123.0403.2006	Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
760 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		Acréscimo	7.000,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
19.573.2301.2010	Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
870 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		Acréscimo	2.000,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
19.573.2301.2010	Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
880 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		Acréscimo	55.000,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.122.2301.2011	Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1030 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		Acréscimo	1.000,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.122.2301.2011	Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1040 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		Acréscimo	2.200,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.122.2301.2011	Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico			
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1060 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		Acréscimo	26.000,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.122.2301.2011	Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1160 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		Acréscimo	22.000,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.122.2301.2012	Programa Poupa Tempo			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1220 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		Acréscimo	1.500,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.122.2301.2012	Programa Poupa Tempo			
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1250 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		Anulação	10.000,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.122.2301.2012	Programa Poupa Tempo			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1280 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		Acréscimo	23.000,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.334.2301.2013	Agência do Trabalhador			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL			
1330 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		Acréscimo	3.000,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.334.2301.2013	Agência do Trabalhador			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1340 00000	Recursos Ordinários (Livres)			

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		Anulação	6.000,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.334.2301.2013	Agência do Trabalhador			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1380 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	3.000,00
06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6016	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1662 00081	FUNDO MUNICIPAL DE ALTERNATIVAS PENAIS -573-4			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	1.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.241.0801.2020	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Pessoas Idosas			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1930 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	9.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.243.0801.6023	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2200 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	75.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2024	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Benefícios Eventuais			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
2330 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	131.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2026	Gestão do SUAS			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
2400 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	117.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2026	Gestão do SUAS			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL			
2410 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	7.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2026	Gestão do SUAS			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
2420 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	5.500,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2026	Gestão do SUAS			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2540 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	1.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2028	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para pessoas Indivíduos e Famílias			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2730 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	5.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2029	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2800 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	1.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2029	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2810 00930	MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	1.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2029	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2850 00930	MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	3.000,00
06.006	Fundo Municipal do Idoso		Abertura	
08.241.0801.2031	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3001 00093	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE FCO BELTRÃO			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Anulação	76.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.1002	Construção e Ampliação de Escolas			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			

3070 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Anulação	25.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.1002	Construção e Ampliação de Escolas			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3080 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Anulação	3.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.1002	Construção e Ampliação de Escolas			
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
3140 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	104.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
3160 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	41.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
3190 00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	10.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
3200 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	30.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais			
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
3231 00102	Fundeb 40%			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	28.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3380 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	20.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
3640 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	100.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3720 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	19.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3800 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	346.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.367.1201.2036	Educação Especial			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
4010 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	3.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.367.1201.2036	Educação Especial			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
4021 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	1.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.367.1201.2036	Educação Especial			
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
4041 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	10.000,00
07.003	Departamento Administrativo		Abertura	
12.361.1201.2038	Organização e Manutenção da SMEC			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
4270 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	47.000,00
07.005	Fundo Municipal da Cultura		Abertura	
13.392.1301.2042	Manter Atividades do Departamento de Cultura			

3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
4720 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	5.000,00
07.005	Fundo Municipal da Cultura		Abertura	
13.392.1301.2042	Manter Atividades do Departamento de Cultura			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
4740 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	12.000,00
07.005	Fundo Municipal da Cultura		Abertura	
13.392.1301.2042	Manter Atividades do Departamento de Cultura			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
4840 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		Acréscimo	50.000,00
07.005	Fundo Municipal da Cultura		Abertura	
13.392.1301.2042	Manter Atividades do Departamento de Cultura			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4850 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	6.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2043	Enfrentamento da COVID-19			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4970 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	293.300,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
5030 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	219.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
5031 01017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	20.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
5050 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	5.400,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
5051 01017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	52.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde			
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
5080 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	19.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde			
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
5081 01017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	1.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5180 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	9.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.1005	Construção de Unidades de Serviço de Saúde da Atenção Básica			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5230 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	331.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2045	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
5301 01051	FNS - REMUNERAÇÃO DOS A.C.S e A.C.E			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	67.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2045	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
5322 01051	FNS - REMUNERAÇÃO DOS A.C.S e A.C.E			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	188.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	

10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
5360 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	10.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
5363 01017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	900.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
5372 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	631.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
5371 01017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	69.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
5392 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	3.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
5391 01017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	125.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde			
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
5412 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	91.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde			
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
5411 01017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	135.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2047	Centro de Saúde Cidade Norte			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
5622 01017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	18.500,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2047	Centro de Saúde Cidade Norte			
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
5652 01017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	9.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2047	Centro de Saúde Cidade Norte			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
5680 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	5.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2047	Centro de Saúde Cidade Norte			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
5681 01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	21.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2050	Saúde Mental			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
5912 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	3.500,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2050	Saúde Mental			
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
5942 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	478.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2051	Unidade de Pronto Atendimento - UPA			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
6051 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	100,00

08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2051	Unidade de Pronto Atendimento - UPA			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
6061 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	51.600,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2051	Unidade de Pronto Atendimento - UPA			
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
6081 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	50.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2051	Unidade de Pronto Atendimento - UPA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
6100 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	50.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2051	Unidade de Pronto Atendimento - UPA			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
6130 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	500,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2052	Atenção Domiciliar			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
6171 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	1.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2052	Atenção Domiciliar			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
6261 01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	202.300,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2053	Consórcio - SAMU/CIRUSPAR			
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
6310 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	88.100,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2053	Consórcio - SAMU/CIRUSPAR			
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
6320 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	2.900,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2053	Consórcio - SAMU/CIRUSPAR			
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
6340 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	13.700,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2054	Tratamento Fora de Domicílio - TFD			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
6351 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	3.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2054	Tratamento Fora de Domicílio - TFD			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
6361 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	5.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2054	Tratamento Fora de Domicílio - TFD			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
6400 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	5.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2054	Tratamento Fora de Domicílio - TFD			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
6420 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	6.500,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.305.1001.2057	Programa DST/HIV/AIDS			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
6672 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	1.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.305.1001.2057	Programa DST/HIV/AIDS			
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
6702 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	1.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.305.1001.2057	Programa DST/HIV/AIDS			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
6761 01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	186.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.305.1001.2058	Ações de Vigilância em Saúde			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
6802 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	19.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.305.1001.2058	Ações de Vigilância em Saúde			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
6823 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	16.500,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.305.1001.2058	Ações de Vigilância em Saúde			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
6822 01051	FNS - REMUNERAÇÃO DOS A.C.S e A.C.E			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	16.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.305.1001.2058	Ações de Vigilância em Saúde			
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
6841 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
09	Secretaria Municipal de Agricultura		Acréscimo	5.000,00
09.001	Departamento de Agropecuária		Abertura	
20.606.2001.2061	Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
7050 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
09	Secretaria Municipal de Agricultura		Anulação	5.000,00
09.001	Departamento de Agropecuária		Abertura	
20.606.2001.2061	Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
7120 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	Secretaria Municipal de Agricultura		Acréscimo	6.000,00
09.001	Departamento de Agropecuária		Abertura	
20.606.2001.2061	Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA			
7200 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	6.000,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2062	Rodoviária Municipal e Terminal Urbano			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
7331 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	56.000,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2063	Limpeza Pública Urbana			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
7580 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	5.000,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2063	Limpeza Pública Urbana			
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
7620 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	17.000,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2064	Iluminação Pública			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
7710 00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	17.000,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2064	Iluminação Pública			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
7750 00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	2.145,59
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2064	Iluminação Pública			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
7770 00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	10.000,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2065	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
7840 00000	Recursos Ordinários (Livres)			

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	58,32
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2065	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
7980 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	1.000,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2065	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
7980 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	41.154,41
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2065	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA			
8001 00515	FUNREBOM			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	23.000,00
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1011	Infraestrutura de Vias Urbanas			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
8220 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	15.000,00
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.2068	Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
8380 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	2.087,27
11.004	Departamento de Viação e Obras Rurais		Abertura	
26.782.2002.1012	Infraestrutura de Vias Rurais			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
8550 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	22.000,00
11.004	Departamento de Viação e Obras Rurais		Abertura	
26.782.2002.2071	Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
8770 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		Acréscimo	102.000,00
12.002	Departamento de Meio Ambiente		Abertura	
18.542.1801.2074	Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
9010 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		Acréscimo	8.000,00
12.002	Departamento de Meio Ambiente		Abertura	
18.542.1801.2074	Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo			
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
9050 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		Anulação	9.000,00
12.002	Departamento de Meio Ambiente		Abertura	
18.542.1801.2076	Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
9240 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13	Secretaria Municipal de Planejamento		Anulação	6.000,00
13.001	Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB		Abertura	
04.121.0402.2077	Manter a Secretaria de Planejamento			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
9430 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13	Secretaria Municipal de Planejamento		Acréscimo	19.000,00
13.002	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social		Abertura	
04.122.0402.2078	Manter o Departamento de Habitação			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
9530 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13	Secretaria Municipal de Planejamento		Anulação	12.000,00
13.002	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social		Abertura	
04.122.0402.2078	Manter o Departamento de Habitação			
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			
9550 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14	Secretaria Municipal de Esporte		Acréscimo	27.000,00
14.001	Fundo Municipal do Esporte		Abertura	
27.812.2701.2081	Manter Atividades da Secretaria de Esporte			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
9880 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
14	Secretaria Municipal de Esporte		Acréscimo	100,00
14.001	Fundo Municipal do Esporte		Abertura	
27.812.2701.2081	Manter Atividades da Secretaria de Esporte			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			

9900 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
14	Secretaria Municipal de Esporte		Acréscimo	500,00
14.001	Fundo Municipal do Esporte		Abertura	
27.812.2701.2081	Manter Atividades da Secretaria de Esporte			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
10040 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional Tipo de alteração Previsto**			**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	796.300,00	796.300,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	796.300,00	796.300,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	4.921.100,00 4.921.100,00	
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	165.300,00	165.300,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação	165.300,00	2.145,59

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 31 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:CA90A359

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 216/2022
Pregão Eletrônico nº 107/2022
Homologação: 08/12/2022
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	03
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	09
MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	26
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	59
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	08
ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	05
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	09
PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	11
M. TESTA CONFECCAO	01
PLASLOPES COMERCIO LTDA	01
PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	01
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	03
MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02
SALVI, LOPES & CIA. LTDA	10
LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ENGENHARIA - EIRELI	02
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA	04
IS 8 INTERNATIONAL SUPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01
H. F. E. COMERCIO DE MA H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA TERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	36
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	08
DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	06
DMAV SUPORTE MEDICO LTDA	01
C. PARRA VIEIRA	01
C. B. S. MEDICO CIENTIFICA S/A	02
CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05
ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	02
CEPALAB LABORATORIOS S.A	04
CPC COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	01
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	53
DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	06
CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	07
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	19
TOTAL HOMOLOGADO	328

General Carneiro - Paraná, 08 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:AF1B0447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 216/2022
Pregão Eletrônico nº 107/2022
Adjudicação: 07/12/2022
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	03
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	09
MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	26
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	59
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	08
ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	05
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	09
PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	11
M. TESTA CONFECCAO	01
PLASLOPES COMERCIO LTDA	01
PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	01
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	03
MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02
SALVI, LOPES & CIA. LTDA	10
LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ENGENHARIA - EIRELI	02
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA	04
IS 8 INTERNATIONAL SUPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01
H. F. E. COMERCIO DE MA H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA TERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	36
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	08
DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	06
DMAV SUPORTE MEDICO LTDA	01
C. PARRA VIEIRA	01
C. B. S. MEDICO CIENTIFICA S/A	02
CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05
ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	02
CEPALAB LABORATORIOS S.A	04
CPC COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	01
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	53
DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	06
CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	07
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	19
TOTAL ADJUDICADO	328

General Carneiro - Paraná, 08 de dezembro de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:CA9843D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 81/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 81/2022

INSTITUI A PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E REGULA A FORMA DE APURAÇÃO DO VALOR VENAL DE IMÓVEIS, PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Fica aprovada a Planta Genérica de Valores do Município da Goioerê, para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU - a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023, de acordo com os valores e critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 2º O valor venal dos imóveis urbanos construídos será obtido pela soma do valor venal do terreno e da construção, de conformidade com as normas, regras e métodos previstos nesta lei.
Art. 3º O valor venal do terreno corresponderá ao resultado da multiplicação de sua área pelo valor unitário do metro quadrado constante do Anexo III - Relatório de Faces de Quadras ou das delimitações perimétricas devidamente identificadas, que é a representação tabular da planta de valores dos terrenos, aplicando-se, simultaneamente, quando for o caso, os fatores de correção previstos nas tabelas I a IV, do Anexo I.
Art. 4º O valor unitário do metro quadrado de terreno referido no art. 3º é:
I - Da Face de Quadra do Logradouro relativo à sua frente efetiva ou, havendo mais de uma, a do logradouro com maior valor de metro quadrado ou, ainda, na hipótese de possuir o mesmo valor de metro quadrado, a que possuir a maior metragem de testada.
II - Da Face de Quadra do Logradouro que lhe dá acesso, no caso de terreno interno, ou o do logradouro ao qual tenha sido atribuído o maior valor, havendo mais de um logradouro de acesso;
III - Da Face de Quadra do Logradouro correspondente à servidão de passagem, no caso de terreno encravado.

Parágrafo único. As Faces de Quadras dos Logradouros ou trechos de logradouros que não constarem na Planta Genérica de Valores terão seus valores unitários do metro quadrado de terreno instituídos por meio de lei, com os parâmetros e formas utilizados para a elaboração da Planta Genérica de Valores.
Art. 5º Os lotes com áreas comuns terão suas áreas acrescidas de partes ideais destas, proporcionalmente às áreas de cada lote.
Art. 6º Para os efeitos do disposto nesta lei, consideram-se:
I - Terrenos de esquina: os lotes em que os prolongamentos de seus alinhamentos façam frente para duas ou mais ruas ou logradouros;
II - Meio de quadra: os lotes que apenas um de seus lados confronta ou permite acesso a um logradouro;
III - Terrenos internos: aqueles situados em condomínios ou locais assemelhados.
IV - Terrenos encravados ou de fundos: aqueles que, situados no interior da quadra, comunicam-se com a via pública por um ou mais corredores de acesso;
V - Gleba: Área de terra contida no perímetro urbano ou na zona de expansão urbana, que não contenha edificações e que não tenha sido objeto de parcelamento ou subdivisão para a criação de lotes destinados à habitação, às atividades comerciais e industriais, bem como à outras atividades diversas das rurais.
Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso V, considera-se edificação a construção destinada a abrigar atividades humanas, instalações, equipamentos ou materiais, com valor não superior à 20ª (vigésima) parte do valor do imóvel.
Art. 7º No cálculo do valor dos terrenos, serão aplicados os seguintes fatores de correção, conforme o caso:
I - Fator Localização (FL): A influência deste fator na localização do terreno, na quadra com relação ao logradouro e no cálculo do valor venal dos terrenos se fará através da aplicação dos fatores de correção constantes da Tabela I;
II - Fator Topografia (FT): Será aplicado na correção dos valores de terreno, conjugando-se as suas características ao relevo predominante e ao nível em que este se encontra, tendo, por referência, os logradouros para as quais possuem testadas e fará através da aplicação dos fatores de correção constantes da Tabela II;
III - Fator Pedologia (FP): Corrigirá os valores de terreno, em função da conformação do solo predominante, associada às estimativas de custos suplementares para as implantações de edificações por elas geradas e fará através da aplicação dos fatores de correção constantes da Tabela III;
IV - Gleba/Dimensão (FG): Será aplicado na correção dos valores dos terrenos, considerando a espécie e a metragem e fará através da aplicação dos fatores de correção constantes da Tabela IV.
§1º Para fins de parcelamento do solo, a redução do fator contido no inciso IV deixará de ser aplicado quando a matrícula originária for cancelada para a abertura de lotes urbanos, desde que estes novos lotes percam as características de glebas, constantes no art. 6º, inciso V desta Lei, independentemente de aprovação final do loteamento.
§2º Para fins de aplicação da redução do fator gleba constante na Tabela IV, do Anexo I, será utilizado um valor específico para cada faixa do total da área do imóvel, da seguinte forma:
I – Na gleba de até 4000 m² ou na cota-parte do imóvel de até 4000 m², será utilizado o coeficiente 1,00;
II – Na cota-parte do imóvel entre 4000 m² e 10.000 m², será utilizado o coeficiente 0,40;
III – Na cota-parte do imóvel entre 10.001 m² e 20.000 m², será utilizado o coeficiente 0,35;
IV – Na cota-parte do imóvel entre 20.001 m² e 30.000 m², será utilizado o coeficiente 0,30;
V – Na cota-parte do imóvel acima de 30.000 m², será utilizado o coeficiente 0,30.
Art. 8º Para a obtenção do valor venal de terrenos, nos quais tenham sido edificados prédios compostos de unidades autônomas, utilizar-se-á a fração ideal com que cada um dos condôminos participa na propriedade condominial, sem prejuízo dos fatores de correção aplicáveis em conformidade com as circunstâncias.
Art. 9º Deixando o imóvel de ser rural antes da revisão contida no artigo 21 desta Lei, para fins de cálculo do valor venal e cobrança do IPTU, será considerado o valor do metro quadrado da via de acesso mais próxima ao imóvel ou, na existência de mais de uma via, a média aritmética simples do metro quadrado destas vias.
Art. 10 O valor venal das edificações será obtido através do produto de suas áreas construídas pelos Valores Unitários do Metro Quadrado correspondentes à Categoria da Edificação - CE, constantes da tabela V, com base nos dados cadastrais existentes do imóvel ou através de apuração no local, de conformidade com as características predominantes descritas no anexo II, desta lei.
Art. 11 Ao valor obtido na forma no artigo anterior será aplicado o seguinte fator de correção previsto na tabela de VI, do anexo I:
Parágrafo único. Fator Conservação da Edificação (FCE) - o Fator Conservação da Edificação será aplicado à edificação, de acordo com seu estado de conservação, conforme Tabela VI;
Art. 12 A área construída total é a constante no cadastro municipal.
Art. 13 No cômputo da área construída em prédios cuja propriedade seja condominial, acrescentar-se-á, à área privativa de cada unidade, aquela que lhe é imputável das áreas comuns, em função da cota-parte a ele pertencente.
Art. 14 Os imóveis construídos, que abriguem mais de uma unidade, terão por valor venal o resultado do produto das áreas construídas dessas unidades pelos valores unitários de metro quadrado das respectivas categorias das edificações, com a aplicação dos fatores de correção, obtendo um único lançamento com a soma dos valores.
Art. 15 Os valores venais serão calculados, utilizando as fórmulas e as definições a seguir:
Valor Venal Territorial: VVT= ATT x VVM2FQ x FL x FT x FP x FG
Onde:
VVT = Valor Venal Territorial;
ATT = Área Total do Terreno em metros quadrados;
VVM2FQ = Valor Venal por Metro quadrado definido na Face da Quadra;
FL = Fator de Localização
FT = Fator Topografia do terreno;
FP = Fator Pedologia;

FG = Fator Gleba/Dimensão.
Valor Venal Predial: VVP = ATC x VVM2CE x FCE
Onde:
VVP = Valor Venal Predial;
ATC = Área Total da Construção em metros quadrados;
VVM2CE = Valor Venal por Metro quadrado definido pela Categoria da Edificação;
FCE = Fator Conservação Aparente da Edificação;
Valor Venal do Imóvel: VVI = VVT + VVP
Onde:
VVI = Valor Venal do Imóvel;
VVT = Valor Venal Territorial
VVP = Valor Venal Predial;
Art. 16 Para efeito do cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano, dos imóveis edificados, será deduzida a parcela de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) do valor venal apurado na forma prevista no artigo anterior desta lei.
Parágrafo único. Aplicando-se o desconto contido no *caput* deste artigo, bem como aqueles constantes no artigo 18 e parágrafos desta Lei, a base de cálculo do imposto não poderá ser inferior a 35 (trinta e cinco) URM's.
Art. 17 Para efeito de cálculo do IPTU de imóvel urbano não edificado, fica definida a alíquota de 1,5% (um ponto e cinquenta décimos de percentual) e a alíquota de 0,50% (cinquenta décimos de percentual) para o imóvel urbano edificado a ser aplicada sobre o valor venal do imóvel de acordo à planta genérica de valores
Art. 18 Para efeito do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, exercício de 2023, será utilizado como base de cálculo o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor venal apurado na forma prevista nesta lei.
§1º Para o exercício de 2025, será utilizado como base de cálculo o valor correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor venal apurado na forma prevista nesta lei.
§2º Para o exercício de 2027, será utilizado como base de cálculo o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor venal apurado na forma prevista nesta lei
Art. 19 A partir do exercício de 2024 o valor venal do imóvel será reajustado anualmente pelo executivo por decreto, de acordo com o índice de inflação oficial divulgado pelo Governo Federal INPC, ou por Lei quando superior a esse índice.
Art. 20 Para o exercício de 2023, os vencimentos e números de parcelas serão os constantes da notificação ou carnê de pagamento, a ser fixado pelo Executivo.
Art. 21 Fica o Poder Executivo obrigado a realizar a revisão da Planta Genérica de Valores até agosto de 2029 e, posteriormente, a cada 4 (quatro) anos.
Art. 22 O Executivo poderá baixar instruções, se necessárias, na execução da presente lei.
Art. 23 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis 1.891/2009, 2.168/2012 e 2.526/2017.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 5 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

ANEXO I

TABELA I	
Fator Localização do Terreno – FL	
LOCALIZAÇÃO DO TERRENO NA QUADRA	**COEFICIENTE**
Esquina – mais de uma frente	1,10
Meio da quadra - uma frente	1,00
Internos - em condomínio fechado	1,00
Encravado ou de Fundos	0,80

TABELA II	
Fator Topografia - FT	
TOPOGRAFIA DO TERRENO	**COEFICIENTE**
Plano – nível do logradouro	1,00
Aclive mais de 10 % - acima do nível do logradouro	0,90
Declive mais de 10 % - abaixo do nível do logradouro	0,80
Erosão	0,70
Irregular (combinação de aclive e declive)	0,70

TABELA III	
Fator Pedologia - FP	
PEDOLOGIA DO TERRENO	**COEFICIENTE**
Firme / Normal	1,00
Inundável	0,80
Alagado	0,70
Combinação de inundável e alagado	0,60

TABELA IV	
Fator Gleba/Dimensão – FG	
COEFICIENTE	
Lotes urbanos não caracterizados como glebas	1,00
Gleba com área de até 4.000,00 m²	1,00
Excesso de área de gleba de 4.000,00 até 10.000,00 m²	0,40
Excesso de área de gleba de 10.000,00 até 20.000,00 m²	0,35
Excesso de área de gleba de 20.000,00 até 50.000,00 m²	0,30
Excesso de área de gleba acima de 50.000,00 m²	0,25

ANEXO II

TABELA V	
CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO	Valor do m² de construção (R$)
111- BARRACO RÚSTICO	120,72
112 - BARRACO SIMPLES	181,08
121 - ALVENARIA RÚSTICO	482,88
122- ALVENARIA POPULAR	905,4
123 - ALVENARIA SIMPLES	1207,2
124 - ALVENARIA MÉDIO	1569,36
125 - ALVENARIA SUPERIOR	1991,88
126 - ALVENARIA LUXO	2494,88
131 - MADEIRA RÚSTICO	301,8
132 - MADEIRA POPULAR	603,6
133 - MADEIRA MÉDIO	1086,48
141 - APARTAMENTO ECONOMICO	1408,4
142 - APARTAMENTO SIMPLES SEM ELEVADOR	1881,22
143 - APARTAMENTO SIMPLES COM ELEVADOR	2082,42
144 - APARTAMENTO MÉDIO	2323,86
145 - APARTAMENTO SUPERIOR	2484,82
211 - ESCRITÓRIO ECONOMICO	1287,68
212 - ESCRITÓRIO SIMPLES SEM ELEVADOR	1810,8
213 - ESCRITÓRIO SIMPLES COM ELEVADOR	2032,12
214 - ESCRITÓRIO MÉDIO SEM ELEVADOR	2364,1
215 - ESCRITÓRIO MÉDIO COM ELEVADOR	2816,8
216 - ESCRITÓRIO SUPERIOR	2937,52
221 - LOJA ECONOMICO	643,84
222 - LOJA SIMPLES	1287,68
223 - LOJA MÉDIO	2082,42
224 - LOJA SUPERIOR	2082,42
311 - MULTIUSO ECONOMICO	925,52
312 - MULTIUSO SIMPLES	1468,76
313 - MULTIUSO MÉDIO	2032,12
314 - MULTIUSO SUPERIOR	2333,92
411 - COBERTURA RÚSTICO	181,08
412 - COBERTURA SIMPLES	301,8
413 - COBERTURA MÉDIO	452,7
414 - COBERTURA SUPERIOR	603,6
511 - GALPÃO SIMPLES	603,6
512 - GALPÃO MÉDIO	824,92
513 - GALPÃO SUPERIOR	1227,32

NOTA:
Nas ocupações mistas (residência/comércio e/ou serviços e/ou indústria), a classificação poderá ser feita por cada unidade ou agrupado por duas ou mais unidades, desde que os tipos de construções sejam equivalentes e classificados no mesmo valor por metro quadrado e iguais fatores para o cálculo

TABELA VI	
Fator de Conservação da Edificação - FCE	
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	**COEFICIENTE**
Excelente/ótimo	1,00
Boa	0,90
Regular	0,80
Ruim/Precária/Péssima	0,70

ANEXO III

ID FACE	**VALOR (R$)**	**LOGRADOURO**
0764-0148_0001	R$ 280,00	RUA GOIOERE
0238-0797_0002	R$ 200,00	RUA AGOSTINHO RIBEIRO DAMACENO
0667-0797_0001	R$ 200,00	RUA AGOSTINHO RIBEIRO DAMACENO
0603-0081_0004	R$ 700,00	RUA ANTÔNIO MOULIN
0599-0081_0003	R$ 700,00	RUA ANTÔNIO MOULIN
0599-0055_0004	R$ 700,00	AV. DEZENOVE DE AGOSTO
0239-2032_0003	R$ 200,00	S/N_28
0490-0081_0003	R$ 700,00	RUA ANTÔNIO MOULIN
0490-0055_0004	R$ 700,00	AV. DEZENOVE DE AGOSTO
0751-0208_0002	R$ 700,00	AV GERALDO DE SOUZA
0734-0081_0003	R$ 700,00	RUA ANTÔNIO MOULIN
0734-0167_0002	R$ 700,00	R JOSE MARQUES
0420-0167_0001	R$ 700,00	R JOSE MARQUES
0430-0167_0002	R$ 700,00	R JOSE MARQUES
0336-0167_0002	R$ 700,00	R JOSE MARQUES
0336-0081_0004	R$ 700,00	RUA ANTÔNIO MOULIN
0302-0167_0002	R$ 700,00	R JOSE MARQUES
0620-0019_0004	R$ 700,00	AV FRANCISCO SCARPARI
0610-0019_0004	R$ 700,00	AV FRANCISCO SCARPARI
0751-0081_0004	R$ 700,00	RUA ANTÔNIO MOULIN
0751-0167_0003	R$ 700,00	R JOSE MARQUES
0242-0217_0004	R$ 200,00	RUA PIRACICABA
0510-0773_0002	R$ 250,00	RUA ANTONIO FERNANDO NUNES
0664-0773_0002	R$ 250,00	RUA ANTONIO FERNANDO NUNES
0242-2046_0001	R$ 200,00	S/N_40
0239-2044_0002	R$ 200,00	S/N_39
0240-2044_0002	R$ 200,00	S/N_39
0240-2039_0003	R$ 200,00	S/N_34

0235-2035_0004	R$ 200,00	S/N_30
0235-2036_0003	R$ 200,00	S/N_31
0235-2039_0002	R$ 200,00	S/N_34
0235-2051_0001	R$ 200,00	S/N_45
0228-2036_0002	R$ 200,00	S/N_31
0228-2029_0004	R$ 200,00	S/N_25
0244-2046_0001	R$ 200,00	S/N_40
0610-0167_0001	R$ 700,00	R JOSE MARQUES
0499-0167_0002	R$ 700,00	R JOSE MARQUES
0499-0019_0004	R$ 700,00	AV FRANCISCO SCARPARI
0757-0019_0004	R$ 700,00	AV FRANCISCO SCARPARI
0616-0019_0004	R$ 700,00	AV FRANCISCO SCARPARI
0052-0132_0004	R$ 150,00	RUA ENG BELTRAO
0084-0399_0003	R$ 150,00	RUA DOS SABIÁS
0054-0154_0001	R$ 150,00	RUA GUAIRA
0054-0107_0003	R$ 150,00	RUA XAMBRE
0041-0154_0004	R$ 150,00	RUA GUAIRA
0040-0054_0003	R$ 150,00	AV. TIRADENTES
0482-0075_0002	R$ 430,00	AV. LIBERTADORES DA AMERICA
0377-0084_0002	R$ 280,00	RUA APUCARANA
0051-0215_0002	R$ 150,00	RUA PINHALÃO
0045-0215_0002	R$ 150,00	RUA PINHALÃO
0045-0154_0003	R$ 150,00	RUA GUAIRA
0044-0255_0001	R$ 150,00	RUA TOLEDO
0044-0154_0003	R$ 150,00	RUA GUAIRA
0484-0075_0002	R$ 430,00	AV. LIBERTADORES DA AMERICA
0046-0154_0003	R$ 150,00	RUA GUAIRA
0052-0132_0003	R$ 150,00	RUA ENG BELTRAO
0054-0132_0002	R$ 150,00	RUA ENG BELTRAO
0665-0795_0001	R$ 250,00	RUA ANGELO FORTIS
0507-0648_0002	R$ 250,00	RUA ODEMIR MARANGONI
0784-0239_0001	R$ 200,00	RUA SAO PAULO
0331-0034_0003	R$ 200,00	AV MOISES LUPION
0466-0023_0003	R$ 280,00	AVENIDA DO CONTORNO NORTE
0783-2026_0003	R$ 200,00	S/N_22
0540-0260_0002	R$ 280,00	RUA TUPINAMBAS
0574-0260_0002	R$ 280,00	RUA TUPINAMBAS
0411-0260_0003	R$ 280,00	RUA TUPINAMBAS
0679-0260_0002	R$ 280,00	RUA TUPINAMBAS
0479-0075_0002	R$ 430,00	AV. LIBERTADORES DA AMERICA
0493-0075_0002	R$ 430,00	AV. LIBERTADORES DA AMERICA
0601-0075_0001	R$ 430,00	AV. LIBERTADORES DA AMERICA
0605-0023_0004	R$ 280,00	AVENIDA DO CONTORNO NORTE
0286-0045_0003	R$ 430,00	RUA RIO DE JANEIRO
0079-0255_0002	R$ 150,00	RUA TOLEDO
0078-0255_0001	R$ 150,00	RUA TOLEDO
0078-0154_0003	R$ 150,00	RUA GUAIRA
0050-0021_0004	R$ 150,00	RUA DARIO DE MOREIRA CASTILHO
0049-0021_0004	R$ 150,00	RUA DARIO DE MOREIRA CASTILHO
0047-0021_0004	R$ 150,00	RUA DARIO DE MOREIRA CASTILHO
0055-0154_0002	R$ 150,00	RUA GUAIRA
0055-0021_0004	R$ 150,00	RUA DARIO DE MOREIRA CASTILHO
0060-0666_0001	R$ 150,00	RUA FIGUEIRAS
0060-0038_0003	R$ 150,00	AV PEABIRU
0077-0021_0004	R$ 150,00	RUA DARIO DE MOREIRA CASTILHO
0097-0038_0003	R$ 150,00	AV PEABIRU
0066-0132_0004	R$ 150,00	RUA ENG BELTRAO
0066-0221_0003	R$ 150,00	RUA PORTO SÃO JOÃO
0066-0221_0002	R$ 150,00	RUA PORTO SÃO JOÃO
0065-0107_0003	R$ 150,00	RUA XAMBRE
0065-0038_0004	R$ 150,00	AV PEABIRU
0606-0023_0004	R$ 280,00	AVENIDA DO CONTORNO NORTE
0065-0253_0001	R$ 150,00	RUA TERRA BOA
0743-2999_0002	R$ 280,00	RUA PRESIDENTE MEDICI
0472-0271_0002	R$ 430,00	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA
0398-0166_0002	R$ 430,00	RUA RIO GRANDE DO SUL
0398-0271_0001	R$ 430,00	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA
0473-0271_0001	R$ 430,00	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA
0743-0286_0003	R$ 280,00	RUA PREFEITO ALCIR ARAUJO
0092-0132_0004	R$ 150,00	RUA ENG BELTRAO
0092-0132_0003	R$ 150,00	RUA ENG BELTRAO
0092-0132_0002	R$ 150,00	RUA ENG BELTRAO
0097-0021_0004	R$ 150,00	RUA DARIO DE MOREIRA CASTILHO
0094-0265_0002	R$ 150,00	RUA UMUARAMA
0088-0132_0003	R$ 150,00	RUA ENG BELTRAO
0088-0005_0004	R$ 150,00	RUA ARARUNA
0088-0132_0002	R$ 150,00	RUA ENG BELTRAO
0096-0265_0002	R$ 150,00	RUA UMUARAMA
0067-0265_0002	R$ 150,00	RUA UMUARAMA
0068-0002_0004	R$ 150,00	AV CASCAVEL
0745-0286_0003	R$ 280,00	RUA PREFEITO ALCIR ARAUJO
0356-0215_0002	R$ 150,00	RUA PINHALÃO
0069-0002_0004	R$ 150,00	AV CASCAVEL
0070-0002_0004	R$ 150,00	AV CASCAVEL
0473-0166_0002	R$ 430,00	RUA RIO GRANDE DO SUL
0474-0166_0002	R$ 430,00	RUA RIO GRANDE DO SUL
0069-0216_0001	R$ 150,00	RUA PINHALZINHO
0080-0666_0001	R$ 150,00	RUA FIGUEIRAS
0085-0132_0004	R$ 150,00	RUA ENG BELTRAO

0087-0549_0002	R$ 150,00	RUA DOS CANÁRIOS
0128-0296_0004	R$ 150,00	RUA UIRAPURU
0741-0032_0003	R$ 280,00	RUA DONA JAMILE BUCATER
0133-0296_0003	R$ 150,00	RUA UIRAPURU
0124-0086_0004	R$ 150,00	RUA ARAPONGAS
0083-0086_0004	R$ 150,00	RUA ARAPONGAS
0082-0132_0002	R$ 150,00	RUA ENG BELTRAO
0125-0077_0004	R$ 150,00	RUA ANDORINHAS
0122-0077_0004	R$ 150,00	RUA ANDORINHAS
0131-0319_0002	R$ 150,00	RUA BEIJA FLOR
0131-2989_0001	R$ 150,00	RUA ARARAS
0130-0319_0002	R$ 150,00	RUA BEIJA FLOR
0129-0319_0004	R$ 150,00	RUA BEIJA FLOR
0279-2064_0001	R$ 150,00	S/N_57
0093-0002_0004	R$ 150,00	AV CASCAVEL
0095-0002_0003	R$ 150,00	AV CASCAVEL
0095-0265_0001	R$ 150,00	RUA UMUARAMA
0758-0210_0002	R$ 112,00	R PARIGOT DE SOUZA
0382-0210_0001	R$ 90,00	R PARIGOT DE SOUZA
0758-0219_0001	R$ 155,00	RUA PONTA GROSSA
0743-0023_0004	R$ 280,00	AVENIDA DO CONTORNO NORTE
0754-0206_0001	R$ 260,00	PARANAGUA
0755-0019_0003	R$ 230,00	AV FRANCISCO SCARPARI
0662-2999_0002	R$ 150,00	RUA PRESIDENTE MEDICI
0741-2995_0002	R$ 200,00	Rua Nossa Sra das Graças
0755-0206_0001	R$ 270,00	PARANAGUA
0464-0034_0003	R$ 300,00	AV MOISES LUPION
0460-0019_0004	R$ 300,00	AV FRANCISCO SCARPARI
0292-2995_0002	R$ 200,00	Rua Nossa Sra das Graças
0421-0167_0001	R$ 320,00	R JOSE MARQUES
0456-0206_0002	R$ 215,00	PARANAGUA
0456-0081_0004	R$ 250,00	RUA ANTÔNIO MOULIN
0457-0081_0004	R$ 190,00	RUA ANTÔNIO MOULIN
0613-0081_0004	R$ 310,00	RUA ANTÔNIO MOULIN
0247-0210_0001	R$ 245,00	R PARIGOT DE SOUZA
0452-0210_0002	R$ 185,00	R PARIGOT DE SOUZA
0423-0206_0001	R$ 190,00	PARANAGUA
0382-0081_0002	R$ 155,00	RUA ANTÔNIO MOULIN
0559-0054_0003	R$ 200,00	AV. TIRADENTES
0170-0011_0003	R$ 80,00	AVENIDA PÉROLA
0170-0054_0002	R$ 90,00	AV. TIRADENTES
0382-0054_0003	R$ 90,00	AV. TIRADENTES
0170-0132_0001	R$ 80,00	RUA ENG BELTRAO
0382-0002_0004	R$ 80,00	AV CASCAVEL
0170-0002_0004	R$ 80,00	AV CASCAVEL
0756-0002_0004	R$ 110,00	AV CASCAVEL
0222-0665_0002	R$ 400,00	RUA GUARANTAM
0453-0054_0004	R$ 200,00	AV. TIRADENTES
0454-0170_0003	R$ 200,00	RUA SAO MATEUS DO SUL
0163-0170_0003	R$ 200,00	RUA LARANJEIRAS DO SUL
0292-3000_0001	R$ 200,00	AV DEPUTADFO FUAD NACLI
0292-0233_0003	R$ 150,00	RUA NSA SRA APARECIDA
0740-2074_0002	R$ 200,00	S/N_66
0617-3000_0002	R$ 150,00	AV DEPUTADFO FUAD NACLI
0709-3000_0002	R$ 100,00	AV DEPUTADFO FUAD NACLI
0705-3000_0002	R$ 100,00	AV DEPUTADFO FUAD NACLI
0602-2998_0002	R$ 100,00	R NSA SRA DE LOURDES
0602-0199_0004	R$ 150,00	RUA JOSÉ GERALDO DE SOUZA
0474-0271_0001	R$ 430,00	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA
0710-0031_0004	R$ 60,00	RUA MAURO MORI
0593-0196_0003	R$ 100,00	R JOSE JESUS CAVALCANTE
0709-0031_0004	R$ 60,00	RUA MAURO MORI
0729-1056_0002	R$ 400,00	RUA AMOREIRA
0130-0319_0001	R$ 150,00	RUA BEIJA FLOR
0123-0077_0004	R$ 150,00	RUA ANDORINHAS
0064-1925_0001	R$ 400,00	RUA AROEIRA
0064-0667_0002	R$ 400,00	RUA CEREJEIRAS
0218-0097_0003	R$ 400,00	RUA MARQUES DOS CAMPOS DO MOURAO
0513-0659_0003	R$ 400,00	AVENIDA ANTONIO SESTAK
0141-0659_0001	R$ 400,00	AVENIDA ANTONIO SESTAK
0163-0011_0004	R$ 200,00	AVENIDA PÉROLA
0278-0168_0003	R$ 200,00	RUA LARANJEIRAS DO SUL
0291-0660_0002	R$ 400,00	RUA HELENA DE PAULA SESTAK
0386-2998_0002	R$ 100,00	R NSA SRA DE LOURDES
0032-0032_0004	R$ 200,00	RUA DONA JAMILE BUCATER
0769-0017_0004	R$ 350,00	AVENIDA CURITIBA
0144-0017_0004	R$ 350,00	AVENIDA CURITIBA
0708-0050_0004	R$ 300,00	AV SANTOS DUMONT
0520-0126_0003	R$ 280,00	R DR. ROSALDO G. DE MELLO LEITAO
0127-0277_0001	R$ 280,00	RUA 7 DE SETEMBRO
0648-0186_0002	R$ 280,00	RUA MARINHO TAVARES
0518-0126_0003	R$ 280,00	R DR. ROSALDO G. DE MELLO LEITAO
0696-0166_0002	R$ 430,00	RUA RIO GRANDE DO SUL
0696-0156_0003	R$ 430,00	RUA GUIMARAES ROSA
0696-0240_0001	R$ 430,00	AV SÃO PAULO
0693-0240_0001	R$ 430,00	AV SÃO PAULO
0693-0156_0003	R$ 430,00	RUA GUIMARAES ROSA
0693-0166_0002	R$ 430,00	RUA RIO GRANDE DO SUL
0693-0001_0004	R$ 430,00	AVENIDA AMAZONAS

0423-0054_0004	R$ 235,00	AV. TIRADENTES
0711-0054_0004	R$ 300,00	AV. TIRADENTES
0711-0235_0001	R$ 300,00	RUA PRES CASTELO BRANCO
0089-0170_0003	R$ 225,00	RUA SAO MATEUS DO SUL
0684-0001_0004	R$ 430,00	AVENIDA AMAZONAS
0684-0166_0002	R$ 430,00	RUA RIO GRANDE DO SUL
0684-0109_0003	R$ 430,00	RUA CUIABA
0527-0109_0004	R$ 430,00	RUA CUIABA
0527-0240_0002	R$ 430,00	AV SÃO PAULO
0527-0166_0003	R$ 430,00	RUA RIO GRANDE DO SUL
0527-0849_0001	R$ 430,00	RUA SALVADOR
0326-0240_0002	R$ 430,00	AV SÃO PAULO
0326-0849_0001	R$ 430,00	RUA SALVADOR
0753-0011_0002	R$ 150,00	AVENIDA PÉROLA
0278-0219_0002	R$ 200,00	RUA PONTA GROSSA
0178-0160_0004	R$ 200,00	RUA JOAO DE OLIVEIRA DIAS
0326-0166_0003	R$ 430,00	RUA RIO GRANDE DO SUL
0475-0271_0002	R$ 430,00	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA
0476-0054_0004	R$ 430,00	AV. TIRADENTES
0477-0054_0003	R$ 430,00	AV. TIRADENTES
0221-0659_0004	R$ 400,00	AVENIDA ANTONIO SESTAK
0226-0660_0004	R$ 400,00	RUA HELENA DE PAULA SESTAK
0518-0097_0004	R$ 280,00	RUA MARQUES DOS CAMPOS DO MOURAO
0051-0027_0004	R$ 250,00	RUA CARLOS SCARPARI
0044-0027_0004	R$ 250,00	RUA CARLOS SCARPARI
0478-0054_0003	R$ 430,00	AV. TIRADENTES
0238-0654_0003	R$ 250,00	RUA DR. JUNGI SETOGUTTI
0785-0795_0002	R$ 250,00	RUA ANGELO FORTIS
0785-0773_0003	R$ 250,00	RUA ANTONIO FERNANDO NUNES
0639-0131_0003	R$ 240,00	R DUQUE DE CAXIAS
0248-0002_0004	R$ 200,00	AV CASCAVEL
0478-0271_0001	R$ 430,00	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA
0484-0054_0003	R$ 430,00	AV. TIRADENTES
0701-0054_0004	R$ 430,00	AV. TIRADENTES
0480-0054_0003	R$ 430,00	AV. TIRADENTES
0510-0795_0001	R$ 250,00	RUA ANGELO FORTIS
0510-0648_0003	R$ 250,00	RUA ODEMIR MARANGONI
0633-0294_0004	R$ 250,00	RUA DAIJI TANAKA
0664-0650_0003	R$ 250,00	RUA EDSON SOARES ALVES
0644-0002_0004	R$ 280,00	AV CASCAVEL
0550-0266_0002	R$ 200,00	RUA UNIÃO DA VITÓRIA
0547-0266_0002	R$ 170,00	RUA UNIÃO DA VITÓRIA
0578-0266_0002	R$ 200,00	RUA UNIÃO DA VITÓRIA
0364-0266_0002	R$ 170,00	RUA UNIÃO DA VITÓRIA
0578-0170_0004	R$ 305,00	RUA SAO MATEUS DO SUL
0407-0191_0003	R$ 370,00	AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA
0407-0283_0001	R$ 375,00	TRAV OURO VERDE
0600-0054_0004	R$ 360,00	AV. TIRADENTES
0266-0054_0004	R$ 425,00	AV. TIRADENTES
0266-0283_0001	R$ 375,00	TRAV OURO VERDE
0612-0235_0001	R$ 360,00	RUA PRES CASTELO BRANCO
0571-0054_0004	R$ 360,00	AV. TIRADENTES
0349-0054_0004	R$ 480,00	AV. TIRADENTES
0349-2078_0001	R$ 420,00	S/N_7
0248-0131_0003	R$ 230,00	R DUQUE DE CAXIAS
0172-0225_0002	R$ 200,00	RUA RIO AZUL
0549-0266_0001	R$ 220,00	RUA UNIÃO DA VITÓRIA
0664-0795_0001	R$ 250,00	RUA ANGELO FORTIS
0665-0773_0002	R$ 250,00	RUA ANTONIO FERNANDO NUNES
0665-0646_0003	R$ 250,00	RUA SERGIO CARLOS FAVA
0406-0654_0001	R$ 250,00	RUA DR. JUNGI SETOGUTTI
0581-0773_0002	R$ 250,00	RUA ANTONIO FERNANDO NUNES
0784-0217_0002	R$ 250,00	RUA PIRACICABA
0784-0027_0004	R$ 250,00	RUA CARLOS SCARPARI
0507-0646_0003	R$ 250,00	RUA SERGIO CARLOS FAVA
0436-0294_0004	R$ 250,00	RUA DAIJI TANAKA
0446-0029_0004	R$ 500,00	AVENIDA MAURO MORI
0536-0266_0001	R$ 265,00	RUA UNIÃO DA VITÓRIA
0538-0266_0001	R$ 255,00	RUA UNIÃO DA VITÓRIA
0543-0266_0001	R$ 245,00	RUA UNIÃO DA VITÓRIA
0551-0266_0001	R$ 265,00	RUA UNIÃO DA VITÓRIA
0562-0266_0001	R$ 245,00	RUA UNIÃO DA VITÓRIA
0645-0235_0002	R$ 233,00	RUA PRES CASTELO BRANCO
0551-0170_0002	R$ 415,00	RUA SAO MATEUS DO SUL
0645-0186_0003	R$ 280,00	RUA MARINHO TAVARES
0425-0170_0003	R$ 400,00	RUA SAO MATEUS DO SUL
0562-0170_0003	R$ 385,00	RUA SAO MATEUS DO SUL
0446-0170_0002	R$ 415,00	RUA SAO MATEUS DO SUL
0393-0266_0001	R$ 300,00	RUA UNIÃO DA VITÓRIA
0759-0054_0003	R$ 560,00	AV. TIRADENTES
0759-0287_0001	R$ 495,00	TR. SEVERINO VELOSO ARAUJO
0071-0054_0004	R$ 555,00	AV. TIRADENTES
0475-0054_0003	R$ 430,00	AV. TIRADENTES
0531-0229_0002	R$ 200,00	RUA RIO NEGRO
0174-0160_0003	R$ 200,00	RUA JOAO DE OLIVEIRA DIAS
0164-0229_0002	R$ 200,00	RUA RIO NEGRO
0151-0229_0002	R$ 200,00	RUA RIO NEGRO
0582-0054_0004	R$ 505,00	AV. TIRADENTES
0612-0210_0002	R$ 350,00	R PARIGOT DE SOUZA

0635-0131_0003	R$ 285,00	R DUQUE DE CAXIAS
0722-0167_0002	R$ 380,00	R JOSE MARQUES
0722-0081_0004	R$ 375,00	RUA ANTÔNIO MOULIN
0714-0081_0004	R$ 450,00	RUA ANTÔNIO MOULIN
0460-0206_0001	R$ 260,00	PARANAGUA
0415-0034_0004	R$ 340,00	AV MOISES LUPION
0415-0098_0003	R$ 295,00	RUA CAMPO MOURAO
0416-0098_0003	R$ 355,00	RUA CAMPO MOURAO
0632-0034_0003	R$ 405,00	AV MOISES LUPION
0627-0019_0004	R$ 445,00	AV FRANCISCO SCARPARI
0622-0167_0003	R$ 460,00	R JOSE MARQUES
0571-0210_0003	R$ 415,00	R PARIGOT DE SOUZA
0611-0210_0002	R$ 475,00	R PARIGOT DE SOUZA
0576-0210_0002	R$ 475,00	R PARIGOT DE SOUZA
0576-0081_0004	R$ 515,00	RUA ANTÔNIO MOULIN
0390-0081_0004	R$ 515,00	RUA ANTÔNIO MOULIN
0390-0191_0002	R$ 565,00	AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA
0390-0167_0003	R$ 530,00	R JOSE MARQUES
0625-0167_0003	R$ 530,00	R JOSE MARQUES
0625-0019_0004	R$ 515,00	AV FRANCISCO SCARPARI
0697-0034_0003	R$ 470,00	AV MOISES LUPION
0412-0034_0004	R$ 470,00	AV MOISES LUPION
0412-0098_0003	R$ 410,00	RUA CAMPO MOURAO
0328-0131_0003	R$ 330,00	R DUQUE DE CAXIAS
0328-0276_0001	R$ 355,00	RUA 19 DE DEZEMBRO
0414-0131_0002	R$ 375,00	R DUQUE DE CAXIAS
0414-0098_0004	R$ 465,00	RUA CAMPO MOURAO
0469-0167_0002	R$ 600,00	R JOSE MARQUES
0621-0167_0002	R$ 600,00	R JOSE MARQUES
0607-0210_0001	R$ 540,00	R PARIGOT DE SOUZA
0072-0102_0003	R$ 480,00	RUA CARLOS GOMES
0260-0210_0001	R$ 540,00	R PARIGOT DE SOUZA
0732-0054_0004	R$ 505,00	AV. TIRADENTES
0733-0054_0004	R$ 535,00	AV. TIRADENTES
0590-0054_0004	R$ 555,00	AV. TIRADENTES
0486-0210_0002	R$ 655,00	R PARIGOT DE SOUZA
0486-0055_0003	R$ 615,00	AV. DEZENOVE DE AGOSTO
0590-0210_0001	R$ 670,00	R PARIGOT DE SOUZA
0733-0210_0002	R$ 640,00	R PARIGOT DE SOUZA
0732-0210_0002	R$ 595,00	R PARIGOT DE SOUZA
0607-0081_0004	R$ 585,00	RUA ANTÔNIO MOULIN
0604-0210_0002	R$ 595,00	R PARIGOT DE SOUZA
0603-0210_0002	R$ 640,00	R PARIGOT DE SOUZA
0490-0208_0002	R$ 700,00	AV GERALDO DE SOUZA
0302-0019_0004	R$ 655,00	AV FRANCISCO SCARPARI
0485-0012_0004	R$ 500,00	AVENIDA BRASILIA
0271-0223_0004	R$ 400,00	RUA GRACILIANO RAMOS
0486-0054_0004	R$ 560,00	AV. TIRADENTES
0604-0081_0004	R$ 700,00	RUA ANTÔNIO MOULIN
0470-0223_0003	R$ 400,00	RUA GRACILIANO RAMOS
0533-2991_0001	R$ 400,00	AV MACHADO DE ASSIS
0443-0072_0004	R$ 400,00	RUA SERGIO NATAL GASPAROTO
0424-0072_0004	R$ 400,00	RUA SERGIO NATAL GASPAROTO
0471-2991_0001	R$ 400,00	AV MACHADO DE ASSIS
0258-0075_0002	R$ 400,00	AV. LIBERTADORES DA AMERICA
0470-0075_0004	R$ 400,00	AV. LIBERTADORES DA AMERICA
0554-0072_0003	R$ 400,00	RUA SERGIO NATAL GASPAROTO
0388-0223_0003	R$ 400,00	RUA GRACILIANO RAMOS
0441-0072_0003	R$ 400,00	RUA SERGIO NATAL GASPAROTO
0408-0030_0004	R$ 400,00	AV LIBERTADORES DA AMERICA
0441-0030_0004	R$ 400,00	AV LIBERTADORES DA AMERICA
0337-0030_0004	R$ 400,00	AV LIBERTADORES DA AMERICA
0727-0207_0004	R$ 500,00	RUA AMBROSIO NAVES DE SOUZA
0638-0186_0002	R$ 280,00	RUA MARINHO TAVARES
0716-0097_0002	R$ 280,00	RUA MARQUES DOS CAMPOS DO MOURAO
0641-0050_0004	R$ 280,00	AV SANTOS DUMONT
0757-0208_0001	R$ 635,00	AV GERALDO DE SOUZA
0652-0118_0003	R$ 280,00	RUA CENTENARIO
0615-0034_0003	R$ 660,00	AV MOISES LUPION
0524-0126_0004	R$ 280,00	R DR. ROSALDO G. DE MELLO LEITAO
0616-0034_0003	R$ 635,00	AV MOISES LUPION
0624-0019_0004	R$ 655,00	AV FRANCISCO SCARPARI
0624-0034_0003	R$ 590,00	AV MOISES LUPION
0413-0034_0004	R$ 590,00	AV MOISES LUPION
0413-0098_0003	R$ 510,00	RUA CAMPO MOURAO
0630-0098_0003	R$ 545,00	RUA CAMPO MOURAO
0630-0034_0004	R$ 635,00	AV MOISES LUPION
0391-0034_0004	R$ 660,00	AV MOISES LUPION
0391-0098_0002	R$ 560,00	RUA CAMPO MOURAO
0438-0648_0003	R$ 250,00	RUA ODEMIR MARANGONI
0500-0034_0004	R$ 640,00	AV MOISES LUPION
0500-0208_0001	R$ 535,00	AV GERALDO DE SOUZA
0400-0208_0001	R$ 415,00	AV GERALDO DE SOUZA
0400-0141_0003	R$ 360,00	RUA FORTALEZA
0389-0141_0002	R$ 395,00	RUA FORTALEZA
0389-0098_0004	R$ 530,00	RUA CAMPO MOURAO
0463-0131_0002	R$ 440,00	R DUQUE DE CAXIAS
0403-0131_0001	R$ 450,00	R DUQUE DE CAXIAS
0403-0098_0003	R$ 560,00	RUA CAMPO MOURAO

0703-0131_0002	R$ 440,00	R DUQUE DE CAXIAS
0636-0131_0002	R$ 410,00	R DUQUE DE CAXIAS
0704-0131_0003	R$ 440,00	R DUQUE DE CAXIAS
0646-0275_0002	R$ 280,00	RUA PRIMEIRO DE MAIO
0463-0259_0001	R$ 485,00	RUA BONIFACIO CIONEK
-0069_0000	R$ 150,00	S/N
0640-0131_0002	R$ 450,00	R DUQUE DE CAXIAS
0512-0131_0002	R$ 440,00	R DUQUE DE CAXIAS
0786-0795_0002	R$ 250,00	RUA ANGELO FORTIS
0461-0098_0002	R$ 405,00	RUA CAMPO MOURAO
0461-0208_0001	R$ 535,00	AV GERALDO DE SOUZA
0498-0034_0002	R$ 530,00	AV MOISES LUPION
0210-0208_0001	R$ 700,00	AV GERALDO DE SOUZA
0501-0141_0001	R$ 285,00	RUA FORTALEZA
0502-0141_0002	R$ 315,00	RUA FORTALEZA
-0548_0000	R$ 100,00	S/N
-0069_0000	R$ 25,00	S/N
0301-0017_0004	R$ 350,00	AVENIDA CURITIBA
0438-0654_0002	R$ 250,00	RUA DR. JUNGI SETOGUTTI
0498-0019_0005	R$ 700,00	AV FRANCISCO SCARPARI
0287-0019_0005	R$ 700,00	AV FRANCISCO SCARPARI
0495-0167_0002	R$ 700,00	R JOSE MARQUES
0727-1093_0002	R$ 500,00	Rua HORTENCIO NASCIMENTO FALEIROS
0244-2035_0003	R$ 200,00	S/N_30
0463-0098_0003	R$ 530,00	RUA CAMPO MOURAO
0509-0050_0004	R$ 300,00	AV SANTOS DUMONT
0127-0017_0003	R$ 350,00	AVENIDA CURITIBA
0704-0186_0002	R$ 280,00	RUA MARINHO TAVARES
0730-2021_0004	R$ 200,00	S/N_18
0747-0295_0001	R$ 280,00	RUA TSU TOMO TANAKA
0566-0578_0003	R$ 280,00	RUA DAMASCO
0495-0029_0004	R$ 700,00	AVENIDA MAURO MORI
0210-0029_0003	R$ 700,00	AVENIDA MAURO MORI
0727-2023_0001	R$ 500,00	S/N_2
0552-0083_0004	R$ 250,00	RUA NORTE DO PARANA
0512-0050_0004	R$ 300,00	AV SANTOS DUMONT
0201-0050_0003	R$ 300,00	AV SANTOS DUMONT
-0575_0000	R$ 50,00	S/N
0402-0126_0003	R$ 280,00	R DR. ROSALDO G. DE MELLO LEITAO
0483-0050_0003	R$ 300,00	AV SANTOS DUMONT
0244-2035_0002	R$ 200,00	S/N_30
0244-2030_0004	R$ 200,00	S/N_26
0783-0797_0004	R$ 200,00	RUA AGOSTINHO RIBEIRO DAMACENO

0517-0126_0003	R$ 280,00	R DR. ROSALDO G. DE MELLO LEITAO
0783-2027_0001	R$ 200,00	S/N_23
0237-2020_0004	R$ 200,00	S/N_17
0646-0186_0003	R$ 280,00	RUA MARINHO TAVARES
0090-0117_0003	R$ 280,00	RUA DO CAFE
0663-0020_0004	R$ 200,00	RUA MÉXICO
0725-2000_0001	R$ 500,00	S/N_1
0542-1095_0003	R$ 500,00	RUA PAULO VICENTE CALIXTO
0445-0020_0004	R$ 200,00	RUA MÉXICO
0236-2019_0004	R$ 200,00	S/N_16
0661-0020_0004	R$ 200,00	RUA MÉXICO
0592-0028_0003	R$ 200,00	RUA JAMAICA
0233-2018_0001	R$ 200,00	S/N_15
0594-1064_0001	R$ 200,00	RUA PERU
0232-2017_0004	R$ 200,00	S/N_14
-0548_0000	R$ 100,00	S/N
0650-0008_0004	R$ 200,00	RUA DAS ORQUIDEAS
0401-0008_0003	R$ 200,00	RUA DAS ORQUIDEAS
0655-0186_0002	R$ 200,00	RUA MARINHO TAVARES
0650-0186_0002	R$ 200,00	RUA MARINHO TAVARES
0658-0186_0002	R$ 200,00	RUA MARINHO TAVARES
-0548_0000	R$ 100,00	S/N
-0027_0000	R$ 100,00	S/N
0657-0186_0001	R$ 200,00	RUA MARINHO TAVARES
0655-0006_0004	R$ 200,00	RUA DAS AZALEIAS
0401-0006_0004	R$ 200,00	RUA DAS AZALEIAS
0564-0008_0004	R$ 200,00	RUA DAS ORQUIDEAS
0588-0281_0002	R$ 280,00	TRAVESSA JOINVILLE
-2005_0000	R$ 50,00	S/N
-0292_0000	R$ 30,00	S/N
-0292_0000	R$ 30,00	S/N
0009-0023_0004	R$ 280,00	AVENIDA DO CONTORNO NORTE
-0292_0000	R$ 50,00	S/N
0658-0006_0004	R$ 200,00	RUA DAS AZALEIAS
0668-0008_0004	R$ 200,00	RUA DAS ORQUIDEAS
0795-1258_0001	R$ 200,00	RUA FLOR DE LIS
0795-0602_0003	R$ 200,00	RUA DOS CACTOS
0795-0008_0004	R$ 200,00	RUA DAS ORQUIDEAS
0793-0603_0003	R$ 200,00	RUA DAS TULIPAS
0793-1258_0002	R$ 200,00	RUA FLOR DE LIS
-3000_0000	R$ 50,00	S/N
0792-0603_0002	R$ 200,00	RUA DAS TULIPAS
0794-0603_0001	R$ 200,00	RUA DAS TULIPAS
0791-0603_0003	R$ 200,00	RUA DAS TULIPAS

0794-0599_0003	R$ 200,00	RUA DOS LIRIOS
0794-0274_0004	R$ 200,00	RUA FLOR DE MAIO
0789-0606_0001	R$ 200,00	RUA DOS JASMINS
0257-0599_0004	R$ 200,00	RUA DOS LIRIOS
0669-0606_0002	R$ 200,00	RUA DOS JASMINS
0558-1258_0001	R$ 200,00	RUA FLOR DE LIS
-0292_0000	R$ 50,00	S/N
0285-0050_0004	R$ 300,00	AV SANTOS DUMONT
0579-0006_0004	R$ 200,00	RUA DAS AZALEIAS
0776-0023_0004	R$ 280,00	AVENIDA DO CONTORNO NORTE
0517-0017_0004	R$ 350,00	AVENIDA CURITIBA
0770-0017_0004	R$ 350,00	AVENIDA CURITIBA
0666-0006_0004	R$ 200,00	RUA DAS AZALEIAS
0371-0117_0002	R$ 350,00	RUA DO CAFE
0377-0017_0004	R$ 350,00	AVENIDA CURITIBA
0643-0050_0004	R$ 300,00	AV SANTOS DUMONT
0652-0275_0001	R$ 280,00	RUA PRIMEIRO DE MAIO
0530-0097_0003	R$ 280,00	RUA MARQUES DOS CAMPOS DO MOURAO
0801-0034_0002	R$ 280,00	AV MOISES LUPION
0801-0087_0001	R$ 280,00	RUA AUGUSTO PASTORELO
0079-0034_0003	R$ 280,00	AV MOISES LUPION
0076-0034_0003	R$ 280,00	AV MOISES LUPION
0076-0034_0002	R$ 280,00	AV MOISES LUPION
0487-0505_0001	R$ 280,00	RUA PAULO KATO
0692-0002_0004	R$ 280,00	AV CASCAVEL
0692-0505_0001	R$ 280,00	RUA PAULO KATO
0721-1093_0004	R$ 500,00	Rua HORTENCIO NASCIMENTO FALEIROS
0224-0017_0004	R$ 350,00	AVENIDA CURITIBA
0347-0050_0004	R$ 280,00	AV SANTOS DUMONT
0646-0275_0001	R$ 280,00	RUA PRIMEIRO DE MAIO
0644-0002_0003	R$ 280,00	AV CASCAVEL
0723-2023_0001	R$ 500,00	S/N_2
0535-2000_0001	R$ 500,00	S/N_1
0466-0017_0004	R$ 350,00	AVENIDA CURITIBA
0405-0186_0004	R$ 332,00	RUA MARINHO TAVARES
0644-0186_0001	R$ 280,00	RUA MARINHO TAVARES
0488-0582_0001	R$ 280,00	RUA JERICO
0395-0097_0003	R$ 280,00	RUA MARQUES DOS CAMPOS DO MOURAO
0595-0117_0002	R$ 200,00	RUA DO CAFE
0680-0776_0001	R$ 200,00	RUA PANAMÁ
0687-0026_0003	R$ 200,00	RUA NICARÁGUA
0656-0018_0003	R$ 200,00	RUA CANADÁ
0659-0018_0003	R$ 200,00	RUA CANADÁ
0686-0025_0002	R$ 200,00	RUA GUATEMALA
0717-0023_0004	R$ 200,00	AVENIDA DO CONTORNO NORTE
0514-2999_0002	R$ 200,00	RUA PRESIDENTE MEDICI
0742-2995_0002	R$ 200,00	Rua Nossa Sra das Graças
0659-0028_0001	R$ 200,00	RUA JAMAICA
0657-0006_0004	R$ 200,00	RUA DAS AZALEIAS
0573-0186_0001	R$ 200,00	RUA MARINHO TAVARES
0419-0581_0004	R$ 280,00	RUA NAZARE
0691-0186_0002	R$ 280,00	RUA MARINHO TAVARES
0564-0186_0002	R$ 200,00	RUA MARINHO TAVARES
0749-0580_0001	R$ 280,00	RUA JERUSALEM
0749-0197_0003	R$ 280,00	RUA NEIDE SILVA CAVALCANTE
0683-0186_0004	R$ 280,00	RUA MARINHO TAVARES
0749-0186_0004	R$ 280,00	RUA MARINHO TAVARES
0681-0186_0003	R$ 280,00	RUA MARINHO TAVARES
0682-0186_0002	R$ 280,00	RUA MARINHO TAVARES
0553-0186_0002	R$ 280,00	RUA MARINHO TAVARES
0516-0505_0001	R$ 280,00	RUA PAULO KATO
0726-0087_0003	R$ 280,00	RUA AUGUSTO PASTORELO
0573-0008_0004	R$ 200,00	RUA DAS ORQUIDEAS
0797-0006_0004	R$ 200,00	RUA DAS AZALEIAS
0723-1091_0003	R$ 500,00	RUA SEBASTIAO GODOY
0535-1095_0002	R$ 500,00	RUA PAULO VICENTE CALIXTO
0535-1091_0003	R$ 500,00	RUA SEBASTIAO GODOY
0532-1095_0004	R$ 500,00	RUA PAULO VICENTE CALIXTO
0532-1095_0003	R$ 500,00	RUA PAULO VICENTE CALIXTO
0721-2073_0001	R$ 500,00	S/N_65
0767-0119_0004	R$ 250,00	RUA DO CONTORNO LESTE
0766-0119_0004	R$ 250,00	RUA DO CONTORNO LESTE
0737-0196_0003	R$ 150,00	R JOSE JESUS CAVALCANTE
0118-0196_0003	R$ 150,00	R JOSE JESUS CAVALCANTE
0744-0099_0004	R$ 200,00	RUA HENRIQUE SHIMIDIT
0593-2997_0002	R$ 100,00	RUA DA NASCENTE
0692-0186_0003	R$ 280,00	RUA MARINHO TAVARES
0744-0099_0003	R$ 200,00	RUA HENRIQUE SHIMIDIT
0177-0023_0004	R$ 200,00	AVENIDA DO CONTORNO NORTE
0594-0117_0002	R$ 200,00	RUA DO CAFE
0596-0776_0001	R$ 200,00	RUA PANAMÁ
0694-0002_0003	R$ 280,00	AV CASCAVEL
0528-0580_0001	R$ 280,00	RUA JERUSALEM
0595-1064_0001	R$ 200,00	RUA PERU
0595-0026_0004	R$ 200,00	RUA NICARÁGUA
0208-0325_0003	R$ 410,00	RUA COLOMBIA
0712-2010_0001	R$ 300,00	S/N_108
0515-2011_0003	R$ 300,00	S/N_109
0263-2011_0003	R$ 300,00	S/N_109

0191-0325_0002	R$ 410,00	RUA COLOMBIA
0213-0506_0001	R$ 410,00	AVENIDA ARGENTINA
0214-0323_0002	R$ 410,00	RUA URUGUAI
0614-0333_0002	R$ 410,00	RUA EQUADOR
0455-0098_0004	R$ 410,00	RUA CAMPO MOURAO
0614-0098_0004	R$ 410,00	RUA CAMPO MOURAO
0344-0598_0002	R$ 200,00	RUA DOS GIRASSÓIS
0781-0598_0004	R$ 200,00	RUA DOS GIRASSÓIS
0666-0008_0003	R$ 200,00	RUA DAS ORQUIDEAS
0797-0008_0003	R$ 200,00	RUA DAS ORQUIDEAS
0521-0505_0001	R$ 280,00	RUA PAULO KATO
0674-0186_0002	R$ 280,00	RUA MARINHO TAVARES
0690-0580_0001	R$ 280,00	RUA JERUSALEM
0682-0505_0001	R$ 280,00	RUA PAULO KATO
0750-0267_0002	R$ 280,00	RUA ROSA SHIMISU
0750-0027_0004	R$ 280,00	RUA CARLOS SCARPARI
0422-0197_0003	R$ 280,00	RUA NEIDE SILVA CAVALCANTE
0587-0260_0002	R$ 280,00	RUA TUPINAMBAS
0800-0281_0003	R$ 280,00	TRAVESSA JOINVILLE
0800-0281_0002	R$ 280,00	TRAVESSA JOINVILLE
0672-0003_0004	R$ 280,00	RUA BOM SAMARITANO
0387-0583_0001	R$ 280,00	RUA JORDAO
0651-0583_0001	R$ 280,00	RUA JORDAO
0688-0582_0001	R$ 280,00	RUA JERICO
0541-0582_0001	R$ 280,00	RUA JERICO
0303-0027_0001	R$ 280,00	RUA CARLOS SCARPARI
0675-0186_0003	R$ 280,00	RUA MARINHO TAVARES
0712-0029_0003	R$ 400,00	AVENIDA MAURO MORI
0592-0028_0002	R$ 200,00	RUA JAMAICA
0467-0166_0003	R$ 430,00	RUA RIO GRANDE DO SUL
0660-0020_0004	R$ 200,00	RUA MÉXICO
0467-0271_0002	R$ 430,00	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA
0673-0166_0003	R$ 400,00	RUA RIO GRANDE DO SUL
0676-0271_0002	R$ 400,00	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA
0677-0271_0003	R$ 400,00	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA
0748-0267_0001	R$ 280,00	RUA ROSA SHIMISU
0563-0186_0003	R$ 280,00	RUA MARINHO TAVARES
0537-0295_0001	R$ 280,00	RUA TSU TOMO TANAKA
0111-0311_0003	R$ 50,00	RUA PROFA SÔN IA APARECIDA B CARBONERI
0111-2986_0001	R$ 50,00	RUA PROFESSORA CILSA B S BUENO
0673-0271_0002	R$ 400,00	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA
0198-0098_0004	R$ 410,00	RUA CAMPO MOURAO
0676-0166_0004	R$ 400,00	RUA RIO GRANDE DO SUL
0677-0166_0004	R$ 400,00	RUA RIO GRANDE DO SUL
0432-0166_0004	R$ 400,00	RUA RIO GRANDE DO SUL
0670-0166_0003	R$ 400,00	RUA RIO GRANDE DO SUL
0671-0166_0004	R$ 300,00	RUA RIO GRANDE DO SUL
0434-0271_0001	R$ 300,00	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA
0396-0649_0002	R$ 300,00	RUA CASTRO ALVES
0522-0264_0004	R$ 300,00	AVENIDA MANUEL BANDEIRA
0198-0333_0003	R$ 410,00	RUA EQUADOR
0196-0333_0003	R$ 410,00	RUA EQUADOR
0251-0333_0003	R$ 410,00	RUA EQUADOR
0251-0238_0004	R$ 410,00	AV. SANTA CATARINA
0200-0098_0004	R$ 410,00	RUA CAMPO MOURAO
0199-0098_0004	R$ 410,00	RUA CAMPO MOURAO
0203-0098_0004	R$ 410,00	RUA CAMPO MOURAO
0197-0325_0002	R$ 410,00	RUA COLOMBIA
0204-0325_0003	R$ 410,00	RUA COLOMBIA
0213-0325_0003	R$ 410,00	RUA COLOMBIA
0203-0325_0003	R$ 410,00	RUA COLOMBIA
0193-0325_0002	R$ 410,00	RUA COLOMBIA
0196-0238_0004	R$ 410,00	AV. SANTA CATARINA
0663-0117_0002	R$ 200,00	RUA DO CAFE
0698-0966_0001	R$ 200,00	RUA HONDURAS
0718-0026_0003	R$ 200,00	RUA NICARÁGUA
0246-0028_0003	R$ 200,00	RUA JAMAICA
0246-0203_0002	R$ 280,00	RUA PARAGUAÇÚ
0731-0937_0002	R$ 200,00	RUA COSTA RICA
0245-0023_0004	R$ 200,00	AVENIDA DO CONTORNO NORTE
0245-0937_0001	R$ 200,00	RUA COSTA RICA
0717-0026_0003	R$ 200,00	RUA NICARÁGUA
0110-0300_0004	R$ 50,00	RUA APARECIDA CANCIAN
0482-0054_0003	R$ 430,00	AV. TIRADENTES
0459-0271_0002	R$ 400,00	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA
0462-0271_0003	R$ 400,00	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA
0462-0256_0004	R$ 400,00	RUA MARIO QUINTANA
0678-0256_0003	R$ 400,00	RUA MARIO QUINTANA
0678-0271_0002	R$ 400,00	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA
0545-0075_0003	R$ 400,00	AV. LIBERTADORES DA AMERICA
0545-0223_0002	R$ 400,00	RUA GRACILIANO RAMOS
0261-0223_0003	R$ 400,00	RUA GRACILIANO RAMOS
0435-0264_0003	R$ 300,00	AVENIDA MANUEL BANDEIRA
0450-0322_0001	R$ 450,00	RUA VENEZUELA
0609-0098_0004	R$ 450,00	RUA CAMPO MOURAO
0451-0098_0004	R$ 450,00	RUA CAMPO MOURAO
0327-2994_0001	R$ 300,00	RUA DOS FLAMBOYANTS
0141-0126_0002	R$ 300,00	R DR. ROSALDO G. DE MELLO LEITAO
0637-0126_0002	R$ 300,00	R DR. ROSALDO G. DE MELLO LEITAO

0007-0664_0001	R$ 300,00	RUA PINUS
0417-0114_0001	R$ 300,00	RUA DAS SPHATODIAS
0221-0661_0003	R$ 300,00	RUA CASTANHEIRA
0152-1055_0002	R$ 300,00	RUA CIDREIRA
0271-0256_0003	R$ 400,00	RUA MARIO QUINTANA
0246-0937_0001	R$ 200,00	RUA COSTA RICA
0699-0966_0001	R$ 200,00	RUA HONDURAS
0135-0306_0003	R$ 50,00	RUA PROFESSORA MARIA LUCIA S SPITZNER
0115-0300_0003	R$ 50,00	RUA APARECIDA CANCIAN
0337-1079_0002	R$ 420,00	RUA ANTONIO CAVALIERI
0548-0207_0006	R$ 500,00	RUA AMBROSIO NAVES DE SOUZA
0548-1095_0003	R$ 500,00	RUA PAULO VICENTE CALIXTO
0725-0207_0004	R$ 500,00	RUA AMBROSIO NAVES DE SOUZA
0337-1636_0001	R$ 500,00	RUA IBRAIN ANDRADE CORREA JUNIOR
0725-1095_0002	R$ 500,00	RUA PAULO VICENTE CALIXTO
0107-0302_0004	R$ 50,00	RUA PROFESSOR JOSE LUIZ MACEDO COSTA
0472-0166_0003	R$ 430,00	RUA RIO GRANDE DO SUL
0444-1078_0002	R$ 500,00	Rua RICARDO CARAZZAI BACELLAR
0548-1078_0004	R$ 500,00	Rua RICARDO CARAZZAI BACELLAR
0444-0045_0003	R$ 420,00	RUA RIO DE JANEIRO
0385-0547_0004	R$ 420,00	RUA MANOEL FERREIRA DOS SANTOS
0001-2104_0001	R$ 500,00	S/N_93
0258-0030_0003	R$ 400,00	AV LIBERTADORES DA AMERICA
0006-2097_0002	R$ 500,00	S/N_87
0004-2088_0002	R$ 500,00	S/N_79
0003-2110_0001	R$ 500,00	S/N_99
0013-2110_0001	R$ 500,00	S/N_99
0016-2105_0002	R$ 500,00	S/N_94
0288-2105_0003	R$ 500,00	S/N_94
0264-2101_0004	R$ 500,00	S/N_90
0006-2090_0004	R$ 500,00	S/N_80
0008-2106_0001	R$ 500,00	S/N_95
0091-0133_0002	R$ 30,00	RUA ESPIRITO SANTO
0019-0212_0003	R$ 30,00	RUA PERNAMBUCO
0030-0033_0004	R$ 30,00	RUA MOISES LUPION
0030-0094_0002	R$ 30,00	AVENIDA BRASIL
0026-0033_0004	R$ 30,00	RUA MOISES LUPION
0273-0074_0002	R$ 30,00	RUA ALONSO CARVALHO BRAGA
0107-0311_0002	R$ 50,00	RUA PROFA SÔN IA APARECIDA B CARBONERI
0392-0045_0002	R$ 520,00	RUA RIO DE JANEIRO
0273-0033_0004	R$ 30,00	RUA MOISES LUPION
0112-0304_0003	R$ 50,00	RUA PROFESSOR OBERON FLORIANO DITTERT
0727-0288_0003	R$ 500,00	Rua NELSON BENTO DE ARAUJO
0025-0033_0004	R$ 30,00	RUA MOISES LUPION
0492-0045_0001	R$ 450,00	RUA RIO DE JANEIRO
0270-2986_0001	R$ 50,00	RUA PROFESSORA CILSA B S BUENO
0433-0074_0004	R$ 30,00	RUA ALONSO CARVALHO BRAGA
0384-0045_0003	R$ 450,00	RUA RIO DE JANEIRO
0440-0326_0003	R$ 450,00	RUA CHILE
0404-0326_0001	R$ 420,00	RUA CHILE
0433-0133_0002	R$ 30,00	RUA ESPIRITO SANTO
0341-2103_0001	R$ 30,00	S/N_92
0319-0074_0004	R$ 30,00	RUA ALONSO CARVALHO BRAGA
0321-0074_0004	R$ 30,00	RUA ALONSO CARVALHO BRAGA
0320-0212_0001	R$ 30,00	RUA PERNAMBUCO
0286-0238_0001	R$ 430,00	AV. SANTA CATARINA
0601-0045_0002	R$ 420,00	RUA RIO DE JANEIRO
0320-0094_0002	R$ 30,00	AVENIDA BRASIL
0320-0079_0003	R$ 40,00	AVENIDA PARANA
0272-0202_0001	R$ 30,00	RUA PARA
0223-0660_0003	R$ 400,00	RUA HELENA DE PAULA SESTAK
0272-0079_0003	R$ 40,00	AVENIDA PARANA
0020-0079_0004	R$ 40,00	AVENIDA PARANA
0020-0079_0003	R$ 30,00	AVENIDA PARANA
0493-0045_0003	R$ 430,00	RUA RIO DE JANEIRO
0601-0012_0003	R$ 500,00	AVENIDA BRASILIA
0554-0030_0004	R$ 400,00	AV LIBERTADORES DA AMERICA
0362-0238_0002	R$ 430,00	AV. SANTA CATARINA
0702-0098_0003	R$ 430,00	RUA CAMPO MOURAO
0481-0012_0002	R$ 480,00	AVENIDA BRASILIA
0497-0238_0001	R$ 450,00	AV. SANTA CATARINA
0609-0238_0003	R$ 450,00	AV. SANTA CATARINA
0497-0098_0002	R$ 450,00	RUA CAMPO MOURAO
0379-0659_0004	R$ 300,00	AVENIDA ANTONIO SESTAK
0139-2987_0002	R$ 50,00	RUA PROFESSOR ADELAR S SILVA
0139-2986_0001	R$ 50,00	RUA PROFESSORA CILSA B S BUENO
0099-0236_0004	R$ 50,00	RUA PROFESSORA MARIA APARECIDA RIBEIRO
0109-0304_0002	R$ 50,00	RUA PROFESSOR OBERON FLORIANO DITTERT
0134-0306_0003	R$ 50,00	RUA PROFESSORA MARIA LUCIA S SPITZNER
0140-2987_0001	R$ 50,00	RUA PROFESSOR ADELAR S SILVA
0140-0575_0002	R$ 50,00	AV. REITOR ZEFERINO VAZ
0803-0236_0004	R$ 50,00	RUA PROFESSORA MARIA APARECIDA RIBEIRO
0117-0304_0002	R$ 50,00	RUA PROFESSOR OBERON FLORIANO DITTERT
0105-0269_0004	R$ 50,00	RUA PROFESSORA MARIA F BARBOSA
0103-0302_0003	R$ 50,00	RUA PROFESSOR JOSE LUIZ MACEDO COSTA
0121-0311_0002	R$ 50,00	RUA PROFA SÔN IA APARECIDA B CARBONERI
0383-0299_0003	R$ 50,00	RUA PROF SINCLAIR SAMBATTI
0185-0012_0003	R$ 480,00	AVENIDA BRASILIA
0192-0325_0002	R$ 410,00	RUA COLOMBIA

0020-0202_0002	R$ 30,00	RUA PARA
0208-0098_0004	R$ 450,00	RUA CAMPO MOURAO
0191-0098_0004	R$ 450,00	RUA CAMPO MOURAO
0317-0079_0004	R$ 40,00	AVENIDA PARANA
0018-0074_0003	R$ 30,00	RUA ALONSO CARVALHO BRAGA
0018-0089_0001	R$ 30,00	RUA BAHIA
0312-0079_0003	R$ 40,00	AVENIDA PARANA
0314-0079_0002	R$ 40,00	AVENIDA PARANA
0022-0079_0002	R$ 40,00	AVENIDA PARANA
0289-0079_0003	R$ 40,00	AVENIDA PARANA
0300-0079_0003	R$ 40,00	AVENIDA PARANA
0339-0079_0004	R$ 40,00	AVENIDA PARANA
0058-0237_0002	R$ 30,00	RUA SANTA CATARINA
0058-0101_0003	R$ 30,00	RUA CAPITAO LUIZ DE ALMEIDA
0021-0202_0003	R$ 30,00	RUA PARA
0216-0659_0001	R$ 300,00	AVENIDA ANTONIO SESTAK
0729-0563_0004	R$ 400,00	RUA CANDIDO PORTINARI
0101-0300_0003	R$ 50,00	RUA APARECIDA CANCIAN
0102-1092_0002	R$ 50,00	RUA PROFESSOR LUIZ GODOY
0103-3000_0001	R$ 50,00	AV DEPUTADFO FUAD NACLI
0117-0575_0001	R$ 50,00	AV. REITOR ZEFERINO VAZ
0119-0300_0004	R$ 50,00	RUA APARECIDA CANCIAN
0216-0126_0003	R$ 400,00	R DR. ROSALDO G. DE MELLO LEITAO
0729-1925_0001	R$ 400,00	RUA AROEIRA
0291-0193_0003	R$ 400,00	RUA DI CAVALCANTE
0207-0097_0004	R$ 400,00	RUA MARQUES DOS CAMPOS DO MOURAO
0143-0665_0003	R$ 400,00	RUA GUARANTAM
0202-0098_0002	R$ 430,00	RUA CAMPO MOURAO
0104-0302_0004	R$ 50,00	RUA PROFESSOR JOSE LUIZ MACEDO COSTA
0206-0126_0002	R$ 300,00	R DR. ROSALDO G. DE MELLO LEITAO
0120-0299_0004	R$ 50,00	RUA PROF SINCLAIR SAMBATTI
0259-0098_0001	R$ 450,00	RUA CAMPO MOURAO
0119-2988_0001	R$ 50,00	RUA PROFESSORA V CREMILDA V PASTORELA
0358-2993_0006	R$ 30,00	RUA PROJETADA B
0212-0029_0001	R$ 700,00	AVENIDA MAURO MORI
0202-0012_0004	R$ 480,00	AVENIDA BRASILIA
0212-0012_0002	R$ 480,00	AVENIDA BRASILIA
0211-0325_0003	R$ 410,00	RUA COLOMBIA
0190-0323_0004	R$ 410,00	RUA URUGUAI
0190-0325_0003	R$ 410,00	RUA COLOMBIA
0152-1055_0001	R$ 300,00	RUA CIDREIRA
0189-0050_0005	R$ 410,00	AV SANTOS DUMONT
0205-0050_0003	R$ 410,00	AV SANTOS DUMONT
0141-0114_0003	R$ 300,00	RUA DAS SPHATODIAS
0195-0050_0004	R$ 410,00	AV SANTOS DUMONT
0219-0097_0003	R$ 400,00	RUA MARQUES DOS CAMPOS DO MOURAO
0373-0126_0003	R$ 400,00	R DR. ROSALDO G. DE MELLO LEITAO
0064-0126_0003	R$ 400,00	R DR. ROSALDO G. DE MELLO LEITAO
0267-0114_0003	R$ 300,00	RUA DAS SPHATODIAS
0637-2994_0001	R$ 300,00	RUA DOS FLAMBOYANTS
0218-0083_0004	R$ 400,00	RUA NORTE DO PARANA
0555-0114_0003	R$ 300,00	RUA DAS SPHATODIAS
0219-0083_0004	R$ 400,00	RUA NORTE DO PARANA
0187-0050_0002	R$ 300,00	AV SANTOS DUMONT
0186-0112_0001	R$ 300,00	RUA DAS MAGNÓLIAS
0763-0083_0004	R$ 400,00	RUA NORTE DO PARANA
0256-0083_0003	R$ 400,00	RUA NORTE DO PARANA
0667-0295_0003	R$ 200,00	RUA DAIJI TANAKA
0378-0112_0001	R$ 300,00	RUA DAS MAGNÓLIAS
0631-0126_0001	R$ 300,00	R DR. ROSALDO G. DE MELLO LEITAO
0214-0098_0004	R$ 300,00	RUA CAMPO MOURAO
0081-0114_0002	R$ 300,00	RUA DAS SPHATODIAS
-0292_0000	R$ 30,00	S/N
-2008_0000	R$ 30,00	S/N
0361-2005_0004	R$ 30,00	S/N_103
0361-2004_0005	R$ 30,00	S/N_102
0358-2993_0005	R$ 30,00	RUA PROJETADA B
0334-2004_0005	R$ 30,00	S/N_102
0589-0045_0004	R$ 420,00	RUA RIO DE JANEIRO
0195-0506_0001	R$ 410,00	AVENIDA ARGENTINA
0214-0050_0006	R$ 300,00	AV SANTOS DUMONT
0011-0222_0003	R$ 300,00	RUA OURO BRANCO
0010-1055_0004	R$ 300,00	RUA CIDREIRA
0221-1055_0001	R$ 300,00	RUA CIDREIRA
0142-1055_0004	R$ 300,00	RUA CIDREIRA
0375-2994_0001	R$ 300,00	RUA DOS FLAMBOYANTS
0626-0112_0002	R$ 300,00	RUA DAS MAGNÓLIAS
0214-0050_0005	R$ 300,00	AV SANTOS DUMONT
0186-0050_0003	R$ 300,00	AV SANTOS DUMONT
0183-0050_0004	R$ 300,00	AV SANTOS DUMONT
0667-0648_0002	R$ 200,00	RUA ODEMIR MARANGONI
0333-2004_0002	R$ 30,00	S/N_102
0184-0050_0003	R$ 300,00	AV SANTOS DUMONT
0215-0069_0002	R$ 300,00	BR-272
0011-0222_0002	R$ 300,00	RUA OURO BRANCO
0374-0114_0003	R$ 300,00	RUA DAS SPHATODIAS
0011-1055_0001	R$ 300,00	RUA CIDREIRA
0280-0050_0004	R$ 300,00	AV SANTOS DUMONT
0217-0659_0004	R$ 400,00	AVENIDA ANTONIO SESTAK

0217-0660_0003	R$ 400,00	RUA HELENA DE PAULA SESTAK
0226-0665_0003	R$ 400,00	RUA GUARANTAM
0496-0665_0003	R$ 400,00	RUA GUARANTAM
0513-0665_0002	R$ 400,00	RUA GUARANTAM
0186-0050_0002	R$ 300,00	AV SANTOS DUMONT
0150-0168_0003	R$ 200,00	RUA LARANJEIRAS DO SUL
0417-0112_0002	R$ 300,00	RUA DAS MAGNÓLIAS
0183-0050_0003	R$ 300,00	AV SANTOS DUMONT
0086-0296_0003	R$ 150,00	RUA UIRAPURU
0132-0077_0004	R$ 150,00	RUA ANDORINHAS
0736-0034_0003	R$ 340,00	AV MOISES LUPION
0720-0019_0004	R$ 370,00	AV FRANCISCO SCARPARI
0182-0050_0004	R$ 300,00	AV SANTOS DUMONT
0184-0050_0002	R$ 300,00	AV SANTOS DUMONT
0256-0660_0001	R$ 400,00	RUA HELENA DE PAULA SESTAK
0143-1925_0001	R$ 400,00	RUA AROEIRA
0143-0563_0004	R$ 400,00	RUA CANDIDO PORTINARI
0348-0660_0001	R$ 400,00	RUA HELENA DE PAULA SESTAK
0654-0654_0002	R$ 250,00	RUA DR. JUNGI SETOGUTTI
0511-0646_0003	R$ 250,00	RUA SERGIO CARLOS FAVA
0229-0654_0002	R$ 250,00	RUA DR. JUNGI SETOGUTTI
0229-0295_0004	R$ 200,00	RUA DAIJI TANAKA
0229-0797_0001	R$ 200,00	RUA AGOSTINHO RIBEIRO DAMACENO
0654-0650_0003	R$ 200,00	RUA EDSON SOARES ALVES
0689-0583_0001	R$ 280,00	RUA JORDAO
0748-0008_0004	R$ 280,00	RUA DAS ORQUIDEAS
0361-2993_0002	R$ 30,00	RUA PROJETADA B
0206-0017_0004	R$ 410,00	AVENIDA CURITIBA
0350-0299_0004	R$ 50,00	RUA PROF SINCLAIR SAMBATTI
0142-1055_0003	R$ 300,00	RUA CIDREIRA
0223-0660_0002	R$ 400,00	RUA HELENA DE PAULA SESTAK
0468-0097_0003	R$ 250,00	RUA MARQUES DOS CAMPOS DO MOURAO
0496-0660_0004	R$ 400,00	RUA HELENA DE PAULA SESTAK
0222-0660_0003	R$ 400,00	RUA HELENA DE PAULA SESTAK
0256-0193_0002	R$ 400,00	RUA DI CAVALCANTE
0348-0193_0003	R$ 400,00	RUA DI CAVALCANTE
0465-0797_0002	R$ 250,00	RUA AGOSTINHO RIBEIRO DAMACENO
0137-0236_0004	R$ 50,00	RUA PROFESSORA MARIA APARECIDA RIBEIRO
0138-0306_0004	R$ 50,00	RUA PROFESSORA MARIA LUCIA S SPITZNER
0350-0575_0002	R$ 50,00	AV. REITOR ZEFERINO VAZ
0111-1092_0002	R$ 50,00	RUA PROFESSOR LUIZ GODOY
0586-0023_0004	R$ 250,00	AVENIDA DO CONTORNO NORTE
0368-0023_0005	R$ 250,00	AVENIDA DO CONTORNO NORTE
0368-0023_0004	R$ 250,00	AVENIDA DO CONTORNO NORTE
0001-2091_0003	R$ 500,00	S/N_81
0001-2083_0004	R$ 500,00	S/N_74
0608-0069_0004	R$ 250,00	BR-272
0608-0069_0003	R$ 250,00	BR-272
0738-0192_0002	R$ 250,00	RUA MINAS GERAIS
0768-0023_0004	R$ 250,00	AVENIDA DO CONTORNO NORTE
0557-0117_0003	R$ 250,00	RUA DO CAFE
0572-0084_0004	R$ 250,00	RUA APUCARANA
0294-0084_0004	R$ 250,00	RUA APUCARANA
0765-0185_0001	R$ 250,00	RUA MARINGA
0773-0185_0001	R$ 250,00	RUA MARINGA
0773-0084_0004	R$ 250,00	RUA APUCARANA
0779-0185_0001	R$ 250,00	RUA MARINGA
0780-0277_0001	R$ 250,00	RUA 7 DE SETEMBRO
0768-0096_0002	R$ 250,00	RUA BRASIL
0503-0023_0003	R$ 280,00	AVENIDA DO CONTORNO NORTE
0324-0098_0004	R$ 25,00	RUA CAMPO MOURAO
0324-0098_0003	R$ 25,00	RUA CAMPO MOURAO
0023-0098_0002	R$ 25,00	RUA CAMPO MOURAO
0023-0045_0004	R$ 25,00	RUA RIO DE JANEIRO
0023-0071_0003	R$ 25,00	RUA ADEMAR DE BARROS
0275-0071_0004	R$ 25,00	RUA ADEMAR DE BARROS
0275-0098_0003	R$ 25,00	RUA CAMPO MOURAO
0358-2992_0004	R$ 30,00	RUA PROJETADA A
0091-0071_0003	R$ 25,00	RUA ADEMAR DE BARROS
0323-0071_0002	R$ 25,00	RUA ADEMAR DE BARROS
0274-0098_0001	R$ 25,00	RUA CAMPO MOURAO
0265-0098_0003	R$ 25,00	RUA CAMPO MOURAO
0265-0192_0001	R$ 25,00	RUA MINAS GERAIS
0265-0098_0002	R$ 25,00	RUA CAMPO MOURAO
0322-0071_0002	R$ 25,00	RUA ADEMAR DE BARROS
0029-0192_0001	R$ 25,00	RUA MINAS GERAIS
0029-0069_0003	R$ 25,00	BR-272
0342-0071_0003	R$ 25,00	RUA ADEMAR DE BARROS
0272-0074_0004	R$ 25,00	RUA ALONSO CARVALHO BRAGA
0020-0202_0001	R$ 25,00	RUA PARA
0798-0606_0002	R$ 200,00	RUA DOS JASMINS
0040-0154_0002	R$ 150,00	RUA GUAIRA
0459-0256_0003	R$ 400,00	RUA MARIO QUINTANA
0706-0098_0003	R$ 430,00	RUA CAMPO MOURAO
0185-0098_0002	R$ 430,00	RUA CAMPO MOURAO
0491-0333_0003	R$ 410,00	RUA EQUADOR
0253-0074_0003	R$ 30,00	RUA ALONSO CARVALHO BRAGA
0343-0237_0002	R$ 40,00	RUA SANTA CATARINA
0343-0237_0001	R$ 30,00	RUA SANTA CATARINA

0343-0212_0003	R$ 30,00	RUA PERNAMBUCO
0343-0169_0005	R$ 30,00	RUA RIO GRANDE DO SUL
0073-0070_0004	R$ 30,00	RUA ACRE
0074-0070_0004	R$ 30,00	RUA ACRE
0031-0070_0003	R$ 30,00	RUA ACRE
0299-0070_0003	R$ 30,00	RUA ACRE
0311-0070_0004	R$ 30,00	RUA ACRE
0034-0101_0004	R$ 30,00	RUA CAPITAO LUIZ DE ALMEIDA
0036-0212_0001	R$ 25,00	RUA PERNAMBUCO
0035-0146_0004	R$ 25,00	RUA GETULIO VARGAS
0048-0146_0003	R$ 25,00	RUA GETULIO VARGAS
0057-0146_0003	R$ 25,00	RUA GETULIO VARGAS
0033-0146_0003	R$ 25,00	RUA GETULIO VARGAS
0034-0169_0003	R$ 25,00	RUA RIO GRANDE DO SUL
0036-0101_0005	R$ 25,00	RUA CAPITAO LUIZ DE ALMEIDA
0705-0031_0004	R$ 60,00	RUA MAURO MORI
0396-1081_0001	R$ 300,00	RUA JOSÉ DE ALENCAR
0358-2992_0003	R$ 30,00	RUA PROJETADA A
0334-2004_0004	R$ 30,00	S/N_102
0506-0646_0003	R$ 250,00	RUA SERGIO CARLOS FAVA
0333-2004_0001	R$ 30,00	S/N_102
0696-0029_0004	R$ 500,00	AVENIDA MAURO MORI
0188-0024_0001	R$ 300,00	AVENIDA DOS IPES
0220-0659_0003	R$ 300,00	AVENIDA ANTONIO SESTAK
0739-0185_0001	R$ 250,00	RUA MARINGA
0744-0099_0002	R$ 150,00	RUA HENRIQUE SHIMIDIT
0315-0079_0003	R$ 40,00	AVENIDA PARANA
0308-0204_0003	R$ 30,00	RUA PARAIBA
0332-0241_0001	R$ 30,00	RUA SAO PAULO
0028-0094_0004	R$ 30,00	AVENIDA BRASIL
0436-0654_0002	R$ 250,00	RUA DR. JUNGI SETOGUTTI
0028-0241_0001	R$ 30,00	RUA SAO PAULO
0017-0248_0001	R$ 25,00	RUA SERGIPE
0565-0654_0001	R$ 250,00	RUA DR. JUNGI SETOGUTTI
0565-0027_0002	R$ 250,00	RUA CARLOS SCARPARI
0505-0795_0001	R$ 250,00	RUA ANGELO FORTIS
0505-0650_0003	R$ 250,00	RUA EDSON SOARES ALVES
0436-0795_0001	R$ 250,00	RUA ANGELO FORTIS
0039-0169_0004	R$ 25,00	RUA RIO GRANDE DO SUL
0519-0294_0004	R$ 200,00	RUA DAIJI TANAKA
0480-0075_0002	R$ 430,00	AV. LIBERTADORES DA AMERICA
0548-2056_0001	R$ 500,00	S/N_5
0215-0050_0003	R$ 300,00	AV SANTOS DUMONT
0079-0021_0004	R$ 150,00	RUA DARIO DE MOREIRA CASTILHO
0094-0132_0003	R$ 150,00	RUA ENG BELTRAO
0746-0219_0001	R$ 140,00	RUA PONTA GROSSA
0280-0069_0003	R$ 300,00	BR-272
0379-0660_0003	R$ 400,00	RUA HELENA DE PAULA SESTAK
0705-2998_0001	R$ 100,00	R NSA SRA DE LOURDES
0503-2076_0001	R$ 200,00	S/N_68
0171-0160_0003	R$ 200,00	RUA JOAO DE OLIVEIRA DIAS
0685-0025_0003	R$ 200,00	RUA GUATEMALA
0006-2094_0003	R$ 500,00	S/N_84
0519-2089_0001	R$ 200,00	S/N_8
0786-0654_0003	R$ 250,00	RUA DR. JUNGI SETOGUTTI
0458-0217_0003	R$ 250,00	RUA PIRACICABA
0519-0797_0002	R$ 200,00	RUA AGOSTINHO RIBEIRO DAMACENO
0257-1258_0002	R$ 200,00	RUA FLOR DE LIS
0523-0582_0001	R$ 280,00	RUA JERICO
0563-0295_0001	R$ 280,00	RUA TSU TOMO TANAKA
0108-2986_0001	R$ 50,00	RUA PROFESSORA CILSA B S BUENO
0113-0303_0003	R$ 50,00	RUA PROF WILSON COSTA MARTINS
0105-0303_0003	R$ 50,00	RUA PROF WILSON COSTA MARTINS
0567-0083_0004	R$ 280,00	RUA NORTE DO PARANA
0298-0204_0002	R$ 30,00	RUA PARAIBA
0310-0204_0002	R$ 30,00	RUA PARAIBA
0024-0204_0003	R$ 30,00	RUA PARAIBA
0269-0204_0002	R$ 30,00	RUA PARAIBA
0037-2079_0002	R$ 25,00	S/N_70
0306-0248_0001	R$ 25,00	RUA SERGIPE
0250-0248_0001	R$ 25,00	RUA SERGIPE
0307-0248_0001	R$ 25,00	RUA SERGIPE
0313-0248_0002	R$ 25,00	RUA SERGIPE
0231-2062_0001	R$ 200,00	S/N_55
0730-2061_0001	R$ 200,00	S/N_54
0786-2021_0001	R$ 200,00	S/N_18
0231-2025_0004	R$ 200,00	S/N_21
0232-2063_0001	R$ 200,00	S/N_56
0234-2058_0001	R$ 200,00	S/N_51
0234-0217_0004	R$ 200,00	RUA PIRACICABA
0233-0239_0002	R$ 200,00	RUA SAO PAULO
0778-0148_0001	R$ 250,00	RUA GOIOERE
0591-0017_0004	R$ 350,00	AVENIDA CURITIBA
0605-0084_0002	R$ 350,00	RUA APUCARANA
0410-0080_0004	R$ 200,00	AVENIDA PARANA
0508-0050_0004	R$ 300,00	AV SANTOS DUMONT
0154-0080_0003	R$ 200,00	AVENIDA PARANA
0546-0275_0002	R$ 280,00	RUA PRIMEIRO DE MAIO
0660-0020_0003	R$ 200,00	RUA MÉXICO

0246-0023_0004	R$ 200,00	AVENIDA DO CONTORNO NORTE
0429-0011_0004	R$ 200,00	AVENIDA PÉROLA
0500-0098_0002	R$ 530,00	RUA CAMPO MOURAO
0439-0011_0004	R$ 110,00	AVENIDA PÉROLA
0756-0011_0003	R$ 110,00	AVENIDA PÉROLA
0755-0034_0002	R$ 300,00	AV MOISES LUPION
0755-0011_0004	R$ 110,00	AVENIDA PÉROLA
0623-0167_0002	R$ 320,00	R JOSE MARQUES
0062-0002_0004	R$ 150,00	AV CASCAVEL
0239-0217_0004	R$ 200,00	RUA PIRACICABA
0133-0296_0002	R$ 150,00	RUA UIRAPURU
0054-0038_0004	R$ 150,00	AV PEABIRU
0701-0075_0003	R$ 430,00	AV. LIBERTADORES DA AMERICA
0536-0226_0002	R$ 200,00	TRAV OURO BRANCO
0161-0080_0004	R$ 200,00	AVENIDA PARANA
0329-0654_0002	R$ 250,00	RUA DR. JUNGI SETOGUTTI
0787-0505_0004	R$ 200,00	RUA PAULO KATO
0234-2016_0003	R$ 200,00	S/N_13
0344-0027_0004	R$ 200,00	RUA CARLOS SCARPARI
0788-0598_0004	R$ 200,00	RUA DOS GIRASSÓIS
0344-0598_0001	R$ 200,00	RUA DOS GIRASSÓIS
0782-0034_0001	R$ 280,00	AV MOISES LUPION
0753-0002_0004	R$ 280,00	AV CASCAVEL
0691-0209_0001	R$ 280,00	RUA VICENTE DAVID DE SOUZA
0282-0030_0003	R$ 400,00	AV LIBERTADORES DA AMERICA
0522-0264_0003	R$ 300,00	AVENIDA MANUEL BANDEIRA
0385-1078_0003	R$ 420,00	Rua RICARDO CARAZZAI BACELLAR
0449-0238_0003	R$ 450,00	AV. SANTA CATARINA
0337-1078_0003	R$ 420,00	Rua RICARDO CARAZZAI BACELLAR
0205-0325_0002	R$ 410,00	RUA COLOMBIA
0342-0212_0001	R$ 30,00	RUA PERNAMBUCO
0019-0212_0002	R$ 30,00	RUA PERNAMBUCO
0019-0212_0001	R$ 25,00	RUA PERNAMBUCO
0309-0101_0004	R$ 25,00	RUA CAPITAO LUIZ DE ALMEIDA
0147-0266_0001	R$ 200,00	RUA UNIÃO DA VITÓRIA
0148-0160_0004	R$ 200,00	RUA JOAO DE OLIVEIRA DIAS
0397-0178_0002	R$ 200,00	RUA MANGUEIRINHA
0397-0160_0003	R$ 200,00	RUA JOAO DE OLIVEIRA DIAS
0149-0219_0001	R$ 200,00	RUA PONTA GROSSA
0149-0178_0002	R$ 200,00	RUA MANGUEIRINHA
0145-0080_0002	R$ 200,00	AVENIDA PARANA
0428-0222_0003	R$ 200,00	RUA OURO BRANCO
0145-0225_0001	R$ 200,00	RUA RIO AZUL
0167-2065_0001	R$ 200,00	S/N_58
0167-0225_0003	R$ 200,00	RUA RIO AZUL
0761-0225_0004	R$ 200,00	RUA RIO AZUL
0761-0225_0003	R$ 200,00	RUA RIO AZUL
0169-0225_0002	R$ 200,00	RUA RIO AZUL
0168-0229_0002	R$ 200,00	RUA RIO NEGRO
0175-0225_0003	R$ 200,00	RUA RIO AZUL
0175-0896_0001	R$ 200,00	RUA GUERINO PANCERA
0174-0896_0002	R$ 200,00	RUA GUERINO PANCERA
0174-0896_0001	R$ 200,00	RUA GUERINO PANCERA
0173-0896_0001	R$ 200,00	RUA GUERINO PANCERA
0173-0331_0002	R$ 200,00	RUA GUARAPUAVA
0169-0225_0001	R$ 200,00	RUA RIO AZUL
0171-0331_0001	R$ 200,00	RUA GUARAPUAVA
0171-0004_0004	R$ 200,00	RUA MANSUETO SERAFINI
0246-0020_0005	R$ 200,00	RUA MÉXICO
0366-0966_0001	R$ 200,00	RUA HONDURAS
0061-0021_0004	R$ 150,00	RUA DARIO DE MOREIRA CASTILHO
0172-0004_0004	R$ 200,00	RUA MANSUETO SERAFINI
0172-0894_0001	R$ 200,00	RUA DR. HUDSON C. M. GUIMARAES
0178-0894_0001	R$ 200,00	RUA DR. HUDSON C. M. GUIMARAES
0178-0225_0003	R$ 200,00	RUA RIO AZUL
0160-0108_0004	R$ 200,00	RUA CLEVELANDIA
0146-0234_0002	R$ 200,00	RUA PATO BRANCO
0161-0234_0002	R$ 200,00	RUA PATO BRANCO
0426-0170_0003	R$ 200,00	RUA SAO MATEUS DO SUL
0162-0266_0001	R$ 200,00	RUA UNIÃO DA VITÓRIA
0159-0080_0004	R$ 200,00	AVENIDA PARANA
0179-0235_0003	R$ 200,00	RUA PRES CASTELO BRANCO
0180-0331_0001	R$ 200,00	RUA GUARAPUAVA
0180-0268_0002	R$ 200,00	AVENIDA VICENTE CARLOS
0372-0191_0003	R$ 200,00	AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA
0171-0225_0002	R$ 200,00	RUA RIO AZUL
0165-0331_0001	R$ 200,00	RUA GUARAPUAVA
0181-0276_0002	R$ 200,00	RUA 19 DE DEZEMBRO
0165-0229_0003	R$ 200,00	RUA RIO NEGRO
0158-0229_0002	R$ 200,00	RUA RIO NEGRO
0156-0080_0004	R$ 200,00	AVENIDA PARANA
0158-0080_0004	R$ 200,00	AVENIDA PARANA
0181-0229_0003	R$ 200,00	RUA RIO NEGRO
0166-0080_0004	R$ 200,00	AVENIDA PARANA
0166-0235_0001	R$ 200,00	RUA PRES CASTELO BRANCO
0550-0080_0004	R$ 200,00	RUA APUCARANA
0728-0229_0002	R$ 200,00	RUA RIO NEGRO
0075-0002_0004	R$ 150,00	AV CASCAVEL
0151-0268_0001	R$ 200,00	AVENIDA VICENTE CARLOS

0155-0229_0001	R$ 200,00	RUA RIO NEGRO
0154-0229_0001	R$ 200,00	RUA RIO NEGRO
0155-0080_0004	R$ 200,00	AVENIDA PARANA
0157-0080_0004	R$ 200,00	AVENIDA PARANA
0543-0220_0002	R$ 200,00	RUA JOSE BONIFACIO
0771-0277_0001	R$ 280,00	RUA 7 DE SETEMBRO
0777-0076_0003	R$ 280,00	RUA ANDIRÁ
0584-0084_0004	R$ 280,00	RUA APUCARANA
0585-0084_0003	R$ 280,00	RUA APUCARANA
0772-0084_0003	R$ 280,00	RUA APUCARANA
0529-0083_0004	R$ 250,00	RUA NORTE DO PARANA
0534-0083_0004	R$ 250,00	RUA NORTE DO PARANA
0552-0117_0002	R$ 250,00	RUA DO CAFE
0774-0277_0001	R$ 250,00	RUA 7 DE SETEMBRO
0772-0262_0001	R$ 280,00	RUA TUPIS
0771-0097_0003	R$ 350,00	RUA MARQUES DOS CAMPOS DO MOURAO
0556-0083_0003	R$ 350,00	RUA NORTE DO PARANA
0534-0097_0002	R$ 280,00	RUA MARQUES DOS CAMPOS DO MOURAO
0285-0172_0001	R$ 280,00	RUA LONDRINA
0642-0126_0003	R$ 280,00	R DR. ROSALDO G. DE MELLO LEITAO
0560-0083_0004	R$ 350,00	RUA NORTE DO PARANA
0539-0076_0003	R$ 280,00	RUA ANDIRÁ
0546-0090_0004	R$ 280,00	RUA BARBOSA FERRAZ
0652-0126_0002	R$ 280,00	R DR. ROSALDO G. DE MELLO LEITAO
0439-0167_0002	R$ 205,00	R JOSE MARQUES
0526-0126_0003	R$ 280,00	R DR. ROSALDO G. DE MELLO LEITAO
0254-0097_0003	R$ 280,00	RUA MARQUES DOS CAMPOS DO MOURAO
0653-0097_0004	R$ 280,00	RUA MARQUES DOS CAMPOS DO MOURAO
0305-0097_0004	R$ 280,00	RUA MARQUES DOS CAMPOS DO MOURAO
0598-0025_0004	R$ 280,00	RUA GUATEMALA
0418-0203_0001	R$ 280,00	RUA PARAGUAÇÚ
0660-0203_0001	R$ 280,00	RUA PARAGUAÇÚ
0647-0117_0002	R$ 280,00	RUA DO CAFE
0569-0083_0004	R$ 280,00	RUA NORTE DO PARANA
0577-0083_0004	R$ 280,00	RUA NORTE DO PARANA
0546-0097_0003	R$ 280,00	RUA MARQUES DOS CAMPOS DO MOURAO
0580-0117_0003	R$ 280,00	RUA DO CAFE
0583-0117_0002	R$ 280,00	RUA DO CAFE
0643-0172_0001	R$ 280,00	RUA LONDRINA
0149-0080_0003	R$ 200,00	AVENIDA PARANA
0649-0126_0003	R$ 280,00	R DR. ROSALDO G. DE MELLO LEITAO
0556-0097_0002	R$ 280,00	RUA MARQUES DOS CAMPOS DO MOURAO
0148-0266_0001	R$ 200,00	RUA UNIÃO DA VITÓRIA
0248-0235_0002	R$ 233,00	RUA PRES CASTELO BRANCO
0628-0098_0003	R$ 465,00	RUA CAMPO MOURAO
0640-0186_0001	R$ 280,00	RUA MARINHO TAVARES
0371-0083_0003	R$ 350,00	RUA NORTE DO PARANA
0634-0172_0002	R$ 280,00	RUA LONDRINA
0718-0028_0002	R$ 200,00	RUA JAMAICA
0694-0580_0001	R$ 280,00	RUA JERUSALEM
0553-0295_0001	R$ 280,00	RUA TSU TOMO TANAKA
0442-0072_0004	R$ 400,00	RUA SERGIO NATAL GASPAROTO
0485-0045_0002	R$ 450,00	RUA RIO DE JANEIRO
0394-0238_0002	R$ 430,00	AV. SANTA CATARINA
0513-0126_0004	R$ 400,00	R DR. ROSALDO G. DE MELLO LEITAO
0211-0332_0002	R$ 410,00	RUA PARAGUAI
0249-0119_0001	R$ 400,00	RUA DO CONTORNO LESTE
0010-1055_0003	R$ 300,00	RUA CIDREIRA
0399-0664_0001	R$ 300,00	RUA PINUS
0626-0114_0001	R$ 300,00	RUA DAS SPHATODIAS
0013-2108_0003	R$ 500,00	S/N_97
0383-2988_0001	R$ 50,00	RUA PROFESSORA V CREMILDA V PASTORELA
0026-0074_0002	R$ 30,00	RUA ALONSO CARVALHO BRAGA
0243-2015_0003	R$ 200,00	S/N_12
0243-2015_0002	R$ 200,00	S/N_12
0241-0797_0003	R$ 200,00	RUA AGOSTINHO RIBEIRO DAMACENO
0230-0797_0002	R$ 200,00	RUA AGOSTINHO RIBEIRO DAMACENO
0230-2001_0001	R$ 200,00	S/N_10
0351-0079_0002	R$ 40,00	AVENIDA PARANA
0352-0069_0003	R$ 25,00	BR-272
0724-0081_0004	R$ 375,00	RUA ANTÔNIO MOULIN
0641-0186_0003	R$ 280,00	RUA MARINHO TAVARES
0086-2990_0001	R$ 150,00	RUA DAS GARÇAS
0220-1055_0001	R$ 300,00	RUA CIDREIRA
0653-0126_0003	R$ 280,00	R DR. ROSALDO G. DE MELLO LEITAO
0002-2080_0004	R$ 500,00	S/N_71
0353-0079_0002	R$ 40,00	AVENIDA PARANA
0483-0140_0002	R$ 325,00	RUA FLORIANOPOLIS
0262-0027_0003	R$ 250,00	RUA CARLOS SCARPARI
0106-1092_0002	R$ 50,00	RUA PROFESSOR LUIZ GODOY
0355-0079_0002	R$ 30,00	AVENIDA PARANA
0355-0079_0001	R$ 40,00	AVENIDA PARANA
0315-0241_0001	R$ 30,00	RUA SAO PAULO
0033-0133_0004	R$ 25,00	RUA ESPIRITO SANTO
0127-0126_0002	R$ 280,00	R DR. ROSALDO G. DE MELLO LEITAO
0252-0017_0004	R$ 350,00	AVENIDA CURITIBA
0252-0017_0003	R$ 280,00	AVENIDA CURITIBA
0252-0126_0001	R$ 280,00	R DR. ROSALDO G. DE MELLO LEITAO
0285-0148_0002	R$ 280,00	RUA GOIOERE

0285-0076_0003	R$ 280,00	RUA ANDIRÁ
0338-0220_0001	R$ 280,00	RUA JOSE BONIFACIO
0338-0186_0002	R$ 280,00	RUA MARINHO TAVARES
0330-0017_0004	R$ 300,00	AVENIDA CURITIBA
0330-0172_0001	R$ 280,00	RUA LONDRINA
0301-0172_0002	R$ 280,00	RUA LONDRINA
0301-0096_0003	R$ 280,00	RUA BRASIL
0330-0096_0002	R$ 280,00	RUA BRASIL
0330-0017_0003	R$ 410,00	AVENIDA CURITIBA
0301-0172_0001	R$ 410,00	RUA LONDRINA
0252-0119_0002	R$ 410,00	RUA DO CONTORNO LESTE
0389-0140_0003	R$ 485,00	RUA FLORIANOPOLIS
0189-0332_0002	R$ 410,00	RUA PARAGUAI
0347-0186_0002	R$ 280,00	RUA MARINHO TAVARES
0347-0262_0001	R$ 280,00	RUA TUPIS
0338-0172_0004	R$ 280,00	RUA LONDRINA
0338-0172_0003	R$ 280,00	RUA LONDRINA
0347-0055_0003	R$ 490,00	AV. DEZENOVE DE AGOSTO
0389-0177_0001	R$ 455,00	RUA MANAUS
0391-0055_0003	R$ 600,00	AV. DEZENOVE DE AGOSTO
0391-0102_0001	R$ 600,00	RUA CARLOS GOMES
0402-0277_0001	R$ 280,00	RUA 7 DE SETEMBRO
0400-0098_0004	R$ 530,00	RUA CAMPO MOURAO
0189-0322_0003	R$ 410,00	RUA VENEZUELA
0402-0148_0002	R$ 280,00	RUA GOIOERE
0402-0050_0004	R$ 300,00	AV SANTOS DUMONT
0400-0177_0002	R$ 455,00	RUA MANAUS
0191-0322_0003	R$ 410,00	RUA VENEZUELA
0447-0050_0004	R$ 300,00	AV SANTOS DUMONT
0447-0277_0001	R$ 280,00	RUA 7 DE SETEMBRO
0447-0172_0002	R$ 280,00	RUA LONDRINA
0447-0096_0003	R$ 280,00	RUA BRASIL
0403-0055_0004	R$ 510,00	AV. DEZENOVE DE AGOSTO
0403-0102_0002	R$ 505,00	RUA CARLOS GOMES
0405-0186_0003	R$ 332,00	RUA MARINHO TAVARES
0413-0220_0001	R$ 570,00	RUA JOSE BONIFACIO
0414-0125_0003	R$ 450,00	AV DANIEL PORTELA
0468-0126_0001	R$ 280,00	R DR. ROSALDO G. DE MELLO LEITAO
0201-0029_0004	R$ 700,00	AVENIDA MAURO MORI
0468-0119_0002	R$ 400,00	RUA DO CONTORNO LESTE
0463-0055_0004	R$ 510,00	AV. DEZENOVE DE AGOSTO
0468-0096_0004	R$ 280,00	RUA BRASIL
0483-0259_0001	R$ 350,00	RUA BONIFACIO CIONEK
0201-0141_0001	R$ 285,00	RUA FORTALEZA
0202-0029_0003	R$ 700,00	AVENIDA MAURO MORI
0501-0029_0004	R$ 700,00	AVENIDA MAURO MORI
0201-0095_0002	R$ 240,00	RUA BELEM
0500-0055_0003	R$ 600,00	AV. DEZENOVE DE AGOSTO
0501-0095_0003	R$ 360,00	RUA BELEM
0502-0095_0004	R$ 360,00	RUA BELEM
0502-0208_0001	R$ 415,00	AV GERALDO DE SOUZA
0509-0177_0002	R$ 300,00	RUA MANAUS
0509-0208_0001	R$ 260,00	AV GERALDO DE SOUZA
0206-0119_0003	R$ 410,00	RUA DO CONTORNO LESTE
0508-0177_0001	R$ 300,00	RUA MANAUS
0508-0141_0002	R$ 395,00	RUA FORTALEZA
0508-0140_0003	R$ 325,00	RUA FLORIANOPOLIS
0509-0141_0003	R$ 360,00	RUA FORTALEZA
0512-0259_0001	R$ 350,00	RUA BONIFACIO CIONEK
0512-0055_0003	R$ 490,00	AV. DEZENOVE DE AGOSTO
0207-0126_0002	R$ 300,00	R DR. ROSALDO G. DE MELLO LEITAO
0207-0119_0003	R$ 400,00	RUA DO CONTORNO LESTE
0520-0172_0002	R$ 280,00	RUA LONDRINA
0520-0277_0001	R$ 280,00	RUA 7 DE SETEMBRO
0520-0096_0004	R$ 280,00	RUA BRASIL
0517-0277_0001	R$ 280,00	RUA 7 DE SETEMBRO
0517-0185_0002	R$ 280,00	RUA MARINGA
0518-0185_0001	R$ 280,00	RUA MARINGA
0518-0148_0002	R$ 280,00	RUA GOIOERE
0524-0128_0003	R$ 280,00	RUA DR. SAUL GURGEL DO AMARAL VALENTE
0524-0172_0002	R$ 280,00	RUA LONDRINA
0524-0262_0001	R$ 280,00	RUA TUPIS
0526-0262_0001	R$ 280,00	RUA TUPIS
0529-0097_0002	R$ 250,00	RUA MARQUES DOS CAMPOS DO MOURAO
0526-0172_0002	R$ 280,00	RUA LONDRINA
0530-0148_0001	R$ 280,00	RUA GOIOERE
0526-0118_0004	R$ 280,00	RUA CENTENARIO
0529-0096_0003	R$ 250,00	RUA BRASIL
0534-0096_0003	R$ 250,00	RUA BRASIL
0530-0126_0002	R$ 280,00	R DR. ROSALDO G. DE MELLO LEITAO
0530-0076_0004	R$ 280,00	RUA ANDIRÁ
0615-0102_0001	R$ 695,00	RUA CARLOS GOMES
0616-0102_0002	R$ 695,00	RUA CARLOS GOMES
0616-0220_0001	R$ 655,00	RUA JOSE BONIFACIO
0630-0102_0002	R$ 600,00	RUA CARLOS GOMES
0634-0128_0003	R$ 280,00	RUA DR. SAUL GURGEL DO AMARAL VALENTE
0634-0050_0004	R$ 280,00	AV SANTOS DUMONT
0634-0262_0001	R$ 280,00	RUA TUPIS
0630-0220_0001	R$ 570,00	RUA JOSE BONIFACIO

0636-0220_0001	R$ 485,00	RUA JOSE BONIFACIO
0636-0098_0004	R$ 510,00	RUA CAMPO MOURAO
0636-0125_0003	R$ 450,00	AV DANIEL PORTELA
0638-0220_0001	R$ 365,00	RUA JOSE BONIFACIO
0638-0131_0003	R$ 410,00	R DUQUE DE CAXIAS
0638-0125_0004	R$ 335,00	AV DANIEL PORTELA
0640-0055_0004	R$ 490,00	AV. DEZENOVE DE AGOSTO
0642-0148_0002	R$ 280,00	RUA GOIOERE
0642-0172_0001	R$ 280,00	RUA LONDRINA
0642-0076_0004	R$ 280,00	RUA ANDIRÁ
0640-0102_0003	R$ 385,00	RUA CARLOS GOMES
0641-0262_0001	R$ 280,00	RUA TUPIS
0641-0220_0002	R$ 280,00	RUA JOSE BONIFACIO
0643-0076_0003	R$ 280,00	RUA ANDIRÁ
0211-0322_0004	R$ 410,00	RUA VENEZUELA
0643-0128_0002	R$ 280,00	RUA DR. SAUL GURGEL DO AMARAL VALENTE
0649-0076_0004	R$ 280,00	RUA ANDIRÁ
0649-0172_0001	R$ 280,00	RUA LONDRINA
0649-0128_0002	R$ 280,00	RUA DR. SAUL GURGEL DO AMARAL VALENTE
0646-0172_0004	R$ 280,00	RUA LONDRINA
0648-0125_0004	R$ 335,00	AV DANIEL PORTELA
0648-0131_0003	R$ 375,00	R DUQUE DE CAXIAS
0648-0191_0001	R$ 300,00	AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA
0703-0102_0003	R$ 505,00	RUA CARLOS GOMES
0703-0098_0004	R$ 545,00	RUA CAMPO MOURAO
0703-0220_0001	R$ 485,00	RUA JOSE BONIFACIO
0704-0102_0004	R$ 385,00	RUA CARLOS GOMES
0704-0220_0001	R$ 365,00	RUA JOSE BONIFACIO
0708-0095_0003	R$ 240,00	RUA BELEM
0708-0141_0002	R$ 315,00	RUA FORTALEZA
0708-0208_0001	R$ 260,00	AV GERALDO DE SOUZA
0209-0082_0004	R$ 280,00	TRAVESSA TAMARANA
0209-0260_0001	R$ 280,00	RUA TUPINAMBAS
0209-0082_0003	R$ 280,00	TRAVESSA TAMARANA
0268-0186_0002	R$ 280,00	RUA MARINHO TAVARES
0268-0158_0003	R$ 280,00	RUA ITAIPU
0268-0295_0001	R$ 280,00	RUA TSU TOMO TANAKA
0268-0085_0004	R$ 280,00	RUA ARAÇATUBA
0293-0003_0004	R$ 280,00	RUA BOM SAMARITANO
0293-0583_0001	R$ 280,00	RUA JORDAO
0293-0003_0003	R$ 280,00	RUA BOM SAMARITANO
0293-0003_0002	R$ 280,00	RUA BOM SAMARITANO
0769-0096_0003	R$ 280,00	RUA BRASIL
0769-0277_0001	R$ 280,00	RUA 7 DE SETEMBRO
0769-0097_0002	R$ 280,00	RUA MARQUES DOS CAMPOS DO MOURAO
0344-0505_0003	R$ 200,00	RUA PAULO KATO
0303-0008_0004	R$ 200,00	RUA DAS ORQUIDEAS
0303-0008_0003	R$ 200,00	RUA DAS ORQUIDEAS
0303-0008_0002	R$ 200,00	RUA DAS ORQUIDEAS
0357-0008_0004	R$ 200,00	RUA DAS ORQUIDEAS
0357-0008_0003	R$ 200,00	RUA DAS ORQUIDEAS
0357-0008_0002	R$ 200,00	RUA DAS ORQUIDEAS
0304-0578_0001	R$ 280,00	RUA DAMASCO
0304-0295_0002	R$ 280,00	RUA TSU TOMO TANAKA
0405-0186_0002	R$ 280,00	RUA MARINHO TAVARES
0401-0014_0002	R$ 200,00	RUA DAS HORTENCIAS
0401-0606_0001	R$ 200,00	RUA DOS JASMINS
0419-0582_0002	R$ 280,00	RUA JERICO
0387-0002_0004	R$ 280,00	AV CASCAVEL
0387-0582_0002	R$ 280,00	RUA JERICO
0387-0003_0003	R$ 280,00	RUA BOM SAMARITANO
0411-0158_0004	R$ 280,00	RUA ITAIPU
0411-0295_0001	R$ 280,00	RUA TSU TOMO TANAKA
0411-0267_0002	R$ 280,00	RUA ROSA SHIMISU
0405-0186_0001	R$ 280,00	RUA MARINHO TAVARES
0487-0027_0002	R$ 200,00	RUA CARLOS SCARPARI
0523-0580_0004	R$ 280,00	RUA JERUSALEM
0488-0581_0002	R$ 280,00	RUA NAZARE
0488-0580_0003	R$ 280,00	RUA JERUSALEM
0488-0002_0004	R$ 280,00	AV CASCAVEL
0523-0581_0003	R$ 280,00	RUA NAZARE
0422-0260_0002	R$ 280,00	RUA TUPINAMBAS
0419-0581_0003	R$ 280,00	RUA NAZARE
0419-0583_0001	R$ 280,00	RUA JORDAO
0422-0295_0001	R$ 280,00	RUA TSU TOMO TANAKA
0422-0087_0004	R$ 280,00	RUA AUGUSTO PASTORELO
0523-0581_0002	R$ 280,00	RUA NAZARE
0537-0197_0002	R$ 280,00	RUA NEIDE SILVA CAVALCANTE
0537-0186_0003	R$ 280,00	RUA MARINHO TAVARES
0537-0087_0004	R$ 280,00	RUA AUGUSTO PASTORELO
0541-0002_0004	R$ 280,00	AV CASCAVEL
0540-0027_0003	R$ 280,00	RUA CARLOS SCARPARI
0540-0267_0001	R$ 280,00	RUA ROSA SHIMISU
0540-0008_0004	R$ 280,00	RUA DAS ORQUIDEAS
0564-0016_0003	R$ 200,00	RUA DOS CRISANTEMOS
0564-0607_0001	R$ 200,00	RUA DAS CAMELIAS
0541-0580_0002	R$ 280,00	RUA JERUSALEM
0541-0003_0003	R$ 280,00	RUA BOM SAMARITANO
0553-0087_0003	R$ 280,00	RUA AUGUSTO PASTORELO

0553-0085_0004	R$ 280,00	RUA ARAÇATUBA
0563-0158_0004	R$ 280,00	RUA ITAIPU
0563-0267_0002	R$ 280,00	RUA ROSA SHIMISU
0573-0016_0003	R$ 200,00	RUA DOS CRISANTEMOS
0573-0027_0002	R$ 280,00	RUA CARLOS SCARPARI
0566-0578_0002	R$ 280,00	RUA DAMASCO
0566-0578_0001	R$ 280,00	RUA DAMASCO
0568-0578_0004	R$ 280,00	RUA DAMASCO
0568-0578_0003	R$ 280,00	RUA DAMASCO
0568-0578_0002	R$ 280,00	RUA DAMASCO
0568-0578_0001	R$ 280,00	RUA DAMASCO
0574-0085_0004	R$ 280,00	RUA ARAÇATUBA
0650-0607_0001	R$ 200,00	RUA DAS CAMELIAS
0574-0295_0001	R$ 280,00	RUA TSU TOMO TANAKA
0587-0027_0003	R$ 280,00	RUA CARLOS SCARPARI
0574-0158_0003	R$ 280,00	RUA ITAIPU
0588-0082_0004	R$ 280,00	TRAVESSA TAMARANA
0588-0260_0003	R$ 280,00	RUA TUPINAMBAS

0588-0281_0001	R$ 280,00	TRAVESSA JOINVILLE
0655-0014_0003	R$ 200,00	RUA DAS HORTENCIAS
0650-0014_0003	R$ 200,00	RUA DAS HORTENCIAS
0655-0607_0001	R$ 200,00	RUA DAS CAMELIAS
0657-0016_0003	R$ 200,00	RUA DOS CRISANTEMOS
0657-0027_0002	R$ 280,00	RUA CARLOS SCARPARI
0651-0581_0003	R$ 280,00	RUA NAZARE
0651-0582_0002	R$ 280,00	RUA JERICO
0651-0002_0004	R$ 280,00	AV CASCAVEL
0658-0016_0003	R$ 200,00	RUA DOS CRISANTEMOS
0658-0607_0001	R$ 200,00	RUA DAS CAMELIAS
0666-0606_0002	R$ 200,00	RUA DOS JASMINS
0674-0505_0001	R$ 280,00	RUA PAULO KATO
0674-0085_0004	R$ 280,00	RUA ARAÇATUBA
0674-0158_0003	R$ 280,00	RUA ITAIPU
0672-0003_0003	R$ 280,00	RUA BOM SAMARITANO
0672-0583_0001	R$ 280,00	RUA JORDAO
0672-0578_0002	R$ 280,00	RUA DAMASCO
0675-0158_0004	R$ 280,00	RUA ITAIPU
0675-0505_0001	R$ 280,00	RUA PAULO KATO
0675-0267_0002	R$ 280,00	RUA ROSA SHIMISU
0681-0197_0002	R$ 280,00	RUA NEIDE SILVA CAVALCANTE
0681-0087_0004	R$ 280,00	RUA AUGUSTO PASTORELO
0682-0087_0003	R$ 280,00	RUA AUGUSTO PASTORELO
0679-0087_0003	R$ 280,00	RUA AUGUSTO PASTORELO
0679-0295_0001	R$ 280,00	RUA TSU TOMO TANAKA
0679-0085_0004	R$ 280,00	RUA ARAÇATUBA
0682-0085_0004	R$ 280,00	RUA ARAÇATUBA
0683-0209_0002	R$ 280,00	RUA VICENTE DAVID DE SOUZA
0683-0197_0003	R$ 280,00	RUA NEIDE SILVA CAVALCANTE
0688-0003_0004	R$ 280,00	RUA BOM SAMARITANO
0688-0580_0002	R$ 280,00	RUA JERUSALEM
0688-0578_0003	R$ 280,00	RUA DAMASCO
0689-0003_0004	R$ 280,00	RUA BOM SAMARITANO
0689-0582_0002	R$ 280,00	RUA JERICO
0689-0578_0003	R$ 280,00	RUA DAMASCO
0691-0002_0003	R$ 280,00	AV CASCAVEL
0692-0209_0002	R$ 280,00	RUA VICENTE DAVID DE SOUZA
0694-0186_0002	R$ 280,00	RUA MARINHO TAVARES
0749-0209_0002	R$ 280,00	RUA VICENTE DAVID DE SOUZA
0747-0197_0003	R$ 280,00	RUA NEIDE SILVA CAVALCANTE
0747-0197_0002	R$ 280,00	RUA NEIDE SILVA CAVALCANTE
0748-0186_0002	R$ 280,00	RUA MARINHO TAVARES
0748-0027_0003	R$ 280,00	RUA CARLOS SCARPARI
0787-0006_0006	R$ 200,00	RUA DAS AZALEIAS
0781-1258_0001	R$ 200,00	RUA FLOR DE LIS
0787-0598_0003	R$ 200,00	RUA DOS GIRASSÓIS
0787-1258_0001	R$ 200,00	RUA FLOR DE LIS
0799-0008_0004	R$ 200,00	RUA DAS ORQUIDEAS
0787-0607_0002	R$ 200,00	RUA DAS CAMELIAS
0799-0008_0003	R$ 200,00	RUA DAS ORQUIDEAS
0799-0008_0002	R$ 200,00	RUA DAS ORQUIDEAS
0799-0008_0001	R$ 200,00	RUA DAS ORQUIDEAS
0750-0505_0001	R$ 280,00	RUA PAULO KATO
0787-0027_0005	R$ 280,00	RUA CARLOS SCARPARI
0750-0186_0003	R$ 280,00	RUA MARINHO TAVARES
0090-0017_0005	R$ 350,00	AVENIDA CURITIBA
0014-0117_0001	R$ 350,00	RUA DO CAFE
0090-0262_0001	R$ 350,00	RUA TUPIS
0014-0017_0003	R$ 350,00	AVENIDA CURITIBA
0014-0017_0002	R$ 350,00	AVENIDA CURITIBA
0254-0076_0004	R$ 280,00	RUA ANDIRÁ
0254-0126_0002	R$ 280,00	R DR. ROSALDO G. DE MELLO LEITAO
0254-0128_0001	R$ 280,00	RUA DR. SAUL GURGEL DO AMARAL VALENTE
0090-0083_0004	R$ 280,00	RUA NORTE DO PARANA
0090-0118_0002	R$ 280,00	RUA CENTENARIO
0380-0148_0001	R$ 280,00	RUA GOIOERE
0380-0083_0002	R$ 280,00	RUA NORTE DO PARANA
0294-0117_0002	R$ 250,00	RUA DO CAFE

0294-0277_0001	R$ 250,00	RUA 7 DE SETEMBRO
0380-0017_0003	R$ 350,00	AVENIDA CURITIBA
0371-0262_0001	R$ 350,00	RUA TUPIS
0371-0076_0004	R$ 350,00	RUA ANDIRÁ
0305-0262_0001	R$ 280,00	RUA TUPIS
0305-0126_0002	R$ 280,00	R DR. ROSALDO G. DE MELLO LEITAO
0305-0118_0003	R$ 280,00	RUA CENTENARIO
0395-0118_0002	R$ 280,00	RUA CENTENARIO
0395-0126_0001	R$ 280,00	R DR. ROSALDO G. DE MELLO LEITAO
0395-0090_0004	R$ 280,00	RUA BARBOSA FERRAZ
0534-0277_0001	R$ 280,00	RUA 7 DE SETEMBRO
0539-0017_0004	R$ 350,00	AVENIDA CURITIBA
0539-0148_0001	R$ 280,00	RUA GOIOERE
0539-0097_0002	R$ 280,00	RUA MARQUES DOS CAMPOS DO MOURAO
0546-0275_0001	R$ 280,00	RUA PRIMEIRO DE MAIO
0552-0096_0003	R$ 250,00	RUA BRASIL
0552-0277_0001	R$ 250,00	RUA 7 DE SETEMBRO
0556-0076_0004	R$ 280,00	RUA ANDIRÁ
0556-0128_0001	R$ 280,00	RUA DR. SAUL GURGEL DO AMARAL VALENTE
0560-0128_0002	R$ 280,00	RUA DR. SAUL GURGEL DO AMARAL VALENTE
0557-0277_0001	R$ 250,00	RUA 7 DE SETEMBRO
0557-0083_0004	R$ 250,00	RUA NORTE DO PARANA
0557-0185_0002	R$ 250,00	RUA MARINGA
0560-0097_0003	R$ 280,00	RUA MARQUES DOS CAMPOS DO MOURAO
0560-0262_0001	R$ 280,00	RUA TUPIS
0567-0118_0001	R$ 280,00	RUA CENTENARIO
0567-0097_0002	R$ 280,00	RUA MARQUES DOS CAMPOS DO MOURAO
0583-0275_0001	R$ 280,00	RUA PRIMEIRO DE MAIO
0584-0128_0002	R$ 280,00	RUA DR. SAUL GURGEL DO AMARAL VALENTE
0569-0097_0003	R$ 280,00	RUA MARQUES DOS CAMPOS DO MOURAO
0569-0262_0001	R$ 280,00	RUA TUPIS
0577-0275_0001	R$ 280,00	RUA PRIMEIRO DE MAIO
0580-0083_0004	R$ 280,00	RUA NORTE DO PARANA
0569-0118_0002	R$ 280,00	RUA CENTENARIO
0577-0090_0003	R$ 280,00	RUA BARBOSA FERRAZ
0577-0097_0002	R$ 280,00	RUA MARQUES DOS CAMPOS DO MOURAO
0580-0275_0001	R$ 280,00	RUA PRIMEIRO DE MAIO
0580-0203_0002	R$ 280,00	RUA PARAGUAÇÚ
0567-0090_0003	R$ 280,00	RUA BARBOSA FERRAZ
0583-0090_0003	R$ 280,00	RUA BARBOSA FERRAZ
0583-0083_0004	R$ 280,00	RUA NORTE DO PARANA
0584-0262_0001	R$ 280,00	RUA TUPIS
0585-0076_0004	R$ 280,00	RUA ANDIRÁ
0585-0128_0001	R$ 280,00	RUA DR. SAUL GURGEL DO AMARAL VALENTE
0584-0117_0003	R$ 350,00	RUA DO CAFE
0585-0117_0002	R$ 350,00	RUA DO CAFE
0591-0117_0002	R$ 280,00	RUA DO CAFE
0591-0090_0003	R$ 280,00	RUA BARBOSA FERRAZ
0647-0118_0001	R$ 280,00	RUA CENTENARIO
0591-0118_0001	R$ 280,00	RUA CENTENARIO
0647-0083_0004	R$ 280,00	RUA NORTE DO PARANA
0647-0090_0003	R$ 280,00	RUA BARBOSA FERRAZ
0652-0090_0004	R$ 280,00	RUA BARBOSA FERRAZ
0653-0128_0002	R$ 280,00	RUA DR. SAUL GURGEL DO AMARAL VALENTE
0653-0262_0001	R$ 280,00	RUA TUPIS
0660-0083_0002	R$ 200,00	RUA NORTE DO PARANA
0764-0083_0003	R$ 280,00	RUA NORTE DO PARANA
0764-0117_0002	R$ 280,00	RUA DO CAFE
0716-0017_0003	R$ 350,00	AVENIDA CURITIBA
0764-0076_0004	R$ 350,00	RUA ANDIRÁ
0716-0148_0001	R$ 280,00	RUA GOIOERE
0719-0275_0001	R$ 280,00	RUA PRIMEIRO DE MAIO
0663-0203_0001	R$ 280,00	RUA PARAGUAÇÚ
0663-0020_0003	R$ 200,00	RUA MÉXICO
0770-0148_0002	R$ 280,00	RUA GOIOERE
0770-0083_0003	R$ 280,00	RUA NORTE DO PARANA
0771-0083_0004	R$ 250,00	RUA NORTE DO PARANA
0765-0117_0003	R$ 250,00	RUA DO CAFE
0770-0185_0001	R$ 280,00	RUA MARINGA
0771-0185_0002	R$ 280,00	RUA MARINGA
0765-0083_0004	R$ 280,00	RUA NORTE DO PARANA
0765-0148_0002	R$ 280,00	RUA GOIOERE
0772-0017_0004	R$ 350,00	AVENIDA CURITIBA
0775-0117_0002	R$ 280,00	RUA DO CAFE
0775-0076_0004	R$ 280,00	RUA ANDIRÁ
0775-0084_0003	R$ 250,00	RUA APUCARANA
0778-0084_0002	R$ 250,00	RUA APUCARANA
0773-0117_0003	R$ 250,00	RUA DO CAFE
0773-0148_0002	R$ 250,00	RUA GOIOERE
0774-0117_0003	R$ 250,00	RUA DO CAFE
0774-0185_0002	R$ 250,00	RUA MARINGA
0774-0084_0004	R$ 250,00	RUA APUCARANA
0775-0148_0001	R$ 250,00	RUA GOIOERE
0779-0084_0003	R$ 250,00	RUA APUCARANA
0779-0148_0002	R$ 250,00	RUA GOIOERE
0780-0084_0003	R$ 250,00	RUA APUCARANA
0780-0185_0002	R$ 250,00	RUA MARINGA
0291-0119_0004	R$ 400,00	RUA DO CONTORNO LESTE
0291-0660_0001	R$ 400,00	RUA HELENA DE PAULA SESTAK

0218-0671_0001	R$ 400,00	RUA ANGELIM
0219-0671_0001	R$ 400,00	RUA ANGELIM
0348-0083_0004	R$ 400,00	RUA NORTE DO PARANA
0379-0660_0002	R$ 400,00	RUA HELENA DE PAULA SESTAK
0379-0660_0001	R$ 400,00	RUA HELENA DE PAULA SESTAK
0218-0669_0002	R$ 400,00	RUA DAS OLIVEIRAS
0294-0096_0003	R$ 250,00	RUA BRASIL
0544-0119_0001	R$ 400,00	RUA DO CONTORNO LESTE
0529-0119_0001	R$ 400,00	RUA DO CONTORNO LESTE
0544-0083_0004	R$ 250,00	RUA NORTE DO PARANA
0544-0096_0003	R$ 250,00	RUA BRASIL
0544-0117_0002	R$ 250,00	RUA DO CAFE
0572-0117_0002	R$ 250,00	RUA DO CAFE
0572-0096_0003	R$ 250,00	RUA BRASIL
0586-0096_0002	R$ 250,00	RUA BRASIL
0586-0084_0003	R$ 250,00	RUA APUCARANA
0586-0277_0001	R$ 250,00	RUA 7 DE SETEMBRO
0572-0119_0001	R$ 250,00	RUA DO CONTORNO LESTE
0223-0660_0001	R$ 400,00	RUA HELENA DE PAULA SESTAK
0223-0193_0004	R$ 400,00	RUA DI CAVALCANTE
0763-0669_0001	R$ 400,00	RUA DAS OLIVEIRAS
0763-0119_0002	R$ 400,00	RUA DO CONTORNO LESTE
0707-0119_0001	R$ 250,00	RUA DO CONTORNO LESTE
0707-0023_0004	R$ 250,00	AVENIDA DO CONTORNO NORTE
0768-0084_0003	R$ 250,00	RUA APUCARANA
0766-0119_0003	R$ 250,00	RUA DO CONTORNO LESTE
0766-0119_0002	R$ 250,00	RUA DO CONTORNO LESTE
0766-0119_0001	R$ 250,00	RUA DO CONTORNO LESTE
0767-0119_0003	R$ 250,00	RUA DO CONTORNO LESTE
0767-0119_0002	R$ 250,00	RUA DO CONTORNO LESTE
0767-0119_0001	R$ 250,00	RUA DO CONTORNO LESTE
0768-0119_0001	R$ 250,00	RUA DO CONTORNO LESTE
0046-0034_0004	R$ 280,00	AV MOISES LUPION
0046-0255_0002	R$ 150,00	RUA TOLEDO
0046-0255_0001	R$ 75,00	RUA TOLEDO
0050-0216_0001	R$ 150,00	RUA PINHALZINHO
0062-0218_0001	R$ 150,00	RUA PITANGA
0069-0215_0002	R$ 150,00	RUA PINHALÃO
0069-0021_0003	R$ 150,00	RUA DARIO DE MOREIRA CASTILHO
0070-0216_0002	R$ 150,00	RUA PINHALZINHO
0070-0021_0003	R$ 150,00	RUA DARIO DE MOREIRA CASTILHO
0070-0255_0001	R$ 150,00	RUA TOLEDO
0075-0255_0001	R$ 150,00	RUA TOLEDO
0075-0021_0003	R$ 150,00	RUA DARIO DE MOREIRA CASTILHO
0075-0159_0002	R$ 150,00	RUA IVAI
0076-0002_0004	R$ 150,00	AV CASCAVEL
0076-0159_0001	R$ 150,00	RUA IVAI
0078-0021_0004	R$ 150,00	RUA DARIO DE MOREIRA CASTILHO
0078-0216_0002	R$ 150,00	RUA PINHALZINHO
0079-0255_0001	R$ 150,00	RUA TOLEDO
0248-0222_0001	R$ 233,00	RUA OURO BRANCO
0283-0019_0004	R$ 585,00	AV FRANCISCO SCARPARI
0283-0191_0001	R$ 535,00	AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA
0283-0034_0003	R$ 535,00	AV MOISES LUPION
0346-0034_0002	R$ 280,00	AV MOISES LUPION
0346-0002_0003	R$ 280,00	AV CASCAVEL
0346-0197_0001	R$ 280,00	RUA NEIDE SILVA CAVALCANTE
0381-0197_0001	R$ 280,00	RUA NEIDE SILVA CAVALCANTE
0381-0002_0003	R$ 280,00	AV CASCAVEL
0381-0002_0002	R$ 280,00	AV CASCAVEL
0283-0125_0002	R$ 600,00	AV DANIEL PORTELA
0328-0191_0002	R$ 405,00	AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA
0328-0098_0004	R$ 410,00	RUA CAMPO MOURAO
0356-0002_0004	R$ 150,00	AV CASCAVEL
0356-0218_0001	R$ 150,00	RUA PITANGA
0356-0021_0003	R$ 150,00	RUA DARIO DE MOREIRA CASTILHO
0415-0160_0002	R$ 260,00	RUA JOAO DE OLIVEIRA DIAS
0412-0191_0002	R$ 470,00	AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA
0412-0276_0001	R$ 410,00	RUA 19 DE DEZEMBRO
0413-0125_0002	R$ 525,00	AV DANIEL PORTELA
0414-0191_0001	R$ 405,00	AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA
0415-0235_0001	R$ 350,00	RUA PRES CASTELO BRANCO
0416-0276_0001	R$ 410,00	RUA 19 DE DEZEMBRO
0416-0034_0004	R$ 405,00	AV MOISES LUPION
0416-0235_0002	R$ 350,00	RUA PRES CASTELO BRANCO
0421-0078_0004	R$ 290,00	RUA ANTONINA
0429-0160_0001	R$ 260,00	RUA JOAO DE OLIVEIRA DIAS
0429-0034_0002	R$ 300,00	AV MOISES LUPION
0429-0011_0003	R$ 260,00	AVENIDA PÉROLA
0439-0206_0001	R$ 225,00	PARANAGUA
0439-0081_0003	R$ 190,00	RUA ANTÔNIO MOULIN
0460-0160_0003	R$ 340,00	RUA JOAO DE OLIVEIRA DIAS
0460-0167_0002	R$ 320,00	R JOSE MARQUES
0464-0160_0002	R$ 330,00	RUA JOAO DE OLIVEIRA DIAS
0464-0019_0004	R$ 300,00	AV FRANCISCO SCARPARI
0464-0206_0001	R$ 270,00	PARANAGUA
0521-0002_0004	R$ 280,00	AV CASCAVEL
0516-0197_0002	R$ 280,00	RUA NEIDE SILVA CAVALCANTE
0516-0187_0003	R$ 280,00	RUA CAMPO MOURÃO

0516-0087_0004	R$ 280,00	RUA AUGUSTO PASTORELO
0521-0002_0003	R$ 280,00	AV CASCAVEL
0521-0197_0002	R$ 280,00	RUA NEIDE SILVA CAVALCANTE
0623-0078_0004	R$ 290,00	RUA ANTONINA
0623-0206_0001	R$ 225,00	PARANAGUA
0624-0220_0001	R$ 655,00	RUA JOSE BONIFACIO
0624-0125_0002	R$ 600,00	AV DANIEL PORTELA
0625-0191_0002	R$ 565,00	AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA
0625-0276_0001	R$ 495,00	RUA 19 DE DEZEMBRO
0627-0276_0001	R$ 495,00	RUA 19 DE DEZEMBRO
0627-0235_0002	R$ 420,00	RUA PRES CASTELO BRANCO
0628-0125_0002	R$ 525,00	AV DANIEL PORTELA
0628-0034_0004	R$ 535,00	AV MOISES LUPION
0628-0191_0001	R$ 470,00	AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA
0632-0276_0001	R$ 465,00	RUA 19 DE DEZEMBRO
0632-0019_0004	R$ 445,00	AV FRANCISCO SCARPARI
0632-0235_0002	R$ 395,00	RUA PRES CASTELO BRANCO
0644-0002_0002	R$ 280,00	AV CASCAVEL
0635-0276_0001	R$ 355,00	RUA 19 DE DEZEMBRO
0635-0098_0004	R$ 355,00	RUA CAMPO MOURAO
0635-0235_0002	R$ 300,00	RUA PRES CASTELO BRANCO
0639-0235_0001	R$ 300,00	RUA PRES CASTELO BRANCO
0639-0098_0004	R$ 295,00	RUA CAMPO MOURAO
0639-0160_0002	R$ 260,00	RUA JOAO DE OLIVEIRA DIAS
0645-0276_0001	R$ 260,00	RUA 19 DE DEZEMBRO
0645-0131_0004	R$ 285,00	R DUQUE DE CAXIAS
0681-0505_0001	R$ 280,00	RUA PAULO KATO
0683-0505_0001	R$ 280,00	RUA PAULO KATO
0697-0191_0002	R$ 535,00	AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA
0697-0019_0004	R$ 515,00	AV FRANCISCO SCARPARI
0697-0276_0001	R$ 465,00	RUA 19 DE DEZEMBRO
0720-0235_0001	R$ 420,00	RUA PRES CASTELO BRANCO
0726-0034_0004	R$ 280,00	AV MOISES LUPION
0720-0160_0003	R$ 340,00	RUA JOAO DE OLIVEIRA DIAS
0726-0002_0005	R$ 280,00	AV CASCAVEL
0726-0187_0002	R$ 280,00	RUA CAMPO MOURÃO
0726-0197_0001	R$ 280,00	RUA NEIDE SILVA CAVALCANTE
0736-0235_0001	R$ 395,00	RUA PRES CASTELO BRANCO
0736-0019_0004	R$ 370,00	AV FRANCISCO SCARPARI
0736-0160_0002	R$ 330,00	RUA JOAO DE OLIVEIRA DIAS
0752-0186_0003	R$ 332,00	RUA MARINHO TAVARES
0752-0191_0002	R$ 300,00	AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA
0752-0131_0004	R$ 330,00	R DUQUE DE CAXIAS
0753-0034_0001	R$ 280,00	AV MOISES LUPION
0753-0002_0003	R$ 280,00	AV CASCAVEL
0752-0276_0001	R$ 260,00	RUA 19 DE DEZEMBRO
0754-0167_0002	R$ 205,00	R JOSE MARQUES
0754-0011_0004	R$ 110,00	AVENIDA PÉROLA
0754-0019_0003	R$ 230,00	AV FRANCISCO SCARPARI
0756-0034_0002	R$ 280,00	AV MOISES LUPION
0756-0081_0001	R$ 115,00	RUA ANTÔNIO MOULIN
0267-0115_0002	R$ 300,00	RUA DAS TIPUANAS
0327-0126_0002	R$ 300,00	R DR. ROSALDO G. DE MELLO LEITAO
0267-2994_0001	R$ 300,00	RUA DOS FLAMBOYANTS
0267-0113_0004	R$ 300,00	RUA DASA SIIPIRUNAS
0327-0112_0004	R$ 300,00	RUA DAS MAGNÓLIAS
0327-0115_0003	R$ 300,00	RUA DAS TIPUANAS
0297-0563_0001	R$ 400,00	RUA CANDIDO PORTINARI
0373-0050_0004	R$ 410,00	AV SANTOS DUMONT
0373-0563_0001	R$ 300,00	RUA CANDIDO PORTINARI
0373-0193_0002	R$ 300,00	RUA DI CAVALCANTE
0375-0024_0004	R$ 300,00	AVENIDA DOS IPES
0375-0112_0003	R$ 300,00	RUA DAS MAGNÓLIAS
0374-0124_0002	R$ 300,00	RUA DOS JACARANDAS
0374-2994_0001	R$ 300,00	RUA DOS FLAMBOYANTS
0374-0112_0004	R$ 300,00	RUA DAS MAGNÓLIAS
0375-0124_0002	R$ 300,00	RUA DOS JACARANDAS
0363-0126_0003	R$ 400,00	R DR. ROSALDO G. DE MELLO LEITAO
0363-0193_0002	R$ 400,00	RUA DI CAVALCANTE
0363-0563_0001	R$ 400,00	RUA CANDIDO PORTINARI
0348-0563_0002	R$ 400,00	RUA CANDIDO PORTINARI
0363-0083_0004	R$ 400,00	RUA NORTE DO PARANA
0187-0659_0001	R$ 300,00	AVENIDA ANTONIO SESTAK
0189-0332_0001	R$ 410,00	RUA PARAGUAI
0005-0113_0002	R$ 300,00	RUA DASA SIIPIRUNAS
0190-0327_0002	R$ 410,00	AV LAZARO ANTONIO FREI
0194-0327_0001	R$ 410,00	AV LAZARO ANTONIO FREI
0195-0323_0003	R$ 410,00	RUA URUGUAI
0195-0327_0002	R$ 410,00	AV LAZARO ANTONIO FREI
0007-0659_0002	R$ 400,00	AVENIDA ANTONIO SESTAK
0205-0332_0001	R$ 410,00	RUA PARAGUAI
0496-0675_0002	R$ 400,00	RUA EUCALIPITUS
0496-1085_0001	R$ 400,00	RUA DAS FLORES
0081-0024_0003	R$ 300,00	AVENIDA DOS IPES
0081-0124_0001	R$ 300,00	RUA DOS JACARANDAS
0100-1055_0001	R$ 300,00	RUA CIDREIRA
0513-1925_0001	R$ 400,00	RUA AROEIRA
0206-0193_0001	R$ 300,00	RUA DI CAVALCANTE
0142-1055_0002	R$ 300,00	RUA CIDREIRA

0143-1056_0002	R$ 400,00	RUA AMOREIRA
0207-0193_0001	R$ 400,00	RUA DI CAVALCANTE
0217-0665_0002	R$ 400,00	RUA GUARANTAM
0217-1925_0001	R$ 400,00	RUA AROEIRA
0176-0659_0001	R$ 300,00	AVENIDA ANTONIO SESTAK
0220-0661_0002	R$ 300,00	RUA CASTANHEIRA
0555-2994_0001	R$ 300,00	RUA DOS FLAMBOYANTS
0555-0115_0002	R$ 300,00	RUA DAS TIPUANAS
0555-0112_0004	R$ 300,00	RUA DAS MAGNÓLIAS
0219-0193_0002	R$ 400,00	RUA DI CAVALCANTE
0637-0115_0003	R$ 300,00	RUA DAS TIPUANAS
0637-0113_0004	R$ 300,00	RUA DASA SIIPIRUNAS
0221-0664_0002	R$ 300,00	RUA PINUS
0211-0332_0001	R$ 410,00	RUA PARAGUAI
0222-1085_0001	R$ 400,00	RUA DAS FLORES
0222-0563_0004	R$ 400,00	RUA CANDIDO PORTINARI
0226-1925_0001	R$ 400,00	RUA AROEIRA
0226-0675_0002	R$ 400,00	RUA EUCALIPITUS
0214-0506_0001	R$ 410,00	AVENIDA ARGENTINA
0216-0050_0004	R$ 300,00	AV SANTOS DUMONT
0216-0563_0002	R$ 300,00	RUA CANDIDO PORTINARI
0729-0667_0003	R$ 400,00	RUA CEREJEIRAS
0225-0125_0004	R$ 450,00	AV DANIEL PORTELA
0089-0160_0004	R$ 200,00	RUA JOAO DE OLIVEIRA DIAS
0763-0097_0003	R$ 400,00	RUA MARQUES DOS CAMPOS DO MOURAO
0071-0102_0002	R$ 480,00	RUA CARLOS GOMES
0072-0220_0001	R$ 460,00	RUA JOSE BONIFACIO
0072-0054_0004	R$ 535,00	AV. TIRADENTES
0089-0235_0002	R$ 205,00	RUA PRES CASTELO BRANCO
0225-0191_0002	R$ 370,00	AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA
0225-2078_0001	R$ 420,00	S/N_7
0247-0160_0003	R$ 290,00	RUA JOAO DE OLIVEIRA DIAS
0247-0054_0004	R$ 235,00	AV. TIRADENTES
0247-0206_0002	R$ 215,00	PARANAGUA
0278-0160_0004	R$ 200,00	RUA JOAO DE OLIVEIRA DIAS
0302-0220_0001	R$ 700,00	RUA JOSE BONIFACIO
0260-0125_0003	R$ 535,00	AV DANIEL PORTELA
0260-0054_0004	R$ 480,00	AV. TIRADENTES
0260-0191_0002	R$ 480,00	AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA
0266-0191_0003	R$ 425,00	AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA
0266-0276_0002	R$ 400,00	RUA 19 DE DEZEMBRO
0302-0125_0003	R$ 640,00	AV DANIEL PORTELA
0336-0220_0001	R$ 700,00	RUA JOSE BONIFACIO
0336-0125_0003	R$ 640,00	AV DANIEL PORTELA
0349-0125_0003	R$ 450,00	AV DANIEL PORTELA
0349-0191_0002	R$ 425,00	AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA
0364-0276_0001	R$ 245,00	RUA 19 DE DEZEMBRO
0364-0235_0003	R$ 205,00	RUA PRES CASTELO BRANCO
0364-0170_0004	R$ 280,00	RUA SAO MATEUS DO SUL
0407-0276_0002	R$ 400,00	RUA 19 DE DEZEMBRO
0423-0170_0002	R$ 145,00	RUA SAO MATEUS DO SUL
0420-0081_0003	R$ 700,00	RUA ANTÔNIO MOULIN
0420-0102_0002	R$ 700,00	RUA CARLOS GOMES
0390-0276_0001	R$ 495,00	RUA 19 DE DEZEMBRO
0407-0170_0004	R$ 305,00	RUA SAO MATEUS DO SUL
0421-0160_0002	R$ 350,00	RUA JOAO DE OLIVEIRA DIAS
0421-0081_0003	R$ 310,00	RUA ANTÔNIO MOULIN
0423-0160_0003	R$ 245,00	RUA JOAO DE OLIVEIRA DIAS
0430-0102_0003	R$ 700,00	RUA CARLOS GOMES
0426-0160_0004	R$ 200,00	RUA JOAO DE OLIVEIRA DIAS
0426-0168_0002	R$ 200,00	RUA LARANJEIRAS DO SUL
0426-0219_0001	R$ 200,00	RUA PONTA GROSSA
0150-0219_0002	R$ 200,00	RUA PONTA GROSSA
0150-0266_0001	R$ 200,00	RUA UNIÃO DA VITÓRIA
0430-0081_0004	R$ 700,00	RUA ANTÔNIO MOULIN
0430-0220_0001	R$ 700,00	RUA JOSE BONIFACIO
0452-0206_0003	R$ 215,00	PARANAGUA
0452-0054_0004	R$ 170,00	AV. TIRADENTES
0452-0219_0001	R$ 140,00	RUA PONTA GROSSA
0453-0170_0003	R$ 200,00	RUA SAO MATEUS DO SUL
0453-0219_0001	R$ 200,00	RUA PONTA GROSSA
0454-0194_0002	R$ 200,00	RUA MORRETES
0454-0054_0004	R$ 200,00	AV. TIRADENTES
0454-0219_0001	R$ 200,00	RUA PONTA GROSSA
0453-0206_0002	R$ 190,00	PARANAGUA
0456-0078_0003	R$ 270,00	RUA ANTONINA
0456-0210_0001	R$ 245,00	R PARIGOT DE SOUZA
0457-0206_0003	R$ 215,00	PARANAGUA
0457-0210_0002	R$ 185,00	R PARIGOT DE SOUZA
0559-0194_0001	R$ 200,00	RUA MORRETES
0559-0170_0002	R$ 200,00	RUA SAO MATEUS DO SUL
0559-0011_0004	R$ 200,00	AVENIDA PÉROLA
0457-0219_0001	R$ 155,00	RUA PONTA GROSSA
0469-0125_0003	R$ 640,00	AV DANIEL PORTELA
0469-0191_0001	R$ 565,00	AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA
0469-0019_0004	R$ 585,00	AV FRANCISCO SCARPARI
0571-0276_0001	R$ 420,00	RUA 19 DE DEZEMBRO
0571-0235_0002	R$ 360,00	RUA PRES CASTELO BRANCO
0576-0191_0003	R$ 535,00	AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA

0576-0276_0001	R$ 470,00	RUA 19 DE DEZEMBRO
0582-0220_0001	R$ 460,00	RUA JOSE BONIFACIO
0582-0125_0003	R$ 450,00	AV DANIEL PORTELA
0590-0055_0003	R$ 615,00	AV. DEZENOVE DE AGOSTO
0590-0102_0002	R$ 610,00	RUA CARLOS GOMES
0163-0219_0001	R$ 200,00	RUA PONTA GROSSA
0163-0168_0002	R$ 200,00	RUA LARANJEIRAS DO SUL
0599-0102_0002	R$ 700,00	RUA CARLOS GOMES
0603-0102_0003	R$ 700,00	RUA CARLOS GOMES
0603-0220_0001	R$ 700,00	RUA JOSE BONIFACIO
0599-0210_0001	R$ 670,00	R PARIGOT DE SOUZA
0600-0276_0001	R$ 400,00	RUA 19 DE DEZEMBRO
0600-0170_0003	R$ 280,00	RUA SAO MATEUS DO SUL
0600-0235_0002	R$ 300,00	RUA PRES CASTELO BRANCO
0604-0220_0001	R$ 700,00	RUA JOSE BONIFACIO
0604-0125_0003	R$ 600,00	AV DANIEL PORTELA
0607-0125_0003	R$ 600,00	AV DANIEL PORTELA
0607-0191_0002	R$ 535,00	AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA
0611-0191_0003	R$ 480,00	AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA
0611-0054_0004	R$ 425,00	AV. TIRADENTES
0611-0276_0001	R$ 420,00	RUA 19 DE DEZEMBRO
0613-0210_0001	R$ 245,00	R PARIGOT DE SOUZA
0620-0102_0003	R$ 700,00	RUA CARLOS GOMES
0620-0167_0002	R$ 700,00	R JOSE MARQUES
0620-0220_0001	R$ 700,00	RUA JOSE BONIFACIO
0612-0054_0004	R$ 300,00	AV. TIRADENTES
0612-0160_0003	R$ 290,00	RUA JOAO DE OLIVEIRA DIAS
0613-0160_0002	R$ 335,00	RUA JOAO DE OLIVEIRA DIAS
0613-0078_0003	R$ 270,00	RUA ANTONINA
0621-0125_0003	R$ 640,00	AV DANIEL PORTELA
0621-0081_0004	R$ 585,00	RUA ANTÔNIO MOULIN
0621-0191_0001	R$ 565,00	AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA
0622-0276_0001	R$ 495,00	RUA 19 DE DEZEMBRO
0622-0081_0004	R$ 450,00	RUA ANTÔNIO MOULIN
0622-0235_0002	R$ 420,00	RUA PRES CASTELO BRANCO
0623-0081_0003	R$ 250,00	RUA ANTÔNIO MOULIN
0627-0167_0003	R$ 460,00	R JOSE MARQUES
0711-0170_0002	R$ 225,00	RUA SAO MATEUS DO SUL
0711-0160_0003	R$ 245,00	RUA JOAO DE OLIVEIRA DIAS
0714-0276_0001	R$ 470,00	RUA 19 DE DEZEMBRO
0714-0210_0003	R$ 415,00	R PARIGOT DE SOUZA
0714-0235_0002	R$ 405,00	RUA PRES CASTELO BRANCO
0720-0167_0002	R$ 380,00	R JOSE MARQUES
0722-0235_0001	R$ 420,00	RUA PRES CASTELO BRANCO
0722-0160_0003	R$ 350,00	RUA JOAO DE OLIVEIRA DIAS
0724-0235_0001	R$ 405,00	RUA PRES CASTELO BRANCO
0724-0210*_0002	R$ 350,00	R PARIGOT DE SOUZA
0724-0160_0003	R$ 335,00	RUA JOAO DE OLIVEIRA DIAS
0746-0054_0004	R$ 90,00	AV. TIRADENTES
0732-0220_0001	R$ 580,00	RUA JOSE BONIFACIO
0732-0125_0003	R$ 535,00	AV DANIEL PORTELA
0733-0102_0003	R$ 610,00	RUA CARLOS GOMES
0733-0220_0001	R$ 580,00	RUA JOSE BONIFACIO
0746-0054_0003	R$ 105,00	AV. TIRADENTES
0746-0210_0002	R$ 112,00	R PARIGOT DE SOUZA
0276-0019_0003	R$ 700,00	AV FRANCISCO SCARPARI
0276-0029_0002	R$ 700,00	AVENIDA MAURO MORI
0210-0081_0002	R$ 700,00	RUA ANTÔNIO MOULIN
0276-0045_0001	R$ 700,00	RUA RIO DE JANEIRO
0287-0045_0003	R$ 700,00	RUA RIO DE JANEIRO
0286-0029_0004	R$ 700,00	RUA MAURO MORI
0287-0029_0004	R$ 700,00	AVENIDA MAURO MORI
0287-0167_0002	R$ 700,00	R JOSE MARQUES
0287-0208_0001	R$ 700,00	AV GERALDO DE SOUZA
0362-0045_0004	R$ 430,00	RUA RIO DE JANEIRO
0286-0156_0002	R$ 430,00	RUA GUIMARAES ROSA
0362-2014_0001	R$ 430,00	S/N_111
0362-0156_0003	R$ 430,00	RUA GUIMARAES ROSA
0420-0055_0004	R$ 700,00	AV. DEZENOVE DE AGOSTO
0185-0156_0001	R$ 430,00	RUA GUIMARAES ROSA
0392-0290_0001	R$ 430,00	TRAV DULCE S CUNHA
0394-0290_0001	R$ 430,00	TRAV DULCE S CUNHA
0394-0001_0004	R$ 430,00	AVENIDA AMAZONAS
0392-0012_0003	R$ 480,00	AVENIDA BRASILIA
0394-0045_0003	R$ 420,00	RUA RIO DE JANEIRO
0449-0326_0002	R$ 450,00	RUA CHILE
0449-0329_0001	R$ 450,00	AV ALBERTO GIANINI
0440-0329_0001	R$ 450,00	AV ALBERTO GIANINI
0440-0326_0002	R$ 450,00	RUA CHILE
0448-0326_0001	R$ 450,00	RUA CHILE
0451-0238_0003	R$ 450,00	AV. SANTA CATARINA
0482-0156_0001	R$ 430,00	RUA GUIMARAES ROSA
0482-0029_0004	R$ 700,00	AVENIDA MAURO MORI
0461-0029_0004	R$ 700,00	AVENIDA MAURO MORI
0481-0238_0001	R$ 430,00	AV. SANTA CATARINA
0481-0001_0003	R$ 430,00	AVENIDA AMAZONAS
0451-0329_0001	R$ 450,00	AV ALBERTO GIANINI
0461-0034_0003	R$ 530,00	AV MOISES LUPION
0486-0208_0001	R$ 700,00	AV GERALDO DE SOUZA

0484-0156_0001	R$ 430,00	RUA GUIMARAES ROSA
0489-0001_0004	R$ 430,00	AVENIDA AMAZONAS
0489-0075_0002	R$ 430,00	AV. LIBERTADORES DA AMERICA
0489-0156_0001	R$ 430,00	RUA GUIMARAES ROSA
0489-0045_0003	R$ 430,00	RUA RIO DE JANEIRO
0490-0210_0001	R$ 655,00	R PARIGOT DE SOUZA
0495-0081_0003	R$ 700,00	RUA ANTÔNIO MOULIN
0493-0029_0004	R$ 700,00	AVENIDA MAURO MORI
0495-0208_0001	R$ 700,00	AV GERALDO DE SOUZA
0493-0156_0001	R$ 430,00	RUA GUIMARAES ROSA
0202-0156_0001	R$ 430,00	RUA GUIMARAES ROSA
0492-0012_0002	R$ 480,00	AVENIDA BRASILIA
0498-0029_0003	R$ 700,00	AVENIDA MAURO MORI
0498-0019_0004	R$ 700,00	AV FRANCISCO SCARPARI
0499-0208_0001	R$ 700,00	AV GERALDO DE SOUZA
0497-0012_0003	R$ 480,00	AVENIDA BRASILIA
0498-0208_0001	R$ 635,00	AV GERALDO DE SOUZA
0502-0098_0003	R$ 405,00	RUA CAMPO MOURAO
0501-0098_0002	R$ 700,00	RUA CAMPO MOURAO
0499-0055_0003	R$ 700,00	AV. DEZENOVE DE AGOSTO
0601-0001_0004	R$ 430,00	AVENIDA AMAZONAS
0589-0329_0001	R$ 450,00	AV ALBERTO GIANINI
0589-0238_0003	R$ 450,00	AV. SANTA CATARINA
0609-0329_0001	R$ 450,00	AV ALBERTO GIANINI
0610-0055_0003	R$ 700,00	AV. DEZENOVE DE AGOSTO
0702-0029_0004	R$ 700,00	AVENIDA MAURO MORI
0610-0102_0002	R$ 700,00	RUA CARLOS GOMES
0615-0055_0002	R$ 700,00	AV. DEZENOVE DE AGOSTO
0615-0019_0004	R$ 700,00	AV FRANCISCO SCARPARI
0702-0156_0002	R$ 430,00	RUA GUIMARAES ROSA
0702-0238_0001	R$ 430,00	AV. SANTA CATARINA
0609-0322_0002	R$ 450,00	RUA VENEZUELA
0734-0280_0001	R$ 700,00	TRAV DA LIBERDADE
0734-0055_0004	R$ 700,00	AV. DEZENOVE DE AGOSTO
0751-0280_0001	R$ 700,00	TRAV DA LIBERDADE
0706-0001_0005	R$ 430,00	AVENIDA AMAZONAS
0706-0238_0001	R$ 430,00	AV. SANTA CATARINA
0706-0156_0002	R$ 430,00	RUA GUIMARAES ROSA
0706-0012_0004	R$ 480,00	AVENIDA BRASILIA
0281-0506_0001	R$ 410,00	AVENIDA ARGENTINA
0281-0238_0003	R$ 410,00	AV. SANTA CATARINA
0251-0333_0002	R$ 410,00	RUA EQUADOR
0251-0539_0001	R$ 410,00	RUA ITÁLIA
0255-0327_0001	R$ 410,00	AV LAZARO ANTONIO FREI
0757-0055_0002	R$ 700,00	AV. DEZENOVE DE AGOSTO
0757-0034_0003	R$ 640,00	AV MOISES LUPION
0367-0327_0001	R$ 420,00	AV LAZARO ANTONIO FREI
0281-0321_0002	R$ 410,00	RUA BOLIVIA
0455-0333_0001	R$ 410,00	RUA EQUADOR
0367-0238_0002	R$ 410,00	AV. SANTA CATARINA
0367-0045_0004	R$ 410,00	RUA RIO DE JANEIRO
0451-0327_0002	R$ 410,00	AV LAZARO ANTONIO FREI
0455-0321_0003	R$ 410,00	RUA BOLIVIA
0455-0327_0002	R$ 410,00	AV LAZARO ANTONIO FREI
0190-0506_0001	R$ 410,00	AVENIDA ARGENTINA
0192-0321_0003	R$ 410,00	RUA BOLIVIA
0192-0327_0001	R$ 410,00	AV LAZARO ANTONIO FREI
0192-0098_0004	R$ 410,00	RUA CAMPO MOURAO
0193-0506_0001	R$ 410,00	AVENIDA ARGENTINA
0193-0098_0004	R$ 410,00	RUA CAMPO MOURAO
0193-0321_0003	R$ 410,00	RUA BOLIVIA
0191-0329_0001	R$ 240,00	AV ALBERTO GIANINI
0196-0506_0002	R$ 410,00	AVENIDA ARGENTINA
0196-0538_0001	R$ 410,00	RUA ESPANHA
0491-0539_0001	R$ 410,00	RUA ITÁLIA
0491-0238_0004	R$ 410,00	AV. SANTA CATARINA
0491-0538_0002	R$ 410,00	RUA ESPANHA
0197-0098_0004	R$ 410,00	RUA CAMPO MOURAO
0197-0098_0003	R$ 410,00	RUA CAMPO MOURAO
0197-0539_0001	R$ 410,00	RUA ITÁLIA
0198-0538_0001	R$ 410,00	RUA ESPANHA
0198-0506_0002	R$ 410,00	AVENIDA ARGENTINA
0199-0539_0001	R$ 410,00	RUA ITÁLIA
0199-0333_0003	R$ 410,00	RUA EQUADOR
0199-0538_0002	R$ 410,00	RUA ESPANHA
0200-0098_0003	R$ 410,00	RUA CAMPO MOURAO
0200-0333_0002	R$ 410,00	RUA EQUADOR
0200-0539_0001	R$ 410,00	RUA ITÁLIA
0203-0538_0001	R$ 410,00	RUA ESPANHA
0589-0327_0002	R$ 420,00	AV LAZARO ANTONIO FREI
0208-0327_0002	R$ 410,00	AV LAZARO ANTONIO FREI
0203-0506_0002	R$ 410,00	AVENIDA ARGENTINA
0204-0539_0001	R$ 410,00	RUA ITÁLIA
0204-0098_0004	R$ 410,00	RUA CAMPO MOURAO
0204-0538_0002	R$ 410,00	RUA ESPANHA
0614-0506_0001	R$ 410,00	AVENIDA ARGENTINA
0614-0321_0003	R$ 410,00	RUA BOLIVIA
0213-0323_0004	R$ 410,00	RUA URUGUAI
0213-0325_0002	R$ 410,00	RUA COLOMBIA

0214-0237_0003	R$ 300,00	RUA SANTA CATARINA
0208-0329_0001	R$ 240,00	AV ALBERTO GIANINI
0001-2092_0002	R$ 500,00	S/N_82
0002-2084_0003	R$ 500,00	S/N_75
0002-2090_0002	R$ 500,00	S/N_80
0002-2098_0001	R$ 500,00	S/N_88
0003-2002_0004	R$ 500,00	S/N_100
0003-2002_0003	R$ 500,00	S/N_100
0003-2082_0002	R$ 500,00	S/N_73
0004-2082_0003	R$ 500,00	S/N_73
0004-2080_0004	R$ 500,00	S/N_71
0004-2099_0001	R$ 500,00	S/N_89
0006-2104_0001	R$ 500,00	S/N_93
0008-2085_0004	R$ 500,00	S/N_76
0008-2088_0003	R$ 500,00	S/N_79
0008-2102_0002	R$ 500,00	S/N_91
0009-0128_0002	R$ 280,00	RUA DR. SAUL GURGEL DO AMARAL VALENTE
0009-0084_0003	R$ 280,00	RUA APUCARANA
0009-0262_0001	R$ 280,00	RUA TUPIS
0182-0050_0003	R$ 300,00	AV SANTOS DUMONT
0182-0050_0002	R$ 300,00	AV SANTOS DUMONT
0182-0050_0001	R$ 300,00	AV SANTOS DUMONT
0183-0050_0002	R$ 300,00	AV SANTOS DUMONT
0183-0050_0001	R$ 300,00	AV SANTOS DUMONT
0012-2099_0003	R$ 500,00	S/N_89
0012-2098_0004	R$ 500,00	S/N_88
0012-2099_0002	R$ 500,00	S/N_89
0012-2102_0001	R$ 500,00	S/N_91
0013-2108_0002	R$ 500,00	S/N_97
0013-2085_0004	R$ 500,00	S/N_76
0015-2097_0003	R$ 500,00	S/N_87
0015-2094_0004	R$ 500,00	S/N_84
0015-2097_0002	R$ 500,00	S/N_87
0015-2097_0001	R$ 500,00	S/N_87
0016-2081_0004	R$ 500,00	S/N_72
0016-2106_0001	R$ 500,00	S/N_95
0016-2101_0003	R$ 500,00	S/N_90
0017-0237_0002	R$ 25,00	RUA SANTA CATARINA
0017-0073_0004	R$ 25,00	RUA ALAGOAS
0018-0045_0004	R$ 30,00	RUA RIO DE JANEIRO
0018-0079_0002	R$ 40,00	AVENIDA PARANA
0019-0074_0004	R$ 25,00	RUA ALONSO CARVALHO BRAGA
0017-0094_0003	R$ 25,00	AVENIDA BRASIL
0023-0195_0001	R$ 25,00	RUA MUNHOZ DA ROCHA
0021-0094_0004	R$ 30,00	AVENIDA BRASIL
0021-0241_0001	R$ 30,00	RUA SAO PAULO
0021-0202_0002	R$ 30,00	RUA PARA
0022-0045_0004	R$ 30,00	RUA RIO DE JANEIRO
0022-0070_0003	R$ 30,00	RUA ACRE
0022-0089_0001	R$ 30,00	RUA BAHIA
0025-0133_0002	R$ 30,00	RUA ESPIRITO SANTO
0025-0074_0003	R$ 30,00	RUA ALONSO CARVALHO BRAGA
0025-0195_0001	R$ 30,00	RUA MUNHOZ DA ROCHA
0026-0045_0003	R$ 30,00	RUA RIO DE JANEIRO
0024-0214_0002	R$ 30,00	RUA PIAUI
0024-0184_0004	R$ 25,00	RUA MARANHAO
0024-0248_0001	R$ 25,00	RUA SERGIPE
0026-0089_0001	R$ 30,00	RUA BAHIA
0030-0192_0001	R$ 30,00	RUA MINAS GERAIS
0030-0074_0003	R$ 30,00	RUA ALONSO CARVALHO BRAGA
0029-0071_0002	R$ 25,00	RUA ADEMAR DE BARROS
0027-0094_0004	R$ 30,00	AVENIDA BRASIL
0027-0204_0002	R$ 30,00	RUA PARAIBA
0027-0202_0003	R$ 30,00	RUA PARA
0027-0241_0001	R$ 30,00	RUA SAO PAULO
0028-0204_0003	R$ 30,00	RUA PARAIBA
0028-0237_0002	R$ 25,00	RUA SANTA CATARINA
0032-2995_0002	R$ 200,00	Rua Nossa Sra das Graças
0032-2999_0001	R$ 200,00	RUA PRESIDENTE MEDICI
0032-0233_0003	R$ 150,00	RUA NSA SRA APARECIDA
0031-0045_0004	R$ 30,00	RUA RIO DE JANEIRO
0031-0089_0002	R$ 30,00	RUA BAHIA
0031-0146_0001	R$ 25,00	RUA GETULIO VARGAS
0033-2095_0002	R$ 25,00	S/N_85
0033-2095_0001	R$ 25,00	S/N_85
0034-0237_0002	R$ 30,00	RUA SANTA CATARINA
0036-0169_0003	R$ 30,00	RUA RIO GRANDE DO SUL
0036-0169_0002	R$ 30,00	RUA RIO GRANDE DO SUL
0036-0101_0004	R$ 25,00	RUA CAPITAO LUIZ DE ALMEIDA
0034-0241_0001	R$ 25,00	RUA SAO PAULO
0035-0192_0003	R$ 25,00	RUA MINAS GERAIS
0035-2107_0001	R$ 25,00	S/N_96
0035-0212_0002	R$ 25,00	RUA PERNAMBUCO
0037-2079_0001	R$ 25,00	S/N_70
0037-0169_0004	R$ 25,00	RUA RIO GRANDE DO SUL
0037-0169_0003	R$ 25,00	RUA RIO GRANDE DO SUL
0038-0169_0004	R$ 25,00	RUA RIO GRANDE DO SUL
0041-0217_0002	R$ 150,00	RUA PIRACICABA
0041-0154_0003	R$ 150,00	RUA GUAIRA

0041-0027_0006	R$ 250,00	RUA CARLOS SCARPARI
0038-0169_0003	R$ 25,00	RUA RIO GRANDE DO SUL
0038-0241_0002	R$ 25,00	RUA SAO PAULO
0038-0241_0001	R$ 25,00	RUA SAO PAULO
0039-2077_0001	R$ 25,00	S/N_69
0039-0237_0003	R$ 25,00	RUA SANTA CATARINA
0039-0241_0002	R$ 25,00	RUA SAO PAULO
0040-0038_0004	R$ 150,00	AV PEABIRU
0040-0174_0001	R$ 150,00	RUA MAMBORE
0041-0217_0001	R$ 150,00	RUA PIRACICABA
0041-0054_0005	R$ 150,00	AV. TIRADENTES
0045-0027_0004	R$ 250,00	RUA CARLOS SCARPARI
0043-0038_0004	R$ 250,00	AV PEABIRU
0043-0027_0005	R$ 250,00	RUA CARLOS SCARPARI
0042-1081_0001	R$ 400,00	RUA JOSÉ DE ALENCAR
0042-0289_0003	R$ 300,00	RUA CARLOS DRUMOND ANDRADE
0042-0649_0002	R$ 300,00	RUA CASTRO ALVES
0043-0154_0003	R$ 150,00	RUA GUAIRA
0043-0174_0002	R$ 150,00	RUA MAMBORE
0043-0218_0001	R$ 150,00	RUA PITANGA
0044-0216_0002	R$ 150,00	RUA PINHALZINHO
0045-0216_0001	R$ 150,00	RUA PINHALZINHO
0046-0027_0005	R$ 250,00	RUA CARLOS SCARPARI
0048-0089_0004	R$ 25,00	RUA BAHIA
0048-0192_0002	R$ 25,00	RUA MINAS GERAIS
0048-0192_0001	R$ 25,00	RUA MINAS GERAIS
0047-0174_0002	R$ 150,00	RUA MAMBORE
0047-0154_0003	R$ 150,00	RUA GUAIRA
0047-0218_0001	R$ 150,00	RUA PITANGA
0049-0218_0001	R$ 150,00	RUA PITANGA
0049-0154_0003	R$ 150,00	RUA GUAIRA
0049-0215_0002	R$ 150,00	RUA PINHALÃO
0050-0215_0002	R$ 150,00	RUA PINHALÃO
0050-0154_0003	R$ 150,00	RUA GUAIRA
0053-0217_0003	R$ 250,00	RUA PIRACICABA
0052-0027_0006	R$ 250,00	RUA CARLOS SCARPARI
0051-0154_0003	R$ 150,00	RUA GUAIRA
0051-0218_0001	R$ 150,00	RUA PITANGA
0052-0399_0002	R$ 150,00	RUA DOS SABIÁS
0052-0027_0005	R$ 310,00	RUA CARLOS SCARPARI
0053-0217_0002	R$ 310,00	RUA PIRACICABA
0053-0217_0001	R$ 310,00	RUA PIRACICABA
0055-0666_0001	R$ 150,00	RUA FIGUEIRAS
0055-0054_0003	R$ 150,00	AV. TIRADENTES
0060-0021_0004	R$ 150,00	RUA DARIO DE MOREIRA CASTILHO
0059-0074_0003	R$ 30,00	RUA ALONSO CARVALHO BRAGA
0059-0192_0001	R$ 30,00	RUA MINAS GERAIS
0059-0033_0004	R$ 30,00	RUA MOISES LUPION
0059-0089_0002	R$ 30,00	RUA BAHIA
0058-0241_0001	R$ 30,00	RUA SAO PAULO
0058-0094_0004	R$ 30,00	AVENIDA BRASIL
0057-0146_0002	R$ 25,00	RUA GETULIO VARGAS
0057-2095_0001	R$ 25,00	S/N_85
0057-0045_0004	R$ 25,00	RUA RIO DE JANEIRO
0060-0253_0002	R$ 150,00	RUA TERRA BOA
0061-0054_0003	R$ 150,00	AV. TIRADENTES
0061-0154_0002	R$ 150,00	RUA GUAIRA
0061-0174_0001	R$ 150,00	RUA MAMBORE
0062-0174_0002	R$ 150,00	RUA MAMBORE
0062-0021_0003	R$ 150,00	RUA DARIO DE MOREIRA CASTILHO
0065-0132_0002	R$ 150,00	RUA ENG BELTRAO
0067-0054_0003	R$ 150,00	AV. TIRADENTES
0066-0253_0001	R$ 150,00	RUA TERRA BOA
0067-0666_0001	R$ 150,00	RUA FIGUEIRAS
0067-0021_0004	R$ 150,00	RUA DARIO DE MOREIRA CASTILHO
0073-0192_0002	R$ 30,00	RUA MINAS GERAIS
0073-0212_0001	R$ 30,00	RUA PERNAMBUCO
0074-0089_0003	R$ 30,00	RUA BAHIA
0074-0192_0001	R$ 30,00	RUA MINAS GERAIS
0073-0146_0003	R$ 25,00	RUA GETULIO VARGAS
0074-0146_0002	R$ 25,00	RUA GETULIO VARGAS
0068-0054_0002	R$ 150,00	AV. TIRADENTES
0068-0021_0003	R$ 150,00	RUA DARIO DE MOREIRA CASTILHO
0068-0174_0001	R$ 150,00	RUA MAMBORE
0071-0055_0003	R$ 500,00	AV. DEZENOVE DE AGOSTO
0071-0170_0001	R$ 415,00	RUA SAO MATEUS DO SUL
0072-0170_0002	R$ 400,00	RUA SAO MATEUS DO SUL
0077-0221_0002	R$ 150,00	RUA PORTO SÃO JOÃO
0077-0038_0003	R$ 150,00	AV PEABIRU
0077-0253_0001	R$ 150,00	RUA TERRA BOA
0080-0265_0002	R$ 150,00	RUA UMUARAMA
0080-0253_0003	R$ 150,00	RUA TERRA BOA
0080-0021_0004	R$ 150,00	RUA DARIO DE MOREIRA CASTILHO
0082-0077_0004	R$ 150,00	RUA ANDORINHAS
0082-2990_0001	R$ 150,00	RUA DAS GARÇAS
0082-0086_0003	R$ 150,00	RUA ARAPONGAS
0083-2990_0001	R$ 150,00	RUA DAS GARÇAS
0083-0296_0002	R$ 150,00	RUA UIRAPURU
0083-0132_0003	R$ 150,00	RUA ENG BELTRAO

0084-0548_0001	R$ 150,00	ROD. VER. JOCELINO PEREIRA DOS SANTOS
0084-0399_0002	R$ 150,00	RUA DOS SABIÁS
0084-0132_0004	R$ 150,00	RUA ENG BELTRAO
0085-0549_0002	R$ 150,00	RUA DOS CANÁRIOS
0085-2990_0001	R$ 150,00	RUA DAS GARÇAS
0085-0399_0003	R$ 150,00	RUA DOS SABIÁS
0086-0549_0002	R$ 150,00	RUA DOS CANÁRIOS
0086-0132_0004	R$ 150,00	RUA ENG BELTRAO
0089-0266_0001	R$ 200,00	RUA UNIÃO DA VITÓRIA
0091-0033_0004	R$ 30,00	RUA MOISES LUPION
0091-0195_0001	R$ 30,00	RUA MUNHOZ DA ROCHA
0087-0297_0004	R$ 150,00	RUA IRERE
0087-0399_0003	R$ 150,00	RUA DOS SABIÁS
0087-2990_0001	R$ 150,00	RUA DAS GARÇAS
0088-0265_0001	R$ 150,00	RUA UMUARAMA
0092-0132_0001	R$ 150,00	RUA ENG BELTRAO
0093-0132_0002	R$ 150,00	RUA ENG BELTRAO
0093-0265_0001	R$ 150,00	RUA UMUARAMA
0093-0005_0003	R$ 150,00	RUA ARARUNA
0094-0005_0005	R$ 150,00	RUA ARARUNA
0094-0021_0004	R$ 150,00	RUA DARIO DE MOREIRA CASTILHO
0094-0265_0001	R$ 150,00	RUA UMUARAMA
0095-0005_0002	R$ 150,00	RUA ARARUNA
0096-0265_0001	R$ 150,00	RUA UMUARAMA
0096-0021_0004	R$ 150,00	RUA DARIO DE MOREIRA CASTILHO
0096-0253_0003	R$ 150,00	RUA TERRA BOA
0098-0303_0004	R$ 50,00	RUA PROF WILSON COSTA MARTINS
0098-0304_0003	R$ 50,00	RUA PROFESSOR OBERON FLORIANO DITTERT
0098-0304_0002	R$ 50,00	RUA PROFESSOR OBERON FLORIANO DITTERT
0098-0575_0001	R$ 50,00	AV. REITOR ZEFERINO VAZ
0099-0311_0001	R$ 50,00	RUA PROFA SÔN IA APARECIDA B CARBONERI
0099-0306_0002	R$ 50,00	RUA PROFESSORA MARIA LUCIA S SPITZNER
0099-0269_0003	R$ 50,00	RUA PROFESSORA MARIA F BARBOSA
0101-0269_0004	R$ 50,00	RUA PROFESSORA MARIA F BARBOSA
0101-1092_0002	R$ 50,00	RUA PROFESSOR LUIZ GODOY
0101-2988_0001	R$ 50,00	RUA PROFESSORA V CREMILDA V PASTORELA
0097-0132_0002	R$ 150,00	RUA ENG BELTRAO
0097-0221_0001	R$ 150,00	RUA PORTO SÃO JOÃO
0102-0269_0004	R$ 50,00	RUA PROFESSORA MARIA F BARBOSA
0102-0302_0003	R$ 50,00	RUA PROFESSOR JOSE LUIZ MACEDO COSTA
0102-2988_0001	R$ 50,00	RUA PROFESSORA V CREMILDA V PASTORELA
0103-0269_0004	R$ 50,00	RUA PROFESSORA MARIA F BARBOSA
0103-0303_0002	R$ 50,00	RUA PROF WILSON COSTA MARTINS
0104-2988_0001	R$ 50,00	RUA PROFESSORA V CREMILDA V PASTORELA
0104-0303_0003	R$ 50,00	RUA PROF WILSON COSTA MARTINS
0104-0575_0002	R$ 50,00	AV. REITOR ZEFERINO VAZ
0105-0311_0001	R$ 50,00	RUA PROFA SÔN IA APARECIDA B CARBONERI
0105-0304_0002	R$ 50,00	RUA PROFESSOR OBERON FLORIANO DITTERT
0106-2988_0001	R$ 50,00	RUA PROFESSORA V CREMILDA V PASTORELA
0106-0302_0004	R$ 50,00	RUA PROFESSOR JOSE LUIZ MACEDO COSTA
0106-0575_0003	R$ 50,00	AV. REITOR ZEFERINO VAZ
0107-2986_0001	R$ 50,00	RUA PROFESSORA CILSA B S BUENO
0107-0303_0003	R$ 50,00	RUA PROF WILSON COSTA MARTINS
0108-0300_0003	R$ 50,00	RUA APARECIDA CANCIAN
0108-0311_0002	R$ 50,00	RUA PROFA SÔN IA APARECIDA B CARBONERI
0108-0299_0004	R$ 50,00	RUA PROF SINCLAIR SAMBATTI
0109-0311_0001	R$ 50,00	RUA PROFA SÔN IA APARECIDA B CARBONERI
0109-0236_0004	R$ 50,00	RUA PROFESSORA MARIA APARECIDA RIBEIRO
0109-0269_0003	R$ 50,00	RUA PROFESSORA MARIA F BARBOSA
0110-2986_0001	R$ 50,00	RUA PROFESSORA CILSA B S BUENO
0110-1092_0002	R$ 50,00	RUA PROFESSOR LUIZ GODOY
0110-0311_0003	R$ 50,00	RUA PROFA SÔN IA APARECIDA B CARBONERI
0111-0302_0004	R$ 50,00	RUA PROFESSOR JOSE LUIZ MACEDO COSTA
0112-2986_0001	R$ 50,00	RUA PROFESSORA CILSA B S BUENO
0112-0236_0004	R$ 50,00	RUA PROFESSORA MARIA APARECIDA RIBEIRO
0112-0311_0002	R$ 50,00	RUA PROFA SÔN IA APARECIDA B CARBONERI
0113-0269_0004	R$ 50,00	RUA PROFESSORA MARIA F BARBOSA RUA PROFESSOR OBERON FLORIANO
0113-0304_0001	R$ 50,00	DITTERT
0113-0303_0002	R$ 50,00	RUA PROF WILSON COSTA MARTINS
0114-0269_0004	R$ 50,00	RUA PROFESSORA MARIA F BARBOSA
0114-0299_0003	R$ 50,00	RUA PROF SINCLAIR SAMBATTI
0114-0311_0001	R$ 50,00	RUA PROFA SÔN IA APARECIDA B CARBONERI
0114-0300_0002	R$ 50,00	RUA APARECIDA CANCIAN
0115-0311_0002	R$ 50,00	RUA PROFA SÔN IA APARECIDA B CARBONERI
0115-1092_0001	R$ 50,00	RUA PROFESSOR LUIZ GODOY
0115-0269_0004	R$ 50,00	RUA PROFESSORA MARIA F BARBOSA
0116-0303_0002	R$ 50,00	RUA PROF WILSON COSTA MARTINS
0118-0099_0004	R$ 150,00	RUA HENRIQUE SHIMIDIT
0121-0269_0003	R$ 50,00	RUA PROFESSORA MARIA F BARBOSA
0117-0269_0003	R$ 50,00	RUA PROFESSORA MARIA F BARBOSA
0117-0236_0004	R$ 50,00	RUA PROFESSORA MARIA APARECIDA RIBEIRO
0119-1092_0002	R$ 50,00	RUA PROFESSOR LUIZ GODOY
0119-0575_0003	R$ 50,00	AV. REITOR ZEFERINO VAZ
0120-2988_0001	R$ 50,00	RUA PROFESSORA V CREMILDA V PASTORELA
0118-0258_0002	R$ 150,00	RUA IRMAOS CIONEK
0118-2998_0001	R$ 100,00	R NSA SRA DE LOURDES
0120-0300_0003	R$ 50,00	RUA APARECIDA CANCIAN
0120-0575_0002	R$ 50,00	AV. REITOR ZEFERINO VAZ
0121-1092_0001	R$ 50,00	RUA PROFESSOR LUIZ GODOY

0122-2989_0001	R$ 150,00	RUA ARARAS
0122-0077_0003	R$ 150,00	RUA ANDORINHAS
0122-0077_0002	R$ 150,00	RUA ANDORINHAS
0123-2989_0002	R$ 150,00	RUA ARARAS
0123-0086_0003	R$ 150,00	RUA ARAPONGAS
0123-2990_0001	R$ 150,00	RUA DAS GARÇAS
0126-0649_0002	R$ 300,00	RUA CASTRO ALVES
0126-0289_0004	R$ 300,00	RUA CARLOS DRUMOND ANDRADE
0126-1081_0001	R$ 300,00	RUA JOSÉ DE ALENCAR
0126-0291_0003	R$ 300,00	RUA CECILIA MEIRELES
0124-2989_0002	R$ 150,00	RUA ARARAS
0124-0296_0003	R$ 150,00	RUA UIRAPURU
0124-2990_0001	R$ 150,00	RUA DAS GARÇAS
0125-0077_0003	R$ 150,00	RUA ANDORINHAS
0125-0077_0002	R$ 150,00	RUA ANDORINHAS
0125-0132_0001	R$ 150,00	RUA ENG BELTRAO
0128-0297_0003	R$ 150,00	RUA IRERE
0128-0549_0002	R$ 150,00	RUA DOS CANÁRIOS
0128-2990_0001	R$ 150,00	RUA DAS GARÇAS
0129-0548_0002	R$ 150,00	ROD. VER. JOCELINO PEREIRA DOS SANTOS
0129-0548_0001	R$ 150,00	ROD. VER. JOCELINO PEREIRA DOS SANTOS
0129-0319_0003	R$ 150,00	RUA BEIJA FLOR
0130-0077_0004	R$ 150,00	RUA ANDORINHAS
0130-0224_0003	R$ 150,00	RUA GRALHA AZUL
0131-0224_0003	R$ 150,00	RUA GRALHA AZUL
0131-0077_0004	R$ 150,00	RUA ANDORINHAS
0132-0224_0002	R$ 150,00	RUA GRALHA AZUL
0132-0086_0003	R$ 150,00	RUA ARAPONGAS
0134-0311_0002	R$ 50,00	RUA PROFA SÔN IA APARECIDA B CARBONERI
0134-2987_0001	R$ 50,00	RUA PROFESSOR ADELAR S SILVA
0132-2989_0001	R$ 150,00	RUA ARARAS
0134-0269_0004	R$ 50,00	RUA PROFESSORA MARIA F BARBOSA
0135-0269_0004	R$ 50,00	RUA PROFESSORA MARIA F BARBOSA
0135-2987_0001	R$ 50,00	RUA PROFESSOR ADELAR S SILVA
0135-0575_0002	R$ 50,00	AV. REITOR ZEFERINO VAZ
0133-2989_0001	R$ 150,00	RUA ARARAS
0133-0086_0004	R$ 150,00	RUA ARAPONGAS
0137-2986_0001	R$ 50,00	RUA PROFESSORA CILSA B S BUENO
0137-0306_0003	R$ 50,00	RUA PROFESSORA MARIA LUCIA S SPITZNER
0137-0311_0002	R$ 50,00	RUA PROFA SÔN IA APARECIDA B CARBONERI
0138-2986_0002	R$ 50,00	RUA PROFESSORA CILSA B S BUENO
0138-2987_0001	R$ 50,00	RUA PROFESSOR ADELAR S SILVA
0138-0311_0003	R$ 50,00	RUA PROFA SÔN IA APARECIDA B CARBONERI
0139-0308_0004	R$ 50,00	RUA PROF JAITON SARAIVA
0139-0311_0003	R$ 50,00	RUA PROFA SÔN IA APARECIDA B CARBONERI
0140-0311_0003	R$ 50,00	RUA PROFA SÔN IA APARECIDA B CARBONERI
0136-0109_0002	R$ 430,00	RUA CUIABA
0136-0271_0001	R$ 430,00	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA
0136-0001_0004	R$ 430,00	AVENIDA AMAZONAS
0136-0054_0003	R$ 430,00	AV. TIRADENTES
0209-0082_0002	R$ 280,00	TRAVESSA TAMARANA
0140-0308_0004	R$ 50,00	RUA PROF JAITON SARAIVA
0144-0017_0003	R$ 350,00	AVENIDA CURITIBA
0144-0025_0002	R$ 280,00	RUA GUATEMALA
0144-0203_0001	R$ 280,00	RUA PARAGUAÇÚ
0177-0028_0003	R$ 200,00	RUA JAMAICA
0177-0937_0001	R$ 200,00	RUA COSTA RICA
0177-0848_0002	R$ 200,00	RUA EL SAVADOR
0153-0098_0001	R$ 25,00	RUA CAMPO MOURAO
0153-0089_0002	R$ 25,00	RUA BAHIA
0153-0071_0003	R$ 25,00	RUA ADEMAR DE BARROS
0225-0170_0003	R$ 340,00	RUA SAO MATEUS DO SUL
0224-0090_0003	R$ 280,00	RUA BARBOSA FERRAZ
0224-0117_0002	R$ 280,00	RUA DO CAFE
0245-0848_0002	R$ 200,00	RUA EL SAVADOR
0245-0026_0003	R$ 200,00	RUA NICARÁGUA
0224-0275_0001	R$ 280,00	RUA PRIMEIRO DE MAIO
0257-0606_0003	R$ 200,00	RUA DOS JASMINS
0253-0195_0001	R$ 30,00	RUA MUNHOZ DA ROCHA
0253-0079_0002	R$ 40,00	AVENIDA PARANA
0253-0045_0004	R$ 30,00	RUA RIO DE JANEIRO
0250-0202_0002	R$ 25,00	RUA PARA
0250-0073_0004	R$ 25,00	RUA ALAGOAS
0250-0184_0003	R$ 25,00	RUA MARANHAO
0262-0171_0002	R$ 250,00	RUA LINS
0262-0239_0001	R$ 200,00	RUA SAO PAULO
0257-1258_0001	R$ 200,00	RUA FLOR DE LIS
0258-0012_0004	R$ 500,00	AVENIDA BRASILIA
0261-0012_0004	R$ 500,00	AVENIDA BRASILIA

0258-0289_0001	R$ 400,00	RUA CARLOS DRUMOND ANDRADE
0261-0289_0001	R$ 400,00	RUA CARLOS DRUMOND ANDRADE
0261-0256_0002	R$ 400,00	RUA MARIO QUINTANA
0263-2011_0002	R$ 300,00	S/N_109
0263-2011_0001	R$ 300,00	S/N_109
0264-2101_0003	R$ 500,00	S/N_90
0263-2010_0004	R$ 300,00	S/N_108
0264-2101_0002	R$ 500,00	S/N_90

0264-2101_0001	R$ 500,00	S/N_90
0269-0248_0001	R$ 25,00	RUA SERGIPE
0270-0304_0003	R$ 50,00	RUA PROFESSOR OBERON FLORIANO DITTERT
0270-0311_0002	R$ 50,00	RUA PROFA SÔN IA APARECIDA B CARBONERI
0270-0303_0004	R$ 50,00	RUA PROF WILSON COSTA MARTINS
0271-0291_0001	R$ 400,00	RUA CECILIA MEIRELES
0271-0289_0002	R$ 400,00	RUA CARLOS DRUMOND ANDRADE
0272-0094_0002	R$ 30,00	AVENIDA BRASIL
0273-0195_0001	R$ 30,00	RUA MUNHOZ DA ROCHA
0273-0045_0003	R$ 30,00	RUA RIO DE JANEIRO
0274-0045_0004	R$ 25,00	RUA RIO DE JANEIRO
0274-0071_0003	R$ 25,00	RUA ADEMAR DE BARROS
0274-0089_0002	R$ 25,00	RUA BAHIA
0275-0133_0002	R$ 25,00	RUA ESPIRITO SANTO
0275-0195_0001	R$ 25,00	RUA MUNHOZ DA ROCHA
0279-0086_0003	R$ 150,00	RUA ARAPONGAS
0277-0089_0003	R$ 30,00	RUA BAHIA
0278-0266_0001	R$ 200,00	RUA UNIÃO DA VITÓRIA
0282-1078_0002	R$ 420,00	Rua RICARDO CARAZZAI BACELLAR
0282-1079_0001	R$ 420,00	RUA ANTONIO CAVALIERI
0280-0069_0002	R$ 300,00	BR-272
0277-0033_0005	R$ 30,00	RUA MOISES LUPION
0277-0192_0001	R$ 30,00	RUA MINAS GERAIS
0277-0094_0002	R$ 25,00	AVENIDA BRASIL
0277-0071_0004	R$ 25,00	RUA ADEMAR DE BARROS
0279-0224_0002	R$ 150,00	RUA GRALHA AZUL
0279-0077_0004	R$ 150,00	RUA ANDORINHAS
0280-0069_0001	R$ 300,00	BR-272
0284-0054_0003	R$ 560,00	AV. TIRADENTES
0284-0029_0004	R$ 700,00	AVENIDA MAURO MORI
0288-2105_0002	R$ 500,00	S/N_94
0288-2105_0001	R$ 500,00	S/N_94
0288-2101_0004	R$ 500,00	S/N_90
0289-0089_0002	R$ 30,00	RUA BAHIA
0289-0070_0004	R$ 30,00	RUA ACRE
0289-0192_0001	R$ 30,00	RUA MINAS GERAIS
0284-0170_0002	R$ 415,00	RUA SAO MATEUS DO SUL
0284-0287_0001	R$ 495,00	TR. SEVERINO VELOSO ARAUJO
0290-0050_0001	R$ 300,00	AV SANTOS DUMONT
0292-0032_0004	R$ 200,00	RUA DONA JAMILE BUCATER
0698-0020_0003	R$ 200,00	RUA MÉXICO
0295-0025_0002	R$ 200,00	RUA GUATEMALA
0296-0241_0001	R$ 30,00	RUA SAO PAULO
0296-0069_0002	R$ 25,00	BR-272
0299-0195_0001	R$ 30,00	RUA MUNHOZ DA ROCHA
0299-0045_0004	R$ 30,00	RUA RIO DE JANEIRO
0300-0192_0002	R$ 30,00	RUA MINAS GERAIS
0300-0070_0004	R$ 30,00	RUA ACRE
0300-0212_0001	R$ 30,00	RUA PERNAMBUCO
0298-0094_0004	R$ 25,00	AVENIDA BRASIL
0298-0248_0001	R$ 25,00	RUA SERGIPE
0298-0202_0003	R$ 25,00	RUA PARA
0299-0146_0002	R$ 25,00	RUA GETULIO VARGAS
0308-0237_0002	R$ 25,00	RUA SANTA CATARINA
0309-0101_0003	R$ 25,00	RUA CAPITAO LUIZ DE ALMEIDA
0306-0094_0003	R$ 25,00	AVENIDA BRASIL
0306-0073_0004	R$ 25,00	RUA ALAGOAS
0306-0202_0002	R$ 25,00	RUA PARA
0307-0184_0003	R$ 25,00	RUA MARANHAO
0307-0073_0004	R$ 25,00	RUA ALAGOAS
0307-0214_0002	R$ 25,00	RUA PIAUI
0308-0248_0001	R$ 25,00	RUA SERGIPE
0308-0094_0004	R$ 25,00	AVENIDA BRASIL
0309-0241_0001	R$ 25,00	RUA SAO PAULO
0309-0169_0002	R$ 25,00	RUA RIO GRANDE DO SUL
0311-0133_0003	R$ 30,00	RUA ESPIRITO SANTO
0311-0195_0001	R$ 30,00	RUA MUNHOZ DA ROCHA
0312-0133_0002	R$ 30,00	RUA ESPIRITO SANTO
0312-0070_0004	R$ 30,00	RUA ACRE
0312-0195_0001	R$ 30,00	RUA MUNHOZ DA ROCHA
0310-0202_0003	R$ 25,00	RUA PARA
0310-0248_0001	R$ 25,00	RUA SERGIPE
0310-0184_0004	R$ 25,00	RUA MARANHAO
0311-0146_0002	R$ 25,00	RUA GETULIO VARGAS
0313-0214_0004	R$ 25,00	RUA PIAUI
0313-0214_0003	R$ 25,00	RUA PIAUI
0313-0248_0001	R$ 25,00	RUA SERGIPE
0314-0195_0001	R$ 30,00	RUA MUNHOZ DA ROCHA
0314-0070_0003	R$ 30,00	RUA ACRE
0314-0045_0004	R$ 30,00	RUA RIO DE JANEIRO
0315-0184_0002	R$ 30,00	RUA MARANHAO
0316-0202_0003	R$ 30,00	RUA PARA
0316-0241_0001	R$ 30,00	RUA SAO PAULO
0316-0184_0005	R$ 30,00	RUA MARANHAO
0316-0202_0002	R$ 30,00	RUA PARA
0317-0094_0003	R$ 30,00	AVENIDA BRASIL
0317-0202_0002	R$ 30,00	RUA PARA
0317-0202_0001	R$ 30,00	RUA PARA
0316-0184_0004	R$ 40,00	RUA MARANHAO

0318-0079_0003	R$ 40,00	AVENIDA PARANA
0318-0212_0002	R$ 30,00	RUA PERNAMBUCO
0318-0074_0004	R$ 30,00	RUA ALONSO CARVALHO BRAGA
0318-2096_0001	R$ 30,00	S/N_86
0319-0089_0003	R$ 30,00	RUA BAHIA
0319-2103_0001	R$ 30,00	S/N_92
0319-0192_0002	R$ 30,00	RUA MINAS GERAIS
0321-0192_0002	R$ 30,00	RUA MINAS GERAIS
0321-0079_0003	R$ 40,00	AVENIDA PARANA
0321-2096_0001	R$ 30,00	S/N_86
0322-0045_0003	R$ 30,00	RUA RIO DE JANEIRO
0322-0033_0004	R$ 30,00	RUA MOISES LUPION
0322-0089_0001	R$ 30,00	RUA BAHIA
0323-0195_0001	R$ 30,00	RUA MUNHOZ DA ROCHA
0323-0033_0004	R$ 30,00	RUA MOISES LUPION
0323-0045_0003	R$ 30,00	RUA RIO DE JANEIRO
0324-0098_0002	R$ 25,00	RUA CAMPO MOURAO
0324-0098_0001	R$ 25,00	RUA CAMPO MOURAO
0325-0098_0004	R$ 25,00	RUA CAMPO MOURAO
0325-0098_0003	R$ 25,00	RUA CAMPO MOURAO
0325-0098_0002	R$ 25,00	RUA CAMPO MOURAO
0325-0098_0001	R$ 25,00	RUA CAMPO MOURAO
0331-0027_0004	R$ 250,00	RUA CARLOS SCARPARI
0329-0200_0003	R$ 250,00	TRAVESSA AVELINO ALVES DE SOUZA
0329-0797_0001	R$ 250,00	RUA AGOSTINHO RIBEIRO DAMACENO
0331-0239_0001	R$ 200,00	RUA SAO PAULO
0331-0217_0002	R$ 200,00	RUA PIRACICABA
0332-0184_0004	R$ 30,00	RUA MARANHAO
0326-0012_0004	R$ 500,00	AVENIDA BRASILIA
0332-0204_0003	R$ 30,00	RUA PARAIBA
0332-0214_0002	R$ 30,00	RUA PIAUI
0334-2005_0002	R$ 30,00	S/N_103
0335-0031_0003	R$ 60,00	RUA MAURO MORI
0334-2993_0001	R$ 30,00	RUA PROJETADA B
0335-0199_0002	R$ 60,00	RUA JOSÉ GERALDO DE SOUZA
0334-2004_0003	R$ 30,00	S/N_102
0335-3000_0001	R$ 60,00	AV DEPUTADFO FUAD NACLI
0335-0022_0004	R$ 60,00	R ELIZA CAVALCANTI
0342-0094_0002	R$ 30,00	AVENIDA BRASIL
0341-0089_0003	R$ 30,00	RUA BAHIA
0341-0079_0004	R$ 40,00	AVENIDA PARANA
0341-0192_0002	R$ 30,00	RUA MINAS GERAIS
0339-0237_0001	R$ 30,00	RUA SANTA CATARINA
0339-0101_0002	R$ 30,00	RUA CAPITAO LUIZ DE ALMEIDA
0339-0094_0003	R$ 30,00	AVENIDA BRASIL
0340-0204_0002	R$ 30,00	RUA PARAIBA
0340-0184_0004	R$ 30,00	RUA MARANHAO
0340-0241_0001	R$ 30,00	RUA SAO PAULO
0340-0202_0003	R$ 30,00	RUA PARA
0345-0199_0004	R$ 200,00	RUA JOSÉ GERALDO DE SOUZA
0345-2074_0002	R$ 200,00	S/N_66
0345-3000_0001	R$ 200,00	AV DEPUTADFO FUAD NACLI
0345-0233_0003	R$ 150,00	RUA NSA SRA APARECIDA
0343-0169_0004	R$ 30,00	RUA RIO GRANDE DO SUL
0343-0101_0006	R$ 30,00	RUA CAPITAO LUIZ DE ALMEIDA
0350-0299_0003	R$ 50,00	RUA PROF SINCLAIR SAMBATTI
0352-0069_0002	R$ 30,00	BR-272
0350-0575_0001	R$ 50,00	AV. REITOR ZEFERINO VAZ
0351-0241_0001	R$ 30,00	RUA SAO PAULO
-2009_0000	R$ 30,00	S/N
-2007_0000	R$ 30,00	S/N
0353-0241_0001	R$ 30,00	RUA SAO PAULO
0357-0008_0001	R$ 200,00	RUA DAS ORQUIDEAS
0358-2993_0002	R$ 30,00	AV DEPUTADFO FUAD NACLI
0359-0079_0003	R$ 40,00	AVENIDA PARANA
0358-2992_0001	R$ 30,00	RUA PROJETADA A
0360-0098_0003	R$ 25,00	RUA CAMPO MOURAO
0360-0098_0002	R$ 25,00	RUA CAMPO MOURAO
0360-0098_0001	R$ 25,00	RUA CAMPO MOURAO
0359-0202_0002	R$ 30,00	RUA PARA
0359-0202_0001	R$ 30,00	RUA PARA
0365-0288_0003	R$ 200,00	Rua NELSON BENTO DE ARAUJO
0361-2006_0003	R$ 30,00	S/N_104
0365-2996_0001	R$ 200,00	AV DEPUTADFO FUAD NACLI
0361-2992_0001	R$ 30,00	RUA PROJETADA A
0365-0233_0004	R$ 150,00	RUA NSA SRA APARECIDA
0365-0286_0002	R$ 200,00	RUA PREFEITO ALCIR ARAUJO
0369-0264_0004	R$ 300,00	AVENIDA MANUEL BANDEIRA
0369-0264_0003	R$ 300,00	AVENIDA MANUEL BANDEIRA
0376-0196_0003	R$ 100,00	R JOSE JESUS CAVALCANTE
0376-2998_0001	R$ 100,00	R NSA SRA DE LOURDES
0372-0268_0002	R$ 200,00	AVENIDA VICENTE CARLOS
0372-0331_0001	R$ 200,00	RUA GUARAPUAVA
0369-0264_0002	R$ 300,00	AVENIDA MANUEL BANDEIRA
0369-0264_0001	R$ 300,00	AVENIDA MANUEL BANDEIRA
0367-0045_0003	R$ 420,00	RUA RIO DE JANEIRO
0370-0069_0004	R$ 250,00	BR-272
0368-0192_0002	R$ 250,00	RUA MINAS GERAIS
0368-0192_0001	R$ 250,00	RUA MINAS GERAIS

0370-0192_0002	R$ 250,00	RUA MINAS GERAIS
0370-0192_0001	R$ 250,00	RUA MINAS GERAIS
0368-0023_0003	R$ 250,00	AVENIDA DO CONTORNO NORTE
0370-0069_0003	R$ 250,00	BR-272
0383-0269_0004	R$ 50,00	RUA PROFESSORA MARIA F BARBOSA
0383-0300_0002	R$ 50,00	RUA APARECIDA CANCIAN
0377-0118_0001	R$ 280,00	RUA CENTENARIO
0377-0032_0003	R$ 280,00	RUA DONA JAMILE BUCATER
0376-0031_0004	R$ 60,00	RUA MAURO MORI
0376-0199_0002	R$ 100,00	RUA JOSÉ GERALDO DE SOUZA
0386-0286_0003	R$ 150,00	RUA PREFEITO ALCIR ARAUJO
0388-0256_0002	R$ 400,00	RUA MARIO QUINTANA
0388-0291_0001	R$ 400,00	RUA CECILIA MEIRELES
0388-0201_0004	R$ 300,00	RUA ÉRICO VERISSIMO
0385-2991_0001	R$ 420,00	AV MACHADO DE ASSIS
0385-1636_0002	R$ 420,00	RUA IBRAIN ANDRADE CORREA JUNIOR
0184-0050_0001	R$ 300,00	AV SANTOS DUMONT
0386-0233_0004	R$ 150,00	RUA NSA SRA APARECIDA
0386-2996_0001	R$ 150,00	AV DEPUTADFO FUAD NACLI
0396-0264_0003	R$ 300,00	AVENIDA MANUEL BANDEIRA
0393-0029_0003	R$ 500,00	AVENIDA MAURO MORI
0393-0055_0002	R$ 530,00	AV. DEZENOVE DE AGOSTO
0397-0080_0004	R$ 200,00	AVENIDA PARANA
0397-0219_0001	R$ 200,00	RUA PONTA GROSSA
0398-0109_0003	R$ 430,00	RUA CUIABA
0409-0027_0003	R$ 250,00	RUA CARLOS SCARPARI
0398-0001_0004	R$ 430,00	AVENIDA AMAZONAS
0396-0201_0004	R$ 300,00	RUA ÉRICO VERISSIMO
0399-0222_0002	R$ 300,00	RUA OURO BRANCO
0408-0072_0003	R$ 400,00	RUA SERGIO NATAL GASPAROTO
0410-0125_0003	R$ 200,00	AV DANIEL PORTELA
0410-0229_0001	R$ 200,00	RUA RIO NEGRO
0410-0191_0002	R$ 200,00	AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA
0408-1079_0002	R$ 400,00	RUA ANTONIO CAVALIERI
0408-1080_0001	R$ 400,00	RUA LUIZ PIMENTEL DE ALENCAR
0409-0038_0002	R$ 150,00	AV PEABIRU
0409-0054_0001	R$ 150,00	AV. TIRADENTES
0424-1079_0002	R$ 400,00	RUA ANTONIO CAVALIERI
0424-0223_0003	R$ 400,00	RUA GRACILIANO RAMOS
0428-0234_0002	R$ 200,00	RUA PATO BRANCO
0424-2991_0001	R$ 400,00	AV MACHADO DE ASSIS
0418-0028_0002	R$ 200,00	RUA JAMAICA
0418-0025_0003	R$ 200,00	RUA GUATEMALA
0418-0020_0004	R$ 200,00	RUA MÉXICO
0425-0102_0004	R$ 335,00	RUA CARLOS GOMES
0425-0266_0001	R$ 255,00	RUA UNIÃO DA VITÓRIA
0425-0220_0002	R$ 325,00	RUA JOSE BONIFACIO
0428-2065_0001	R$ 200,00	S/N_58
0432-0291_0002	R$ 400,00	RUA CECILIA MEIRELES
0432-0289_0003	R$ 400,00	RUA CARLOS DRUMOND ANDRADE
0427-0291_0003	R$ 300,00	RUA CECILIA MEIRELES
0427-1081_0001	R$ 300,00	RUA JOSÉ DE ALENCAR
0432-1081_0001	R$ 300,00	RUA JOSÉ DE ALENCAR
0427-0201_0004	R$ 300,00	RUA ÉRICO VERISSIMO
0427-0649_0002	R$ 300,00	RUA CASTRO ALVES
0435-0264_0002	R$ 300,00	AVENIDA MANUEL BANDEIRA
0435-0201_0004	R$ 300,00	RUA ÉRICO VERISSIMO
0434-0264_0002	R$ 300,00	AVENIDA MANUEL BANDEIRA
0434-0166_0004	R$ 300,00	RUA RIO GRANDE DO SUL
0434-0201_0003	R$ 300,00	RUA ÉRICO VERISSIMO
0435-0271_0001	R$ 300,00	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA
0433-0079_0003	R$ 40,00	AVENIDA PARANA
0433-0195_0001	R$ 30,00	RUA MUNHOZ DA ROCHA
0440-0045_0004	R$ 450,00	RUA RIO DE JANEIRO
0436-0650_0003	R$ 250,00	RUA EDSON SOARES ALVES
0437-0654_0003	R$ 250,00	RUA DR. JUNGI SETOGUTTI
0437-0009_0004	R$ 250,00	RUA JOÃO MERETKA NETO
0437-0797_0002	R$ 250,00	RUA AGOSTINHO RIBEIRO DAMACENO
0437-0797_0001	R$ 250,00	RUA AGOSTINHO RIBEIRO DAMACENO
0438-0795_0001	R$ 250,00	RUA ANGELO FORTIS
0438-0294_0004	R$ 250,00	RUA DAIJI TANAKA
0441-1080_0002	R$ 400,00	RUA LUIZ PIMENTEL DE ALENCAR
0442-0223_0003	R$ 400,00	RUA GRACILIANO RAMOS
0442-1080_0002	R$ 400,00	RUA LUIZ PIMENTEL DE ALENCAR
0442-1636_0001	R$ 500,00	RUA IBRAIN ANDRADE CORREA JUNIOR
0441-1636_0001	R$ 500,00	RUA IBRAIN ANDRADE CORREA JUNIOR
0443-1080_0001	R$ 400,00	RUA LUIZ PIMENTEL DE ALENCAR
0146-0108_0004	R$ 200,00	RUA CLEVELANDIA
0146-0160_0003	R$ 200,00	RUA JOAO DE OLIVEIRA DIAS
0146-0225_0001	R$ 200,00	RUA RIO AZUL
0443-0223_0003	R$ 400,00	RUA GRACILIANO RAMOS
0443-1079_0002	R$ 400,00	RUA ANTONIO CAVALIERI
0444-1636_0001	R$ 420,00	RUA IBRAIN ANDRADE CORREA JUNIOR
0147-0219_0002	R$ 200,00	RUA PONTA GROSSA
0147-0178_0003	R$ 200,00	RUA MANGUEIRINHA
0147-0011_0004	R$ 200,00	AVENIDA PÉROLA
0148-0178_0003	R$ 200,00	RUA MANGUEIRINHA
0148-0219_0002	R$ 200,00	RUA PONTA GROSSA
0445-0203_0001	R$ 280,00	RUA PARAGUAÇÚ

0445-0117_0002	R$ 200,00	RUA DO CAFE
0445-0028_0003	R$ 200,00	RUA JAMAICA
0458-0009_0004	R$ 250,00	RUA JOÃO MERETKA NETO
0150-0011_0004	R$ 200,00	AVENIDA PÉROLA
0149-0011_0004	R$ 200,00	AVENIDA PÉROLA
0458-0646_0002	R$ 250,00	RUA SERGIO CARLOS FAVA
0458-0773_0001	R$ 250,00	RUA ANTONIO FERNANDO NUNES
0446-0266_0001	R$ 300,00	RUA UNIÃO DA VITÓRIA
0446-0055_0003	R$ 345,00	AV. DEZENOVE DE AGOSTO
0465-0200_0005	R$ 250,00	TRAVESSA AVELINO ALVES DE SOUZA
0465-0654_0003	R$ 250,00	RUA DR. JUNGI SETOGUTTI
0465-0200_0004	R$ 250,00	TRAVESSA AVELINO ALVES DE SOUZA
0465-0797_0001	R$ 250,00	RUA AGOSTINHO RIBEIRO DAMACENO
0459-0291_0001	R$ 400,00	RUA CECILIA MEIRELES
0462-0291_0001	R$ 400,00	RUA CECILIA MEIRELES
0462-0289_0002	R$ 400,00	RUA CARLOS DRUMOND ANDRADE
0459-0201_0004	R$ 300,00	RUA ÉRICO VERISSIMO
0466-2999_0001	R$ 280,00	RUA PRESIDENTE MEDICI
0467-0849_0001	R$ 430,00	RUA SALVADOR
0467-0012_0004	R$ 500,00	AVENIDA BRASILIA
0470-0291_0001	R$ 400,00	RUA CECILIA MEIRELES
0470-0289_0002	R$ 400,00	RUA CARLOS DRUMOND ANDRADE
0466-0203_0002	R$ 280,00	RUA PARAGUAÇÚ
0472-0849_0001	R$ 430,00	RUA SALVADOR
0472-0109_0004	R$ 430,00	RUA CUIABA
0473-0001_0004	R$ 430,00	AVENIDA AMAZONAS
0473-0156_0003	R$ 430,00	RUA GUIMARAES ROSA
0471-0289_0002	R$ 400,00	RUA CARLOS DRUMOND ANDRADE
0471-0075_0003	R$ 400,00	AV. LIBERTADORES DA AMERICA
0474-0029_0004	R$ 500,00	AVENIDA MAURO MORI
0474-0156_0003	R$ 430,00	RUA GUIMARAES ROSA
0475-0849_0001	R$ 430,00	RUA SALVADOR
0476-0849_0001	R$ 430,00	RUA SALVADOR
0475-0012_0004	R$ 500,00	AVENIDA BRASILIA
0010-1055_0002	R$ 300,00	RUA CIDREIRA
0010-1055_0001	R$ 300,00	RUA CIDREIRA
0478-0029_0004	R$ 700,00	AVENIDA MAURO MORI
0476-0271_0002	R$ 430,00	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA
0476-0109_0003	R$ 430,00	RUA CUIABA
0477-0001_0004	R$ 430,00	AVENIDA AMAZONAS
0477-0271_0001	R$ 430,00	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA
0477-0156_0002	R$ 430,00	RUA GUIMARAES ROSA
0478-0156_0002	R$ 430,00	RUA GUIMARAES ROSA
0479-0109_0001	R$ 430,00	RUA CUIABA
0479-0001_0004	R$ 430,00	AVENIDA AMAZONAS
0484-0001_0004	R$ 430,00	AVENIDA AMAZONAS
0479-0054_0003	R$ 430,00	AV. TIRADENTES
0480-0849_0001	R$ 430,00	RUA SALVADOR
0480-0012_0004	R$ 500,00	AVENIDA BRASILIA
0485-0030_0003	R$ 400,00	AV LIBERTADORES DA AMERICA
0485-2991_0001	R$ 420,00	AV MACHADO DE ASSIS
0503-0199_0002	R$ 280,00	RUA JOSÉ GERALDO DE SOUZA
0494-0031_0003	R$ 60,00	RUA MAURO MORI
0494-3000_0001	R$ 60,00	AV DEPUTADFO FUAD NACLI
0494-0031_0002	R$ 60,00	RUA MAURO MORI
0494-0022_0004	R$ 60,00	R ELIZA CAVALCANTI
0504-0654_0001	R$ 250,00	RUA DR. JUNGI SETOGUTTI
0505-0646_0004	R$ 250,00	RUA SERGIO CARLOS FAVA
0505-0654_0002	R$ 250,00	RUA DR. JUNGI SETOGUTTI
0506-0795_0001	R$ 250,00	RUA ANGELO FORTIS
0506-0009_0004	R$ 250,00	RUA JOÃO MERETKA NETO
0506-0654_0002	R$ 250,00	RUA DR. JUNGI SETOGUTTI
0507-0773_0001	R$ 250,00	RUA ANTONIO FERNANDO NUNES
0507-0217_0004	R$ 250,00	RUA PIRACICABA
0510-0294_0004	R$ 250,00	RUA DAIJI TANAKA
0511-0654_0002	R$ 250,00	RUA DR. JUNGI SETOGUTTI
0511-0009_0004	R$ 250,00	RUA JOÃO MERETKA NETO
0511-0797_0001	R$ 250,00	RUA AGOSTINHO RIBEIRO DAMACENO
0142-1055_0001	R$ 300,00	RUA CIDREIRA
0514-2995_0001	R$ 200,00	Rua Nossa Sra das Graças
0519-0650_0003	R$ 200,00	RUA EDSON SOARES ALVES
0514-0286_0003	R$ 200,00	RUA PREFEITO ALCIR ARAUJO
0514-0233_0004	R$ 150,00	RUA NSA SRA APARECIDA
0522-0264_0002	R$ 300,00	AVENIDA MANUEL BANDEIRA
0151-0029_0004	R$ 400,00	AVENIDA MAURO MORI
0525-0264_0002	R$ 300,00	AVENIDA MANUEL BANDEIRA
0525-0201_0003	R$ 300,00	RUA ÉRICO VERISSIMO
0525-0166_0004	R$ 300,00	RUA RIO GRANDE DO SUL
0515-2011_0002	R$ 300,00	S/N_109
0515-2010_0004	R$ 300,00	S/N_108
0522-0264_0001	R$ 300,00	AVENIDA MANUEL BANDEIRA
0525-1081_0001	R$ 300,00	RUA JOSÉ DE ALENCAR
0515-2011_0001	R$ 300,00	S/N_109
0151-0102_0003	R$ 200,00	RUA CARLOS GOMES
0531-0125_0004	R$ 200,00	AV DANIEL PORTELA
0531-0331_0001	R$ 200,00	RUA GUARAPUAVA
0531-0191_0003	R$ 200,00	AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA
0154-0102_0002	R$ 200,00	RUA CARLOS GOMES
0155-0102_0003	R$ 200,00	RUA CARLOS GOMES

0155-0220_0002	R$ 200,00	RUA JOSE BONIFACIO
0156-0276_0001	R$ 200,00	RUA 19 DE DEZEMBRO
0156-0229_0002	R$ 200,00	RUA RIO NEGRO
0156-0235_0003	R$ 200,00	RUA PRES CASTELO BRANCO
0154-0029_0004	R$ 400,00	AVENIDA MAURO MORI
0157-0220_0002	R$ 200,00	RUA JOSE BONIFACIO
0157-0229_0001	R$ 200,00	RUA RIO NEGRO
0157-0125_0003	R$ 200,00	AV DANIEL PORTELA
0158-0191_0003	R$ 200,00	AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA
0533-0223_0003	R$ 400,00	RUA GRACILIANO RAMOS
0533-0291_0002	R$ 400,00	RUA CECILIA MEIRELES
0532-1095_0002	R$ 500,00	RUA PAULO VICENTE CALIXTO
0532-1095_0001	R$ 500,00	RUA PAULO VICENTE CALIXTO
0536-0055_0004	R$ 500,00	AV. DEZENOVE DE AGOSTO
0535-0288_0004	R$ 500,00	Rua NELSON BENTO DE ARAUJO
0158-0276_0001	R$ 200,00	RUA 19 DE DEZEMBRO
0536-0102_0003	R$ 200,00	RUA CARLOS GOMES
0159-0235_0002	R$ 200,00	RUA PRES CASTELO BRANCO
0159-0229_0001	R$ 200,00	RUA RIO NEGRO
0159-0160_0003	R$ 200,00	RUA JOAO DE OLIVEIRA DIAS
0538-0102_0003	R$ 200,00	RUA CARLOS GOMES
0538-0080_0004	R$ 200,00	AVENIDA PARANA
0538-0220_0002	R$ 200,00	RUA JOSE BONIFACIO
0160-0160_0003	R$ 200,00	RUA JOAO DE OLIVEIRA DIAS
0160-0229_0001	R$ 200,00	RUA RIO NEGRO
0160-0225_0002	R$ 200,00	RUA RIO AZUL
0543-0080_0004	R$ 200,00	AVENIDA PARANA
0543-0125_0003	R$ 200,00	AV DANIEL PORTELA
0545-0289_0001	R$ 400,00	RUA CARLOS DRUMOND ANDRADE
0542-0045_0004	R$ 500,00	RUA RIO DE JANEIRO
0542-1095_0002	R$ 500,00	RUA PAULO VICENTE CALIXTO
0542-1095_0001	R$ 500,00	RUA PAULO VICENTE CALIXTO
0547-0276_0001	R$ 200,00	RUA 19 DE DEZEMBRO
0547-0080_0004	R$ 200,00	AVENIDA PARANA
0547-0235_0003	R$ 200,00	RUA PRES CASTELO BRANCO
0549-0125_0003	R$ 200,00	AV DANIEL PORTELA
0549-0080_0004	R$ 200,00	AVENIDA PARANA
0545-0012_0004	R$ 500,00	AVENIDA BRASILIA
0548-0207_0005	R$ 500,00	RUA AMBROSIO NAVES DE SOUZA
0548-1636_0002	R$ 500,00	RUA IBRAIN ANDRADE CORREA JUNIOR
0554-1079_0002	R$ 400,00	RUA ANTONIO CAVALIERI
0549-0191_0002	R$ 200,00	AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA
0550-0191_0003	R$ 200,00	AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA
0550-0276_0001	R$ 200,00	RUA 19 DE DEZEMBRO
0551-0055_0004	R$ 345,00	AV. DEZENOVE DE AGOSTO
0551-0102_0003	R$ 335,00	RUA CARLOS GOMES
0161-0160_0003	R$ 200,00	RUA JOAO DE OLIVEIRA DIAS
0161-0225_0001	R$ 200,00	RUA RIO AZUL
0162-0235_0002	R$ 200,00	RUA PRES CASTELO BRANCO
0162-0080_0004	R$ 200,00	AVENIDA PARANA
0162-0160_0003	R$ 200,00	RUA JOAO DE OLIVEIRA DIAS
0558-0607_0002	R$ 200,00	RUA DAS CAMELIAS
0558-0599_0004	R$ 200,00	RUA DOS LIRIOS
0558-0606_0003	R$ 200,00	RUA DOS JASMINS
0554-2991_0001	R$ 400,00	AV MACHADO DE ASSIS
0561-2998_0001	R$ 100,00	R NSA SRA DE LOURDES
0565-0009_0003	R$ 250,00	RUA JOÃO MERETKA NETO
0561-0258_0002	R$ 150,00	RUA IRMAOS CIONEK
0561-0099_0004	R$ 150,00	RUA HENRIQUE SHIMIDIT
0561-0199_0003	R$ 150,00	RUA JOSÉ GERALDO DE SOUZA
0562-0220_0002	R$ 325,00	RUA JOSE BONIFACIO
0562-0125_0004	R$ 305,00	AV DANIEL PORTELA
0570-0266_0001	R$ 220,00	RUA UNIÃO DA VITÓRIA
0570-0191_0002	R$ 275,00	AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA
0570-0170_0003	R$ 340,00	RUA SAO MATEUS DO SUL
0570-0125_0004	R$ 305,00	AV DANIEL PORTELA
0575-2991_0001	R$ 420,00	AV MACHADO DE ASSIS
0228-2047_0001	R$ 200,00	S/N_41
0228-2031_0003	R$ 200,00	S/N_27
0578-0191_0003	R$ 275,00	AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA
0578-0276_0001	R$ 245,00	RUA 19 DE DEZEMBRO
0581-0217_0004	R$ 250,00	RUA PIRACICABA
0581-0648_0003	R$ 250,00	RUA ODEMIR MARANGONI
0581-2018_0001	R$ 200,00	S/N_15
0579-0607_0002	R$ 200,00	RUA DAS CAMELIAS
0579-1258_0001	R$ 200,00	RUA FLOR DE LIS
0579-0606_0003	R$ 200,00	RUA DOS JASMINS
0582-0170_0002	R$ 385,00	RUA SAO MATEUS DO SUL
0592-0020_0004	R$ 200,00	RUA MÉXICO
0593-0031_0004	R$ 60,00	RUA MAURO MORI
0593-2998_0001	R$ 100,00	R NSA SRA DE LOURDES
0592-1064_0001	R$ 200,00	RUA PERU
0594-0020_0004	R$ 200,00	RUA MÉXICO
0594-0028_0003	R$ 200,00	RUA JAMAICA
0595-0028_0003	R$ 200,00	RUA JAMAICA
0598-0275_0001	R$ 280,00	RUA PRIMEIRO DE MAIO
0598-0117_0003	R$ 280,00	RUA DO CAFE
0598-0203_0002	R$ 280,00	RUA PARAGUAÇÚ
0596-0020_0004	R$ 200,00	RUA MÉXICO

0596-0117_0002	R$ 200,00	RUA DO CAFE
0596-0028_0003	R$ 200,00	RUA JAMAICA
0597-0776_0001	R$ 200,00	RUA PANAMÁ
0605-0032_0003	R$ 280,00	RUA DONA JAMILE BUCATER
0605-2999_0001	R$ 280,00	RUA PRESIDENTE MEDICI
0602-0233_0003	R$ 150,00	RUA NSA SRA APARECIDA
0602-3000_0001	R$ 150,00	AV DEPUTADFO FUAD NACLI
0606-0118_0001	R$ 280,00	RUA CENTENARIO
0618-0256_0001	R$ 300,00	RUA MARIO QUINTANA
0618-0201_0003	R$ 300,00	RUA ÉRICO VERISSIMO
0618-0201_0002	R$ 300,00	RUA ÉRICO VERISSIMO
0608-0069_0002	R$ 250,00	BR-272
0608-0069_0001	R$ 250,00	BR-272
0606-0084_0002	R$ 280,00	RUA APUCARANA
0606-0032_0003	R$ 280,00	RUA DONA JAMILE BUCATER
0617-0233_0003	R$ 150,00	RUA NSA SRA APARECIDA
0617-0032_0004	R$ 150,00	RUA DONA JAMILE BUCATER
0617-2998_0001	R$ 100,00	R NSA SRA DE LOURDES
0629-2998_0002	R$ 100,00	R NSA SRA DE LOURDES
0633-0773_0002	R$ 250,00	RUA ANTONIO FERNANDO NUNES
0629-0032_0004	R$ 150,00	RUA DONA JAMILE BUCATER
0629-0233_0003	R$ 150,00	RUA NSA SRA APARECIDA
0629-2999_0001	R$ 150,00	AV DEPUTADFO FUAD NACLI
0633-0650_0003	R$ 250,00	RUA EDSON SOARES ALVES
0633-0795_0001	R$ 250,00	RUA ANGELO FORTIS
0619-0547_0001	R$ 420,00	RUA MANOEL FERREIRA DOS SANTOS
0384-0326_0002	R$ 420,00	RUA CHILE
0384-0329_0001	R$ 420,00	AV ALBERTO GIANINI
0654-0646_0004	R$ 250,00	RUA SERGIO CARLOS FAVA
0654-0797_0001	R$ 200,00	RUA AGOSTINHO RIBEIRO DAMACENO
0229-0650_0003	R$ 200,00	RUA EDSON SOARES ALVES
0659-0020_0002	R$ 200,00	RUA MÉXICO
0662-233_0004	R$ 150,00	RUA NSA SRA APARECIDA
0662-0286_0003	R$ 150,00	RUA PREFEITO ALCIR ARAUJO
0662-2998_0001	R$ 100,00	R NSA SRA DE LOURDES
0661-0966_0001	R$ 280,00	RUA HONDURAS
0661-0203_0002	R$ 280,00	RUA PARAGUAÇÚ
0661-0025_0003	R$ 200,00	RUA GUATEMALA
0664-0646_0004	R$ 250,00	RUA SERGIO CARLOS FAVA
0230-0648_0003	R$ 200,00	RUA ODEMIR MARANGONI
0230-0294_0004	R$ 200,00	RUA DAIJI TANAKA
0665-0009_0004	R$ 250,00	RUA JOÃO MERETKA NETO
0668-1258_0001	R$ 200,00	RUA FLOR DE LIS
0666-0608_0001	R$ 200,00	RUA DAS CAMELIAS
0668-0601_0003	R$ 200,00	RUA DAS VIOLETAS
0668-0602_0002	R$ 200,00	RUA DOS CACTOS
0669-0599_0004	R$ 200,00	RUA DOS LIRIOS
0669-0607_0001	R$ 200,00	RUA DAS CAMELIAS
0669-0599_0003	R$ 200,00	RUA DOS LIRIOS
0670-0012_0004	R$ 500,00	AVENIDA BRASILIA
0673-0289_0001	R$ 400,00	RUA CARLOS DRUMOND ANDRADE
0670-0289_0002	R$ 400,00	RUA CARLOS DRUMOND ANDRADE
0670-1081_0001	R$ 400,00	RUA JOSÉ DE ALENCAR
0671-0291_0002	R$ 400,00	RUA CECILIA MEIRELES
0671-0201_0003	R$ 300,00	RUA ÉRICO VERISSIMO
0671-1081_0001	R$ 300,00	RUA JOSÉ DE ALENCAR
0673-0012_0004	R$ 500,00	AVENIDA BRASILIA
0676-0291_0001	R$ 400,00	RUA CECILIA MEIRELES
0677-0291_0001	R$ 400,00	RUA CECILIA MEIRELES
0677-0289_0002	R$ 400,00	RUA CARLOS DRUMOND ANDRADE
0678-0289_0001	R$ 400,00	RUA CARLOS DRUMOND ANDRADE
0676-0201_0003	R$ 300,00	RUA ÉRICO VERISSIMO
0680-0028_0003	R$ 200,00	RUA JAMAICA
0684-0240_0001	R$ 430,00	AV SÃO PAULO
0678-0012_0004	R$ 500,00	AVENIDA BRASILIA
0680-0117_0002	R$ 200,00	RUA DO CAFE
0680-0026_0004	R$ 200,00	RUA NICARÁGUA
0685-0028_0001	R$ 200,00	RUA JAMAICA
0685-0018_0004	R$ 200,00	RUA CANADÁ
0685-0026_0002	R$ 200,00	RUA NICARÁGUA
0687-0028_0002	R$ 200,00	RUA JAMAICA
0686-0020_0003	R$ 200,00	RUA MÉXICO
0686-0018_0004	R$ 200,00	RUA CANADÁ
0686-0028_0001	R$ 200,00	RUA JAMAICA
0687-0776_0001	R$ 200,00	RUA PANAMÁ
0698-0028_0002	R$ 200,00	RUA JAMAICA
0695-0025_0003	R$ 200,00	RUA GUATEMALA
0701-0849_0001	R$ 430,00	RUA SALVADOR
0701-0109_0002	R$ 430,00	RUA CUIABA
0705-0199_0003	R$ 100,00	RUA JOSÉ GERALDO DE SOUZA
0699-0028_0002	R$ 200,00	RUA JAMAICA
0710-0031_0003	R$ 60,00	RUA MAURO MORI
0709-2998_0001	R$ 100,00	R NSA SRA DE LOURDES
0709-0032_0003	R$ 100,00	RUA DONA JAMILE BUCATER
0712-0240_0002	R$ 430,00	AV SÃO PAULO
0710-0199_0002	R$ 60,00	RUA JOSÉ GERALDO DE SOUZA
0712-0012_0004	R$ 500,00	AVENIDA BRASILIA
0707-0023_0003	R$ 250,00	AVENIDA DO CONTORNO NORTE
0707-0023_0002	R$ 250,00	AVENIDA DO CONTORNO NORTE

0710-0199_0001	R$ 60,00	RUA JOSÉ GERALDO DE SOUZA
0713-0199_0003	R$ 200,00	RUA JOSÉ GERALDO DE SOUZA
0715-0199_0002	R$ 200,00	RUA JOSÉ GERALDO DE SOUZA
0713-2075_0001	R$ 200,00	S/N_67
0713-0199_0002	R$ 200,00	RUA JOSÉ GERALDO DE SOUZA
0715-0199_0001	R$ 200,00	RUA JOSÉ GERALDO DE SOUZA
0717-0026_0002	R$ 200,00	RUA NICARÁGUA
0717-0026_0001	R$ 200,00	RUA NICARÁGUA
0718-0966_0001	R$ 200,00	RUA HONDURAS
0721-1636_0003	R$ 500,00	RUA IBRAIN ANDRADE CORREA JUNIOR
0721-1636_0002	R$ 500,00	RUA IBRAIN ANDRADE CORREA JUNIOR
0723-0288_0004	R$ 500,00	Rua NELSON BENTO DE ARAUJO
0723-1093_0002	R$ 500,00	Rua HORTENCIO NASCIMENTO FALEIROS
0725-0288_0003	R$ 500,00	Rua NELSON BENTO DE ARAUJO
0728-0102_0004	R$ 200,00	RUA CARLOS GOMES
0728-0268_0001	R$ 200,00	AVENIDA VICENTE CARLOS
0728-0220_0003	R$ 200,00	RUA JOSE BONIFACIO
0164-0220_0003	R$ 200,00	RUA JOSE BONIFACIO
0164-0268_0001	R$ 200,00	AVENIDA VICENTE CARLOS
0164-0125_0004	R$ 200,00	AV DANIEL PORTELA
0165-0191_0004	R$ 200,00	AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA
0730-2037_0003	R$ 200,00	S/N_32
0730-2040_0002	R$ 200,00	S/N_35
0737-0099_0004	R$ 150,00	RUA HENRIQUE SHIMIDIT
0166-0191_0002	R$ 200,00	AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA
0165-0276_0002	R$ 200,00	RUA 19 DE DEZEMBRO
0166-0080_0003	R$ 200,00	AVENIDA PARANA
0737-2998_0002	R$ 100,00	R NSA SRA DE LOURDES
0737-2997_0001	R$ 150,00	AV DEPUTADFO FUAD NACLI
0731-0026_0004	R$ 200,00	RUA NICARÁGUA
0731-0028_0003	R$ 200,00	RUA JAMAICA
0731-0966_0001	R$ 200,00	RUA HONDURAS
0738-0185_0003	R$ 250,00	RUA MARINGA
0738-0192_0001	R$ 250,00	RUA MINAS GERAIS
0740-0199_0003	R$ 280,00	RUA JOSÉ GERALDO DE SOUZA
0740-0023_0004	R$ 280,00	AVENIDA DO CONTORNO NORTE
0738-0023_0004	R$ 250,00	AVENIDA DO CONTORNO NORTE
0740-3000_0001	R$ 280,00	AV DEPUTADFO FUAD NACLI
0741-3000_0001	R$ 280,00	AV DEPUTADFO FUAD NACLI
0741-0023_0004	R$ 280,00	AVENIDA DO CONTORNO NORTE
0742-0032_0003	R$ 280,00	RUA DONA JAMILE BUCATER
0742-0023_0004	R$ 280,00	AVENIDA DO CONTORNO NORTE
0742-2999_0001	R$ 280,00	RUA PRESIDENTE MEDICI
0743-3000_0001	R$ 200,00	Rua Nossa Sra das Graças
0745-0023_0004	R$ 280,00	AVENIDA DO CONTORNO NORTE
0745-2996_0001	R$ 280,00	AV DEPUTADFO FUAD NACLI
0744-2013_0001	R$ 150,00	S/N_110
0745-0288_0002	R$ 200,00	Rua NELSON BENTO DE ARAUJO
0759-0055_0002	R$ 500,00	AV. DEZENOVE DE AGOSTO
0761-0225_0002	R$ 200,00	RUA RIO AZUL
0761-1098_0001	R$ 200,00	Rua Girassol
0167-1098_0002	R$ 200,00	Rua Girassol
0760-0547_0001	R$ 420,00	RUA MANOEL FERREIRA DOS SANTOS
0760-0329_0002	R$ 420,00	AV ALBERTO GIANINI
0167-0234_0004	R$ 200,00	RUA PATO BRANCO
0168-0229_0001	R$ 200,00	RUA RIO NEGRO
0172-0160_0003	R$ 200,00	RUA JOAO DE OLIVEIRA DIAS
0173-0160_0003	R$ 200,00	RUA JOAO DE OLIVEIRA DIAS
0175-0229_0002	R$ 200,00	RUA RIO NEGRO
0178-0229_0002	R$ 200,00	RUA RIO NEGRO
0179-0331_0001	R$ 200,00	RUA GUARAPUAVA
0179-0160_0004	R$ 200,00	RUA JOAO DE OLIVEIRA DIAS
0179-0229_0002	R$ 200,00	RUA RIO NEGRO
0180-0191_0003	R$ 200,00	AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA
0180-0160_0004	R$ 200,00	RUA JOAO DE OLIVEIRA DIAS
0181-0331_0001	R$ 200,00	RUA GUARAPUAVA
0762-0045_0001	R$ 420,00	RUA RIO DE JANEIRO
0181-0235_0004	R$ 200,00	RUA PRES CASTELO BRANCO
0231-2027_0003	R$ 200,00	S/N_23
0231-2037_0002	R$ 200,00	S/N_32
0232-2053_0003	R$ 200,00	S/N_47
0215-0069_0001	R$ 300,00	BR-272
0232-2055_0002	R$ 200,00	S/N_49
0777-0128_0001	R$ 280,00	RUA DR. SAUL GURGEL DO AMARAL VALENTE
0772-0118_0002	R$ 280,00	RUA CENTENARIO
0776-0262_0001	R$ 280,00	RUA TUPIS
0776-0084_0003	R$ 280,00	RUA APUCARANA
0776-0118_0002	R$ 280,00	RUA CENTENARIO
0777-0084_0002	R$ 280,00	RUA APUCARANA
0778-0076_0003	R$ 280,00	RUA ANDIRÁ
0777-0023_0004	R$ 280,00	AVENIDA DO CONTORNO NORTE
0778-0023_0004	R$ 280,00	AVENIDA DO CONTORNO NORTE
0784-0171_0003	R$ 250,00	RUA LINS
0783-2026_0002	R$ 200,00	S/N_22
0781-0599_0003	R$ 200,00	RUA DOS LIRIOS
0781-0607_0002	R$ 200,00	RUA DAS CAMELIAS
0779-0023_0004	R$ 250,00	AVENIDA DO CONTORNO NORTE
0780-0023_0004	R$ 250,00	AVENIDA DO CONTORNO NORTE
0785-0648_0004	R$ 250,00	RUA ODEMIR MARANGONI

0233-0217_0004	R$ 200,00	RUA PIRACICABA
0233-0217_0003	R$ 200,00	RUA PIRACICABA
0234-2055_0002	R$ 200,00	S/N_49
0785-2017_0001	R$ 200,00	S/N_14
0786-0648_0004	R$ 250,00	RUA ODEMIR MARANGONI
0239-2048_0001	R$ 200,00	S/N_42
0236-2042_0003	R$ 200,00	S/N_37
0236-2059_0001	R$ 200,00	S/N_52
0236-2053_0002	R$ 200,00	S/N_47
0237-2040_0003	R$ 200,00	S/N_35
0237-2060_0001	R$ 200,00	S/N_53
0237-2042_0002	R$ 200,00	S/N_37
0238-0648_0004	R$ 200,00	RUA ODEMIR MARANGONI
0238-2026_0001	R$ 200,00	S/N_22
0240-2050_0001	R$ 200,00	S/N_44
0240-2033_0004	R$ 200,00	S/N_29
0241-0648_0004	R$ 200,00	RUA ODEMIR MARANGONI
0241-2012_0002	R$ 200,00	S/N_11
0241-2015_0001	R$ 200,00	S/N_12
0242-2032_0003	R$ 200,00	S/N_28
0242-2032_0002	R$ 200,00	S/N_28
0243-2100_0001	R$ 200,00	S/N_9
0243-0797_0004	R$ 200,00	RUA AGOSTINHO RIBEIRO DAMACENO
0788-0599_0003	R$ 200,00	RUA DOS LIRIOS
0788-0607_0001	R$ 200,00	RUA DAS CAMELIAS
0788-0599_0002	R$ 200,00	RUA DOS LIRIOS
0789-0599_0004	R$ 200,00	RUA DOS LIRIOS
0789-0599_0003	R$ 200,00	RUA DOS LIRIOS
0789-0599_0002	R$ 200,00	RUA DOS LIRIOS
0790-0599_0004	R$ 200,00	RUA DOS LIRIOS
0790-0599_0003	R$ 200,00	RUA DOS LIRIOS
0790-0603_0001	R$ 200,00	RUA DAS TULIPAS
0790-0599_0002	R$ 200,00	RUA DOS LIRIOS
0791-1258_0002	R$ 200,00	RUA FLOR DE LIS
0791-1258_0001	R$ 200,00	RUA FLOR DE LIS
0791-0599_0004	R$ 200,00	RUA DOS LIRIOS
0792-0599_0003	R$ 200,00	RUA DOS LIRIOS
0792-0274_0004	R$ 200,00	RUA FLOR DE MAIO
0792-1258_0001	R$ 200,00	RUA FLOR DE LIS
0796-0008_0004	R$ 200,00	RUA DAS ORQUIDEAS
0793-0275_0004	R$ 200,00	RUA PRIMEIRO DE MAIO
0793-1258_0001	R$ 200,00	RUA FLOR DE LIS
0794-0599_0002	R$ 200,00	RUA DOS LIRIOS
0795-0603_0002	R$ 200,00	RUA DAS TULIPAS
0796-0008_0003	R$ 200,00	RUA DAS ORQUIDEAS
0796-0008_0002	R$ 200,00	RUA DAS ORQUIDEAS
0796-0008_0001	R$ 200,00	RUA DAS ORQUIDEAS
0797-0601_0002	R$ 200,00	RUA DAS VIOLETAS
0797-0608_0001	R$ 200,00	RUA DAS CAMELIAS
0798-1258_0001	R$ 200,00	RUA FLOR DE LIS
0798-0006_0004	R$ 200,00	RUA DAS AZALEIAS
0798-0006_0003	R$ 200,00	RUA DAS AZALEIAS
0800-0281_0001	R$ 280,00	TRAVESSA JOINVILLE
0803-0269_0003	R$ 50,00	RUA PROFESSORA MARIA F BARBOSA
0803-0306_0002	R$ 50,00	RUA PROFESSORA MARIA LUCIA S SPITZNER
0803-0575_0001	R$ 50,00	AV. REITOR ZEFERINO VAZ
0804-0649_0002	R$ 300,00	RUA CASTRO ALVES
0804-3102_0003	R$ 300,00	RUA ANTONIO COLACO
0804-3101_0001	R$ 300,00	RUA ERVILIO GLOOR
0808-3102_0002	R$ 300,00	RUA ANTONIO COLACO
0808-0649_0003	R$ 300,00	RUA CASTRO ALVES
0808-3103_0004	R$ 300,00	RUA LAURINDO DE ALMEIDA
0808-3101_0001	R$ 300,00	RUA ERVILIO GLOOR
0805-0649_0003	R$ 270,00	RUA CASTRO ALVES
0805-3105_0004	R$ 270,00	RUA JUSCELINO KUBITSCHEK
0805-3104_0002	R$ 270,00	RUA JOSE MAXIMIANO
0806-3105_0002	R$ 270,00	RUA JUSCELINO KUBITSCHEK
0806-0649_0003	R$ 270,00	RUA CASTRO ALVES
0806-3106_0004	R$ 270,00	RUA FLORIANO PASTORELLO
0806-3101_0001	R$ 270,00	RUA ERVILIO GLOOR
0807-3106_0002	R$ 270,00	RUA FLORIANO PASTORELLO
0807-2010_0003	R$ 270,00	S/N_108
0809-3103_0002	R$ 270,00	RUA LAURINDO DE ALMEIDA
0809-0649_0003	R$ 270,00	RUA CASTRO ALVES
0809-3104_0004	R$ 270,00	RUA JOSE MAXIMIANO
0810-0119_0002	R$ 250,00	RUA DO CONTORNO LESTE
0810-0119_0003	R$ 250,00	RUA DO CONTORNO LESTE
0810-0119_0001	R$ 250,00	RUA DO CONTORNO LESTE
0811-3002_0003	R$ 250,00	RUA PROJETADA C
0811-0023_0004	R$ 250,00	AVENIDA DO CONTORNO NORTE
0811-0119_0001	R$ 250,00	RUA DO CONTORNO LESTE
0811-3001_0002	R$ 250,00	RUA PROJETADA A
0813-3001_0002	R$ 250,00	RUA PROJETADA A
0813-3003_0003	R$ 250,00	RUA PROJETADA D
0813-0084_0004	R$ 250,00	RUA APUCARANA
0813-3002_0001	R$ 250,00	RUA PROJETADA C
0814-3001_0002	R$ 250,00	RUA PROJETADA A
0814-0193_0003	R$ 250,00	RUA DI CAVALCANTE
0814-0084_0004	R$ 250,00	RUA APUCARANA

0814-3003_0001	R$ 250,00	RUA PROJETADA D
0815-3004_0003	R$ 250,00	RUA PROJETADA E
0815-0084_0004	R$ 250,00	RUA APUCARANA
0815-0193_0001	R$ 250,00	RUA DI CAVALCANTE
0815-3001_0002	R$ 250,00	RUA PROJETADA A
0812-3002_0003	R$ 250,00	RUA PROJETADA C
0812-3011_0004	R$ 250,00	RUA PROJETADA B
0812-0084_0002	R$ 250,00	RUA APUCARANA
0816-3002_0003	R$ 250,00	RUA PROJETADA C
0816-0084_0004	R$ 250,00	RUA APUCARANA
0816-0023_0002	R$ 250,00	AVENIDA DO CONTORNO NORTE
0817-0084_0002	R$ 250,00	RUA APUCARANA
0817-3003_0003	R$ 250,00	RUA PROJETADA D
0817-3011_0004	R$ 250,00	RUA PROJETADA B
0817-3002_0001	R$ 250,00	RUA PROJETADA C
0818-0193_0003	R$ 250,00	RUA DI CAVALCANTE
0818-3011_0004	R$ 250,00	RUA PROJETADA B
0818-3003_0001	R$ 250,00	RUA PROJETADA D
0818-0084_0002	R$ 250,00	RUA APUCARANA
0819-3004_0003	R$ 250,00	RUA PROJETADA E
0819-3011_0004	R$ 250,00	RUA PROJETADA B
0819-0193_0001	R$ 250,00	RUA DI CAVALCANTE
0819-0084_0002	R$ 250,00	RUA APUCARANA
0820-3005_0003	R$ 250,00	RUA PROJETADA F
0820-0084_0004	R$ 250,00	RUA APUCARANA
0820-3004_0001	R$ 250,00	RUA PROJETADA E
0820-3001_0002	R$ 250,00	RUA PROJETADA A
0821-0563_0003	R$ 250,00	RUA CANDIDO PORTINARI
0821-0084_0004	R$ 250,00	RUA APUCARANA
0821-3005_0001	R$ 250,00	RUA PROJETADA F
0821-3001_0002	R$ 250,00	RUA PROJETADA A
0822-3001_0002	R$ 250,00	RUA PROJETADA A
0822-3006_0003	R$ 250,00	RUA PROJETADA G
0822-3115_0004	R$ 250,00	PROLONG. RUA APUCARANA
0822-0563_0001	R$ 250,00	RUA CANDIDO PORTINARI
0823-3007_0003	R$ 250,00	RUA PROJETADA H
0823-3115_0004	R$ 250,00	PROLONG. RUA APUCARANA
0823-3006_0001	R$ 250,00	RUA PROJETADA G
0823-3001_0002	R$ 250,00	RUA PROJETADA A
0824-0084_0002	R$ 250,00	RUA APUCARANA
0824-3005_0003	R$ 250,00	RUA PROJETADA F
0824-3011_0004	R$ 250,00	RUA PROJETADA B
0824-3004_0001	R$ 250,00	RUA PROJETADA E
0825-0563_0003	R$ 250,00	RUA CANDIDO PORTINARI
0825-3011_0004	R$ 250,00	RUA PROJETADA B
0825-3005_0001	R$ 250,00	RUA PROJETADA F
0825-0084_0002	R$ 250,00	RUA APUCARANA
0826-3115_0002	R$ 250,00	PROLONG. RUA APUCARANA
0826-3011_0003	R$ 250,00	RUA PROJETADA B
0826-0563_0001	R$ 250,00	RUA CANDIDO PORTINARI
0827-3001_0002	R$ 250,00	RUA PROJETADA A
0827-3008_0003	R$ 250,00	RUA PROJETADA I
0827-3115_0004	R$ 250,00	PROLONG. RUA APUCARANA
0827-3007_0001	R$ 250,00	RUA PROJETADA H
0828-3009_0003	R$ 250,00	RUA PROJETADA J
0828-3115_0004	R$ 250,00	PROLONG. RUA APUCARANA
0828-3008_0001	R$ 250,00	RUA PROJETADA I
0828-3001_0002	R$ 250,00	RUA PROJETADA A
0829-3010_0003	R$ 250,00	RUA PROJETADA K
0829-3115_0004	R$ 250,00	PROLONG. RUA APUCARANA
0829-3009_0001	R$ 250,00	RUA PROJETADA J
0829-3001_0002	R$ 250,00	RUA PROJETADA A
0830-0659_0003	R$ 250,00	AVENIDA ANTONIO SESTAK
0830-3115_0004	R$ 250,00	PROLONG. RUA APUCARANA
0830-3010_0001	R$ 250,00	RUA PROJETADA K
0830-3001_0002	R$ 250,00	RUA PROJETADA A
0831-0193_0003	R$ 250,00	RUA DI CAVALCANTE
0831-0119_0001	R$ 250,00	RUA DO CONTORNO LESTE
0831-3011_0002	R$ 250,00	RUA PROJETADA B
0832-3011_0002	R$ 250,00	RUA PROJETADA B
0832-0563_0003	R$ 250,00	RUA CANDIDO PORTINARI
0832-0193_0001	R$ 250,00	RUA DI CAVALCANTE
0833-0563_0001	R$ 250,00	RUA CANDIDO PORTINARI
0833-3011_0002	R$ 250,00	RUA PROJETADA B
0833-3115_0003	R$ 250,00	PROLONG. RUA APUCARANA
0834-1080_0003	R$ 350,00	RUA LUIZ PIMENTEL DE ALENCAR
0834-3108_0004	R$ 350,00	RUA PROJETADA 07
0834-1079_0001	R$ 350,00	RUA ANTONIO CAVALIERI
0834-0223_0002	R$ 350,00	RUA GRACILIANO RAMOS
0835-0223_0002	R$ 350,00	RUA GRACILIANO RAMOS
0835-1079_0003	R$ 350,00	RUA ANTONIO CAVALIERI
0835-3108_0004	R$ 350,00	RUA PROJETADA 07
0835-2991_0001	R$ 350,00	AV MACHADO DE ASSIS
0836-0223_0002	R$ 350,00	RUA GRACILIANO RAMOS
0836-1636_0003	R$ 350,00	RUA IBRAIN ANDRADE CORREA JUNIOR
0836-3109_0004	R$ 350,00	RUA PROJETADA 02
0836-1080_0001	R$ 350,00	RUA LUIZ PIMENTEL DE ALENCAR
0837-3107_0002	R$ 350,00	RUA JACINTO TIZIANI JÚNIOR
0837-3113_0003	R$ 350,00	RUA PROJETADA 06

0837-3114_0004	R$ 350,00	RUA PROJETADA 01
0837-1636_0001	R$ 350,00	RUA IBRAIN ANDRADE CORREA JUNIOR
0838-3114_0002	R$ 350,00	RUA PROJETADA 01
0838-3113_0003	R$ 350,00	RUA PROJETADA 06
0838-3109_0004	R$ 350,00	RUA PROJETADA 02
0838-1636_0001	R$ 350,00	RUA IBRAIN ANDRADE CORREA JUNIOR
0839-3110_0004	R$ 350,00	RUA PROJETADA 03
0839-1636_0001	R$ 350,00	RUA IBRAIN ANDRADE CORREA JUNIOR
0839-3109_0002	R$ 350,00	RUA PROJETADA 02
0839-3113_0003	R$ 350,00	RUA PROJETADA 06
0840-3110_0004	R$ 350,00	RUA PROJETADA 03
0840-3108_0001	R$ 350,00	RUA PROJETADA 07
0840-3109_0002	R$ 350,00	RUA PROJETADA 02
0840-1636_0003	R$ 350,00	RUA IBRAIN ANDRADE CORREA JUNIOR
0841-3110_0002	R$ 350,00	RUA PROJETADA 03
0841-3113_0003	R$ 350,00	RUA PROJETADA 06
0841-3111_0004	R$ 350,00	RUA PROJETADA 04
0841-1636_0001	R$ 350,00	RUA IBRAIN ANDRADE CORREA JUNIOR
0842-1636_0003	R$ 350,00	RUA IBRAIN ANDRADE CORREA JUNIOR
0842-3111_0004	R$ 350,00	RUA PROJETADA 04
0842-3108_0001	R$ 350,00	RUA PROJETADA 07
0842-3110_0002	R$ 350,00	RUA PROJETADA 03
0843-3113_0003	R$ 350,00	RUA PROJETADA 06
0843-3112_0004	R$ 350,00	RUA PROJETADA 05
0843-1636_0001	R$ 350,00	RUA IBRAIN ANDRADE CORREA JUNIOR
0843-3111_0002	R$ 350,00	RUA PROJETADA 04
0844-1636_0003	R$ 350,00	RUA IBRAIN ANDRADE CORREA JUNIOR
0844-3112_0004	R$ 350,00	RUA PROJETADA 05
0844-2991_0001	R$ 350,00	AV MACHADO DE ASSIS
0844-3111_0002	R$ 350,00	RUA PROJETADA 04
0845-1636_0003	R$ 350,00	RUA IBRAIN ANDRADE CORREA JUNIOR
0845-1636_0004	R$ 350,00	RUA IBRAIN ANDRADE CORREA JUNIOR
0845-2991_0001	R$ 350,00	AV MACHADO DE ASSIS
0845-3112_0002	R$ 350,00	RUA PROJETADA 05
0846-3113_0003	R$ 350,00	RUA PROJETADA 06
0846-1636_0004	R$ 350,00	RUA IBRAIN ANDRADE CORREA JUNIOR
0846-1636_0001	R$ 350,00	RUA IBRAIN ANDRADE CORREA JUNIOR
0846-3112_0002	R$ 350,00	RUA PROJETADA 05
0847-3111_0003	R$ 350,00	RUA PROJETADA 04
0847-2991_0001	R$ 350,00	AV MACHADO DE ASSIS
0847-3108_0002	R$ 350,00	RUA PROJETADA 07
0848-3001_0002	R$ 250,00	RUA PROJETADA A
0848-3001_0003	R$ 250,00	RUA PROJETADA A
0848-0659_0001	R$ 250,00	AVENIDA ANTONIO SESTAK
0849-3012_0002	R$ 190,00	AVENIDA PROJETADA 01
0849-0603_0003	R$ 190,00	RUA DAS TULIPAS
0849-3012_0004	R$ 190,00	AVENIDA PROJETADA 01
0849-3012_0001	R$ 190,00	AVENIDA PROJETADA 01
0850-3012_0002	R$ 190,00	AVENIDA PROJETADA 01
0850-3013_0003	R$ 190,00	AVENIDA PROJETADA 02
0850-0603_0001	R$ 190,00	RUA DAS TULIPAS
0851-3013_0001	R$ 190,00	AVENIDA PROJETADA 02
0851-3012_0002	R$ 190,00	AVENIDA PROJETADA 01
0851-0607_0003	R$ 190,00	RUA DAS BROMELIAS
0852-0607_0001	R$ 190,00	RUA DAS BROMELIAS
0852-3012_0002	R$ 190,00	AVENIDA PROJETADA 01
0852-0027_0003	R$ 190,00	RUA CARLOS SCARPARI
0853-0607_0001	R$ 190,00	RUA DAS BROMELIAS
0853-3014_0002	R$ 190,00	RUA PROJETADA 01
0853-0027_0003	R$ 190,00	RUA CARLOS SCARPARI
0854-0606_0001	R$ 190,00	RUA DOS JASMINS
0854-3014_0002	R$ 190,00	RUA PROJETADA 01
0854-0607_0003	R$ 190,00	RUA DAS BROMELIAS
0855-0606_0003	R$ 190,00	RUA DOS JASMINS
0855-3013_0001	R$ 190,00	AVENIDA PROJETADA 02
0855-3014_0002	R$ 190,00	RUA PROJETADA 01
0852-3014_0004	R$ 190,00	RUA PROJETADA 01
0807-3101_0001	R$ 270,00	RUA ERVILIO GLOOR
0805-3101_0001	R$ 270,00	RUA ERVILIO GLOOR
0809-3101_0001	R$ 270,00	RUA ERVILIO GLOOR
0851-3014_0004	R$ 190,00	RUA PROJETADA 01
NOTA:		
As faces de quadra da tabela acima estão representadas em mapa anexo V dessa lei.		

ANEXO IV

Descritivo dos Padrões Construtivos Características predominantes da edificação, para seu enquadramento na Categoria da Edificação - CE, constante da tabela V do anexo I desta lei.

1. RESIDENCIAL

1.1 BARRACO:

1.1.1 - Padrão Rústico Típicos de Favela ou ocupações irregulares, compostos geralmente por um cômodo, as vezes com banheiro. Construídos de forma improvisada com sobras de materiais de construção e outros, tais como papelão, lona, compensado de madeira ou similar, piso em terra batida e instalações hidráulicas e elétricas precárias, havendo até mesmo a possibilidade de não ter valor comercial

1.1.2 - Padrão Simples Típicos de Favela Típicos de Favela ou ocupações irregulares podendo ter mais de um cômodo e banheiro interno. Construídos com reaproveitamento de diversos tipos de materiais de construção ou, às vezes alvenaria sem revestimentos; piso cimentado ou atijolado; instalações hidráulicas e elétricas precárias.

1.2 ALVENARIA:

1.2.1 - Padrão Rústico

Construídos sem preocupação com projeto, aparentemente sem utilização de mão de obra qualificada ou acompanhamento de profissional habilitado. Associadas à autoconstrução, geralmente apresentam pé direito aquém dos usuais e deficiências construtivas evidentes, tais como desaprumos e desníveis, na maioria das vezes são térreas, construídas em alvenaria e normalmente sem estrutura portante.
Cobertura em laje pré-moldada ou telhas em fibrocimento ondulada sobre madeiramento não estruturado e sem forro. Fachadas desprovidas de revestimentos e áreas externas com pisos em terra batida ou cimentado rústico.
Caracterizam-se pelo uso apenas de materiais construtivos, de instalações e de acabamentos indispensáveis como:
Piso: cimentado ou cerâmica inferior.
Paredes: sem revestimentos internos ou externos.
Instalações hidráulicas: incompletas e com encanamentos aparentes.
Instalações elétricas: incompletas e com fiações expostas.
Esquadrias: madeira rústica e/ou ferro simples, sem pintura e geralmente reaproveitadas.
1.2.2 - Padrão Popular
Construídos por projetos de habitação com projeto arquitetônico, satisfazendo distribuição interna básica compostas geralmente de dois ou mais cômodos, cozinha e banheiro. Na maioria das vezes são térreas construídas em estrutura simples e alvenaria de tijolos de barro ou de blocos de concreto, total ou parcialmente revestida. Cobertura em laje pré-moldada impermeabilizada por processo simples ou telhas de cimento amianto ou barro sobre estrutura de madeira, podendo apresentar forros. Áreas externas em cimentado rústico ou revestidas com cerâmica simples ou similar. Fachadas normalmente com emboço ou reboco e pintura comum.
Piso: cimentado ou cerâmica simples
Paredes: pintura simples sobre emboço ou reboco, pintura impermeável ou azulejo comum nas áreas molhadas, eventualmente até o teto.
Instalações hidráulicas: mínimas geralmente embutidas com aparelhos sanitários de louça comum e metais de modelo simples
Instalações elétricas: sumárias, em geral embutidas e com número mínimo de pontos de luz, interruptores e tomadas utilizando componentes comuns.
Esquadrias: madeira, alumínio com perfis econômicos e/ou ferro comum.
1.2.3 - Padrão Simples
Edificações térreas ou assobradas, podendo ser geminadas, inclusive de ambos os lados, satisfazendo a projeto arquitetônico simples, geralmente composta de sala, um ou mais dormitórios, banheiro cozinha, podendo dispor de dependências externas para serviços e estacionamento e cobertura simples de concreto e alvenaria de tijolos de barro ou de blocos de concreto revestidas interna e externamente.
Cobertura em laje pré-moldada impermeabilizada ou telhas de cimento amianto ou barro sobre estrutura de madeira, com forro. Áreas externas sem tratamentos especiais, eventualmente pisos cimentados ou revestidos com cerâmica comum. Fachadas normalmente pintadas a látex sobre emboço (cal) ou reboco, podendo ter aplicação de pastilhas cerâmicas ou equivalentes.
Piso: cerâmica comum, taco, forração de carpete.
Paredes: pintura simples sobre emboço (cal) ou reboco, eventualmente azulejo até o teto nas áreas molhadas.
Forros: pintura sobre emboço (cal) ou reboco aplicados na própria laje; ou sobre madeira comum Instalações hidráulicas: embutidas e restritas aos componentes essenciais, dotadas de peça sanitárias comuns e metais de modelos simples.
Instalações elétricas: embutidas, com pontos de iluminação básicos, reduzido número de tomadas e utilizando componentes comuns.
Esquadrias: madeira, ferro e/ou alumínio de padrão popular.
1.2.4 - Padrão Médio
Edificações térreas ou assobradas, podendo ser isoladas ou geminadas de um dos lados, apresentando alguma preocupação com o projeto arquitetônico, principalmente no tocante aos revestimentos internos. Composta geralmente de sala, dois ou três dormitórios (eventualmente uma suíte), banheiro cozinha, podendo existir dependências para empregada e existência de abrigo ou garagem para um ou mais veículos. Estrutura mista de concreto e alvenaria, revestida interna e externamente.
Cobertura em laje pré-moldada impermeabilizada ou telhas de barro apoiadas em estrutura de madeira, com forro. Áreas externas com pisos cimentados ou revestidos com cerâmica, podendo apresentar jardins.
Fachadas normalmente pintadas a látex sobre com reboco ou massa acrílica, usualmente com aplicação de pedras, pastilhas, pintura especial ou equivalentes, na principal.
Caracterizam-se pela utilização de materiais construtivos convencionais e pela aplicação de acabamentos de boa qualidade, porém padronizados e fabricados em série.
Piso: pedra comum, taco, assoalho, carpete, vinílico, cerâmica esmaltada.
Paredes: pintura látex sobre massa corrida ou gesso; azulejo até o teto nas áreas molhadas.
Forros: pintura látex sobre massa corrida na própria laje; gesso; madeira.
Instalações hidráulicas: completas, atendendo disposição básica, com peças sanitárias e seus respectivos componentes de padrão comercial, podendo dispor de aquecedor individual.
Instalações elétricas: completas e com alguns circuitos independentes, satisfazendo distribuição básica de pontos de luz e tomadas, podendo estar incluídos pontos para telefone e televisão.
Esquadrias: portas lisas de madeira, caixilhos de ferro, madeira ou de alumínio e janelas com venezianas de madeira ou de alumínio de padrão comercial.
1.2.5 - Padrão Superior
Edificações em geral isoladas, podendo ser térreas ou com mais pavimentos, construídas atendendo a projeto arquitetônico planejado no tocante à disposição interna dos ambientes e a detalhes personalizados nas fachadas. Compostas geralmente de sala para dois ou mais ambientes, três ou mais dormitórios (pelo menos uma suíte), banheiros, lavabo social, copa, cozinha, além de dependências de serviços completas e garagem para dois ou mais veículos. Estrutura mista, cobertura de telhas de barro sobre estrutura de madeira ou lajes maciças impermeabilizadas com proteção térmica.
Áreas externas ajardinadas e pavimentadas com pedras ou cerâmicas especiais, eventualmente dotada de piscina ou churrasqueira. Fachadas pintadas a látex sobre massa corrida, textura acrílica ou com aplicação de pedras ou equivalente.
Caracterizam-se pela utilização de materiais construtivos e acabamentos de boa qualidade, alguns fabricados sob encomenda tais como:
Piso: pedra comum, taco, assoalho, carpete, vinílico, cerâmica esmaltada.
Paredes: pintura látex sobre massa corrida ou gesso; azulejo até o teto nas áreas molhadas.
Forros: pintura látex sobre massa corrida na própria laje; gesso; madeira.
Instalações hidráulicas: completas, atendendo disposição básica, com peças sanitárias e seus respectivos componentes de padrão comercial, podendo dispor de aquecedor individual.
Instalações elétricas: completas e com alguns circuitos independentes, satisfazendo distribuição básica de pontos de luz e tomadas, podendo estar incluídos pontos para telefone e televisão.

Esquadrias: portas lisas de madeira, caixilhos de ferro, madeira ou de alumínio e janelas com venezianas de madeira ou de alumínio de padrão comercial.

1.2.6 - Padrão Luxo

Edificações em terrenos de grandes proporções, totalmente isoladas, obedecendo a projeto arquitetônico peculiar, demonstrando preocupação com funcionalidade e harmonia entre os materiais construtivos, assim como, com os detalhes dos acabamentos aplicados. Compostos normalmente de salas para três ambientes ou mais (estar, jantar, escritório, biblioteca, sala de inverno etc.), lavabo, sala de almoço, copa cozinha com despensa, quatro ou mais dormitórios (geralmente suítes) dependência para empregados e garagem para no mínimo três veículos. Áreas livres planejadas atendendo projeto de paisagismo, podendo ter piscina, quadra esportiva ou churrasqueira. Estrutura completa de concreto armado. Cobertura em laje impermeabilizada com produtos apropriados, obedecendo a projeto específico e com proteção térmica ou telhas cerâmicas, sobre estrutura de madeira. Áreas externas ajardinadas e pavimentadas com pedras ou cerâmicas especiais, eventualmente dotada de piscina ou churrasqueira. Fachadas pintadas a látex acrílico sobre massa corrida, textura ou com aplicação de pedras especiais ou materiais equivalentes, com detalhes definindo um estilo arquitetônico.

Caracterizam-se pela utilização de materiais construtivos e acabamentos de boa qualidade, alguns fabricados sob encomenda tais como:

Piso: mármore ou de granito, assoalhos, carpete de alta densidade.

Paredes: pintura acrílica sobre massa corrida, azulejos, fórmica, epóxi, tecidos, papel decorado, porcelanato ou equivalente.

Forros: pintura acrílica sobre massa corrida aplicada na própria laje ou gesso; madeira. Instalações hidráulicas: obedecendo a um projeto específico, banheiros dotados de peças sanitárias e metais nobres, hidromassagem, aquecimento central.

Instalações elétricas: projetadas especialmente e utilizando circuitos independentes e componentes de qualidade, para pontos de usos diversos, inclusive tomadas para equipamentos domésticos, telefone, ar-condicionado e equipamentos de segurança.

Esquadrias: madeira ou de alumínio com detalhes de projeto específico e utilizando ferragens especiais.

1.3 MADEIRA:

1.3.1 - Padrão Rústico

Construídos sem preocupação com projeto, aparentemente sem utilização de mão de obra qualificada ou acompanhamento de profissional habilitado. Associadas à autoconstrução, geralmente apresentam pé direito aquém dos usuais e deficiências construtivas evidentes, tais como desaprumos e desníveis, na maioria das vezes são térreas, construídas em com madeira reaproveitada.

Cobertura em telhas de fibrocimento ondulada sobre madeiramento não estruturado e sem forro. Fachadas desprovidas de revestimentos ou pintura e áreas externas com pisos em terra batida ou cimentado rústico.

Caracterizam-se pelo uso apenas de materiais construtivos, de instalações e de acabamentos indispensáveis como:

Piso: cimentado ou cerâmica simples.

Paredes: sem revestimentos internos ou externos.

Instalações hidráulicas: incompletas e com encanamentos aparentes.

Instalações elétricas: incompletas e com fiações expostas.

Esquadrias: madeira rústica e/ou ferro simples, sem pintura e geralmente reaproveitadas.

1.3.2 - Padrão Simples

Construídos com alguma preocupação arquitetônica, utilização de mão de obra qualificada com pé direito dentro de padrões usuais, na maioria das vezes são térreas, construídas em com madeira de qualidade média e com aplicação de pintura externa protetiva.

Cobertura em telhas de fibrocimento ondulada sobre madeiramento estruturado e com forro. Fachadas com pintura simples e áreas externas com pisos cerâmicos simples ou cimentado rústico. Áreas molhadas como cozinha e banheiro geralmente em alvenaria e com azulejo em meia parede.

Caracterizam-se pelo uso apenas de materiais construtivos, de instalações e de acabamentos indispensáveis como:

Piso: cimentado ou cerâmica simples

Paredes: pintura simples externa.

Instalações hidráulicas: completas e com encanamentos embutidos ou aparentes.

Instalações elétricas: completas e com fiações expostas ou embutida.

Esquadrias: ferro simples ou madeira, com ou sem pintura.

1.3.2 – Padrão Médio

Construídos com projeto arquitetônico preocupado principalmente com isolamentos térmicos e acústicos, utilização de mão de obra qualificada com pé direito dentro de padrões usuais, na maioria das vezes são térreas, construídas em com madeira de boa qualidade e com aplicação de pintura externa e interna.

Cobertura em telhas de barro sobre madeiramento estruturado e com forro. Fachadas com pintura em verniz ou óleo e áreas externas com pisos cimentado e cerâmico. Áreas molhadas como cozinha e banheiro em alvenaria e com azulejo na parede. Possuem áreas de garagem ou áreas de serviços com cobertura e pisos cimentados ou cerâmicos.

Caracterizam-se pelo uso apenas de materiais construtivos, de instalações e de acabamentos de melhor qualidade como:

Piso: interno de madeira ou cerâmica, externo cimentado e revestido ou pintado.

Paredes: pintura externa e interna, em verniz ou óleo.

Instalações hidráulicas: completas e com encanamentos não aparentes.

Instalações elétricas: completas e com fiações embutidas.

Esquadrias: portas lisas de madeira, caixilhos de ferro, madeira ou de alumínio e janelas com venezianas de madeira ou de alumínio de padrão comercial.

1.4 APARTAMENTO:

1.4.1 - Padrão Econômico

Edificação com dois ou mais pavimentos, sem elevador, executadas obedecendo à estrutura convencional e sem preocupação com o projeto arquitetônico, seja de fachada ou de funcionalidade. Hall de entrada e corredores com dimensões reduzidas e acabamentos simples, sem portaria e normalmente sem espaço para estacionamento, podendo, o térreo, apresentar destinações diversas, tais como pequenos salões comerciais, oficinas ou lojas. Fachadas sem tratamentos especiais, normalmente pintadas a látex sobre emboço ou reboco.

Unidades normalmente constituídas de sala, um ou mais dormitórios, banheiro, cozinha e área de serviço conjugada ou separada por meia parede, geralmente sem qualquer tipo de lazer ou áreas sociais de uso comum.

Caracterizam-se pela utilização de materiais construtivos essenciais e pelo emprego de poucos acabamentos, tais como:

Piso: cerâmica simples, taco, forração ou até cimentado.

Paredes: pintura látex sobre emboço (cal) ou reboco, barra impermeável (pintura ou azulejos comuns) nas áreas molhadas.

Instalações hidráulicas: sumárias com número mínimo de pontos de água, banheiros dotados das peças sanitárias básicas, de modelo simples.

Instalações elétricas: sumárias e com poucos pontos de luz, interruptores e tomadas, utilizando componentes comuns.

Esquadrias: ferro, venezianas de PVC ou de alumínio do tipo econômico.

1.4.2 - Padrão Simples sem elevador

Edificação com três ou mais pavimentos, não dotados elevador e satisfazendo, a projeto arquitetônico simples. Hall de entrada e corredores com dimensões reduzidas e acabamentos simples, geralmente sem portaria, podendo o térreo apresentar outras destinações, tais como pequenos salões comerciais ou lojas. Eventualmente pode haver espaço para estacionamento contendo vagas de uso coletivo. Fachadas sem tratamentos especiais, podendo ter aplicações de pastilhas, cerâmica ou equivalente.
Unidades normalmente constituídas de sala, um ou mais dormitórios, banheiro, cozinha e área de serviço conjugada ou separada por meia parede, geralmente sem qualquer tipo de lazer ou áreas sociais de uso comum.
Caracterizam-se pela utilização de acabamentos econômicos, porém de boa qualidade, tais como:
Piso: cerâmica simples, vinílico, taco ou forração.
Paredes: pintura látex sobre emboço, reboco ou gesso, barra de azulejos (eventualmente até o teto) nas áreas molhadas.
Instalações hidráulicas: sumárias com número mínimo de pontos de água, instalação somente de água fria; peças sanitárias básicas, de modelo simples.
Instalações elétricas: sumárias e com poucos pontos de luz, interruptores e tomadas, utilizando componentes comuns.
Esquadrias: ferro; venezianas de PVC ou de alumínio do tipo comum.
1.4.3 - Padrão Simples com elevador
Edificação com três ou mais pavimentos, dotados de elevador (marca comum) e satisfazendo, a projeto arquitetônico simples. Hall de entrada e corredores com dimensões reduzidas e acabamentos simples, geralmente sem portaria, podendo o térreo apresentar outras destinações, tais como pequenos salões comerciais ou lojas. Eventualmente pode haver espaço para estacionamento contendo vagas de uso coletivo. Fachadas sem tratamentos especiais, podendo ter aplicações de pastilhas, cerâmica ou equivalente.
Unidades normalmente constituídas de sala, um ou mais dormitórios, banheiro, cozinha e área de serviço conjugada ou separada por meia parede, geralmente sem qualquer tipo de lazer ou áreas sociais de uso comum.
Caracterizam-se pela utilização de acabamentos econômicos, porém de boa qualidade, tais como:
Piso: cerâmica simples, vinílico, taco ou forração.
Paredes: pintura látex sobre emboço, reboco ou gesso, barra de azulejos (eventualmente até o teto) nas áreas molhadas.
Instalações hidráulicas: sumárias com número mínimo de pontos de água, instalação somente de água fria; peças sanitárias básicas, de modelo simples.
Instalações elétricas: sumárias e com poucos pontos de luz, interruptores e tomadas, utilizando componentes comuns.
Esquadrias: ferro; venezianas de PVC ou de alumínio do tipo comum.
1.4.4 - Padrão Médio
Edificação com quatro ou mais pavimentos apresentando alguma preocupação com a forma e a funcionalidade arquitetônica, principalmente no tocante à distribuição interna das unidades, em geral, quatro ou mais por andar. Dotados de elevadores (sociais e de serviço), geralmente com acessos e circulação pelo mesmo corredor. As áreas comuns apresentam acabamentos de padrão médio e podem conter salão de festas e, eventualmente, quadras de esportes e piscinas, além de guarita. Fachadas com pintura sobre massa corrida ou texturizada, ou com aplicações de pastilhas, cerâmicas ou equivalentes. Unidades contendo sala para dois ambientes, cozinha, área de serviço conjugada, dois ou três dormitórios (podendo um deles ter banheiro privativo) e uma vaga de garagem por unidade, podendo possuir, também, sacada e dependências de empregada.
Caracterizam-se pela utilização de materiais construtivos de boa qualidade, porém padronizados e fabricados em escala comercial, tanto nas áreas privativas como nas de uso comum, tais como:
Piso: taco, carpete de madeira e acrílico, cerâmica, placas de granito.
Paredes: pintura látex sobre massa corrida ou gesso, azulejos de padrão comercial.
Instalações hidráulicas: completas, atendendo disposição básica, com peças sanitárias e seus respectivos componentes de padrão comercial, servidos por água fria, podendo dispor de aquecedor individual.
Instalações elétricas: completas e com alguns circuitos independentes satisfazendo distribuição básicas de pontos de luz e tomadas, podendo estar incluídos pontos para telefone e televisão.
Esquadrias: caixilhos de ferro; venezianas de PVC ou de alumínio com dimensões padronizadas.
1.4.5 - Padrão Superior
Edifícios atendendo a projeto arquitetônico com soluções planejados tanto na estética das fachadas como na distribuição interna dos apartamentos, em geral dois por andar ou menos. Dotados de dois ou mais elevadores (social e serviço), geralmente com acessos e circulação independentes. Hall social não necessariamente amplo, porém com revestimentos e elementos de decoração de bom padrão. Áreas internas com grandes afastamentos e jardins, podendo ou não conter área de lazer (salão de festas, quadras de esportes, piscinas etc.). Fachadas com pintura sobre massa corrida, massa texturizada ou cerâmica; eventualmente combinados com detalhes em granito ou material equivalente.
Unidades contendo sala para dois ou mais ambientes, três dormitórios, pelo menos uma suíte, cozinha, dois ou mais banheiros completos, dependências de serviço e duas ou mais vagas de estacionamento.
Caracterizam-se pela utilização de materiais construtivos e acabamento de bom padrão e qualidade, tanto nas áreas privativas como nas de uso comum, tais como:
Piso: assoalho, cerâmica esmaltada, carpete, placas de mármore ou de granito.
Paredes: pintura látex sobre massa corrida ou gesso, cerâmica.
Instalações hidráulicas: completas com peças sanitárias e metais de boa qualidade; aquecimento central.
Instalações elétricas: completas e compreendendo diversos pontos de iluminação e tomadas com distribuição utilizando circuitos independentes e componentes de qualidade, inclusive pontos especiais para equipamentos eletrodomésticos e instalações para antena de TV e telefone nas principais acomodações.
Esquadrias: caixilhos e venezianas de madeira ou alumínio.
2. COMERCIAL – SERVIÇO – INDUSTRIAL
2.1 ESCRITÓRIO:
2.1.1 - Padrão Econômico
Edificações térreas ou com mais pavimentos, executadas obedecendo à estrutura convencional e sem preocupação com a funcionalidade ou o estilo arquitetônico. Não possuem elevador e normalmente não dispõem de espaço para estacionamento. Os andares usualmente são subdivididos em salas com dimensões reduzidas, geralmente dotadas de banheiros coletivos no andar, com instalações sumárias e com aparelhos sanitários básicos, de modelo simples. O térreo pode apresentar destinações diversas, tais como salões, oficinas ou lojas, sendo o acesso aos andares superiores feito através de escadas e corredores estreitos, geralmente sem portaria. Fachadas sem tratamento arquitetônico, normalmente pintadas a látex sobre emboço ou reboco, combinados com caixilhos do tipo econômico, fabricados com material de qualidade inferior.
Caracterizam-se pela utilização de poucos acabamentos, tanto nas áreas privativas como nas de uso comum, tais como:
Pisos: cerâmica comum, taco, forração, caco de cerâmica ou até cimentado liso.
Paredes: pintura látex sobre emboço (cal) ou reboco, podendo dispor de pintura impermeável nas áreas molhadas e, eventualmente, nas áreas de circulação e escadarias.
Forros: pintura sobre emboço (cal) e reboco na própria laje.

Instalações elétricas: sumárias, com número mínimo de pontos de luz, interruptores e tomadas, utilizando componentes comuns.
2.1.2 - Padrão Simples sem elevador
Edificações com até quatro pavimentos, executadas obedecendo à estrutura convencional e arquitetura interior e exterior simples. Os andares, subdivididos em salas com dimensões reduzidas, possuem banheiros que podem ser privativos ou coletivos, contendo apenas instalações básicas e metais de modelos simples. Hall e corredores de larguras reduzidas, geralmente sem portaria, podendo o térreo apresentar destinações diversas, tais como salões ou lojas. Normalmente com poucas vagas de estacionamento. Fachadas com tratamento arquitetônico simples, normalmente pintadas a látex sobre emboço (cal) ou reboco, podendo ocorrer, na principal, aplicação de pastilhas, ladrilhos ou equivalentes e caixilhos comuns fabricados com material simples e vãos de pequenas dimensões.
Caracterizam-se pela utilização de itens construtivos básicos e acabamentos simples e econômicos, de qualidade inferior, tanto na área das unidades como nas de uso comuns e nas escadarias. Tais como:
Pisos: cerâmica comum, taco, vinílico ou forração.
Paredes: pintura látex comum sobre emboço ou reboco, com barra impermeável (cerâmica ou pintura) nas áreas molhadas, nas áreas comuns e escadarias.
Forros: pintura sobre emboço (cal) e reboco na própria laje ou sobre placas de gesso.
Instalações elétricas: sumárias, com número mínimo de pontos de luz, interruptores e tomadas, utilizando componentes comuns.
2.1.3 - Padrão Simples com elevador
Edificações com até quatro pavimentos, executadas obedecendo à estrutura convencional e arquitetura interior e exterior simples. Dotadas de elevador sendo os andares, subdivididos em salas com dimensões reduzidas, possuem banheiros que podem ser privativos ou coletivos, contendo apenas instalações básicas e metais de modelos simples. Hall e corredores de larguras reduzidas, geralmente sem portaria, podendo o térreo apresentar destinações diversas, tais como salões ou lojas. Normalmente com poucas vagas de estacionamento. Fachadas com tratamento arquitetônico simples, normalmente pintadas a látex sobre emboço (cal) ou reboco, podendo ocorrer, na principal, aplicação de pastilhas, ladrilhos ou equivalentes e caixilhos comuns fabricados com material simples e vãos de pequenas dimensões.
Caracterizam-se pela utilização de itens construtivos básicos e acabamentos simples e econômicos, de qualidade inferior, tanto na área das unidades como nas de uso comuns e nas escadarias. Tais como:
Pisos: cerâmica comum, taco, vinílico ou forração.
Paredes: pintura látex comum sobre emboço ou reboco, com barra impermeável (cerâmica ou pintura) nas áreas molhadas, nas áreas comuns e escadarias.
Forros: pintura sobre emboço (cal) e reboco na própria laje ou sobre placas de gesso.
Instalações elétricas: sumárias, com número mínimo de pontos de luz, interruptores e tomadas, utilizando componentes comuns.
2.1.4 - Padrão Médio sem elevador
Edifícios com quatro ou mais pavimentos, atendendo a projeto arquitetônico simples, compreendendo salas ou conjuntos de salas de dimensões médias, dotadas de banheiros privativos, inclusive copa. Geralmente com vaga privativa de estacionamento. Hall de entrada não necessariamente amplo, dotado de portaria e elementos decorativos simples. Áreas externas com recuos mínimos e em geral ajardinadas. Fachadas com aplicação de pastilhas, texturas ou equivalentes e caixilhos de ferro, de alumínio ou similar observando vãos de dimensões médias.
Caracterizam-se pela utilização de itens construtivos e acabamentos de qualidade simples, mas padronizados e fabricados em escala comercial, tanto nas áreas privativas, como nas de uso comum, tais como:
Pisos: cerâmica, ardósia, carpete ou similar, de padrão comercial.
Paredes: pintura látex sobre massa corrida ou gesso, azulejos, pastilha cerâmica, ou similar nas áreas molhadas.
Forros: pintura sobre a própria laje com massa corrida ou gesso, podendo ocorrer rebaixamento com painéis.
Instalações elétricas: distribuição básica, com pontos de luz e tomadas em quantidade satisfatória para permitir alguma flexibilização no uso dos espaços. Em geral não possuem sistema de ar-condicionado central, sendo previsto local para a colocação de aparelho individual.
2.1.5 - Padrão Médio com elevador
Edifícios com quatro ou mais pavimentos, atendendo a projeto arquitetônico simples, dotada de elevadores, geralmente social e serviço. Compreendendo salas ou conjuntos de salas de dimensões médias, banheiros privativos, inclusive copa. Podendo haver vaga privativa de estacionamento. Hall de entrada não necessariamente amplo, dotado de portaria e elementos decorativos simples. Áreas externas com recuos mínimos e em geral ajardinadas. Fachadas com aplicação de pastilhas, texturas ou equivalentes e caixilhos de ferro, de alumínio ou similar observando vãos de dimensões médias.
Caracterizam-se pela utilização de itens construtivos e acabamentos de qualidade simples, mas padronizados e fabricados em escala comercial, tanto nas áreas privativas, como nas de uso comum, tais como:
Pisos: cerâmica, ardósia, carpete ou similar, de padrão comercial.
Paredes: pintura látex sobre massa corrida ou gesso, azulejos, pastilha cerâmica, ou similar nas áreas molhadas.
Forros: pintura sobre a própria laje com massa corrida ou gesso, podendo ocorrer rebaixamento com painéis.
Instalações elétricas: distribuição básica, com pontos de luz e tomadas em quantidade satisfatória para permitir alguma flexibilização no uso dos espaços. Em geral não possuem sistema de ar-condicionado central, sendo previsto local para a colocação de aparelho individual.
2.1.6 - Padrão Superior
Edifícios atendendo a projeto arquitetônico especial, prevendo alguma versatilidade na distribuição dos espaços internos das unidades dispostas de proporções médias. Hall social amplo e com elementos decorativos de qualidade, dotados de elevadores de padrão superior. Normalmente com duas ou mais vagas de estacionamento por unidade e, eventualmente, também para visitantes.
Podendo existir áreas comuns com espaços para salas de reuniões, salão de festas e espaços para eventos.
Áreas externas, em geral, com tratamento paisagístico. Fachadas tratadas com material de qualidade, como alumínio, revestimento de cerâmica ou granito, massa texturizada; caixilhos amplos e executados por projeto específico, podendo, inclusive, se constituírem de fachadas totalmente de vidro. Caracterizam-se pela utilização de itens construtivos e acabamentos de boa qualidade, tanto nas áreas privativas, como nas de uso comum, tais como:
Pisos: carpete de alta resistência apropriado ao uso comercial, cerâmica, placas de mármore, granito ou similar.
Paredes: pintura látex sobre massa corrida ou gesso.
Forros: geralmente rebaixados com placas termoacústicas.
Instalações elétricas: sistema de distribuição dimensionada para uso diversificado de pontos de luz e tomadas, com componentes de qualidade. Usualmente possuem sistema de ar-condicionado central e a passagem de cabos e fios.
2.2 LOJA:
2.2.1 - Padrão Econômico
Com um só pavimento e vãos de pequenas proporções, podendo chegar até dez metros, geralmente de porta única e fechamentos com alvenaria de tijolos ou blocos de concreto, podendo ou não ser totalmente vedados. Cobertura em telhas de barro, metálicas ou de fibrocimento, sobre estrutura de madeira ou metálica, sem forro. Fachadas sem revestimentos, podendo ser pintadas a látex sobre emboço ou reboco.

Caracterizam- se pela utilização apenas de materiais de acabamentos essenciais, tais como: Pisos: em geral concreto rústico; podendo ter revestimento comum nos banheiros.
Paredes: geralmente sem revestimentos ou pinturas sobre reboco, eventualmente pintura impermeável nos banheiros.
Forros: geralmente rebaixados com placas termoacústicas.
Instalações hidráulicas: sumárias, dotado de aparelhos sanitários simples.
Instalações elétricas: mínimas com poucos pontos de luz e tomadas, podendo apresentar fiações aparentes.
Esquadrias: madeira, alumínio e/ou ferro simples e de baixa qualidade.
2.2.2 - Padrão Simples
Com um pavimento ou mais, podendo ter divisões internas para escritórios, mezaninos ou outras dependências. Projetados para vãos de proporções médias, em geral até dez metros, geralmente com espaço para vitrine ou similar em estrutura metálica ou de concreto e fechamentos com alvenaria de tijolos ou blocos de concreto. Coberturas de telhas de barro ou de fibrocimento sobre tesouras de madeira ou metálicas, geralmente com forro. Fachadas normalmente pintadas a látex sobre emboço (cal) ou reboco, ou sem revestimentos.
Caracterizam-se pela utilização de poucos acabamentos, tais como:
Pisos: concreto, eventualmente estruturado, podendo ter revestimento de cerâmica comum ou caco de cerâmica.
Paredes: pintura a látex, podendo apresentar barras impermeáveis e azulejos comuns nos banheiros.
Instalações hidráulicas: simples e dotadas apenas dos equipamentos básicos.
Instalações elétricas: econômicas.
Esquadrias: madeira, ferro ou de alumínio.
2.2.3 - Padrão Médio
Com um pavimento ou mais, projetados para vãos, em geral, superior a dez metros, com espaço para vitrine ou similar, geralmente conta com área para banheiro, copa ou vestiário, utilizando estruturas metálicas ou de concreto pré-moldado ou armado no local.
Podem ser considerados como lojas médias lojas no interior de shopping centers e galerias comerciais desde que respeitem as características arquitetônicas e decorativas do empreendimento, mesmo sendo lojas de dimensões menores.
Coberturas metálicas ou telhas pré-moldadas de concreto protendido. Fachadas com tratamento arquitetônico simples, pintadas a látex, com revestimento de cerâmica ou outros materiais.
Áreas externas com piso cimentado ou concreto simples, podendo ter partes ajardinadas.
Caracterizam-se pela aplicação de materiais de acabamentos econômicos, tais como:
Pisos: concreto estruturado nas áreas dos galpões; cerâmica, vinílico, carpete ou outros nas demais dependências.
Paredes: pintura a látex sobre emboço ou reboco, barra impermeável ou azulejo nos banheiros.
Instalações hidráulicas: completas, com louça sanitária e metais comuns.
Instalações elétricas: completas, com distribuição em circuitos independentes, podendo existir área técnica para ar-condicionado
Esquadrias: madeira, ferro ou de alumínio.
2.2.4 – Padrão Superior
Com um pavimento ou mais, pé-direito elevado e vãos de grandes proporções, utilizando estruturas especiais metálicas, de concreto pré-moldado ou armado no local. Coberturas metálicas ou telhas pré-moldadas de concreto protendido. Fachadas com tratamento arquitetônico, utilizando painéis de vidro, pintura a látex, revestimento cerâmico ou outros materiais. Áreas externas com tratamento paisagístico, pavimentação, tendo como dependências acessórias como vagas de estacionamento, guarita, plataforma de carga e descarga, dentre outras.
Caracterizam-se pela aplicação de materiais de acabamentos especiais, tais como: Pisos: concreto estruturado e com revestimentos especiais nas áreas dos galpões; cerâmico, vinílico, carpete ou outros nas demais dependências.
Paredes: pintura com tintas especiais, resinas ou acrílicas ou cerâmicas aparentes. Instalações hidráulicas: completas e de boa qualidade.
Instalações elétricas: completas, com componentes de boa qualidade, distribuídas em circuitos projetados especialmente, incluindo cabines de força; instalações suplementares para combate a incêndio, ar-condicionado central nas áreas administrativas, dentre outros.
Esquadrias: madeira, ferro ou de alumínio, geralmente obedecendo a um projeto específico
3. MULTIUSO
3.1 COMÉRCIO/RESIDÊNCIA
3.1.1 Padrão Econômico
A finalidade de uso é obrigatoriamente residencial e comercial, são edificações que na maioria das vezes são térreas ou com no máximo dois pavimentos. Em geral, sem preocupação com funcionalidade e estilo arquitetônico, alvenaria com características de autoconstrução, geralmente apresentam pé direito aquém dos usuais e deficiências construtivas evidentes. A separação da área comercial da residencial é feita por apenas uma parede ou escada, não possuem elevador e não dispõem de espaço para estacionamento.
Cobertura em laje pré-moldada ou telhas em fibrocimento ondulada sobre madeiramento não estruturado e sem forro. Fachadas desprovidas de revestimentos e áreas externas com pisos em terra batida ou cimentado rústico.
Caracterizam-se pela utilização de poucos acabamentos, tanto nas áreas privativas como nas de uso comum, tais como:
Pisos: cerâmica comum, taco, forração, caco de cerâmica ou até cimentado liso.
Paredes: pintura látex sobre emboço ou reboco, podendo dispor de barra impermeável
Forros: pintura sobre emboço e reboco na própria laje.
Instalações elétricas: sumárias, com número mínimo de pontos de luz, interruptores e tomadas, utilizando componentes comuns.
Esquadrias: madeira rústica e/ou ferro simples, sem pintura e geralmente reaproveitadas.
3.1.2 Padrão Simples
A finalidade de uso é obrigatoriamente residencial e comercial, são edificações térreas ou assobradas, com até dois pavimentos. Tem preocupação com o projeto arquitetônico e acesso exclusivo da área comercial para residencial. As áreas comerciais geralmente são subdivididas em salas com dimensões reduzidas, possuem banheiros que podem ser privativos ou coletivos, contendo apenas instalações básicas e metais de modelos simples. As áreas residências são divididas satisfazendo distribuição interna básica compostas geralmente de dois ou mais cômodos, cozinha e banheiro.
Fachadas com tratamento arquitetônico simples, normalmente pintadas a látex sobre emboço ou reboco, podendo ocorrer, na principal, aplicação de pastilhas, ladrilhos ou equivalentes e caixilhos comuns fabricados com material simples.
Caracterizam-se pela utilização de itens construtivos básicos e acabamentos simples e econômicos, de qualidade inferior, tanto na área das unidades como nas de uso comuns e nas escadarias. Tais como:
Pisos: cerâmica comum, taco, vinílico ou forração.
Paredes: pintura látex comum sobre emboço ou reboco, com barra impermeável (cerâmica ou pintura) nas áreas molhadas, nas áreas comuns e escadarias.
Forros: pintura sobre emboço e reboco na própria laje ou sobre placas de gesso.
Instalações elétricas: sumárias, com número mínimo de pontos de luz, interruptores e tomadas, utilizando componentes comuns.
Esquadrias: madeira, ferro e/ou alumínio de padrão popular.
3.1.3 Padrão Médio

A finalidade de uso é obrigatoriamente residencial e comercial, com dois ou mais pavimentos, atendendo a projeto arquitetônico simples, principalmente no tocante aos revestimentos internos. A área comercial é constituída de sala ou conjuntos de salas de dimensões médias, dotadas de banheiros privativos, podendo ou não conter copa.
A área residencial é composta geralmente de sala, dois ou três dormitórios (eventualmente uma suíte), banheiro cozinha, dependências para empregada. Acessos individuais às residências, apresentando corredores e áreas com maior ventilação, normalmente apresentam vagas de estacionamento em número reduzido.
Áreas externas com recuos mínimos e em geral ajardinadas. Fachadas com aplicação de pastilhas, texturas ou equivalentes e caixilhos de ferro, de alumínio ou similar observando vãos de dimensões médias.
Caracterizam-se pela utilização de itens construtivos e acabamentos de qualidade, mas padronizados e fabricados em escala comercial, tanto nas áreas privativas, como nas de uso comum, tais como:
Piso: pedra comum, taco, assoalho, carpete, vinílico, cerâmica esmaltada.
Paredes: pintura látex sobre massa corrida ou gesso; azulejo até o teto nas áreas molhadas.
Forros: pintura látex sobre massa corrida na própria laje; gesso; madeira
Instalações hidráulicas: completas, atendendo disposição básica, com peças sanitárias e seus respectivos componentes de padrão comercial, podendo dispor de aquecedor individual.
Instalações elétricas: completas e com alguns circuitos independentes, satisfazendo distribuição básica de pontos de luz e tomadas, podendo estar incluídos pontos para telefone e televisão.
Esquadrias: portas lisas de madeira, caixilhos de ferro, madeira ou de alumínio e janelas com venezianas de madeira ou de alumínio de padrão comercial.
3.1.4 Padrão Superior
A finalidade de uso é obrigatoriamente residencial e comercial, com dois ou mais pavimentos, atendendo a projeto arquitetônico especial, prevendo alguma versatilidade na distribuição dos espaços internos das unidades dispostas em lajes de proporções médias e detalhes personalizados nas fachadas. Áreas externas com tratamento paisagístico, pavimentação, tendo como dependências acessórias vagas de estacionamento, guarita, plataforma de carga e descarga, dentre outras.
A área comercial é constituída de sala ou conjuntos de salas de dimensões médias a grandes, dotadas de banheiros privativos, podendo ou não conter copa.
A área residencial é composta por uma ou mais unidades de tamanho médio, geralmente com sala, dois ou três dormitórios (eventualmente uma suíte), banheiro cozinha, dependências para empregada. Acessos individuais às residências, apresentando corredores e áreas com maior ventilação, normalmente apresentam vagas de garagem individual e contam com estacionamento coletivo.
Fachadas pintadas a látex sobre massa corrida, textura acrílica ou com aplicação de pedras ou equivalente.
Caracterizam-se pela utilização de itens construtivos e acabamentos de boa qualidade, tanto nas áreas privativas, como nas de uso comum, tais como:
Pisos: carpete de alta resistência apropriado ao uso comercial, cerâmica, placas de mármore, granito ou similar.
Paredes: pintura látex sobre massa corrida ou gesso.
Forros: geralmente rebaixados com placas termoacústicas.
Instalações elétricas: sistema de distribuição dimensionada para uso diversificado de pontos de luz e tomadas, com componentes de qualidade. Usualmente possuem sistema de ar-condicionado central e a passagem de cabos e fios geralmente são feitas por pisos elevados.
Esquadrias: portas lisas de madeira, caixilhos de ferro, madeira ou de alumínio e janelas com venezianas de madeira ou de alumínio de padrão comercial.
4. COBERTURA - GARAGEM
4.1.1 Padrão Rústico
Cobertura de telhas de barro, metálicas ou fibrocimento apoiadas sobre peças simples de madeira; sem forro; sem fechamentos laterais; sem piso, em geral com revestimentos simples. Podem utilizar como apoio, muros ou paredes de outras edificações.
4.1.2 Padrão Simples
Cobertura de telhas de barro, metálicas ou fibrocimento apoiadas sobre peças simples de madeira ou de concreto pré-moldado em pequenos vãos; sem forro; sem fechamentos laterais; piso em concreto, em geral com revestimentos simples. Podem utilizar como apoio, muros ou paredes de outras edificações.
4.1.3 Padrão Médio
Cobertura de telhas de barro, fibrocimento, metálica ou material equivalente envolvendo vãos médios, apoiada sobre estrutura de madeira, metálica ou de concreto pré-moldado; com ou sem forro; sem fechamentos laterais; piso em concreto, eventualmente estruturado, em geral com revestimentos diversos. Podem utilizar como apoio, muros ou paredes de outras edificações.
4.1.4 Padrão Superior
Cobertura metálica, de fibrocimento ou material equivalente de grandes vãos e pés direitos elevados, apoiada sobre estrutura metálica ou de concreto pré-moldado; com ou sem forro; sem fechamentos laterais; piso em concreto, normalmente estruturado, podendo ter revestimentos diversos.
5. INDUSTRIAL / SERVIÇOS
5.1 BARRACÃO OU GALPÃO
5.1.1 Barracão ou Galpão Simples
Com um pavimento, podendo ter divisões internas para escritórios, mezaninos ou outras dependências. Projetados para vãos de proporções médias, em geral até dez metros, em estrutura metálica ou de concreto e fechamentos com alvenaria de tijolos ou blocos de concreto. Coberturas de telhas de barro ou de fibrocimento sobre tesouras de madeira ou metálicas, geralmente com forro.
Fachadas normalmente pintadas a látex sobre emboço ou reboco, ou sem revestimentos.
Caracteriza-se pela utilização de poucos acabamentos, tais como:
Pisos: concreto, eventualmente estruturado, podendo ter revestimento de cerâmica comum ou caco de cerâmica.
Paredes: pintura a látex podendo apresentar barras impermeáveis e azulejos comuns nos banheiros.
Instalações hidráulicas: simples e dotadas apenas dos equipamentos básicos.
Instalações elétricas: econômicas.
Esquadrias: madeira, ferro ou de alumínio.
5.1.2 Barracão ou Galpão Médio
Com um pavimento ou mais, projetados para vãos, em geral, superior a dez metros, utilizando estruturas metálicas ou de concreto pré-moldado ou armado no local. Coberturas metálicas ou telhas pré-moldadas de concreto protendido. Fachadas com tratamento arquitetônico simples, pintadas a látex, com revestimento de cerâmica ou outros materiais. Pode haver dependências acessórias como vagas de estacionamento, guarita, plataforma de carga e descarga, dentre outras.
Áreas externas com piso cimentado ou concreto simples podendo ter partes ajardinadas.
Caracteriza-se pela aplicação de materiais de acabamentos econômicos, tais como:
Pisos: concreto estruturado nas áreas dos galpões; cerâmica, vinílico, carpete ou outros nas demais dependências.

Paredes: pintura a látex sobre emboço ou reboco, barra impermeável ou azulejo nos banheiros.
Instalações hidráulicas: completas, com louça sanitária e metais comuns.
Instalações elétricas: completas, com distribuição em circuitos independentes. Esquadrias: madeira, ferro ou de alumínio.
5.1.3 Barracão ou Galpão Superior
Com um pavimento ou mais, pé-direito elevado e vãos de grandes proporções, utilizando estruturas especiais metálicas, de concreto pré-moldado ou armado no local. Coberturas metálicas ou telhas pré-moldadas de concreto protendido. Fachadas com tratamento arquitetônico, utilizando painéis de vidro, pintura a látex, revestimento cerâmico ou outros materiais.
Áreas externas com tratamento paisagístico, pavimentação, tendo como dependências acessórias vagas de estacionamento, guarita, plataforma de carga e descarga, dentre outras.
Caracteriza-se pela aplicação de materiais de acabamentos especiais nas áreas, tais como: Pisos: concreto estruturado e com revestimentos especiais nas áreas dos galpões; cerâmico, vinílico, carpete ou outros nas demais dependências.
Paredes: pintura com tintas especiais, resinas ou acrílicas ou cerâmicas aparentes.
Instalações hidráulicas: completas e de boa qualidade.
Instalações elétricas: completas, com componentes de boa qualidade, distribuídas em circuitos projetados especialmente, incluindo cabines de força; instalações suplementares para combate a incêndio, ar-condicionado central nas áreas administrativas, dentre outros. Esquadrias: madeira, ferro ou de alumínio, geralmente obedecendo a um projeto específico.

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:A611D8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.023/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Adélio Honório	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2021 a 07/2022	02/01/2023 a 31/02/2023
Arnaldo Alves de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	05/2021 a 05/2022	02/01/2023 a 31/02/2023
Cássia Romão Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2022 a 01/2023	02/01/2023 a 31/02/2023
Dienifer Posso Paulichi	Auxiliar Administrativo	01/2022 a 01/2023	02/01/2023 a 31/02/2023
Hilda de Oliveira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2022 a 01/2023	02/01/2023 a 31/02/2023
Lucieni Luzia dos Santos de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	06/2021 a 06/2022	02/01/2023 a 31/02/2023
Vera Lúcia Antônio Miguel	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2022 a 01/2023	02/01/2023 a 31/02/2023

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM, 05 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B990EF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.027/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Adriana Barros Ribeiro Domingos	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2022 a 01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Amanda Cristina Forsetto	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2021 a 07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Leila Kuster Knach Angelo	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2022 a 01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Lucinéia Bernardo	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2021 a 07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Mônica Rogéria Almeida da Silva Maranhão	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2021 a 07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023

CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM, 05 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4481AE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.953/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), com as seguintes especificações:

0200-SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
0202-DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
0202.04.122.0002.2.003-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
DOTAÇÃO 27-3.3.90.14-DIÁRIAS-CIVIL-FONTE 1000	R$ 3.000,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.076-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
DOTAÇÃO 545-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 5.000,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.22.661.0016.2.085-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
DOTAÇÃO 906-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 3000	R$ 80.000,00
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.093-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	
DOTAÇÃO 775-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 6.000,00
TOTAL	R$ 94.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.302.0012.2.063-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU	
DOTAÇÃO 298-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 303	R$ 6.000,00
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA	
DOTAÇÃO 877-3.1.90.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO-FONTE 303	R$ 5.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1502-DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS,MAQUINAS E VEICULO	
1502.26.782.0006.2.022-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS	
DOTAÇÃO 625-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 3.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0006.1.500-INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA/EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO MUNICIPAL	
DOTAÇÃO 958-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3000	R$ 80.000,00
TOTAL	R$ 94.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:B669766E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 789-2022 - LOA E ANEXOS

LEI Nº 789/2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Goioxim, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em R$ 37.500.000,00 (Trinta e sete milhões e quinhentos mil reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R$ 37.500.000,00 (Trinta e sete milhões e quinhentos mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;.

Art. 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	R$
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.982.600,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	150.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	291.360,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	33.373.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.040,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**35.895.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	200.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	905.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**1.605.000,00**
TOTAL GERAL	**37.500.000,00**

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R$ 1.800.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	R$ 818.200,00
03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R$ 290.000,00
04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS	R$ 2.264.448,85
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 1.986.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRURURA	R$ 5.058.300,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 10.263.900,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 8.104.791,15
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	R$ 2.404.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 1.652.900,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	R$ 655.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	R$ 1.569.460,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	R$ 333.000,00
90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 300.000,00
TOTAL	**R$ 37.500.000,00**

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde de Goioxim, criado pela Lei Municipal n.º 311/2009 de 01/09/2009 que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2023 em R$ 8.104.791,15 (Oito milhões, cento e quatro mil e setecentos e noventa e um reais e quinze centavos);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º n.º 341/2010 de 16/08/2010, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R$ 345.738,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil e setecentos e trinta e oito reais);

III - do Fundo de Desenvolvimento Rural de Goioxim - FDRG, criado pela Lei Municipal nº 315/2009 de 08/10/2009 que fixa a despesa a ser realizada em 2023 em R$ 1.003.000,00 (um milhão e três mil reais);

IV – do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR - que fixa a despesa a ser realizada em 2023 em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em consonância com o artigo 36 seus incisos e parágrafos da Lei Municipal 755/2022 de 22/06/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária) para o exercício de 2023), a:

I – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

II – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 15% (quinze por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

IV - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

V- transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e proceder o remanejamento, a transposição e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

VI - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
Parágrafo 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos II, III e IV não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso I.
Parágrafo 2º - A autorização contida no inciso I é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e a Prefeita Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite de 30% (trinta por cento) em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.
Art. 7º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo anterior ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar transposição, remanejamento ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, programas, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal e utilizar as dotações da Reserva de Contingência para cobertura dos Créditos Adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providência da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 8º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 9º - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no ¨caput¨ do Artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000 na mesma unidade Orçamentárias ou de uma para outra unidade orçamentárias dos Programa de Governo consoante o previsto no parágrafo único do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.
Art. 10 – Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2023 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (e com o layout do sistema SIMAM 2023 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo Único: - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e devera proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.
Art. 11 - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada, nos termos do Art. nº 62 da Lei Complementar 101, de 2000 a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a Segurança Pública, Assistência Jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 07 de dezembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2023 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			35.895.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.982.600,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	1.851.600,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	820.100,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	149.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	125.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	14.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	9.500,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	671.100,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	670.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	1.100,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	660.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	660.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	660.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	660.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	600.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	60.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	371.500,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	371.500,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	371.500,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	360.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	5.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	5.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.500,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	131.000,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	99.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	58.500,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	50.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	5.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.000,00		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40.500,00		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	35.000,00		
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	3.000,00		
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	32.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	32.000,00		

1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	30.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	500,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		150.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	150.000,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	150.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	150.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	150.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		291.360,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	4.960,00		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	4.960,00		
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	4.960,00		
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	511	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	4.960,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	286.400,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	286.400,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2023 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	286.400,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	286.400,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	000	RENDIMENTOS DE DEPOSTIOS BANCARIOS FONTE LIVRE	200.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	101	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS FUNDEB 101-102	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	107	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS EDUCAÇÃO	15.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	303	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A SAUDE	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00	934	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS AO FNAS	1.400,00		
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00	507	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A OUTRAS FONTES	30.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		40.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	40.000,00		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	40.000,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	40.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PRINCIPAL	40.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		33.373.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.203.500,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	14.520.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	14.200.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	12.800.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	16.000.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(3.200.000,00)		
		Receita Líquida	12.800.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.400.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.400.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	320.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	400.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(80.000,00)		
		Receita Líquida	320.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE	350.000,00		
		RECURSOS NATURAIS			
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	350.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	350.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	350.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.557.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.557.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.460.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	2.460.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	494	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - AT. PRIMARIA- INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	250.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	494	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - AT. PRIMARIA- INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	110.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	494	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - AT. PRIMARIA- INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	700.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	1051	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - AT. PRIMARIA- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	700.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	488	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - AT. PRIMARIA- INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	700.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	92.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	92.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	494	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - VIGILANCIA EM SAUDE - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	15.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	494	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - VIGILANCIA EM SAUDE - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	65.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	494	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - VIGILANCIA EM SAUDE - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	5.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00	1052	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	5.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	545.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	320.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	320.000,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2023 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA -	5.000,00		

		PDDE			
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	141	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	5.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	80.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	140	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	80.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	140.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	139	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	140.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	151.500,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	151.500,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	151.500,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	934	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS -BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FT 934	112.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	940	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS -BL GESTÃO PROG BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO FT 940	35.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	800	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS -BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS F 800	4.500,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	80.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	80.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	80.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	10.149.500,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	9.631.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	8.800.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	11.000.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(2.200.000,00)		
		Receita Líquida	8.800.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	720.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	900.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(180.000,00)		
		Receita Líquida	720.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	96.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	120.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(24.000,00)		
		Receita Líquida	96.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	15.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	15.000,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	2.500,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	2.500,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	2.500,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	176.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	176.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	176.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	493	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS SUS - CUSTEIO ESTADUAL	170.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	491	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS SUS - CUSTEIO ESTADUAL FARMACIA	6.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	340.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	75.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00	810	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS	75.000,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	265.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	265.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	138	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PETE	265.000,00		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	20.000,00		
1.7.3.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	20.000,00		
1.7.3.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	20.000,00		
1.7.3.2.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	20.000,00		
1.7.3.2.99.0.1.01.00.00.00.00	000	TRANSFERENCIA DE CONVENIO COM O MUNICIPIO DE VIRMOND - CASALAR	20.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.000.000,00		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	5.000.000,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2023 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	5.000.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	5.000.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		58.040,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.040,00		
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.040,00		
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	5.040,00		
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00	000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	5.040,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	50.000,00		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES	50.000,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	50.000,00		
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00	000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	50.000,00		
1.9.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00		BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.000,00		
1.9.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00		BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.000,00		
1.9.3.1.05.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS	1.000,00		
1.9.3.1.05.0.1.00.00.00.00.00	000	RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS - PRINCIPAL	1.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.000,00		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00		
1.9.9.9.13.0.0.00.00.00.00.00		RECURSOS RECEBIDOS DE ÓRGÃOS, ENTIDADES OU FUNDOS, POR FORÇA DE DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL	2.000,00		
1.9.9.9.13.0.1.00.00.00.00.00	906	RECURSOS RECEBIDOS DE ÓRGÃOS, ENTIDADES OU FUNDOS, POR FORÇA DE DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL - PRINCIPAL	2.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			1.605.000,00

2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO		500.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	500.000,00		
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	500.000,00		
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	500.000,00		
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00	627	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	500.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		200.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	200.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	200.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	200.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		905.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	400.000,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	400.000,00		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	400.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	400.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	880	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES FT 880	400.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	505.000,00		
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	105.000,00		
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	105.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	105.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00	517	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - INVEST ESTADO -F517	100.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.02.00.00.00.00	490	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - INVES. ASSISTENCIA FARMACEUTICA - ESTADO -F490	5.000,00		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	400.000,00		
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	400.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	400.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	822	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES F 822	32.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	828	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES F 828	368.000,00		
TOTAL GERAL					**37.500.000,00**

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
EXERCÍCIO DE 2023 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64	
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM	
RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.982.600,00
CONTRIBUIÇÕES	150.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	291.360,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.373.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.040,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	35.895.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	905.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	1.605.000,00
TOTAL GERAL	37.500.000,00

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			34.570.181,15
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			16.833.240,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		16.833.240,00	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.842.240,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.991.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			386.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		386.000,00	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	386.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.350.941,15
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		100.000,00	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		50.000,00	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		17.200.941,15	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	221.500,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	7.107.558,00		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	571.500,00		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.508.000,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	186.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.446.332,00		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	621.051,15		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	353.200,00		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	55.000,00		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	80.000,00		
3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.800,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			2.629.818,85
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			2.279.570,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.279.570,00	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.004.200,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.116.370,00		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	159.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			350.248,85
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		350.248,85	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	350.248,85		

9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00		

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.833.240,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	386.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.350.941,15
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	34.570.181,15
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	2.279.570,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.248,85
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	2.629.818,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL GERAL	37.500.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2023**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**			1.800.000,00	1.800.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
01	LEGISLATIVA			1.800.000,00	1.800.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			1.800.000,00	1.800.000,00
01 031 0001	GESTÃO LEGISLATIVA EM AÇÃO			1.800.000,00	1.800.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2023**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**			1.800.000,00	1.800.000,00
Unidade: 001	**CAMARA MUNICIPAL**			1.800.000,00	1.800.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
01	LEGISLATIVA			1.800.000,00	1.800.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			1.800.000,00	1.800.000,00
01 031 0001	GESTÃO LEGISLATIVA EM AÇÃO			1.800.000,00	1.800.000,00
01 031 00012 002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL Realizar a manutenção das atividades da Câmara Municipal dando continuidade aos trabalhos buscando o aperfeiçoamento do Processo Legislativo, atendendo as atribuições e matérias de sua competência e do interesse municipal.			1.781.000,00	1.781.000,00
01 031 00012 003	AQUISIÇAO DE TERRENO PARA CONSTRUÇAO DE EDIFICAÇÃO PARA O Existe a necessidade de Aquisiçao de Imóvel para Construção de um prédio próprio para o Legislativo Municipal, pois o mesmo se utiliza a instalação cedida pelo Poder Executivo, o qual tambem necessita de ampliação, para atendimento de suas demandas.			19.000,00	19.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2023**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02	**GABINETE DO PREFEITO**			818.200,00	818.200,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			818.200,00	818.200,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			818.200,00	818.200,00
04 122 0002	GESTAO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL EM AÇÃO			818.200,00	818.200,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2023**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02	**GABINETE DO PREFEITO**			818.200,00	818.200,00
Unidade: 001	**GABINETE DO PREFEITO**			594.200,00	594.200,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			594.200,00	594.200,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			594.200,00	594.200,00
04 122 0002	GESTAO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL EM AÇÃO			594.200,00	594.200,00
04 122 00022 004	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO(a) GABINETE DO(a) PREFEITO(a) Promover o atendimento das atividades essenciais do Gabine do(a) Prefeito(a) Municipal conforme a demanda. Manter todas as atividades existentes no gabinete do prefeito com aquisição de materiais necessários ao seu funcionamento, Compreende também o pagamento dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice- Prefeito e seus respectivos encargos.			594.200,00	594.200,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2023**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02	**GABINETE DO PREFEITO**			818.200,00	818.200,00
Unidade: 002	**SECRETARIA EXECUTIVA**			224.000,00	224.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			224.000,00	224.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			224.000,00	224.000,00
04 122 0002	GESTAO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL EM AÇÃO			224.000,00	224.000,00
04 122 00022 005	ATIVIDADES DA ASSESSORIA EXECUTIVA Através de ações do governo municipal, manter as atividades da Assessoria do Executivo dando suporte ao(a) Prefeito(a) Municipal com o intuito de apresentar um trabalho satisfatório à população. Auxliar o Gestor e seus Secretarios Municipais no âmbito da gestão publica Municipal.			224.000,00	224.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2023**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**			290.000,00	290.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA			290.000,00	290.000,00

03 062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO			290.000,00	290.000,00
03 062 0002	GESTAO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL EM AÇÃO			290.000,00	290.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2023**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**			290.000,00	290.000,00
Unidade: 001	**ASSESSORIA JURIDICA**			290.000,00	290.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA			290.000,00	290.000,00
03 062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO			290.000,00	290.000,00
03 062 0002	GESTAO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL EM AÇÃO			290.000,00	290.000,00
03 062 00022 006	FUNDO DOS PROCURADORES DO MUNICIPIO - FEPG			5.000,00	5.000,00
03 062 00022 007	ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO Manter as atividades da Procuradoria, auxiliando a administraçao na implementação de novas leis municipais em consonânica com as outras esferas de governo, bem como fiscalizar as atividades de conduta dos servidores publicos municipais em conformidade coma as leis do ordenamento juridico.			285.000,00	285.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2023**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS**			2.264.448,85	2.264.448,85
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			1.175.000,00	1.175.000,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			1.175.000,00	1.175.000,00
04 123 0003	GESTÃO FINANCEIRA EM AÇÃO			1.175.000,00	1.175.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			1.089.448,85	1.089.448,85
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			736.248,85	736.248,85
28 843 0003	GESTÃO FINANCEIRA EM AÇÃO			736.248,85	736.248,85
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			353.200,00	353.200,00
28 846 0003	GESTÃO FINANCEIRA EM AÇÃO			353.200,00	353.200,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2023**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS**			2.264.448,85	2.264.448,85
Unidade: 001	**CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE E TRIBUTACAO**			1.055.000,00	1.055.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			1.055.000,00	1.055.000,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			1.055.000,00	1.055.000,00
04 123 0003	GESTÃO FINANCEIRA EM AÇÃO			1.055.000,00	1.055.000,00
04 123 00032 008	MANUT. ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS, CONTROLE INTERNO,			1.055.000,00	1.055.000,00
	Planejar e executar as ações de controle contábil, financeiro e tributário, dar segmento as atividades e fiscalização do setor de finanças, bem como apoiar e auxiliar o sistema de controle interno no município para o desenvolvimento contínuo e regular da administração pública municipal.				

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS				2.264.448,85	2.264.448,85
Unidade: 003 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA				736.248,85	736.248,85
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
28	ENCARGOS ESPECIAIS			736.248,85	736.248,85
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			736.248,85	736.248,85
28 843 0003	GESTÃO FINANCEIRA EM AÇÃO			736.248,85	736.248,85
28 843 00032 009	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA PÚBLICA Realizar as ações necessarias para a correta apropriação dos juros e amortizações dos contratos com as instituições financeiras no prozo legal que forem realizados no decorrer da atual gestão.			736.248,85	736.248,85
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS				2.264.448,85	2.264.448,85
Unidade: 004 CONTRIBUIÇAO PARA FORMAÇAO DO PASEP				353.200,00	353.200,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
28	ENCARGOS ESPECIAIS			353.200,00	353.200,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			353.200,00	353.200,00
28 846 0003	GESTÃO FINANCEIRA EM AÇÃO			353.200,00	353.200,00
28 846 00032 010	CONTRIBUIÇAO PARA FORMAÇÃO DO PASEP Efetuar o recolhimento dentro dos prazos a Contribuição para a formação do PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) em nosso Município			353.200,00	353.200,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS				2.264.448,85	2.264.448,85
Unidade: 005 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES				40.000,00	40.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			40.000,00	40.000,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			40.000,00	40.000,00
04 123 0003	GESTÃO FINANCEIRA EM AÇÃO			40.000,00	40.000,00
04 123 00032 011	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES / RESTITUIÇÕES DIVERSAS Efetuar a restituição de saldos de convênios celebrados com a esfera estadual e federal por força de contratos, onde existem cláusulas que determinam a devolução dos saldos não utilizados e dos rendimentos de aplicação financeira.			40.000,00	40.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS				2.264.448,85	2.264.448,85
Unidade: 006 ATENDIMENTO A PRECATORIOS				80.000,00	80.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			80.000,00	80.000,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			80.000,00	80.000,00
04 123 0003	GESTÃO FINANCEIRA EM AÇÃO			80.000,00	80.000,00
04 123 00032 012	ATENDIMENTO A PRECATORIOS JUDICIAIS E RPV Efetuar a liquidação e o pagamento de precatórios judiciais que porventura venham a ser ajuizados cumprindo seus prazos, bem como as RPV (Requisição de Pequeno Valor) através de ações do governo municipal, evitando assim a inadimplência perante aos órgãos fiscalizadores.			80.000,00	80.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.986.000,00	1.986.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			1.946.000,00	1.946.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.723.500,00	1.723.500,00
04 122 0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			1.723.500,00	1.723.500,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			150.000,00	150.000,00
04 123 0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			150.000,00	150.000,00
04 128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			72.500,00	72.500,00
04 128 0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			72.500,00	72.500,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA			40.000,00	40.000,00
06 181	POLICIAMENTO			40.000,00	40.000,00
06 181 0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			40.000,00	40.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.986.000,00	1.986.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO				1.368.500,00	1.368.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			1.368.500,00	1.368.500,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.368.500,00	1.368.500,00
04 122 0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			1.368.500,00	1.368.500,00
04 122 00042 013	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO Implementação de Câmeras de Segurança em pontos estratégicos do Município que enviarão imagens de toda cidade em tempo real para o posto da Polícia Militar; Criar Programa de Menor Aprendiz em parceria com a prefeitura e o comércio local; Planejar ações integradas de segurança que resultem na melhoria da qualidade de vida da população, como por exemplo a implantação de vigilância comunitária nas comunidades do interior; Criar a Assessoria Social, atendimento desempenhado pelo vice-prefeito com o objetivo de colocar o cotidiano das pessoas como tema prioritário de governo, aproximando-o dos cidadãos e da administração; Assegurar uma gestão profissional dotada de instrumentos de planejamento e acompanhamento para toda a máquina municipal; Estabelecer uma perfeita integração entre as políticas públicas municipais, estaduais e federais; Valorizar, desenvolver e motivar os empenhos humanos da Administração Pública com programas de capacitação dos servidores efetivos e comissionados; PLANEJAMENTO Trazer mais agências bancárias para o Município garantir o apoio a indústria, comércio, pequeno e médio produtor, bem como facilitar a escolha da população; Buscar parcerias com o Governo Estadual para criar um programa de bombeiro comunitário para atendimento de acidentes, focos de incêndio e prestação de atendimento da defesa civil, reduzindo os riscos à população e os valores de seguros para empresas que pretender firmar parcerias com o município; Continuar convênio com órgãos estaduais como DETRAN, SEAB, EMATER e outros.			1.368.500,00	1.368.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.986.000,00	1.986.000,00
Unidade: 002 CONSTRUÇAO, MANUTENÇAO E AMPLIAÇAO EDIFICAÇOES				150.000,00	150.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			150.000,00	150.000,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			150.000,00	150.000,00
04 123 0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			150.000,00	150.000,00
04 123 00042 014	CONSTRUÇAO, MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS Buscar através de ações da secretaria de administração, recursos para a ampliação e manutenção das edificações públicas, visando a qualidade no atendimento da população.			150.000,00	150.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.986.000,00	1.986.000,00
Unidade: 003 ASESSORIA DE COMPRAS E LICITAÇOES				105.000,00	105.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			105.000,00	105.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			105.000,00	105.000,00
04 122 0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			105.000,00	105.000,00
04 122 00042 015	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Promover a total estruturação do departamento de compras e licitações do município; proceder a organização e gestão centralizada de cadastro de informações sobre licitantes e licitações no Município; emanar normativas regulamentando todas as aquisições da municipalidade, conjuntamente com a Secretaria Municipal da Fazenda, dentro do enquadramento das Legislações Vigentes; proteger o patrimônio público, bem como promover leilões para a destinação de bens inservíveis; realizar processos de compra com dispensa de licitação, conforme dispositivos em Lei; elaborar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação; publicar extratos de contratos, resultados de licitação, dispensa e inexigibilidades.			105.000,00	105.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.986.000,00	1.986.000,00
Unidade: 004 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				72.500,00	72.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			72.500,00	72.500,00
04 128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			72.500,00	72.500,00
04 128 0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			72.500,00	72.500,00
04 128 00042 016	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Efeuar o planejamento operacional e a execução das atividades de administração de recursos humanos, compreendidas as relacionadas a administração, contratação, posse, lotação de pessoal sob qualquer regime			72.500,00	72.500,00

	jurídico; prestação de contas de atos de pessoal; alocações de recursos humanos nos diversos órgãos da Prefeitura e seu remanejamento; avaliação de desempenho para fins de pontuação, treinamento, disponibilidade e dispensa; administração de cargos, funções e salários; atualização de cadastro de pessoal, objetivando o inventário e diagnóstico permanente da força de trabalho disponível, facilitando o recrutamento, programação de admissões, concessão de direitos e vantagens; a análise de custos para subsidiar o processo decisório no que se refere a reajustes salariais periódicos; a promoção de programas médico-assistenciais aos servidores municipais; a promoção de ações modernizadoras da estrutura organizacional municipal; Efetuar o acompanhamento metodológico com sistemas de controle e avaliação do processo, bem como o estabelecimento de fluxo de informações entre os diversos órgãos, objetivando facilitar processos decisórios e coordenação das atividades governamentais.				
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.986.000,00	1.986.000,00
Unidade: 005 DIVULGAÇAO DE ORGAOS OFICIAIS				250.000,00	250.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			250.000,00	250.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			250.000,00	250.000,00
04 122 0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			250.000,00	250.000,00
04 122 00042 017	DIVULGAÇÃO DE ÓRGÃOS OFICIAIS Dar publicidade nos atos administrativos emltidos pelas diversas secretarias municipais, para cumprir a lei e dar transparência à população.			250.000,00	250.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.986.000,00	1.986.000,00
Unidade: 007 APOIO A SEGURANÇA PUBLICA				40.000,00	40.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
06	SEGURANÇA PÚBLICA			40.000,00	40.000,00
06 181	POLICIAMENTO			40.000,00	40.000,00
06 181 0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA EM AÇÃO			40.000,00	40.000,00
06 181 00042 018	APOIO A SEGURANÇA PUBLICA Apoiar as ações e as atividades na area de segurança publica, fornecendo subsídios necessarios para amplia-la em todo o territorio do municipio.			40.000,00	40.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E				5.000.000,00	5.000.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO			3.982.700,00	3.982.700,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			2.782.700,00	2.782.700,00
15 451 0005	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA EM AÇÃO			2.782.700,00	2.782.700,00
15 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			1.200.000,00	1.200.000,00
15 782 0005	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA EM AÇÃO			1.200.000,00	1.200.000,00
26	TRANSPORTE			1.017.300,00	1.017.300,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			1.017.300,00	1.017.300,00
26 782 0005	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA EM AÇÃO			1.017.300,00	1.017.300,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E				5.000.000,00	5.000.000,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA				5.000.000,00	5.000.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO			3.982.700,00	3.982.700,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			2.782.700,00	2.782.700,00
15 451 0005	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA EM AÇÃO			2.782.700,00	2.782.700,00
15 451 00052 019	PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS 9.655,97M-2 E PORTAL DE ENCTORNAVDEANIO Nº 025/2022 -SEDU PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - CONVENIO 1.875.844,92+98.728,68 DED CONTRAPARTIDA, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 1.974.573,60			3.000,00	3.000,00
15 451 00052 020	CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E CONTRAPARTIDAS Garantir recursos para participação a títulos de contrapartida na aquisição de máquinas e equipamentos e obras públicas			453.000,00	453.000,00
15 451 00052 021	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA Efetuar a conservação das vias municipais; a fiscalização do trânsito e das vias públicas; a formulação e execução das políticas públicas relativas ao transporte público de passageiros; as políticas para a redução da circulação de veículos, adequação dos locais de estacionamento e reorientação do tráfego; a vistoria de veículos que requerem autorização especial para trafegar; o gerenciamento das paradas de ônibus municipais e intermunicipais; regulamentar os serviços de táxi e transportes alternativos; estabelecer, juntamente com os órgãos de trânsito, as diretrizes de trânsito e transporte; a integração a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e; a implementação da Política Nacional de Trânsito no âmbito municipal.			2.326.700,00	2.326.700,00
15 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			1.200.000,00	1.200.000,00
15 782 0005	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA EM AÇÃO			1.200.000,00	1.200.000,00
15 782 00052 022	MANUTENÇAO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS Promover melhorias nas vias municipais, proporcionando maior segurança, comodidade e qualidade no acesso das vias de nosso município			1.200.000,00	1.200.000,00
26	TRANSPORTE			1.017.300,00	1.017.300,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			1.017.300,00	1.017.300,00
26 782 0005	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA EM AÇÃO			1.017.300,00	1.017.300,00
26 782 00052 023	AQUISIÇÃO, MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS Efetuar os serviços de manutenção dos maquinários, para melhorar o atendimento à população.			600.000,00	600.000,00
26 782 00052 024	ATIVIDADES DO CONSORCIO CENTROPAR Buscar junto ao municípios componentes do consorcio alternativas para manter e melhorar as atividades do consorcio público			50.000,00	50.000,00
26 782 00052 025	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS Efetuar a manutenção das pontes e bueiros existentes e a construção de outros diante da necessidade de melhorar a trafegabilidade no município.			367.300,00	367.300,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO				10.263.900,00	10.263.900,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO			9.982.150,00	9.982.150,00

12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			149.750,00	149.750,00
12 306 0007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM AÇÃO			149.750,00	149.750,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			7.011.500,00	7.011.500,00
12 361 0007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM AÇÃO			7.011.500,00	7.011.500,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			2.720.900,00	2.720.900,00
12 365 0007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM AÇÃO			2.720.900,00	2.720.900,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			25.000,00	25.000,00
12 366 0007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM AÇÃO			25.000,00	25.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			75.000,00	75.000,00
12 367 0007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM AÇÃO			75.000,00	75.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO				10.263.900,00	10.263.900,00
Unidade: 001 ENSINO FUNDAMENTAL				7.031.250,00	7.031.250,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO			7.031.250,00	7.031.250,00
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			149.750,00	149.750,00
12 306 0007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM AÇÃO			149.750,00	149.750,00
12 306 00072 026	ATIVIDADES DE MANUTENÇAO DA MERENDA ESCOLAR Fornecer merenda escolar para todos os alunos matriculados nas Escolas Municipais, nas unidades de Educação Infantil, Entidades Filantrópicas e inclusão de alimentos in natura na alimentaçao escolar, manutençao e aquisição equipamentos e utensilios			149.750,00	149.750,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			6.881.500,00	6.881.500,00
12 361 0007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM AÇÃO			6.881.500,00	6.881.500,00
12 361 00072 027	ATIVIDADES DE MANUTENÇAO, CONSTRUÇAO, REFORMAS E AMPLIAÇOES DE Através de ações da Secretaria de Educação buscar junto aos governos do estado e federal , recursos para a construção e manutenção das unidades escolares de nosso município.			200.000,00	200.000,00
12 361 00072 028	ATIVIDADES DO PDDE Manutenção das Atividades, bem como apoiar a execução de Programas Direto nas Escolas, Adquirir materiais de cnsumo e permanentes; melhorar as funcionalidades nas escolas através da aquisição de materiais e equipamentos necessários.			6.500,00	6.500,00
12 361 00072 029	ATIVIDADES DE MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR Através de ações da Secretaria de Educação, manter o Transporte Escolar em perfeitas condiçoes, garantindo um transporte de qualidade e segurança aos alunos do nosso Município.			1.150.000,00	1.150.000,00
12 361 00072 030	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO PUBLICO Implementar no Municipio estrategias e ações visando a universalização da Educação.			5.525.000,00	5.525.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO				10.263.900,00	10.263.900,00
Unidade: 002 EDUCAÇÃO INFANTIL				1.319.150,00	1.319.150,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO			1.319.150,00	1.319.150,00
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			181.750,00	181.750,00
12 306 0007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM AÇÃO			181.750,00	181.750,00
12 306 00072 026	ATIVIDADES DE MANUTENÇAO DA MERENDA ESCOLAR Fornecer merenda escolar para todos os alunos matriculados nas Escolas Municipais, nas unidades de Educação Infantil, Entidades Filantrópicas e inclusão de alimentos in natura na alimentaçao escolar, manutençao e aquisição equipamentos e utensilios			181.750,00	181.750,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			1.137.400,00	1.137.400,00
12 365 0007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM AÇÃO			1.137.400,00	1.137.400,00
12 365 00072 027	ATIVIDADES DE MANUTENÇAO, CONSTRUÇAO, REFORMAS E AMPLIAÇOES DE Através de ações da Secretaria de Educação buscar junto aos governos do estado e federal , recursos para a construção e manutenção das unidades escolares de nosso município.			145.000,00	145.000,00
12 365 00072 029	ATIVIDADES DE MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR Através de ações da Secretaria de Educação, manter o Transporte Escolar em perfeitas condiçoes, garantindo um transporte de qualidade e segurança aos alunos do nosso Município.			608.000,00	608.000,00
12 365 00072 030	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO PUBLICO Implementar no Municipio estrategias e ações visando a universalização da Educação.			384.400,00	384.400,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO				10.263.900,00	10.263.900,00
Unidade: 003 EDUCAÇAO DE JOVENS E ADULTOS				125.000,00	125.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO			125.000,00	125.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			100.000,00	100.000,00
12 365 0007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM AÇÃO			100.000,00	100.000,00
12 365 00072 027	ATIVIDADES DE MANUTENÇAO, CONSTRUÇAO, REFORMAS E AMPLIAÇOES DE Através de ações da Secretaria de Educação buscar junto aos governos do estado e federal , recursos para a construção e manutenção das unidades escolares de nosso município.			100.000,00	100.000,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			25.000,00	25.000,00
12 366 0007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM AÇÃO			25.000,00	25.000,00
12 366 00072 031	ATIVIDADES DE MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO DE JOVENS E ADULTOS Melhorar o acesso a EJA no municipío			25.000,00	25.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO				10.263.900,00	10.263.900,00
Unidade: 004 EDUCAÇÃO ESPECIAL				75.000,00	75.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO			75.000,00	75.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			75.000,00	75.000,00

12 367 0007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM AÇÃO			75.000,00	75.000,00
12 367 00072 032	SUBVENÇOES SOCIAIS TERCEIRO SETOR			50.000,00	50.000,00
12 367 00072 033	ATIVIDADES DE MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO ESPECIAL Através de ações da Ssecretaria de Educação, manter as atividades, bem como contribuir pra a adequada formação, qualificação e valorização das relações de trabalho dos profissionais da área especializada visando o bem estar dos alunos especiais			25.000,00	25.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO				10.263.900,00	10.263.900,00
Unidade: 005 IMPLEMENTAÇAO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME				1.713.500,00	1.713.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO			1.713.500,00	1.713.500,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			130.000,00	130.000,00
12 361 0007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM AÇÃO			130.000,00	130.000,00
12 361 00072 034	METAS E ESTRATEGIAS DO PME - MANUT. EDUCAÇAO INFANTIL E PRIMEIRA A inclusão desta ação visa atender ao PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			130.000,00	130.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			1.583.500,00	1.583.500,00
12 365 0007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM AÇÃO			1.583.500,00	1.583.500,00
12 365 00072 034	METAS E ESTRATEGIAS DO PME - MANUT. EDUCAÇAO INFANTIL E PRIMEIRA A inclusão desta ação visa atender ao PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			1.583.500,00	1.583.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				8.104.791,15	8.104.791,15
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE			8.104.791,15	8.104.791,15
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			6.382.501,57	6.382.501,57
10 301 0006	GESTÃO DE SAÚDE EM AÇÃO			6.382.501,57	6.382.501,57
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			696.689,58	696.689,58
10 303 0006	GESTÃO DE SAÚDE EM AÇÃO			696.689,58	696.689,58
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			222.000,00	222.000,00
10 304 0006	GESTÃO DE SAÚDE EM AÇÃO			222.000,00	222.000,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			803.600,00	803.600,00
10 305 0006	GESTÃO DE SAÚDE EM AÇÃO			803.600,00	803.600,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				8.104.791,15	8.104.791,15
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				8.104.791,15	8.104.791,15
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE			8.104.791,15	8.104.791,15
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			6.382.501,57	6.382.501,57
10 301 0006	GESTÃO DE SAÚDE EM AÇÃO			6.382.501,57	6.382.501,57
10 301 00062 035	EXPANSÃO / MANUTENÇAO DA REDE FISICA EM SAUDE Através de ações da Secretaria de Saúde, buscar recursos para ampliar a estrutura e capacidade de atendimento das unidades de saúde			400.000,00	400.000,00
10 301 00062 036	ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE Através de ações da secretaria de saúde promover a participação efetiva dos membros do CMS nas ações de saúde em nosso município.			5.950,00	5.950,00
10 301 00062 037	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE Através de ações da secretaria de saúde aumentar o número de veículos, melhorando a qualidade e agilidade nas atividades da secretaria, satisfazendo os anseios da população.			158.400,00	158.400,00
10 301 00062 038	ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA - FUNDO A FUNDO Através de ações da secretaria de saúde, dar continuidade nas atividades de acompanhamento contínuo e avaliação das famílias por parte da equipe de saúde, bem como programar ações de atenção básica necessárias ao andamento das unidades de saúde.			1.505.000,00	1.505.000,00
10 301 00062 039	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Priorizar a organizaçao da Secretaria Municipal de Saude, buscando a informatização e assim facilitar as rotinas internas e melhorar o atendimento à populaçao goioxinhense			4.313.151,57	4.313.151,57
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			696.689,58	696.689,58
10 303 0006	GESTÃO DE SAÚDE EM AÇÃO			696.689,58	696.689,58
10 303 00062 038	ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA - FUNDO A FUNDO Através de ações da secretaria de saúde, dar continuidade nas atividades de acompanhamento contínuo e avaliação das famílias por parte da equipe de saúde, bem como programar ações de atenção básica necessárias ao andamento das unidades de saúde.			1.000,00	1.000,00
10 303 00062 040	ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAUDE - FUNDO A FUNDO Atraves de ações da Secretaria de Saude, tentar a ampliação da equipe técnica da vigilância sanitária, para melhorar o atendimento da população,			12.200,00	12.200,00
10 303 00062 041	ATIVIDADES CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE / CIS			683.489,58	683.489,58
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			222.000,00	222.000,00
10 304 0006	GESTÃO DE SAÚDE EM AÇÃO			222.000,00	222.000,00
10 304 00062 040	ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAUDE - FUNDO A FUNDO Atraves de ações da Secretaria de Saude, tentar a ampliação da equipe técnica da vigilância sanitária, para melhorar o atendimento da população,			222.000,00	222.000,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			803.600,00	803.600,00
10 305 0006	GESTÃO DE SAÚDE EM AÇÃO			803.600,00	803.600,00
10 305 00062 040	ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAUDE - FUNDO A FUNDO Atraves de ações da Secretaria de Saude, tentar a ampliação da equipe técnica da vigilância sanitária, para melhorar o atendimento da população,			803.600,00	803.600,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA				2.404.000,00	2.404.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
18	GESTÃO AMBIENTAL			170.000,00	170.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			170.000,00	170.000,00
18 541 0008	GESTÃO DA AGRICULTURA EM AÇÃO			170.000,00	170.000,00

20	AGRICULTURA			1.929.000,00	1.929.000,00
20 605	ABASTECIMENTO			550.000,00	550.000,00
20 605 0008	GESTÃO DA AGRICULTURA EM AÇÃO			550.000,00	550.000,00
20 606	EXTENSÃO RURAL			1.193.000,00	1.193.000,00
20 606 0008	GESTÃO DA AGRICULTURA EM AÇÃO			1.193.000,00	1.193.000,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			6.000,00	6.000,00
20 608 0008	GESTÃO DA AGRICULTURA EM AÇÃO			6.000,00	6.000,00
20 609	DEFESA AGROPECUÁRIA			180.000,00	180.000,00
20 609 0008	GESTÃO DA AGRICULTURA EM AÇÃO			180.000,00	180.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2023**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA				2.404.000,00	2.404.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				816.000,00	816.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
18	GESTÃO AMBIENTAL			170.000,00	170.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			170.000,00	170.000,00
18 541 0008	GESTÃO DA AGRICULTURA EM AÇÃO			170.000,00	170.000,00
18 541 00082 042	MANUTENÇAO E PAGAMENTO DO TERRENO DA ESTAÇÃO ECOLOGICA JACUTINGA Manutençao e pagamento do terreno rural destinado à estação ecologica, denomidada ESTAÇÃO ECOLOGICA JACUTINGA 1 E ESTAÇAO ECOLOGICA JACUTINGA 2			170.000,00	170.000,00
20	AGRICULTURA			646.000,00	646.000,00
20 605	ABASTECIMENTO			450.000,00	450.000,00
20 605 0008	GESTÃO DA AGRICULTURA EM AÇÃO			450.000,00	450.000,00
20 605 00082 043	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA Atraves de ações das Secretaria de Agricultura, prestar o apoio necessario ao desenvolvimento das atividades agropecuarias em nosso Municipio			450.000,00	450.000,00
20 606	EXTENSÃO RURAL			190.000,00	190.000,00
20 606 0008	GESTÃO DA AGRICULTURA EM AÇÃO			190.000,00	190.000,00
20 606 00082 044	APOIO AO PRODUTOR RURAL Através de ações da secretaria de agricultura e meio ambiente juntamente com o apoio do governo federal e estadual, buscar recursos para implantação de projetos, aquisição de sementes, insumos, bem como aquisição de patrulhas agrícolas			190.000,00	190.000,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			6.000,00	6.000,00
20 608 0008	GESTÃO DA AGRICULTURA EM AÇÃO			6.000,00	6.000,00
20 608 00082 045	CONVENIOS 436 E 568 - SEAB			6.000,00	6.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2023**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA				2.404.000,00	2.404.000,00
Unidade: 003 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM - FDRG				1.003.000,00	1.003.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
20	AGRICULTURA			1.003.000,00	1.003.000,00
20 606	EXTENSÃO RURAL			1.003.000,00	1.003.000,00
20 606 0008	GESTÃO DA AGRICULTURA EM AÇÃO			1.003.000,00	1.003.000,00
20 606 00082 046	ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM -FDRG Dar continuidade nas atividades já existentes, bem como inserir novas ações para apoiar o FDRG			1.003.000,00	1.003.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2023**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA				2.404.000,00	2.404.000,00
Unidade: 004 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AGRICOLA				405.000,00	405.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
20	AGRICULTURA			405.000,00	405.000,00
20 605	ABASTECIMENTO			405.000,00	405.000,00
20 605 0008	GESTÃO DA AGRICULTURA EM AÇÃO			405.000,00	405.000,00
20 605 00082 043	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA Atraves de ações das Secretaria de Agricultura, prestar o apoio necessario ao desenvolvimento das atividades agropecuarias em nosso Municipio			305.000,00	305.000,00
20 605 00082 044	APOIO AO PRODUTOR RURAL Através de ações da secretaria de agricultura e meio ambiente juntamente com o apoio do governo federal e estadual, buscar recursos para implantação de projetos, aquisição de sementes, insumos, bem como aquisição de patrulhas agrícolas			100.000,00	100.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2023**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA				2.404.000,00	2.404.000,00
Unidade: 005 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA À PECUARIA				180.000,00	180.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
20	AGRICULTURA			180.000,00	180.000,00
20 609	DEFESA AGROPECUÁRIA			180.000,00	180.000,00
20 609 0008	GESTÃO DA AGRICULTURA EM AÇÃO			180.000,00	180.000,00
20 609 00082 044	APOIO AO PRODUTOR RURAL Através de ações da secretaria de agricultura e meio ambiente juntamente com o apoio do governo federal e estadual, buscar recursos para implantação de projetos, aquisição de sementes, insumos, bem como aquisição de patrulhas agrícolas			180.000,00	180.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2023**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				1.652.900,00	1.652.900,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.652.900,00	1.652.900,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			20.112,00	20.112,00
08 241 0009	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL EM AÇÃO			20.112,00	20.112,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			474.738,00	474.738,00
08 243 0009	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL EM AÇÃO			474.738,00	474.738,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			1.158.050,00	1.158.050,00
08 244 0009	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL EM AÇÃO			1.158.050,00	1.158.050,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2023**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP.	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

		ESPECIAIS			
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				1.652.900,00	1.652.900,00
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				552.770,00	552.770,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			552.770,00	552.770,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			552.770,00	552.770,00
08 244 0009	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL EM AÇÃO			552.770,00	552.770,00
08 244 00092 047	ATIVIDADES DOS BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA DOS SUAS Executar os programas instituidos em parceria com o Governo Federal, através dos Programas - Indice de Gestao Descentralizada do SUAS e do PBF, Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo entre outros.			187.770,00	187.770,00
08 244 00092 048	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Através de ações da Secretaria de Assistência Social, manter as atividades do Fundo Municipal, bem como implantar políticas permanentes de assistências, fomento das equipes de apoio junto a Secretaria.			365.000,00	365.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2023**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				1.652.900,00	1.652.900,00
Unidade: 002 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				345.738,00	345.738,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			345.738,00	345.738,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			345.738,00	345.738,00
08 243 0009	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL EM AÇÃO			345.738,00	345.738,00
08 243 00092 049	BLOCO DA GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - Aprimoramento do Programa Bolsa Familia e Familia Paranaense, através do IGDPBF			41.738,00	41.738,00
08 243 00092 050	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR Possibilitar o bom atendimentos das atividades que compete ao conselho tutelar de acordo com o estatuto da criança e do adolescente, oportunizando condições de trabalho ao conselho tutelar de acordo com as legalidades			254.000,00	254.000,00
08 243 00092 051	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE / Propiciar ações que visem as politicas publicas que atendam as necessidades e os direitos da Criança e Adolescente.			50.000,00	50.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2023**			
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				1.652.900,00	1.652.900,00
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL				734.280,00	734.280,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			734.280,00	734.280,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			129.000,00	129.000,00
08 243 0009	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL EM AÇÃO			129.000,00	129.000,00
08 243 00092 052	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA CASA LAR Através de ações da Secretaria de Promoção e Ação Social, buscar a manutenção necessária para a continuidade das atividades da casa lar em nosso município dando assim atendimento ao estatuto da criança e adolescente.			129.000,00	129.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			605.280,00	605.280,00
08 244 0009	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL EM AÇÃO			605.280,00	605.280,00
08 244 00092 032	SUBVENÇOES SOCIAIS TERCEIRO SETOR			50.000,00	50.000,00
08 244 00092 053	ATIVIDADE DE PROGRAMAS E ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA Através de ações da secretaria de promoção e ação social, garantir que a população carente tenha acesso a emissão de documentos, benefícios eventuais, auxilio natalidade, auxilio funeral, calamidade publica.			430.280,00	430.280,00
08 244 00092 054	CONSTRUÇAO/ MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO Através de ações da secretaria de promoção e ação social, buscar junto ao governo federal de estadual, recursos para a construção da casa de apoio, atendendo as necessidades da população carente de nosso município.			100.000,00	100.000,00
08 244 00092 055	ATIVIDADES DE POLITICAS PUBLICAS PARA A MULHER Atraves de ações da Secretaria de Assistencia Social, criar politicas publicas voltadas para as mulheres.			25.000,00	25.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				1.652.900,00	1.652.900,00
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				20.112,00	20.112,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			20.112,00	20.112,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			20.112,00	20.112,00
08 241 0009	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL EM AÇÃO			20.112,00	20.112,00
08 241 00092 056	ATIVIDADES DO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Através de ações da Secretaria de Assistência Social assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.			20.112,00	20.112,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER				713.300,00	713.300,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
13	CULTURA			258.300,00	258.300,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			258.300,00	258.300,00
13 392 0010	GESTÃO CULTURAL E ESPORTIVA EM AÇÃO			258.300,00	258.300,00
27	DESPORTO E LAZER			455.000,00	455.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO			455.000,00	455.000,00
27 812 0010	GESTÃO CULTURAL E ESPORTIVA EM AÇÃO			455.000,00	455.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER				713.300,00	713.300,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER				713.300,00	713.300,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
13	CULTURA			258.300,00	258.300,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			258.300,00	258.300,00

13 392 0010	GESTÃO CULTURAL E ESPORTIVA EM AÇÃO			258.300,00	258.300,00
13 392 00102 057	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Através de ações do junto aos órgãos competentes fomentar as atividades da cultura em nosso município			258.300,00	258.300,00
27	DESPORTO E LAZER			455.000,00	455.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO			455.000,00	455.000,00
27 812 0010	GESTÃO CULTURAL E ESPORTIVA EM AÇÃO			455.000,00	455.000,00
27 812 00102 058	INFRAESTRUTURA PARA PRATICA DE ESPORTE E LAZER Propiciar condições, ncentivar e apoiar a prática cultural, esportiva e o lazer dos munícipes.			235.000,00	235.000,00
27 812 00102 059	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, CULTURA E LAZER Através de ações junto aos órgãos competentes fomentar as atividades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer em nosso Municipio.			220.000,00	220.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE,				1.569.460,00	1.569.460,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO			1.146.460,00	1.146.460,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			533.000,00	533.000,00
15 451 0011	GESTÃO DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA EM			533.000,00	533.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			545.000,00	545.000,00
15 452 0011	GESTÃO DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA EM			545.000,00	545.000,00
15 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			68.460,00	68.460,00
15 512 0011	GESTÃO DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA EM			68.460,00	68.460,00
18	GESTÃO AMBIENTAL			220.000,00	220.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			220.000,00	220.000,00
18 541 0011	GESTÃO DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA EM			220.000,00	220.000,00
21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA			50.000,00	50.000,00
21 481	HABITAÇÃO RURAL			50.000,00	50.000,00
21 481 0011	GESTÃO DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA EM			50.000,00	50.000,00
25	ENERGIA			153.000,00	153.000,00
25 752	ENERGIA ELÉTRICA			153.000,00	153.000,00
25 752 0011	GESTÃO DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA EM			153.000,00	153.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE,				1.569.460,00	1.569.460,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG.				1.569.460,00	1.569.460,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO			1.146.460,00	1.146.460,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			533.000,00	533.000,00
15 451 0011	GESTÃO DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA EM			533.000,00	533.000,00
15 451 00112 060	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO Melhora a mobilidade Urbana: Implementar ações que visem um melhor atendimento na area do desenvolvimento urbano como: Implantação do Parque Industrial com construção de mais barracões para instalação de novas indústrias, fomento de malharias, costuras, móveis e outros; Implementar e organizar redes de empreendimentos econômicos solidários; Regularização do Cemitério Municipal; Estimular a qualificação e a requalificação da população de cursos com vistas às novas ocupações profissionais;			533.000,00	533.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			545.000,00	545.000,00
15 452 0011	GESTÃO DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA EM			545.000,00	545.000,00
15 452 00112 060	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO Melhora a mobilidade Urbana: Implementar ações que visem um melhor atendimento na area do desenvolvimento urbano como: Implantação do Parque Industrial com construção de mais barracões para instalação de novas indústrias, fomento de malharias, costuras, móveis e outros; Implementar e organizar redes de empreendimentos econômicos solidários; Regularização do Cemitério Municipal; Estimular a qualificação e a requalificação da população de cursos com vistas às novas ocupações profissionais;			295.000,00	295.000,00
15 452 00112 061	REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS Executar atraves de Convênios e Emendas Parlamentares, obras de pavimentaçao para melhora a circulação no quadro urbano da cidade			250.000,00	250.000,00
15 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			68.460,00	68.460,00
15 512 0011	GESTÃO DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA EM			68.460,00	68.460,00
15 512 00112 062	MANUTENÇAO E CONSTRUÇAO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO Efetuar em conjunto com a SANEPAR a manutençao e ampliação do sistema de abastecimento de agua e esgoto nos lares das familias goioxinhenses			68.460,00	68.460,00
18	GESTÃO AMBIENTAL			220.000,00	220.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			220.000,00	220.000,00
18 541 0011	GESTÃO DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA EM			220.000,00	220.000,00
18 541 00112 063	POLITICA MUNICIPAL DOS RESIDUOS SOLIDOS Através de ações da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente,manter a coleta de lixo seletivo e efetivar novos convênios com empresas terceirizadas para a realização de atividades de limpeza e auxílio na coleta de lixo da cidade e do interior			220.000,00	220.000,00
21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA			50.000,00	50.000,00
21 481	HABITAÇÃO RURAL			50.000,00	50.000,00
21 481 0011	GESTÃO DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA EM			50.000,00	50.000,00
21 481 00112 064	POLITICAS PUBLICAS DE REGULARIZAÇAO FUNDIARIA Apoiar a campanha de Regularizaçao fundiaria no Municipio			50.000,00	50.000,00
25	ENERGIA			153.000,00	153.000,00
25 752	ENERGIA ELÉTRICA			153.000,00	153.000,00
25 752 0011	GESTÃO DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA EM			153.000,00	153.000,00
25 752 00112 065	MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ELETRIFICAÇÃO URBANA Executar açoes que visem a manutençao e a ampliaçao da rede eletrica, levando iluminação publica para os bairros que não possui.			153.000,00	153.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, INDUSTRIA,				333.000,00	333.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				

23	COMÉRCIO E SERVIÇOS			273.000,00	273.000,00
23 691	PROMOÇÃO COMERCIAL			273.000,00	273.000,00
23 691 0012	GESTÃO DE PROJETOS, INDUSTRIA E COMERCIO E TURISMO EM AÇÃO			273.000,00	273.000,00
27	DESPORTO E LAZER			60.000,00	60.000,00
27 695	TURISMO			60.000,00	60.000,00
27 695 0012	GESTÃO DE PROJETOS, INDUSTRIA E COMERCIO E TURISMO EM AÇÃO			60.000,00	60.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, INDUSTRIA,				333.000,00	333.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE PROJETOS, INDUSTRIA, COMERCIO E				273.000,00	273.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS			273.000,00	273.000,00
23 691	PROMOÇÃO COMERCIAL			273.000,00	273.000,00
23 691 0012	GESTÃO DE PROJETOS, INDUSTRIA E COMERCIO E TURISMO EM AÇÃO			273.000,00	273.000,00
23 691 00122 066	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS , INDUSTRIA E Atraves de ações do governo municipal, buscar recursos junto ao governo estadual e federal, para desenvolver projetos e fomentar a Industria, Comercio em nosso municipio.			273.000,00	273.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, INDUSTRIA,				333.000,00	333.000,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR				60.000,00	60.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
27	DESPORTO E LAZER			60.000,00	60.000,00
27 695	TURISMO			60.000,00	60.000,00
27 695 0012	GESTÃO DE PROJETOS, INDUSTRIA E COMERCIO E TURISMO EM AÇÃO			60.000,00	60.000,00
27 695 00122 067	ATIVIDADES VOLTADAS AO TURISMO Incentivar e apoiar ações voltadas ao desenvolvimento do Turismo em nosso Municipio.			60.000,00	60.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGENCIA				300.000,00	300.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00	300.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00	300.000,00
99 999 0013	RESERVA DE CONTINGENCIA			300.000,00	300.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: MUNICIPIO DE GOIOXIM					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGENCIA				300.000,00	300.000,00
Unidade: 001 RESERVA DE CONTINGENCIA				300.000,00	300.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00	300.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00	300.000,00
99 999 0013	RESERVA DE CONTINGENCIA			300.000,00	300.000,00
99 999 00139 001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00	300.000,00
TOTAL:		0,00	0,00	37.500.000,00	37.500.000,00

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:318618FD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 791/2022

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.638.204,69 (dois milhões e seiscentos e trinta e oito mil e duzentos e quatro reais e sessenta e nove centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso e Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.088.449,25(dois milhões e oitenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos) nas seguintes contas de despesas:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.002	**SECRETARIA EXECUTIVA**	
04.122.0002.2004	**ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
00160-00000	Recursos Ordinarios (Livres)	Valor R$ 20.000,00
3.1.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	
00170-00000	Recursos Ordinarios (Livres)	Valor R$ 4.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS**
04.001	**CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO**

04.123.0003.2007	**MAN. ATIVIDADES SEC. FINANÇAS, CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
00260-00000	Recursos Ordinarios (Livres)	Valor R$ 81.000,00
3.1.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	
00270-00000	Recursos Ordinarios (Livres)	Valor R$ 20.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS**	
04.006	**ATENDIMENTO A PRECATORIOS**	
04.123.0003.2011	**ATENDIMENTO A PRECATORIOS JUDICIAIS E RPV**	
3.3.90.91.00.00	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	
00390-00000	Recursos Ordinarios (Livres)	Valor R$ 38.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
04.122.0004.2012	**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00430-00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Valor R$ 8.717,63

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
06.001	**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
15.451.0005.2020	**MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
00570-00000	Recursos Ordinarios (Livres)	Valor R$ 155.000,00
3.1.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	
00580-00000	Recursos Ordinarios (Livres)	Valor R$ 38.000,00
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00600-0000	Recursos Ordinarios (Livres)	Valor R$ 98.767,38

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
07.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0007.2027	**MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO PUBLICO**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
00790-00000	Recursos Ordinarios (Livres)	Valor R$ 205.000,00
3.1.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	
00810-00000	Recursos Ordinarios (Livres)	Valor R$ 44.500,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
07.005	**IMPLEMENTAÇÃO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME**	
12.365.007.2032	**METAS E ESTRATEGIAS DO PME – MAN. EDUCAÇÃO INFANTIL E PRIMEIRA INFANCIA**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
01020-00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Valor R$ 195.500,00
3.1.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	
01040-00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Valor R$ 46.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
07.002	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
12.365.0007.2029	**ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
3.3.90.33.00.00	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	
00940-00000	Recursos Ordinarios (Livres)	Valor R$ 160.000,00
00950-00107	Salário-Educação	Valor R$ 32.436,39
00960-00138	Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE	Valor R$ 81.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
07.005	**IMPLEMENTAÇAO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME**	
12.365.0007.2032	**METAS E ESTRATEGIAS DO PME – MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL E 1ª INFANCIA**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01090-00107	Salário-Educação	Valor R$ 27.011,69

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0006.2036	**ATIVIDADES ATENÇÃO BASICA – FUNDO A FUNDO**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
01270-00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor R$ 175.516,16
10.301.0006.2037	**ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
01280-00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Valor R$ 400.000,00
3.1.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	
001290-00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Valor R$ 70.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
09.001	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.605.0008.2041	**ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
01550-00000	Recursos Ordinarios (Livres)	Valor R$ 51.000,00
3.1.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	
01560-00000	Recursos Ordinarios (Livres)	Valor R$ 5.500,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.003	**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.0009.2050	**ATIVIDADES DE PROGRAMAS E ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
01930-00000	Recursos Ordinarios (Livres)	Valor R$ 30.000,00
3.3.90.32.00.00	**MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	
01970-00000	Recursos Ordinarios (Livres)	Valor R$ 68.000,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUND.**	
12.001	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA**	
15.452.0011.2057	**ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
02150-00000	Recursos Ordinarios (Livres)	Valor R$ 29.000,00
3.1.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	
02160-00000	Recursos Ordinarios (Livres)	Valor R$.4.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados os recursos de Excesso e Tendencia de Excesso de Arrecadação apurado em 30/11/2022, conforme demonstrativo abaixo:

Código/Fonte	Descrição Receita / Fonte de Recursos	Valor Excesso
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00..	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	850.811,78
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00..	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PR	50.623,07
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00..	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	33.693,66
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00..	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	675.692,45
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00..	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	152.946,42
TOTAL FONTE 00000	**Recursos Ordinarios (Livres)**	**1.763.767,38**
1.3.2.1.01.0.1.06.00..	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS OUTRAS FONTES	8.717,63
1.1.2.1.50.0.1.00.00..	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA – PRINCIPAL	000
TOTAL FONTE 00510	**Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**8.717,63**
17.13.50.11.00.00..	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	175.516,16
TOTAL FONTE 00494	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**175.516,16**
17.29.52.01.01.00...	TRANSFERENCIA RECURSOS DESTINADOS A PROG. EDUCAÇAO - PETE	81.000,00
TOTAL FONTE 00138	**Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE**	**81.000,00**
17.14.50.01.00.00..	TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO	59.448,08
TOTAL FONTE 00107	Salário-Educação	**59.448,08**
TOTAL GERAL		**2.088.449,25**

Art. 3º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicio- nal Especial por Excesso e Tendencia de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 549.755,44 (quinhentos e quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), nas seguintes contas de despesas:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
07.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0007.2086	**MANUTENÇAO FUNDEB – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
00918-00101	Fundeb 60%	Valor R$ 323.000,00
3.1.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	
00919-00101	Fundeb 60%	Valor R$ 46.755,44

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0006.2082	**SECRETARIA DE SAUDE –RECURSOS DE INCREMENTO AO PAB**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01503-00489	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	Valor R$ 100.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.304.0006.2036	**ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA – FUNDO A FUNDO**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
01231-01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Valor R$ 80.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos de Excesso e Tendencia de Excesso de arrecadação apurado em 30/11/20222, conforme demonstrativo abaixo:

Código/Fonte	Descrição Receita / Fonte de Recursos	Valor Excesso
17.13.50 91.02.00.00...	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE INC. PAB	100.000,00
TOTAL FONTE 00489	**Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)**	**100.000,00**
17.13.50.91.03.00.00..	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ACS E ACE	80.000,00
TOTAL FONTE 01051	**Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias**	**80.000,00**
13.21.01.01.02.00.00..	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS FUNDEB 101 E 102	14.755,44
17.51.50.01.00.00.00..	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇAO E DESNEVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO..	355.000,00
TOTAL FONTE 00101	Fundeb 60%	**369.755,44**
TOTAL GERAL		**549.755,44**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 08 de dezembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:9E9111FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF:EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022
PROCESSO n° 239/2022

A comissão de licitação desta municipalidade, comunica aos interessados na execução de **AMPLIAÇÃO DO CMEI RECANTO DOS PEQUENINOS - MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR**, que após análise da documentação de habilitação referente o envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentadas pelas proponentes **C A BASSALOBRE- CONSTRUTORA, , AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, teve a seguinte conclusão e decidiu:

Habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponentes	Situação	Motivo
C A BASSALOBRE- CONSTRUTORA - CNPJ: **23.736.964/0001-06**	Habilitada	Cumpriua o exigido no edital
AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: **31.329.981/0001-49**	Habilitada	Cumpriua o exigido no edital
ORLANDO BARBOSA SERVIÇOS TERRAPLANAGEM – CNPJ **:38.658.767/0001-85**	Inabilitada	Não cumpriua o exigido no edital
ÁPICE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ**: 44.243.332/0001-72**	Inabilitada	Não cumpriua o exigido no edital
J3 CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: **35.485.961/0001-18**	Inabilitada	Não cumpriua o exigido no edital
A. GOMES DA SILVA ALVES - CNPJ**: 28.124.530/0001-60**	Inabilitada	Não cumpriua o exigido no edital

Comunica outrossim, que as empresas estava com seus representantes presente no certame e o mesmos abriram a mão do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, diante disso a comissão de licitação não abrirá o prazo recursal, nos termos do art. 110, da Lei nº8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Iporã/Pr, 29 de Novembro de 2022.

GILBERTO MARCIAKI

ISABELE SALATA ALVES

GABRIEL FERNANDO GAZOLA

MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:766F3AD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 106/2022
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Antonio Cesar Menegasso	*Motorista*	*Londrina e Jacarezinho*	*21, 22, 23, 24 e 25/11/2022*	*Levar pacientes para consulta médica*	*R$ 175,00*
Antonio Cesar Menegasso	*Motorista*	*Cornélio Procopio*	*29/11 e 01/12/2022*	*Levar pacientes para consulta médica*	*R$ 70,00*
Luiz Antonio do Vale	*Motorista*	*Cornélio Procopio, Assai e Londrina*	*21, 22 ,23, 24, 25 e 26/11/2022*	*Levar pacientes para consulta médica*	*R$ 210,00*
Willian Medeiros da Silva	*Motorista*	*Assai, Londrina e Cornélio Procópio*	*21, 25, e 26/11/2022*	*Levar pacientes para consulta médica*	*R$105,00*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Arapongas e Londrina*	*17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, e 28/11/2022*	*Levar pacientes para consulta médica*	*R$ 280,00*
Raul Marcos Teodoro	*Motorista*	*Ourinhos Cornélio Procopio, Londrina*	*21, 22, 23, 25, e 26/11/2022*	*Levar pacientes para consulta médica*	*R$ 175,00*
Raul Marcos Teodoro	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Assai, Arapongas e Lonrina*	*28,29, 30/11 e 01, 02, 03/12/2022*	*Levar pacientes para consulta médica*	*R$ 210,00*
Luiz Paulo	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*21, 22, 23, 24, e 25/11/2022*	*Levar pacientes para consulta médica*	*R$ 175,00*
Luiz Paulo	*Motorista*	*Londrina*	*29/11 e 01//12/2022*	*Levar pacientes para consulta médica*	*R$ 70,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Londrina, Cornélio Procópio, Santa Mariana, Santo Antonio da Platina*	*21, 22, 23, 24, e 25/11/2022*	*Levar pacientes para consulta médica*	*R$ 175,00*
José Marzura	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*23, 24, 25, 26, 28 e 29/11/2022*	*Levar pacientes para consulta médica*	*R$ 210,00*
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*21, 22, 23, 24, e 25/11/2022*	*Levar pacientes para consulta médica*	*R$ 175,00*
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*28, 29, 30/11 e 01,02/12/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 175,00*

				médica	
João Vanderlei Bernini	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Ponta Grossa*	*21, 22, 27/11/2022*	*Levar pacientes para consulta médica*	*R$ 190,00*
Luiz Paulo	*Motorista*	*Curitiba*	*06, 07, 08/11/2022*	*Levar pacientes para consulta médica*	*R$ 350,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR,08 de dezembro de 2022.

.

.

ERRATA:

No Extrato de Diárias nº 105/2022, publicado em 07 de dezembro de 2022, Edição 2661, onde se lê:

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Willian Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*22/11 à 24/11/2022*	*Levar pacientes para consulta médica*	*R$ 350,00*

O correto é:

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Willian Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*24/11/2022*	*Levar pacientes para consulta médica*	*R$ 70,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 08 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:CC01D01A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 135/2022

DECRETO Nº 135/2022
De 08 de Dezembro de 2022

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados, Excesso de Arrecadação e anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.434/2021, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.400/2021, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.487/2022 de 08 de dezembro de 2022 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Anos Anteriores de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R$ 435.160,92 (quatrocentos e trinta e cinco mil centos e sessenta reais e noventa e dois centavos), na seguinte dotação:

04000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04004:0412900022.017 – Gestão das At. da Divisão de Tributação e Fiscalização
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 088)..... R$ 800,00
TOTAL ..... R$ 800,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04003:- DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04003:0412100022.016 – Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 075).. R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04007:- DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
04007:0412200022.020 – Gestão das At. da Diretoria de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 120)..... R$ 100,00
TOTAL ..... R$ 100,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04008:0412800022.021 – Gestão das At. da Divisão de Pessoal
300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 126).. R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SEC DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:2678200052.028 – Gestão das Atividades da Diretoria de Viação e Serv. Urbanos e Rurais
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 169).. R$ 22.700,00
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 171)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 27.700,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05001:2678200052.030 – Gestão das Atividades do Recursos do Programa dos Royalites
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 193)..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

06000:- SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06001:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06001:1236100062.033 – Gestão das Ativ da Secretaria de Educação e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 228).. R$ 1.500,00
TOTAL ..... R$ 1.500,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

06001:1236500062.034 – Gestão das Ativ da Esc. Munic. Prof Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis – p. Civil (Ficha 689)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 101 – FUNDEB 60%

06001:1236100062.035 – Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 311). R$ 8.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 313)..... R$ 1.100,00
TOTAL ..... R$ 9.100,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 312). R$ 6.500,00
TOTAL ..... R$ 6.500,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 318)..... R$ 40.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 322) R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 70.000,00
FONTE: 123 – Convenio TE – PNAT Estadual

06001:1236100062.036 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Principe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 328).. R$ 26.000,00
TOTAL ..... R$ 26.000,00
FONTE: 101 – FUNDEB 60%
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 331).. R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

06002:- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
06002:2781200072.040 – Gestão da Atividades do Ginasio de Esportes
300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 373)..... R$ 4.500,00
TOTAL .....R$ 4.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- SECRETÁRIA DE SAÚDE
07001:1030100082.045 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 403).. R$ 4.300,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 404)..... R$ 200,00
TOTAL ..... R$ 4.500,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

07001:1030400082.049 – Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 741)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

07002:- DIRETORIA HOSPITALAR
07002:1030200082.053 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 496).. R$ 8.500,00
TOTAL ..... R$ 8.500,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 503)..... R$ 18.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 506) R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 48.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

07003:- SETOR DE SAÚDE BUCAL
07002:1030200082.054 – Gestão das Atividades do Setor de Saúde Bucal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 514).. R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 494– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08001:0812200122.055 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES 440000:- INVESTIMENTOS
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 531)..... R$ 200,00
TOTAL ..... R$ 200,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335043:- Subvenções Sociais (Ficha 744)..... R$ 50.560,00
TOTAL .....R$ 50.560,00
FONTE: 806 – SIGTV GND3 Custeio - Senador Flávio Arns
08001:0824300106.059 – Gestão das Atividades do Conselho Tutelar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 554).. R$ 1.500,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 555)..... R$ 500,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

09000:- SEC. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
09002:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
09002:1854100052.077 – Gestão das Despesas da Divisão de Meio Ambiente
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 658)..... R$ 39.500,77
TOTAL ..... R$ 39.500,77
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 743)..... R$ 63.700,15
TOTAL ..... R$ 63.700,15
FONTE: 788 – Conv. MAPA 890696/2019 – Aq. de Retroescavadeira

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 435.160,92

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), proveniente das seguintes fontes:

FONTE: 0123 - Convenio TE - PNAT Estadual R$ 18.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 18.000,00

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 250.930,15 (duzentos e cinquenta mil novecentos e trinta reais e quinze centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

13.21.01.01.99.10.00.00.00 – REND. APLIC. FINANC. - CONV. MAPA 890696/2019 - AQ. DE RETROESCAVADEIRA - F. 788	15.370,15
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***15.370,15***
17.16.50.01.07.00.00.00 - SIGTV GND3 CUSTEIO - SEN. FLAVIO ARNS - F. 806	50.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***50.000,00***
13.21.0101.05.20.00.00.00 - REND. APLIC. FINANC. - PROG. SIGTV GND3 CUSTEIO C/C 24693-X - F. 806	***560,00***
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***560,00***
17.24.51.01.01.00.00.00 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR - F. 123	***52.000,00***
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***52.000,00***
17.12.52.41.00.00.00.00.00 – COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL - F. 504	***20.000,00***
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***20.000,00***
17.51.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – PRINCIPAL f 101	***31.000,00***
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***31.000,00***
17.11.51.11.00.00.00.00.00 – COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - F. 303	***82.000,00***
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***82.000,00***
TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***250.930,15***

Art. 4º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 166.230,77 (cento e sessenta e seis mil duzentos e trinta reais e setenta e sete centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

02000:- GABINETE DO PREFEITO
02001:- GABINETE DO PREFEITO
04002:0412200022.022 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 003).. R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04001:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04001:0412200022.006 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 43)..... R$ 45.300,77
TOTAL .....R$ 45.300,77
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04002:- DIRETORIA DE FINANÇAS
04002:0412300022.009 – Gestão das Atividades da Diretoria de Finanças
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 054).. R$ 1.500,00
TOTAL ..... R$ 1.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04004:0412900022.017 – Gestão das At. da Divisão de Tributação e Fiscalização
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 087).. R$ 1.000,00

TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04005:0412900022.018 – Gestão das At. da Divisão de Licitação e Contratos
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 099).. R$ 2.000,00
TOTAL .....R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04006:0206100022.019 – Gestão das At. da Assessoria Jurídica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 112)..... R$ 900,00
TOTAL ..... R$ 900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04007:- DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
04007:0412200022.020 – Gestão das At. da Diretoria de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 119).. R$ 500,00
TOTAL ..... R$ 500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04008:0412800022.021 – Gestão das At. da Divisão de Pessoal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 129)..... R$ 900,00
TOTAL ..... R$ 900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04009:- DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO
04010:0412200022.022 – Gestão das At. da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 137).. R$ 1.500,00
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 139)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 3.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres

05001:2678200052.028 – Gestão das Atividades da Diretoria de Viação e Serv. Urbanos e Rurais
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 172)..... R$ 4.000,00
TOTAL ..... R$ 4.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06000:- SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06001:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06001:1236500062.034 – Gestão das Ativ da Esc. Munic. Prof Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 273).. R$ 10.100,00
TOTAL ..... R$ 10.100,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

06001:1236100062.036 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Principe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 330). R$ 27.000,00
TOTAL ..... R$ 27.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

06002:- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
06002:2781200072.040 – Gestão da Atividades do Ginásio de Esportes
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 378).... R$ 2.000,00
TOTAL .....R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
06002:2781200072.041 – Gestão da Atividades do Estádio Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 377).... R$ 2.000,00
TOTAL .....R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
06002:2781200072.042 – Gestão da Atividades da Diretoria Esportiva
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 382)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 386).... R$ 500,00
TOTAL .....R$ 500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- SECRETÁRIA DE SAÚDE
07001:1030100082.047 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 434)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

07002:1030200082.053 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 497)..... R$ 2.500,00
TOTAL ..... R$ 2.500,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

07003:- SETOR DE SAÚDE BUCAL
07002:1030200082.054 – Gestão das Atividades do Setor de Saúde Bucal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 515)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 494– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08001:0812200122.055 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 533)..... R$ 200,00
TOTAL ..... R$ 200,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

08004:- DIVISÃO DE CADASTRO
08004:0812200092.070 – Gestão das Atividades da Divisão de Cadastro
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 617)..... R$ 4.000,00
TOTAL ..... R$ 4.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

09000:- SEC. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
09001:- DIRETORIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
09002:2060800041.019 – Aquisição de Trator Agrícola e Implementos
400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 686) R$ 48.330,00
TOTAL ..... R$ 48.330,00
FONTE: 788 – Conv. MAPA 890696/2019 – Aq. de Retroescavadeira
09001:1133400052.074 – Gestão das Despesas da Secretaria e Diretoria de Industria e Comercio
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 633).. R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.0 00,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 166.230,77

Art. 5º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1434/2021, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1425/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1400/2021 com vigência para o exercício de 2022.

Art. 6º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (08/12/2022).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:DACE27CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 890/2022

Súmula:- Estima a Receita e fixa Despesa do Município de Ivatuba, para o exercício de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:-
Art. 1º - Fica estabelecido o Orçamento Fiscal do Município de Ivatuba, para o exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), composto pelas Receitas e Despesas da Administração Direta e Indireta, estimando a Receita e fixando a Despesa em valores iguais a R$ 31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º - A ***Receita*** será realizada mediante a arrecadação de Tributos das receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes nos anexos respectivos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1. – RECEITAS CORRENTES	**R$ 26.775.000,00**
- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.880.792,30
- Receita de Contribuições	386.838,90
- Receita Patrimonial	500.000,00
- Receita Industrial	159.438,83
- Receita de Serviços	337.316,80
- Transferências Correntes	22.510.613,17
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL - Operações de Crédito	**R$ 0,00** 0,00
- Transferências de Capital	0,00
SUB-TOTAL	**R$ 26.775.000,00**

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2.1 – RECEITAS CORRENTES	**R$ 4.725.000,00**
- Receita de Contribuições	1.827.000,00
- Receita Patrimonial	2.483.250,00
- Outras Receitas Correntes	414.750,00
SUB-TOTAL	**R$ 4.725.000,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA	**R$ 31.500.000,00**

Art. 3º - A ***Despesa*** será realizada segundo as discriminações dos demonstrativos integrantes desta Lei, os quais apresentam sua composição por Órgãos e Funções de Governo.

1. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR ÓRGÃOS

PODER LEGISLATIVO	**R$ 1.274.421,68**
01 - Câmara Municipal	1.274.421,68

PODER EXECUTIVO	**R$ 25.500.578,32**
02 – Poder Executivo	2.494.595,00
03 – Sec. de Administração	961.600,00
04 – Sec. de Fazenda	2.869.508,90
05 – Sec. de Obras e Serviços Públicos	3.806.145,40
06 – Sec. de Educação e Cultura	5.681.749,61
07 – Sec. de Esporte e Lazer	611.900,00
08 – Sec. de Saúde	7.300.099,41
09 – Sec. de Assistência Social	800.030,00
10 – Sec. de Agropecuária	133.875,00
11 – Sec. de Indústria e Comércio	380.600,00
12 – Sec. de Meio Ambiente e Turismo	460.475,00
SUB-TOTAL	**R$ 26.775.000,00**

2. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR ÓRGÃO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA	**R$ 4.725.000,00**
21 – Administração	4.725.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**R$ 31.500.000,00**

3. DESPESAS DA ADMINSTRAÇÃO DIRETA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

PODER LEGISLATIVO	**R$ 1.274.421,68**
- Legislativa	1.274.421,68

PODER EXECUTIVO	**R$ 25.500.578,32**
- Judiciária	582.925,00
- Administração	5.184.185,35
- Defesa Nacional	47.495,00
- Assistência Social	821.030,00
- Saúde	7.289.599,41
- Trabalho	200.000,00
- Educação	5.268.099,61
- Cultura	403.150,00
- Urbanismo	2.240.490,05
- Habitação	10.500,00
- Saneamento	124.950,00
- Gestão Ambiental	246.275,00
- Agricultura	133.875,00
- Indústria	128.100,00
- Comércio e Serviços	141.750,00
- Transporte	1.210.175,00
- Desporto e Lazer	611.900,00
- Encargos Especiais	522.050,00
- Reserva de Contingência	334.028,90
SUB – TOTAL	**R$ 26.775.000,00**

4. DESPESAS DA ADMINSTRAÇÃO INDIRETA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA		**R$ 4.725.000,00**
- Previdência Social		4.725.000,00
SUB - TOTAL		**R$ 4.725.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA		**R$ 31.500.000,00**

Art. 4º - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido por determinação de Portaria do Senado Federal, obedecendo os limites do total da receita corrente líquida e tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas e a realização efetiva da receita.

Art. 5º - As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso aprovados nesta Lei e em seus Créditos Adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução se autorizados por meio de Decreto.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 1% (um por cento), do total da Despesa orçada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

§ 1º – Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados e operações de créditos, não serão computados para o limite fixado no Caput deste artigo.

§ 2º – Fica autorizado a proceder por Decreto, suplementações nas dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, bem como por superávit financeiro do exercício anterior, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, as quais não serão computadas no limite de créditos adicionais abertos com base neste artigo.

Art. 7º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Entidades por intermédio de Subvenções Sociais ou Auxílios dependerá de autorização em Lei específica.

Art. 8º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar os ajustes necessários na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no Plano Plurianual PPA 2022-2025.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9DFF7D74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 115/2022

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 115/2022 de 24/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 54/2021 de 07/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.208.190,63 (dois milhões duzentos e oito mil cento e noventa reais e sessenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
44 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
38 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	125.000,00
39 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
37 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
32 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
03.020.28.846.0002.0.007		**Indenizações e Restituições**	
926 - 3.3.30.93.00.00	31955	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	190,63
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
104 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
105 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
105 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
138 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.451.0014.1.062		**Recuperação de Ruas e Avenidas**	
150 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
244 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
242 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
245 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
237 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	65.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
276 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
277 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.010.12.361.0011.2.205		**Repasse Financeiro Assoc. Irmãs Franciscanas Coração de Jesus**	
290 - 3.3.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.000,00
08.010.12.365.0011.1.059		**Construção de Creches**	

314 - 4.4.90.51.00.00	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	95.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
355 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
356 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
356 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
350 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	65.000,00
08.010.12.365.0011.2.227		**Programa de Estágio e Remuneração - Educação Infantil**	
374 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.055		**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**	
402 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
428 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.000,00
431 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.122.0010.2.123		**Manutenção da Casa de Apoio em Londrina**	
444 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
496 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
493 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
486 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
496 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
491 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	60.000,00
484 - 3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
525 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
526 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
525 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
529 - 3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.241.0009.2.081		**Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa**	
622 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
11.010.08.242.0023.2.028		**Programa de Proteção ao Deficiente**	
930 - 4.4.90.52.00.00	1018	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
11.010.08.243.0009.6.019		**Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes**	
631 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.010.08.243.0023.6.027		**Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS**	
653 - 3.3.90.39.00.00	1937	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
11.010.08.244.0025.2.202		**Benefícios Eventuais**	
699 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.541.0018.2.059		**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
774 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
Total.....:			**2.208.190,63**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.204		**Repasse Financeiro a APAE**	
289 - 3.3.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.000,00
Total.....:			**12.000,00**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	370.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	596.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.0.1.0.0.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	200.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	140.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	12.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	135.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	7.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	50.000,00
Receita: 1.1.2.1.01.0.1.0.0.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	32.000,00
Receita: 1.1.2.1.01.0.3.0.0.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	50.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.0.1.0.0.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	125.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	93.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	130.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	130.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00
Receita: 1.7.2.9.51.0.1.0.0.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	1.000,00
Receita: 1.7.1.2.52.4.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	20.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	5.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	80.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.0.7.00.00.00.00	Convênio 475/22 - SEDU - Aquisição de Retroescavadeira	190,63
Total:		**2.196.190,63**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 24 de novembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:D35BB328

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 26552, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BRASILINO FERREIRA DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.013/0001-26 para o repasse financeiro na importância de R$ 10.560,00 (Dez mil quinhentos e sessenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE *APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO "BRASILINO FERREIRA DE ALMEIDA" - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL*			**CNPJ** *01.908.016/0001-26*
ENDEREÇO COMPLETO *PR-433 / FAXINAL DOS CORRÊAS*			**(DDD) TELEFONE** 9 87872395
CIDADE LAPA	**UF** PR	**CEP** 83.750-000	**E-MAIL** escolabrasilino21@hotmail.com
CONTA CORRENTE *5060-1*	**BANCO** *BANCO DO BRASIL*		**AGÊNCIA** *0630-0*
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE *MARCELA MÜLLER MORDASKI*			**CPF** *049.434.959-07*
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR *9.050.696-0 SSP-PR*			**FUNÇÃO** PRESIDENTE DA APM
ENDEREÇO COMPLETO *CAPÃO BONITO S/N*			**(DDD) TELEFONE** *(41) 9 88518526*
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS *FLÁVIA CAMILA PEREIRA KASEKER*			**CPF** *067.823.759-07*
ENDEREÇO COMPLETO *MAESTRO JOÃO FRANCISCO MARIANO - 588 - VILA SÃO JOSÉ*			**(DDD) TELEFONE** *(41) 9 99623764*

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO *EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL*		
ENDEREÇO COMPLETO *PR-433 / S/N - FAXINAL DOS CORRÊAS*		**CEP** 83.750-000
(DDD) TELEFONE *(41) 9 87872395*	**E-MAIL** escolabrasilino21@hotmail.com	
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL *FLÁVIA CAMILA PEREIRA KASEKER*	**GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL** *SUPERIOR COMPLETO- LICENCIATURA EM PEDAGOGIA*	
(DDD) TELEFONE *(41) 9 99623764*	**E-MAIL** *ragnarock86@hotmail.com*	

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
09 MESES	01/03/20**23**	31/12/20**23**

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 88 crianças de 04 a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo Brasilino Ferreira de Almeida.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO
A APM da Escola Municipal do Campo Brasilino Ferreira de Almeida, desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto à Escola Municipal do Campo Brasilino Ferreira de Almeida, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS
Interagir junto à escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar;
Realizar melhorias no ambiente escolar, garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO
Crianças de 04 a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo Brasilino Ferreira de Almeida.

METODOLOGIA DO SERVIÇO
Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS		**RESULTADOS ESPERADOS**
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.		Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.		Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.		Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.		Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	**Metas**	**Formas de Aferição**	**Prazo/Medição**
01	**Aquisição de Materiais de Expediente**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	**Aquisição de Material Educativo Esportivo**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	**Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	**Material para Manutenção de Bens Imóveis**	Comprovante de pagamento	Semestral

		Nota fiscal Cotação de preços	

Lapa/PR, **31 de outubro de 2022**.

FLÁVIA C. P. KASEKER
Portaria1515/2021
Doe 20/12/2021
Diretora

MARCELA MÜLLER MORDASKI
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	**Unidade de medida**	**Quantidade**
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	88
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	**Especificação**	**Valor Total**
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 4.560,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 4.000,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 2.000,00
TOTAL GERAL		**R$ 10.560,00**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
	-	-	R$ 5.280,00	-	-	-
META	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023
	-	R$ 5.280,00	-		-	-

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa/PR, **31 de outubro de 2022.**

MARIA LUCIA KUSS	***MARCELA MÜLLER MORDASKI***
Contador CRC nº 021245/0-0	Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO Lapa-PR, ____ de _____de 20___.	_____ Maria Cristina Ferreira Ganzert Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8784A5BF

GABINETE
DECRETO N° 26553, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos

financeiros às “Associações de Pais e Mestres” das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a (APM) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CONTESTADO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.035.943/0001-52 para o repasse financeiro na importância de R$7.560,00 (Sete mil quinhentos e sessenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE APM Escola Municipal do Campo Contestado				**CNPJ** 17.035.943/0001-52
ENDEREÇO COMPLETO Assentamento Contestado s/n				**(DDD) TELEFONE** 41 9 84055921
CIDADE LAPA	**UF** PR	**CEP** 83.750-000	**E-MAIL** escolamcontestado@gmail.com	
CONTA CORRENTE 1225-7	**BANCO** Caixa Econômica Federal		**AGÊNCIA** 0393	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE Laisa Fernanda Tavares Vasconcellos				**CPF** 098.321.599-54
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR SSP/PR	**FUNÇÃO** PRESIDENTE DA APM			
ENDEREÇO COMPLETO Assentamento Contestado, S/N, Área Rural, Lapa, PR.				**(DDD) TELEFONE** 41 98444 3451
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS Tania Marcia Bagnara				**CPF** 028.747.489-51
ENDEREÇO COMPLETO Assentamento Contestado, S/N, Área Rural, Lapa, PR.				**(DDD) TELEFONE** 41 999099069

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO Educação Infantil e Ensino Fundamental I		
ENDEREÇO COMPLETO Assentamento Contestado, S/N, Área Rural, Lapa, PR.		**CEP** 83.750-000
(DDD) TELEFONE 41 9 84055921	**E-MAIL** escolamcontestado@gmail.com	
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL Tania Marcia Bagnara	**GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL** Pós Graduação	
(DDD) TELEFONE 41 999099069	**E-MAIL** Tania.ggg@hotmail.com	

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
09 MESES	01/03/2023	31/12/2023

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental I para 63 crianças de 04 a 11 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo Contestado EIEF.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO
A APM Escola Municipal do Campo Contestado, desenvolve atividades voltadas a serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal do Campo Contestado EIEF, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS

Interagir junto a Escola Municipal do Campo Contestado como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO
Crianças de 04 a 11 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo Contestado.
METODOLOGIA DO SERVIÇO
Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	**Aquisição de Materiais de Expediente**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	**Aquisição de Material Educativo Esportivo**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	**Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	**Material para Manutenção de Bens Imóveis**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa-PR, 31 de outubro de 2022

TANIA MARCIA BAGNARA
Diretora

LAISA FERNANDA TAVARES VASCONCELOS
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).

( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	**63**
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 3.000,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 400,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 3.000,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 1160,00
TOTAL GERAL		**R$ 7.560,00**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
	-	-	**3.780,00**	-	-	-
META	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023
	-	**3.780,00**			-	-

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 31 de outubro de 2022.

MARIA LUCIA KUSS	***LAISA FERNANDA TAVARES VASCONCELLOS***
Contador CRC nº 021245/0-0	Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO Lapa-PR, ____ de _____de 20___.	_____ ***MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT*** Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:48B2FF9E

GABINETE
DECRETO N° 26554, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a APM DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO MIGUEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.074.324/0001-49 para o repasse financeiro na importância de R$ 13.440,00 (Treze mil quatrocentos e quarenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO MIGUEL			CNPJ 09.074.324/0001-49
ENDEREÇO COMPLETO LOCALIDADE DE PASSA DOIS ZONA RUARAL			(DDD) TELEFONE (41)9 99996-7699
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL escoladocamposaomiguel@gmail.com
CONTA CORRENTE 17.051-8	BANCO BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA 0630
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE VANESSA VALECHENSKI			CPF 055.525.219-19
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 9.692.958-7 SSP/PR	FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM		
ENDEREÇO COMPLETO PASSA DOIS S/Nº - ZONA RURAL LAPA/PR			(DDD) TELEFONE (41) 99996-7699
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS DIRLENE DO ROCIO SANTOS KLOSTERMANN			CPF 677.022.289-20
ENDEREÇO COMPLETO RUA JOSÉ B. DOS SANTOS Nº 92 - ESTAÇÃO NOVA- LAPA/PR			(DDD) TELEFONE (41)98799-3033

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO MIGUEL - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
ENDEREÇO COMPLETO PASSA DOIS, S/Nº - ZONA RURAL	CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE (41) 987993033	E-MAIL escoladocamposaomiguel@gmail.com
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL DIRLENE DO ROCIO SANTOS KLOSTERMANN	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA
(DDD) TELEFONE (41) 9 8799-3033	E-MAIL dirlenne2010@hotmail.com

2. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
09 MESES	01/03/2023	31/12/2023

3. ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 2023 crianças de 04 a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo São Miguel -Educação Infantil e Ensino Fundamental
5. JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO
A APM Escola Municipal do Campo São Miguel - Educação Infantil e Ensino Fundamental desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal do Campo São Miguel – Educação Infantil e Educação Fundamental , como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

6. OBJETIVOS GERAIS
Interagir junto a Escola Municipal do Campo São Miguel - Educação Infantil e Ensino Fundamental como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola Municipal do Campo São Miguel- Educação Infantil e Ensino Fundamental e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;
7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

8. PÚBLICO ALVO
Crianças de 04 a 10 anos, regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo São Miguel - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

METODOLOGIA DO SERVIÇO
9.1 Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa-PR, 31 de outubro de 2022.

DIRLENE DO ROCIO SANTOS KLOSTERMANN
Diretora

VANESSA VALECHENSKI
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	112
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza		Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio		Material de Expediente	R$ 6.000,00
		Material Educativo Esportivo	R$ 600,00
		Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 6.140,00
		Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 700,00
		TOTAL GERAL	R$ 13.440,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
	-	-	6.720,00	-	-	-
META	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023
	-	6. 720,00	-		-	-

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 31 de outubro de 2022.

MARIA LUCIA KUSS	***VANESSA VALECHENSKI***
Contador CRC nº 021245/0-0	Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO Lapa-PR, ____ de _____de 20___.	***MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT*** Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:62E32BF4

GABINETE
DECRETO N° 26555, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a APM, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CATARINA KECHE RAMOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.255.513/0001-67 para o repasse financeiro na importância de R$ 16.660,00 (Dezesseis mil seiscentos e sessenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO
DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE APM ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CATARINA KECHE RAMOS			CNPJ 05.255.513/0001-67
ENDEREÇO COMPLETO RUA ARTHUR VIRMOND DE LACERDA 681			(DDD) TELEFONE (41) 3547-5067
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL catarinakecheramos@yahoo.com.br
CONTA CORRENTE 18.252-4	BANCO BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA 0630
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE LIGGIA MARIA DEDA DA CRUZ			CPF 059.087.389-05
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 9.594.859-6	FUNÇÃO PRESIDENTE		
ENDEREÇO COMPLETO RUA DR JOSÉ F CORREIA , 191, BARCELONA			(DDD) TELEFONE (41) 988452572
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS CRISTIANE APARECIDA DE LARA FABIENSKI			CPF 053.819.939-35
ENDEREÇO COMPLETO TRAVESSA DA AMIZADE, N° 80, CASCATA			(DDD) TELEFONE (41) 998916959

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL	
ENDEREÇO COMPLETO RUA ARHTUR VIRMOND DE LACERDA 681	CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE (41) 3574-5067	E-MAIL catarinakecheramos@yahoo.com.br
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL CRISTIANE APARECIDA DE LARA FABIENSKI	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL PEDAGOGIA /PÓS GRADUADA EM GESTÃO ESCOLAR
(DDD) TELEFONE (41) 998916959	E-MAIL cristianeaparecidalara@ymail.com

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
09 MESES	01/03/2023	31/12/2023

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
( ) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO – OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil às crianças de 0 a 5 anos regularmente matriculados no Centro Municipal de Educação Infantil Catarina Keche Ramos.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO
A APM do Centro Municipal de Educação Infantil Catarina Keche Ramos, desenvolve atividades voltadas a serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto com o CMEI, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social. A instituição zela pela participação, dialogo coletivo e a autonomia numa gestão democrática, procurando assim envolver todos nas discussões que visam a melhoria da instituição.

OBJETIVOS GERAIS
Interagir junto ao CMEI como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO
Crianças de 0 a 5 anos regularmente matriculados no Centro Municipal de Educação Infantil Catarina Keche Ramos.
METODOLOGIA DO SERVIÇO
Aquisição de materiais e insumos para auxiliar nas atividades da instituição.

Objetivos / resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS	
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.	
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.	
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.	
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META. ETAPA, RESULTADO ESPERADO)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02-Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação

META 03-Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04-Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas:

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa, 31 de outubro de 2022.

CRISTIANE APARECIDA DE LARA FABIENSKI
Diretora CMEI

LIGGIA MARIA DEDA DA CRUZ
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

MARCAR UM "X" NA UNIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	ATENDIMENTOS	
	METRO LINEAR	
	METRO QUADRADO	
	PERCENTUAL	
X	PESSOAS	108
	PROCEDIMENTOS	
	UNIDADE	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de expediente	R$ 4.660,00
	Material de limpeza e higienização	R$ 10.000,00
	Material de manutenção e pequenos reparos	R$ 2.000,00
TOTAL GERAL (R$)		R$ 16.660,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAIO/2023	JUN/2023
	-	-	R$ 8.330,00	-	-	-
META	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023
	-	R$ 8.330,00	-	-	-	-

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho. Pede Deferimento,	
Maria Lucia Kuss Contador CRC nº 021245/0-0 Lapa, 31 de outubro de 2022.	Liggia Maria Deda da Cruz Presidente

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO Lapa-PR, ____ de _____de 20___.	_____ Maria Cristina Ferreira Ganzert Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:328BC9A7

GABINETE
DECRETO N° 26556, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ LÍDIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.538.314/0001-01 para o repasse financeiro na importância de R$ 18.450,00 (Dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE APM CMEI IRMÃ LIDIA			CNPJ 04.538.314/0001-01
ENDEREÇO COMPLETO RUA: DR. LUIZ CORREA DE LACERDA Nº219			TELEFONE (41)3547-5064
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL cmeiirmalidia@yahoo.com.br
CONTA CORRENTE 1840-9	BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		AGÊNCIA 0393
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE SIRLEI MARQUES DE MIRANDA CORREA			CPF 055.861.239-32
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 9.507.347-6 SESP		FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM	
ENDEREÇO COMPLETO RUA: VEREADOR JOANITA GANZERT SABOIA nº 219			TELEFONE (41) 99948-5485
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS JUÇARA MIRANDA			CPF 019.511.479-52
ENDEREÇO COMPLETO RUA: MIGUEL PEDRO Nº 27 COHAPAR 2			TELEFONE (41)99610-6263

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL	
ENDEREÇO COMPLETO RUA: DR. LUIZ CORREA DE LACERDA Nº 299	CEP 83.750-000
TELEFONE (41)3547-5064	E-MAIL cmeiirmalidia@yahoo.com.br
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL JUÇARA MIRANDA	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL PÓS GRADUAÇÃO
TELEFONE (41)99610-6263	E-MAIL juaramiranda@yahoo.com.br

2 VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
09 MESES	01/03/2023	31/12/2023

3 ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
( ) Ensino Fundamental.

4 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil para crianças de 06 meses a 05 anos regularmente matriculados no CMEI IRMÃ LIDIA.

5 JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

A APM CMEI IRMÃ LIDIA desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Lídia Creche e Pré - Escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

6 OBJETIVOS GERAIS

Interagir junto ao CMEI Irmã Lídia como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da cmei e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

7 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

8 PÚBLICO ALVO
Crianças de 06 meses a 05 anos regularmente matriculados no CMEI IRMÃ LIDIA.
9 METODOLOGIA DO SERVIÇO
9.1 Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS	
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.	
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.	
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.	
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.	
10 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa-PR, 31 de outubro de 2022.

JUÇARA MIRANDA
Diretora

SIRLEI MARQUES DE MIRANDA CORREA
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	120
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$8.000,00
	Material Educativo Esportivo	R$1.225,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$8.000,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$1;225,00
TOTAL GERAL		R$18.450,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
	-	-	9.225,00	-	-	-
META	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023
	-	9.225,00	-		-	-

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto á Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 31 de outubro de 2022.

MARIA LUCIA KUSS	***SIRLEI MARQUES DE MIRANDA CORREA***
Contador CRC nº 021245/0-0	Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO Lapa-PR, ____ de _____de 20___.	_____ Maria Cristina Ferreira Ganzert Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E3844FCF

GABINETE
DECRETO N° 26557, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.551.981/0001-16 para o repasse financeiro na importância de R$ 30.840,00 (Trinta mil oitocentos e quarenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Casa da Criança José Lacerda				CNPJ 04.551.981/0001-16
ENDEREÇO COMPLETO Rua Octávio José kuss nº 449 - centro				(DDD) TELEFONE (41) 3547-5048
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL cjoslacerda@yahoo.com.br	
CONTA CORRENTE 1.8258-3	BANCO Banco do Brasil		AGÊNCIA 0630	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE MARINALVA DE ANDRADE FERRARI				CPF 038.616.539-40
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 8001647-6 / SSP/PR	FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM			
ENDEREÇO COMPLETO COLÔNIA SÃO CARLOS - RURAL				(DDD) TELEFONE (41) 9 8880-3028
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS MARILIZA PEDRO ALAIKO				CPF 086.579.969-52
ENDEREÇO COMPLETO COLÔNIA JOHANNESDORF - RURAL				(DDD) TELEFONE (41) 9 9631-3232

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL		
ENDEREÇO COMPLETO Rua Octávio José kuss nº 449 - centro		CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE (41) 3547-5048	E-MAIL cjoslacerda@yahoo.com.br	
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL MARILIZA PEDRO ALAIKO	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL ENSINO SUPERIOR E PÓS GRADUAÇÃO	
(DDD) TELEFONE (41) 9 9631-3232	E-MAIL mary.alaiko@gmail.com	

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
09 MESES	01/03/2023	31/12/2023

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
( ) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil para 202 crianças de 06 meses a 05 anos regularmente matriculados no CMEI Casa da Criança José Lacerda.
JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO
A Associação de Pais e Mestres do CMEI Casa da Criança José Lacerda, desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto ao CMEI Casa da Criança José Lacerda, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS
Interagir junto ao CMEI como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários do CMEI e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar;
Realizar melhorias no ambiente escolar, garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO
Crianças de 06 meses a 05 anos regularmente matriculados no CMEI Casa da Criança José Lacerda.

METODOLOGIA DO SERVIÇO
Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS	
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.	
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.	
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.	
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa/PR, 31 de outubro de 2022.

MARILIZA PEDRO ALAIKO
Diretora

MARINALVA DE ANDRADE FERRARI
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	

X	Pessoas	202
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 6.640,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 2.000,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 20.200,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 2.000,00
TOTAL GERAL		R$ 30.840,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
	-	-	15.420,00	-	-	-
META	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023
	-	15.420,00	-		-	-

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa/PR, 31 de outubro de 2022.

MARIA LUCIA KUSS	***MARINALVA DE ANDRADE FERRARI***
Contador CRC nº 021245/0-0	Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO Lapa-PR, ____ de _____de 20___.	***MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT*** Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C167BE74

GABINETE
DECRETO N° 26558, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ RUTH, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.715.555/0001-70 para o repasse financeiro na importância de R$ 23.160,00 (Vinte e três mil cento e sessenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "IRMÃ RUTH"	CNPJ 04.715.555/0001-70

ENDEREÇO COMPLETO RUA RAUL WEINHARDT DA SILVEIRA, SN			(DDD) TELEFONE (41) 3547 5114
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL cmei.ruth@yahoo.com.br
CONTA CORRENTE 18.257-5	BANCO BANDO DO BRASIL		AGÊNCIA 0630
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE ISABELLE DE SIQUEIRA TAVARES			CPF 100.430.699-75
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 13.304.848-0			FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM
ENDEREÇO COMPLETO RUA RICARDO ELHKE,68			(DDD) TELEFONE (41) 99845 9839
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS CLAUDIANE AURORA GUIMARAES			CPF 082.820.609-09
ENDEREÇO COMPLETO RUA MONTE CASTELO,56			(DDD) TELEFONE (42) 99129 1335

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL	
ENDEREÇO COMPLETO RUA RAUL WEINHARDT DA SILVEIRA,SN	CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE (41) 3547 5114	E-MAIL cmei.ruth@yahoo.com.br
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL CLAUDIANE AURORA GUIMARAES	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL SUPERIOR
(DDD) TELEFONE (42) 99129 1335	E-MAIL claudyane_nani@hotmail.com

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
09 MESES	01/03/2023	31/12/2023

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
( ) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 153 crianças de 06 meses a 05 anos regularmente matriculados no CMEI " IRMÃ RUTH "

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

A APM do CMEI " IRMÃ RUTH ", desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto ao CMEI IRMÃ RUTH, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS
Interagir junto a CMEI como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar;
Realizar melhorias no ambiente escolar, garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO
Crianças de 06 meses a 05 anos regularmente matriculados no CMEI IRMÃ RUTH.

METODOLOGIA DO SERVIÇO
Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.

Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa-PR, 31 de outubro de 2022.

CLAUDIANE AURORA GUIMARÃES
Diretora

ISABELLE DE SIQUEIRA TAVARES
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	153
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 10.000,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 1.160,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 11.000,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 1.000,00
TOTAL GERAL		R$ 23.160,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
	-	-	11.580,00	-	-	-

META	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023
	-	11.580,00	-		-	-

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa/PR, 31 de outubro de 2022.

MARIA LUCIA KUSS	***ISABELLE DE SIQUEIRA TAVARES***
Contador CRC nº 021245/0-0	Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade	
Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO Lapa-PR, ____ de _____de 20___.	_____ Maria Cristina Ferreira Ganzert Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35621F50

GABINETE
DECRETO N° 26559, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDRO MACIEL MAGALHÃES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.649.277/0001-09 para o repasse financeiro na importância de R$16.730,00 (Dezesseis mil setecentos e trinta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE APM DO CMEI "PEDRO MACIEL MAGALHÃES"			CNPJ 04.649.277/0001-09
ENDEREÇO COMPLETO RUA MANOEL ANTONIO DA CUNHA, S/N			(DDD) TELEFONE (41)3547-5022
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL cmeipmm@yahoo.com.br
CONTA CORRENTE 1893-0	BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		AGÊNCIA 0393
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE ANA CARLA FERREIRA MARTINS			CPF: 057.316.819-96
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR SSP	FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM		
ENDEREÇO COMPLETO RUA: ALFREDO MOREIRA RIBAS – 238 – VILA SÃO JOSÉ			(DDD) TELEFONE (41) 9 9604-7586
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS GILVANA VALECHENSKI RAMOS			CPF 083.640.739-31
ENDEREÇO COMPLETO RUA SENADOR SOUZA NAVES - 418- CENTRO			(DDD) TELEFONE (41) 9 9649-5893

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL	
ENDEREÇO COMPLETO RUA MANOEL ANTONIO DA CUNHA, S/N	CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE (41) 3547-5022	E-MAIL cmeipmm@yahoo.com.br
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL GILVANA VALECHESNKI RAMOS	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL PÓS GRADUADA
(DDD) TELEFONE 9 9649-5893	E-MAIL gilvana_ramos@hotmail.com

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
09 MESES	01/03/2023	31/12/2023

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
( ) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil para 109 crianças de 06 meses a 5 anos regularmente matriculados na Centro Municipal de Educação “Pedro Maciel Magalhães”.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO
A APM do Centro Municipal de Educação “Infantil Pedro Maciel Magalhães”, desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto ao CMEI Pedro Maciel Magalhães, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS
Interagir junto ao CMEI Pedro Maciel Magalhães como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários do CMEI e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO
Crianças de 06 meses a 5 anos regularmente matriculados no CMEI Pedro Maciel Magalhães.

METODOLOGIA DO SERVIÇO
Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS	
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.	
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.	
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.	
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados

		básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa-PR, 31 de Outubro de 2022.

GILVANA VALECHENSKI RAMOS
Diretora

ANA CARLA FERREIRA MARTINS
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um “x” na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	109
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 5.350,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 2.780,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 6.400,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 2.200,00
TOTAL GERAL		R$ 16.730,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
	-	-	8.365,00	-	-	-
META	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023
	-	8.365,00	-	-	-	-

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 31 de Outubro de 2022.

MARIA LUCIA KUSS	***ANA CARLA FERREIRA MARTINS***
Contador CRC nº 021245/0-0	Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	

APROVADO Lapa-PR, ____ de _____de 20___.	***MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT*** Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A18441D3

GABINETE
DECRETO N° 26560, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a APM, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BERNARDO VON MULLER BERNECK, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.831.902/0001-59 para o repasse financeiro na importância de R$ 14.840,00 (Quatorze mil oitocentos e quarenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO
DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE APM- CMEI BERNARDO VON MULLER BERNECK				CNPJ 12.831.902/0001-59
ENDEREÇO COMPLETO RUA JOÃO LUIZ DOS SANTOS,166 VILA ESPERANÇA				(DDD) TELEFONE 3547 5126
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83750000	E-MAIL crecheberneck@yahoo.com.br	
CONTA CORRENTE 003 1.239-7	BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		AGÊNCIA 0393	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE ADRIANA GOGOLA THURMANN DA SILVA				CPF 049.537.129-78
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 9196007-9 SESP/PR	FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM			
ENDEREÇO COMPLETO RUA JOSÉ MAURER 226 CRISTO REI				(DDD) TELEFONE 41 9 8828-7906
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS ELY MARIA KAIS				CPF 076.733.359-48
ENDEREÇO COMPLETO RUA CORONEL EDUARDO CORREA, 548 VILA ESPERANÇA				(DDD) TELEFONE (41) 9 9679-6472

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL		
ENDEREÇO COMPLETO RUA JOÃO LUIZ DOS SANTOS,166 VILA ESPERANÇA		CEP 83750000
(DDD) TELEFONE 3547 5126	E-MAIL crecheberneck@yahoo.com.br	
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL ELY MARIA KAIS	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL Pós-graduação	
(DDD) TELEFONE (41) 99679-6472	E-MAIL elykais@yahoo.com.br	

2. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
09 MESES	01/03/2023	31/12/2023

3. ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência à criança e ao adolescente.

( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
( ) Ensino Fundamental.

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil para crianças de 6 meses a 5 anos regularmente matriculados no Centro Municipal de Educação Infantil Bernardo Von Muller Berneck.

5 JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO
A Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Bernardo Von Muller Berneck, desenvolve atividades voltadas a serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto ao CMEI Bernardo Von Muller Berneck, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

6. OBJETIVOS GERAIS
Interagir junto ao CMEI como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização e melhoria nas atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

8. PÚBLICO ALVO
Crianças de 6 meses a 5 anos regularmente matriculados no Centro Municipal de Educação Infantil Bernardo Von Muller Berneck.

9. METODOLOGIA DO SERVIÇO
9.1 Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS	
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.	
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.	
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.	
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.	
10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa, 31 de outubro de 2022.

ADRIANA GOGOLA THURMANN DA SILVA
Presidente da APM

PLANO DE APLICAÇÃO

1.IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	97
	Procedimentos	
	Unidade	

2.DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 6.000,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 6.000,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 2.840,00
TOTAL GERAL		R$ 14.840,00

3.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
	-	-	7.420,00	-	-	-
META	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023
	-	7.420,00	-		-	-

4.DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa, 31 de outubro de 2022.

MARIA LUCIA KUSS	***ADRIANA GOGOLA THURMANN DA SILVA***
Contador CRC nº 021245/0-0	Presidente da APM

5.APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO Lapa-PR, ____ de _____de 20___.	***MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT*** Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44B68F2E

GABINETE
DECRETO N° 26561, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a APMF (ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CMEI LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.784.072/0001-72 para o repasse

financeiro na importância de R$ 22.810,00 (Vinte e dois mil e oitocentos e dez reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE APM DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES			CNPJ 23.784.072/0001-72
ENDEREÇO COMPLETO JUVENAL BORGES DA SILVEIRA , n°119			(DDD) TELEFONE (41)3547-5133
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL cmeiliatereza@hotmail.com
CONTA CORRENTE 001892-1	BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		AGÊNCIA 0393
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE JÉSSICA HEYMOWSKI STICA			CPF 084.038.419-06
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 12.625.844-5/ SESP-PR			FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM
ENDEREÇO COMPLETO RUA DEPUTADO IVAN FERREIRA DO AMARAL Nº 500			(DDD) TELEFONE (41)99719-5991
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS SUELLEN DOS SANTOS HOINATSKI			083.177.359-66
ENDEREÇO COMPLETO JOAQUIM LINHARES LACERDA Nº1410 CENTRO			(DDD) TELEFONE (42)99127-7823

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL	
ENDEREÇO COMPLETO JUVENAL BORGES DA SILVEIRA, Nº119	CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE (41)3574-5133	E-MAIL cmeiliatereza@hotmail.com
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL SUELLEN DOS SANTOS HOINATSKI	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL ESPECIALIZAÇÃO
(DDD) TELEFONE (42)99127-7823	E-MAIL suellen_hoinatski91@hotmail.com

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
09 MESES	01/03/20223	31/12/2023

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(x) Educação Infantil.
(x) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil para 158 crianças de 06 meses a 05 anos regularmente matriculados no Centro de Educação

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO
A APM do Centro de Educação Infantil Lia Tereza Campanholo Mendes desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto ao CMEI Lia Tereza como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS
Interagir junto a CMEI como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários CMEI e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar;
Realizar melhorias no ambiente escolar, garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO
Crianças de 06 meses a 05 anos regularmente matriculados na Centro Municipal de Educação Infantil Lia Tereza Campanholo Mendes
.

METODOLOGIA DO SERVIÇO
Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS		RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.		Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.		Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.		Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.		Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa/PR,31 de outubro de 2022.

SUELLEN DOS SANTOS HOINATSKI
Diretora

JÉSSICA HEYMOWSKI STICA
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	

X	Pessoas	158
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 10.000,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 10.000,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 2.810,00
TOTAL GERAL		R$ 22.810,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
	-	-	11.405,00	-	-	-
META	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023
	-	11.405,00	-		-	-

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa/PR, 31 de outubro de 2021

MARIA LUCIA KUSS	***Jéssica Heymowski Stica***
Contador CRC nº 021245/0-0	Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO Lapa-PR, ____ de _____de 20___.	_____ Maria Cristina Ferreira Ganzert Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2A4C107C

GABINETE
DECRETO N° 26562, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a APM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIN HAMMERSCHMIDT EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.078.827/0001-08 para o repasse financeiro na importância de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE APM DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIN HAMMERSCHMIDT EIEF	CNPJ 29.078.827/0001-08
ENDEREÇO COMPLETO RUA: SÃO CRISTÓVÃO DOIS, 156 - MARIENTAL	(DDD) TELEFONE 36391110

CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.760-000	E-MAIL emc.martinhammerschmidt@gmail.com	
CONTA CORRENTE 32445-0	BANCO BRASIL		AGÊNCIA 0630	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE LARISSA ARAÚJO ZANARDI				CPF 077.156.239-03
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR RG:9.115.575-3 SSPPR		FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM		
ENDEREÇO COMPLETO RUA: ALEXANDRE HORNUNG, 442 - MARIENTAL				(DDD) TELEFONE 988545213
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS ADAIANE DOS SANTOS MARAFIGO				CPF 040.906.869-11
ENDEREÇO COMPLETO RUA AUGUSTO BURDA, 15 - LAPA				(DDD) TELEFONE 996639615

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL		
ENDEREÇO COMPLETO RUA SÃO CRISTÓVÃO DOIS, 156 - MARIENTAL		CEP 83.760-000
(DDD) TELEFONE 41 36391110	E-MAIL emc.martinhammerschmidt@gmail.com	
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL ADAIANE DOS SANTOS MARAFIGO	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL PEDAGOGIA	
(DDD) TELEFONE 41 996639615	E-MAIL adaianemarafigo@hotmail.com	

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
09 MESES	01/03/2023	31/12/2023

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 225 crianças de (04) quatro anos a (10) dez anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo “Martin Hammerschmidt” Educação Infantil e Ensino Fundamental.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO
A APM Escola Municipal do Campo Martin Hammerschmidt Educação Infantil e Ensino Fundamental, desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal do Campo “Martin Hammerschmidt” Educação Infantil e Ensino Fundamental como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS
Interagir junto a Escola Municipal do Campo “Martin Hammerschmidt” Educação Infantil e Ensino Fundamental como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários Escola Municipal do Campo “Martin Hammerschmidt” Educação Infantil e Ensino Fundamental e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar;
Realizar melhorias no ambiente escolar, garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO
Crianças de de (04) quatro anos a (10) dez anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo “Martin Hammerschmidt” Educação Infantil e Ensino Fundamental

METODOLOGIA DO SERVIÇO
Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa, 31 de outubro de 2022.

ADAIANE DOS SANTOS MARAFIGO
Diretora

LARISSA ARAUJO ZANARDI
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	225
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 10.000,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 2.000,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 10.000,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 5.000,00
TOTAL GERAL		R$ 27.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023

	-	-	13.500,00	-	-	-
META	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023
	-	13.500,00	-		-	-

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa, 31 de outubro de 2022.

MARIA LUCIA KUSS	***LARISSA ARAUJO ZANARDI***
Contador CRC nº 021245/0-0	Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO Lapa-PR, ____ de _____de 20___.	_____ Maria Cristina Ferreira Ganzert Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:858228F5

GABINETE
DECRETO N° 26563, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a APMF (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS) DO CMEI MARIA DE LOURDES FERRAZ LEONARDI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.263.637/0001-67 para o repasse financeiro na importância de R$ 11.870,00 (Onze mil oitocentos e setenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE Associação de Pais e Mestres do CMEI Maria de Lourdes Ferraz Leonardi				CNPJ 32.263.637/0001-67
ENDEREÇO COMPLETO Rua Paulo César Ferreira Scholz, 30				(DDD) TELEFONE --------
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL olariamlfl@hotmail.com	
CONTA CORRENTE 33.643-2	BANCO Banco do Brasil		AGÊNCIA 0630-0	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE Valderes Stafin				CPF 073.347.669-46
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 10.178.896-2 - SSP		FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM		
ENDEREÇO COMPLETO Rua Carlos Ganzert, 138				(DDD) TELEFONE 42 - 988704012
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS Mari Gizeli Martins				CPF 781.876.649-91
ENDEREÇO COMPLETO Rua Marechal Floriano Peixoto, 898				(DDD) TELEFONE 41 - 999049183

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO

Educação Infantil		
ENDEREÇO COMPLETO Rua Paulo César Ferreira Scholz, 30		CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE ----------	E-MAIL olariamlfl@hotmail.com	
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL Mari Gizeli Martins	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL 3º Grau	
(DDD) TELEFONE 41 - 999049183	E-MAIL mgiseli1@hotmail.com	

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
09 MESES	01/03/2023	31/12/2023

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
( ) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil para 76 crianças de 06 meses a 05 anos regularmente matriculados no Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Ferrraz Leonardi.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO
A APM Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Ferraz Leonardi, desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Ferraz Leonardi, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS
Interagir junto ao CMEI como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários do CMEI e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar;
Realizar melhorias no ambiente escolar, garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO
Crianças de 06 meses a 05 anos regularmente matriculados no Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Ferraz Leonardi.

METODOLOGIA DO SERVIÇO
9.1 Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado

Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa/PR, 31 de outubro de 2022.

MARI GIZELI MARTINS
Diretora

VALDERES STAFIN
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	76
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 4.000,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 2.000,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 4.270,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 1.600,00
TOTAL GERAL		R$ 11.870,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
	-	-	5.935,00	-	-	-
META	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023
	-	5.935,00	-		-	-

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa/PR, 31 de outubro de 2022.

MARIA LUCIA KUSS	***VALDERES STAFIN***
Contador CRC nº 021245/0-0	Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO Lapa-PR, ____ de _____de 20___.	Maria Cristina Ferreira Ganzert Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FF044C1C

GABINETE
DECRETO N° 26564, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a APM DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIM AFONSO DE SOUZA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.444.818/0001-64 para o repasse financeiro na importância de R$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE APM da Escola Municipal do Campo "Martim Afonso de Souza" EIEF			CNPJ 30.444.818/0001-64
ENDEREÇO COMPLETO PR 512 Rodovia da Maçã – Feixo-Botiatuva			(DDD) TELEFONE (41) 36391286
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL emc.martimafonso@gmail.com
CONTA CORRENTE 33.806-0	BANCO 001		AGÊNCIA 0630-0
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE Cricieli Batista dos Anjos			CPF 073.515.239-08
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 10.959.334-6			FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM
ENDEREÇO COMPLETO Feixo-Botiatuva / Rincão			(DDD) TELEFONE (41) 987878566
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS Lilia de Aguiar Cardoso			CPF 022.306.349-50
ENDEREÇO COMPLETO Rua Sebastiana Gomes Pepes Padilha, 240 – Sob. 15 Contenda-PR			(DDD) TELEFONE (41) 987026735

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO Educação Infantil e Ensino Fundamental		
ENDEREÇO COMPLETO PR 512 Rodovia da Maçã – Feixo-Botiatuva		CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE (41) 987282008	E-MAIL emc.martimafonso@gmail.com	
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL Lilia de Aguiar Cardoso	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL Pedagogia - Pós-graduação	
(DDD) TELEFONE (41) 987026735	E-MAIL liliadeaguiar@yahoo.com.br	

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
09 MESES	01/03/2023	31/12/2023

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.

(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 155 crianças de 04 a 11 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo “Martim Afonso de Souza” EI EF.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO
A APM Escola Municipal do Campo “Martim Afonso de Souza” EI EF desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal do Campo “Martim Afonso de Souza” EI EF , como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS
Interagir junto a escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO

Crianças de 4 a 11 anos regularmente matriculadas na Escola Municipal do Campo “Martim Afonso de Souza” EI EF.
METODOLOGIA DO SERVIÇO
Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS	
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.	
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.	
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.	
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa-PR, 31 de outubro de 2022.

LILIA DE AGUIAR CARDOSO
Diretora

CRICIELI BATISTA DOS ANJOS
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	155
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 7.800,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 00,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 7.800,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 3.000,00
TOTAL GERAL		R$ 18.600,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
	-	-	R$ 9.300,00	-	-	-
META	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023
	-	R$ 9.300,00	-	-	-	-

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 31 de outubro de 2022.

MARIA LUCIA KUSS	***CRICIELI BATISTA DOS ANJOS***
Contador CRC nº 021245/0-0	Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO Lapa-PR, ____ de _____de 20___.	_____ Maria Cristina Ferreira Ganzert Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:76F6A3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 38/2021

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Maria Cristina Ferreira Ganzert, portadora do registro geral nº 4.464.723-0 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 859.823.189-49, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida Caetano Munhoz da Rocha, n° 1586 - Centro; e de outro a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade à Rua Barão do Rio Branco, n° 1.229 – Centro, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ n° 78.474.509/0001-63, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Sueli Teresinha Oliva Schmidt, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Desembargador Westphalen, n° 161 – Centro – CEP: 83750-000, portadora do registro geral nº 1.317.213-7 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 754.667.249-04, resolvem firmar o 2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 38/2021, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo Aditivo a autorização para a alteração do quadro de Despesa do Plano de Aplicação, sem que haja alteração de seu objeto, e do valor total de repasses pelo Município, conforme art. 39, do Decreto Municipal n° 22.763/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Plano de Aplicação anexo ao Termo de Colaboração n° 38/2021 fica substituído integralmente pelo Plano de Aplicação Complementar anexo a esse Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração n° 38/2021.
2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº38/2021 ...02

CLÁUSULA QUARTA

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo Aditivo - Apostilamento do Termo de Colaboração n°38/2021, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa - PR, 02 de dezembro de 2022.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

SUELI TERESINHA OLIVA SCHMIDT
Presidente da Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

PLANO DE APLICAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO

Identificação do tipo de objeto
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	**Pessoas**	60
	Procedimentos	
	Unidade	

Despesas:

Desdobramento	Especificação	Valor Total
3.1.90.11.01	Salários: 01 - Secretária; 01 – Auxiliar Administrativo; 06 - Atendente Infantil; 01 – Cozinheira; 03 - Auxiliar de Limpeza.	R$ 207.300,00
3.1.90.11.43	13º Salário: 01 - Secretária; 01 – Auxiliar Administrativo; 06 - Atendente Infantil; 01 – Cozinheira; 03 - Auxiliar de Limpeza.	R$ 18.000,00
3.1.90.11.45	Férias com Abono Constitucional: 01 - Secretária; 01 – Auxiliar Administrativo; 06 - Atendente Infantil; 01 – Cozinheira; 03 - Auxiliar de Limpeza.	R$ 10.000,00
3.1.90.13.01	FGTS	R$ 21.700,00
3.3.90.13.02	Contribuição Previdenciária - INSS	R$ 15.800,00

3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	R$ 8.600,00
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	R$ 6.400,00
3.3.90.39.58	Serviços de Telecomunicações	R$ 4.200,00
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado (Gás de Cozinha)	R$ 8.000,00
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 8.000,00
3.3.90.30.16	Material de Expediente	R$ 4.000,00
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	R$ 3.000,00
Total Geral		**R$ 315.000,00**

Cronograma de Desembolso:

Mês	Valor do repasse	Contrapartida	Total
01/2022	R$ 26.250,00	R$ 0,00	R$ 26.250,00
02/2022	R$ 26.250,00	R$ 0,00	R$ 26.250,00
03/2022	R$ 26.250,00	R$ 0,00	R$ 26.250,00
04/2022	R$ 26.250,00	R$ 0,00	R$ 26.250,00
05/2022	R$ 26.250,00	R$ 0,00	R$ 26.250,00
06/2022	R$ 26.250,00	R$ 0,00	R$ 26.250,00
07/2022	R$ 26.250,00	R$ 0,00	R$ 26.250,00
08/2022	R$ 26.250,00	R$ 0,00	R$ 26.250,00
09/2022	R$ 26.250,00	R$ 0,00	R$ 26.250,00
10/2022	R$ 26.250,00	R$ 0,00	R$ 26.250,00
11/2022	R$ 26.250,00	R$ 0,00	R$ 26.250,00
12/2022	R$ 26.250,00	R$ 0,00	R$ 26.250,00
TOTAL:	**R$ 315.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 315.000,00**

Declaração
Eu, Sueli Teresinha Oliva Schmidt, RG 1.317.213-7 SSP/PR, CPF 754.667.249-04, Presidente da Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, CNPJ n° 78.474.509/0001-63, declaro sob pena da lei, que a Entidade não esta em situação de mora ou inadimplência, junto a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Pública Estadual ou Federal e que tenho conhecimento da legislação, em especial a Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Instrução Normativa n° 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n° 13.2014/2015 e Decreto Municipal n° 22.763/2017, que regulamenta as Parcerias, os quais deverão ser empregados em conformidade com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, previamente aprovado, assim como tenho pleno conhecimento das normas relativas à Prestação de Contas. Declaro ainda, estar ciente que a falsidade dessa Declaração configura crime, previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

Pede Deferimento,

Lapa, 30 de Novembro de 2022.

SUELI TERESINHA OLIVA SCHMIDT	***LUIZ ALEXANDRE CAMPANHOLO MENDES***
Presidente	CRC/PR n° 53613/O-9

Analisado pelo Departamento de Contabilidade
Assinatura sob carimbo / Contador

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A19AE8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

GESTOR DA ATA: **Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - CIS CENTRO OESTE**, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n°. 03.601.519/0001-13, com sede situada a Rua Professora Leonídia, 1203, Bairro Centro, na cidade Guarapuava-PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal de Turvo-PR, portador da Carteira de Identidade nº. 8.602.986-3, inscrito no CPF sob nº. 049.297.349-3.

DETENTOR DA ATA: A empresa **IVETE MARIA PAGANINI - ME**, com sede na Rua Doutor João Ferreira Neves, N. 283, bairro Vila Bela, Guarapuava-Pr, CEP 85027-120 e inscrita no CNPJ sob nº. 00.057.434/0001-28, neste ato representada pela Sra. **IVETE MARIA PAGANINI DOBRYCHTOP**, portadora da Cédula de Identidade sob nº. 3.652.448-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 601.192.179-53.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de carnes, frios e embutidos, para atender a demanda do CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO e INFANTOJUVENIL, UNIDADE DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO e INFANTO JUVENIL e CIS CENTRO OESTE, em atendimento aos termos da Requisição Preliminar nº 081/2022 da Diretoria Executiva, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

IVETE MARIA PAGANINI - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

10	1	**ACÉM EM CUBOS** Acém bovino magro, limpo, congelado ou resfriado * em cubos de 3 cm², com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparente à vácuo ou bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, peso, data de processamento e data de validade. Com peso de 5 kg.	PRÓPRIA	KG	500,00	22,50	11.250,00
11	1	**ALCATRÃO /CHURRASCÃO** com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparente à vácuo ou bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, peso, data de processamento e data de validade. Com peso de 5 kg.	PRÓPRIA	KG	1.200,00	24,90	29.880,00
13	1	**BISTECA SUINA COM PELE** Embalagem: deve estar intacto, polietileno, transparente, atóxica, contendo 5 kg, devendo constar as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade e identificação do tipo de carne.	PRÓPRIA	KG	1.200,00	13,90	16.680,00
15	1	**CONTRA FILÉ BOVINO COM OSSO** De boa qualidade, com embalagem de 5 kg, contendo etiqueta com dados da empresa, peso, data de fabricação e validade.	PRÓPRIA	KG	800,00	28,00	22.400,00
16	1	**COSTELA BOVINA MINGA** Com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios. Embalagem: deve estar intacto, polietileno, transparente, atóxica, contendo 5 kg. Embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, identificação do tipo de carne, data de processamento e data de validade	PRÓPRIA	KG	10,00	24,90	249,00
19	1	**ESPETINHO DE CARNE BOVINA (ALCATRA).** 100 GRAMAS. Contendo 100 gramas cada, devidamente embalados em polietileno, transparente e intacto. Deve conter etiqueta com identificação da empresa, peso, tipo de carne, data de processamento e data de validade.	PRÓPRIA	UN	600,00	3,90	2.340,00
21	1	**FILÉ SETE.** De boa qualidade, com embalagem de 5 kg, contendo etiqueta com dados da empresa, peso, data de fabricação e validade	PRÓPRIA	KG	800,00	25,99	20.792,00
22	1	**HAMBURGUER ARTESANAL** FEITO DE COSTELA, 150 GRAMAS.	PRÓPRIA	UN	1.000,00	3,70	3.700,00
23	1	**MOELA DE FRANGO** Com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, data de processamento e validade.	PRÓPRIA	KG	200,00	12,24	2.448,00
24	1	**MUSCULO SEM OSSO** Cortado em cubos, in natura, com cheiro, cor e sabor próprio. Embalagem: plástica, contendo 5 kg, e as informações de identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade e identificação do tipo de carne.	PRÓPRIA	KG	500,00	25,99	12.995,00
27	1	**PERNIL SUINO COM PELE**. Cortada em fatias, in natura, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Na embalagem devem constar 5 kg e as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade e identificação do tipo de carne.	PRÓPRIA	KG	400,00	12,80	5.120,00
28	1	**PONTA AGULHA** Produto de boa qualidade, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios. Embalagem: deve estar intacto, polietileno, transparente, atóxica, contendo 5 kg. Embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, identificação do tipo de carne, data de processamento e data de validade.	PRÓPRIA	KG	500,00	22,50	11.250,00
TOTAL							139.104,00

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 17/2022 **VIGÊNCIA:** 08/12/2022 a 07/12/2023 **DATA DA ASSINATURA:** 08/12/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:FEEFB9F2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

GESTOR DA ATA: **Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - CIS CENTRO OESTE**, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n°. 03.601.519/0001-13, com sede situada a Rua Professora Leonídia, 1203, Bairro Centro, na cidade Guarapuava-PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal de Turvo-PR, portador da Carteira de Identidade nº. 8.602.986-3, inscrito no CPF sob nº. 049.297.349-3.

DETENTOR DA ATA: A empresa **LF COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA**, com sede na Rua Pascoal Moreira Cabral, N° 291, bairro Primavera, cidade de Guarapuava-Pr, CEP 85050-070 e inscrita no CNPJ sob nº. 35.297.706/0001-41, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE PELOSI JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade sob nº. 9.809.589-6 e CPF sob o n.º 064.667.229-02.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de carnes, frios e embutidos, para atender a demanda do CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO e INFANTOJUVENIL, UNIDADE DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO e INFANTO JUVENIL e CIS CENTRO OESTE, em atendimento aos termos da Requisição Preliminar nº 081/2022 da Diretoria Executiva, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

LF COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	**APRESUNTADO FATIADO**	OUROMILK	KG	1.000,00	15,20	15.200,00
2	1	**BACON PICADO.**	FRINESI	KG	500,00	17,12	8.560,00
3	1	**KIT FEIJOADA** EMBALAGEM PESANDO 1KG. De 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro, sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: plástica, contendo a quantidade solicitada, e as informações de identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade.	FRINESI	KG	600,00	12,00	7.200,00
4	1	**LINGUIÇA TIPO CALABRESA**.	FRINESI	KG	500,00	12,64	6.320,00
5	1	**LINGUIÇA TIPO PURA** CASEIRA- EMBUTIDA. De 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro, sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: plástica, contendo a quantidade solicitada, e as informações de identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade.	PRINCESINHA	KG	400,00	17,96	7.184,00
6	1	**LINGUIÇA TIPO TOSCANA**.	GIRARDI	KG	400,00	10,12	4.048,00
9	1	**SALSICHA TIPO HOT DOG** Com aspectos característicos, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas. Apresentando-se uniformes e padronizadas, pesando em media 40g, por unidade. Validade mínima de 03 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalado em, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e que garanta a integridade do produto. Pacote de 01 KG.	MANÁ	KG	500,00	7,94	3.970,00
12	1	**ASINHA DE FRANGO** de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro, sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacto, polietileno, transparente, atóxica, contendo 5 kg, devendo constar as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade e identificação do tipo de carne.	COPACOL	KG	200,00	15,62	3.124,00
14	1	**CARNE MOIDA BOVINA DE 2º (SEGUNDA)** Com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios. Com embalagem de 5 kg, contendo etiqueta com dados da empresa, peso, data de fabricação e validade.	FRIGORÍFICO	KG	1.200,00	18,22	21.864,00

17	1	**COXA E SOBRECOXA DE FRANGO RESFRIADO** Produto de boa qualidade, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios. Embalagem: deve estar intacto, polietileno, transparente, atóxica, contendo 5 kg. Embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, identificação do tipo de carne, data de processamento e data de validade.	BIG FRANGO	KG	1.500,00	9,10	13.650,00
18	1	**COXINHA DA ASA (DRUMETTE)** Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, sem manchas escuras, sabor próprio com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Na embalagem devem constar 5 kg e as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade.	BIG FRANGO	KG	600,00	13,71	8.226,00
25	1	**PALETA SUINA** De boa qualidade, sem pele, cortado em cubos, in natura, sem gordura, com aspecto, cor e cheiro característicos, livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: plástica, contendo 5 kg, e as informações de identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade e identificação do tipo de carne.	FRIGORÍFICO	KG	600,00	12,22	7.332,00
26	1	**PEITO DE FRANGO SEM OSSO.** Sem pele, sem tempero, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionados em embalagem primária, em plástico transparente, contendo as informações do produto, como dados da empresa, peso, data da produção e validade.	COPACOL	KG	800,00	13,02	10.416,00
TOTAL							117.094,00

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 17/2022 **VIGÊNCIA:** 08/12/2022 a 07/12/2023 **DATA DA ASSINATURA:** 08/12/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:C475E3A7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

GESTOR DA ATA: **Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - CIS CENTRO OESTE**, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n°. 03.601.519/0001-13, com sede situada a Rua Professora Leonídia, 1203, Bairro Centro, na cidade Guarapuava-PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal de Turvo-PR, portador da Carteira de Identidade nº. 8.602.986-3, inscrito no CPF sob nº. 049.297.349-3.

DETENTOR DA ATA: A empresa **LOBO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na Avenida Antônio Losso, bairro São Cristóvão, Guarapuava-Pr, CEP 85060-260 e inscrita no CNPJ sob nº. 30.563.577/0001-72, neste ato representada pela Sra. **ADRIANA TEREZINHA PORTELA**, portadora da Carteira de Identidade sob nº. 7.807.224-5 SSPR e inscrita no CPF sob o n.º 034.472.969-92.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de carnes, frios e embutidos, para atender a demanda do CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO e INFANTOJUVENIL, UNIDADE DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO e INFANTO JUVENIL e CIS CENTRO OESTE, em atendimento aos termos da Requisição Preliminar nº 081/2022 da Diretoria Executiva, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

LOBO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	**MORTADELA SEM CUBOS DE GORDURA FATIADA** (Embalagem plástica contendo 500 gramas) - Ingredientes: Carne mecanicamente separada de ave, gordura de ave, carne de frango, amido (5%), proteína de soja (4%), sal, água (2,57%), açúcar, carne suína, glicose, especiarias (pimenta), vinagre. Regulador de acidez: Lactato de sódio, Estabilizante: tripolifosfato de sódio, Antioxidante: Eritorbato de sódio, Realçador de sabor: glutamato monossódico, Aromatizantes: Aromas naturais, Acidulantes: Ácido láctico e ácido cítrico, Conservador: Nitrito de sódio, Corante natural: Carmim de cochonilh	AURORA	KG	500,00	18,90	9.450,00
8	1	**QUEIJO MUSSARELA- FATIADO**	OUROMILK	KG	1.000,00	29,99	29.990,00
20	1	**FILÉ MIGNON** resfriado, e no máximo 10% de sebo e gordura cor, cheiro e sabor próprios. Na embalagem devem constar 5 kg e as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade e identificação do tipo de carne.	FRIGOESTE	KG	600,00	34,89	20.934,00
TOTAL							60.374,00

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 17/2022 **VIGÊNCIA:** 08/12/2022 a 07/12/2023 **DATA DA ASSINATURA:** 08/12/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:6E333995

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 49/2022 - CRED.ADICIONAL

DECRETO N.º 49 de 01/12/2022

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 11/2021. DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2022, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 872.900,00 (Oitocentos e Setenta e Dois Mil e Novecentos Reais), para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401. 2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
SUBTOTAL		20.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.2601. 2029	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
SUBTOTAL		140.000,0 0
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201. 2034	Manutenção da Educação - FUNDEB	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1580	00101-Fundeb 60%	429.900,0 0
1590	00102-Fundeb 40%	80.000,00
12.365.1201. 2039	Atividades da Educação Infantil	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2100	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
2105	00110-FUNDEB - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	12.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.1201. 2042	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
2480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
SUBTOTAL		596.900,0 0
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001. 2052	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
3130	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3200	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,0 0
SUBTOTAL		110.000,0 0
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801. 2060	Execução Recursos SUAS/FNAS	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3830	00776-Repasse MDS - Programa Primeira Infancia SUAS	6.000,00
SUBTOTAL		6.000,00
TOTAL		872.900,0 0

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
• O Excesso de arrecadação, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1. 00.00.00.00.0 0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	140.000 ,00
1.7.2.1.50.0.1. 00.00.00.00.0 0	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	60.000, 00
1.3.2.1.01.0.1. 01.06.00.00.0 0	REM DEP BANCÁRIOS - FUNDEB 70%	38.000, 00
1.7.5.1.50.0.1. 00.00.00.00.0 0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	354.000 ,00
TOTAL		592.000 ,00

• O Cancelamento parcial das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401. 2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
02.002	SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE	
04.122.0401. 2003	Atividades da Secretaria Especial de Gabinete	
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00
02.003	SECRETARIA EXECUTIVA	
04.122.0401. 2004	Atividades da Secretaria Executiva	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00
02.006	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	
04.124.0401. 2007	Atividades do Departamento de Controle Interno	

3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
SUBTOTAL		13.000,00
03 03.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0401. 2012	Atividades do Departamento de Compras e Licitações	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.900,00
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401. 2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.36.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
SUBTOTAL		17.900,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO	
04.123.0401. 2020	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Finanças	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.900,00
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.121.0401. 2021	Atividades do Departamento de Contabilidade	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
SUBTOTAL		4.900,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO	
20.606.2001. 2024	Atividades do Gabinete do Secretário de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
1150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
20.606.2001. 2026	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
1220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
SUBTOTAL		12.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201. 2034	Manutenção da Educação - FUNDEB	
3.1.91.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1620	00102-Fundeb 40%	20.000,00
3.3.90.08.00. 00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1630	00102-Fundeb 40%	25.000,00
12.361.1201. 2035	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
12.365.1201. 2039	Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
2170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
2175	00102-Fundeb 40%	70.000,00
12.361.1201. 2038	Execução e Contrapartida da Merenda Escolar	
3.3.90.32.00. 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
12.365.1201. 2039	Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2230	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.900,00
12.361.1201. 2034	Manutenção da Educação - FUNDEB	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1640	00102-Fundeb 40%	2.900,00
12.361.1201. 2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.300,00
12.365.1201. 2039	Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
SUBTOTAL		184.100,0 0
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.302.1001. 2053	Encargos Manutenção Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3.1.71.70.00. 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3250	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.900,00
10.301.1001. 2051	Encargos Manutenção Conselho Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
3020	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.900,00
10.301.1001. 2052	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
3120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
10.301.1001. 2050	Encargos Manutenção Ouvidoria da Saúde	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.100,00
10.301.1001. 2052	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
SUBTOTAL		10.700,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	

11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.244.0801. 2058	Atividades do Gabinete do Secretário de Promoção Social	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
3600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801. 2060	Execução Recursos SUAS/FNAS	
3.3.90.36.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3890	00776-Repasse MDS - Programa Primeira Infancia SUAS	6.000,00
08.244.0801. 2061	Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
SUBTOTAL		11.500,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.0401. 2072	Atividades do Departamento de Obras	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
4500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
SUBTOTAL		6.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
17.512.1501. 1076	Política Municipal de Resíduos Sólidos	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
4650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
25.752.1501. 2077	Expansão e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
4670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.800,00
SUBTOTAL		10.300,00
14	ENCARGOS ESPECIAIS	
14.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.2801. 0080	Encargos com Precatórios Sentenças Judiciais e Restituições	
3.3.90.91.00. 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
4740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
SUBTOTAL		10.000,00
TOTAL		280.900,0 0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 01 de dezembro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:1FDA2873

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 024/2022 - PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 024/2022-PML.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais e eletivos, em âmbito ambulatorial e hospitalar, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básica de Saúde, do Município de Loanda-Pr, com fundamento no Artigo 25 da Lei 8.666/93 e regido pela mesma Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 8.080/90, Lei 8.142/93 e Portaria 1.286/93 do Ministério da Saude, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

Empresas **HABILITADAS**:

Classificado em 1º lugar: UNILAB – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.633.200/0004-90

Ordem	Cód. SUS	Nome Procedimento SUS	Qtd.	Valor	
				Valor Unt.	Valor Total
1		ABO+RH	2000	R$ 5,50	R$ 11.000,00
2	02.02.03.037-7	ADENOVIRUS	750	R$ 9,25	R$ 6.937,50
3	02.02.05.009-2	ALBUMINA	250	R$ 5,00	R$ 1.250,00
4	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	4800	R$ 2,90	R$ 13.920,00
5		ANCA C	480	R$ 32,43	R$ 15.566,40
6		ANCA P	480	R$ 32,43	R$ 15.566,40
7		ANTI - TRANSGLUTAMINASE IGA	15	R$ 25,00	R$ 375,00

8	02.02.03.129-2	ANTI B2 GLICOPROTEINA IGG E IGM	15	R$ 100,00	R$ 1.500,00
9	02.02.03.062-8	ANTI TIREOGLOBULINA	300	R$ 11,50	R$ 3.450,00
10	02.02.02.017-7	ANTI TROMBINA III	15	R$ 6,48	R$ 97,20
11	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	2400	R$ 4,98	R$ 11.952,00
12	02.02.02.057-6	ANTICOAGULANTE LÚPICO	15	R$ 40,00	R$ 600,00
13		ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGA	07	R$ 25,00	R$ 175,00
14		ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGG	08	R$ 25,00	R$ 200,00
15		ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGM	07	R$ 25,00	R$ 175,00
16	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	600	R$ 4,20	R$ 2.520,00
17	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	600	R$ 2,30	R$ 1.380,00
18	02.02.01.079-1	BNP - BNP – PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	15	R$ 27,00	R$ 405,00
19		CARIOTIPO BANDA G	25	R$ 500,00	R$ 12.500,00
20		CASEÍNA	300	R$ 18,00	R$ 5.400,00
21	02.02.05.002-5	CLEARENCE DE CREATININA	480	R$ 3,51	R$ 1.684,80
22		COAGULOGRAMA	1200	R$ 8,20	R$ 9.840,00
23	02.02.03.012-1	COMPLEMENTO C3	300	R$ 17,16	R$ 5.148,00
24	02.02.03.013-0	COMPLEMENTO C4	300	R$ 17,16	R$ 5.148,00
25	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	1800	R$ 2,73	R$ 4.914,00
26	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	180	R$ 2,73	R$ 491,40
27	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR	1800	R$ 1,89	R$ 3.402,00
28	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	480	R$ 5,62	R$ 2.697,60
29		CULTURA DE STRERTOCOCCUS ANAL E VAGINAL	1500	R$ 80,00	R$ 120.000,00
30		DETECÇÃO QUALITATIVA HEMOGLOBINA HUMANA	250	R$ 10,00	R$ 2.500,00
31	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	180	R$ 2,01	R$ 361,80
32	02.02.10.001-4	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TECNICA DE BANDAS)	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
33	02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	300	R$ 9,25	R$ 2.775,00
34	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
35	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	1800	R$ 2,80	R$ 5.040,00
36	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	1200	R$ 2,00	R$ 2.400,00
37	02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	480	R$ 5,10	R$ 2.448,00
38	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	1200	R$ 5,77	R$ 6.924,00
39	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1200	R$ 2,73	R$ 3.276,00
40	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	1800	R$ 2,00	R$ 3.600,00
41	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	3000	R$ 2,83	R$ 8.490,00
42		DIMERO D	1200	R$ 45,00	R$ 54.000,00
43	02.02.03.121-7	DOSAGEM ANTIGENO CA 125	300	R$ 13,35	R$ 4.005,00
44	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	2400	R$ 14,50	R$ 34.800,00
45	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCOBICO	300	R$ 2,01	R$ 603,00
46	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	1800	R$ 1,85	R$ 3.330,00
47	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	1200	R$ 3,68	R$ 4.416,00
48	02.02.03.00.91	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	600	R$ 15,00	R$ 9.000,00
49	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	1200	R$ 2,25	R$ 2.700,00
50	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	480	R$ 11,53	R$ 5.534,40
51	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	1800	R$ 16,42	R$ 29.556,00
52	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	1800	R$ 2,01	R$ 3.618,00
53	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	2400	R$ 1,85	R$ 4.440,00
54	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	900	R$ 3,51	R$ 3.159,00
55	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
56	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1200	R$ 3,51	R$ 4.212,00
57	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1800	R$ 3,51	R$ 6.318,00
58	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
59	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	300	R$ 3,68	R$ 1.104,00
60	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	600	R$ 9,86	R$ 5.916,00
61	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
62	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	600	R$ 4,12	R$ 2.472,00
63	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOOQUINASE (CPK)	600	R$ 3,68	R$ 2.208,00
64	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	1.200	R$ 10,15	R$ 12.180,00
65	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	480	R$ 4,73	R$ 2.270,40
66	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	900	R$ 15,00	R$ 13.500,00
67	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	900	R$ 3,51	R$ 3.159,00
68	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	1200	R$ 15,00	R$ 18.000,00
69	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	900	R$ 2,50	R$ 2.250,00
70	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATOSE ALCALINA	1800	R$ 2,01	R$ 3.618,00
71	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	1800	R$ 2,01	R$ 3.618,00
72	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3000	R$ 3,50	R$ 10.500,00
73	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	4800	R$ 1,85	R$ 8.880,00
74	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CARIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	1800	R$ 7,85	R$ 14.130,00
75		DOSAGEM DE H1N1 (GRIPE)	430	R$ 60,00	R$ 25.800,00
76	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	180	R$ 1,53	R$ 275,40
77	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	3000	R$ 7,80	R$ 23.400,00
78	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE	900	R$ 7,50	R$ 6.750,00
79	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	3000	R$ 6,20	R$ 18.600,00
80	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	600	R$ 9,25	R$ 5.550,00
81	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	1800	R$ 8,50	R$ 15.300,00
82		DOSAGEM DE LACTOALBUMINA	960	R$ 20,00	R$ 19.200,00
83		DOSAGEM DE LACTOSE TOLERANCIA-PCR	600	R$ 200,00	R$ 120.000,00
84	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	300	R$ 2,25	R$ 675,00
85	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	300	R$ 2,25	R$ 675,00
86	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	480	R$ 2,01	R$ 964.80
87	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	600	R$ 4,11	R$ 2.466,00
88	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	900	R$ 8,12	R$ 7.308,00
89	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	900	R$ 2,01	R$ 1.809,00
90		DOSAGEM DE NS1AG	2800	R$ 30,00	R$ 84.000,00
91	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
92		DOSAGEM DE PLASMINOGENIO TOTAL	250	R$ 700,00	R$ 175.000,00

93	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1800	R$ 1,85	R$ 3.330,00
94		DOSAGEM DE PPD	600	R$ 12,00	R$ 7.200,00
95	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	600	R$ 8,00	R$ 4.800,00
96	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	1800	R$ 2,04	R$ 3.672,00
97	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1200	R$ 1,40	R$ 1.680,00
98		DOSAGEM DE SECREÇAO VAGINA (GRAM)	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00
99	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	2400	R$ 1,85	R$ 4.440,00
100	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	300	R$ 15,35	R$ 4.605,00
101		DOSAGEM DE T4 LIVRE	3000	R$ 6,00	R$ 18.000,00
102	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	600	R$ 8,00	R$ 4.800,00
103	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	600	R$ 8,00	R$ 4.800,00
104	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA	430	R$ 8,76	R$ 3.766,80
105	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1400	R$ 11,60	R$ 16.240,00
106		DOSAGEM DE TPO	360	R$ 10,00	R$ 3.600,00
107		DOSAGEM DE TRAB	360	R$ 27,00	R$ 9.720,00
108	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	3000	R$ 2,01	R$ 6.030,00
109	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	3000	R$ 2,01	R$ 6.030,00
110	02.02.01.06.78	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3000	R$ 3,51	R$ 10.530,00
111	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA	3000	R$ 7,00	R$ 21.000,00
112	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	300	R$ 9,00	R$ 2.700,00
113	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
114	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B 12	2400	R$ 9,00	R$ 21.600,00
115	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	1200	R$ 8,00	R$ 9.600,00
116	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	600	R$ 4,42	R$ 2.652,00
117	02.02.02.03.55	ELETROFOSFORESE DE HEMOGLOBULINA	3000	R$ 5,41	R$ 16.230,00
118		ESTROGENIO	600	R$ 8,00	R$ 4.800,00
119	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	300	R$ 40,78	R$ 12.234,00
120	02.02.01.04.30	FOSFORO	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
121	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	180	R$ 1,53	R$ 275,40
122	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	6600	R$ 4,11	R$ 27.126,00
123	02.02.03.084-9	HERPES IGG	15	R$ 17,16	R$ 257,40
124	02.02.03.095-4	HERPES IGM	15	R$ 17,16	R$ 257,40
125	02.02.06.022-5	HGH	50	R$ 10,21	R$ 510,50
126		HOMOCISTEINA	15	R$ 30,00	R$ 450,00
127		IGE SOJA	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
128		LACTOGLOBULINA	2500	R$ 18,00	R$ 45.000,00
129		LCR–LIQUIDO CEFALORRAQUIDIANO	25	R$ 200,00	R$ 5.000,00
130		LDH	2000	R$ 2,50	R$ 5.000,00
131		LIPIDOGRAMA	3000	R$ 13,00	R$ 39.000,00
132	02.02.10.023-5	MUTAÇÃO DO GENE G20210A DA PROTROMBINA A	15	R$ 130,00	R$ 1.950,00
133		PBNP - PRÓ BNP - N - TERMINAL	15	R$ 160,00	R$ 2.400,00
134		PERFIL CARDÍACO	350	R$ 41,00	R$ 14.350,00
135	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
136	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
137	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	300	R$ 8,67	R$ 2.601,00
138	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLOSINA O (ASLO)	1800	R$ 2,83	R$ 5.094,00
139	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	1800	R$ 8,00	R$ 14.400,00
140	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	1800	R$ 12,00	R$ 21.600,00
141	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	360	R$ 18,55	R$ 6.678,00
142	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	360	R$ 15,00	R$ 5.400,00
143	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (Anti-HBS)	1800	R$ 15,00	R$ 27.000,00
144	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	1800	R$ 15,00	R$ 27.000,00
145	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	900	R$ 11,00	R$ 9.900,00
146	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	1800	R$ 16,97	R$ 30.546,00
147	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	1300	R$ 30,00	R$ 39.000,00
148	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1800	R$ 17,16	R$ 30.888,00
149	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC TOTAL)	1800	R$ 18,55	R$ 33.390,00
150	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	900	R$ 9,80	R$ 8.820,00
151	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	1800	R$ 18,55	R$ 33.390,00
152	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	1300	R$ 20,00	R$ 26.000,00
153	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1800	R$ 15,00	R$ 27.000,00
154	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	600	R$ 13,35	R$ 8.010,00
155	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	1800	R$ 9,40	R$ 16.920,00
156	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRÚS DE HEPATITE B (HBEAG)	1800	R$ 18,00	R$ 32.400,00
157	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	180	R$ 4,80	R$ 864,00
158	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	2400	R$ 4,10	R$ 9.840,00
159	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACP)	1800	R$ 1,37	R$ 2.466,00
160	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1800	R$ 1,65	R$ 2.970,00
161	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1800	R$ 1,65	R$ 2.970,00
162	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	1800	R$ 10,25	R$ 18.450,00
163	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	2400	R$ 1,65	R$ 3.960,00
164	02.02.08.013-7	PESQUISA FUNGOS	1800	R$ 2,00	R$ 3.600,00
165	02.02.06.029-2	PROGESTERONA	600	R$ 8,00	R$ 4.800,00
166	02.02.02.055-0	PROTEINA C FUNCIONAL	15	R$ 75,00	R$ 1.125,00
167	02.02.02.056-8	PROTEINA S FUNCIONAL	15	R$ 90,00	R$ 1.350,00
168	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DE COAGULO	300	R$ 2,00	R$ 600,00
169	02.02.06.027-6	PTH PARATORMÔNIO	300	R$ 43,00	R$ 12.900,00
170		RELAÇÃO PROTEINURA CREATININA URINARIA ISOLADO	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
171	02.02.01.066-0	SATURAÇÃO TRANSFERRINA	1500	R$ 4,12	R$ 6.180,00
172		SECREÇÃO VAGINAL (FRES)	25	R$ 6,50	R$ 162,50
173		SUSBTANCIAS REDUTORAS NA FEZES	25	R$ 10,00	R$ 250,00
174	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	1800	R$ 10,00	R$ 18.000,00
175	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	1800	R$ 10,00	R$ 18.000,00
176	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	1800	R$ 2,73	R$ 4.914,00

177	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	1800	R$ 2,83	R$ 5.094,00
178		TOTG 50	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
179		TOTG 75	1800	R$ 10,00	R$ 18.000,00
180		TS	25	R$ 5,00	R$ 125,00
181		VLDL	250	R$ 3,80	R$ 950,00
					R$ 2.014.584,10

Classificado em 2º lugar: KIHARA E SASSAKI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.560.217/0001-80.

Ordem	Cód. SUS	Nome Procedimento SUS	Qtd.	Valor	
				Valor Unt.	Valor Total
1		ABO+RH	2000	R$ 5,50	R$ 11.000,00
2	02.02.03.037-7	ADENOVIRUS	750	R$ 9,25	R$ 6.937,50
3	02.02.05.009-2	ALBUMINA	250	R$ 5,00	R$ 1.250,00
4	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	4800	R$ 2,90	R$ 13.920,00
5		ANCA C	480	R$ 32,43	R$ 15.566,40
6		ANCA P	480	R$ 32,43	R$ 15.566,40
7		ANTI - TRANSGLUTAMINASE IGA	15	R$ 25,00	R$ 375,00
8	02.02.03.129-2	ANTI B2 GLICOPROTEINA IGG E IGM	15	R$ 100,00	R$ 1.500,00
9	02.02.03.062-8	ANTI TIREOGLOBULINA	300	R$ 11,50	R$ 3.450,00
10	02.02.02.017-7	ANTI TROMBINA III	15	R$ 6,48	R$ 97,20
11	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	2400	R$ 4,98	R$ 11.952,00
12	02.02.02.057-6	ANTICOAGULANTE LÚPICO	15	R$ 40,00	R$ 600,00
13		ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGA	08	R$ 25,00	R$ 200,00
14		ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGG	07	R$ 25,00	R$ 175,00
15		ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGM	08	R$ 25,00	R$ 200,00
16	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	600	R$ 4,20	R$ 2.520,00
17	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	600	R$ 2,30	R$ 1.380,00
18	02.02.01.079-1	BNP - BNP – PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	15	R$ 27,00	R$ 405,00
19		CARIOTIPO BANDA G	25	R$ 500,00	R$ 12.500,00
20		CASEÍNA	300	R$ 18,00	R$ 5.400,00
21	02.02.05.002-5	CLEARENCE DE CREATININA	480	R$ 3,51	R$ 1.684,80
22		COAGULOGRAMA	1200	R$ 8,20	R$ 9.840,00
23	02.02.03.012-1	COMPLEMENTO C3	300	R$ 17,16	R$ 5.148,00
24	02.02.03.013-0	COMPLEMENTO C4	300	R$ 17,16	R$ 5.148,00
25	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	1800	R$ 2,73	R$ 4.914,00
26	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	180	R$ 2,73	R$ 491,40
27	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR	1800	R$ 1,89	R$ 3.402,00
28	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	480	R$ 5,62	R$ 2.697,60
29		CULTURA DE STRERTOCOCCUS ANAL E VAGINAL	1500	R$ 80,00	R$ 120.000,00
30		DETECÇÃO QUALITATIVA HEMOGLOBINA HUMANA	250	R$ 10,00	R$ 2.500,00
31	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	180	R$ 2,01	R$ 361,80
32	02.02.10.001-4	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TECNICA DE BANDAS)	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
33	02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	300	R$ 9,25	R$ 2.775,00
34	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
35	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	1800	R$ 2,80	R$ 5.040,00
36	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	1200	R$ 2,00	R$ 2.400,00
37	02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	480	R$ 5,10	R$ 2.448,00
38	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	1200	R$ 5,77	R$ 6.924,00
39	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1200	R$ 2,73	R$ 3.276,00
40	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	1800	R$ 2,00	R$ 3.600,00
41	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	3000	R$ 2,83	R$ 8.490,00
42		DIMERO D	1200	R$ 45,00	R$ 54.000,00
43	02.02.03.121-7	DOSAGEM ANTIGENO CA 125	300	R$ 13,35	R$ 4.005,00
44	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	2400	R$ 14,50	R$ 34.800,00
45	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCOBICO	300	R$ 2,01	R$ 603,00
46	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	1800	R$ 1,85	R$ 3.330,00
47	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	1200	R$ 3,68	R$ 4.416,00
48	02.02.03.00.91	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	600	R$ 15,00	R$ 9.000,00
49	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	1200	R$ 2,25	R$ 2.700,00
50	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	480	R$ 11,53	R$ 5.534,40
51	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	1800	R$ 16,42	R$ 29.556,00
52	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	1800	R$ 2,01	R$ 3.618,00
53	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	2400	R$ 1,85	R$ 4.440,00
54	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	900	R$ 3,51	R$ 3.159,00
55	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
56	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1200	R$ 3,51	R$ 4.212,00
57	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1800	R$ 3,51	R$ 6.318,00
58	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
59	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	300	R$ 3,68	R$ 1.104,00
60	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	600	R$ 9,86	R$ 5.916,00
61	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
62	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	600	R$ 4,12	R$ 2.472,00
63	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOOQUINASE (CPK)	600	R$ 3,68	R$ 2.208,00
64	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	1.200	R$ 10,15	R$ 12.180,00
65	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	480	R$ 4,73	R$ 2.270,40
66	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	900	R$ 15,00	R$ 13.500,00
67	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	900	R$ 3,51	R$ 3.159,00
68	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	1200	R$ 15,00	R$ 18.000,00
69	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	900	R$ 2,50	R$ 2.250,00
70	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATOSE ALCALINA	1800	R$ 2,01	R$ 3.618,00
71	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	1800	R$ 2,01	R$ 3.618,00
72	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3000	R$ 3,50	R$ 10.500,00
73	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	4800	R$ 1,85	R$ 8.880,00

74	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CARIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	1800	R$ 7,85	R$ 14.130,00
75		DOSAGEM DE H1N1 (GRIPE)	430	R$ 60,00	R$ 25.800,00
76	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	180	R$ 1,53	R$ 275,40
77	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	3000	R$ 7,80	R$ 23.400,00
78	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE	900	R$ 7,50	R$ 6.750,00
79	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	3000	R$ 6,20	R$ 18.600,00
80	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	600	R$ 9,25	R$ 5.550,00
81	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	1800	R$ 8,50	R$ 15.300,00
82		DOSAGEM DE LACTOALBUMINA	960	R$ 20,00	R$ 19.200,00
83		DOSAGEM DE LACTOSE TOLERANCIA-PCR	600	R$ 200,00	R$ 120.000,00
84	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	300	R$ 2,25	R$ 675,00
85	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	300	R$ 2,25	R$ 675,00
86	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	480	R$ 2,01	R$ 964.80
87	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	600	R$ 4,11	R$ 2.466,00
88	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	900	R$ 8,12	R$ 7.308,00
89	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	900	R$ 2,01	R$ 1.809,00
90		DOSAGEM DE NS1AG	2800	R$ 30,00	R$ 84.000,00
91	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
92		DOSAGEM DE PLASMINOGENIO TOTAL	250	R$ 700,00	R$ 175.000,00
93	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1800	R$ 1,85	R$ 3.330,00
94		DOSAGEM DE PPD	600	R$ 12,00	R$ 7.200,00
95	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	600	R$ 8,00	R$ 4.800,00
96	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	1800	R$ 2,04	R$ 3.672,00
97	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1200	R$ 1,40	R$ 1.680,00
98		DOSAGEM DE SECREÇAO VAGINA (GRAM)	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00
99	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	2400	R$ 1,85	R$ 4.440,00
100	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	300	R$ 15,35	R$ 4.605,00
101		DOSAGEM DE T4 LIVRE	3000	R$ 6,00	R$ 18.000,00
102	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	600	R$ 8,00	R$ 4.800,00
103	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	600	R$ 8,00	R$ 4.800,00
104	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA	430	R$ 8,76	R$ 3.766,80
105	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1400	R$ 11,60	R$ 16.240,00
106		DOSAGEM DE TPO	360	R$ 10,00	R$ 3.600,00
107		DOSAGEM DE TRAB	360	R$ 27,00	R$ 9.720,00
108	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	3000	R$ 2,01	R$ 6.030,00
109	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	3000	R$ 2,01	R$ 6.030,00
110	02.02.01.06.78	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3000	R$ 3,51	R$ 10.530,00
111	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA	3000	R$ 7,00	R$ 21.000,00
112	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	300	R$ 9,00	R$ 2.700,00
113	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
114	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B 12	2400	R$ 9,00	R$ 21.600,00
115	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	1200	R$ 8,00	R$ 9.600,00
116	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	600	R$ 4,42	R$ 2.652,00
117	02.02.02.03.55	ELETROFOSFORESE DE HEMOGLOBULINA	3000	R$ 5,41	R$ 16.230,00
118		ESTROGENIO	600	R$ 8,00	R$ 4.800,00
119	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	300	R$ 40,78	R$ 12.234,00
120	02.02.01.04.30	FOSFORO	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
121	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	180	R$ 1,53	R$ 275,40
122	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	6600	R$ 4,11	R$ 27.126,00
123	02.02.03.084-9	HERPES IGG	15	R$ 17,16	R$ 257,40
124	02.02.03.095-4	HERPES IGM	15	R$ 17,16	R$ 257,40
125	02.02.06.022-5	HGH	50	R$ 10,21	R$ 510,50
126		HOMOCISTEINA	15	R$ 30,00	R$ 450,00
127		IGE SOJA	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
128		LACTOGLOBULINA	2500	R$ 18,00	R$ 45.000,00
129		LCR–LIQUIDO CEFALORRAQUIDIANO	25	R$ 200,00	R$ 5.000,00
130		LDH	2000	R$ 2,50	R$ 5.000,00
131		LIPIDOGRAMA	3000	R$ 13,00	R$ 39.000,00
132	02.02.10.023-5	MUTAÇÃO DO GENE G20210A DA PROTROMBINA A	15	R$ 130,00	R$ 1.950,00
133		PBNP - PRÓ BNP - N - TERMINAL	15	R$ 160,00	R$ 2.400,00
134		PERFIL CARDÍACO	350	R$ 41,00	R$ 14.350,00
135	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
136	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
137	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	300	R$ 8,67	R$ 2.601,00
138	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLOSINA O (ASLO)	1800	R$ 2,83	R$ 5.094,00
139	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	1800	R$ 8,00	R$ 14.400,00
140	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	1800	R$ 12,00	R$ 21.600,00
141	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	360	R$ 18,55	R$ 6.678,00
142	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	360	R$ 15,00	R$ 5.400,00
143	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (Anti-HBS)	1800	R$ 15,00	R$ 27.000,00
144	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	1800	R$ 15,00	R$ 27.000,00
145	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	900	R$ 11,00	R$ 9.900,00
146	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	1800	R$ 16,97	R$ 30.546,00
147	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	1300	R$ 30,00	R$ 39.000,00
148	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1800	R$ 17,16	R$ 30.888,00
149	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC TOTAL)	1800	R$ 18,55	R$ 33.390,00
150	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	900	R$ 9,80	R$ 8.820,00
151	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	1800	R$ 18,55	R$ 33.390,00
152	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	1300	R$ 20,00	R$ 26.000,00
153	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1800	R$ 15,00	R$ 27.000,00
154	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	600	R$ 13,35	R$ 8.010,00
155	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	1800	R$ 9,40	R$ 16.920,00
156	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRÚS DE HEPATITE B (HBEAG)	1800	R$ 18,00	R$ 32.400,00

157	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	180	R$ 4,80	R$ 864,00
158	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	2400	R$ 4,10	R$ 9.840,00
159	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACP)	1800	R$ 1,37	R$ 2.466,00
160	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1800	R$ 1,65	R$ 2.970,00
161	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1800	R$ 1,65	R$ 2.970,00
162	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	1800	R$ 10,25	R$ 18.450,00
163	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	2400	R$ 1,65	R$ 3.960,00
164	02.02.08.013-7	PESQUISA FUNGOS	1800	R$ 2,00	R$ 3.600,00
165	02.02.06.029-2	PROGESTERONA	600	R$ 8,00	R$ 4.800,00
166	02.02.02.055-0	PROTEINA C FUNCIONAL	15	R$ 75,00	R$ 1.125,00
167	02.02.02.056-8	PROTEINA S FUNCIONAL	15	R$ 90,00	R$ 1.350,00
168	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DE COAGULO	300	R$ 2,00	R$ 600,00
169	02.02.06.027-6	PTH PARATORMÔNIO	300	R$ 43,00	R$ 12.900,00
170		RELAÇÃO PROTEINURA CREATININA URINARIA ISOLADO	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
171	02.02.01.066-0	SATURAÇÃO TRANSFERRINA	1500	R$ 4,12	R$ 6.180,00
172		SECREÇÃO VAGINAL (FRES)	25	R$ 6,50	R$ 162,50
173		SUSBTANCIAS REDUTORAS NA FEZES	25	R$ 10,00	R$ 250,00
174	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	1800	R$ 10,00	R$ 18.000,00
175	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	1800	R$ 10,00	R$ 18.000,00
176	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	1800	R$ 2,73	R$ 4.914,00
177	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	1800	R$ 2,83	R$ 5.094,00
178		TOTG 50	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
179		TOTG 75	1800	R$ 10,00	R$ 18.000,00
180		TS	25	R$ 5,00	R$ 125,00
181		VLDL	250	R$ 3,80	R$ 950,00
					R$ 2.014.609,10

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 07 de dezembro de 2022.

MARCOS PARRA MENDONÇA SIMONE REGINA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação Membro da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 024/2022-PML.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais e eletivos, em âmbito ambulatorial e hospitalar, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básica de Saúde, do Município de Loanda-Pr, com fundamento no Artigo 25 da Lei 8.666/93 e regido pela mesma Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 8.080/90, Lei 8.142/93 e Portaria 1.286/93 do Ministério da Saude, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

Empresas **HABILITADAS**:

Classificado em 1º lugar: UNILAB – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.633.200/0004-90

Ordem	**Cód. SUS**	**Nome Procedimento SUS**	**Qtd.**	**Valor**	
				Valor Unt.	Valor Total
1		ABO+RH	2000	R$ 5,50	R$ 11.000,00
2	02.02.03.037-7	ADENOVIRUS	750	R$ 9,25	R$ 6.937,50
3	02.02.05.009-2	ALBUMINA	250	R$ 5,00	R$ 1.250,00
4	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	4800	R$ 2,90	R$ 13.920,00
5		ANCA C	480	R$ 32,43	R$ 15.566,40
6		ANCA P	480	R$ 32,43	R$ 15.566,40
7		ANTI - TRANSGLUTAMINASE IGA	15	R$ 25,00	R$ 375,00
8	02.02.03.129-2	ANTI B2 GLICOPROTEINA IGG E IGM	15	R$ 100,00	R$ 1.500,00
9	02.02.03.062-8	ANTI TIREOGLOBULINA	300	R$ 11,50	R$ 3.450,00
10	02.02.02.017-7	ANTI TROMBINA III	15	R$ 6,48	R$ 97,20
11	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	2400	R$ 4,98	R$ 11.952,00
12	02.02.02.057-6	ANTICOAGULANTE LÚPICO	15	R$ 40,00	R$ 600,00
13		ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGA	07	R$ 25,00	R$ 175,00
14		ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGG	08	R$ 25,00	R$ 200,00
15		ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGM	07	R$ 25,00	R$ 175,00
16	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	600	R$ 4,20	R$ 2.520,00
17	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	600	R$ 2,30	R$ 1.380,00
18	02.02.01.079-1	BNP - BNP – PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	15	R$ 27,00	R$ 405,00
19		CARIOTIPO BANDA G	25	R$ 500,00	R$ 12.500,00
20		CASEÍNA	300	R$ 18,00	R$ 5.400,00
21	02.02.05.002-5	CLEARENCE DE CREATININA	480	R$ 3,51	R$ 1.684,80
22		COAGULOGRAMA	1200	R$ 8,20	R$ 9.840,00
23	02.02.03.012-1	COMPLEMENTO C3	300	R$ 17,16	R$ 5.148,00
24	02.02.03.013-0	COMPLEMENTO C4	300	R$ 17,16	R$ 5.148,00

25	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	1800	R$ 2,73	R$ 4.914,00
26	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	180	R$ 2,73	R$ 491,40
27	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR	1800	R$ 1,89	R$ 3.402,00
28	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	480	R$ 5,62	R$ 2.697,60
29		CULTURA DE STRERTOCOCCUS ANAL E VAGINAL	1500	R$ 80,00	R$ 120.000,00
30		DETECÇÃO QUALITATIVA HEMOGLOBINA HUMANA	250	R$ 10,00	R$ 2.500,00
31	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	180	R$ 2,01	R$ 361,80
32	02.02.10.001-4	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TECNICA DE BANDAS)	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
33	02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	300	R$ 9,25	R$ 2.775,00
34	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
35	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	1800	R$ 2,80	R$ 5.040,00
36	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	1200	R$ 2,00	R$ 2.400,00
37	02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	480	R$ 5,10	R$ 2.448,00
38	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	1200	R$ 5,77	R$ 6.924,00
39	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1200	R$ 2,73	R$ 3.276,00
40	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	1800	R$ 2,00	R$ 3.600,00
41	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	3000	R$ 2,83	R$ 8.490,00
42		DIMERO D	1200	R$ 45,00	R$ 54.000,00
43	02.02.03.121-7	DOSAGEM ANTIGENO CA 125	300	R$ 13,35	R$ 4.005,00
44	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	2400	R$ 14,50	R$ 34.800,00
45	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCOBICO	300	R$ 2,01	R$ 603,00
46	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	1800	R$ 1,85	R$ 3.330,00
47	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	1200	R$ 3,68	R$ 4.416,00
48	02.02.03.00.91	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	600	R$ 15,00	R$ 9.000,00
49	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	1200	R$ 2,25	R$ 2.700,00
50	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	480	R$ 11,53	R$ 5.534,40
51	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	1800	R$ 16,42	R$ 29.556,00
52	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	1800	R$ 2,01	R$ 3.618,00
53	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	2400	R$ 1,85	R$ 4.440,00
54	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	900	R$ 3,51	R$ 3.159,00
55	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
56	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1200	R$ 3,51	R$ 4.212,00
57	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1800	R$ 3,51	R$ 6.318,00
58	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
59	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	300	R$ 3,68	R$ 1.104,00
60	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	600	R$ 9,86	R$ 5.916,00
61	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
62	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	600	R$ 4,12	R$ 2.472,00
63	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOOQUINASE (CPK)	600	R$ 3,68	R$ 2.208,00
64	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	1.200	R$ 10,15	R$ 12.180,00
65	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	480	R$ 4,73	R$ 2.270,40
66	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	900	R$ 15,00	R$ 13.500,00
67	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	900	R$ 3,51	R$ 3.159,00
68	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	1200	R$ 15,00	R$ 18.000,00
69	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	900	R$ 2,50	R$ 2.250,00
70	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATOSE ALCALINA	1800	R$ 2,01	R$ 3.618,00
71	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	1800	R$ 2,01	R$ 3.618,00
72	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3000	R$ 3,50	R$ 10.500,00
73	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	4800	R$ 1,85	R$ 8.880,00
74	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CARIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	1800	R$ 7,85	R$ 14.130,00
75		DOSAGEM DE H1N1 (GRIPE)	430	R$ 60,00	R$ 25.800,00
76	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	180	R$ 1,53	R$ 275,40
77	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	3000	R$ 7,80	R$ 23.400,00
78	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE	900	R$ 7,50	R$ 6.750,00
79	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	3000	R$ 6,20	R$ 18.600,00
80	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	600	R$ 9,25	R$ 5.550,00
81	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	1800	R$ 8,50	R$ 15.300,00
82		DOSAGEM DE LACTOALBUMINA	960	R$ 20,00	R$ 19.200,00
83		DOSAGEM DE LACTOSE TOLERANCIA-PCR	600	R$ 200,00	R$ 120.000,00
84	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	300	R$ 2,25	R$ 675,00
85	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	300	R$ 2,25	R$ 675,00
86	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	480	R$ 2,01	R$ 964.80
87	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	600	R$ 4,11	R$ 2.466,00
88	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	900	R$ 8,12	R$ 7.308,00
89	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	900	R$ 2,01	R$ 1.809,00
90		DOSAGEM DE NS1AG	2800	R$ 30,00	R$ 84.000,00
91	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
92		DOSAGEM DE PLASMINOGENIO TOTAL	250	R$ 700,00	R$ 175.000,00
93	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1800	R$ 1,85	R$ 3.330,00
94		DOSAGEM DE PPD	600	R$ 12,00	R$ 7.200,00
95	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	600	R$ 8,00	R$ 4.800,00
96	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	1800	R$ 2,04	R$ 3.672,00
97	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1200	R$ 1,40	R$ 1.680,00
98		DOSAGEM DE SECREÇAO VAGINA (GRAM)	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00
99	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	2400	R$ 1,85	R$ 4.440,00
100	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	300	R$ 15,35	R$ 4.605,00
101		DOSAGEM DE T4 LIVRE	3000	R$ 6,00	R$ 18.000,00
102	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	600	R$ 8,00	R$ 4.800,00
103	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	600	R$ 8,00	R$ 4.800,00
104	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA	430	R$ 8,76	R$ 3.766,80
105	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1400	R$ 11,60	R$ 16.240,00
106		DOSAGEM DE TPO	360	R$ 10,00	R$ 3.600,00
107		DOSAGEM DE TRAB	360	R$ 27,00	R$ 9.720,00
108	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	3000	R$ 2,01	R$ 6.030,00
109	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	3000	R$ 2,01	R$ 6.030,00

110	02.02.01.06.78	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3000	R$ 3,51	R$ 10.530,00
111	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA	3000	R$ 7,00	R$ 21.000,00
112	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	300	R$ 9,00	R$ 2.700,00
113	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
114	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B 12	2400	R$ 9,00	R$ 21.600,00
115	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	1200	R$ 8,00	R$ 9.600,00
116	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	600	R$ 4,42	R$ 2.652,00
117	02.02.02.03.55	ELETROFOSFORESE DE HEMOGLOBULINA	3000	R$ 5,41	R$ 16.230,00
118		ESTROGENIO	600	R$ 8,00	R$ 4.800,00
119	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	300	R$ 40,78	R$ 12.234,00
120	02.02.01.04.30	FOSFORO	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
121	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	180	R$ 1,53	R$ 275,40
122	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	6600	R$ 4,11	R$ 27.126,00
123	02.02.03.084-9	HERPES IGG	15	R$ 17,16	R$ 257,40
124	02.02.03.095-4	HERPES IGM	15	R$ 17,16	R$ 257,40
125	02.02.06.022-5	HGH	50	R$ 10,21	R$ 510,50
126		HOMOCISTEINA	15	R$ 30,00	R$ 450,00
127		IGE SOJA	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
128		LACTOGLOBULINA	2500	R$ 18,00	R$ 45.000,00
129		LCR–LIQUIDO CEFALORRAQUIDIANO	25	R$ 200,00	R$ 5.000,00
130		LDH	2000	R$ 2,50	R$ 5.000,00
131		LIPIDOGRAMA	3000	R$ 13,00	R$ 39.000,00
132	02.02.10.023-5	MUTAÇÃO DO GENE G20210A DA PROTROMBINA A	15	R$ 130,00	R$ 1.950,00
133		PBNP - PRÓ BNP - N - TERMINAL	15	R$ 160,00	R$ 2.400,00
134		PERFIL CARDÍACO	350	R$ 41,00	R$ 14.350,00
135	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
136	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
137	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	300	R$ 8,67	R$ 2.601,00
138	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLOSINA O (ASLO)	1800	R$ 2,83	R$ 5.094,00
139	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	1800	R$ 8,00	R$ 14.400,00
140	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	1800	R$ 12,00	R$ 21.600,00
141	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	360	R$ 18,55	R$ 6.678,00
142	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	360	R$ 15,00	R$ 5.400,00
143	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (Anti-HBS)	1800	R$ 15,00	R$ 27.000,00
144	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	1800	R$ 15,00	R$ 27.000,00
145	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	900	R$ 11,00	R$ 9.900,00
146	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	1800	R$ 16,97	R$ 30.546,00
147	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	1300	R$ 30,00	R$ 39.000,00
148	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1800	R$ 17,16	R$ 30.888,00
149	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC TOTAL)	1800	R$ 18,55	R$ 33.390,00
150	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	900	R$ 9,80	R$ 8.820,00
151	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	1800	R$ 18,55	R$ 33.390,00
152	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	1300	R$ 20,00	R$ 26.000,00
153	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1800	R$ 15,00	R$ 27.000,00
154	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	600	R$ 13,35	R$ 8.010,00
155	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	1800	R$ 9,40	R$ 16.920,00
156	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRÚS DE HEPATITE B (HBEAG)	1800	R$ 18,00	R$ 32.400,00
157	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	180	R$ 4,80	R$ 864,00
158	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	2400	R$ 4,10	R$ 9.840,00
159	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACP)	1800	R$ 1,37	R$ 2.466,00
160	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1800	R$ 1,65	R$ 2.970,00
161	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1800	R$ 1,65	R$ 2.970,00
162	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	1800	R$ 10,25	R$ 18.450,00
163	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	2400	R$ 1,65	R$ 3.960,00
164	02.02.08.013-7	PESQUISA FUNGOS	1800	R$ 2,00	R$ 3.600,00
165	02.02.06.029-2	PROGESTERONA	600	R$ 8,00	R$ 4.800,00
166	02.02.02.055-0	PROTEINA C FUNCIONAL	15	R$ 75,00	R$ 1.125,00
167	02.02.02.056-8	PROTEINA S FUNCIONAL	15	R$ 90,00	R$ 1.350,00
168	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DE COAGULO	300	R$ 2,00	R$ 600,00
169	02.02.06.027-6	PTH PARATORMÔNIO	300	R$ 43,00	R$ 12.900,00
170		RELAÇÃO PROTEINURA CREATININA URINARIA ISOLADO	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
171	02.02.01.066-0	SATURAÇÃO TRANSFERRINA	1500	R$ 4,12	R$ 6.180,00
172		SECREÇÃO VAGINAL (FRES)	25	R$ 6,50	R$ 162,50
173		SUSBTANCIAS REDUTORAS NA FEZES	25	R$ 10,00	R$ 250,00
174	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	1800	R$ 10,00	R$ 18.000,00
175	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	1800	R$ 10,00	R$ 18.000,00
176	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	1800	R$ 2,73	R$ 4.914,00
177	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	1800	R$ 2,83	R$ 5.094,00
178		TOTG 50	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
179		TOTG 75	1800	R$ 10,00	R$ 18.000,00
180		TS	25	R$ 5,00	R$ 125,00
181		VLDL	250	R$ 3,80	R$ 950,00
					R$ 2.014.584,10

Classificado em 2º lugar: KIHARA E SASSAKI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.560.217/0001-80.

Ordem	Cód. SUS	Nome Procedimento SUS	Qtd.	Valor	
				Valor Unt.	Valor Total
1		ABO+RH	2000	R$ 5,50	R$ 11.000,00
2	02.02.03.037-7	ADENOVIRUS	750	R$ 9,25	R$ 6.937,50
3	02.02.05.009-2	ALBUMINA	250	R$ 5,00	R$ 1.250,00
4	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA	4800	R$ 2,90	R$ 13.920,00

		URINA			
5		ANCA C	480	R$ 32,43	R$ 15.566,40
6		ANCA P	480	R$ 32,43	R$ 15.566,40
7		ANTI - TRANSGLUTAMINASE IGA	15	R$ 25,00	R$ 375,00
8	02.02.03.129-2	ANTI B2 GLICOPROTEINA IGG E IGM	15	R$ 100,00	R$ 1.500,00
9	02.02.03.062-8	ANTI TIREOGLOBULINA	300	R$ 11,50	R$ 3.450,00
10	02.02.02.017-7	ANTI TROMBINA III	15	R$ 6,48	R$ 97,20
11	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	2400	R$ 4,98	R$ 11.952,00
12	02.02.02.057-6	ANTICOAGULANTE LÚPICO	15	R$ 40,00	R$ 600,00
13		ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGA	08	R$ 25,00	R$ 200,00
14		ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGG	07	R$ 25,00	R$ 175,00
15		ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGM	08	R$ 25,00	R$ 200,00
16	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	600	R$ 4,20	R$ 2.520,00
17	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	600	R$ 2,30	R$ 1.380,00
18	02.02.01.079-1	BNP - BNP – PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	15	R$ 27,00	R$ 405,00
19		CARIOTIPO BANDA G	25	R$ 500,00	R$ 12.500,00
20		CASEÍNA	300	R$ 18,00	R$ 5.400,00
21	02.02.05.002-5	CLEARENCE DE CREATININA	480	R$ 3,51	R$ 1.684,80
22		COAGULOGRAMA	1200	R$ 8,20	R$ 9.840,00
23	02.02.03.012-1	COMPLEMENTO C3	300	R$ 17,16	R$ 5.148,00
24	02.02.03.013-0	COMPLEMENTO C4	300	R$ 17,16	R$ 5.148,00
25	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	1800	R$ 2,73	R$ 4.914,00
26	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	180	R$ 2,73	R$ 491,40
27	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR	1800	R$ 1,89	R$ 3.402,00
28	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	480	R$ 5,62	R$ 2.697,60
29		CULTURA DE STRERTOCOCCUS ANAL E VAGINAL	1500	R$ 80,00	R$ 120.000,00
30		DETECÇÃO QUALITATIVA HEMOGLOBINA HUMANA	250	R$ 10,00	R$ 2.500,00
31	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	180	R$ 2,01	R$ 361,80
32	02.02.10.001-4	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TECNICA DE BANDAS)	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
33	02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	300	R$ 9,25	R$ 2.775,00
34	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
35	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	1800	R$ 2,80	R$ 5.040,00
36	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	1200	R$ 2,00	R$ 2.400,00
37	02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	480	R$ 5,10	R$ 2.448,00
38	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	1200	R$ 5,77	R$ 6.924,00
39	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1200	R$ 2,73	R$ 3.276,00
40	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	1800	R$ 2,00	R$ 3.600,00
41	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	3000	R$ 2,83	R$ 8.490,00
42		DIMERO D	1200	R$ 45,00	R$ 54.000,00
43	02.02.03.121-7	DOSAGEM ANTIGENO CA 125	300	R$ 13,35	R$ 4.005,00
44	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	2400	R$ 14,50	R$ 34.800,00
45	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCOBICO	300	R$ 2,01	R$ 603,00
46	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	1800	R$ 1,85	R$ 3.330,00
47	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	1200	R$ 3,68	R$ 4.416,00
48	02.02.03.00.91	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	600	R$ 15,00	R$ 9.000,00
49	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	1200	R$ 2,25	R$ 2.700,00
50	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	480	R$ 11,53	R$ 5.534,40
51	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	1800	R$ 16,42	R$ 29.556,00
52	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	1800	R$ 2,01	R$ 3.618,00
53	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	2400	R$ 1,85	R$ 4.440,00
54	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	900	R$ 3,51	R$ 3.159,00
55	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
56	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1200	R$ 3,51	R$ 4.212,00
57	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1800	R$ 3,51	R$ 6.318,00
58	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
59	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	300	R$ 3,68	R$ 1.104,00
60	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	600	R$ 9,86	R$ 5.916,00
61	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
62	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	600	R$ 4,12	R$ 2.472,00
63	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOOQUINASE (CPK)	600	R$ 3,68	R$ 2.208,00
64	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	1.200	R$ 10,15	R$ 12.180,00
65	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	480	R$ 4,73	R$ 2.270,40
66	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	900	R$ 15,00	R$ 13.500,00
67	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	900	R$ 3,51	R$ 3.159,00
68	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	1200	R$ 15,00	R$ 18.000,00
69	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	900	R$ 2,50	R$ 2.250,00
70	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATOSE ALCALINA	1800	R$ 2,01	R$ 3.618,00
71	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	1800	R$ 2,01	R$ 3.618,00
72	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3000	R$ 3,50	R$ 10.500,00
73	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	4800	R$ 1,85	R$ 8.880,00
74	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CARIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	1800	R$ 7,85	R$ 14.130,00
75		DOSAGEM DE H1N1 (GRIPE)	430	R$ 60,00	R$ 25.800,00
76	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	180	R$ 1,53	R$ 275,40
77	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	3000	R$ 7,80	R$ 23.400,00
78	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE	900	R$ 7,50	R$ 6.750,00
79	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	3000	R$ 6,20	R$ 18.600,00
80	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	600	R$ 9,25	R$ 5.550,00
81	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	1800	R$ 8,50	R$ 15.300,00
82		DOSAGEM DE LACTOALBUMINA	960	R$ 20,00	R$ 19.200,00
83		DOSAGEM DE LACTOSE TOLERANCIA-PCR	600	R$ 200,00	R$ 120.000,00
84	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	300	R$ 2,25	R$ 675,00
85	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	300	R$ 2,25	R$ 675,00
86	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	480	R$ 2,01	R$ 964.80
87	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	600	R$ 4,11	R$ 2.466,00
88	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	900	R$ 8,12	R$ 7.308,00

89	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	900	R$ 2,01	R$ 1.809,00
90		DOSAGEM DE NS1AG	2800	R$ 30,00	R$ 84.000,00
91	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
92		DOSAGEM DE PLASMINOGENIO TOTAL	250	R$ 700,00	R$ 175.000,00
93	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1800	R$ 1,85	R$ 3.330,00
94		DOSAGEM DE PPD	600	R$ 12,00	R$ 7.200,00
95	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	600	R$ 8,00	R$ 4.800,00
96	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	1800	R$ 2,04	R$ 3.672,00
97	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1200	R$ 1,40	R$ 1.680,00
98		DOSAGEM DE SECREÇAO VAGINA (GRAM)	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00
99	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	2400	R$ 1,85	R$ 4.440,00
100	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	300	R$ 15,35	R$ 4.605,00
101		DOSAGEM DE T4 LIVRE	3000	R$ 6,00	R$ 18.000,00
102	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	600	R$ 8,00	R$ 4.800,00
103	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	600	R$ 8,00	R$ 4.800,00
104	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA	430	R$ 8,76	R$ 3.766,80
105	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1400	R$ 11,60	R$ 16.240,00
106		DOSAGEM DE TPO	360	R$ 10,00	R$ 3.600,00
107		DOSAGEM DE TRAB	360	R$ 27,00	R$ 9.720,00
108	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	3000	R$ 2,01	R$ 6.030,00
109	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	3000	R$ 2,01	R$ 6.030,00
110	02.02.01.06.78	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3000	R$ 3,51	R$ 10.530,00
111	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA	3000	R$ 7,00	R$ 21.000,00
112	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	300	R$ 9,00	R$ 2.700,00
113	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
114	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B 12	2400	R$ 9,00	R$ 21.600,00
115	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	1200	R$ 8,00	R$ 9.600,00
116	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	600	R$ 4,42	R$ 2.652,00
117	02.02.02.03.55	ELETROFOSFORESE DE HEMOGLOBULINA	3000	R$ 5,41	R$ 16.230,00
118		ESTROGENIO	600	R$ 8,00	R$ 4.800,00
119	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	300	R$ 40,78	R$ 12.234,00
120	02.02.01.04.30	FOSFORO	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
121	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	180	R$ 1,53	R$ 275,40
122	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	6600	R$ 4,11	R$ 27.126,00
123	02.02.03.084-9	HERPES IGG	15	R$ 17,16	R$ 257,40
124	02.02.03.095-4	HERPES IGM	15	R$ 17,16	R$ 257,40
125	02.02.06.022-5	HGH	50	R$ 10,21	R$ 510,50
126		HOMOCISTEINA	15	R$ 30,00	R$ 450,00
127		IGE SOJA	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
128		LACTOGLOBULINA	2500	R$ 18,00	R$ 45.000,00
129		LCR–LIQUIDO CEFALORRAQUIDIANO	25	R$ 200,00	R$ 5.000,00
130		LDH	2000	R$ 2,50	R$ 5.000,00
131		LIPIDOGRAMA	3000	R$ 13,00	R$ 39.000,00
132	02.02.10.023-5	MUTAÇÃO DO GENE G20210A DA PROTROMBINA A	15	R$ 130,00	R$ 1.950,00
133		PBNP - PRÓ BNP - N - TERMINAL	15	R$ 160,00	R$ 2.400,00
134		PERFIL CARDÍACO	350	R$ 41,00	R$ 14.350,00
135	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
136	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
137	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	300	R$ 8,67	R$ 2.601,00
138	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLOSINA O (ASLO)	1800	R$ 2,83	R$ 5.094,00
139	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	1800	R$ 8,00	R$ 14.400,00
140	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	1800	R$ 12,00	R$ 21.600,00
141	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	360	R$ 18,55	R$ 6.678,00
142	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	360	R$ 15,00	R$ 5.400,00
143	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (Anti-HBS)	1800	R$ 15,00	R$ 27.000,00
144	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	1800	R$ 15,00	R$ 27.000,00
145	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	900	R$ 11,00	R$ 9.900,00
146	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	1800	R$ 16,97	R$ 30.546,00
147	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	1300	R$ 30,00	R$ 39.000,00
148	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1800	R$ 17,16	R$ 30.888,00
149	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC TOTAL)	1800	R$ 18,55	R$ 33.390,00
150	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	900	R$ 9,80	R$ 8.820,00
151	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	1800	R$ 18,55	R$ 33.390,00
152	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	1300	R$ 20,00	R$ 26.000,00
153	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1800	R$ 15,00	R$ 27.000,00
154	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	600	R$ 13,35	R$ 8.010,00
155	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	1800	R$ 9,40	R$ 16.920,00
156	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRÚS DE HEPATITE B (HBEAG)	1800	R$ 18,00	R$ 32.400,00
157	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	180	R$ 4,80	R$ 864,00
158	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	2400	R$ 4,10	R$ 9.840,00
159	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACP)	1800	R$ 1,37	R$ 2.466,00
160	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1800	R$ 1,65	R$ 2.970,00
161	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1800	R$ 1,65	R$ 2.970,00
162	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	1800	R$ 10,25	R$ 18.450,00
163	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	2400	R$ 1,65	R$ 3.960,00
164	02.02.08.013-7	PESQUISA FUNGOS	1800	R$ 2,00	R$ 3.600,00
165	02.02.06.029-2	PROGESTERONA	600	R$ 8,00	R$ 4.800,00
166	02.02.02.055-0	PROTEINA C FUNCIONAL	15	R$ 75,00	R$ 1.125,00
167	02.02.02.056-8	PROTEINA S FUNCIONAL	15	R$ 90,00	R$ 1.350,00
168	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DE COAGULO	300	R$ 2,00	R$ 600,00
169	02.02.06.027-6	PTH PARATORMÔNIO	300	R$ 43,00	R$ 12.900,00
170		RELAÇÃO PROTEINURA CREATININA URINARIA ISOLADO	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
171	02.02.01.066-0	SATURAÇÃO TRANSFERRINA	1500	R$ 4,12	R$ 6.180,00
172		SECREÇÃO VAGINAL (FRES)	25	R$ 6,50	R$ 162,50

173		SUSBTANCIAS REDUTORAS NA FEZES	25	R$ 10,00	R$ 250,00
174	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	1800	R$ 10,00	R$ 18.000,00
175	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	1800	R$ 10,00	R$ 18.000,00
176	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	1800	R$ 2,73	R$ 4.914,00
177	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	1800	R$ 2,83	R$ 5.094,00
178		TOTG 50	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
179		TOTG 75	1800	R$ 10,00	R$ 18.000,00
180		TS	25	R$ 5,00	R$ 125,00
181		VLDL	250	R$ 3,80	R$ 950,00
					R$ 2.014.609,10

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 07 de dezembro de 2022.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7AD34FED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANÁLISE DAS AMOSTRAS PE 162/2022 - PML

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Em virtude das férias (Portaria nº 703/2022) do servidor Rotinberg Domingos de Oliveira, Chefe da Divisão de Saneamento e Vigilância Sanitária de Loanda, eu Ana Paula Marques Alencar, Secretária Municipal de Saúde (Portaria 328/2022), declaro para os devidos fins que analisei as amostras de acordo com a qualidade, sabor, odor, cor, rendimento e resultado após preparo.
O resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa **E MELLA ALIMENTÍCIOS, inscrita no CNPJ sob nº 08.295.660/0001-59,** foram os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	RESULTADO
05	ARROZ TIPO I, LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, EMBALAGEM 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	NUTRIPAR	APROVADA
24	MANTEIGA, PRODUTO OBTIDO DO CREME DE LEITE (NATA), PADRONIZADO, PASTEURIZADO, MATURADO, ADICIONADO CLORETO DE SÓDIO (SAL), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	POTE	CAMPO VIVO	APROVADA
31	MILHO DE PIPOCA. GRUPO DURO, CLASSE AMARELO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	CATEMAR	APROVADA

Loanda, 08 de Dezembro de 2022.

Ana Paula Marques Alencar
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 328/2022

ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Em virtude das férias (Portaria nº 703/2022) do servidor Rotinberg Domingos de Oliveira, Chefe da Divisão de Saneamento e Vigilância Sanitária de Loanda, eu Ana Paula Marques Alencar, Secretária Municipal de Saúde (Portaria 328/2022), declaro para os devidos fins que analisei as amostras de acordo com a qualidade, sabor, odor, cor, rendimento e resultado após preparo.
O resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa **GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.693.344/0001-61,** foram os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	RESULTADO
01	ACHOCOLATADO 400 G AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA DE BAUNILHA, VITAMINAS E SAL (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	CELLI	APROVADA
13	CREME DE LEITE UTH, 20% DE GORDURA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 200 G (APRESENTAR AMOSTRA EM	CAIXA	LIDER	APROVADA

	EMBALAGEM ORIGINAL).			
28	TEMPERO COMPLETO ING: SAL, ALHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CEBOLA, SALSA E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	POTE	A NATUREZA	APROVADA

Loanda, 08 de Dezembro de 2022.

Ana Paula Marques Alencar
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 328/2022

ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Em virtude das férias (Portaria nº 703/2022) do servidor Rotinberg Domingos de Oliveira, Chefe da Divisão de Saneamento e Vigilância Sanitária de Loanda, eu Ana Paula Marques Alencar, Secretária Municipal de Saúde (Portaria 328/2022), declaro para os devidos fins que analisei as amostras de acordo com a qualidade, sabor, odor, cor, rendimento e resultado após preparo.
O resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa **COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.287.627/0001-45,** foram os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	RESULTADO
09	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM 12 TABLETES ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 126 GRAMAS PREPARO PARA CALDO DE CARNE COM 126G. SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ALEINA DE PALMA, SALSA, PIMENTA VERMELHA, LOURO, ALHO, CARNE DE AVES, AROMATIZANTES, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, CORANTES CARAMELO E NATURAL URUCUM, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM TRAÇOS DE OVOS, LEITE, SOJA, AIPO E MOSTARDA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CAIXA	APTI	APROVADA
10	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 12 TABLETES ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 126 GRAMAS PREPARO PARA CALDO DE CARNE COM 126G. ING: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ALEINA DE PALMA, SALSA, PIMENTA VERMELHA, LOURO, ALHO, CARNE BOVINA, AROMATIZANTES, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, CORANTES CARAMELO E NATURAL URUCUM, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM TRAÇOS DE OVOS, LEITE, SOJA, AIPO E MOSTARDA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CAIXA	APTI	APROVADA
23	MISTURA EM PÓ PARA PREPARO PARA GELATINA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 85 GRAMAS.	CAIXA	LA REND	APROVADA

Loanda, 08 de Dezembro de 2022.

Ana Paula Marques Alencar
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 328/2022
ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Em virtude das férias (Portaria nº 703/2022) do servidor Rotinberg Domingos de Oliveira, Chefe da Divisão de Saneamento e Vigilância Sanitária de Loanda, eu Ana Paula Marques Alencar, Secretária Municipal de Saúde (Portaria 328/2022), declaro para os devidos fins que analisei as amostras de acordo com a qualidade, sabor, odor, cor, rendimento e resultado após preparo.
O resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.515.013/0001-67,** foram os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	RESULTADO
34	AZEITONA VERDE, AGUÁ, SAL E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. EM CONSERVA INTEIRA. PESO LÍQ. DE 1ª QUALIDADE 800 GR (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	BOM JESUS	APTI	APROVADA
38	REFRIGERANTE À BASE DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV ACIDULANTE E AROMA NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	GUARATUBA	APTI	APROVADA
39	REFRIGERANTE À BASE DE ÁGUA GASEIFICADA E EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, ACIDULANTES CONSERVADORES E CORANTE DE CARAMELO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	GUARATUBA	LA REND	APROVADA

Loanda, 08 de Dezembro de 2022.

ANA PAULA MARQUES ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 328/2022

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F9BCF4AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 747/2022

PORTARIA N°. 747/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, férias coletivas referente ao ano de 2022, nos termos do artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
966487	Debora Cristina Rodrigues	Servente	Ano 2022	19/12/2022 a 17/01/2023
965967	Luciano Resende Nastari	Servente	Ano 2022	19/12/2022 a 17/01/2023

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:161886DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 759/2022

PORTARIA N°. 759/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
966196	Cintia Teixeira Bueno Fernandes	Técnico em Saúde Bucal	14/02/2021 a 13/02/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
966034	Damiao Antonelo	Enfermeiro	20/05/2018 a 19/05/2019	02/01/2023 a 31/01/2023
965973	Eliana Scavazini Campos	Oficial de Administração - A	10/12/2020 a 09/01/2021	02/01/2023 a 31/01/2023
57111	Fábio R. Olivério Christiano	Dentista - PSF	30/06/2021 a 29/06/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
950011	Irenice José Garcia	Agente Comunitário de Saúde	29/04/2021 a 28/04/2022	11/01/2023 a 09/02/2023
965856	Jeferson Rodrigo Lima	Enfermeiro	26/05/2020 a 22/05/2021	02/01/2023 a 31/01/2023
949001	Juliana de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	29/04/2021 a 28/04/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
966132	Kassia Cardoso de Carvalho	Agente Comunitário de Saúde	04/07/2020 a 03/07/2021	02/01/2023 a 31/01/2023
965834	Luciene B. Campos Blumatte	Servente	14/04/2021 a 13/04/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
947062	Maria Simone Scavazini	Enfermeiro	05/08/2020 a 04/08/2021	02/01/2023 a 31/03/2023
966228	Marinalva de Moraes Santos	Auxiliar de Enfermagem Diurno	04/05/2021 a 03/05/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
966169	Mariza Kayoko Hattori	Enfermeiro	05/01/2016 a 04/01/2017	19/12/2022 a 17/01/2023
966127	Silvana Alves Nobre	Auxiliar em Saúde bucal	09/02/2020 a 08/02/2021	02/01/2023 a 31/01/2023
966246	Valcira Rodrigues da Costa	Auxiliar de Enfermagem Diurno	03/07/2019 a 02/07/2020	02/01/2023 a 31/01/2023
966134	Valdete da Silva	Serviços Gerais Saúde	04/07/2020 a 03/07/2021	09/01/2023 a 07/02/2023

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:37E00BCB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 757

PORTARIA Nº 757/2022.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder aos profissionais do magistério relacionados no Anexo Único, férias anuais de trinta dias, referente ao ano de 2022, conforme os artigos 78 e 79 da Lei Complementar 008/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

ANEXO ÚNICO
EDUCADOR INFANTIL

Matr.	Nome	Cargo	Lotação	Férias Letivas	Período de férias
966519	Ademilson N. da S. Filho	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966050	Adriana de Lima Pires	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
965841	Adriana F. A. dos S. Borges	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
965912	Amara C. A. Barsalobre	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966001	Ana Paula Ferreira da Rocha	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966062	Ana Paula Lucas Pereira	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966405	Ana Paula Nonato	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
965906	Antonia V.da S. da Costa	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966492	Araci M. de A. Mongeleski	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966333	Celia Justino Antonelo	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
965909	Claudia Z. de S. Fernandes	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966660	Cleici Juliana Alves Moreira	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966362	Cleonice B. de Oliveira Lopes	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966147	Cristiane de Oliveira Cruz	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966695	Cristiane Mery de Souza Dantas	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966224	Cristiane Pereira da S. Romancini	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
965821	Dayana Vanessa Santos Vieira	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966402	Debora Lima da Silva	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966227	Diego Marques Ribeiro	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966275	Edilene Dionizio P. Zamai	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966340	Edna Dionizio Pereira	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966220	Elaine Dias Bitencourt	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
965907	Elaine M. da Silva Yamato	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
965915	Eliane de Fatima Souza	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
965905	Elisangela de Oliveira da Silva	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966554	Elisangela de Souza	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966329	Elisangela Mendes Licks	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
965822	Fabiana de Fatima Algusto	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966556	Fernanda Pierin Damiani	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966073	Gilmara Kaiser Rodrigues	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966061	Giovana Neves dos Santos	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966144	Gleice Elaine M. da Silva	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966561	Heverton Ledis dos Santos	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966557	Iara Correia Pereira Negrisoli	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
114601	Ilza de Oliveira Santana	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
965911	Ines Lima	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966931	Irene Maria da Silva	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966330	Jacira Almeida Santos de Oliveira	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966338	Jane Queile de Oliveira Santos	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966002	Josiane Maciel de Andrade	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
965903	Joyce Vanessa de O. Santos	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966152	Josilene Ferreira Gomes	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966335	Juliana Guimarães dos Santos	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966226	Keilla Karolina de Borba da Silva	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966201	Lourena Custódio I. de Almeida	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966197	Luanny Cristiny da S. Oliveira	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966119	Lucilene Bezerra A. de Oliveira	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966221	Lucimar Ap. Iori de Oliveira	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
114791	Maria Alvara Zangari	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966491	Maria Antonieta Colman R. Melo	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966336	Maria de Fatima A. da S. Teixeira	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
965892	Mariana Casarin da Silva	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966199	Meri Terezinha Assenço	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966403	Michelle Souza do Nascimento	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966441	Michely Mendes da S. Roberto	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
965913	Michelle Moretti Borges	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966225	Nilceia Gomes de Oliveira	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966198	Nivia Maria Lopes Primi de Sá	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
965904	Osmar Aparecido Cola dos Santos	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966558	Paula Mariane Dias Fernandes	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966223	Patricia Francisco S. Nunes	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966063	Renata Alves de Meira Biadola	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966555	Roseny Aparecida M. de Brito	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
965910	Rosimeire Jovina dos Santos	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966612	Sabrina da S. Soares Garcia	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966553	Silvana da Silva Silverio	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966406	Silvani Ferreira da Rocha	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966200	Simone Araujo Negrisoli Avila	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966544	Sirlene Gonçalves de O. Piletti	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966493	Sonia Aparecida L. Z. Brentegani	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966145	Tania Mara da S. de Oliveira	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966543	Tattiane Aparecida Flauzino	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966328	Tatyane dos Santos Araujo	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966331	Terezinha Maria de Jesus de Sá	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966546	Vania Cristina Colman R. Neres	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966334	Virginia Crusco Vieira Neves	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966222	Viviane Rodrigues de Souza	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
965999	Wanil Cristina Pureza	E. Infantil	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023

	PROFESSOR				
Matr.	**Nome**	**Cargo**	**Lotação**	**Férias Letivas**	**Período de férias**
966576	Acassia Rodrigues Vicente Barros	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
965996	Ailton C. do Nascimento	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966023	Alessandra Stuchi de Laya	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966047	Alexandra P.de S. Scaliante	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966427	Alexandra P.de S. Scaliante	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966130	Aline Aparecida de O. F. da Silva	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
116491	Aline Mariana Stuchi	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966424	Aline Mariana Stuchi	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966438	Ana Paula Santarosa Previatto	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
117891	Angela Luciana dos Reis	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966473	Angela Luciana dos Reis	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
95471	Angela Maria L. de Santana	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
25181	Antonio Euclides Ribeiro	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
63431	Aparecida Nocette Vieira	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966507	Camila de Oliveira dos Santos	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966570	Camila Zamboni de Andrade	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966508	Catia Aparecida Farias Oliveira	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966692	Caroline Maffini Ferreira	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966653	Cilene Pereira de Moura Rocha	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
965958	Claudia Bispo Cardoso de Melo	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966038 966439	Claudia Cristina B. Favoni Claudia Cristina B. Favoni	Professor Professor	SME SME	2022 2022	21/12/2022 a 19/01/2023 21/12/2022 a 19/01/2023
966448	Claudia Gomes da Rocha	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966567	Claudia Mirian dos Santos	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
59911	Cleuseli Aparecida Rodrigues	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966022 966426	Cristiane de L.S. Garcia Cristiane de L. S. Garcia	Professor Professor	SME SME	2022 2022	21/12/2022 a 19/01/2023 21/12/2022 a 19/01/2023
116221	Cristina Marcelino da S .Medeiros	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966435	Dayane Ramos da Silva	professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966428 965988	Debora Bahu Debora Bahu	Professor Professor	SME SME	2022 2022	21/12/2022 a 19/01/2023 21/12/2022 a 19/01/2023
966429	Denise Aparecida S. Domingos	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966432	Edilaine Patron Gervoni Souza	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
94311	Ediles Brunetto Negrizoli	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966968	Edna Fabricia Teco	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966205	Eduardo de Souza Padovini	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
116301 965992	Eliane Aparecida da Silva Eliane Aparecida da Silva	Professor Professor	SME SME	2022 2022	21/12/2022 a 19/01/2023 21/12/2022 a 19/01/2023
966016 966504	Eliane de Oliveira Cruz Eliane de Oliveira Cruz	Professor Professor	SME SME	2022 2022	21/12/2022 a 19/01/2023 21/12/2022 a 19/01/2023
965839	Eliane dos Santos Fructuoso	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
964901 966444	Elisangela Alonso da R. de Lima Elisangela Alonso da R. de Lima	Professor Professor	SME SME	2022 2022	21/12/2022 a 19/01/2023 21/12/2022 a 19/01/2023
62971 93421	Elizangela da Silva Pereira Elizangela da Silva Pereira	Professor Professor	SME SME	2022 2022	21/12/2022 a 19/01/2023 21/12/2022 a 19/01/2023
67001	Enaura Maria de G. Silva	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966423	Fabiana Depósito da Silva	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966575	Fátima Lopes dos Anjos	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966425 966939	Fernanda da Silva Gonçalves Fernanda da Silva Gonçalves	Professor Professor	SME SME	2022 2022	21/12/2022 a 19/01/2023 21/12/2022 a 19/01/2023
966536	Fernanda de Fatima Fuseti	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
965957 966421	Flaviane M.de S.J. de Moraes Flaviane M. de S. J. de Moraes	Professor Professor	SME SME	2022 2022	21/12/2022 a 19/01/2023 21/12/2022 a 19/01/2023
93691	Geni Ferreira Estruzani	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966574	Gessica Aparecida da Cunha	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966619	Gisele da Silva Rosa Pozzan	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
996573	Gisele Marcelino da Silva	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966646	Gislaine Belmiro de Souza	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
97841 966434	Gislaine da S. Tosse Nakano Gislaine da S. Tosse Nakano	Professor Professor	SME SME	2022 2022	21/12/2022 a 19/01/2023 21/12/2022 a 19/01/2023
966538	Gislaine Pontes de Barros	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966505	Grasiele Antonia Siqueira T. Osbahr	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966015	Grazieli Vasconcelos Panis Mendes	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966580	Heniz Eliane Ferreira Pinto	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966579	Ines Scavazini Bianco Suntach	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966514	Isabelle Ortiz Padovini	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966450	Janete Pereira Santos Carvalho	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966436	Jociele Martins de Oliveira Santos	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966471	Josiane de Lima Costa Guarnieri	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966568	Josielen Carvalho de Almeida	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966518	Josué Junior de Vasconcelos Pinas	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966474	Juliana da Silva Ferreira Beraldo	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966569	Juliana Ferreira de Freitas	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966513	Karen Camila O. Garbelini	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
965960 966420	Karina Cassia dos S. Silva Karina Cassia dos S. Silva	Professor Professor	SME SME	2022 2022	21/12/2022 a 19/01/2023 21/12/2022 a 19/01/2023
966565	Karla Bianca de Oliveira	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966446	Karla Maria Barreto A. da Rocha	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966033	Katia Regina B. B. Donati	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966441	Kelly Abreu dos Santos Avanzi	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
112401 966422	Ligia Godoy Cruz Ligia Godoy Cruz	Professor Professor	SME SME	2022 2022	21/12/2022 a 19/01/2023 21/12/2022 a 19/01/2023
966440	Lissandra Carla Costa	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
111181	Luciana Sanches da S. Santim	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
93181	Lucineia Aparecida A. Calixto	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
103081	Luzia Aparecida do Nascimento	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966563	Madri dos Santos Lima	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966021 966442	Marcia A. Ferreira Torres Marcia A. Ferreira Torres	Professor Professor	SME SME	2022 2022	21/12/2022 a 19/01/2023 21/12/2022 a 19/01/2023
95201 966433	Marcia Marisa Alves de Souza Marcia Marisa. Alves de Souza	Professor Professor	SME SME	2022 2022	21/12/2022 a 19/01/2023 21/12/2022 a 19/01/2023
965990	Maria Aparecida Ruiz	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
32471	Maria de Fatima L. Rodrigues	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966445	Mariana Caniatti S. Oliveira	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
13332	Maria de Lourdes F. Castro	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
965959	Maria José C. da S. de Souza	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
95551	Maria José dos Santos	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
93931	Maria Silvia D. M. de Carvalho	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966645	Marilde Rodrigues F. Fernandes	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966577	Marli da Costa Massambani	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023

93501	Marluce P. do Nascimento	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966025 966472	Marta Tiago da Silva Marta Tiago da Silva	Professor Professor	SME SME	2022 2022	21/12/2022 a 19/01/2023 21/12/2022 a 19/01/2023
966571	Meire Ellen P. de S. Fuseti	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966020	Michely Borba Colnago	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966480	Milena Costa da Silva Leão	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966506	Monica de Andrade Ramalho	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
93341	Nadir Gonçalves Martins	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
33871	Neide Rodrigues da Silva	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
59401 966017	Neusa Gonçalves Borges Neusa Gonçalves Borges	Professor Professor	SME SME	2022 2022	21/12/2022 a 19/01/2023 21/12/2022 a 19/01/2023
966121	Noeli Brito dos S. Ribeiro	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966578	Patricia Gomes Alves Secorun	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
965993 966430	Patricia Megumi Hattori Dias Patricia Megumi Hattori Dias	Professor Professor	SME SME	2022 2022	21/12/2022 a 19/01/2023 21/12/2022 a 19/01/2023
966534	Rafael Amorim Silveira	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966650	Rafael Gonçalves Silva	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966155 966452	Ravena dos Santos Setubal Ravena dos Santos Setubal	Professor Professor	SME SME	2022 2022	21/12/2022 a 19/01/2023 21/12/2022 a 19/01/2023
966642	Renata L. de Araujo Tirapele	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
108121	Rosa Maria Cola dos S. Arruda	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
965824 965989	Rosalva Fernandes dos S. Porto Rosalva Fernandes dos S. Porto	Professor Professor	SME SME	2022 2022	21/12/2022 a 19/01/2023 21/12/2022 a 19/01/2023
965857	Rosana Maria Nogueira	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966509	Rosemar Arruda S. da Silva	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966451	Rosiane das Dores Silva	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
107901	Rosilene Panisa Demazzi	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
64241	Sandra Regina Bonfim	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
965956	Silvana Jesus Ferreira	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
35811	Silvia Cristina dos S. B. Dantas	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966539	Silvia Cristiana Rossin Norte	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
102431 966018	Simone Ap. Milharesi Simone Ap. Milharesi	Professor Professor	SME SME	2022 2022	21/12/2022 a 19/01/2023 21/12/2022 a 19/01/2023
966647	Solange Batista dos S Sartori	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
965809 966443	Sonia Regina Pereira L. Corso Sonia Regina Pereira L. Corso	Professor Professor	SME SME	2022 2022	21/12/2022 a 19/01/2023 21/12/2022 a 19/01/2023
966510	Tania C. de O. da S. Gonçalves	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
60501	Tania Marisa Zamai de Arruda	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966031 966449	Tania Rozimeire Galbiati Dias Tania Rozimeire Galbiati Dias	Professor Professor	SME SME	2022 2022	21/12/2022 a 19/01/2023 21/12/2022 a 19/01/2023
966643	Tatiane Sander Oliveira	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
966167 966437	Thais Sartori Romero Thais Sartori Romero	Professor Professor	SME SME	2022 2022	21/12/2022 a 19/01/2023 21/12/2022 a 19/01/2023
966516	Tiago Garcia Batilani	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
59321	Valdirei Gonçalves de O. de Lima	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
965963	Vania Sartori	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023
107741	Vera Lucia Theis Geraldi	Professor	SME	2022	21/12/2022 a 19/01/2023

Loanda, 08 de dezembro de 2022.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:5733667E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 758

PORTARIA Nº 758/2022.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, férias coletivas, referente ao ano de 2022, constante no anexo único, nos termos do artigo 105 da Lei Municipal 003/92.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

ANEXO ÚNICO

Matricula	**Nome**	**Cargo**	**Lotação**	**Período de férias**
966156	Fabiano Olegário dos Santos	de Bibli.	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
Matricula	**Nome**	**Cargo**	**Lotação**	**Período de férias**
111501	Abilio Alves dos Santos	Motorista	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
43831	João Cicero Nascimento da Silva	Motorista	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
111771	Laercio Aparecido Barbieri	Motorista	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
965807	Lucimar Zangari	Motorista	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966500	Luciano Ferro Taquete	Motorista	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966885	Marcos Vinicius B. dos Santos	Motorista	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966875	Rafael de Paula Ferreira	Motorista	SME	21/12/2022 a 19/01/2023

965902	Ricardo Santo	Motorista	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966884	Ronaldo Adriana Pinheiro	Motorista	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
Matricula	**Nome**	**Cargo**	**Lotação**	**Período de férias**
781	Francisco Dias Salvador	O. Adm. A	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966191	Cristiane Gati Martinez	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
Matricula	**Nome**	**Cargo**	**Lotação**	**Período de férias**
966072	Cicera Simone C. de A. Lopes	Secretária	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966694	Solange de Santana dos Santos	Secretária	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966126	Fernanda Seleguini Betapelli	Pedagoga	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966150	Cleiton R. do Nascimento	Secretário	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966467	José Antonio M. Sabino	Secretário	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
81841	Osiaste Tertuliano de Brito	Secretário	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966004	Elisangela Aparecida da Silva	O. Adm. A	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966562	Marcelo Mella Marinho	Secretario	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966857	André Saliba Nader Brandão	D.de Ed.	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
Matricula	**Nome**	**Cargo**	**Lotação**	**Período de férias**
115921	Adenice dos S. S. Gentini	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966195	Ana Paula Messias dos Santos	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966186	Andreia da Silva	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966719	Antonia Ap. Teixeira Marcon	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966113	Antonia Rita dos S. Luizão	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
117621	Aparecida Gomes Pires	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
112071	Aparecida Ribeiro dos Santos	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966690	Bruna Neticieli Ramos dos Santos	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
117031	Carla Dantas de O. da Silva	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966190	Caroline Batista dos Santos	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
80441	Clarice Aparecida da Silva Lucas	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966582	Claudia Maria Tome Bezerra	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966211	Claudiane Maria Cruz de Souza	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966112	Cristiane Fabricio Lopes Pedro	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966486	Cristina Patricia Dias Bernardes	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966904	Daiane Cristina dos Santos	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966559	Denice de Fatima B. Batista	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
56651	Edna Maria Pereira	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966745	Eloisa Henrique de Campos	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966477	Gilmara da Silva	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966460	Ines Munhoz	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966670	Iraídes Alves F. de Goes	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966962	Jhenifer Dantas R. Treicher	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966531	Jiovana Alonso Gavioli	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
965121	Jucelia Inácio Negrizoli	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966691	Jucilene Clarindo	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966142	Karen Carolina R. de Souza	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966058	Leonilda da C. Palma	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966890	Lilian Jacqueline Santos	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
117701	Lourdes Marques Ribeiro	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966499	Luciane Maria Cruz	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966120	Luciene Valdevino da S. dos Reis	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966189	Luzia A. Felix dos R. Rodrigues	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
116901	Luzinete da Silva	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966206	Maria Ap. Ferreira de Castro Cruz	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
109101	Maria Rosa Pereira Teixeira	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966466	Mirian da S. Dias de Oliveira	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966164	Neide Caetano de Almeida	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966455	Olindina Dantas dos Santos	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966699	Oreni Costa da Silva	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966903	Patricia Fernanda dos S. Vieira	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966530	Priscielly Ap. M. M. dos Santos	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966889	Priscila Aparecida Munhoz	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966163	Priscila Gonçalves	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966914	Priscilla do Vale Avelino	Nutricionista	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966661	Raquel de Fatima Lima Cardoso	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
965852	Regina Crusco Vieira	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966463	Rosana F. Machado Rocha	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
964071	Roseli Gonçalves Sampaio	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
965845	Roseli Rodrigues dos Santos	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966244	Stefany Cassia dos S. de Medeiros	A. de Bibli.	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966664	Tagide Mariana Flauzino	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966892	Telma Christina Barbarote	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966122	Tereza Cristina S. de Souza	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
965041	Teresinha Rosa de Oliveira	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966891	Thalita Marcela de M. Malaquias	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
109281	Valdelice Elias dos Santos	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966488	Vanessa Flores R. de Lima	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966907	Vanessa Silva Dantas	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
966193	Vanessa Soares	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023
118781	Viviana Cristina de Souza	Servente	SME	21/12/2022 a 19/01/2023

Loanda, 08 de dezembro de 2022.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:F4FD4F1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 433/2022 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 433/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1491/2021, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.023.190,38 (Hum milhão vinte e três mil cento noventa reais e trinta e oito centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
461	1627	02.07.26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	4.4.90.51	589.997,16
280	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.11	12.414,49
241	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.1.90.04	26.626,26
32	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.04	3.008,25
124	1103	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	79.501,00
277	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.04	39.793,00
425	1000	02.14.13.392.0040.2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	3.1.90.11	1.950,22
284	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.14	15.000,00
47	1504	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.47	1.000,00
102	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	4.4.90.52	253.900,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 433.193,22 (Quatrocentos trinta e três mil cento noventa e três reais e vinte e dois centavos), o excesso de arrecadação no valor de R$ 589.997,16 (Quinhentos oitenta e nove mil novecentos noventa e sete reais e dezesseis centavos), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
68	1000	02.03.99.999.0999.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.9.99.99	46.584,73
142	1103	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.46	79.501,00
244	1504	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	1.000,00
303	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.46	21.600,00
327	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.3.90.39	30.607,49
89	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	226.000,00
98	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39	27.900,00

FONTE	VALOR
1627	**R$ 589.997,16**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.454/2021 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de Dezembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:A65AE665

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 25/2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO E AUTOMAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DA ESCOLA ESTUFA DE MORANGO

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nr.: 25/2022**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**184/2022**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**02/12/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	184/2022
b) Licitação Nr.:	25/2022 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	08/12/2022
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO E AUTOMAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DA ESCOLA ESTUFA DE MORANGO

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
EGNEX ELETRICA LTDA						
1	CENTRAL DE MONITORAMENTO E ACIONAMENTO (74016749)	UND	1,000	0,000	5.646,9000	5.646,9000
2	ADAPTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA (74016750)	UND	1,000	0,000	1.296,6500	1.296,6500
3	SENSOR DE TEMPERATURA E UMIDADE DO AR (74016754)	UND	1,000	0,000	250,0000	250,0000
4	SENSOR DE PH DO SUBSTRATO (74016752)	UND	1,000	0,000	890,6000	890,6000
5	SENSOR DE TEMPERATURA, UMIDADE E CONDUTIVIDADE (74016753)	UND	2,000	0,000	748,9000	1.497,8000
Total Fornecedor:						**9.581,9500**
Total Geral:						**9.581,9500**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.30.00	R$ 9.581,95

Mandirituba, 08 de Dezembro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:E4B86A5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONVOCAÇÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS - TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CONVOCAÇÃO Nº 20/2022

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 01/2021, de 17 de dezembro de 2021 e Edital retificado 01/2022, de 07 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no dia 12 de dezembro de 2022, às 9:00 h para a finalidade de COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS.
Cada candidato deverá comparecer portando Documentos originais e cópias:
• Comprovantes de escolaridade
• Tempo de serviço
• Aperfeiçoamento profissional
• Documento oficial de identificação com foto e
• Comprovante de inscrição.
Obs: Nomear procurador se necessário, para entrega de documentos conforme descrito no edital.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Classificação	**Código de Inscrição**	**Nome**
200	89039	ELANDICLEIA BARBOSA DA SILVA CORDEIRO
201	96596	ANDREIA SOUZA COUTO
202	96573	LUCINÉIA OLIMPIO DE FARIA NASCIMENTO
203	88489	ELTON JACINTO DUARTE
204	87780	IRIA TÂNIA FEHLAUER MUCHAKI
205	94936	CRISTINA APARECIDA DA ROCHA
206	91928	GABRIELA VITORINO DA SILVA GOGOLA
207	88773	CHEILA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
208	95023	TAIS MENEZES BEZERRA
209	88263	ALINE DE FRANÇA BAEZ
210	91331	LUANA GOMES CARTAXO
211	88463	DAVID EDUARDO BENTO RIBEIRO
212	94772	LEANDRO APARECIDO MICOSKI
213	88446	ELIANE TOKARSKI ZANAO
214	87998	CLAUDETE DESOUZA
215	87999	PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS
216	87887	ANA PATRÍCIA ALVES
217	96580	JUCIMARA DOS SANTOS
218	95182	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA BURAK
219	94657	DIEGO URSULINO DIAS DA SILVA
220	90951	KARLA FRANCYANNE VICHUATE
221	88618	LUCAS GREGORIO DA SILVA
222	88549	PATRÍCIA CAROLINE PALAORO LEAL
223	94960	REGINALDO AZEVEDO DA SILVA JUNIOR
224	93510	ELIZABETH DEDA
225	88696	MARIA DO CARMO STANISQUI
226	91839	GESSY KLAY DO NASCIMENTO
227	88713	GILMAR EMERSON DA SILVA
228	95489	FÁTIMA EMMANUELE SAUER KOZAKA
229	87850	PATRICIA DE JESUS DE CALAZ
230	88606	GRACIELE MARIA EICH
231	88707	KELER ZBIERSKI
232	88390	CLEVERSON DE OLIVEIRA GODOI

233	88800	ROSANGELA GONCALVES DE CASTRO
234	88284	FRANKLIN MIGUEL FRAGOSO
235	88663	ODENILSON SEBASTIÃO DE LIMA
236	88794	LAINE GABRIELI MORETTO
237	96577	WILLIAN DE BASTOS
238	88591	RAFAEL VALERIO DE ALMEIDA
239	94920	BRUNO FELIPE BUHER
240	96574	STEFANY PRISCILA MUNIZ GREBOSZ
241	95008	KAUANA SAMILIA DE OLIVEIRA
242	91278	MARCELO CARLOS CASTRO
243	94563	MARA DALILA VENANCIO
244	96505	KARIME RENATA DE OLIVEIRA
245	87797	ALESSANDRA RIPKA
246	88953	ANA PAULA PADILHA
247	94932	SANDRO RODRIGO MORETTI
248	88359	ANA PAULA DOS REIS
249	95491	JACKSON DAVID MARQUES MOREIRA
250	88506	MARISTELA DOS SANTOS MACHADO
251	88356	ADISON RAFAEL DA SILVA
252	90743	ADRIELLI LETICIA BASTOS AGDA
253	87755	JANAINA DE PAULO LEMES
254	88900	RUTHYELLE THAYS FERREIRA SCROBUT
255	88912	MÔNICA FÁTIMA LIMA HIURCO
256	91544	VINICIUS SAMPAIO RIBAS
257	92193	INGRID TAYNA DA SILVA DOS SANTOS
258	87914	TAÍZA DIBAS
259	87765	LEIDIANE PERES DA SILVA DE AZEVEDO
260	94649	KATHYLEEN FRANCINE GOMES PAULINO
261	92450	MILENA EDUARDA LOURES DE ANDRADE
262	92428	KATIANE APARECIDA NICKEL
263	88593	GUILHERME SAN MARTIN
264	87845	MATEUS HENRIQUE DA SILVA SANTOS
265	94944	BRENDA DE MORAES MELO
266	88725	QUÉREM VITÓRIA COSTA
267	93532	NATALY ROBERTA DE ANDRADE
268	91840	JONATAS CARLOS NUNES BERNAL
269	88300	MARIA EDUARDA DOS SANTOS
270	92272	ESTELA SAMANTHA DOS SANTOS
271	90796	AMILTON JOSE DE CARVALHO
272	95339	CLAUDINEIDE ALVES FERREIRA DA SILVA
273	88616	ROSANGELA DOS SANTOS ANTONIACOMI
274	96536	ANDREZA PAULA EDLING
275	89603	ROSIANE RODRIGUES DOS SANTOS
276	96608	ELIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
277	95000	LOIDE MACHADO DOS SANTOS
278	90695	TATIANE KOHLER
279	89005	VALDECIR DE SOUZA BENTO
280	88396	EDER APARECIDO VIDAL
281	88767	VANDER APARECIDO BAFILLE
282	88403	FRANCIELE DA COSTA LEITE SOUZA
283	95485	SAMARA CRISTINA DOS SANTOS
284	89594	BARBARA MARIA COSTA
285	94573	GABRIELA POGGIAN
286	96555	NATIELY FRAGATA LIMA
287	88895	ODINALDO APARECIDO DE LIMA
288	89378	AMANDA SIMON
289	90965	AMANDA CRISTINA MARCONDES CARNEIRO
290	94844	EMANOEL DE MELLO DA SILVA BRITO
291	94749	TAMARA RUBIN DA SILVA
292	95413	LUANA FERNANDA SIMÕES
293	88241	JOSLAINE DE LIMA BATISTA
294	88717	PEDRO ARGOLO CALDAS SAMPAIO
295	95019	ANTONIO SIDNEI DAINOSKI
296	92308	RAFAELLA LUNARDON RAUSIS DOS SANTOS
297	95033	CASSIANE KENIA DE SOUZA
298	89263	RAYANDRA DA COSTA MALINOSKI
299	88071	TAIS FERNANDA DO VALE KOSLOSKI
300	92462	STELLA KIMBERLY DE ANDRADE MACEDO
301	95131	MARAIZA PAULA MARIANO
302	91385	EDILENE STABAK
303	87942	CELLINI CHRYSTINI GOMES RIBEIRO
304	87862	FERNANDA PIETRA ALVES
305	88865	AMANDA DOS SANTOS KRUK
306	92473	JOÃO PEDRO POLIDORO ROCHA
307	94810	CARLA MAIRA PORTELA
308	87916	CESAR ALEXANDRE PIRES DA SILVA
309	88046	LEILIANE BARROS DE MORAIS
310	92108	ADRIANE TRAJANOVSKI
311	89061	GABRIEL DE SOUZA ARAGÃO
312	92310	ALESSANDRO LUNARDON RAUSIS GOMES OLEGARIO
313	88279	CASSIELI PAULINA CHEDELISKI MOLETA
314	88198	STEPHANY YONÁ DE FREITAS
315	88110	AMANDA MONSERRAT NOBERINI SANTANNA
316	94924	LUCAS GABRIEL AZEVEDO DA SILVA
317	89601	LAURA GABRIELE MOLETTA
318	95286	LEONARDO AUGUSTO CIT
319	95345	GABRIELI RIBEIRO DE MATOS
320	91991	ELIZABETE STEINHAUS CEZAR
321	90794	CASSANDRA REGINA SPRENGER

322	94935	CLÁUDIO MEDEIROS DE LIMA
323	88594	ADRIANA FAVATO
324	92059	ROZENI RODRIGUES DE FREITAS DA SILVA
325	95027	MARIA CRISTIANE FERREIRA
326	91964	CARLA MOURA MACHADO DOS REIS
327	94885	NERLI DE JESUS DE SOUZA
328	92301	MARIA CRUZ
329	92029	ANDREIA APARECIDA MOREIRA DE FREITAS
330	95175	ANA PAULA PINHEIRO
331	88701	REGINA BORGES DOS SANTOS ROSA
332	92194	ELIANE APARECIDA DA CONCEIÇÃO
333	90907	RAFAELA CAMARGO
334	94862	ELAINE ARAÚJO PIRES RECKZIEGEL
335	95009	CRISTINA APARECIDA WITT DE LIMA DA CRUZ
336	88270	FERNANDA MICHELE DURAU
337	88858	DEBORA CHAGAS PORTO
338	88842	RAQUELE DE LIMA ANDRADE
339	87839	DANIELE CORDEIRO DA VEIGA
340	88482	ROBERTO MAGALHÃES DE SANTANA CAMPOS
341	88874	BERNARDO DAVI SCHAFFER
342	91444	JANEFFER MICHELLE DA SILVA
343	95394	FRANCIELLE STURCIO BARBOSA
344	89508	ELISETE DE FATIMA PIRES DA SILVA
345	89262	LUZIA TALITA FERREIRA DA CRUZ
346	88407	NAILOR ALVES JUNIOR
347	91558	BARBARA GILLEANE MATOSO XAVIER
348	96522	BRUNA APARECIDA DA SILVA DAVINI
349	88084	JOSIANE APARECIDA BARBOSA SULIAI FURQUIM
350	95193	JESSICA CRISTINA MARANHO
351	89252	FERNANDA GISELE MARTINS CLAUDINO
352	88124	PATRICIA MAYARA DE ASSIS
353	96591	FRANCIELE DE OLIVEIRA CORDEIRO
354	87880	CLEONICE DE JESUS TABORDA BAPTISTA
355	96508	GISLAINE DE OLIVEIRA ROSA
356	92096	CRISTIANE MARIAN NOGUEIRA
357	88709	VANDERLEI WERGENSKI
358	94876	BRUNA DANIELA CERQUEIRA SILVA
359	87860	ISABELA SANTOS DA SILVA MACHADO KWITSCHAL
360	94908	ELIZÂNGELA GONÇALVES MACHADO
361	88547	WANDERSON FERREIRA DO NASCIMENTO
362	91784	JOAO PAULO DE OLIVEIRA
363	91871	JESSICA EVELIN MORAES
364	88013	ELIZETE MORO MACHADO
365	92489	CAMILA WOSNIAK CRUZ
366	88343	ALISSON FELIPE PADILHA
367	95030	ALANA CAROLINE MOLETA SHIBATA
368	90805	RENATA CAROLINA MOTA CARDOSO ROIK
369	89031	GEISIMA CASSAINE COELHO VIEIRA
370	88278	KATIANE DA CRUZ CORDEIRO
371	93494	JESSIKA VAVGENCZAK PEREIRA
372	94943	GREGOR GIULLIANO DAINELLI
373	91445	THAYNÁ SUMINSKY RIBAS
374	94556	WESLEY FELIPE DE SOUZA
375	91653	BRUNA KETLEYN APARECIDA BITENCURT
376	92316	ANA CLAUDIA QUEIROS DE OLIVEIRA CARDOSO
377	88253	JOYCE MARINHO DA SILVA
378	89456	RENAN GABRIEL RIPKA
379	92407	FERNANDA BRANDÃO FERREIRA
380	96507	CLAUDIO DAVI DO NASCIMENTO ROSA
381	94743	ALINE BEATRIZ DE LIMA
382	91975	ELLEN BIANCA CRUZ
383	89256	TATIELE MACHADO
384	94633	ISABEL KARAS
385	94706	ANDRIELE MARIA DA ROCHA DOS SANTOS
386	92155	ÉRIKA CRISTINA RIBEIRO DA MAIA COLODIANO
387	87883	GRACIELE DOS SANTOS IEGER
388	95501	LUCAS BARBOSA
389	95436	PAULO GUSTAVO FERREIRA
390	94582	JAQUELINE AZEVEDO
391	89617	KAROLAYNE GEIER VIEIRA
392	87941	JAYNE NICOLE LIMA
393	88238	KEROLYN MAYARA DOS SANTOS RIBAS MIRANDA
394	92212	JACKSON COLAÇO DE LIMA
395	94926	IVANA RIBAS PIRES
396	88026	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA RAYSER
397	94886	SIMONE NUNES DE SOUSA
398	88575	ANDRIELI MARIA PIRES DE LIMA
399	95100	NAYARA APARECIDA SANTOS LEAL
400	88677	KELLY BEATRIZ DOS SANTOS
401	88857	JAÍNE APARECIDA HIURCO MACHADO
402	88316	KAREN THAYNA NICKEL
403	87867	TATIANE APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS
404	96605	JESSICA CRISTINA ROSA DA SILVA
405	88322	LAINE VIEIRA
406	95469	AINE GABRIELA NUNES DE LIMA DA ROCHA
407	95034	NICOLE BENTO FRANCISCO
408	92107	LYANDRA SUMINSKY RIBAS
409	94988	JOICE RAISSA DE OLIVEIRA DIAS
410	88882	JORDYNES JUAN CARVALHO DA PAIXAO

411	88398	ELIZE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA
412	96585	MARIA LUIZA ALVES ALCÂNTARA
413	89006	KETLYN MARTINS PEREIRA
414	87769	EVANDRO APARECIDO DOS ANJOS
415	87870	VANESSA LARISSA GUEL
416	96579	MARIANA VITÓRIA COSTA VIEIRA
417	96565	DAVID OLIVEIRA DE LIMA
418	88265	ANDREI NEVES SOARES
419	94978	GISLAINE APARECIDA ANTONIACOMI
420	94775	ALLAN VINICIUS DE OLIVEIRA
421	87868	MARIA EDUARDA DUBIELA
422	88266	JONATAS COSTA LEAL DOS SANTOS
423	88022	VITÓRIA MOREIRA RIBAS
424	90762	ERIKA CAROLINE PEREIRA MONTEIRO
425	91191	LETICIA KMIECIK KREZANOVSKI
426	95111	MARIA EDUARDA DA LUZ GIACOMELI
427	90733	ADRIELE RIBEIRO DE SOUZA
428	94954	GUSTAVO DOS SANTOS DA SILVA
429	95152	LUANA MARQUES FERREIRA
430	87935	CHRISTOPHER GABRIEL MIRANDA DA CRUZ
431	88637	MAYCON IRAN ROCHA
432	89616	THAIS DE SOUZA PRIETO
433	88495	FATIMA SENDERSKI SEIXAS
434	90682	BRUNA DE OLIVEIRA
435	88835	MARCUS WINICIUS MARTINS
436	92460	CAROLINA DE ALMEIDA DUARTE
437	88249	ANA PAULA CHELLA SILVA
438	91978	SANDRA TRINDADE MAZARIM DA ROCHA
439	93525	LUCAS GABRIEL DE SOUZA QUANDT
440	92132	CRISTIANE DINA SILVA
441	91886	KARINE GONÇALVES
442	90779	FRANCYELLE CRISTINA VICHUATE
443	94693	EDUARDO NUNES DE SOUZA
444	88850	MILENA CRISTINA CORDEIRO
445	92339	ADRIANA SANTOS CORRÊA DE OLIVEIRA
446	88554	MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO
447	88170	ANA PAULA AGDA KONEK DA SILVA
448	94725	KARIN ELOISA GONÇALVES
449	93507	ISIS LINDA SANTOS DA SILVA MACHADO
450	95417	GRAZIELI MARIA MACHADO
451	87790	EDUARDA FABIANE BRUNETTI
452	87976	VANESSA DE CAMARGO SINGER
453	89326	JÉSSICA PATRÍCIA DE MORAIS
454	92249	GUSTAVO AUGUSTO REICH
455	88716	WEKSLEY GABRIEL DA COSTA SILVA
456	91512	ERIK GABRIEL MOREIRA ORTIZ
457	92251	ANA CLAUDIA FAGUNDES KOLODA
458	92210	ACIR HACKE MASSANEIRO
459	89535	ANGELA FONTANA
460	88657	DIRCEU LUIS BOUFLEUER
461	88117	SIDNEI IRINEU RAMOS
462	89299	ADRIANO APARECIDO DO NASCIMENTO
463	91517	LUANA DE OLIVEIRA
464	91994	FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS
465	91853	BEATRIZ FIBGER PEREIRA
466	91533	ANA FLÁVIA MORO DA CRUZ
467	95025	TALYTA JULIANA CZAJA
468	95407	GABRIELA NICOLETTI MOLOSSI
469	95269	MARIA APARECIDA MARIANO ZEPECHOUKA
470	94624	VANUSA JANAINE DE PAULA
471	90697	DAYANE CALIXTO
472	88752	GUILHERME BANNACH
473	92156	ANA KARINE GONÇALVES
474	92426	SUELEN CLAUDINO LANGNER
475	95146	BRUNA DOS SANTOS PIMENTEL
476	87950	ANA KAROLINE GONÇALVES DE LIMA
477	88354	ALESSANDRA DA SILVA MEIRA
478	95060	BRUNA GUILHERME PERIS
479	88603	JOSELAINE GOETTERT DE LIMA
480	88456	SCARLET JENNIFER PEREIRA DE LIMA ARAUJO
481	88545	LARISSA IVANKIO DE SOUZA
482	90783	MARIDIELE ADRIELE FRANCO
483	88588	BIANCA SCHULKA DESTRO
484	92081	DAIANA CRISTINA THOMAZ DE LIMA
485	95408	MARCELA EDUARDA BORGES ROMPAVA
486	91300	EMANOEL APARECIDO FERREIRA DA CRUZ
487	94825	BRENDA LETICIA FERRAZ TRINDADE
488	93526	BRUNA VOZNHAKI MACHADO
489	88579	DANIELE APARECIDA CABRAL
490	88604	MILENA BORTOLUZZI DOS SANTOS
491	88206	GRAZIELE CRISTINA MACHADO
492	93536	ANI CAROLINE CLEMENTE DE ANDRADE
493	94748	MATHEUS YAN ALEGRE
494	95388	PATRÍCIA SIMONE FERREIRA KACHENSKI
495	95196	JOSELI DA APARECIDA LISBOA
496	88863	NEUCI ZELINDA CARVALHO
497	96566	DALVA APARECIDA TABORDA LOURENÇO
498	96599	SAMUEL ANDERSON BARBOSA
499	88944	IRONEI DE FREITAS TIMOTIO JUNIOR

500	96582	ELIZANGELA PRISCILA RUTHES MAURICIO
501	94949	NEIDE
502	95087	RAQUEL MARINHO EMMERIK
503	88903	ANA CLAUDIA CRUZ
504	92242	CRISTIANE LOPES BATISTA
505	89541	ADRIANA TAVARES
506	90838	TATIANE FONTES DE OLIVEIRA QUEIROZ
507	95206	SANDRO CARVALHO DA COSTA
508	88851	ANDERSON NARDO ALVES
509	94673	THAIS REGINA BAHR LEMOS
510	88621	ALEXSANDRA ALZIRA PEREIRA BAUM
511	89519	THIAGO BIBIANO DE MIRANDA
512	88886	JAINE PEREIRA DOS SANTOS
513	92098	KARINE FERREIRA OLIVERI DE SOUZA
514	88023	KATIANE CRISTINA DOS SANTOS
515	87768	FABIELE FRANCO DE GODOI MARQUES
516	92269	GISELE MASSANEIRO
517	87938	KESSELYN THAYS DA CRUZ BATISTA
518	90660	ANDRESSA MICHELE DA ROCHA
519	91800	SUELEN TERESINHA DOS SANTOS
520	88438	JULIANA TAISA TEIXEIRA
521	92161	AMANDA KESSLER LEITE
522	88104	HILTON MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
523	92157	EDENISE APARECIDA MIKOSKI MARTINS
524	88822	KAUANA SOARES DA SILVA
525	87915	KIMBERLLY CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA
526	95203	ANTÔNIA RAILANE CARLOS DE SOUSA
527	88310	MARINA LETÍCIA OCHOSKI SOARES
528	92064	ROBERTO CARLOS LIMA DA ROCHA
529	88212	CRISTIANE DE OLIVEIRA BERTOTTI
530	92082	DEBORA ROCHA DE ANDRADE
531	92070	RAFAELI ELISMERI DE BASTOS DE LIMA
532	90684	CAMILA DOS SANTOS BITENCURT
533	96560	MATHEUS HENRIQUE BUIAR VIEIRA
534	91924	EMILY ROBERTA ROCHA
535	88076	MARCOS PAULO CAPUSKI JUNIOR
536	94562	CALYNKA DUARTE
537	88615	MIKAELLY DE CHAVES
538	92383	RUBIANE BRESSAN DOS SANTOS
539	91988	ELIVELTON DIOGO FERREIRA COUTINHO
540	95341	CAMILA ARIANE DA MOTA MEDEIROS DE OLIVEIRA
541	95205	FRANCISCA ROSILANE CARLOS DE SOUSA
542	92389	ANDRIELLY BOMBACHINI DE MORAES
543	88904	MATEUS GUILHERME DE SOUZA
544	92145	TAINARA KIYOTI MOTOSUKE
545	88719	MARIA CAROLINE ROCHA
546	95475	ANA JULIA RIBEIRO COLOGNESI
547	91120	EMILLIE CAROLINE PEREIRA
548	94802	JEFERSON KAIQUE DA CRUZ
549	94778	JOICE MARA KUCHNIR
550	88983	VANDA DE FATIMA WENGZYNSKI
551	88993	EDUARDO DA SILVA SAMSONIUK
552	88478	RAFAEL BARBOZA PINHEIRO
553	93511	MATHEUS DE ALMEIDA MOREIRA
554	89653	DAVID LIEGY SCARSETTO
555	92153	ISABELA PELANDA DA CRUZ
556	87921	MAURICIO GABRIEL DA SILVA NUNES
557	92475	GABRIEL MATEUS KALINOSKI
558	94613	EMANOELLE CRISTINE DE ANDRADE
559	88010	REBEKA COSCIA VENANCIO
560	92150	KELLY KATRYNI STABAK DE LIMA
561	87889	KAUANY RAYSSA CRUZ DA LUZ
562	94771	GIANNE HELOÍSA ALEGRE

Mandirituba, 08 de dezembro de 2022.

THAYSLAINE PIRES
Presidente

KAMILA CHUPEL RIBAS
Secretária

CRISTIANE SCHELBAUER GONCALVES RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:30B64936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 191/2022 - TATIANE DHEIN GARCIA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 191/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 191/2022

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	TATIANE DHEIN GARCIA		**MATR.**	**1012011**
CARGO/FUNÇÃO	CONSELHEIRO TUTELAR	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		DASTER UROCH
	AGENTE POLÍTICO	**X**	**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	QDE9620

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
03/12/2022	05/12/2022	PONTA GROSSA	PR	ACOMPANHAMENTO DE MENOR ASSISTIDO PARA VISITAR MÃE BIOLÓGICA	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, 01 de Dezembro de 2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:6DBBFA6A

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 192/2022 - ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 192/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 192/2022

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	DIEGO COMIRAN		**MATR.**	**10681**
CARGO/FUNÇÃO	PSICOLOGO	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		DASTER UROCH
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	QDE9620

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
04/12/2022	04/12/2022	PONTA GROSSA	PR	ACOMPANHAMENTO DE MENOR ASSISTIDO PARA VISITAR MÃE BIOLÓGICA	2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 01 de Dezembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:4095D579

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 190/2022 - ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 190/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 190/2022**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	ILENA DE FÁTIMA P. OLIVEIRA			**MATR.**	**1012030**
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITA MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** EXECUTIVO		PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		Corola
X	**AGENTE POLÍTICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO (X)**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
06/12/2022	07/12/2022	CURITIBA	PR	TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE NA ASSEMBLEIA LEGISLATICA E SESA.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 07 de Dezembro 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:6E4432E8

PLANEJAMENTO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 185/2022 - SILOMAR ELAIS DE OL.IVEIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 185/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº185/2022**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	SILOMAR ELIAS OLIVEIRA			**MATR.**	**1012037**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO DE PLANEJAMENTO	**LOTAÇÃO:** PLANEJAMENTO		PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		Corola
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
06/12/2022	07/12/2022	CURITIBA	PR	TRATAR DE INTERESSES DA MUNICIPALIDADE NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E SESA.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 07 de Dezembro 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:5BB2AD8D

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 186/2022 - MARCIA CORDEIRO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 186/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 186/2022**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MARCIA CORDEIRO		**MATR.**	**1012073**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BEG5F20
X	**OUTROS COLABORADORES**		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
14/10/2022	14/10/2022	VERE	PR	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO.	1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
VERE – PR			
DANIEL VASCONCELOS – 14/10/2022			

Manfrinópolis – Pr, 29 de Novembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:792396D8

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 187/2022 - MARCIA CORDEIRO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 187/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 187/2022**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MARCIA CORDEIRO		**MATR.**	**1012073**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BEG5F20
X	**OUTROS COLABORADORES**		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
21/10/2022	21/10/2022	CASCAVEL	PR	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO.	1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
CASCAVEL - PR			

MARCIO COSTA – 21/10/2022

Manfrinópolis – Pr, 29 de Novembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:6DC2CCC7

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 188/2022 - MARCIA CORDEIRO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 188/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 188/2022**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MARCIA CORDEIRO		**MATR.**	**1012073**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BEG5F20
X	**OUTROS COLABORADORES**		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
11/11/2022	11/11/2022	FOZ DO IGUAÇU	PR	TRANSPORTE DE SERVIDOR EM CAPACITAÇÃO.	1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**
FOZ DO IGUAÇU - PR			
MARLETE DELLA GIUSTINA – 11/11/2022			

Manfrinópolis – Pr, 29 de Novembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:497CC6EE

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 189/2022 - MARCIA CORDEIRO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 189/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 189/2022**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MARCIA CORDEIRO		**MATR.**	**1012073**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BEG5F20
X	**OUTROS COLABORADORES**		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
10/11/2022	10/11/2022	DIONISIO CERQUEIRA	SC	TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO	1

				DE SAUDE FORA DO DOMICILIO.	

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
DIONÍSIO CERQUEIRA - SC			
LUIS C. RIES			
MARTA TREVISAN			
VARLEI SANDRI			
MARIA DAS GRAÇAS MACHADO			
CAETANO ALIEVI			

Manfrinópolis – Pr, 01 de Dezembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:8B6AB9D2

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 193/2022 - OLI DAMBROSIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 193/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 193/2022**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO		**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	AVIÃO ( )	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	OUTROS (X)	BEG-5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
24/10/2022	24/10/2022	CASCAVEL	PR	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO.	2 e 1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
DARCI GOMES – 24/10/2022			
VALMIR SEVERO – 03/11/2022			
LUCAS FERNANDES – 03/11/2022			
ELISANGELA FONSECA – 08/11/2022			
TEREZA MALINOSKI – 22/11/2022			
DIVALVINO RODRIGUES – 22/11/2022			
ALCIDES ALVES DOS SANTOS – 24/11/2022			

Manfrinópolis – Pr, 01 de Dezembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:59AE3C08

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 194/2022 - AMARILDO CARNEIRO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 194/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 1942022**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	AMARILDO CARNEIRO		**MATR.**	**1012033**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
05/12/2022	07/12/2022	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE QUALIFICAÇÃO DO PLANIFICA SUS.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 01 de dezembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:580293E0

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 195/2022 - VAGNER ERASMO CAPRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 195/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 195/2022**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA		**MATR.**	**8231**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ONIX L200 SPRINTER
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	**PLACA:** BEGF520 BDG7D97 BEI0165

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
22/11/2022	24/11/2022	CIDADES DA REGIÃO DA AMSOP E OESTE DE SC	PR SC	TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO.	2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PATO BRANCO - SC			
JOÃO RAFAEL DE LIMA - 22/11/2022 (L200)			
CAPANEMA - SC			
JOÃO RAFAEL DE LIMA – 23/11/2022 (SPRINTER)			
LETÍCIA EDUARDA DE SOUZA – 23/11/2022 (SPRINTER)			
WILIAN VASCONCELLOS - 23/11/2022 (SPRINTER)			
JUNIOR KOCH - 23/11/2022 (SPRINTER)			
DIONISIO CERQUEIRA - SC			
JULIANA CAMARGO – 24/11/2022 (ONIX)			
LUIZ CARLOS RIES – 24/11/2022 (ONIX)			
CLAUDIOMAR ANTUNES RODRIGUES CAMARGO – 24/11/2022 (ONIX).			

Manfrinópolis – Pr, 25 de Novembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:BA3F622C

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 196/2022 - MARIZETE R. P. ALBUQUERQUE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 196/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 1962022**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MARIZETE R. P. ALBUQUERQUE		**MATR.**	**1012067**
CARGO/FUNÇÃO	ACS	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO			**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO	**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
X	**OUTROS COLABORADORES**	**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
05/12/2022	07/12/2022	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE QUALIFICAÇÃO DO PLANIFICA SUS.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 01 de dezembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:C5F0E0F6

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 197/2022 - IVANARA M. BITTENCOURT

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 197/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 1972022**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	IVANARA M. BITTENCOURT		**MATR.**	**1012083**
CARGO/FUNÇÃO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO			**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**	**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO	**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES	**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
05/12/2022	07/12/2022	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE QUALIFICAÇÃO DO PLANIFICA SUS.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 01 de dezembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:75CC69AA

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 198/2022 - MARLETTE DELLA GISUSTINA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 198/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 1982022**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	MARLETE DELLA GISUTINA	**MATR.**	**1491**
CARGO/FUNÇÃO	ENFERMEIRA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
05/12/2022	07/12/2022	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE QUALIFICAÇÃO DO PLANIFICA SUS.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 01 de dezembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:E45861A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 714 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 714/2022 de 21/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.551,15 (dez mil quinhentos e cinqüenta e um reais e quinze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		**Secretaria de Governo**	
02.001		**Gabinete do Prefeito**	
02.001.04.122.0040.2.004.		**Manutenção da Secretaria de Governo**	
1108 - 3.3.90.30.00.00	01512	MATERIAL DE CONSUMO	2.110,23
05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.012.		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
1109 - 3.3.90.30.00.00	01512	MATERIAL DE CONSUMO	2.110,23
09		**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001.15.451.0240.2.058.		**Manutenção da Secretaria de Infraestrutura**	
1106 - 3.3.90.30.00.00	01512	MATERIAL DE CONSUMO	2.110,23
10		**Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
10.001		**Gabinete Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	

10.001.04.122.0013.2.060.		**Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
1107 - 3.3.90.30.00.00	01512	MATERIAL DE CONSUMO	2.110,23
11		**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**	
11.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**	
11.001.04.122.0300.2.066.		**Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
1105 - 3.3.90.30.00.00	01512	MATERIAL DE CONSUMO	2.110,23
Total Suplementação:			**10.551,15**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
1512 CIDE (10866/04, art. 1ºB)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 21 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:96CA7DF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 716 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 716/2022 de 22/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 76.450,00 (setenta e seis mil quatrocentos e cinqüenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	
04.002		**Encargos Gerais do Município**	
04.002.28.843.0000.2.009.		**Amortização - Encargos Divida Confessada**	
56 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	7.000,00
57 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	33.000,00
04.002.28.843.0000.2.010.		**Amortização - Encargos Divida Contratada**	
59 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	7.500,00
04.002.28.846.0000.2.011.		**Encargos com Contribuição ao Pasep**	
60 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.500,00
05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.012.		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
977 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450,00
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.365.0220.2.020.		**Manutenção do Ensino Infantil**	
278 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
		Total Suplementação:	**76.450,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	
04.002		**Encargos Gerais do Município**	
04.002.04.843.0040.2.008.		**Manutenção de Encargos Gerais do Município**	
54 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	68.000,00
05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.012.		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
991 - 4.4.90.52.00.00	01510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450,00
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.361.0210.2.019.		**Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental**	
192 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
		Total Redução:	**76.450,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 22 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4FF9AF79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 717 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 717/2022 de 22/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.448,80 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		**Secretaria de Governo**	
02.001		**Gabinete do Prefeito**	
02.001.04.122.0040.2.004.		**Manutenção da Secretaria de Governo**	
1108 - 3.3.90.30.00.00	01512	MATERIAL DE CONSUMO	3.489,76
05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.012.		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
1109 - 3.3.90.30.00.00	01512	MATERIAL DE CONSUMO	3.489,76
09		**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001.15.451.0240.2.058.		**Manutenção da Secretaria de Infraestrutura**	
1106 - 3.3.90.30.00.00	01512	MATERIAL DE CONSUMO	3.489,76
10		**Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
10.001		**Gabinete Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
10.001.04.122.0013.2.060.		**Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
1107 - 3.3.90.30.00.00	01512	MATERIAL DE CONSUMO	3.489,76
11		**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**	
11.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**	
11.001.04.122.0300.2.066.		**Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
1105 - 3.3.90.30.00.00	01512	MATERIAL DE CONSUMO	3.489,76
Total Suplementação:			**17.448,80**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.2.1.53.01.00.000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	17.448,80
Total da Receita:		**17.448,80**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 22 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:88AD196E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 718 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

ná CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 718/2022 de 22/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 198.367,79 (cento e noventa e oito mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	

06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.361.0190.2.016.		**Manutenção do Ensino Fundamental**	
1085 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.804,00
06.001.12.361.0210.2.019.		**Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental**	
193 - 3.3.90.30.00.00	01110	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
06.001.12.361.0331.2.018.		**Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental**	
211 - 3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.256,00
06.001.12.365.0331.2.022.		**Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil**	
1050 - 3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.314,00
06.001.12.367.0210.2.031.		**Manutenção do Transporte Escolar - Educação Especial**	
408 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.800,00
06.001.12.367.0331.2.030.		**Manutenção da Merenda Escolar - Educação Especial**	
1058 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	982,00
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.302.0160.2.040.		**Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais**	
571 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	163.211,79
Total Suplementação:			**198.367,79**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.361.0210.2.019.		**Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental**	
192 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	8.786,00
205 - 3.3.90.39.00.00	01110	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.400,00
06.001.12.365.0210.2.023.		**Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil**	
238 - 3.3.90.39.00.00	01110	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	960,00
06.001.12.366.0331.2.026.		**Manutenção da Merenda Escolar - Ensino de Jovens e Adultos**	
357 - 3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.314,00
06.001.12.367.0210.2.031.		**Manutenção do Transporte Escolar - Educação Especial**	
405 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - CIVIL	5.800,00
420 - 3.3.90.39.00.00	01110	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	640,00
06.001.12.367.0331.2.030.		**Manutenção da Merenda Escolar - Educação Especial**	
425 - 3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.256,00
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.0160.2.036.		**Manutenção de programas de Atenção Básica**	
497 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	153.173,11
504 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.038,68
Total Redução:			**198.367,79**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 22 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:CF1F259A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 720 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 720/2022 de 23/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 27.804,00 (vinte e sete mil oitocentos e quatro reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.012.		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
71 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	

06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.361.0331.2.018.		**Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental**	
1049 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.804,00
Total Suplementação:			**27.804,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	
04.002		**Encargos Gerais do Município**	
04.002.04.843.0040.2.008.		**Manutenção de Encargos Gerais do Município**	
54 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.361.0190.2.016.		**Manutenção do Ensino Fundamental**	
1085 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.804,00
Total Redução:			**27.804,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas asdisposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 23 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1722AD13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 725 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 725/2022 de 28/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.0160.2.036.		**Manutenção de programas de Atenção Básica**	
501 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
Total Suplementação:			**6.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.0160.2.036.		**Manutenção de programas de Atenção Básica**	
504 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total Redução:			**6.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 28 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:3F26BD79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 729 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 729/2022 de 01/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 66.351,00 (sessenta e seis mil trezentos e cinqüenta e um reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	
04.001		**Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento**	
04.001.04.123.0040.2.007.		**Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento**	
50 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.351,00
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.365.0220.2.020.		**Manutenção do Ensino Infantil**	
277 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total Suplementação:			**66.351,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	
04.002		**Encargos Gerais do Município**	
04.002.04.843.0040.2.008.		**Manutenção de Encargos Gerais do Município**	
54 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	6.351,00
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.361.0210.2.019.		**Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental**	
203 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total Redução:			**66.351,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 01 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:DE43553C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 731 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 731/2022 de 02/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	
04.001		**Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento**	
04.001.04.123.0040.2.007.		**Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento**	
42 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10		**Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
10.001		**Gabinete Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
10.001.04.122.0013.2.060.		**Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
844 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Total Redução:			**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 02 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E3AFB33D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 732 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 732/2022 de 02/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 59.235,90 (cinqüenta e nove mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		**Secretaria de Governo**	
02.001		**Gabinete do Prefeito**	
02.001.04.122.0040.2.004.		**Manutenção da Secretaria de Governo**	
20 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.800,00
03		**Procuradoria Geral do Município**	
03.001		**Gabinete da Procuradoria**	
03.001.02.062.0040.2.006.		**Manutenção da Procuradoria Geral do Município**	
39 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.267,62
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	
04.002		**Encargos Gerais do Município**	
04.002.04.843.0040.2.008.		**Manutenção de Encargos Gerais do Município**	
54 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	24.754,02
05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.012.		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
68 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.569,88
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.302.0160.2.040.		**Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais**	
571 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	4.872,20
07.002.10.304.0170.2.042.		**Manutenção de programa Vigilância Epidemiológica**	
645 - 3.3.90.30.00.00	01497	MATERIAL DE CONSUMO	690,20
10		**Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
10.001		**Gabinete Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
10.001.04.122.0013.2.060.		**Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente,Urbanismo e**	**Cultura**
970 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.171,68
10.001.04.122.0013.2.062.		**Manutenção da Divisão de Meio Ambiente**	
870 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.110,30
Total Suplementação:			**59.235,90**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		**Secretaria de Governo**	
02.001		**Gabinete do Prefeito**	
02.001.04.122.0040.2.002.		**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**	
7 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.800,00
03		**Procuradoria Geral do Município**	
03.001		**Gabinete da Procuradoria**	
03.001.02.062.0040.2.006.		**Manutenção da Procuradoria Geral do Município**	
34 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.267,62
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	
04.001		**Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento**	
04.001.04.123.0040.2.007.		**Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento**	
42 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.754,02
05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.012.		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
71 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.569,88
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.0160.2.036.		**Manutenção de programas de Atenção Básica**	
504 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	3.522,62
509 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	310,00
513 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	153,75
520 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	618,67
07.002.10.302.0026.2.039.		**Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica**	
545 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	267,16
07.002.10.303.0170.2.041.		**Manutenção de programa Vigilância em Saúde**	
598 - 3.1.90.11.00.00	01497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	690,20

10		**Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
10.001		**Gabinete Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
10.001.04.122.0013.2.062.		**Manutenção da Divisão de Meio Ambiente**	
865 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	7.110,30
871 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.171,68
Total Redução:			**59.235,90**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 02 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1D6C2472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 734 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022

Decreto nº 734/2022 de 02/12/2022

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 44.979,20 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.361.0190.2.016.		**Manutenção do Ensino Fundamental**	
1090 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
06.001.12.365.0220.2.020.		**Manutenção do Ensino Infantil**	
278 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.500,00
09		**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001.15.451.0240.2.058.		**Manutenção da Secretaria de Infraestrutura**	
824 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	22.510,00
829 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.648,85
09.001.15.451.0240.2.059.		**Manutenção da Rede de Iluminação Pública**	
834 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	2.320,35
Total Suplementação:			**44.979,20**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.2.4.1.50.01.00.000Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.320,35
Receita: 1.7.1.2.52.41.00.000Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	26.158,85
Receita: 1.7.1.4.50.01.01.000Transferências do Salário-Educação - Principal	16.500,00
Total da Receita:	**44.979,20**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 02 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:FE5EB037

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 739 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 739/2022 de 06/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 234.412,80 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e doze reais e oitenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.122.0040.2.015.		**Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes**	
113 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00
06.001.12.361.0210.2.019.		**Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental**	
193 - 3.3.90.30.00.00	01110	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
204 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.000,00
205 - 3.3.90.39.00.00	01110	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	106.500,00
06.001.12.365.0210.2.023.		**Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil**	
237 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00
09		**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001.15.451.0240.2.058.		**Manutenção da Secretaria de Infraestrutura**	
829 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.001.15.451.0240.2.059.		**Manutenção da Rede de Iluminação Pública**	
836 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.212,80
Total Suplementação:			**234.412,80**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.2.4.1.50.01.00.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	18.212,80
Receita: 1.7.1.2.52.41.00.000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	5.000,00
Receita: 1.7.1.4.50.01.01.000	Transferências do Salário-Educação - Principal	76.700,00
Receita: 1.7.2.4.51.01.01.000	CONV PROG EDUCAÇÃO - FONTE 110	134.500,00
Total da Receita:		**234.412,80**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 06 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:260B6174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 78-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	142 /2022
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	07/12/2022
d) Objeto Homologado :	O presente instrumento visa contratação, através de Registro de Preços, para aquisições de RELOGIOS PONTO BIOMETRICO para atender as cecessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias Municipais, exceto saúde e educação.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor						
PASCOAL OLIVIO FELIZE						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	RELÓGIO PONTO ELETRONICO - FORMAS DE REGISTRO DO		Ud	12,000	1.590,0000	19.080,00
Total:						19.080,00

Paiçandu,

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:52EE655E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO TP 01-2022

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atibuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
especialmente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - ADJUDICAR a presente Licitação neste termo:
a) Processo N° 84
b) Licitação N° : 1 / 2022
c) Modalidade : Tomada de Preços
d) Data Adjudicação: 07/12/2022
e) Objeto Homologado: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA CANADÁ, com valor de R$ 156.093,17 (Cento e cinquenta e seis mil, noventa e três reais e dezessete centavos), para atender às necessidades do Município, proposta 09113.5160001/22-001 - Fundo Nacional de Saúde.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor
L APARECIDO ANDRE EIRELI

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1.1.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM	1,000		155.089,23	155.089,23
Total:					155.089,23

Paiçandu, 07/12/2022

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:97E2E117

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 70

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: **MARCUS VINICIUS ANDRÉ-ME,** inscrita no CNPJ sob n. 04.127.647/0001-30.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, que atendera todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2023.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	ARROZ INTEGRAL: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O	CAM IL	PCT	2.000	4,00	8.000,00
9	BISCOITO DOCE DE MAISENA: CONSTITUÍDA POR FARINHA DE	NINFA	PCT	1.200	3,46	4.152,00
11	BISCOITO SALGADO INTEGRAL: DEVERÁ SER FABRICADO A	RENATA	PCT	700	3,69	2.583,00
16	CANELA EM RAMA: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE	DONA NENA	PCT	450	0,80	360,00
24	CRAVO DA ÍNDIA: ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE	PEPOIN	PCT	350	0,80	280,00
30	FARINHA DE TRIGO: TRADICIONAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM	PRIMOR	PCT	3.000	2,99	8.970,00
31	FEIJÃO CARIOCA: TIPO 1, DE 1ª LINHA, NOVO. PACOTE	EFRAIM	PCT	8.200	5,39	44.198,00
39	MACARRÃO ALETRIA: PRODUTO NÃO FERMENTADO, OBTIDO	RENATA	PCT	700	4,00	2.800,00
44	MACARRÃO SEM GLÚTEN: TIPO: PARAFUSO - MACARRÃO DE	URBANO	PCT	300	3,25	975,00
56	SAL REFINADO IODADO: NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE,	SALMOR	PCT	3.200	1,09	3.488,00
65	ALFACE: HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE	CEASA	Ud	1.200	2,15	2.580,00
68	BERINJELA: CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE, COM	CEASA	KG	600	3,85	2.310,00
71	COUVE: HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE	CEASA	Ud	600	2,90	1.740,00
73	CHUCHU: TENRO E FRESCO, SEM BROTOS, PADRÃO MÉDIO E	CEASA	KG	1.500	2,95	4.425,00
75	INHAME: EXTRA AA, IN NATURA, TENRO (MACIO), PROCEDER DE	CEASA	KG	600	4,35	2.610,00
76	MANDIOQUINHA SALSA: CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA	CEASA	KG	1.000	5,93	5.930,00
				Total:		R$ 95.401,00

VALOR: R$ 95.401,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos e um reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 08 de dezembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação De Educação De Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F7A6E85B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 71

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: **JEANETE BORGES SAGRADIM – PANIFICADORA - ME** inscrita no CNPJ sob n. 04.240.779/0001-73.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, que atendera todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2023.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
59	PÃO TIPO HOT DOG: PESO MÍNIMO DE 50 GRAMAS CADA	ANGELICA	KG	3.300	16,85	55.605,00
60	PÃO FRANCÊS: PESO DE NO MÍNIMO 50 GRAMAS, FORMATO	ANGELICA	KG	4.875	15,39	75.026,25
61	PÃO FRANCÊS: PESO DE NO MÍNIMO 50 GRAMAS, FORMATO	ANGELICA	Kg	1.625	15,39	25.008,75
62	PÃO INTEGRAL: PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO	VO NEUZA	PCT	800	6,39	5.112,00
					Total:	R$ 160.752,00

VALOR: R$ 160.752,00 (cento e sessenta mil e setecentos e cinquenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 08 de dezembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D9E7CC3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 72

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: **AMERICA DISTRIBUIDORA DE CARNES EIRELI** inscrita no CNPJ sob n. 27.487.615/0001-40.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, que atendera todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2023.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
92	CARNE BOVINA EM CUBOS: PATINHO, EM CUBOS COM PESO	MARRUA	KG	7.200	27,20	195.840,00
93	CARNE BOVINA EM CUBOS: PATINHO, EM CUBOS COM PESO	MARRUA	KG	2.400	27,20	65.280,00
94	CARNE MOÍDA: MÚSCULO. PROVENIENTE DE ANIMAL SADIO,	MARRUA	KG	11.625	19,90	231.337,50
95	CARNE MOÍDA: MÚSCULO. PROVENIENTE DE ANIMAL SADIO,	MARRUA	KG	3.875	19,90	77.112,50
Total:						R$ 569.570,00

VALOR: R$ 569.570,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e quinhentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 08 de dezembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação De Educação De Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:218CB45D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 73

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 29.715.704/0001-22.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, que atendera todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2023.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
102	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA CRIANÇAS DESDE O	NAN COMFOR 1 400 G NESTLE	Ud	50	24,90	1.245,00
103	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO. INDICADA PARA	NAN COMFOR 2 800 G NESTLE	Ud	300	39,90	11.970,00
104	FÓRMULA INFANTIL DE PRIMEIRA INFANCIA. INDICADA PARA	NAN CONFOR 1 A 3 800G NESTLE	Ud	300	38,30	11.490,00
105	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO: Á BASE DE PROTEÍNA	NAN SOJA 800G NESTLE	Ud	150	61,90	9.285,00
106	FORMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO: INDICADA PARA	NAN ESPESSAR 800G NESTLE	Ud	100	38,00	3.800,00
109	FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE: PARA LACTENTES COM	NAN SL 400G NESTLE	Ud	150	39,90	5.985,00
				Total:		R$ 43.775,00

VALOR: R$ 43.775,00 (quarenta e três mil e setecentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 08 de dezembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação De Educação De Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:73D5C57B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 74

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: **N R ALIMENTOS - EIRELI** inscrita no CNPJ sob n. 29.424.367/0001-14.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, que atendera todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2023.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
63	ABOBRINHA BRASILEIRA: VERDE, CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO	CEASA	KG	1800	3,14	5.652,00
64	ABÓBORA CABOTIÁ: GRAU DE MATURAÇÃO IDEAL PARA	CEASA	KG	3600	2,89	10.404,00
66	ALHO TRITURADO EM PASTA: ALHO DESCASCADO E	CEASA	KG	1100	14,64	16.104,00
67	BATATA INGLESA ESPECIAL: IN NATURA, EXTRA AA, COM A	CEASA	KG	7500	3,79	28.425,00
69	CARA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TENRO (MACIO), PROCEDER	CEASA	KG	500	4,98	2.490,00
70	CENOURA: PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS	CEASA	KG	2200	3,39	7.458,00
72	CEBOLA DE CABEÇA: BRANCA, EXTRA, COM AS EXTREMIDADES	CEASA	KG	6200	4,29	26.598,00
77	MANJERICÃO: IN NATURA, 1ª QUALIDADE - COM FOLHAS	CEASA	Ud	300	3,47	1.041,00
78	OVOS DE GALINHA: BRANCO. PRODUTO FRESCO DE AVE	CEASA	DZ	2800	6,25	17.500,00
79	PEPINO: IN NATURA EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO	GRANJA_C	KG	850	3,29	2.796,50
80	PIMENTÃO: IN NATURA, CASCA INTEGRA, PARA CONSUMO	CEASA	KG	1600	3,97	6.352,00
81	REPOLHO: HORTALIÇA DE FOLHAS ENOVELADAS,	CEASA	KG	2200	1,89	4.158,00
82	TOMATE LONGA VIDA: EXTRA AA, IN NATURA, PROCEDENTE DE	CEASA	KG	7800	3,36	26.208,00
83	ABACATE: COMUM EXTRA IN NATURA, POLPA FIRME AO TOQUE,	CEASA	KG	800	3,98	3.184,00
84	ABACAXI: COMUM EXTRA, IN NATURA, COM GRAU DE	CEASA	KG	1500	2,94	4.410,00
85	LARANJA PERA: PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS	CEASA	KG	12000	2,19	26.280,00
86	MAÇA NACIONAL: IN NATURA EXTRA, SEM APRESENTAR	CEASA	KG	5200	4,99	25.948,00
87	MAMÃO: TIPO SOLO (HAVAÍ OU FORMOSA). DE 1ª QUALIDADE,	CEASA	KG	3100	2,79	8.649,00
88	MANGA TOMMY: COMUM EXTRA, IN NATURA, COM GRAU DE	CEASA	KG	1300	3,99	5.187,00
89	MELANCIA: IN NATURA EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO	CEASA	KG	4600	1,74	8.004,00
90	MELÃO: AMARELO, DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM	CEASA	KG	3300	3,78	12.474,00
91	PÊRA WILIANS: CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE, SEM	CEASA	KG	2300	7,39	16.997,00
			Total:			R$ 266.319,50

VALOR: R$ 266.319,50 (duzentos e sessenta e seis mil e trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 08 de dezembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A8F3E136

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 75

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: **N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 34.090.540/0001-25.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, que atendera todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2023.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
96	FRANGO SOBRECOXA: CORTES CONGELADOS. A CARNE	SEARA	KG	6500	10,50	68.250,00
97	FILÉ DE TILÁPIA: FILÉ CONGELADO, IQF, DE ACORDO COM AS	C_VALE	PCT	1000	29,89	29.890,00
98	PEITO DE FRANGO: CONGELADO, IQF, SEM OSSO. A CARNE	SEARA	PCT	5025	17,00	85.425,00
99	PEITO DE FRANGO: CONGELADO, IQF, SEM OSSO. A CARNE	SEARA	PCT	1675	17,00	28.475,00
100	LINGÜIÇA TIPO TOSCANA: DE CARNE SUÍNA, TIPO TOSCANA.	FRIMESA	KG	3675	13,58	49.906,50
101	LINGÜIÇA TIPO TOSCANA: DE CARNE SUÍNA, TIPO TOSCANA.	FRIMESA	KG	1225	13,58	16.635,50
				Total:		R$ 278.582,00

VALOR: R$ 278.582,00 (duzentos e setenta e oito mil e quinhentos e oitenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 08 de dezembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação De Educação De Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3B3E1884

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 76

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: **DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI** inscrita no CNPJ sob n. 12.121.127/0001-48.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, que atendera todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2023.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
36	IOGURTE SEM LACTOSE: RESFRIADO. IOGURTE SABOR	UNIBABY	Ud	1600	9,80	15.680,00
					Total:	R$ 15.680,00

VALOR: R$ 15.680,00 (dezesseis mil e seiscentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 08 de dezembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação De Educação De Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:88C047AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 77

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: **NOROESTE LICITAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 38.852.363/0001-28.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, que atendera todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2023.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	AZEITE DE OLIVA: PURO, EXTRA VIRGEM. GARRAFA DE 500ML,	COCINERO	Ud	600	18,35	11.010,00
8	BEBIDA DE SOJA: BEBIDA DE SOJA ORIGINAL, COM 0% DE	PURITY	Ud	2300	3,80	8.740,00
12	BISCOITO SALGADO: TIPO CREAM CRACKER. APARÊNCIA:	PICCININI	PCT	1500	3,32	4.980,00
14	CAFÉ EM PÓ: TIPO 01, TRADICIONAL, TORRADO, MOÍDO,	PELE	PCT	3500	16,20	56.700,00
17	CANJICA: DE MILHO BRANCO. DE PROCEDÊNCIA NACIONAL,	CATEMAR	PCT	3200	4,10	13.120,00
19	CHÁ DE CAMOMILA: MATRICARIA RECUTITA L., CONSTITUÍDO DE	UNIAO	CX	2900	3,35	9.715,00
20	CHÁ DE ERVA DOCE: FOENICULUM VULGARE, COMPOSTO DE	UNIAO	CX	3000	3,60	10.800,00
26	EXTRATO DE TOMATE: CONCENTRADO. PRODUTO RESULTANTE	CIA_FRIOS	Ud	3900	4,95	19.305,00
33	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: EMBALAGEM POTE PLÁSTICO DE	APTI	Ud	550	3,70	2.035,00
52	POLVILHO AZEDO: DO GRUPO FÉCULA DE MANDIOCA.	CATEDRAL	PCT	400	3,80	1.520,00
53	POLVILHO DOCE: POLVILHO DOCE OU FÉCULA DE MANDIOCA.	CATEMAR	PCT	380	3,80	1.444,00
55	SAGU: PRODUTO PREPARADO A PARTIR DO AMIDO DE	CATEMAR	PCT	3200	4,25	13.600,00
57	TRIGO PARA QUIBE: PACOTE COM 500 GRAMAS, COM REGISTRO	CATEMAR	PCT	350	2,75	962,50
58	VINAGRE: BRANCO, FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL,	CHEMIM	Ud	1150	1,33	1.529,50
				Total:		R$ 155.461,00

VALOR: R$ 155.461,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e um reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 08 de dezembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:AF0D939D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 78

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: **GALERA DA CESTA BASICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 45.693.344/0001-61.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, que atendera todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2023.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	AÇÚCAR CRISTAL: DEVERÁ ESTAR APRESENTADO EM	DOURO	PCT	3000	13,80	41.400,00
4	ARROZ: AGULHINHA, LONGO, FINO, POLIDO, DE 1ª QUALIDADE	TUQUINHA	PCT	4875	15,15	73.856,25
5	ARROZ: AGULHINHA, LONGO, FINO, POLIDO, DE 1ª QUALIDADE	TUQUINHA	PCT	1625	15,15	24.618,75
10	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE: TIPO MAISENA. A EMBALAGEM	PICCININI	PCT	800	3,00	2.400,00
13	CACAU EM PÓ 100%: SOLÚVEL, CUJO ÚNICO INGREDIENTE SEJA	TERRA_VE	PCT	1200	19,35	23.220,00
18	CANJIQUINHA: XERÉM, DE MILHO AMARELO. ISENTA DE	A_NATURE	PCT	3500	1,60	5.600,00
21	CHÁ MATE: CHÁ MATE NATURAL A GRANEL, TOSTADO, DE 1ª	LEAO	CX	2800	4,50	12.600,00
22	COCO RALADO: PRODUTO ALIMENTÍCIO CONSTITUÍDO DE	INGACOCO	PCT	3600	3,05	10.980,00
23	COLORAU: PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE	A_NATURE	PCT	1800	2,60	4.680,00
27	FARINHA DE AVEIA: AVEIA APRESENTADA EM FORMA DE	APTI	CX	300	2,20	660,00
28	FARINHA DE MANDIOCA: FINA, DE CLASSE BRANCA, OBTIDA DE	MONSIL	PCT	2200	3,80	8.360,00
29	FARINHA DE MILHO: OBTIDA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO	DOM_PEDR	PCT	2100	3,95	8.295,00
35	FUBÁ DE MILHO: AMARELO, TIPO 1, DE PRIMEIRA LINHA,	SINHA	PCT	3900	2,40	9.360,00
37	LEITE DE COCO: LEITE DE COCO PRONTO PARA BEBER. FEITO	DUCOCO	Ud	200	8,00	1.600,00
38	LEITE LONGA VIDA: ZERO LACTOSE. LEITE UHT, PARA DIETAS	LIDER	Ud	3200	4,30	13.760,00
40	MACARRÃO AVE MARIA: PRODUTO NÃO FERMENTADO, SEM	GALA	PCT	8000	2,88	23.040,00
41	MACARRÃO ESPAGUETE: PRODUTO NÃO FERMENTADO, SEM	GALO	PCT	5100	2,88	14.688,00
42	MACARRÃO INTEGRAL: MACARRÃO INTEGRAL. INGREDIENTES:	FLORIANI	PCT	1300	3,10	4.030,00
43	MACARRÃO PARAFUSO: PRODUTO NÃO FERMENTADO, SEM	GALO	PCT	10300	2,88	29.664,00
45	MANTEIGA: SEM SAL. INGREDIENTE: CREME DE LEITE.	TIROL	Ud	1500	7,87	11.805,00
46	ÓLEO DE CANOLA: PRODUTO ALIMENTÍCIO 100% ÓLEO DE	LIZA	Ud	600	14,40	8.640,00
47	ÓLEO DE GIRASSOL: PURO, SEM TRAÇOS DE SOJA OU OUTROS	LIZA	Ud	600	15,77	9.462,00
48	ÓLEO DE SOJA: REFINADO, 100% NATURAL, COMESTÍVEL. NÃO	COCAMAR	Ud	2700	6,84	18.468,00
49	ORÉGANO: DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS E LIMPAS.	A_NATURE	PCT	350	2,05	717,50
50	PIPOCA DE MILHO: 1ª LINHA ISENTA DE MOFO, BOLORES,	A_NATURE	PCT	900	2,69	2.421,00
51	POLPA DE TOMATE: SACHÊ NO MÍNIMO 1KG. INGREDIENTES:	QUERO	Ud	2200	6,84	15.048,00
54	QUEIJO RALADO: QUEIJO PARMESÃO, FORMAGGIO, RALADO	FRIGAO	PCT	1700	2,35	3.995,00
74	HORTELÃ: IN NATURA, 1ª QUALIDADE - COM FOLHAS INTEGRAS,	CEASA	Ud	400	3,50	1.400,00
				Total:		R$ 384.768,50

VALOR: R$ 384.768,50 (trezentos e oitenta e quatro mil e setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 08 de dezembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação De Educação De Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:413E37A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 79

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 47.515.013/0001-67.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, que atendera todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2023.

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	AÇAFRÃO: CONDIMENTO EM PÓ, DE COR AMARELADA OU	D_MILLE	PCT	510	1,00	510,00
3	AMIDO DE MILHO: PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO.	D_MILLE	CX	400	4,00	1600,00
15	CANELA EM PÓ: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE	D_MILLE	PCT	450	0,75	337,50
25	ERVA DOCE: PACOTE COM NO MÍNIMO 10 GRAMAS. INDÚSTRIA	D_MILLE	PCT	200	0,62	124,00
32	FERMENTO BIOLÓGICO: SECO, INSTANTÂNEO, DE TEXTURA	ATALAIA	PCT	650	0,80	520,00
34	FOLHA DE LOURO: EMBALAGEM COM PESO DE NO MÍNIMO 5	D_MILLE	PCT	400	0,65	260,00
			Total:			R$ 3.351,50

VALOR: R$ 3.351,50 (três mil e trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 08 de dezembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:73D489A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: ELETRO MARINGÁ ILUMINAÇÃO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob n. 08.254.431/0001-96.
OBJETO: O presente instrumento visa a aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos e Construção, para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação, deste Município de Paiçandu, para as manutenções e preservação de serviço dos próprios públicos com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Und	Qtd	Descrição do Produto	MARCA	V. unt	V. total
2	UND	200	Bucha expansiva S-8MM c/ anel	COFEMA	0,03	6,00
3	UND	30	Chave para ventilador deslizante	REUE	19,10	573,00
4	UND	10	Caixa plástica para chave de ventilador deslizante 4X2 externa	REUE	3,99	39,90
5	MT	2.000	Cabo de Cobre EletrolíticoFlexível #2,5 MM classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento a base de composto termoplástico poliolefinico não halogenado, antichama, classe térmica 70°C. 750V e deve ter gravado de firma legível sobre o isolamento os dados técnicos pertinentes bem como selo do inmetro, rolo com 100 metros.	SIL	1,30	2.600,00
6	UND	30	Caixa em PVC medidas 14,3cm X 5,3cmX 6,4cm equipado c/ tomada 2p+t de 20amp. E disjuntor din 2X20 amp. Para comando e proteção de equipamentosem geral.	PEZZI	19,99	599,70
9	UND	500	Conector macho RJ45	G20	0,45	225,00
10	UND	100	Canaleta recorte aberto 30 x 50 c/ 2 mts com tampa cor cinza	ENERBRAS	24,40	2.440,00
20	UD	5	Extensão elétrica: 10 A/20 A; 20 metros; com 3 tomadas.	G20	79,90	399,50
21	MT	150	Fio externo de telefone F - 100	GP CABOS	1,49	223,50
28	UND	100	Isolador roldana plástica 36x36	RIMA	0,37	37,00
29	UND	100	Isolador roldana plástica 30x30	RIMA	0,23	23,00
30	UND	100	Isolador roldana plástica 24x24	RIMA	0,21	21,00
32	UND	20	Interruptor Bipolar simples de embutir 25ª para alvenaria 1 tecla (adequação ao padrão existente).	ILUMI	13,99	279,80
40	UND	30	Luminária de emergência, fluxo luminoso de 3.000lumens, grau de proteção IP63, transferência de recarga automática, gabinete compacto, alta potência luminosa, bateria free, equipada com quatro projetores em led embutidos auto regulados, tecnologia LED 60.000 horas, NBR 10898, autonomia de 3 horas, tamanho 27,5cm X 12,5cm x 6,5cm.	ENERBRAS	29,90	897,00
41	MT	300	Mangueira flexível amarela corrugada 25mm (3/4).	CIMFLEX	1,19	357,00
44	UND	200	Parafuso A AT Panela 4,8 x 38 para bucha S- 8	PFG	0,20	40,00
51	Und	17	Sirene Eletromecânica de longo alcance, frequência 50/60 Hz, opção 127 ou 220vac, peso liquido 700g, medidas 135x120x170, garantia de 1 ano, 116dB	DIPONTO	94,99	1.614,83
55	Und	5	VIDEO PORTEIRO, visualiza até 2 câmeras, opção de portão ou câmera, alimentação no modulo interno, tela de 4,3 conexão para fechadura elétrica, abre até dois portões, função não perturbe, aviso sonoro em caso de violação do modulo externo.	INTELBRAS	759,50	3.797,50
			TOTAL			14.173,73

VALOR: R$ 14.173,73 (quatorze mil cento e setenta e tres reais setenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 08 de dezembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação De Educação De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:BAEB51CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: L APARECIDO ANDRE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.523.127/0001-03.
OBJETO: O presente instrumento visa a aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos e Construção, para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação, deste Município de Paiçandu, para as manutenções e preservação de serviço dos próprios públicos com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Und	Qtd	Descrição do Produto	MARCA	V. unt	V. total
7	MT	3.050	Cabo cobre de rede CAT 5 de 1º linha	CORFIO	1,00	3.050,00
42	UND	500	Plafon inteligente simples, rosca E27, receptáculo (bocal) de porcelana, cor branca	REAL	3,20	1.600,00
43	UND	10	Plugue de telefone macho	TRAMONTINA	1,70	17,00
48	Und	20	Porteiro residencial, modulo externo 14,5cm X 9,5 cmX 5cm, com capacidade de até 04 extensões e alimentação pelo modulo interno, instalação efetiva com 3 fios, opção de fechadura elétrica e função não perturbe, fabricação nacional.	INTELBRAS	200,00	4.000,00

59	BR	20	Cano PVC soldável 40 MM x 6 metros.	KRONA	45,90	918,00
60	UD	60	Cano para caixa de descarga	KRONA	14,15	849,00
61	UD	60	Cotovelo 40 MM soldável	KRONA	3,39	203,40
74	UND	20	Torneira Elétrica com bica móvel, arejador articulável, 3 opções de temperaturas, 01 ano de garantia, resistência de troca rápida, compatível com dispositivo DR, eficiência energética superior 95%, classe de potência> C, 4.500 watts 127 volts, cromada	TRAMONTINA	144,00	2.880,00
82	UD	150	T soldável de 3/4	KRONA	0,85	127,50
84	UD	60	Válvula para banheiro lavatório metal cromado.	TALITA	9,80	588,00
88	KG	5	Arame recozido galvanizado 14 produto de Referência: Morlan ou similar/ou equivalente.	GERDAU	13,90	69,50
89	MT	50	Areia lavada média	PORTO SÃO J	127,90	6.395,00
90	Und	5	Alicate de bico 8 polegadas.	DECK	22,40	112,00
91	Und	5	Alicate de corte 8 polegadas.	DECK	20,00	100,00
108	Und	15	Broca concreto rápido 3mm	VILA	3,20	48,00
116	UD	100	Bucha especial para concreto bloco oco nº 06	PLASBOHN	0,15	15,00
117	UD	100	Bucha especial para concreto bloco oco nº 10	PLASBOHN	0,42	42,00
123	UD	30	Cal virgem para reboco 20 kg	CAL CEM	16,00	480,00
124	UD	150	Cal para pintura extra fina 05 kg	CAL CEM	7,00	1.050,00
125	SC	100	Cimento CPII Z32 50KG	LINZ	40,00	4.000,00
126	UD	20	Capas de telhas 6mm 25° grau	ETHERNET	51,50	1.030,00
130	UD	5	Disco diamantado de esmerilhadeira para ferro; 115 mm de diâmetro.	VILA	5,00	25,00
131	UD	5	Disco para serra circular madeira: diâmetro do disco de corte: 184 mm.	VILA	18,00	90,00
132	UD	2	Escada de alumínio com no mínimo 7 degraus.	MAESTRO	199,00	398,00
134	UD	5	Enxada Larga 2.5 com Cabo de Madeira	TRAMONTINA	48,00	240,00
135	UD	5	Enxada Bahia virada 2,5 libras com cabo	TRAMONTINA	54,50	272,50
136	UD	25	Esguicho plástico p/ mangueira.	VILA	3,50	87,50
139	UD	10	Facão: em Aço Carbono 12 Polegadas com cabo de madeira.	VILA	21,00	210,00
140	MT	250	Forro Pvc flexível branco	INPLAST	19,90	4.975,00
141	UD	30	Jogo de batente para porta de madeira de 14 cm.	BRASIL	228,00	6.840,00
142	JOGO	5	Jogo de Bits para parafusadeira; no mínimo 43 peças.	VILA	150,00	750,00
143	JOGO	5	Jogo 12 peças de chaves hexagonais Allen abauladas: 1/16-5/64-3/32-7/64-1/8-9/64-5/32-3/16-7/32-1/4-5/16-3/8".	VILA	39,00	195,00
146	UD	50	Maçaneta para porta	ALIANCA	18,50	925,00
148	MT	60	Mangueira para fogão Industrial em material de aço Flexível Nitrílica Para gás em Aço Aferida pelo Inmetro.	VILA	11,40	684,00
149	MT	300	Mangueira para jardim ½ siliconada.	TRAMONTINA	3,65	1.095,00
150	UD	10	Massa corrida acrílica 3,6 lt	TEC PLUS	16,40	164,00
151	UD	5	Pá de bico; cabo de madeira 71 cm.	TRAMONTINA	31,00	155,00
152	UD	600	Parafuso sextevado 10mm	NEW FIX	0,48	288,00
153	UD	600	Parafuso sextevado 06mm	NEW FIX	0,35	210,00
155	UD	30	Pia de louça com coluna para banheiro	DA ROCA	155,00	4.650,00
156	UD	3	Picareta	TRAMONTINA	41,00	123,00
157	UD	15	Pincel para tinta óleo 4	ROMA	8,80	132,00
158	UD	40	Porta lisa de madeira encabeçada 210x80 cm padrão imbuia	BRASIL	198,00	7.920,00
159	UD	20	Porta lisa de madeira encabeçada 210x90 cm padrão imbuia	BRASIL	340,00	6.800,00
160	UD	15	Porta de giro de aço laminada: Em aço galvanizado, pintura de proteção eletro pintura (mesma tecnologia da indústria automobilística. Aplicações: Corredor (área externa), Banheiro (área externa), Despensa, Lavanderia. Medidas 215 x 66 / 12	BRASIL	261,00	3.915,00
161	UD	15	Porta de giro de aço laminada: Em aço galvanizado pintura de proteção eletro pintura (mesma tecnologia da indústria automobilística. Aplicações: Corredor (área externa), Banheiro (área externa), Despensa, Lavanderia. Medidas 215 x 76 / 12	BRASIL	261,00	3.915,00
162	UD	15	Porta de giro de aço laminada: Em aço galvanizado, pintura de proteção eletro pintura (mesma tecnologia da indústria automobilística. Aplicações: Corredor (área externa), Banheiro (área externa), Despensa, Lavanderia. Medidas 215 x 86 / 12	BRASIL	261,00	3.915,00
163	UD	15	Janela basculante de aço com grade quadrada, Em aço galvanizado, pintura de proteção eletro pintura (mesma tecnologia da indústria automobilística proporcionando pintura uniforme e proteção interna e externa. Aplicações: Banheiro Medidas 060 x 080 / 12	LUMIBRAS	207,50	3.112,50
164	UD	15	Janela de correr central de aço: com 4 folhas com grade total quadrada Em aço galvanizado, fecho auto trava com porta cadeado embutido e pintura de proteção eletro pintura (mesma tecnologia da indústria automobilística proporcionando pintura uniforme e proteção interna e externa). Aplicações: Sala, Cozinha, Quarto Medidas 100 x 150 / 12	LUMIBRAS	391,50	5.872,50
165	UD	20	Janela de correr central de aço: com 4 folhas com grade total quadrada Em aço galvanizado, fecho auto trava com porta cadeado embutido e pintura de proteção eletro pintura (mesma tecnologia da indústria automobilística proporcionando pintura uniforme e proteção interna e externa). Aplicações: Sala, Cozinha, Quarto Medidas 100 x 200 / 12	LUMIBRAS	481,00	9.620,00
166	MT	250	Pedra 1/2	INGA	111,90	27.975,00
167	MT	200	Pedrisco	INGA	115,00	23.000,00
168	UD	2	Rebitador Manual tipo Alavanca em aço cromo vanádio; Quantidade de bicos do rebitador: 05; comprimento do rebitador: 540,0 mm; diâmetro máximo de rebite: 6,4 mm; tipo do rebite indicado: Alumínio, aço e aço inox	VILA	29,00	58,00
169	UD	20	Registro para fogão a gás para instalação do botijão de gás 13 Kg contendo: Registro com Ref. 506/01. Constando a gravação do código do INMETRO e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos; Mangueira em	VILA	39,95	799,00
170	UD	100	Reparo Cabeçote Vedante c. 23 para torneira	TALITA	17,70	1.770,00
173	UD	35	Rolo para Pintura, Espuma 5 cm - 430-5 lã de carneiro.	ROMA	3,95	138,25
175	UD	30	Rolo para pintura produzido em fibra de poliéster 23 CM de qualidade elevada. Indicado para superfícies lisas e ligeiramente	ROMA	10,80	324,00
177	UD	5	Serrote para poda de galhos Altos em aço; com cabo.	VILA	79,00	395,00
178	UD	5	Tesoura para Podar Grama 12 Polegadas	TRAMONTINA	35,00	175,00
180	UD	100	Trinco para porta ferrolho 1 ½ zincado	ALIANCA	2,40	240,00
182	UD	20.000	Tijolo 6 Furos	VILA	0,49	9.800,00
183	GL	25	TINNER, embalado em galão de 05 litros. composição álcool, acetatos, hidrocarbonetos. mistura balanceada de acetatos, álcool, hidrocarbonetos, aromáticos. Utilizado na diluição de tinta, verniz, seladora na quantidade indicada pelo fabricante. utilizado em diluir tintas, vernizes e seladoras, uso em geral	ITAQUA	72,00	1.800,00
187	UD	10	Tanque de concreto de 01 boca com esfregadeira galvanizada tamanho: A: 0,78 cm C: 0,68 cm L: 0,56 Cm	PARANA	230,00	2.300,00
188	UD	10	Tanque Plástico 20 Litros Branco TQ1 resistente à luz solar e a ação de produtos químicos. Completo, com válvula Ø 1 ¼" e parafusos para fixação.	PLASTILIT	79,00	790,00
189	UND	10	Tanque Sintético Duplo N° 03 110X 55CM	PARANA	215,00	2.150,00
190	UD	50	Telhas de 6mm 2,44mts	MULTILIT	52,90	2.645,00

191	UD	30	Telhas de 6mm 1,83mts	MULTILIT	50,30	1.509,00
193	UD	20	Vaso Sanitário Infantil é uma bacia feita especialmente para comodidade das crianças. Utilizada em escolinhas e creches. Possua uma altura inferior às bacias convencionais, o que proporciona mais conforto e facilidade.	MULTILIT	278,00	5.560,00
194	Und	10	Vassoura metálica para jardim: 22 dentes; com cabo.	VILA	29,70	297,00
195	UD	3	Furadeira de Impacto elétrica: 110v; no mínimo, 680 W; 1/2 polegada; capacidades: concreto: 16 mm/ aço: 13 mm/ madeira: 30 mm; Mandril:13 mm; Cabo de Energia: no mínimo, 2 m.	VONDER	461,00	1.383,00
196	UD	1	Serra mármore: 110v; no mínimo, 1.500 W, profundidade de corte 26 – 40,3 mm; diâmetro do disco: 125 mm.	VONDER	394,00	394,00
198	UD	3	Furadeira e Parafusadeira de Impacto 20V 1/2 Polegada; bivolt; 2 velocidades; posições de torque: 16; mandril: 1/2" (13 mm); aperto rápido: auto ajustável; 1.500RPM; Impactos por minuto 0 -7.650/0-25.500IPM; torque: 35 Nm; com carregador e 2 baterias inclusas.	VONDER	324,50	973,50
200	UD	3	Roçadeira a gasolina: 42,7cc Rgo 427; potência: 1,2 kW / 1,6 hp; tipo de motor à combustão: 2 tempos; RPM:10.600/min.; 01 Lâmina 3 pontas; 01 Carretel com fio de nylon; 01 Cinto duplo com suporte; 01 Kit com ferramentas para auxiliar na montagem e manutenção.	TRAMONTINA	1.300,00	3.900,00
202	UD	2	Carriola: metálica redonda 50 litros; pneu com câmara.	VILA	198,90	397,80
			TOTAL			183.926,95

VALOR: R$ 183.926,95 (cento e oitenta e três mil novecentos e vinte e seis reais noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 08 de dezembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação De Educação De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C18DEC23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 38.852.363/0001-28.
OBJETO: O presente instrumento visa a aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos e Construção, para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação, deste Município de Paiçandu, para as manutenções e preservação de serviço dos próprios públicos com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Und	Qtd	Descrição do Produto	MARCA	V. unt	V. total
1	Und	200	Adaptador para tomada, sistema velho para o novo 2 polos não ter terminal terra	VOLTEC	1,30	260,00
8	UND	1000	Cabo para telefone interno CCI 4 pares cinza	STE	1,65	1.650,00
12	UND	300	Canaleta 20 x 10 x 2000mm branca c/ divisória e fita adesiva	STECK	5,80	1.740,00
13	UND	30	CHUVEIRO 4 temperaturas tensão 127V potência nominal 5500 watts e potência econômica de 2300watts, Pressão de funcionamento de 10 a 400KPa, grau de proteção IP24 para instalação com disjuntor de 50 amperes, eficiência energética superior a 95%, fio 10mm, classe de potencia ‘’D’’ garantia mínima de 1 ano, consumo em kwh mensal Máximo de 23,4 kwh/mínimo 10,4kwh, levando em considerações 1 banho diário de 8 minutos, com selo procel e inmetro de acordo com a norma de padronização de etiquetagem para chuveiros elétricos NBR-12483, as características citadas acima deverão estar estampadas obrigatoriamente na embalagem original do produto, espalhador com circunferência mínima de 50 centímetros.	FAME	62,00	1.860,00
22	RL	80	Fita isolante 19MMX20metros com espessura de 0,18MM	EMPALUX	4,20	336,00
23	UD	40	Filtro de linha com no mínimo 5 tomadas espaçada sem 20mm entre elas em metal lacrado por sistema de rebitagem com NBR 14136, com interruptor liga/desliga equipado com fusível de segurança e LED Power indicativo de funcionamento, dimensões de 32,5cm X 3,50cm X 5 cm, tensão de operação Bivolt (127/220V).	MEGATROM	25,30	1.012,00
24	MT	1.500	Fio paralelo com seção nominal de condutor 2 x 1,5MM de fios cobre elétrico de têmpora mole e isolação de composto termoplásticopoli vinílico (PVC) na cor branca, de acordo com a norma NBR 13249, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, rolo com 100 metros	ENERGY	2,10	3.150,00
25	MT	1.500	Fio paralelo com seção nominal de condutor 2 x 2,5MM de fios cobre elétrico de têmpora mole e isolação de composto termoplásticopoli vinílico (PVC) na cor branca, de acordo com a norma NBR 13249, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, rolo com 100 metros.	ENERGY	3,30	4.950,00
26	MT	1.000	Fio paralelo com seção nominal de condutor 4MM de fios cobre elétrico de têmpora mole e isolação de composto termoplásticopoli vinílico (PVC) na cor branca, de acordo com a norma NBR 13249 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, rolo de 100 metros	ENERGY	2,75	2.750,00
27	MT	1.000	Fio paralelo com seção nominal de condutor 10 MM de fios cobre elétrico de têmpora mole e isolação de composto termoplásticopoli vinílico (PVC) na cor branca, de acordo com a norma NBR 13249 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, rolo de 100 metros	ENERGY	7,40	7.400,00
34	UND	50	Interruptor conjunto completo para alvenaria 3 teclas simples (adequação ao padrão existente	RADIAL	7,50	375,00
35	UND	200	Lâmpada bulbo SUPERLED 1ª linha tensão 100-240V potência 15W 50/60 HZ cor 6.500k, fluxo luminoso 1.510 lumens, eficiência luminosa de 100 (lm/w). FP: >0,7 IRC:>80, Base: E-27, com selo procel e registro no INMETRO. Vida útil (L70) mínima de 25.000h,	OUROLUX	10,70	2.140,00
36	UND	100	Lâmpada bulbo SUPERLED 1ª linha tensão 100-240V potência 12W 50/60 HZ cor 6.500k, fluxo luminoso 1.200lumens, eficiência luminosa de 100 (lm/w). FP: >0,7 IRC:>80, Base: E-27, com selo procel e registro no INMETRO. Vida útil (L70) mínima de 25.000h,	OUROLUX	8,85	885,00
37	UND	300	Lâmpada bulbo Superled LED 1ª linha tensão 100-240V potência 25W 50/60 HZ cor 6.500k, fluxo luminoso 2.500 lumens, eficiência luminosa de 100 (lm/w).FP:>0,7 IRC:>80, Base: E-27, com selo procel e registro no INMETRO. Vida útil (L70) mínima de 25.000h	OUROLUX	25,50	7.650,00
39	UND	1000	Lâmpada bulbo SUPERLED 1ª linha tensão 100-240V potência 40W 50/60 HZ cor	OUROLUX	39,80	39.800,00

			6.500k, fluxo luminoso 4.000 lumens, eficiência luminosa de 100 (lm/w). FP:>0,92IRC:>80, base: E-27, com selo procel e registro no INMETRO. Vida útil (L70) mínima de 25.000h			
53	UND	10	Tomada para telefone externa fêmea	EMAM ASFALTOS	2,40	24,00
56	UD	30	Anel de vedação para vaso sanitário com guia (adequação ao padrão existente).	PLASTILIT	7,00	210,00
57	BR	20	Cano PVC soldável esgoto 100 MM X6 metros.	PLASTILIT	68,20	1.364,00
58	BR	30	Cano PVC soldável ¾ x 6 metros..	PLASTILIT	17,60	528,00
62	UD	60	Caixa de descarga com capacidade de ate 6litros	ALUMASA	26,90	1.614,00
63	UD	30	Engate flexível de 60cm	PLASBOHN	5,50	165,00
64	UD	40	Fita veda rosca 18 X 50	POLYFITA	4,00	160,00
65	UD	40	Joelho 90° Soldável 25mm	PLASTILIT	0,50	20,00
66	UD	80	Luva LR 3/4	PLASTILIT	1,20	96,00
67	UD	50	Luva LR ¾ X 1/2	PLASTILIT	1,30	65,00
68	UD	40	Luva de correr 1/2	PLASTILIT	7,70	308,00
69	UD	80	Luva de correr 3/4	PLASTILIT	7,20	576,00
70	UD	30	Registro PVC ¾ soldável	PLASTILIT	7,00	210,00
71	UD	50	Reparo para válvula Hidra	HYDRA	42,00	2.100,00
72	UD	40	Sifão extensivo para uso em geral	LUCONI	5,00	200,00
73	UD	50	Spud de ligação para vaso Sanitário, de alta qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. 2.1/2 BS6 maior para ideial. Parte frontal 76mm, parte traseira 71mm.	LUCONI	2,50	125,00
75	UD	50	Torneira plástica ½ bica baixa	LUCONI	2,10	105,00
76	UD	50	Torneira de metal ½ bica baixa	LIDER	17,00	850,00
77	UD	50	Torneira plástica ¾ bica baixa	LUCONI	2,10	105,00
78	UD	50	Torneira de metal ¾ bica baixa	LIDER	18,00	900,00
79	UD	50	Torneira para pia de cozinha ½", bica móvel, de parede, metal.	LIDER	28,00	1.400,00
80	UD	50	Torneira para pia de cozinha ¾", bica móvel, de parede, metal.	LIDER	29,00	1.450,00
81	Und	20	Torneira para pia de cozinha ¾", bica móvel, de bancada, metal.	LIDER	29,00	580,00
83	UD	15	Válvula para lavatório, 7/8, completa e sem ladrão,	ARQ PLAST	2,50	37,50
85	UD	30	Vedante 1/2	UNO	0,30	9,00
86	UD	30	Vedante 3/4	UNO	0,30	9,00
87	UD	100	Assento sanitário, plástico, modelo simples, material de polipropileno.	ALUMASA	18,00	1.800,00
92	Und	15	Broca aço rápido 3mm	PROFIELD	0,90	13,50
93	Und	15	Broca aço rápido 4mm	PROFIELD	1,40	21,00
94	Und	15	Broca aço rápido 5mm	PROFIELD	2,00	30,00
95	Und	15	Broca aço rápido 6mm	PROFIELD	2,50	37,50
96	Und	15	Broca aço rápido 7mm	PROFIELD	2,85	42,75
97	Und	15	Broca aço rápido 8mm	PROFIELD	3,98	59,70
98	Und	15	Broca aço rápido 9mm	PROFIELD	7,15	107,25
99	Und	15	Broca aço rápido 10mm	PROFIELD	6,65	99,75
100	Und	15	Broca madeira rápido 3mm	PROFIELD	0,85	12,75
101	Und	15	Broca madeira rápido 4mm	PROFIELD	1,20	18,00
102	Und	15	Broca madeira rápido 5mm	PROFIELD	2,00	30,00
103	Und	15	Broca madeira rápido 6mm	PROFIELD	2,00	30,00
104	Und	15	Broca madeira rápido 7mm	PROFIELD	3,50	52,50
105	Und	15	Broca madeira rápido 8mm	PROFIELD	6,00	90,00
106	Und	15	Broca madeira rápido 9mm	PROFIELD	5,80	87,00
107	Und	15	Broca madeira rápido 10mm	PROFIELD	7,00	105,00
109	Und	15	Broca concreto rápido 4mm	PROFIELD	1,30	19,50
110	Und	15	Broca concreto rápido 5mm	PROFIELD	2,00	30,00
111	Und	15	Broca concreto rápido 6mm	PROFIELD	2,10	31,50
112	Und	15	Broca concreto rápido 7mm	PROFIELD	2,90	43,50
113	Und	15	Broca concreto rápido 8mm	PROFIELD	3,90	58,50
114	Und	15	Broca concreto rápido 9mm	PROFIELD	4,00	60,00
115	Und	15	Broca concreto rápido 10mm	PROFIELD	4,10	61,50
118	UD	20	CADEADO,Material Corpo: aço, Material Haste: aço inoxidável, Altura Haste: 20 mm, Quantidade Chaves: duas simples	TRIANGLE	5,20	104,00
119	UD	20	CADEADO,Material Corpo: aço, Material Haste: aço inoxidável, Altura Haste: 25 mm, Quantidade Chaves: duas simples	TRIANGLE	6,20	124,00
120	UD	20	CADEADO,Material Corpo: aço, Material Haste: aço inoxidável, Altura Haste: 35 mm, Quantidade Chaves: duas simples	TRIANGLE	7,10	142,00
121	UD	50	CADEADO,Material Corpo: aço, Material Haste: aço inoxidável, Altura Haste: 40 mm, Quantidade Chaves: duas simples	TRIANGLE	9,29	464,50
122	UD	50	CADEADO,Material Corpo:aço,Material Haste: aço inoxidável, Altura Haste: 45 mm,Quantidade Chaves: duas simples.	TRIANGLE	16,00	800,00
127	UD	40	Dobradiça em ferro galvanizado. Unidade com 03 parafusos. Tamanho 3 ½	SILVANA	9,00	360,00
128	Und	5	Disco de corte diamantado para serra mármore madeira. 125 mm.	HAMMER	7,00	35,00
129	Und	5	Disco de corte diamantado para serra mármore concreto/alvenaria 125 mm.	HAMMER	7,00	35,00
133	UD	2	Escada extensível de alumínio: 15x2; com no mínimo 30 degraus.	ALUMASA	700,00	1.400,00
137	UD	70	Fechadura inox interna 601-602/11 postas e portões.	SILVANA	41,00	2.870,00
138	UD	70	Fechadura inox completa externa com maçaneta tipo alavanca em latão cromado.	SILVANA	52,80	3.696,00
144	JOGO	5	Jogo de chaves: fenda/philips com 12 peças.	TRAMONTINA	48,70	243,50
147	UD	5	Martelo Unha Cabeça 27 mm cabo de borracha.	EDA	24,00	120,00
154	UD	5	Pneu p/ carrinho de mão	DLUCCA	30,40	152,00
171	UD	30	Rolo de Lã de Carneiro 23cm	COMPEL	11,95	358,50
172	UD	35	Rolo para pintura 15 cm lã de carneiro	COMPEL	7,14	249,90
174	UD	30	Rolo Para Pintura 15cm Lã Sintética Anti-Respingo 1375-15	COMPEL	5,40	162,00
176	UD	30	Suporte para rolo pintura	COMPEL	4,50	135,00
179	MT	400	Tela mosqueteira verde largura 1mt	ALMA TEXTIL	2,80	1.120,00
181	UD	5	Trena de 5m aço	HAMMER	10,95	54,75
184	UD	30	Tinta óleo 3/6 LTS cor a definir. cor a definir, composição: resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes (acetinado e fosco), hidrocarbonetos alifáticos, secantes organometálicos, não contémbenzeno. sua fórmula siliconada permite uma menor aderência de sujeira facilitando a limpeza, com características de alta resistência às intempéries, secagem rápida e baixo odor, cor a definir. Embalagem: galão de 3,6 litros.	NOBRE	78,00	2.340,00
185	UD	40	TINTA PVA LATEX COR a definir ESPECIFICAÇÃO: Indicado para pintura de superfícies externas e internas de reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento, repinturas sobre PVA e acrílico e superfícies internas de massa corrida e gesso. COMPOSIÇÃO: Resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tenso ativos etoxilados e carboxilados. APRESENTAÇÃO: Líquido UNIDADE DE FORNECIMENTO: Balde de 18	NOBRE	119,00	4.760,00

			litros.			
186	UD	50	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE cor a definir, composição: resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes (acetinado e fosco), hidrocarbonetos alifáticos, secantesorganometálicos, não contém benzeno. sua fórmula siliconada permite uma menor aderência de sujeira facilitando a limpeza, com características de alta resistência às intempéries, secagem rápida e baixo odor, cor a definir. Embalagem: galão de 18 litros.	NOBRE	388,50	19.425,00
192	UD	30	Vaso sanitário, em louça, tipo bacia, na cor branca, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante.	SANTA MARINA	162,00	4.860,00
199	UD	2	Serra circular: 110v; no mínimo 1.500 W; diâmetro do disco de serra: 184 mm; Diâmetro interior do furo do disco de serra: 15,9 mm; placa de guia: 290 x 150 mm; capacidade máx. de corte em madeira (90°): 64 mm; capacidade máx. de corte em madeira (45°): 45 mm.	BOSCH	522,00	1.044,00
201	UD	4	Plaina elétrica: 110v; no mínimo, 620 W; Largura de corte: 82 mm; Profundidade de corte por passada: 2,5 mm; Profundidade máxima: 9 mm.	HAMMER	362,00	1.448,00
203	UD	2	Bomba costal agrícola para pulverização; capacidade: 20litros.	VILA	145,00	290,00
			TOTAL			138.902,85

VALOR: R$ 138.902,85 (cento e trinta e oito mil novecentos e dois reais oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 08 de dezembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação De Educação De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:FBE6F571

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 27.927.653/0001-77.
OBJETO: O presente instrumento visa a aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos e Construção, para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação, deste Município de Paiçandu, para as manutenções e preservação de serviço dos próprios públicos com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Und	Qtd	Descrição do Produto	MARCA	V. unt	V. total
11	UND	200	Canaleta lisa 32 x 12c/ 2mts branca c/ fita adesiva	SCHNEIDER	19,00	3.800,00
14	UD	10	Disjuntor 2 X 50 A	OUROLUX	23,09	230,90
15	UD	5	Disjuntor 3 X 100 A	OUROLUX	61,40	307,00
16	UD	10	Disjuntor 3 X 50 A	OUROLUX	32,13	321,30
17	UD	10	Disjuntor 1 X 32A	OUROLUX	6,01	60,10
18	UD	10	Disjuntor 1 X 50A	OUROLUX	6,80	68,00
19	UD	10	Disjuntor 1 X 25 A	OUROLUX	6,01	60,10
31	UND	30	Interruptor uma tecla simples com tomada 20Amp. espelho 4x2.	PLUZIE	5,83	174,90
33	UND	50	Interruptor conjunto completo para alvenaria 2 teclas simples de embutir (adequação ao padrão existente).	PLUZIE	6,00	300,00
38	UND	1000	Lâmpada bulbosSUPERLED 1ª linha tensão 100-240V potência 30W 50/60 HZ cor 6.500k, fluxo luminoso 2.700 lumens, eficiência luminosa de 90 (lm/w). FP:>0,92IRC:>80, base: E-27, com selo procel e registro no INMETRO. Vida útil (L70) mínima de 25.000h	TASCHIBRA	21,57	21.570,00
45	UND	500	Protetor para tomada em linha (tampica) embalagens com 05 unidades	VOLTIM	1,49	745,00
46	UND	200	Plug macho 2P+T 20amperes c/ prensa cabo	VOLTIM	4,19	838,00
47	UND	200	Plugfemea 2P+T 20 amperes c/ prensa cabo	VOLTIM	3,24	648,00
49	Und	30	Projetor LED 50w, TEMPERATURA DE COR 5.000K, tensão: 100-240volts, fluxo luminoso: 4.500lm, eficiência luminosa: 90(im/w), IP 65, Ângulo de abertura 100°, vida util (L70): 30.000hrs, Economia de energia: 90%, fator potência :>0,9 IRC:>80, garantia de 3anos.	SPOTLUX	43,15	1.294,50
50	UND	30	Soquete de louça tipo E27, bivolt, para lâmpada eletrônica compacta.	DECORLUX	1,76	52,80
52	UND	100	Tomada 20 amperes sistema tipo X com caixa completa	PLUZIE	5,02	502,00
54	UND	100	Tomada RJ45 internet sistema x com caixa completa	PLUZIE	17,50	1.750,00
			TOTAL			32.722,60

VALOR: R$ 32.722,60 (trinta e dois mil setecentos e vinte e dois reais sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 08 de dezembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação De Educação De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:28E6A9C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.872

DECRETO Nº 3.872

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 23.300.000,00 (vinte e três milhões, trezentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4096, de 16 de Dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 23.300.000,00 (vinte e três milhões, trezentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01016 - 1 - Fundo de Sucumbência	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 810.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 900.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 120.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.290.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 2.600.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 100.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 4.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 6.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	R$ 2.000.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 3.360.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	R$ 500.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 1.000.000,00
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 500.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01107 - FNDE - Salário Educação	R$ 300.000,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 500.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 20.000,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 20.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais	

	necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 850.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 380.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 840.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 760.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Transporte Coletivo	
16.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.002.0026.0453.0012.2151	Desenvolver ações visando melhor manutenção na malha viária ocupada pelo transporte coletivo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.200.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 700.000,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 180.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.600.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 250.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 23.300.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112530100 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal, 1113031101 - irrf - s/ beneficio pagos a inativos e pensionistas - executivo e entidades indiretas, 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal, 1711511100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal, 1714500101 - Transferências do Salário Educação (F-107), 1721500100 - Cota-parte do ICMS - principal, 1721510100 - Cota-parte do IPVA - principal, 1751500100 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB - principal, 1999122101 - Fundo de Sucumbência (F-016) da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1016 - 1 - Fundo de Sucumbência, 1101 - FUNDEB 60%, 1104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação, 1107 - FNDE - Salário Educação, 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:93BC3511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.873

DECRETO Nº 3.873

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 7.636.720,53 (sete milhões, seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e três centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4096, de 16 de Dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 7.636.720,53 (sete milhões, seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 460.000,00
Gabinete do Vice-prefeito		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Vice-prefeito	
03.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
03.001.0004.0122.0002.2010	Manter e dirigir o Gabinete assessorando do Vice Prefeito em suas funções executivas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.000,00
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0028.0846.0000.0005	Dar cumprimento a sentenças judiciais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390910000 - Sentenças judiciais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0023.0695.0005.2023	Planejamento, organização promoção e execução de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento turístico do município. Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 65.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 85.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 502.845,82
3390300000 - Material de consumo	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 297.878,83
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 204.966,99
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01321 - Fração de Assistência Especializada - FAE - Estadual	R$ 41.777,31
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 1.600.598,57
3190130000 - Contribuições patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 399.000,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 35.000,00
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 34.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 130.000,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Transporte Coletivo	
16.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.002.0026.0453.0012.2151	Desenvolver ações visando melhor manutenção na malha viária ocupada pelo transporte coletivo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 39.560,97
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 438.092,04
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do ógão.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00

3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.000,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 260.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2179	O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua, por meio de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização. Previsão legal do centro de referência especializado em população de rua - Centro Pop é o decreto nº 7.053/2009, a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) visando a garantia de direitos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 700.000,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência Municipal de Trânsito	
20.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.003.0006.0181.0023.2202	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R$ 70.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0029.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 7.636.720,53		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Concessões e Permissões	
16.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.004.0026.0782.0015.2152	Manutenção e padronização dos pontos de táxi.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Concessões e Permissões	
16.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.004.0026.0782.0015.2152	Manutenção e padronização dos pontos de táxi.	

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 14.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Transporte Coletivo	
16.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.002.0015.0453.0015.2149	Implementar o sistema de transporte coletivo com infra-estrutura de terminais, abrigos e sinalização de parada de ônibus.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Concessões e Permissões	
16.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.004.0026.0782.0015.2152	Manutenção e padronização dos pontos de táxi.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Concessões e Permissões	
16.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.004.0026.0782.0015.2152	Manutenção e padronização dos pontos de táxi.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 10.560,97
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Transporte Coletivo	
16.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.002.0015.0453.0015.2149	Implementar o sistema de transporte coletivo com infra-estrutura de terminais, abrigos e sinalização de parada de ônibus.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Transporte Coletivo	
16.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.002.0015.0453.0015.2149	Implementar o sistema de transporte coletivo com infra-estrutura de terminais, abrigos e sinalização de parada de ônibus.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Transporte Coletivo	
16.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.002.0015.0453.0015.2149	Implementar o sistema de transporte coletivo com infra-estrutura de terminais, abrigos e sinalização de parada de ônibus.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0026.0781.0022.2148	Esta ação tem por objetivo atender ao usuário com qualidade, conforto e segurança.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0026.0781.0022.2148	Esta ação tem por objetivo atender ao usuário com qualidade, conforto e segurança.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0026.0781.0022.2148	Esta ação tem por objetivo atender ao usuário com qualidade, conforto e segurança.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.324,65
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 286.360,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0026.0781.0022.2148	Esta ação tem por objetivo atender ao usuário com qualidade, conforto e segurança.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 142.407,39
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0026.0781.0022.2148	Esta ação tem por objetivo atender ao usuário com qualidade, conforto e segurança.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 2.999.598,57
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01321 - Fração de Assistência Especializada - FAE - Estadual	R$ 41.777,31
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Superintendência Municipal de Trânsito	
20.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.003.0006.0181.0023.2202	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R$ 70.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial. Garantir os direitos de crianças e adolescentes preconizados em Lei.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial. Garantir os direitos de crianças e adolescentes preconizados em Lei.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial. Garantir os direitos de crianças e adolescentes preconizados em Lei.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Unidade de Gerenciamento de Programas	
02.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.002.0004.0122.0002.2003	Atividades de administração e gerenciamento de recursos oriundos de empréstimos de organismos financeiros nacionais ou internacionais utilizados na execução de programas e/ ou projetos de desenvolvimento social urbano do Município, bem como de melhorias da gestão pública municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2179	O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua, por meio de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização. Previsão legal do centro de referência especializado em população de rua - Centro Pop é o	

	decreto nº 7.053/2009, a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) visando a garantia de direitos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 85.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2179	O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua, por meio de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização. Previsão legal do centro de referência especializado em população de rua - Centro Pop é o decreto nº 7.053/2009, a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) visando a garantia de direitos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 35.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0029.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0029.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00

Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 700.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0013.0392.0004.2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 65.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0013.0392.0004.2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0023.0695.0005.2023	Planejamento, organização promoção e execução de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento turístico do município. Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 460.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
Gabinete do Vice-prefeito		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Vice-prefeito	
03.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
03.001.0004.0122.0002.2010	Manter e dirigir o Gabinete assessorando do Vice Prefeito em suas funções executivas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.000,00
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 130.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00

Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial. Garantir os direitos de crianças e adolescentes preconizados em Lei.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 260.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial. Garantir os direitos de crianças e adolescentes preconizados em Lei.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial. Garantir os direitos de crianças e adolescentes preconizados em Lei.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Administração Regional das Colonias	
13.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.003.0020.0122.0009.2119	Coordenar, desenvolver as atividades ligada a Colônia Serra da Prata.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 34.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Administração Regional das Colonias	
13.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.003.0020.0122.0009.2119	Coordenar, desenvolver as atividades ligada a Colônia Serra da Prata.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0028.0846.0000.0005	Dar cumprimento a sentenças judiciais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690910000 - Sentenças judiciais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 20.165,08
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 262,06
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 543,39
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
10.001.0010.0303.0006.1000	A ação tem por objetivo Garantir o acesso da população por estruturar e manter as UBS em condições adequadas: - Construção; Vila Guarani;- Santos Dumont;- CAPS II, AD e Ambulatório;- CAPSi (Baduca atual);- Hospital Pequeno Príncipe;- Vila do Povo;-	

	Almoxarifado;- CAF; - Reforma e/ou Ampliação;- UPA;- Alexandra;- Atenção Indígena (Cotinga);- João Paulo;- Rodrigo Gomes-Nova Brasília;- Gabriel de Lara;- SRT (CAPS atual);- Amparo;- São Miguel;- Farmácia Popular;-Jardim Araçá; - Manutenção dos próprios.- Sede da Secretaria;- Serraria do Rocha;- Saúde da Mulher;- Jardim Iguaçu;- Norberto Costa;-Vila Garcia;- Centro Odontológico;- Caic- Branquinho;- Col. Maria Luiza;- Leblon;- Porto Seguro;- Encantadas;- Emir Roth;	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 268.045,15
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2061	Mantes as atividades do conselho assegurando um melhor atendimento e serviços à população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0846.0000.0006	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 50.377,10
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 26.350,39
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390490000 - Auxílio-transporte	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 130.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 36.404,98
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 97.744,97
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390350000 - Serviços de consultoria	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 90.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 75.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 780,64
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 50,78
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0846.0000.0006	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3330930000 - Indenizações e restituições	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 0,11
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
10.001.0010.0303.0006.1000	A ação tem por objetivo Garantir o acesso da população por estruturar e manter as UBS em condições adequadas: - Construção; Vila Guarani;- Santos Dumont;- CAPS II, AD e Ambulatório;- CAPSi (Baduca atual);- Hospital Pequeno Príncipe;- Vila do Povo;- Almoxarifado;- CAF; - Reforma e/ou Ampliação;- UPA;- Alexandra;- Atenção Indígena (Cotinga);- João Paulo;- Rodrigo Gomes- Nova Brasília;- Gabriel de Lara;- SRT (CAPS atual);- Amparo;- São Miguel;- Farmácia Popular;-Jardim Araçá; - Manutenção dos próprios.- Sede da Secretaria;- Serraria do Rocha;- Saúde da Mulher;- Jardim Iguaçu;- Norberto Costa;-Vila Garcia;- Centro Odontológico;- Caic- Branquinho;- Col. Maria Luiza;- Leblon;- Porto Seguro;- Encantadas;- Emir Roth;	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 204.966,99
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 7.636.720,53		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:82DFFD63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.874

DECRETO Nº 3.874

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 477.602,51 (quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e um centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4096, de 16 de Dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 477.602,51 (quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e um centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0023.0695.0005.2023	Planejamento, organização promoção e execução de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento turístico do município. Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 477.602,51
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 477.602,51		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário
07.001	
Funcional Programática:	**Atividade:**

07.001.0004.0121.0007.2031	Auxiliar as demais pastas para a criação de bancos de projetos bem, como para o desenvolvimento e implementação de planos e programas em consonância com Plano de Governo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 182.971,46
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 130.327,01
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 64.304,04
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 477.602,51		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BFFF2288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
KOMFORT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 35.908/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e nove dias de novembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA e pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, CAPAS E TRAVESSEIROS HOSPITALARES,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Komfort Colchões Fab. e Com. de Colchões, Cama, Mesa, Banho e Acessórios p/ Sono Ltda	
CNPJ: 45.890.291/0001-79	FONE/FAX: (51) 3279-3521
ENDEREÇO: Rua Novo Hamburgo, nº 315, Centro – Portão/RS CEP: 93180-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Manuela Onofre da Silva	
CPF Nº: 048.596.430-97	RG Nº: 1137049514
E-MAIL: analista3@masterlicit.com.br	

ITEM	MARCA	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Ortobom / Hospitalar	80	COLCHÃO HOSPITALAR INFANTIL DIMENSÃO 130 X 64 X 10 CM, COBERTO COM NAPA / COURVIN (OU SIMILAR) IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO, DENSIDADE MÍNIMA 23	**R$ 97,50**	**R$ 7.800,00**
4	Ecoespuma / Travesseiro	80	TRAVESSEIRO HOSPITALAR INFANTIL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 X 40 CM, ANTIALÉRGICO, ACABAMENTO COM ZÍPER, COBERTO COM NAPA / COURVIN (OU SIMILAR) IMPERMEÁVEL	**R$ 11,25**	**R$ 900,00**
5	Ecoespuma / Travesseiro	160	CAPA PARA COLCHÃO DIMENSÕES APROXIMADAS 188 X 88 X 12 CM EM NAPA / COURVIN (OU SIMILAR) IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO ACABAMENTO COM ZÍPER	**R$ 50,00**	**R$ 8.000,00**
6	Ecoespuma / Travesseiro	160	CAPA PARA COLCHÃO DIMENSÕES APROXIMADAS 188 X 78 X 12 CM EM NAPA / COURVIN (OU SIMILAR) IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO ACABAMENTO COM ZÍPER	**R$ 50,00**	**R$ 8.000,00**
7	Ecoespuma / Travesseiro	80	CAPA PARA COLCHÃO DIMENSÕES APROXIMADAS 130 X 64 X 10 CM EM NAPA / COURVIN (OU SIMILAR) IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO ACABAMENTO COM ZÍPER	**R$ 24,37**	**R$ 1.949,60**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Komfort Colchões Fab. e Com. de Colchões, Cama, Mesa, Banho e Ac. P/ Sono LTDA
MANUELA ONOFRE DA SILVA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:86D2F5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
MEDIAN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 35.908/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses
Aos vinte e nove dias de novembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA e pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, CAPAS E TRAVESSEIROS HOSPITALARES,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Median Comercial Eireli - ME	
CNPJ: 30.141.903/0001-53	FONE/FAX: (62) 3988-1107 / (62) 3922-7670
ENDEREÇO: Av. T-2, nº 917, Sala 11, Qd. 70, Lote 10, St. Bueno – Goiânia/GO CEP: 74210-005	
REPRESENTANTE LEGAL: Odair Peixoto Filho	
CPF Nº: 015.261.651-98	RG Nº: 4.845.255 DGPC-GO
E-MAIL: mediancomercial@gmail.com	

ITEM	MARCA	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	RENASCER	160	COLCHÃO HOSPITALAR DE SOLTEIRO DIMENSÕES APROXIMADAS 188 X 78 X 10 CM, COBERTO COM NAPA / COURVIN (OU SIMILAR) IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO, DENSIDADE MÍNIMA 28	**R$ 181,25**	**R$ 29.000,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Median Comercial EIRELI - ME
ODAIR PEIXOTO FILHO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:94BF7E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
MULTIFLEX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 35.908/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e nove dias de novembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA e pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, CAPAS E TRAVESSEIROS HOSPITALARES,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Multiflex do Brasil Ltda	
CNPJ: 11.858.330/0001-39	FONE/FAX: (41) 3359-6212 / (41) 99912-6212
ENDEREÇO: Rua Eduardo Sprada, nº 6780, CIC – Curitiba/PR CEP: 81290-110	
REPRESENTANTE LEGAL: Rafael Santos Costa	
CPF Nº: 086.712.049-52	RG Nº: 9630297-5
E-MAIL: multiflexescritorio@hotmail.com	

ITEM	MARCA	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRÓPRIA	160	COLCHÃO HOSPITALAR DE SOLTEIRO DIMENSÕES APROXIMADAS 188 X 88 X 10 CM, COBERTO COM NAPA / COURVIN (OU SIMILAR) IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO, DENSIDADE MÍNIMA 28	**R$ 218,67**	**R$ 34.987,20**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Multiflex do Brasil Ltda
RAFAEL SANTOS COSTA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0B1B69C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022

PROCESSO Nº 35.908/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, CAPAS E TRAVESSEIROS HOSPITALARES, em atendimento as Secretarias Municipais, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2022, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Komfort Colchões Fab. e Com. de Colchões, Cama, Mesa, Banho e Aces. p/ Sono Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.890.291/0001-79

ITEM	MARCA	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Ortobom / Hospitalar	80	COLCHÃO HOSPITALAR INFANTIL DIMENSÃO 130 X 64 X 10 CM, COBERTO COM NAPA / COURVIN (OU SIMILAR) IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO, DENSIDADE MÍNIMA 23	**R$ 97,50**	**R$ 7.800,00**
4	Ecoespuma / Travesseiro	80	TRAVESSEIRO HOSPITALAR INFANTIL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 X 40 CM, ANTIALÉRGICO, ACABAMENTO COM ZÍPER, COBERTO COM NAPA / COURVIN (OU SIMILAR) IMPERMEÁVEL	**R$ 11,25**	**R$ 900,00**
5	Ecoespuma / Travesseiro	160	CAPA PARA COLCHÃO DIMENSÕES APROXIMADAS 188 X 88 X 12 CM EM NAPA / COURVIN (OU SIMILAR) IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO ACABAMENTO COM ZÍPER	**R$ 50,00**	**R$ 8.000,00**
6	Ecoespuma / Travesseiro	160	CAPA PARA COLCHÃO DIMENSÕES APROXIMADAS 188 X 78 X 12 CM EM NAPA / COURVIN (OU SIMILAR) IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO ACABAMENTO COM ZÍPER	**R$ 50,00**	**R$ 8.000,00**
7	Ecoespuma / Travesseiro	80	CAPA PARA COLCHÃO DIMENSÕES APROXIMADAS 130 X 64 X 10 CM EM NAPA / COURVIN (OU SIMILAR) IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO ACABAMENTO COM ZÍPER	**R$ 24,37**	**R$ 1.949,60**

Empresa: Median Comercial Eireli - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.141.903/0001-53

ITEM	MARCA	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	RENASCER	160	COLCHÃO HOSPITALAR DE SOLTEIRO DIMENSÕES APROXIMADAS 188 X 78 X 10 CM, COBERTO COM NAPA / COURVIN (OU SIMILAR) IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO, DENSIDADE MÍNIMA 28	**R$ 181,25**	**R$ 29.000,00**

Empresa: Multiflex do Brasil Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.858.330/0001-39

ITEM	MARCA	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRÓPRIA	160	COLCHÃO HOSPITALAR DE SOLTEIRO DIMENSÕES APROXIMADAS 188 X 88 X 10 CM, COBERTO COM NAPA / COURVIN (OU SIMILAR) IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO, DENSIDADE MÍNIMA 28	**R$ 218,67**	**R$ 34.987,20**

Paranaguá/PR, 29 de novembro de 2022

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1CC4128E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
D.S.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 35.652/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Ao primeiro dia de dezembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá, 1º SGB / 8º GB, Senhor CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, pelo Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA (Interina), pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário de Indústria e Comércio, Senhor HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Coordenador Geral - Unidade de Gerenciamento de Programa (UGP), Senhor SILVIO CESAR LOYOLA, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, pelo Gabinete do Vice Prefeito, Senhor JOSÉ CARLOS BORBA e pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora CHRISTIANARA FOLKUENIG, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA E PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: D.S. Comércio Varejista de Produtos, Artigos e Acessórios Ltda	
CNPJ: 30.683.680/0001-56	**FONE/ FAX: (41) 3365-9900 / 99198-0234**
ENDEREÇO: Av. Coronel Francisco Heraclito dos Santos, nº 913, Sala 03 – Jardim das Américas, Curitiba/PR CEP: 81530-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Adriano de Paulo Freitas	**RG Nº: 6.163.794-0 SESP/PR**
CPF Nº 875.855.619-20	
E-MAIL: dscleansimone@gmail.com	

LOTE 2 - COM COTA DE 25 % EXCLUSIVA PARA ME E EPP

LOTE	MARCA	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	FAMILIAR ESPECIAL	FARDO COM 64 ROLOS	1688	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO PARA O ROLO 30M X 10M (TOLERÂNCIA 10%), FRAGRÂNCIA: NEUTRO, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS NATURAIS (CELULOSE) - NÃO RECICLADO. APRESENTAÇÃO: GOFRADO, COM PICOTE, ALTA ABSORÇÃO. GARANTIA DE MACIEZ: A COMPOSIÇÃO DO PAPEL DEVE CONTER NO MÍNIMO UM DESSES COMPONENTES: EXTRATO DE VEGETAIS, EXTRATO DE ARGAN, ALGODÃO OU SEDA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUSÊNCIA DE FUROS, RASGOS, MANCHAS, CHEIRO OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE. FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS. CONFORME NORMA ABNT NBR 15464- 2.	**R$ 56,15**	R$ 94.781,20
VALOR TOTAL R$ 94.781,20 (Noventa e quatro mil setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)						

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá, 1º SGB / 8º GB

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

LUCIANA SANTOS COSTA (INTERINA)
Secretária Municipal de Saúde

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário de Indústria e Comércio

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

SILVIO CESAR LOYOLA
Coordenador Geral - Unidade de Gerenciamento de Programa (UGP)

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOSÉ CARLOS BORBA
Gabinete do Vice Prefeito

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

D.S. Comércio Varejista De Produtos, Artigos E Acessórios LTDA
ADRIANO DE PAULO FREITAS

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2A8940EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
MARCELO JACOB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 35.652/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Ao primeiro dia de dezembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá, 1º SGB / 8º GB, Senhor CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, pelo Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA (Interina), pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário de Indústria e Comércio, Senhor HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Coordenador Geral - Unidade de Gerenciamento de Programa (UGP), Senhor SILVIO CESAR LOYOLA, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, pelo Gabinete do Vice Prefeito, Senhor JOSÉ CARLOS BORBA e pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora CHRISTIANARA FOLKUENIG, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA E PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Marcelo Jacob	
CNPJ: 11.774.132/0001-97	**FONE/ FAX: (41) 3019-1565**
ENDEREÇO: Rua Frei Gaspar Madre de Deus, nº 140 – Portão, Curitiba/PR CEP: 81070-090	
REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Jacob	**RG Nº: 6.758.981-5 PR**
CPF Nº 026.131.759-82	
E-MAIL: marcelo_jacob98@hotmail.com	

LOTE 3 - 75% GERAL – PARA TODOS						
LOTE	**MARCA**	**UNID.**	**QTDE**	**ESPECIFICAÇÕES**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
03	Sirius	FARDO COM 64 ROLOS	5067	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO PARA O ROLO 30M X 10M (TOLERÂNCIA 10%), FRAGRÂNCIA: NEUTRO, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS NATURAIS (CELULOSE) - NÃO RECICLADO. APRESENTAÇÃO: GOFRADO, COM PICOTE, ALTA ABSORÇÃO. GARANTIA DE MACIEZ: A COMPOSIÇÃO DO PAPEL DEVE CONTER NO MÍNIMO UM DESSES COMPONENTES: EXTRATO DE VEGETAIS, EXTRATO DE ARGAN, ALGODÃO OU SEDA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUSÊNCIA DE FUROS, RASGOS, MANCHAS, CHEIRO OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE. FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS. CONFORME NORMA ABNT NBR 15464- 2.	**R$ 56,50**	R$ 286.285,50
VALOR TOTAL R$ 286.285,50 (Duzentos e oitenta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)						

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá, 1º SGB / 8º GB

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral Do Município

LUCIANA SANTOS COSTA (INTERINA)
Secretária Municipal de Saúde

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário de Indústria e Comércio

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

SILVIO CESAR LOYOLA
Coordenador Geral - Unidade de Gerenciamento de Programa (UGP)

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOSÉ CARLOS BORBA
Gabinete do Vice Prefeito

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARCELO JACOB
Marcelo Jacob

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:330B1EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SIGPLAST

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 35.652/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Ao primeiro dia de dezembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá, 1º SGB / 8º GB, Senhor CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, pelo Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA (Interina), pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário de Indústria e Comércio, Senhor HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Coordenador Geral - Unidade de Gerenciamento de Programa (UGP), Senhor SILVIO CESAR LOYOLA, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, pelo Gabinete do Vice Prefeito, Senhor JOSÉ CARLOS BORBA e pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora CHRISTIANARA FOLKUENIG, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA E PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Sigplast Embalagens Eireli	
CNPJ: 12.793.110/0001-37	**FONE/ FAX: (41) 3059-7070**
ENDEREÇO: Rua Cruzeiro do Sul, nº 896 – V. Perneta, Pinhais/PR CEP: 83324-423	
REPRESENTANTE LEGAL: Lucimara Elias Rocha	**RG Nº: 3.384.315-1**
CPF Nº 714.662.909-00	
E-MAIL: licita@sigplast.ind.br	

LOTE 1 EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
LOTE	**MARCA**	**UNID.**	**QTDE**	**ESPECIFICAÇÕES**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
01	Sigpaper	PCT COM 08 ROLOS	1041	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 M, PACOTE COM 08 ROLOS DE 300 METROS, PAPEL SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, ALTA ABSORÇÃO E MACIEZ, 100% CELULOSE VIRGEM, NEUTRO, FOLHA PICOTADA, MEDINDO 10 CM DE LARGURA. USO: DISPENSER, MEDIDA: 10CMX300M (TOLERÂNCIA 2%), COR: BRANCA, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM - NÃO RECICLADO, APRESENTAÇÃO: GOFRADO TUBETE: MÁXIMO DE 5,0CM DE DIÂMETRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUSÊNCIA DE FUROS, RASGOS, MANCHAS, CHEIRO, PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS PLÁSTICOS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE.	**R$ 35,99**	R$ 37.465,59
VALOR TOTAL R$ 37.465,59 (Trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)						

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá, 1º SGB / 8º GB

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

LUCIANA SANTOS COSTA (INTERINA)
Secretária Municipal de Saúde

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário de Indústria e Comércio

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

SILVIO CESAR LOYOLA
Coordenador Geral - Unidade de Gerenciamento de Programa (UGP)

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOSÉ CARLOS BORBA
Gabinete do Vice Prefeito

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Sigplast Embalagens EIRELI
LUCIMARA ELIAS ROCHA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B4CE5DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022

PROCESSO Nº 35.652/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA E PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, em atendimento as Secretarias Municipais, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2022, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: D.S. Comércio Varejista de Produtos, Artigos e Acessórios Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.683.680/0001-56

LOTE 2 - COM COTA DE 25 % EXCLUSIVA PARA ME E EPP						
LOTE	MARCA	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

02	FAMILIAR ESPECIAL	FARDO COM 64 ROLOS	1688	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO PARA O ROLO 30M X 10M (TOLERÂNCIA 10%), FRAGRÂNCIA: NEUTRO, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS NATURAIS (CELULOSE) - NÃO RECICLADO. APRESENTAÇÃO: GOFRADO, COM PICOTE, ALTA ABSORÇÃO. GARANTIA DE MACIEZ: A COMPOSIÇÃO DO PAPEL DEVE CONTER NO MÍNIMO UM DESSES COMPONENTES: EXTRATO DE VEGETAIS, EXTRATO DE ARGAN, ALGODÃO OU SEDA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUSÊNCIA DE FUROS, RASGOS, MANCHAS, CHEIRO OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE. FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS. CONFORME NORMA ABNT NBR 15464- 2.	**R$ 56,15**	R$ 94.781,20
VALOR TOTAL R$ 94.781,20 (Noventa e quatro mil setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)						

Empresa: Marcelo Jacob, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.774.132/0001-97

LOTE 3 - 75% GERAL – PARA TODOS						
LOTE	**MARCA**	**UNID.**	**QTDE**	**ESPECIFICAÇÕES**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
03	Sirius	FARDO COM 64 ROLOS	5067	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO PARA O ROLO 30M X 10M (TOLERÂNCIA 10%), FRAGRÂNCIA: NEUTRO, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS NATURAIS (CELULOSE) - NÃO RECICLADO. APRESENTAÇÃO: GOFRADO, COM PICOTE, ALTA ABSORÇÃO. GARANTIA DE MACIEZ: A COMPOSIÇÃO DO PAPEL DEVE CONTER NO MÍNIMO UM DESSES COMPONENTES: EXTRATO DE VEGETAIS, EXTRATO DE ARGAN, ALGODÃO OU SEDA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUSÊNCIA DE FUROS, RASGOS, MANCHAS, CHEIRO OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE. FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS. CONFORME NORMA ABNT NBR 15464- 2.	**R$ 56,50**	R$ 286.285,50
VALOR TOTAL R$ 286.285,50 (Duzentos e oitenta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)						

Empresa: Sigplast Embalagens Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.793.110/0001-37

LOTE 1 EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
LOTE	**MARCA**	**UNID.**	**QTDE**	**ESPECIFICAÇÕES**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
01	Sigpaper	PCT COM 08 ROLOS	1041	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 M, PACOTE COM 08 ROLOS DE 300 METROS, PAPEL SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, ALTA ABSORÇÃO E MACIEZ, 100% CELULOSE VIRGEM, NEUTRO, FOLHA PICOTADA, MEDINDO 10 CM DE LARGURA. USO: DISPENSER, MEDIDA: 10CMX300M (TOLERÂNCIA 2%), COR: BRANCA, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM - NÃO RECICLADO, APRESENTAÇÃO: GOFRADO TUBETE: MÁXIMO DE 5,0CM DE DIÂMETRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUSÊNCIA DE FUROS, RASGOS, MANCHAS, CHEIRO, PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS PLÁSTICOS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE.	**R$ 35,99**	R$ 37.465,59
VALOR TOTAL R$ 37.465,59 (Trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)						

Paranaguá/PR, 01 de dezembro de 2022

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá, 1º SGB / 8º GB

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

DIEGO DELFINO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

LUCIANA SANTOS COSTA (Interina)
Secretária Municipal de Saúde

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário de Indústria e Comércio

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

SILVIO CESAR LOYOLA
Coordenador Geral - Unidade de Gerenciamento de Programa (UGP)

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOSÉ CARLOS BORBA
Gabinete do Vice Prefeito

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:28864CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 454/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/01/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAR9846	277450P000362326	23/11/2022	51851
ADE5D17	277450P000362384	24/11/2022	51851
AFM7438	277450P000362328	23/11/2022	51851
AJD4H24	277450P000362329	23/11/2022	57463
AKK6782	277450P000362338	23/11/2022	60412
AKX0C22	277450P000362321	23/11/2022	76332
ANI2A61	277450P000308402	25/11/2022	76332
ANJ5165	277450P000257187	25/11/2022	51930
ARG5I98	277450P000308401	25/11/2022	76332
ARI4505	277450P000362319	23/11/2022	51851
ARK2003	277450P000362314	23/11/2022	51851
ATP8489	277450P000362337	23/11/2022	60412
AUQ7491	277450P000362334	23/11/2022	51851
AWJ7817	277450P000362327	23/11/2022	51851
AWN5E38	277450P000362315	23/11/2022	51851
AWR6156	277450NIC0037428	12/11/2022	50020
AXR3A58	277450P000308931	24/11/2022	51851
AXS9I76	277450P000362333	23/11/2022	51851
AYS9F45	277450P000362316	23/11/2022	51851
AYW0H32	277450P000308400	25/11/2022	76332
AZE2480	277450P000362385	24/11/2022	51851
AZJ4I34	277450P000308403	25/11/2022	76332
AZL4535	277450P000362386	24/11/2022	51851

BAJ5585	277450P000362383	24/11/2022	51851
BAS4494	277450P000308404	25/11/2022	61220
BBH7361	277450P000362330	23/11/2022	57380
BBU6928	277450P000362320	23/11/2022	76332
BBU7577	277450P000362378	24/11/2022	51851
BBW9285	277450P000362381	24/11/2022	51851
BCF4H34	277450P000308932	24/11/2022	76332
BCK2F78	277450P000362331	23/11/2022	60412
BDR2B18	277450P000362313	23/11/2022	60412
BEE8C29	277450P000362340	23/11/2022	60412
BEY9I70	277450NIC0037429	12/11/2022	50020
CVB8245	277450P000362317	23/11/2022	51851
DCU9E98	277450P000362336	23/11/2022	57463
DMK3C04	277450P000362332	23/11/2022	51851
DWA3F76	277450P000362322	23/11/2022	51851
EDK8996	277450P000362416	25/11/2022	51851
EIR6D34	277450P000362388	24/11/2022	76332
EJC2B10	277450P000362387	24/11/2022	51851
FNO1G47	277450P000362415	25/11/2022	51851
GHV3I71	277450P000362380	24/11/2022	76332
HBS8135	277450P000362414	25/11/2022	51851
HLP4A69	277450P000362379	24/11/2022	51851
IJI0769	277450P000362318	23/11/2022	57463
ISS5I51	277450P000362411	25/11/2022	57463
JUV5620	277450P000362412	25/11/2022	55411
MBT9F99	277450P000362339	27/11/2022	51851
PXK1A75	277450P000362335	23/11/2022	60412
RSC6C92	277450P000362325	23/11/2022	60412
RUE7A68	277450P000308897	24/11/2022	76332
SDS8D85	277450P000307100	25/11/2022	60501

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:F77AEB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 455/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/01/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABQ2D64	277450P000361909	28/11/2022	51851
ABW1J20	277450P000361823	28/11/2022	51851
ACB4991	277450P000362399	25/11/2022	51851
ACC0076	277450P000362397	25/11/2022	51851
ACW2245	277450P000362444	28/11/2022	51851
AED6G77	277450P000362191	29/11/2022	60412
AFX5I08	277450P000308398	22/11/2022	57463
AGD6793	277450P000362394	25/11/2022	51851
AGR6J81	277450P000362392	25/11/2022	51851
AGY2953	277450P000377146	07/11/2022	57463
AHU7005	277450P000308894	23/11/2022	76332
AHZ2798	277450P000362428	25/11/2022	76332
AIG4C22	277450P000362401	24/11/2022	57463
AKP3459	277450P000307091	21/11/2022	57463
AME9295	277450P000361916	29/11/2022	51851
AMS5601	277450P000362441	25/11/2022	76332
AMW2972	277450P000362391	25/11/2022	51851
AMY1970	277450P000308895	23/11/2022	61220
ANG6716	277450P000307097	23/11/2022	76332
ANI7638	277450P000362393	25/11/2022	51851
ANM5374	277450P000362405	24/11/2022	61220
ANT1522	277450P000362341	24/11/2022	51851
AOH6J93	277450P000361818	28/11/2022	76332
APH9F52	277450P000307096	23/11/2022	60501
API0153	277450P000361918	29/11/2022	51851
APR3E69	277450P000361902	28/11/2022	51851
APX6160	277450P000362432	25/11/2022	76331
AQB6962	277450P000308395	21/11/2022	76332
AQC0J96	277450P000377145	07/11/2022	57463
AQP4221	277450P000362425	25/11/2022	70721
AQU6D37	277450P000361903	28/11/2022	57463
ARF0F65	277450P000361906	28/11/2022	76332
ARI7553	277450P000307090	18/11/2022	61220
ARM6599	277450P000362395	25/11/2022	51851
ARN1163	277450P000362195	29/11/2022	70483
ARN2F07	277450P000308519	21/11/2022	61220
ARW7G17	277450P000361908	28/11/2022	51851
ASC3930	277450P000377147	07/11/2022	61220
ASJ6120	277450P000361820	28/11/2022	76332
ASS5G01	277450P000361810	28/11/2022	51851
ATF9J47	277450P000361806	28/11/2022	51851
ATM7A86	277450P000362403	24/11/2022	51851
ATQ1785	277450P000361907	28/11/2022	76332

ATY1B10	277450P000362434	25/11/2022	76332
AUB7499	277450P000361929	29/11/2022	51851
AUI6145	277450P000362398	25/11/2022	51851
AUR7G61	277450P000306652	27/11/2022	60501
AUS0E54	277450P000362431	25/11/2022	76331
AUV4G49	277450P000308512	18/11/2022	61220
AVB1B52	277450P000361920	29/11/2022	51851
AVB6576	277450P000361913	28/11/2022	76332
AVO9B37	277450P000308891	23/11/2022	76332
AVT4330	277450P000362445	28/11/2022	76332
AVW1F95	277450P000362390	25/11/2022	51851
AVZ2G53	277450P000362396	25/11/2022	51851
AWC4611	277450P000361905	28/11/2022	51851
AWL8034	277450P000361813	28/11/2022	51851
AWP2619	277450P000361809	28/11/2022	51851
AWR2I51	277450P000361927	29/11/2022	51851
AWT4I57	277450P000362450	28/11/2022	76332
AWU7915	277450P000308386	11/11/2022	76332
AWW3B15	277450P000361829	28/11/2022	51930
AWY6B81	277450P000307098	24/11/2022	76332
AXI6J14	277450P000361831	28/11/2022	51851
AXJ3421	277450P000362188	28/11/2022	60501
AXR2B98	277450P000307099	24/11/2022	76332
AXW6993	277450P000361901	28/11/2022	76332
AXW6993	277450P000362443	28/11/2022	51851
AYG3164	277450P000361801	25/11/2022	76332
AYL3432	277450P000362448	28/11/2022	76332
AYM9C38	277450P000308910	21/11/2022	51851
AYV9204	277450P000377144	07/11/2022	57463
AYW5056	277450P000377143	07/11/2022	76331
AZA7G29	277450P000362430	25/11/2022	51851
AZG1251	277450P000362344	24/11/2022	76331
AZO5524	277450P000361808	28/11/2022	51851
AZX1673	277450P000362501	25/11/2022	61220
AZY9431	277450P000361822	28/11/2022	51851
BAC4G81	277450P000361802	25/11/2022	51851
BAH8J39	277450P000308513	18/11/2022	60502
BAS7C55	277450P000308391	17/11/2022	61300
BAT8892	277450P000307290	16/11/2022	57463
BAZ3451	277450P000308896	23/11/2022	61220
BBD8105	277450P000307093	21/11/2022	76332
BBE3F02	277450P000308392	17/11/2022	76332
BBE4092	277450P000361824	28/11/2022	76332
BBF2F12	277450P000307085	18/11/2022	76332
BBG8585	277450P000361921	29/11/2022	51851
BBL4054	277450P000308393	18/11/2022	61300
BBS5H85	277450P000307088	18/11/2022	76332
BBY9174	277450P000361816	28/11/2022	76332
BCC2E03	277450P000362377	24/11/2022	51851
BCE7F16	277450P000308908	21/11/2022	51851
BCL1243	277450P000361825	28/11/2022	51851
BCV4H04	277450P000362502	25/11/2022	61220
BCW0C07	277450P000308899	25/11/2022	76331
BCX4B47	277450P000308388	17/11/2022	76332
BCX7A10	277450P000361917	29/11/2022	51851
BCY4F08	277450P000308396	21/11/2022	76332
BDD6I81	277450P000362343	24/11/2022	76332
BDO2F71	277450P000307077	16/11/2022	60501
BDT2E15	277450P000308394	21/11/2022	57463
BEA6F57	277450P000307080	16/11/2022	60502
BEE0J77	277450P000308397	21/11/2022	57463
BEE2730	277450P000307084	18/11/2022	76332
BEF3F64	277450P000362189	28/11/2022	51851
BEF3F64	277450P000362190	28/11/2022	72340
BEG9B93	277450P000376400	08/11/2022	60502
BEK2H78	277450P000308390	17/11/2022	76332
BEP3H11	277450P000362342	24/11/2022	51851
BER9E11	277450P000307082	18/11/2022	76332
BET3220	277450P000361925	29/11/2022	51851
BEX0C67	277450P000307095	22/11/2022	76332
BGT8653	277450P000307086	18/11/2022	76332
CRR3695	277450P000307094	21/11/2022	76332
CYO9E89	277450P000361807	28/11/2022	51851
CYY2B31	277450P000362438	25/11/2022	51851
CZK8A74	277450P000361926	29/11/2022	51851
CZL0539	277450P000362449	28/11/2022	51851
CZS9G98	277450P000362187	25/11/2022	58191
DBC0F12	277450P000362402	24/11/2022	55680
DDS7E24	277450P000362349	24/11/2022	51851
DFZ5E00	277450P000361915	29/11/2022	60501
DJH0G71	277450P000257188	28/11/2022	51930
DRA9898	277450P000362446	28/11/2022	51930
DSY4504	277450P000362404	24/11/2022	51851
DXV3G94	277450P000362400	25/11/2022	61220
FEA7217	277450P000361932	29/11/2022	76332
GEN7H62	277450P000308900	25/11/2022	51930
IKP5195	277450P000362447	28/11/2022	51851
IPK6C58	277450P000361815	28/11/2022	51851
IPN4F21	277450P000362348	24/11/2022	51851

ITM3850	277450P000308521	21/11/2022	61220
JAD0C41	277450P000306724	22/11/2022	51851
JRD7C88	277450P000362346	24/11/2022	55411
KKO9H03	277450P000307087	18/11/2022	76332
LWP2089	277450P000361805	25/11/2022	57463
MAR3600	277450P000361830	28/11/2022	51851
MBH7601	277450P000362429	25/11/2022	51851
MBP6B26	277450P000361928	29/11/2022	51851
MBP6B26	277450P000362350	24/11/2022	51851
MCJ9B04	277450P000377142	07/11/2022	51851
MCZ0C87	277450P000308389	17/11/2022	76332
MCZ9054	277450P000361922	29/11/2022	51851
MGI6413	277450P000362345	24/11/2022	76332
MLO0890	277450P000361826	28/11/2022	58350
NTD4I66	277450P000362182	18/11/2022	57970
OZQ9028	277450P000361827	28/11/2022	51851
PUN4098	277450P000308517	21/11/2022	61220
PYJ5G20	277450P000362440	25/11/2022	61220
PYR1C96	277450P000361912	28/11/2022	76332
PZL1G41	277450P000362433	25/11/2022	76332
PZX4A03	277450P000361923	29/11/2022	51930
QAQ9651	277450P000307079	16/11/2022	55411
QHW8046	277450P000308518	21/11/2022	61220
QUD0091	277450P000361911	28/11/2022	51851
QUJ9469	277450P000361828	28/11/2022	51851
RAH1F70	277450P000307076	11/11/2022	76332
RHP5J02	277450P000257186	23/11/2022	58191
RHV8A28	277450P000308387	11/11/2022	70561
RHY0H16	277450P000307092	21/11/2022	57463
RLC5E50	277450P000307089	18/11/2022	76332
RLI6H02	277450P000306725	22/11/2022	51851
RMZ1J40	277450P000308892	23/11/2022	76332
RTH0H06	277450P000362347	24/11/2022	76332
RUH0J02	277450P000361931	29/11/2022	76332
RUN2C79	277450P000308933	25/11/2022	51851
SDR3I16	277450P000361910	28/11/2022	76332

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:A6CF4DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 456/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABZ3020	277450P000361700	23/09/2022	51851	R$ 195,23
ACX1C21	277450P000377787	23/09/2022	51851	R$ 195,23
AEW2884	277450P000378040	23/09/2022	51851	R$ 195,23
AFJ3035	277450P000378054	23/09/2022	51851	R$ 195,23
AFR4B11	277450P000377786	23/09/2022	76331	R$ 293,47
AHQ5250	277450P000378055	23/09/2022	51851	R$ 195,23
AID2166	277450NIC0036999	09/09/2022	50020	R$ 390,46
AJV0791	277450P000378068	23/09/2022	76332	R$ 293,47
ALB7934	277450P000378061	23/09/2022	51851	R$ 195,23
AOR0034	277450P000359397	16/09/2022	61220	R$ 293,47
APO1G17	277450P000378067	23/09/2022	51851	R$ 195,23
AQK5C10	277450P000377788	23/09/2022	51851	R$ 195,23
ARA3969	277450P000377423	16/09/2022	76332	R$ 293,47
ARC0896	277450NIC0037011	09/09/2022	50020	R$ 390,46
ARG2124	277450P000324046	18/09/2022	55411	R$ 195,23
ARJ3B13	116100E009257496	16/09/2022	60501	R$ 293,47
ASF6108	277450P000378032	23/09/2022	51851	R$ 195,23
ASM7J27	116100E009257014	18/09/2022	54523	R$ 195,23
ASM7J27	116100E009257015	18/09/2022	55680	R$ 195,23
ASR5406	116100E009260596	23/09/2022	59910	R$ 293,47
ASR5406	116100E009260595	23/09/2022	63944	R$ 293,47
ATK9247	277450NIC0037012	09/09/2022	50020	R$ 390,46
ATU7137	277450NIC0037007	09/09/2022	50020	R$ 260,32
ATY3C23	277450NIC0037010	09/09/2022	50020	R$ 390,46
ATZ3799	277450NIC0037004	09/09/2022	50020	R$ 586,94
ATZ7732	277450P000257166	16/09/2022	70721	R$ 293,47
AUL3A90	277450P000369678	22/01/2022	51851	R$ 195,23
AUL9228	277450P000324044	18/09/2022	55411	R$ 195,23
AVA3E98	277450P000376372	16/09/2022	61220	R$ 293,47
AVE8876	277450NIC0037006	09/09/2022	50020	R$ 586,94
AVX1G20	277450NIC0037013	09/09/2022	50020	R$ 390,46
AWL9A97	277450P000378033	23/09/2022	76332	R$ 293,47
AWO3933	277450P000378069	23/09/2022	51851	R$ 195,23
AXA3J63	277450P000378056	23/09/2022	51851	R$ 195,23
AXN3746	277450P000361146	18/09/2022	55680	R$ 195,23
AXX2962	277450P000378064	23/09/2022	51851	R$ 195,23
AYA1710	277450P000378014	23/09/2022	51851	R$ 195,23

AYD2571	277450P000376373	16/09/2022	61220	R$ 293,47
AYI8255	277450P000377721	23/09/2022	60412	R$ 195,23
AYZ5G97	277450P000378035	23/09/2022	51851	R$ 195,23
AZA3574	277450P000377790	23/09/2022	59670	R$ 1.467,35
AZE5G56	277450P000378016	23/09/2022	76332	R$ 293,47
AZF5C73	277450NIC0037018	09/09/2022	50020	R$ 586,94
AZG1J18	277450P000378063	23/09/2022	51851	R$ 195,23
AZJ3D31	277450NIC0037003	09/09/2022	50020	R$ 586,94
AZJ8J11	277450P000378015	23/09/2022	76332	R$ 293,47
AZT1C14	277450P000376371	16/09/2022	73662	R$ 130,16
BAC2138	277450P000377422	16/09/2022	76332	R$ 293,47
BAE5A37	277450NIC0037001	09/09/2022	50020	R$ 586,94
BAH8574	277450P000368684	15/01/2022	51851	R$ 195,23
BAU2703	277450P000378013	23/09/2022	76331	R$ 293,47
BAX0J17	277450P000359349	09/09/2022	57380	R$ 293,47
BBG6894	277450P000324043	18/09/2022	55411	R$ 195,23
BBM1F28	277450NIC0037014	09/09/2022	50020	R$ 390,46
BBM1F28	277450NIC0037008	09/09/2022	50020	R$ 390,46
BBO5A67	277450P000378031	23/09/2022	76331	R$ 293,47
BCA9514	277450P000361143	18/09/2022	55680	R$ 195,23
BCC9E30	277450P000361145	18/09/2022	55680	R$ 195,23
BCJ6276	277450P000361142	18/09/2022	55680	R$ 195,23
BCO5331	277450P000359509	18/09/2022	51930	R$ 293,47
BCT4D34	277450P000359508	18/09/2022	51851	R$ 195,23
BDP2F57	277450NIC0037009	09/09/2022	50020	R$ 390,46
BEJ8A12	277450NIC0037000	09/09/2022	50020	R$ 390,46
BES3C92	277450P000376368	14/09/2022	61220	R$ 293,47
DGE1363	277450P000378038	23/09/2022	51851	R$ 195,23
DVA9371	277450P000376369	15/09/2022	60412	R$ 195,23
EGP7327	277450P000378052	23/09/2022	76332	R$ 293,47
FUC9753	277450P000359506	13/09/2022	59910	R$ 293,47
FWX2539	277450P000377792	23/09/2022	76332	R$ 293,47
GHN6E95	277450P000361144	18/09/2022	55680	R$ 195,23
HIA5C16	277450NIC0036998	09/09/2022	50020	R$ 390,46
JAN2A14	277450P000369369	22/01/2022	51851	R$ 195,23
LLB5G60	277450P000378037	23/09/2022	51851	R$ 195,23
MEZ7015	277450P000378058	23/09/2022	51851	R$ 195,23
MFZ0054	277450P000324047	18/09/2022	55411	R$ 195,23
MGI6413	277450P000377791	23/09/2022	51851	R$ 195,23
MKA9296	277450P000378053	23/09/2022	51851	R$ 195,23
MKW1B20	277450NIC0037017	09/09/2022	50020	R$ 390,46
OBK6I79	277450NIC0037002	09/09/2022	50020	R$ 586,94
OFW8070	116100E009257017	18/09/2022	60501	R$ 293,47
OKF0567	277450P000324042	18/09/2022	55411	R$ 195,23
OKZ6J68	277450NIC0037015	09/09/2022	50020	R$ 390,46
OOJ8J22	277450P000378034	23/09/2022	51851	R$ 195,23
QGN7638	277450P000361140	18/09/2022	55500	R$ 130,16
QHZ0037	277450P000359507	13/09/2022	55090	R$ 130,16
QJF6969	116100E009257016	18/09/2022	60501	R$ 293,47
QJF6969	116100E009257018	18/09/2022	60502	R$ 293,47
RFP0F05	277450NIC0037005	09/09/2022	50020	R$ 586,94
RHB9C54	277450P000368966	14/01/2022	76331	R$ 293,47
RHD3F23	277450P000359350	09/09/2022	76331	R$ 293,47
RHD8B77	277450NIC0037016	09/09/2022	50020	R$ 586,94
RHF6B85	116100E009260582	22/09/2022	60412	R$ 195,23
RHQ0D28	277450P000377793	23/09/2022	76332	R$ 293,47
RLG7G76	116100E009388907	19/09/2022	61300	R$ 293,47
RTG8I77	277450P000377785	23/09/2022	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:515F2139

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 457/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAG3F21	277450P000359348	09/09/2022	57463	
AYA3227	277450P000377701	15/09/2022	73662	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:5D31A799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 135-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 135/2022 para **contratação de serviços médicos nas especia-lidades de Cirurgia Geral e Gastroenterologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLAS-SIFICAÇÃO 21ª – CP 06-2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	206/2022
b) Licitação Nrº :	135/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação:	07/12/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES AME´s DO CIS/AMUNPAR, NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA GERAL E GASTROEN- TEROLOGIA - EXERCÍCIO 2.023
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):	
PELISSON SERVICOS MEDICOS - CNPJ: 18.687.462/0001-94	

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	1920	CONSULTA	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL NOS AMES PARANAVAI E LOANDA	60,00	115.200,00
2	960	CONSULTA	CONSULTA DE GASTROENTEROLOGIA NOS AMES PARANAVAI E LOANDA	60,00	57.600,00
3	384	EXAME	EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA NOS AMES DO CIS/AMUNPAR	80,00	30.720,00
TOTAL:					**R$203.520,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$203.520,00 (Duzentos e três mil, quinhentos e vinte reais).

PARANAVAÍ, 07 de dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E06A6E63

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 136-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ-DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 136/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Neuropediatria, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 22ª – CP 06-2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elenca- dos no Anexo**
I -A. 01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a)	Processo Nrº :	207/2022
b)	Licitação Nrº :	136/2022
c)	Modalidade :	Inexigibilidade
d)	Data Homologação :	07/12/2022
e)	Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ES- PECIALIDADE DE NEUROPEDIATRIA - EXERCÍCIO 2.023

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.	
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):	
CLINICA MEDICA ANDRADE E ANDRADE LTDA - CNPJ: 19.355.805/0001-86	

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	2160	CONSULTA	CONSULTA EM NEUROPEDIATRIA NOS AMES PARANAVAI E LOANDA	110,00	237.600,00
2	1200	EXAME	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAFIA RE- ALIZADOS NOS AMES	136,00	163.200,00
TOTAL:					**R$400.800,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$400.800,00 (Quatrocentos mil, oitocentos reais).

PARANAVAÍ, 07 de dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3ED95A7A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 138-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 138/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Oftalmologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 24ª – CP 06-2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	209/2022
b) Licitação Nrº :	138/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	07/12/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ES- PECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA- EXERCÍCIO 2.023

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):					
MANENTE & GONÇALVES LTDA - CNPJ: 24.247.773/0001-35					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	4320	CONSULTA	CONSULTAS EM OFTALMOLOGIA NOS AMES PARANAVAI E LOANDA	60,00	259.200,00
2	126	PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTOS MEDICOS EM OF- TALMOLOGIA NOS AMES	30,00	3.780,00
TOTAL:					**R$262.980,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$262.980,00 (Duzentos e sessenta e dois mil, nove- Centos e oitenta reais).

PARANAVAÍ, 07 de dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F13ED62A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 139-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 139/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Neuropediatria, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 25ª – CP 06-2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elenca- dos no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº:	210/2022
b) Licitação Nrº:	139/2022
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	07/12/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ES- PECIALIDADE DE NEUROPEDIATRIA- EXERCÍCIO 2.023
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):	
CLINICA MEDICA BRUNO & OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 26.191.895/0001-82	

Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	2160	CONSULTA	CONSULTA EM NEUROPEDIATRIA NOS AMES PARANAVAI E LOANDA	110,00	237.600,00
TOTAL:					**R$237.600,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$237.600,00 (Duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).

PARANAVAÍ, 07 de dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E6D6785F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 140-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 140/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Cirurgia Vascular, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº**

CLASSIFICAÇÃO 26ª – CP 06-2022, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elenca- dos no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	211/2022
b) Licitação Nrº :	140/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	07/12/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ES- PECIALIDADE DE CIRURGIA VASCULAR EXERCÍCIO 2.023

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):					
SOARES & FURSEL LTDA. - CNPJ: 08.194.499/0001-27					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	1344	CONSULTA	CONSULTA EM CIRURGIA VASCULAR NOS AMES PARANAVAI E LOANDA	60,00	80.640,00
2	120	PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTOS MEDICOS EM CIRUR- GIA VASCULAR NOS AMES	30,00	3.600,00
TOTAL:					**R$84.240,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$84.240,00 (Oitenta e quatro mil e duzentos e quaren- ta reais).

PARANAVAÍ, 07 de dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7A870ACB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 141-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 141/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Gastroenterologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 27ª – CP 06-2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elen- cados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos

a) Processo Nrº :	212/2022				
b) Licitação Nrº :	141/2022				
c) Modalidade :	Inexigibilidade				
d) Data Homologação :	07/12/2022				
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ES- PECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA- EXERCÍCIO 2.023				
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):					
CLINICA DE SERVICOS MEDICOS ARRAIS - CNPJ: 15.038.087/0001-63					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	2880	CONSULTA	CONSULTA DE GASTROENTEROLOGIA NOS AMES PARANAVAÍ E LOANDA	60,00	172.800,00
2	1536	EXAME	EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA NOS AMES DO CIS/AMUNPAR	80,00	122.880,00
3	126	PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM GAS- TROENTEROLOGIA NOS AMES	30,00	3.780,00
TOTAL:					**R$299.460,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$299.460,00 (Duzentos e noventa e nove mil e quatro- centos e sessenta reais).

PARANAVAÍ, 07 de dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2F88B014

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 142-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 142/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Otorrinolaringologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 28ª – CP 06-2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elen- Cados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	213/2022
b) Licitação Nrº :	142/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	07/12/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ES- PECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA- EXERCÍ- CIO 2.023

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):					
MEDICINA SIRENA LTDA - CNPJ: 14.148.023/0001-52					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	2400	CONSULTA	CONSULTAS EM OTORRINOLARIN- GOLOGIA NOS AMES PARANAVAÍ E LOANDA	60,00	144.000,00
2	186	PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA NOS AMES	30,00	5.580,00
TOTAL:					**R$149.580,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$149.580,00 (Cento e quarenta e nove mil e quinhen- tos e oitenta reais).

PARANAVAÍ, 07 de dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:DC9A2AD1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 143-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 143/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali-dade de Dermatologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 29ª – CP 06-2022, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elenca- dos no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	214/2022				
b) Licitação Nrº :	143/2022				
c) Modalidade :	Inexigibilidade				
d) Data Homologação :	07/12/2022				
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ES- PECIALIDADE DE DERMATOLOGIA - EXERCÍCIO 2.023				
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.				
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):					
TM MEDICINA E SAUDE LTDA - CNPJ: 47.249.678/0001-76					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	785	CONSULTA	CONSULTA EM DERMATOLOGIA NOS AME'S PARANAVAÍ E LOANDA	60,00	47.100,00
2	100	PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTOS EM DERMATOLOGIA NOS AMES PARANAVAÍ E LOANDA	30,00	3.000,00
TOTAL:					**R$50.100,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$50.100,00 (Cinquenta mil e cem reais).

PARANAVAÍ, 07 de dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:566ACCDB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 144-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 144/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Urologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 30ª – CP 06- 2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:	
a) Processo Nrº :	215/2022
b) Licitação Nrº :	144/2022

c) Modalidade :	Inexigibilidade				
d) Data Homologação :	07/12/2022				
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ES- PECIALIDADE DE UROLOGIA - EXERCÍCIO 2.023			
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):					
CLINICA LUCAS STOCCO LTDA - CNPJ: 16.567.079/0001-77					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	1920	CONSULTA	CONSULTAS EM UROLOGIA NOS AMES PARANAVAÍ E LOANDA	60,00	115.200,00
2	240	PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM URO- LOGIA NOS AMES	30,00	7.200,00
3	168	EXAME	ESTUDO URODINÂMICO	247,50	41.580,00
4	240	EXAME	UROFLUXOMETRIA	110,00	26.400,00
TOTAL:					**R$190.380,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$190.380,00 (Cento e noventa mil e trezentos e oiten-ta reais).

PARANAVAÍ, 07 de dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C199DAF7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 145-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 145/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Oftalmologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 31ª – CP 06- 2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	216/2022				
b) Licitação Nrº :	145/2022				
c) Modalidade :	Inexigibilidade				
d) Data Homologação :	06/12/2022				
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ES- PECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA - EXERCÍCIO 2.023				
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):					
MENEGHETTI & BEDETE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 19.690.019/0001-35					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	1440	CONSULTA	CONSULTAS EM OFTALMOLOGIA NOS AMES PARANAVAÍ E LOANDA	60,00	86.400,00
2	126	PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM OF- TALMOLOGIA NOS AMES	30,00	3.780,00
TOTAL:					**R$90.180,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$90.180,00 (Noventa mil e cento e oitenta reais).

PARANAVAÍ, 07 de dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7249332E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 146-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 146/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Urologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 32ª – CP 06- 2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	217/2022
b) Licitação Nrº :	146/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade

d) Data Homologação :	07/12/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ES- PECIALIDADE DE UROLOGIA - EXERCÍCIO 2.023

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):					
UROCLINICA Item	**Qtde**	**NOROESTE LTDA - Unid.**	**CNPJ: 20.088.649/0001-13 Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	1440	CONSULTA	CONSULTAS EM UROLOGIA NOS AMES PARANAVAÍ E LOANDA	60,00	86.400,00
2	180	PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM UROLOGIA NOS AMES	30,00	5.400,00
TOTAL:					**R$91.800,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$91.800,00 (Noventa e um mil e oitocentos reais).

PARANAVAÍ, 07 de dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:05EA3DBF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 147-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 147/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Ortopedia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 33ª – CP 06- 2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	218/2022
b) Licitação Nrº :	147/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	07/12/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ES- PECIALIDADE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - EXERCÍCIO 2.023
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos– Resolução nº. 13/2022):	

CLINICA DE ORTOP. E TRAUMAT. MORTATI E RAKOSKI - CNPJ: 18.628.587/0001-43					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	1752	CONSULTA	CONSULTAS EM ORTOPEDIA NOS AMES PA- RANAVAÍ E LOANDA	60,00	105.120,00
TOTAL:					**R$105.120,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$105.120,00 (Cento e cinco mil e cento e vinte reais).

PARANAVAÍ, 07 de dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F9CB7BAB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 148-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 148/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Dermatologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 34ª – CP 06- 2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	219/2022
b) Licitação Nrº :	148/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	07/12/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ES- PECIALIDADE DE DERMATOLOGIA - EXERCÍCIO 2.023

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):

RICARDO HIRAYAMA MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 24.222.302/0001-72

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	841	CONSULTA	CONSULTA DE DERMATOLOGIA NOS AMES PARANAVAÍ E LOANDA	60,00	50.460,00
2	100	PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTOS EM DERMATOLOGIA NOS AMES PARANAVAÍ E LOANDA	30,00	3.000,00
TOTAL:					**R$53.460,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$53.460,00 (Cinquenta e três mil e quatrocentos e sessenta reais).

PARANAVAÍ, 07 de dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6FE568DC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 149-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 149/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Ortopedia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 35ª – CP 06- 2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	220/2022
b) Licitação Nrº :	149/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	07/12/2022
e) Objeto	Homologado : CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ES- PECIALIDADE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - EXERCÍCIO 2.023

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):

ORTOFISIOCLIN CLINICA DE ORTOPEDIA LTDA - EPP - CNPJ: 07.285.502/0001-55

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	1200	CONSULTA	CONSULTAS EM ORTOPEDIA NOS AMES PARANAVAÍ E LOANDA	60,00	72.000,00
2	120	PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM OR- TOPEDIA NOS AMES	30,00	3.600,00
TOTAL:					**R$75.600,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais).

PARANAVAÍ, 07 de dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4860AE65

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 150-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 150/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Oftalmologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 36ª – CP 06- 2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº:	221/2022
b) Licitação Nrº:	150/2022
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	07/12/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ES- PECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA - EXERCÍCIO2.023

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):					
MR MEDICINA LTDA - CNPJ: 46.404.865/0001-14					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	2160	CONSULTA	CONSULTAS EM OFTALMOLOGIA NOS AMES	60,00	129.600,00
			PARANAVAÍ E LOANDA		
TOTAL:					**R$129.600,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos re- ais).

PARANAVAÍ, 07 de dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E7A00222

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 151-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 151/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Ginecologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 37ª – CP 06- 2022 , para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº	: 222/2022				
b) Licitação Nrº	: 151/2022				
c) Modalidade	: Inexigibilidade				
d) Data Homologação	: 07/12/2022				
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ES- PECIALIDADE DE GINECOLOGIA - EXERCÍCIO 2.023				
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):					
RUBIA MARA RODRIGUES DA SILVA - EIRELI - CNPJ: 30.274.563/0001-39					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	1440	CONSULTA	CONSULTA EM GINECOLOGIA NOS AMES PA- RANAVAÍ E LOANDA	60,00	86.400,00
TOTAL:					**R$86.400,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

PARANAVAÍ, 07 de dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:74CFF13A

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 1.125/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA REALIZAR A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidores para realizar a fiscalização de Contratos de Manutenção de Veículos em cumprimento ao item 15.11.2 do Pregão Eletrônico nº 97/2022, Processo Administrativo nº 161/2022, no âmbito do Município de Paranavaí, conforme indicação via Memorando dos seguintes representantes abaixo:

I - um representante da Secretaria Municipal de Saúde - Adriano Floriano de Oliveira;

II – dois representantes da Secretaria Municipal de Educação – Eduardo de Arruda Sestário e Fábio César Teixeira de Araújo;

III - um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – Vitor Hugo Dias;

IV - dois representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Zaqueu Souza Dias e Letícia Azevedo;

V - dois representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Patrícia Falasz Bertate e Gustavo Romera Barbiratto;

VI - dois representantes da Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público, e Trânsito – Marcelo Gomes Dos Santos e Vagner Quirino (Guarda Municipal);

VII - um representante da Secretaria Municipal de Administração – Bruno Gaino Da Silva e Césa Mitsuo Yajima;

VIII - um representante da Secretaria de Comunicação Social - Pedro Machado Dos Santos;

IX - dois representantes da Fundação Cultural de Paranavaí - Jesus Rodrigues Soares e Ana Paula Máximo Da Silva;

X - dois representantes da Secretaria Municipal de Fazenda - Geraldo Borges Pontes e Mauro Aguiar de Souza;

XI - dois representantes da Secretaria de Meio Ambiente - Flavio Patricio Neto e Marcelo Milani do Nascimento;

XII - dois representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - Clézio de Oliveira Cabral Júnior e Edson José de Oliveira;

XIII - um representante do Gabinete do Prefeito - Edson Hedler;

XIV - um representante da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - Gustavo Sanches Mercúrio, Andressa Istenharte Martin e Gilberto da Silva de Castro

XV - dois representantes da Secretaria Municipal de Agricultura - Ricardo Rodrigues da Silva Ruotolo e Fábio Alves Rocha;

XVI - um representante da Procuradoria Geral do Município - (Procon) - Carlos Eduardo Baliana e Tatiane Dariva Guassu

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução da ata e/ou contratual abrangem o conjunto de ações que visam a garantir a adequada prestação dos serviços de gerenciamento da manutenção da frota oficial, verificando a regularidade das obrigações previstas no instrumento contratual e na legislação competente, bem como providenciar a instrução processual reativa a pagamento, apuração da inexecução e eventual aplicação de sanções dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§ 1º Cada Secretaria, Fundo, Fundação e Autarquia pertencente ao organograma municipal deverá realizar a fiscalização setorial por representante(s) indicado(s) pelo ordenador de despesas, quando a ata e/ou contrato for executado em mais de um órgão do organograma municipal.

§ 2º Na substituição e/ou inclusão de responsáveis de cada Secretaria, Fundo, Fundação e Autarquia pertencente ao organograma municipal, esta deverá informar por escrito a Diretoria de Frotas e Combustíveis para a readequação desta portaria.

DOS CONCEITOS

Art. 3º O Gestor do Contrato, no caso do Município de Paranavaí, recai sobre o Diretor de Frotas e Combustíveis nomeado através de Decreto Municipal, cabendo a ele:

§ 1º Acompanhar o contrato, agindo de forma proativa e preventiva, velando pelo fiel cumprimento das regras previstas no instrumento contratual, buscando os resultados previstos no ajuste e trazendo benefícios e economicidade para o Município de Paranavaí;

§ 2º Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de gestão e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para os casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

§ 3º Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

§ 4º Verificar junto aos Fiscais de Contrato se os prazos de entrega, especificações, preços, valores e quantidades de bens e serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e na ordem de serviço autorizada e assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade, tempestividade e em respeito à legislação vigente;

§ 5º Emitir, quando houver conveniência e aptidão para o ato, declarações e certidões em relação à execução dos serviços contratados, ouvidos os fiscais do contrato;

§ 6º Manter controles adequados e efetivos do contrato da gestão da manutenção sob sua gestão, dos quais deverão constar todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelos fiscais;

§ 7º Exigir que a empresa contratada cumpra o que foi pactuado, notificando-a, por escrito, quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

§ 8º Promover o encaminhamento do processo para adoção das providências cabíveis na forma da Lei e do Contrato quando identificados eventuais inadimplementos, bem como informar, com a devida justificativa técnica, à autoridade competente ou ao Ordenador de Despesas da respectiva pasta os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato.

Art. 4º O fiscal do contrato é o servidor da secretaria onde o veículo está lotado, indicado pelo ordenador de despesa, que atuará de suporte e apoio a Diretoria de Frotas e Combustíveis quanto a inserção e controle de informações junto as atas e/ou contratos de manutenção de veículos e software de orçamentação que terá:

§ 1º No mínimo 1 (um) servidor indicado por cada Secretaria, Fundo, Fundação e Autarquia que não possuem em seu organograma a Divisão de Transporte;

§ 2º Para as Secretaria, Fundo, Fundação e Autarquia que possuem em seu organograma a Divisão de Transportes, estes serão os suportes por função, cabendo a indicação de mais servidores para atuarem junto a eles como satélites, caso haja necessidade;

§ 3º Dentre as funções, o fiscal de contrato da secretaria deverá:

I - Acompanhar a execução do contrato de gestão da manutenção da frota oficial, velando pelo fiel cumprimento das regras previstas no instrumento da ata e/ou do contrato, buscando os resultados previstos no ajuste e trazendo benefícios e economicidade para a Administração Pública Municipal;

II - Verificar sempre que houver alguma solicitação de manutenção, se tais peças e serviços já foram trocados e estão dentro do prazo de garantida conforme edital do Processo Licitatório;

III - Acompanhar e fazer o cumprimento por parte dos fornecedores dos itens do edital do Processo licitatório quanto da codificação das peças e quantificação de horas por serviço;

IV - Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

V - Acompanhar e fiscalizar a execução e a entrega do serviço contratado, verificando a sua aderência aos termos contratuais e aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços se estão de acordo com o mercado, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido na ordem de serviço previamente autorizada e no instrumento contratual, tomando as diligências necessárias se identificado eventual descumprimento;

VI - Acompanhar e anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução contratual, informando ao gestor de contrato aquelas que podem resultar ou que resultaram na execução dos serviços de forma diferente do objeto do contrato e/ou da ordem de serviço autorizada, tomando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - Reposicionar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e em outras normativas que disciplinam os procedimentos para a liquidação e pagamento, e providenciar o ateste da execução dos serviços contratados;

VIII - Solicitar bloqueio orçamentários, gerar solicitação de compras com as codificações e descrições das peças, bem como gerar solicitação de compras com os serviços separados e quantificados por tipo de serviço, além de acompanhar a execução financeira e orçamentária do contrato de gestão da manutenção da frota, informando ao gestor do contrato sobre a necessidade de eventuais ajustes;

IX - Adotar as providências necessárias para o cumprimento dos prazos de pagamento a contratada, dentre as quais a celeridade na tramitação das notas fiscais o atesto para envio ao setor financeiro, em conformidade com o estabelecido no edital, contrato e legislação vigente.

X - Verificar mensalmente junto a contratada a existência de notas fiscais vencidas, relativa a serviços prestados pela contratada na frota do órgão que ainda não foram quitadas. Constatada essa condição, adotar as providências para regularização imediata;

XI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato; e

XII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa ou por designação interna.

Art. 5º Os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato de Gestão da Manutenção no âmbito do órgão e unidades vinculadas, deverão, sempre que necessário, promover reunião ou encontro, inclusive no formato webconferência para esclarecimentos relativos à questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato e para apresentação do plano de fiscalização e a metodologia de trabalho, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 6º O Plano tem por fim implementar fiscalização continuada e sistematizada do processo de manutenção da Frota Oficial no âmbito do Município de Paranavaí, em conformidade com a legislação vigente em complemento e sem prejuízo às atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato, assegurar o fiel cumprimento do contrato de gestão da manutenção da frota oficial fornecendo subsídios para a:

I - Melhoria no processo de manutenção da frota;
II - Melhoria no processo de fiscalização da manutenção da frota;
III - Formulação de novas recomendações;

Art. 7º O plano consiste em coleta de dados, por meio de questionários e fiscalização propostos pelo Gestor, que permitirão aos Fiscais de Contrato verificarem as regularidades dos procedimentos relativos à execução das ordens de serviço autorizadas, verificando o cumprimento do objeto contratual e problemas relacionados à manutenção da frota.

§ 1º A metodologia adotada deverá prever a seleção de uma amostra representativa de no mínimo 10% (dez por cento) das Ordens de Serviço finalizadas no último mês anterior a execução da fiscalização;

§ 2º Deverá ser preenchido questionário para cada uma das Ordens de Serviços selecionada por amostragem pelo órgão, viabilizando inferência estatística para que sejam identificadas eventuais falhas, pontos de melhoria e/ou descumprimento contratual.

§ 3º Os itens constantes dos questionários representam mínimo de informações que devem ser apresentadas pelo Órgão, não reduzindo a significância das demais disposições do ajuste ou substituindo as atribuições ordinárias da fiscalização estabelecidas em demais normativas e legislação vigente.

§ 4º A critério do dirigente de cada órgão, a amostra a ser fiscalizada poderá ser ampliada, inclusive atingindo 100% dos serviços executados nos veículos da frota do órgão.

Art. 8º O fiscal do contrato deverá elaborar relatório das ações de fiscalização realizada, que será reportado ao gestor do contrato, com frequência mensal, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do período, com indicadores e informações evidenciadas pelos dados colhidos no período, incluindo dificuldades e problemas encontrados relativos à execução contratual e as providências adotadas.

§ 1º Tanto a coleta de dados quanto a construção do relatório deverão ser lideradas pelo Fiscal do Contrato, que é o servidor da secretaria onde o veículo está lotado, indicado pelo ordenador de despesa, que atuará de suporte e apoio a Diretoria de Frotas e Combustíveis;

§ 2º Para o bom andamento das atividades, recomenda-se a formação de grupos de trabalho, composto pelos servidores do órgão, em quantidade que o Fiscal do órgão julgar necessário para a realização do trabalho, que cumprirão o estabelecido na presente portaria.

§ 3º O relatório deverá conter, além do indicado no caput, a metodologia adotada para a seleção das Ordens de Serviços e formação da amostra.

§ 4º O relatório final deverá ser levado ao Gestor do Contrato, para conhecimento e acréscimo das informações que julgar necessário.

§ 5º O gestor do contrato deverá encaminhar o relatório final periodicamente, com a proposição de medidas e ações pertinentes em conformidade com a legislação vigente, aos Secretários Municipais, Presidentes de Fundação, Autarquias que compõem o organograma do Município de Paranavaí acerca das providências a serem adotadas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Caberá aos Secretários Municipais, Presidentes de Fundação, Autarquias que compõem o organograma do Município de Paranavaí avaliar o quantitativo de servidores necessários para a perfeita gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º Os Secretários Municipais, Presidentes de Fundação, Autarquias que compõem o organograma do Município de Paranavaí deverão promover a divulgação da presente Resolução junto aos servidores, bem como fiscalizar o seu cumprimento, e solicitar periodicamente os relatórios de fiscalização.

§ 2º Os Secretários Municipais, Presidentes de Fundação, Autarquias que compõem o organograma do Município de Paranavaí poderão emitir instruções normativas e orientações que auxiliem os servidores para o cumprimento da presente resolução, desde que enviada para averiguação por parte da Diretoria de Frotas e Combustíveis.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS DIAS 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ANEXO I

Encontram-se, na planilha a seguir, os itens mínimos de verificação para cumprimento do Contrato de Gestão da Manutenção de Frota Oficial, para cada Ordem de Serviço analisada. Pelo menos os 17 (dezessete) Itens abaixo devem ser marcados, com um "X" apenas na respectiva coluna – "SIM" ou "NÃO" - que apresente a conclusão da avaliação pelo servidor de cada respectivo item de análise. É obrigatório o preenchimento do campo Justificativas, de forma a complementar e clarificar a não conformidade, do respectivo item que tem sua marcação na coluna "NÃO", devendo ser também apontando o item não atendido do Contrato, bem como as providências adotadas.

Item	Não Conformidade	Sim	Não	Justificativas
1	Instalações da Oficina são adequadas			
2	Guarda do veículo na oficina conforme termos contratuais			
3	Tempo de realização de serviço adequado			Quanto tempo:
4	Serviço realizado de forma satisfatória			
5	Serviço não gerou retrabalho			
6	Garantia respeitada (não foi aberta nova OS)			Qual nova OS
7	Priorizou a manutenção do veículo			
8	Possui checklist de Entrada			
9	Possui checklist de Saída			
10	Resposta das cotações estava dentro do prazo contratual			Quanto tempo:
11	Tabela de preços inserida dentro do prazo contratual			Quanto tempo:
12	Tabela de preços presente no orçamento			Quais justificativas:
13	Valores das peças foram aprovados dentro do valor das tabelas			Quais justificativas:
14	Valores de mão-de-obra foram aprovados dentro da média de mercado			Quais justificativas:
15	Peças substituídas possuem marca e qualidades iguais às listadas no orçamento			Quais justificativas:
16	Oficina realizou o serviço após aprovação do Pedido de Peças			Quais justificativas:
17	Orçamento possui 03 (três) ou mais cotações			Quais justificativas:

ANEXO II

INSPEÇÃO DA MANUTENÇÃO

Em análise dos dados referente ao processo licitatório nº _____ de Manutenção de Veículos, foram fiscalizados alguns empenhos de nº:
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____

Os empenhos possuem identificação de placa e/ou características, para identificação do veículo? ( ) SIM ( ) NÃO
Com base em que informações foram solicitadas as manutenções dos veículos? Demonstre.
Qual a quilometragem que o veículo precisou fazer cada manutenção?
Como foi acompanhada a manutenção desses veículos?
Há comprovação de que as peças / serviços foram realizados?
( ) SIM. Demonstre. ( ) NÃO. Justifique.
Foi feito lançamento de manutenção no software de gestão Sistema IPM - Módulo Frotas?
( ) SIM ( ) NÃO
Há controle sobre o tempo de garantia das peças que já foram substituídas?
( ) SIM. Qual? ( ) NÃO. Justifique.

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:60ACBA97

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 23/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABY3178	277490F000090694	17/09/2022	60503	R$ 293,47
ADB7654	277490F000090519	15/09/2022	60503	R$ 293,47
ADL6400	277490A000192365	12/09/2022	55412	R$ 195,23
AEA1337	277490F000090788	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AEC0105	277490F000090479	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AED6H29	277490A000192416	09/09/2022	55412	R$ 195,23
AED6H29	277490A000192412	09/09/2022	55412	R$ 195,23
AEH5A41	277490F000090631	19/09/2022	56732	R$ 130,16
AEH5A41	277490F000090717	12/09/2022	60503	R$ 293,47
AEI4558	277490F000090529	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AEU4E66	277490F000090723	12/09/2022	60503	R$ 293,47
AEW7916	277490A000192417	09/09/2022	55412	R$ 195,23
AEX0508	277490A000200238	26/09/2022	57380	R$ 293,47
AEY6B10	277490F000090523	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AFC4369	277490F000090755	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AFM7C30	277490F000090738	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AFR0840	277490F000090526	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AFT3707	277490F000090456	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AGA1119	277490F000090661	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AGK7G51	277490F000090525	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AGK7G51	277490F000090799	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AGW5H21	277490F000090557	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AGY4E48	277490F000090517	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AHI3908	277490F000090673	19/09/2022	60503	R$ 293,47
AHJ1585	277490F000090488	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AHK5900	277490F000090580	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AHN1414	277490A000200899	15/09/2022	51930	R$ 293,47
AIA1500	277490F000090645	12/09/2022	60503	R$ 293,47
AIC6151	277490F000090766	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AIH4010	277490F000090658	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AIL6D09	277490F000090527	12/09/2022	60503	R$ 293,47
AIO4620	277490F000090644	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AIT6868	277490F000090595	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AIY4750	277490F000090492	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AJH5531	277490A000192409	09/09/2022	55412	R$ 195,23
AJJ3278	277490A000192410	09/09/2022	55412	R$ 195,23
AJO7644	277490F000090763	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AKA8H39	277490F000090802	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AKK7015	277490F000090640	20/09/2022	60503	R$ 293,47
AKO5F18	277490F000090665	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AKV0713	277490A000192369	12/09/2022	55412	R$ 195,23
AKX2092	277490F000090713	20/09/2022	60503	R$ 293,47
AKZ6776	277490A000192362	10/09/2022	55412	R$ 195,23
ALA3845	277490F000090778	11/09/2022	60503	R$ 293,47
ALC7164	277490F000090779	11/09/2022	60503	R$ 293,47
ALD0926	277490F000090457	10/09/2022	60503	R$ 293,47
ALJ4062	277490F000090606	14/09/2022	60503	R$ 293,47
ALJ8369	277490F000090718	12/09/2022	60503	R$ 293,47
ALK3834	277490F000090467	10/09/2022	60503	R$ 293,47

ALK8558	277490F000090498	12/09/2022	56732	R$ 130,16
ALZ7617	277490F000090791	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AMG0577	277490F000090587	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AMJ0A65	277490F000090754	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AML8G29	277490F000090660	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AMM5H87	277490F000090476	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AMM9G40	277490F000090748	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AMQ2948	277490F000090620	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AMU8148	277490A000200240	26/09/2022	57380	R$ 293,47
AMW3447	277490F000090741	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AMZ5570	277490F000090521	15/09/2022	60503	R$ 293,47
ANG2F18	277490F000090692	17/09/2022	60503	R$ 293,47
ANH2E78	277490F000090780	11/09/2022	60503	R$ 293,47
ANJ0480	277490A000192384	12/09/2022	55412	R$ 195,23
ANM8987	277490F000090548	11/09/2022	60503	R$ 293,47
ANM8987	277490F000090510	13/09/2022	60503	R$ 293,47
ANM8987	277490F000090552	13/09/2022	60503	R$ 293,47
ANM8987	277490F000090579	13/09/2022	60503	R$ 293,47
ANM8987	277490F000090737	13/09/2022	60503	R$ 293,47
ANM8987	277490F000090551	12/09/2022	60503	R$ 293,47
ANN6513	277490F000090677	20/09/2022	60503	R$ 293,47
ANN6513	277490F000090465	10/09/2022	60503	R$ 293,47
ANN6513	277490F000090659	15/09/2022	60503	R$ 293,47
ANR6516	277490F000090800	11/09/2022	60503	R$ 293,47
ANR6516	277490F000090776	11/09/2022	60503	R$ 293,47
ANS2774	277490F000090736	13/09/2022	60503	R$ 293,47
ANT1042	277490A000192405	09/09/2022	55412	R$ 195,23
ANT4905	277490F000090710	20/09/2022	60503	R$ 293,47
ANT5850	277490A000192371	12/09/2022	55412	R$ 195,23
AOB8714	277490F000090667	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AOB8714	277490A000192366	12/09/2022	55412	R$ 195,23
AOB8714	277490A000192374	12/09/2022	55412	R$ 195,23
AOB9518	277490A000192367	12/09/2022	55412	R$ 195,23
AOL8374	277490F000090536	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AOM6763	277490F000090581	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AOO7549	277490F000090499	12/09/2022	60503	R$ 293,47
AOT3773	277490A000192368	12/09/2022	55412	R$ 195,23
AOY4210	277490A000192347	09/09/2022	55412	R$ 195,23
APD8733	277490F000090629	18/09/2022	60503	R$ 293,47
APG7451	277490F000090608	15/09/2022	60503	R$ 293,47
APJ1A78	277490F000090545	11/09/2022	60503	R$ 293,47
APJ7600	277490F000090715	12/09/2022	60503	R$ 293,47
APK1839	277490F000090704	19/09/2022	60503	R$ 293,47
APL0J17	277490F000090487	10/09/2022	60503	R$ 293,47
APO6481	277490F000090664	15/09/2022	60503	R$ 293,47
APQ3724	277490F000090794	11/09/2022	60503	R$ 293,47
APQ4C94	277490A000192342	09/09/2022	55412	R$ 195,23
APU1F88	277490F000090642	20/09/2022	60503	R$ 293,47
APU6790	277490F000090613	16/09/2022	60503	R$ 293,47
AQB2C07	277490F000090565	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AQB3723	277490F000090714	12/09/2022	60503	R$ 293,47
AQE3674	277490F000090470	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AQE7312	277490F000090712	20/09/2022	60503	R$ 293,47
AQG1480	277490A000192352	10/09/2022	55412	R$ 195,23
AQG1I20	277490F000090655	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AQG2319	277490A000192381	12/09/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000192348	09/09/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000192421	09/09/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000192360	10/09/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000192372	12/09/2022	55412	R$ 195,23
AQI8548	277490F000090739	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AQI8548	277490F000090544	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AQJ6154	277490F000090681	21/09/2022	60503	R$ 293,47
AQJ7G02	277490F000090695	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AQO5119	277490A000192350	09/09/2022	55412	R$ 195,23
AQS5516	277490A000192359	10/09/2022	55412	R$ 195,23
ARA8189	277490F000090584	14/09/2022	60503	R$ 293,47
ARH6D39	277490F000090569	12/09/2022	60503	R$ 293,47
ARI3692	277490F000090670	18/09/2022	60503	R$ 293,47
ARK0G46	277490F000090497	12/09/2022	60503	R$ 293,47
ARN7880	277490A000192339	09/09/2022	55412	R$ 195,23
ARN9A03	277490F000090671	18/09/2022	60503	R$ 293,47
ARQ7024	277490F000090462	10/09/2022	60503	R$ 293,47
ART2174	277490F000090729	13/09/2022	60503	R$ 293,47
ART7A14	277490F000090549	12/09/2022	60503	R$ 293,47
ARV9733	277490F000090774	11/09/2022	60503	R$ 293,47
ARX9D68	277490F000090790	11/09/2022	60503	R$ 293,47
ASH1480	277490F000090553	14/09/2022	60503	R$ 293,47
ASM9665	277490A000200241	26/09/2022	57380	R$ 293,47
ASN7961	277490F000090481	10/09/2022	60503	R$ 293,47
ASO6019	277490F000090577	13/09/2022	60503	R$ 293,47
ASV4360	277490A000200900	20/09/2022	76332	R$ 293,47
ATA1764	277490F000090459	10/09/2022	60503	R$ 293,47
ATA3G78	277490A000192419	09/09/2022	55412	R$ 195,23
ATI9466	277490A000192403	09/09/2022	55412	R$ 195,23
ATJ0187	277490F000090518	15/09/2022	60503	R$ 293,47
ATJ4J38	277490A000192378	12/09/2022	55412	R$ 195,23
ATL5576	277490F000090590	12/09/2022	60503	R$ 293,47
ATO1648	277490F000090792	11/09/2022	60503	R$ 293,47

ATQ5B69	277490F000090654	14/09/2022	60503	R$ 293,47
ATR6081	277490F000090501	12/09/2022	60503	R$ 293,47
ATS2A22	277490F000090625	18/09/2022	60503	R$ 293,47
ATY0A89	277490F000090735	13/09/2022	60503	R$ 293,47
ATY3520	277490F000090538	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AUB6213	277490F000090758	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AUC4A44	277490F000090787	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AUF1756	277490A000192363	10/09/2022	55412	R$ 195,23
AUL9046	277490F000090643	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AUS2954	277490F000090637	19/09/2022	60503	R$ 293,47
AUU6757	277490F000090646	12/09/2022	60503	R$ 293,47
AUU6757	277490F000090578	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AUZ5B42	277490F000090751	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AVA3119	277490F000090504	12/09/2022	60503	R$ 293,47
AVB8037	277490F000090600	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AVH2293	277490F000090733	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AVK8B76	277490A000192383	12/09/2022	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490F000090599	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000090611	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AVU1305	277490A000200233	20/09/2022	76331	R$ 293,47
AWB4343	277490F000090685	21/09/2022	60503	R$ 293,47
AWB8C55	277490F000090484	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AWD4A12	277490A000200244	26/09/2022	76331	R$ 293,47
AWI9459	277490F000090743	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AWN4H44	277490F000090703	19/09/2022	60503	R$ 293,47
AWX3G75	277490F000090618	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AWY0G23	277490F000090698	18/09/2022	60503	R$ 293,47
AXB7E24	277490A000192414	09/09/2022	55412	R$ 195,23
AXC8A71	277490F000090740	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AXD2840	277490F000090593	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AXG2524	277490A000192346	09/09/2022	55412	R$ 195,23
AXI2638	277490F000090749	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AXL4H84	277490F000090657	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AXN2853	277490F000090550	12/09/2022	60503	R$ 293,47
AXU4C42	277490F000090768	15/09/2022	60503	R$ 293,47
AXV5715	277490F000090709	19/09/2022	60503	R$ 293,47
AXW5H83	277490F000090724	12/09/2022	60503	R$ 293,47
AXY7817	277490F000090483	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490A000192344	09/09/2022	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000192357	10/09/2022	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000192407	09/09/2022	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000192343	09/09/2022	55412	R$ 195,23
AYF3974	277490F000090505	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AYM8F30	277490F000090727	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AYN7435	277490F000090500	12/09/2022	60503	R$ 293,47
AYQ3640	277490A000192423	09/09/2022	55412	R$ 195,23
AYU3F35	277490F000090761	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AYV2015	277490F000090533	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AYW1167	277490A000192422	09/09/2022	55412	R$ 195,23
AYW2963	277490F000090466	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AYZ2349	277490F000090756	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AZD1329	277490F000090627	18/09/2022	60503	R$ 293,47
AZG2J32	277490F000090556	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AZG2J32	277490F000090760	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AZI3624	277490F000090770	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AZL3B41	277490F000090594	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AZN0B64	277490A000192376	12/09/2022	55412	R$ 195,23
AZQ9365	277490A000192354	10/09/2022	55412	R$ 195,23
AZR8G71	277490F000090472	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AZS1E68	277490F000090726	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AZS3420	277490F000090691	17/09/2022	60503	R$ 293,47
AZS8I67	277490F000090512	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AZV5156	277490F000090482	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AZV5D69	277490F000090614	16/09/2022	60503	R$ 293,47
AZW1946	277490F000090583	14/09/2022	60503	R$ 293,47
AZY8I24	277490F000090522	15/09/2022	60503	R$ 293,47
BAA0F42	277490F000090652	15/09/2022	60503	R$ 293,47
BAC7B52	277490A000192341	09/09/2022	55412	R$ 195,23
BAH9251	277490A000200239	26/09/2022	60501	R$ 293,47
BAJ5584	277490F000090628	18/09/2022	60503	R$ 293,47
BAM2H19	277490F000090463	10/09/2022	60503	R$ 293,47
BAS3812	277490F000090507	13/09/2022	60503	R$ 293,47
BAS6159	277490F000090612	15/09/2022	60503	R$ 293,47
BAZ4360	277490A000200234	20/09/2022	57380	R$ 293,47
BBE3731	277490F000090656	14/09/2022	60503	R$ 293,47
BBE7954	277490A000192382	12/09/2022	55412	R$ 195,23
BBF3C64	277490F000090785	11/09/2022	60503	R$ 293,47
BBK4592	277490F000090746	14/09/2022	60503	R$ 293,47
BBK4I24	277490F000090784	11/09/2022	60503	R$ 293,47
BBM6540	277490A000192426	28/09/2022	55500	R$ 130,16
BBR3652	277490F000090801	11/09/2022	60503	R$ 293,47
BBR6261	277490F000090783	11/09/2022	60503	R$ 293,47
BBT2258	277490F000090767	15/09/2022	60503	R$ 293,47
BBU6407	277490A000192379	12/09/2022	55412	R$ 195,23
BBV7050	277490F000090782	11/09/2022	60503	R$ 293,47
BBV9E19	277490F000090706	19/09/2022	60503	R$ 293,47
BBY9780	277490F000090596	13/09/2022	60503	R$ 293,47
BCA3917	277490F000090570	12/09/2022	60503	R$ 293,47
BCA3D83	277490F000090513	14/09/2022	60503	R$ 293,47

BCD4428	277490F000090589	12/09/2022	60503	R$ 293,47
BCF1361	277490F000090773	11/09/2022	60503	R$ 293,47
BCF6472	277490F000090750	14/09/2022	60503	R$ 293,47
BCF6499	277490F000090669	17/09/2022	60503	R$ 293,47
BCI8520	277490F000090633	19/09/2022	56732	R$ 130,16
BCI9E84	277490F000090561	15/09/2022	60503	R$ 293,47
BCJ2201	277490F000090597	13/09/2022	60503	R$ 293,47
BCN3962	277490F000090682	21/09/2022	60503	R$ 293,47
BCO0613	277490A000192413	09/09/2022	55412	R$ 195,23
BCT4I65	277490F000090617	17/09/2022	56732	R$ 130,16
BCX9A36	277490F000090638	20/09/2022	60503	R$ 293,47
BDB4E39	277490F000090675	19/09/2022	60503	R$ 293,47
BDG8F04	277490F000090480	10/09/2022	60503	R$ 293,47
BDK8F23	277490F000090716	12/09/2022	60503	R$ 293,47
BDN2H34	277490A000192370	12/09/2022	55412	R$ 195,23
BDO5E18	277490F000090721	12/09/2022	60503	R$ 293,47
BDO5E18	277490F000090719	12/09/2022	60503	R$ 293,47
BDQ7G36	277490F000090491	10/09/2022	60503	R$ 293,47
BDR4J68	277490F000090765	15/09/2022	60503	R$ 293,47
BDV0F92	277490F000090540	14/09/2022	60503	R$ 293,47
BDX6G80	277490F000090610	15/09/2022	60503	R$ 293,47
BDZ1J24	277490F000090672	19/09/2022	60503	R$ 293,47
BEB9G12	277490A000200232	20/09/2022	57200	R$ 195,23
BEC9G93	277490F000090473	10/09/2022	60503	R$ 293,47
BEH4G77	277490F000090624	18/09/2022	56732	R$ 130,16
BEN8F64	277490A000192345	09/09/2022	55412	R$ 195,23
BEQ2C77	277490F000090689	17/09/2022	60503	R$ 293,47
BEQ6C69	277490F000090532	14/09/2022	60503	R$ 293,47
BES4B89	277490A000192373	12/09/2022	55412	R$ 195,23
BET5C35	277490A000200237	16/09/2022	76331	R$ 293,47
BLQ8J12	277490F000090555	14/09/2022	60503	R$ 293,47
BLQ8J12	277490F000090564	11/09/2022	60503	R$ 293,47
BMW7C38	277490F000090678	20/09/2022	60503	R$ 293,47
BOA7765	277490F000090684	21/09/2022	60503	R$ 293,47
BOP6384	277490F000090720	12/09/2022	60503	R$ 293,47
BOV4708	277490F000090591	12/09/2022	60503	R$ 293,47
BTB7778	277490F000090574	13/09/2022	60503	R$ 293,47
BYJ0D01	277490F000090562	11/09/2022	56732	R$ 130,16
CGE0902	277490F000090605	14/09/2022	60503	R$ 293,47
CHR2B03	277490F000090509	13/09/2022	60503	R$ 293,47
CIW1650	277490F000090663	15/09/2022	60503	R$ 293,47
CNA3284	277490F000090651	15/09/2022	60503	R$ 293,47
CQM0C09	277490F000090708	19/09/2022	60503	R$ 293,47
CVP2440	277490F000090759	14/09/2022	60503	R$ 293,47
CZL6701	277490F000090725	12/09/2022	60503	R$ 293,47
CZY8586	277490F000090592	13/09/2022	60503	R$ 293,47
CZY8586	277490F000090607	15/09/2022	60503	R$ 293,47
DCE1596	277490A000192375	12/09/2022	55412	R$ 195,23
DDM3C54	277490F000090757	14/09/2022	60503	R$ 293,47
DDY4004	277490A000192408	09/09/2022	55412	R$ 195,23
DGD1I81	277490F000090662	15/09/2022	60503	R$ 293,47
DKB2481	277490A000192420	09/09/2022	55412	R$ 195,23
DLM9F54	277490F000090468	10/09/2022	60503	R$ 293,47
DMV9680	277490F000090534	11/09/2022	60503	R$ 293,47
DSM6G07	277490F000090520	15/09/2022	60503	R$ 293,47
DTT4755	277490A000192340	09/09/2022	55412	R$ 195,23
DXC1B59	277490F000090477	10/09/2022	60503	R$ 293,47
DYC1476	277490F000090701	19/09/2022	60503	R$ 293,47
DYC1476	277490F000090588	14/09/2022	60503	R$ 293,47
DZE3B94	277490F000090585	14/09/2022	60503	R$ 293,47
EBA3G34	277490F000090554	14/09/2022	60503	R$ 293,47
EBF1C93	277490F000090753	14/09/2022	60503	R$ 293,47
EGO0C79	277490F000090575	13/09/2022	60503	R$ 293,47
EIO0052	277490F000090696	17/09/2022	60503	R$ 293,47
EQO9I38	277490F000090688	17/09/2022	60503	R$ 293,47
ERM4783	277490A000200235	22/09/2022	59670	R$ 1.467,35
ETF0C31	277490F000090603	14/09/2022	60503	R$ 293,47
EXR9D77	277490F000090699	19/09/2022	60503	R$ 293,47
FAL0J07	277490F000090668	17/09/2022	60503	R$ 293,47
FCQ1H83	277490F000090571	12/09/2022	60503	R$ 293,47
FJN7C90	277490F000090622	17/09/2022	60503	R$ 293,47
FLL3B32	277490F000090539	14/09/2022	60503	R$ 293,47
FPD4D39	277490F000090732	13/09/2022	60503	R$ 293,47
FPQ1J98	277490F000090514	14/09/2022	60503	R$ 293,47
FQP1H23	277490F000090771	11/09/2022	60503	R$ 293,47
FQU6I71	277490F000090693	17/09/2022	60503	R$ 293,47
FXG1I04	277490F000090687	21/09/2022	60503	R$ 293,47
GTI2H91	277490F000090666	16/09/2022	60503	R$ 293,47
HNL8I48	277490F000090764	15/09/2022	60503	R$ 293,47
HRM6166	277490A000192349	09/09/2022	55412	R$ 195,23
HSQ3I33	277490A000192377	12/09/2022	55412	R$ 195,23
HTV1223	277490F000090586	14/09/2022	56732	R$ 130,16
IET4801	277490F000090730	13/09/2022	60503	R$ 293,47
IKB2G26	277490F000090475	10/09/2022	60503	R$ 293,47
JQH5C21	277490F000090604	14/09/2022	60503	R$ 293,47
JQX4I70	277490F000090798	11/09/2022	60503	R$ 293,47
JTM1388	277490F000090634	19/09/2022	60503	R$ 293,47
JTX5J58	277490F000090535	11/09/2022	60503	R$ 293,47
JVM9C38	277490F000090728	13/09/2022	60503	R$ 293,47

KAC6859	277490F000090495	11/09/2022	60503	R$ 293,47
KAI6333	277490F000090461	10/09/2022	60503	R$ 293,47
KNW0204	277490F000090789	11/09/2022	60503	R$ 293,47
KRX0A42	277490F000090572	12/09/2022	60503	R$ 293,47
LLK1747	277490F000090742	14/09/2022	60503	R$ 293,47
LPT5948	277490A000192406	09/09/2022	55412	R$ 195,23
LYQ6G20	277490F000090647	12/09/2022	60503	R$ 293,47
MBA7C24	277490F000090686	21/09/2022	60503	R$ 293,47
MCA9H35	277490A000192415	09/09/2022	55412	R$ 195,23
MCC2477	277490A000192425	28/09/2022	55414	R$ 195,23
MDD9707	277490F000090793	11/09/2022	60503	R$ 293,47
MDD9707	277490F000090775	11/09/2022	60503	R$ 293,47
MDP7I08	277490A000192411	09/09/2022	55412	R$ 195,23
MIN2F95	277490F000090641	20/09/2022	60503	R$ 293,47
MIY0J00	277490F000090697	18/09/2022	60503	R$ 293,47
MJK1152	277490F000090524	11/09/2022	60503	R$ 293,47
MLG6E86	277490F000090486	10/09/2022	60503	R$ 293,47
MSC6C01	277490F000090541	14/09/2022	60503	R$ 293,47
NCR8G51	277490F000090469	10/09/2022	60503	R$ 293,47
NLG0430	277490F000090679	20/09/2022	60503	R$ 293,47
NMS1A10	277490F000090683	21/09/2022	60503	R$ 293,47
NON8D22	277490F000090635	19/09/2022	60503	R$ 293,47
NRV4224	277490F000090674	19/09/2022	60503	R$ 293,47
NSN9756	277490F000090648	13/09/2022	60503	R$ 293,47
OBB0B30	277490F000090531	14/09/2022	60503	R$ 293,47
OOH8555	277490F000090598	13/09/2022	60503	R$ 293,47
OXD5A09	277490F000090464	10/09/2022	60503	R$ 293,47
PCC9H71	277490A000192404	09/09/2022	55412	R$ 195,23
PZM5J96	277490F000090563	11/09/2022	56732	R$ 130,16
QAN1D36	277490F000090511	13/09/2022	56732	R$ 130,16
QBT3D20	277490F000090636	19/09/2022	60503	R$ 293,47
QCH1680	277490F000090601	13/09/2022	60503	R$ 293,47
QNH1F97	277490F000090762	14/09/2022	60503	R$ 293,47
QOY2H58	277490F000090676	19/09/2022	60503	R$ 293,47
QPZ9I83	277490F000090615	17/09/2022	60503	R$ 293,47
QVO5G90	277490F000090680	21/09/2022	60503	R$ 293,47
QZA1D41	277490F000090781	11/09/2022	60503	R$ 293,47
RAG3G63	277490F000090496	12/09/2022	60503	R$ 293,47
RGD4D78	277490F000090609	15/09/2022	60503	R$ 293,47
RHB4F63	277490A000192353	10/09/2022	55412	R$ 195,23
RHE8D96	277490F000090623	18/09/2022	60503	R$ 293,47
RHF1G31	277490A000200236	22/09/2022	76331	R$ 293,47
RHJ2J02	277490F000090458	10/09/2022	60503	R$ 293,47
RHO2E61	277490A000192361	10/09/2022	55412	R$ 195,23
RHP1A10	277490F000090489	10/09/2022	60503	R$ 293,47
RHQ0H66	277490F000090547	11/09/2022	60503	R$ 293,47
RHT7B17	277490F000090653	16/09/2022	60503	R$ 293,47
RHV0E97	277490F000090747	14/09/2022	60503	R$ 293,47
RHV2F45	277490A000192418	09/09/2022	55412	R$ 195,23
RHW0E45	277490F000090795	11/09/2022	60503	R$ 293,47
RHX3J71	277490F000090744	14/09/2022	60503	R$ 293,47
RHZ1F03	277490F000090543	15/09/2022	60503	R$ 293,47
SDS8A56	277490F000090649	13/09/2022	60503	R$ 293,47
SDU4G05	277490F000090621	17/09/2022	60503	R$ 293,47
SDU5B73	277490F000090503	12/09/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B8CB02AE

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 16/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AMF9A74	116100T000349489	18/11/2022	54522
AQW6H28	116100T000188621	18/11/2022	70561
SDQ9J51	116100T000188622	18/11/2022	70561

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A64E8B8B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 16/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAK0F91	277490A000193345	07/11/2022	55413
AED6H29	277490A000194460	04/11/2022	55412
AEI5418	277490A000194140	04/11/2022	55412
AGO8633	277490A000194137	04/11/2022	55412
AIA2D20	277490A000194093	03/11/2022	55412
AIN3938	277490A000194095	03/11/2022	55412
AKT2037	277490A000194143	04/11/2022	55412
AKZ6776	277490A000194101	03/11/2022	55412
ALQ0398	277490A000194118	03/11/2022	55412
AMA4637	277490A000194106	03/11/2022	55412
AML0J13	277490A000194122	03/11/2022	55412
ANG3197	277490A000194149	04/11/2022	55412
ANJ3J55	277490A000194138	04/11/2022	55412
ANJ8C38	277490A000194458	04/11/2022	55412
APD3553	277490A000194096	03/11/2022	55412
APJ5E79	277490A000194117	03/11/2022	55412
APK3315	277490A000194459	04/11/2022	55412
APK3315	277490A000194133	04/11/2022	55412
APW3816	277490A000194111	03/11/2022	55412
APW4817	277490A000194103	03/11/2022	55412
APY7J37	277490A000194127	03/11/2022	55412
AQG2319	277490A000194147	04/11/2022	55412
AQG2319	277490A000194110	04/11/2022	55412
AQN0530	277490A000194455	04/11/2022	55412
ARQ9759	277490A000194108	03/11/2022	55412
ARU5G98	277490A000194451	04/11/2022	55412
ASE8287	277490A000194142	04/11/2022	55412
ASJ2717	277490A000193343	05/11/2022	55680
ASU8315	277490A000194112	03/11/2022	55412
ASW8457	277490A000194144	04/11/2022	55412
AUD3G97	277490A000194097	03/11/2022	55412
AUQ8708	277490A000194100	03/11/2022	55412
AVN2I15	277490A000194094	03/11/2022	55412
AVU8B44	116100T000384340	18/11/2022	70991
AVU8B44	116100T000384338	19/11/2022	70561
AVU8B44	116100T000384339	18/11/2022	70561
AVZ8627	277490A000194464	04/11/2022	55412
AWG1530	277490A000193340	01/11/2022	55414
AXA3378	277490A000194104	03/11/2022	55412
AXJ5730	277490A000194467	04/11/2022	55412
AXR0D28	277490A000194105	03/11/2022	55412
AYE0840	277490A000194134	04/11/2022	55412
AYM8D38	277490A000194120	03/11/2022	55412
AYQ9622	277490A000194145	04/11/2022	55412
AZN4865	277490A000194150	04/11/2022	55412
BAF2265	277490A000194115	03/11/2022	55412
BAH8G98	277490A000194129	04/11/2022	55412
BBF6868	277490A000194139	04/11/2022	55412
BBW7502	277490A000194135	04/11/2022	55412
BCA1E29	277490A000194102	03/11/2022	55412
BCB6I34	277490A000194461	04/11/2022	55412
BCD2C97	277490A000194125	03/11/2022	55412
BCP6348	277490A000194452	04/11/2022	55412
BCX3J84	277490A000194116	03/11/2022	55412
BCY7H29	116100T000349490	19/11/2022	70561
BDZ5B89	277490A000194099	03/11/2022	55412
BEG4C34	277490A000194148	04/11/2022	55412
BZW4333	277490A000193346	07/11/2022	54870
CKZ9967	277490A000193347	07/11/2022	54870
COV8808	277490A000194465	04/11/2022	55412
CRL6800	277490A000194113	03/11/2022	55412
CYR3G05	277490A000194453	04/11/2022	55412
DJN4F56	277490A000194128	03/11/2022	55412
DKB2481	277490A000194132	04/11/2022	55412
DSK0544	277490A000194098	03/11/2022	55412
DSK0544	277490A000194126	03/11/2022	55412
DSK0544	277490A000194131	04/11/2022	55412
DUM6091	277490A000193344	05/11/2022	54600
ECX8435	277490A000194107	03/11/2022	55412
EKT4E73	277490A000193341	03/11/2022	54600
EKY2349	277490A000194123	03/11/2022	55412
FBI9E38	277490A000194124	03/11/2022	55412
HPD1E76	277490A000176408	18/11/2022	58350
HRW4069	116100T000384342	20/11/2022	70561
HRW4069	116100T000384343	20/11/2022	70561
IXB4G95	277490A000193348	07/11/2022	76251
KIG6G04	277490A000194119	03/11/2022	55412
KJC0014	277490A000194146	04/11/2022	55412
MHV9C55	277490A000099877	15/11/2022	54600
RHE3F33	277490A000194114	03/11/2022	55412
RXX6I71	116100E008947774	23/11/2022	70991
RXX6I71	116100E008947775	23/11/2022	70722

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:343C57D4

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 018/2022

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DE RAQUETES DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DE RAQUETES DE PARANAVAÍ,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.815.537/0001-45, neste ato representado pelo Carlos Henrique Niehues Dias, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.690.914-8PR inscrito no CPF/MF sob nº. 083.397.229-48, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 004/2022, no valor de R$47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

1.1 – VALOR CONCEDENTE

PLANILHA DETALHADA				
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANT ITENS**	**VALOR UNITÁRIO (em R$)**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Custeio	**Material de Consumo**			
	Material Educativo e Esportivo	1	7.570,00	7.570,00
	Serviços de Terceiros (P.J.)			
	Alimentação	1	1.846,91	1.846,91
	Despesas com escritório	1	2.420,00	2.420,00
	Outros serviços de terceiros	1	7.441,50	7.441,50
	Vencimentos e Salários			
	Pessoal			16.546,72
	13º			1.459,02
	Férias – abono constitucional			1.900,00
	INSS			6.554,60
	FGTS			1.565,56
	PIS			195,69
TOTAL RECURSOS			47.500,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 07/03/2022 a 31/12/2022.

Paranavaí, 08 de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CARLOS HENRIQUE NIEHUES DIAS
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:AEC9F9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 093/2022

Compras e Contratos
Termo Homologação
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão
Para Compras e Outros Serviços
93/2022
Processo Administrativo: 177/2022
O(a) Diretor(a) de Compras de Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 20.867/2020 e pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 93/2022, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
6146929 - BRUNO OCTAVIO DE OLIVEIRA BORNMANN						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor**	**Valor Total**

					Unitário	
1	ESTAÇÕES DE HIDRATAÇÃO COM ÁGUA GELADA, ÁGUA PARA PETS E ASPERSOR REFRESCANTE, A SEREM INSTALADOS EM LOCAIS PÚBLICOS E ESTRATÉGICOS QUE SERÃO DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. COM INSTALAÇÃO INCLUSA, GARANTIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS, COM TODAS AS DESPESAS INCLUSAS CASO NECESSITE DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, REPAROS, MANUTENÇÃO E TÉCNICO PARA EFETUAR OS SERVIÇOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	PROPRIA	20	R$24.880,00	R$497.600,00
Total do Fornecedor:						R$497.600,00

Paranavaí, 7 de dezembro de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:68140FFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA9624	277510T000044279	21/11/2022	60412
AAQ2C39	277510T000011909	25/11/2022	51852
ABJ4I49	277510T000001953	25/11/2022	76331
ABM2F49	277510T000044296	23/11/2022	76332
ABO7F41	277510T000027717	19/11/2022	65300
ACF2I88	277510T000052736	24/11/2022	55414
ACZ0661	277510T000011893	23/11/2022	76332
ACZ0B27	277510Z000011596	01/11/2022	55412
ADS1H45	277510T000011905	25/11/2022	51930
ADY3D03	277510T000011898	24/11/2022	51852
ADY5819	277510T000016879	25/11/2022	57380
AFB6J43	277510T000011882	21/11/2022	76332
AFZ8700	277510Z000011686	07/11/2022	55412
AFZ8700	277510Z000011621	03/11/2022	55412
AGE6082	277510T000052729	24/11/2022	76332
AGG4648	277510Z000011640	03/11/2022	55412
AHB0172	277510T000008540	21/11/2022	76331
AHI5J80	277510T000012193	19/11/2022	55411
AHS3H78	277510Z000011610	01/11/2022	55412
AIU1032	277510T000011890	23/11/2022	76332
AIW8343	277510T000052730	24/11/2022	55090
AJF0751	277510T000027719	21/11/2022	57030
AJL3E95	277510T000013798	21/11/2022	70991
AJR1927	277510T000011870	19/11/2022	76252
AJZ8A15	277510T000011889	22/11/2022	52312
AKG6B59	116100T000274538	20/11/2022	65300
AKI2292	277510T000012204	24/11/2022	76331
AKM6425	277510T000013839	25/11/2022	76332
AKM6425	277510T000012200	24/11/2022	76331
AKO1119	277510T000044297	24/11/2022	76332
AKU5510	277510T000015273	25/11/2022	55414
ALC7D38	277510T000001954	25/11/2022	76251
ALD9F22	277510T000015269	24/11/2022	61300
ALJ5807	277510T000013799	21/11/2022	60501
ALP5323	277510T000046539	25/11/2022	60501
ALT1418	277510Z000011598	01/11/2022	55412
ALU8872	277510T000008543	23/11/2022	55414
ALV7C86	277510T000025504	24/11/2022	60412
ALY0446	277510T000052724	23/11/2022	76332
ALY0446	277510T000011892	23/11/2022	76332
AMG2F93	277510Z000011697	07/11/2022	55412
AMZ2I09	277510T000046528	22/11/2022	76331
ANK8729	277510T000013802	21/11/2022	76331
ANS3276	116100T000435704	20/11/2022	60501
ANT1F80	277510T000011888	22/11/2022	76332
ANZ0307	277510T000013811	22/11/2022	76331
ANZ8208	277510T000015268	24/11/2022	55414
AOE4631	277510T000013842	25/11/2022	76332
AOJ9D81	277510T000052721	23/11/2022	76332
AOR9I10	277510T000025503	24/11/2022	60412
APA5383	277510T000011900	24/11/2022	57030
APA9J54	277510T000011902	24/11/2022	51851
APK0073	277510T000013841	25/11/2022	76332
APM8227	277510T000011907	25/11/2022	60501
AQG8992	277510T000044298	24/11/2022	76332
AQM9174	277510T000013791	19/11/2022	51930

AQN5489	277510T000001929	19/11/2022	55417
AQR5460	277510Z000011672	04/11/2022	55412
AQT7796	277510T000013803	21/11/2022	52070
AQX4E88	277510Z000011649	03/11/2022	55412
ARA9046	277510T000046545	25/11/2022	76331
ARC6G55	277510T000052739	24/11/2022	55090
ARE6610	277510T000013838	25/11/2022	76331
ARK2I08	277510T000052741	25/11/2022	55417
ASB9E45	277510T000011899	24/11/2022	76332
ASD9368	277510T000046541	25/11/2022	60501
ASD9368	277510T000046542	25/11/2022	76842
ASL0264	277510T000026218	19/11/2022	76252
ASP3598	277510T000013793	21/11/2022	55411
ASP4716	277510Z000011690	07/11/2022	55412
ASP4716	277510Z000011659	04/11/2022	55412
ASS1F87	277510T000044283	22/11/2022	76332
AST1385	277510Z000011660	04/11/2022	55412
ASY6I14	277510T000001949	24/11/2022	76332
ATB2280	277510T000019924	22/11/2022	54600
ATB6293	277510T000027722	24/11/2022	76331
ATB7I95	277510T000012198	22/11/2022	76331
ATC8812	277510T000025501	21/11/2022	55411
ATE8B17	277510T000013824	23/11/2022	76331
ATF3J24	277510T000001950	24/11/2022	76331
ATH7120	277510T000044280	21/11/2022	76332
ATH8A72	277510T000044301	24/11/2022	76332
ATI4683	277510T000013797	21/11/2022	55411
ATO4502	277510T000013805	22/11/2022	54600
ATQ3E08	277510Z000011708	07/11/2022	55412
ATQ3E08	277510Z000011626	03/11/2022	55412
ATQ3E08	277510Z000011670	04/11/2022	55412
ATR1H03	277510T000044290	23/11/2022	76332
ATS5490	277510T000044285	23/11/2022	57380
ATS8B97	277510T000013806	22/11/2022	55417
ATY4614	277510T000052714	21/11/2022	76332
AUQ8449	277510Z000011647	03/11/2022	55412
AUZ7E16	277510T000001945	22/11/2022	58350
AUZ7E16	277510T000001944	22/11/2022	54870
AUZ8G20	277510T000013835	25/11/2022	51930
AVB3331	277510Z000011673	04/11/2022	55412
AVE9434	277510T000013817	23/11/2022	55417
AVG5J76	277510T000001948	24/11/2022	76331
AVH2G33	277510T000016862	07/11/2022	55414
AVH3510	277510T000026217	17/11/2022	76331
AVJ3A71	277510Z000011699	07/11/2022	55412
AVJ3A71	277510Z000011713	07/11/2022	55412
AVM6I75	277510T000046547	25/11/2022	76331
AVP6908	277510T000044289	23/11/2022	76332
AVT5114	277510Z000011709	07/11/2022	55412
AVX4705	277510T000001934	21/11/2022	61300
AWA9069	277510T000013820	23/11/2022	60501
AWE6G96	277510T000044308	25/11/2022	76332
AWH5364	277510T000011901	24/11/2022	76332
AWI7E46	277510T000025502	22/11/2022	76252
AWJ2870	277510T000013844	25/11/2022	58780
AWO0C05	277510T000044309	25/11/2022	76332
AWS6386	277510T000052720	23/11/2022	76332
AWT8J14	277510T000052712	21/11/2022	76332
AWU7576	277510T000044291	23/11/2022	76251
AWV0D89	277510T000044314	25/11/2022	76332
AXB0468	277510T000011877	19/11/2022	76332
AXC6A99	277510Z000011634	03/11/2022	55412
AXF5038	277510T000046530	23/11/2022	53800
AXI0468	277510Z000011612	01/11/2022	55412
AXJ2209	277510Z000011635	03/11/2022	55412
AXK3991	277510Z000011662	04/11/2022	55412
AXQ7344	277510T000001937	21/11/2022	55250
AXR2191	277510Z000011677	04/11/2022	55412
AXU1A97	277510T000013792	21/11/2022	55411
AXW8670	277510T000013790	19/11/2022	68580
AXX7F90	277510T000044282	22/11/2022	55411
AXZ3670	277510Z000011609	01/11/2022	55412
AYB1558	277510T000015267	24/11/2022	55414
AYB4598	277510T000044286	23/11/2022	76332
AYB4598	277510T000013816	23/11/2022	76331
AYG8839	277510T000015262	22/11/2022	76332
AYH5E55	277510Z000011700	07/11/2022	55412
AYH5E55	277510Z000011599	01/11/2022	55412
AYI7940	277510Z000011669	04/11/2022	55412
AYJ7I47	277510Z000011624	03/11/2022	55412
AYM1I48	277510Z000011630	03/11/2022	55412
AYM9193	277510T000052710	21/11/2022	55417
AYQ4J85	277510T000011871	19/11/2022	54526
AYR6853	277510T000052711	21/11/2022	55414
AYU8E82	277510T000044299	24/11/2022	76332
AYY5090	277510T000016877	23/11/2022	60501
AYY8J03	277510T000001946	23/11/2022	60501
AYZ5I62	277510Z000011691	07/11/2022	55412
AZF2905	277510T000052733	24/11/2022	55411

AZG5919	277510T000013832	25/11/2022	76331
AZO6955	277510T000015265	23/11/2022	55414
AZT4E75	277510T000003657	23/11/2022	60412
AZW5C09	277510Z000011714	07/11/2022	55412
BAD7A23	277510T000044295	23/11/2022	76332
BAG5E20	277510T000044284	22/11/2022	76332
BAL1722	277510Z000011658	04/11/2022	55412
BAL7345	277510T000019923	22/11/2022	76332
BAO7C55	277510T000044300	24/11/2022	51851
BAP7968	277510T000013833	25/11/2022	60501
BAP8H61	277510T000044313	25/11/2022	51930
BAS8464	277510T000003661	25/11/2022	76252
BAU8710	277510T000046531	23/11/2022	76331
BAY9305	277510T000011883	21/11/2022	60501
BAZ5476	277510T000011872	19/11/2022	55411
BAZ9F00	277510T000044305	24/11/2022	76332
BBB6H66	277510T000015266	24/11/2022	54526
BBD1437	277510T000013794	21/11/2022	56300
BBF5F29	277510T000001928	19/11/2022	76252
BBG2840	277510Z000011644	03/11/2022	55412
BBH8342	277510T000044307	25/11/2022	76332
BBJ3G40	277510Z000011678	04/11/2022	55412
BBN8957	277510T000052719	21/11/2022	60501
BBR7047	277510Z000011712	07/11/2022	55412
BBR7516	277510T000052723	23/11/2022	61732
BBX4781	277510Z000011622	03/11/2022	55412
BBZ3833	277510T000011895	24/11/2022	76332
BBZ3J16	277510T000011891	23/11/2022	76332
BCB7246	277510T000044303	24/11/2022	51851
BCD1078	277510T000027721	23/11/2022	76331
BCE7429	277510T000011879	19/11/2022	55411
BCG6C22	277510T000046529	23/11/2022	76331
BCI9D00	277510T000052718	21/11/2022	60501
BCK5A76	277510T000045782	24/11/2022	57030
BCM9465	277510Z000011606	01/11/2022	55412
BCP1D54	277510T000013840	25/11/2022	60501
BCP6687	277510T000026223	24/11/2022	76331
BCR4I82	277510T000011903	24/11/2022	51852
BCW4D64	277510T000013822	23/11/2022	76331
BCY4E54	277510Z000011704	07/11/2022	55412
BDA1B67	277510T000027723	24/11/2022	76331
BDB5F32	277510T000026219	21/11/2022	57380
BDB7E61	277510T000011874	19/11/2022	55411
BDC8I19	277510T000046534	23/11/2022	76331
BDG6J60	277510Z000011665	04/11/2022	55412
BDJ8F95	277510T000027720	23/11/2022	76331
BDM5I03	277510T000011875	19/11/2022	55411
BDN0F75	277510T000001940	22/11/2022	57380
BDN0F75	277510T000001939	22/11/2022	58191
BDW4B58	277510T000013807	22/11/2022	55417
BDZ1J41	277510T000052743	25/11/2022	76331
BEB4J68	277510T000044287	23/11/2022	76332
BEE2609	277510T000013801	21/11/2022	60501
BEE2609	277510T000013800	21/11/2022	76331
BEG7A34	277510T000044302	24/11/2022	51851
BEJ7613	277510T000012196	21/11/2022	76331
BEN5C68	277510T000008539	21/11/2022	55414
BEN5H31	277510T000003655	21/11/2022	55414
BEN8998	277510T000019917	19/11/2022	54600
BEO8E06	277510T000052737	24/11/2022	76332
BER5975	277510Z000011663	04/11/2022	55412
BES2C64	277510Z000011600	01/11/2022	55412
BET8F57	277510T000013819	23/11/2022	60501
BEU5H26	277510T000001935	21/11/2022	58191
BEV8A77	277510T000013823	23/11/2022	76331
BEX4I59	277510T000011886	21/11/2022	51851
BEY5H08	277510Z000011637	03/11/2022	55412
BHS2359	277510Z000011625	03/11/2022	55412
CFB1119	277510T000003660	25/11/2022	76251
CKQ0545	277510T000012195	19/11/2022	51930
CKQ0545	277510T000001933	19/11/2022	51930
CNM1A20	277510T000016876	22/11/2022	76251
CQD2997	277510T000044293	23/11/2022	76332
CQV5B51	116100T000411681	19/11/2022	54284
CQV5B51	116100T000411682	19/11/2022	72930
CRL3J56	277510Z000011628	03/11/2022	55412
CSY7963	277510Z000011608	01/11/2022	55412
CVD6D56	116100T000329664	19/11/2022	60501
CYB8877	277510Z000011620	03/11/2022	55412
CYQ2671	277510T000052735	24/11/2022	65640
DBQ3132	277510Z000011593	01/11/2022	55412
DJD5645	277510Z000011711	07/11/2022	55412
DMC3976	277510Z000011692	07/11/2022	55412
DUH4B81	277510T000001932	19/11/2022	76332
DUH4B81	277510T000012194	19/11/2022	76331
EBQ0H76	277510Z000011623	03/11/2022	55412
ECO4979	116100T000411503	21/11/2022	55411
EGT9E58	277510T000046535	24/11/2022	60501
EHX7E57	277510T000001941	22/11/2022	54870

EMD1G52	277510T000044294	23/11/2022	76332
ETV5F60	277510Z000011675	04/11/2022	55412
EVG7326	277510Z000011639	03/11/2022	55412
FCZ0A51	277510T000012206	25/11/2022	60501
FDN4A11	116100T000329663	19/11/2022	60501
FEQ1424	277510Z000011613	01/11/2022	55412
FFL8259	277510T000052731	24/11/2022	76332
FFW4I23	277510T000001942	22/11/2022	76331
FGI6E63	277510Z000011642	03/11/2022	55412
FGI6E63	277510Z000011661	04/11/2022	55412
FGN7C72	277510T000011878	19/11/2022	76332
FGS2C99	277510T000013827	23/11/2022	76331
FGS2C99	277510T000052727	23/11/2022	76332
FGS2C99	277510T000012199	23/11/2022	76331
FIQ3A49	277510T000052728	24/11/2022	76332
FNZ9997	277510T000011906	25/11/2022	76332
FNZ9997	277510T000046543	25/11/2022	76331
FRR7I38	277510Z000011646	03/11/2022	55412
FXL1A06	277510T000013821	23/11/2022	76331
FZR2G36	277510T000026225	25/11/2022	55414
GBH1H76	277510Z000011631	03/11/2022	55412
GDW8J44	277510T000052745	25/11/2022	76252
GLC5G21	277510T000046549	25/11/2022	54522
HDJ7G83	277510Z000011703	07/11/2022	55412
HIO4731	277510T000008541	22/11/2022	60501
HIU9J94	277510Z000011650	03/11/2022	55412
IEI0530	277510T000013829	24/11/2022	76331
IHI3322	277510T000012207	25/11/2022	76331
IID6585	277510Z000011668	04/11/2022	55412
IJU4H19	277510Z000011716	07/11/2022	55412
ILO6D30	277510T000012192	19/11/2022	55417
INO2F35	277510T000044312	25/11/2022	76332
INQ7B00	277510T000052716	21/11/2022	55250
IQN0999	277510T000011876	19/11/2022	76332
IQX1D53	277510T000000819	15/11/2022	76331
ISG8F71	277510T000013810	22/11/2022	55417
ISV5J64	277510T000019913	19/11/2022	55250
IUL0E61	277510Z000011648	03/11/2022	55412
IWJ3E18	277510T000013836	25/11/2022	51930
IXL3G15	277510T000019925	23/11/2022	55417
IZZ0H24	277510T000013843	25/11/2022	76332
JEN6B11	277510T000013812	22/11/2022	60501
JJG2J73	277510Z000011615	01/11/2022	55412
JKI1E41	277510T000008537	21/11/2022	76331
JRW9468	277510Z000011657	04/11/2022	55412
JRW9468	277510Z000011685	07/11/2022	55412
JUC3360	277510T000020846	21/11/2022	76332
KYU7H95	277510Z000011693	07/11/2022	55412
LMJ9A26	277510T000052734	24/11/2022	54600
LRN9878	277510Z000011643	03/11/2022	55412
LTV4093	277510T000045781	24/11/2022	51930
LWX6405	277510Z000011641	03/11/2022	55412
LWX6405	277510Z000011656	04/11/2022	55412
LWY9946	277510T000013809	22/11/2022	55417
LXN2207	277510Z000011603	01/11/2022	55412
LYG5C10	277510T000011881	21/11/2022	51930
LYN1034	277510Z000011652	03/11/2022	55412
LYY6348	277510T000052722	23/11/2022	76332
MAI9G10	277510T000011880	21/11/2022	60412
MAL5F09	277510T000013815	22/11/2022	76251
MBJ0602	277510T000013804	22/11/2022	54600
MCC6209	277510T000008542	22/11/2022	76331
MDA8861	277510Z000011680	04/11/2022	55412
MDO4026	116100T000367293	19/11/2022	56144
MFE5063	277510T000011873	19/11/2022	76332
MFS6B35	277510T000026222	22/11/2022	55417
MFT9439	277510Z000011636	03/11/2022	55412
MGL0A18	277510T000044306	25/11/2022	76332
MGS4967	277510T000003656	21/11/2022	76252
MGT8I63	277510T000046526	22/11/2022	76331
MGU8G45	277510T000019926	23/11/2022	76331
MGV5F65	277510T000019922	22/11/2022	55414
MHC9993	277510Z000011604	01/11/2022	55412
MHC9993	277510Z000011707	07/11/2022	55412
MHK3653	277510T000013828	24/11/2022	76331
MIA0435	277510T000011896	24/11/2022	76332
MIG8A81	277510T000008546	25/11/2022	60412
MIM7J92	277510T000052708	19/11/2022	54870
MIY3D34	277510Z000011666	04/11/2022	55412
MJG1G61	277510Z000011633	03/11/2022	55412
MKD0G26	277510T000003659	24/11/2022	55411
MKN6H84	277510T000013813	22/11/2022	55417
MKU7924	277510Z000011696	07/11/2022	55412
MLQ1B23	277510T000001931	19/11/2022	76332
MME4C38	277510T000013826	23/11/2022	58191
MNW1C61	277510T000046546	25/11/2022	59910
MOB0D33	277510T000001947	23/11/2022	76332
MTF9J25	277510T000013789	19/11/2022	51930
NCM0A61	277510T000044311	25/11/2022	76332

NCR4A14	277510T000012202	24/11/2022	76331
NQJ4C09	277510Z000011614	01/11/2022	55412
NTB0H51	277510Z000011597	01/11/2022	55412
OBA2B29	277510Z000011653	03/11/2022	55412
ODP0J79	277510T000052742	25/11/2022	55417
OGF7729	277510Z000011715	07/11/2022	55412
OGU2I66	277510Z000011601	01/11/2022	55412
OOJ4250	277510T000046538	25/11/2022	51930
ORC7J87	277510T000019920	22/11/2022	51851
PJV5B60	277510T000013795	21/11/2022	55500
PUT1F77	277510T000008549	25/11/2022	76331
PVA2723	277510T000027718	19/11/2022	76331
PXX1866	277510Z000011611	01/11/2022	55412
PYR7305	277510T000019921	22/11/2022	55411
PZT2E93	277510Z000011632	03/11/2022	55412
QHG1445	277510T000003658	23/11/2022	76252
QHP4F08	277510T000044292	23/11/2022	76332
QID2D94	277510Z000011627	03/11/2022	55412
QMQ5B35	277510Z000011638	03/11/2022	55412
QUI0E79	277510T000000818	15/11/2022	76332
QUV1G65	277510T000001930	19/11/2022	55417
RAD7530	277510T000046544	25/11/2022	76331
RFQ4E37	277510T000046527	22/11/2022	76331
RHA4J67	277510T000012203	24/11/2022	76331
RHD5I16	277510T000013830	24/11/2022	55680
RHF9D42	277510T000013814	22/11/2022	55411
RHI2I49	277510T000011908	25/11/2022	76332
RHI8B92	277510T000052725	23/11/2022	60412
RHK5F92	277510T000012205	25/11/2022	55417
RHK8F56	277510T000046540	25/11/2022	60501
RHK9D20	277510T000015270	24/11/2022	76251
RHN9E67	277510T000052726	23/11/2022	56731
RHO8I90	277510T000015263	22/11/2022	76252
RHR9D90	277510Z000011694	07/11/2022	55412
RHU3F82	277510T000001952	25/11/2022	55411
RHX3A51	277510T000026220	22/11/2022	76331
RHZ1E26	277510T000026224	25/11/2022	76252
RHZ4C90	277510T000052709	21/11/2022	76332
RNG0F79	277510T000015261	22/11/2022	76332
RUG4I53	277510Z000011695	07/11/2022	55412
SDP8C19	277510T000052707	19/11/2022	76332
SDU9D04	277510T000019918	21/11/2022	55411

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:83A0EBBE

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAD7J75	277510Z000010290	31/08/2022	55412	R$ 195.23
AAD7J75	277510Z000010320	01/09/2022	55412	R$ 195.23
AEQ6073	277510Z000010285	31/08/2022	55412	R$ 195.23
AEQ6073	277510Z000010294	31/08/2022	55412	R$ 195.23
AGD8447	277510Z000010318	31/08/2022	55412	R$ 195.23
AHA8257	277510Z000010304	31/08/2022	55412	R$ 195.23
AIQ8A62	277510T000052419	18/09/2022	55411	R$ 195.23
AJA7142	277510Z000010308	31/08/2022	55412	R$ 195.23
AJQ1523	277510Z000010259	30/08/2022	55412	R$ 195.23
AJY2554	116100T000271011	15/09/2022	54600	R$ 130.16
AKL5544	277510Z000010289	31/08/2022	55412	R$ 195.23
AKU5510	277510Z000010316	31/08/2022	55412	R$ 195.23
ALC7D38	277510Z000010265	30/08/2022	55412	R$ 195.23
ALL4B02	277510Z000010333	01/09/2022	55412	R$ 195.23
ALV5E22	277510Z000010267	30/08/2022	55412	R$ 195.23
ALX8853	277510Z000010344	01/09/2022	55412	R$ 195.23
AML6815	277510Z000010319	31/08/2022	55412	R$ 195.23
AMR4H01	277510Z000010261	30/08/2022	55412	R$ 195.23
ANW5136	277510Z000010305	31/08/2022	55412	R$ 195.23
APT4658	277510Z000010278	31/08/2022	55412	R$ 195.23
AQP1E00	277510Z000010269	30/08/2022	55412	R$ 195.23
ARD2D59	277510Z000010253	30/08/2022	55412	R$ 195.23
ARH0444	277510Z000010272	30/08/2022	55412	R$ 195.23
ARH0444	277510Z000010348	01/09/2022	55412	R$ 195.23
ARK6D08	277510Z000010332	01/09/2022	55412	R$ 195.23
ASE1B94	277510Z000010360	01/09/2022	55412	R$ 195.23
ASI4260	277510Z000010254	30/08/2022	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510Z000010236	30/08/2022	55412	R$ 195.23
ATE4286	116100T000271012	15/09/2022	55411	R$ 195.23

ATJ9105	277510T000001787	19/09/2022	76251	R$ 293.47
ATK9642	277510Z000010350	01/09/2022	55412	R$ 195.23
ATL5C77	277510Z000010247	30/08/2022	55412	R$ 195.23
ATO6H50	277510Z000010329	01/09/2022	55412	R$ 195.23
ATY7J93	277510Z000010256	30/08/2022	55412	R$ 195.23
ATY7J93	277510Z000010240	30/08/2022	55412	R$ 195.23
AUC2H39	277510Z000010364	01/09/2022	55412	R$ 195.23
AUO1E84	277510Z000010246	30/08/2022	55412	R$ 195.23
AUY9B53	277510Z000010277	31/08/2022	55412	R$ 195.23
AVD1A19	277510Z000010258	30/08/2022	55412	R$ 195.23
AVP0B81	277510Z000010328	01/09/2022	55412	R$ 195.23
AVW3997	277510Z000010284	31/08/2022	55412	R$ 195.23
AWH8J38	277510Z000010327	01/09/2022	55412	R$ 195.23
AWI7D07	277510Z000010335	01/09/2022	55412	R$ 195.23
AWK1197	277510Z000010345	01/09/2022	55412	R$ 195.23
AWP7146	277510Z000010273	30/08/2022	55412	R$ 195.23
AWS6006	277510Z000010262	30/08/2022	55412	R$ 195.23
AXE3E06	277510Z000010251	30/08/2022	55412	R$ 195.23
AXG3E55	277510Z000010352	01/09/2022	55412	R$ 195.23
AXL9G21	277510Z000010363	01/09/2022	55412	R$ 195.23
AXP7514	116100T000271001	15/09/2022	65300	R$ 195.23
AXR2191	277510Z000010315	31/08/2022	55412	R$ 195.23
AYB9392	277510Z000010357	01/09/2022	55412	R$ 195.23
AYG1F43	277510Z000010271	30/08/2022	55412	R$ 195.23
AYH5E55	277510Z000010354	01/09/2022	55412	R$ 195.23
AZD7735	277510T000001786	18/09/2022	60681	R$ 195.23
AZQ3348	277510Z000010326	01/09/2022	55412	R$ 195.23
AZQ8060	277510Z000010249	30/08/2022	55412	R$ 195.23
AZX5471	277510Z000010312	31/08/2022	55412	R$ 195.23
BAE2010	277510Z000010303	31/08/2022	55412	R$ 195.23
BAE2010	277510Z000010280	31/08/2022	55412	R$ 195.23
BAH1A76	277510Z000010331	01/09/2022	55412	R$ 195.23
BAJ3C91	277510Z000010266	30/08/2022	55412	R$ 195.23
BAT0826	277510Z000010359	01/09/2022	55412	R$ 195.23
BBP2757	277510Z000010283	31/08/2022	55412	R$ 195.23
BBR2I15	277510Z000010366	01/09/2022	55412	R$ 195.23
BBS9716	277510T000001783	18/09/2022	60174	R$ 293.47
BBY6D58	277510Z000010279	31/08/2022	55412	R$ 195.23
BBY6D58	277510Z000010268	30/08/2022	55412	R$ 195.23
BCB7246	277510Z000010317	31/08/2022	55412	R$ 195.23
BCF7B80	277510T000001784	18/09/2022	60174	R$ 293.47
BDS2F51	277510Z000010361	01/09/2022	55412	R$ 195.23
BDW5I64	277510T000043797	18/09/2022	51851	R$ 195.23
BDW5I64	277510T000043796	18/09/2022	65640	R$ 293.47
BDZ0C82	277510Z000010287	31/08/2022	55412	R$ 195.23
BEB9F77	277510Z000010257	30/08/2022	55412	R$ 195.23
BEB9F77	277510Z000010309	31/08/2022	55412	R$ 195.23
BEC6E32	277510T000000758	19/09/2022	55413	R$ 195.23
BPN4593	277510Z000010299	31/08/2022	55412	R$ 195.23
CAD0870	277510Z000010297	31/08/2022	55412	R$ 195.23
CTJ6608	277510T000052420	19/09/2022	55413	R$ 195.23
CZK8F41	277510Z000010291	31/08/2022	55412	R$ 195.23
DAY7I94	277510Z000010343	01/09/2022	55412	R$ 195.23
DLM4C62	277510T000052417	18/09/2022	58194	R$ 880.41
DPM3B87	277510Z000010264	30/08/2022	55412	R$ 195.23
DTA2752	277510Z000010282	31/08/2022	55412	R$ 195.23
DVN5I28	277510Z000010321	01/09/2022	55412	R$ 195.23
EAF7G21	277510Z000010341	01/09/2022	55412	R$ 195.23
EGA5959	277510Z000010358	01/09/2022	55412	R$ 195.23
EVG7326	277510Z000010250	30/08/2022	55412	R$ 195.23
EVG7326	277510Z000010244	30/08/2022	55412	R$ 195.23
FDN8752	277510Z000010248	30/08/2022	55412	R$ 195.23
FDN8752	277510Z000010310	31/08/2022	55412	R$ 195.23
FDN8752	277510Z000010324	01/09/2022	55412	R$ 195.23
FDN8752	277510Z000010292	31/08/2022	55412	R$ 195.23
FNP6C52	277510Z000010362	01/09/2022	55412	R$ 195.23
FZK5979	277510Z000010347	01/09/2022	55412	R$ 195.23
GDW8G37	277510Z000010323	01/09/2022	55412	R$ 195.23
IEC2873	116100T000271701	15/09/2022	60502	R$ 293.47
IRN5G96	277510Z000010237	30/08/2022	55412	R$ 195.23
ISM7D82	277510Z000010295	31/08/2022	55412	R$ 195.23
ITY0E44	277510Z000010351	01/09/2022	55412	R$ 195.23
ITY0E44	277510Z000010302	31/08/2022	55412	R$ 195.23
JJG2J73	277510Z000010255	30/08/2022	55412	R$ 195.23
JRW9468	277510Z000010238	30/08/2022	55412	R$ 195.23
KLK1I28	277510Z000010239	30/08/2022	55412	R$ 195.23
KPL4F21	277510Z000010338	01/09/2022	55412	R$ 195.23
KZF7844	277510Z000010355	01/09/2022	55412	R$ 195.23
LYZ7B78	277510T000001789	19/09/2022	55411	R$ 195.23
MDF1933	277510Z000010245	30/08/2022	55412	R$ 195.23
MDH1008	277510Z000010241	30/08/2022	55412	R$ 195.23
MDQ9B58	277510Z000010288	31/08/2022	55412	R$ 195.23
MDQ9B58	277510Z000010260	30/08/2022	55412	R$ 195.23
MET5411	277510Z000010275	30/08/2022	55412	R$ 195.23
MEV1810	277510Z000010296	31/08/2022	55412	R$ 195.23
MEW6A59	277510Z000010365	01/09/2022	55412	R$ 195.23
MFE4E38	277510Z000010340	01/09/2022	55412	R$ 195.23
MHN5292	277510Z000010337	01/09/2022	55412	R$ 195.23
MJL0H23	277510Z000010276	30/08/2022	55412	R$ 195.23

MKA1C09	277510T000052416	18/09/2022	60681	R$ 195.23
MKH8605	277510Z000010349	01/09/2022	55412	R$ 195.23
NJW0B07	277510Z000010325	01/09/2022	55412	R$ 195.23
NRR8B81	277510Z000010270	30/08/2022	55412	R$ 195.23
NUJ1J38	277510Z000010307	31/08/2022	55412	R$ 195.23
PJF6B83	277510Z000010336	01/09/2022	55412	R$ 195.23
QHR6211	277510Z000010330	01/09/2022	55412	R$ 195.23
QPE7H22	277510Z000010356	01/09/2022	55412	R$ 195.23
QTW6B28	116100T000271005	15/09/2022	60501	R$ 293.47
QXL7D19	116100T000271008	15/09/2022	76251	R$ 293.47
RDS2B50	116100T000271010	15/09/2022	60501	R$ 293.47
RHS1B53	277510Z000010313	31/08/2022	55412	R$ 195.23
RKZ7E87	277510Z000010298	31/08/2022	55412	R$ 195.23
SDQ0E93	277510Z000010242	30/08/2022	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F1212B83

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 19/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AJL8516	277510T000019811	24/09/2022	55090	
ALL6G47	116100T000271048	20/09/2022	56222	
AZN7338	277510T000019809	24/09/2022	54600	4834360240
BCR1464	277510T000016797	24/09/2022	54600	3247657730
BEC4H22	277510T000046335	24/09/2022	57030	
DHT9A99	116100E009519354	20/09/2022	55500	
DSB6835	277510T000048551	20/09/2022	57030	
FBX0280	116100T000271612	20/09/2022	72340	
MDA6I88	116100T000271030	19/09/2022	57030	522537126
NXR1F60	277510T000046332	24/09/2022	57030	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C84B55AC

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 19/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACP0929	277510Z000010435	06/09/2022	55412	R$ 195.23
ACR0F01	277510T000044168	23/09/2022	55414	R$ 195.23
AEQ6073	277510Z000010395	05/09/2022	55412	R$ 195.23
AEQ6073	277510Z000010371	03/09/2022	55412	R$ 195.23
AFH3441	277510T000016791	23/09/2022	76332	R$ 293.47
AFO1406	277510T000019805	20/09/2022	55414	R$ 195.23
AFV8865	277510Z000010423	06/09/2022	55412	R$ 195.23
AGE9A91	116100T000271027	19/09/2022	55414	R$ 195.23
AGR4688	277510T000046330	22/09/2022	57380	R$ 293.47
AHK5729	116100T000271038	20/09/2022	65300	R$ 195.23
AII7A05	277510Z000010390	05/09/2022	55412	R$ 195.23
AIL2817	277510T000001794	20/09/2022	55414	R$ 195.23
AIM0620	277510Z000010433	06/09/2022	55412	R$ 195.23
AJC1J98	277510Z000010396	05/09/2022	55412	R$ 195.23
AJR0914	277510Z000010407	05/09/2022	55412	R$ 195.23
AKJ2G27	277510T000001793	20/09/2022	51930	R$ 293.47
AKL6I17	277510T000047255	22/09/2022	51930	R$ 293.47
ALL4B02	277510Z000010378	05/09/2022	55412	R$ 195.23
ALM3C20	277510Z000010424	06/09/2022	55412	R$ 195.23
ALT2F57	277510T000048552	20/09/2022	55411	R$ 195.23
ALW0558	277510T000045727	22/09/2022	51930	R$ 293.47
ANI7214	116100T000272652	17/09/2022	54526	R$ 195.23
ANJ4E97	277510NIC0016952	06/09/2022	50020	R$ 390.46
ANU5791	277510T000026192	22/09/2022	76331	R$ 293.47
ANU6D36	277510T000047253	21/09/2022	76332	R$ 293.47
ANW7651	277510T000052448	23/09/2022	55411	R$ 195.23
AOE2256	277510NIC0016953	06/09/2022	50020	R$ 260.32
AOK8G40	277510T000016776	20/09/2022	55411	R$ 195.23
APE5843	277510T000027617	21/09/2022	76331	R$ 293.47
APG8F01	277510T000052428	20/09/2022	58192	R$ 880.41
API7982	277510T000011736	21/09/2022	76332	R$ 293.47

APJ6858	277510T000043816	22/09/2022	51851	R$ 195.23
APR9604	116100T000271041	20/09/2022	58780	R$ 130.16
APT0543	277510NIC0016924	06/09/2022	50020	R$ 586.94
APT3F10	277510T000052421	20/09/2022	65300	R$ 195.23
APU7F32	277510T000043800	20/09/2022	55414	R$ 195.23
ARA4259	116100T000271049	20/09/2022	58780	R$ 130.16
ARH0444	277510Z000010369	03/09/2022	55412	R$ 195.23
ARM1707	277510T000052423	20/09/2022	60412	R$ 195.23
ARV5G64	277510T000000759	20/09/2022	55413	R$ 195.23
ARX5779	277510T000052425	20/09/2022	76252	R$ 293.47
ASB9297	277510Z000010406	05/09/2022	55412	R$ 195.23
ASD6F76	277510T000052427	20/09/2022	59910	R$ 293.47
ASE1B94	277510Z000010404	05/09/2022	55412	R$ 195.23
ASF6941	277510NIC0016944	06/09/2022	50020	R$ 390.46
ASG4E14	277510Z000010416	05/09/2022	55412	R$ 195.23
ASG4G33	277510T000048556	22/09/2022	76332	R$ 293.47
ASH7C66	277510T000043812	21/09/2022	55417	R$ 195.23
ASI9736	277510T000046328	22/09/2022	76332	R$ 293.47
ASP4716	277510NIC0016945	06/09/2022	50020	R$ 390.46
ASP4716	277510NIC0016958	06/09/2022	50020	R$ 390.46
ASP4716	277510NIC0016951	06/09/2022	50020	R$ 390.46
ASP4716	277510NIC0016941	06/09/2022	50020	R$ 390.46
ASS0747	277510T000046327	22/09/2022	51851	R$ 195.23
ASY6I14	277510T000048560	22/09/2022	51851	R$ 195.23
ASZ0E43	277510Z000010410	05/09/2022	55412	R$ 195.23
ASZ4052	277510T000052426	20/09/2022	54600	R$ 130.16
ATC5B26	277510T000027618	22/09/2022	76331	R$ 293.47
ATK9642	277510Z000010437	06/09/2022	55412	R$ 195.23
ATL3731	277510T000052444	22/09/2022	76332	R$ 293.47
ATR1H03	116100T000271024	19/09/2022	54522	R$ 195.23
ATU4C56	277510T000052442	22/09/2022	60502	R$ 293.47
AUC2H39	277510Z000010408	05/09/2022	55412	R$ 195.23
AUE7991	116100T000271018	18/09/2022	54100	R$ 130.16
AUK0482	277510Z000010422	06/09/2022	55412	R$ 195.23
AUO7207	277510T000000763	21/09/2022	76251	R$ 293.47
AUP0239	277510NIC0016934	06/09/2022	50020	R$ 390.46
AUP5H94	277510NIC0016960	06/09/2022	50020	R$ 390.46
AUX8F26	277510Z000010397	05/09/2022	55412	R$ 195.23
AUZ5830	277510T000052434	21/09/2022	76331	R$ 293.47
AVB2E80	116100T000271617	20/09/2022	55680	R$ 195.23
AVF8325	277510Z000010393	05/09/2022	55412	R$ 195.23
AVF8325	277510Z000010374	03/09/2022	55412	R$ 195.23
AVG0G35	277510T000046331	24/09/2022	55411	R$ 195.23
AVI5F58	277510Z000010414	05/09/2022	55412	R$ 195.23
AVO3472	277510Z000010381	05/09/2022	55412	R$ 195.23
AVO3472	277510Z000010431	06/09/2022	55412	R$ 195.23
AWD3318	277510T000044162	22/09/2022	54870	R$ 195.23
AWM6465	116100T000271021	19/09/2022	54100	R$ 130.16
AWM9167	277510Z000010412	05/09/2022	55412	R$ 195.23
AWP4C25	277510T000011738	22/09/2022	76332	R$ 293.47
AWR1684	277510T000048562	22/09/2022	76332	R$ 293.47
AWR1H34	277510T000046325	22/09/2022	76331	R$ 293.47
AWS6261	277510Z000010439	06/09/2022	55412	R$ 195.23
AWT3982	116100T000271019	19/09/2022	55411	R$ 195.23
AWW1F09	277510T000011734	20/09/2022	55417	R$ 195.23
AWW8661	277510T000016785	22/09/2022	76332	R$ 293.47
AWY7575	277510T000027620	23/09/2022	76331	R$ 293.47
AXB2F90	277510T000001801	22/09/2022	76251	R$ 293.47
AXC6A99	277510Z000010398	05/09/2022	55412	R$ 195.23
AXE8224	277510T000011743	23/09/2022	76332	R$ 293.47
AXE8J27	277510Z000010383	05/09/2022	55412	R$ 195.23
AXK4I28	277510T000019803	20/09/2022	55414	R$ 195.23
AXM7908	277510Z000010373	03/09/2022	55412	R$ 195.23
AXP3931	277510T000019807	24/09/2022	55414	R$ 195.23
AXR2191	277510Z000010428	06/09/2022	55412	R$ 195.23
AXR7598	116100T000271033	20/09/2022	58191	R$ 880.41
AXS0513	277510T000043828	24/09/2022	51930	R$ 293.47
AXS1020	277510NIC0016923	06/09/2022	50020	R$ 586.94
AXV9I52	277510T000048548	20/09/2022	55417	R$ 195.23
AXY0H61	277510T000043808	21/09/2022	51851	R$ 195.23
AXY1I27	277510NIC0016926	06/09/2022	50020	R$ 390.46
AXY1I27	277510NIC0016927	06/09/2022	50020	R$ 586.94
AYF6C39	277510Z000010382	05/09/2022	55412	R$ 195.23
AYH5E55	277510Z000010389	05/09/2022	55412	R$ 195.23
AYO9056	277510T000016787	22/09/2022	76332	R$ 293.47
AYS7I33	116100E009519352	20/09/2022	55500	R$ 130.16
AYV1275	277510Z000010391	05/09/2022	55412	R$ 195.23
AYV9135	277510Z000010385	05/09/2022	55412	R$ 195.23
AYW0J19	277510Z000010429	06/09/2022	55412	R$ 195.23
AYY4840	116100E009519359	20/09/2022	55920	R$ 130.16
AYZ1G36	277510T000016792	23/09/2022	76332	R$ 293.47
AYZ6919	277510T000016773	20/09/2022	76332	R$ 293.47
AZB6004	116100T000272654	18/09/2022	54600	R$ 130.16
AZC2344	277510T000052430	20/09/2022	76331	R$ 293.47
AZF1518	116100E009519355	20/09/2022	55500	R$ 130.16
AZH2854	277510NIC0016943	06/09/2022	50020	R$ 390.46
AZI9116	277510T000011744	23/09/2022	76332	R$ 293.47
AZN1B61	116100T000271028	19/09/2022	56300	R$ 130.16
AZP1F39	277510T000044161	22/09/2022	54870	R$ 195.23

AZP3242	277510T000008493	23/09/2022	73662	R$ 130.16
AZR1A86	277510Z000010417	05/09/2022	55412	R$ 195.23
AZR6F98	277510T000048566	24/09/2022	60412	R$ 195.23
AZU9D37	277510T000001802	22/09/2022	56222	R$ 88.38
AZY5D87	277510T000011746	23/09/2022	56222	R$ 88.38
AZZ0H33	277510T000045725	22/09/2022	55090	R$ 130.16
AZZ5737	277510T000001795	20/09/2022	61220	R$ 293.47
BAE2010	277510Z000010415	05/09/2022	55412	R$ 195.23
BAF4F10	277510T000048563	22/09/2022	60501	R$ 293.47
BAI1905	277510Z000010368	03/09/2022	55412	R$ 195.23
BAL5A11	277510T000048554	20/09/2022	76332	R$ 293.47
BAN8326	277510T000052456	23/09/2022	76332	R$ 293.47
BAS9834	116100E009339336	20/09/2022	60501	R$ 293.47
BAS9834	116100T000271616	20/09/2022	60501	R$ 293.47
BAU1C83	277510T000001797	22/09/2022	60681	R$ 195.23
BAU1C83	277510T000001799	22/09/2022	58350	R$ 195.23
BAW7C57	277510T000011733	20/09/2022	51930	R$ 293.47
BAX3183	277510T000048557	22/09/2022	51852	R$ 195.23
BBB5B02	277510T000052455	23/09/2022	60412	R$ 195.23
BBB8871	277510Z000010419	06/09/2022	55412	R$ 195.23
BBC2D49	277510T000001800	22/09/2022	55414	R$ 195.23
BBG9A50	277510T000016780	22/09/2022	54522	R$ 195.23
BBJ2057	277510NIC0016929	06/09/2022	50020	R$ 586.94
BBJ4416	277510T000019800	20/09/2022	55414	R$ 195.23
BBM5132	277510T000016801	24/09/2022	58512	R$ 130.16
BBM5F88	277510T000000765	24/09/2022	76332	R$ 293.47
BBO3G87	277510T000043820	24/09/2022	55411	R$ 195.23
BBR2A96	277510T000048550	20/09/2022	55413	R$ 195.23
BBV0812	277510NIC0016940	06/09/2022	50020	R$ 586.94
BBX9366	116100E009519358	20/09/2022	55920	R$ 130.16
BCD1457	277510T000043819	24/09/2022	55414	R$ 195.23
BCI2352	277510T000016790	23/09/2022	76332	R$ 293.47
BCI3635	116100E009519351	20/09/2022	55500	R$ 130.16
BCI4643	277510T000011732	20/09/2022	57030	R$ 130.16
BCJ4G42	277510Z000010402	05/09/2022	55412	R$ 195.23
BCK5680	277510T000047254	22/09/2022	76332	R$ 293.47
BCM6288	277510T000016777	22/09/2022	54521	R$ 195.23
BCP8877	277510NIC0016930	06/09/2022	50020	R$ 586.94
BCP8E19	277510NIC0016947	06/09/2022	50020	R$ 390.46
BCT7I35	277510NIC0016936	06/09/2022	50020	R$ 390.46
BCX0F73	277510NIC0016955	06/09/2022	50020	R$ 586.94
BCY8G92	116100T000271020	19/09/2022	54526	R$ 195.23
BDA4F70	277510T000016788	22/09/2022	76332	R$ 293.47
BDM1190	116100T000271043	20/09/2022	60501	R$ 293.47
BDO2C40	277510T000052438	22/09/2022	55417	R$ 195.23
BDT0D59	277510T000016793	23/09/2022	76332	R$ 293.47
BDU9E01	116100T000271022	19/09/2022	72422	R$ 130.16
BDX1E25	277510T000044167	23/09/2022	60501	R$ 293.47
BDY0H14	277510T000019802	20/09/2022	55414	R$ 195.23
BDZ6F79	277510NIC0016956	06/09/2022	50020	R$ 390.46
BEB9F77	277510Z000010413	05/09/2022	55412	R$ 195.23
BEG8J09	277510Z000010420	06/09/2022	55412	R$ 195.23
BEH6A92	277510T000008491	20/09/2022	55414	R$ 195.23
BEH8A76	277510T000052451	23/09/2022	55417	R$ 195.23
BEH8H53	277510T000048565	24/09/2022	76332	R$ 293.47
BEL6C79	116100T000271029	19/09/2022	54600	R$ 130.16
BEN4A68	277510T000052432	20/09/2022	76332	R$ 293.47
BEO4J86	277510T000048555	21/09/2022	76332	R$ 293.47
BEU4B29	277510T000043811	21/09/2022	76332	R$ 293.47
BEV1A47	277510T000043802	20/09/2022	60412	R$ 195.23
BEX3A50	277510NIC0016963	06/09/2022	50020	R$ 390.46
BEX3A50	277510NIC0016946	06/09/2022	50020	R$ 390.46
BEX3A50	277510Z000010430	06/09/2022	55412	R$ 195.23
BEX9I37	277510T000052433	20/09/2022	60175	R$ 293.47
BEZ2D95	277510T000016798	24/09/2022	54526	R$ 195.23
BMN2383	277510T000052437	21/09/2022	58194	R$ 880.41
BYM4I63	277510Z000010409	05/09/2022	55412	R$ 195.23
CAK1B08	277510T000048567	24/09/2022	51930	R$ 293.47
CFU8447	277510T000046329	22/09/2022	65300	R$ 195.23
CGO0I10	277510Z000010379	05/09/2022	55412	R$ 195.23
CLA7D81	277510T000046323	21/09/2022	55414	R$ 195.23
DAD9C15	277510T000001803	24/09/2022	58512	R$ 130.16
DMP6G53	277510T000008494	23/09/2022	51930	R$ 293.47
DRR3213	277510Z000010394	05/09/2022	55412	R$ 195.23
DTP0G72	277510T000052424	20/09/2022	55417	R$ 195.23
DXF8332	277510T000048561	22/09/2022	76332	R$ 293.47
EEX1F45	277510Z000010427	06/09/2022	55412	R$ 195.23
EGT9E58	277510T000011735	20/09/2022	55417	R$ 195.23
EKR8D32	277510NIC0016957	06/09/2022	50020	R$ 390.46
EMD1G52	277510Z000010438	06/09/2022	55412	R$ 195.23
ENL5577	116100E009519446	19/09/2022	56650	R$ 130.16
EPZ2E08	277510T000046324	22/09/2022	76332	R$ 293.47
EQN8119	277510T000043825	24/09/2022	51930	R$ 293.47
EQN8119	277510T000019808	24/09/2022	55411	R$ 195.23
ERL2C13	277510T000048559	22/09/2022	76332	R$ 293.47
ETJ3I43	277510Z000010367	03/09/2022	55412	R$ 195.23
EUS9H07	277510T000043810	21/09/2022	76252	R$ 293.47
FAY5J49	277510T000052436	21/09/2022	55411	R$ 195.23
FBL6584	277510T000043813	21/09/2022	54600	R$ 130.16

FBQ2482	277510T000045723	20/09/2022	51930	R$ 293.47
FDN8752	277510Z000010386	05/09/2022	55412	R$ 195.23
FHU6J99	277510Z000010400	05/09/2022	55412	R$ 195.23
FNJ3H62	277510NIC0016928	06/09/2022	50020	R$ 586.94
FSA8D58	277510T000016779	22/09/2022	54870	R$ 195.23
FUW3D74	116100T000271031	20/09/2022	54522	R$ 195.23
FUW3D74	277510T000048549	20/09/2022	51930	R$ 293.47
GGO2C93	277510T000046326	22/09/2022	51851	R$ 195.23
HDD9I99	277510Z000010403	05/09/2022	55412	R$ 195.23
HHX3C85	277510T000019801	20/09/2022	76251	R$ 293.47
IAT8956	116100E009519450	20/09/2022	55250	R$ 130.16
IAT8956	116100E009519449	20/09/2022	57200	R$ 195.23
IKO0A51	277510Z000010418	05/09/2022	55412	R$ 195.23
INY7H79	277510Z000010421	06/09/2022	55412	R$ 195.23
IOF4191	277510Z000010440	06/09/2022	55412	R$ 195.23
IRT8888	277510T000046333	24/09/2022	51930	R$ 293.47
ISC0453	277510NIC0016925	06/09/2022	50020	R$ 390.46
ITI2F02	277510T000016795	23/09/2022	76332	R$ 293.47
IUO7G81	277510Z000010387	05/09/2022	55412	R$ 195.23
IVC8229	277510NIC0016938	06/09/2022	50020	R$ 586.94
JFU3531	116100T000271014	16/09/2022	55411	R$ 195.23
JRW9468	277510Z000010405	05/09/2022	55412	R$ 195.23
KVQ7C24	277510T000044164	22/09/2022	55414	R$ 195.23
LMB9F70	277510T000043806	20/09/2022	51852	R$ 195.23
LRE2762	277510T000043814	22/09/2022	76252	R$ 293.47
LZM8102	277510Z000010375	03/09/2022	55412	R$ 195.23
MBO9I63	116100T000271706	17/09/2022	54521	R$ 195.23
MBP5512	277510T000048553	20/09/2022	76252	R$ 293.47
MCG1052	277510Z000010425	06/09/2022	55412	R$ 195.23
MCP3G07	277510T000052429	20/09/2022	58194	R$ 880.41
MCU7808	277510NIC0016939	06/09/2022	50020	R$ 586.94
MDM5480	116100T000271034	20/09/2022	54870	R$ 195.23
MDS0C16	277510Z000010401	05/09/2022	55412	R$ 195.23
MEN7E54	277510T000011737	22/09/2022	76332	R$ 293.47
MEO4861	277510T000016757	09/09/2022	76332	R$ 293.47
MET9116	277510NIC0016949	06/09/2022	50020	R$ 390.46
MGA4690	116100T000271026	19/09/2022	55414	R$ 195.23
MHC9993	277510NIC0016961	06/09/2022	50020	R$ 390.46
MHF8D43	277510Z000010392	05/09/2022	55412	R$ 195.23
MHZ5E35	277510T000001804	24/09/2022	51930	R$ 293.47
MIA1J85	277510T000043817	22/09/2022	51851	R$ 195.23
MIT0754	277510T000043826	24/09/2022	55411	R$ 195.23
MJK9A75	277510T000016783	22/09/2022	55411	R$ 195.23
MKA0H91	277510T000016774	20/09/2022	58434	R$ 195.23
MKY6B89	277510NIC0016937	06/09/2022	50020	R$ 586.94
MLC3609	277510T000019810	24/09/2022	54600	R$ 130.16
MMH0J12	277510Z000010434	06/09/2022	55412	R$ 195.23
MMH1E85	277510T000046322	17/09/2022	55411	R$ 195.23
NFJ8C06	277510T000011745	23/09/2022	76332	R$ 293.47
OAN1026	277510T000052452	23/09/2022	76332	R$ 293.47
OFJ7I48	277510T000020836	23/09/2022	76251	R$ 293.47
OFJ7I48	277510T000019799	20/09/2022	55411	R$ 195.23
OFJ7I48	116100T000271025	19/09/2022	55414	R$ 195.23
OGF7729	277510T000043804	20/09/2022	60412	R$ 195.23
OHM7D09	277510Z000010388	05/09/2022	55412	R$ 195.23
OKF2G91	277510T000019804	20/09/2022	55414	R$ 195.23
OTD7H98	277510T000000761	21/09/2022	76332	R$ 293.47
OTN2I58	277510Z000010372	03/09/2022	55412	R$ 195.23
OXI0B13	277510T000052440	22/09/2022	55417	R$ 195.23
OZT2539	277510NIC0016932	06/09/2022	50020	R$ 586.94
PZX4A41	277510T000008492	22/09/2022	55411	R$ 195.23
QAF2A07	277510T000052457	23/09/2022	58194	R$ 880.41
QHA4650	277510T000048558	22/09/2022	51930	R$ 293.47
QHR9D16	277510T000048569	24/09/2022	76332	R$ 293.47
QIZ7391	277510T000052449	23/09/2022	76332	R$ 293.47
QIZ9G16	277510T000044165	22/09/2022	55414	R$ 195.23
QJA1I81	116100E008973869	21/09/2022	55250	R$ 130.16
QJN6F59	277510T000043805	20/09/2022	76251	R$ 293.47
QNB6J23	277510Z000010370	03/09/2022	55412	R$ 195.23
QNO6A37	277510T000016784	22/09/2022	76332	R$ 293.47
QOK7E78	116100E009519353	20/09/2022	55500	R$ 130.16
QOL4F88	277510T000052443	22/09/2022	76332	R$ 293.47
QOR4C99	116100T000271610	20/09/2022	72340	R$ 130.16
QPF4G27	277510NIC0016962	06/09/2022	50020	R$ 390.46
QTK3897	277510NIC0016933	06/09/2022	50020	R$ 260.32
QTP5H40	277510T000001796	20/09/2022	54870	R$ 195.23
QUI0E79	277510T000011742	23/09/2022	76332	R$ 293.47
QUM9H12	277510T000043803	20/09/2022	56731	R$ 130.16
QUU6A97	277510Z000010432	06/09/2022	55412	R$ 195.23
RAB8085	277510T000052439	22/09/2022	76332	R$ 293.47
RDZ6H38	277510Z000010384	05/09/2022	55412	R$ 195.23
RFL5B02	277510Z000010377	05/09/2022	55412	R$ 195.23
RHB7C98	277510NIC0016950	06/09/2022	50020	R$ 390.46
RHI6B24	277510T000043818	22/09/2022	51852	R$ 195.23
RHI8A23	277510T000052453	23/09/2022	76332	R$ 293.47
RHJ3D71	277510NIC0016935	06/09/2022	50020	R$ 390.46
RHK7J75	277510NIC0016954	06/09/2022	50020	R$ 390.46
RHL5D92	277510NIC0016931	06/09/2022	50020	R$ 390.46
RHM4C69	277510T000045724	22/09/2022	76332	R$ 293.47

RHN9E67	116100T000271013	16/09/2022	55411	R$ 195.23
RHV1G96	277510T000016775	20/09/2022	60175	R$ 293.47
RHV7J32	116100T000271023	19/09/2022	60501	R$ 293.47
RHW6E94	277510NIC0016964	06/09/2022	50020	R$ 390.46
RHZ5J30	277510NIC0016942	06/09/2022	50020	R$ 390.46
RLI3A56	277510NIC0016948	06/09/2022	50020	R$ 390.46
RMV8F31	277510NIC0016959	06/09/2022	50020	R$ 390.46
RUD5J56	277510T000052435	21/09/2022	76332	R$ 293.47
SDQ6F13	277510T000043801	20/09/2022	51930	R$ 293.47
SDS0D75	277510T000016800	24/09/2022	55414	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D69DBC56

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIR8177	277510NIC0017270	08/11/2022	50020
AUL5858	277510NIC0017273	08/11/2022	50020
AVH9F37	277510NIC0017269	08/11/2022	50020
AWD0174	277510NIC0017282	08/11/2022	50020
AYE1466	277510NIC0017288	08/11/2022	50020
AYM0783	277510NIC0017286	08/11/2022	50020
BAV3507	277510NIC0017279	08/11/2022	50020
BAZ4454	277510NIC0017271	08/11/2022	50020
BBY6D58	277510NIC0017274	08/11/2022	50020
BEP5G97	277510NIC0017283	08/11/2022	50020
BEP5G97	277510NIC0017285	08/11/2022	50020
BER4A96	277510NIC0017278	08/11/2022	50020
IVG8935	277510NIC0017272	08/11/2022	50020
LRE2762	277510NIC0017284	08/11/2022	50020
MHC9993	277510NIC0017276	08/11/2022	50020
PFC4A78	277510NIC0017280	08/11/2022	50020
RHA0D89	277510NIC0017277	08/11/2022	50020
RHD7F41	277510NIC0017287	08/11/2022	50020
RHO5E13	277510NIC0017281	08/11/2022	50020
RHX1B67	277510NIC0017275	08/11/2022	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:6E1ECA9A

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.059, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no exercício de 2022, no valor de R$ 1.452.304,64 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no exercício de 2022, no valor R$ 1.452.304,64 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.05	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
08	**Assistência Social**	
08.241	**Assistência ao Idoso**	
08.241.0024	**Assistência Comunitária**	
2.347	Manutenção das Atividades do Idoso	
3.3.90.93 – 1055 (15622)	Indenizações e Restituições	1.452.304,64
Total		**1.452.304,64**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
1055	Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	1.452.304,64
Total		**1.452.304,64**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:88870FE6

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.401, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R$ 1.337.416,22 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.337.416,22 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.01	**GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0011	**Administração Financeira**	
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	
3.1.90.11 – 000(145)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.181	Manutenção do terminal rodoviário Jose Cattani	
3.3.90.39 – 000(167)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	24.435,00
05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11 – 000(289)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	37.644,00
3.3.90.36 – 510(306)	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	12.200,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.1.90.13 – 000(403)	Contribuições Patronais	9.000,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.3.90.30 – 509(484)	Material de Consumo	26.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
3.1.90.46 – 103(1734)	Auxílio-Alimentação	402.020,00
3.3.90.30 –123(16092)	Material de Consumo	18.504,22
3.3.90.30 – 043(16093)	Material de Consumo	12.000,00
12.367	**Educação Especial**	
12.367.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.427	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.36 – 104(1765)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	301.100,00
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39 – 104(1796)	Outros Serviços de Terceiros	50.000,00
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.16 – 103(1827)	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	28.500,00
12.367	**Educação Especial**	
12.367.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
3.1.91.13 – 101(1844)	Obrigações Patronais	35.650,00
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	

12	**Educação**	
12.392	**Difusão Cultural**	
12.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.1.90.13 – 000(501)	Contribuições Patronais	8.400,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.01	**ATENÇÃO BASICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.118	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	
3.1.90.11 – 303(1350)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	149.700,00
3.1.90.46 – 303(1353)	Auxílio-Alimentação	5.200,00
3.1.91.13 – 303(1355)	Obrigações Patronais	4.205,00
2.123	Manutenção e Ampliação da estratégia saúde bucal	
3.1.90.13 – 303(1388)	Contribuições Patronais	1.725,00
08.02	**URGENCIA E EMERGENCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs	
3.1.90.46 – 303(1445)	Auxílio-Alimentação	20.370,00
08.03	**MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.130	Manutenção da Prestação de Serviços de Laboratório Central	
3.1.90.16 – 303(1463)	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	3.600,00
3.1.90.46 – 303(1464)	Auxílio-Alimentação	1.200,00
3.1.90.49 – 303(1465)	Auxílio-Transporte	350,00
3.1.91.13 – 303(1466)	Obrigações Patronais	11.450,00
2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.1.90.13 – 303(1472)	Contribuições Patronais	690,00
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.127	Manutenção dos Serviços de reabilitação física e motora	
3.1.90.13 – 303(1494)	Contribuições Patronais	4.350,00
08.04	**VIGILANCIA EM SAUDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária, Ambiental e	
3.1.90.11 – 303(1512)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	82.020,00
3.1.90.46 – 303(1519)	Auxílio-Alimentação	6.900,00
3.1.91.13 – 303(1523)	Obrigações Patronais	16.700,00
10.305	**Vigilância Epidemiológica**	
10.305.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.124	Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	
3.1.90.11 – 303(1543)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.100,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVILVIMENTO ECONOMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
3.1.90.16 – 000(882)	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	7.600,00
23.695	**Turismo**	
23.695.0028	**Incentivo ao Turismo**	
2.062	Fomento ao Turismo	
3.1.90.11 – 000(896)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.400,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.01	**GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0060	**Coordenação e Administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**	
2.074	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	
3.1.90.11 – 000(992)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	823,00
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE VIAS**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	
3.1.90.13 – 000(1095)	Contribuições Patronais	4.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.50.43 – 000(1186)	Subvenções Sociais	23.000,00
19	**SECRETARIA EXECUTIVA**	
19.02	**ASSESSORIA DE ASSUNTOS LIGISLATIVOS**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.372	Manutenção da Assessoria de Assuntos Legislativos	
3.1.90.11 – 000(1287)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.080,00
3.1.90.13 – 000(1288)	Contribuições Patronais	2.500,00
TOTAL		**1.337.416,22**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021 e da anulação parcial/total de dotação orçamentária vigente, conforme a seguir especificado:
I – superávit financeiro do exercício de 2021:

Código	Especificação	Valor R$
000	Recursos Ordinários (Livres)	1.075.530,00

II – anulação parcial/total de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor R$
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.01	**GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0011	**Administração Financeira**	
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	
3.3.90.30 – 000(152)	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.33 – 000(153)	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.181	Manutenção do terminal rodoviário Jose Cattani	
3.3.90.30 – 000(165)	Material de Consumo	5.000,00
04.122.0012	**Aquisição e Licitação de materiais e serviços**	
2.015	Manutenção do Departamento de Compras	
3.3.90.30 – 000(208)	Material de Consumo	19.435,00
05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0013	**Controle Financeiro**	
2.313	Manutenção das Atividades do Departamento Financeiro	
3.3.90.14 – 000(282)	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.30 – 000(283)	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.33 – 000(284)	Passagens e Despesas com Locomoção	3.644,00
3.3.90.39 – 000(286)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21.200,00
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
4.4.90.52 – 000(312)	Equipamentos e Material Permanente	30.504,22
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-estrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
3.3.90.39 – 000(384)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.000,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.3.90.39 – 509(490)	Outros Serviços de Terceiros PJ	20.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
12	**Educação**	
12.392	**Difusão Cultural**	
12.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.180	Manutenção das Atividades de Datas Comemorativas	
3.3.90.14 – 000(518)	Diárias – Pessoal Civil	4.200,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
11	**Trabalho**	
11.333	**Empregabilidade**	
11.333.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.046	Manutenção das Atividades da Marcenaria	
3.3.90.14 – 000(810)	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.01	**GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0060	**Coordenação e Administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**	
2.074	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	
3.3.90.14 – 000(998)	Diárias – Pessoal Civil	823,00
3.3.90.33 – 000(1000)	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
19	**SECRETARIA EXECUTIVA**	
19.01	**GABINETE DE SECRETARIO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.371	Manutenção do Gabinete da Secretaria Executiva	
3.3.90.14 – 000(1281)	Diárias – Pessoal Civil	8.000,00
3.3.90.30 – 000(1282)	Material de Consumo	3.080,00
3.3.90.33 – 000(1283)	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.36 – 000(1284)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 – 000(1285)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
4.4.90.52 – 000(1281)	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00

19.02	**ASSESSORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.372	Manutenção da Assessoria de Assuntos Legislativos	
3.3.90.14 – 000(1290)	Diárias – Pessoal Civil	8.000,00
3.3.90.30 – 000(1291)	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39 – 000(1294)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52 – 000(1295)	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
19.03	**ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS**	
04	**Administração**	
04.121	**Planejamento e Orçamento**	
04.121.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.373	Manutenção da Assessoria de Programas e Metas	
3.3.90.14 – 000(1299)	Diárias – Pessoal Civil	7.000,00
3.3.90.33 – 000(1301)	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.36 – 000(1302)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39 – 000(1303)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
19.04	**ASSESSORIA DE CAPTACAO DE RECURSOS**	
04	**Administração**	
04.121	**Planejamento e Orçamento**	
04.121.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.374	Manutenção da Assessoria de Captação de Recursos	
3.3.90.14 – 000(1308)	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
4.4.90.52 – 000(1312)	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	TOTAL	**1.337.416,22**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A0E70EFA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.412, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre crédito especial no exercício de 2022, no valor de R$ 1.452.304,64 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.059, de 8 de dezembro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no exercício de 2022, no valor R$ 1.452.304,64 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.05	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
08	**Assistência Social**	
08.241	**Assistência ao Idoso**	
08.241.0024	**Assistência Comunitária**	
2.347	Manutenção das Atividades do Idoso	
3.3.90.93 – 1055 (15622)	Indenizações e Restituições	1.452.304,64
Total		**1.452.304,64**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1055	Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	1.452.304,64
Total		**1.452.304,64**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7A6A0FF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 236/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 236/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA
DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços de "Papai Noel" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin-Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA FIGURA DE "PAPAI NOEL"	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	LICIO LEONIDAS FERREIRA 25.967.721/0001-04	R$ 1.200,00
2º	01	JOÃO CARLOS LES 82.012.709/0001-71	R$ 1.500,00
-	*01*	*PAINEL DE PREÇOS* *Acesso em 06/12/2022* *https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/*	*R$ 1.500,00*

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu a **LICIO LEONIDAS FERREIRA**, inscrita no CNPJ/MF **nº 25.967.721/0001-04**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 335/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica foram dispensados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 6 de dezembro de 2022.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F9094F66

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, de aquisição de aparelho (EiTVDownConverterBox) para manutenção do sinal da RPC TV Esplanada de Ponta grossa em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Governo do Município de Paulo Frontin-Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	U	**EITV DOWNCONVERTERBOX.** ESPECIFICAÇÕES: **DECODIFICAÇÃO DE VÍDEO:** -PADRÕES: H.264 (MPEG-4 AVC), MPEG2; -FORMATOS: 480I, 720P E 1080I; -FRAMA RATE: 25, 30, 50 E 60 FPS; -FREQUÊNCIA DE VÍDEO: 50 E 60HZ. **DECOFICAÇÃO DE ÁUDIO:** -PADRÕES: HE-AAC@L4, AAC E MPEG1. **GERENCIAMENTO E ALIMENTAÇÃO:** INTERFACE WEB; SNMP. -FONTE 127 INTERNA: AC 100-240V ~ 50/60HZ; **INTERFACES DE ENTRADA:** -TUNER ISDB-T: FAIXA DE FREQUÊNCIA CHF/HUF 174 A 806 MHZ (CANAIS 7 A 69); -SENSIBILIDADE: -75DBM NÍVEL DE ENTRADA MÍNIMO. -1 PORTA UBS (ADAPTADOR USB/ETHERNET FORNECIDO); **INTERFACES DE SAÍDA:** HDMI (1080I, 720P E 480I); VIDEO COMPOSTO (PAL-M E NTSC) E ÁUDIO ESTÉRIO (LEFT/RIGHT).1X SAÍDA DE ÁUDIO (3,5MM MINI JACK); 1X RS232 (DB-9PIN)/ 2X RECEPTOR INFRAVERMELHO; - 1X BARRA DE SEGURANÇA.	R$ 2.754,20	R$ 2.754,20

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	EITV ENTRETENIMENTO E INTERATIVIDADE PARA TV DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA 07.255.679/0001-09	R$ 2.754,20

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto a apenas um fornecedor devido a declaração de que a empresa em questão é a única que fornece esse tipo de aparelho e o valor não ultrapassa 8 mil reais.

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **EITV ENTRETENIMENTO E INTERATIVIDADE PARA TV DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF n° 07.255.679/0001-09**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 336/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 2,754,20 (dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 6 de dezembro de 2022.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B184B873

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 238/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 238/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, de aquisição de Pulverizadores para controle de pragas a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Paulo Frontin, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Especificação do Produto	Preço Unitário	Preço Total
1	2	U	PULVERIZADOR COSTAL - CAPACIDADE DO TANQUE: 20 LITROS (5,3 GAL); - MANUAL.	R$ 178,50	R$ 357,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1°	01	GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA 07.493.493/0001-98	R$ 357,00
2°	01	COMÉRCIO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA 36.198.556/0001-81	R$ 759,60
3°	01	COMERCIAL AGROPECUÁRIA BOI CRIOULO LTDA 82.505.704/0001-44	R$ 820,00

4°	01	AGROPECUÁRIA E VETERINÁRIA WEGRZYN LTDA 09.113.041/0001-69	R$ 851,50
-	-	*BANCO DE PREÇOS* *Acesso em 07/12/2022* *https://www.bancodeprecos.com.br/*	*R$ 545,56*

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à **GALPÃO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF n° 07.493.493/0001-98**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 338/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Cod.Ref.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
177	02.07	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.28.00.00.00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 7 de dezembro de 2022.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:48FDB091

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, aquisição de Equipamentos de Segurança para instalação de enfeites natalinos conforme solicitação da COPEL para a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	U	CINTURÃO PARAQUEDISTA 3 ONYX PRO INOX TAMANHO 02	R$ 1.625,00	R$ 1.625,00
2	50	U	BASE PARA RELÉ COM SUPORTE	R$ 19,00	R$ 950,00
3	2	U	LUVA DE SEGURANÇA VAQUETA CANO CURTO	R$ 33,80	R$ 67,60
4	50	U	ABRAÇADEIRA DE NYLON 9,0 X 760MM	R$ 1,50	R$ 75,00
5	1	U	TABALARTE DE POSICIONAMENTO 1,80 GANCHO 20MM	R$ 380,40	R$ 380,40
6	1	U	TABALARTE EM Y COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	R$ 482,00	R$ 482,00
TOTAL R$ 3.580,00					

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**MD GRAZIOTIN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA 85.604.510/0001-20**	**R$ 3.580,00**
2º	01	PLUS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA 06.354.341/0001-41	R$ 3.844,00
3°	-	WEBER COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS 06.979.598/0001-99	R$ 4.271,00
-	-	BANCO DE PREÇOS + PAINEL DE PREÇOS Acesso em 01/12/2022 https://www.bancodeprecos.com.br/ e https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/	R$ 2.960,31

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu a empresa **MD GRAZIOTIN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº **85.604.510/0001-20**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 332/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.004	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 1 de dezembro de 2022.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4C8AC479

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1520/2022. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1520/2022.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, para os servidores da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de férias
1083	Aldo Pscheidt	Operador de máquina	19/12/2022 a 15/01/2023
4765646	Alesandro Antonio Gomes	Operador de máquina	22/12/2022 a 08/01/2023
4765120	Alexandre Forteski de Oliveira	Técnico em Agropecuária	09/01/2023 a 27/01/2023
10741	Antonio Carlos Padilha	Encanador	19/12/2022 a 15/01/2023
4765235	Carlos Augusto Magon	Secretário	22/12/2022 a 04/01/2023
105381	Claudia Knopick Lisboa	Auxiliar Administrativo	12/12/2022 a 03/01/2023
103161	Cristiane Telma Abuda	Técnico em Meio Ambiente	26/12/2022 a 22/01/2023
4765317	Evilasio Antonio Senn	Motorista	22/12/2022 a 08/01/2023
5821	Flavia Martins de Oliveira	Fiscal de Tributos	12/12/2022 a 08/01/2023
105511	José Valdir Soares	Motorista	22/12/2022 a 08/01/2023
4765310	Paulo Ferraz da Silva	Motorista	19/12/2022 a 15/01/2023
51721	Reginaldo Dranka	Operador de máquina	19/12/2022 a 15/01/2023
101411	Sebastião Pereira Gomes	Operador de máquina	22/12/2022 a 08/01/2023
4765667	Sérgio da Silva	Motorista	02/01/2023 a 08/01/2023
104981	Vilmar Lourenço dos Santos	Operador de máquina	22/12/2022 a 08/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FA099582

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1552 /2022. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1552 /2022.
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia comissão especial para realização de avaliação técnica das funcionalidades dos sistemas objeto do Pregão Eletrônico 133/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas e considerando o disposto no item 6 do Termo de Referência constante no processo de Pregão Eletrônico 133/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a comissão especial que será responsável pela avaliação técnica das funcionalidades dos sistemas, conforme descritivo constante no Termo de Referência:

Módulo	**Servidor(a) designado**
Admissão	Luciana Lübke – Matrícula Funcional 4765694 Ana Claudia Klassar Augustin – Matrícula Funcional 1052821
Almoxarifado	Márcia Zigovski – Matrícula Funcional 4765321
Alvará de Construção e Habite-se	Mirian Balan de Oliveira – Matrícula Funcional 103901
B.I. – Business Intelligence	Adriano Roberto de Oliveira – Matrícula Funcional 1321 Rubens José Teixeira – Matrícula Funcional 4765257
Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de Contas ao TCE/PR	José Luiz de Barros – Matrícula Funcional 350761
Controle de Frotas	Márcia Zigovski – Matrícula Funcional 4765321
Controle de Isenção de IPTU	Mirian Balan de Oliveira – Matrícula Funcional 103901
Simples Nacional	Mirian Balan de Oliveira – Matrícula Funcional 103901
Controle Patrimonial	Márcia Zigovski – Matrícula Funcional 4765321
Declaração eletrônica de serviços de instituições financeiras	Mirian Balan de Oliveira – Matrícula Funcional 103901
Domicílio eletrônico	Mirian Balan de Oliveira – Matrícula Funcional 103901
Licitação e Compras	Bernadete Maguerovski dos Santos – Matrícula Funcional 105401
Nota fiscal eletrônica de serviços	Mirian Balan de Oliveira – Matrícula Funcional 103901
Obras públicas/intervenção	Simon Schneider – Matrícula Funcional 282901
Portal da Transparência	José Luiz de Barros – Matrícula Funcional 350761
Portal do contribuinte	Mirian Balan de Oliveira – Matrícula Funcional 103901
Protesto eletrônico	Mirian Balan de Oliveira – Matrícula Funcional 103901 Kátia Rejane Nenevê – Matrícula Funcional 235581
Recursos Humanos Folha de Pagamento	Luciana Lübke – Matrícula Funcional 4765694 Ana Claudia Klassar Augustin – Matrícula Funcional 1052821
REDESIM	Mirian Balan de Oliveira – Matrícula Funcional 103901
Saúde e Segurança do Trabalho	Luciana Lübke – Matrícula Funcional 4765694 Ana Claudia Klassar Augustin – Matrícula Funcional 1052821
Tramitação de Processos e Protocolo	Letícia Aparecida Fuerst – Matrícula Funcional 4765241 Maikeli Thaiane Knutz Senn – Matrícula Funcional 4765255
Tributação e dívida ativa	Mirian Balan de Oliveira – Matrícula Funcional 103901
Serviço de hospedagem em data center	Adriano Roberto de Oliveira – Matrícula Funcional 1321 Rubens José Teixeira – Matrícula Funcional 4765257
Suporte técnico especializado para todos os módulos	Adriano Roberto de Oliveira – Matrícula Funcional 1321 Rubens José Teixeira – Matrícula Funcional 4765257

Art. 2º A comissão especial acima nominada emitirá relatório aprovando ou reprovando cada um dos itens dos softwares avaliados, conforme sequência descritiva de funcionalidade dispostas no Termo de Referência.
§ único O relatório previsto no caput deste artigo será encaminhado para o Pregoeiro que determinará a aprovação ou reprovação conforme critérios definidos no item 6.7 do Termo de Referência.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições ao contrário desta.

Piên, 07 de dezembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FA1FB1FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR: passa a ter a seguinte redação: **O item da Ata de Registro de Preços fica reajustado conforme** abaixo.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Preço unitário
LOTE: 001 - MEDICAMENTOS	24	11368	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	BELFAR	COMP	0,4165

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original.

Pinhal de São Bento, em 06/12/2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:CD84D718

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 86/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa (casa de repouso) para prestação de serviço de acolhimento de Longa Permanência para o Município de Pinhal de São Bento-PR, conforme as especificações previstas nesse termo de referência.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

NODARI E GIACOBBO LAR PARA IDOSOS LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviços com profissionais especializados, comprometidos, pensando no conforto, saúde e bem estar dos idosos. Contando com enfermeiros, técnicos de enfermagem, cuidadores, cozinheiros, nutricionistas, fisioterapeutas, assistentes sociais, psicólogos e suporte médico. Com o seguinte grau de dependência: •Grau 1: Pessoa que é auto dependente que necessita somente de auxílio da equipe técnica e cuidadoras. A empresa disponibilizará: •Fraldas geriátricas; •Cuidadora extra em caso de internamento; •Acompanhante para a realização de exames dentro ou fora do município; Medicamentos que a farmácia básica não fornece.			MÊS	12,00	3.433,33	41.199,96
1	2	Prestação de serviços com profissionais especializados, comprometidos, pensando no conforto, saúde e bem estar dos idosos. Contando com enfermeiros, técnicos de enfermagem, cuidadores, cozinheiros, nutricionistas, fisioterapeutas, assistentes sociais, psicólogos e suporte médico. Com o seguinte grau de dependência: •Grau 2: Pessoa com dificuldade de se locomover para realizar suas tarefas diárias e que necessitam de auxílio da equipe técnica e cuidadoras que são cadeirantes, pessoas que fazem uso de andador e pessoas com sequelas de AVC. A empresa disponibilizará: •Fraldas geriátricas; •Cuidadora extra em caso de internamento; •Acompanhante para a realização de exames dentro ou fora do município; Medicamentos que a farmácia básica não fornece.			MÊS	12,00	4.566,66	54.799,92
1	3	Prestação de serviços com profissionais especializados, comprometidos, pensando no conforto, saúde e bem estar dos idosos. Contando com enfermeiros, técnicos de enfermagem, cuidadores, cozinheiros, nutricionistas, fisioterapeutas, assistentes sociais, psicólogos e suporte médico. Com o seguinte grau de dependência: •Grau 3: Pessoa que necessita de total auxilio da equipe técnica e cuidadoras para realizar as tarefas diárias que são acamadas e com morbidades graves (faz uso de O2, LPP profunda). A empresa disponibilizará: •Fraldas geriátricas; •Cuidadora extra em caso de internamento; •Acompanhante para a realização de exames dentro ou fora do município; Medicamentos que a farmácia básica não fornece.			MÊS	12,00	6.433,33	77.199,96
TOTAL								173.199,84

Valor total dos gastos com a licitação nº 86/2022 - Pregão: R$ 173.199,84 (Cento e Setenta e Três Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 08/12/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:C0BB32BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 86/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa (casa de repouso) para prestação de serviço de acolhimento de Longa Permanência para o Município de Pinhal de São Bento-PR, conforme as especificações previstas nesse termo de referência.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

NODARI E GIACOBBO LAR PARA IDOSOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviços com profissionais especializados, comprometidos, pensando no conforto, saúde e bem estar dos idosos. Contando com enfermeiros, técnicos de enfermagem, cuidadores, cozinheiros, nutricionistas, fisioterapeutas, assistentes sociais, psicólogos e suporte médico. Com o seguinte grau de dependência: •Grau 1: Pessoa que é auto dependente que necessita somente de auxílio da equipe técnica e cuidadoras. A empresa disponibilizará: •Fraldas geriátricas; •Cuidadora extra em caso de internamento; •Acompanhante para a realização de exames dentro ou fora do município; Medicamentos que a farmácia básica não fornece.			MÊS	12,00	3.433,33	41.199,96
1	2	Prestação de serviços com profissionais especializados, comprometidos, pensando no conforto, saúde e bem estar dos idosos. Contando com enfermeiros, técnicos de enfermagem, cuidadores, cozinheiros, nutricionistas, fisioterapeutas, assistentes sociais, psicólogos e suporte médico. Com o seguinte grau de dependência: •Grau 2: Pessoa com dificuldade de se locomover para realizar suas tarefas diárias e que necessitam de auxílio da equipe técnica e cuidadoras que são			MÊS	12,00	4.566,66	54.799,92

		cadeirantes, pessoas que fazem uso de andador e pessoas com sequelas de AVC. A empresa disponibilizará: •Fraldas geriátricas; •Cuidadora extra em caso de internamento; •Acompanhante para a realização de exames dentro ou fora do município; Medicamentos que a farmácia básica não fornece.							
1	3	Prestação de serviços com profissionais especializados, comprometidos, pensando no conforto, saúde e bem estar dos idosos. Contando com enfermeiros, técnicos de enfermagem, cuidadores, cozinheiros, nutricionistas, fisioterapeutas, assistentes sociais, psicólogos e suporte médico. Com o seguinte grau de dependência: •Grau 3: Pessoa que necessita de total auxilio da equipe técnica e cuidadoras para realizar as tarefas diárias que são acamadas e com morbidades graves (faz uso de O2, LPP profunda). A empresa disponibilizará: •Fraldas geriátricas; •Cuidadora extra em caso de internamento; •Acompanhante para a realização de exames dentro ou fora do município; Medicamentos que a farmácia básica não fornece.			MÊS	12,00	6.433,33	77.199,96
TOTAL									173.199,84

Valor total dos gastos com a licitação nº 86/2022 - Pregão: R$ 173.199,84 (Cento e Setenta e Três Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 08/12/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:7F5D6FF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.652/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R$ 1.253.000,00 (Um milhão e duzentos e cinquenta e três mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.239 de 21 de dezembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 1.253.000,00 (Um milhão e duzentos e cinquenta e três mil reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.002 – Coordenação e Administração do Gabinete do Prefeito

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	2	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 67.000,00
3.1.90.13.00.00	3	1000	Obrigações Patronais	R$ 12.000,00
3.1.91.13.00.00	6	1000	Obrigações Patronais	R$ 4.000,00
Total				**R$ 83.000,00**

02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.131.0002.2.005 – Serviços de Administração e Comunicação Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	19	1000	Obrigações Patronais	R$ 1.000,00
Total				**R$ 1.000,00**

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001 – Gabinete do Secretário - SMDE
09.001.23.691.0011.2.010 – Coordenação das atividades da Indústria e Comércio do Gabinete da SMDE.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	128	1000	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	R$ 295.000,00
3.1.90.13.00.00	129	1000	Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
3.1.91.13.00.00	132	1000	Obrigações Patronais	R$ 35.000,00
3.3.90.36.00.00	137	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 7.000,00
Total				**R$ 347.000,00**

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.002 – Divisão de Agricultura
09.002.20.605.0011.2.011 – Coordenação das Atividades da Agricultura.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	145	1000	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	R$ 5.000,00
3.1.90.13.00.00	146	1000	Obrigações Patronais	R$ 2.000,00
Total				**R$ 7.000,00**

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.003 – Divisão de Turismo
09.003.23.695.0011.2.012 – Coordenação das Atividades do Turismo.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	156	1000	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	R$ 11.000,00
Total				**R$ 11.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.122.0007.2.022 – Atividades da Secretaria de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	283	303	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 50.000,00
3.1.90.13.00.00	284	303	Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
Total				**R$ 60.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	312	303	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 50.000,00
3.1.90.13.00.00.	315	303	Obrigações Patronais	R$ 15.000,00
3.1.91.13.00.00	321	303	Obrigações Patronais	R$ 100.000,00
Total				**R$ 165.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0007.2.024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	344	303	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 350.000,00
Total				**R$ 350.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.304.0007.2.025 – Promover Ações de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	397	303	Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
Total				**R$ 10.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.304.0007.2026– Promover Ações de Vigilância Epidemológica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	417	303	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 85.000,00
Total				**R$ 85.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2036 – Coordenação das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	498	1000	Obrigações Patronais	R$ 15.000,00
Total				**R$ 15.000,00**

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.001 – Coordenação e Administração das Atividades da SMCEL
14.001.13.392.0005.2.038 – Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	557	1000	Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
Total				**R$ 10.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
15.001.26.782.0010.2042 – Administração e Coordenação Geral – SMIN

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	598	1000	Obrigações Patronais	R$ 6.000,00

3.1.91.13.00.00	601	1000	Obrigações Patronais	R$ 70.000,00
Total				**R$ 76.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU
15.001.26.782.0010.2.044 – Manutenção de Veículos e Equipamentos Rodoviários

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	617	1000	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
Total				**R$ 30.000,00**

18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
18.001 – Coordenação dos Serviços de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2.027 – Coordenação, Administração e Gestão

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	666	1000	Obrigações Patronais	R$ 3.000,00
Total				**R$ 3.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.002 – Divisão de Agricultura
09.002.20.605.0011.2.011 – Coordenação das Atividades da Agricultura.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	147	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00	150	1000	Material de Consumo	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00	152	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00	154	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 350.000,00
Total				**R$ 365.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.122.0007.2.022 – Atividades da Secretaria de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.46.00.00	298	303	Auxilio Alimentação	R$ 65.000,00
4.4.90.51.00.00	301	303	Obras e Instalações	R$ 165.000,00
Total				**R$ 230.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.71.70.00.00	324	303	Rateio pela Participação do Consórcio Público	R$ 18.900,00
3.3.90.37.00.00	331	303	Locação de mão de Obras	R$ 137.500,00
Total				**R$ 156.400,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0007.2.024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	354	303	Subvenções Sociais	R$ 219.700,00
3.3.71.70.00.00	357	303	Rateio pela Participação do Consórcio Público	R$ 600,00
3.3.90.30.00.00	361	303	Material de Consumo	R$ 28.300,00
3.3.90.46.00.00	368	303	Auxilio Alimentação	R$ 20.000,00
Total				**R$ 268.000,00**

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.304.0007.2.025 – Promover Ações de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	405	303	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 15.000,00
Total				**R$ 15.000,00**

12.000 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	451	1000	Material de consumo	R$ 218.000,00
Total				**R$ 218.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:88753003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 423, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre os cancelamentos de débitos inscritos em restos a pagar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam cancelados os débitos inscritos em restos a pagar, conforme descrição abaixo:

SEC/DEPT	EMPENHO	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	VALOR
Sec. Cidade	2707/2021	CONSTRUTORA FELICITA LTDA	04.335.179/0001-99	R$ 3.398,09
Sec. Cidade	2708/2021	CONSTRUTORA FELICITA LTDA	04.335.179/0001-99	R$ 4.178,85
Sec. Cidade	2709/2021	TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	00.481.987/0001-03	R$ 16.851,24
Sec. Cidade	2710/2021	TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	00.481.987/0001-03	R$ 1.086,24
Sec. Saúde	14592/2019	L. T. FERNANDES CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI	78.375.987/0001-16	R$ 10.186,26
Sec. Saúde	5329/2020	L. T. FERNANDES CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI	78.375.987/0001-16	R$ 80.273,39

Art. 2º - Fica o Setor Contábil da Municipalidade autorizado a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis.

Art. 3º - Eventual débito cancelado e eventualmente ajuizado e não citada a Prefeitura poderá ser reinscrito, mediante parecer jurídico, conforme o caso.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C1893B8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 291/2022 - ANEXO

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias				Mes 10 de 2022		
Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Fund. Legal: 291		Tipo : 1 - Decreto	Ementa:3 Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao - Rec. Liv			
			---------- Suplementacoes ----------		----- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO						
Unidade Orcamentaria: 02.003 CHEFIA DE GABINETE						
3 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	48.440,19	48.440,19	0,00	0,00
223271	24/10/2022	Credito Suplementar	48.440,19			
4 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.172,47	10.172,47	0,00	0,00
223278	24/10/2022	Credito Suplementar	10.172,47			
Total Unidade Orcamentaria			58.612,66	58.612,66	0,00	0,00
Total Orgao			58.612,66	58.612,66	0,00	0,00
Orgao.....: 03 PROCURADORIA JURIDICA						
Unidade Orcamentaria: 03.002 DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURIDICA						
27 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	16.673,50	16.673,50	0,00	0,00
223285	24/10/2022	Credito Suplementar	16.673,50			
30 3.1.91.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	1.732,07	1.732,07	0,00	0,00
223292	24/10/2022	Credito Suplementar	1.732,07			
34 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	709,53	709,53	0,00	0,00

228609	24/10/2022	Credito Suplementar	709,53			
Total Unidade Orcamentaria			19.115,10	19.115,10	0,00	0,00
Total Orgao			19.115,10	19.115,10	0,00	0,00
Orgao.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS						
Unidade Orcamentaria: 04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO						
36 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	234,89	234,89	0,00	0,00
223299	24/10/2022	Credito Suplementar	234,89			
46 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
234075	24/10/2022	Credito Suplementar	1.000,00			
47 3.3.90.46.00.00.00		AUXILIO-ALIMENTACAO	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00
237315	24/10/2022	Credito Suplementar	48.000,00			
251153	24/10/2022	Credito Suplementar	2.500,00			
251160	24/10/2022	Credito Suplementar	22.500,00			
51 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	13.447,71	13.447,71	0,00	0,00
223306	24/10/2022	Credito Suplementar	13.447,71			
52 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUICOES PATRONAIS	618,32	618,32	0,00	0,00
223313	24/10/2022	Credito Suplementar	618,32			
62 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	14.574,61	14.574,61	0,00	0,00
			---------- Suplementacoes ----------		----- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS						
Unidade Orcamentaria: 04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO						
223320	24/10/2022	Credito Suplementar	14.574,61			
65 3.1.91.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	1.382,18	1.382,18	0,00	0,00
223327	24/10/2022	Credito Suplementar	1.382,18			
71 3.3.90.40.00.00.00		SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	3.041,53	3.041,53	0,00	0,00
231566	24/10/2022	Credito Suplementar	3.000,00			
233586	24/10/2022	Credito Suplementar	41,53			
42146 3.3.90.93.00.00.00		INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.213,60	7.213,60	0,00	0,00
240876	24/10/2022	Credito Suplementar	7.213,60			
Total Unidade Orcamentaria			114.512,84	114.512,84	0,00	0,00
Orgao.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS						
Unidade Orcamentaria: 04.002 DEPARTAMENTO DE FINANCAS						
79 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	4.022,03	4.022,03	0,00	0,00
223334	24/10/2022	Credito Suplementar	4.022,03			
87 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	3.012,66	3.012,66	0,00	0,00
230152	24/10/2022	Credito Suplementar	12,66			
235005	24/10/2022	Credito Suplementar	1.000,00			
236764	24/10/2022	Credito Suplementar	1.000,00			
236880	24/10/2022	Credito Suplementar	500,00			
236946	24/10/2022	Credito Suplementar	500,00			
97 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	960,91	960,91	0,00	0,00
223341	24/10/2022	Credito Suplementar	960,91			
110 3.3.90.91.00.00.00		SENTENCAS JUDICIAIS	150.948,84	150.948,84	0,00	0,00
236125	24/10/2022	Credito Suplementar	79.639,00			
236139	24/10/2022	Credito Suplementar	71.309,84			
112 3.3.90.47.00.00.00		OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV	11.808,04	11.808,04	0,00	0,00
224111	24/10/2022	Credito Suplementar	3.572,43			
233698	24/10/2022	Credito Suplementar	8.235,61			
1510 3.3.91.97.00.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATU	22.043,40	22.043,40	0,00	0,00
233386	24/10/2022	Credito Suplementar	22.043,40			
Total Unidade Orcamentaria			192.795,88	192.795,88	0,00	0,00
			---------- Suplementacoes ----------		----- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS						
Unidade Orcamentaria: 04.002 DEPARTAMENTO DE FINANCAS						
Total Orgao			307.308,72	307.308,72	0,00	0,00
Orgao.....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO						
Unidade Orcamentaria: 06.001 COORDENACAO GERAL						
140 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	7.171,49	7.171,49	0,00	0,00
223348	24/10/2022	Credito Suplementar	7.171,49			
143 3.1.90.16.00.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	7.460,89	7.460,89	0,00	0,00
223362	24/10/2022	Credito Suplementar	7.460,89			
146 3.1.91.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	10.058,86	10.058,86	0,00	0,00
223369	24/10/2022	Credito Suplementar	10.058,86			
561 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	1.460,00	1.460,00	0,00	0,00
228350	24/10/2022	Credito Suplementar	600,00			
232194	24/10/2022	Credito Suplementar	660,00			
236294	24/10/2022	Credito Suplementar	200,00			
42095 3.1.91.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	20.675,32	20.675,32	0,00	0,00
223530	24/10/2022	Credito Suplementar	20.675,32			
160 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	164.899,60	164.899,60	0,00	0,00
223376	24/10/2022	Credito Suplementar	164.899,60			
141 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	83.943,70	83.943,70	0,00	0,00
223355	24/10/2022	Credito Suplementar	83.943,70			
184 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
234826	24/10/2022	Credito Suplementar	4.500,00			
1629 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	810,00	810,00	0,00	0,00
234819	24/10/2022	Credito Suplementar	810,00			
152 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00
228889	24/10/2022	Credito Suplementar	4.000,00			
236162	24/10/2022	Credito Suplementar	5.500,00			
178 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
228882	24/10/2022	Credito Suplementar	2.000,00			
134 3.3.90.32.00.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00
236429	24/10/2022	Credito Suplementar	1.200,00			
236927	24/10/2022	Credito Suplementar	1.000,00			
186 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
226829	24/10/2022	Credito Suplementar	5.000,00			

236913	24/10/2022	Credito Suplementar	6.000,00			
			---------- Suplementacoes ----------		----- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO						
Unidade Orcamentaria: 06.001 COORDENACAO GERAL						
Total Unidade Orcamentaria			325.679,86	325.679,86	0,00	0,00
Total Orgao			325.679,86	325.679,86	0,00	0,00
Orgao.....: 07 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO						
Unidade Orcamentaria: 07.001 COORDENACAO GERAL						
197 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
231852	24/10/2022	Credito Suplementar	4.000,00			
198 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
249383	24/10/2022	Credito Suplementar	10.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 08.002 Fundo Municipal de Assistencia Social						
216 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	27.354,28	27.354,28	0,00	0,00
223383	24/10/2022	Credito Suplementar	27.354,28			
217 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
228139	24/10/2022	Credito Suplementar	1.200,00			
218 3.1.90.16.00.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	902,69	902,69	0,00	0,00
223390	24/10/2022	Credito Suplementar	902,69			
219 3.1.91.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	43,70	43,70	0,00	0,00
223397	24/10/2022	Credito Suplementar	43,70			
221 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
234873	24/10/2022	Credito Suplementar	4.000,00			
454 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	23.275,00	23.275,00	0,00	0,00
231529	24/10/2022	Credito Suplementar	22.000,00			
232220	24/10/2022	Credito Suplementar	625,00			
234833	24/10/2022	Credito Suplementar	150,00			
236066	24/10/2022	Credito Suplementar	500,00			
239 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	747,00	747,00	0,00	0,00
231361	24/10/2022	Credito Suplementar	747,00			
42122 3.3.90.93.00.00.00		INDENIZACOES E RESTITUICOES	21,72	21,72	0,00	0,00
228910	24/10/2022	Credito Suplementar	21,72			
215 4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	275,00	275,00	0,00	0,00
			---------- Suplementacoes ----------		----- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 08.002 Fundo Municipal de Assistencia Social						
234880	24/10/2022	Credito Suplementar	275,00			
42135 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00
232180	24/10/2022	Credito Suplementar	3.200,00			
Total Unidade Orcamentaria			61.019,39	61.019,39	0,00	0,00
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 08.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANCA ADO						
249 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00
229089	24/10/2022	Credito Suplementar	3.000,00			
229159	24/10/2022	Credito Suplementar	100,00			
234601	24/10/2022	Credito Suplementar	1.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			4.100,00	4.100,00	0,00	0,00
Total Orgao			65.119,39	65.119,39	0,00	0,00
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER						
Unidade Orcamentaria: 09.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER						
269 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	6.530,73	6.530,73	0,00	0,00
228530	24/10/2022	Credito Suplementar	730,73			
233163	24/10/2022	Credito Suplementar	5.800,00			
Total Unidade Orcamentaria			6.530,73	6.530,73	0,00	0,00
Total Orgao			6.530,73	6.530,73	0,00	0,00
Orgao.....: 10 SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITAR						
Unidade Orcamentaria: 10.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
277 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	28.350,34	28.350,34	0,00	0,00
223404	24/10/2022	Credito Suplementar	28.350,34			
42113 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.558,20	2.558,20	0,00	0,00
223565	24/10/2022	Credito Suplementar	2.558,20			
281 3.1.90.16.00.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	5.678,04	5.678,04	0,00	0,00
223425	24/10/2022	Credito Suplementar	5.678,04			
42097 3.1.91.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	7.477,92	7.477,92	0,00	0,00
223537	24/10/2022	Credito Suplementar	7.477,92			
			---------- Suplementacoes ----------		----- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 10 SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITAR						
Unidade Orcamentaria: 10.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
42117 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
226843	24/10/2022	Credito Suplementar	21.000,00			
42103 3.1.91.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	863,09	863,09	0,00	0,00
223558	24/10/2022	Credito Suplementar	863,09			
42099 3.1.91.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	1.765,40	1.765,40	0,00	0,00
223544	24/10/2022	Credito Suplementar	1.765,40			
42101 3.1.91.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	499,48	499,48	0,00	0,00
223551	24/10/2022	Credito Suplementar	499,48			
278 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	6.932,98	6.932,98	0,00	0,00
223411	24/10/2022	Credito Suplementar	6.932,98			
280 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00
226543	24/10/2022	Credito Suplementar	1.000,00			
226942	24/10/2022	Credito Suplementar	2.000,00			
242428	24/10/2022	Credito Suplementar	500,00			
282 3.1.90.16.00.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	672,80	672,80	0,00	0,00

223432	24/10/2022	Credito Suplementar	672,80			
293 3.3.90.14.00.00.00		DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.575,00	1.575,00	0,00	0,00
226784	24/10/2022	Credito Suplementar	525,00			
228430	24/10/2022	Credito Suplementar	525,00			
237792	24/10/2022	Credito Suplementar	525,00			
294 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
249376	24/10/2022	Credito Suplementar	50.000,00			
296 3.3.90.32.00.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	1.350,00	1.350,00	0,00	0,00
232695	24/10/2022	Credito Suplementar	1.350,00			
298 3.3.90.34.00.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	700,00	700,00	0,00	0,00
237468	24/10/2022	Credito Suplementar	700,00			
300 3.3.90.36.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00
232981	24/10/2022	Credito Suplementar	1.050,00			
301 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	50,00	50,00	0,00	0,00
234068	24/10/2022	Credito Suplementar	50,00			
333 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	3.810,16	3.810,16	0,00	0,00
223460	24/10/2022	Credito Suplementar	3.810,16			
1660 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	15.037,28	15.037,28	0,00	0,00
223523	24/10/2022	Credito Suplementar	15.037,28			
279 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	15.213,85	15.213,85	0,00	0,00
223418	24/10/2022	Credito Suplementar	15.213,85			
283 3.1.90.16.00.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	2.748,57	2.748,57	0,00	0,00
223439	24/10/2022	Credito Suplementar	2.748,57			
306 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	5.118,99	5.118,99	0,00	0,00
223446	24/10/2022	Credito Suplementar	5.118,99			
312 3.1.90.16.00.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	275,20	275,20	0,00	0,00
223453	24/10/2022	Credito Suplementar	275,20			
Total Unidade Orcamentaria			176.227,30	176.227,30	0,00	0,00
Total Orgao			176.227,30	176.227,30	0,00	0,00
Orgao.....: 11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Unidade Orcamentaria: 11.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES						
342 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	19.833,73	19.833,73	0,00	0,00
223467	24/10/2022	Credito Suplementar	19.833,73			
345 3.1.91.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	3.676,62	3.676,62	0,00	0,00
223474	24/10/2022	Credito Suplementar	3.676,62			
347 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	42.900,00	42.900,00	0,00	0,00
228460	24/10/2022	Credito Suplementar	1.900,00			
234847	24/10/2022	Credito Suplementar	14.000,00			
236920	24/10/2022	Credito Suplementar	2.000,00			
251146	24/10/2022	Credito Suplementar	25.000,00			
348 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	900,00	900,00	0,00	0,00
234082	24/10/2022	Credito Suplementar	300,00			
234840	24/10/2022	Credito Suplementar	600,00			
350 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	7.031,28	7.031,28	0,00	0,00
223481	24/10/2022	Credito Suplementar	7.031,28			
356 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	5.346,57	5.346,57	0,00	0,00
223488	24/10/2022	Credito Suplementar	5.346,57			
358 3.1.91.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	2.739,25	2.739,25	0,00	0,00
223495	24/10/2022	Credito Suplementar	2.739,25			
359 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
226836	24/10/2022	Credito Suplementar	40.000,00			
42125 3.3.90.93.00.00.00		INDENIZACOES E RESTITUICOES	118,77	118,77	0,00	0,00
231740	24/10/2022	Credito Suplementar	118,77			
Total Unidade Orcamentaria			122.546,22	122.546,22	0,00	0,00
Orgao.....: 11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Unidade Orcamentaria: 11.002 DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS						
365 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	50.457,54	50.457,54	0,00	0,00
223502	24/10/2022	Credito Suplementar	49.637,54			
228782	24/10/2022	Credito Suplementar	820,00			
366 3.1.90.16.00.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	95,47	95,47	0,00	0,00
223509	24/10/2022	Credito Suplementar	95,47			
367 3.1.91.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	1.512,22	1.512,22	0,00	0,00
223516	24/10/2022	Credito Suplementar	1.512,22			
370 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
233609	24/10/2022	Credito Suplementar	2.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			54.065,23	54.065,23	0,00	0,00
Total Orgao			176.611,45	176.611,45	0,00	0,00
Orgao.....: 12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO						
Unidade Orcamentaria: 12.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO						
385 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00
234061	24/10/2022	Credito Suplementar	4.100,00			
234145	24/10/2022	Credito Suplementar	4.100,00			
234303	24/10/2022	Credito Suplementar	2.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			10.200,00	10.200,00	0,00	0,00
Total Orgao			10.200,00	10.200,00	0,00	0,00
Total Geral			1.159.405,21	1.159.405,21	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
			---------- Suplementacoes ---------- -		----------Reducoes ----------	
Fonte de Recursos			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
0 Recursos Ordinarios (Livres)			699.644,59	699.644,59	0,00	0,00
101 FUNDEF 60%			164.899,60	164.899,60	0,00	0,00
103 5% Sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB			83.943,70	83.943,70	0,00	0,00
104 Educacao / 25% sobre Impostos			5.310,00	5.310,00	0,00	0,00
107 Salario Educacao			11.500,00	11.500,00	0,00	0,00
120 MDE/PNAE/PNAC			2.200,00	2.200,00	0,00	0,00
121 M D E / Transporte Escolar/PETE-Exercicio Corr			11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
303 Saude / percetual vinculado sobre a rece			69.640,94	69.640,94	0,00	0,00
326 Trabsferencias provenientes do Governo Federal			15.037,28	15.037,28	0,00	0,00
495 Atencao Basica			23.356,61	23.356,61	0,00	0,00

504 Outros Royalties e Compensacoes Financeiras e	62.043,40	62.043,40	0,00	0,00
714 FEAS BE COVID19	21,72	21,72	0,00	0,00
733 Piso Baisco - SCFV	275,00	275,00	0,00	0,00
754 Convenio 908799	7.213,60	7.213,60	0,00	0,00
757 Convenio 203/2021 nosit 50788	118,77	118,77	0,00	0,00
760 ASSISTENCIA IGTV G32021	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00
Total Geral	1.159.405,21	1.159.405,21	0,00	0,00

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C0974BCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 283/2022 - ANEXO

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Mes 10 de 2022			Folha: 1
Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS				
Fund. Legal: 283 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 3 Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao - Rec. Liv				
	--------- Suplementacoes ---------		---------- Reducoes ----------	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO				
Unidade Orcamentaria: 02.003 CHEFIA DE GABINETE				
7 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	5.685,00	5.685,00	0,00	0,00
212188 10/10/2022 Credito Suplementar	5.685,00			
10 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
222072 10/10/2022 Credito Suplementar	1.500,00			
Total Unidade Orcamentaria	7.185,00	7.185,00	0,00	0,00
Total Orgao	7.185,00	7.185,00	0,00	0,00
Orgao.....: 03 PROCURADORIA JURIDICA				
Unidade Orcamentaria: 03.002 DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURIDICA				
34 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00
214472 10/10/2022 Credito Suplementar	2.800,00			
Total Unidade Orcamentaria	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00
Total Orgao	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00
Orgao.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				
Unidade Orcamentaria: 04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO				
42 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.250,00	10.250,00	0,00	0,00
214687 10/10/2022 Credito Suplementar	250,00			
215655 10/10/2022 Credito Suplementar	5.000,00			
221583 10/10/2022 Credito Suplementar	5.000,00			
44 3.3.90.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00
221855 10/10/2022 Credito Suplementar	13.000,00			
46 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
215648 10/10/2022 Credito Suplementar	15.000,00			
59 3.3.90.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	14.965,00	14.965,00	0,00	0,00
217718 10/10/2022 Credito Suplementar	2.500,00			
220335 10/10/2022 Credito Suplementar	4.980,00			
221702 10/10/2022 Credito Suplementar	7.485,00			
696 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	865,97	865,97	0,00	0,00
221716 10/10/2022 Credito Suplementar	865,97			
71 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	9.400,00	9.400,00	0,00	0,00
218829 10/10/2022 Credito Suplementar	8.000,00			
	--------- Suplementacoes ---		---------- Reducoes ----------	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				
Unidade Orcamentaria: 04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO				
220391 10/10/2022 Credito Suplementar	1.400,00			
76 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	800,00	800,00	0,00	0,00
219836 10/10/2022 Credito Suplementar	800,00			
Total Unidade Orcamentaria	64.280,97	64.280,97	0,00	0,00
Orgao.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				
Unidade Orcamentaria: 04.002 DEPARTAMENTO DE FINANCAS				
112 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00
218375 10/10/2022 Credito Suplementar	1.500,00			
218843 10/10/2022 Credito Suplementar	8.000,00			
Total Unidade Orcamentaria	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00
Total Orgao	73.780,97	73.780,97	0,00	0,00
Orgao.....: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT				
Unidade Orcamentaria: 05.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
118 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	16.750,00	16.750,00	0,00	0,00
213328 10/10/2022 Credito Suplementar	500,00			
214694 10/10/2022 Credito Suplementar	1.250,00			
215697 10/10/2022 Credito Suplementar	15.000,00			
119 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
215690 10/10/2022 Credito Suplementar	15.000,00			
Total Unidade Orcamentaria	31.750,00	31.750,00	0,00	0,00
Orgao.....: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT				
Unidade Orcamentaria: 05.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				
127 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
236054 10/10/2022 Credito Suplementar	25.000,00			
Total Unidade Orcamentaria	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Total Orgao	56.750,00	56.750,00	0,00	0,00
	--------- Suplementacoes ---		---------- Reducoes ----------	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO				
Unidade Orcamentaria: 06.001 COORDENACAO GERAL				
1470 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00

215718 10/10/2022 Credito Suplementar	1.500,00			
216867 10/10/2022 Credito Suplementar	2.000,00			
220434 10/10/2022 Credito Suplementar	2.000,00			
1377 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	850,00	850,00	0,00	0,00
250941 10/10/2022 Credito Suplementar	850,00			
153 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	14.125,00	14.125,00	0,00	0,00
212195 10/10/2022 Credito Suplementar	14.125,00			
1646 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	300,00	300,00	0,00	0,00
220398 10/10/2022 Credito Suplementar	300,00			
42074 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	221,70	221,70	0,00	0,00
216973 10/10/2022 Credito Suplementar	91,70			
219869 10/10/2022 Credito Suplementar	130,00			
42056 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	12.210,00	12.210,00	0,00	0,00
212202 10/10/2022 Credito Suplementar	12.210,00			
42035 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	257,50	257,50	0,00	0,00
221280 10/10/2022 Credito Suplementar	257,50			
Total Unidade Orcamentaria	33.464,20	33.464,20	0,00	0,00
Total Orgao	33.464,20	33.464,20	0,00	0,00
Orgao.....: 07 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO				
Unidade Orcamentaria: 07.001 COORDENACAO GERAL				
197 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.170,00	1.170,00	0,00	0,00
212216 10/10/2022 Credito Suplementar	870,00			
213207 10/10/2022 Credito Suplementar	300,00			
198 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
222065 10/10/2022 Credito Suplementar	1.300,00			
222165 10/10/2022 Credito Suplementar	7.700,00			
243686 10/10/2022 Credito Suplementar	5.000,00			
Total Unidade Orcamentaria	15.170,00	15.170,00	0,00	0,00
Total Orgao	15.170,00	15.170,00	0,00	0,00
	--------- Suplementacoes ---		---------- Reducoes ----------	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 08.002 Fundo Municipal de Assistencia Social				
213 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	58.200,00	58.200,00	0,00	0,00
215758 10/10/2022 Credito Suplementar	6.200,00			
218080 10/10/2022 Credito Suplementar	12.000,00			
221129 10/10/2022 Credito Suplementar	40.000,00			
221 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
217008 10/10/2022 Credito Suplementar	3.500,00			
221590 10/10/2022 Credito Suplementar	1.500,00			
454 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
215676 10/10/2022 Credito Suplementar	3.000,00			
236 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
222158 10/10/2022 Credito Suplementar	1.100,00			
242 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	14.949,60	14.949,60	0,00	0,00
222480 10/10/2022 Credito Suplementar	14.949,60			
222 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
215683 10/10/2022 Credito Suplementar	10.000,00			
42037 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	2.580,00	2.580,00	0,00	0,00
220578 10/10/2022 Credito Suplementar	2.580,00			
455 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
221645 10/10/2022 Credito Suplementar	10.000,00			
1200 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00
214949 10/10/2022 Credito Suplementar	3.800,00			
717 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	600,00	600,00	0,00	0,00
214956 10/10/2022 Credito Suplementar	600,00			
42127 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	12.269,86	12.269,86	0,00	0,00
228944 10/10/2022 Credito Suplementar	12.269,86			
Total Unidade Orcamentaria	121.499,46	121.499,46	0,00	0,00
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 08.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANCA ADO				
251 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	150,00	150,00	0,00	0,00
220356 10/10/2022 Credito Suplementar	150,00			
Total Unidade Orcamentaria	150,00	150,00	0,00	0,00
	--------- Suplementacoes ----		---------- Reducoes ----------	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 08.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANCA ADO				
Total Orgao	121.649,46	121.649,46	0,00	0,00
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
Unidade Orcamentaria: 09.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER				
265 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
232725 10/10/2022 Credito Suplementar	10.000,00			
266 3.3.90.31.00.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
232718 10/10/2022 Credito Suplementar	5.000,00			
Total Unidade Orcamentaria	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Total Orgao	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Orgao.....: 10 SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITAR				
Unidade Orcamentaria: 10.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
293 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	500,00	500,00	0,00	0,00
216058 10/10/2022 Credito Suplementar	500,00			
294 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	30.165,00	30.165,00	0,00	0,00
212209 10/10/2022 Credito Suplementar	165,00			
215641 10/10/2022 Credito Suplementar	30.000,00			
301 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	57.612,00	57.612,00	0,00	0,00
214522 10/10/2022 Credito Suplementar	20.000,00			
215634 10/10/2022 Credito Suplementar	25.000,00			
220200 10/10/2022 Credito Suplementar	12.302,00			
220571 10/10/2022 Credito Suplementar	120,00			

220637 10/10/2022 Credito Suplementar	100,00			
220742 10/10/2022 Credito Suplementar	90,00			
Total Unidade Orcamentaria	88.277,00	88.277,00	0,00	0,00
Total Orgao	88.277,00	88.277,00	0,00	0,00
Orgao.....: 11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
Unidade Orcamentaria: 11.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES				
338 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00
215971 10/10/2022 Credito Suplementar	5.500,00			
347 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	208.500,00	208.500,00	0,00	0,00
Estado do Parana Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Mes 10 de	2022	Folha: 6
	--------- Suplementacoes ----		---------- Reducoes ----------	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
Unidade Orcamentaria: 11.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES				
215669 10/10/2022 Credito Suplementar	40.000,00			
216322 10/10/2022 Credito Suplementar	20.000,00			
218751 10/10/2022 Credito Suplementar	9.000,00			
218799 10/10/2022 Credito Suplementar	9.000,00			
219124 10/10/2022 Credito Suplementar	9.000,00			
219421 10/10/2022 Credito Suplementar	2.000,00			
220564 10/10/2022 Credito Suplementar	300,00			
221054 10/10/2022 Credito Suplementar	500,00			
221460 10/10/2022 Credito Suplementar	1.000,00			
221529 10/10/2022 Credito Suplementar	30.000,00			
222716 10/10/2022 Credito Suplementar	1.700,00			
224125 10/10/2022 Credito Suplementar	31.000,00			
235686 10/10/2022 Credito Suplementar	50.000,00			
241005 10/10/2022 Credito Suplementar	5.000,00			
348 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00
215662 10/10/2022 Credito Suplementar	10.000,00			
221597 10/10/2022 Credito Suplementar	21.000,00			
354 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
215704 10/10/2022 Credito Suplementar	10.000,00			
355 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
215711 10/10/2022 Credito Suplementar	5.000,00			
42128 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.516,51	10.516,51	0,00	0,00
229042 10/10/2022 Credito Suplementar	10.516,51			
Total Unidade Orcamentaria	270.516,51	270.516,51	0,00	0,00
Orgao.....: 11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
Unidade Orcamentaria: 11.002 DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS				
370 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
215168 10/10/2022 Credito Suplementar	8.000,00			
	--------- Suplementacoes -----		---------- Reducoes ----------	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
Unidade Orcamentaria: 11.002 DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS				
Total Unidade Orcamentaria	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Total Orgao	278.516,51	278.516,51	0,00	0,00
Orgao.....: 12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO				
Unidade Orcamentaria: 12.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO				
380 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
236080 10/10/2022 Credito Suplementar	50.000,00			
Total Unidade Orcamentaria	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Total Orgao	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Orgao.....: 13 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
Unidade Orcamentaria: 13.001 DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA				
392 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
214847 10/10/2022 Credito Suplementar	2.000,00			
Total Unidade Orcamentaria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Total Orgao	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Total Geral	744.593,14	744.593,14	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos				
Fonte de Recursos	--------- Suplementacoes ----------		---------- Reducoes ----------	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
0 Recursos Ordinarios (Livres)	573.085,57	573.085,57	0,00	0,00
104 Educacao / 25% sobre Impostos	33.464,20	33.464,20	0,00	0,00
303 Saude / percetual vinculado sobre a rece	88.277,00	88.277,00	0,00	0,00
733 Piso Baisco - SCFV	22.580,00	22.580,00	0,00	0,00
739 FEAS PPAS I	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00
744 CONVENIO 844081/2017	12.269,86	12.269,86	0,00	0,00
747 CONVENIO 890600/2019	10.516,51	10.516,51	0,00	0,00
Total Geral	744.593,14	744.593,14	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 07/Dez/2022, 15h e 29m.				

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6D81993A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 30/2022

DISPENSA 09/2022

1 ORGÃO : Câmara Municipal de Vereadores de Planalto.
2 RESPONSÁVEL: Jacson Marcelo Biondo.
3 OBJETO:
Contratação de empresa especializada no ramo de sonorização para aquisição de equipamentos de som, a serem instalados na nova sede da Câmara Municipal de Planalto/PR.

4 DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:
A aquisição é justificável para atendimento da necessidade de instalação de equipamentos de som para realização das Sessões, reuniões, solenidade de inauguração e demais eventos.
A Câmara de Vereadores de Planalto encontra-se instalada em nova sede e necessita de sonorização adequada para atender as demandas das sessões e reuniões. Cabe destacar que os aparelhos usados na Câmara antiga possuem mais de 12 anos, sendo velhos, com defeitos de funcionamento, som com ruídos, uma das caixas de som não funcionam mais, a mesa de som não possui entrada suficiente para todos os microfones necessários, alguns cabos estão danificados e com mau contato.
Informo que a nova sede da Câmara contempla um espaço ainda maior, sendo necessária a aquisição de aparelhos melhores e mais potentes para um som de qualidade.
A despesa decorrente da aquisição para a Câmara, deve ser dirigida ao atendimento de um interesse público e de uma necessidade administrativa e operacional compatível com os objetivos finalísticos do órgão.
Para a composição dos Valores juntou-se o orçamento de 03 empresas, com todos os valores expressamente informados em tabela anexa.
Determinou-se a aquisição por menor preço global, haja vista que o valor orçado pela empresa Som e Informática Obalski foi o menor em todos os itens, ficando maior apenas o serviço de instalação, no entanto, o valor total final ficou menor que os demais orçados, sendo assim, os itens e o valor total foram menores que os demais, se mostrando mais vantajosa a proposta da referida empresa.

5- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
O objeto deverá seguir as seguintes especificações e quantidades conforme tabela abaixo.

Item	Quantidade	Objeto	Valor unitário	Valor total
01	**02 UND**	Caixas P/ Médio Verticais Full Range 5x3'	R$ 2.384,00	R$ 4.768,00
02	**02 UND**	Caixas Sub 12'	R$ 1.454,90	R$ 2.909,80
03	**01 UND**	Amplificador	R$ 2.459,90	R$ 2.459,90
04	**40 M**	Cabo PP 4X1	R$ 4,99	R$ 199,60
05	**06 UND**	Plug Speakon Macho	R$ 37,80	R$ 226,80
06	**18 UND**	Plug Canon Macho	R$ 11,40	R$ 205,20
07	**18 UND**	Plug Canon Femea	R$ 11,40	R$ 205,20
08	**10 M**	Cabo Santo Angelo	R$ 6,00	R$ 60,00
09	**10 M**	Cabo 12 Vias	R$ 54,90	R$ 549,00
10	**5 M**	Cabo HDMI	R$ 44,00	R$ 220,00
11	**10 M**	Cabo HDMI	R$ 97,90	R$ 979,00
12	**1 UND**	Mesa 16 Canais Com USB, Equalizador	R$ 3.599,00	R$ 3.599,00
13	**UND**	Serviço De Montagem/Instalação	R$ 1.132,50	R$ 1.132,50

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO deste certame está em **R$ 17.514,00 (dezessete mil quinhentos e quatorze reais),** conforme dispõe o artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

6- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO:
A presente aquisição será regida na forma da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e ainda à lei complementar n°. 123/2006, e alterações posteriores.
Menor preço por lote.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
A presente licitação, em observância ao disposto no art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015, destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA** – **ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – **EPP,** qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:
A Empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:
Contrato Social da Empresa
Alvará;
Declaração Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;
Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar;
Declaração da licitante ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição de 1998;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Certidão Conjunta de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais;
Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Os documentos de que trata este Termo devem ser apresentados dentro do prazo de Validade, sendo habilitada para posterior fornecimento dos itens desta contratação a Empresa que atender aos requisitos.

09- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
A entrega e instalação deverá será feita na Câmara Municipal de Vereadores. O prazo máximo para a instalação do objeto será de 05 (cinco) dias consecutivos após a "Solicitação de Entrega" emitida pela contratante à contratada.

A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

10- CONDIÇÕES DE ENTREGA:
Na entrega serão verificadas as especificações conforme descrição, bem como estado de conservação, que deverá ser de boa qualidade, livre de defeitos, imperfeições, emendas, riscos e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e estética, observando rigorosamente as características especificadas;
Eventuais problemas detectados deverão ser solucionados de forma imediata a fim de dar atendimento a demanda.
Se necessária troca ou correção do produto, a contratada contará com 48 (quarenta e oito) hora para tanto.
A contratada deverá fornecer garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, o que implica na substituição e/ou correção do defeito.
Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade do item, obrigando-se a substituir em caso de apresentar má qualidade e/ou for divergente das características impostas. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste Termo e legislação vigente.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento dos objetos.

11 - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo. Podendo ser prorrogado por igual período uma vez atendido o interesse público e acordado entre as partes em acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12 - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Depósito/Transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, pela equipe de Servidores da Câmara Municipal de Planalto PR, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente.
A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
As sanções serão aplicadas conforme as regras abaixo estabelecidas, às quais, em caso de omissão, aplicam-se as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Termo;
Parágrafo Segundo. Constatada a infração contratual, o processo administrativo respeitará o procedimento definido na legislação vigente;
Parágrafo Terceiro. Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.
Parágrafo Quarto. Intimada de decisão, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção de declaração de inidoneidade, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis.
Parágrafo Quinto. Garantido o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada.
I – Advertência;
II – Multa de mora;
III – Multa pela inexecução;
IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Legislativo por prazo não superior a dois anos;
V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
Parágrafo Sexto. A pena de advertência será aplicada como medida de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.
Parágrafo Sétimo. A pena de multa de mora será aplicada em qualquer situação de atraso injustificado na execução dos serviços, contados da data de solicitação e/ou nota de empenho realizada pela Câmara Municipal, podendo ser aplicado cumulativamente com a advertência, multa pela inexecução, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
I – multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho e/ou autorização de compra, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços;
II – a aplicação de multa acima se limita ao máximo de 30 (trinta) dias de atraso, quando será considerada inexecução total do contrato, aplicando-se a multa anterior acumulado com a alínea III do Parágrafo Nono.
Parágrafo Oitavo. A pena de multa pela inexecução será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente a advertência, a multa de mora, a suspensão temporária ou a declaração de inidoneidade.
Parágrafo Nono. A pena de multa pela inexecução será aplicada da seguinte forma:
I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar contrato com a Câmara Municipal ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, motivo justo aceito pela contratante;
II – multa de 10% (dez por cento) sobre a prestação do serviço em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior;
III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato;
Parágrafo Décimo. A sanção descrita nos itens suspensão temporária e declaração de inidoneidade aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.
Parágrafo Décimo Primeiro. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Câmara Municipal considerará este como inexecução total do contrato, aplicando as penalidades de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade¸ a depender do caso concreto, sem prejuízo dos itens anteriores;
Parágrafo Décimo Segundo. O atraso injustificado na entrega ou prestação de serviço ou ainda a entrega parcial do objeto licitado, que ultrapasse 30 (trinta) dias, implicará a rescisão contratual, permitindo-se que a Câmara Municipal convoque a segunda colocada para formalização de novo contrato.
Parágrafo Décimo Terceiro. Em caso de inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Câmara Municipal, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.
Parágrafo Décimo Quarto. Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 8.666/93;

Parágrafo Décimo Quinto. As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Termo.

14 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Receber o produto/serviço no prazo e condições estabelecidas;
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;
Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à entrega dos itens, no prazo e forma estabelecida;
Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual
15 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
Prestar o serviço nos termos ajustados, obedecendo, rigorosamente as exigências mínimas no presente termo;
Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, o item que apresentar defeito e/ou for divergente das características impostas;
Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, má qualidade;
Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

16 - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

17 - PROPOSTAS APRESENTADAS.
1. **Nobre Produções**. CNPJ: 02.189.410/0001-58. Telefone: (46)99901-5483. Endereço: Rua Mauá, n° 2060. Realeza-PR. E-mail: contateanobre@gmail.com.

2. **Som e Informática Obalski Ltda**. CNPJ: 13.033.688/0001-87. Telefone: (46)3555-1632. Endereço: Rua Elcina Budke, nº 369, Planalto/PR. E-mail: marcelo@informaticamc.com.br.

3. **Brasil Som e Luz**. CNPJ: 28.229.950/0001-01. Telefone: (49) 98829-8869. Rua das Hortências, Bairro Três Pinheiros, nº 692, Francisco Beltrão/PR.

Item	Nobre Produções	Som e Informática Obalski	Brasil Som e Luz	Valor total Global do menor orçamento Empresa **2**
01	R$ 2.700,00	R$ 2.384,00	R$ 2.400,00	R$ 2.384,00
02	R$ 1.500,00	R$ 1.454,90	R$ 2.100,00	R$ 1.454,90
03	R$ 2.800,00	R$ 2.459,90	R$ 2.870,00	R$ 2.459,90
04	R$ 15,00	R$ 4,99	R$ 5,00	R$ 4,99
05	R$ 38,00	R$ 37,80	R$ 38,00	R$ 37,80
06	R$ 12,00	R$ 11,40	R$ 11,50	R$ 11,40
07	R$ 12,00	R$ 11,40	R$ 11,50	R$ 11,40
08	R$ 8,00	R$ 6,00	R$ 6,30	R$ 6,00
09	R$ 60,00	R$ 54,90	R$ 100,00	R$ 54,90
10	R$ 45,00	R$ 44,00	R$ 48,00	R$ 44,00
11	R$ 100,00	R$ 97,90	R$ 98,00	R$ 97,90
12	R$ 3.700,00	R$ 3.599,00	R$ 3.600,00	R$ 3.599,00
13	R$ 700,00	R$ 1.132,50	R$960,00	R$ 1.132,50
	Total 18.765,00	Total 17.514,00	Total 17.579,00	Total R$ 17.514,00

Planalto – PR, 6 de dezembro de 2022.

MAURI KRIELOW
Presidente

JACSON MARCELO BIONDO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:5030196D

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022
PROCESSO Nº 30/2022

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, lei 14.065/2020 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de sonorização para aquisição de equipamentos de som, a serem instalados na nova sede da Câmara Municipal de Planalto/PR. Conforme abaixo segue:

Item	Quantidade	Objeto	Valor unitário	Valor total
01	**02 UND**	Caixas P/ Médio Verticais Full Range 5x3'	R$ 2.384,00	R$ 4.768,00
02	**02 UND**	Caixas Sub 12'	R$ 1.454,90	R$ 2.909,80
03	**01 UND**	Amplificador	R$ 2.459,90	R$ 2.459,90
04	**40 M**	Cabo PP 4X1	R$ 4,99	R$ 199,60
05	**06 UND**	Plug Speakon Macho	R$ 37,80	R$ 226,80
06	**18 UND**	Plug Canon Macho	R$ 11,40	R$ 205,20
07	**18 UND**	Plug Canon Femea	R$ 11,40	R$ 205,20
08	**10 M**	Cabo Santo Angelo	R$ 6,00	R$ 60,00
09	**10 M**	Cabo 12 Vias	R$ 54,90	R$ 549,00
10	**5 M**	Cabo HDMI	R$ 44,00	R$ 220,00
11	**10 M**	Cabo HDMI	R$ 97,90	R$ 979,00
12	**1 UND**	Mesa 16 Canais Com USB, Equalizador	R$ 3.599,00	R$ 3.599,00
13	**UND**	Serviço De Montagem/Instalação	R$ 1.132,50	R$ 1.132,50

EMPRESA VENCEDORA: SOM E INFORMÁTICA OBALSKI LTDA. Telefone: (46)3555-1632. E-mail: marcelo@informaticamc.com.br.
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13.
CNPJ: 13.033.688/0001-87.
VALOR TOTAL: R$ 17.514,00 (dezessete mil quinhentos e quatorze reais).
DADOS DA EMPRESA:
Endereço: Rua Elcina Budke, nº 369, Planalto/PR. CEP: 85.750-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação será utilizado recurso próprio, proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00080	1.101.01.031.0101.20	3.3.90.39.00.00001
00100	1.101.01.031.0101.20	4.4.90.52.00.00001

PRAZO DE ENTREGA: A empresa vencedora do certame deverá entregar e instalar os objetos solicitados em até 5 (cinco) dias consecutivos após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Contratante**.**
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Depósito/Transferência Bancário, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente.
A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Planalto, 07 de dezembro de 2022.

MAURI KRIELOW
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:37F1B6E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10714/2022 DE 06/12/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10714/2022 de 06/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
04.001.04.123.0004.2.072.		CONTRATO FINISA	
68 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	28.000,00
Total Suplementação:			**28.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
04.001.04.123.0004.2.010.		GESTÃO DE DIVÍDAS CONTRATUAIS	
64 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	14.000,00

65 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	14.000,00
Total Redução:			**28.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3F9A4E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10720/2022 DE 07/12/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10720/2022 de 07/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
28 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	260.000,00
Total Suplementação:			**300.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
44 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
48 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	235.000,00
49 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Redução:			**300.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9E48B2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10722/2022 DE 07/12/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10722/2022 de 07/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 23.704,89 (vinte e três mil setecentos e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.017.		APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDPBF	

752 - 3.3.90.30.00.00	741	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
860 - 3.3.90.33.00.00	741	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.304,80
861 - 3.3.90.40.00.00	741	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	560,09
862 - 4.4.90.52.00.00	741	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.840,00
Total Suplementação:			**23.704,89**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação;		
Receita:1.3.2.1.01.01.03.26000000	Fonte: 741	1.395,06
Receita:1.7.1.3.51.11.01.04000000	Fonte: 741	22.309,83
Total da Receita:		**23.704,89**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:502E2703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 120_2022 PE 060_2022 GRANEMANN E IASIAK LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **GRANEMANN E IASIAK LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, sito a Rua Dom Alberto Gonçalves, Nº 1240, Bairro Rocio I, inscrita no CNPJ sob nº 27.843.431/0001-76, neste ato representada por **SANDERSON JOSÉ IASIAK**, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF nº 076.488.329-17, portador da cédula de identidade civil sob o nº 9.846.102-7, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada em engenharia elétrica para prestação de serviços de fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra técnica para a execução de serviços com caminhão Munk e oficial eletricista, instalação de novas entradas de energia padrão COPEL e instalação de postes para atendimento as necessidades do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

03	FORNECIMENTO DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MONTAGEM, TRANSPORTE, CAVA E INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO PADRÃO COPEL 2X50A SAIDA AÉREA OU SUBTERRÂNEA CONFORME NTC 90101100	UND	06	R$3.570,00	R$21.420,00
04	FORNECIMENTO DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MONTAGEM, TRANSPORTE, CAVA E INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO PADRÃO COPEL 3X70A SAIDA AÉREA OU SUBTERRÂNEA CONFORME NTC 90101100	UND	03	R$4.800,00	R$14.400,00
05	FORNECIMENTO DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MONTAGEM, TRANSPORTE, CAVA E INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO PADRÃO COPEL 3X100A SAIDA AÉREA OU SUBTERRÂNEA CONFORME NTC 90101100	UND	03	R$5.900,00	R$17.700,00
06	FORNECIMENTO DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MONTAGEM, TRANSPORTE, CAVA E INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO PADRÃO COPEL 3X150A SAIDA AÉREA OU SUBTERRÂNEA CONFORME NTC 90101100	UND	01	R$8.113,00	R$8.113,00
07	FORNECIMENTO DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MONTAGEM, TRANSPORTE, CAVA E INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO PADRÃO COPEL 3X200A SAIDA AÉREA OU SUBTERRÂNEA CONFORME NTC 90101100	UND	02	R$10.000,00	R$20.000,00
08	FORNECIMENTO DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO GALVONIZADO TELECÔNICO 12 COM SUPORTE QUADRUPLO INCLUINDO 4 LUMINARIAS LED DE 200W , FLUXO LUMINOSO DE 140L/W CERTIFICADA NO INMETRO, COMPREENDENDO O TRANSPORTE DO MESMO ATÉ PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO, ABERTURA DA CAVA, LEVANTAMENTO E INSTALAÇÃO DE INFRA ELÉTRICA NECESSÁRIA.	UND	06	R$10.000,00	R$60.000,00
			TOTAL GLOBAL: R$ 184.133,00		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK COM MOTORISTA OPERADOR E UM OFICIAL ELETRICISTA. A EMPRESA DEVE SE ADEQUAR ÃOS SEGUINTES REQUISITOS: OPERADOR COM CURSO DE OPERAÇÃO DE GUINDASTE. ELETRICISTA COM CURSO DE INSTALADOR DE REDE AT/BT, NR 10 E NR35 E SEP. CAMINHÃO MUNK COM ALTURA MINIMA DE ALCANCE VERTICAL DE 16 M EM RELAÇÃO AO SOLO, EQUIPADO COM CESTO ACOPLADO ISOLADO PARA 1 KV, ADEQUADO A NR12 COM LAUDO E ART DO RESPONSAVEL TECNICO PELA ADEQUAÇÃO DENTRO DA VALIDADE.	HORA	100	R$350,00	R$35.000,00
02	FORNECIMENTO DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA	UN	03	R$2.500,00	R$7.500,00

	TÉCNICA PARA MONTAGEM, TRANSPORTE, CAVA E INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO PADRÃO COPEL 1X50A SAIDA AÉREA OU SUBTERRÂNEA CONFORME NTC 90101100				

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº060/2022.

2 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 O prazo para o início da execução dos serviços será de no máximo 5 (cinco) dias ou de acordo com as condições climáticas, após o recebimento da Requisição de Serviços e/ou Nota de Empenho, onde estarão indicadas as quantidades e os locais onde serão executados os mesmos.

2.2 O transporte dos materiais da sede do município da proponente até os locais onde serão prestados os serviços ficará por conta da licitante vencedora, assim como o deslocamento de um local para outro dentro do Município de Porto Amazonas.

2.3 Para fins de pagamento, será necessário que o proponente vencedor forneça relatório dos serviços executados, constando a data e local, bem como as ordens de serviços, a assinatura do responsável pela fiscalização do serviço e do operador da máquina.

2.4 O local da execução do serviço será de acordo com a demanda e necessidade do Município, sendo indicado pelo responsável dos serviços.

2.5 Todas as despesas relativas a execução do serviço, deverá ser por conta da empresa Registrada, sendo abastecimento e manutenção do equipamento, bem como, salários, alimentação e deslocamentos de seus funcionários.

2.6 Os equipamentos utilizados para a prestação do serviços deverão estar em ótimo estado de conservação, os quais poderão ser negados durante a prestação de serviço caso venham a dar problemas ou atrasar os serviços.

2.7 Os empregados que estiverem designados para os serviços de que trata este Termo de Referência não terão vínculo empregatício, com o Município de Porto Amazonas, e sim exclusivamente com a empresa REGISTRADA, que será também a única responsável pelo pagamento de seus honorários, recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, e demais normativos da categoria que estejam em vigor.

2.8 A empresa REGISTRADA deverá facilitar a ação do FISCAL do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

2.9 A empresa REGISTRADA, independentemente da atuação do FISCAL do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes da ata de registro de preço.

2.10 A empresa REGISTRADA cumprirá e fará cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos do Município, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a Município.

2.11 A empresa REGISTRADA se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, respondendo por todo e qualquer comportamento e atitudes inadequados de seus profissionais, tais como falta de urbanidade, presteza e decoro.

2.12 A empresa REGISTRADA deverá ressarcir ao Município, quaisquer indenizações eventualmente pagas a terceiros por danos materiais ou pessoais sofridos em sinistros, em caso de culpa por parte de empregados da empresa REGISTRADA.

2.13 A empresa REGISTRADA cumprirá a legislação trabalhista previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo da lei.

2.14 A empresa REGISTRADA deverá arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transportes, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços, apresentando mensalmente a comprovação do recolhimento do GFIP (FGTS e INSS), referentes à força de trabalho envolvida na prestação dos serviços, sem as quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas.

2.15 A empresa REGISTRADA deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em Lei, em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil, assim como, comunicando a ocorrência ao FISCAL do Contrato.

2.16 A empresa REGISTRADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

2.17 À empresa REGISTRADA serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à prestação de serviços do objeto dos eventuais Contratos.

2.18 A empresa REGISTRADA preservará O ÓRGÃO GERENCIADOR, mantendo-o salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

2.19 A empresa REGISTRADA não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados e em quaisquer operações de desconto bancário.

3 DAS OBRIGAÇÕES

3.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.1 Seguir todas as orientações do Município de Porto Amazonas, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização.

3.1.2 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de Porto Amazonas.

3.1.3 Comunicar ao Município de Porto Amazonas qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis.

3.1.4 Considerar que a ação da fiscalização deste Município não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

21.1.5 Entregar o objeto no prazo estabelecido no item 5 deste termo de referência.

3.1.6 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência contratual, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

3.1.7 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros.

3.1.8 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório.

3.1.9 Responsabilizar-se pela qualidade e eficiência dos serviços.

3.1.10 Responsabilizar-se pelos serviços pertinentes ao objeto, no local indicado, como também pelas despesas a ele inerentes.

3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.2.1 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não aceite do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

3.2.2 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas no objeto prestado.

3.2.3 Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

3.2.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.

3.2.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

3.2.7 Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações pactuadas.

3.2.8 Aceitar o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

4 O contrato firmado será gerenciado pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Antonio Jorge dos Santos. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Ney José de Britto, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 1º de fevereiro de 2021.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$184.133,00 (cento e oitenta e quatro mil cento e trinta e três reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 09/12/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 08/12/2023.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°060/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 08/12/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

GRANEMANN E IASIAK LTDA
Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:51384292

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 121_2022 PE 062_2022 BAHR ESPOSITO & CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **BAHR ESPOSITO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.766.880/0002-31**, estabelecida à Rua Anito Carneiro de Paula, nº122, Bairro Vila Maria Rosa Goreski Ribas, CEP 84.140-000, Porto Amazonas, Estado do Paraná, representada por **ROSIVEL BAHR ESPOSITO DA ROCHA**, inscrita no CPF 563.940.989-49, portadora da cédula de identidade Civil RG 2.096.949, para assinarem a

presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis laticínios e derivados para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura e demais demandas deste departamento, tais como cursos de formação e campanhas realizadas ao longo do ano, e para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Assistência Social em seus programas assistenciais; de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, de acordo com a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

EDUCAÇÃO ASSISTÊNCIA						
Descrição dos itens	**Qtde**		**Total**	**Unid**	**Valor unit**	**Valor Total**
CREME DE LEITE FRESCO PASTEURIZADO. Embalagem: potes contendo 400 gr.	0	150	150	unid 400 gr	R$ 11,53	R$ 1.729,50
IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS SABOR COCO. Ingredientes: Soro de leite pasteurizado, leite pasteurizado semidesnatado, açúcar, preparado de coco (água, açúcar líquido invertido, polpa de coco, estabilizante: amido modificado, aroma idêntico ao natu **Embalagem:** de 1000 gr/l íntegras e sem vazamentos. Validade: deve estar com no mínimo 30 dias de validade no dia da entrega.	900	300	1200	unid 1000 ml	R$ 7,90	R$ 9.480,00
IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS SABOR MORANGO. Ingredientes: Leite pasteurizado semidesnatado e/ou leite em pó reconstituído semidesnatado, açúcar, preparado de morango (água, açúcar líquido invertido, polpa de morango, estabilizante: amido modificado, aroma idêntico**Embalagem:** de 1000 gr/l íntegras e sem vazamentos. Validade: deve estar com no mínimo 30 dias de validade no dia da entrega.	900	300	1200	unid 1000 ml	R$ 7,90	R$ 9.480,00
IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS SABOR SALADA DE FRUTAS. Ingredientes: Leite pasteurizado semidesnatado e/ou leite em pó reconsituído semidesnatado, açúcar, preparado de frutas (água, açúcar líquido invertido, polpa de mamão, banana e maçã, estabilizante: ami **Embalagem:** de 1000 gr/l íntegras e sem vazamentos. Validade: deve estar com no mínimo 30 dias de validade no dia da entrega.	850	300	1150	unid 1000 ml	R$ 7,90	R$ 9.085,00
LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL TIPO B. Pasteurizado e homogeneizado. Embalagens: pacotes leitoso contendo 1 litro, sem furos ou danificados, pacote deve apresentar-se limpo. Validade: deve estar com no mínimo 6 dias de validade no dia da entrega.	2400	1600	4000	unid 1000 ml	R$ 6,29	R$ 25.160,00
MANTEIGA EXTRA COM SAL 200 G. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos. Deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem com no mínimo 200 g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em embalagem e temperaturas corretas (10ºC ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto, de modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.	500	60	560	200g	R$ 11,89	R$ 6.658,40
QUEIJO MUSSARELA FATIADO. Ingredientes: Leite, sal, fermento lácteo, coagulante e cloreto de cálcio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco, creme homogêneo,cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado. Embalagens: de no máximo 1 kg, devem ser embalados a vacuo e as fatias separadas por papel manteiga. E que contenham especificados o local de origem do produto, peso , data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser processado e embalado no dia da entrega e deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	300	200	500	kg	R$ 37,69	R$ 18.845,00
REQUEIJÃO CREMOSO 200 G. Creme de leite pasteurizado, massa coalhada (leite pasteurizado desnatado e acidulante: ácido láctico), cloreto de sódio, estabilizantes: (pirofosfato tetrassódico, tripolifosfato de sódio, hexametafosfato de sódio e fosfato dissódico), conservadores: sorbato de potássio e nisina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: potes de 200 gr.	0	40	40	unid	R$ 9,91	R$ 396,40
TOTAL						R$ 80.834,30

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 062/2022.

2 Todos os produtos, nos quantitativos solicitados, deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, em local designado na requisição de compra (Departamentos Municipais, escolas, setores públicos municipais, hospital, etc.), sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste, tendo em vista não haver em nenhum destes locais espaços destinados para estocar grandes quantidades de mercadorias.

3 Os endereços nos quais as mercadorias deverão ser entregues, conforme citadas nas requisições de compra, são os seguintes:

• **Escola Municipal Benedita V. Iatzseki:** situada a Rua Duque de Caxias, nº 35, Centro.
• **Escola Municipal Antonio Tupy Pinheiro:** situada a Rua João Pessoa, nº 376, Centro.
• **Escola Municipal Maria de Lourdes A. Heimbecker:** situada a Rua Pedro Severino Junior, nº 298, Vila Reis.
• **Centro Municipal de Educação Integral Eveline de Cássia Mendes – Cassinha:** situado a Rua Barão do Rio Branco, nº 637, Centro.
• **Departamento Municipal de Educação e Cultura:** situado a Rua Guilherme Schiffer, nº 35, Centro, próximo ao prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.
• **Departamento Municipal de Assistência Social:** situado a Rua Barão do Rio Branco, nº 637, Centro (ao lado do Centro Municipal de Educação Integral Eveline de Cássia Mendes – Cassinha)

4 **A entrega do(s) produto(s) será semanalmente em até 24h (vinte e quatro horas) após o envio da requisição de compra;**

5 A entrega do pedido **independe de quantidades mínimas do(s) produto(s), NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

6 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

7 As **Gestoras de Contrato serão Emília Aparecida Morgado Salgado, pelo Departamento de Educação,** portaria nº 012 de 04 de fevereiro de 2019 e **Dircelene Martins Gomes da Costa, pelo Departamento de Assistência Social,** portaria Municipal nº 025 de 29 de janeiro de 2021 e os **Fiscais do Contrato/Ata de Registro de Preços serão Elaine Cristina Marcondes Kaseker e Thayse de Paula Padilha** conforme portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$80.834,00 (oitenta mil oitocentos e trinta e quatro reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 09/12/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 08/12/2023.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 062/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 08/12/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***BAHR ESPOSITO & CIA LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:11064A8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 585 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a extinção do emprego público de provimento efetivo de "Técnico em Contabilidade" e amplia o número de vagas no emprego público de provimento efetivo de "Técnico Administrativo" do Quadro do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA** - Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica extinto o emprego público de provimento efetivo de "Técnico em Contabilidade".

Parágrafo único - Fica a ocupante do emprego de provimento efetivo de "Técnico em Contabilidade", extinto por esta Lei, aproveitada no emprego de "Técnico Administrativo", mantendo a natureza das atribuições, compatibilidade funcional, equivalência remuneratória, assegurados os direitos adquiridos.

Art. 2º - Fica ampliado de 4 (quatro) para 6 (seis) o número de vagas no emprego público de provimento efetivo de "Técnico Administrativo", na forma estabelecida no Anexo I, desta Lei.

Art. 3º - A Lei nº 084/2001, de 26 de junho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 34-C. *Ficam extintos os seguintes empregos de provimento efetivo:*

I - Odontólogo 20 horas;
II - Técnico Agrícola;
III - Assistente em Informática;
IV - Auxiliar de Consultório Dentário;
V - Escriturário;
VI - Instrutor de Banda;
VII - Auxiliar de Magarefe;
VIII – Carpinteiro;
IX - Coordenador de Serviços Gerais;
X – Eletricista;
XI – Magarefe;
XII - Operador de Moto Niveladora;
XIII - Pintor;
XIV - Técnico em Processamento de Dados;
XV - Técnico de Laboratório;
XVI - Técnico em Contabilidade;
XVII – Mecânico;
XVIII – Auxiliar de Farmácia;
XIX – Agente Sanitário;
XX - Recepcionista;
XXI - Técnico em Inspeção Sanitária; e
XXII - Fiscal de Obras e Posturas.

[...]

§5º - Fica a ocupante do emprego de provimento efetivo de "Técnico em Contabilidade", extinto por esta Lei, aproveitada no emprego de "Técnico Administrativo", mantendo a natureza das atribuições, compatibilidade funcional, equivalência remuneratória, assegurados os direitos adquiridos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prado Ferreira, 07 de dezembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO I

ANEXO II da Lei nº 084/2001

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL			
Emprego Público	*N°*	*Níveis*	*C. Horária*

Advogado	2	16	30
Assistente Social	2	13	30
Bioquímico	2	15	20
Contador	2	15	40
Controle Interno	1	15	40
Enfermeiro	4	15	40
Engenheiro Civil	1	14	40
Farmacêutico	2	13	40
Fisioterapeuta	2	13	30
Fonoaudiólogo	2	14	40
Médico	4	21	20
Médico Plantonista	6	19	12
Médico PSF	1	26	40
Nutricionista	2	14	40
Odontólogo	2	20	30
Psicólogo	2	14	40

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL			
Emprego Público	**N°**	**Níveis**	**C. Horária**
Fiscal de Tributos	1	7	40
Técnico Administrativo	6	14	40
Técnico em Enfermagem	1	10	40
Técnico em Higiene Dental	1	10	40
Técnico em Recursos Humanos	1	14	40
Oficial Administrativo	5	13	40

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO			
Emprego Público	***N°***	***Níveis***	***C. Horária***
Agente de Endemias	*4*	*6*	*40*
Agente de Saúde	7	6	40
Auxiliar Administrativo	4	3	40
Auxiliar de Enfermagem	15	6	40
Educador Social	2	5	40
Instrutor de Esportes	1	6	40

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS			
Emprego Público	**N°**	**Níveis**	**C. Horária**
Auxiliar de Serviços Gerais	23	1	44
Cozinheira	6	2	44
Jardineiro	1	3	44
Mestre de Obras	1	9	44
Motorista	20	8	44
Operador de Maquinário	2	9	44
Operário	6	2	44
Pedreiro	1	7	44
Vigia	2	2	44

Prado Ferreira, 07 de dezembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:C44BCDE9

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
47/2022

Objeto: *CONTRATO DE RATEIO DE DESPESAS NA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA-CISMEPAR PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA*
Contratada: **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 20.198.897/0001-17.

Valor*: R$* 56.173,72 (cinquenta e seis mil, cento e setenta e três reais e setenta e dois centavos)

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XXVI, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1320	05.001.10.302.0006.2158	0	3.1.71.70.00.00	Do Exercício
2022	1330	05.001.10.302.0006.2158	303	3.1.90.11.00.00	Do Exercício
2022	1340	05.001.10.302.0006.2158	303	3.1.90.13.00.00	Do Exercício
2022	1350	05.001.10.302.0006.2158	303	3.1.90.16.00.00	Do Exercício
2022	1360	05.001.10.302.0006.2158	303	3.1.90.46.00.00	Do Exercício
2022	1370	05.001.10.302.0006.2158	303	3.1.90.91.00.00	Do Exercício
2022	1380	05.001.10.302.0006.2158	303	3.1.90.94.00.00	Do Exercício
2022	1390	05.001.10.302.0006.2158	303	3.1.90.96.00.00	Do Exercício
2022	1400	05.001.10.302.0006.2158	303	3.3.90.14.00.00	Do Exercício
2022	1410	05.001.10.302.0006.2158	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1420	05.001.10.302.0006.2158	303	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

2022	1430	05.001.10.302.0006.2158	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1440	05.001.10.302.0006.2158	303	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	1460	05.001.10.302.0006.2158	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 08 de dezembro de 2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:FCF98B59

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
51/2022

Objeto: *AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO AO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.*

Contratada: **F DS SAANTOS CLARO**, inscrito no CNPJ nº 24.341.782/0001-90.

Valor*: R$ 11.659,99 (Onze Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	250	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	260	03.002.04.122.0002.2009	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	270	03.002.04.122.0002.2009	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	340	03.002.04.122.0002.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	350	03.002.04.122.0002.2009	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 08 de dezembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:9DD12608

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **122/2022,** referente ao Pregão Eletrônico nº **63/2022**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 255/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas), nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR E UNIFORMES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO FERREIRA.**, sendo:

CONFECÇOES LORENTINI-EIRELI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	CAMISETA MANGA CURTA POLIVISCOSE (BORDADO) * AGENTE DE ENDEMIAS. . TAMANHO/GG	UNI	6,00	21,90	131,40
1	4	CAMISETA MOTORISTA MALHA PV, MANGA CURTA, 1 BOLSO, GOLA REDONDA	UNI	25,00	21,90	547,50
1	5	CAMISOLA HOSPITALAR TRADICIONAL ABERTA ATRÁS E PERCAL MISTO BRANCO, TAMANHO GG	UNI	15,00	32,50	487,50
1	9	CONJUNTO CIRÚRGICO PRIVATIVO EM BRIM LEVE, COMPOSTO DE BLUSA DECOTE V, MANGA CURTA E CALÇA	UNI	30,00	91,40	2.742,00
1	10	FRONHA TIPO ENVELOPE BRANCO MEDINDO 0,50 X 0,70	UNI	30,00	9,10	273,00
1	12	LENÇOL HOSPITALAR BRANCO (VIROL) MEDINDO	UNI	30,00	34,90	1.047,00

		1.60 X 2,50				
TOTAL						5.228,40
FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	11	JALECO SEM MANGA E GABARDINE COM BOLSOS, TAMANHO Á COMBINAR	UNI	12,00	54,00	648,00
1	14	PIJAMA PACIENTE HOSPITALAR TRADICIONAL, COMPOSTO DE BLUSA E BERMUDA, 100% ALGODÃO	UNI	6,00	66,8333	401,00
TOTAL						1.049,00
H.A. ERBE& CIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CALÇA PARA UNIFORME ELÁSTICO OXFORD, TAMANHO Á COMBINAR	UNI	6,00	31,1666	187,00
1	3	CAMISETA MANGA LONGA POLIVISCOSE (BORDADO) AGENTE DE ENDEMIAS	UNI	6,00	25,833	155,00
1	6	CAPOTES CIRÚRGICO TRADICIONAL EM BRIM LEVE MANGA LONGA	UNI	30,00	73,01	2.190,30
1	7	COBERTOR MICROFIBRA 1.80 X 2.20	UNI	20,00	25,00	500,00
1	8	COLETE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (BORDADO) EM BRIM PESADO, TAMANHO G	UNI	1,00	70,00	70,00
1	13	LENÇOL HOSPITALAR BRANCO MEDINDO 1.60 X 2.50	UNI	30,00	26,50	795,00
1	15	TOALHA DE BANHO 0,70 X 1,35 NA COR BRANCA	UNI	30,00	21,36	640,80
1	16	TOALHA DE ROSTO NA COR BRANCA MEDINDO 0,40 X 0,80	UNI	30,00	10,00	300,00
1	17	TRAVESSEIRO HOSPITALAR REVESTIDO COM CAPA NAPA, IMPERMEÁVEL, ESPESSURA 0,45 X 0,65	UNI	25,00	31,20	780,00
TOTAL						5.618,10

O prazo de entrega dos produtos, deverá ser de **até 30 (trinta) dias úteis,** contados a partir da data de formalização do pedido. A formalização do pedido será contada a partir da confirmação do recebimento da requisição de compra pela CONTRATADA.

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 08/12/2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:E0131550

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE férias aos servidores abaixo:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO DE GOZO	
AMAURI MARCAL ALVES	12/04/2021	11/04/2022	05/12/2022	16/12/2022
AMAURI MARCAL ALVES	12/04/2019	11/04/2020	17/12/2022	24/12/2022
ANA CRISTINA BENTO	01/09/2021	31/08/2022	05/12/2022	24/12/2022
ANGELICA LOPES DA CRUZ	01/07/2020	30/06/2021	12/12/2022	22/12/2022
CARLOS PEREIRA CARNEIRO	09/03/2021	08/03/2022	01/12/2022	30/12/2022
CLAUDEMIR JACINTO COSTA	29/07/2018	28/07/2019	14/12/2022	07/01/2023
DJALMA DOS SANTOS VOUDAN	17/03/2021	16/03/2022	02/12/2022	31/12/2022
ELENI PARSZUTO	22/09/2021	21/09/2022	08/12/2022	22/12/2022
ELIANDRO MILIOTI FERREIRA DE LIMA	03/11/2020	02/11/2021	01/12/2022	19/12/2022
ELIEL PINHEIRO CORDEIRO	01/10/2020	30/09/2021	28/11/2022	17/12/2022
FLAVIA GARBELLINI	17/03/2021	16/03/2022	13/12/2022	22/12/2022
GERALDO WOLFF JAKOPITSCH	26/10/2020	25/10/2021	01/12/2022	20/12/2022
GILSON SYDOR	19/04/2021	18/04/2022	12/12/2022	21/12/2022
JAYANE PATRYCE DE MORAES SANTOS	04/08/2020	03/08/2021	15/12/2022	19/12/2022
JAYANE PATRYCE DE MORAES SANTOS	04/08/2019	03/08/2020	05/12/2022	14/12/2022
JEFERSON MESSIAS DOS SANTOS	03/11/2021	02/11/2022	10/12/2022	29/12/2022
JULIANA WELES OLIVEIRA	13/06/2021	12/06/2022	05/12/2022	14/12/2022
KELSILENE DE CASSIA RAIMUNDO RAVAZZI TAVARES	01/12/2020	30/11/2021	05/12/2022	22/12/2022
LIA DE FATIMA FIRMAN RODRIGUES	12/04/2021	11/04/2022	01/11/2022	10/11/2022

LUCIANE PEREIRA STEFFENS	20/04/2021	19/04/2022	05/12/2022	19/12/2022
MARCELO HENRIQUE VAZ	25/02/2021	24/02/2022	01/12/2022	30/12/2022
MARIA LUIZA RODRIGUES	15/05/2021	14/05/2022	01/12/2022	10/12/2022
MARILENE JOSEFINA PEREIRA	01/09/2020	31/08/2021	01/12/2022	20/12/2022
MILTON MARAFIGO	11/11/2021	10/11/2022	01/12/2022	20/12/2022
NAIR LENZ	14/10/2020	13/10/2021	05/01/2023	21/01/2023
NAIR LENZ	14/10/2019	13/10/2020	23/12/2022	04/01/2023
OSMAR DOMINGUEZ	13/10/2021	12/10/2022	01/12/2022	20/12/2022
ROZANA ALVES FERREIRA FRANÇA	03/05/2021	02/05/2022	12/12/2022	21/12/2022
SILMARA DOS SANTOS TRIZOTE	05/03/2021	04/03/2022	02/12/2022	09/12/2022
SUSY ELIETTE SPANHOL	31/03/2020	30/03/2021	12/12/2022	21/12/2022
THALINE SBRISSIA KLUGE	12/07/2020	11/07/2021	14/12/2022	23/12/2022
THIAGO MOCELIN CREPLIVE	28/05/2021	27/05/2022	01/12/2022	20/12/2022
TREYSSE MILENA SMITKA	03/03/2021	02/03/2022	12/12/2022	21/12/2022
VANDERLEIA ALVES VIEIRA	01/09/2020	31/08/2021	05/12/2022	22/12/2022

Quatro Barras, 01 de Dezembro de 2022

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:865BBE88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9019/2022 DE 08/12/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito **Municipal** de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 18.500,00 (dezoito mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
257 - 3.1.90.94.00.00	01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.000,00
281 - 3.3.90.40.00.00	01303 SERVIÇOS DE TECN. DA INF E COMUM. - PESSOA JURÍDICA	500,00
Total Suplementação:		**18.500,00**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
265 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
317 - 3.1.90.94.00.00	01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.000,00
Total Redução:		**18.500,00**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:34C11F8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 243/2022

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 049, de 05 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 049, de 2021, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 09 (nove) de dezembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:
Assistente Administrativo

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 062, de 30/08/2021, Edital nº 066, de 17/09/2021, Edital nº 067, de 24/09/2021, Edital nº 069, de 27/09/2021, Edital nº 081, de 26/11/2021, Edital nº 008, de 21/01/2022, Edital nº 010, de 28/01/22022, Edital nº 014, de 07/02/2022, Edital nº 018, de 10/02/2022, Edital nº 019, de 14/02/2022, Edital nº 020, de 18/02/2022, Edital nº 028, de 09/03/2022, Edital nº 066, de 02/05/2022, Edital nº 087, de 17/05/2022, Edital nº 096, de 1º/06/2022, Edital nº 119, de 24/06/2022, Edital nº 120, de 27/06/2022, Edital nº 128, de 11/07/2022, Edital nº 134, de 18/07/2022, Edital nº 139, de 21/07/2022, Edital nº 151, de 05/08/2022, Edital nº 165, de 22/08/20222, Edital nº 201, de 14/10/2022, Edital nº 206, de 21/10/2022, Edital nº 209, de 26/10/2022, Edital nº 212, de 1º/11/2022, Edital nº 220, de 16/11/2022, Edital nº 226, de 18/11/2022, Edital nº 227, de 21/11/2022, Edital nº 232, de 24/11/2022, Edital nº 234, de 28/11/2022, Edital nº 239, de 05/12/2022 e Edital nº 242, de 07/12/2022. Os classificados em 1º, 7º, 8º, 12º, 14º, 15º, 17º, 18º, 23º, 24º 25º, 26º, 29º, 33º e 35º lugar não compareceram dentro do prazo legal para assumirem as respectivas vagas. Os classificados em 2º, 3º, 6º, 9º, 11º, 20º, 21º, 31º, 32º, 36º, 38º, 39º, 40º e 41º lugar assinaram termo de desistência. Os classificados em 22º e 30º lugar solicitaram final de lista. Os classificados em 4º, 5º, 10º, 13º, 16º,19º, 27º, 28º, 34º e 37º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. O classificado em 42º está dentro do prazo legal para manifestação quanto a vaga temporária.	1º a 42º
1490	Daniela Tiburski Lopes	43º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.3 do Edital nº 049, de 2021, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 08 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2A072C2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 547 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 1.500.00,** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Finanças e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 da Lei nº 4.021 de 30/06/2021 - LDO e artigo 8º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.28.843.0000.0.001	2213	3.2.91.21.00.00.00	000	R$ 1.500,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.28.843.0000.0.001	2209	3.2.90.21.00.00.00	000	R$ 1.500,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.02	3.2	000	Dezembro	R$ 1.500,00
TOTAL				

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.02	3.2	000	Dezembro	R$ 1.500,00
TOTAL				

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de Dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AB98BFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 207/2022

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO: 208/2022

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 02.816.696/0001-54, estabelecida na Rua Padre Arnaldo Janssen nº 1452, na cidade de **PONTA GROSSA - PR**, CEP 89.163-554, telefone (42) 2101.5151, email pontamed@pontamed.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **FERNANDO PARUCKER DA SILVA,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 188.527 SSP-SC e do CPF/MF nº 248.710.109-10, residente e domiciliado na cidade de PONTA GROSSA – PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto, aquisição aquisição de medicamentos utilizados nas unidades básicas de saúde que não foram contemplados na última programação no Consórcio Paraná Saúde (lote 9/2022), conforme documentação levada a efeito pelo PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 208/2022,** devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em **05/12/2022.**

QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60.000,00 Comprimidos	Acido Fólico, 5mg	HIPOLABOR	**R$ 0,05**	**R$ 2.700,00**
5.000,00 Frascos	Metoclopramida (cloridrato) 4 mg/mL solução oral	MEDQUIMICA	**R$ 1,78**	**R$ 8.880,00**
TOTAL R$ 11.580,00				

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Cumprir rigorosamente com as exigências de marca, pelo fato de ordem judicial que condiciona os medicamentos a elas;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
14. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
3. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
4. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
5. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
6. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
7. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
8. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
9. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
10. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
11. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
12. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
13. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
14. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
15. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
16. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
17. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
18.Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
19. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
20. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
21. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
22. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
23. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
24. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

25. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
26. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
27. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme contrato. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de **R$ 11.580,00**(onze mil quinhentos e oitenta reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
2.2 A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.
As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até

inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
6.1 O prazo de entrega do produto é de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 12(doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Nº 208/2022**
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
9.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini, e à Sra. servidor(a) Gestor(a) de Contratos substituto/a Ana Paula Pereira da Silva a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
9.2 A Fiscalização do contrato caberá a Sra**. MARCO ANTÔNIO SALMAZO VOLSO**, lotados na Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
9.3 A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, sendo confirmado o recebimento definitivo mediante o atesto na Nota Fiscal.
9.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO
8.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde
09.01– Fundo Municipal de Saúde
103030009.2.088.3390.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição
8.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***PONTAMED FARMACEUTICA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
KARLA G. BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal de Saúde

_____
MARCO ANTÔNIO SALMAZO VOLSO
Fiscal do Objeto do Contrato

Exigências Técnicas:

Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).
A empresa deverá apresentar, no envelope de documentação, os seguintes documentos:
a) Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA, com renovação publicada em diário oficial com atividade compatível com a distribuição de medicamento.
b) Autorização Especial de Funcionamento emitido pela ANVISA, com renovação publicada em diário oficial, no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial, com a atividade compatível com distribuição de medicamentos
c) Alvará de Funcionamento emitido pela prefeitura;
d) Licença Sanitária válida emitida pelo órgão competente (vigilância sanitária municipal ou estadual quando pertinente)
e) Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia
O vencedor terá um prazo de 3 (três) dias úteis a contar a partir do final da fase de lances para encaminhar a documentação técnica dos itens por ela ganho:
a) Cópia do certificado do Registro sanitário dos medicamentos emitido pela ANVISA e no caso de medicamento de notificação simplificada o documento apresentado deve ser substituído por Declaração de Notificação Simplificada.
O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:B1FDC1C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 310, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 310, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Férias para os Servidores Públicos Municipais que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimentos apresentados,

RESOLVE,

Artigo 1º CONCEDER, para os servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, **férias de 30 (trinta) dias**, a partir de 21 de dezembro de 2022, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Ilezandro T. da Rosa Gomes	1310	Operador de Máquinas	05.11.2021 a 04.11.2022
Edio Bordin	1296	Auxiliar de Serviços Gerais A	04.06.2021 a 05.06.2022
Edemir Haimann	39	Mecânico	02.05.2019 a 01.05.2020 (10 dias) 02.05.2020 a 01.05.2021 (20 dias)
Junior José Klein	1311	Operador de Máquinas	05.11.2021 a 04.11.2022
Cleiton Batisti	1083	Motorista	05.07.2021 a 04.07.2022
Alexandre Krause	1060	Operador de Máquinas	03.10.2021 a 02.10.2022
Paulo C. Crestani	1343	Motorista	22.04.2021 a 21.04.2022

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:1D963019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 478 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA – Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei Municipal nº 222/2021:

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o Período de 2023 a 2026, formados pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
TITULARES	**SUPLENTES**
Andressa Geremia	Roberto Carlos Lucietto
Priscila Delonzek	Nicelda Kalkmann
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
TITULAR	**SUPLENTE**
Daniela Camini	Ediane Aparecida Tonello Conte
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
TITULAR	**SUPLENTE**
Indianara Cambruzzi	Luciane Brustolin
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS - ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS	
TITULAR	**SUPLENTE**
Suzana Dallabarba	Francieli Kalkmann
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
TITULARES	**SUPLENTES**
Flaviana Fontana Bassaneze	Daine Cesconetto Machry
Gilvana Schmoller	Mônica de Almeida Wesling
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
TITULARES	**SUPLENTES**
Larissa Brandalise dos Santos	Camila da Silva Paludo
Gislaine Cristani	Isadora Aparecida Correia
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TITULAR	**SUPLENTE**
Andressa Meurer Borghezan	Aleandra Mocelin Demétro
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR	
TITULAR	**SUPLENTE**
Ana Cardozo de Almeida	Genyr Fachinello Berkenbrock
REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	
TITULARES	**SUPLENTES**
Adriana Aparecida Zanardi Sanzovo	Tereza Bernardo Correia

Danieli Ferrari	Cleiton Zimermann
REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO	
TITULAR	**SUPLENTE**
Karine Guedes Nava	Narciele Dalberto Bertoglio

Parágrafo Único – Em conformidade com as normas insertas do Art.8 inciso I e II, da Lei Municipal nº 222/2021, o exercício da função dos Conselheiros por este Decreto nomeados, serão considerados de relevante interesse social e sem remuneração.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:E8641E06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 64/2022

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Execução dos serviços de reconhecimento de solo através do ensaio de Sondagem à Percussão SPT (Standard Penetration Test), em área destinada a construção de um hospital, situada na Avenida Nicolau Inácio, S/N, lote 01 da quadra 03, Salto do Lontra – PR, referente a execução de 10 (dez) furos de sondagem à percussão;	VENTANA FUNDACOES LTDA	1,00	12.200,00	12.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VENTANA FUNDACOES LTDA	12.200,00

Salto do Lontra, 08 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C3AFAF8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº47/2022/ 1-1

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº47/2022/ 1-1
PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2022
OBJETO: FOGOS DE ARTIFICIOS
A B C COMERCIO DE FOGOS E PESCA LTDA –ME
CNPJ: 01.742.505/0001-94
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 08/12/2022

5605	01.742.505/0001-94 A B C COMERCIO DE FOGOS E PESCA LTDA - ME					
	Itens					
Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5168	FOGUETE 12X1 CAIXA C/06 UNIDADES, TUBO DE 38MM COM 12 BOMBAS PEQUENAS E UMA BOMBA GRANDE DE RESPOSTA		CAIXA	20,0000	2,1500	43,0000
10253	TORTA 172 TUBOS		UNIDADE	1,0000	2.945,0000	2.945,0000
14763	TORTA 100 TUBOS 1,8"		UNIDADE	2,0000	609,0000	1.218,0000
14764	TORTA 36 TUBOS 1,8"		UNIDADE	6,0000	78,8333	472,9998
14765	TORTA 25 TUBOS 1,8"		UNIDADE	3,0000	146,3333	438,9999
14766	TORTA SUNSHINE 120 TUBOS EFEITO LEQUE E Z CORES		UNIDADE	2,0000	351,5000	703,0000
14767	TORTA BAILE DE CORES 120 TUBOS EFEITO EM ZIGUE ZAG CORES		UNIDADE	2,0000	346,5000	693,0000
14768	TORTA FRENETICA 120 TUBOS EFEITO METRALHADORA		UNIDADE	2,0000	314,0000	628,0000
14769	TORTA PREMIER 110 TUBOS BAIXO RUIDO CORES DIVERSAS		UNIDADE	1,0000	2.456,0000	2.456,0000
14770	TORTA ACUSTICA 160 TUBOS BAIXO RUIDO CORES DIVERSAS		UNIDADE	2,0000	1.269,5000	2.539,0000
14771	TORTA EM Z EFEITO 48 TUBOS		UNIDADE	3,0000	214,3333	642,9999
14772	TORTA 50 TUBOS EFEITO TRANÇANTE		UNIDADE	2,0000	343,5000	687,0000
Total Fornecedor:						13.467,00
Total Geral:						13.467,00
TOTAL: R$. 13.467,00 (TREZE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).						

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:228D4399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.084 PE 102

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 251 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PARA COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS 102/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2022
Ao Sr. JEAN PIERR CATTO
PREFEITO MINICIPAL
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.084/2022.
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 102/2022, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
524794 - ITAMAR MAURI MULLER						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CAPA PARA TABLET	UNIDADE	OLYSP	30	R$54,00	R$1.620,00
2	PELICULA DE HYDROGEL PARA TABLET	UNIDADE	GSHILELD	30	R$46,00	R$1.380,00
Total do Fornecedor:						R$3.000,00

Santa Izabel do Oeste, 7 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:1BF62B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.085 PE 103

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 255 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PARA COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS
103/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 251/2022

Ao Sr. JEAN PIERR CATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.085/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 103/2022, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
524948 - INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CÂMERA DE SEGURANÇA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SENSOR 1/2.8" 2 MEGAPIXEL, PIXELS EFETIVOS 1920 (H) X 1080 (V), LINHAS HORIZONTAIS 1920 (H), RESOLUÇÃO REAL FULL HD (1080P), LENTE 3,6 MM, ZOOM DIGITAL 16X, ARMAZENAMENTO MICROSD, ALCANCE IR 10 M, IR INTELIGENTE, ALCANCE DE ROTAÇÃO HORIZONTAL 0° A 355°, ALCANCE DE ROTAÇÃO VERTICAL -5° A 80°, REDE WI-FI, REDE PADRÕES WI-FI IEEE802.11B, 802.11G, 802.11N, PROTOCOLOS RTSP, ONVIF, INTELBRAS-1, IPV4, VÍDEO COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265 (PERFIL PRINCIPAL), ÁUDIO BIDIRECIONAL, VISÃO NOTURNA, MICROFONE E ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 128 GB. DEVE ESTAR INCLUSO PADRÃO DE MEMÓRIA FLASH NÃO VOLÁTIL ORIGINAL DE, NO MÍNIMO, 32 GB. PRODUTO DEVERÁ SER HOMOLOGADO PELA ANATEL. DEVE ESTAR INCLUSO CARTÃO DE MEMÓRIA MINI SD CLASSE 10, ORIGINAL DE, NO MÍNIMO, 64 GB.	UNIDADE	intelbras	100	R$397,99	R$39.799,00
Total do Fornecedor:						R$39.799,00

Santa Izabel do Oeste, 7 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:F0B4FF42

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº. 14.087
Data: 08.12.2022

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, na forma do art. 78 da Lei Complementar nº. 01 de 28.10.1991, **férias regulamentares,** aos servidores a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	**N. º RG.**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ADRIANA DREHER PILZ	7.572.740-2	**21/12/2022**	**2021/2022**
CRISTIANE REGINA KASBURG	8.569.694-7	**30/12/2022**	**2021/2022**
IVONE SALETE CUPPINI CONCIKOVSKI	7.735.112-4	**12/12/2022**	**2021/2022**
IZOLETE CORDEIRO	7.674.841-1	**06/12/2022**	**2021/2022**
KARINA TAGLIETTI	9.843.001-6	**03/01/2023**	**2021/2022**
MARCOS ANTONIO COMERLATTO	6041015832	**19/01/2023**	**2021/2022**
MARLEI MARTINS DA SILVA	9.674.165-0	**25/12/2022**	**2021/2022**
PATRÍCIA MACHADO MARTINI CATTELAM	5102898458	**03/01/2023**	**2021/2022**
VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA	9.867.101-3	**27/12/2022**	**2021/2022**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
NOME	**N. º RG.**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
CLEMENTINA DE ALMEIDA GODOIS	9.101.553-6	**22/12/2022**	**2021/2022**
MARCELO DORNELLES	9.891.236-3	**22/12/2022**	**2020/2021**
JOSE DA SILVA	9.100.566-2	**22/12/2022**	**2020/2021**
JOAO ANTUNES DA ROSA	6.566.380-5	**22/12/2022**	**2020/2021**
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
NOME	**N. º RG.**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
FATIMA VIEIRA DA SILVA	9.101.524-2	**20/12/2022**	**2021/2022**
INDIELI APARECIDA DA LUZ	10.410.505-0	**21/12/2022**	**2021/2022**
IVETE KOWALSKI	6.493.314-0	**21/12/2022**	**2019/2020**
IVONE INGRACIO	8.664.245-0	**21/12/2022**	**2021/2022**
LEONICE FORLIN	7.280.163-6	**20/12/2022**	**2020/2021**
LEONIRA TORMES	8.023.676-0	**19/12/2022**	**2021/2022**
LOURDES MODZINSKI	8.003.085-1	**21/12/2022**	**2021/2022**
MARIA CARMEN INACIO DA SILVA	4.982.637-0	**21/12/2022**	**2021/2022**
NELCI BALDIN VIEIRA	3.987.507-1	**21/12/2022**	**2021/2022**
NILCE APARECIDA GIAROLO DA LUZ	7.647.382-0	**20/12/2022**	**2021/2022**
ROSANE DE FATIMA CORREIA DE SOUSA	9.942.771-0	**20/12/2022**	**2021/2022**
SOELY GOMES DA ROSA	15.717.867-9	**21/12/2022**	**2021/2022**
TAIS APARECIDA DOS SANTOS	10.583.299-0	**21/12/2022**	**2021/2022**
GABINETE DO PREFEITO			
NOME	**N. º RG.**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
DIEGO RONALDO MATCIULEVICZ	9.277.984-0	**18/11/2022**	**2020/2021**

Art.2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 08 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:31FD6BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)	Em Reais						
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 5º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 5º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.357.700,00	85.452.135,97	10.414.745,20	12,19	62.096.734,07	72,67	23.355.401,90
RECEITAS CORRENTES	52.357.700,00	66.169.334,70	9.610.117,34	14,52	56.308.841,55	85,10	9.860.493,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.434.000,00	4.729.000,00	638.702,24	13,51	4.243.663,49	89,74	485.336,51
Impostos	3.767.400,00	4.062.400,00	585.690,25	14,42	3.607.127,83	88,79	455.272,17

Taxas	666.600,00	666.600,00	53.011,99	7,95	636.535,66	95,49	30.064,34
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.064.700,00	4.064.700,00	617.440,44	15,19	3.145.744,59	77,39	918.955,41
Contribuições Sociais	2.802.500,00	2.802.500,00	420.781,73	15,01	2.068.979,73	73,83	733.520,27
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.262.200,00	1.262.200,00	196.658,71	15,58	1.076.764,86	85,31	185.435,14
RECEITA PATRIMONIAL	2.018.900,00	2.573.334,00	811.081,79	31,52	3.128.169,80	121,56	(554.835,80)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.000,00	18.000,00	2.249,39	12,50	14.008,76	77,83	3.991,24
Valores Mobiliários	2.000.900,00	2.555.334,00	808.832,40	31,65	3.114.161,04	121,87	(558.827,04)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.457.900,00	54.383.100,70	7.476.136,18	13,75	45.377.763,97	83,44	9.005.336,73
Transferências da União e de suas Entidades	21.083.400,00	27.899.184,44	3.856.296,78	13,82	23.779.032,01	85,23	4.120.152,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.056.500,00	17.437.916,26	2.388.348,98	13,70	14.505.072,11	83,18	2.932.844,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.296.000,00	9.024.000,00	1.231.490,42	13,65	7.078.111,62	78,44	1.945.888,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	15.548,23	70,67	6.451,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	382.200,00	419.200,00	66.756,69	15,92	413.499,70	98,64	5.700,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.200,00	19.200,00	19.006,36	98,99	46.971,43	244,64	(27.771,43)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	352.000,00	389.000,00	47.750,33	12,28	366.528,27	94,22	22.471,73
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	19.282.801,27	804.627,86	4,17	5.787.892,52	30,02	13.494.908,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	7.202.636,35	470.925,37	6,54	2.173.908,15	30,18	5.028.728,20
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	7.202.636,35	470.925,37	6,54	2.173.908,15	30,18	5.028.728,20
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	654.978,05	0,00	0,00	959.410,00	146,48	(304.431,95)
Alienação de Bens Móveis	0,00	654.978,05	0,00	0,00	959.410,00	146,48	(304.431,95)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	11.425.186,87	333.702,49	2,92	2.654.574,37	23,23	8.770.612,50
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	996.734,99	135.725,00	13,62	858.271,00	86,11	138.463,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	10.428.451,88	197.977,49	1,90	1.796.303,37	17,23	8.632.148,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.541.500,00	3.541.500,00	529.774,15	14,96	2.606.739,10	73,61	934.760,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.899.200,00	88.993.635,97	10.944.519,35	12,30	64.703.473,17	72,71	24.290.162,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.899.200,00	88.993.635,97	10.944.519,35	12,30	64.703.473,17	72,71	24.290.162,80
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**55.899.200,00**	**88.993.635,97**	**10.944.519,35**	**12,30**	**64.703.473,17**	**72,71**	**24.290.162,80**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.825.662,69	-	-	10.825.662,69	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.825.662,69	-	-	10.825.662,69	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.231.500,00	96.451.498,66	11.544.914,47	63.160.650,72	33.290.847,94	10.932.201,59	55.101.982,78	41.349.515,88	54.828.521,02
DESPESAS CORRENTES	48.322.650,00	64.500.562,78	9.539.206,08	47.922.309,71	16.578.253,07	9.884.190,66	44.063.545,30	20.437.017,48	43.806.145,94
Pessoal e Encargos Sociais	25.935.450,00	29.289.160,27	4.408.706,85	20.836.978,67	8.452.181,60	4.433.797,46	20.836.978,67	8.452.181,60	20.836.978,67
Juros e Encargos da Dívida	470.000,00	723.800,00	67.412,19	533.453,15	190.346,85	67.412,19	533.453,15	190.346,85	533.453,15
Outras Despesas Correntes	21.917.200,00	34.487.602,51	5.063.087,04	26.551.877,89	7.935.724,62	5.382.981,01	22.693.113,48	11.794.489,03	22.435.714,12
DESPESAS DE CAPITAL	4.348.850,00	31.950.935,88	2.005.708,39	15.238.341,01	16.712.594,87	1.048.010,93	11.038.437,48	20.912.498,40	11.022.375,08
Investimentos	2.511.950,00	30.221.480,88	1.731.670,44	14.113.078,59	16.108.402,29	773.972,98	9.913.175,06	20.308.305,82	9.897.112,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	1.836.900,00	1.729.455,00	274.037,95	1.125.262,42	604.192,58	274.037,95	1.125.262,42	604.192,58	1.125.262,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.667.700,00	3.367.800,00	529.774,15	2.606.739,10	761.060,90	529.774,15	2.606.739,10	761.060,90	2.606.739,10
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.899.200,00	99.819.298,66	12.074.688,62	65.767.389,82	34.051.908,84	11.461.975,74	57.708.721,88	42.110.576,78	57.435.260,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	55.899.200,00	99.819.298,66	12.074.688,62	65.767.389,82	34.051.908,84	11.461.975,74	57.708.721,88	42.110.576,78	57.435.260,12
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	6.994.751,29	-	7.268.213,05
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**55.899.200,00**	**99.819.298,66**	**12.074.688,62**	**65.767.389,82**	**-**	**11.461.975,74**	**64.703.473,17**	**-**	**64.703.473,17**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 30/11/2022, às 10:37:45.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.541.500,00	3.541.500,00	529.774,15	14,96	2.606.739,10	73,61	934.760,90
RECEITAS CORRENTES	3.541.500,00	3.541.500,00	529.774,15	14,96	2.606.739,10	73,61	934.760,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.549.000,00	2.549.000,00	381.287,18	14,96	1.876.113,09	73,60	672.886,91
Contribuições Sociais	2.549.000,00	2.549.000,00	381.287,18	14,96	1.876.113,09	73,60	672.886,91
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	992.500,00	992.500,00	148.486,97	14,96	730.626,01	73,61	261.873,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	992.500,00	992.500,00	148.486,97	14,96	730.626,01	73,61	261.873,99
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.667.700,00	3.367.800,00	529.774,15	2.606.739,10	761.060,90	529.774,15	2.606.739,10	761.060,90	2.606.739,10
DESPESAS CORRENTES	2.667.700,00	3.367.800,00	529.774,15	2.606.739,10	761.060,90	529.774,15	2.606.739,10	761.060,90	2.606.739,10
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	2.598.700,00	3.352.100,00	529.774,15	2.606.739,10	745.360,90	529.774,15	2.606.739,10	745.360,90	2.606.739,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.000,00	15.700,00	0,00	0,00	15.700,00	0,00	0,00	15.700,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALEXANDRO VANSETTO
Contador
CPF: 028.235.059-46
CRC 052535/O-6

JULIAN CORREA DE CARVALHO
Controle Interno Geral
CPF: 074.768.429-44

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal
CPF: 026.863.009-73

ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN
Responsável pela Tesouraria
CPF: 026.966.399-14
Portaria Nº. 11.095/2017

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:979E5385

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
Entidade: Consolidado											
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre (d)	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.231.500,00	96.451.498,66	11.544.914,47	63.160.650,72	96,04	33.290.847,94	10.932.201,59	55.101.982,78	95,48		41.349.515,88
LEGISLATIVA	1.310.000,00	1.310.000,00	142.122,84	770.785,88	1,17	539.214,12	142.122,84	770.785,88	1,34		539.214,12
Ação Legislativa	1.310.000,00	1.310.000,00	142.122,84	770.785,88	1,17	539.214,12	142.122,84	770.785,88	1,34		539.214,12
ADMINISTRAÇÃO	4.826.000,00	5.650.811,86	816.640,65	4.959.148,79	7,54	691.663,07	883.830,12	4.703.259,31	8,15		947.552,55
Administração Geral	1.079.000,00	1.377.131,67	172.018,59	1.232.996,86	1,87	144.134,81	177.114,19	1.152.179,37	2,00		224.952,30
Administração Financeira	1.171.000,00	1.253.223,69	182.120,99	982.131,35	1,49	271.092,34	196.964,20	968.404,91	1,68		284.818,78
Formação de Recursos Humanos	2.576.000,00	3.020.456,50	462.501,07	2.744.020,58	4,17	276.435,92	509.751,73	2.582.675,03	4,48		437.781,47
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.818.800,00	4.347.900,95	428.220,90	2.654.943,25	4,04	1.692.957,70	483.350,86	2.429.875,65	4,21		1.918.025,30
Assistência ao Portador de Deficiência	9.600,00	9.892,93	555,23	3.064,32	0,00	6.828,61	555,23	3.064,32	0,01		6.828,61
Assistência à Criança e ao Adolescente	640.000,00	372.253,58	40.896,55	207.073,05	0,31	165.180,53	25.326,94	176.833,49	0,31		195.420,09
Assistência Comunitária	2.169.200,00	3.965.754,44	386.769,12	2.444.805,88	3,72	1.520.948,56	457.468,69	2.249.977,84	3,90		1.715.776,60
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.162.300,00	8.162.300,00	436.270,26	2.178.471,12	3,31	5.983.828,88	438.016,42	2.174.970,28	3,77		5.987.329,72
Previdência do Regime Estatutário	8.162.300,00	8.162.300,00	436.270,26	2.178.471,12	3,31	5.983.828,88	438.016,42	2.174.970,28	3,77		5.987.329,72
SAÚDE	10.328.000,00	20.341.955,69	3.622.405,85	16.672.259,24	25,35	3.669.696,45	3.278.075,43	14.980.743,29	25,96		5.361.212,40
Atenção Básica	4.074.700,00	10.068.973,42	1.604.925,31	8.055.065,76	12,25	2.013.907,66	1.396.666,13	6.943.202,95	12,03		3.125.770,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.121.800,00	9.191.799,59	1.846.516,11	7.817.484,95	11,89	1.374.314,64	1.698.676,65	7.250.649,05	12,56		1.941.150,54
Suporte Profilático e Terapêutico	682.000,00	583.500,32	111.887,92	480.703,81	0,73	102.796,51	125.726,07	480.703,81	0,83		102.796,51
Vigilância Sanitária	449.500,00	497.682,36	59.076,51	319.004,72	0,49	178.677,64	57.006,58	306.187,48	0,53		191.494,88
EDUCAÇÃO	9.969.500,00	14.976.287,13	3.293.778,68	12.214.807,04	18,57	2.761.480,09	2.692.277,28	10.586.373,07	18,34		4.389.914,06
Ensino Fundamental	7.529.100,00	11.004.464,42	2.376.886,59	9.050.689,35	13,76	1.953.775,07	1.907.379,13	7.780.602,11	13,48		3.223.862,31
Educação Infantil	1.865.700,00	3.335.822,71	863.260,97	2.813.696,95	4,28	522.125,76	731.267,03	2.455.350,22	4,25		880.472,49
Educação Especial	574.700,00	636.000,00	53.631,12	350.420,74	0,53	285.579,26	53.631,12	350.420,74	0,61		285.579,26
CULTURA	0,00	12.809,75	0,00	12.809,42	0,02	0,33	0,00	12.809,42	0,02		0,33
Difusão Cultural	0,00	12.809,75	0,00	12.809,42	0,02	0,33	0,00	12.809,42	0,02		0,33
URBANISMO	4.760.400,00	12.424.282,66	962.847,55	5.770.570,77	8,77	6.653.711,89	785.621,22	5.173.333,68	8,96		7.250.948,98
Infra-Estrutura Urbana	400.000,00	6.474.187,36	199.000,00	621.597,08	0,95	5.852.590,28	27.529,04	443.963,73	0,77		6.030.223,63
Serviços Urbanos	4.360.400,00	5.950.095,30	763.847,55	5.148.973,69	7,83	801.121,61	758.092,18	4.729.369,95	8,20		1.220.725,35
HABITAÇÃO	80.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00		2.000,00
Habitação Urbana	80.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00		2.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.330.100,00	1.651.615,89	(24.197,63)	1.165.413,84	1,77	486.202,05	83.977,18	1.063.497,50	1,84		588.118,39
Preservação e Conservação Ambiental	1.330.100,00	1.651.615,89	(24.197,63)	1.165.413,84	1,77	486.202,05	83.977,18	1.063.497,50	1,84		588.118,39
AGRICULTURA	1.177.000,00	5.197.394,43	434.560,86	4.284.245,24	6,51	913.149,19	406.956,86	3.909.783,89	6,78		1.287.610,54

Extensão Rural	1.177.000,00	5.197.394,43	434.560,86	4.284.245,24	6,51	913.149,19	406.956,86	3.909.783,89	6,78	1.287.610,54
INDÚSTRIA	836.700,00	5.140.808,91	(337,82)	3.017.765,40	4,59	2.123.043,51	246.245,12	1.898.550,03	3,29	3.242.258,88
Promoção Industrial	836.700,00	5.140.808,91	(337,82)	3.017.765,40	4,59	2.123.043,51	246.245,12	1.898.550,03	3,29	3.242.258,88
TRANSPORTE	2.946.800,00	12.257.576,39	674.863,77	5.828.537,16	8,86	6.429.039,23	798.531,73	3.984.058,78	6,90	8.273.517,61
Transporte Rodoviário	2.946.800,00	12.257.576,39	674.863,77	5.828.537,16	8,86	6.429.039,23	798.531,73	3.984.058,78	6,90	8.273.517,61
DESPORTO E LAZER	1.195.000,00	1.891.500,00	326.575,37	1.464.935,38	2,23	426.564,62	262.036,04	1.247.986,51	2,16	643.513,49
Desporto Comunitário	1.195.000,00	1.891.500,00	326.575,37	1.464.935,38	2,23	426.564,62	262.036,04	1.247.986,51	2,16	643.513,49
ENCARGOS ESPECIAIS	2.930.900,00	3.084.255,00	431.163,19	2.165.958,19	3,29	918.296,81	431.160,49	2.165.955,49	3,75	918.299,51
Serviço da Dívida Interna	2.306.900,00	2.453.255,00	341.450,14	1.658.715,57	2,52	794.539,43	341.450,14	1.658.715,57	2,87	794.539,43
Outros Encargos Especiais	624.000,00	631.000,00	89.713,05	507.242,62	0,77	123.757,38	89.710,35	507.239,92	0,88	123.760,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.667.700,00**	**3.367.800,00**	**529.774,15**	**2.606.739,10**	**3,96**	**761.060,90**	**529.774,15**	**2.606.739,10**	**4,52**	**761.060,90**
TOTAL (III) = (I + II)	**55.899.200,00**	**99.819.298,66**	**12.074.688,62**	**65.767.389,82**	**100,00**	**34.051.908,84**	**11.461.975,74**	**57.708.721,88**	**100,00**	**42.110.576,78**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 30/11/2022, às 10:44:38.

NOTA:

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
		ATUALIZADA (a)	No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.667.700,00	3.367.800,00	529.774,15	2.606.739,10	3,96	761.060,90	529.774,15	2.606.739,10	4,52	761.060,90
LEGISLATIVA	90.000,00	90.000,00	6.195,44	31.596,73	0,05	58.403,27	6.195,44	31.596,73	0,05	58.403,27
Ação Legislativa	90.000,00	90.000,00	6.195,44	31.596,73	0,05	58.403,27	6.195,44	31.596,73	0,05	58.403,27
ADMINISTRAÇÃO	276.000,00	396.250,00	74.055,70	352.296,37	0,54	43.953,63	74.055,70	352.296,37	0,61	43.953,63
Administração Geral	99.000,00	90.000,00	16.869,12	80.650,21	0,12	9.349,79	16.869,12	80.650,21	0,14	9.349,79
Administração Financeira	18.000,00	122.250,00	22.268,85	106.102,99	0,16	16.147,01	22.268,85	106.102,99	0,18	16.147,01
Formação de Recursos Humanos	159.000,00	184.000,00	34.917,73	165.543,17	0,25	18.456,83	34.917,73	165.543,17	0,29	18.456,83
ASSISTÊNCIA SOCIAL	175.000,00	166.000,00	15.860,42	84.104,95	0,13	81.895,05	15.860,42	84.104,95	0,15	81.895,05
Assistência Comunitária	175.000,00	166.000,00	15.860,42	84.104,95	0,13	81.895,05	15.860,42	84.104,95	0,15	81.895,05
SAÚDE	471.000,00	824.350,00	143.893,08	725.486,87	1,10	98.863,13	143.893,08	725.486,87	1,26	98.863,13
Atenção Básica	345.000,00	425.350,00	77.818,79	382.247,40	0,58	43.102,60	77.818,79	382.247,40	0,66	43.102,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	51.000,00	304.600,00	52.944,60	273.700,11	0,42	30.899,89	52.944,60	273.700,11	0,47	30.899,89
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	45.300,00	6.753,19	34.355,29	0,05	10.944,71	6.753,19	34.355,29	0,06	10.944,71
Vigilância Sanitária	45.000,00	49.100,00	6.376,50	35.184,07	0,05	13.915,93	6.376,50	35.184,07	0,06	13.915,93
EDUCAÇÃO	1.080.700,00	1.338.500,00	207.965,67	1.003.730,47	1,53	334.769,53	207.965,67	1.003.730,47	1,74	334.769,53
Ensino Fundamental	828.100,00	874.700,00	133.346,25	658.153,75	1,00	216.546,25	133.346,25	658.153,75	1,14	216.546,25
Educação Infantil	195.000,00	406.200,00	71.335,42	328.466,60	0,50	77.733,40	71.335,42	328.466,60	0,57	77.733,40
Educação Especial	57.600,00	57.600,00	3.284,00	17.110,12	0,03	40.489,88	3.284,00	17.110,12	0,03	40.489,88
URBANISMO	252.000,00	242.000,00	33.946,48	178.319,43	0,27	63.680,57	33.946,48	178.319,43	0,31	63.680,57
Serviços Urbanos	252.000,00	242.000,00	33.946,48	178.319,43	0,27	63.680,57	33.946,48	178.319,43	0,31	63.680,57
GESTÃO AMBIENTAL	25.000,00	20.700,00	1.103,78	6.370,67	0,01	14.329,33	1.103,78	6.370,67	0,01	14.329,33
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	20.700,00	1.103,78	6.370,67	0,01	14.329,33	1.103,78	6.370,67	0,01	14.329,33
AGRICULTURA	78.000,00	90.000,00	15.510,59	81.355,02	0,12	8.644,98	15.510,59	81.355,02	0,14	8.644,98
Extensão Rural	78.000,00	90.000,00	15.510,59	81.355,02	0,12	8.644,98	15.510,59	81.355,02	0,14	8.644,98
INDÚSTRIA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	150.000,00	140.000,00	23.712,64	107.362,98	0,16	32.637,02	23.712,64	107.362,98	0,19	32.637,02
Transporte Rodoviário	150.000,00	140.000,00	23.712,64	107.362,98	0,16	32.637,02	23.712,64	107.362,98	0,19	32.637,02
DESPORTO E LAZER	60.000,00	60.000,00	7.530,35	36.115,61	0,05	23.884,39	7.530,35	36.115,61	0,06	23.884,39
Desporto Comunitário	60.000,00	60.000,00	7.530,35	36.115,61	0,05	23.884,39	7.530,35	36.115,61	0,06	23.884,39

ALEXANDRO VANSETTO
Contador
CPF: 028.235.059-46
CRC 052535/O-6

JULIAN CORREA DE CARVALHO
Controle Interno Geral
CPF: 074.768.429-44

ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN
Responsável pela Tesouraria
CPF: 026.966.399-14
Portaria Nº. 11.095/2017

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal
CPF: 026.863.009-73

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:B78C539D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.062.400,00	3.607.127,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	872.500,00	913.599,45
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	596.400,00	509.473,10
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.279.500,00	1.100.384,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.314.000,00	1.083.671,03
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.453.320,00	37.984.578,86
2.1- Cota-Parte FPM	24.363.000,00	21.180.289,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.539.000,00	19.984.979,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.824.000,00	1.195.309,47
2.2- Cota-Parte ICMS	16.846.320,00	14.430.406,26
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	240.000,00	165.126,83
2.4- Cota-Parte ITR	35.500,00	51.329,92
2.5- Cota-Parte IPVA	1.968.500,00	2.157.426,84
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**47.515.720,00**	**41.591.706,69**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**8.325.864,00**	**7.357.853,88**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**3.553.066,00**	**3.040.072,80**
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.035.000,00	7.229.647,21
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.035.000,00	7.225.497,01
6.1.1- Principal	9.024.000,00	7.078.111,62
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	11.000,00	147.385,39
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	4.150,20
6.2.1- Principal	0,00	4.150,20
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**681.800,00**	**(279.742,26)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	897.438,77			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	897.438,77			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00			
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.050.470,47**			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.229.177,65	5.780.915,09	5.780.915,09	5.780.915,09
10.1- Educação Infantil	2.626.650,00	2.203.210,03	2.203.210,03	2.203.210,03
10.1.1- Creche	1.313.325,00	1.101.605,01	1.101.605,01	1.101.605,01
10.1.2- Pré-escola	1.313.325,00	1.101.605,01	1.101.605,01	1.101.605,01
10.2- Ensino Fundamental	4.602.527,65	3.577.705,06	3.577.705,06	3.577.705,06
11- OUTRAS DESPESAS	2.703.261,12	2.132.557,40	1.444.157,40	1.444.157,40
11.1- Educação Infantil	6.000,00	5.200,88	5.200,88	5.200,88
11.1.1- Creche	3.000,00	2.600,44	2.600,44	2.600,44
11.1.2- Pré-escola	3.000,00	2.600,44	2.600,44	2.600,44
11.2- Ensino Fundamental	2.697.261,12	2.127.356,52	1.438.956,52	1.438.956,52
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**9.932.438,77**	**7.913.472,49**	**7.225.072,49**	**7.225.072,49**

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.780.915,09	5.780.915,09	5.780.915,09
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.913.472,49	7.225.072,49	7.225.072,49
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.060.753,05	5.780.915,09	5.780.915,09	79,96
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	722.964,72	4.574,72	4.574,72	0,06

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	368.924,73	528.514,04	897.438,77	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas	367.748,84	525.139,15	892.887,99	0,00	0,00	0,00

com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	1.175,89	3.374,89	4.550,78	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.106.704,00	933.752,64	575.405,91	542.271,73
24.1- Creche	553.352,00	466.876,32	287.702,96	271.135,86
24.2- Pré-escola	557.252,00	468.286,32	289.112,96	272.545,86
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.642.006,77	2.996.434,64	2.779.636,54	2.779.636,54
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4.748.710,77**	**3.930.187,28**	**3.355.042,45**	**3.321.908,27**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	10.580.114,94		
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(279.742,26)		
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00		
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00		
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	115,00		
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	10.859.742,20		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.397.926,67	10.859.742,20	26,11

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	306.243,60	306.128,60	306.128,60	115,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	139.131,04	139.016,04	139.016,04	115,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	167.112,56	167.112,56	167.112,56	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	799.700,00	675.628,76
35.1- Salário-Educação	491.500,00	448.490,58
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	222.000,00	165.722,89
35.4 - PNATE	86.200,00	61.409,95
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	5,34
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	178.500,00	155.612,31
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**978.200,00**	**831.241,07**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.568,71	1.410,00	1.410,00	1.410,00
41.1- Creche	3.284,36	705,00	705,00	705,00
41.2- Pré-escola	3.284,36	705,00	705,00	705,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.285.928,88	1.028.199,17	739.619,10	733.109,91
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.292.497,59**	**1.029.609,17**	**741.029,10**	**734.519,91**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	16.314.787,13	13.218.537,51	11.590.103,54	11.543.908,15
47.1- Despesas Correntes	14.111.583,13	11.324.323,59	10.362.782,62	10.316.587,23
47.1.1- Pessoal Ativo	8.500.148,77	6.653.034,44	6.653.034,44	6.653.034,44
47.1.2- Pessoal Inativo	10.000,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	86.000,00	85.576,87	85.576,87	85.576,87
47.1.4- Outras Despesas Correntes	5.515.434,36	4.585.712,28	3.624.171,31	3.577.975,92
47.2- Despesas de Capital	2.203.204,00	1.894.213,92	1.227.320,92	1.227.320,92
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	60.000,00	59.787,61	59.787,61	59.787,61
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.143.204,00	1.834.426,31	1.167.533,31	1.167.533,31

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.064.551,33	26.619,20
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.229.647,21	448.490,58
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.392.185,05	257.136,62
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	902.013,49	217.973,16
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	902.013,49	217.973,16

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 01/12/2022, às 09:45:00.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no

primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
NOTA:
* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

ALEXANDRO VANSETTO
Contador
CPF: 028.235.059-46
CRC 052535/O-6

JULIAN CORREA DE CARVALHO
Controle Interno Geral
CPF: 074.768.429-44

ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN
Responsável Pela Tesouraria
CPF: 026.966.399-14
Portaria Nº. 11.095/2017

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal
CPF: 026.863.009-73

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:6FE78ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.767.400,00	4.062.400,00	3.607.127,83	88,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	872.500,00	872.500,00	913.599,45	104,71
IPTU	706.000,00	706.000,00	748.502,95	106,02
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	166.500,00	166.500,00	165.096,50	99,16
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	596.400,00	596.400,00	509.473,10	85,42
ITBI	595.500,00	595.500,00	509.131,07	85,50
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	900,00	900,00	342,03	38,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.279.500,00	1.279.500,00	1.100.384,25	86,00
ISS	1.258.000,00	1.258.000,00	1.034.448,94	82,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	21.500,00	21.500,00	65.935,31	306,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.019.000,00	1.314.000,00	1.083.671,03	82,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.889.000,00	41.629.320,00	36.789.269,39	88,37
Cota-Parte FPM	18.387.000,00	22.539.000,00	19.984.979,54	88,67
Cota-Parte ITR	35.500,00	35.500,00	51.329,92	144,59
Cota-Parte IPVA	1.712.500,00	1.968.500,00	2.157.426,84	109,60
Cota-Parte ICMS	14.514.000,00	16.846.320,00	14.430.406,26	85,66
Cota-Parte IPI-Exportação	240.000,00	240.000,00	165.126,83	68,80
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**38.656.400,00**	**45.691.720,00**	**40.396.397,22**	**88,41**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.345.500,00	5.838.700,00	5.545.121,05	94,97	5.132.455,45	87,90	5.132.455,45	87,90
Despesas Correntes	2.230.500,00	5.262.500,00	4.981.286,73	94,66	4.809.131,05	91,38	4.809.131,05	91,38
Despesas de Capital	115.000,00	576.200,00	563.834,32	97,85	323.324,40	56,11	323.324,40	56,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.700.500,00	5.327.724,58	4.871.829,69	91,44	4.614.807,46	86,62	4.608.798,76	86,51
Despesas Correntes	3.649.250,00	5.144.384,58	4.790.558,25	93,12	4.564.972,62	88,74	4.558.963,92	88,62
Despesas de Capital	51.250,00	183.340,00	81.271,44	44,33	49.834,84	27,18	49.834,84	27,18
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	700.000,00	592.700,00	502.929,68	84,85	502.929,68	84,85	502.929,68	84,85
Despesas Correntes	675.000,00	590.700,00	502.929,68	85,14	502.929,68	85,14	502.929,68	85,14
Despesas de Capital	25.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	300.000,00	382.600,00	310.531,00	81,16	308.243,00	80,57	308.243,00	80,57
Despesas Correntes	296.000,00	378.600,00	310.531,00	82,02	308.243,00	81,42	308.243,00	81,42
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	100.000,00	21.450,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	21.450,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.146.000,00**	**12.163.174,58**	**11.230.411,42**	**92,33**	**10.558.435,59**	**86,81**	**10.552.426,89**	**86,76**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.230.411,42	10.558.435,59	10.552.426,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**11.230.411,42**	**10.558.435,59**	**10.552.426,89**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			6.059.459,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			6.059.459,58
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	5.170.951,84	4.498.976,01	4.492.967,31
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,80**	**26,14**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2022	6.059.459,58	8.343.716,06	0,00	2.284.256,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.284.256,48
Empenhos de 2021	6.103.886,86	11.499.973,27	0,00	5.396.086,41	167.574,12	162.509,88	3.644,89	1.419,35	0,00	5.394.667,06
Empenhos de 2020	4.748.046,90	6.556.234,21	0,00	1.808.187,31	30.456,69	25.404,05	0,00	5.052,64	0,00	1.803.134,67
Empenhos de 2019	4.831.614,49	7.095.230,05	0,00	2.263.615,56	10.691,37	5.399,07	0,00	5.292,30	0,00	2.258.323,26
Empenhos de 2018 e anteriores	7.774.257,75	11.294.329,16	0,00	3.520.071,41	30.492,01	26.843,54	0,00	3.648,47	0,00	3.516.422,94
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**29.517.265,58**	**44.789.482,75**	**0,00**	**15.272.217,17**	**239.214,19**	**220.156,54**	**3.644,89**	**15.412,76**	**0,00**	**15.256.804,41**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	3.726.800,00	5.099.272,04	4.079.811,33	80,01
Proveniente da União - Fundo a Fundo	3.121.500,00	3.715.468,74	3.086.275,53	83,07
Proveniente dos Estados	605.300,00	1.383.803,30	993.535,80	71,80
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	0,00	63.935,00	161.533,87	252,65
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**3.726.800,00**	**5.163.207,04**	**4.241.345,20**	**82,15**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.074.200,00	4.655.623,42	2.892.192,11	62,12	2.192.994,90	47,10	2.152.034,13	46,22
Despesas Correntes	2.039.000,00	3.732.592,78	2.372.367,90	63,56	2.020.217,60	54,12	1.979.256,83	53,03
Despesas de Capital	35.200,00	923.030,64	519.824,21	56,32	172.777,30	18,72	172.777,30	18,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	1.472.300,00	4.168.675,01	3.219.355,37	77,23	2.909.541,70	69,80	2.903.991,70	69,66
Despesas Correntes	1.472.300,00	3.868.675,01	3.065.596,88	79,24	2.877.696,71	74,38	2.872.146,71	74,24
Despesas de Capital	0,00	300.000,00	153.758,49	51,25	31.844,99	10,61	31.844,99	10,61
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	12.000,00	36.100,32	12.129,42	33,60	12.129,42	33,60	12.129,42	33,60
Despesas Correntes	12.000,00	19.100,32	4.749,52	24,87	4.749,52	24,87	4.749,52	24,87
Despesas de Capital	0,00	17.000,00	7.379,90	43,41	7.379,90	43,41	7.379,90	43,41
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	194.500,00	164.182,36	43.657,79	26,59	33.128,55	20,18	31.760,04	19,34
Despesas Correntes	189.500,00	159.040,61	43.657,79	27,45	33.128,55	20,83	31.760,04	19,97
Despesas de Capital	5.000,00	5.141,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	(100.000,00)	(21.450,00)	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00
Despesas Correntes	(100.000,00)	(21.450,00)	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**3.653.000,00**	**9.003.131,11**	**6.167.334,69**	**68,50**	**5.147.794,57**	**57,18**	**5.099.915,29**	**56,65**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	4.419.700,00	10.494.323,42	8.437.313,16	80,40	7.325.450,35	69,80	7.284.489,58	69,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	5.172.800,00	9.496.399,59	8.091.185,06	85,20	7.524.349,16	79,23	7.512.790,46	79,11
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	712.000,00	628.800,32	515.059,10	81,91	515.059,10	81,91	515.059,10	81,91
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	494.500,00	546.782,36	354.188,79	64,78	341.371,55	62,43	340.003,04	62,18
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	10.799.000,00	21.166.305,69	17.397.746,11	82,20	15.706.230,16	74,20	15.652.342,18	73,95
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	3.653.000,00	9.003.131,11	6.167.334,69	68,50	5.147.794,57	57,18	5.099.915,29	56,65
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	7.146.000,00	12.163.174,58	11.230.411,42	92,33	10.558.435,59	86,81	10.552.426,89	86,76

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 07/12/2022, às 11:16:49.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

ALEXANDRO VANSETTO
Contador
CPF: 028.235.059-46
CRC 052535/O-6

JULIAN CORREA DE CARVALHO
Controle Interno Geral
CPF: 074.768.429-44

ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN
Responsável Pela Tesouraria
CPF: 026.966.399-14
Portaria Nº. 11.095/2017

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal
CPF: 026.863.009-73

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:04A31370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICA-SE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 290/2022
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 4/2022.
Ref. Edital de Credenciamento Nº 04/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** RENATA FERNANDES DOS SANTOS 05213627927;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Credenciamento de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.
Valores:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
Lote 001	1	3716	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO/CARPINTEIRO Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Carpinteiro para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.		M2	1.300,00	125,00

Lote 001	2	6877	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR: Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pintura Lisa e textura Lisa, em imóveis e vias públicas do Município.		M2	5.000,00	15,00

Prazo de Execução: 31/03/2023.

Prazo de Vigência: 31/03/2023.

Data da Assinatura: 01/11/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:06162DD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022 EDITAL 003/2022 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Em cumprimento às determinações, o Senhor RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lucia– Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 119/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no quadro de servidores do Município de Santa Lucia, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 006/2022.

ENFERMEIRO						
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**PROVA DE TITULO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
03	MAILA RODRIGUES POCIDONIO WEBBER	18/08/1986	**70**	**02**	**72**	**1°**
02	JANETE DOICHER	16/11/1975	**70**	**00**	**70**	**2°**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM						
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**PROVA DE TITULO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	FRANCIELY CECILIA SCHMIDT DA LUZ	24/04/1997	**90**	**02**	**92**	**1°**
04	ROSALIA SOUZA MEIRA VIEIRA	12/09/1979	**45**	**00**	**45**	**2°**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

GELMIR JOSE CECHIM
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:2929CD20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 1 BO

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2022
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.393.980,00	36.393.980,00	8.045.916,74	22,11	44.080.520,76	121,12	-7.686.540,76
RECEITAS CORRENTES	36.393.980,00	36.393.980,00	6.946.159,27	19,09	41.141.763,50	113,05	-4.747.783,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.169.384,80	2.169.384,80	983.770,02	45,35	3.203.892,07	147,69	-1.034.507,27
Impostos	2.107.134,80	2.107.134,80	872.961,86	41,43	2.933.909,70	139,24	-826.774,90
Taxas	62.250,00	62.250,00	110.808,16	178,01	269.982,37	433,71	-207.732,37
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	580.000,00	580.000,00	70.361,94	12,13	364.383,02	62,82	215.616,98
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	580.000,00	580.000,00	70.361,94	12,13	364.383,02	62,82	215.616,98
RECEITA PATRIMONIAL	45.000,00	45.000,00	263.963,54	586,59	1.222.123,74	2.715,83	-1.177.123,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	45.000,00	45.000,00	263.963,54	586,59	1.222.123,74	2.715,83	-1.177.123,74

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.818.000,00	1.818.000,00	296.330,45	16,30	1.517.395,98	83,47	300.604,02
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.818.000,00	1.818.000,00	293.358,97	16,14	1.502.083,22	82,62	315.916,78
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	2.971,48	0,00	15.312,76	0,00	-15.312,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.779.595,20	31.779.595,20	5.327.500,86	16,76	34.689.222,39	109,16	-2.909.627,19
Transferências da União e de suas Entidades	17.082.095,20	17.082.095,20	2.821.685,45	16,52	18.194.266,82	106,51	-1.112.171,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.697.500,00	10.697.500,00	1.720.832,26	16,09	11.974.707,74	111,94	-1.277.207,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.000.000,00	4.000.000,00	784.983,15	19,62	4.520.247,83	113,01	-520.247,83
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	4.232,46	211,62	144.746,30	7.237,32	-142.746,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	4.232,46	423,25	144.746,30	14.474,63	-143.746,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.099.757,47	0,00	2.938.757,26	0,00	-2.938.757,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	823.540,01	0,00	-823.540,01
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	823.540,01	0,00	-823.540,01
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.099.757,47	0,00	2.115.217,25	0,00	-2.115.217,25
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.099.757,47	0,00	2.115.217,25	0,00	-2.115.217,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.393.980,00	36.393.980,00	8.045.916,74	22,11	44.080.520,76	121,12	-7.686.540,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.393.980,00	36.393.980,00	8.045.916,74	22,11	44.080.520,76	121,12	-7.686.540,76
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.393.980,00	36.393.980,00	8.045.916,74	22,11	44.080.520,76	121,12	-7.686.540,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.440.904,72	----	----	12.440.904,72	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	12.440.904,72	----	----	12.440.904,72	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2022

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.984.852,24	63.754.923,87	7.350.032,88	41.610.594,92	22.144.328,95	8.046.051,39	40.078.235,38	23.676.688,49	38.456.352,69
DESPESAS CORRENTES	30.789.083,24	46.564.306,64	5.225.349,74	33.176.356,03	13.387.950,61	5.413.925,61	32.121.855,53	14.442.451,11	31.569.248,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.264.831,90	21.942.049,10	1.976.948,14	16.393.488,05	5.548.561,05	1.976.948,14	16.393.488,05	5.548.561,05	16.385.542,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.514.251,34	24.612.257,54	3.248.401,60	16.782.867,98	7.829.389,56	3.436.977,47	15.728.367,48	8.883.890,06	15.183.705,36
DESPESAS DE CAPITAL	4.805.505,00	16.800.353,23	2.124.683,14	8.434.238,89	8.366.114,34	2.632.125,78	7.956.379,85	8.843.973,38	6.887.104,43
INVESTIMENTOS	4.495.505,00	16.490.353,23	2.060.288,59	8.211.139,59	8.279.213,64	2.567.731,23	7.733.280,55	8.757.072,68	6.664.005,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	310.000,00	310.000,00	64.394,55	223.099,30	86.900,70	64.394,55	223.099,30	86.900,70	223.099,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.264,00	390.264,00	----	----	390.264,00	----	----	390.264,00	----

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	35.984.852,24	63.754.923,87	7.350.032,88	41.610.594,92	22.144.328,95	8.046.051,39	40.078.235,38	23.676.688,49	38.456.352,69
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.984.852,24	63.754.923,87	7.350.032,88	41.610.594,92	22.144.328,95	8.046.051,39	40.078.235,38	23.676.688,49	38.456.352,69
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	2.469.925,84	----	----	4.002.285,38	----	5.624.168,07
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.984.852,24	63.754.923,87	7.350.032,88	44.080.520,76	----	8.046.051,39	44.080.520,76	----	44.080.520,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 06/12/2022, às 16:18:38.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:7E02EBBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 2 EDFS

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2022			
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	36.393.980,00	63.785.500,53	7.350.032,88	41.610.594,92	100,00	22.174.905,61	8.046.051,39	40.078.235,38	100,00	23.707.265,15
LEGISLATIVA	1.817.953,00	1.817.953,00	189.403,39	1.049.727,84	2,52	768.225,16	197.190,25	935.236,98	2,33	882.716,02
AÇÃO LEGISLATIVA	1.817.953,00	1.817.953,00	189.403,39	1.049.727,84	2,52	768.225,16	197.190,25	935.236,98	2,33	882.716,02
ADMINISTRAÇÃO	4.104.127,76	5.183.374,34	604.835,56	3.917.059,12	9,41	1.266.315,22	446.292,63	3.716.091,67	9,27	1.467.282,67
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	200.000,00	200.000,00	15.555,14	150.073,03	0,36	49.926,97	15.555,14	150.073,03	0,37	49.926,97
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	100.000,00	66.500,00	3.506,73	47.818,19	0,11	18.681,81	3.506,73	47.818,19	0,12	18.681,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.749.127,76	3.852.292,66	527.529,79	2.945.386,62	7,08	906.906,04	368.986,86	2.744.421,17	6,85	1.107.871,49
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	415.000,00	454.934,68	24.397,67	263.775,45	0,63	191.159,23	24.397,67	263.773,45	0,66	191.161,23
CONTROLE INTERNO	90.000,00	90.000,00	6.458,22	61.286,78	0,15	28.713,22	6.458,22	61.286,78	0,15	28.713,22
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	160.000,00	208.130,00	7.639,98	201.661,79	0,48	6.468,21	7.639,98	201.661,79	0,50	6.468,21
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	390.000,00	311.517,00	19.748,03	247.057,26	0,59	64.459,74	19.748,03	247.057,26	0,62	64.459,74
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.519.000,00	2.428.556,32	165.963,49	1.256.054,14	3,02	1.172.502,18	194.226,76	1.170.232,19	2,92	1.258.324,13
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000,00	125.400,00	23.640,91	25.364,24	0,06	100.035,76	9.116,70	10.840,03	0,03	114.559,97
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	143.500,00	329.184,78	37.405,27	164.354,86	0,39	164.829,92	37.965,22	142.660,54	0,36	186.524,24
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.355.500,00	1.973.971,54	104.917,31	1.066.335,04	2,56	907.636,50	147.144,84	1.016.731,62	2,54	957.239,92
SAÚDE	8.831.663,34	16.985.690,65	1.764.975,55	10.796.779,09	25,95	6.188.911,56	2.410.484,93	10.156.402,69	25,34	6.829.287,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	460.000,00	502.550,00	35.377,66	382.272,53	0,92	120.277,47	35.377,66	382.172,63	0,95	120.377,37
ATENÇÃO BÁSICA	5.061.613,34	11.210.360,65	1.041.779,70	5.979.102,77	14,37	5.231.257,88	1.628.432,52	5.485.491,39	13,69	5.724.869,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.335.000,00	4.027.730,00	555.983,50	3.672.292,84	8,83	355.437,16	563.727,08	3.566.801,61	8,90	460.928,39
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	179.050,00	379.050,00	66.566,50	200.695,04	0,48	178.354,96	117.279,48	160.183,15	0,40	218.866,85
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	296.000,00	366.000,00	6.857,50	134.074,27	0,32	231.925,73	7.257,50	133.412,27	0,33	232.587,73
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	500.000,00	500.000,00	58.410,69	428.341,64	1,03	71.658,36	58.410,69	428.341,64	1,07	71.658,36
TRABALHO	340.000,00	570.000,00	89.184,78	523.923,30	1,26	46.076,70	89.184,78	523.855,40	1,31	46.144,60
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	340.000,00	570.000,00	89.184,78	523.923,30	1,26	46.076,70	89.184,78	523.855,40	1,31	46.144,60
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	10.036.348,90	14.883.702,84	1.689.241,31	10.914.226,47	26,23	3.969.476,37	1.563.775,30	10.635.784,32	26,54	4.247.918,52
ADMINISTRAÇÃO GERAL	225.000,00	192.200,00	17.877,64	136.168,68	0,33	56.031,32	16.803,04	134.804,08	0,34	57.395,92
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	156.900,00	423.730,00	101.274,09	368.430,07	0,89	55.299,93	72.265,29	312.087,72	0,78	111.642,28
ENSINO FUNDAMENTAL	7.588.998,90	10.519.581,85	937.835,87	8.032.759,92	19,30	2.486.821,93	825.924,87	7.834.671,83	19,55	2.684.910,02
ENSINO MÉDIO	600.450,00	1.214.838,95	362.008,06	982.683,06	2,36	232.155,89	362.008,06	982.683,06	2,45	232.155,89
EDUCAÇÃO INFANTIL	240.000,00	654.841,65	62.737,49	299.132,54	0,72	355.709,11	71.132,89	283.055,91	0,71	371.785,74
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	45.000,00	5.060,35	0,00	0,00	0,00	5.060,35	0,00	0,00	0,00	5.060,35
EDUCAÇÃO ESPECIAL	100.000,00	100.000,00	16.666,64	81.266,60	0,20	18.733,40	16.666,64	81.266,60	0,20	18.733,40
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.080.000,00	1.773.450,04	190.841,52	1.013.785,60	2,44	759.664,44	198.974,51	1.007.215,12	2,51	766.234,92
CULTURA	57.000,00	57.000,00	8.106,59	40.935,53	0,10	16.064,47	8.106,59	39.576,10	0,10	17.423,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	3.000,00	0,00	1.759,97	0,00	1.240,03	0,00	1.759,97	0,00	1.240,03
DIFUSÃO CULTURAL	54.000,00	54.000,00	8.106,59	39.175,56	0,09	14.824,44	8.106,59	37.816,13	0,09	16.183,87
URBANISMO	2.430.886,00	4.147.930,00	565.229,62	2.894.890,13	6,96	1.253.039,87	643.903,52	2.728.616,13	6,81	1.419.313,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	117.241,00	11.402,94	101.459,21	0,24	15.781,79	11.402,94	101.459,21	0,25	15.781,79
INFRAESTRUTURA URBANA	219.000,00	569.000,00	105.670,56	171.372,15	0,41	397.627,85	105.670,56	171.372,15	0,43	397.627,85
SERVIÇOS URBANOS	2.151.886,00	3.461.689,00	448.156,12	2.622.058,77	6,30	839.630,23	526.830,02	2.455.784,77	6,13	1.005.904,23
SANEAMENTO	1.901.000,00	2.177.970,77	320.542,19	1.600.027,62	3,85	577.943,15	344.071,14	1.572.454,05	3,92	605.516,72
ADMINISTRAÇÃO GERAL	665.629,00	665.326,00	96.055,43	538.850,80	1,29	126.475,20	115.703,20	520.281,52	1,30	145.044,48
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	100.000,00	305.379,50	33.690,85	69.589,81	0,17	235.789,69	33.690,85	69.589,81	0,17	235.789,69
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.117.371,00	1.189.265,27	190.795,91	991.587,01	2,38	197.678,26	194.677,09	982.582,72	2,45	206.682,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00

GESTÃO AMBIENTAL	572.000,00	727.915,00	35.243,88	444.733,56	1,07	283.181,44	34.935,88	444.425,56	1,11	283.489,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	396.000,00	553.915,00	17.115,88	396.881,73	0,95	157.033,27	17.115,88	396.881,73	0,99	157.033,27
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	36.000,00	36.000,00	154,00	18.612,43	0,04	17.387,57	0,00	18.458,43	0,05	17.541,57
CONTROLE AMBIENTAL	100.000,00	100.000,00	17.820,00	17.820,00	0,04	82.180,00	17.820,00	17.820,00	0,04	82.180,00
TURISMO	40.000,00	38.000,00	154,00	11.419,40	0,03	26.580,60	0,00	11.265,40	0,03	26.734,60
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	460.000,00	995.840,99	128.350,36	424.469,75	1,02	571.371,24	135.273,15	424.469,75	1,06	571.371,24
ADMINISTRAÇÃO GERAL	55.000,00	501.339,52	1.212,26	210.322,38	0,51	291.017,14	4.962,26	210.322,38	0,52	291.017,14
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	405.000,00	494.501,47	127.138,10	214.147,37	0,51	280.354,10	130.310,89	214.147,37	0,53	280.354,10
TRANSPORTE	2.550.000,00	11.287.723,62	1.504.516,80	6.248.520,47	15,02	5.039.203,15	1.491.476,30	6.231.842,64	15,55	5.055.880,98
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	288.981,00	58.693,59	183.092,59	0,44	105.888,41	58.693,59	183.092,59	0,46	105.888,41
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.450.000,00	10.998.742,62	1.445.823,21	6.065.427,88	14,58	4.933.314,74	1.432.782,71	6.048.750,05	15,09	4.949.992,57
DESPORTO E LAZER	409.001,00	986.843,00	36.918,54	687.647,50	1,65	299.195,50	239.609,34	687.647,50	1,72	299.195,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	310.000,00	357.238,00	207,39	329.199,18	0,79	28.038,82	207,39	329.199,18	0,82	28.038,82
DESPORTO COMUNITÁRIO	99.001,00	629.605,00	36.711,15	358.448,32	0,86	271.156,68	239.401,95	358.448,32	0,89	271.156,68
ENCARGOS ESPECIAIS	992.736,00	992.736,00	209.743,04	679.378,17	1,63	313.357,83	209.743,04	679.378,17	1,70	313.357,83
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	220.000,00	220.000,00	32.065,19	190.769,94	0,46	29.230,06	32.065,19	190.769,94	0,48	29.230,06
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	772.736,00	772.736,00	177.677,85	488.608,23	1,17	284.127,77	177.677,85	488.608,23	1,22	284.127,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	372.264,00	372.264,00	0,00	0,00	0,00	372.264,00	0,00	0,00	0,00	372.264,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	372.264,00	372.264,00	0,00	0,00	0,00	372.264,00	0,00	0,00	0,00	372.264,00
EDUCAÇÃO	0,00	170.000,00	37.777,78	132.222,23	0,32	37.777,77	37.777,78	132.222,23	0,33	37.777,77
ENSINO SUPERIOR	0,00	170.000,00	37.777,78	132.222,23	0,32	37.777,77	37.777,78	132.222,23	0,33	37.777,77
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**36.393.980,00**	**63.785.500,53**	**7.350.032,88**	**41.610.594,92**	**100,00**	**22.174.905,61**	**8.046.051,39**	**40.078.235,38**	**100,00**	**23.707.265,15**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 06/12/2022, às 16:18:49.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:D6B32156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 12 ASPS

CONSOLIDADO				Exercício de 2022
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.825.550,00**	**1.825.550,00**	**2.340.176,37**	**128,19**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	361.050,00	361.050,00	331.930,41	91,93
IPTU	180.000,00	180.000,00	150.777,49	83,77
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	181.050,00	181.050,00	181.152,92	100,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	905.000,00	905.000,00	740.395,34	81,81
ITBI	900.000,00	900.000,00	739.648,26	82,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	747,08	14,94
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	301.500,00	301.500,00	718.579,45	238,33
ISS	300.000,00	300.000,00	713.209,33	237,74
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.500,00	1.500,00	5.370,12	358,01
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	258.000,00	258.000,00	549.271,17	212,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**26.865.453,80**	**26.865.453,80**	**27.490.696,63**	**102,33**
Cota-Parte FPM	14.793.869,00	14.793.869,00	15.987.983,61	108,07
Cota-Parte ITR	281.584,80	281.584,80	742.166,56	263,57
Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	886.357,22	118,18
Cota-Parte ICMS	10.900.000,00	10.900.000,00	9.762.380,87	89,56
Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	111.808,37	79,86
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**28.691.003,80**	**28.691.003,80**	**29.830.873,00**	**103,97**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.983.763,34	4.800.546,78	2.661.763,05	55,45	2.325.900,48	48,45	1.972.856,16	41,10
Despesas Correntes	2.982.463,34	4.177.884,38	2.175.063,05	52,06	2.054.100,48	49,17	1.972.856,16	47,22
Despesas de Capital	1.300,00	622.662,40	486.700,00	78,16	271.800,00	43,65	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.240.000,00	3.982.730,00	3.627.381,74	91,08	3.526.707,51	88,55	3.470.423,28	87,14
Despesas Correntes	2.240.000,00	3.982.730,00	3.627.381,74	91,08	3.526.707,51	88,55	3.470.423,28	87,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	35.000,00	30.000,00	24.589,82	81,97	24.589,82	81,97	24.589,82	81,97
Despesas Correntes	35.000,00	30.000,00	24.589,82	81,97	24.589,82	81,97	24.589,82	81,97
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	100.000,00	100.000,00	83.615,54	83,62	83.615,54	83,62	83.615,54	83,62

Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	83.615,54	83,62	83.615,54	83,62	83.615,54	83,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	460.000,00	502.550,00	382.047,92	76,02	381.948,02	76,00	375.835,40	74,79
Despesas Correntes	460.000,00	502.550,00	382.047,92	76,02	381.948,02	76,00	375.835,40	74,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.818.763,34**	**9.415.826,78**	**6.779.398,07**	**72,00**	**6.342.761,37**	**67,36**	**5.927.320,20**	**62,95**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.779.398,07	6.342.761,37	5.927.320,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.779.398,07**	**6.342.761,37**	**5.927.320,20**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.474.630,95
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			1.868.130,42
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,73**	**21,26**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.885.000,00	2.885.000,00	4.452.349,34	154,33
Proveniente da União	2.885.000,00	2.885.000,00	2.721.259,62	94,32
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	1.731.089,72	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.400,00	5.400,00	390.528,14	7.232,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.890.400,00**	**2.890.400,00**	**4.842.877,48**	**167,55**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.000.900,00	6.302.863,87	3.228.384,68	51,22	3.082.915,26	48,91	2.551.032,38	40,47
Despesas Correntes	1.337.200,00	3.970.466,27	2.135.307,39	53,78	2.061.964,96	51,93	2.046.225,98	51,54
Despesas de Capital	663.700,00	2.332.397,60	1.093.077,29	46,86	1.020.950,30	43,77	504.806,40	21,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	45.000,00	45.000,00	44.911,10	99,80	40.094,10	89,10	40.094,10	89,10
Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00	44.911,10	99,80	40.094,10	89,10	40.094,10	89,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	6.050,00	206.050,00	180.351,06	87,53	141.780,53	68,81	135.830,34	65,92
Despesas Correntes	6.050,00	206.050,00	180.351,06	87,53	141.780,53	68,81	135.830,34	65,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	261.000,00	336.000,00	109.484,45	32,58	108.822,45	32,39	108.822,45	32,39
Despesas Correntes	121.000,00	207.000,00	104.195,53	50,34	103.533,53	50,02	103.533,53	50,02
Despesas de Capital	140.000,00	129.000,00	5.288,92	4,10	5.288,92	4,10	5.288,92	4,10

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	400.000,00	400.000,00	344.726,10	86,18	344.726,10	86,18	344.726,10	86,18
Despesas Correntes	400.000,00	400.000,00	344.726,10	86,18	344.726,10	86,18	344.726,10	86,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.712.950,00**	**7.289.913,87**	**3.907.857,39**	**53,61**	**3.718.338,44**	**51,01**	**3.180.505,37**	**43,63**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.984.663,34	11.103.410,65	5.890.147,73	53,05	5.408.815,74	48,71	4.523.888,54	40,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.285.000,00	4.027.730,00	3.672.292,84	91,18	3.566.801,61	88,56	3.510.517,38	87,16
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	6.050,00	206.050,00	180.351,06	87,53	141.780,53	68,81	135.830,34	65,92
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	296.000,00	366.000,00	134.074,27	36,63	133.412,27	36,45	133.412,27	36,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	500.000,00	500.000,00	428.341,64	85,67	428.341,64	85,67	428.341,64	85,67
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	460.000,00	502.550,00	382.047,92	76,02	381.948,02	76,00	375.835,40	74,79
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.531.713,34**	**16.705.740,65**	**10.687.255,46**	**63,97**	**10.061.099,81**	**60,23**	**9.107.825,57**	**54,52**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	**2.712.950,00**	**7.289.913,87**	**3.907.857,39**	**53,61**	**3.718.338,44**	**51,01**	**3.180.505,37**	**43,63**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.818.763,34**	**9.415.826,78**	**6.779.398,07**	**72,00**	**6.342.761,37**	**67,36**	**5.927.320,20**	**62,95**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO CISNOP DA SAUDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	785.270,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	785.270,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	785.270,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	183.518,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	183.518,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I +	183.518,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

II + III + IV + V + VI + VII)							

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 06/12/2022, às 16:19:32.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 06/12/2022

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:1C24FE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 8 MDE

CONSOLIDADO				Exercício de 2022
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.825.550,00			2.340.176,37
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	361.050,00			331.930,41
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	905.000,00			740.395,34
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	301.500,00			718.579,45
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	258.000,00			549.271,17
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.165.453,80			28.446.944,21
2.1 - Cota-Parte FPM	16.093.869,00			16.944.231,19
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.793.869,00			15.987.983,61
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.300.000,00			956.247,58
2.2 - Cota-Parte ICMS	10.900.000,00			9.762.380,87
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00			111.808,37
2.4 - Cota-Parte ITR	281.584,80			742.166,56
2.5 - Cota-Parte IPVA	750.000,00			886.357,22
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00			0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00			0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**29.991.003,80**			**30.787.120,58**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.373.090,76**			**5.498.139,33**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.124.660,19**			**2.198.640,82**
FUNDEB				
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.001.350,00			4.535.590,11
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.001.350,00			4.535.590,11
6.1.1 - Principal	4.000.000,00			4.514.247,83
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.350,00			21.342,28
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00			0,00
6.2.1 - Principal	0,00			0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00			0,00
6.3.1 - Principal	0,00			0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-1.373.090,76			-983.891,50
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR			
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00			
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00			
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00			
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.535.590,11**			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.675.673,27	3.480.307,33	3.480.307,33	3.480.307,33
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	-	-	-	-
10.1.2 - Pré-escola	-	-	-	-
10.2 - Ensino Fundamental	4.675.673,27	3.480.307,33	3.480.307,33	3.480.307,33
11 - OUTRAS DESPESAS	1.369.314,66	1.179.288,01	1.179.288,01	1.179.288,01
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	-	-	-	-
11.1.2 - Pré-escola	-	-	-	-

11.2 - Ensino Fundamental	1.369.314,66	1.179.288,01	1.179.288,01	1.179.288,01
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**6.044.987,93**	**4.659.595,34**	**4.659.595,34**	**4.659.595,34**

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.356.893,96	3.356.893,96	3.356.893,96
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.536.181,97	4.536.181,97	4.536.181,97
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.174.913,08	3.356.893,96	3.356.893,96	74,01
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	453.559,01	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	318.841,65	204.172,82	200.746,32	200.561,51
24.1 - Creche	-	-	-	-
24.2 - Pré-escola	-	-	-	-
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.550.391,27	2.468.300,16	2.283.670,73	2.273.591,85
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.869.232,92**	**2.672.472,98**	**2.484.417,05**	**2.474.153,36**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	7.020.599,02
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-983.891,50
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) 4 e 7	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	8.004.490,52

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.696.780,15	8.004.490,52	26,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	157.178,02	84.402,18	33.020,46	0,00	124.157,56
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	157.178,02	84.402,18	33.020,46	0,00	124.157,56
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.223.575,00	1.625.994,32
35.1 - Salário-Educação	400.450,00	290.516,59
35.2 - PDDE	2.000,00	719,71
35.3 - PNAE	120.225,00	54.446,92
35.4 - PNATE	100.900,00	57.748,50
35.5 - Outras Transferências do FNDE	600.000,00	1.222.562,60
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	206.462,07
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	600.000,00	1.143.299,88
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.823.575,00**	**2.975.756,27**

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	36.000,00	21.954,49	9.304,36	9.301,36

41.1 - Creche	-	-	-	-
41.2 - Pré-escola	-	-	-	-
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.909.146,34	2.235.984,17	2.223.600,11	2.223.600,11
43 - ENSINO MÉDIO	1.214.838,95	982.683,06	982.683,06	982.683,06
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**4.159.985,29**	**3.240.621,72**	**3.215.587,53**	**3.215.584,53**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**14.308.972,84**	**10.440.700,61**	**10.218.600,81**	**10.202.620,37**
47.1 - Despesas Correntes	12.620.509,84	9.323.241,86	9.103.642,11	9.087.661,67
47.1.1 - Pessoal Ativo	8.806.611,83	6.717.637,42	6.717.637,42	6.717.637,42
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.813.898,01	2.605.604,44	2.386.004,69	2.370.024,25
47.2 - Despesas de Capital	1.688.463,00	1.117.458,75	1.114.958,70	1.114.958,70
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.688.463,00	1.117.458,75	1.114.958,70	1.114.958,70
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	123.423,37			260.522,97
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.535.590,11			290.516,59
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.668.467,83			480.086,89
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-9.454,35			70.952,67
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	537.525,51			0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	78.659,39			9,70
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	449.411,77			70.942,97
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 06/12/2022, às 16:19:37.				
¹ SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.				
³ Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'.				
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.				
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.				
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.				
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.				
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:0B8ECC38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o Ofício 139/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
Considerando o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações sofridas pela Lei 830/2014 de 04/09/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR o prazo do Contrato em caráter temporário a que se refere o Artigo 2º das Portarias Municipais 29, 43 e 85 do ano de 2022, das servidoras abaixo relacionadas:

Matr.	Nome	Cargo
464-2	Adriane Santos da Silva Vaciloto	Professor
1872-1	Ariana Stepanye Carneiro Batista	Professor
1861-1	Luciana Aparecida de Gouveia Batista	Professor
597/2	Regiane Reis Pissinati	Professor
1862/1	Tatiane Santos Machado	Professor
590-4	Terezinha Vieira	Professor
1863/1	Vera Lucia Leal dos Santos	Professor

Parágrafo Único: O prazo a que se refere o Caput do presente Artigo passa a ser 01/01/2023 à 31/12/2023

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de Dezembro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:BC12F148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 74 DE 2022

LEI 74 DE 2022

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SUBMETE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ PARA APRECIAÇÃO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar e especial, na importância total de **R$ 928.134,00 (novecentos e vinte e oito, cento e trinta e quatro reais),** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
02.	GOVERNO MUN ICIPAL	
02.001.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
02.001.04.122.0002.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIAS – CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	8.000,00
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.008	Encargos Gerais do Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	40.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SEREVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	100.000,00
03.001.04.122.0002.2.009	Serviços de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	800,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTERS DO ORÇAMENTO	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	500,00
03.001.04.124.	CONTROLE INYTERNO	
03.001.04.124.0004.	SERVIÇOS DE COORDENAÇAO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.001.04.124.0004.2.163	Manutenção da controladoria Interna	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTERS DO ORÇAMENTO	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	500,00
03.001.04.124.0004.2.164	Manutenção dos Serviços de Compra e Licitação	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	
Fonte TCE 000		

Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	15.000,00
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINBISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.2.020	Administração da Diretoria de Obras< Viação e Urbanismo	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	25.000,00
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANASPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.26.782.0015.1.456	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	251.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001.12.122.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.122.0018.2.151	Administração Geral da Educação no Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIAS – CIVIL	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	7.000,00
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.044	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos do FUNDEB	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	1.000,00
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	16.000,00
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.000,00
05.001.12.361.0018.2.049	Alimentação e Nutrição (Merenda Escolar) 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	20.000,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.3654.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.208	Merenda Escolar – Educação Infantil	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	30.000,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.812.	DESPORTO COMUNITÁRIO	
06.001.27.812.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.812.0021.2.054	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.	DESPESAS CORRENTES	

3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	500,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.059	Administração Geral do Sistema Único de Saúde	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	31.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTERS DO ORÇAMENTO	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	3.200,00
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	41.000,00
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	200.000,00
07.001.10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
07.001.10.303.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.303.0022.2.086	Farmácia Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	8.000,00
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	800,00
07.001.10.301.0022.2.089	PACS – Programa de Agentes Comunitário de Saúde	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Fonte TCE 31494 Código Local 494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	25.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTERS DO ORÇAMENTO	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAS	
Fonte TCE 31494 Código Local 494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	4.000,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERRAL	
08.001.08.122.0023	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063	Administração Geral do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	38.500,00
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTERS DO ORÇAMENTO	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
08.001.08.243.	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0024	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.243.0024.6.064	Atendimento Sócio - Assistencial às Crianças e aos Adolescentes	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	

Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
10.001.	SECRETARIA GERAL – SEMMA	
10.001.18.	GESTÃO MBIENTAL	
10.001.18.541.	PRESERVAÇÃO E CONSERVBAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.2.080	Ações Diretas de Preservação Ambiental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
	Total do Crédito Autorizado	**899.800,00**

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um credito Adicional Especial na importância de r$ 28.334,00 (vinte e oito mil trezentos e trinta e quatro reais) para o reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignações far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente:

05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.515	PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar – Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.33.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte TCE 150 Código Local 31150 Fonte Padrão 1013.09.01.05.18	PETE – PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	28.334,00
	Total do Credito Especial	**28.334,00**
	Total Geral desta Lei	**928.134,00**

Artigo 3º - A cobertura do crédito adicional suplementar e Especial, autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente do Excesso de Arrecadação de Alínea de Receita a seguir discriminados:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINBISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.121.	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.001.04.121.0004.	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.001.04.121.0004.1.466	Construção do Prédio da Subprefeitura Distrito de Porto São José	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.800,00
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANASPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.26.782.0015.1.439	Recuperação de Pontes, Bueiros Canalização de Córregos	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	251.000,00
04.001.26.782.0015.1.465	Estrada da Balsa Rio Paraná (barranca PR-691)	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	526.000,00
05.	DIRETORIA DE DUCAÇÃO	
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.361.00182.044	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recurso do FUNDEB	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.08.	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	1.000,00
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	

3.1.	PESSOA AE ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CÍVIL	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
05.002.12.265.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2051.	Creches Municipais - Recursos Próprios	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais Recursos vinculados à Educação básica	4.000,00
05.002.12.365.0019.2.052	Ensino Pré-Escolar (Recursos Próprios)	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais Recursos vinculados à Educação básica	3.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.209	PMAQ Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE	
Fonte TCE 31494 Código Local 494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	29.000,00
	Total do Cancelamento	**899.800,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte TCE 150 Código Local 31150 Fonte Padrão 1013.09.01.05.18	1.7.2.8.99.1.1.01.01.00.00 - PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	28.334,00
Total do Excesso a ser utilizado		**28.334,00**
Total geral desta Lei		**928.134,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Republicação

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:8C19B729

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 359 DE 2022

DECRETO 359 DE 2022

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 74 DE 2022 DE 06 DE DEZEMBR ODE 2022:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar e especial, na importância total de **R$ 928.134,00 (novecentos e vinte e oito, cento e trinta e quatro reais),** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
02.	GOVERNO MUN ICIPAL	
02.001.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	

02.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
02.001.04.122.0002.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIAS – CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	8.000,00
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.008	Encargos Gerais do Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	40.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SEREVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	100.000,00
03.001.04.122.0002.2.009	Serviços de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	800,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTERS DO ORÇAMENTO	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	500,00
03.001.04.124.	CONTROLE INYTERNO	
03.001.04.124.0004.	SERVIÇOS DE COORDENAÇAO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.001.04.124.0004.2.163	Manutenção da controladoria Interna	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTERS DO ORÇAMENTO	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	500,00
03.001.04.124.0004.2.164	Manutenção dos Serviços de Compra e Licitação	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	15.000,00
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINBISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.2.020	Administração da Diretoria de Obras< Viação e Urbanismo	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	25.000,00
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANASPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.26.782.0015.1.456	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	251.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001.12.122.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.122.0018.2.151	Administração Geral da Educação no Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIAS – CIVIL	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	7.000,00
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.044	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos do FUNDEB	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	1.000,00
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	

Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	16.000,00
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.000,00
05.001.12.361.0018.2.049	Alimentação e Nutrição (Merenda Escolar) 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	20.000,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.3654.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.208	Merenda Escolar – Educação Infantil	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	30.000,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.812.	DESPORTO COMUNITÁRIO	
06.001.27.812.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.812.0021.2.054	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	500,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.059	Administração Geral do Sistema Único de Saúde	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	31.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTERS DO ORÇAMENTO	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	3.200,00
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	41.000,00
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	200.000,00
07.001.10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
07.001.10.303.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.303.0022.2.086	Farmácia Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	8.000,00
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	800,00
07.001.10.301.0022.2.089	PACS – Programa de Agentes Comunitário de Saúde	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Fonte TCE 31494 Código Local 494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	25.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTERS DO ORÇAMENTO	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAS	
Fonte TCE 31494 Código Local 494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	4.000,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERRAL	
08.001.08.122.0023	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063	Administração Geral do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	38.500,00
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00

3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTERS DO ORÇAMENTO	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
08.001.08.243.	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0024	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.243.0024.6.064	Atendimento Sócio - Assistencial às Crianças e aos Adolescentes	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
10.001.	SECRETARIA GERAL – SEMMA	
10.001.18.	GESTÃO MBIENTAL	
10.001.18.541.	PRESERVAÇÃO E CONSERVBAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.2.080	Ações Diretas de Preservação Ambiental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
	Total do Crédito Autorizado	**899.800,00**

Artigo 2º - Fica aberto no corrente exercício um credito Adicional Especial na importância de r$ 28.334,00 (vinte e oito mil trezentos e trinta e quatro reais) para o reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignações far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente:

05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.515	PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar – Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.33.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte TCE 150 Código Local 31150 Fonte Padrão 1013.09.01.05.18	PETE – PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	28.334,00
	Total do Credito Especial	**28.334,00**
	Total Geral desta Lei	**928.134,00**

Artigo 3º - A cobertura do crédito adicional suplementar e Especial, autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente do Excesso de Arrecadação de Alínea de Receita a seguir discriminados:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINBISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.121.	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.001.04.121.0004.	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.001.04.121.0004.1.466	Construção do Prédio da Subprefeitura Distrito de Porto São José	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.800,00
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANASPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.26.782.0015.1.439	Recuperação de Pontes, Bueiros Canalização de Córregos	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	251.000,00
04.001.26.782.0015.1.465	Estrada da Balsa Rio Paraná (barranca PR-691)	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	526.000,00
05.	DIRETORIA DE DUCAÇÃO	
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.361.00182.044	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recurso do FUNDEB	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.08.	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	1.000,00
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA AE ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	

3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CÍVIL	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
05.002.12.265.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2051.	Creches Municipais - Recursos Próprios	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais Recursos vinculados à Educação básica	4.000,00
05.002.12.365.0019.2.052	Ensino Pré-Escolar (Recursos Próprios)	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais Recursos vinculados à Educação básica	3.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.209	PMAQ Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE	
Fonte TCE 31494 Código Local 494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	29.000,00
	Total do Cancelamento	**899.800,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte TCE 150 Código Local 31150 Fonte Padrão 1013.09.01.05.18	1.7.2.8.99.1.1.01.01.00.00 - PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	28.334,00
Total do Excesso a ser utilizado		**28.334,00**
Total geral desta Lei		**928.134,00**

Artigo 4º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

REPUBLICAÇÃO

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:57CDC9E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA 44/2022

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300 - e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

ERRATA

Nas Publicações de Homologação e Contrato realizadas no site www.amoreira.pr.gov.br, referentes à:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2022

CONTRATO Nº 399/2022

ONDE SE LÊ:

Fornecedor: MADEREIRA AMOREIRA LTDA					
Item	**Qtd.**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Total**
6	10	mt	RIPAO DE PINUS	R$ 74,30	R$ 743,00
7	30	pc	TABUA 30 X 3 MT PINUS	R$ 38,63	R$ 1.158,90
8	12	pc	VIGA MADEIRA 5 X 10 X 6 MTS	R$ 113,91	R$ 1.366,92
9	6	jg	GUARNIÇÃO DE TAUARI 5 CM	R$ 67,33	R$ 403,98
10	25	pc	TABUA 15 X 3 MTS PINUS	R$ 16,64	R$ 416,00
11	12	pc	MADEIRITE 9 MM	R$ 81,41	R$ 976,92
12	4	pc	VIGAS 10 X 5 MTS CAMBARÁ	R$ 86,00	R$ 344,00
13	15	pc	MADEIRITE 12 MM	R$ 111,73	R$ 1.675,95
14	15	pc	CAIBRO 3 MTS PINUS	R$ 10,86	R$ 162,90
15	26	pc	TABUA 20 X 3 MTS PINUS	R$ 21,96	R$ 570,96
16	12	pc	VIGA 10 X 5,5 MTS CAMBARÁ	R$ 94,83	R$ 1.137,96
17	6	pc	BATENTE 13 CM TAUARI	R$ 204,83	R$ 1.228,98
Total Geral:					**R$ 10.186,47**

LEIA-SE:

Fornecedor: MADEIREIRA AMOREIRA LTDA					
Item	**Qtd.**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Total**
6	10	Pct	RIPAO DE PINUS	R$ 74,30	R$ 743,00
7	30	Pç	TABUA 30 X 3 MT PINUS	R$ 38,63	R$ 1.158,90
8	12	Pç	VIGA MADEIRA 5 X 10 X 6 MTS	R$ 113,91	R$ 1.366,92
9	6	Jg	GUARNIÇÃO DE TAUARI 5 CM	R$ 67,33	R$ 403,98
10	25	Pç	TABUA 15 X 3 MTS PINUS	R$ 16,64	R$ 416,00
11	12	Pç	MADEIRITE 9 MM	R$ 81,41	R$ 976,92
12	4	Pç	VIGAS 10 X 5 MTS CAMBARÁ	R$ 86,00	R$ 344,00
13	15	Pç	MADEIRITE 12 MM	R$ 111,73	R$ 1.675,95
14	15	Pç	CAIBRO 3 MTS PINUS	R$ 10,86	R$ 162,90
15	26	Pç	TABUA 20 X 3 MTS PINUS	R$ 21,96	R$ 570,96
16	12	Pç	VIGA 10 X 5,5 MTS CAMBARÁ	R$ 94,83	R$ 1.137,96
17	6	Pç	BATENTE 13 CM TAUARI	R$ 204,83	R$ 1.228,98
Total Geral:					**R$ 10.186,47**

São Sebastião da Amoreira, 08 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:8D25DEA3

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA 46/2022

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro –CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2022
GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2022
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 275/2022, cujo objeto é **locação de palco, som e iluminação para as apresentações de final de ano que acontecerão nos dias 19 a 23 de dezembro de 2022,** sendo **adjudicada** a empresa **DIVULGA – COMERCIO E LOCAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, CNPJ nº 07.750.910/0001-30, localizada na Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 2240, Centro, CEP: 86.181-110, Cambé/Pr, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	1 - SONORIZAÇÃO: 08 CAIXAS ATIVAS (04 MOD. PHM 2 X 12 + DRIVE E 04 MOD HSB 2 X 18 SUB) 02 RETORNOS DE PALCO 15' + DRIVE TITANIUM; 01 MESA DE SOM 32 CANAIS; 01 PROCESSADOR DE VIAS DIGITAL; 01 EQUALIZADOR 31B; 01 NOTEBOOK COM ARQUIVO DE MUSICAS MP3 01 MAIN POWER PARA DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA; 02 MICROFONES SEM FIO; 06 MICROFONE COM FIO; 06 PEDESTAIS RMV MOD. GIRAFA; CABEAMENTO DIVERSOS PARA DISTRIBUIÇÃO DO SISTEMA SONORO (A/C E ÁUDIO). ILUMINAÇÃO: 12 CANHÃO PAR LED COM CLAMP PALCO: 6 X 5 EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO LINHA PESADA Q30 COM COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI-CHAMA, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM, OPERADOR DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM	5	DIA	R$ 3.160,00	R$ 15.800,00
VALOR TOTAL:					**R$ 15.800,00**

São Sebastião da Amoreira/PR, 08 de dezembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:28B208F3

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ∗CEP: 86240-000 – (Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do Pregão Eletrônico nº 108/2022, cujo objeto é a **aquisição de um Rolo Compactador por meio do Termo de Convênio/MAPA nº 922839/2021 celebrado com a União, para a Divisão de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.**, conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Total
1	01	UN	Compactador de solos, vibratório, novo. Equipado com tambor liso com mínimo de 2.100 mm de largura e com diâmetro mínimo de 1.500 mm Sistema vibratório selado, com alta e baixa amplitude. Propulsão do peso excêntrico com frequência mínima de 30.5 Hz; e 1.830 vpm. Força centrifuga máxima de 234 kN e Força centrífuga mínima de 133KN. Alternador de 75ª., Sistema de partida de 24 volts, Sistema de alarme sonoro do motor e hidráulico, Kit de marcadores e luzes de aviso, Assento com cinto de segurança, Proteção anti-vandalismo. Acionado por motor diesel, com mínimo de 114 HP; com atendimento as normas EPA Tier 3, diferencial com limitador de patinagem, Freio hidrostático, Direção hidráulica. Transmissão com o mínimo de duas bombas hidráulicas de pistões de deslocamento variável e dois motores de pistões de duas velocidades. Tração nas rodas traseiras e no tambor. Equipado com pneus de tração, Cabine ROPS/FOPS fechada com ar condicionado. Peso operacional mínimo de 11.000 kg.	XCMG/Modelo XS123PDBR	R$ 620.000,00	R$ 620.000,00
Total Geral ------>						**R$ 620.000,00**

São Sebastião da Amoreira, 08 de dezembro de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:63C94014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 295/2022

DECRETO Nº 295/2022.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 91.220,00 (Noventa e um mil e duzentos e vinte reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1284/2021.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 91.220,00 (Noventa e um mil e duzentos e vinte reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	220,00
	SUBTOTAL	**12.220,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1240	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2120	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	59.000,00
	SUBTOTAL	**59.000,00**
11	AGRICULTURA, IND E COMERCIO	
11.001	AGRICULTURA, IND E COMERCIO	
20.606.0013.2032	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
12	TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001	TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0014.2034	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
	TOTAL	**91.220,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial ou total e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1284/2021.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.220,00
	SUBTOTAL	**7.220,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1070	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2040	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.000,00
	SUBTOTAL	**14.000,00**
	TOTAL	**46.220,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	23.081,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	21.919,00
	TOTAL	**45.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 08 de dezembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:8627B395

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º - TERMO ADITIVO – CONTRATO N.º 139/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 139/2021, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SÃO PAULO Nº 569 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE, A SRA. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ANGELO RAZABONI, Nº320, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, E A EMPRESA **OLIVEIRA & ROCHA CLINICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 13.179.318/0001-23,** SITUADA NA RUA RUI BARBOSA, Nº 489, CENTRO, NO MUNICIPIO DE IBAITI, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **JOÃO LUIZ DA ROCHA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13.437.289-9, INSCRITO NO CPF Nº 112.900.179-21, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE IBAITI, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da primeira clausula do contrato n.º 139/2021 no valor de R$ 7.814,88 (Sete mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), tratando-se de prorrogação de contrato nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93.
CONFORME TABELA:

ITEM	Duração (mês)	QUANT. DE FUNCIONÁRIO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Valor unit. funcionário	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	3 MESES	603	Serviços em Medicina Trabalho e Saúde Ocupacional, conforme Termo de Referência.	Func. 201	12,96	R$ 2.604,96	R$ 7.814,88

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 08 de dezembro 2022

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente
Contratante

OLIVEIRA & ROCHA CLINICA E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:12E8DFD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 509/2022 - INEXIGIBILIDADE N° 16/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: POLICLINICA FLORESTA LTDA, CNPJ nº 07.258.554/0001-32, com sede RUA EMILIO CANDIDO BROETTO, 145, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUCAS IVAN DE SANTANA E SOUZA, CPF: 352.395.438-01, carteira de Identidade nº 87473767.

OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médico em diversas especialidades e plantões médicos, para atendimento no Município de Terra Boa.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

02	**Serviços complementares em Disponibilidade em Anestesiologia** O pagamento será conforme apresentação da produção. Realizar atendimento das cirurgias de urgência / emergência no Hospital Municipal São Judas Tadeu e Irmandade da Santa Casa São Vicente de Paulo de Terra Boa. Realizar atendimento pós cirúrgico em até 24 (vinte e quatro) horas Para o credenciamento será exigido os CBOs: 225151 – Médico anestesiologista, 225225 – Médico Cirurgião Geral e vínculo de categoria de CBOs: 2231 – médicos, 2251 – Médicos Clinicos, 2252 – Médicos em Especialidades cirúrgicas. Utilizar e preencher o prontuário eletrônico (SIGSS) ***OBS: Esses serviços serão prestados às cirurgias que não estiverem agendadas e ocorrerem por ocasião de urgência e emergência, quando ultrapassada as horas da Contratação mensal***.	**R$ 250,00 (duzentos e Cinquenta Reais) por Procedimento**

Valor esse que será pago em DE ACORDO COM EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08 de dezembro de 2022, com vencimento até 07 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 08 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:22190BBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4°, XI da Resolução n° 01, de 26 de outubro de 2022 e considerando o cronograma da Eleição n° 01/2022 e demais disposições atinentes, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO** da Eleição n° 01/2022, nos seguintes termos:

Art. 1° Fica homologado o resultado da Eleição n° 01/2022, conforme Anexo Único deste Edital.
Art. 2° Fica declarada eleita para o cargo de Diretor Executivo Cassiane da Silva Oliveira dos Santos.

Art. 3° Ficam declarados eleitos para os cargos titulares de Conselheiro Administrativo: Danilo José dos Santos, Evanilde Maoski Valaski, Maria Vanderléia Cruz e Marisol do Pilar Farias.
Parágrafo Único. Ficam declarados suplentes para o Conselho de Administração nesta ordem: Mariza Letícia Flor de Lima, Amanda Larissa Carvalho Mickus e Vera Lúcia Leprevost.
Art. 4° Ficam declarados eleitos para os cargos de Conselheiro Fiscal: Guilherme Elias de Arruda Scheer e Regiane do Rocio Lima.
Art. 5° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 08 de dezembro de 2022

RANOLFO ERICHES DE LIMA
Membro da Comissão Eleitoral

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Membro da Comissão Eleitoral

KELI CRISTINA ZACLIKEVIC DE LIMA
Membro da Comissão Eleitoral

CHRISTIANO CAMARGO
Membro da Comissão Eleitoral

CRISTIANE ALVES DE FARIA MACHADO
Membro da Comissão Eleitoral

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

MARIZA LETÍCIA FLOR DE LIMA
Presidente do Conselho de Administração

ANEXO ÚNICO

DIRETOR EXECUTIVO	
Candidato	**Votos**
CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS	191
BRANCOS	60
NULOS	1
CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO	
Candidato	**Votos**
DANILO JOSÉ DOS SANTOS	78
EVANILDE MAOSKI VALASKI	61
MARIA VANDERLÉIA CRUZ	52
MARISOL DO PILAR FARIAS	16
MARIZA LETÍCIA FLOR DE LIMA	12
AMANDA LARISSA CARVALHO MICKUS	10
VERA LÚCIA LEPREVOST	3
BRANCOS	6
NULOS	14
CONSELHEIRO FISCAL	
Candidato	**Votos**
GUILHERME ELIAS DE ARRUDA SHEER	142
REGIANE DO ROCIO LIMA	88
BRANCOS	20
NULOS	2

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:CE99DEB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 149 A 155 - PREGÃO ELETRONICO Nº 67-2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 149 A 155 - PREGÃO ELETRONICO Nº 67-2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
149/2022	67/2022	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	MERCO SOLUÇÕESEM SAUDE S/A CNPJ: 05.912.018/0001-83	30/11/2022	29/11/2023	R$73.963,12
150/2022	67/2022	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.612.312/0004-97	30/11/2022	29/11/2023	R$107.228,32
151/2022	67/2022	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	UNIÃO NUTRICIONAL LTDA CNPJ: 39.835.028/0001-84	30/11/2022	29/11/2023	R$63.801,60

152/2022	67/2022	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	L. FERREIRA DA CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 35.250.918/0001-73	30/11/2022	29/11/2023	R$11.754,00
153/2022	67/2022	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	L.F.P. COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 26.554.718/0001-13	30/11/2022	29/11/2023	R$7.787,92
154/2022	67/2022	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 01.700.884/0001-50	30/11/2022	29/11/2023	R$10.416,00
155/2022	67/2022	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	MAOS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA CNPJ: 29.715.704/0001-22	30/11/2022	29/11/2023	R$2.520,00

TIJUCAS DOS SUL, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira
.

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:607D3F2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2022.

A Pregoeira, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 73/2022, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ N° 41.191.505/0001-68

LOTE 01 - CESTAS DE ALIMENTOS (NÃO PERECÍVEIS) - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	623	CESTA	CESTA DE ALIMENTOS	R$ 99,72	**R$ 62.125,56**

Observação: Cada cesta deverá conter a quantidade e os itens abaixo relacionados:

ITEM	QND	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	PACOTE	**ARROZ PARBOILIZADO –** classe longo fino, subgrupo polido, tipo 1, pacote de 05Kg	R$ 23,00	**R$ 23,00**
02	01	PACOTE	**AÇUCAR CRISTAL –** especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Embalagem transparente e termossoldado. Pacote com 02 Kg	R$ 8,50	**R$ 8,50**
03	01	PACOTE	**ACHOCOLATADO EM PÓ** - instantâneo, enriquecido com vitaminas, ingredientes, açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja, vitaminas e sal. Pacote de 400 g	R$ 3,80	**R$ 3,80**
04	01	FRASCO	**ÓLEO DE SOJA –** embalagem pet, contendo inspeção no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento. Embalagem de 900 ml.	R$ 9,13	**R$ 9,13**
05	01	PACOTE	**CAFÉ –** torrado e moído, tipo extraforte, embalado a vácuo, contendo selo da ABIC, pacote de 500 g.	R$ 8,60	**R$ 8,60**
06	01	LITRO	**LEITE INTEGRAL –** pasteurizado. Embalagem 01 Litro.	R$ 4,99	**R$ 4,99**
07	02	PACOTE	**MACARRÃO COM OVOS –** tipo parafuso, feito em sêmola de trigo e enriquecido com ferro, ácido fólico e ovos. Embalagem de 500 g.	R$ 2,50	**R$ 5,00**
08	01	PET	**REFRIGERANTE 02 LITROS –** Sabor guaraná, acondicionada em garrafa PET.	R$ 4,30	**R$ 4,30**
09	01	UNID	**PANETONE DE FRUTAS** – embalagem contendo 400 g, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, frutas cristalizadas, uvas passas, gordura vegetal hidrogenada, ovo integral, gema de ovo, açúcar invertido, sal, emulsificante mana e de glicerídeos de ácido graxos e ácido ascórbico, corante betacaroteno.	R$ 9,50	**R$ 9,50**
10	01	PACOTE	**ERVA MATE –** para chimarrão, sem adição de açúcar, embalada a vácuo, contendo 01 Kg.	R$ 12,60	**R$ 12,60**
11	01	CAIXA	**CAIXA DE CHOCOLATE –** contendo bombons sortidos, mínimo de 250 g a embalagem.	R$ 10,30	**R$ 10,30**
				TOTAL	**R$ 99,72**

LOTE 02 - CESTAS DE ALIMENTOS (NÃO PERECÍVEIS) - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	207	CESTA	CESTA DE ALIMENTOS	R$ 99,72	**R$ 20.642,04**

Observação: Cada cesta deverá conter a quantidade e os itens abaixo relacionados:

ITEM	QND	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	PACOTE	**ARROZ PARBOILIZADO –** classe longo fino, subgrupo polido, tipo 1, pacote de 05Kg	R$ 23,00	**R$ 23,00**
02	01	PACOTE	**AÇUCAR CRISTAL –** especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e	R$ 8,50	**R$ 8,50**

			ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Embalagem transparente e termossoldado. Pacote com 02 Kg		
03	01	PACOTE	**ACHOCOLATADO EM PÓ** - instantâneo, enriquecido com vitaminas, ingredientes, açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja, vitaminas e sal. Pacote de 400 g	R$ 3,80	**R$ 3,80**
04	01	FRASCO	**ÓLEO DE SOJA –** embalagem pet, contendo inspeção no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento. Embalagem de 900 ml.	R$ 9,13	**R$ 9,13**
05	01	PACOTE	**CAFÉ –** torrado e moído, tipo extraforte, embalado a vácuo, contendo selo da ABIC, pacote de 500 g.	R$ 8,60	**R$ 8,60**
06	01	LITRO	**LEITE INTEGRAL –** pasteurizado. Embalagem 01 Litro.	R$ 4,99	**R$ 4,99**
07	02	PACOTE	**MACARRÃO COM OVOS –** tipo parafuso, feito em sêmola de trigo e enriquecido com ferro, ácido fólico e ovos. Embalagem de 500 g.	R$ 2,50	**R$ 5,00**
08	01	PET	**REFRIGERANTE 02 LITROS –** Sabor guaraná, acondicionada em garrafa PET.	R$ 4,30	**R$ 4,30**
09	01	UNID	**PANETONE DE FRUTAS –** embalagem contendo 400 g, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, frutas cristalizadas, uvas passas, gordura vegetal hidrogenada, ovo integral, gema de ovo, açúcar invertido, sal, emulsificante mana e de glicerídeos de ácido graxos e ácido ascórbico, corante betacaroteno.	R$ 9,50	**R$ 9,50**
10	01	PACOTE	**ERVA MATE –** para chimarrão, sem adição de açúcar, embalada a vácuo, contendo 01 Kg.	R$ 12,60	**R$ 12,60**
11	01	CAIXA	**CAIXA DE CHOCOLATE –** contendo bombons sortidos, mínimo de 250 g a embalagem.	R$ 10,30	**R$ 10,30**
				TOTAL	**R$ 99,72**

LOTE 03 - CESTAS DE ALIMENTOS (PERECÍVEIS) – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇAO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	830	Pacotes	**CARNE DE FRANGO –** frango inteiro congelado, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, **pacote com 03 Kg.**	R$ 33,37	**R$ 27.697,10**
				TOTAL	**R$ 27.697,10**

LOTE 04 – DOCES – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇAO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	70	Pacote	**PACOTE BOMBOM** – peso unitário de 20 g, com aproximadamente 50 unidades, totalizando sua embalagem total 01 Kg. Com chocolates de boa qualidade.	R$ 57,17	**R$ 4.001,90**
02	50	Pacote	**KIT PACOTES DE PIPOCAS DOCES** – Contendo 50 unidades de 12 gramas cada	R$ 18.50	**R$ 925,00**
03	60	Caixa	**TORRONE** – Embalagens com 25 g, contendo 50 unidades na caixa.	R$ 46,00	**R$ 2.760,00**
04	300	Pacote	**PIRULITO –** sabores: tutti frutti e morango, com recheio, embalagem com 600g.	R$ 13,18	**R$ 3.954,00**
05	300	Pacote	**BALA DOCE –** sabores; iogurte, hortelã, morango, banana. Embalagem com 480 g.	R$ 8,00	**R$ 2.400,00**
06	800	Unidade	**BISCOITO RECHEADO –** sabores diversos, feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, margarina, cacau em pó, leite em pó integral. Pacote com 140 g.	R$ 2,85	**R$ 2.280,00**
07	50	Caixa	**CAIXA DE ACHOCOLATADO** – contendo 27 unidades, com 200 ml cada.	R$ 35,00	**R$ 1.750,00**
08	70	Caixa	**MORANGUETE –** Caixa contendo 36 unidades, sendo 13 gramas cada unidade no sabor morango.	R$ 15,00	**R$ 1.050,00**
09	40	Pote	**PAÇOQUINHA ROLHA TRADICIONAL –** embalada individualmente, pote contendo 50 unidades.	R$ 14,47	**R$ 578,80**
10	2.000	Unidade	**EMBALAGENS DE PLASTICO** – transparente, tamanho de 22cm x 30 cm	R$ 0,35	**R$ 700,00**
				TOTAL	**R$ 20.399,70**

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 130.864,40 (Cento e trinta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 08 de dezembro de 2022.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:E60B280A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 183/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.222.465/0001-85, com sede localizada na Rod. PR 566, Nº s/n, no Município de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.609-350, neste ato representada por Patrícia Juliana Oltramare, portador da cédula de identidade Nº 7.690.292-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 084.356.819-47.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados para pavimentação asfáltica, em atendimento aos termos do Memorando nº 97/2022 da Secretaria Municipal de Meio AMBIENTE, Engenharia e Urbanismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº 572/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 183/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01: FORNECIMENTO DE RACHÃO/PÓ DE PEDRA						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und.	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Brita Graduada' Composta de Pedra Britada n. 0 ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm), n. 1 (9,5 a 19 mm) e n. 2 (19 mm a 38 mm)	Dalba	M³	1.500,00	125,00	187.500,00
2	Pedra Rachão Atender aos padrões estabelecidos na especificação écnica DER ET-DE-P00/011	Dalba	M³	1.500,00	124,00	186.000,00
3	PEDRISCO – M³	Dalba	M³	160,00	121,00	19.360,00
4	Pó de Pedra Sua faixa granulométrica varia entre 0 à 5mm. Suas partículas individuais devem ser resistentes, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas.	Dalba	M³	200,00	124,00	24.800,00
Valor total do lote 01: R$ 417.660,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 183/2022
VIGÊNCIA: 08/12/2022 a 07/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:51735309

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 183/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 82.381.815/0002-03, com sede localizada na Rod. Do Café Br 376, Nº s/n, no Município de Apucarana/PR, CEP 86.813-240, neste ato representada por Marcos Fabricio Pereira, portador da cédula de identidade Nº 3.037.55-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 439.466.409-82.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados para pavimentação asfáltica, em atendimento aos termos do Memorando nº 97/2022 da Secretaria Municipal de Meio AMBIENTE, Engenharia e Urbanismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº 572/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 183/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 02: FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und.	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RL-1C (ruptura lenta) EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RL-1C (ruptura lenta) PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA	CBB	TON	50,00	4.300,00	215.000,00
Valor total do lote 02: R$ 215.000,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 183/2022
VIGÊNCIA: 08/12/2022 a 07/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:C52CED79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 403/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:

Art. 1º Fica **READAPTADO PROVISÓRIAMENTE EM CARGO OU FUNÇÃO MAIS COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DO SERVIDOR**, pelo período de 6 (seis) meses, conforme Laudo Médico, Memorando Jurídico nº 369/2022 e Lei Municipal nº 1847/1992, a partir de **12 de DEZEMBRO de 2022**, o(a) Servidor(a) Municipal abaixo:

MATR.	SERVIDOR	CARGO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	LOTAÇÃO
1512699	MARIA INES DE OLIVEIRA SEBBEN	CUIDADORA	8H/DIÁRIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Conselho Tutelar

Parágrafo único. Será de responsabilidade do Secretário Municipal da pasta, a readaptação do servidor.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de novembro de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C593DED5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº 05/2022

DATA: 08/12/2022

SÚMULA: HOMOLOGA O RESULTADO DO CONCURSO DE REMOÇÃO E/OU FIXAÇÃO DOS PROFESSORES ESTÁVEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENÉAS DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO INTERINO DE EDUCAÇÃO DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOMEADA PELO DECRETO Nº 248/2022 DE 06/12/2022,

RESOLVE:
Art.1º. Tornar pública a Homologação do Resultado do Concurso de Remoção e/ou Fixação dos Professores Estáveis da Rede Municipal de Ensino de Verê, conforme a lista de Professores por Estabelecimento de Ensino a seguir:

RELAÇÃO DOS PROFESSORES FIXADOS E VAGAS DISPONÍVEIS POR ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Escola Municipal São João Batista de La Salle

Vagas Professor/Magistério ou Pedagogia (27 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Hugo Antonio Essy
2	Maria Goreti Schmoller Fedrigo
3	Marilei Schreiber de Ramos
4	Adriana Nicoladelli Salvadori
5	Márcia Regina Perardt Sinhorin
6	Lilia Salete de Oliveira da Veiga
7	Cláudia Denise Erdmann Santoro
8	Marilei Schreiber de Ramos
9	Teresinha Carini Gorges
10	Wanderley de Lourdes Galeazzi
11	Sílvia Patrícia Perardt Rodrigues
12	Silvana Andriguetti
13	Lucimara de Bairros Zanetti
14	Sandra Zanchi
15	Silvana Andriguetti
16	Tatiane Miola Garbossa
17	Maria Rosilei de Bairros Miolla
18	Paulino Werlich
19	Claudia Biavati de Azeredo
20	Marlete Fátima Caumo da Motta
21	Sílvia Patrícia Perardt Rodrigues
22	Francieli Renata Federizzi
23	Raquel Lavandoski
24	Precila Mariane Pasuc
25	Natieli Crestani
26	Liana Teresinha Gnoatto
27	Simone Cecagno

Vagas Professor de Arte (02 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Tatiane Miola Garbossa
2	Eliane Cassol

Vagas Professor de Educação Física (02 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Vaga disponível
2	Vaga disponível

Vagas Professor de Língua Inglesa (01 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Gustavo Dengo

Escola Municipal São Francisco de Assis

Vagas Professor/Magistério ou Pedagogia (05 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Gilmar José Orben
2	Fatima Aparecida Artuzo Orbem
3	Bernardete Bedra

4	Nádia Antonello de Azevedo
5	Inês Peruzzo Biancato

Escola Municipal Viver é Aprender

Vagas Professor/Magistério ou Pedagogia (05 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Eliete Maria Didoné da Silva
2	Vera Lucia Michilin
3	Vaga disponível
4	Vaga disponível
5	Vaga disponível

Escola Municipal Álvaro Renostro

Vagas Professor/Magistério ou Pedagogia (07** vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Irene Jokoski Lange
2	Gislei Reiner Mattei
3	Indiana Mara Schlichting
4	Cláudia Denise Erdmann Santoro
5	Vaga disponível

Vaga Professor de Educação Física (01 vaga existente)	Professores Fixados na Escola
1	Paola Cristina Teixeira de Souza

Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho

Vagas Professor/Magistério ou Pedagogia (09 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Marilene Marcon Ghysi
2	Jeusa Carla Cagnini Zanchi
3	Rosangela Schaedler
4	Marilene Marcon Ghysi
5	Rosangela Schaedler
6	Lucimara de Bairros Zanetti
7	Geneci Lima da Silva
8	Margarete Peloso
9	Vaga disponível

Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança

Vagas Professor/Magistério ou Pedagogia (09 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Ilori Nunes Ferreira
2	Delecir de Lurdes Vieira Lopes Passarello
3	Delecir de Lurdes Vieira Lopes Passarello
4	Cleonice Fiabane
5	Precila Mariane Pasuc
6	Vaga disponível
7	Vaga disponível
8	Vaga disponível

Art. 2º. Este Concurso de Remoção e/ou Fixação terá seus efeitos funcionais a partir do início do ano letivo de 2023.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Verê, Estado do Paraná, oito de dezembro de 2022.

ENÉAS DE OLIVEIRA
Secretário Interino de Educação

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2A4FB281

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 03/2022 – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

Processo Seletivo Simplificado – PSS
Data 08/12/2022

As Comissões Especiais para realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2022, para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições que lhe confere a PORTARIA Nº 030/22 de 27/10/22, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO dos candidatos inscritos, visando compor cadastro de reserva para contratações temporárias para os cargos de Professor, conforme segue:

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA

ORDEM	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA
1º	Marlete Caumo da Motta	26/12/1967	90
2º	Simone Cecagno	03/12/1979	90
3º	Eliane Cassol	30/03/1981	90
4º	Simone Mattei	29/03/1988	90
5º	Suanni Kandis Fiametti Mattei	07/11/1988	90

6º	Ana Caroline Tazinasso	09/07/1996	89
7º	Karoline Mattei	04/07/1990	88
8º	Alini Roza de Mello Moreschi	17/09/1990	88
9º	Waly Luzia Joenck Calgarotto	26/03/1962	85
10º	Ilori Nunes Ferreira	26/09/1967	85
11º	Cristiane Cella Biz	19/10/1988	85
12º	Katiane Fedrigo	16/04/1990	85
13º	Mariane Burille de Oliveira	02/10/1990	85
14º	Paola Maria Gnoato	19/12/1998	85
15º	Elidinês Sandre Mattei	04/10/1994	84
16º	Vanessa Zauza de Oliveira	23/12/1996	84
17º	Norma Hasse	15/09/1970	83
18º	Taíz dos Santos Dalsasso	26/08/1991	83
19º	Ana Paula Somariva Recco	18/08/1994	83
20º	Dalet Kelly Zinn da Silva	25/11/1994	83
21º	Tamar Cristina Ludwig	30/01/1996	83
22º	Elisângela Wauczinski Bonet	23/04/1982	82
23º	Danieli Matei Mondardo	23/06/1996	82
24º	Cleonice Fiabane	07/04/1985	81
25º	Ana Mariza Mieradka	30/07/1996	81
26º	Marilene Marcon Ghysi	15/08/1966	80
27º	Clemar Tartas	01/12/1978	80
28º	Giceler Rubert	14/03/1986	80
29º	Adenilce Schmit	12/05/1974	78
30º	Ariane Bonatto	24/05/1991	76
31º	Angela Claudia Zanata	14/09/1991	76
32º	Taciane Nunes	05/10/1995	76
33º	Claudiane Perin	18/02/1972	75
34º	Ana Lucia Reguelin	19/03/1983	75
35º	Maira Karina Zamboni Concolatto	02/03/1987	75
36º	Graciele Cristina Gnoatto	17/03/1991	75
37º	Francine Hoffmann da Silva	18/10/1997	75
38º	Gabriele Regina Pilonetto	17/01/2000	75
39º	Jocelino Gonçalves	09/02/1959	73,9
40º	Fernanda Lucia Moreira	18/03/1991	73,6
41º	Marcia Pasuch Ferreira	09/12/1997	73
42º	Aline Bonato de Lima	17/07/1992	72
43º	Liana Terezinha Gnoatto	03/10/1963	71
44º	Zulane Rech	29/01/1980	71
45º	Angelina da Silva Marceliano	26/05/1993	71
46º	Neiva Moreno Minotto	28/08/1963	70
47º	Maria Jussani Hofmann Gnoato	08/11/1977	70
48º	Simone de Azeredo Vieira	01/06/1980	70
49º	Marinalva Vieira Schmitz	21/08/1990	70
50º	Claudineia Lima da Silva	04/04/1995	70
51º	Eliane Evald Hendler	07/05/1989	66
52º	Elizandra da Silva	12/08/1982	65
53º	Nayara Janaina Ritter Zanata	22/06/1987	65
54º	Gilvana Aparecida Flores da Silva Carvalho	21/11/1990	65
55º	Jessica Caroline Pasa	25/06/1993	65
56º	Gessica Tafarelli Gaggiola	03/06/1996	65
57º	Ana Maria da Cruz Colognese	04/04/1998	65
58º	Vanessa Blasius Zatti	09/06/1999	65
59º	Cassiana Zancanaro	15/01/1986	59
60º	Lindamir Rodrigues Barbosa	07/06/1972	57
61º	Vera Lucia Michilin	19/11/1969	55
62º	Vanessa Maria Eduarda dos Santos	19/05/2002	52
63º	Julia Aparecida Schaedler	01/03/2003	49
64º	Danieli Alice de Andrade	05/04/2003	49
65º	Ellen Cristiane da Rosa	15/02/1998	47
66º	Maisa Mondardo	23/01/2003	47
67º	Lidiana Preilipper Helfenstein	29/03/1995	45
68º	Jaqueline de Lurdes Flores da Silva	08/10/1996	45
69º	Samara Cristina Xavier	24/07/2001	45
70º	Gabriele Aparecida Joton da Silva	21/06/2002	45
71º	Sthefani Naiara Bento Padilha	22/06/2003	45
72º	Andressa Cristina da Rosa	20/03/2004	45
73º	Camila Farias	18/09/1990	15
74º	Vinicius Ferri	24/08/2001	10
75º	Janete Vera Zimmermann	15/04/1978	08
76º	Fernanda Roberta Gonçalves Cordeiro	20/10/1993	08
77º	Jocenir da Rocha Perão	04/01/1985	07
78º	Andresa Klein Zanone	08/11/1994	07
79º	Edivani Cervinski	12/02/1982	02
80º	Daniela da Silva Pilar	17/01/1990	02
81º	Larissa Moraes	14/01/2004	01
82º	Emanuelly Correa Barcaro	11/05/2004	Indeferida

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA
1º	Paola Cristina Teixeira de Souza	04/10/1994	88
2º	Tatiane Beppler	16/11/1989	84
3º	Oscar Pinto Ribeiro Junior	09/06/1987	70
4º	Geni Lopes de Souza Cecagno	21/03/1987	13

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – AFRODESCENDENTE

ORDEM	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA
1º	Ilori Nunes Ferreira	26/09/1967	85
2º	Ariane Bonatto	24/05/1991	76
3º	Francine Hoffmann da Silva	18/10/1997	75
4º	Elizandra da Silva	12/08/1982	65
5º	Cassiana Zancanaro	15/01/1986	59
6º	Lindamir Rodrigues Barbosa	07/06/1972	57
7º	Vanessa Maria Eduarda dos Santos	19/05/2002	52
8º	Andressa Cristina da Rosa	20/03/2004	45

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ORDEM	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA
1º	Francine Hoffmann da Silva	18/10/1997	75
2º	Zulane Rech	29/01/1980	71

Verê, 08 de dezembro de 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA PSS 003/2022

MARCIA REGINA PERARDT SINHORIN
Presidente

EDERSON SOIKA
Membro

LUCIMARA DE BAIRROS ZANETTI
Membro

ELIETE MARIA DIDONÉ DA SILVA
Membro

ROSILEI HOLDYS
Membro

COMISSÃO AVALIADORA E JULGADORA PSS 003/2022

ANA CLAUDIA DE BAIRROS
Presidente

SUELIN ALINE REITZ FERRE
Membro

MÁRCIA BEE
Membro

MARILEI SCHREIBER DE RAMOS
Membro

SÍLVIA PATRÍCIA PERARDT RODRIGUES
Membro

COMISSÃO FISCALIZADORA PSS 003/2022

PEDRO SINHORI
Presidente

LUCÉLIA BIANCHINI
Membro

ESTELA GLÓRIA MORONI
Membro

GABRIELLA CARLETTO
Membro

ALCIONES APARECIDA CARNIEL
Membro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:AE476EB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS - RELAÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA LIQUIDADA (NOV_2022)

Município de Candói - 2022
Relação da despesa líquida liquidada
Período: 01/11/2022 até 30/11/2022

Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
01/11/2022	-	8188/2022	6350/2022	O	610	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.03	109916-7	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	940,00
01/11/2022	-	8201/2022	4320/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	63,00
01/11/2022	-	8202/2022	5735/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	38,00
04/11/2022	-	8204/2022	116/2022	E	910	00000	04.003	04.122.0002.2009	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	38,00
04/11/2022	-	8214/2022	117/2022	E	910	00000	04.003	04.122.0002.2009	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	38,00
07/11/2022	-	8223/2022	5051/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5049-1	JESUALDO GUARACI NUNES	38,00
07/11/2022	-	8227/2022	6373/2022	O	4840	00000	12.001	04.122.0003.2057	3.3.90.14.14.01	2727-8	MICHELE MENEGUEL DA SILVA	602,00
07/11/2022	-	8228/2022	6374/2022	O	4840	00000	12.001	04.122.0003.2057	3.3.90.14.14.03	98584-8	JONILSON ANTONIO ARAUJO	940,00
07/11/2022	-	8230/2022	6385/2022	O	480	00000	03.001	04.121.0002.2006	3.3.90.14.14.03	112167-7	RAFAEL MORGENTALE DISCONZI	940,00
07/11/2022	-	8258/2022	4183/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	38,00
07/11/2022	-	8259/2022	6302/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	63,00
07/11/2022	-	8260/2022	4320/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	38,00
07/11/2022	-	8261/2022	4223/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	38,00
07/11/2022	-	8262/2022	4222/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	63,00
07/11/2022	-	8263/2022	4273/2022	O	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	63,00
07/11/2022	-	8264/2022	4290/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	38,00
07/11/2022	-	8270/2022	6375/2022	O	1330	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.02	98667-4	ANDREIA CORREA SANTOS	627,50
08/11/2022	-	8271/2022	6400/2022	O	1140	00000	05.002	04.129.0002.2011	3.3.90.14.14.02	98246-6	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MAZUREK	940,00
08/11/2022	-	8272/2022	6401/2022	O	1140	00000	05.002	04.129.0002.2011	3.3.90.14.14.01	125696-3	PATRICK MOISES CHARNESKI TURRA	602,00
08/11/2022	-	8273/2022	6403/2022	O	1140	00000	05.002	04.129.0002.2011	3.3.90.14.14.02	392-1	ADRIANE WEGNER BORGES	627,50
08/11/2022	-	8274/2022	6402/2022	O	1140	00000	05.002	04.129.0002.2011	3.3.90.14.14.01	1851-1	ELIZABETE IVATIUK	602,00
08/11/2022	-	8275/2022	6404/2022	O	190	00000	02.001	04.122.0002.2003	3.3.90.14.14.03	105206-3	ALDOINO GOLDONI FILHO	1.035,00
08/11/2022	-	8276/2022	6410/2022	O	1330	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.03	110022-0	JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON	564,00
08/11/2022	-	8277/2022	6405/2022	O	1000	00000	05.001	04.123.0002.2010	3.3.90.14.14.03	96830-7	EVANDRO CAPPELLI WACHTEL	564,00
08/11/2022	-	8278/2022	6406/2022	O	5270	00000	13.003	15.451.0003.2062	3.3.90.14.14.03	98161-3	GEORGE JOSE ROSA	564,00
08/11/2022	-	8279/2022	6394/2022	O	3840	00000	09.003	08.244.0006.2042	3.3.90.14.14.01	103614-9	ANGELA MARIA GELINSKI	602,00
08/11/2022	-	8280/2022	6393/2022	O	3840	00000	09.003	08.244.0006.2042	3.3.90.14.14.01	102082-0	MARIA JAQUELINE ALVES	602,00
08/11/2022	-	8290/2022	5736/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	63,00
09/11/2022	-	8320/2022	4222/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	63,00
09/11/2022	-	8325/2022	3176/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	38,00
09/11/2022	-	8357/2022	6387/2022	O	2190	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	602,00
09/11/2022	-	8368/2022	5051/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5049-1	JESUALDO GUARACI NUNES	100,00
09/11/2022	-	8369/2022	5097/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5397-0	JUNIVAL FERREIRA	38,00
09/11/2022	-	8373/2022	4273/2022	O	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	63,00
09/11/2022	-	8374/2022	4290/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	63,00
09/11/2022	-	8375/2022	6382/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	38,00
10/11/2022	-	8384/2022	4223/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	100,00
10/11/2022	-	8385/2022	3650/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	100,00
10/11/2022	-	8386/2022	116/2022	E	910	00000	04.003	04.122.0002.2009	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	38,00
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
10/11/2022	-	8387/2022	6382/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	38,00
10/11/2022	-	8388/2022	4319/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	38,00
10/11/2022	-	8389/2022	4222/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	38,00
11/11/2022	-	8419/2022	3093/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	101046-8	JOSÉ SANTOS DE LIMA	38,00
11/11/2022	-	8430/2022	5097/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5397-0	JUNIVAL FERREIRA	63,00
11/11/2022	-	8431/2022	5735/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	63,00
11/11/2022	-	8432/2022	4529/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	38,00
11/11/2022	-	8433/2022	4183/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	38,00
11/11/2022	-	8434/2022	4223/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	63,00

11/11/2022	-	8438/2022	4320/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	100,00
11/11/2022	-	8439/2022	5024/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	63,00
11/11/2022	-	8440/2022	6382/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	63,00
11/11/2022	-	8452/2022	6490/2022	O	2190	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	114,00
11/11/2022	-	8456/2022	6492/2022	O	3590	00000	09.001	04.122.0006.2039	3.3.90.14.14.02	122766-1	IGOR EDUARDO DOS SANTOS BECKERT KAUFFMANN	125,50
11/11/2022	-	8457/2022	6478/2022	O	3590	00000	09.001	04.122.0006.2039	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	38,00
12/11/2022	-	8467/2022	48/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95851-4	UILDES JOSE BORGES	63,00
16/11/2022	-	8468/2022	3650/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	38,00
16/11/2022	-	8469/2022	6382/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	38,00
16/11/2022	-	8470/2022	6382/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	38,00
16/11/2022	-	8471/2022	34/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98568-6	ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA	63,00
16/11/2022	-	8474/2022	4183/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	38,00
16/11/2022	-	8475/2022	5736/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	38,00
16/11/2022	-	8476/2022	1803/2022	O	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	4258-7	ALEANDRO RODRIGUES KAUFFMANN	100,00
16/11/2022	-	8477/2022	4290/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	100,00
16/11/2022	-	8490/2022	4222/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	63,00
16/11/2022	-	8491/2022	48/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95851-4	UILDES JOSE BORGES	38,00
16/11/2022	-	8492/2022	6382/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	63,00
16/11/2022	-	8493/2022	4319/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	63,00
16/11/2022	-	8516/2022	5051/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5049-1	JESUALDO GUARACI NUNES	100,00
16/11/2022	-	8525/2022	117/2022	E	910	00000	04.003	04.122.0002.2009	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	38,00
16/11/2022	-	8526/2022	116/2022	E	910	00000	04.003	04.122.0002.2009	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	38,00
16/11/2022	-	8527/2022	4223/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	38,00
16/11/2022	-	8528/2022	4290/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	38,00
16/11/2022	-	8529/2022	6535/2022	O	1330	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	5232-9	GEOVANE JOSE KRAUS VIANA	38,00
16/11/2022	-	8536/2022	6534/2022	O	1330	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.02	102503-1	ADALGIZA VERISSIMO KAVETZKI	50,00
16/11/2022	-	8537/2022	6526/2022	O	1330	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	99174-1	JUCEMARA BARBOSA	38,00
16/11/2022	-	8538/2022	6540/2022	O	2010	00000	06.002	12.361.0005.2020	3.3.90.14.14.01	2906-8	ADIR MARQUES DE ARAUJO	38,00
16/11/2022	-	8539/2022	6533/2022	O	1330	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	115078-2	CARLA SIMONE WINTER SEIBERT	38,00
16/11/2022	-	8540/2022	6527/2022	O	1330	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	112716-1	KELLY OSSOVSKI	38,00
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
16/11/2022	-	8541/2022	6531/2022	O	1330	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	96806-4	LUCIANE BERTOLINI DE LARA	38,00
16/11/2022	-	8542/2022	6529/2022	O	1330	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	97425-1	SILVANA NUNES CARVALHO MARTIM	38,00
16/11/2022	-	8543/2022	6528/2022	O	1330	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.02	110053-0	SCHEILA DO PRADO	50,00
16/11/2022	-	8544/2022	6532/2022	O	1330	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.02	96194-9	ELISANGELA PERIN	50,00
16/11/2022	-	8545/2022	6530/2022	O	1330	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	3627-7	SOLANGE PEREIRA KICH	38,00
16/11/2022	-	8546/2022	6525/2022	O	1330	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	111307-1	JANAINA APARECIDA DA LUZ	38,00
16/11/2022	-	8547/2022	6521/2022	O	1330	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	102637-2	TANIA SENHORIN AMARAL	38,00
16/11/2022	-	8548/2022	6524/2022	O	1330	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	102691-7	ELIZA FATIMA GRAUBNER	38,00
16/11/2022	-	8549/2022	6520/2022	O	1330	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	97322-0	TANIA MARIA PERIN	38,00
16/11/2022	-	8550/2022	6523/2022	O	480	00000	03.001	04.121.0002.2006	3.3.90.14.14.02	116014-1	ELAINE JULIANI DE FREITAS DE FRANÇA	50,00
16/11/2022	-	8553/2022	6519/2022	O	1330	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	4984-1	OLIVANIRA MUGNOL	38,00
16/11/2022	-	8554/2022	6522/2022	O	1330	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	891-5	VALDERI MUHLENBRUCK	38,00
16/11/2022	-	8555/2022	6491/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98568-6	ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA	38,00
16/11/2022	-	8556/2022	4319/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	100,00
16/11/2022	-	8557/2022	4223/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	63,00
18/11/2022	-	8562/2022	3650/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	38,00
18/11/2022	-	8563/2022	4290/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	63,00
18/11/2022	-	8564/2022	5736/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	100,00
18/11/2022	-	8572/2022	6568/2022	O	1330	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.02	116144-0	GISELI SANTOS DA SILVA	50,00
18/11/2022	-	8573/2022	6566/2022	O	1330	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	98264-4	MARIA HELENA MARTYN	38,00
18/11/2022	-	8574/2022	6567/2022	O	1330	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.02	102638-1	SANDRA DE MATOS TUROK DA SILVA	62,50
21/11/2022	-	8605/2022	6599/2022	O	1000	00000	05.001	04.123.0002.2010	3.3.90.14.14.02	119226-4	ARNALDO AGUIRRE	564,00
21/11/2022	-	8611/2022	6518/2022	O	1330	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	124652-6	ANDRESSA TELASKO	38,00
21/11/2022	-	8614/2022	6491/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98568-6	ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA	100,00
21/11/2022	-	8615/2022	4320/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	63,00
22/11/2022	-	8616/2022	3650/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	38,00
23/11/2022	-	8623/2022	5735/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	100,00
23/11/2022	-	8624/2022	116/2022	E	910	00000	04.003	04.122.0002.2009	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	38,00
23/11/2022	-	8631/2022	6502/2022	O	3590	00000	09.001	04.122.0006.2039	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	100,00
23/11/2022	-	8635/2022	4223/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	100,00

23/11/2022	-	8636/2022	5735/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	63,00
23/11/2022	-	8637/2022	5024/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	38,00
24/11/2022	-	8638/2022	5097/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5397-0	JUNIVAL FERREIRA	63,00
24/11/2022	-	8639/2022	6618/2022	O	610	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.03	109916-7	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	188,00
24/11/2022	-	8641/2022	6616/2022	O	1000	00000	05.001	04.123.0002.2010	3.3.90.14.14.03	96830-7	EVANDRO CAPPELLI WACHTEL	188,00
24/11/2022	-	8642/2022	6617/2022	O	480	00000	03.001	04.121.0002.2006	3.3.90.14.14.03	112167-7	RAFAEL MORGENTALE DISCONZI	188,00
24/11/2022	-	8643/2022	6619/2022	O	1000	00000	05.001	04.123.0002.2010	3.3.90.14.14.01	805-2	LUCENA DALVA VILHAS VOAS	627,50
24/11/2022	-	8644/2022	6615/2022	O	290	00000	02.002	04.124.0002.2004	3.3.90.14.14.02	336-1	LUIZ ANDRE AMARAL	376,50
24/11/2022	-	8645/2022	6601/2022	O	1000	00000	05.001	04.123.0002.2010	3.3.90.14.14.01	746-3	JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	627,50
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
24/11/2022	-	8646/2022	6614/2022	O	380	00000	02.003	03.092.0002.2005	3.3.90.14.14.02	113212-1	MARIA IZABEL CORREA	564,00
25/11/2022	-	8920/2022	4222/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	100,00
25/11/2022	-	8921/2022	4183/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	100,00
25/11/2022	-	8922/2022	3093/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	101046-8	JOSÉ SANTOS DE LIMA	63,00
28/11/2022	-	8948/2022	6912/2022	O	190	00000	02.001	04.122.0002.2003	3.3.90.14.14.02	96145-1	GILVAN FRANCISCO CZARNIESKI	940,00
28/11/2022	-	8971/2022	3650/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	38,00
28/11/2022	-	8974/2022	5735/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	38,00
28/11/2022	-	8975/2022	4290/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	38,00
29/11/2022	-	8987/2022	5024/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	63,00
29/11/2022	-	8988/2022	4319/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	38,00
29/11/2022	-	8989/2022	3650/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	63,00
29/11/2022	-	8993/2022	4319/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	63,00
29/11/2022	-	8994/2022	5051/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5049-1	JESUALDO GUARACI NUNES	38,00
29/11/2022	-	8995/2022	6302/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	63,00
29/11/2022	-	8996/2022	6921/2022	O	1000	00000	05.001	04.123.0002.2010	3.3.90.14.14.03	96830-7	EVANDRO CAPPELLI WACHTEL	940,00
29/11/2022	-	8998/2022	4320/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	251,00
29/11/2022	-	8999/2022	5736/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	251,00
30/11/2022	-	9057/2022	4222/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	38,00
30/11/2022	-	9062/2022	5051/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5049-1	JESUALDO GUARACI NUNES	63,00
30/11/2022	-	9063/2022	4319/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	100,00
30/11/2022	-	9064/2022	4320/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	38,00
30/11/2022	-	9065/2022	5024/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	63,00
30/11/2022	-	9073/2022	117/2022	E	910	00000	04.003	04.122.0002.2009	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	38,00
30/11/2022	-	9077/2022	116/2022	E	910	00000	04.003	04.122.0002.2009	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	38,00
30/11/2022	-	9094/2022	4183/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	63,00
30/11/2022	-	9095/2022	3650/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	38,00
30/11/2022	-	9096/2022	5735/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	63,00
30/11/2022	-	9098/2022	5051/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5049-1	JESUALDO GUARACI NUNES	38,00
30/11/2022	-	9103/2022	5736/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	100,00
30/11/2022	-	9104/2022	61/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108293-1	SCHEILA RIBAS DE OLIVEIRA	100,00
30/11/2022	-	9120/2022	4223/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	63,00
TOTAL:												**23.808,50**
Critérios de seleção												
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00												

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:7CFEBD44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2022.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial **nº 78/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços/produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços/produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento do material e executar o serviço nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A empresa, quando for executar serviço, deverá dispor de equipamento, material, mão-de-obra e demais itens necessários.
PARAGRAFO QUINTO - As peças deverão ser originais e/ou paralelas primeira linha.
PARAGRAFO SEXTO - Pagamento será conforme quantidade utilizada e aplicada.
PARAGRAFO SETIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.
PARÁGRAFO NONO - A empresa contratada deverá efetuar serviço de remoção das máquinas 24 horas por dia, todos os dias da semana, incluído domingos e feriados, por meio de guincho ou reboque sem ônus adicional ao contrato, sempre que as máquinas não puderem trafegar até a oficina da contratada. A solicitação desta remoção não fica condicionada ao recebimento da **solicitação de atendimento** por escrito, podendo ser solicitada via telefonema por empregado do Município previamente autorizado a fazê-la.
PARÁGRAFO DÉCIMO - Já nos casos em que as máquinas possam trafegar até a oficina da contratada, ainda assim fica a contratada obrigada a recolher o veículo na sede da contratante por meio de funcionário/motorista habilitado e com Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo em questão.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A partir do momento de remoção ou recolhimento máquina, a mesma passa a estar sob a guarda da contratada, que assume a partir de então todas as responsabilidades cíveis até o momento de sua devolução.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Antes de iniciar os trabalhos a Contratada deverá apresentar ao Setor de Oficina do Município, por escrito e em no máximo **24 (vinte e quatro) horas,** após recolhimento ou remoção da máquina, a **relação de peças e/ou serviços** que serão aplicados, constando as seguintes informações:
I - O número de frota;
II - Marca e modelo;
III - Relação do(s) serviço(s) a serem executados;
IV - Quantidade de horas necessárias para a execução dos serviços;
V - Relação de peças a serem substituídas, constando o preço unitário, quantidade, valor total e valor total com desconto, que é o valor total já aplicado o desconto mínimo contratado, sendo perfeitamente aceito qualquer valor que apresente um índice maior de desconto do que o ofertado no certame;
VI - Data da devolução da máquina, depois de consertado, prazo este que será avaliado e validado pelo setor de oficina do Município considerando a urgência, a extensão e complexidade de cada caso. Juntamente com a relação de peças e serviços que serão

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ADELAR BORBA & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, Nº 292, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 05.338.039/0001-37
REPRESENTANTE LEGAL: ADELAR BORBA CPF: 029.475.649-36
ENDEREÇO: RUA 25 DE JULHO, Nº 664, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 638.567,94 (Seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais, noventa e quatro centavos).

LOTES:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
2	3 CAMINHÕES VOLKSWAGEN	30.099,99
4	3 VAN MERCEDES BENZ	47.400,00
5	F350 FORD	14.768,00
8	2 AMBULANCIA FIAT	36.200,00
10	VECTRA CHEVROLET	14.000,00
14	2 SIENA FIAT	32.000,00
15	5 ONIBUS VOLARE	85.000,00
17	2 ONIBUS IVECO	32.000,00
18	3 ONIBUS AGRALE	48.199,98
19	MICROONIBUS VOLARE	18.800,00
20	ROLO COMPACTADOR CG11	10.800,00
24	ROLO COMPACTADOR CG14 TEMA TERRA	10.900,00
32	5 SPIN CHEVROLET	109.799,97
34	ONIBUS VOLARE V9L MARCOPOLO	16.800,00
35	DUCATO CARGO FIAT	16.800,00
36	MICROONIBUS VOLARE V8L	16.600,00
42	2 AMBULANCIA MONTANA R7L CHEVROLET	34.400,00
43	HB20 HYUNDAI	19.800,00
45	1 AMBULANCIA E 1 VAN PEUGEOT	44.200,00
VALOR TOTAL		**638.567,94**

OBS: OS ITENS QUE COMPÕEM CADA LOTE ESTÃO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução deverá ocorrer em até 2 (dois) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso outro prazo seja estabelecido, o será de acordo com a minuciosidade/prazo que o serviço exija, e constará na solicitação de fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – A vigência é 30 dias além do prazo de validade da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO QUINTO - LOCAL DE EXECUÇÃO – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar, sendo que caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo corre por conta da contratada.
remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS – PESSOA JURIDICA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 08 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

ADELAR BORBA & CIA LTDA
ADELAR BORBA
Representante Legal
CPF: 029.475.649-36

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

RELAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕE CADA LOTE

LOTE						
2	CAMINHÃO BASC.		AFE-4639	VOLKSWAGEN		
	CAMINHÃO BASC.		AOM-1315	VOLKSWAGEN		
	CAMINHÃO BASC.		AXX-5043	VOLKSWAGEM		
Item	Descrição	**MARCA**	Qtde	Valor Unit	Valor Total	
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	DENSO	3	1.095,00	3.285,00	
2	AUTOMATICO	ZM	3	138,00	414,00	
3	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	TUDOR	3	805,00	2.415,00	
4	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	ZEN	6	110,39	662,34	
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	ZEN	3	128,80	386,40	
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	TSA	6	110,40	662,40	
7	BUCHA PARTIDA	ZEN	6	18,40	110,40	
8	BUZINA	CLARINA	6	73,60	441,60	
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34MM	CABOVEL	12	119,60	1.435,20	
10	BOTAO DE PARTIDA	MARILIA	6	64,40	386,40	
11	CHAVE DE LUZ - TIPO PREGO	MARILIA	3	73,60	220,80	
12	CHAVE DE SETA	MARILIA	3	110,40	331,20	
13	COMUTADOR DE PARTIDA	COSTAL	3	250,00	750,00	
14	ESTATOR ALTERNADOR	ZEN	3	101,20	303,60	
15	FAROIS DIANTEIROS	NINO	18	96,48	1.736,64	
16	GARFO PARTIDA	ZEN	3	46,00	138,00	
17	INDUZIDO PARTIDA	BOSCH	3	142,60	427,80	
18	INTERRUPTOR DE FREIO	BOSCH	6	46,00	276,00	
19	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	BOSCH	3	64,40	193,20	
20	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	BOSCH	3	55,20	165,60	
21	LAMPADA 1034 12V	BOSCH	30	12,89	386,70	
22	LAMPADA 1141 12 V	PHILLIPS	30	12,88	386,40	
23	LAMPADA 67 12 V	PHILLIPS	30	12,88	386,40	
24	LAMPADA 69 12V	PHILLIPS	30	12,00	360,00	
25	LAMPADA H4 12 V	PHILLIPS	12	32,00	384,00	
26	LAMPADA H3 12V	PHILLIPS	12	32,00	384,00	
27	LAMPADA H1 12V	PHILLIPS	12	32,00	384,00	
28	LANTERNA DE PLACA	MARILIA	3	32,00	96,00	
29	LANTERNAS TRASEIRAS	HT	6	64,00	384,00	
30	MOTOR DE PARTIDA	MAHLE	3	698,00	2.094,00	
31	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	CEMAK	3	350,00	1.050,00	
32	PALHETAS, JOGO	BOSCH	6	90,00	540,00	
33	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	ZEN	3	100,00	300,00	
34	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	6	115,00	690,00	
35	RELE AUXILIAR	DNI	6	27,00	162,00	
36	RELE DE PISCA	DNI	6	27,00	162,00	
37	RELE TEMPORIZADOR 12V	DNI	6	64,00	384,00	
38	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SKF	12	138,00	1.656,00	
39	ROTOR DO ALTERNADOR	GAUSS	3	170,00	510,00	
40	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	3	124,97	374,91	
41	TERMINAL DE BATERIA	FEK	12	12,00	144,00	
42	HORA DE MAO-DE-OBRA	BORBA	45	92,00	4.140,00	
				VALOR TOTAL	30.099,99	
4	VAN		CQR-8036	MERCEDES BENZ		
	VAN		AOH-6194	MERCEDES BENZ	-	
	VAN		AXX-5048	MERCEDES BENZ		
Item	Descrição	**MARCA**	Qtde	Valor Unit	Valor Total	
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	DENSO	3	2.944,00	8.832,00	

2	AUTOMATICO PARTIDA	ZEN	3	165,60	496,80
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	BORBA	6	69,00	414,00
4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	TUDOR	3	322,00	966,00
5	BICO INJETOR	MAGNET MARELLI	9	161,00	1.449,00
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	ZEN	3	128,80	386,40
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	DELPHI	3	386,40	1.159,20
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	TSA	6	110,40	662,40
9	BUCHA PARTIDA	ZEN	6	18,40	110,40
10	BUZINA	CLARINA	6	73,60	441,60
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 16 mm	CABOVEL	9	92,00	828,00
12	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	EOS	3	253,00	759,00
13	CHAVE DE SETA	MARILIA	3	110,40	331,20
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	DENSO	3	1.702,00	5.106,00
15	COMUTADOR DE PARTIDA	COSTAL	3	262,20	786,60
16	ESTATOR ALTERNADOR	ZEN	3	101,20	303,60
17	FAROIS DIANTEIROS	NINO	6	441,60	2.649,60
18	FILTRO SECADOR DO AR COND.	DENSO	3	115,00	345,00
19	GARFO PARTIDA	ZEN	3	46,00	138,00
20	INDUZIDO PARTIDA	BOSCH	3	142,60	427,80
21	INTERRUPTOR DE FREIO	BOSCH	6	46,00	276,00
22	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	BOSCH	3	64,40	193,20
23	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	BOSCH	3	55,20	165,60
24	LAMPADA 1034 12V	BOSCH	30	12,88	386,40
25	LAMPADA 1141 12 V	PHILLIPS	30	12,88	386,40
26	LAMPADA 67 12 V	PHILLIPS	30	12,88	386,40
27	LAMPADA 69 12V	PHILLIPS	30	12,88	386,40
28	LAMPADA H4 12 V	PHILLIPS	9	32,20	289,80
29	LAMPADA H7 12V	PHILLIPS	9	32,20	289,80
30	LANTERNA DE PLACA	MARILIA	3	32,20	96,60
31	LANTERNAS TRASEIRAS	HT	6	253,00	1.518,00
32	MOTOR DE PARTIDA	MAHLE	3	698,00	2.094,00
33	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	CEMAK	3	358,00	1.074,00
34	PALHETAS, JOGO	BOSCH	6	92,00	552,00
35	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	ZEN	3	138,00	414,00
36	PLANETARIA PARTIDA	ZEN	3	230,00	690,00
37	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR	BOSCH	6	340,00	2.040,00
38	RELE AUXILIAR	DNI	6	46,00	276,00
39	RELE DE PISCA	DNI	6	46,00	276,00
40	RELE TEMPORIZADOR 12V	DNI	6	128,80	772,80
41	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SKF	9	138,00	1.242,00
42	ROTOR DO ALTERNADOR	GAUSS	3	552,00	1.656,00
43	SENSOR DE VELOCIDADE	BOSCH	3	250,00	750,00
44	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	3	128,00	384,00
45	TERMINAL DE BATERIA	FEK	6	12,00	72,00
46	HORA DE MAO-DE-OBRA	BORBA	45	92,00	4.140,00
				VALOR TOTAL	47.400,00
5	FORD/F350		AJJ-1941	FORD	
Item	Descrição	**MARCA**	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	DENSO	1	1.128,00	1.128,00
2	AUTOMATICO PARTIDA	ZEN	1	169,20	169,20
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	BORBA	2	70,50	141,00
4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	TUDOR	1	329,00	329,00
5	BICO INJETOR	MAGNET MARELLI	4	164,50	658,00
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	ZEN	1	131,60	131,60
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	DELPHI	1	394,80	394,80
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	TSA	2	112,80	225,60
9	BUCHA PARTIDA	ZEN	2	18,80	37,60
10	BUZINA	CLARINA	2	75,20	150,40
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 16 mm	CABOVEL	4	94,00	376,00
12	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	EOS	1	258,50	258,50
13	CHAVE DE SETA	MARILIA	1	112,80	112,80
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	DENSO	1	1.739,00	1.739,00
15	COMUTADOR DE PARTIDA	COSTAL	1	267,90	267,90

16	ESTATOR ALTERNADOR	ZEN	1	103,40	103,40
17	FAROIS DIANTEIROS	NINO	2	451,20	902,40
18	FILTRO SECADOR DO AR COND.	DENSO	1	117,50	117,50
19	GARFO PARTIDA	ZEN	1	47,00	47,00
20	INDUZIDO PARTIDA	BOSCH	1	145,70	145,70
21	INTERRUPTOR DE FREIO	BOSCH	2	47,00	94,00
22	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	BOSCH	1	65,80	65,80
23	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	BOSCH	1	56,40	56,40
24	LAMPADA 1034 12V	BOSCH	10	13,16	131,60
25	LAMPADA 1141 12 V	PHILLIPS	10	13,16	131,60
26	LAMPADA 67 12 V	PHILLIPS	10	13,16	131,60
27	LAMPADA 69 12V	PHILLIPS	10	13,16	131,60
28	LAMPADA H4 12 V	PHILLIPS	4	32,90	131,60
29	LAMPADA H7 12V	PHILLIPS	4	32,90	131,60
30	LANTERNA DE PLACA	MARILIA	1	32,90	32,90
31	LANTERNAS TRASEIRAS	HT	2	258,50	517,00
32	MOTOR DE PARTIDA	MAHLE	1	714,40	714,40
33	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	CEMAK	1	366,60	366,60
34	PALHETAS, JOGO	BOSCH	2	94,00	188,00
35	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	ZEN	1	141,00	141,00
36	PLANETARIA PARTIDA	ZEN	1	235,00	235,00
37	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR	BOSCH	2	347,80	695,60
38	RELE AUXILIAR	DNI	2	47,00	94,00
39	RELE DE PISCA	DNI	2	47,00	94,00
40	RELE TEMPORIZADOR 12V	DNI	2	131,60	263,20
41	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SKF	4	141,00	564,00
42	ROTOR DO ALTERNADOR	GAUSS	1	564,00	564,00
43	SENSOR DE VELOCIDADE	BOSCH	1	263,18	263,18
44	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	1	131,60	131,60
45	TERMINAL DE BATERIA	FEK	4	13,08	52,32
46	HORA DE MAO-DE-OBRA	BORBA	15	94,00	1.410,00
				VALOR TOTAL	14.768,00
8	AMBULANCIA		BBL-6309	FIAT	
	AMBULANCIA		BBN-1454	FIAT	
Item	Descrição	**MARCA**	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	DENSO	2	2.229,50	4.459,00
2	AUTOMATICO PARTIDA	ZEN	2	163,80	327,60
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	BORBA	4	68,25	273,00
4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	TUDOR	2	318,50	637,00
5	BICO INJETOR	MAGNET MARELLI	8	182,00	1.456,00
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	ZEN	2	1.092,00	2.184,00
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	DELPHI	2	455,00	910,00
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	TSA	4	104,65	418,60
9	BUCHA PARTIDA	ZEN	4	72,80	291,20
10	BUZINA	CLARINA	4	63,70	254,80
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 16 mm	CABOVEL	8	91,00	728,00
12	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	EOS	2	227,50	455,00
13	CHAVE DE SETA	MARILIA	2	391,30	782,60
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	DENSO	2	1.683,50	3.367,00
15	COMUTADOR DE PARTIDA	COSTAL	2	159,25	318,50
16	ESTATOR ALTERNADOR	ZEN	2	273,00	546,00
17	FAROIS DIANTEIROS	NINO	4	409,50	1.638,00
18	FILTRO SECADOR DO AR COND.	DENSO	2	109,20	218,40
19	GARFO PARTIDA	ZEN	2	72,80	145,60
20	INDUZIDO PARTIDA	BOSCH	2	254,80	509,60
21	INTERRUPTOR DE FREIO	BOSCH	4	100,10	400,40
22	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	BOSCH	2	159,25	318,50
23	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	BOSCH	2	77,35	154,70
24	LAMPADA 1034 12V	BOSCH	20	12,74	254,80
25	LAMPADA 1141 12 V	PHILLIPS	20	12,74	254,80
26	LAMPADA 67 12 V	PHILLIPS	20	12,74	254,80
27	LAMPADA 69 12V	PHILLIPS	20	12,74	254,80
28	LAMPADA H4 12 V	PHILLIPS	8	31,85	254,80

29	LAMPADA H7 12V	PHILLIPS	8	31,85	254,80
30	LANTERNA DE PLACA	MARILIA	2	63,70	127,40
31	LANTERNAS TRASEIRAS	HT	4	254,80	1.019,20
32	MOTOR DE PARTIDA	MAHLE	2	1.001,00	2.002,00
33	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	CEMAK	2	209,30	418,60
34	PALHETAS, JOGO	BOSCH	4	136,50	546,00
35	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	ZEN	2	159,25	318,50
36	PLANETARIA PARTIDA	ZEN	2	227,50	455,00
37	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR	BOSCH	4	345,80	1.383,20
38	RELE AUXILIAR	DNI	4	63,70	254,80
39	RELE DE PISCA	DNI	4	109,20	436,80
40	RELE TEMPORIZADOR 12V	DNI	4	127,40	509,60
41	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SKF	8	227,50	1.820,00
42	ROTOR DO ALTERNADOR	GAUSS	2	546,00	1.092,00
43	SENSOR DE VELOCIDADE	BOSCH	2	227,30	454,60
44	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	2	105,00	210,00
45	TERMINAL DE BATERIA	FEK	4	10,00	40,00
46	HORA DE MAO-DE-OBRA	BORBA	30	93,00	2.790,00
				VALOR TOTAL	36.200,00
10	VECTRA		AUV-1915	CHEVROLET	
Item	Descrição	**MARCA**	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	DENSO	1	1.084,46	1.084,46
2	AUTOMATICO PARTIDA	ZEN	1	156,60	156,60
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	BORBA	2	62,64	125,28
4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	TUDOR	1	281,88	281,88
5	BICO INJETOR	MAGNET MARELLI	4	140,94	563,76
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	ZEN	1	223,16	223,16
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	DELPHI	1	203,58	203,58
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	TSA	2	74,39	148,77
9	BUCHA PARTIDA	ZEN	2	39,15	78,30
10	BUZINA	CLARINA	2	74,39	148,77
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 16 mm	CABOVEL	4	101,79	407,16
12	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	EOS	1	195,75	195,75
13	CHAVE DE SETA	MARILIA	1	219,24	219,24
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	DENSO	1	2.333,34	2.333,34
15	COMUTADOR DE PARTIDA	COSTAL	1	50,90	50,90
16	ESTATOR ALTERNADOR	ZEN	1	301,46	301,46
17	FAROIS DIANTEIROS	NINO	2	332,78	665,55
18	FILTRO SECADOR DO AR COND.	DENSO	1	156,60	156,60
19	GARFO PARTIDA	ZEN	1	43,07	43,07
20	INDUZIDO PARTIDA	BOSCH	1	180,09	180,09
21	INTERRUPTOR DE FREIO	BOSCH	2	58,73	117,45
22	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	BOSCH	1	66,56	66,56
23	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	BOSCH	1	90,05	90,05
24	LAMPADA 1034 12V	BOSCH	10	12,18	121,80
25	LAMPADA 1141 12 V	PHILLIPS	10	12,18	121,80
26	LAMPADA 67 12 V	PHILLIPS	10	12,18	121,80
27	LAMPADA 69 12V	PHILLIPS	10	12,18	121,80
28	LAMPADA H4 12 V	PHILLIPS	4	30,45	121,80
29	LAMPADA H7 12V	PHILLIPS	4	34,80	139,20
30	LANTERNA DE PLACA	MARILIA	1	54,81	54,81
31	LANTERNAS TRASEIRAS	HT	2	115,88	231,77
32	MOTOR DE PARTIDA	MAHLE	1	771,26	771,26
33	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	CEMAK	1	610,74	610,74
34	PALHETAS, JOGO	BOSCH	2	105,71	211,41
35	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	ZEN	1	244,30	244,30
36	PLANETARIA PARTIDA	ZEN	1	166,78	166,78
37	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR	BOSCH	2	135,46	270,92
38	RELE AUXILIAR	DNI	2	45,41	90,83
39	RELE DE PISCA	DNI	2	57,94	115,88
40	RELE TEMPORIZADOR 12V	DNI	2	53,24	106,49
41	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SKF	4	106,49	425,95
42	ROTOR DO ALTERNADOR	GAUSS	1	527,74	527,74

43	SENSOR DE VELOCIDADE	BOSCH	1	97,88	97,88
44	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	1	86,13	86,13
45	TERMINAL DE BATERIA	FEK	2	8,59	17,18
46	HORA DE MAO-DE-OBRA	BORBA	15	92,00	1.380,00
				VALOR TOTAL	14.000,00
14	SIENA		BBW-3519	FIAT	
	SIENA		BBC-6334	FIAT	
Item	Descrição	**MARCA**	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	DENSO	2	1.205,20	2.410,40
2	AUTOMATICO PARTIDA	ZEN	2	349,60	699,20
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	BORBA	4	73,60	294,40
4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	TUDOR	2	345,00	690,00
5	BICO INJETOR	MAGNET MARELLI	8	105,80	846,40
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	ZEN	2	363,40	726,80
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	DELPHI	2	266,80	533,60
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	TSA	4	82,80	331,20
9	BUCHA PARTIDA	ZEN	4	36,80	147,20
10	BUZINA	CLARINA	4	73,60	294,40
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 16 mm	CABOVEL	8	115,00	920,00
12	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	EOS	2	220,80	441,60
13	CHAVE DE SETA	MARILIA	2	363,40	726,80
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	DENSO	2	2.622,00	5.244,00
15	COMUTADOR DE PARTIDA	COSTAL	2	78,20	156,40
16	ESTATOR ALTERNADOR	ZEN	2	363,40	726,80
17	FAROIS DIANTEIROS	NINO	4	331,20	1.324,80
18	FILTRO SECADOR DO AR COND.	DENSO	2	119,60	239,20
19	GARFO PARTIDA	ZEN	2	50,60	101,20
20	INDUZIDO PARTIDA	BOSCH	2	358,80	717,60
21	INTERRUPTOR DE FREIO	BOSCH	4	110,40	441,60
22	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	BOSCH	2	133,40	266,80
23	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	BOSCH	2	101,20	202,40
24	LAMPADA 1034 12V	BOSCH	20	12,88	257,60
25	LAMPADA 1141 12 V	PHILLIPS	20	12,88	257,60
26	LAMPADA 67 12 V	PHILLIPS	20	12,88	257,60
27	LAMPADA 69 12V	PHILLIPS	20	12,88	257,60
28	LAMPADA H4 12 V	PHILLIPS	8	32,20	257,60
29	LAMPADA H7 12V	PHILLIPS	8	36,80	294,40
30	LANTERNA DE PLACA	MARILIA	2	50,60	101,20
31	LANTERNAS TRASEIRAS	HT	4	179,40	717,60
32	MOTOR DE PARTIDA	MAHLE	2	791,20	1.582,40
33	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	CEMAK	2	331,20	662,40
34	PALHETAS, JOGO	BOSCH	4	128,80	515,20
35	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	ZEN	2	294,40	588,80
36	PLANETARIA PARTIDA	ZEN	2	487,60	975,20
37	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR	BOSCH	4	220,80	883,20
38	RELE AUXILIAR	DNI	4	36,80	147,20
39	RELE DE PISCA	DNI	4	50,60	202,40
40	RELE TEMPORIZADOR 12V	DNI	4	82,80	331,20
41	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SKF	8	110,40	883,20
42	ROTOR DO ALTERNADOR	GAUSS	2	496,80	993,60
43	SENSOR DE VELOCIDADE	BOSCH	2	156,40	312,80
44	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	2	111,60	223,20
45	TERMINAL DE BATERIA	FEK	4	13,80	55,20
46	HORA DE MAO-DE-OBRA	BORBA	30	92,00	2.760,00
				VALOR TOTAL	32.000,00
15	ONIBUS		BDI-2J84	VOLARE	
	ONIBUS		RHT-6C80	VOLARE	
	ONIBUS		RHX-6F39	VOLARE	
	ONIBUS		BBX-7928	VOLARE	
	ONIBUS		AOM-1015	VOLARE	
Item	Descrição	**MARCA**	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	DENSO	5	1.581,00	7.905,00

2	AUTOMATICO	ZM	5	227,85	1.139,25
3	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	TUDOR	5	818,40	4.092,00
4	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	ZEN	10	158,10	1.581,00
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	ZEN	5	153,45	767,25
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	TSA	10	130,20	1.302,00
7	BOTAO DE PARTIDA	MARILIA	10	32,55	325,50
8	BUCHA PARTIDA	ZEN	10	51,15	511,50
9	BUZINA	CLARINA	10	110,67	1.106,70
10	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	CABOVEL	20	116,25	2.325,00
11	CHAVE DE LUZ - TIPO PREGO	MARILIA	5	260,40	1.302,00
12	CHAVE DE SETA	MARILIA	5	441,75	2.208,75
13	COMUTADOR DE PARTIDA	COSTAL	5	85,56	427,80
14	ESTATOR ALTERNADOR	ZEN	5	69,75	348,75
15	FAROIS DIANTEIROS	NINO	20	418,50	8.370,00
16	GARFO PARTIDA	ZEN	5	74,40	372,00
17	INDUZIDO PARTIDA	BOSCH	5	334,80	1.674,00
18	INTERRUPTOR DE FREIO	BOSCH	10	111,60	1.116,00
19	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	BOSCH	5	130,20	651,00
20	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	BOSCH	5	134,85	674,25
21	LAMPADA 1034 12V	BOSCH	50	13,02	651,00
22	LAMPADA 1141 12 V	PHILLIPS	50	13,02	651,00
23	LAMPADA 67 12 V	PHILLIPS	50	13,02	651,00
24	LAMPADA 69 12V	PHILLIPS	50	13,02	651,00
25	LAMPADA H4 12 V	PHILLIPS	20	32,55	651,00
26	LAMPADA H3 12 V	PHILLIPS	20	37,20	744,00
27	LAMPADA H1 12 V	PHILLIPS	20	32,55	651,00
28	LANTERNA DE PLACA	MARILIA	5	120,90	604,50
29	LANTERNAS TRASEIRAS	HT	10	297,60	2.976,00
30	MOTOR DE PARTIDA	MAHLE	5	2.390,10	11.950,50
31	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	CEMAK	5	495,00	2.475,00
32	PALHETAS, JOGO	BOSCH	10	210,00	2.100,00
33	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	ZEN	5	660,00	3.300,00
34	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	10	240,00	2.400,00
35	RELE AUXILIAR	DNI	10	50,00	500,00
36	RELE DE PISCA	DNI	10	60,00	600,00
37	RELE TEMPORIZADOR 12V	DNI	10	65,00	650,00
38	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SKF	20	155,00	3.100,00
39	ROTOR DO ALTERNADOR	GAUSS	5	754,15	3.770,75
40	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	5	121,70	608,50
41	TERMINAL DE BATERIA	FEK	10	14,00	140,00
42	HORA DE MAO-DE-OBRA	BORBA	75	93,00	6.975,00
				VALOR TOTAL	85.000,00
17	ONIBUS		BEQ-9C35	IVECO	
	ONIBUS		ARY - 6630	IVECO	
Item	Descrição	**MARCA**	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	DENSO	2	1.564,00	3.128,00
2	AUTOMATICO	ZM	2	220,80	441,60
3	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	TUDOR	2	782,00	1.564,00
4	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	ZEN	4	156,40	625,60
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	ZEN	4	239,20	956,80
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	TSA	4	128,80	515,20
7	BOTAO DE PARTIDA	MARILIA	4	29,44	117,76
8	BUCHA PARTIDA	ZEN	4	50,60	202,40
9	BUZINA	CLARINA	4	105,80	423,20
10	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	CABOVEL	6	115,00	690,00
11	CHAVE DE LUZ - TIPO PREGO	MARILIA	2	257,60	515,20
12	CHAVE DE SETA	MARILIA	2	437,00	874,00
13	COMUTADOR DE PARTIDA	COSTAL	2	84,64	169,28
14	ESTATOR ALTERNADOR	ZEN	2	69,00	138,00
15	FAROIS DIANTEIROS	NINO	4	414,00	1.656,00
16	GARFO PARTIDA	ZEN	2	78,20	156,40
17	INDUZIDO PARTIDA	BOSCH	2	331,20	662,40
18	INTERRUPTOR DE FREIO	BOSCH	2	110,40	220,80

19	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	BOSCH	2	128,80	257,60
20	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	BOSCH	2	133,40	266,80
21	LAMPADA 1034 12V	BOSCH	20	12,00	240,00
22	LAMPADA 1141 12 V	PHILLIPS	20	12,88	257,60
23	LAMPADA 67 12 V	PHILLIPS	20	12,88	257,60
24	LAMPADA 69 12V	PHILLIPS	20	12,88	257,60
25	LAMPADA H4 12 V	PHILLIPS	8	32,20	257,60
26	LAMPADA H3 12 V	PHILLIPS	8	36,00	288,00
27	LAMPADA H1 12 V	PHILLIPS	8	24,00	192,00
28	LANTERNA DE PLACA	MARILIA	2	115,00	230,00
29	LANTERNAS TRASEIRAS	HT	4	294,40	1.177,60
30	MOTOR DE PARTIDA	MAHLE	2	2.346,00	4.692,00
31	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	CEMAK	2	475,00	950,00
32	PALHETAS, JOGO	BOSCH	4	210,00	840,00
33	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	ZEN	2	650,00	1.300,00
34	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	4	239,20	956,80
35	RELE AUXILIAR	DNI	4	50,00	200,00
36	RELE DE PISCA	DNI	4	59,00	236,00
37	RELE TEMPORIZADOR 12V	DNI	4	64,00	256,00
38	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SKF	8	150,00	1.200,00
39	ROTOR DO ALTERNADOR	GAUSS	2	790,00	1.580,00
40	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	2	119,08	238,16
41	TERMINAL DE BATERIA	FEK	4	13,00	52,00
42	HORA DE MAO-DE-OBRA	BORBA	30	92,00	2.760,00
				VALOR TOTAL	32.000,00
18	ONIBUS		BAP-1734	AGRALE	
	ONIBUS		BAP-1731	AGRALE	
	ONIBUS		ARX-2848	AGRALE	
Item	Descrição	**MARCA**	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	DENSO	3	1.561,83	4.685,49
2	AUTOMATICO	ZM	3	220,49	661,47
3	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	TUDOR	3	808,48	2.425,44
4	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	ZEN	6	156,18	937,08
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	ZEN	3	243,46	730,38
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	TSA	6	133,22	799,32
7	BOTAO DE PARTIDA	MARILIA	6	29,40	176,40
8	BUCHA PARTIDA	ZEN	6	50,53	303,18
9	BUZINA	CLARINA	6	105,65	633,90
10	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	CABOVEL	12	114,84	1.378,08
11	CHAVE DE LUZ - TIPO PREGO	MARILIA	3	257,24	771,72
12	CHAVE DE SETA	MARILIA	3	431,80	1.295,40
13	COMUTADOR DE PARTIDA	COSTAL	3	82,69	248,07
14	ESTATOR ALTERNADOR	ZEN	3	68,90	206,70
15	FAROIS DIANTEIROS	NINO	6	413,43	2.480,58
16	GARFO PARTIDA	ZEN	3	77,17	231,51
17	INDUZIDO PARTIDA	BOSCH	3	330,74	992,22
18	INTERRUPTOR DE FREIO	BOSCH	6	110,25	661,50
19	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	BOSCH	3	128,62	385,86
20	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	BOSCH	3	133,22	399,66
21	LAMPADA 1034 12V	BOSCH	30	12,86	385,80
22	LAMPADA 1141 12 V	PHILLIPS	30	12,86	385,80
23	LAMPADA 67 12 V	PHILLIPS	30	12,86	385,80
24	LAMPADA 69 12V	PHILLIPS	30	12,87	386,10
25	LAMPADA H4 12 V	PHILLIPS	12	32,16	385,92
26	LAMPADA H3 12 V	PHILLIPS	12	36,75	441,00
27	LAMPADA H1 12 V	PHILLIPS	12	27,56	330,72
28	LANTERNA DE PLACA	MARILIA	3	119,43	358,29
29	LANTERNAS TRASEIRAS	HT	6	293,99	1.763,94
30	MOTOR DE PARTIDA	MAHLE	3	2.342,75	7.028,25
31	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	CEMAK	3	477,74	1.433,22
32	PALHETAS, JOGO	BOSCH	6	215,90	1.295,40
33	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	ZEN	3	661,48	1.984,44
34	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	6	238,87	1.433,22

35	RELE AUXILIAR	DNI	6	45,94	275,64
36	RELE DE PISCA	DNI	6	59,72	358,32
37	RELE TEMPORIZADOR 12V	DNI	6	64,31	385,86
38	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SKF	12	151,59	1.819,08
39	ROTOR DO ALTERNADOR	GAUSS	3	790,10	2.370,30
40	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	3	124,05	372,15
41	TERMINAL DE BATERIA	FEK	6	13,77	82,62
42	HORA DE MAO-DE-OBRA	BORBA	45	91,87	4.134,15
				VALOR TOTAL	48.199,98

19	MICROONIBUS		BCG-0835	VOLARE	
Item	Descrição	**MARCA**	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	DENSO	1	1.496,00	1.496,00
2	AUTOMATICO	ZM	1	211,20	211,20
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	BORBA	2	66,00	132,00
4	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	TUDOR	2	774,40	1.548,80
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	ZEN	1	233,20	233,20
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	TSA	2	123,20	246,40
7	BUCHA PARTIDA	ZEN	2	48,40	96,80
8	BUZINA	CLARINA	2	101,20	202,40
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 35 mm	CABOVEL	4	110,00	440,00
10	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	EOS	1	211,20	211,20
11	CHAVE DE LUZ	MARILIA	1	246,40	246,40
12	CHAVE DE SETA	MARILIA	1	418,00	418,00
13	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	DENSO	1	2.992,00	2.992,00
14	COMUTADOR DE PARTIDA	COSTAL	1	88,00	88,00
15	ESTATOR ALTERNADOR	ZEN	1	184,80	184,80
16	FAROIS DIANTEIROS	NINO	6	193,60	1.161,60
17	FILTRO SECADOR DO AR COND.	DENSO	1	158,40	158,40
18	GARFO PARTIDA	ZEN	1	70,40	70,40
19	INDUZIDO PARTIDA	BOSCH	1	149,60	149,60
20	INTERRUPTOR DE FREIO	BOSCH	2	79,20	158,40
21	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	BOSCH	1	88,00	88,00
22	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	BOSCH	1	105,60	105,60
23	LAMPADA 1034 24V	PHILLIPS	10	12,32	123,20
24	LAMPADA 1141 24V	PHILLIPS	10	12,32	123,20
25	LAMPADA 67 24V	PHILLIPS	10	12,32	123,20
26	LAMPADA 69 24V	PHILLIPS	10	12,32	123,20
27	LAMPADA H4 24V	PHILLIPS	4	30,80	123,20
28	LAMPADA H3 24V	PHILLIPS	6	35,20	211,20
29	LAMPADA H1 24V	PHILLIPS	6	22,00	132,00
30	LANTERNAS TRASEIRAS	HT	2	360,80	721,60
31	MOTOR DE PARTIDA	MAHLE	1	862,40	862,40
32	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	CEMAK	1	633,20	633,20
33	PALHETAS, JOGO	BOSCH	2	118,80	237,60
34	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	ZEN	1	202,40	202,40
35	PLANETARIA PARTIDA	ZEN	1	660,00	660,00
36	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	2	228,80	457,60
37	RELE AUXILIAR	DNI	2	83,60	167,20
38	RELE DE PISCA	DNI	2	66,00	132,00
39	RELE TEMPORIZADOR 12V	DNI	2	110,00	220,00
40	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SKF	4	149,60	598,40
41	ROTOR DO ALTERNADOR	GAUSS	1	572,00	572,00
42	SENSOR DE VELOCIDADE	BOSCH	1	184,80	184,80
43	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	1	202,40	202,40
44	TERMINAL DE BATERIA	FEK	2	15,00	30,00
45	HORA DE MAO-DE-OBRA	BORBA	15	88,00	1.320,00
				VALOR TOTAL	18.800,00

20	ROLO COMPACTADOR		CG11		
Item	Descrição	**MARCA**	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	DENSO	1	1.591,00	1.591,00
2	AUTOMATICO	ZM	1	197,80	197,80
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	BORBA	2	64,00	128,00

4	BATERIA 200 AH, GARANTIA DE 1 ANO	TUDOR	1	774,00	774,00
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	ZEN	1	73,10	73,10
6	BUCHA PARTIDA	ZEN	2	47,30	94,60
7	BUZINA	CLARINA	2	77,40	154,80
8	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	CABOVEL	4	105,00	420,00
9	CHAVE DE LUZ	MARILIA	1	111,00	111,00
10	CHAVE DE SETA	MARILIA	1	240,80	240,80
11	COMUTADOR DE PARTIDA	COSTAL	1	86,00	86,00
12	ESTATOR ALTERNADOR	ZEN	1	103,20	103,20
13	FAROIS DIANTEIROS	NINO	2	240,80	481,60
14	GARFO PARTIDA	ZEN	1	43,00	43,00
15	INDUZIDO PARTIDA	BOSCH	1	253,70	253,70
16	INTERRUPTOR DE FREIO	BOSCH	2	73,10	146,20
17	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	BOSCH	1	77,40	77,40
18	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	BOSCH	1	86,00	86,00
19	LAMPADA 1034 12V	BOSCH	10	12,00	120,00
20	LAMPADA 1141 12 V	PHILLIPS	10	12,00	120,00
21	LAMPADA 67 12 V	PHILLIPS	10	12,00	120,00
22	LAMPADA 69 12V	PHILLIPS	10	12,00	120,00
23	LAMPADA H4 12 V	PHILLIPS	4	30,00	120,00
24	LAMPADA H7 12V	PHILLIPS	4	34,40	137,60
25	LAMPADA H3 12 V	PHILLIPS	4	34,40	137,60
26	LAMPADA H1 12 V	PHILLIPS	4	21,50	86,00
27	LANTERNAS TRASEIRAS	HT	2	154,80	309,60
28	MOTOR DE PARTIDA	MAHLE	1	735,00	735,00
29	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	CEMAK	1	430,00	430,00
30	PALHETAS, JOGO	BOSCH	2	111,00	222,00
31	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	ZEN	1	180,00	180,00
32	PLANETARIA PARTIDA	ZEN	1	223,60	223,60
33	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	2	130,00	260,00
34	RELE AUXILIAR	DNI	2	80,00	160,00
35	RELE DE PISCA	DNI	2	80,00	160,00
36	RELE TEMPORIZADOR 12V	DNI	2	68,80	137,60
37	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SKF	4	110,50	442,00
38	ROTOR DO ALTERNADOR	GAUSS	1	115,00	115,00
39	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	1	86,00	86,00
40	TERMINAL DE BATERIA	FEK	2	12,90	25,80
41	HORA DE MAO-DE-OBRA	BORBA	15	86,00	1.290,00
				VALOR TOTAL	10.800,00
24	ROLO COMPACTADOR		CG14	TEMA TERRA	
Item	Descrição	**MARCA**	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	DENSO	1	1.586,55	1.586,55
2	AUTOMATICO	ZM	1	197,25	197,25
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	BORBA	2	64,32	128,64
4	BATERIA 200 AH, GARANTIA DE 1 ANO	TUDOR	1	797,56	797,56
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	ZEN	1	72,90	72,90
6	BUCHA PARTIDA	ZEN	2	42,88	85,76
7	BUZINA	CLARINA	2	77,18	154,36
8	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	CABOVEL	4	107,20	428,80
9	CHAVE DE LUZ	MARILIA	1	111,49	111,49
10	CHAVE DE SETA	MARILIA	1	240,13	240,13
11	COMUTADOR DE PARTIDA	COSTAL	1	85,76	85,76
12	ESTATOR ALTERNADOR	ZEN	1	107,20	107,20
13	FAROIS DIANTEIROS	NINO	2	240,13	480,26
14	GARFO PARTIDA	ZEN	1	42,88	42,88
15	INDUZIDO PARTIDA	BOSCH	1	252,99	252,99
16	INTERRUPTOR DE FREIO	BOSCH	2	72,90	145,80
17	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	BOSCH	1	77,18	77,18
18	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	BOSCH	1	90,05	90,05
19	LAMPADA 1034 12V	BOSCH	10	12,01	120,10
20	LAMPADA 1141 12 V	PHILLIPS	10	12,01	120,10
21	LAMPADA 67 12 V	PHILLIPS	10	12,01	120,10
22	LAMPADA 69 12V	PHILLIPS	10	12,01	120,10

23	LAMPADA H4 12 V	PHILLIPS	4	30,02	120,08
24	LAMPADA H7 12V	PHILLIPS	4	34,30	137,20
25	LAMPADA H3 12 V	PHILLIPS	4	34,30	137,20
26	LAMPADA H1 12 V	PHILLIPS	4	21,44	85,76
27	LANTERNAS TRASEIRAS	HT	2	154,37	308,74
28	MOTOR DE PARTIDA	MAHLE	1	737,53	737,53
29	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	CEMAK	1	463,10	463,10
30	PALHETAS, JOGO	BOSCH	2	111,49	222,98
31	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	ZEN	1	180,09	180,09
32	PLANETARIA PARTIDA	ZEN	1	222,97	222,97
33	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	2	137,21	274,42
34	RELE AUXILIAR	DNI	2	81,47	162,94
35	RELE DE PISCA	DNI	2	81,47	162,94
36	RELE TEMPORIZADOR 12V	DNI	2	68,61	137,22
37	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SKF	4	115,77	463,08
38	ROTOR DO ALTERNADOR	GAUSS	1	120,06	120,06
39	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	1	85,76	85,76
40	TERMINAL DE BATERIA	FEK	2	12,86	25,72
41	HORA DE MAO-DE-OBRA	BORBA	15	85,75	1.286,25
				VALOR TOTAL	10.900,00

32	SPIN		BBZ-4636	CHEVROLET	
	SPIN		BBZ-4637	CHEVROLET	
	SPIN		BDI-9F04	CHEVROLET	
	SPIN		RHJ-1E73	CHEVROLET	
	SPIN		BCM-4461	CHEVROLET	
Item	Descrição	**MARCA**	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	DENSO	5	2.188,74	10.943,70
2	AUTOMATICO PARTIDA	ZEN	5	307,35	1.536,75
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	BORBA	10	69,85	698,50
4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	TUDOR	6	316,67	1.900,02
5	BICO INJETOR	MAGNET MARELLI	20	135,05	2.701,00
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	ZEN	5	461,03	2.305,15
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	DELPHI	5	628,68	3.143,40
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	TSA	10	111,77	1.117,70
9	BUCHA PARTIDA	ZEN	10	55,88	558,80
10	BUZINA	CLARINA	10	74,51	745,10
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 16 mm	CABOVEL	20	116,42	2.328,40
12	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	EOS	5	223,53	1.117,65
13	CHAVE DE SETA	MARILIA	5	298,04	1.490,20
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	DENSO	5	3.120,11	15.600,55
15	COMUTADOR DE PARTIDA	COSTAL	5	176,96	884,80
16	ESTATOR ALTERNADOR	ZEN	5	270,10	1.350,50
17	FAROIS DIANTEIROS	NINO	10	977,95	9.779,50
18	FILTRO SECADOR DO AR COND.	DENSO	5	116,42	582,10
19	GARFO PARTIDA	ZEN	5	121,08	605,40
20	INDUZIDO PARTIDA	BOSCH	5	353,92	1.769,60
21	INTERRUPTOR DE FREIO	BOSCH	10	116,42	1.164,20
22	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	BOSCH	5	121,08	605,40
23	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	BOSCH	5	130,39	651,95
24	LAMPADA 1034 12V	BOSCH	50	13,04	652,00
25	LAMPADA 1141 12 V	PHILLIPS	50	13,04	652,00
26	LAMPADA 67 12 V	PHILLIPS	50	13,04	652,00
27	LAMPADA 69 12V	PHILLIPS	50	13,04	652,00
28	LAMPADA H4 12 V	PHILLIPS	20	32,60	652,00
29	LAMPADA H7 12V	PHILLIPS	20	37,26	745,20
30	LANTERNA DE PLACA	MARILIA	5	88,48	442,40
31	LANTERNAS TRASEIRAS	HT	10	381,86	3.818,60
32	MOTOR DE PARTIDA	MAHLE	5	1.164,22	5.821,10
33	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	CEMAK	5	651,96	3.259,80
34	PALHETAS, JOGO	BOSCH	10	139,71	1.397,10
35	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	ZEN	5	465,69	2.328,45
36	PLANETARIA PARTIDA	ZEN	5	214,22	1.071,10
37	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR	BOSCH	10	391,18	3.911,80

38	RELE AUXILIAR	DNI	10	88,48	884,80
39	RELE DE PISCA	DNI	10	97,79	977,90
40	RELE TEMPORIZADOR 12V	DNI	10	102,45	1.024,50
41	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SKF	20	200,25	4.005,00
42	ROTOR DO ALTERNADOR	GAUSS	5	917,41	4.587,05
43	SENSOR DE VELOCIDADE	BOSCH	5	195,59	977,95
44	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	5	116,33	581,65
45	TERMINAL DE BATERIA	FEK	10	13,97	139,70
46	HORA DE MAO-DE-OBRA	BORBA	75	93,14	6.985,50
				VALOR TOTAL	109.799,97

34	ONIBUS VOLARE V9L		BBX-6598	MARCOPOLO	
Item	Descrição	**MARCA**	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	DENSO	1	2.362,89	2.362,89
2	AUTOMATICO	ZM	1	377,89	377,89
3	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	TUDOR	1	764,47	764,47
4	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	ZEN	2	147,68	295,36
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	ZEN	1	230,21	230,21
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	TSA	2	121,62	243,24
7	BOTAO DE PARTIDA	MARILIA	2	47,78	95,56
8	BUCHA PARTIDA	ZEN	2	52,12	104,24
9	BUZINA	CLARINA	2	99,90	199,80
10	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	CABOVEL	4	108,59	434,36
11	CHAVE DE LUZ - TIPO PREGO	MARILIA	1	243,24	243,24
12	CHAVE DE SETA	MARILIA	1	412,64	412,64
13	COMUTADOR DE PARTIDA	COSTAL	1	78,18	78,18
14	ESTATOR ALTERNADOR	ZEN	1	65,15	65,15
15	FAROIS DIANTEIROS	NINO	4	390,92	1.563,68
16	GARFO PARTIDA	ZEN	1	72,97	72,97
17	INDUZIDO PARTIDA	BOSCH	1	312,74	312,74
18	INTERRUPTOR DE FREIO	BOSCH	2	104,25	208,50
19	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	BOSCH	1	121,62	121,62
20	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	BOSCH	1	125,96	125,96
21	LAMPADA 1034 12V	BOSCH	10	12,16	121,60
22	LAMPADA 1141 12 V	PHILLIPS	10	12,16	121,60
23	LAMPADA 67 12 V	PHILLIPS	10	12,16	121,60
24	LAMPADA 69 12V	PHILLIPS	10	12,16	121,60
25	LAMPADA H4 12 V	PHILLIPS	4	30,40	121,60
26	LAMPADA H3 12 V	PHILLIPS	4	34,75	139,00
27	LAMPADA H1 12 V	PHILLIPS	4	21,72	86,88
28	LANTERNA DE PLACA	MARILIA	1	112,93	112,93
29	LANTERNAS TRASEIRAS	HT	2	277,99	555,98
30	MOTOR DE PARTIDA	MAHLE	1	2.215,21	2.215,21
31	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	CEMAK	1	456,07	456,07
32	PALHETAS, JOGO	BOSCH	2	204,15	408,30
33	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	ZEN	1	364,86	364,86
34	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	2	225,86	451,72
35	RELE AUXILIAR	DNI	2	43,44	86,88
36	RELE DE PISCA	DNI	2	56,47	112,94
37	RELE TEMPORIZADOR 12V	DNI	2	60,81	121,62
38	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SKF	4	143,34	573,36
39	ROTOR DO ALTERNADOR	GAUSS	1	747,09	747,09
40	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	1	117,35	117,35
41	TERMINAL DE BATERIA	FEK	2	13,03	26,06
42	HORA DE MAO-DE-OBRA	BORBA	15	86,87	1.303,05
				VALOR TOTAL	16.800,00

35	DUCATO CARGO		BCB-5886	FIAT	
Item	Descrição	**MARCA**	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	DENSO	1	1.870,23	1.870,23
2	AUTOMATICO	ZM	1	284,99	284,99
3	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	TUDOR	1	783,72	783,72
4	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	ZEN	2	151,40	302,80
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	ZEN	1	236,01	236,01

6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	TSA	2	124,68	249,36
7	BOTAO DE PARTIDA	MARILIA	2	28,50	57,00
8	BUCHA PARTIDA	ZEN	2	48,98	97,96
9	BUZINA	CLARINA	2	97,96	195,92
10	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	CABOVEL	4	111,32	445,28
11	CHAVE DE LUZ - TIPO PREGO	MARILIA	1	249,36	249,36
12	CHAVE DE SETA	MARILIA	1	423,03	423,03
13	COMUTADOR DE PARTIDA	COSTAL	1	80,15	80,15
14	ESTATOR ALTERNADOR	ZEN	1	66,79	66,79
15	FAROIS DIANTEIROS	NINO	4	400,76	1.603,04
16	GARFO PARTIDA	ZEN	1	71,25	71,25
17	INDUZIDO PARTIDA	BOSCH	1	320,61	320,61
18	INTERRUPTOR DE FREIO	BOSCH	2	106,87	213,74
19	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	BOSCH	1	124,68	124,68
20	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	BOSCH	1	129,13	129,13
21	LAMPADA 1034 12V	BOSCH	10	12,47	124,70
22	LAMPADA 1141 12 V	PHILLIPS	10	12,47	124,70
23	LAMPADA 67 12 V	PHILLIPS	10	12,47	124,70
24	LAMPADA 69 12V	PHILLIPS	10	12,47	124,70
25	LAMPADA H4 12 V	PHILLIPS	4	31,17	124,68
26	LAMPADA H3 12 V	PHILLIPS	4	35,62	142,48
27	LAMPADA H1 12 V	PHILLIPS	4	26,72	106,88
28	LANTERNA DE PLACA	MARILIA	1	115,78	115,78
29	LANTERNAS TRASEIRAS	HT	2	284,99	569,98
30	MOTOR DE PARTIDA	MAHLE	1	2.270,99	2.270,99
31	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	CEMAK	1	467,56	467,56
32	PALHETAS, JOGO	BOSCH	2	204,83	409,66
33	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	ZEN	1	641,22	641,22
34	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	2	231,55	463,10
35	RELE AUXILIAR	DNI	2	48,98	97,96
36	RELE DE PISCA	DNI	2	57,89	115,78
37	RELE TEMPORIZADOR 12V	DNI	2	66,79	133,58
38	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SKF	4	146,95	587,80
39	ROTOR DO ALTERNADOR	GAUSS	1	765,90	765,90
40	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	1	120,18	120,18
41	TERMINAL DE BATERIA	FEK	2	13,36	26,72
42	HORA DE MAO-DE-OBRA	BORBA	15	89,06	1.335,90
				VALOR TOTAL	16.800,00

36	MICROONIBUS ADAPTADO V8L		BCS-3J08	VOLARE	
Item	Descrição	**MARCA**	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	DENSO	1	1.845,90	1.845,90
2	AUTOMATICO	ZM	1	367,43	367,43
3	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	TUDOR	1	769,86	769,86
4	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	ZEN	2	148,72	297,44
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	ZEN	1	231,83	231,83
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	TSA	2	122,48	244,96
7	BOTAO DE PARTIDA	MARILIA	2	29,74	59,48
8	BUCHA PARTIDA	ZEN	2	48,12	96,24
9	BUZINA	CLARINA	2	96,23	192,46
10	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	CABOVEL	4	104,98	419,92
11	CHAVE DE LUZ - TIPO PREGO	MARILIA	1	244,95	244,95
12	CHAVE DE SETA	MARILIA	1	415,55	415,55
13	COMUTADOR DE PARTIDA	COSTAL	1	82,23	82,23
14	ESTATOR ALTERNADOR	ZEN	1	65,61	65,61
15	FAROIS DIANTEIROS	NINO	4	393,68	1.574,72
16	GARFO PARTIDA	ZEN	1	73,49	73,49
17	INDUZIDO PARTIDA	BOSCH	1	314,94	314,94
18	INTERRUPTOR DE FREIO	BOSCH	2	104,98	209,96
19	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	BOSCH	1	122,48	122,48
20	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	BOSCH	1	126,85	126,85
21	LAMPADA 1034 12V	BOSCH	10	12,25	122,50
22	LAMPADA 1141 12 V	PHILLIPS	10	12,25	122,50
23	LAMPADA 67 12 V	PHILLIPS	10	12,25	122,50

24	LAMPADA 69 12V	PHILLIPS	10	12,25	122,50
25	LAMPADA H4 12 V	PHILLIPS	4	30,62	122,48
26	LAMPADA H3 12 V	PHILLIPS	4	34,99	139,96
27	LAMPADA H1 12 V	PHILLIPS	4	30,62	122,48
28	LANTERNA DE PLACA	MARILIA	1	113,73	113,73
29	LANTERNAS TRASEIRAS	HT	2	279,95	559,90
30	MOTOR DE PARTIDA	MAHLE	1	2.230,83	2.230,83
31	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	CEMAK	1	454,91	454,91
32	PALHETAS, JOGO	BOSCH	2	205,59	411,18
33	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	ZEN	1	629,88	629,88
34	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	2	227,46	454,92
35	RELE AUXILIAR	DNI	2	43,74	87,48
36	RELE DE PISCA	DNI	2	56,86	113,72
37	RELE TEMPORIZADOR 12V	DNI	2	62,99	125,98
38	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SKF	4	144,35	577,40
39	ROTOR DO ALTERNADOR	GAUSS	1	752,31	752,31
40	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	1	118,10	118,10
41	TERMINAL DE BATERIA	FEK	2	13,12	26,24
42	HORA DE MAO-DE-OBRA	BORBA	15	87,48	1.312,20
				VALOR TOTAL	16.600,00
42	AMBULANCIA Montana R7L		BED-5B75	CHEVROLET	
	AMBULANCIA Montana R7L		BED-5B76	CHEVROLET	
Item	Descrição	**MARCA**	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	DENSO	2	1.558,13	3.116,26
2	AUTOMATICO PARTIDA	ZEN	2	284,92	569,84
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	BORBA	4	66,78	267,12
4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	TUDOR	2	302,72	605,44
5	BICO INJETOR	MAGNET MARELLI	8	160,27	1.282,16
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	ZEN	2	284,92	569,84
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	DELPHI	2	373,95	747,90
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	TSA	4	102,39	409,56
9	BUCHA PARTIDA	ZEN	4	37,40	149,60
10	BUZINA	CLARINA	4	73,01	292,04
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 16 mm	CABOVEL	8	113,97	911,76
12	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	EOS	2	213,69	427,38
13	CHAVE DE SETA	MARILIA	2	186,98	373,96
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	DENSO	2	2.403,98	4.807,96
15	COMUTADOR DE PARTIDA	COSTAL	2	83,69	167,38
16	ESTATOR ALTERNADOR	ZEN	2	329,43	658,86
17	FAROIS DIANTEIROS	NINO	4	430,93	1.723,72
18	FILTRO SECADOR DO AR COND.	DENSO	2	106,84	213,68
19	GARFO PARTIDA	ZEN	2	48,97	97,94
20	INDUZIDO PARTIDA	BOSCH	2	252,86	505,72
21	INTERRUPTOR DE FREIO	BOSCH	4	178,07	712,28
22	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	BOSCH	2	106,84	213,68
23	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	BOSCH	2	115,75	231,50
24	LAMPADA 1034 12V	BOSCH	20	12,47	249,40
25	LAMPADA 1141 12 V	PHILLIPS	20	12,47	249,40
26	LAMPADA 67 12 V	PHILLIPS	20	12,47	249,40
27	LAMPADA 69 12V	PHILLIPS	20	12,47	249,40
28	LAMPADA H4 12 V	PHILLIPS	8	31,16	249,28
29	LAMPADA H7 12V	PHILLIPS	8	35,61	284,88
30	LANTERNA DE PLACA	MARILIA	2	84,58	169,16
31	LANTERNAS TRASEIRAS	HT	4	284,92	1.139,68
32	MOTOR DE PARTIDA	MAHLE	2	1.228,70	2.457,40
33	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	CEMAK	2	333,89	667,78
34	PALHETAS, JOGO	BOSCH	4	115,75	463,00
35	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	ZEN	2	289,37	578,74
36	PLANETARIA PARTIDA	ZEN	2	258,20	516,40
37	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR	BOSCH	4	249,30	997,20
38	RELE AUXILIAR	DNI	4	89,04	356,16
39	RELE DE PISCA	DNI	4	106,84	427,36
40	RELE TEMPORIZADOR 12V	DNI	4	124,65	498,60

41	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SKF	8	169,17	1.353,36
42	ROTOR DO ALTERNADOR	GAUSS	2	494,15	988,30
43	SENSOR DE VELOCIDADE	BOSCH	2	129,10	258,20
44	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	2	108,34	216,68
45	TERMINAL DE BATERIA	FEK	4	13,36	53,44
46	HORA DE MAO-DE-OBRA	BORBA	30	89,04	2.671,20
				VALOR TOTAL	34.400,00
43	Hb20		BED-1A90	HYUNDAI	
Item	Descrição	**MARCA**	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	DENSO	1	1.684,14	1.684,14
2	AUTOMATICO PARTIDA	ZEN	1	245,79	245,79
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	BORBA	2	68,28	136,56
4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	TUDOR	1	309,52	309,52
5	BICO INJETOR	MAGNET MARELLI	4	200,28	801,12
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	ZEN	1	245,79	245,79
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	DELPHI	1	682,76	682,76
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	TSA	2	100,14	200,28
9	BUCHA PARTIDA	ZEN	2	36,41	72,82
10	BUZINA	CLARINA	2	77,38	154,76
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 16 mm	CABOVEL	4	109,24	436,96
12	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	EOS	1	218,48	218,48
13	CHAVE DE SETA	MARILIA	1	564,41	564,41
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	DENSO	1	3.004,14	3.004,14
15	COMUTADOR DE PARTIDA	COSTAL	1	241,24	241,24
16	ESTATOR ALTERNADOR	ZEN	1	436,97	436,97
17	FAROIS DIANTEIROS	NINO	2	682,76	1.365,52
18	FILTRO SECADOR DO AR COND.	DENSO	1	109,24	109,24
19	GARFO PARTIDA	ZEN	1	50,07	50,07
20	INDUZIDO PARTIDA	BOSCH	1	409,66	409,66
21	INTERRUPTOR DE FREIO	BOSCH	2	109,24	218,48
22	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	BOSCH	1	122,90	122,90
23	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	BOSCH	1	118,34	118,34
24	LAMPADA 1034 12V	BOSCH	10	12,74	127,40
25	LAMPADA 1141 12 V	PHILLIPS	10	12,74	127,40
26	LAMPADA 67 12 V	PHILLIPS	10	12,74	127,40
27	LAMPADA 69 12V	PHILLIPS	10	12,74	127,40
28	LAMPADA H4 12 V	PHILLIPS	4	31,86	127,44
29	LAMPADA H7 12V	PHILLIPS	4	36,41	145,64
30	LANTERNA DE PLACA	MARILIA	1	72,83	72,83
31	LANTERNAS TRASEIRAS	HT	2	300,41	600,82
32	MOTOR DE PARTIDA	MAHLE	1	1.001,38	1.001,38
33	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	CEMAK	1	336,83	336,83
34	PALHETAS, JOGO	BOSCH	2	136,55	273,10
35	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	ZEN	1	318,62	318,62
36	PLANETARIA PARTIDA	ZEN	1	245,79	245,79
37	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR	BOSCH	2	473,38	946,76
38	RELE AUXILIAR	DNI	2	81,93	163,86
39	RELE DE PISCA	DNI	2	91,03	182,06
40	RELE TEMPORIZADOR 12V	DNI	2	118,34	236,68
41	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SKF	4	200,28	801,12
42	ROTOR DO ALTERNADOR	GAUSS	1	350,48	350,48
43	SENSOR DE VELOCIDADE	BOSCH	1	154,76	154,76
44	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	1	109,51	109,51
45	TERMINAL DE BATERIA	FEK	2	13,66	27,32
46	HORA DE MAO-DE-OBRA	BORBA	15	91,03	1.365,45
				VALOR TOTAL	19.800,00
45	AMBULANCIA		BEO-7E41	PEUGEOT	
	VAN		ARR-7542	PEUGEOT	
Item	Descrição	**MARCA**	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	DENSO	2	2.954,67	5.909,34
2	AUTOMATICO PARTIDA	ZEN	2	170,82	341,64
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	BORBA	4	69,25	277,00

4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	TUDOR	2	341,63	683,26
5	BICO INJETOR	MAGNET MARELLI	8	1.108,00	8.864,00
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	ZEN	2	387,80	775,60
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	DELPHI	2	230,83	461,66
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	TSA	4	60,02	240,08
9	BUCHA PARTIDA	ZEN	4	73,87	295,48
10	BUZINA	CLARINA	4	64,63	258,52
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 16 mm	CABOVEL	8	120,03	960,24
12	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	EOS	2	253,92	507,84
13	CHAVE DE SETA	MARILIA	2	415,50	831,00
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	DENSO	2	1.708,17	3.416,34
15	COMUTADOR DE PARTIDA	COSTAL	2	161,58	323,16
16	ESTATOR ALTERNADOR	ZEN	2	277,00	554,00
17	FAROIS DIANTEIROS	NINO	4	443,20	1.772,80
18	FILTRO SECADOR DO AR COND.	DENSO	2	110,80	221,60
19	GARFO PARTIDA	ZEN	2	69,25	138,50
20	INDUZIDO PARTIDA	BOSCH	2	263,15	526,30
21	INTERRUPTOR DE FREIO	BOSCH	4	110,80	443,20
22	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	BOSCH	2	156,97	313,94
23	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	BOSCH	2	87,72	175,44
24	LAMPADA 1034 12V	BOSCH	20	12,93	258,60
25	LAMPADA 1141 12 V	PHILLIPS	20	12,93	258,60
26	LAMPADA 67 12 V	PHILLIPS	20	12,93	258,60
27	LAMPADA 69 12V	PHILLIPS	20	12,93	258,60
28	LAMPADA H4 12 V	PHILLIPS	8	32,32	258,56
29	LAMPADA H7 12V	PHILLIPS	8	36,93	295,44
30	LANTERNA DE PLACA	MARILIA	2	64,63	129,26
31	LANTERNAS TRASEIRAS	HT	4	258,53	1.034,12
32	MOTOR DE PARTIDA	MAHLE	2	1.015,67	2.031,34
33	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	CEMAK	2	212,37	424,74
34	PALHETAS, JOGO	BOSCH	4	138,50	554,00
35	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	ZEN	2	161,58	323,16
36	PLANETARIA PARTIDA	ZEN	2	240,07	480,14
37	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR	BOSCH	4	350,87	1.403,48
38	RELE AUXILIAR	DNI	4	69,25	277,00
39	RELE DE PISCA	DNI	4	110,80	443,20
40	RELE TEMPORIZADOR 12V	DNI	4	129,27	517,08
41	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SKF	8	253,92	2.031,36
42	ROTOR DO ALTERNADOR	GAUSS	2	554,00	1.108,00
43	SENSOR DE VELOCIDADE	BOSCH	2	258,53	517,06
44	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	2	110,71	221,42
45	TERMINAL DE BATERIA	FEK	4	13,85	55,40
46	HORA DE MAO-DE-OBRA	BORBA	30	92,33	2.769,90
				VALOR TOTAL	44.200,00

Catanduvas, 08 de dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Moises Aparecido de Souza
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

ADELAR BORBA & CIA LTDA
Adelar Borba
Representante Legal
CPF: 029.475.649-36

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:FD980AE4